

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXI Nº 52 QUINTA-FEIRA, 21 DE ABRIL DE 2016

BRASÍLIA - DF

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
Presidente

Senador Jorge Viana (PT-AC)
1º Vice-Presidente

Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
2º Vice-Presidente

Senador Vicentinho Alves (PR-TO)
1º Secretário

Senador Zeze Perrella (PDT-MG)
2º Secretário

Senador Gladson Cameli (PP-AC)
3º Secretário

Senadora Angela Portela (PT-RR)
4ª Secretária

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
2º - Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
3º - Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
4º - Senador Douglas Cintra (PTB-PE)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Atas e Diários

Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

Roberta Lys de Moura Rochael
Coordenadora de Elaboração de Diários

José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – 55ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 20 DE ABRIL DE 2016
1.1 – ATA 8
1.1.1 – ABERTURA 8
1.1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE
1.1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (vide item 1.2) 8
1.1.2.2 – Oradores
SENADOR JORGE VIANA - Críticas aos comentários que condenaram o rito anunciado ontem para a tramitação do *impeachment* no Senado Federal; e outros assuntos. 8
SENADOR LINDBERGH FARIAS - Preocupação com o cenário político no Brasil e repercussão de matérias veiculadas pela mídia internacional acerca do processo de *impeachment*. 11
SENADOR VALDIR RAUPP, como Líder - Satisfação com a aprovação, pelo Senado Federal, de substitutivo a projeto de autoria de S. Exª que objetiva criar regras para melhorar a gestão dos fundos de pensão; e outros assuntos. 22
SENADORA ANA AMÉLIA - Preocupação com o crescimento do desemprego no País, cuja taxa alcançou 10,2%; e outros assuntos. 25
1.1.2.3 – Comunicações
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Especial do *Impeachment*. 29
Da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Especial do *Impeachment*. 29
Da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação do Senador Raimundo Lira como Presidente da Comissão Especial do *Impeachment* criada com a finalidade de analisar a Denúncia nº 1/2016. 29
1.1.2.4 – Oradores (continuação)
SENADOR DÁRIO BERGER - Defesa da adoção de medidas que contribuam para a superação da crise por que passa o País. 29
SENADORA GLEISI HOFFMANN, como Líder - Críticas às alegações que embasam o processo de impeachment da Presidente Dilma Rousseff; e outro assunto. 32
SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA - Análise técnica da denúncia que motivou o processo de impeachment da Presidente da República. 37
SENADORA FÁTIMA BEZERRA - Comentários sobre nota da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação , a qual critica a admissibilidade do *impeachment* da Presidente da República; e outro assunto. 40
1.1.3 – ORDEM DO DIA
1.1.3.1 – Item 3
Proposta de Emenda à Constituição nº 43/2012, tendo como primeira signatária a Senadora Marta Suplicy, que *altera a redação do inciso II do art. 203 da Constituição para acrescentar entre os objetivos da assistência social o amparo à mulher vítima de violência.* **Transcorrida a terceira sessão de discussão em primeiro turno** 57
1.1.3.2 – Item 4
Substitutivo da Câmara nº 2/2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 330/2011 (nº 6.459/2013, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre os contratos de integração, obrigações e responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e integradores, e dá outras providências.* **Aprovado,** após **Parecer nº 450/2016-PLEN**, proferido pelo Senador Dário Berger, em substituição às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Agricultura e Reforma Agrária; e **Requerimento nº 305/2016**. À sanção. 57
1.1.3.3 – Item 6
Projeto de Lei da Câmara nº 38/2014 (nº 4.539/2008, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre o Selo Empresa Solidária com a Vida e dá outras providências (incentivo empresarial às doações voluntárias de sangue e medula óssea por seus funcionários).* **Aprovado, com emenda.** 61
Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 38/2014 **(Parecer nº 451/2016-CDIR). Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 61

1.1.3.4 – Item 7

Projeto de Lei da Câmara nº 44/2015 (nº 235/2015, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a responsabilidade civil de notários e registradores, alterando o art. 22 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994*. **Aprovado.** À Sanção. 61

1.1.3.5 – Item 8

Projeto de Lei da Câmara nº 61/2015 (nº 2.431/2011, na Câmara dos Deputados), que *autoriza a produção, a comercialização e o consumo, sob prescrição médica, dos anorexígenos: sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol.* **Aprovado, com emenda**. 62

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61/2015 **(Parecer nº 452/2016-CDIR). Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 62

1.1.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

1.1.4.1 – Oradores

SENADOR LASIER MARTINS - Críticas à condução do PDT pela direção nacional do partido. 62

SENADOR HÉLIO JOSÉ - Homenagem a Brasília pelos 56 anos de sua fundação; e outros assuntos. 65

SENADOR PAULO PAIM - Leitura de carta da Associação Latino-americana de Juízes do Trabalho sobre o processo de *impeachment* no País. 69

SENADOR JOSÉ MEDEIROS - Críticas à possível intenção da Presidente Dilma Rousseff de denunciar à ONU suposto golpe que estaria em curso no Brasil. 73

SENADOR RONALDO CAIADO - Críticas ao governo do PT pela crise política, econômica e social enfrentada pelo País; e outros assuntos. 78

1.1.5 – ENCERRAMENTO 81

1.2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS

1.2.1 – EXPEDIENTE

1.2.1.1 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 31/2015 82

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 23 e 24/2016. 82

1.2.1.2 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista no Senado Federal, de indicação de membros para integrarem a Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº1/2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade **(Memorando nº 6/2016).** 82

Da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal, de indicação de membros para integrarem a Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº1/2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade **(Ofício nº 55/2016)** 83

Da Liderança do PMDB no Senado Federal, de indicação do Senador Raimundo Lira como Presidente da Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº1/2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade **(Ofício nº 56/2016)** 84

1.2.1.3 – Mensagens da Presidente da República

Nº 39/2016 (nº 154/2016, na origem), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) 85

Nº 40/2016 (nº 155/2016, na origem), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo no valor de até US$ 32.480.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) 297

Nº 41/2016 (nº 156/2016, na origem), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a Corporação Andina de Fomento 392

Nº 42/2016 (nº 157/2016, na origem), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) 622

1.2.1.4 – Parecer

Nº 449/2016, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31/2015 850

1.2.1.5 – Projeto de Decreto Legislativo

Nº 14/2016, do Senador Cássio Cunha Lima, que *susta o inciso III e os §§ 1º e 3º, do art. 63, da Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que autoriza as operadoras de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, a adotarem em seus planos de serviço, a franquia de consumo.* 857

1.2.1.6 – Projeto de Lei do Senado

Nº 172/2016, do Senador Dário Berger, que *altera o art. 327 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, para incluir, entre as causas de aumento de pena, a prática de crimes contra a honra como parte da execução de pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos.* 863

1.2.1.7 – Projetos de Resolução

Nº 23/2016, do Senador José Agripino, que *altera o art. 96-A do Regimento Interno do Senado Federal para tornar obrigatório o encaminhamento anual de relatórios de gestão pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.* 865

Nº 24/2016, do Senador Dário Berger, que *acrescenta parágrafo ao art. 95 do Regimento Interno do Senado Federal, para submeter à comissão as recomendações e providências propostas em reunião de audiência pública por ela realizada.* 868

1.2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

1.2.2.1 – Substitutivo da Câmara nº 2/2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 330/2011

Parecer nº 450/2016-PLEN 871

Requerimento nº 305/2016 876

Matéria aprovada 877

1.2.2.2 – Projeto de Lei da Câmara nº 38/2014

Redação final (Parecer nº 451/2016-CDIR) 891

1.2.2.3 – Projeto de Lei da Câmara nº 44/2015

Matéria aprovada 893

1.2.2.4 – Projeto de Lei da Câmara nº 61/2015

Redação final (Parecer nº 452/2016-CDIR) 894

1.2.3 – CONGRESSO NACIONAL

1.2.3.1 – Comunicação

Da Liderança do Bloco PP/PTB/PSC na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 718/2016 **(Ofício nº 76/2016).** *Será feita a substituição solicitada.* 896

1.2.3.2 – Mensagem da Presidente da República

Nº 5/2016-CN (nº 116/2015, na origem), que encaminha a Prestação de Contas da Presidente da República, referente ao exercício financeiro de 2015 **(vide item 4.1)** 897

2 – ATOS

2.1 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nºs 17 a 19/2016 897

3 – PARECER

Nº 13/2016-CN, da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, sobre o Projeto de Resolução n° 3/2013-CN 898

4 – SUPLEMENTO À PRESENTE EDIÇÃO

4.1 – MENSAGEM Nº 5/2016-CN

Encaminha a Prestação de Contas da Presidente da República, referente ao exercício financeiro de 2015

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO 902

6 – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DIRETORA 905

7 – LIDERANÇAS 906

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 909

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 929

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 939

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 989

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS 1013

13 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 1023

55ª Sessão, Deliberativa Ordinária , em 20 de Abril de 2016

2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura

Presidência dos Srs. Jorge Viana, Zeze Perrella, José Medeiros, Dário Berger, Lasier Martins, Hélio José e Ronaldo Caiado.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 5 minutos e encerra-se às 19 horas e 39 minutos.)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

55ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Período: 20/04/2016 07:00:00 até 20/04/2016 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PDT	RO	Acir Gurgacz	X
PSDB	MG	Aécio Neves	X
PV	PR	Álvaro Dias	X
PP	RS	Ana Amélia	X
PT	RR	Ângela Portela	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X
PSB	SE	Antônio C Valadares	X
PSDB	TO	Ataídes Oliveira	X
PP	AL	Benedito de Lira	X
PR	MT	Blairo Maggi	X
PSDB	PB	Cássio Cunha Lima	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
PPS	DF	Cristovam Buarque	X
PSDB	SC	Dalírio Beber	X
PMDB	SC	Dário Berger	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X
PT	TO	Donizeti Nogueira	X
PMDB	MA	Edison Lobão	X
PSC	SE	Eduardo Amorim	X
PTB	PI	Elmano Férrer	X
PMDB	CE	Eunício Oliveira	X
PT	RN	Fátima Bezerra	X
PSB	PE	Fernando Coelho	X
PSDB	PA	Flexa Ribeiro	X
PMDB	RN	Garibaldi Alves Filho	X
PP	AC	Gladson Cameli	X
PMDB	DF	Hélio José	X
PT	PE	Humberto Costa	X
PP	RO	Ivo Cassol	X

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
55ª Legislatura
2ª Sessão Legislativa Ordinária

55ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Período: 20/04/2016 07:00:00 até 20/04/2016 20:35:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PMDB	MA	João Alberto Souza	X
PSB	AP	João Capiberibe	X
PT	AC	Jorge Viana	X
DEM	RN	José Agripino	X
PSD	MT	José Medeiros	X
PT	CE	José Pimentel	X
PSDB	SP	José Serra	X
PDT	RS	Lasier Martins	X
PSB	BA	Lídice da Mata	X
PT	RJ	Lindbergh Farias	X
PSB	GO	Lúcia Vânia	X
PR	ES	Magno Malta	X
PMDB	SP	Marta Suplicy	X
PSD	AM	Omar Aziz	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PT	PA	Paulo Rocha	X
PMDB	PB	Raimundo Lira	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X
PT	PI	Regina Sousa	X
-	DF	Reguffe	X
PMDB	AL	Renan Calheiros	X
PSDB	ES	Ricardo Ferraço	X
PMDB	PR	Roberto Requião	X
PSB	MA	Roberto Rocha	X
PSB	RJ	Romário	X
DEM	GO	Ronaldo Caiado	X
PMDB	ES	Rose de Freitas	X
PMDB	AM	Sandra Braga	X
PMDB	MS	Simone Tebet	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X
PDT	RR	Telmário Mota	X
PMDB	RO	Valdir Raupp	X
PCdoB	AM	Vanessa Grazziotin	X
PR	TO	Vicentinho Alves	X
PMDB	MS	Waldemir Moka	X
-	BA	Walter Pinheiro	X
PR	MT	Wellington Fagundes	X
PP	GO	Wilder Morais	X
PTB	MG	Zezé Perrella	X

Compareceram 69 senadores.

ATA

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide item 1.2 do sumário**)

Cumprimento as colegas e os colegas Senadores e a todos os que nos acompanham pela Rádio Senado.

O primeiro orador inscrito é o Senador Fernando Collor, que eu estou permutando, para que ele não perca a sua inscrição, com o segundo, que é o Senador Lindbergh Farias; mas eu queria fazer um apelo aqui aos colegas: eu tenho que embarcar às 14h30; então, mal dá tempo de chegar ao aeroporto; se eu pudesse falar pelo menos por três ou quatro minutos, para uma comunicação inadiável, em seguida, o primeiro orador seria o Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Claro, Senador Jorge, da minha parte.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Senador José Medeiros, se V. Exª pudesse assumir aqui a Presidência, eu falaria realmente como comunicação inadiável, bem rápido, e o Senador Raupp também está inscrito como comunicação inadiável.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Senador Jorge, eu solicitaria, para comunicação inadiável, a segunda colocação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – A terceira.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – É porque o Senador Raupp está pedindo por Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Então, o Senador Raupp por Liderança.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – E eu ficaria na segunda colocação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Eu passo a Presidência para o Senador José Medeiros e agradeço aos colegas pela oportunidade de eu pelo menos fazer uso da tribuna antes de viajar.

(O Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Medeiros.)

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Com a palavra o Senador Jorge Viana.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e caros colegas, mais uma vez, quero agradecer a gentileza dos colegas e dizer também, para todos que nos acompanham pela Rádio Senado e TV Senado, que ontem nós demos início aqui ao rito de apreciação de uma das matérias mais importantes que um Senado de qualquer país pode apreciar. Eu me refiro ao rito da apreciação do *impeachment* proposto na Câmara dos Deputados, recepcionado pela Câmara e que será julgado aqui, no Senado Federal.

Eu acredito que o melhor que temos a fazer pelo País, por todos os brasileiros, é nos prendermos, rigorosamente, ao que estabelece a Constituição, o Regimento do Senado e a lei que trata de *impeachment*. Foi isso que o Presidente Renan fez ontem. Eu lamento até um fato, e não é aqui fazendo defesa do Presidente Renan – eu estou com ele como Vice-Presidente da Casa –, mas é constatando algo lamentável que vi: alguns comentaristas desinformados ou mal intencionados, na televisão, fazendo referência das intenções e tentando entender segundas intenções na posição do Presidente Renan. Eu posso afirmar que ele fez todas as consultas, ele apreciou todas as possibilidades para em nenhum momento arredar pé daquilo que estabelece a Constituição, nem para mais, nem para menos. Eu acho que isso é obrigação da Mesa Diretora do Senado, e o Presidente Renan está decidido e cumprindo isso.

E ontem, nós tivemos, inclusive, um entendimento aqui – diferente da Câmara – de todos os partidos. Tivemos que tomar uma decisão sobre se a indicação dos membros da comissão seria por partido ou por bloco, tendo em vista o número de partidos que o Brasil tem hoje, que não cabe nem nas comissões que o Regimento prevê. Houve um entendimento de se fazer por bloco. E, no plenário, também acertamos – inclusive, foi uma sugestão do Senador Aécio Neves – que trabalhássemos em dias úteis e começássemos depois das 48 horas. Então, não me venha alguém com má intenção dizer que as 48 horas são para postergar. Eles se esquecem de refletir ou se esquecem de considerar que não é simples assim a indicação de nomes para compor uma comissão com essa responsabilidade, ainda mais em blocos, onde você tem que fazer arranjos para poder contemplar os partidos. Então, as 48 horas são até uma necessidade. E elas vão até sexta-feira.

Com isso, tranquilamente, como foi proposto ontem, a comissão começa a trabalhar, porque ela pode ser instalada, pode eleger seu Presidente e Relator na própria segunda-feira, sem atraso, e atender a expectativa de parcela grande da população brasileira que quer uma definição sobre essa questão do *impeachment*.

Feitos esses esclarecimentos, eu queria aqui também fazer alguns comentários. Vi alguns colegas do PMDB e de outras forças políticas... E, aqui no Senado, pelo menos, estamos tendo um espaço adequado para fazer o devido debate sobre esse tema. Mas vejam bem: hoje, inclusive no meu próprio gabinete, nós recebemos o Ministro da Fazenda, Nelson Barbosa, o Ministro-Chefe da AGU (Advocacia-Geral da União), José Eduardo Cardozo, com um grupo de Senadores suprapartidários. Lá não estavam só Senadores do PT ou do PCdoB – aliás, do PCdoB não havia ninguém – ou de algum partido que, assumidamente, ajuda-nos a governar o Brasil. Estavam lá Senadores procurando já – e é um gesto muito importante – esclarecer dúvidas, conhecer mais a fundo um processo que é muito caro ao povo brasileiro e ao nosso País. Foi isso que fizemos, com o acompanhamento de vários assessores do próprio Ministério. E o Ministro Nelson Barbosa, didática e pedagogicamente, deixou claro para nós o absurdo, a absoluta falta de consistência, porque, talvez, nesse enfrentamento que se vê, nesse certo protagonismo exacerbado da própria imprensa, nós estamos vendo uma mistura do que está ocorrendo.

Só são duas acusações contra a Presidenta Dilma, recebidas lá na Câmara! Só duas! E o Ministro Nelson Barbosa dissecou as duas e deixou muito claro. Nós e o Brasil inteiro, espero, vamos ter a oportunidade do debate e veremos que se pode fazer um julgamento político da Presidenta – até se pode fazer –, mas não vão conseguir provar que houve crime por parte da Presidenta!

Eu cheguei a perguntar: "Mas, se ela, que não é ordenadora de despesa, assinou decreto, porém a pedido de gente da Justiça, do Tribunal de Contas, e que veio assinada por uma série de agentes públicos, já que é um atentado contra a corrupção, por que é que ninguém vai pagar por isso?"

Esse desmonte, provavelmente caro para o Brasil, que vai complicar mais ainda a crise econômica e política do nosso País, pode trazer uma crise social.

Então, paro por aqui, porque eram juízes julgadores, procurando apropriar-se dos elementos da acusação para poder fazer o devido juízo do que está ocorrendo. Mas o que está conduzindo hoje esse processo não é mais – e é lamentável – se a Presidenta cometeu ou não crime; é um sentimento que está posto na sociedade, e isso tem de ser respeitado, mas é também um posicionamento que setores importantes, até mesmo do Judiciário, assumiram contra o Governo, num ambiente que foi criado numa narrativa para se praticar – não há outra palavra – um golpe contra uma Presidenta legitimamente eleita.

Hoje, se parte da imprensa... Eu vejo também, e quero registrar, setores da imprensa, jornalistas, procurando, de maneira isenta, botar as suas matérias. Isso é um fato. Mas os interesses maiores...

José Eduardo Cardozo dizia: "Olha, a gente explica, o jornalista sai convencido, e, no outro dia, não há uma única linha no jornal". Os donos, os proprietários, certamente, já tomaram partido faz tempo, e isso é explícito.

A imprensa internacional hoje está escarnando; a imprensa internacional está intensamente agindo com isenção em cima dessa matéria. E está ficando um verdadeiro vexame, parecido com aquele espetáculo de circo que nós assistimos, ao vivo, na Câmara dos Deputados. Aquela foi a coisa mais deprimente dos últimos anos para o Parlamento brasileiro.

Foi ao vivo para o mundo inteiro, não tem como esconder. É aquele grupo, é aquela fantasia – que passa do ridículo e que afronta os eleitores – que decidiu pelo afastamento da Presidenta.

Agora, se alguns estão achando que a situação está ruim hoje com uma Presidenta que foi eleita, que enfrenta dificuldade para retomar o seu mandato, que perdeu a Base de Apoio na Câmara – isso tudo é verdade – e que tem dificuldade, inclusive, aqui, no Senado, não queiram saber – e eu não sou aqui o profeta do caos, mas eu posso afirmar tranquilamente – que crise mesmo, que dificuldade mesmo, que números graves mesmo nós vamos ter se um governo ilegítimo, tendo Michel Temer à frente e Eduardo Cunha de Vice, assumir sem voto o Palácio do Planalto.

Imaginem. Vamos só raciocinar um pouco...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – ... o Brasil está vivendo uma crise econômica fruto de uma crise política que se agrava, medidas duras precisam ser adotadas, tem que se ter um governo forte, com confiança. Aliás, é isto que cobram da Presidenta Dilma: um governo que tenha apoio na sociedade, um governo que tenha apoio na Câmara e no Senado. É isso que nós teremos com um eventual governo ilegítimo que materializa o golpe de Michel Temer e Eduardo Cunha? É isso? O que vamos fazer com Eduardo Cunha se o Eduardo Cunha é mais forte do que Michel Temer? Está claro isso!

O Brasil, daqui a três ou quatro meses – não dou seis meses –, se pegar esse caminho, a partir de um golpe parlamentar ilegítimo, sem tipificação de crime, vai ter esses números terríveis de desemprego...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – ... que não vai ficar como hoje, que já está em 10%. Pode haver um aumento de mais 50%, em pouco tempo, até o final do ano. Para segurar a inflação não tem que haver confiança do chamado mercado? Que confiança o mercado vai ter, o mundo vai ter num governo que não foi eleito para isso? Que transição até a próxima eleição esse governo faria?

Por isso, eu queria concluir lamentando termos chegado a essa situação. E digo: vou estar do lado daquilo que estabelece a Constituição, porque sou Senador da República e jurei cumprir a Constituição. Mas queria dar valor ao movimento dos colegas que estão procurando – aí não com golpe – um caminho de enfrentar a crise, botando a alternativa de eleições antecipadas para Presidente. Só quem pode cassar o voto do povo é o próprio povo, com mais voto.

Ontem já veio uma crítica enorme – "Ah, não está previsto na Constituição" – quando recebemos aqui uma proposta de emenda que alguns colegas apresentaram. Por quê? O Brasil vai precisar de um pacto. O Brasil vai precisar de uma pacificação. O Brasil vai precisar de um entendimento. E quem sabe esse entendimento implique mudança na Constituição, para que não tenhamos um enfrentamento pior do que o que estamos tendo, um enfrentamento de uma parte do Brasil que foi para as ruas contra um eventual governo de Michel Temer e Eduardo Cunha.

Essa chapa fabricada nas madrugadas das reuniões da Câmara dos Deputados será maior ou menor do que hoje é feito em relação à Presidenta Dilma? Será maior, gente. Eu duvido que haja um desses que votou que vá para o meio da rua, daqui a dois ou três meses, se o Brasil entrar nessa aventura de Michel Temer e Eduardo Cunha, com uma placa na mão, defendendo o governo de Michel Temer e Eduardo Cunha. Eu duvido. Eu duvido que esses que estão trabalhando para tirar uma Presidenta eleita legitimamente e para botar um Presidente ilegítimo vão fazer, nas ruas – nas ruas –, a defesa de um governo que não tem nenhuma legitimidade. Defender Eduardo Cunha, Vice-Presidente do Brasil? Defender Michel Temer para enfrentar a crise? Gente, isso não é sonho, é pesadelo. O Brasil pode, sim, entrar num caminho sem volta, o que vai nos custar caro, vai nos custar mais conflito, vai nos custar mais tempo e vai escrever uma página triste da história.

Eu faço um apelo, ainda dá tempo: o Senado pode ser a Casa de buscar um entendimento. O Senado pode ser a Casa onde possamos fazer um grande pacto, sempre pensando em respeitar a decisão soberana do voto dos eleitores, a força e a validade dos movimentos sociais deste País. Talvez o Senado possa fazer proposta que possa juntar o lado da oposição com o lado dos que defendem a democracia.

Eu acho que o Brasil precisa de tudo que nós temos de bom. Acredito que é possível estabelecer um diálogo aqui, no Senado. Conheço cada um dos Senadores e das Senadoras, sei do compromisso que eles têm com o nosso País. Acredito que isso será possível, sim, se nós trabalharmos, se nós conversarmos.

O ambiente político está esgarçado, é verdade. Mas é possível aqui, no Senado, onde todos nós conversamos uns com os outros, fazer algo que não agrave mais ainda a crise que o Brasil vive.

Muito obrigado.

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – V. Exª me permite um aparte, Senador Jorge Viana? Eu gostaria apenas de reforçar o que V. Exª está falando. Durante esses dias, eu tenho recebido muitas mensagens sobre o que significou aquela sessão na Câmara, que as pessoas têm chamado de *show* de horror! Eu acho que aqui, no Senado da República, nós temos a responsabilidade de mostrar para a Nação brasileira equilíbrio e seriedade e discutir, de forma aprofundada, a matéria. Então, é até um apelo o que V. Exª faz, e eu queria reforçá-lo, para que, de fato, isso acontecesse. E estou falando isso porque ontem eu vi um Senador falar aqui, no plenário, e depois em entrevista, que esse processo se assemelha a um jogo de futebol. Não se pode fazer isso. Aqui não estamos jogando para a torcida. Nós temos as nossas posições, as nossas convicções. Vai haver um resultado, mas temos a obrigação de fazer uma discussão com qualidade para a Nação brasileira, e não da forma como a Câmara fez. Quero aqui repudiar...

(Soa a campainha.)

A Srª Gleisi Hoffmann (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não estamos em um jogo de futebol. Este é o Senado da República, e nós vamos trabalhar com a seriedade e a responsabilidade que tem de ter o Senado da República.

O SR. JORGE VIANA (Bloco Apoio Governo/PT - AC) – Muito obrigado, Presidente, Senador José Medeiros, Senadora Gleisi. Eu nem poderia conceder, porque já havia concluído.

Quero apenas dizer que sigo apostando em conversar suprapartidariamente com os colegas, para que o Senado possa, quem sabe, ajudar o País, ajudar na pacificação do nosso País, buscando um entendimento

que possa, diante do mundo inteiro e de todos os brasileiros, mostrar a grandeza desta Casa, que é a mais antiga instituição da República.

Muito obrigado.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Sr. Presidente, pela ordem. Consulto V. Exª se ainda se encontram abertas as inscrições para comunicação inadiável?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – V. Exª poderia me dar o prazer de me inscrever?

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Já temos as três inscrições.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – E V. Exª pode me informar, quanto a minha inscrição, em que posição estou, por gentileza?

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – V. Exª é o 16º. V Exª falará por volta das 21h.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Para comunicação inadiável não há como. Pela Liderança do PMDB alguém já se inscreveu?

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – O Senador Valdir Raupp já se inscreveu.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Não é possível permutar? Não há nenhum Senador que possa permutar...

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – O Senador Lindbergh Farias concederá um aparte a V. Exª. (*Risos.*)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Vou, então, pedir um aparte ao Senador Lindbergh Farias.

Obrigado, Sr. Presidente. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Com a palavra o Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Presidente, ajude o Senador Dário...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr. Presidente, eu só pediria a V. Exª a inscrição para uma comunicação inadiável. Muito obrigada.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quando eu olho o clima que estamos vivendo, fico pensando de onde surgiu tanta irresponsabilidade para colocar o Brasil nessa situação que estamos vivendo. Não deixaram a Presidenta Dilma respirar um segundo, desde a última eleição, criaram um clima de crise política permanente, estão levando o Brasil ao impasse.

Nós estamos agora discutindo a admissibilidade, no Senado Federal, e eu tenho muita preocupação com os próximos momentos da vida brasileira. Sabemos que, se esse golpe se consumar, nós vamos ter um eventual governo do Michel Temer, sem legitimidade, um governo fraco, que vai tentar impor um programa antipovo ao País.

A minha preocupação, Sr. Presidente, é também com a repercussão internacional. Eu queria chamar a atenção dos Srs. Senadores e das Srªs Senadoras sobre o que aconteceu de repercussão internacional de domingo para cá. Eu quero começar lendo o editorial de ontem do *The New York Times*. Eu estou falando do maior jornal norte-americano, o conservador *The New York Times*. Eu quero chamar a atenção, porque não é só o *The New York Times,* vou falar aqui de várias publicações.

Eu queria começar com essa leitura do editorial de ontem, que diz o seguinte: "O impeachment de Dilma Rousseff é uma 'cortina de fumaça'". Começa o editorial:

> O BRASIL deu um grande passo em direção ao impeachment da Presidenta Dilma Rousseff no domingo quando a Câmara dos Deputados votou para enviar seu processo ao Senado, que certamente irá encaminhá-lo para um julgamento. Agora parece provável que o presidente será afastado do cargo e substituído por Michel Temer, seu vice-presidente. Os partidários de Dilma estão furiosos, seus oponentes estão extremamente felizes, e os políticos corruptos do Brasil estão respirando um suspiro de alívio.
>
> Na hora [da] longa sessão televisionada no domingo, os membros do Congresso explicaram suas decisões de voto pelo impeachment. Eles votaram "pela paz em Jerusalém", "pelos caminhoneiros", "para os maçons do Brasil" e "por causa do comunismo que ameaça este país". Poucos membros do

> congresso basearam seus votos nas acusações que foram efetivamente interpostas contra a presidente: que ela praticou crime de responsabilidade fiscal.
> Aqueles na oposição afirmam que desejam enviar uma mensagem sobre a boa governança. Mas a verdadeira razão que a presidente está sendo acusada é que o sistema político brasileiro está em ruínas. Seu impeachment irá fornecer uma distração conveniente, enquanto outros políticos tentam [...] [se safar].
> Uma enorme investigação de corrupção, conhecida como Operação Lava Jato, explodiu no coração do sistema político. No início, quando a investigação começou em 2014, os investigadores acusaram membros do Partido dos Trabalhadores de Dilma de usar a Petrobras, a companhia estatal de petróleo, ao comércio de propinas por favores políticos. Há cada vez mais evidências de que esse tipo de prática era comum entre os partidos políticos brasileiros. A investigação se expandiu para incluir uma série de figuras todo o espectro político [...].

Diz o editorial do *The New York Times*:

> Ao contrário de muitos políticos brasileiros, Dilma não é acusado de aceitar suborno ou dinheiro de negociação de favores. Mas ela é uma presidente fraca e impopular. A economia estagnou, graças em grande parte à queda dos preços das *commodities* globais e má gestão econômica durante o seu primeiro mandato. Ela foi forçada a cortar gastos e implementar medidas de austeridade dolorosas. Em suma, ela é um alvo fácil para a raiva do público.
> Derrubar Dilma – mesmo sob acusações não relacionadas com a investigação de corrupção original – seria um final de temporada agradável a Operação Lava Jato: a catarse de proporções épicas. [...] [Além disso, irá possibilitar que políticos corruptos, principalmente de direita, a maior bancada do congresso, contenha a pressão pública]
> A inspiração para esta estratégia é Eduardo Cunha, o chefe da câmara dos deputados, que levou a taxa de impeachment. Ao mesmo tempo que ele estava começando o processo de impeachment contra Dilma, ele estava sendo investigado por acusações de corrupção que incluem lavagem de dinheiro e aceitar subornos. Até agora, a sua estratégia de cortina de fumaça tem funcionado perfeitamente: O processo de impeachment continua alterando o foco dos seus problemas legais. Muitos membros do Congresso que votaram pelo impeachment no domingo [também] estão esperando [...] [mudar o foco de seus problemas legais].
> Os membros da força-tarefa responsável pela Operação Lava Jato estão preocupados. Em entrevista à BBC Brasil, Deltan Dallagnol, o Promotor Público de chumbo na Operação Lava Jato, disse temer uma ofensiva política pós-impeachment contra a investigação. Uma mudança de governo, disse ele, poderia trazer ao poder congressistas que estão sob investigação, o que pode "virar a operação de cabeça para baixo" quando a mídia reduz a exposição e reduz o interesse do público.
> Muitos observadores no Brasil também temem [volto a dizer que este aqui é um editorial do *The New York Times*] que um governo liderado pelo Sr. Temer, o Vice-Presidente, poderia chegar a um "acordão" com outros partidos para abafar a investigação. Isso poderia ser alcançado através da aprovação de leis que tornam futuras iniciativas anticorrupção mais difíceis, ou substituindo as pessoas a cargo da Polícia Federal. Mesmo se tudo isso falhar, muitas pessoas que votaram pelo *impeachment* de Dilma no domingo esperam que os juízes sejam mais brandos quando eles não estão sujeitos à pressão pública e à extensa cobertura da mídia.

Acaba o editorial dizendo o seguinte:

> A crise provocada pelos escândalos da Operação Lava Jato deveria ter sido parte dolorosa do Brasil – e extraordinária –, um processo de estabelecer o sistema judicial em funcionamento e o combate à corrupção. Mas a queda de Dilma não é a conclusão lógica dessa história feliz. Longe de ser o início de uma nova era, ela pode muito bem vir a ser o caminho para a velha classe política reafirmar o controle sobre o País e escapar da prisão.

Este não é um texto do PT. Este aqui é o *The New York Times*, que já, pelo segundo dia consecutivo, antes de ontem e ontem, fez editorial sobre a situação do País. Mas não é o só o *The New York Times* que trata disso. Vamos em frente!

O jornal português *O Público*, num artigo do articulista Manoel de Carvalho, diz o seguinte: "Uma turba perigosa e sem escrúpulos. O Brasil está entregue a uma horda de predadores a quem não se pode confiar uma chave de casa quanto mais o destino de uma presidente eleita. É precisamente isto que falta na história

do *impeachment* de Dilma: lógica, coerência, objetividade, reflexão, ponderação, tolerância e democracia ou, se quiserem, sentido".

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Está aqui o jornal *El País*, que diz o seguinte: "Circo e constrangimento na Câmara dos Deputados". Essa é uma das matérias. Nessa matéria, menciona-se: "Frases como 'fora roubalheira' foram gritadas no plenário da Câmara, o que não deixa de soar um pouco irônico, já que sobre as costas de boa parte dos Parlamentares recaem acusações justamente de delitos de corrupção".

Outro artigo no *El País* é mais direto, diz o seguinte: "Cunha entrega o *impeachment* e deve receber 'anistia' em troca." Essa situação do Cunha já está acontecendo. Já há um plano ali, e ele já está com maioria no Conselho de Ética. O Cunha se fortalece muito com um eventual governo Temer.

Outra matéria do *El País* diz "Deus derrota Dilma", ironizando a fala dos votantes que faziam constantes menções a Deus, mas que não mencionavam razões jurídicas para o voto. A imensa maioria dos Deputados que votaram contra Dilma, diz o jornal, "pareceu esquecer os reais motivos que estavam em discussão".

O *Financial Times*, a bíblia do capitalismo internacional, afirmou, em matéria do último dia 14, que o resultado do *impeachment* no Brasil pode "jogar o País no caos". O jornal ainda destaca ações de apologia à ditadura militar, perpetradas pela família Bolsonaro. Jair Bolsonaro, ou Bolsonaro pai – como muitos na cultura política dinástica do Brasil, sua família tem vários membros em cargos públicos –, dedicou sua votação para Carlos Alberto Brilhante Ustra, o chefe da Polícia Secreta durante o regime militar do País, que durou 21 anos. Bolsonaro elogiou o torturador como "o horror de Dilma Rousseff". Seu filho, Eduardo Bolsonaro, seguido por ele, disse: "Eles perderam em 64 e perderão agora em 2016." É o que se diz no *Financial Times*. Faz uma referência à derrubada da democracia com um golpe.

Mas vamos mais adiante! No jornal francês *Le Monde*, a principal matéria sobre o assunto, intitulada "A descida ao Inferno de Dilma Rousseff", menciona que as pedaladas fiscais, praticadas por todos os governos anteriores ao de Dilma, constituem-se mero pretexto. Destaca que Dilma não foi acusada de enriquecimento pessoal, ao contrário de Cunha, seu principal algoz. Está aqui o *Le Monde*.

The Guardian, um dos principais jornais britânicos, diz o seguinte, na matéria de segunda-feira: "Em uma noite escura, o ponto mais baixo foi o voto de Bolsonaro, que o dedicou ao torturador de Dilma, Carlos Brilhante Ustra". "É irônico [diz o *The Guardian* também] reconhecer que mais de 150 votos dados ao golpe vieram de políticos acusados de corrupção." E é implacável ao dizer que a votação refletiu aspectos farsescos da democracia brasileira, como o fato de o Partido das Mulheres só ter homens ou como o fato de uma Presidenta honesta ser julgada por notórios corruptos.

No dia de ontem, o mesmo *The Guardian* volta com outra matéria. Foi um editorial demolidor, dizendo: "Tragédia e escândalo". Afirma que Dilma não está envolvida em escândalos pessoais e que os que estão envolvidos em seu *impeachment* enfrentam acusações de corrupção, inclusive Eduardo Cunha. Menciona as acusações de que o Presidente da Câmara usou contas em bancos suíços para esconder milhões de dólares em propina. O jornal britânico diz que Dilma foi derrotada por um Congresso hostil e manchado por corrupção. Está aqui o *The Guardian*.

Mas vamos mais adiante ainda! Miguel Soares Tavares, um dos principais escritores portugueses, comentarista político do canal português SIC, escritor do romance *Equador*, afirmou num programa de televisão: "O Brasil nunca desceu tão baixo. A votação deu-se numa assembleia geral de bandidos, presidida por um bandido, Eduardo Cunha". Tavares afirmou também que a votação foi uma indignidade e que não há quaisquer bases legais ou constitucionais para afastar a Presidenta. Tavares acrescentou ainda que "o golpe não apresenta perspectivas" e vaticina que o País ficará totalmente paralisado e ainda mais dividido, caso o golpe tenha êxito.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Já caminho para a conclusão.

O jornal americano *The Wall Street Journal* diz que o *impeachment* de Dilma é um sério teste ao processo democrático no Brasil. O jornal diz que o estilo de Dilma no poder não combinou com o ambiente de Brasília, "uma capital insular, em que lealdade e amizades são seladas com tapinhas nas costas e churrascos".

Na CNN, maior canal de notícias do mundo, Christiane Amanpour, uma das jornalistas internacionais mais prestigiadas, entrevistou Glenn Greenwald, ganhador do prêmio Pulitzer. Este foi aquele jornalista que revelou todos aqueles fatos envolvendo as denúncias de Snowden. Nesse debate-entrevista, afirmou-se claramente que o que acontece no Brasil é um golpe, pois não há base jurídica para o *impeachment*. Glenn também deixou claro para o público mundial que os votantes pelo golpe são, em sua maioria, acusados de corrupção, inclusive Eduardo Cunha, Presidente da Câmara, que tem contas na Suíça com dinheiros desviados de propina. Glenn

disse também que Dilma é um dos poucos políticos no Brasil contra a qual não pesam acusações de nenhuma espécie. O jornalista premiado, um dos mais respeitados do mundo, disse claramente que o processo visa a tirar o PT do poder, Partido que ganhou as quatro últimas eleições brasileiras de forma legítima. Glenn esclareceu, por último, que um dos objetivos do golpe é parar as investigações da Lava Jato.

Aqui, Sr. Presidente, não faltam artigos e publicações dos principais jornais do mundo.

Quero ressaltar, para encerrar minha fala, a posição do candidato a Presidente dos Estados Unidos Bernie Sanders...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – ...que ontem falou que os Estados Unidos não podem continuar derrubando governos da América Latina. Não está claro se fazia alguma referência ao Brasil, mas o candidato presidencial Bernie Sanders, que disputa as prévias pelo Partido Democrata, falou isso.

Inclusive, neste momento, está sendo feita uma visita do Senador Aloysio Nunes Ferreira aos Estados Unidos, uma série de reuniões, porque cresce nos Estados Unidos, na opinião pública, o sentimento de que há um golpe em curso no País. E foi lá o Senador Aloysio Nunes conversar com o ex-Embaixador do Brasil Thomas Shannon. Ele também vai comparecer a um almoço promovido pela empresa lobista de Washington Albright Group, que é comandada pela ex-Secretária de Estado...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – ...de Clinton, Madeleine Albright, e pelo ex-Secretário de Comércio de Bush, Carlos Gutierrez.

Eu estranho essa viagem do Senador Aloysio. Quando ele chegar aqui, a gente tem de lhe perguntar: "Foi pedir benção para os Estados Unidos? Foi pedir benção ao império norte-americano?"

A frase de Bernie Sanders é muito importante, porque um golpe em curso está acontecendo no Brasil.

Mas eu queria, Senadores, para passar o aparte aos senhores, chamar a atenção para isto: estão olhando o Brasil como uma republiqueta de bananas. Essa é a nossa situação no mundo.

Senador Magno, falei aqui de vários jornais, de publicações do mundo inteiro. Comecei pela leitura do editorial do *The New York Times*. Os senhores vão me perguntar: "O *The New York Times* é de esquerda?" Não! É o maior jornal norte-americano, extremamente conservador. Mas o mundo está vendo o Brasil dessa forma. Olhem em que caminho nós entramos!

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Haveremos de nos perguntar: como chegamos a isso? Que grau de insanidade presidiu todo esse processo?

Encerro minha fala.

Passo a palavra ao Senador Medeiros e ao Senador Magno, que querem fazer um aparte.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senador Lindbergh, V. Exª, realmente, com a retórica de sempre e como bom zagueiro, faz uma defesa extraordinária. Aliás, o Governo, se tivesse tido na sua equipe pessoas como V. Exª e como o ex-Ministro da Justiça Eduardo Cardozo na mesma linha, com certeza, estaria em outro patamar, não estaria caindo, porque V. Exªs realmente tiram leite de pedra. Senador Lindbergh, V. Exª citou o editorial do *The New York Times*. Mas veja bem como é o raciocínio: no início do governo do Presidente Lula...

(Interrupção do som.)

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ...esse mesmo jornal foi demonizado como folhetim de quinta categoria, porque o jornalista Larry Rohter fez um comentário jocoso sobre o ex-Presidente gostar de uma cachacinha. Eu lembro que ele foi execrado. Pensou-se até em expulsar o Larry Rohter do Brasil. Mas V. Exª hoje traz o jornal *The New York Times*, lastreando seus argumentos para defender que existe em curso um golpe aqui, no Brasil. Outra coisa que acho é que, em vez de perguntarmos o que foi o Senador Aloysio fazer em Nova York, nós temos de começar a verificar se a Secom (Secretaria de Comunicação) não está fazendo uma varredura na imprensa internacional.

(Soa a campainha.)

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Digo isso, porque, Senador Magno Malta, aqui o Governo não teria como plantar essa história de golpe, porque ela não se sustenta, mas

ela está se soltando. Agora, temos de saber se isso está sendo feito de forma gratuita ou se isso está custando aos cofres públicos brasileiros. Outra coisa que me pasma, embora bem construída pelo Senador Lindbergh, é que a indignação do Governo e do Partido dos Trabalhadores com a corrupção é seletiva, porque, até há poucos dias, eles se refestelavam e negociavam para cá e para lá com Eduardo Cunha. Então, só existe uma indignação real quando esse "corrupto" – vou colocar aqui aspas – se vira contra o Governo. Eu vou citar aqui, por exemplo, o caso do Senador Delcídio. Há poucos dias, ele era líder; agora, demonizam-no em praça pública. Outra coisa, o Senador Lindbergh disse e o Brasil... Tenho que fazer este contraponto, Senador Lindbergh, porque, se não, o Brasil acredita que o Eduardo Cunha vai ser Vice.

(Soa a campainha.)

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não vai, gente! Podem ficar tranquilos. O Eduardo Cunha não tem como assumir a Presidência da República porque é réu no STF. Segundo, havendo a vacância do cargo de forma definitiva, são convocadas outras eleições. Mesmo que ele não tivesse nenhum processo no STF, ele assumiria momentaneamente. Então, podem ficar tranquilos, porque desse mal o Brasil não vai morrer. Tenho que fazer outro contraponto, Senador Lindbergh. Não há como não fazer.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ. *Fora do microfone*.) – Claro.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A indignação com relação ao voto dos Deputados pelas patacoadas que aconteceram ali é seletiva também, porque, ao mesmo tempo em que há indignação pelo fato de um Deputado justificar o voto dele dizendo que é por Deus ou pela família, não vejo indignação alguma com a cusparada que o Jean Wyllys deu em outro Deputado. Que houve excessos, houve, mas eles não tiram a legitimidade daquele processo.

(Soa a campainha.)

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Dito isso, Senador Lindbergh, agradeço o aparte e espero que a Presidente Dilma, nessa ida à ONU – e diz que está indo para denunciar um possível golpe –, possa mostrar aquela foto da Av. Paulista, com mais um milhão de brasileiros. Não é possível que essa cantilena vá se sustentar sem esse contraponto. Muito obrigado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Senador Medeiros, V. Exª reforça os meus argumentos, porque o *New York Times* nunca fez matéria a favor do PT; sempre atacou, sempre criticou as gestões do Presidente Lula e da Presidenta Dilma, mas, sobre o *impeachment*, o *New York Times*, o maior jornal norte-americano, um jornal conservador, acaba – e vou citar o último parágrafo – dizendo o seguinte: "A queda da Dilma não é a conclusão lógica dessa história. Longe de ser o início de uma nova era, ela pode muito bem vir a ser o caminho de a velha classe política reafirmar controle sobre o país (...)."

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Agora, V. Exª, com relação ao Eduardo Cunha, desculpe-me, está completamente equivocado. Se existir esse golpe, e o Temer assumir, se o Temer viajar, quem assume a Presidência é o Eduardo Cunha. Não tem jeito! É isso! Isso é fato, Senador Medeiros! Não tem jeito!

Sabe por que as passeatas diminuíram no último domingo? Caíram quase cinco vezes as passeatas contra o Governo. Sabe por quê? Porque havia muita gente indo para a rua lutar contra a corrupção, por mais investigação. Essas pessoas começaram a perceber que o velho PMDB está se aproveitando disso para assaltar o Poder.

As pessoas entenderam que há uma chapa do golpe: Temer e Eduardo Cunha. Então, há muita gente constrangida. Tem gente que está contra o PT, contra Dilma, mas está constrangida.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Tem muita gente que diz: "não, não era isso o que eu queria."

Quero aproveitar a oportunidade, rapidamente, antes de passar a palavra para o Senador Magno Malta, e ler um artigo do jornalista Bernardo Mello Franco, na *Folha de S.Paulo* de hoje:

> Os petistas ainda não limparam as gavetas, mas o novo regime já começou a implantar sua doutrina de salvação nacional. O primeiro na fila de resgate é o Deputado Eduardo Cunha. Depois de seis meses de manobras, ele está prestes a se livrar de vez do processo por quebra de decoro parlamentar. *A nova fase da Operação Salva Cunha foi deflagrada no domingo. Enquanto o País assistia ao show do impeachment, aliados negociavam um ponto final às investigações contra o peemedebista. A ideia é*

premiá-lo com uma 'anistia', pelo empenho para derrubar Dilma Rousseff. 'Todo mundo sabe que sem Eduardo Cunha, não teria impeachment', disse o Deputado Paulinho da Força.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) –

'Ele merece ser anistiado', defendeu.
Horas depois de ser chamado de 'gângster', 'bandido', 'canalha' e 'ladrão', em rede nacional, o Presidente da Câmara acordou fortalecido na segunda-feira. Ontem seu aliado, Waldir Maranhão, levou a pizza ao forno. Com o Congresso esvaziado, escalou um colega para anunciar novas amarras ao Conselho de Ética. Mesmo que o processo vá adiante, Cunha já tem maioria para trocar a cassação por uma pena mais branda. Para isso, conta com a cumplicidade da oposição, que parou de atacá-lo, e do velho aliado Michel Temer, prestes a se tornar usufrutuário da faixa presidencial.
O Supremo continua a lavar as mãos. O pedido para afastar Cunha está na Corte desde dezembro, sem data para ser julgado.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) –

Em outra frente, os salvacionistas articulam o enterro para o processo de cassação da chapa Dilma–Temer [...].
O quadro novo é o PMDB no comando, sem intermediários.
Como disse o correntista suíço, ao votar a favor do impeachment: "Que Deus tenha misericórdia desta nação."

É o artigo de hoje de Bernardo Mello Franco.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Para concluir.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu acabei, mas o Senador Magno está querendo fazer um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – O Senador Magno pediu um aparte?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Pode falar.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – É evidente que, como eu tenho juízo, não vou negar o aparte de V. Exª. Só para lembrar ao Senador Lindbergh que ele já está falando na tribuna...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sim, faz muito tempo. Eu me excedi, Senador Dário.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Então, vou pedir para V. Exª, em seguida, concluir.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu encerro depois do aparte.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, muito obrigado. Eu vou falar o nome do rapaz certo, porque todo mundo fala errado: é Senador Lindbergh. Todo mundo fala "Lindembergh". Agradeço. Eu prometi para mim mesmo que não apartearia o Senador Lindbergh ao longo da nossa trajetória dentro dessa problemática toda, mas eu o vinha ouvindo pelo rádio e resolvi fazer um aparte respeitoso, até porque somos amigos e acho que aqui cabe, de fato, um debate de respeito, não um debate de ofensa, porque assim não chegaremos a lugar nenhum. Um coração incendiado fica muito mais com ofensas, e a Bíblia, que a esquerda não gosta de que se fale nela – porque foi tão zombada aqui, "porque falaram em Deus e falaram na Bíblia", e tiraram anarquia disso, o que não deveria ter sido feito, mas a Bíblia é minha regra de fé e prática –, diz que uma palavra branda pode aplacar um coração enfurecido, mas que uma só palavra ríspida faz incendiar um coração já em chamas.

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu penso que não é esse o caminho. O Senador Medeiros disse que o Senador Lindbergh é um bom zagueiro. Ele conhece pouco de futebol, porque V. Exª é um bom atacante; atacante porque V. Exª faz gol, tem presença de área. V. Exª fala bem para a sua militância e V. Exª é sabido. Eu digo que V. Exª é sabido porque é filho de pobre da Paraíba, porque filho de rico é que é inteligente. Eles falam: "ô menino inteligente!" Pode saber que o pai tem alguma coisinha, mas menino sabido é filho de pobre, filho de faxineira. V. Exª é sabido, um menino sabido que veio da Paraíba e virou Senador da República pelo Rio de Janeiro. É besta? Não, é sabido! É um bom atacante. V. Exª sabe para quem está falando e sabe a

direção para a qual está falando, porque V. Exª sabe que não está falando para a Nação. Dilma diz "querem me tirar", com aquele ar de Madre Teresa de Calcutá, com o qual falou ontem. Madre Teresa Dilma de Calcutá. Ela disse: "Querem me tirar porque estou aqui representando 54 milhões de brasileiros". Já representou. Agora, não mais! O povo não veio para as ruas porque tinha o sentimento de que o *impeachment* ia passar.

(Intervenção fora do microfone.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu estou falando, Senador Lindbergh, que o debate que se está dando aqui... Esqueça a Câmara, porque isso aqui não é uma gincana entre Dilma e Cunha, uma gincana de quem cometeu o crime pior. Ela não tem dinheiro na Suíça, ele tem; ele roubou no Rio, ela não roubou; a mão dele é suja, a mão dela é limpa. Vamos ver quem chega primeiro. Não! O crime de Cunha é crime penal, denunciado no Supremo. Cunha é problema do Supremo e da Polícia.

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – O crime de Dilma é de responsabilidade fiscal. Ninguém aqui é tão insano para vir aqui chamar a Presidente de criminosa. Dilma não mandou matar ninguém. Eu não conheço crime de mando dela. Não conheço nenhum banco que ela mandou assaltar, que estourou caixa eletrônico. Não tem nada disso. Não tem crime penal. Ela não tem, lá na Suíça, conta. E me estranha muito essas agências que estão cobrindo o Brasil não tomarem ciência e conhecimento do ordenamento jurídico brasileiro. No ordenamento jurídico brasileiro, cabe o crime de responsabilidade fiscal, que é diferente do crime penal. Nós estamos falando de crime de responsabilidade fiscal, mas esse é um crime jurídico. Correto. Nós temos o jurídico, nós estamos tratando do jurídico. O nosso querido advogado da AGU, quando fala, firma nisto: "vamos tratar do jurídico", mas é um crime jurídico político.

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Correto? Eu vi uma entrevista de Eduardo Cardozo, o nosso Advogado da AGU, o ex-Ministério da Justiça, com Miriam Leitão... (*Risos.*) O senhor está rindo de quê? A Miriam Leitão apertou tanto ele que eu tive a impressão de que Miriam Leitão estava esperando o Chico Anísio entrar pela porta do lado, porque ele dá de dez a zero em Rolando Lero. V. Exª falando, as pessoas conseguem o entendimento. Ontem, eu debati com outro Senador aqui, e ele, quando quer, mistura alhos com bugalhos. Sabe por quê? Porque ele é advogado. Advogado tem que receber os honorários. E se ele não defender bem o cliente, embolar o jogo, não chega a lugar nenhum. Então, ele fala assim: "Essa mulher é limpa, essa mulher não tem mão suja." Isso é jurídico. Tudo bem. Jurídico é pedalada fiscal. Ponto. Está na lei.

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – No nosso ordenamento jurídico, existe uma Lei de Responsabilidade Fiscal que diz que o ordenador de despesas não pode explodir. Se ele explodir, ele comete crime responsabilidade fiscal. Pronto. V. Exª lidou com uma Câmara de Vereadores. V. Exª foi um bom Prefeito da Baixada, o jovem Prefeito que, todo domingo de noite, corria para a Assembleia de Deus para o povo orar por você. E agora o povo não pode mais falar em Deus? Todo mundo orava com a mão na sua cabeça; eu oro por você todo dia. E aí? O cara tem que falar em Deus, irmão, o tempo inteiro! V. Exª, o grande Prefeito de Nova Iguaçu, mandava seu orçamento para a Câmara. A Câmara aprova. Não deu. Tem que pagar o lixo, tem que pagar as creches. E o suplemento. Você manda o suplemento para a Câmara. A Câmara tem que aprovar. Se ela não aprovar, e você, na sua intempestividade de paraibano, fizer por sua conta, o Ministério Público senta a porrada em você e, depois, o juiz o afasta. Pronto. É isso que aconteceu com a pedalada.

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – É tão fácil de explicar! Mas não tem crime fiscal, não tem crime de mando. Você não mandou matar ninguém. Isso que Dilma fez. O mundo tinha que saber. As agências que cobrem o Brasil têm que saber que este País tem ordenamento jurídico e que o Supremo Tribunal Federal... Eu não vi ninguém chamar Toffoli de golpista. Não vi ninguém chamar Gilmar Mendes, não vi ninguém chamar Marco Aurélio de golpista. Chamam o Congresso. E o Supremo avalizou, escreveu embaixo. O Supremo disse: "é legal". Ponto. Faça. Agora, falar que os jornais do mundo estão zombando do Brasil, meu centroavante! Eu sou cabeça de área. Quando eu jogava bola, eu tinha aquela função de Mauro Silva. Meu centroavante, olha só: você é bom cabeceador, mas faz quanto tempo que esses jornais falam mal do Brasil? Nós despencamos. Nós somos um País de risco. Todas as agências de risco nos desclassificaram.

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – E os jornais zombam. A Presidente Dilma é quadro de programa de humor nos Estados Unidos! Os Estados Unidos são o império do mundo, como disse V. Exª. Mas, quando vocês precisam, os editoriais deles se valem. São bons. Então, o mundo está falando mal de nós não por causa daquela sessão, não. Eu fico triste com aquilo, sabe? Porque tenho certeza de que, se V. Exª pudesse ter votado – porque não votou; comandou – o *impeachment* de Collor... Eu abri o Youtube e vi o voto dos Deputados do PT. Sabe como o Paim votou: "Pelo meu Rio Grande." E está correto. Quem deu os votos para ele? Ou ele teve voto no Rio? O Rio Grande. O senhor já viu como foi o voto do Aloizio Mercadante? Vai lá que você vai se deliciar e vai até fazer um discurso dizendo: "não precisava falar aquilo que falou." Você vai se deliciar. Você precisa ver o voto dos outros. Mas não está errado. O cara virou Deputado Federal com o voto de São Paulo. E viva a CUT! E viva não sei o quê, para votar contra Collor. Ali muito cara mandrake votou.

(Interrupção do som.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu tive a decepção que V. Exª teve também assistindo pela televisão em casa. Eu tive a mesma decepção que V. Exª, porque são aqueles caras com quem a gente conversava. Eu falava: "esses aqui estão vendendo mercadorias pela internet. Vão entregar um tijolo." Lembra disso?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Lembro.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – E aqueles caras foram lá e entregaram um tijolo. Foi mentira ou verdade?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Verdade.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, esse tipo de sujeito, que não tem caráter, que não tem vergonha na cara, chega lá e faz uma pantomina daquela, eu concordo, mas outro não. Eu vou ter uma neta agora, sabia? Vai nascer daqui a 30 dias e vai se chamar Ester. O senhor acha que eu não vou votar com a Ester no colo? É um mundo melhor que eu quero para a Ester. Você sabe quem me trouxe para cá, Senador Lindbergh? Minhas duas filhas mais velhas, que nunca estudaram em escola particular porque tudo que eu fiz na vida foi para tirar drogado da rua. Eu nunca tive condições.

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu sacrifiquei as duas para tirar as pessoas da rua. Elas me trouxeram para cá, privadas de muitas coisas. E eu aqui não posso falar em nome das minhas filhas? Ora, que história é essa? Eu cruzei este País. Reuni-me com pastores, com lideranças, morei 29 dias dentro de um jato, Senador, falando para pastores. Eu fui para o Estado do Raupp, no segundo turno do Governador dele, e fiz reuniões com pastores e religiosos para "dessatanizar" a Dilma. Estou mentindo, Raupp? Não estou mentindo, não. Fiz isso no Brasil inteiro. Já estive em culto na Assembleia de Deus com V. Exª, e vou quantas vezes quiser, porque V. Exª é meu amigo. E o Pastor Samuelzinho tem muito amor no coração por V. Exª. Pergunte ao Zeca do PT, no segundo turno das eleições dele, a pedido do PT, o que eu fui fazer? Eu fui me reunir na zona, na boate, na balada ou fui falar com os crentes para decidir a eleição dele? Agora, chega de hipocrisia! O que é que há?

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – No processo eleitoral da Senadora Vanessa Grazziotin, que não está aqui, o apóstolo Renê Terra Nova perdeu 5 mil membros em Manaus porque resolveu apoiar comunista. Ela entrava na igreja, chorava, o povo colocava a mão em cima dela, ajoelhava, orava, mas era a eleição. Na tribuna do Senado, ela está zombando de quem falou em Deus no dia da eleição. Que conversa é essa, Senadora? E eu posso citar o nome de todo mundo, porque estive na eleição de todo mundo. Eu fui para o Rio Grande do Sul, na eleição de Paim, por duas vezes. Sabe com quem eu fui falar? Com os crentes, para votarem nele. Eu estive nas quatro eleições do Jaques Wagner – três para perder e uma para ganhar –, levado por Pinheiro. Sabe para falar com quem? Com os crentes. Dos grandes eventos de Jaques Wagner, nunca houve um do tamanho do que eu fiz em Salvador. Deixei 15 dias da minha campanha para Senador e fui para a Bahia, rodar a Bahia com o Pinheiro. Fiz gravação contra o César Borges, do meu Partido, para eleger o Pinheiro.

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Ora, no processo eleitoral é bom falar em Deus? Levar para dentro da igreja? Já estive na campanha de Tarso Genro, no primeiro e segundo turnos do Lula e dele. Encerrei aquela época em que saí "dessatanizando" Lula no Rio Grande do Sul, numa reunião à tarde, com lide-

ranças evangélicas e religiosas que foram me ouvir para "dessatanizar" o Lula. Eu estava na campanha para prefeito do PT, em Pernambuco. Eu posso falar do Brasil todo. Eu estava na campanha de Maria para Governadora. Eu estava na campanha de Fortaleza, junto com a Ana Júlia, junto com o Prefeito, que hoje é do PSOL. Então, não dá para zombar da posição de pessoas. Sabemos quem é mau caráter e quem não é, Senador Lindbergh. Quer dizer, então, quando a Dilma pede para ser levada à Igreja Universal para beijar a mão do Bispo Macedo e pedir os votos dele; quando o Bispo Manoel Ferreira, que apanhou como...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – ... que apanhou igual a muleta nova em sovaco de aleijado. Ele sofreu porque levou Dilma à Assembleia de Deus, lá em São Paulo. Lindbergh, Dilma deu até "A paz do Senhor". Ela deu "A paz do Senhor". E agora ninguém pode falar em Deus, na hora de votar? Ah, mamãe me acode. Não é assim que a banda toca. O Bispo Manoel Ferreira e seus dois filhos pagaram um preço na internet que só Deus sabe, de tanta porrada que tomaram. Inclusive, eu dei. Tem muita coisa lá escrita por mim. Agora ninguém vale mais nada? Agora ninguém vale mais nada? Ninguém vale mais nada? Então, é preciso esse debate de respeito. Este aparte eu não queria ter feito para você, porque você é meu irmão, meu amigo, mas você me deu essa possibilidade. Mas o mundo precisa saber que este País não é a Venezuela, que isto aqui não é a Bolívia...

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – ... daquele índio que invadiu as instalações da Petrobras, e não houve reação do País. Isto aqui não é. "Advindo das pedaladas, mas só foi aquilo...". Foi. Quando escuto falar do PMDB, eu me apavoro: "Esse Romero, esse Renan", não sei o quê. Mas até ontem eles eram bons, porque, no ano passado, naquela fatídica sessão do Congresso Nacional em que Renan e Romero ajudaram Dilma a estuprar a Lei de Responsabilidade Fiscal, arrombaram o portão da Lei, para caber um ano e quatro meses de pedaladas de Dilma, para as pessoas dizerem: "Não, mas legalizou". O próprio Eduardo Cardozo falou: "Não, mas o Congresso legalizou". O outro foi lá: "Legalizou, porque Romero e Renan...". Romero é negociador de sequestro. Romero é mais rápido do que imediatamente. Renan armou, deixou lá, e Romero, puf, votou, encaixou um ano e quatro meses de pedaladas. "Não, a lei legalizou." Mas a lei não valeu para salvar a vida de tantos prefeitos que se tornaram fichas-sujas...

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – ... sem nunca terem mandado matar ninguém, porque se fez a Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, é preciso que o mundo saiba que isto aqui tem ordenamento jurídico e que eu também me avexo de ter Eduardo Cunha comandando uma sessão daquela. Mas ele está lá no Supremo. O Supremo que o tire de lá. Agora, não tem nada a ver com o fato de Dilma estar sendo julgada por conta de responsabilidade fiscal. Eu quero ser convencido por V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Claro.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Quero ser convencido pelo Senador Paim, pelo Senador Humberto, pela Senadora Gleisi. Estou disposto a me sentar em meu gabinete, a ouvir vocês, a conversar, a ouvir suas razões técnicas. Agora, dizer que é um processo jurídico e político! É. E por quê? Porque o jurídico é a pedalada e o político é comentar o quê? Os malefícios que advieram das pedaladas. O que foi? Desarrumou a economia do País, a saúde, a nossa segurança pública. É o fim do mundo! São milhões de desempregados! E milhões ficando agora. Isso é o político na discussão do jurídico.

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, este aparte, repito, meu irmão querido, eu não queria ter feito para você.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não...

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas você me deu a possibilidade de falar com você. Até porque você é centroavante e eu sou cabeça de área. Quando você vem, eu preciso barrá-lo um pouco, porque, do contrário, você faz o gol sozinho. Eu não queria, mas você me deu a possibilidade, e sei que foi melhor fazer para você porque não serei desrespeitado por você da tribuna.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Claro que não!

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – E nem você por mim. Mas esta é uma Casa diferente. O que aconteceu na Câmara já passou, deixa para lá. Somos nós aqui agora. Eu sou capaz de ouvi-lo por duas ou três horas, ou a qualquer outro Senador. Eu estou aqui para ser convencido, para ser questionado e também questionar. Temos seis meses pela frente. São seis meses. Não dá para atirar de canhão agora, porque se isso acontecer acaba com tudo de uma vez. Fechamos todas as portas, explodem-se as pontes, de modo que não podemos mais passar. E não dá mais para fazer – como se diz, quando, ao final da luta, os lutadores se abraçam...

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Quando se abraçam no final, é um termo em inglês.
(*Intervenção fora do microfone.*)
O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – *Congratulations* é parabéns. Não! Ele vai dar parabéns para quem bateu nele? (*Risos.*)
Sei lá. Eu já ia falar e esqueci de novo...

(Intervenção fora do microfone.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – *Fair play*! Nós dois vamos ao *fair play* daqui a pouco. É o seguinte: não dá para ficarmos fazendo *fair play* aqui e Dilma chamando a imprensa internacional e dizendo: "Estou sofrendo um golpe!". Ela vai agora à ONU dizer que está sofrendo um golpe. Nós fazemos *fair play* aqui e ela bate de lá, porque ela tem uma televisão onde pode falar todo dia. E bate de lá. E quando não pode, põe o Rolando Lero. O Rolando Lero vai lá. Rapaz, eu tive inveja desse cara. Se Chico Anysio estivesse vivo, ia chamá-lo. Ela bate de lá, ela dá o coice, e nós fazemos *fair play* aqui. Não dá!

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Dilma não está cassada, há uma comissão instalada, ninguém votou relatório, não há relatório. Vai ocorrer um debate, e eu estou aberto para o debate muito mais no pessoal, Senador Lindbergh, do que publicamente. Muito mais no pessoal do em comissão. Eu quero conversar com V. Exª em seu gabinete, quero conversar com V. Exª fora daqui. É porque eu não sou um golpista. E quando eu ouvia uma rádio... Eu não estou assumindo o poder, não sou PSDB, não sou PMDB, não sou nada disso. Só peço uma coisa. O Temer tem voto, sim. Seis mandatos de Deputado Federal. Se calcularmos oitenta votos, um pelo outro, seis vezes oito dá quanto? Se ele não levou nada, levou isso aí para ela. Agora, se você somar o volume de voto do PMDB no Brasil que ele levou, ele tem voto. Isso não é discurso para se fazer. Ele tem voto, sim. Por que ela o quis? Por que não foi buscar Levy Fidelix? Por que não quis o Pastor Everaldo como vice? Porque eles não têm voto, eles não têm partido. Por que ela não foi buscar Luciana Genro, que é da família?

(Soa a campainha.)

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Filha de Tarso Genro, uma menina bem criada, educada. É uma menina que poderia ser vice, para falar do capital financeiro e de grandes fortunas. Só sabem falar disso. Poderia ter sido ela. Mas não chamou, chamou o Temer. Por quê? Porque o PMDB é raquítico? Não, porque o PMDB tem voto, tem uma estrutura em todo o Brasil. Aqui no Senado, não soma, porque aqui só tem 81, e o mais besta aqui veio para cá suplente. Obrigado, meu querido.
O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu agradeço, Senador Magno Malta, e vou fazer as considerações para encerrar.
O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Para concluir.
O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Em primeiro lugar, Senador Magno Malta, quero dizer às pessoas que assistem de casa a este debate que nós temos muitas posições divergentes aqui, geralmente posições de lado contrário, mas somos muito amigos. V. Exª é de uma solidariedade! Sempre que acontece algum problema...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – V. Exª tem uma relação comigo, com a Senadora Gleisi, com o Senador Humberto. Nós nos respeitamos, sabemos fazer o debate com posições diferentes. Neste caso, Senador Magno, eu vim trazer aqui a repercussão internacional. Eu li editoriais. Eu não estava zombando de ninguém, até porque todo mundo pode, na hora do voto...

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Não, quando eu falei com V. Exª, não estava me referindo a V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Claro. Eu sei.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu estava me referindo aos discursos que ouvi ontem e anteontem, entende? Sobre isso, porque não acrescenta. Eu inclusive falei isso no meu discurso. Na verdade, V. Exª falou da solidariedade e sobre os editoriais. Eu quero dizer o seguinte: esses jornais já zombam do Brasil há muito tempo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sim, mas, na hora da votação, todo mundo tem direito de falar em Deus, de falar na Bíblia, mas tem que votar em cima da Constituição. Eu aqui chamo a atenção: este é um processo político e jurídico. Nós, neste momento, estamos mudando de situação.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Veja bem, nós, Senadores, somos agentes políticos, mas quando chega um processo de crime de responsabilidade da Presidenta, nós nos tornamos juízes. Eu acho que o Senado Federal tem que agir completamente diferente da Câmara.

E, agora, qual é a grande questão, Senador Magno? Nós temos que dissecar se houve crime de responsabilidade. Nós temos que nos ater à denúncia, porque muitos aqui fazem discurso dizendo que a Dilma tem que ser afastada pelo conjunto da obra. Isso não pode, porque, aí, você não tem direito de defesa. A Presidente tem que ter o direito de defesa. Qual foi a acusação? São dois pontos que foram definidos pelo STF, acolhidos pelo Presidente da Câmara e, na semana passada, confirmados pelo STF. Qual são os dois pontos? Pedaladas em 2015, que se referem apenas ao Plano Safra, do Banco do Brasil, e seis créditos suplementares em 2015.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Tenho certeza, Senador Blairo – porque o critério político é no parlamentarismo; no presidencialismo, não há que ter crime –, se as pessoas se abrirem aos argumentos, muita gente vai ser convencida.

Em relação às pedaladas, só há uma acusação: Plano Safra, pelo Banco do Brasil. Neste caso, não há ato da Presidente. O Plano Safra funciona há muito tempo e é dirigido pelo Ministério da Fazenda e pelo Conselho Monetário Nacional. Como é que se pode afastar uma Presidente sem qualquer ato dela? Não há ato, não há crime de responsabilidade.

Em relação aos seis decretos de créditos suplementares...

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Para concluir, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Vou encerrar. Vou encerrar. É porque os apartes se alongaram. Este é um debate que vamos dissecar mais à frente.

O Sr. Magno Malta (Bloco Moderador/PR - ES) – É preciso haver o debate. V. Exª tem mais dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Não, vamos...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Vou só concluir.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Senador Lindbergh, para concluir, de verdade.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É porque fui questionado.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Por favor.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – E os seis decretos de créditos suplementares, porque tem o art. 4º da Lei Orçamentária, Senador Magno Malta.

Eu digo aos senhores...

(Soa a campainha.)

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Oposição/PSDB - TO) – E os... (*Fora do microfone.*) ... para o BNDES.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Para concluir, para concluir.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O Senador Ataídes fala do BNDES. Está faltando sabe o quê, Senador Ataídes? Os senhores lerem. Estão faltando informações por parte dos senhores. Quero fazer debate sendo sincero.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Senador Lindbergh, para concluir, por favor. Por favor.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Posso concluir? Quando V. Exª for chamado, V. Exª fale.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Por favor, para concluir.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O fundamental aqui é, primeiro, termos uma informação básica.

Não concedo mais aparte a ninguém, Sr. Presidente. Só quero concluir. Já estou aqui há muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Só para concluir. Para concluir.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – V. Exª tem que concluir mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Ele vai concluir.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Acalme minha irritação, Senador! Não é assim que me tratam aqui não!

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Para concluir, por favor!

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – V. Exª sabe melhor do que ninguém. V. Exª está concluindo há dez minutos, e há muita gente inscrita.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É porque houve aparte, é porque houve aparte.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – E por que, então, V. Exª não quer dar aparte?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Está bem. Eu quero. Dou o aparte, mas me deixe responder. Eu dou o aparte que quiserem, mas me deixem responder.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC. *Fazendo soar a campainha*.) – Não, não, não. Para concluir. Um minuto para V. Exª concluir.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, só quero que partamos de uma primeira premissa aqui, entre todos os Senadores: qual é o motivo da acusação?

O Senador Ataídes vem falar de BNDES. Ele não leu, está desinformado! Não é isso! Isso é o básico!

Vamos partir de uma coisa sincera. Vamos ler. Eu acho que temos que começar o trabalho lendo uma denúncia, para todo mundo saber o que é, porque aí, Senador Magno, da forma como V. Exª falou, dá para haver um debate sincero e cada um expor seus argumentos. Então,...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É, mas V. Exª antes tem que se informar, ler o relatório que V. Exª não leu.

Eu agradeço a V. Exª e peço desculpas aos Senadores se me estendi muito, mas, quando se faz um aparte, a gente tem que responder.

Muito obrigado, Senador Dário.

(Durante o discurso do Sr. Lindbergh Farias, o Sr. José Medeiros deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Dário Berger.)

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Bem, esse foi o mais longo debate do qual participei como Presidente.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – E, por parte do orador, com pouca substância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Solicito a compreensão dos Srs. Senadores, porque o momento é atípico.

Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp. Em seguida, só para atualizar a ordem de inscrição, será a Senadora Ana Amélia, depois eu, em permuta com o Senador Collor de Mello, e, em seguida, novamente um orador inscrito na lista de inscrição.

Concedo a palavra à V. Exª, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Dário Berger, Srªs e Srs. Senadores, senhoras e senhores ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, eu vou fazer apenas duas defesas. Eu não pedi aparte à fala do Senador Lindbergh porque o tempo já estava esgotado e ia se alongar um tanto mais.

O Senador Lindbergh falou do Senador Aloysio Nunes Ferreira, Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, da qual sou Vice-Presidente. Portanto, eu me sinto no direito de fazer a sua defesa, pois ele está no exterior. O Senador Aloysio Nunes foi convidado, foi aos Estados Unidos a convite da Comissão de Relações Exteriores do Senado americano, e sua passagem foi emitida antes da votação do *impeachment*. Portanto, ele não sabia do resultado na Câmara dos Deputados. E o Senador Lindbergh disse que ele foi para lá conversar com lideranças americanas sobre a questão do *impeachment* no Brasil.

Não tem absolutamente nada a ver uma coisa com a outra. Quero fazer essa defesa do Senador Aloysio Nunes, que é uma pessoa de bem e foi para lá a convite da Comissão de Relações Exteriores do Senado americano.

A segunda defesa que quero fazer antes de começar o meu pronunciamento, Sr. Presidente, é com relação ao velho PMDB...

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador...

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – ... o Senador Lindbergh se referiu ao velho PMDB...

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Raupp, é Ana Amélia aqui, Senador.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Pois não, Senadora Ana Amélia.

A Srª Ana Amélia (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Antes de V. Exª falar do seu Partido, como membro titular da Comissão de Relações Exteriores, eu queria endossar a explicação de V. Exª. O Senador Aloysio é um Presidente – sucedeu ao Ricardo Ferraço, que sucedeu ao Fernando Collor na Comissão de Relações Exteriores – que tem feito um trabalho extraordinário, no sentido de nos aproximar de todos os países com que temos relação, com um senso de responsabilidade, equilíbrio e espírito republicano extraordinários. Ele havia me falado sobre essa viagem. Ele recebeu dois convites: do México, que não foi citado e mencionado, e também dos Estados Unidos, contatos importantes para a nossa Comissão de Relações Exteriores. Então, ele está desempenhando uma missão oficial, representando o Senado Federal, em especial, a Comissão de Relações Exteriores, que é tão produtiva e da qual eu tenho orgulho de fazer parte. É muito importante o esclarecimento de V. Exª, como Vice-Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, é relevante, até em respeito ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que é o Presidente da Comissão. Obrigada.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB - RO) – Obrigado, Senadora Ana Amélia, pela contribuição. Eu tinha esquecido que ele também está visitando o México.

A segunda defesa, Sr. Presidente, é com relação ao PMDB, ao velho MDB a que o Senador se referiu. Foi o velho MDB que deu guarida ao ex-Presidente Lula. Na época da ditadura militar, foi no guarda-chuva do PMDB, do velho MDB, que as esquerdas brasileiras se acomodaram. E foi o velho MDB, já depois PMDB, que apoiou e deu governabilidade ao mandato do Presidente Lula. Eu fui Líder nesta Casa, durante dois anos, na maior crise do governo Lula. E o governo Lula fez um excelente trabalho, fez um bom governo pelo Brasil.

Naquele momento, eu ouvi petistas dizerem: "Acabou o governo do PT" – petistas dizendo que acabou o governo do PT. E o PMDB, o velho PMDB, sustentou a governabilidade; o governo Lula deu a volta por cima e se reelegeu Presidente da República novamente. Então, naquele momento, o velho PMDB foi importante para o PT, para o governo do Presidente Lula.

Logo em seguida, veio o velho PMDB apoiando novamente a eleição da Presidente Dilma, com o Michel Temer na chapa. E veio a reeleição da Presidente Dilma, com o velho PMDB apoiando novamente.

Agora, só porque a Presidente perdeu a condição... E eu apoiei durante 13 anos; eu tenho falado isso até com certa tristeza, com um sentimento no coração, porque nós apoiamos o governo do PT durante 13 anos; já vai para 14 anos. Agora, por esse problema de governabilidade que já foi apontado no *impeachment* na Câmara e aqui no Senado, o PMDB deixa de apoiar o Governo da Presidente Dilma. E agora esse Partido não presta mais. Esse Partido é golpista, esse Partido é o demônio. Eu acho que não é por aí que as coisas funcionam.

Vejam o PRB, partido do Senador Crivella, que era o Partido do Vice-Presidente José Alencar, que foi Vice-Presidente no primeiro e no segundo mandato do governo Lula. Porque tinham que ter credibilidade junto à classe empresarial brasileira, foi chamado o Zé Alencar. Esse Partido do Zé Alencar, que apoiou durante oito anos o governo do Presidente Lula, agora votou maciçamente contra a Presidente no *impeachment*: 100% dos Deputados do PRB votaram pelo *impeachment*. Então, houve uma ruptura, um rompimento de partidos que estavam na Base do Governo e que estão rompendo.

Eu acho que as coisas não são por aí. Eles têm que encontrar culpados. Num primeiro momento, era a oposição, o PSDB, o DEM, outros partidos da direita eram demonizados, chamados de patrocinadores do golpe. Agora, como eles não tinham força, o golpista é o PMDB. Quando esses partidos todos não são suficientes, vêm os americanos. Isso é típico da esquerda, com todo o respeito. É típico da esquerda da América do Sul, é típico da esquerda mundo afora, culpar as grandes potências pelos possíveis golpes, porque eles querem dizer que é golpe, que não é um processo democrático o que está acontecendo no Brasil hoje. Então, isso já é público. É como o Chávez, na Venezuela, durante todo o tempo culpando os americanos de quererem dar golpe. O que aconteceu com a Venezuela? Da mesma forma, o Governo de Cuba também culpa o imperialismo americano pelo fracasso dos governos de esquerda.

Eu só faço aqui esse desabafo, Sr. Presidente, e já foi quase todo o meu tempo. Agora eu vou entrar no meu pronunciamento. Espero que V. Exª possa me dar mais uns cinco minutos, como foram dados mais de 30 para o Senador Lindbergh.

Sr. Presidente, venho a esta tribuna para celebrar a aprovação, pelo Senado Federal, do Substitutivo do Senador Aécio Neves e da Senadora Ana Amélia – que foi relatora do meu projeto – ao Projeto de Lei do Senado nº 78, de 2015, de minha autoria, e ao Projeto de Lei do Senado nº 338, de 2015, esse último de autoria do ilustre Senador Paulo Bauer.

Os dois PLS mencionados objetivam criar regras para melhorar a gestão e aperfeiçoar o processo decisório das pessoas jurídicas de previdência complementar, na modalidade fechada, vinculadas a entes estatais. Tais pessoas jurídicas são mais conhecidas pelo nome de fundos de pensão.

O substitutivo – assim como, evidentemente, os dois projetos originalmente apresentados – modifica a lei que regula o funcionamento dos fundos de pensão, que é a Lei Complementar nº 108, de 2001.

É sempre bom lembrar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que, apesar de vinculados de forma direta ou indireta ao setor público, que exerce neles o papel de patrocinador na forma da lei, os fundos de pensão são entidades jurídicas privadas, pois o dinheiro que administram pertence aos trabalhadores, empregados da administração direta de algum dos três entes federativos ou de autarquias, fundações, sociedades de economia mista ou outras entidades públicas.

Foi por me preocupar com a boa administração desse dinheiro privado, em favor dos participantes e assistidos dos fundos de pensão, que apresentei o já referido PLS 78, de 2015, pois não são raras as notícias que chegam até nós sobre má administração ou malversação de recursos envolvendo os fundos de pensão.

Na semana passada, foi finalizada, na Câmara dos Deputados, a CPI dos Fundos de Pensão, constituída para investigar indícios de irregularidades.

Tal preocupação levou-me a sugerir e a apresentar medidas para o aperfeiçoamento da administração dessas entidades fechadas de previdência complementar, tendo por fulcro a garantia de que o critério estritamente técnico para a escolha dos dirigentes se sobreponha aos critérios meramente político-partidários. Em outras palavras, tive por meta isolar, ou tentar isolar, ao máximo, a administração dos fundos de pensão da ingerência política.

Realço, entre as medidas que propus e foram mantidas por S. Exª o Senador Aécio Neves em seu Substitutivo, a criação do cargo de Conselheiro Independente tanto no Conselho Deliberativo quanto no Conselho Fiscal dos fundos de pensão, conselheiro que será escolhido por meio de processo legislativo, após seleção conduzida por empresa especializada de recursos humanos.

A ideia é que os Conselheiros Independentes constituam-se em ponto de equilíbrio nas relações, por vezes antagônicas, entre, por um lado, os patrocinadores, que são as entidades públicas empregadoras, e os outros participantes e assistidos, que são os donos do dinheiro.

O instituto dos Conselheiros Independentes tem sido recomendado pela OCDE e está presente em experiências exitosas de países como o Reino Unido e a Austrália, no que se refere à gestão de fundos de pensão.

Outras inovações presentes no Substitutivo são a exigência de quarentena de dois anos, após ter exercido atividade político-partidária, para os candidatos a assumir cargo de diretor-executivo; o estabelecimento de corresponsabilidade dos membros do Conselho Deliberativo e do Fiscal por danos infligidos com culpa ou dolo à administração, além de outras normas concernentes a proteger a poupança dos trabalhadores beneficiários dos fundos como critérios de fiscalização.

Sr. Presidente, não tenho dúvidas de que o texto aprovado pelo Senado Federal modernizará a gestão das entidades fechadas de previdência complementar, protegendo-as da ingerência político-partidária, aperfeiçoando os mecanismos de fiscalização e conferindo-lhes maior grau de profissionalismo.

Os fundos de pensão são depositários e gestores da poupança amealhada, ao longo da vida, por milhões de trabalhadores brasileiros – daí seu alto valor social. Os fundos de pensão hoje, mais do que nunca, são elementos importantíssimos de formação de poupança interna, partícipes de vultosas inversões na economia nacional, fiscais da boa gestão de um sem número de empresas nas quais investem. Daí também o seu alto valor financeiro e econômico para os trabalhadores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Cumprimento mais uma vez V. Exª pelo pronunciamento, a quem agradeço por ter respeitado o tempo praticamente na sua integralidade. Transmito o meu abraço ao ex-Presidente do nosso Partido, que, com muito esmero, desenvolveu suas atividades.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Reguffe, ao tempo em que convido a Senadora Ana Amélia para fazer uso da palavra na tribuna, para uma comunicação inadiável.

Senador Reguffe, com prazer, ouço V. Exª.

O SR. REGUFFE (S/Partido - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na última sexta-feira, Felipe, o meu primeiro filho nasceu. Ele nasceu prematuro, com menos de sete meses. Eu descobri nos últimos dias a melhor face do ser humano: a solidariedade, o carinho, a preocupação das pessoas. Recebi milhares de mensagens no meu Facebook, no meu *e-mail*, no meu telefone.

E eu quero aqui agradecer a cada uma das pessoas que, durante esses dias, rezou e está rezando pelo meu filho.

Hoje, ele está na UTI, em uma incubadora, mas está estável. Os médicos dizem que as chances são muito boas. Agora, é uma luta dia a dia. Hoje, eu estou feliz: ele ganhou 12g de ontem para hoje. Ontem, ele estava com 1,088kg e, hoje, com 1,1kg. Não é uma situação fácil, é uma situação delicada, mas eu tenho muita fé em Deus e tenho certeza de que vai dar certo e que ele ainda vai dar muitas alegrias para mim, para minha família e para todas as pessoas que conviverem com ele nesta vida.

Eu queria agradecer, do fundo do meu coração, a cada uma das pessoas que rezou por ele.

Vou estar aqui no Senado, e não é fácil trabalhar sabendo que seu filho está na UTI, mas, pelo menos nas sessões deliberativas, estarei aqui em todas; vou tentar estar aqui em todas, para cumprir a minha responsabilidade com as pessoas que votaram em mim; depois da sessão, vou vê-lo no hospital, assim como acabei de chegar de lá.

Queria agradecer também aos Senadores. Às vezes, temos divergências aqui no plenário, mas recebi mensagens de vários Senadores e de vários servidores desta Casa. Agradeço muito, do fundo do coração, a cada uma dessas pessoas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Senador Reguffe, quero expressar a V. Exª a minha total e infinita solidariedade. Nada nos toca mais do que a saúde, a saúde dos nossos semelhantes e a saúde, sobretudo, dos nossos filhos, que representam a esperança viva de um futuro melhor.

Posso perceber a emoção que toca a sua alma neste momento, emoção que se transfere também para mim, que sou pai, e posso perceber o momento difícil que V. Exª está vivendo agora. Mas tenhamos fé em Deus, na força dos homens, no poder da medicina, no poder dos médicos de que haveremos de vencer mais essa batalha!

E que a sua emoção possa contagiar todos nós, que precisamos ter na saúde, sobretudo na saúde dos nossos pequeninos, uma das prioridades das prioridades.

Portanto, fico aqui na torcida. V. Exª sabe do apreço, da admiração que tenho por um Parlamentar atuante, jovem, dinâmico, competente, um destaque aqui no Senado Federal. E V. Exª não precisa ficar aqui todo esse tempo para demonstrar a capacidade que tem de expressar aqui, com exatidão, o sentimento que norteia V. Exª em defesa do Distrito Federal e de Brasília como um todo.

Portanto, sinto-me também possuído por uma grande emoção neste momento, ao ponto em que me solidarizo e fico na torcida. E vou fazer as minhas preces para que seu filho Felipe possa se recuperar o mais rapidamente possível, para sua alegria e alegria de todos nós, Senadores.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senadora Ana Amélia, permita-me um minuto, Senador Reguffe: eu, com a minha esposa – eles tentaram proibir a gente de falar isto aqui, mas eu vou falar –, estamos orando desde o primeiro momento.

Filho é dádiva de Deus. É a sua dádiva. Eu me lembro, quando esperava a minha primeira filha, eu bem jovem, aos 22 anos de idade, Magda. A gente fica numa expectativa muito grande. A gente quer o melhor, a gente imagina a infância da gente e quer que a infância dessa criança seja tudo o que a gente não teve. Eu sei de tudo que passou por sua cabeça, o que você viveu, suas expectativas e a sua dor neste momento.

Mas a Bíblia diz que Deus não nos deixará ser provados além das nossas forças. E certamente V. Exª vai se lembrar com muita alegria, lá adiante, deste momento em que V. Exª viu a nítida mão de Deus operando em favor de seu filho e da sua família.

Ontem um Senador me disse que é muita pretensão falar em nome de Deus, mas eu quero dizer uma coisa a você: em nome de Jesus, seu filho crescerá com muita saúde!

O SR. PRESIDENTE (Dário Berger. PMDB - SC) – Concedo, então, a palavra à Senadora Ana Amélia.

V. Exª tem a palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Caro Senador Dário Berger, Presidente desta sessão, caros colegas Senadores, meu caro Senador Reguffe, eu tive ontem a oportunidade de manifestar também a minha solidariedade. Quero lhe dizer que dê um abraço na Carolina em nosso nome, de todos os Senadores, para ela, como mãe do seu primeiro filho, o Felipe, que certamente, quando tiver noção das coisas que estão acontecendo ao seu redor,

vai se orgulhar muito do pai que tem, pelo compromisso nesta Casa, pela forma de atuar, pela responsabilidade que tem com as questões nacionais, com a juventude, sendo V. Exª um jovem Senador.

Quero lhe dizer também que estamos fazendo um requerimento para que seja oficializado o Dia do Prematuro, não apenas em homenagem ao seu caso, porque é um Senador, mas porque outras iniciativas aqui na Casa foram tomadas. Faço até questão de registrar um projeto do Senador Aécio Neves, que amplia o prazo de licença-maternidade para mães com filhos prematuros. Foi votado com uma boa discussão na Comissão de Assuntos Sociais, e eu penso que essas iniciativas beneficiam muitas mães que são trabalhadoras, funcionárias públicas, servidoras, professoras, e que, nessa condição, têm um direito maior, porque o cuidado do pai e da mãe é fundamental.

Então, um abraço na Carolina. Este momento que o senhor está passando é difícil, mas, a cada minuto, a cada dia que passa, aumenta o otimismo. Como o senhor disse agora há pouco, de ontem para hoje, houve um aumento de 12g no peso do Felipe. Então, que Deus o abençoe e siga esse caminho, e que o Felipe dê ao pai e à mãe muitas alegrias.

Sr. Presidente, quero também agradecer ao Senador Valdir Raupp por ter mencionado aqui a relatoria que fiz da lei que estabeleceu uma governança mais qualificada aos fundos de pensão, o que é muito importante para as empresas, não apenas para as empresas estatais, mas para todas as empresas que fornecem esse trabalho para os nossos trabalhadores.

Queria também registrar, Senador Fleury, a alegria de V. Exª estar hoje se filiando, de ter me comunicado que, como representante do Estado de Goiás, um produtor rural reconhecido, um líder, está se filiando ao meu Partido, o Partido Progressista, o que amplia para sete Senadores a nossa Bancada. Então, muito obrigada, Senador Fleury.

Eu queria hoje sair um pouco desse debate que vamos ter agora *full time*, quer dizer, o tempo todo, Senador Moka. Vamos ficar concentrados nessa questão até o julgamento final pelo Senado, que passa a ser um tribunal político no caso do *impeachment*. Eu vou sair um pouco disso, porque esse tema vai ter celeridade a partir de segunda-feira, quando uma comissão especial formada por 21 Senadores vai decidir quem será o seu Presidente, o seu Relator.

E vamos trabalhar com toda responsabilidade, autonomia, isenção, neutralidade, com base na legalidade e na constitucionalidade desse processo. Não podemos fugir disso e faremos, sem dúvida, um trabalho de todos os Senadores, não apenas dos 21 Senadores membros dessa comissão especial.

Mas eu estou preocupada é com o dia de hoje, com o dia a dia do cidadão, da cidadã, dos brasileiros que estão perdendo seus empregos. Hoje nós recebemos a má notícia de que o desemprego aumentou em 10,2%.

> Esse é o maior índice da série, iniciada em 2012. Pela primeira vez, a taxa da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Contínua (PNAD Contínua) [que é a estatística feita pelo IBGE] atinge dois dígitos.
>
> O índice ficou bem acima do registrado no mesmo período de 2015, quando chegou a 7,4%.
>
> A população desocupada somou 10,4 milhões de pessoas [caros colegas Senadores] e também atingiu o maior patamar desde o início da Pnad. Esse indicador mostrou forte alta, principalmente na comparação com o mesmo período de 2015, quando o contingente subiu 40%. Diante do trimestre de setembro a novembro, o avanço foi menor, de 13,8%.
>
> "Esse número [10,371 milhões de pessoas desocupadas] é um número recorde, é a maior estimativa já vista na Pnad até hoje. A força de trabalho do Brasil está maior. E está maior porque cresceu o número de desocupados e não porque aumentou o número de ocupados", afirmou Cimar Azeredo, Coordenador de Trabalho e Rendimento do IBGE.
>
> De acordo com o coordenador, esse aumento da população desocupada já era esperado. "Há uma questão da sazonalidade [uma vez que janeiro e fevereiro são meses de dispensa de trabalhadores temporários]. O que é importante analisar nesse momento é o quanto avançou ou quanto caiu em termos de população ocupada. Quantas pessoas perderam emprego em intensidade em relação à série histórica da pesquisa."

Mas 10 milhões de desempregados é muita gente, é um universo enorme, é uma população de uma cidade inteira que está desocupada.

E isso é o que me preocupa nesses dias. Ontem também, Senador Ataídes, foi registrada uma queda de 7% em relação a março de 2015 na arrecadação federal, arrecadação de impostos.

Então, esse conjunto de fatores preocupantes é que me traz à tribuna para dizer que nós temos, ao mesmo tempo, sem, de nenhuma maneira, ferir o rito do processo que vamos examinar aqui com a comissão especial que será instalada na segunda-feira, que manter o olhar sobre esses problemas que o País está enfrentando

para que esse vazio não permita que se agravem essas dificuldades econômico-financeiras. E é exatamente nessa medida que aqui venho trazer esse alerta.

Vale lembrar também que nós, nesta semana, vimos o Governo encaminhar ao Congresso Nacional o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, que chegou ao Congresso na última sexta-feira, trazendo estimativas de receita que podem agravar ainda mais a crítica situação de penúria dos trabalhadores brasileiros. É que, nessa proposta, está incluída a CPMF, como se ela já tivesse sido apreciada pelo Congresso Nacional. E ainda não o foi. Então, é uma projeção daquilo que depende de uma aprovação da Câmara e do Senado em relação a um tema relevante. A estimativa, portanto, que o Governo faz é de uma arrecadação adicional, por conta da CPMF, que é apenas uma previsão, de R$33 bilhões.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, eu trago também isso por conta exatamente dessas questões relacionadas às dúvidas que temos em relação a esse ambiente para aprovar.

Queria dizer aos senhores também – para encerrar, para obedecer ao meu tempo, Senador Dário Berger, Senador Lasier Martins, agora na Presidência – que hoje o ex-Ministro e Professor Delfim Netto, que apoiou o Governo Dilma, apoiou o Governo Lula, escreveu um artigo na *Folha de S.Paulo* intitulado "Profecia". Eu vou tirar apenas alguns destaques desse artigo do Prof. Delfim Netto:

> O Brasil vive um momento triste e angustiante. É o resultado de uma acumulação de equívocos quase inacreditáveis no tratamento da política e da economia. Eles acabaram se autoestimulando [a política e a economia] e produziram uma disfuncionalidade organizacional que precisa ser enfrentada com energia e urgência. [Por isso, estou falando exatamente na questão da urgência.]
> O Poder Executivo [segundo avaliação do ex-Ministro] perdeu a confiança de uma maioria significativa da sociedade e, com isso, o seu protagonismo e sua capacidade de coordenar o Poder Legislativo para aprovar as medidas corretas para enfrentar os graves problemas que temos pela frente.
> O exemplo mais claro [escreve Delfim Neto] é que nem sequer o razoável programa proposto pelo ministro Nelson Barbosa (aparentemente com apoio da presidente) pode ser aprovado. [...]
> No campo da economia [no final do texto do Prof. Delfim], o desastre não foi menor. Depois de uma excelente administração em 2011, quando corrigiu alguns excessos do ex-presidente Lula, [...] [a presidente] iniciou um [...] intervencionismo voluntarista com a destruição do setor elétrico, com a baixa de juros reais sem os alicerces fiscais necessários, com a valorização do câmbio para combater a inflação e com o inacreditável prejuízo imposto à Petrobras e ao setor sucro-energético.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Esses assuntos e essas questões todas são do dia a dia dos brasileiros. Não falei ainda da inflação, que a cada dia corrói um pouco o poder aquisitivo de todos, especialmente das classes assalariadas, com salários mais baixos, que não podem comprar, uma semana depois, o mesmo que compravam, na semana anterior, com o dinheiro. Então, é isto que a sociedade está cobrando de nós: um pouco mais de agilidade e de atenção.

Eu desejo sinceramente que, mesmo que essa comissão esteja trabalhando, o Senado posso andar, assim como a Câmara, nessas matérias que são relevantes para o País, cuidando para que esse desemprego, em vez de subir, caia o mais rapidamente possível.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pois não, Senador Ataídes.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Eu gostaria, se o Presidente nós conceder, é muito rápido, um minutinho só.

(Soa a campainha.)

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Eu gostaria de parabenizá-la por essas poucas palavras, mas tão contundentes e sábias, como sempre, que é peculiar a V. Exª. V. Exª falou sobre o desemprego. O grande legado desse desastroso e irresponsável Governo do PT é exatamente o desemprego. A PNAD Contínua acabou de divulgar, conforme V. Exª colocou, um percentual de 10,2% da PEA (População Economicamente Ativa). Isso representa algo em torno de 10,5 milhões de pessoas hoje desempregadas, mas lamentavelmente,

Senadora Ana Amélia, não é verdadeiro esse índice. Ele não é verdadeiro. Eu já disse, várias vezes, dessa tribuna, que aquele trabalhador que, durante 30 dias, não conseguiu emprego sai dessa estatística...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Oposição/PSDB - TO) – ... de desempregado e vai para o desalentado, depois de 30 dias. Nós temos hoje algo em torno de 4 milhões de brasileiros. No seguro-desemprego, nós temos algo de 9 a 10 milhões de desempregados hoje que estão nesse benefício. Ou seja, se nós pegarmos os 10,5 milhões de desempregados que o IBGE disse, mais 4 milhões dos desalentados e mais 9 milhões do seguro-desemprego – que estão recebendo benefício, e a OIT deixa muito claro que esse trabalhador não pode ser considerado empregado –, nós vamos chegar a 22%, nós vamos chegar a mais de 23% de desempregados no Brasil. É sobre isso que nós precisamos realmente ter a consciência. E depois desse desemprego, Senadora Ana Amélia, vem o pior...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Vem, então, a criminalidade, que está tomando conta do nosso País. Parabenizo V. Exª, mas o nosso povo precisa ter informações honestas e verdadeiras.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu agradeço, Senador Ataídes, a contribuição e o aparte, dizendo que o IBGE, que faz esse cálculo, é um órgão de Estado, é um órgão que eu digo republicano. Então, há isenção no cálculo desses números. Evidentemente, a realidade, às vezes, é outra, porque ou não tem a informação ou não faz o levantamento adequado. Mas eu confio nas informações do IBGE, porque tradicionalmente é o órgão que nós temos como órgão oficial da pesquisa.

A minha preocupação aumenta ainda porque, quando se reduz a formalização no trabalho, tem-se dois gastos adicionais sociais: o gasto do seguro...

(Interrupção do som.)

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Oposição/PSDB - TO) – É a metodologia, Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Estou terminando, Senador, Presidente.

O Sr. Ataídes Oliveira (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Senadora Ana Amélia, é a metodologia utilizada pelo IBGE que é errática: esses desalentados não podem ser considerados empregados; esses que estão no seguro-desemprego não podem ser considerados empregados. É a metodologia que é errática.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria só concluir o raciocínio – eu estava tentando falar ao senhor, agradecendo novamente – de que o desemprego aumenta o gasto social do Governo por conta exatamente do seguro-desemprego e também por conta de uma queda na arrecadação da Previdência Social. A Previdência Social passa a ser também uma vítima dessa situação, e a receita da arrecadação do trabalhador na ativa se reflete sobre os encargos sociais da Previdência Social. Então, o melhor mundo que nós queremos é que aumente o nível de emprego para aumentar a receita da Previdência, que já tem problemas sérios, com déficits, para pagar os benefícios hoje dos aposentados...

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... e também em relação aos próprios custos sociais relacionados ao seguro-desemprego.

Muito obrigada, Sr. Presidente. Obrigada, Srs. Senadores.

(Durante o discurso da Srª Ana Amélia, o Sr. Dário Berger deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Lasier Martins.)

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Cumprimentos, Senadora Ana Amélia.

Aproveito, Senadora, para comunicar a V. Exª, aos colegas Senadores, aos telespectadores, neste momento em que vai se formando a comissão especial destinada a deliberar sobre o processo de *impeachment*

da Presidente da República aqui, no Senado, que estão chegando à Mesa três memorandos indicando mais Parlamentares. (**Vide item 1.2.1.2 do sumário**)

O Bloco Parlamentar Democracia Progressista, memorando assinado pelo Senador Omar Aziz, está comunicando que integrarão a Comissão Especial, como membros titulares, a Senadora Ana Amélia, o Senador José Medeiros, o Senador Gladson Cameli e, como suplentes... Estes como titulares: Ana Amélia, Medeiros e Gladson. E, como suplentes, Senador Sérgio Petecão, que, aliás, está de aniversário hoje. Aproveito para saudar o aniversário do nosso Senador acriano Sérgio Petecão. Suplentes também Wilder Morais e Otto Alencar.

Também quero comunicar que o Líder do PMDB e o Bloco da Maioria estão encaminhando à Mesa a indicação dos seguintes Senadores do Bloco Maioria/PMDB, para a composição da Comissão Especial, conforme o art. 380 do Regimento Interno: titulares, Senador Raimundo Lira, Senadora Rose de Freitas, Senadora Simone Tebet, Senador José Maranhão e Senador Waldemir Moka; suplentes, Senador Hélio José, Senadora Marta Suplicy, Senador Garibaldi Alves, Senador João Alberto Souza e Senador Dário Berger.

Também em mais uma indicação referente ao PMDB, respeitando a proporcionalidade, o Senador Eunício Oliveira assina o documento, indicando o nome do Senador Raimundo Lira, do PMDB, da Paraíba, para a Presidência da Comissão Especial, criada para a finalidade de analisar a Denúncia nº 1, de 2016. Portanto, senhores, vai presidir a Comissão Especial do Senado... Evidentemente, ela poderá... Vai ter que passar pelo voto, relembrando que anunciou ontem aqui o Presidente Renan que será, na segunda-feira, às 16 horas, aqui, no plenário do Senado, a votação dos nomes indicados. Mas o PMDB, que tem a maioria, indica o Senador Raimundo Lira para presidir essa comissão.

Feitas essas informações, como orador inscrito, tem a palavra o nosso prezado Senador catarinense, Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Lasier Martins, Srªs e Srs. Senadores, passados um ano e quatro meses de meu mandato aqui, como Senador, tenho pouco a comemorar e muito a avançar.

Na verdade, sinto um misto de frustração e, em alguns momentos, de indignação e até de desesperança. Tenho acompanhado, com especial atenção, os debates dos últimos meses. Hoje percebo o quanto o Brasil está distante dos nossos sonhos.

Na tarde desta segunda-feira, chegou a esta Casa a autorização da Câmara dos Deputados para a abertura de processo de *impeachment* da Presidente Dilma. Após uma votação que manteve em transe todo o País, por cerca de três dias, não se falou em outra coisa, na imprensa, nas redes sociais, nas empresas, nas repartições públicas, nas ruas e nos lares dos brasileiros.

Tenho certeza, Srªs e Srs. Senadores, de que o Senado Federal estará à altura desse momento singular da nossa história, decidindo sobre o *impeachment* da melhor forma para o País, dentro da legalidade e da normalidade constitucional. Contudo, minha preocupação, na tarde de hoje, ao ocupar esta tribuna, volta-se para algo que julgo de extrema gravidade: o efeito colateral nefasto do processo político que estamos vivendo, qual seja, a paralisia por que passa o País, o clima de incerteza que domina os agentes econômicos e a população de um modo geral. O sentimento é de que o País está literalmente parado.

Na economia, estamos vivendo um dos piores momentos da nossa história. Alegam especialistas que nunca passamos por uma crise tão nefasta na história do Brasil, em todos os tempos da República, uma recessão que se aprofunda a cada dia, deteriorando as receitas públicas, aumentando substancialmente o desemprego, inibindo os investimentos do setor privado. As contas públicas estão em lastimável estado. Exemplo disso, há Estados que já não conseguem mais pagar as suas contas, o salário dos seus servidores. Infelizmente essa é a triste realidade que nós estamos vivendo no nosso País de hoje.

Concedo um aparte ao distinto e eminente Senador Telmário Mota.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Apoio Governo/PDT - RR) – Senador Dário, primeiro, muito obrigado por me conceder este aparte. Eu vim aqui para fazer uma colocação e V. Exª está exatamente com o mesmo argumento, no que diz respeito ao Estado de V. Exª. Hoje, na parte da manhã, o Ministro Nelson Barbosa esteve como o Presidente Renan, conversando para pedir apoio à aprovação do plano do Governo Federal para auxílio aos Estados. As propostas estão contidas em um projeto de lei complementar em tramitação, na Câmara, no PLP 257, de 2016. Entre elas, está a extensão do prazo de pagamento das dívidas dos Estados com a União por mais de 20 anos. O Estado de V. Exª já não aguentava mais, entrou com uma ação, no Supremo, para não pagar o juro composto e, sim, o juro simples, e o Supremo permitiu essa liminar. Naturalmente, é importante que aprovemos esse projeto, pois essa vitória com liminar pode cair a qualquer hora, sacrificando muito mais o Estado. Cai, mais ou menos, com o que V. Exª está falando. Também parabenizo o seu Estado por essa vitória.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Eu agradeço a V. Exª pelo aparte. V. Exª sabe que Santa Catarina, mais uma vez, foi pioneira nessa questão. A verdade é que a ocasião exigiu isso. A situação dos Estados brasileiros é

dramática, como todos nós sabemos. Aí, vem à luz, discussões que estavam enterradas ao longo da sua história. A questão do juro composto é uma questão que mereceu guarida da Suprema Corte deste País. Agora nós temos que encontrar uma alternativa para que efetivamente esse problema seja resolvido.

Acontece, Senador Telmário, que essa problemática, essa questão da dívida dos Estados transcende, única e exclusivamente, os Estados, a relação dos Estados com a União Federal.

Os próprios Estados têm cobrado também dívidas com juro composto nas suas localidades. Municípios que têm dívidas também têm procedido da mesma forma, porque esse é não só o *modus operandi* da União, mas também o *modus operandi* dos Estados e dos Municípios. Por isso, carecemos de uma legislação específica capaz de dar um norte definitivo para essa questão da dívida não só dos Estados, mas também dos Municípios brasileiros.

Srªs e Srs. Senadores, Sr. Presidente, o Brasil não pode esperar. É fundamental que o País saia desse estado de letargia. É preciso olhar para a frente, continuar trabalhando, adotar as medidas necessárias para mudar as expectativas da população, como também dos agentes econômicos. Precisamos recuperar a confiança no País.

Sei que não é um trabalho fácil, mas o Senado Federal deve dar a sua contribuição, decidindo, de maneira rápida, a questão do *impeachment*, para que, sem perder de vista, tenhamos em pauta os assuntos fundamentais para que o País continue a caminhar e saia dessa crise.

Precisamos apreciar as medidas que buscam recuperar e colocar em ordem as contas públicas, medidas que propiciem redução de despesas, aumento de arrecadação, austeridade na gestão pública, queda dos juros, aceleração dos processos de concessões e de privatizações – pelas últimas informações que recebi, as concessões não estão avançando por falta de regulação e também por falta de confiança dos agentes privados em participar dos leilões –, assim como tantas outras coisas que estão tramitando no Congresso Nacional.

O Sr. Hélio José (PMDB - DF) – Nobre Senador...

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Concedo um aparte ao Senador Hélio José.

O Sr. Hélio José (PMDB - DF) – Eu gostaria de cumprimentar nosso Presidente da sessão, Senador Lasier Martins, e de cumprimentar nosso orador, Senador Dário Berger, pela lucidez da fala colocada, do discurso. O Brasil tem jeito. Sou daqueles que acreditam que o Brasil tem jeito, e o jeito é exatamente investir na infraestrutura, investir nas concessões, investir em condições para que o Brasil possa voltar a gerar emprego, para que possa voltar a haver desenvolvimento. V. Exª encaminha uma série de medidas necessárias para que isso ocorra. Então, eu gostaria de congratular-me com V. Exª, que foi Governador de Estado, que foi Prefeito, que tem uma carreira toda na área executiva, que já viveu crises e bonanças também e que sabe das dificuldades e da hora em que se tem de agir. São sábias as suas palavras. Com certeza, juntos, vamos avaliar tudo isso, para termos um novo norte, para que este País continue no rumo certo e não retroceda. Muito obrigado. Um forte abraço! Parabéns!

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Obrigado, Senador Hélio José. Peço para incorporar seu aparte ao meu discurso.

Acrescento que um dos maiores problemas que vivemos hoje no País está relacionado à logística propriamente dita, à falta de infraestrutura...

(Soa a campainha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ...que facilite o transporte da nossa riqueza de norte a sul, de leste a oeste.

Infelizmente, o atraso é substancial. Eu diria para V. Exª, que é engenheiro de formação, que o atraso é histórico, é um atraso de 20 anos, de 30 anos. Infelizmente, não fizemos aquilo que deveríamos fazer no momento em que precisava ser feito. Hoje estamos pagando um preço muito grande pelos erros que cometemos no passado.

Veja só, Senadora Ana Amélia – V. Exª é Presidente da Comissão de Agricultura –, que isso está relacionado fundamentalmente à logística, à infraestrutura. É o preço do milho que chega a Santa Catarina.

Senador Medeiros, Santa Catarina tem um déficit de aproximadamente de 3,5 milhões de toneladas de milho para sustentar...

(Interrupção do som.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ...a sua agroindústria, a sua economia.

Sr. Presidente, peço-lhe só mais um, dois, três ou cinco minutos. (*Fora do microfone.*)

Eu dizia, Senador Medeiros, que Santa Catarina é deficitária na produção de milho e necessita de aproximadamente 50% do que produz para sustentar a sua economia própria, sobretudo a agroindústria, que tem no milho o seu maior insumo. Acontece que as nossas agroindústrias precisam adquirir esse milho. Esse milho

nós o adquirimos onde? Em Mato Grosso e em Mato Grosso do Sul. Pasmem V. Exªs: a saca de milho em Mato Grosso custa em torno de R$23,00 a R$25,00 e chega a Santa Catarina por mais de R$50,00, por R$53,00 e até por R$57,00. É um absurdo! Olhem só o custo do transporte, o custo dessa logística. Isso é a falência completa do nosso País. Que País é este em que o valor das *commodities* é menor do que o valor do frete? Esse é o valor para o produto ser transportado – nem é tão distante! – de Mato Grosso para Santa Catarina! Não é muito longe.

Então, lamentavelmente, estamos diante de um cenário para o qual nós precisamos abrir os olhos, para que problemas dessa natureza possam ser enfrentados e solucionados pelo Governo brasileiro.

Consulto V. Exª se V. Exª me pediu um aparte, Senador Medeiros.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Agradeço o aparte, Senador Dário Berger. V. Exª traz a raiz de todos esses problemas que nós estamos vivendo. Os Estados brasileiros, na verdade, estão quebrados. Para toda Legislatura que começa aqui, há uma grande reunião com todos os governadores, faz-se uma grande mídia em cima, e se fala que vamos ter um novo Pacto Federativo, que vamos ter uma nova dinâmica na relação entre os entes federativos. Tudo passado, encerra-se, e não se fala mais nisso. Acontece que os anos foram passando e que os problemas foram se amontoando. V. Exª traz um retrato agora, uma fotografia real do momento. Os Estados estão quebrados, os Estados já não têm mais para onde ir. V. Exª trouxe agora, por exemplo, a problemática das dívidas dos Estados. Muita gente está aí defendendo que o Estado de Santa Catarina não deveria ter entrado, que isso é um absurdo. Acontece que não consigo entender que um ente federativo tenha de se comportar como agiota sobre os outros. Os Estados e os Municípios já não aguentam mais. O grande bolo está aqui, a União também está endividada, mas alguma saída nós temos de achar. Por isso, parabenizo V. Exª por essa fala. Sobre o frete, realmente, há muito tempo, venho dizendo isto também da tribuna: uma carga de milho de Sorriso, ao ser levada a Paranaguá, por exemplo, no porto, tem outro valor, é o dobro. V. Exª mostrou o cálculo com muita clareza: uma carga que custa pouco mais de R$20,00 em Mato Grosso chega a Santa Catarina quase a R$50,00. Esse é o preço que pagamos por não termos uma infraestrutura, por não termos meios de transporte que façam competição entre si. Temos algumas ferrovias com o pé quebrado, temos algumas rodovias, mas a grande verdade é que estamos muito atrás dos nossos concorrentes. O nosso produto chega, por exemplo, ao mercado internacional com um índice de competitividade muito baixo. Muito obrigado.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Eu é que agradeço o aparte de V. Exª. Peço licença para incorporá-lo ao meu pronunciamento.

Acrescento que, no próximo dia 28, vamos participar de uma audiência pública...

(Soa a campainha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ...convocada – a convocação é de minha autoria – para discutir o problema do milho e da agroindústria em Santa Catarina. Ela foi aprovada por unanimidade pela Comissão de Agricultura.

Já quero convocar meus amigos catarinenses para que, no dia 28, possam estar aqui, para debatermos essa triste realidade que estamos vivendo em Santa Catarina, com a problemática do milho. Isso é muito grave, porque atinge nossas agroindústrias num ponto mortal. Precisamos tomar uma atitude, para continuarmos avançando nesse sentido.

Sr. Presidente, caminhando para o fim do meu pronunciamento, quero me dirigir agora ao povo de Santa Catarina, que me deu a honra de representá-lo nesta Casa. Por tudo isso que falei, sei que há uma expectativa muito grande em torno do que poderá acontecer.

(Interrupção do som.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Obrigado pela compreensão de V. Exª.

Eu quero me dirigir agora, Sr. Presidente, ao povo de Santa Catarina, que me deu a honra de representá-lo nesta Casa. Por tudo que falei, por representá-lo aqui, sei que há muita expectativa sobre o que poderá acontecer nos próximos dias. Sei da angústia dos trabalhadores e dos empresários quanto ao seu futuro, mas tenho a certeza de que o povo de Santa Catarina não irá se abater. Continuará trabalhando firme e honestamente, como sempre fez ao longo da sua história – o que muito nos orgulha –, dando sua contribuição e exemplo para todo o Brasil. Vencemos outras crises e haveremos de vencer esta também.

De minha parte, tenham a certeza de que não decepcionarei os catarinenses. Contem comigo, com meu esforço, com meu empenho, para virarmos essa página e construirmos um novo Brasil, mais justo, mais desenvolvido, uma página que será escrita com muito amor e com muito compromisso.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Cumprimento o eminente Senador Dário Berger.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sim, Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, enquanto V. Exª chama o próximo orador, permita-me aqui, de maneira breve, fazer um registro.

Agora, no início da tarde, participei da posse do novo reitor do Instituto Federal de Educação Profissional e Tecnológica, o Prof. Wyllys, que está sucedendo o Prof. Belchior Rocha. A solenidade de posse contou com a presença do Ministro Mercadante, entre outras autoridades.

Senador Lasier, rapidamente, quero dizer o quanto foi gratificante e – por que não dizer? – emocionante ver o Prof. Belchior Rocha, que passa agora o comando da gestão para o Prof. Wyllys, destacar os avanços extraordinários que tivemos nos Governos Lula e Dilma no que diz respeito à expansão da educação profissional em nosso Estado. Em cem anos, eram apenas duas escolas. Em 12 anos, passamos para 21 novas escolas. Só para V. Exª ter ideia da grandiosidade disso, saímos de cinco mil matrículas para mais de 30 mil matrículas.

Por fim, quero dizer que foi gratificante, Senadora Gleisi, ouvir as palavras generosas do Ministro Mercadante e do reitor que assume, o Prof. Wyllys. Quero destacar que isso só foi possível graças aos Governos Lula e Dilma, pela prioridade que tiveram e têm com a questão da inclusão social.

Também, de forma muito generosa, quero destacar meu papel como Deputada Federal e como Senadora, sem falsa modéstia, o quanto nós contribuímos para que o Rio Grande do Norte fosse um dos Estados mais bem contemplados no plano de expansão e de fortalecimento da educação profissional no Brasil. Na verdade, não fiz mais do que meu dever.

Portanto, parabenizo o Prof. Wyllys, parabenizo o Prof. Belchior, reafirmando nosso compromisso de continuarmos essa luta em prol da expansão e do fortalecimento da educação profissional no Rio Grande do Norte.

O SR. PRESIDENTE (Lasier Martins. Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – O.k., Senadora Fátima! Meus cumprimentos ao Rio Grande do Norte!

Como Líder, tem a palavra a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quem nos assiste pela TV Senado e nos ouve pela Rádio Senado, eu queria falar aqui hoje sobre o processo que nós vamos ter nesta Casa em relação ao chamado *impeachment* da Presidenta Dilma. Ontem, tivemos uma decisão importante de Plenário, que foi a decisão de instalarmos a comissão de admissibilidade na segunda-feira. Os partidos já estão indicando os nomes para participar dessa comissão. Essa comissão começa os trabalhos na terça-feira e terá dez dias úteis para analisar a documentação que veio da Câmara.

Por que eu quero falar desse processo? Porque eu acredito, Senadora Fátima, que o Senado da República tem a obrigação de resgatar a imagem do Legislativo brasileiro. Nós não podemos repetir aqui, no Senado da República, a mesma forma de debate e discussão da Câmara dos Deputados. Eu respeito muito a Câmara, mas a Câmara discutiu sobre tudo, só não discutiu sobre o foco que deu base à entrada do pedido de *impeachment*.

Eu queria falar um pouquinho desse tema, porque, pela responsabilidade que têm, pela forma como sempre tratam as matérias nesta Casa, pelo aprofundamento das discussões, tenho certeza de que os Senadores se dedicarão ao tema com esse foco.

O que é importante destacarmos? Que o processo que vem para cá tem duas acusações à Presidenta da República. São duas acusações. Não são cinco, não são dez, não são três. São duas acusações. As duas acusações são relativas ao ano de 2015. Não têm nada a ver com 2014, com aquele relatório que o Tribunal de Contas da União fez com as chamadas pedaladas fiscais. Nada!

O Presidente Eduardo Cunha não aceitou aquelas denúncias. Por quê? Porque elas não tinham base constitucional. Se ele as aceitasse, o processo lá poderia ser questionado, primeiro porque já era um mandato anterior da Presidenta; e segundo porque não havia crime ali estabelecido, nem o dolo que a Constituição diz, nem a conduta que maculasse a Presidenta da República. Então, é importante falar isso porque, mesmo o Presidente da Casa, que tem muito interesse em condenar a Presidenta, foi muito diligente ao aceitar o escopo da denúncia, porque ele sabe que, se esse escopo não estiver definido, não há como dar prosseguimento.

Em todo o caso, eles fizeram também um debate político avassalador na Câmara. Discutiram sobre tudo, menos sobre conteúdo. E sabe quais são os dois pontos, Senador Dário, que têm o pedido de *impeachment* da Presidenta e que veio para esta Casa? É uma operação de crédito, no Banco do Brasil, do Plano Safra de 2015. O que é essa operação do Plano Safra? É o balanço do banco que coloca lá a forma como o Governo subsidia os juros e ajuda o Plano Safra.

V. Exª, que é de um Estado como o meu, produtor agrícola, sabe que nós temos equalização de juros para a agricultura. O que é a equalização de juros? O Governo paga uma parte dos juros, porque na agricultura é onde nós temos uma das maiores bases da nossa economia. E nós estamos fazendo bonito na agricultura brasileira. Então, o Governo tem um papel importante, porque, em vez de o banco cobrar o juro de mercado, ele cobra um juro mais barato do produtor, e o Governo paga uma parte desse juro. Há também a questão da garantia do preço mínimo.

V. Exª também sabe disso. Muitas vezes, o preço do feijão, o preço do milho acabam caindo muito, principalmente do milho, no mercado internacional, mas o produtor teve um custo de produção que não é coberto pelo preço que se está oferecendo. Aprovamos aqui, no Congresso, uma lei que dispõe sobre a garantia do preço mínimo. Então, o que faz o Governo? Compra o milho ou o feijão do produtor pelo preço mínimo, para que ele não perca o dinheiro que colocou naquela produção. Então, as operações do Banco do Brasil são para isso, são para o Plano Safra e para a garantia do preço mínimo.

O que acontece? Muitas vezes, o pessoal vai pedindo os empréstimos, e o banco vai fazendo as operações, concedendo as taxas de juros menores, mas nem sempre isso consegue ser acoplado com o tempo em que o Governo passa para o banco o dinheiro para fazer essa equalização. Isso demora. Só que o banco faz uma contabilidade trimestral. Ele tem que lançar. Portanto, em 2015, em uma das contabilidades do banco, ele lançou "a receber" do Governo a taxa de equalização. Ele praticou o juro mais baixo e lançou a receber, assim como a questão do pagamento do preço mínimo. Não há como casar exatamente as operações, mas tudo foi pago dentro do ano, só que há uma interpretação dizendo que não, que o banco fez uma operação de crédito com dinheiro dele, e não do Governo Federal.

Ora, só queria explicar que esse mecanismo do Plano Safra foi determinado por uma lei em 1992, a Lei nº 8.427, de 1992. Desde lá, o Plano Safra tem essa operação. Quem define isso? É a Presidenta da República que assina o Plano Safra? Não. A responsabilidade da gestão, coordenação e regulamentação é do Ministério da Fazenda, do Ministério da Agricultura, agora também do Ministério do Desenvolvimento Agrário junto do Conselho Monetário Internacional. Então, não temos nenhum ato da Presidenta, não temos nenhuma conduta. Por aí, já está ferido o primeiro requisito que a Constituição traz de que tem que haver conduta do Chefe de Estado. Onde está a conduta da Chefe de Estado nesse processo da operação de crédito do Plano Safra? Não tem! Não tem decreto, não tem autorização pessoal, não tem absolutamente nada. Tem lei aprovada por esse Congresso e uma gestão autônoma por esses órgãos de que falei. Então, não tem conduta. Se não tem conduta, não tem crime. E o crime ainda teria que ser doloso, ou seja, a Presidenta ter vontade de praticar algo irregular.

Vocês acham que o Plano Safra é algo irregular? Se alguém vier falar mal do Plano Safra aqui, eu vou defender não porque é o Governo Dilma; eu vou defender porque eu sou paranaense e sei o que significa ter dinheiro para fazer a operação de crédito, para fazer com que a agricultura possa realmente se desenvolver.

É isso. Esse é um dos pontos. Portanto, não há aí crime, não há dolo, não há conduta. Assim, não há que se falar em crime de responsabilidade contra o orçamento, que é o que prevê a Lei nº 10.079, de 1950.

A outra acusação é sobre seis decretos que a Presidenta teria assinado para suplementar o orçamento. O que dizem? Dizem que os seis decretos são ilegais porque não havia base orçamentária. Esses seis decretos estão num montante de 95,9 bilhões. Desses 95,9 bilhões, 93,4 bilhões são de transferência de rubrica orçamentária. Ora, eu estou falando com os Senadores aqui, muitos que já foram governadores, outros que são da Comissão Mista de Orçamentos, Senadores que sabem como a matéria orçamentária se desenvolve. Quando eu faço suplementação com movimentação orçamentária, eu não estou ampliando meu orçamento. Eu cancelo uma dotação e jogo para outra dotação. Então, tenho lá 10 milhões para comprar carros. Esse é um exemplo. Não vou mais comprar carros, mas eu preciso para merenda escolar. Eu cancelo os 10 milhões dos carros e abro uma suplementação para merenda escolar.

A maior parte desses 95 bilhões foi isso. Não houve impacto orçamentário.

Em relação aos 2,5 bilhões restantes, 708 milhões foram para despesas com encargos da dívida. E a Lei de Responsabilidade Fiscal é clara em dizer que isso não interfere no resultado primário. Portanto, está excluído. A Presidente da República pode, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, abrir tantos créditos suplementares quantos forem necessários para fazer o pagamento de serviços da dívida. Isso não tem impacto no primário. Então, sobrou 1,8 bilhão. Vamos lá: desse 1,8 bilhão, 70% são do Ministério da Educação. E são suplementações por dois motivos: primeiro, excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Bom, um órgão só pode fazer suplementação orçamentária por excesso de arrecadação se ele tiver arrecadação própria. O que é arrecadação própria no MEC? Vou dar um exemplo aqui, para ficar claro.

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O MEC faz concurso de professores para a universidade. Quem participa do concurso paga uma taxa. Isso entra no orçamento da União como uma receita orçamentária que chamamos "vinculada". Ela só pode ser utilizada para financiar a realização de concursos. O que aconteceu? O MEC, num desses concursos, arrecadou mais do que podia. Então, fez um crédito e disse que queria colocar no orçamento esse financeiro para gastar com concurso, na ampliação das instalações, na contratação de mais gente, porque houve um número maior de inscritos do que tinham previsto. A outra suplementação que ele fez, por superávit financeiro, foi um recurso que sobrou do orçamento do MEC, exatamente dessa fonte de recursos provenientes de concurso público, que não podia usar de forma diferente. Se sobrou lá, vai deixar o recurso no banco?

(Interrupção do som.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Coloca-se no Orçamento para usar nos programas.

Só para vocês terem uma ideia, esse tipo de ação foi feita também pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Superior do Trabalho, que também mandou créditos. Então, esses seis decretos envolvem outros Poderes: o Poder Judiciário, o Trabalhista e o Eleitoral.

O que quero dizer com isso é que essas duas situações são muito frágeis, não constituem crime de responsabilidade. Por isso que a Câmara não se deteve nesse debate, porque não tinha como sustentar. E ele vem para cá.

Então, peço aos Senadores que possamos fazer uma discussão aprofundada dessa situação.

Concedo um aparte à Senadora Fátima.

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Senadora, primeiro, quero parabenizá-la.

(Soa a campainha.)

A Srª Fátima Bezerra (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – O pronunciamento de V. Exª tem um caráter até didático, na medida em que traz dados, informações não só para promover o debate aqui, no Senado, mas para os que estão tendo a oportunidade de nos escutar. V. Exª tem toda razão, porque o que está em julgamento aqui não é a questão da popularidade. Aliás, se assim fosse, certamente muitos governadores iriam ter seus mandatos cassados. Se fosse crise de popularidade que estivesse em julgamento, certamente o Vice-Presidente, Michel Temer, e o próprio Presidente da Câmara, Eduardo Cunha, que são os primeiros na linha de sucessão da Presidenta Dilma, teriam que ser cassados também. Quero ainda acrescentar, Senadora Gleisi, que o que está em julgamento aqui no pedido de *impeachment* contra a Presidenta Dilma também não é a questão da corrupção. V. Exª mais uma vez aqui destacou que o pedido de *impeachment* contra a Presidenta Dilma tem o foco na questão exatamente da edição de decretos, etc. É disso que se trata, inclusive está consignado à luz da jurisprudência do próprio Supremo Tribunal Federal. Eu quero concluir indo na mesma linha de V. Exª e dizendo da nossa expectativa, no sentido de que, aqui, a gente possa fazer o debate com muita seriedade e com muita responsabilidade; que aqui não aconteça, infelizmente, o que aconteceu lá na Câmara, o tribunal dos horrores; que aqui, de fato, a gente possa aprofundar os aspectos de natureza jurídica, porque um pedido de *impeachment*, em se tratando de um pedido que só pode ser considerado em uma condição de muita excepcionalidade, Senadora Gleisi, não pode jamais ser analisado à luz puramente do viés político. Claro que não. Ele deve ser analisado levando-se em consideração os pressupostos de natureza jurídica. Concluo dizendo a V. Exª que, hoje, após a reunião que tivemos, com a presença do Ministro da AGU e com outras autoridades, eu estou cada vez mais convencida, mais e mais convencida de que esse pedido de *impeachment* contra a Presidenta Dilma não se sustenta de maneira nenhuma do ponto de vista da fundamentação jurídica, até porque o que está sendo colocado como justificativa para a cassação do mandato da Presidenta Dilma, todos nós sabemos que são práticas rotineiras, que todos os Governadores fizeram, inclusive continuam fazendo, a exemplo dos Presidentes anteriores. Mas, mais do que isso, esses argumentos aludidos no pedido contra a Presidenta Dilma não se constituem, de maneira nenhuma, à luz da Constituição, crime de responsabilidade direta da Presidenta. Por isso, Senadora Gleisi, termino dizendo que nós vamos continuar aqui, movidos por essa convicção que nós temos de que não há legitimidade nesse pedido de *impeachment* contra a Presidenta Dilma, porque ele não tem base jurídica. Daí por que nós esperamos que não só o Senado possa resgatar a imagem da Câmara, mas corrigir esse equívoco histórico grande que, infelizmente, a Câmara cometeu quando aprovou a admissibilidade.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada, Senadora Fátima.

Concedo o aparte ao Senador José Medeiros.

O Sr. José Medeiros (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Muito obrigado, Senadora Gleisi Hoffmann. Eu queria parabenizá-la, porque V. Exª subiu, na escala, o nível do debate aqui no Senado

Federal. Até então, o Governo tinha feito um debate aqui – eu diria – não à altura desta Casa, porque era um debate sem fundamentação. V. Exª, agora, vem e enfrenta o mérito da acusação. Embora nós estejamos ainda na fase da admissibilidade, já é alvissareiro, porque essa cantilena do golpe, realmente, não faz sentido. Eu não vejo como viraria algum voto de algum Senador. Ou ainda mesmo fazer um rosário de entidades internacionais que estão dizendo isso ou aquilo, porque, na verdade, o que vai decidir é esse voto. E nós já temos, na História do Brasil, casos em que uma Casa aprovou o processo de *impeachment,* e a outra Casa não. Então, eu tenho dito aqui que o Governo tem perdido precioso tempo, preciosos momentos em que poderiam estar convencendo os Senadores, trazendo dados, como V. Exª está. Eu, por exemplo, discordo, mas fico contente de ver que o debate já está partindo para esse lado. Acho que evoluiu, porque, antes, o Presidente Lula tinha dito que tinha sido para pagar o Bolsa Família; depois, mudou: foi para a safra. Mas V. Exª está fazendo o debate nessa linha. Por isso, eu queria parabenizá-la e dizer que, com certeza, se o debate for para esse nível, a Presidente Dilma tem mais chance de se livrar desse processo de *impeachment* do que meramente agredir quem entende diferente. Muito obrigado.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Agradeço, Senador José Medeiros.

Todos conhecem meu posicionamento nesta Casa. Eu sempre fui muito aguerrida – se assim posso dizer – na defesa do nosso projeto político, da Presidenta Dilma, do Presidente Lula.

Denunciei, aqui, várias vezes, a questão política desse processo, mas, agora, o processo chegou aqui, eu tive condições de ler uma parte considerável da peça, e, de fato, as duas questões que são colocadas para dar sustentação a esse processo são essas que falei.

Sei que nós vamos ter condições de fazer esse debate na Comissão. O meu papel vai ser – até porque conheço matéria orçamentária – fazer o debate em cima deste foco, explicando, convencendo.

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Tenho certeza de que, pela qualidade que nós temos do debate aqui no Senado, há espaço, sim, para convencimento dos Srs. Senadores.

Concedo um aparte ao Senador Cristovam.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Senadora, eu vou na mesma linha do Senador Medeiros, dizendo que fico feliz de ver a possibilidade de termos esse debate aprofundado. De fato, na Câmara, a impressão que ficou não foi muito boa; me assusta e constrange que a mesma assinatura que manda para cá o processo de *impeachment* é aquela que serve para liberar dinheiro em contas secretas na Suíça. Constrange, mas não se pode ignorar 367 Deputados contra 167. Então, chegando aqui, eu acho que nós precisamos abrir o processo, não faria sentido, a meu ver, recusar, devolver, mesmo com essa assinatura de cheque de conta bancária da Suíça. A partir daí é que eu acho que a gente deve fazer um debate muito sério, analisando o que é melhor para o Brasil, tanto do ponto de vista da continuação de um Governo, que todos sabem hoje que perdeu a maneira, a credibilidade. Nós falamos para ela – um grupo de Senadores, lá atrás, em agosto do ano passado – que ela deveria ficar Presidente, mas com outro Governo. Como fazer isso, se discutiria. Ao mesmo tempo, a substituição dela, pelo Vice-Presidente, a mim, não me entusiasma nem um pouco, sinceramente. As dificuldades que nós vamos enfrentar com a mudança, tudo isso acho que tem que se levar em conta. Também há a hipótese – veja, que, como juiz, eu não vou dizer certeza – de crime cometido. É uma hipótese, afinal de contas o Tribunal de Contas chegou a fazer uma investigação, e há suspeitas suficientes. Então, eu fico satisfeito quando vejo a senhora falando que a gente precisa debater com seriedade o que é melhor para o Brasil neste momento e o Senado tem que dar uma resposta não apenas que seja certa, mas que seja convincente. Não pode pesar sobre a opinião pública a ideia de que nós votamos por uma ou outra razão que não fosse aquela que a Constituição determina e aquela que melhor serve ao futuro do Brasil. Então, eu espero que tenhamos um bom debate com um máximo de seriedade, porque não é uma decisão fácil. Ontem eu circulava aqui perguntando – até conversei com a Senadora Ângela, depois com a senhora – onde é que erramos. Onde é que falhamos, para que estejamos aqui neste momento em que o Brasil precisa tanto de projetos, de propostas debatendo *impeachment*? Onde erramos? Eu creio que o debate em torno da proposta que veio da Câmara pode ser um momento sério para nós analisarmos isso. Um: não recursar da Câmara; mas dois: não se submeter e apenas ratificar o que venha da Câmara, mas fazer um estudo cuidadoso da situação e tomar posição que melhor a consciência de cada Senador tenha.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Agradeço, Senador Cristovam. Eu penso como V. Exª: nós temos que fazer um debate de conteúdo, de mérito, com a responsabilidade que esta Casa tem. Não dá para partir da criminalização antecipada de práticas contábeis que sempre foram consideradas normais. Então, eu espero que consigamos fazer esse debate de alto nível.

Quero também dizer que acho que o processo definido ontem foi importante para a instalação da comissão na segunda-feira. Vi, agora, pela imprensa, que o PMDB, que é o maior Partido e está no maior Bloco da Casa, indicou seus nomes e, possivelmente, vai indicar o Senador Raimundo Lira a Presidente da Comissão. Quero dizer do respeito que tenho pelo Senador Raimundo Lira, Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que ele dirigiu com retidão, com caráter, com espírito republicano. Tenho certeza de que fará o mesmo nessa comissão. Nós não precisamos de um Presidente que esteja envolvido nas disputas políticas ou nas emoções, que, muitas vezes, tomam conta do debate. Então, fico feliz. Quero saudar essa indicação do Senador Raimundo Lira, que acho importante para o processo.

Penso que nós temos que fazer um debate, Senador Cássio – eu o vejo aqui –, sobre a relatoria do processo. Sei que o PSDB está no Bloco e que foi indicado pelo bloco que tem maioria de membros – é o segundo maior. Mas penso que, neste momento, Senador, uma indicação do PSDB ou uma indicação do PT para a relatoria já nasceria eivada de questionamento, porque tanto o PT como o PSDB são militantes em causas divergentes.

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O PSDB milita em favor do *impeachment*, e o PT milita contra. Isso sempre esteve claro nos debates. Penso que nós deveríamos, pela responsabilidade que temos como Senado da República, procurar construir um nome. É claro que sempre vai haver posicionamento, mas que não seja um posicionamento militante.

Concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Na próxima segunda-feira, Senadora Gleisi, a comissão estará constituída, e vamos respeitar as regras da instalação da comissão, que exige, inclusive, que o relator e o Presidente sejam eleitos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sim.

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Eu compreendo os argumentos de V. Exª, mas discordo, com máxima vênia, porque encontro no Senador Antonio Anastasia todos os predicados e as qualificações pessoais para o exercício dessa e de qualquer outra função. No plenário deste Senado, nós poderemos encontrar um Senador igual ou tão qualificado quanto Anastasia; mais, não. Não há hipótese de encontrar alguém aqui que tenha mais qualificação em termos de caráter, de honradez, de seriedade, de temperança, de equilíbrio, de bom senso. Nós estamos aqui no enfrentamento dessas disputas, e o comportamento do Senador Anastasia foi sempre de absoluto equilíbrio. É um homem que tem tirocínio para as suas decisões e que soma, além desse perfil pessoal que o torna talhado, pronto, preparado para o exercício dessa missão, o profundo saber jurídico, o domínio em direito constitucional e, portanto, não pode ser visto com preconceito pelo fato de estar filiado a este ou àquele partido, porque todos aqui têm filiação partidária, todos aqui têm posição política. Não vamos fazer o papel de inocentes achando que aqui todos que são militantes político-partidários não tenham suas opções e já não tenham talvez até suas convicções firmadas. Então, por mero preconceito da disputa política, eliminar um nome como o de Anastasia nós não poderemos aceitar. Na condição de Líder, no uso das minhas prerrogativas, fiz a indicação do nome, e o nome está mantido. A regra do Supremo foi que a chapa é única, e vamos, portanto, ter a certeza – e o final desse processo mostrará – de que, com equilíbrio, com bom senso, com temperança – essa é a palavra, acho, mais apropriada –, sem nenhum estrelismo, sem nenhuma busca de holofotes, o Senador Anastasia estará dignificando o Senado Federal. Eliminá-lo neste instante é um gesto – perdoe-me – de pequenez política, sobretudo para quem acompanha o dia a dia do plenário do Senado Federal e testemunha, nesse cotidiano, como se comporta neste plenário o Senador Antonio Anastasia. O PSDB fez a indicação dentro das regras do Regimento, dentro da lei, e encontrou, tenho certeza, na pessoa do Senador Anastasia, alguém que está pronto, preparado, talhado para essa função. Qualquer outra coisa é disputa política, que nós não poderemos, naturalmente, aceitar.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Senador Cássio, veja a sua combatividade militante. Já V. Exª me disse que nós estamos querendo tratar com preconceito e eliminação. Não foi isso que eu disse. Aliás, o Senador Anastasia é uma pessoa por quem eu tenho muito respeito. É meu colega na Comissão de Constituição e Justiça, já tratei com ele de diversas matérias, sei da capacidade dele. Mas, por exemplo, o PSDB tem 11 Senadores aqui, o PT tem 11 Senadores. Nós poderíamos também indicar o Senador Jorge Viana. Tenho certeza de que o Senador Jorge Viana tem qualificação, tem competência, tem condições, tem respeitabilidade na Casa, mas tenho certeza também de que, pelo fato de ele ser filiado ao PT e o PT ter uma posição militante, isso com certeza geraria questionamento. Então, o questionamento não é em relação à pessoa do Senador Anastasia. Não tente falar isso. Nós não temos preconceito, e sei que todo mundo tem posição política aqui, inclusive quem não é do PT ou do PSDB. Mas, obviamente, para conduzir um processo como esse,

seria muito melhor até para o Senado da República nós termos alguém que não estivesse nesses partidos que polarizaram os maiores embates na Casa.

Então, eu queria deixar isso claro. Não há, da nossa parte, nenhum preconceito e nenhuma eliminação, mas, como somos partidos de igual número de Senadores, nós também poderíamos indicar e estamos dizendo exatamente que achamos que não deveríamos indicar.

Eu espero que, na segunda-feira, possamos ter uma conversa tranquila e harmoniosa, porque se o Senado da República quer, de fato, fazer um encaminhamento a honrar esta Casa, fazer um debate grande, fazer um debate com nível, nós vamos saber ter as melhores soluções e os melhores encaminhamentos.

Eu agradeço, Sr. Presidente, a tolerância do tempo e agradeço os colegas que me pediram um aparte.

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Muito obrigada.

(Durante o discurso da Srª Gleisi Hoffmann, o Sr. Lasier Martins deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Dário Berger.)

(Durante o discurso da Srª Gleisi Hoffmann, o Sr. Dário Berger deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Zeze Perrella, 2º Secretário.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Zeze Perrella. Bloco Moderador/PTB - MG) – Pois não, Senador Cássio.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria, enquanto o próximo orador se posiciona para a tribuna, de comunicar à Casa que dei entrada à Mesa um projeto de decreto legislativo que tem por objetivo sustar a Resolução nº 614 da Agência Nacional de Telecomunicações, a Anatel, que tem alcançado imensa repercussão no País inteiro, para que o Senado, dentro das suas atribuições constitucionais, possa sustar esse efeito da portaria, que simplesmente surpreendeu os consumidores do Brasil pela limitação de banda larga de internet.

É estranho que a agência reguladora, ao invés de atuar em defesa dos milhões de consumidores do País, termine por se confrontar com eles. Então, há não apenas essa medida, como também uma representação que o Líder do PSDB na Câmara Federal, Deputado Antonio Imbassahy, com a subscrição do Deputado Caio Nárcio e do Deputado Pedro Cunha Lima, fizeram ao Procurador-Geral da República, para que seja movida uma ação civil pública também com o objetivo de sustar os efeitos dessa portaria e apurar os danos que serão provocados aos consumidores do Brasil.

O PSDB, neste instante, toma duas providências: a representação junto à Procuradoria-Geral da República e o projeto de decreto legislativo que tem por escopo, como objetivo, sustar os efeitos da Portaria da Anatel nº 614, que é um atentado contra o direito dos consumidores do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Zeze Perrella. Bloco Moderador/PTB - MG) – Pela ordem, Senador Alvaro Dias.

Em seguida, vou dar a palavra por dez minutos ao Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, inicialmente para apoiar a iniciativa do Senador Cássio Cunha Lima. Concordamos de forma absoluta com a sua preocupação em relação a esse tema e a iniciativa é necessária e urgente. Por isso, tem o nosso apoio.

Eu consulto a V. Exª se teremos Ordem do Dia, já que são 16h44.

Para que os Srs. Senadores possam se orientar, seria interessante que V. Exª nos informasse.

O SR. PRESIDENTE (Zeze Perrella. Bloco Moderador/PTB - MG) – Pois não, Senador.

Nós temos o Senador Ataídes Oliveira, por dez minutos; em seguida, a Senadora Fátima; aí iniciaremos a Ordem do Dia.

Com a palavra o Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Zeze Perrella.

Srªs e Srs. Senadores, como disse o Senador José Medeiros, o discurso dos governistas, especialmente dos petistas, teve uma ligeira melhora. Eles agora não estão mais dizendo que é golpe o *impeachment*, também não estão dizendo mais que a culpa é do Cunha e que a culpa é do Temer.

Hoje, a Senadora Gleisi, que ainda se encontra aqui no plenário, fez um discurso tentando mostrar ao povo brasileiro que a Presidente Dilma não cometera crime de responsabilidade. O.k., melhorou, sim, o discurso;

foi, então, ao cerne da questão. Entretanto, a Senadora Gleisi não convenceu nenhum Senador aqui presente – imagino eu – e muito menos o povo brasileiro. Eu quero deixar isso aqui agora muito claro, que é o que nós precisamos fazer: levar informações verdadeiras ao povo brasileiro.

Interessante, Sr. Presidente: a Presidente Dilma, esta semana, deu uma entrevista dizendo que se sentia injustiçada com o processo de *impeachment*. Olhe que coisa interessante. Os juristas Reale Júnior, Janaína Paschoal e Hélio Bicudo, quando apresentaram essa denúncia à Câmara Federal, embasaram-se em tão somente dois crimes: a abertura indevida de créditos suplementares e dinheiro contraído como empréstimos a banco estatal. O.k.

Então, vamos entender o que são créditos suplementares e a história das famosas pedaladas.

Crime de abertura de créditos suplementares. O que é crédito suplementar? É um acréscimo de recursos para uma finalidade já constante no orçamento da União, é uma autorização para o Governo poder gastar mais durante o exercício, obedecendo à meta de resultado primário.

O que é resultado primário? O que é superávit primário? Vamos esclarecer o que é superávit primário: é o compromisso que o Governo faz, ou fez, melhor dizendo, com o Congresso Nacional e com o povo brasileiro de que iria economizar, em 2015, R$66,3 bilhões. Essa economia, esse superávit primário era para pagar os juros da dívida do País. Isso é superávit primário. O Governo disse: "Olhe, vou economizar R$66 bilhões". Pois bem, diante dessa promessa, desse compromisso, o Governo poderia, sim, editar créditos suplementares. Vamos deixar isso claro.

Entretanto, Senador Alvaro, o Governo, em 2015, ao invés de economizar os R$66 bilhões, teve um déficit primário de R$111,2 bilhões. Ao invés de economizar, gastou o dobro do que disse que iria economizar em 2015. O.k. E a Presidente Dilma sabia que esse superávit primário não iria ser cumprido já no início do exercício de 2015. Por que a Presidente Dilma sabia disso? Estou com a tabela na mão. Em fevereiro, tivemos um déficit de R$2,3 bilhões; em maio, R$7 bilhões; em junho, R$9,3 bilhões; em julho, R$10 bilhões; em agosto, R$7 bilhões; em setembro, R$7 bilhões; em outubro, R$11 bilhões; em novembro, R$19 bilhões; em dezembro, quando pagou as pedaladas, R$72 bilhões.

Tão somente em três meses, houve superávit primário em 2015. Isso, então, resultou num déficit primário de R$111,2 bilhões, ou seja, a Presidente Dilma sabia do crime que ela estava cometendo. O.k. Prova disso é que ela emitiu dois PLNs: o PLN nº 36, em 2014, alterando a meta de superávit primário; e o PLN nº 5, em 2015, alterando também a meta de superávit primário.

Pois bem, mesmo assim, volto a repetir: em 2015, a Presidente Dilma emitiu seis créditos suplementares, em julho e agosto. Ela já sabia que não ia haver o superávit primário. É bom que se deixe muito claro isso.

O que diz a lei? O que diz a legislação, Senador Cristovam? O que diz a lei? Vamos lá, então. Nossa Constituição Federal, no art. 167, V, tão falado já por todos, diz o seguinte:

> Art. 167. São vedados:
> .....
> V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
> .....

Ou seja, diante de um déficit primário, ela jamais poderia editar decreto de crédito suplementar. Jamais! A Constituição está muito clara.

Vamos lá, vamos para a Lei de Crimes de Responsabilidade, Lei nº 1.079, de 1950, em seu art. 10, itens 4 e 6, e art. 11, item 2. Vamos ver o que diz a Lei, para derrubar esses discursos dos petistas de que não houve crime. Vamos lá para a Lei.

> Art. 10. São crimes de responsabilidade contra a lei orçamentária:
> .....
> 4 - infringir, patentemente e de qualquer modo, dispositivo da lei orçamentária; [Ela infringiu a lei orçamentária, emitindo créditos suplementares.]
> .....
> 6 - ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;

Vou repetir aqui, Sr. Presidente, o item 6 do art. 10: "ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal".

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) –

Art. 11. São crimes contra a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos:

.....

2 - abrir crédito sem fundamento em lei ou sem as formalidades legais;

.....

Pronto. Precisa falar mais sobre esse crime cometido pela Presidente Dilma Rousseff? Sobre esses créditos suplementares? Não! Isso qualquer ser pensante, que consegue ler, ouvir, vai literalmente entender. A lei é insofismável, é clara.

Assim, a Presidente Dilma infringiu, sim, o art. 167, V, da Constituição Federal.

Agora, vamos para o dinheiro emprestado, para o dinheiro contraído, empréstimos contraídos junto a banco estatal, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Fundo de Garantia.

Será que isso está certo? Vamos ver. É interessante que a Senadora que discursou aqui há poucos minutos disse que essas pedaladas, esse dinheiro emprestado, Sr. Presidente, foi para bancar a taxa de equalização de juros agrícolas. Mudaram o discurso. Antes, Senador Alvaro, esse dinheiro de pedaladas, esse dinheiro emprestado junto a banco estatal era para pagar Bolsa Família, Minha Casa, Minha Vida, abono salarial. Mudaram o discurso, perceberam que teriam que melhorar o discurso e foram para equalização de juros de taxas agrícolas.

Não, não vão continuar enganando o povo brasileiro. Eu agora vou desmentir isso aqui. Desses quarenta e tantos bilhões de reais de pedaladas no ano passado, foram R$19,6 bilhões para o BNDES – para o PSI, para o "bolsa empresários", R$20 bilhões. É bom que se diga aqui que esses subsídios concedidos pelo BNDES a esses grandes empresários causou um prejuízo ao País, de 2008 a 2015, de R$123 bilhões. Se alguém tem dúvida do que estou dizendo aqui, busque informações que vai ver que estou falando a verdade, não pode ser diferente.

Para equalização da safra, R$13,4 bilhões, ou seja, para o "bolsa latifundiário", R$13,4 bilhões; para o Minha Casa, Minha Vida, R$7,6 bilhões; para o Bolsa Família, setecentos e poucos milhões de reais; para o abono salarial, R$936 milhões; e para o seguro-desemprego, R$87 milhões.

Esse dinheiro teve exatamente essa destinação, ou seja, o Governo não tinha caixa, então foi lá e pegou dinheiro emprestado de estatal para emprestar a empresários com taxa de juros subsidiados, com taxa de equalização. O povo sabe disso e quem não sabe, Srªs e Srs. Senadores, agora está sabendo.

E o que diz a lei? Vamos lá. Art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 101, de 2000. O que diz a Lei de Responsabilidade Fiscal? Vamos ver. "Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo." Poxa, quem é que não entende isso aqui? "É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle". A Presidente Dilma jamais poderia ter tomado dinheiro emprestado da Caixa Econômica, do Banco do Brasil e do Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço. Jamais! O artigo é muito claro, é muito claro.

E a Lei de Crimes de Responsabilidade, a Lei nº 1.079, de 1950, o que diz? No seu art. 11, diz o seguinte: "São crimes contra a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos". Nós falamos sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, agora falamos, então, da Lei de Crimes de Responsabilidade. O que diz o seu art. 11...

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – ... item 3? Vamos ver o que diz a lei, então: "Contrair empréstimo, emitir moeda corrente ou apólices, ou efetuar operação de crédito sem autorização legal". A Lei de Responsabilidade Fiscal deixou muito claro que não pode, é proibido.

E a lei de crimes de responsabilidade diz o seguinte: não pode, sem autorização legal.

Ela não tinha autorização legal, e tomou dinheiro emprestado.

Portanto, Sr. Presidente, para consolidar a Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei de crimes de responsabilidade, a nossa Carta Maior bate o martelo e vira a ponta desse assunto, no seu art. 85, incisos V e VI.

O que diz então a Carta Maior, a Constituição Federal, o art. 85? São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra: V - a probidade na administração; e VI - a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Presidente Dilma, editando créditos suplementares e tomando dinheiro emprestado a banco estatal, infringiu, violentou...

(Interrupção do som.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Ao emitir esses créditos suplementares e tomar dinheiro indevidamente de bancos estatais, a Presidente Dilma infringiu, violentou o art. 167, inciso V, da nossa Constituição. E o art. 85 então consolida todo esse entendimento.

Pois bem, Sr. Presidente. Eu encerro dizendo o seguinte: se a Presidente Dilma não cometeu crimes de responsabilidade, eu digo que não há crimes tipificados na nossa legislação.

Isso aqui é claro e insofismável. Eu deixei muito claro...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Zeze Perrella. Bloco Moderador/PTB - MG) – Para concluir, Senador, por favor.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Eu deixei muito claros os crimes que este Governo do PT cometeu e que eles não terão saída.

A Câmara Federal já aceitou a admissibilidade do processo de *impeachment*. E eu acredito que até o dia 12 do mês de maio este Senado Federal irá bater esse prego e virar realmente a ponta desse prego, irá aceitar a admissibilidade desse processo de *impeachment,* afastando este Governo incompetente, irresponsável e criminoso do poder. A Câmara fez a sua parte, o povo fez a sua parte e, volto a repetir, o Senado Federal também fará a sua parte.

Eu espero que nós tenhamos aqui...

(Interrupção do som.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Oposição/PSDB - TO) – ... mais de 60 Senadores e Senadoras *(Fora do microfone.)* aprovando a admissibilidade do andamento desse processo de *impeachment* por esses crimes aqui elencados irresponsavelmente e que afaste este Governo do PT do poder. A única coisa que me leva a entender o porquê de o PT querer continuar no poder é só para continuar o seu projeto criminoso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Zeze Perrella. Bloco Moderador/PTB - MG) – Obrigado, Senador.

Vou dar a palavra agora à última oradora, Senador Fátima Bezerra, para que possamos iniciar a Ordem do Dia.

Com a palavra a Senadora Fátima Bezerra, por cinco minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Senador Zeze, que preside os trabalhos.

Senadores e Senadoras, ouvintes da Rádio Senado, telespectadores da TV Senado, eu quero iniciar meu pronunciamento trazendo para conhecimento dos Senadores e Senadoras e dos que estão nos acompanhando neste exato momento a nota de repúdio ao processo golpista do *impeachment* da Presidenta Dilma e ao documento intitulado *Uma ponte para o futuro*, do PMDB.

Essa nota de que vou ler alguns trechos agora, neste exato momento, Senador Cristovam, é assinada por nada mais nada menos do que a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, uma das entidades de maior tradição na luta em defesa os professores, em defesa da escola pública e em defesa da educação em nosso País.

A CNTE – é bom que se diga – representa o conjunto não só dos professores, mas dos servidores de todas as instituições de educação básica da esfera pública de todo o País.

Portanto, essa nota traz aqui, na verdade, a voz de mais de dois milhões de professores e professoras, de trabalhadores e trabalhadoras em educação de todo País.

Pois bem, Sr. Presidente, diz a nota de repúdio da CNTE ao processo golpista em curso contra a Presidenta Dilma.

Diz a nota:

> Os trabalhadores e trabalhadoras em educação e os estudantes da escola pública brasileira repudiam, com veemência, o processo de golpe institucional em curso no Brasil para impedir a conclusão do mandato da Presidenta Dilma Rousseff, eleita com 54,5 milhões de votos.
>
> Ao mesmo tempo, denunciam a plataforma golpista do Vice-Presidente da República Michel Temer, pautada no documento [abre aspas] "Uma ponte para o futuro", aprovado em novembro de 2015 no congresso do PMDB.
>
> "O plano para o Brasil", programa do PMDB, além de ratificar o golpe institucional, propõe absurdamente a desvinculação de recursos orçamentários para as áreas de educação e saúde nas três esferas de governo, tanto federal quanto estadual e municipal. E vai além ao recomendar o desatrelamento

> das receitas dos *royalties* do petróleo e do fundo social para o financiamento das políticas sociais, em especial da educação. Orientação, a partir de agora, [segundo o programa *Uma ponte para o futuro*, do PMDB] consiste em [abre aspas] "desengessar" os orçamentos públicos e limitar as despesas de custeio da administração pública.
>
> A proposta de desvinculação orçamentária, a exemplo de outras que integram o plano partidário do PMDB, infelizmente, desconsidera [diz a nota da CNTE] o acúmulo histórico que conduziu a vinculação de recursos para as áreas sociais como forma de superar as desigualdades socioeconômicas e regionais que marcam nossa sociedade.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) –

> No caso da educação, a primeira vinculação constitucional de percentuais do orçamento fiscal ocorreu em 1946, que foi 10% dos impostos federais, 20% dos estaduais e 10% dos municipais, embora [deva aqui registrar que] a Constituição de 1934 já falasse em reserva de patrimônios territoriais das três esferas administrativas para a composição dos fundos de educação.

Diz a nota:

> Naquela época, era necessário atender à crescente demanda escolar numa sociedade que deixava de ser rural para ser urbana e proletária.
>
> Ao longo da ditadura civil-militar, a educação deixou de ter seus recursos vinculados aos orçamentos públicos, e o financiamento escolar foi rebaixado drasticamente, a ponto de o próprio regime de exceção ter recomposto, após luta árdua da sociedade, a vinculação constitucional através da [famosa] Emenda Calmon, que foi a Emenda nº 24, de 1983.
>
> Em 1988, com o advento da democratização do acesso à escola pública de nível básico, o poder constituinte originário elevou os percentuais de vinculação constitucional com a perspectiva de assegurar mais verbas para a universalização da escola pública e para a eliminação do analfabetismo.

Hoje, como todos nós sabemos está consignado na Constituição Federal que a União deve aplicar, no mínimo, 18%, bem como o Distrito Federal, os Estados e os Municípios.

Quero ainda adiantar, Sr. Presidente, que atualmente, com outra grande vitória que nós obtivemos, que foi a aprovação do novo Plano Nacional de Educação já na forma de lei, que é a Lei nº 13.005, nós conseguimos dar um passo extraordinário para avançar no que diz respeito a democratizar a universalização do acesso à educação em nosso País, quando conseguimos consignar, no PNE, 7% do PIB para a educação até 2019 e 10% até 2024, que é o período de vigência do Plano Nacional de Educação.

Gostaria de acrescentar a vitória que obtivemos quando da legislação que tratou do marco regulatório do pré-sal. Foi uma luta árdua, mas nós conseguimos consignar que 50% dos *royalties* oriundos do pré-sal sejam destinados exatamente para a educação.

Pois bem. O que a nota da CNTE alerta não só aos trabalhadores em educação de todo o País, mas à população brasileira é que todas essas conquistas fundamentais, essenciais para fortalecer a educação como um pilar estratégico para qualquer projeto de desenvolvimento nacional, com geração de emprego, com distribuição de renda e com inclusão social, para termos um financiamento consistente e avançarmos no direito à educação do povo brasileiro, todas essas conquistas estão, neste momento, seriamente ameaçadas diante da proposta do PMDB, a chamada *Ponte para o futuro*, porque, dentre as propostas que o programa do PMDB aponta, uma delas diz respeito exatamente à desvinculação orçamentária para as áreas de educação e da saúde.

Uma proposta dessa, no sentido de desvincular os recursos para a área de educação, significa, sem dúvida nenhuma, Sr. Presidente, como já disse aqui...Não é uma ponte para o futuro da educação. Nós temos que ser claros aqui. Sem maniqueísmo, mas nós temos que ser claros.

Desvincular as receitas para a área de educação significa, na verdade, uma ponte para destruir, para destruir os avanços e as conquistas sociais importantes que nós tivemos ao longo desse tempo.

Eu disse agora há pouco, Senador Zezé, que preside os trabalhos, que hoje me emocionei quando da posse do novo Reitor do Instituto Federal de Educação Profissional e Tecnológica do meu Estado, Professor Willys, com a presença do Ministro Mercadante.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – E lá era destacado o protagonismo que foi o avanço na educação, inclusive no que diz respeito à questão da educação profissional.

Meu Estado teve um avanço extraordinário, foi uma verdadeira revolução. Foram 100 anos para apenas duas escolas técnicas. Hoje, são 21 novas escolas técnicas. E eu falo da alegria de ter tido oportunidade junto ao Governo Lula e ao Governo Dilma, governos comprometidos com a inclusão social do nosso povo, inclusive no campo da educação.

Dizia lá da minha alegria por ter dado a minha contribuição, e o Rio Grande do Norte reconhece isso. Agora vamos combinar, Senador Cristovam, avanços como esses só foram possíveis porque aumentamos o financiamento para a educação. Quando nós assumimos, em 2003, o orçamento para a educação era de cerca de 20 bilhões. Nós já deixamos na marca de mais de 150 bilhões.

Então, veja bem, neste momento, o Brasil precisa não só preservar as conquistas desses últimos anos, como é a vinculação das receitas para educação, e garantir os 7% do PIB e os 10% do PIB para educação. O Brasil precisa garantir essas conquistas, essas iniciativas que são fundamentais para avançar no direito à educação do povo brasileiro.

E, mais do que isso, nós precisamos avançar, Senador.

Permita-me falar por mais um tempo, por favor, porque este é um tema muito importante, que diz respeito ao presente e ao futuro dos seus filhos, dos seus netos e do povo brasileiro.

Veja bem, nós precisamos, agora, não só manter essas conquistas, como também avançar. Daí por que a última Conferência Nacional de Educação...

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ... propugnou, Senador Cristovam, que nós devemos avançar. Propôs, por exemplo, que, em vez de 18%, que é o mínimo que a União deve investir na educação, nós passássemos para 25%. A Conferência Nacional de Educação propôs que, em vez de 25%, que é o mínimo que Estados e Municípios devem investir em educação, nós avançássemos para propor, no mínimo, 30%. Daí a nossa luta para consignar os recursos dos *royalties*.

Outra proposta. Para que Estados e Municípios tenham condições de cumprir com suas obrigações no campo da educação, a Conferência Nacional de Educação vem, há muito tempo, defendendo o imposto sobre grandes fortunas. Já pensou que destino nobre haveria, se o imposto de grandes fortunas fosse destinado a financiar o presente e o futuro da educação...

(Interrupção do som.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone*.) – ... brasileira?!

Então, é disso que se trata.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Zeze Perrella. Bloco Moderador/PTB - MG) – Para concluir, Senadora Fátima.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Vou concluir.

Quero parabenizar a CNTE pela sua lucidez, haja vista a responsabilidade, neste momento, ao repudiar, em nota, todo esse golpismo em curso, ao repudiar o programa do PMDB, porque o programa do PMDB, se viesse a ser implementado, significaria, sem dúvida nenhuma, um duro golpe nas conquistas e nos avanços que ocorreram na educação brasileira nesse último período.

Por fim, Sr. Presidente, peço só para que seja dado como lida a nota que o meu Partido, que o Diretório Nacional do PT divulgou ontem, após reunião realizada em São Paulo, em que o Partido dos Trabalhadores conclamou todas as forças progressistas, populares e democráticas deste País a continuar...

(Interrupção do som.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. *Fora do microfone*.) – ... a nossa luta em defesa da democracia e da soberania popular.

(Soa a campainha.)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Obrigada pela generosidade de V. Exª.

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA SRª SENADORA FÁTIMA BEZERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(*Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e §2º, do Regimento Interno.*)

Matérias referidas:
– Nota do Diretório Nacional do PT;
– Nota de repúdio.

"Reunido no dia 19 de abril de 2016, em São Paulo, o Diretório Nacional do PT aprovou a seguinte resolução política:

A admissão do processo de impeachment pela Câmara dos Deputados representa um golpe contra a Constituição. Viola a legalidade democrática e abre caminho para o surgimento de um governo ilegítimo. Escancara, também, o caráter conservador, fundamentalista e fisiológico da maioria parlamentar eleita pelo peso do poder econômico e de negociatas impublicáveis.

As forças provisoriamente vitoriosas expressam coalizão antipopular e reacionária. Forjada no atropelo à soberania das urnas, aglutina-se ao redor de um programa para restauração conservadora, marcado por ataques às conquistas dos trabalhadores, cortes nos programas sociais, privatização da Petrobras, achatamento dos salários, entrega das riquezas nacionais, retrocesso nos

direitos civis e repressão aos movimentos sociais. O programa neoliberal difundido pela cúpula do PMDB, "Uma Ponte para o Futuro", estampa com nitidez várias destas propostas.

A coalizão golpista é dirigida pelos chefões da corrupção — trabalhados por setores incrustados nas instituições do Estado, no Judiciário e na Polícia Federal –, da mídia monopolizada e da plutocracia, como deixou clara a votação do último domingo. Presidida por Eduardo Cunha — réu em graves crimes de suborno, lavagem de dinheiro e recebimento de propina — a Câmara dos Deputados foi palco de um espetáculo vexaminoso, ridicularizado inclusive pela imprensa internacional. O Diretório Nacional reitera a orientação da nossa Bancada para prosseguir na luta pelo afastamento imediato do presidente da Câmara dos Deputados.

O circo de horrores exibido no domingo reforça a necessidade de uma reforma política e da democratização dos meios de comunicação.

Subjugada por pressões e traições patrocinadas por grupos políticos e empresariais dispostos a recuperar o comando do Estado a qualquer custo, a maioria parlamentar tenta surrupiar o mandato popular da companheira Dilma Rousseff para entregá-lo a um receptador sem voto. Uma presidenta eleita por mais de 54 milhões de votos, que não cometeu qualquer crime e contra a qual não pesa nenhuma acusação de corrupção. O Partido dos Trabalhadores manifesta irrestrita solidariedade à companheira Dilma Rousseff, contra as mais diferentes formas de violência que vem sofrendo.

O Partido dos Trabalhadores saúda todos e todas parlamentares e governadores que se mantiveram firmes contra a farsa e o arbítrio. Cumprimenta também o presidente, dirigentes e os/as

parlamentares do PDT por sua postura digna e combativa. E expressa seu reconhecimento aos/as deputados/as que tiveram a valentia de afrontar o pacto de seus próprios partidos diante da conspiração comandada pelo vice traidor Michel Temer e seus sequazes.

Apesar de minoritária na Câmara, a resistência antigolpista cresceu formidavelmente nas últimas semanas, retirando o governo da situação de defensiva e cerco em que antes se encontrava. E a resistência ampliou-se qualitativamente, com a firme participação de jovens, intelectuais, juristas, artistas e dos mais diversos setores da sociedade e dos movimentos populares.

O Partido dos Trabalhadores congratula-se com os homens e mulheres que participam da campanha democrática, muitos dos quais com críticas à administração federal, destacando o papel organizador e unitário da Frente Brasil Popular, aliada

à Frente Povo sem Medo, que participam da luta democrática e que avaliam novas formas de luta popular.

Também reconhecemos a vitalidade dos movimentos sociais, a abnegação e a combatividade de nosso aliado histórico, o Partido Comunista do Brasil.

Prestamos igualmente nosso respeito, entre outras agremiações, ao Partido do Socialismo e Liberdade (PSOL) e ao Partido da Causa Operária (PCO), que têm sido oposição aos governos liderados pelo PT, mas ocupam lugar de vanguarda na defesa da democracia.

Fazendo autocrítica na prática, o Partido dos Trabalhadores tem reaprendido, nesta jornada, antiga lição que remete à fundação de nosso partido: o principal instrumento político da esquerda é a mobilização social, pela qual a classe trabalhadora

toma em suas mãos a direção da sociedade e do Estado.

Perdemos apenas a primeira batalha de um processo que somente estará finalizado quando as forças populares e democráticas tiverem derrotado o golpismo. Conclamamos, assim, à continuidade imediata das manifestações e protestos contra o impeachment, sob coordenação da Frente Brasil Popular e da Frente Povo sem Medo, dessa feita com o objetivo de pressionar o Senado a bloquear o julgamento fraudulento autorizado pela Câmara dos Deputados.

Um evento simbólico e incentivador nessa direção pode ser a realização de jornadas de luta em todo o País, culminando com um 1º. de Maio unitário de repúdio ao golpe, defesa da democracia e de bandeiras da classe trabalhadora.

O Partido dos Trabalhadores recomenda à presidenta Dilma Rousseff que proceda imediatamente à reorganização de seu ministério, integrando-o com personalidades de relevo e representantes de agrupamentos claramente comprometidos com a luta antigolpista, além de incorporar novos representantes da resistência democrática.

Também indicamos que o governo reconstituído deve dar efetividade aos projetos do Minha Casa Minha Vida, das iniciativas a favor da reforma agrária, bem como de medidas destinadas à recuperação do crescimento econômico, do emprego e da renda dos trabalhadores.

O Partido dos Trabalhadores jogará todas as suas energias, em conjunto com os demais agrupamentos e movimentos democráticos, estimulando os Comitês pela Democracia e contra o Golpe. Em cada cidade e Estado, em cada local de trabalho e estudo, vamos nos mobilizar para deter a aventura golpista e

defender a legalidade, exigindo que o Senado respeite a Constituição.

Se a oposição de direita insistir na rota golpista, reafirmamos que não haverá trégua nem respeito frente a um governo ilegítimo e ilegal.

São Paulo, 19 de abril de 2016.

Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores."

Da Redação da Agência PT de Notícias

Nota de repúdio ao processo golpista do Impeachment da presidenta Dilma Rousseff e ao documento "Uma ponte para o futuro", do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB

Os/As trabalhadores/as em educação e os estudantes das escolas públicas brasileiras repudiam com veemência o processo de golpe institucional em curso no Brasil para impedir a conclusão do mandato da Presidenta Dilma Rousseff, eleita com 54,5 milhões de votos. Ao mesmo tempo denunciam a plataforma golpista do Vice-presidente da República, Michel Temer, pautada no documento "Uma ponte para o Futuro", aprovado em novembro de 2015 em Congresso do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB.

O "Plano para o Brasil", do PMDB, além de ratificar o golpe institucional propõe, absurdamente, a desvinculação de recursos orçamentários para as áreas de educação e saúde nas três esferas de

governo (federal, estadual e municipal). E vai além, ao recomendar o desatrelamento das receitas dos royalties do petróleo e do Fundo Social para o financiamento das políticas sociais, em especial da educação. A orientação, a partir de agora, consiste em "desengessar" os orçamentos públicos e limitar as despesas de custeio da administração pública.

A proposta de desvinculação orçamentária, a exemplo de outras que integram o plano partidário do PMDB para o próximo período, infelizmente, desconsidera o acúmulo histórico que conduziu a vinculação de recursos para áreas sociais, como forma de superar as desigualdades socioeconômicas e regionais que marcam nossa sociedade.

No caso da educação, a primeira vinculação constitucional de percentuais do orçamento fiscal ocorreu em 1946 (10% dos impostos federais, 20% dos estaduais e 10% dos municipais), embora a Constituição de 1934 já falasse em reserva de

patrimônios territoriais das três esferas administrativas para a composição dos "fundos de educação". Naquela ocasião, era necessário atender a crescente demanda escolar, numa sociedade que deixava de ser rural para ser urbana e proletária.

Ao longo da Ditadura Civil-Militar, a educação deixou de ter seus recursos vinculados aos orçamentos públicos, e o financiamento escolar foi rebaixado drasticamente a ponto de o próprio regime de exceção ter recomposto, após luta árdua da sociedade, a vinculação constitucional através da Emenda nº 24/83 (Emenda Calmon).

Em 1988, com o advento da democratização do acesso à escola pública de nível básico, o Poder Constituinte Originário elevou os percentuais de vinculação constitucional com a perspectiva de assegurar mais verbas para a universalização da escola pública e para a eliminação do analfabetismo. Hoje, a educação conta no mínimo com 18% dos

impostos da União e com 25%, no mínimo, dos impostos de estados, DF e municípios.

Atualmente, o Plano Nacional de Educação, aprovado pelo Congresso Nacional em 2014, na forma da Lei 13.005, prevê destinar no mínimo 7% do PIB para a educação até 2019 e 10% até 2024. E isso não será possível sem garantir um caminho contrário do que propõe o plano partidário do PMDB, ou seja, sem que se aloquem mais recursos orçamentários para a educação pública.

As Conferências Nacionais de Educação (Conaes) propuseram elevar a vinculação constitucional para no mínimo 25% dos recursos orçamentários da União e, no mínimo, 30% de Estados, DF e Municípios, incluindo as Contribuições Sociais, além de regulamentar o Imposto sobre Grandes Fortunas e de elevar as alíquotas de impostos patrimoniais subvalorizados, como é o caso do Imposto sobre

Transmissão Causa Mortes e Doação (ITCMD) que incide sobre as heranças.

Seguindo a direção de mais vinculação de recursos para a educação, em 2012, o Congresso Nacional aprovou a Lei 12.858, que destina parte dos royalties do petróleo e de gás natural das três esferas administrativas para a educação e a saúde. E a Lei hoje se tornou alvo de ataques dos que pretendem privatizar a Petrobras e abocanhar as riquezas do petróleo, em especial da camada pré-sal, em benefício de empresas privadas.

Tal como ficou comprovado no debate parlamentar do PNE, a elevação dos recursos para a educação é indispensável para assegurar a universalização das matrículas escolares obrigatórias para as crianças e jovens de 4 a 17, já a partir de 2016, com a devida qualidade e equidade. Ademais, o PNE prevê elevar a escolaridade de mais de 80 milhões de brasileiros que não concluíram a educação básica e eliminar o

analfabetismo que acomete mais de 16 milhões de jovens e adultos. A inclusão de novos estudantes na educação técnica-profissional e nas universidades é outro desafio para equiparar os índices de escolaridade nacional aos verificados em nações desenvolvidas, sem falar no necessário investimento na valorização dos profissionais da educação básica, com garantia de piso salarial e diretrizes nacionais para os planos de carreira de professores/as e funcionários/as de escola.

Diante dos desafios expostos no Plano Nacional de Educação e de sua importância para a retomada do processo de desenvolvimento com inclusão social, emprego e renda para a classe trabalhadora, os/as trabalhadores/as em educação e os estudantes das escolas públicas conclamam a sociedade a lutar em defesa da democracia brasileira e contra o programa "Ponte para o futuro", que na verdade representa um caminho ao passado tenebroso das políticas de Estado Mínimo, calcadas na redução de direitos trabalhistas, sociais e educacionais – haja vista a plataforma nacional do PMDB pautar a privatização da escola pública por meio de Organizações Sociais e outras formas de parcerias público-privadas.

O SR. PRESIDENTE (Zeze Perrella. Bloco Moderador/PTB - MG) – Obrigado, Senadora Fátima.

Nós vamos iniciar, então, a Ordem do Dia...

Antes da Ordem do Dia, eu queria fazer somente uma colocação aqui, Srs. Senadores. Parece que alguém do Senado Federal liberou os nossos celulares para o movimento de rua.

O que eu recebi ontem de desaforos pela internet e pelo WhatsApp foi uma coisa absurda.

Quero dizer a essas pessoas que eu não vou me intimidar nem mudar meu posicionamento em função dessas pressões. Absoluta falta de educação, e – vou dizer – dos dois lados. Do lado que é desfavorável ao *impeachment*, é óbvio, com grosserias mil.

Então, eu gostaria de dizer a essas pessoas que, se quiserem mudar o voto de alguém aqui ou mudar a convicção de alguém, isso não vai ser através de palavrões, de ameaças, porque aqui nós somos Senadores. Nós não chegamos aqui por acaso e somos experientes o suficiente para saber lidar com isso. Agora, respeito acho que nós não podemos perder nunca.

Então, para esses vândalos da internet fica o meu recado: não vai ser assim que vão mudar o posicionamento de ninguém aqui. Temos que fazer um debate educado e respeitando, obviamente, as ideias de cada um; das pessoas que estão favoráveis e das pessoas contrárias, acho que o Brasil precisa aprender a ser educado. Não é na marra que se vai mudar o nosso posicionamento.

Vamos iniciar, então, a

ORDEM DO DIA.

Vamos começar pelo item 3, porque os itens 1 e 2 são PECs, e não temos quórum suficiente para...

Item 3:

> Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2012, tendo como primeira signatária a Senadora Marta Suplicy, que altera a redação do inciso II do art. 203 da Constituição para acrescentar, entre os objetivos da assistência social, o amparo à mulher vítima de violência.
> Parecer sob nº 912, de 2014, da CCJ; Relator, Senador Paulo Paim, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 43, DE 2012

> Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2012, tendo como primeira signatária a Senadora Marta Suplicy, que *altera a redação do inciso II do art. 203 da Constituição para acrescentar entre os objetivos da assistência social o amparo à mulher vítima de violência.*
> Parecer sob nº 912, de 2014, da CCJ, Relator: Senador Paulo Paim, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

A matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno.

Terceira sessão de discussão da proposta e da emenda, em primeiro turno.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento e discussão.

Item 4:

> Substitutivo da Câmara nº 2, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2011 (nº 6.459/2013, naquela Casa) que dispõe sobre os contratos de integração, obrigações e responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e integradores, e dá outras providências.

A matéria encontra-se em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 275, de 2016, art. 336:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA Nº 2, DE 2016 AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 330, DE 2011
(Em urgência - Requerimento nº 275, de 2016)

> Substitutivo da Câmara nº 2, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2011 (nº 6.459/2013, naquela Casa), que *dispõe sobre os contratos de integração, obrigações e responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e integradores, e dá outras providências.*

Concedo a palavra ao Senador Dário Berger para proferir parecer em substituição à CCJ e à CRA.

O parecer é...
Desculpe, atropelei aqui.
Com a palavra o Senador Dário.

Parecer nº 450/2016-PLEN

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, preliminarmente, dirijo-me a V. Exªs para relatar o substitutivo apresentado ao Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia.

O projeto em referência tramitou e foi aprovado nesta Casa legislativa, tendo como Relator, tanto na Comissão de Constituição e Justiça, como na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, o atuante e destacado Senador Acir Gurgacz. Durante a tramitação dessas matérias, nas duas Comissões, foram realizadas 26 reuniões técnicas, que precederam o substitutivo apresentado pelo Senador Acir, envolvendo agricultores através das câmaras técnicas da Confederação Nacional da Agricultura, da Organização das Cooperativas do Brasil; do Ministério da Agricultura; do Ministério do Desenvolvimento Agrário; do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; representantes dos trabalhadores e também de federações de todo o País; e os representantes da indústria de aves e suínos e também de tabaco, setor da floricultura, vinicultura e outros setores da agricultura do País.

Ato contínuo, Sr. Presidente, este projeto foi remetido à apreciação da Câmara dos Deputados. Acontece, Srªs e Srs. Senadores, que, naquela Casa legislativa, o projeto de lei em discussão encontrou mais quatro proposições legislativas que versavam sobre o mesmo tema. Isso mostra que a Câmara dos Deputados já vinha discutindo esse assunto há bastante tempo.

Entre as proposições apresentadas, destaca-se o Projeto de Lei nº 8.023, de 2010, de autoria da própria Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. A proposição teve sua origem em uma subcomissão especial instalada para debater o tema na Câmara dos Deputados.

Foi apresentada pela Comissão de Agricultura, para agilizar a sua tramitação, e relatada diretamente no plenário pelo seu mentor, o Deputado Federal Valdir Colatto, engenheiro agrônomo, a maior autoridade do agrocomércio de Santa Catarina e uma das maiores e mais destacadas autoridades do agronegócio brasileiro.

O ilustre Relator, após uma ampla discussão com as partes envolvidas, apresentou um substitutivo aprovado naquela Casa legislativa, que reúne todas as proposições apresentadas sobre o tema e ampliou, inclusive, o debate, atendendo às reivindicações apresentadas pelos setores envolvidos, tanto da indústria quanto dos produtores. O substitutivo em referência dispõe sobre a parceria de produção integrada na agropecuária; estabelece condições, obrigações, responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e as agroindústrias integradoras; especificamente dispõe sobre contratos de integração vertical nas atividades agroindustriais; estabelece também obrigações e responsabilidades gerais para os produtores integrados e integradores; institui mecanismos de transparência na relação contratual; e estabelece também conceitos de integração vertical.

Srªs e Srs. Senadores, o agronegócio, como todos nós sabemos, exerce papel estratégico no desenvolvimento econômico e social do Brasil. O Brasil é uma potência agropecuária mundial. A produção nacional é líder em diversos segmentos.

O agronegócio responde por aproximadamente 23% do Produto Interno Bruto, responsável, portanto, por quase um quarto de toda a riqueza produzida em nosso País, e também é responsável por mais de 40% das exportações brasileiras, exportando os seus produtos para mais de cem países. Além disso, é responsável também por um terço dos empregos gerados em nosso País.

Esses números, Srªs e Srs. Senadores, que destacam o nosso País em detalhe, não foram alcançados por acaso. Nossa posição atual, destacada mundialmente na produção de alimentos, é resultado de muito trabalho, de muita pesquisa e de muito investimento. Não podemos neste momento ignorar o esforço incansável e contínuo do homem do campo, das instituições de pesquisas e de todos os segmentos envolvidos naquela complexa teia de relações produtivas do agronegócio.

Não podemos estacionar, muito menos retroagir. Temos que continuar avançando, valorizando o potencial de produção e de distribuição de riquezas. E é, nesse sentido, reconhecendo sobretudo a necessidade de continuarmos avançando, que recebo e acolho o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 2, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 330, de 2011, da Senadora Ana Amélia.

Esse substitutivo, como já mencionei, trata de contratos de integração estabelecendo obrigações e responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e integradores. É sabido que, nas últimas décadas, Sr. Presidente, a atividade agropecuária no Brasil se modernizou e passou por uma grande transformação, mas, ao contrário do que aconteceu em outros países, nosso arcabouço legal ainda não se adaptou a essa

nova realidade. Daí a necessidade urgente, por meio de um processo legislativo, democrático e participativo, de estabelecer regras, limites e procedimentos para que essa nova modalidade contratual a que chamamos de contratos de integração.

O resultado será benéfico para todos, pois é um processo em que todos ganham, já que traz maior previsibilidade às associações produtivas e permite que as complexas teias de relações comerciais agropecuárias continuem se modernizando e gerando, cada vez mais, emprego e riquezas. Ao analisarmos a proposição em tela, percebemos que essa não apresenta óbices de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade ou de técnica legislativa.

No mérito, entendemos que o substitutivo de autoria do Deputado Valdir Colatto é oportuno, sem necessidade de reparos, portanto, merecendo prosperar.

Constata-se, Srªs e Srs. Senadores, que contratos de integração vertical têm sido crescentemente utilizados, sobretudo na coordenação das cadeias produtivas de aves, suínos e frutas – em que o meu Estado é referência nacional, o oeste catarinense se destaca, e Chapecó se destaca como capital do oeste do agronegócio de Santa Catarina –, cuja produção cresceu exponencialmente nos últimos anos, viabilizando, assim, o aumento de renda do produtor rural.

Vale destacar que essa lei, respeitando a lei cooperativista, entende que a relação entre a cooperativa e o cooperado deve considerar as sublimes diretrizes do cooperativismo por meio de uma legislação específica.

Como exemplo, cito, com orgulho, a Cooperativa Aurora, do oeste catarinense, em Chapecó, capital do agronegócio de Santa Catarina e terceiro maior complexo agroindustrial de carne e leite, possuindo mais de 70 mil cooperados, sendo a maioria deles de pequenos produtores, gerando mais de 25 mil empregos diretos.

Por fim, Sr. Presidente, o resultado desse trabalho é o substitutivo da Câmara dos Deputados, que aprimora o projeto, contribuindo para promover benefícios à política agrícola do País.

Ante o exposto, votamos pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 2, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado Federal nº 330, de 2011, de autoria da Senadora Ana Amélia, a qual, inclusive, concordou com o substitutivo e o aprovou.

Senador Caiado, V. Exª, que é uma das maiores autoridades do agronegócio, sabe que, há muito tempo, o agronegócio espera por esse projeto. O cenário atual, Sr. Presidente, é mais ou menos o seguinte: as indústrias impõem as regras, e o produtor fica refém. Esse projeto, no meu entendimento, é inovador.

(Interrupção do som.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Ele organiza e regulamenta as relações entre as cadeias produtivas tanto de integrados quanto de integradores, facilita a governança corporativa e garante a tão sonhada e desejada segurança jurídica, que é um fator importante não só no agronegócio como em toda a atividade produtiva.

Enfim, é um projeto de ganha-ganha, todos ganham. É um projeto que regulamenta essas relações no qual ganham os integrados e ganham os integradores.

Esse é o relatório, Sr. Presidente, para discussão das Srªs e dos Srs. Senadores no plenário desta Casa. (**íntegra do Parecer nº 450/2016-PLEN - vide item 1.2.2.1 do sumário**)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Para discutir, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Zeze Perrella. Bloco Moderador/PTB - MG) – Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero cumprimentar o relatório feito pelo Senador Dário Berger, com todo o detalhamento, mostrando o conhecimento que tem sobre a matéria. Além disso, ele vem de um Estado que é, caracteristicamente, um dos Estados onde há as maiores estruturas de cooperativismo e de integração.

O que foi dito pelo nobre colega é, sem dúvida nenhuma, algo que esse projeto vem atender em grande parte. É o anseio do produtor, que é parte do agronegócio. Ele está ali como integrado, quando ele recebe parte da mercadoria e é obrigado a entregá-la a quem realmente o contratou, ou seja, ao integrador. Até à aprovação desse projeto – muito bem relatado pelo nosso colega Senador Dário –, o que ocorria? Uma instabilidade muito grande. Não existia nenhum acompanhamento da produção e dos produtos que eram oferecidos aos integrados. Com isso, simplesmente, algumas agroindústrias diziam: "Eu não quero mais, a qualidade já não me atende".

Esse projeto veio também com muitas ideias trabalhadas na Câmara dos Deputados – e faço aqui referência ao Deputado Colatto, também ao Deputado Heinze e a tantos outros que sobre ele se debruçaram. A nossa Senadora Ana Amélia teve o cuidado de acrescer também pontos que são importantes, como a criação de comissões para poder acompanhar se aquilo que é obrigação do integrado está sendo cumprido, se aquilo pelo qual, realmente, o integrador está responsável está dentro daquele padrão, daquelas características contratadas. Com isso, promoveu-se aquilo que o nobre Relator colocou: um projeto ganha-ganha, ou seja, um contrato vertical que garante, hoje, a participação.

É um passo que a agricultura brasileira mostra no relacionamento entre o setor produtivo e a área empresarial brasileira mostrando que estamos abertos a apresentar projetos que, cada vez mais, facilitam e dão a todas as partes aquilo que é o ponto alto do que V. Exª citou, que é a segurança jurídica. O cidadão sabe que ele terá pelo menos a garantia mínima com o contrato feito com a agroindústria.

Só para nós temos uma ideia, hoje, esse sistema integrado entre integradoras e integrados chega a 50% da produção de suínos no País. Indiscutivelmente, o Estado de V. Exª é o maior produtor de suínos e o maior exportador. No meu Estado de Goiás também, na região de Rio Verde, ali no sudoeste goiano, há várias empresas do Sul do Brasil que se instalaram ali e de goianos também que hoje desenvolvem essa mesma prática.

Esse projeto vem a atender enormemente aquilo que os integrados desejavam, há muito tempo, ver acontecer aqui no Senado Federal. Eu espero que realmente essa matéria seja sancionada o mais rápido possível, para que ela possa, dentro dessas regras, tranquilizar e ampliar cada vez mais a produção nacional.

Parabenizo o Senador Dário Berger, a Senadora Ana Amélia e também os meus colegas da Câmara, que tanto trabalharam nessa matéria.

Muito obrigado, Presidente.

O voto do Democratas é "sim".

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Nobre Presidente, eu quero colaborar com as palavras aqui do nosso nobre Ronaldo Caiado.

Realmente, o celeiro da produção brasileira é exatamente a zona agrícola. Essa questão do melhor aproveitamento da nossa produção de suínos, de frangos, de ovinos, de bovinos é muito importante.

Nobre Senador Dário Berger, não poderia haver uma pessoa mais talhada para relatar o referido projeto. Quero parabenizá-lo e dizer que nós do PMDB, com certeza, estamos juntos nessa importante proposta que V. Exª traz aqui, nesta Casa. Nós do PMDB, com certeza, estamos pelo "sim" desta proposta tão importante que V. Exª relata.

Obrigado.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Eu agradeço.

Realmente, Santa Catarina se destaca no cenário nacional como uma potência na agroindústria e na agricultura como um todo. É o maior produtor de carne suína do País, é o segundo maior produtor de frango, é o quinto maior produtor de leite, é o primeiro também em maçã, dentre outras culturas nas quais Santa Catarina se destaca.

Eu agradeço a participação dos Senadores que também fizeram a defesa desse projeto. O Senador Caiado, com a sua competência peculiar, sintetizou, de maneira cabal e objetiva, a importância que esse projeto representa não só para Santa Catarina, mas para todo o Brasil, uma vez que a agricultura, como mencionei, ou o agronegócio como um todo...

(Soa a campainha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ... representa um potencial estratégico de desenvolvimento econômico e social para o País. Nesse sentido, temos que dotá-lo de regras claras e objetiva para que ele possa continuar avançando e se destacando, porque nós só estamos ainda em pé hoje graças ao agronegócio. Senão, a crise seria muito maior.

Era esse o relatório para o qual solicito, evidentemente, aprovação de todos os Senadores e Senadoras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Zeze Perrella. Bloco Moderador/PTB - MG) – Parabéns, Senador Dário. Como produtor de suínos também, eu parabenizo V. Exª por essa iniciativa, no que pese hoje estarmos atravessando talvez a maior crise da suinicultura dos últimos anos, em que todos os produtores estão perdendo dinheiro, como todo o Brasil. O Brasil, infelizmente, está parado, e o agronegócio, que tem sido a grande salvação do Brasil, falando especificamente da suinicultura hoje, está um negócio terrível. Então, esse substitutivo vem em muitíssimo boa hora. Senador Dário, V. Exª, como grande entendedor desse assunto, realmente merece ser parabenizado.

O parecer é favorável ao substitutivo da Câmara.

Estando em regime de urgência, passa-se, então, à apreciação da matéria.

Discussão do substitutivo da Câmara, em turno único. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência ao projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos.

Nesse sentido, foi encaminhado requerimento para votação em globo. (**Requerimento nº 305/2016 vide item 1.2.2.1 do sumário**)

Em votação o requerimento para votação em globo do substitutivo.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Passa-se à votação, em globo, do substitutivo.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado. **(Vide item 1.2.2.1 do sumário)**

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Vamos, então, para o **Item 6**:

> Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2014 (nº 4.539/2008, em Casa de origem), *que dispõe sobre o Selo Empresa Solidária com a Vida e dá outras providências (incentivo empresarial às doações voluntárias de sangue e medula óssea por seus funcionários)*.
>
> Pareceres sob nºs 218 a 219, de 2016: da CAE, Relator *ad hoc*: Senador Walter Pinheiro, que é favorável; e da CAS, Relator: Senador Elmano Férrer, também favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 38, DE 2014

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2014 (nº 4.539/2008, na Casa de origem), que *dispõe sobre o Selo Empresa Solidária com a Vida e dá outras providências (incentivo empresarial às doações voluntárias de sangue e medula óssea por seus funcionários)*.
>
> Pareceres sob nºs 218 a 219, de 2016:
>
> – da CAE, Relator "ad hoc": Senador Walter Pinheiro, favorável; e
>
> – da CAS, Relator: Senador Elmano Férrer, favorável, com a Emenda Nº 1-CAS, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo ninguém para discutir, encerrada a discussão.

Votação do projeto sem prejuízo de emenda.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Sociais.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será publicada na forma regimental. (**Parecer nº 451/2016 -CDIR - vide item 1.2.2.2 do Sumário**)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O Item 7:

> Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2015 (nº 235/2015, na Casa de origem), *que dispõe sobre a responsabilidade civil de notários e registradores, alterando a Lei nº 8.935, de 1994.*
>
> Parecer favorável sob o nº 408, de 2016, da CCJ, Relatora: Senadora Fátima Bezerra:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 2015

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 2015 (nº 235/2015, na Casa de origem), que *dispõe sobre a responsabilidade civil de notários e registradores, alterando o art. 22 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.*
>
> Parecer favorável sob nº 408, de 2016, da CCJ, Relatora: Senadora Fátima Bezerra.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado. (**Vide item 1.2.2.3 do sumário**)

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O **Item 8**, último item:

Projeto de Lei da Câmara nº 61 de 2015, que autoriza a produção, a comercialização e o consumo, sob prescrição médica, dos anorexígenos: sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol.

Essa linguagem médica é dura.

Pareceres sob nºs: 885, de 2015, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável; e de nº 35, de 2016, da Comissão de Meio Ambiente (em audiência), Relator: Senador Otto Alencar, também favorável, com a Emenda de nº 2 da Comissão de Meio Ambiente que apresenta; e pela rejeição da Emenda nº 1 daquela Comissão:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 61, DE 2015

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2015 (nº 2.431/2011, na Casa de origem), que *autoriza a produção, a comercialização e o consumo, sob prescrição médica, dos anorexígenos: sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol.*

Pareceres sob nºs:

- 885, de 2015, da CAS, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável; e
- 35, de 2016, da CMA (em audiência), Relator: Senador Otto Alencar, favorável, com a Emenda nº 2-CMA, que apresenta; e pela rejeição da Emenda nº 1.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

A Presidência esclarece ao Plenário que a Emenda nº 1 é considerada inexistente, nos termos do art. 124, inciso I, do Regimento Interno.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, encerrada a discussão.

Votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 2, da Comissão de Meio Ambiente.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Também aprovada.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final que será publicada na forma regimental. (**Parecer nº 452/2016-CDIR - vide item 1.2.2.4 do sumário**)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão e votação.

Não havendo quem queira discutir, também aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Encerrada a Ordem do Dia, vamos então à lista dos oradores.

Com a palavra o Senador Lasier.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Zeze Perrella, Srs. Senadores, Senadoras, telespectadores, ouvintes da Rádio Senado, eu venho à tribuna falar sobre o trabalhismo, algo que V. Exª bem conhece, porque até há pouco tempo estava no Partido Trabalhista, o PDT, e de lá saiu inconformado com os rumos.

Falo sobre isso, Sr. Presidente, em razão do momento crítico e desastrado que vive o meu Partido, o Partido Democrático Trabalhista, de um passado de glórias e de respeito pelos serviços prestados ao Brasil, partido de uma doutrina que conquistou multidões de eleitores, elegeu governantes, incontáveis Parlamentares de respeito. Hoje, no entanto, o meu Partido está transformado em um Partido inexpressivo nacionalmente, embora ainda muito grande no meu Rio Grande do Sul, onde se projetou o trabalhismo, onde é inclusive o Partido com maior número de filiados entre todos. O PDT é muito grande no Rio Grande do Sul, mas nacionalmente decaiu demais. Por quê? Por ser malconduzido nacionalmente, distante de seus ideais programáticos, hoje um PDT sem ideias, sem propostas, sem iniciativas e com descumprimento doutrinário; mas um PDT de divisões, discórdias e enfraquecimento, porque, em vez de ser um Partido independente e altivo, se tornou um

Partido secundário, satélite dos outros, amarrado, servil, no caso de hoje, ao PT, e um partido fisiológico a um Governo que fracassou, que levou a economia nacional ao caos, que faz proliferar o desemprego em todo o País, conivente com a ruína de nossas empresas estatais, entre elas aquela que foi criada pelo trabalhismo – a Petrobras –, um PDT atrelado a uma sigla que se viciou em servir-se ilegalmente de vultosas verbas públicas para se perpetuar no poder, que presta maus serviços à saúde, à educação, à infraestrutura, ao saneamento e que vem se caracterizando, isso sim, em pela elevação estratosférica dos tributos e notáveis desestímulos ao empreendedorismo.

É a este Governo que se entregou o nosso honrado Partido Democrático Trabalhista. Por isso, quero recordar, aqui desta tribuna, o que era e como deverá ser – e um dia haverá de voltar a ser – o Partido do trabalhismo, hoje ignorado e enxovalhado pela cúpula do meu Partido.

O trabalhismo, Senador Cristovam Buarque – V. Exª, que também até bem pouco tempo integrava esse Partido, e que, lastimavelmente, por discordância com a condução, se afastou, sabe o que é o trabalhismo –, que talvez seja uma das construções mais importantes da história política moderna, foi responsável pelo equilíbrio de forças do pós-guerra e pela criação de modelos de Estado que ajudaram a humanidade a encontrar elementos agregadores e complementares, em especial na Europa.

Foi com essa força que o trabalhismo se expandiu e chegou ao Brasil. Encontrou, primeiramente, as mãos do nosso maior arquiteto, Alberto Pasqualini. Sob sua orientação, foram desenvolvidos os princípios norteadores da doutrina trabalhista no Brasil.

Em nossa história, situam-se figuras memoráveis, como Getúlio Vargas, Jango, Brizola. Partidos trabalhistas nasceram: surgiu o PTB, depois o nosso PDT, Partido do qual tenho enorme orgulho de ser filiado e militante.

Como todas as ideias, nossa doutrina precisa estar adaptada ao tempo. Na Europa, primeiro, sob os auspícios de Felipe González, vimos a Espanha florescer durante a década de 80, encontrando equilíbrio interno, via trabalhismo. Essa arquitetura política trouxe unidade para um país que mergulhava na experiência democrática logo após os anos da era franquista.

Na década de 90, víamos o trabalhismo passar por reformas importantes que acabaram por adaptar os nossos princípios à evolução dos tempos. Tony Blair, inspirado nos escritos de Anthony Giddens, propôs uma reforma profunda no trabalhismo inglês. O advento do *New Labour* levou nossos pares ao governo britânico, imprimindo um modelo de governo que entendeu o mercado e conciliou este aos preceitos sociais de nossa doutrina.

O Brasil, que passou por avanços importantes na década de 90, com a estabilização da moeda mediante o Plano Real, encontrou no trabalhismo também um ponto de apoio. Enxergamos as reformas bem conduzidas pelos social-democratas, com atenção para que os pilares trabalhistas não fossem comprometidos. Aí encontramos o equilíbrio, e o Brasil caminhou com a certeza de que estávamos em direção da paz social.

Foi com estranheza, portanto, que enxergamos a corrupção se aninhar em um Governo popular que recém tinha chegado ao poder. Cito nosso líder Brizola, que tinha esta impressão e escrevia, na época, em 2004:

> A cada dia, por toda a parte, surgem mais e mais sinais de que o governo Lula vai se desintegrando. Apenas um mês do escândalo Waldomiro foi o suficiente para que ficasse evidente e dramática a crise de uma administração incapaz de tomar decisões que o povo esperava e que só se preocupa com seu projeto político-eleitoral. O atual Presidente [dizia Brizola, pouco antes de morrer] revelou-se um inepto e um fraco de ideias e de comando.

O ano era 2004, e as garras da corrupção começavam a se mostrar afiadas. Como trabalhistas, não podíamos coadunar com esse estado de coisas. Nas palavras de Brizola, estão as razões: o trabalhismo não poderia enxergar a destruição da paz social alcançada com as reformas social-democratas, que mantiveram garantidos os direitos sociais.

Naquele momento, nosso Partido dava passos importantes, depois esquecidos, e, hoje, tão esquecidos – importantes, repito sempre –: o trabalhismo se modernizou, passou por transformações na Europa que desaguaram no Brasil. O novo trabalhismo inglês, por exemplo, aceita as reformas realizadas pelos conservadores, assim como seus preceitos da economia de mercado. Esse trabalhismo que emerge especialmente desse período é o chamado "caminho do meio" ou "terceira via", ou seja, um ponto de equilíbrio entre os direitos sociais e a economia de mercado.

Assim, no Brasil, o trabalhismo moderno deve aceitar as reformas realizadas pelos governos social-democratas, entendendo os benefícios advindos do processo de desestatização, que, mediante iniciativas de concessão, privatização e permissão, geraram empregos, diversificaram a economia, e geraram um auspicioso aumento da renda, do emprego e da qualidade dos serviços públicos. Esse é o trabalhismo inglês, que nós queríamos ter aqui, mas a atual direção do PDT não deixa.

Foi assim também na Espanha, Alemanha e Reino Unido.

Não podemos estar alinhados simplesmente com o mercado, deixando parcela da população desassistida de amparo do Estado. O trabalhismo busca esse equilíbrio. Sempre foi a palavra de Alberto Pasqualini: o equilíbrio entre o capitalismo e o socialismo. Devemos nos inspirar em modelos de governo que saibam balancear ambos os lados com sensatez e sensibilidade humana e social.

Para atingir esse trabalhismo orgânico e vitorioso, precisamos de um Partido forte e ideais arejados, modernos e alinhados à boa governança que enxergamos em administrações irmãs ao redor do mundo. Um partido não é feito de somente uma pessoa, mas de líderes. Caso contrário, cairemos na armadilha do caudilhismo, como muito bem posto por Alberto Pasqualini em seus escritos ainda na década de 40: "O caudilhismo, na América do Sul, é a forma organizada da criminalidade política". Não há espaço para o totalitarismo ou autoritarismo partidário, pois se temos isso, não temos um verdadeiro e autêntico partido trabalhista.

Como lembrava antes – mudou depois – o atual Presidente do PDT, Carlos Lupi, durante um rasgo de sensatez, em discurso realizado em 2005, tão mudado hoje, quando dizia: "Na ditadura de um modelo único, uma visão única da economia, a mesma que está falindo o mundo". E aí seguia Carlos Lupi, escrevendo em 2005: "O Governo Lula possui um comprometimento com um modelo econômico falido, que não soluciona a miséria, o desemprego e leva à falência das políticas sociais em nosso País". Lá estava certo ele com relação ao conceito do Governo Lula. E repito aqui desta tribuna: o mesmo se aplica na sua continuidade, no Governo Dilma.

Não há dúvida de que o trabalhismo não se confunde com o que vemos hoje no Brasil. Bem diferente disso, por isso não é admissível que o PDT esteja agarrado a este Governo.

Meu caminho é lutar pelas nossas ideias. Minha missão de trabalhista é defender os princípios, seguindo a trilha do caminho trabalhista, inspirado no ideal de Pasqualini e adaptado ao mundo moderno em que vivemos, inspirado nas experiências trabalhistas reformistas inglesas, alemãs, espanholas e americanas.

Nosso Partido precisa de unidade, liderança, inspiração, democracia e modernidade e precisa estar livre da subserviência de hoje. Não pode estar entregue a governos, como este, que nós estamos vendo e a que o nosso PDT não poderia continuar aliado há muito tempo. Somente assim estaremos preparados para os desafios que se desenham.

Meu desejo – concluindo, Sr. Presidente Hélio José – não é vencer a qualquer custo, mas deixar uma marca, lutar pelo que é digno e justo. Inspirado por Pasqualini, termino dizendo que vencer por processos escusos não é vencer. Esse é o problema do PDT de hoje. Há vitórias que são ignomínias, como há derrotas que são triunfos imortais. Estou aqui, nesta Casa, para encontrar consenso e, quando necessário, travar o bom combate: honesto, direto e programático.

Fiz este pronunciamento, porque, ainda ontem, vi uma entrevista do atual Presidente do PDT dizendo que eu não era trabalhista. Dei aqui a minha demonstração, Sr. Presidente. Sou tão ou muito mais trabalhista que S. Exª, que estagnou, que arruinou, que divide o nosso Partido.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Permite-me?

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Sim, Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Senador Lasier, eu não poderia deixar de fazer um aparte. Primeiro, para dizer que fico feliz ao ouvir uma frase como a sua: "Meu caminho é lutar por meus princípios, por minhas propostas, pelos sonhos que eu tenho para o meu País." O senhor falou nessa linha. Segundo, para dizer que minha convivência com o senhor mostrou o seu trabalhismo intrínseco, que, aliás, vem de família, como já escutei o senhor falar uma vez. E, terceiro, para dizer como o trabalhismo, hoje, seria a saída para o Brasil. O trabalhismo, primeiro, possibilita a convivência do Estado com o setor privado, coisa que, quando ele surgiu, era vista como algo anômalo, porque havia o comunismo do Estado e o capitalismo do setor privado. Pasqualini e os outros disseram: "Não. A gente pode conviver e servir ao público." Hoje, já se entende isso. Hoje, pelo fracasso do estadismo, já se percebe que é possível haver público sem ser estatal, e estatal que não serve ao público. É possível, sim, a cooperação público-privada servir ao público. Segundo, esse trabalhismo, naquela época, era ridicularizado. A educação como motor do progresso. O progresso era visto com base no capital, na infraestrutura física. Brizola já dizia, no começo, que o motor do progresso é a educação. O socialismo não é tomar as fábricas para os operários, mas colocar os operários nas fábricas dos filhos dos patrões. Não faz mal que as fábricas pertençam aos patrões. O problema que nos deixou para trás na injustiça é que os filhos dos patrões estudavam em escolas diferentes das dos filhos dos trabalhadores. Colocar junto, como os CIEPs faziam. Então, agora que o trabalhismo chegou, do ponto de vista de estar, como dizem por aí, no espírito do tempo – o espírito do tempo é favorável a isso –, lamentavelmente o PDT não consegue agarrar a responsabilidade que tem de servir ao País conduzindo o trabalhismo. Preferiu se associar, virar um "puxadinho", como diz o Pedro Taques, que foi do PDT; virar um "puxadinho" do PT, um "puxadinho" do Planal-

to, e terminou se afogando com esses dois. É uma pena que o Presidente do PDT, por um ministério – porque até 2005 ele dizia isso contra o Governo e contra o PT ...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Exato.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Quando, no ano seguinte, o Lula ofereceu o ministério, pronto; virou Deus.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Exato.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – O PT virou o céu. E se agarrou de tal maneira que agora está afogando e, no final, nos estertores do afogamento, expulsando personalidades, como ele faz, ao impor o voto sobre coisas nas quais não deveria haver...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Autoritarismo.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – ... autoritarismo, e em coisas de princípio. Votar se a Presidente deve ou não sair não é uma questão de política, é uma questão de princípio, de entendimento de cada um. Fechou questão. Então, muitos erros. É uma pena que esses erros estão levando para o fundo não apenas um grande partido, mas um partido que tem tudo, ou tinha, para estar a favor do espírito do tempo, ou seja, condizente com o que o mundo precisa. Mas, aparentemente, perdeu-se. E muitas décadas ou anos vamos levar para recuperar isso. E seu discurso ajudará muito nessa recuperação, pela crítica e pela formulação que faz.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Apoio Governo/PDT - RS) – Muito obrigado, Senador.

Em conclusão, vejam os trabalhistas, vejam os filiados, os simpatizantes do PDT, os homens que o atual Presidente jogou fora; a inteligência, a cultura, o preparo de um Cristovam Buarque, que saiu do PDT por discordância dos rumos que o PDT vem tomando. É uma pena, mas haverá de ser reconstruído. Mas não com Carlos Lupi.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Lasier Martins, o Sr. Zeze Perrela, 2º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Hélio José.)

(Durante o discurso do Sr. Lasier Martins, o Sr. Hélio José deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Medeiros.)

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Parabéns, Senador Lasier Martins.

Com a palavra o Senador Hélio José.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Cumprimento o nosso Presidente Senador José Medeiros; cumprimento também os nossos ouvintes da TV e Rádio Senado; o nosso Senador, aqui, Cristovam Buarque; nosso Senador Reguffe; nosso Senador Fleury; nosso Senador Caiado, que estão aqui conosco; Lasier, que acabou de fazer uso da palavra; e demais Srªs e Srs. Senadores aqui presentes.

O que me traz hoje aqui ao plenário é que, nesta quinta-feira, Brasília, nobre Presidente, completará 56 anos. Vou falar hoje sobre o 56º aniversário de Brasília, que, por coincidência, também é o meu 56º aniversário. Sou de 1960; Brasília também é de 1960. Eu sou do dia 9 de março; Brasília é do dia 21 de abril. E Brasília já é essa senhora madura de 56 anos, a partir de quinta-feira.

Srªs e Srs. Senadores, em 21 de abril de 2016, Brasília completa 56 anos de fundação. Foi construída nas palavras de Juscelino Kubitschek: "em meio à solidão do Planalto Central brasileiro e nasceu para que pudesse se transformar, no devido tempo, em cérebro das altas decisões nacionais". E é esse o nosso desafio aqui no Senado Federal.

O sonho de Dom Bosco tornou-se realidade. Hoje temos uma capital constituída e realmente bem talhada. Viu, nobre Senador Cristovam! Nós vamos falar aqui hoje sobre o aniversário de Brasília, que é dia 21. E V. Exª teve o privilégio de ser o nosso Governador, que deixou saudade para todos. Estamos fazendo aniversário dia 21, e essa Brasília, dos traços modernos de Oscar Niemeyer, de Lúcio Costa, é hoje essa cidade maravilhosa, que une o Brasil de Norte a Sul. A gente não podia deixar de homenageá-la aqui nesta tribuna.

V. Exª fique à vontade para falar já.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Senador Hélio, fico feliz de vê-lo trazendo esse tema para cá: o 21 de abril na ótica dos brasilienses. Na ótica da maioria do Brasil é Tiradentes; aqui é Tiradentes e é aniversário de Brasília. Mas o Brasil inteiro tem que comemorar essa data, porque Brasília é a maior de todas as epopeias que o Brasil fez. É como ir para o Oeste nos Estados Unidos, a conquista do Oeste; como conquistar a lua, como os americanos fizeram; cortar a Sibéria com a Transiberiana, como fizeram. E nós fizemos Brasília.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Exato.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – E isso tem que ser orgulho de todos os brasileiros, ainda mais de nós que aqui vivemos, que aqui chegamos. Eu cheguei, Brasília tinha 18 anos, então, não posso dizer que sou pioneiro, que vim antes da inauguração. Mas uma cidade com 18 anos é uma cidade recém-nascida.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Com certeza.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – E aqui fiz a minha vida, porque, embora, já tenha chegado aqui casado, formado, pai de filhas pequenas, foi aqui que eu fiz minha vida, foi aqui que eu virei reitor, governador, Senador. Foi em Brasília que eu realmente fiz a minha vida. E sou condenado a ser enterrado um dia aqui, embora tenha nascido em Recife, no meu Pernambuco. Então, o seu discurso é muito oportuno para lembrar ao Brasil inteiro o aniversário dessa grande epopeia brasileira que é Brasília.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Com certeza, nobre Senador Cristovam, o seu aparte é acolhido aqui no meu discurso.

Eu, que sou filho de um pioneiro dessa região, meu pai, junto com o Afonso Roriz e João Mariano, eram quem supria com carnes e mantimentos aqui, na época da construção de Brasília. Meu pai transitava de cavalo aqui, nesta cidade, enquanto isso era tudo mato, nobre Senador Medeiros. Consequentemente, embora eu tenha chegado para morar definitivamente em Brasília com 14 anos de idade, meu pai transitava aqui quando só havia o Bazar Estrela, quando só havia o Bar do Valdomiro, quando havia o povoado de Formosa dos Couros, quando havia a nossa Planaltina, que tem 156 anos de existência, onde começou a Missão Cruls, para poder fazer o Quadrilátero do Distrito Federal. Então, para alimentar aqueles pioneiros de todo o Brasil que vieram construir a nossa cidade.

Com muito orgulho, aqui nesse púlpito, eu falo sobre essa data importante que é o aniversário de Brasília.

Hoje, passados 56 anos, podemos acolher o olhar que Juscelino lançou para o futuro. E podemos, tenha certeza, avaliar de modo muito positivo o cumprimento dos objetivos que a nova Capital nasceu para realizar. Hoje, ao contrário do ocorrido no final da década de 50, o desenvolvimento econômico se interiorizou. O Brasil de 2016 não é mais uma Nação que vive voltada para o mar, dando as costas para o restante do continente.

O Planalto Central acordou para atividades produtivas, nobre Senador Medeiros, veja o caso do Estado de Goiás, do seu Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, no Centro-Oeste, e também no Norte, o caso de Tocantins, de Rondônia, que já integram a elite da agricultura brasileira, sendo que os grãos já chegaram ao oeste da Bahia e ao Sul do Estado do Maranhão e do Piauí, tudo aqui nas nossas cercanias.

A Região Centro-Oeste, cada dia mais, se integra às cadeias econômicas principais da nossa economia e puxa o Norte para o meio desse processo. O sul do Pará, por exemplo, já é uma eminente fronteira da atividade econômica, potencializada pela produção de energia. De fato, as usinas de Tucuruí, inaugurada na década de 80, e de Belo Monte, já iniciando sua fase operacional, só perdem para Itaipu em termos de capacidade instalada de produção de hidroeletricidade. Além, também, do grande potencial de solimetria, com uma possibilidade enorme de produção de energia solar e de exploração de energias alternativas que nosso Centro-Oeste tem, propiciando grandes possibilidades de desenvolvimento.

Nobre Senador Fleury, sou de Corumbá de Goiás, vizinha da nossa Capital, Brasília. Sou nascido no Município de Corumbá, com muito orgulho. É uma das cidades mais antigas dessa região do entorno de Brasília. É uma cidade que originou várias outras, como a grande Anápolis, que é filha de Corumbá; Pirenópolis, que é 18 anos mais nova do que Corumbá; Alexânia; Abadiânia; Cocalzinho; Girassol. São todas filhas de Corumbá, do nosso Município. Então, orgulho-me muito de poder estar aqui relatando a importância da nossa Capital nessa passagem dos seus 56 anos de idade.

Até a indústria automobilística, nobre Senador Fleury, um dos polos mais sofisticados da manufatura industrial do nosso País, segue firme esse caminho de interiorização. Goiás, por sinal, já faz parte da pequena elite do setor, apresentando uma crescente participação na produção nacional de veículos automotores.

Na concretização dessa realidade pujante, Sr. Presidente, nobre Senador Paulo Paim, é nítido o papel de Brasília. Foi com a vinda da nossa Capital que os olhos do Brasil se voltaram para o sertão. Com a inauguração de Brasília é que surgem os investimentos em infraestrutura e, com eles, os crescimentos da atividade empreendedora.

A Belém-Brasília, a Cuiabá-Porto Velho e até mesmo alguns trechos da Transamazônica tornaram-se eixos para o surgimento de novas localidades e de novas oportunidades de negócio para o interior do Brasil. Então, para nós, nobre Senador Paulo Paim, V. Exª, que é do Rio Grande do Sul, nobre Senador Medeiros, que é do Mato Grosso, nobre Senador Fleury, que é de Goiás, é com muita satisfação que Brasília se tornou esse polo de integração dos povos brasileiros. Para aqui veio gente de todos os Estados brasileiros, para formar hoje essa grande metrópole, que é o Distrito Federal e o seu entorno.

O principal, contudo, foi a superação da mentalidade exclusivamente litorânea, a lenta, mas segura, apreensão de que o Sertão e a selva são, um após o outro, as portas do futuro desta Nação. Brasília foi, passados esses 56 anos, uma verdadeira redescoberta do Brasil.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa é minha certeza, essa é minha fé. Nada consegue abalar a segurança que tenho sobre o acerto da decisão de JK. Nada me faz perder a confiança no papel de Brasília, que já cumpriu, cumpre e continuará cumprindo essa revolução sem volta, que privilegia a integração e a unidade nacional.

Não abalam a minha convicção nem mesmo os inúmeros problemas que a cidade enfrenta nos últimos tempos. Esses problemas são graves, frutos não somente de um crescimento urbano veloz e acelerado, mas também dos muitos erros e omissões das recentes administrações do Distrito Federal, que, lamentavelmente, têm deixado a desejar, com promessas de campanha não cumpridas e uma série de outras questões que desalentam os brasilienses.

O ano letivo de 2016 começou, segundo a avaliação do Sindicato dos Professores no Distrito Federal (Sinpro/DF) – a quem homenageio neste momento, porque se confunde a história do Sinpro com a história de Brasília –, com um déficit estimado de mil professores, lamentavelmente. São alunos que vão à escola e não têm o professor para dar aula. Então, nós precisamos mudar essa realidade.

Ninguém sabe se as medidas corretivas tomadas pelo Governo Distrito Federal conseguirão, de fato, estabilizar esse quadro de penúria e desatenção. O recurso de sempre – a contratação provisória – volta a ser empregado como solução à falta de planejamento e à falta de decisão tempestiva. Então, são coisas que precisam ser mudadas, nobre Senador José Medeiros.

Precisamos de planejamento para este País, precisamos de planejamento para os nossos Estados, precisamos ter um futuro sólido, embasado realmente em uma discussão clara e transparente das reais necessidades do nosso povo, da nossa população, que é pagadora de impostos.

O setor da saúde passou o ano de 2015 em estado de caos e de abandono. Faltaram remédios, aparelhos e pessoal. A solução que parece animar o governo distrital é a entrega de várias unidades-chave do nosso sistema de saúde para a administração de organizações sociais lamentavelmente.

Tal encaminhamento, contudo, embora empurre para fora do setor público as dificuldades operacionais, não diminui sua responsabilidade pelos resultados bons ou ruins. A parceria com organizações sociais, sobretudo, é um passo difícil, complexo e que acolhe sucessos em proporção parecida com a de fracasso.

Valerá a pena todo o risco que representa isso, nobre Senador Medeiros? Conseguirá essa ideia, isoladamente, reverter a insatisfação que 96,7%, volto a repetir, 96,7% dos usuários do sistema de saúde hoje demonstram em relação ao sistema, segundo dados da própria Codeplan, que é uma empresa do Governo? Como ficarão os servidores da saúde do Distrito Federal, que tanto trabalharam para construir? Brasília está há um ano e meio de um governo que já está no seu terceiro secretário de saúde, que, lamentavelmente, não diz a que veio. Então, isso não pode continuar. Isso é falta de planejamento, isso é falta de estarmos atentos às necessidades da nossa população, às necessidades do Entorno do Distrito Federal.

Há mais. Em fevereiro último, houve a maior fuga de prisioneiros da história do Distrito Federal, na Papuda, trazendo a público o colapso que se abateu sobre a estrutura de segurança pública da nossa capital. Já falei aqui deste plenário que, lamentavelmente, o nosso Governador, em vez de fazer a discussão política com agentes político-partidários de Brasília, reunir sua Bancada federal, sua Bancada distrital e fazer uma discussão clara para colocar um secretário de segurança que tenha relação com as nossas excelentes forças de polícia, com a PMDF (Polícia Militar do Distrito Federal), com a Polícia Civil do DF, com o Corpo de Bombeiros Militar do DF – que são três entidades excelentes – e com o próprio Detran, foi importar politicamente uma secretária de Pernambuco, que não conhece Brasília. Os índices de violência em Brasília cada vez mais aumentam, e a desintegração da relação necessária que precisa haver entre nossas polícias se acentua.

Então, precisamos mudar essa realidade. Esse setor já vinha acumulando uma série de problemas, tais como a superlotação de presos, déficit de pessoal e falta de equipamentos.

Quero homenagear nossos servidores da área de atividade penitenciária. Aqui, nesta Casa, vamos analisar, defender e aprovar projeto breve – espero eu – que vai permitir a eles ter o porte de arma, trabalhar direitinho, ter sua proteção, tanto eles quanto os agentes socioeducativos, que correm muito risco de violência durante o seu trabalho, durante a vida inteira.

O setor já vinha acumulando uma série de problemas, tais como falei: superlotação de presos, déficit de pessoal, falta de equipamentos e deterioração da nossa penitenciária. Essa situação de sucateamento foi, então, agravada pela falta de liderança no setor, que passou a ser corroído por conspirações internas e por disputas políticas lamentavelmente.

Esses comportamentos colaboraram para agravar ainda mais o estado de crescente insegurança que testemunhamos a cada dia no Distrito Federal.

Finalizando, nobre Senador José Medeiros, Presidente desta sessão, temos a situação dos atrasos no pagamento dos funcionários públicos, que, até hoje, não receberam seus reajustes de 2015. Isso é lamentável, isso é uma vergonha. São pais de família que fizeram compromisso com o dinheiro que iam receber e, até hoje, não receberam seus devidos salários.

Na verdade, o que temos é ainda mais grave. Não somente os servidores têm proventos por receber: os atrasos vêm afetando também a regularidade dos pagamentos do DF sem Miséria. Esse programa atinge cerca de 56 mil famílias carentes da nossa Estrutural, do nosso Pôr do Sol, do nosso Sol Nascente, etc., que complementa o Bolsa Família com parcelas que variam de R$20 a R$800.

Esse é, Senadores e Senadoras, o paradoxo que hoje marca a Capital do Brasil. De um lado, Brasília é uma metrópole cheia de problemas, problemas que não estão sendo enfrentados de forma adequada por sua administração lamentavelmente; de outro, porém, Brasília representa hoje, como nunca antes, a unidade nacional, a nossa marcha para o oeste, a valorização do interior e uma revolução do nosso modo de ver o País. Aqui em Brasília, recebemos nordestinos, sulistas, recebemos pessoas do Centro-Oeste, do Sudeste brasileiro, dos vários Estados, numa verdadeira integração entre nossos povos.

Acaba de chegar aqui agora, em nosso plenário, nosso nobre Senador Raimundo Lira, da nossa querida Paraíba, "mulher macho sim, senhor", que escolheu Brasília para poder desenvolver seus negócios. É um empresário bem-sucedido de nossa cidade e também da Paraíba, como muitos outros que escolheram Brasília como sua casa.

Então, nobre Senador Lira, nós hoje estamos falando aqui dos 56 anos desta cidade maravilhosa, que foi concebida pelo sonho de D. Bosco, realizada por JK, para a qual os brasileiros, de norte a sul, vieram, em uma verdadeira integração nacional, para construir esta maravilhosa cidade, que dá orgulho para nós brasilienses e a mim, como Senador do Distrito Federal, por poder vir a este plenário relembrar esta data tão importante.

Brasília tem saudade, nobre Lira, do Saúde em Casa; da parceria popular; do Paz do Trânsito; do Esporte à Meia-noite; da dupla Cosme e Damião, que dava tanta segurança para as quadras; do Projeto Saber; do Prove, de agricultura familiar, entre outros programas do governo Cristovam, do governo Roriz e de vários outros governos que passaram por Brasília, que foram abandonados ao longo do tempo e de que os brasilienses sentem saudades, porque eram programas exitosos e que faziam de Brasília orgulho nacional.

Brasília tem inclinação empresarial e industrial não poluente. Daí a importância do seu parque tecnológico, que precisa sair do papel. Ontem, inclusive, fizemos uma audiência pública na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, da qual eu sou Vice-Presidente, em que tivemos uma grande participação do empresariado do setor, da parte do Governo Federal, do Governo do Distrito Federal e da Fibra, para, juntos, podermos tornar uma realidade o parque tecnológico de Brasília.

Brasília é a capital do servidor público, a quem eu tenho o orgulho de representar nesta Casa. O meu gabinete, o Gabinete 19 da Ala Teotônio Vilela, é uma trincheira em defesa do servidor público. Que todo servidor público possa se sentir à vontade de me procurar para defender as teses corretas e as teses realmente de um Estado que não seja burocrático, um Estado que funcione e um Estado que valorize esse importante ente que é o servidor público, que faz a interface entre o público e o privado, entre o capital e o Estado.

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Eu, nobre Senador Medeiros, e V. Exª somos servidores públicos concursados e nós sabemos da importância do servidor público. Os nossos gabinetes estão sempre à disposição do servidor público.

Brasília também se destaca pelas suas atividades comerciais, pelas atividades de serviço, que empregam um grande número de pessoas. Por isso é que nós precisamos estar aqui defendendo o desenvolvimento social, a volta do investimento, para que o comércio, para que o serviço continuem empregando nossos pais de família, que não querem esmola: nossos pais de família querem uma oportunidade de trabalhar, nossas mães de família querem é poder ter oportunidade. Por isso é que defendemos que voltemos a ter investimento em nossa cidade e em nosso Brasil.

Brasília precisa ter tranquilidade para seguir seu rumo, sem o terrorismo contra os moradores de condomínio. São quase 500 mil pessoas que moram em condomínio aqui no Distrito Federal que estão aterrorizadas com a atitude não tão republicana da Secretaria de Habitação do Distrito Federal, que, de forma incompetente, não consegue encaminhar a promessa do Governador, que era regularizar nossos condomínios, que era garantir que os pais dessas 500 mil famílias que moram em condomínio tivessem seu documento de propriedade de uma forma adequada, de uma forma discutida.

Além disso, há a questão das promessas não cumpridas com o Itapoã, com São Sebastião, com o Sol Nascente, com o Pôr do Sol, com a Estrutural. Nobre Senador Fleury, numa cidade como o Paranoá, com quase 56 mil habitantes, nenhum morador tem a sua escritura, seu regime público, porque não há regularização fundiária, isso por incompetência da Secretaria de Habitação do Distrito Federal, que encontrou uma situação bem encaminhada pelo governo anterior, mas desconsiderou tudo e nada encaminha.

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Então, esse tipo de coisa é que nós precisamos mudar na nossa Brasília em seus 56 anos, que não merece conviver com essa situação.

Concluindo, Brasília é a Capital da esperança. Brasília precisa garantir aos seus cidadãos seus títulos de escritura pública, como já disse, para que todos tenham tranquilidade. Itapoã, São Sebastião, Paranoá, Sol Nascente, Pôr do Sol, Morro da Cruz, Porto Rico, Sucupira, cidades e bairros inteiros esperam a tão sonhada escritura pública prometida.

Por isso, nobre ex-Senador e Governador Rollemberg, cumpra as promessas de campanha. Por favor, para o que precisar de nós aqui na Bancada Federal – eu sou o coordenador da Bancada do Distrito Federal –, para o que precisar dos nossos oito Deputados Federais e dos nossos três Senadores da República, no que depender de nós nesta Casa para cumprir essa promessa de campanha de postar os títulos de escritura, de fazer a regularização fundiária...

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – ... estamos parceiros aqui.

Por isso, Brasília é a vanguarda de um movimento que considero, tal como já havia mencionado, um novo descobrimento do Brasil. Em seus 56 anos, nossa Capital – a despeito de seus problemas e mazelas – faz por merecer a aposta de JK, a aposta do nobre Juscelino Kubitschek.

Por isso é possível dizer que Brasília é muito maior que seus problemas. Brasília verdadeiramente nos permite, Sr. Presidente, nesta hora de crise e de desafios sem conta, voltar, com JK, o olhar sobre o amanhã de nosso País e, assim, fazendo junto com ele e em suas próprias palavras, ver esta grande Nação "com fé inquebrantável e uma confiança sem limites no seu grande destino."

Era isso que eu tinha que falar da nossa querida cidade de Brasília.

Quero dizer que é com muito orgulho que, como Senador da República, estou aqui para representar a nossa cidade.

Nobre Senador Fleury, se V. Exª quiser fazer um aparte...

(Soa a campainha.)

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – Para concluir, nobre Senador Paim, V. Exª também quer fazer um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. *Fora do microfone*.) – Não.

O SR. HÉLIO JOSÉ (PMDB - DF) – O senhor quer viajar agora?

Eu quero só concluir, registrando aqui que o nosso nobre Senador Reguffe está passando por muitas dificuldades. Eu queria rogar a todos que façamos orações, que ajudemos Reguffe, porque o Felipe, filho do Senador, está precisando da nossa força, da nossa energia positiva.

Eu quero dizer a todos os meus irmãos brasilienses, neste momento em que comemoramos o nosso aniversário: vamos juntos, numa corrente para a frente, rezar, torcer e ajudar, com a energia positiva, o nosso Felipe, filho do nosso Senador Reguffe, o nosso Reguffinho, a ter grande energia e superar a dificuldade por que está passando hoje. Com certeza, será um grande político no futuro.

Muito obrigado a todos e um forte abraço.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Com a palavra o Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente Medeiros, agradeço a V. Exª por ter trocado comigo. Tenho que sair daqui, no máximo, às quinze para as sete, por motivo de voo.

Eu só quero deixar na tribuna, Presidente, uma carta, um documento que recebi da Associação Latino-americana de Juízes do Trabalho sobre o processo de *impeachment*.

> A Associação Latino-americana de Juízes do Trabalho, entidade que congrega magistrados de todos os países da América Latina e do Caribe, por decisão unânime da Diretoria Executiva, vem a público

> alertar a comunidade brasileira e internacional [sobre a gravidade dos fatos que estão acontecendo] para o golpe parlamentar em curso no Brasil.

Segundo eles, a derrubada da Presidenta, pela via Parlamentar, é um ataque à democracia.

> Com efeito, no processo de *impeachment* da Presidente Dilma, o figurino que se revela claramente, desde a proclamação dos eleitos no pleito de 2014 [é que vem havendo conspiração].

Sr. Presidente, infelizmente vou sintetizar o meu pronunciamento devido ao tempo.
Dizem eles, Sr. Presidente:

> O Presidente da Câmara recebeu a denúncia contra a Presidenta no momento em que já estava ameaçado de cassação e processado criminalmente [dizem os juízes da América Latina e do Caribe], em uma manifestação evidente de chantagem e, depois, de vindita política, sem que estivesse configurado [qualquer] crime de responsabilidade por ela cometido.

Dizem mais os juízes:

> Causa perplexidade o fato de o processo de impedimento da Senhora Presidente da República, que não é alvo de qualquer investigação criminal, ter sido articulado e conduzido, no âmbito da Câmara dos Deputados, por um Parlamentar denunciado pelo Ministério Público Federal no Supremo Tribunal Federal, na qualidade de autor de inúmeros crimes contra o patrimônio público, incluindo o de corrupção passiva.
>
> Dizem mais os juízes:
>
> Ainda que o direito de cumprir integralmente o mandato, nas democracias, não seja reconhecido de forma absoluta, também é certo que somente em casos excepcionalíssimos haverá a possibilidade de afastamento dos ocupantes de cargos, inclusive do Presidente da República, nos Estados presidencialistas.
> O exame do art. 85 da Constituição da República Federativa do Brasil revela que a Presidente da República Dilma Rousseff não incorreu em nenhuma conduta correspondente a crime de responsabilidade, de modo que o requisito jurídico para a autorização do processamento do impedimento não se configurou.

Dizem mais os juízes de toda a América Latina e do Caribe:

> Não há, portanto, condição jurídica para a admissão de acusação contra a Chefe do Poder Executivo, como feito em 17 de abril de 2016 pela Câmara dos Deputados.
> Tratou-se de julgamento estritamente político, que representou a quebra da ordem constitucional, no afã de promover o afastamento ilegítimo da Presidente da República eleita com mais de 54 milhões de votos.

Dizem mais os juízes:

> O afastamento promovido fora dos ditames constitucionais e dos limites de atuação das instituições democráticas representará o desaparecimento de requisitos mínimos de configuração da democracia, que é o reconhecimento pelos vencidos do resultado das urnas e a garantia do cumprimento dos mandatos dos eleitos. Em uma palavra, [nós diríamos e dizem os juízes] a ruptura do Estado Democrático de Direito [está acontecendo].
> O caso brasileiro, ainda pendente de desfecho [no Senado], não terá sido fato isolado [Senador Hélio José]. A rigor, perigosos precedentes revelam que a tomada do poder por grupos políticos derrotados nas urnas vem se revelando uma tendência na América Latina [e eles lembram], como aconteceu nos golpes perpetrados contra os então Presidentes de Honduras, José Manuel Zelaya, em 2009, e do Paraguai, Fernando Lugo, em 2012.
> Tendo em mente tais precedentes, e preocupados com a evolução dos acontecimentos no Brasil, aqui estiveram [recentemente, muito preocupados] o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos, o Secretário-Geral da Unasul e o Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos, para expressar a inquietude da Comunidade Internacional com a insistência dos vencidos dos pleitos em 2014 em afastar a Chefe de Estado e de Governo, sem que haja [nenhuma] base jurídica para a medida, num flagrante atentado às instituições democráticas.

Ah, Sr. Presidente, dizem os juízes:

> A transmissão da sessão da Câmara dos Deputados, [no dia] 17 de abril, permitiu ao Brasil e ao mundo que constatassem com segurança a fragilidade dos fundamentos apresentados pelos Parlamentares, que em sua grande maioria se limitavam a render homenagem a parentes e amigos, passando pela exaltação do Golpe de 64 e de notórios torturadores. [O mundo viu isso]. Tudo sob a cínica complacência do Presidente da Casa, num inacreditável espetáculo de rancoroso revanchismo que envergonha o Brasil perante a Comunidade Internacional.

Enfim, Sr. Presidente, falam mais os juízes da América Latina e do Caribe:

> Não há dúvida do retrocesso político e social que ocorrerá no eventual impedimento da Presidenta da República, cujo processo é conduzido pelas forças mais conservadoras e reacionárias da sociedade, com o patrocínio de poderosas entidades [no campo econômico], obcecadas pelo esgarçamento da legislação trabalhista, com especial destaque para a autorização sem limites da terceirização [e do trabalho escravo e por aí vai] e do negociado sobre o legislado, da prevalência [e aqui eles especificam] do negociado sobre o legislado e pelo fim de tantas outras conquistas dos trabalhadores [brasileiros] previstas na Constituição da República e na CLT.
>
> Confia a Associação Latino-americana de Juízes do Trabalho que a resistência coletiva, pública e pacífica da sociedade brasileira, aliada à pressão internacional pela conservação da democracia no Brasil, será determinante para a interrupção desse processo [que ataca covardemente a democracia].
>
> Também confia a Associação Latino-americana de Juízes do Trabalho que as instituições públicas e os poderes constituídos da República que ainda examinarão o tema exercerão as suas funções com independência, com coragem e destemor, isenção e equilíbrio e rejeitarão o julgamento meramente político e oportunista contra a Presidenta da República, que seria, assim, inconstitucional e ilegítimo e reduziria o Brasil à condição de Estado não democrático, num retrocesso histórico de consequências imprevisíveis em todo o continente americano.

Assinam o documento da Associação Latino-americana de Juízes Trabalho: Hugo Cavalcanti Melo Filho, Presidente da Associação Latino-americana de Juízes do Trabalho – Brasil; Julio Arrieta Escobar, Vice-Presidente da Associação – Equador; Maria Madalena Telesca, Secretária-Geral no Brasil; Silvia Escobar, Argentina; Rosina Rossi, Uruguai; e Roberto Carlos Pompa, Argentina.

Era isso, Sr. Presidente.

Agradeço a tolerância de V. Exª. Eu não poderia viajar sem que esse documento, que recebi da Associação Latino-americana de Juízes, ficasse nos *Anais* da Casa e fosse instrumento para a própria comissão que vai debater essa questão a partir, provavelmente, de segunda-feira.

Obrigado, Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Associação Latino-americana de Juízes do Trabalho, entidade que congrega magistrados de todos os países da América Latina e do Caribe, por decisão unânime da Diretoria Executiva, vem a público alertar a comunidade brasileira e internacional para o golpe parlamentar em curso no Brasil.

Com efeito, no processo de impeachment da Presidente Dilma Rousseff o figurino golpista se revela claramente, desde a proclamação dos eleitos no pleito de 2014.

O partido derrotado na eleição presidencial não reconheceu a derrota e requereu ao Tribunal Superior Eleitoral a recontagem dos votos.

Depois, o mesmo partido propôs ação no TSE, postulando a perda do mandato da Presidente, sob a alegação de abuso de poder político, econômico e fraude na campanha do PT de 2014.

A mídia oligopolista sustenta a pauta do impeachment há um ano e meio.

O presidente da Câmara recebeu a denúncia contra a Presidente no momento em que já estava ameaçado de cassação e processado criminalmente, em uma manifestação evidente de chantagem e, depois, de vindita política, sem que estivesse configurado crime de responsabilidade por ela cometido.

Causa perplexidade o fato de o processo de impedimento da Senhora Presidente da República, que não é alvo de qualquer investigação criminal, ter sido articulado e conduzido, no âmbito da Câmara dos Deputados, por parlamentar denunciado pelo Ministério Público Federa! no STF, na qualidade de autor de inúmeros crimes contra o patrimônio público, incluindo o de corrupção passiva.

Ainda que o direito de cumprir Integralmente o mandato, nas democracias, não seja reconhecido de forma absoluta, também é certo que somente em casos excepcionalíssimos haverá a possibilidade de afastamento dos ocupantes de cargos, inclusive do Presidente da República, nos estados presidencialistas.

O exame do art. 85 da Constituição da República Federativa do Brasil revela que a Presidente da República Dilma Rousseff não incorreu em nenhuma conduta correspondente a crime de responsabilidade, de modo que o requisito jurídico para a autorização do processamento do impedimento não se configurou.

Não há, portanto, condição jurídica para a admissão de acusação contra a Chefe do Poder Executivo, como feito em 17 de abril de 2016, pela Câmara dos Deputados.

Tratou-se de julgamento estritamente político, que representou a quebra da ordem constitucional, no afã de promover o afastamento ilegítimo da Presidente da República, eleita com mais de 54 milhões de votos.

O afastamento promovido fora dos ditames constitucionais e dos limites de atuação das instituições democráticas representará o desaparecimento de requisitos mínimos de configuração da democracia, que é o reconhecimento pelos vencidos do resultado das urnas e a garantia do cumprimento dos mandatos dos eleitos. Em uma palavra, a ruptura do Estado Democrático de Direito.

O caso brasileiro, ainda pendente de desfecho, não terá sido fato isolado.

A rigor, perigosos precedentes revelam que a tomada do poder por grupos políticos derrotados nas urnas vem se revelando uma tendência na América Latina, como aconteceu nos perpetrados contra os então presidentes de Honduras, José Manuel Zelaya, em 2009, e do Paraguai, Fernando Lugo, em 2012.

Tendo em mente tais precedentes e preocupados com a evolução dos acontecimentos no Brasil, aqui estiveram o Secretário Gerai da Organização dos Estados Americanos, o Secretário Geral da UNASUL e o Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos, para expressar a inquietude da comunidade internacional com a insistência dos vencidos no pleito de 2014 em afastar a Chefe de Estado e de Governo, sem que haja base jurídica para a medida, num flagrante atentado às instituições democráticas.

A transmissão da sessão da Câmara dos Deputados de 17 de abril permitiu que o Brasil e o mundo constatassem, com segurança, a fragilidade dos fundamentos apresentados pelos parlamentares, que, em sua grande maioria, se limitaram a render homenagens a parentes e amigos, passando pela exaltação dos golpistas de 1964 e de notórios torturadores, tudo sob a cínica complacência do Presidente da Casa, num inacreditável espetáculo de rancoroso revanchismo, que envergonha o Brasil perante a comunidade internacional.

A ALJT não tem dúvida do retrocesso político e social que ocorrerá no eventual impedimento da Presidente da República, cujo processo é conduzido pelas forças mais conservadoras e reacionárias da sociedade, com o patrocínio de poderosas entidades empresariais, obcecadas pelo esgarçamento da legislação trabalhista, com especial destaque para a autorização, sem limites, da terceirização, da prevalência do negociado sobre o legislado e pelo fim de tantas outras conquistas dos trabalhadores previstas na Constituição da República e na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Confia a Associação Latino-americana de Juízes do Trabalho que a resistência coletiva, pública e pacífica da sociedade brasileira, aliada à pressão internacional pela conservação da democracia no Brasil, serão determinantes para a interrupção do processo golpista.

Também confia a ALJT que as instituições públicas e os poderes constituídos da República que ainda examinarão o tema exercerão as suas funções com independência e destemor, isenção e equilíbrio, e rejeitarão o julgamento meramente político da Presidente da República, que seria, assim, inconstitucional e ilegítimo e reduziria o Brasil à condição de Estado não democrático, num retrocesso histórico de consequências imprevisíveis.

Assinam:

Hugo Cavalcanti Melo Filho - Presidente da Associação Latino-americana de Juízes do Trabalho. Brasil.

Júlio Arrieta Escobar - Vice-presidente da Associação. Equador.

Nana Madalena Telesca - Secretária-Geral. Brasil.

Silvia Escobar. Argentina.

Rosina Rossi -Uruguai e

Roberto Carlos Pompa. Argentina.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Parabéns, nobre Senador Paulo Paim.

Boa viagem. Que Deus dê um bom retorno a V. Exª ao nosso glorioso Rio Grande do Sul.

Um abraço a todos de Canoas e ao nosso Prefeito Jairo Jorge.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS) – Obrigado.

(Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. José Medeiros deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Hélio José.)

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Com a palavra o nosso nobre Senador do Centro-Oeste, do Mato Grosso, Senador José Medeiros.

Gosto de falar que ele também é um servidor público concursado igual a mim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Apoio Governo/PT - RS. *Fora do microfone*.) – Sr. Presidente, por favor, peço que considere na íntegra o meu pronunciamento, porque li apenas partes.

O SR. PRESIDENTE (Hélio José. PMDB - DF) – Pois não. Será considerado na íntegra, nobre Senador Paulo Paim.

O nosso nobre Senador Medeiros é um policial rodoviário federal. Sabemos da importância dessa categoria para o País e temos nossas preocupações pela mantença dos direitos e pelo trabalho dos servidores públicos.

Preocupa-me muito a crise por que o País está passando, exatamente por causa dos nossos nobres servidores públicos. Com certeza, quando forem procurar acolhida, eles a encontrarão no meu gabinete, no gabinete de V. Exª, no gabinete do Senador Reguffe, do Senador Paulo Paim e em outros gabinetes, porque temos discutido e sempre defendido os nossos nobres servidores públicos.

Então é muito importante ouvi-lo aqui.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Sr. Presidente e todos que nos assistem na Casa e pela TV Senado, o que me traz à tribuna é o fato de estarmos passando por um momento muito delicado da nação. E o momento exige de todos os agentes políticos temperança, muita clareza no que se fala e muita responsabilidade, acima de tudo.

Infelizmente, neste momento, tenho visto a principal autoridade da República, a Presidente Dilma Vana Rousseff, comportando-se de forma pior do que aqueles fatos que lhe são imputados no processo de *impeachment*. Aliás, eu digo que a Presidente Dilma, após o início do processo de *impeachment*, já cometeu mais crimes do que antes. Na tentativa de se manter no cargo, ela realmente tem feito o que disse que ia fazer na campanha para se eleger. Ela disse que faria o diabo para se eleger. Fez. Mas agora está passando dos limites.

Li, agora há pouco, nos jornais que ela está indo para a ONU, para dizer e denunciar ao mundo que aqui no Brasil está havendo um golpe. E eu não vou rebater isso com minhas palavras. Quero fazer minhas as palavras do decano do STF, Celso de Mello. E vou reproduzir aqui, Sr. Presidente, o que o Ministro do STF disse agora há pouco. Ele disse o seguinte – abro aspas: "Dilma comete 'gravíssimo equívoco' ao tratar *impeachment* como golpe". São palavras do Ministro do STF Celso de Mello.

> Decano do STF afirmou ainda estranhar as declarações da presidente a jornalistas estrangeiros de que é vítima de um processo sem base legal.
> O ministro Celso de Mello, decano do Supremo Tribunal Federal (STF), [Senador Ronaldo Caiado,] afirmou [...] que a presidente Dilma Rousseff e a sua defesa cometem um "gravíssimo equívoco" ao tratar o processo [...] como um golpe.

Foi isso que ele disse.

> "Ainda que a presidente veja a partir de uma perspectiva pessoal a existência de um golpe, na verdade há um gravíssimo equívoco, porque o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal já deixaram muito claro o procedimento de apurar a responsabilidade política da presidente", disse o ministro ao chegar à corte para a sessão que iria deliberar sobre a posse do ex-presidente [...] [Lula]. [...]
> Questionado sobre as declarações [...] [da presidente] a jornalistas estrangeiros, entre as quais a de que o país tem um "veio golpista adormecido", [o ministro Celso de] Mello respondeu que é "no mínimo estranho" esse posicionamento, "ainda que a presidente da República possa, em sua defesa, fazer aquilo que lhe aprouver". "A questão é ver se ela tem razão", [...].
> [...] – O ministro do STF Gilmar Mendes [também] reforçou a opinião de Celso de Mello, dizendo que as decisões tomadas [...] [pela Suprema Corte] sobre o rito do processo indicam que as regras do Estado de Direito estão sendo observadas. Trata-se de um procedimento absolutamente normal dentro de um quadro de normalidade", afirmou o ministro.

Eu fiz questão de ler essa matéria, Sr. Presidente, porque é da maior importância. Nós temos dito aqui, nós temos avisado, feito o contraponto, até porque o Governo ensaia essas falas lá no Palácio do Planalto, adestra as pessoas para virem aqui fazer a defesa, falas notadamente orquestradas por marqueteiros. Isso, porque esse termo golpe não surgiu do nada. Isso surgiu bem planejado, da mesma fôrma de onde saíram aqueles nomes pomposos para os programas do Partido dos Trabalhadores, para o programa de governo do Presidente Lula e da Presidente Dilma.

Certa vez, li uma matéria que dizia que primeiro eles formatavam o nome, depois viam se o programa dava certo. Tanto é verdade que o PAC acabou não se concretizando, mas o nome ficou. Qualquer brasileiro, nesses rincões do País, sabe que havia um programa chamado PAC, um nome pomposo: Programa de Aceleração do Crescimento.

E, então, montaram essa estratégia, esse factoide. E repisam como pingo d'água, seguem a cartilha do marqueteiro do Presidente da Alemanha na época do nazismo, do marqueteiro do Hitler, que dizia para se dizer uma cosia várias vezes, não importando se ela é verdade ou não, que ela vai acabar virando verdade. Mas nós não vamos deixar que essa cantilena vire verdade, não, até porque não tem como virar verdade; nós estamos aqui desmentindo, mas não queremos que passe como verdade para o povo brasileiro.

Porém, mais preocupante, Sr. Presidente, é que, enquanto a cantilena estava aqui era uma coisa, mas a Presidente resolveu espalhar o nome do Brasil pela medina, resolveu começar a apequenar o País, infelizmente. Certa vez, um chanceler – certa vez, não; não faz muito tempo – o chanceler israelense disse que o Brasil se comportava como anão diplomático. Infelizmente, neste processo de *impeachment*, não só como anão diplomático, mas o Governo tem transformado o Palácio do Planalto numa coisa muito pequena, feia até, dá vergonha alheia, porque a Presidente chama os principais órgãos de imprensa e começa a plantar notícia, *CNN, Times* e por aí vai.

E o interessante é que o *Times*, quando dizia que Lula era um cachaceiro, o Presidente, na época, queria até expulsar o jornalista daqui do Brasil, mas agora o editorial do jornal, as reportagens dos jornais servem para plantar esses boatos.

O *Correio Braziliense* de hoje traz a manchete dizendo que a Presidente cogita denunciar golpe na Organização das Nações Unidas. Se ela fizer isso, vai manchar mais ainda a biografia que todos eles dizem aqui que é da cor da farda da Marinha. Não tenho dúvida de que vai sair como uma nódoa maior ainda, porque, como se não bastasse a destruição, o derretimento da economia brasileira, o derretimento de valores que foram muito caros ao Brasil, o apequenamento da instituição Presidência da República... Presidente nenhum, nem a ditadura, ninguém nunca fez aquilo ali de palco para comício, para discussões partidárias, e aquelas instituições sempre foram muito preservadas.

O mais perto que o Governo Lula conseguiu chegar do da Presidente Dilma foi quando a ex-Primeira-Dama fez uma estrela vermelha no jardim do Alvorada – o mais perto! Mas, em geral, todos os Presidentes se comportaram.

A ainda Presidente Dilma, no afã de contar a sua versão, faz daquilo ali um comício todo dia. Ou é o MST, ou é... Sempre colocam claque para consolá-la, e repetem exaustivamente: "Golpe!"

Mas eu pergunto: golpe? A senhora e o PT sabem bem que falar de golpe, com essa ebulição democrática, é o maior dos absurdos. Falar de golpe em Nova Iorque, na Assembleia da ONU? Se alguém puxar aquela foto da Avenida Paulista, com mais de 1 milhão de pessoas, vai passar por ridículo.

Como golpe, se toda a população brasileira está querendo a saída deste Governo? Se toda a população brasileira está exigindo desta Casa, do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público que esses crimes todos sejam apurados? Como falar de golpe em uma situação desta?

Ou será que a Presidente esqueceu o que é um golpe? Ela lembra muito bem e diz que foi torturada, ela conta essas histórias de cunho pessoal. Mas ela deve lembrar muito bem o que é um golpe. Golpe é quando alguém está sendo torturado, quando está tendo os seus direitos civis cassados.

A Presidente não está tendo os seus direitos civis cassados. A Presidente está tendo todo o direito de se defender, mas abdica de se defender. Em todas as oportunidades que o seu advogado teve ele, simplesmente, repetiu a cantilena de que é golpe, golpe, golpe, e que não houve crime.

Isso não é fundamento: uma defesa precisa ser fundamentada, lastreada. Não enfrenta o mérito da questão, só diz que não houve crime. Isso não é defesa; isso é esperneio, é inconformismo.

Geralmente, quando o advogado não tem argumentos, não tem fundamentos jurídicos, para defender o seu cliente, cria uma história. Geralmente, no final da sentença o juiz prolata: "Mero inconformismo. Indefiro o pedido." E continua: "Golpe!"

E digo: tudo o que está acontecendo está na mais límpida transparência. Todo o processo aqui está seguindo suas etapas, com direito ao princípio do contraditório. Pedem defesa, e é dada defesa onde nem precisava;

o Governo está podendo fazer a sua defesa até além do que a sociedade aceita, porque quem está fazendo a defesa é a própria Advocacia-Geral da União – está fazendo a defesa pessoal da Presidente! Ora, o Advogado da União é para defender a União. Mas eu digo que transparência não está faltando nesse processo; transparência está faltando no Governo – isso, sim, está faltando!

Ainda vou mais longe. Como falar em golpe, Presidente Ronaldo Caiado, se a Polícia está funcionando direitinho, se o Ministério Público está funcionando como sempre funcionou, se o Judiciário está funcionando como sempre funcionou, todas as instituições estão funcionando como sempre funcionaram, dentro da legalidade, o regime institucional não foi burlado em nenhum momento? Como falar em golpe? Que golpe é esse? É um golpe virtual, é um golpe dado, é um golpe midiático criado por este Governo e seu departamento de *marketing*. Aí tentam criar essa suposta verdade.

Tenho certeza de que os livros que contarão essa história que estamos vivendo – e não tenho dúvida disso! – vão tratar com os devidos elogios esse processo por que passamos como o de uma Presidente impopular que sofreu um processo de *impeachment*, por sua má administração e conivência com os corruptos. A Presidente Dilma surfou, durante todo esse tempo, calcada em alguns mitos: o mito da honestidade, o mito da capacidade gerencial. É bom que os brasileiros relembrem – todos aqueles que estão nos ouvindo – que o Conselho Administrativo da Petrobras era gerido pela Presidente Dilma, quando ela ainda era Ministra, e ela também era Ministra da Casa Civil, e todos estes nomes, Cerveró, Paulo Costa, tudo isso passava pela Casa Civil.

Mas se você for perguntar, vão dizer: "Eu não vi!" Ela não viu nada. Pasadena foi comprada, Abreu e Lima, todas essas coisas, e todos eles estão dizendo: "A Presidente Dilma é uma mulher honesta!"

Há poucos dias, vi uma teoria interessante, naquele episódio do sítio de Atibaia, em que um promotor disse o seguinte, sobre a Teoria da Cegueira Voluntária, em que um indivíduo se abstém de saber, para não ser incriminado. E ele fez uma analogia muito interessante, afirmando que é igual àquele sujeito que transporta uma mala da Bolívia aqui para o Brasil, e ele não quer saber o que há dentro desta mala, mas, se ele for pego pela polícia, ele vai estar dentro do artigo que diz sobre guardar, transportar, e não só saber.

A Presidente da República tem dito, reiteradamente: "Eu não tenho cometido crimes!" Mas nisso a Comissão vai, com certeza, debruçar-se. E vamos chegar ao final.

E continuam falando em golpe. Mas eu pergunto: pau que bate em Collor não pode bater em Dilma? O do Collor não foi golpe; o processo do Collor foi a jato; a jato, não, mais do que a jato, foi supersônico. Foi em um dia, votou-se, e dois dias depois ele estava fora da Presidência da República.

Esse processo vem se arrastando, agora veio à catimba aqui. Ontem queríamos que já tivessem sido escolhidos os membros e votados, inclusive, o Presidente e o Relator, mas foi como se a oposição estivesse cometendo um crime: "Estão querendo acelerar!" Não estávamos querendo acelerar; queríamos, simplesmente, que se seguisse o rito. Mas, não. Tudo bem, vamos pra segunda-feira!

Mas o que eu não consigo entender, e a maioria dos brasileiros, é essa falta de coerência. Até a indignação do Partido dos Trabalhadores é seletiva. Todos os dias, eles vêm aqui e batem, batem no Eduardo Cunha, o tempo inteiro: "Porque o Eduardo Cunha é bandido!"

Eu não vou entrar no mérito da culpabilidade ou não do Eduardo Cunha, mas o que fico admirado de ver é que levantam o braço em riste aqui para dizer que José Dirceu é herói, que todos os outros condenados no mensalão são heróis. É mais ou menos assim: "Meus bandidos são do bem; o bandido dos outros..." Eu digo aqui: nós da oposição não temos bandido, nós não temos bandido de estimação, agora não podemos deixar de fazer o contraponto, não podemos deixar que essa conversa de golpe se prolifere por aí.

Não adianta vir aqui dizer que o *The Guardian*, que o *Le Monde*, que o *Times*, que a CNN falou isso ou falou aquilo. Esse processo se desenvolve aqui. O foro onde vai se desenvolver esse processo é aqui, no Senado Federal – começa ali, na comissão –, e é onde vamos discutir os fatos, vamos ver se as condutas que houve ali estão amoldadas à norma, ao tipo legal.

Eu, por exemplo, já tenho o meu livre convencimento. Para mim, o que já foi apresentado sobra. Mas teimam em repetir que há um golpe aqui; que o Senador Caiado é um golpista; que o Senador Medeiros é um conspirador; e por aí vai.

E a última vítima do momento, o Judas a ser malhado neste momento se chama Temer – Michel Temer! –, que foi escolhido pelo Partido dos Trabalhadores por representar o maior Partido deste País, por ter conduta ilibada, por ter uma imagem de ser discreto e por ser um dos maiores constitucionalistas deste País. Até poucos dias, ele continuava gozando desse conceito com o Partido dos Trabalhadores e com o Governo.

E, de repente, o Governo caiu em desgraça, e resolveram procurar: "Para onde que a gente atira? Precisamos enfraquecer as estratégias." Olharam para um lado, e não dava para acusar a oposição sempre, a oposição já estava sempre malhada. Então esse argumento não valia.

"Enfrentar o mérito? Não há como enfrentar o mérito. Bom, precisamos da tese do golpe." Depois de criar a tese do golpe, precisava-se de um conspirador também. E aí resolveram escolher o Vice-Presidente.

Eu sou testemunha, eu sou Parlamentar desta Casa e nunca fui procurado pelo Vice-Presidente. Dentro de uma estratégia de conspiração, seria natural que ele procurasse cada Parlamentar, principalmente do Senado que só tem 81. Esse conspirador nunca me procurou! Estão criando isso, e começaram a demonizá-lo.

Qual é a tese? Enfraquecer e desconstruir a imagem do Vice-Presidente para já dizer que não há ninguém para colocar no lugar. Numa linha de raciocínio e num argumento bem maquiavélicos, já dizem: "Temer, se assumir, vai ter Eduardo Cunha como Vice". Não é verdade. Eduardo Cunha não está na linha de sucessão. Se houver vacância do cargo de Presidente da República, o...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... Presidente da Câmara eventualmente assumiria, mas, logo em seguida, seriam convocadas eleições. Não existe isso de ele ficar no lugar. Criam esses argumentos para criar esse raciocínio de golpe, de conspiração.

Continuam dizendo que é golpe. Fico pensando: se, em 1992 e nos anos de Fernando Henrique, as manifestações populares eram legítimas, por que não considerar igualmente legítimos os movimentos pacíficos que pedem o "Fora Dilma"? Senador Caiado, eu fico sem conseguir entender. Eu tenho uma cabeça que funciona muito pela lógica. Meu primeiro curso foi matemática, então, é uma cabeça muito cartesiana. Depois, eu fiz direito, mas o direito também não foge da lógica. Aí eu fico sem tentar entender como os mais de 50 pedidos de *impeachment* de que o PT participou ou que formulou contra os ex-Presidentes eram válidos e não eram golpes e como aquelas manifestações já eram manifestações, segundo eles, de democracia, manifestações da sociedade totalmente legítimas, mas agora, como é contra o PT, o advento constitucional do *impeachment* passa a ser um golpe e 96% da população brasileira que estão contra este Governo passam a ser chamados de golpistas? É uma lógica que não se sustenta.

Nunca tinha visto uma imagem daquela: a Av. Paulista de verde e amarelo de uma ponta a outra e mais nas ruas adjacentes. E eles dizem que é golpe, que não é legítimo, que é um bando de golpistas reacionários. Eles pinçam algumas coisas para tentar tirar a legitimidade disso. Em contrapartida, contrataram uma claque para ir para a Av. Paulista a peso de ouro, regiamente paga. Não foi ninguém que me falou, pois eu estava em São Paulo no dia e perguntei para algumas pessoas que estavam em um bar e que tinham acabado de sair: "Não, nós recebemos o lanche, recebemos o transporte e recebemos uma ajuda de custo para vir à manifestação". Os balões que víamos eram todos pagos pelos satélites do Partido dos Trabalhadores: CUT, MST e por aí vai. Não faz sentido. É uma incoerência total.

Continuam dizendo que é golpe, mas o Supremo Tribunal Federal já decidiu pacificamente que isso não é golpe, que o *impeachment* está totalmente legal. Não bastava sermos agentes políticos: o Senador Caiado não tem legitimidade, porque é da oposição; outro não tem, porque os da oposição não valem. São os Ministros do Supremo que disseram isso, mas a voz do Ministro do Supremo serve quando é para sustentar os argumentos que beneficiam o Governo e não serve para fazer o contraponto. É o mesmo caso do editorial do *Times*. Quando o *Times*, certa vez, se pronunciou que o Lula era um cachaceiro, queriam até expulsar o jornalista. Agora, como dessa vez foi benéfico, está valendo.

Como considerar como golpistas os que pedem o "Fora Dilma" diante do escândalo da Petrobras e de tantos outros no Governo? Não é legítimo que as pessoas fiquem indignadas com isso? E por que isso é tanto mais legítimo? Porque o Governo, em determinado momento, se elegeu tendo a Petrobras como biombo dizendo: "O petróleo é nosso, vamos salvar. Se o PSDB ganhar, vai acabar com a Petrobras". E aí depois fizeram isso.

Demonizam a oposição como golpista, quando, diante de suas palavras e atitudes, parece mais que estamos diante de um Governo autoritário. Para qualquer coisa que a oposição fala aqui, se pudessem, amordaçavam. O Presidente que ora preside a Mesa, então, nem se fala – com certeza, há muito sapo costurado por aí, Senador Caiado, com seu nome.

E o que é pior. Depois de cinco anos na arrogância, de repente, aparece a Presidente Dilma, nessa semana.. E eu até disse aqui, nesta tribuna, que, se ela – ou o Partido dos Trabalhadores no Governo – tivesse se comportado com aquele semblante, com aquela voz macia, com aquela forma conciliatória, não estaria nessa situação, porque o que levou esse projeto do PT à derrocada, desde o início, foi a soberba.

O Senador Magno Malta não está aqui, mas, com certeza, iria concordar. Existe um versículo bíblico que diz: "A soberba precede a queda". Lembro-me de uma entrevista do então Deputado Roberto Jefferson em que o jornalista perguntava o porquê daquilo. Ele falou: "Eu denunciei principalmente num arroubo, por causa da arrogância e da soberba com que tinha sido tratado pelo Ministro José Dirceu". Não precisava nem o Roberto Jefferson dizer isso, pois era visível a empáfia com que se comportou esse Partido quando chegou ao poder.

Aliás, ele já tinha um viés de dono da verdade: "Nós temos a verdade, eles não". Ainda bem, pois, talvez, o que tenha salvado o Brasil tenha sido essa soberba, porque, do jeito que mentem, que criam factoides, que destroem reputações, que assassinam reputações sem a menor preocupação se isso é verdade ou não, era perigoso que esse Partido se perpetuasse no poder. Contra a mentira, jamais a verdade vai vencer em um debate eleitoral. O sujeito diz que vai dar um paraíso para todo mundo, como foi na última eleição em que pintaram o paraíso, com programas eleitorais que parecia que era Francis Ford Coppola que tinha feito. O eleitor não tem a mínima chance de descobrir se aquilo é mentira ou não.

O caso das pedaladas, por exemplo, foi isso. E o caso das pedaladas me parece aquele sujeito viciado em jogo que está noivo. A noiva diz: "Eu não caso com você se você continuar jogando". Ele fala: "Não, beleza, está tudo bem. Nós temos que juntar dinheiro para casar". E, sempre, ele traz o extrato da conta. Ele continua jogando, tomando dinheiro emprestado, mas mostra um extrato de conta positivo para a noiva. E ele casa. Três meses depois do casamento, ela descobre que as dívidas estão chegando e que eles estão falidos. Eu pergunto: se ele tivesse mostrado a conta e ela soubesse que ele continuava na jogatina, ela iria casar? Não ia.

Foi esse o caso dos eleitores brasileiros. Foram enganados, redondamente enganados. Qual defesa a oposição ou qualquer projeto antagônico tem? Não tem, porque eles mentem o tempo inteiro. Aí veio a soberba, um dos sete pecados capitais, e derrubou. Foi a soberba.

A Presidente brada a Constituição o tempo inteiro. No dia da votação na Câmara, o tempo inteiro, havia Deputados levantando a Constituição. Constituição que o Partido dos Trabalhadores não assinou, não votou a favor. Ele não votou a favor, mas usa a Constituição. É essa mesma Constituição que dá legitimidade ao processo de *impeachment*. Mesmo o estudante de primeiro ano de direito consegue enxergar de cara que todos os fatos dos quais está sendo acusada a Presidente Dilma estão totalmente amoldados ao Texto Constitucional e à Lei nº 10.079 do *impeachment*. Está tudo lá, claro como água, cristalino, mas tentam turvar. E, quando se deparam com esses argumentos, eles levam para o outro lado, para o argumento do golpe.

Eu queria fazer um pedido para a Presidente Dilma: deixa a Presidência da República com a dignidade que ainda lhe resta. Não enxovalhe o nome desta grande Nação no exterior. Está apequenando. Isso me faz lembrar a situação pela qual passou o Paraguai há algum tempo, quando essa mesma turma que brada golpe aqui agora falava que era golpe naquele momento e que o Paraguai ia se acabar, porque o império norte-americano estava interferindo na América Latina. Sabe o que acontece? O Paraguai hoje seria o nosso sonho de consumo em termos de economia. A grande maioria dos nossos empresários e dos nossos industriais está indo para o Paraguai. Eu vou citar um aqui: as Lojas Riachuelo que todos os brasileiros conhecem estão no Paraguai. As empresas estão indo para o Paraguai. Sabe por quê? Porque, depois que tiraram aquele Presidente, legitimamente, de acordo com a Constituição, o país floresceu. Deram uma nova saída para o Paraguai, e o Paraguai hoje é o sonho de consumo.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Já me encaminho para o final, Sr. Presidente.

O Brasil está se arrastando, mas a Presidente vai para a frente das câmeras e continua com aquele discurso de que ela não pode sair, porque ela é honesta e séria. A Presidente Dilma pode ser tudo, mas, ultimamente, ela não tem agido com seriedade. Ela tem agido sempre com muita carranca, mas não podemos confundir carranca com seriedade, porque falsear a verdade, obstruir a Justiça, nomear juiz, nomear ministro para interferir na Justiça, tentar interferir no Judiciário e no Legislativo, isso não é seriedade, assim como espalhar inverdades, como um seu ajudante de ordens fez ao mandar um *e-mail* para fomentar que todos os países pudessem saber que aqui estava acontecendo um golpe. Quando foi denunciado aqui, logo em seguida, disseram que não foi bem assim e desmentiram. Um *e-mail* oficial saiu do Palácio do Planalto. Essas são coisas que nós temos que falar aqui. Eu sei que isso irrita até alguns que são do lado da Presidente, mas nós temos que falar, porque não podemos deixar que não se perpetue a verdade.

A Presidente Dilma será tirada da Presidência da República não por golpe. Ela está saindo pela falta de capacidade gerencial e por não ter sido uma Presidente que observou as leis deste País. Ela está caindo por isso. E isso não é pouco. O cargo de Presidente pressupõe o zelo às pilastras que sustentam o País. Na verdade, o PT e seu Governo não estão nem aí para nada disso, tanto é que eles tiveram que fazer uma operação de guerra, no sentido de o Ministro dizer...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... que, se o Oficial de Justiça chegasse para prender o ex-Presidente, era para "dar porrada". Esse é o nível que nós estamos tendo.

Sr. Presidente, ao finalizar, eu repito: a Presidente não está caindo por golpe. É bom que os brasileiros saibam. Ela está caindo, porque desobedeceu à lei, cometeu crime. E, aqui, no Brasil, nossa legislação não deixou ninguém acima do guarda-chuva da lei. Todos estão abaixo da lei, todos têm que obedecer à lei, do menor ao maior, seja ele Presidente, seja ele ex-Presidente. É isso que está acontecendo aqui, nada mais. Com o ex-Presidente Lula, é apenas um caso de polícia; com este Governo, um crime administrativo, um crime contra a lei orçamentária, que está sendo investigado da forma que a lei prescreve. Nada mais que isso. O resto é mentira, falseamento.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. José Medeiros, o Sr. Hélio José deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Caiado.)

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Caiado. Bloco Oposição/DEM - GO) – Eu agradeço e cumprimento o Senador José Medeiros pelo seu pronunciamento, que não só detalhou etapa por etapa, como também fez conclusões muito didáticas para que todos os telespectadores da TV Senado e também os ouvintes da Rádio Senado pudessem entender o momento que nós estamos vivendo que, muitas vezes, está sendo falseado pelo PT.

Passarei agora a Presidência ao Senador José Medeiros para que eu possa ter a oportunidade de me pronunciar.

(O Sr. Ronaldo Caiado deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Medeiros.)

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Com a palavra o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares e todos os telespectadores e ouvintes da Rádio Senado, quero continuar agora cumprimentando a exposição feita pelo Senador José Medeiros. Ele realmente não só detalhou, mas fez questão de buscar toda a evolução dos fatos e chegar aos dias de hoje, também caracterizando muito bem como o PT utiliza a farsa, a mentira, a enganação, a ameaça, enfim, aquela prática, a mais retrógrada e criminosa anteriormente praticada dentro dos sindicatos, principalmente no ABC paulista, onde foram forjados e criados, em uma mentalidade que hoje o Brasil já não aceita mais.

V. Exª, Senador José Medeiros, coloca um ponto que é fundamental: a figura do Presidente da República é sempre uma figura que transmite confiança, transmite esperança para o seu povo, seriedade na gestão da máquina pública, a pessoa que se coloca à frente, nos momentos mais difíceis, para sinalizar a maneira de superarmos as adversidades, de conciliar todos os segmentos da sociedade, de conclamar pela unidade de um país. Essa é a figura que se espera de um Presidente da República. É o perfil de um líder, de quem realmente está voltado para os interesses da Nação e tem espírito público para poder cumprir com o seu mandato de Presidente.

O que assistimos, desde o início da era PT, é algo totalmente diferente de tudo isso. Para tentar explicar a corrupção, as negociatas, todas as bandalheiras, todos os assaltos praticados na estrutura de Governo, como também nos bancos, na Petrobras, Eletrobras e fundos de pensão, sempre tentam transmitir para as outras pessoas que roubaram, sim, mas em benefício dos mais humildes. Querem sempre tentar utilizar as pessoas de boa-fé como uma blindagem para poderem praticar todos esses ilícitos que praticaram.

Mas é lógico que, no decorrer do tempo, infelizmente, o Brasil teve que suportar 13 anos de desgoverno, de corrupção completa, e eles posando de bons gestores, de pessoas responsáveis ou sensibilizadas com os mais humildes e os mais carentes.

O que nós assistimos, hoje, na área da saúde, é a um colapso completo. Essa área hoje, realmente, não tem orçamento para atender as necessidades mais essenciais, básicas. O brasileiro está morrendo pelo ataque de zika vírus, chikungunya, dengue, H1N1; falta de hospitais para atendimento na área de emergência. Não há leitos na UTI, não há como o cidadão ser atingido na rotina da urgência dos hospitais públicos. As Santas Casas estão falidas, depois de tanto terem suportado o atendimento do SUS neste País sem o menor reconhecimento dos Governos Federais.

Estamos vendo a segurança pública esfacelada; a educação brasileira, a cada momento, tendo a verba contingenciada, bloqueada, e, cada vez mais, o Governo gastando, aí, sim, com programas como aqueles a que nós assistimos, em que o TCU mostra algo inédito: o PT consegue produzir o assentado fantasma com CPF. É um

fato inédito, Presidente José Medeiros. Agora, eles não existem nos assentamentos, mas existem para receber o dinheiro. Eles não existem nos programas sociais, mas existem para receber o dinheiro.

A máscara do PT vai cair na hora em que o Vice-Presidente assumir a Presidência da República e mostrar que todos os projetos e programas sociais poderão ser mantidos tranquilamente. O que ele vai fazer? Apenas sanear, apenas acabar com os fantasmas, aqueles que são, sem dúvida nenhuma, o verdadeiro caixa dois dessa estrutura do PT; aqueles, que, como V. Exª citou, vão para a Avenida Paulista usando ambulâncias de Municípios do PT, os ônibus públicos, a máquina pública, todo esse aparato para poder receber R$ 300 por uma diária. Esse dinheiro ele vem de onde? Ele vem do bolso do cidadão, cidadão que paga imposto, que não consegue pagar hoje a sua conta de luz e que, no entanto, se vê numa situação de dizer: "Olha, mas eu já não estou suportando mais! Eu ainda tenho que carregar esses parasitas todos aí para poder amanhã, vestindo uma camisa vermelha, uma bandeirinha vermelha, dizer que aplaude o PT?" O Brasil não suporta mais isso.

É diante desse quadro que nós temos que mostrar para o Brasil hoje, que quando eles vêm com aqueles discursos: "Olha, a pedalada foi para atender o Minha Casa, Minha Vida, a pedalada foi para tentar buscar a equalização da taxa de juros para empréstimos agrícolas", isso é uma grande farsa! O povo brasileiro sabe muito bem que isso é uma mentira. Nós não precisamos aqui vir com detalhamentos técnicos da parte orçamentária, mas podemos repassar para todos os telespectadores aquilo que o próprio Banco Central da atual Presidente da República deixou claro. Ou seja, vejam bem os senhores, esse tsunami construído aqui foi o tsunami construído pelo Governo do PT. Todos os governos poderiam ter empréstimos que não foram pagos no mesmo dia, mas um fluxo de caixa mínimo, em torno de mais ou menos R$1 bilhão.

De repente, quando chegou a fase da Presidente Dilma, você vê que a curva já é ascendente. Ela tomava o dinheiro do FGTS, que é do trabalhador, da Caixa Econômica Federal, do BNDES, do Banco do Brasil e não pagava. E não pagava. Olha aí. Mas querer comparar isto aqui com apenas um fluxo de caixa praticado anteriormente... É como o que o Senador José Medeiros colocou: é o cidadão que apresentava o extrato da sua conta em dia e, no entanto, estava devendo para todos os agiotas da cidade.

É isso o que ela fez: ela assaltou os cofres do Banco do Brasil, do BNDES, do FGTS, da Caixa Econômica Federal, para quê? Ah, mas ela fez isso para atender alguns programas." Mentira! Mentira! Ela não fez isso para atender programa social nenhum, ela fez isso para se reeleger. Ela usou exatamente essa estrutura na reta para chegar à campanha eleitoral. Aqui está o marco de 2014. E assim continuou em 2015, porque ela atropelou todo o orçamento que havia sido aprovado pelo Congresso Nacional.

Então, a prova não é prova da oposição, nem do Senador José Medeiros, nem do Senador Caiado. Foi o Banco Central do Brasil que forneceu o documento. É incontestável!

Não dá para querer posar de vestal agora e dizer que o assunto não pode ser levado da maneira como está sendo levado pelo Congresso Nacional, como se fosse uma afronta às normas constitucionais. Afronta a quê? Estamos afrontando o quê? Nós estamos afrontando o crime; aí, sim. Nós estamos enfrentando uma máquina criminosa, que chegou ao poder e que é capaz de tudo para se manter nele.

Nós ouvimos – isto foi citado aqui pelo orador que me antecedeu – a declaração de um decano do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Celso de Mello, dizendo que é um erro, um engano a fala da Presidente ao dizer que é golpe. Mas eles não param por aí. Diante de todos esses fatos que nós mostramos, diante do relatório do Tribunal de Contas da União, diante da palavra dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, eles continuam vociferando, sem dúvida nenhuma, por não terem argumentos concretos. Acham, às vezes, que vão enganar ou iludir o cidadão simples que foi usado, de maneira covarde, pelo PT como massa de manobra durante todos esses anos. Refiro-me àqueles seguidores úteis que o PT soube alimentar durante todo esse tempo. Mas a máscara caiu!

Hoje, para tristeza nossa, soubemos – nós somos entrevistados por vários canais de televisão e também pela mídia escrita e falada – que a Presidente assinará um convênio, um acordo internacional nos Estados Unidos em relação ao respeito e às regras no meio ambiente. Aplausos nossos!

De repente, a Presidente da República, que deveria ter aprendido a exercer a Presidência da República, mostrou que não tem estatura para ser Presidente. Ela acha que lá é a casa dela; acha que lá pode fazer o que quer, sem entender que ali ela responde pelo Palácio, ou seja, por algo que realmente representa a população brasileira e é a residência ou o escritório do Poder Executivo.

Agora, depois de ter feito todos aqueles comícios, com situações constrangedoras – presidente de CUT dizendo que ia se entrincheirar e pegar em armas, presidente ou diretor de Contag dizendo que ia invadir propriedades, gabinetes, enfim, agredir a todos, e recebiam, ao final do discurso, elogios aplausos, beijinhos da Presidente –, ela acha que pode transformar também o plenário da ONU para poder chegar lá e mentir à população internacional; poder se vitimizar diante daqueles que lá estão. Ela tem que saber muito bem que, ali, não vai falar com inocentes úteis, não! Repito: ela não vai falar com inocentes úteis, não! Vai falar em um

plenário constituído por representantes que podem falar de democracia, conhecem democracia e sabem que o Brasil resguarda as regras democráticas e o Estado democrático de direito. E sabem muito bem de uma coisa, Sr. Presidente: que a Presidente Dilma, realmente, hoje, diante dos fatos que cometeu – como a compra de Pasadena, pelo que ela em breve, perdendo a Presidência da República, vai ser ré nos Estados Unidos –, hora alguma, é importante para a democracia brasileira. Eles também sabem que foi assaltando os cofres públicos deste País que levaram adiante, tanto o ex-Presidente Lula quanto a Presidente Dilma, o projeto Foro de São Paulo, para eleger hoje pessoas que estão sendo desapeadas do poder, como foi com a família Kirchner; como está sendo com Evo Morales, impedido de continuar a se candidatar na Bolívia; como estamos vendo na Venezuela – o mesmo fato –, onde a vitória do Congresso Nacional já foi um sinal claro da derrota de Maduro nas próximas eleições.

Todos os países que compõem a ONU sabem muito bem que eles ali não são figurantes para poder analisar o que devam ser ou não as regras democráticas e o Estado democrático de direito.

Como tal, Sr. Presidente, eu concluo dizendo, para tristeza nossa, o que nós vamos assistir é a uma Presidente que, por não ter estatura nem altivez de uma Presidente da República, vai tentar denegrir a imagem do País, quando ela deveria se restringir aos temas específicos para os quais ela lá está, ou seja, relativos à assinatura de um convênio internacional em respeito ao meio ambiente. Ela não deveria mentir em um foro que é o único foro que aglutina todos os países que compõem o regime democrático no mundo, que, como tais, poderão avaliar ali, para tristeza nossa, o quanto a Presidente da República é ineficiente e despreparada. Por outro lado, eles também poderão avaliar o processo de afastamento da Presidente da República, apesar dos fatos acontecidos na última sessão de ontem: quando esta Casa cedeu a uma pressão feita pelo PT, sem nenhum fundamento legal e muito menos regimental, em relação à eleição, na mesma data de ontem, dos membros da Comissão Especial para instalar e julgar aquilo que o Brasil todo espera.

Agora, vêm membros do PT tentar insinuar que a indicação do relator não pode ser aceita por eles, como se eles fossem acima das regras do Parlamento, acima daquilo que o Supremo Tribunal Federal determina, acima daquilo que o Regimento da Casa aqui também determina. Eles agora querem, por uma questão de ordem pessoal, vetar o indicado pelo nosso Bloco como sendo o relator do processo, ou seja, o nosso ex-Governador e competente Senador Anastasia.

O Senador Anastasia é um homem que nós conhecemos bem na Comissão de Constituição e Justiça. Sabemos da sua formação acadêmica, do seu preparo intelectual, da sua capacidade de debater todos os temas sem lá falar como um relator de um partido, mas sim falando como um relator cuja competência, altivez, independência intelectual e moral todos nós conhecemos, além da redação, que, sem dúvida, será uma das melhoras peças que esta Casa vai ver.

Cumprimento o Senador Raimundo Lira, que vai assumir a Presidência dessa Comissão, também pela sua formação política, pela sua capacidade de conciliação, um homem que tem de nós todo o respeito. E nós sabemos que precisamos de um presidente com pulso, com condições e com credibilidade para poder ali conter o ânimo de uma Bancada da Base do Governo, que vai, única e exclusivamente, para tumultuar, para tentar judicializar, para tentar procrastinar e adiar aquilo que a sociedade brasileira quer ver, o mais rápido possível, um fim.

É inaceitável e inadmissível continuarmos convivendo com o Brasil parado, Sr. Presidente. V. Exª sabe que, na Esplanada, hoje, nós temos nove Ministérios vazios – nove Ministérios vazios. Lógico que eu acredito que o Michel Temer vai cortar 13 Ministérios, usar esse número, número de corte: 13, coisa que ele tem que cortar, 13. Vamos puxar para 20 Ministérios no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Simbólico.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Já é uma boa conta. A partir daí...

Hoje, o brasileiro não tem um governador de Estado, um empresário, não tem aonde recorrer, porque ministério não funciona, Brasil parado, desde domingo à noite nós não temos Presidente da República. E, no entanto, o PT quer, cada vez mais, procrastinar esse processo.

Ora, esta Casa tem que entender que não é momento para feriado e nem para fim de semana, não. Esta Casa tem que entender que tem que trabalhar, como fez a Câmara dos Deputados. Nós deveríamos estar aqui hoje já na primeira sessão da Comissão Especial. Estaremos aqui na sexta-feira, e deveriam estar os demais Senadores da República para darmos continuidade a esse processo, sábado, domingo. E, finalizando a próxima semana, já poderíamos trazer ao plenário um relatório da Comissão Especial para podermos aí, sim, votar, desapear a Presidente da República do Palácio do Planalto, reconduzir um novo governo, e aí o processo de cassação definitiva, com um período que é garantido pela Constituição, nos próximos seis meses.

Por isso, Sr. Presidente, eu encerro as minhas palavras, dizendo: nós Senadores, agora, temos que nos convencer que nós não temos mais tempo para feriado e fins de semana. Nós temos um compromisso com o Brasil, um País que está se esfacelando, desintegrando, caminhando para o abismo, totalmente à deriva. Sem

Governo, sem nada, neste momento, o cidadão assiste ao colapso dos políticos ao não poderem apresentar rapidamente uma saída para esse caos que está aí instalado.

A nossa preocupação é que a descrença cada vez maior com a classe política incentive, instigue e alimente, amanhã, um processo de desobediência civil, que é o que o PT deseja, que é o que está estimulando a cada momento. Cada vez mais querem fazer com que venham aí saques, agressões, destruições de prédios públicos, como são useiros e vezeiros em fazer com suas entidades mantidas com os cofres públicos, seja o MST, seja o MTST, seja a CUT ou todas as ONGs que fazem operação paralela para financiar esses parasitas que tanto têm destruído esta Nação, tanto do ponto de vista de não quererem trabalhar quanto do ponto de vista de praticarem a violência e pregarem o ódio na Nação.

Encerro agradecendo e pedindo a todos os brasileiros que acompanhem a atuação desta Casa. Temos a responsabilidade de dar uma resposta o mais rápido possível.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pelo tempo que me foi concedido.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senador Ronaldo Caiado, quero parabenizá-lo pela explanação que tem feito e pelo baluarte que tem sido aqui no Legislativo brasileiro. Aliás, não é de hoje que V. Exª, que já era importante na fronteira, lá na Câmara, vem combatendo esses discursos.

Neste momento, V. Exª traz um alerta muito importante. Tenho visto que a estratégia, aqui, já está da seguinte forma: vamos tentar procrastinar, jogar para o mais distante possível esse processo de *impeachment*, ao mesmo tempo em que se causa uma convulsão total no País para tentar passar a imagem de que o Governo Temer não se sustenta e para voltarem a dizer que o bom era o PT. Eles querem plantar o bode na sala.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Verdade.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Temos essa responsabilidade de não deixar que destruam o País. Neste momento, os Partidos precisam de uma grande coalizão, precisamos fazer um modelo, como o que foi feito na época de Itamar Franco, para que o Brasil pare de cair e comece a andar.

V. Exª falou muito bem que uma das coisas que vão tentar fazer é incendiar o País com invasões, com interrupções de estradas e tudo o que é tipo de atitude que a gente já conhece muito bem.

Por isso, a importância da sua fala e de deixar esse alerta aqui, porque o povo brasileiro precisa estar alerta, senão vai ser levado a achar que, de repente, é o governo que está entrando que...

Eu não tenho compromisso partidário algum – e V. Exª também – com o Presidente Michel Temer. Mas nós temos um compromisso com o Brasil, um compromisso com esta Nação.

É por isso que o povo brasileiro, não tenho dúvida, pode esperar que a oposição brasileira – pelo menos estes dois Senadores que estão aqui – vai estar aqui, centrando fileiras, para contar o que está acontecendo e alertar do que está por vir.

Muito obrigado, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Medeiros. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Não havendo mais oradores inscritos, encerro a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 39 minutos.)

MATÉRIAS E DOCUMENTOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazos

O Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2015, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas , perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 23 e 24/2016.

Comunicações

SENADO FEDERAL

Liderança do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

MEMO Nº 006-BLDPRO/2016 Brasília, 19 de abril de 2016.

- A publicação em Suplemento ao DSF. Em 20/04/16

À Sua Excelência
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

ASSUNTO: indicação de membros para comporem a comissão especial destinada a deliberar sobre o processo de impeachment.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079/50, do Art. 58 § 1º da CF e do art. 380, II do RISF, indico para compor a Comissão Especial, destinada a deliberar sobre o processo de impeachment da Presidenta da República, como membros titulares a Senadora **Ana Amélia** (PP/RS), o Senador **José Medeiros** (PSD/MT) e o Senador **Gladson Cameli** (PP/AC). Para membros suplentes indico os Senadores **Sérgio Petecão** (PSD/AC), **Wilder Morais** (PP/GO) e **Otto Alencar** (PSD/BA).

Respeitosamente,

SENADOR **OMAR AZIZ**
Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

À Publicação
Em 20/4/2016

OF. GLPMDB nº 055 / 2016

Brasília, 20 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ***RENAN CALHEIROS***
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Bloco da Maioria (PMDB) para a composição da Comissão Especial prevista no art. 380, inciso II, do Regimento Interno e no art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, destinada ao processamento da Denúncia nº 1, de 2016.

TITULARES	SUPLENTES
1. Senador Raimundo Lira	6. Senador Hélio José
2. Senadora Rose de Freitas	7. Senadora Marta Suplicy
3. Senadora Simone Tebet	8. Senador Garibaldi Alves
4. Senador José Maranhão	9. Senador João Alberto Souza
5. Senador Waldemir Moka	10. Senador Dário Berger

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Eunício Oliveira**
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

À Publicação
Em 20 / 4 / 2016

OFÍCIO Nº 056/2016 – GLPMDB

Brasília, em de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
70165-900 Brasília DF

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, na qualidade de Líder do PMDB e respeitando a proporcionalidade, indico o nome do Senador Raimundo Lira – PMDB/PB, para a Presidência da Comissão Especial criada com a finalidade de analisar a Denúncia nº 1, de 2016.

Respeitosamente,

Senador **EUNÍCIO OLIVEIRA** – PMDB/CE
Líder do PMDB

Mensagens da Presidente da República

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 39, de 2016

(Nº 154/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus - PROCONFIS/Manaus", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 19 de abril de 2016.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

EM nº 00024/2016 MF

Brasília, 7 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Cuida-se de Operação de Crédito Externo a ser realizada entre o Município de Manaus (AM) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "***Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus – PROCONFIS/Manaus***".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações da Resolução de nº 41, de 8 de dezembro de 2009, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União; analisou os dados relacionados com o Mutuário; atestou a capacidade de pagamento do Ente, nos termos da MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com classificação "B+"; e manifestou-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que seja verificado o cumprimento satisfatório das condições de efetividade descritas nas Condições Especiais do Contrato de Empréstimo, verificada a adimplência do Mutuário com a União e suas entidades controladas, e celebrado contrato de contragarantia.

5. Sob o aspecto jurídico, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar a minuta de contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente a seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da formalização da concessão de garantia da União, com a reiteração da necessidade de cumprimento das condições indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6. Conforme informações trazidas aos autos, o Banco Central do Brasil (BACEN) informou que a operação cumpre os respectivos critérios de credenciamento no Registro de Operações Financeiras (ROF).

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processo nº 17944.001849/2014-57

PARECER PGFN/COF/Nº 292 /2016

Proposta de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Manaus (AM) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "*Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus – PROCONFIS/Manaus*".

Análise jurídica da minuta contratual prévia ao encaminhamento para o Senado Federal.

- I -

Vem à analise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer da minuta contratual que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República[1].

- II -

2. **A operação possui as seguintes características e principais manifestações prévias:**

(i) MUTUÁRIO: o Município de Manaus (AM), pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente, e também compete fazer constar, em momento oportuno, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários para o pagamento dos compromissos assumidos;

(ii) MUTUANTE: o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial, com a garantia da República Federativa do Brasil, Organismo Internacional do qual a República Federativa do Brasil faz parte;

---

[1] "Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios,"

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001849/2014-57

(iii) **LEI AUTORIZATIVA, CONTRAGARANTIA E VALOR DA OPERAÇÃO**: a realização da operação foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.923, de 13 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus de 13 de novembro de 2014 (fls. 06), alterada pela Lei Municipal nº 1.963, de 20 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus de 20 de março de 2015 (fls. 123), para financiamento parcial do "**PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL PARA A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – PROCONFIS/MANAUS**", no valor de até USD 150.000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com contragarantia do Mutuário à União, mediante cessão das verbas descritas nos arts. 156, 158 e 159, da Constituição Federal, com base no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas;

(iv) **ANÁLISE PELA COFIEX**[2]: a preparação do Programa foi objeto da Recomendação nº 09/0106, de 29 de agosto de 2014, homologada pela Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 2 de outubro de 2014 (fls. 60);

(v) **CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO DA OPERAÇÃO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN)**: ROF nº TA747968, de acordo com o Ofício nº 2181/2015-Depec/Dicin/Surec, de 25 de novembro de 2015 (fls. 415);

(vi) **ANÁLISES PELA STN-MF**: pela leitura dos autos, destacam-se os seguintes pronunciamentos emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF):

a. **PARECER nº 78/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 16 de fevereiro de 2016 (fls. 597/601-v)**: atestou que o Mutuário cumpre os requisitos prévios à contratação da operação de crédito quanto aos limites de endividamento da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, cuja análise possui **prazo de validade de cento e oitenta dias (até 15 de agosto de 2016)**; tratou, ainda, da análise das características financeiras da operação de crédito, do cumprimento das condições necessárias à contratação e à concessão da garantia, prestação das demais informações pertinentes, e manifestou conclusão favorável à celebração do contrato de empréstimo externo, desde que preenchidas as seguintes condições:

1º) Cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso

2º) certificação de adimplência do Estado com a União (o que deve incluir as suas entidades controladas); e

[2] Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001849/2014-57

3º) celebração de contrato de contragarantia.

b. **NOTA nº 29/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 15 de fevereiro de 2016, e respectivo Anexo (fls. 544-v/558)**: tratou da análise da capacidade de pagamento para a operação:

1º) classificação da situação fiscal "B+"; e

2º) operação de crédito elegível para os riscos do Tesouro Nacional, com relação à concessão de garantia da União;

- III -

DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

3. Juridicamente, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007, em suas versões atualizadas; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

PLANO PLURIANUAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Após análises de documentos, concluiu a STN-MF que as ações previstas para o Programa estão inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 (item 24 do PARECER nº 78/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF), bem como as dotações orçamentárias são suficientes para dar início à execução do Programa no exercício de 2016 (cf. item 25 do mesmo Parecer).

LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA, LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DO MUTUÁRIO E CAPACIDADE DE PAGAMENTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001849/2014-57

5. A STN-MF apontou que a situação do Mutuário está dentro da margem para concessão de garantia da União, conforme informação prestada no item 27 do PARECER nº 78/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF.

6. Quanto ao limite da dívida mobiliária do Município de Manaus, nos termos do item nº 28 do citado PARECER nº 78/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, a STN informou que "a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer", o qual (parágrafo 5º), após a análise dos dados do município, veio a concluir que, "no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Manaus atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001". Consignou, ainda, a STN, que o ente está ´enquadrado´ nos limites estabelecidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal (cf. item 8 do referido PARECER nº 78/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, **cuja análise é válida por cento e oitenta dias (até 16 de agosto de 2016)**.

7. Quanto à capacidade de pagamento do Mutuário, informou a NOTA nº 29/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 15 de fevereiro de 2016 (fls. 544/558), que a capacidade de pagamento do Município, de acordo com a Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, encontra-se nos termos infra:

1º) classificação da situação fiscal "B+"; e

2º) operação de crédito elegível para os riscos do Tesouro Nacional, com relação à concessão de garantia da União.

EXAME DE ADIMPLÊNCIAS DO MUTUÁRIO

8. Relativamente ao necessário exame de adimplências de obrigações constitucionais e legais do Mutuário, inclusive as relacionadas com a União e suas entidades controladas, com vistas à concessão da garantia, essas são verificadas mediante análise de documentos e consulta de regularidade fiscal relacionadas com os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos respectivos órgãos da Administração Direta, notadamente para os efeitos do art. 40, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000; a tal propósito, **não há pendências** em

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001849/2014-57

relação ao ente, conforme consulta feita, nesta data (fls. 621), ao "SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS" (CAUC). Registre-se por oportuno, com relação ao item 1.1 da consulta ao CAUC, que dispõe sobre a Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União, foram juntadas às folhas 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609 e 610 do processo, as respectivas Certidões de cada um dos CNPJs indicados na informação dada pelo sistema (fls. 622), por meio das quais restou comprovada, nesta data, a adimplência do Ente (consulta efetuada conforme orientação contida na nota de rodapé correspondente ao item 1.1 do CAUC - consulta ao sítio da Receita Federal).

9. Encontra-se, ainda, juntada, a folhas 620 dos autos, a Verificação do Adimplemento do Ente com a União para efeito do disposto no inciso VI do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

10. Conforme indicado pela STN no item 29 do PARECER nº 78/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, o Mutuário declarou que os números de registros no CNPJ dos órgãos da Administração Direta do Mutuário estão em conformidade com a base do SERVIÇO DE CONSULTA[3] referido no item anterior.

11. Registrou, ainda, a STN-MF (item 17 do PARECER nº 78/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF), de acordo com as informações apresentadas, por intermédio certidão nº 003/2016, de 05 de fevereiro de 2016 (**prazo de validade de sessenta dias**), do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TC/AM), juntada às fls. 534/536, (**válida até 04 de maio de 2016**), o devido cumprimento dos seguintes requisitos:

em relação ao último exercício analisado — *2014* —, a exercícios ainda não analisados — *2015* — *até o terceiro quadrimestre de 2015* —, as despesas de pessoal encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

(ii) em relação ao último exercício analisado — *2014* —, aos exercícios ainda não analisados — *2015* — *até o terceiro quadrimestre de 2015* —, vêm sendo cumpridos pelo Mutuário os demais requisitos aludidos no art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

(iii) em relação ao exercício de 2014 e 2015 - *até o terceiro quadrimestre de 2015* -, foram cumpridos, pelo Mutuário, os limites constitucionais de gastos mínimos com educação e saúde.

12. De acordo com o registro do item 18 do PARECER nº 78/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, a regularidade com relação às despesas com pessoal até o terceiro quadrimestre de 2015, foi atendida pelo Mutuário, consoante análise feita com base na certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

[3] Também conhecido por CAUC.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001849/2014-57

13. O Chefe do Poder Executivo do Mutuário declarou, a fls. 614, que o ente vem cumprindo as regras constitucionais e legais exigidas pelo art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, de que trata o art. 32 da LRF, em relação ao exercício não analisado — *2015* —, e do exercício em curso (2016).

14. O Mutuário fez comprovação de regularidade de liberação tempestiva de precatórios, exigida pelo art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), por meio da Certificação de adimplência de precatórios emitida pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região datada de 12 de janeiro de 2016, válida até 1º de julho de 2016 (fls. 422 e 611), Certidão Negativa de Débito de Precatório datada de 13 de janeiro de 2016, expedida pelo Tribunal do Trabalho da 11ª Região da Justiça do Trabalho, válida até 31 de dezembro de 2016 (fls. 425), Certidão atestando a adimplência do Mutuário referente ao pagamento de precatórios datada de 11 de janeiro de 2016, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, válida até 31 de dezembro 2016 (fls. 423/424) bem como do Ofício Nº 0466/2016 – GS/SEMEF, datado de 4 de março de 2016, protocolado no Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas naquela mesma data (fls. 616), por meio do qual encaminhou Declaração de Adimplência junto àquele Tribunal emitida pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Manaus (fls. 617) e cópia de Certidão da Justiça Eleitoral da 68ª Zona Eleitoral do Amazonas certificando não constar, naquela data, 3 de março de 2016 (fls. 618), registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado em nome do Chefe do Poder Executivo o qual firmou a citada Declaração juntada a folhas 617.

15 Conforme indicado no item 21 do PARECER nº 78/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, a STN esclareceu que o Chefe do Poder Executivo atestou mediante Declaração no SADIPEM (fls. 584), que as despesas do Mutuário com Parcerias Público Privadas – PPP situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, a qual institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

16. De acordo com informação constante nos itens de nºs 12 e 30 do PARECER nº 78/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, não há pendências contra o Mutuário em relação às obrigações de financiamento, refinanciamentos e garantias concedidos pela União.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001849/2014-57

17. Para efeitos do art. 16, *caput*, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado, o Mutuário encontra-se adimplente com suas obrigações perante as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, segundo consulta ao Sistema SISBACEN/CADIP do Banco Central do Brasil, realizada pela STN-MF (item 29 do PARECER nº 78/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF).

DAS MINUTAS CONTRATUAIS

18. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial, mediante garantia da República Federativa do Brasil, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações (cf. fls. 129/140).

19. No entendimento desta Procuradoria-Geral, foi observado, nas minutas contratuais, o comando previsto no art. 8º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DO MUTUÁRIO

20. O Mutuário apresentou manifestação jurídica nos termos do Parecer nº 13/2015 – COESP/PGM, de 15 de outubro de 2015 (fls. 407/409), complementado pelo de fls. 500/501, de 26 de janeiro de 2016, em que se manifestou pela juridicidade das cláusulas constantes da minuta de contrato de empréstimo em questão.

CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO DA OPERAÇÃO PERANTE O BACEN

21. O credenciamento provisório da operação no Banco Central do Brasil (BACEN) foi realizado sob o ROF nº TA747968, de acordo com o Ofício nº 2181/2015-Depec/Dicin/Surec, de 25 de novembro de 2015 (fls. 415).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo nº 17944.001849/2014-57

- IV -

22. Diante do exposto, poderá o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para pronunciamento do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, por intermédio de Exposição de Motivos, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificada a adimplência do Mutuário com a União e suas entidades controladas), e celebrado o contrato de contragarantia.

É o parecer que se submete à consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 7 de março de 2016.

CARLA PEREIRA RÊGO PONTUAL
Assistente

FABIANI FADEL BORIN
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 7 de março de 2016.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o assunto à Secretaria-Executiva (SE-MF) e, em seguimento, ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em de março de 2016.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 2179/2015–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1501611660

Brasília, 25 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
ULISSES TAPAJÓS NETO – Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno
Prefeitura Municipal de Manaus
Avenida Brasil, 2971
Compensa
69036-110 Manaus – AM Fax: (92) 3625-5700

Assunto: **Credenciamento – ROF TA747968 – Prefeitura Municipal de Manaus Intl. Bank For Reconstruction And Development**

Senhor Secretário,

Referimo-nos ao ROF TA747968, de 22/10/2015, por meio do qual V.Exa. solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Intl. Bank For Reconstruction And Development, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 150.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus – PROCOFINS-MANAUS.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou a Prefeitura Municipal de Manaus para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

3. Esclarecemos que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão dos eventos 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

Atenciosamente,

SUBORPI/DEPRO
Em: 02.12.2015
Rosemary Sabbá
Rosemary Férias Sabbá
Gerente de Doc. e Informação/SEMEF
Matrícula: 001.875-9A

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

RECEBIDO PGFN/DEPAD/SEMEF Em 30/11/15 às 11 h 00 hs Por:

Departamento Econômico – Depec
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036
E-mail: rde@bcb.gov.br

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios



Parecer nº 78/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 16 de Fevereiro de 2016.

Processo nº 17944.001849/2014-57
Operação de crédito externo (com garantia da União) entre o Município de Manaus - AM e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 150.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos - PROCONFIS/MN.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de solicitação feita pelo município de Manaus para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (fls. 576-577):

- **Valor da operação:** US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** apoio ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus - PROCONFIS/Manaus;
- **Juros:** Libor de 6 meses para o dólar norte americano acrescidos de margem variável a ser definido pelo BIRD e de atualização cambial da moeda do financiamento;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA), equivalentes a R$ 585.720.000,00, sendo que o banco disponibilizará em uma única tranche e o ente resgatará em duas parcelas anuais (fls 154, 537 e 577v), sendo US$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos EUA) em 2016, equivalentes a R$ 322.146.000,00; e US$ 67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil dólares dos EUA) em 2017, equivalentes a R$ 263.574.000,00 (fl. 577v), convertidos à taxa de câmbio de 3,9048, de 31/12/2015 (fl. 543);
- **Prazo total:** 288 (duzentos e oitenta e oito) meses;

- **Prazo de carência:** 60 (sessenta) meses contados a partir da data de aprovação do empréstimo pela Diretoria do BIRD;
- **Prazo de amortização:** 228 (duzentos e vinte e oito) meses;
- **Leis autorizadoras:** 1923, de 13/11/2014, e 1963, de 20/03/2015 (fls. 6, 123);
- **Modalidade:** Development Policy Loans (DPL);
- **Demais Encargos e Comissões:** taxa inicial de 0,25% do valor do empréstimo e taxa de compromisso de 0,25% ao ano sobre o saldo do empréstimo não sacado.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, datado de 11/02/2016, os quais encontram-se juntados aos autos a folhas 576-589, exceto os seguintes documentos que foram devidamente protocolados nesta Secretaria por meio físico: 1. Lei Autorizadora (fls. 6, 123); 2. Parecer do Órgão Jurídico (fl. 358); Parecer do Órgão Técnico (fls; 360-366); Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (fls. 534-536); Comprovante de encaminhamento das contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 184); Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (fls. 367).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇOES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (fls. 360-366), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 595), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fls. 358) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 582-585), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 358, 582-585), atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ministério da Fazenda
Fls. nº 598
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 505)	452.481.688,35
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	452.481.688,35
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 505)	76.634.015,07
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	76.634.015,07

b. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 367)	490.605.300,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	490.605.300,00
Liberações de crédito já programadas (fl. 586)	153.391.174,91
Liberação da operação pleiteada (fl. 586)	322.146.000,00
Liberações ajustadas	475.537.174,91

c. Limite referente ao Art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	322.146.000,00	153.391.174,91	3.674.408.875,76	12,94	80,39
2017	263.574.000,00	126.615.265,61	3.796.890.864,66	10,28	64,23
2018	0	57.012.882,26	3.923.455.642,97	1,45	9,08
2019	0	49.541.415,03	4.054.239.305,53	1,22	7,64

d. Limite referente ao Art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	4.909.856,12	125.078.118,88	3.674.408.875,76	3,54
2017	6.683.083,36	149.210.957,72	3.796.890.864,66	4,11
2018	13.207.066,03	173.344.031,32	3.923.455.642,97	4,75
2019	14.450.071,25	175.638.972,60	4.054.239.305,53	4,69
2020	15.640.686,59	157.576.064,14	4.189.382.483,77	4,13
2021	35.029.302,26	145.134.078,27	4.329.030.496,89	4,16
2022	35.839.971,07	144.779.793,83	4.473.333.508,13	4,04
2023	51.711.664,46	137.391.370,56	4.622.446.686,23	4,09
2024	51.454.428,53	130.461.098,36	4.776.530.372,31	3,81
2025	50.829.622,81	87.848.320,57	4.935.750.252,25	2,81
2026	50.063.130,41	73.720.150,11	5.100.277.534,89	2,43
2027	49.204.878,09	73.488.318,06	5.270.289.136,09	2,33
2028	48.383.324,18	72.923.989,76	5.445.967.869,00	2,23
2029	47.115.658,82	62.752.283,67	5.627.502.640,62	1,95
2030	46.121.019,61	55.202.600,48	5.815.088.654,94	1,74
2031	45.159.098,96	55.802.183,73	6.008.927.622,83	1,68
2032	43.554.023,89	55.313.108,10	6.209.227.978,98	1,59
2033	42.470.220,06	39.304.217,58	6.416.205.105,95	1,27
2034	41.377.274,00	11.596.942,50	6.630.081.565,85	0,8
2035	40.283.530,89	6.347.532,11	6.851.087.339,63	0,68
2036	39.167.748,89	0	7.079.460.074,38	0,55
2037	38.167.748,90	0	7.315.445.338,83	0
2038	36.672.612,89	0	7.559.296.887,51	0,49
2039	35.568.775,44	0	7.811.276.933,50	0,46
			Média até 2027 :	3,74
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	32,53
			Média até o término da operação :	2,45
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	21,32

e. Limite referente ao Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	3.555.877.871,61
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	314.537.443,58
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação (fl. 388v)	386.560.737,81
Valor da operação pleiteada	585.720.000,00
Saldo total da dívida líquida	1.286.818.181,39
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,36
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	30,16%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 6º Bimestre de 2015), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (fl. 506). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2015), homologado no Siconfi (fl. 507).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 2,45%, relativo ao período de 2016 a 2039.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Manaus atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c MGA/RCL < 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado**;
e DCL/RCL < 1,2: **Enquadrado.**

9. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 534-536) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2014) e ao exercício ainda não analisado (2015).

10. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 743/2015, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios, em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN nº 41, de 14/01/2008 (fls. 503-504, 542). Adicionalmente, em atendimento ao art. 27 da RSF nº 43/2001, o ente finalizou o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública – CDP (fl. 541).

11. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 184) e da União (fl. 542).

12. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em relação ao ente, nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios – SAHEM, instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (fls. 540).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

13. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, e alterações, consideramos que:

14. Inicialmente, cabe destacar que o referido empréstimo será concedido na modalidade de apoio às políticas públicas, denominada Development Policy Loan - DPL, cujos recursos são disponibilizados em apoio a políticas públicas consideradas relevantes para o desenvolvimento econômico e sustentável dos mutuários, não existindo a obrigatoriedade de que os recursos obtidos sejam direcionados a um programa de investimentos específico.

15. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação n° 09/0106, de 29/08/2014 (fl. 60), homologada em 02/10/2014, recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos EUA) provenientes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.

16. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 129-140) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras - ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA747968 (fls. 316-321), objeto de manifestação favorável desta Secretaria (fl. 305).

17. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão n° 003/2016, de 05/02/2016 (fls. 534-536), atestou para o exercício de 2015 (último exercício fechado) o pleno exercício da competência tributária do Ente, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em declaração no Sadipem, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2015 (fl. 584).

18. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela LRF, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 3° Quadrimestre de 2015, com base na certidão do Tribunal de Contas (fls. 534-536) e na última declaração do Chefe do Poder Executivo (fl. 584).

19. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2° e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 19 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao município de Manaus.

Fls. nº 600

20. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

21. A esse respeito, cumpre esclarecer que o Ente atesta no SADIPEM, por meio na Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 584), que as despesas com PPP situam-se dentro do limite estabelecido pela referida Lei.

III.1 – ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO, INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

22. Entendemos que o Parecer Técnico (fls. 360-366), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fl. 563v), atendem ao disposto nas alíneas "c" e "i", do art. 11, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48/2007, e do inciso V, do art. 3º da Portaria 497/1990.

III.2 – ANÁLISE DO CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

23. Em relação ao custo efetivo da operação, segue anexo ao presente parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação (fl. 395), situado em 3,85% a.a.

III.3 – INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

24. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 11/02/2016 (fls. 582-585), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, estabelecido pela Lei nº 1831 de 30/12/2013, alterada pelas Leis nº 1.948, de 19/12/2014 e nº 2.077, de 29/12/2015.

III.4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

25. A Declaração do Chefe do Poder Executivo informa que constam na Lei nº 2.076, de 29/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

III.5 – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

26. As Leis nº 1923, de 13/11/2014 (fl. 6), e 1963, de 20/03/2015 (fl. 123), autorizam o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

III.6 – LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

27. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que, de acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo (fls. 594).

28. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

III.7 – SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA CONCESSÃO DE GARANTIA

29. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que a Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM informa que estão incluídos no CAUC todos os CNPJ da Administração Direta, verificamos que o Ente encontra-se adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada nesta data (fl. 590).

30. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, conforme item 12 do presente Parecer (fl. 540).

31. Por fim, quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e, observando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF - 507/2011, art.38, XVI, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, esclarecemos que não foi possível verificação da adimplência do Ente, pois conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo (fl. 291). No entanto, enviamos e-mail ao Ente (fl. 399), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios. Em resposta, o Ente encaminhou Certidões junto ao Ofício nº 106/2016 – GS/SEMEF (fls. 421-425).

III.8 – CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO MUTUÁRIO

32. Conforme consignado na Nota nº 29/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 15/02/2016 (fls. 544-558), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento indicou classificação 'B+', sendo a operação, portanto, elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para o recebimento da garantia da União.

III.9 – CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

33. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Manaus, conforme informação consignada no Memorando nº 120/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 29/10/2015 (fls. 206-207), as garantias

Ministério da Fazenda
Fls. nº 601
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

34. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Ente.

III.10 – ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

35. Encontram-se às fls. 125-140 as minutas do contrato de empréstimo e de garantia referentes à operação pleiteada. As condições de efetividade do referido contrato estão discriminadas na cláusula II, devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso (fl. 129v), bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia da Instituição Financeira.

36. Entendemos que as obrigações financeiras constantes das minutas contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de natureza similar.

IV. CONCLUSÃO

37. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

38. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de 180 dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento entre 80% e 90%.

39. Por fim, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja verificada pelo Ministério da Fazenda o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso e a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e, formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Sugerimos, portanto, que o processo seja encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito.

Frederico Jungblut Bodur
Analista de Finanças e Controle

Ho Yiu Cheng
Gerente

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto aos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

Frederico Jungblut Bodur
Analista de Finanças e Controle

Hélio H. F. Miranda
Gerente de Projeto
GERFI/COPEM/STN
Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente

Considerando as manifestações exaradas acima quanto à verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.001849/2014-57 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada. Em 19 / 02 /2016.

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

TESOURONACIONAL

Nota n.º 29/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 15 de fevereiro de 2016.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município de Manaus/AM.

1. O Município de Manaus/AM solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus - PROCONFIS.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando nº 105/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 3 de fevereiro de 2015, solicitou a reanálise da capacidade de pagamento do Município, de que trata a Nota nº 199/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 17/11/2015, encaminhada por intermédio do Memorando nº 244/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 17/11/2015, para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), devido a alterações ocorridas nas condições de financiamento e no cronograma financeiro do empréstimo pleiteado.

3. Assim, foi realizada a análise para a operação de crédito pleiteada, considerando também, conforme Portaria da STN nº 543/12, as demais operações de crédito que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001. O quadro a seguir elenca as operações de crédito a contratar objeto da análise:

Em R$ de 31/12/2014

Projetos/Programas	Entidade Financeira	Total
Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus - PROEMEM	Banco Interamericano de Desenvolvimento	138.122.400,00
Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus - PROCONFINS	Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento	398.430.000,00
Contrapartida do Programa de Aceleração do Crescimento – Desapropriação 1ª Etapa	Caixa Econômica Federal	70.351.153,97
Contrapartida do Programa de Aceleração do Crescimento – Desapropriação 2ª Etapa	Caixa Econômica Federal	30.806.803,28
Contrapartida do Programa de Aceleração do Crescimento	Banco do Brasil	7.840.000,00
Total		**637.710.357,25**

4. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

5. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de 1,53 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B+", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 55%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

9. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

10. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

Pg. n.º 3 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

12. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{ACOMPANHADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times LP$ $0,11 \leq (1 - 0,34) \times 55\%$ $0,11 \leq 0,37$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{ACOMPANHADO PELO ENTE}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times LP$ $0,68\% \leq (10\% - 7,36\%) \times 55\%$ $0,68\% \leq 1,45\%$	Enquadrada

13. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B+" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

14. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

ANA LUISA MARQUES FERNANDES
Analista de Finanças e Controle

RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

Pg. n.º 4 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: AM - MUNICÍPIO: MANAUS

Discriminação	2012	2013	2014
I - Endividamento	0,2	0,4	0,4
- Dívida Pública Consolidada	715.402.525,11	1.219.662.491,01	1.424.979.270,22
- Receita Corrente Líquida	2.887.353.482,22	3.169.583.730,11	3.566.035.196,24
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	2,9%	2,6%	2,0%
- Serviço da Dívida	83.406.830,15	83.045.896,06	72.086.993,35
- Receita Corrente Líquida	2.887.353.482,22	3.169.583.730,11	3.566.035.196,24
III - Resultado Primário servindo a Dívida	0,4	1,4	(0,2)
Resultado Primário	35.019.923,20	117.947.618,13	(15.917.511,88)
Serviço da Dívida	83.406.830,15	83.045.896,06	72.086.993,35
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	44,2%	44,7%	45,1%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.276.033.505,00	1.417.290.211,90	1.609.428.760,53
- Receita Corrente Líquida	2.887.353.482,22	3.169.583.730,11	3.566.035.196,24
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	10,6%	14,9%	12,7%
- Receitas Correntes	2.887.353.482,22	3.169.583.730,11	3.783.700.348,33
- Despesas Correntes	2.581.731.504,19	2.698.740.356,34	3.303.834.684,64
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	10,4%	11,3%	11,3%
- Investimentos	308.006.145,33	352.232.796,91	426.663.656,43
- Despesa Total	2.962.009.189,25	3.118.564.729,81	3.785.748.045,25
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	113,4%	155,2%	180,2%
- Contribuições e Remunerações RPPS	159.747.630,49	248.852.005,34	314.491.512,00
- Despesas Previdenciárias	140.918.738,90	160.307.453,34	174.497.596,73
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	28,2%	31,2%	29,4%
- Receitas Tributárias	745.765.338,95	860.136.950,46	985.580.232,36
- Despesas de Custeio	2.641.990.022,49	2.757.939.970,46	3.351.290.774,19
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

Pg. n.º 5 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: AM - MUNICÍPIO: MANAUS

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2012	2013	2014	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	3,5	0,0	6,0	3,7
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	0,8	0,9	1,0	1,0
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	4,3	3,0	3,7	3,6
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	3,8	3,5	3,5	3,6
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	6,0	5,9	6,0	6,0

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%

Pg. n.º 6 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

346

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: AM - MUNICÍPIO: MANAUS

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	3,70	29,57
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	0,96	6,75
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	3,63	14,50
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	3,56	10,68
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	0,00	0,00
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	5,96	5,96
	44		67,45

Pontuação	1,53	

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B+
Correspondente ao Item 'd' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

17/11/2015 10:12

Pg. n.º 7 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: AM - MUNICÍPIO: MANAUS

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,34		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,11		
Fator de Ponderação (FP)	55,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,37		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,11	≤	0,37
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	7,36%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,68%		
Fator de Ponderação (FP)	55,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	1,45%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,68%	≤	1,45%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

11/02/2016 16:51

ANEXO À NOTA Nº 29/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 15/02/2016

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento das operações em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

Indicador I - Endividamento:

Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. A Dívida Pública Consolidada apurada diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2012, 2013 e 2014 conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Dívida Pública Consolidada Apurada (A)	Dívida Pública Consolidada – RGF (B)	Diferença (B) - (A)
2012	715.402.525,11	378.423.237,68	-336.979.287,43
2013	1.219.662.491,01	576.848.099,72	-642.814.391,29
2014	1.424.979.270,22	669.300.427,10	-755.678.843,12

Pg. n.º 9 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

6. Foram acrescentados os valores de R$ 166.794.667,94, R$ 455.040.237,87 e R$ 582.169.426,33 à Dívida Contratual Interna do Município, nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente. Tal ajuste foi realizado em decorrência de divergência existente no valor da dívida de parcelamento do INSS constante dos RGFs e os valores fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7. Ademais, foram constatadas divergências entre os valores dos Precatórios divulgados no Anexo II do RGF (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida) e os valores fornecidos pelo Município no Demonstrativo II-c, do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012. Dessa forma, foram realizados ajustes relativos aos precatórios nos valores de R$ 170.184.615,80, R$ 187.774.153,42 e R$ 173.509.416,79, nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente.

8. Os valores da Dívida Pública Consolidada para os anos de 2012, 2013 e 2014 foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	378.423.237,68	0,00	336.979.287,43	715.402.525,11
(-) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	378.423.237,68	0,00	166.794.667,94	545.217.905,62
Dívida Contratual Interna	222.672.538,85	0,00	166.794.667,94	389.467.206,79
Dívida Contratual Externa	155.750.698,83	0,00	0,00	155.750.698,83
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	170.184.615,80	170.184.615,80
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	3,69	3,69

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	576.848.099,72	0,00	642.814.391,29	1.219.662.491,01
(-) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	576.848.099,72	0,00	455.040.237,87	1.031.888.337,59
Dívida Contratual Interna	349.727.523,56	0,00	455.040.237,87	804.767.761,43
Dívida Contratual Externa	227.120.576,16	0,00	0,00	227.120.576,16
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	187.774.153,42	187.774.153,42
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	669.300.427,10	0,00	755.678.843,12	1.424.979.270,22
(-) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	660.903.247,67	0,00	582.169.426,33	1.243.072.674,00
Dívida Contratual Interna	355.512.327,29	0,00	582.169.426,33	937.681.753,62
Dívida Contratual Externa	305.390.920,38	0,00	0,00	305.390.920,38
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	8.397.179,43	0,00	173.509.416,79	181.906.596,22
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543/2012, apresentado pelo Município.

9. A Dívida Pública Consolidada do Município apresentou trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 504.259.965,90 em 2013 e de R$ 205.316.779,21 em 2014, o que representa um crescimento de 70,5% e 16,8%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

10. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

11. Foi constatada divergência entre a RCL apresentada no RREO do 6º bimestre e a apurada a partir do Balanço no ano de 2014, no valor de R$ 12.765,44, conforme o quadro a seguir:

R$1,00

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA (A)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	2.887.353.482,22	2.887.353.482,22	0,00
2013	3.169.583.730,11	3.169.583.730,11	0,00
2014	3.566.035.196,24	3.566.047.961,68	12.765,44

12. A divergência constatada no ano de 2014 refere-se à receita de Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários.

13. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados para os três exercícios analisados.

14. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	2.891.422.253,59	-4.068.771,37	0,00	2.887.353.482,22
(+) Receita Corrente	3.171.119.570,55	-4.068.771,37	0,00	3.167.050.799,18
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	279.697.316,96	0,00	0,00	279.697.316,96

Pg. n.º 11 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

549

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	3.174.527.564,85	-4.943.834,74	0,00	3.169.583.730,11
(+) Receita Corrente	3.496.705.635,52	-4.943.834,74	0,00	3.491.762.800,78
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	322.179.070,67	0,00	0,00	322.179.070,67

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	3.573.229.410,86	-7.194.214,62	0,00	3.566.035.196,24
(+) Receita Corrente	4.018.046.089,27	-7.194.214,62	0,00	4.010.851.874,65
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	104.620.153,92	0,00	0,00	104.620.153,92
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	101.223.546,84	0,00	0,00	101.223.546,84
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.585.307,61	0,00	0,00	2.585.307,61
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	811.299,47	0,00	0,00	811.299,47
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	12.765,44	0,00	0,00	12.765,44
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340.183.759,05	0,00	0,00	340.183.759,05

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

15. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -4.068.771,37, R$ -4.943.834,74 e R$ -7.194.214,62 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Pg. n.º 12 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN. de 15/02/2016.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

16. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

17. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	83.406.830,15	0,00	0,00	83.406.830,15
(+) Juros e Encargos da Dívida	16.342.790,42	0,00	0,00	16.342.790,42
(+) Amortizações da Dívida	67.064.039,73	0,00	0,00	67.064.039,73

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	83.045.896,06	0,00	0,00	83.045.896,06
(+) Juros e Encargos da Dívida	15.454.319,50	0,00	0,00	15.454.319,50
(+) Amortizações da Dívida	67.591.576,56	0,00	0,00	67.591.576,56

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	72.086.993,35	0,00	0,00	72.086.993,35
(+) Juros e Encargos da Dívida	17.282.289,17	0,00	0,00	17.282.289,17
(+) Amortizações da Dívida	54.804.704,18	0,00	0,00	54.804.704,18

Fonte: Balanço Orçamentário.

18. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

19. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Divida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

20. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a

amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

21. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

22. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

23. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

24. Foram constatadas divergências entre os resultados primários apurados a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RREOs do 6º bimestre nos anos de 2012 e 2014, conforme quadro a/seguir:

R$1,00

EXERCÍCIO	RESULTADO PRIMÁRIO APURADO (A)	RESULTADO PRIMÁRIO – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	35.019.923,20	34.925.453,20	-94.470,00
2013	117.947.618,13	117.947.618,13	0,00
2014	-15.977.513,90	-129.991.444,38	-114.013.930,48

25. Em 2012, a diferença de R$ -94.470,00 corresponde às receitas de dividendos, que não foram consideradas pelo cálculo do RREO como sendo receitas primárias. Em 2014, R$ -981.697,75 da diferença corresponde às receitas de dividendos, que não foram consideradas pelo cálculo do RREO como sendo receitas primárias, e R$ -113.032.232,73 às receitas intra-orçamentárias, que também não foram computadas.

26. Assim, apesar de os Resultados Primários publicados nos RREOs nos anos de 2012 e 2014 serem inferiores aos apurados, optou-se por se utilizar esses últimos.

27. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 14 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

550

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	39.581.974,66	-4.562.051,46	0,00	35.019.923,20
(+) Receitas Correntes	3.171.119.570,55	-4.068.771,37	0,00	3.167.050.799,18
(-) Receitas Financeiras	20.230.578,18	493.280,09	0,00	20.723.858,27
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	20.230.578,18	0,00	0,00	20.230.578,18
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	493.280,09	0,00	493.280,09
(+) Receitas de Capital	88.210.134,20	0,00	0,00	88.210.134,20
(-) Operações de Crédito	40.866.858,70	0,00	0,00	40.866.858,70
(-) Amortização de Empréstimos	1.400.650,77	0,00	0,00	1.400.650,77
(-) Alienação de Bens	1.157.466,38	0,00	0,00	1.157.466,38
(-) Despesas Correntes	2.581.731.504,19	0,00	0,00	2.581.731.504,19
(+) Juros e Encargos da Dívida	16.342.790,42	0,00	0,00	16.342.790,42
(-) Despesas de Capital	380.277.685,06	0,00	0,00	380.277.685,06
(+) Concessão de Empréstimos	2.207.500,00	0,00	0,00	2.207.500,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	279.697.316,96	0,00	0,00	279.697.316,96
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	67.064.039,73	0,00	0,00	67.064.039,73

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	123.829.352,57	-5.881.734,44	0,00	117.947.618,13
(+) Receitas Correntes	3.496.706.635,52	-4.943.834,74	0,00	3.491.762.800,78
(-) Receitas Financeiras	35.944.060,71	937.899,70	0,00	36.881.960,41
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	35.944.060,71	0,00	0,00	35.944.060,71
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	937.899,70	0,00	937.899,70
(+) Receitas de Capital	85.608.801,92	0,00	0,00	85.608.801,92
(-) Operações de Crédito	63.374.981,97	0,00	0,00	63.374.981,97
(-) Amortização de Empréstimos	954.030,46	0,00	0,00	954.030,46
(-) Alienação de Bens	515.107,31	0,00	0,00	515.107,31
(-) Despesas Correntes	2.698.740.356,34	0,00	0,00	2.698.740.356,34
(+) Juros e Encargos da Dívida	15.454.319,50	0,00	0,00	15.454.319,50
(-) Despesas de Capital	419.824.373,47	0,00	0,00	419.824.373,47
(+)"Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	322.179.070,67	0,00	0,00	322.179.070,67
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	67.591.576,56	0,00	0,00	67.591.576,56

Pg. n.º 15 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

R$ 1,00

Discriminação	Dados publicados	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais
		Gerais	Específicos	
	A	B	C	= A + B + C
(=) Resultado Primário	-7.529.070,42	-8.448.443,48	0,00	-15.977.513,90
(+) Receitas Correntes	4.018.046.089,27	-7.194.214,62	0,00	4.010.851.874,65
(-) Receitas Financeiras	143.627.791,54	1.254.228,86	0,00	144.882.020,40
Remuneração dos Investimentos do RPPS	90.757.417,55	0,00	0,00	90.757.417,55
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	52.870.373,99	-107.181,04	0,00	52.763.192,95
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.361.409,90	0,00	1.361.409,90
(+) Receitas de Capital	131.201.842,45	0,00	0,00	131.201.842,45
(-) Operações de Crédito	71.422.539,09	0,00	0,00	71.422.539,09
(-) Amortização de Empréstimos	475.041,42	0,00	0,00	475.041,42
(-) Alienação de Bens	884.051,87	0,00	0,00	884.051,87
(-) Despesas Correntes	3.303.834.684,64	0,00	0,00	3.303.834.684,64
(+) Juros e Encargos da Dívida	17.282.289,17	0,00	0,00	17.282.289,17
(-) Despesas de Capital	481.913.360,61	0,00	0,00	481.913.360,61
(+) Concessão de Empréstimos	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	340.183.759,05	0,00	0,00	340.183.759,05
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	113.032.232,73	0,00	0,00	113.032.232,73
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	54.804.704,18	0,00	0,00	54.804.704,18

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

28. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nas receitas correntes nos valores de, respectivamente, R$ -4.068.771,37, R$ -4.943.834,74 e R$ -7.194.214,62 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

29. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nas outras receitas de valores mobiliários nos valores de, respectivamente, R$ 493.280,09, R$ 937.899,70 e R$ 1.361.409,90 correspondem às receitas de fundos de investimento, que devem ser deduzidas do Resultado Primário, por se tratarem de receitas financeiras.

30. Em 2013, o Resultado Primário do Município aumentou em R$ 82.927.694,93, o que representa um crescimento de 237% em relação a 2012. Já em 2014, o Resultado Primário apresentou uma queda de R$ 133.925.132,03 em relação a 2013, o que representa uma redução de 114% em seu valor.

Quanto Ao Serviço da Dívida

31. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Pg. n.º 16 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

32. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 5ª edição, pág. 507 a 509):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

33. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Despesa com Pessoal – Balanço (A)	Despesa com Pessoal – RGF 3º Quadrimestre			Diferença (B) - (A)
		Poder Executivo	Poder Legislativo	Soma dos Poderes (B)	
2012	1.276.033.505,00	1.139.396.930,74	62.483.719,34	1.201.880.650,08	-74.152.854,92
2013	1.417.290.211,90	1.258.726.969,35	76.717.382,57	1.335.444.351,92	-81.845.859,98
2014	1.609.428.760,53	1.467.266.533,78	87.236.046,71	1.554.502.580,49	-54.926.180,04

34. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados nos três exercícios analisados.

35. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 17 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.276.033.505,00	0,00	0,00	1.276.033.505,00
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.301.027.721,07	0,00	0,00	1.301.027.721,07
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	44.775,60	0,00	0,00	44.775,60
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	6.805.521,43	0,00	0,00	6.805.521,43
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	6.805.521,43	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	13.157.324,20	0,00	0,00	13.157.324,20
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	13.157.324,20	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	5.076.146,04	0,00	0,00	5.076.146,04
(-)Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.417.290.211,90	0,00	0,00	1.417.290.211,90
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.431.735.759,04	0,00	0,00	1.431.735.759,04
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	8.391.962,44	0,00	0,00	8.391.962,44
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	8.391.962,44	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	5.351.297,24	0,00	0,00	5.351.297,24
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	5.351.297,24	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	702.287,46	0,00	0,00	702.287,46
(-)Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00

Pg. n.º 18 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN. de 15/02/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.570.761.910,71	0,00	38.666.849,82	1.609.428.760,53
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.797.412.871,39	0,00	0,00	1.797.412.871,39
(+)Contratação por Tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	7.348.614,63	0,00	0,00	7.348.614,63
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	7.348.614,63	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	10.085.609,10	0,00	0,00	10.085.609,10
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	8.700.869,05	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	2.713.902,45	0,00	0,00	2.713.902,45
(-)Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	206.502.834,50	0,00	38.666.849,82	167.835.984,68
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	101.223.546,84	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.585.307,61	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	811.299,47	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	101.869.915,14	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <=> RPPS)	12.765,44	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal.

36. Como regra geral do cálculo da Capacidade de Pagamento, para os casos em que a receita de contribuições para o RPPS é maior que a despesa com Inativos e Pensionistas, adota-se esse último como o montante a ser deduzido em "Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados". Assim, o ajuste específico realizado em 2014 corresponde a esse cálculo.

37. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 141.256.706,90 em 2013 e de R$ 192.138.548,63 em 2014, o que representa um crescimento de 11,1% e 13,6%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Líquida

38. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

39. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de

Pg. n.º 19 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 5ª edição, pág. 137).

40. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 5ª edição, pág. 150)

41. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as outras deduções da receita corrente.

42. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	2.891.422.253,59	-4.068.771,37	0,00	2.887.353.482,22
(+)Receitas Correntes	3.171.119.570,55	-4.068.771,37	0,00	3.167.050.799,18
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	279.697.316,96	0,00	0,00	279.697.316,96

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	3.174.527.564,85	-4.943.834,74	0,00	3.169.583.730,11
(+)Receitas Correntes	3.496.706.635,52	-4.943.834,74	0,00	3.491.762.800,78
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	322.179.070,67	0,00	0,00	322.179.070,67

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	3.790.894.562,95	-7.194.214,62	0,00	3.783.700.348,33
(+)Receitas Correntes	4.018.046.089,27	-7.194.214,62	0,00	4.010.851.874,65
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	113.032.232,73	0,00	0,00	113.032.232,73
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	340.183.759,05	0,00	0,00	340.183.759,05

Fonte: Balanço Orçamentário.

43. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -4.068.771,37, R$ -4.943.834,74 e R$ -7.194.214,62 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

44. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	2.581.731.504,19	0,00	0,00	2.581.731.504,19

Pg. n.º 20 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	2.698.740.356,34	0,00	0,00	2.698.740.356,34

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	3.303.834.684,64	0,00	0,00	3.303.834.684,64

Fonte: Balanço Orçamentário.

45. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:

Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

46. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 5ª edição, pág. 151)

47. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2012, 2012 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	308.006.145,33	0,00	0,00	308.006.145,33

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	352.232.796,91	0,00	0,00	352.232.796,91

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	426.663.656,43	0,00	0,00	426.663.656,43

Fonte: Balanço Orçamentário.

48. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

49. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

Pg. n.º 21 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

554

50. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

51. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	2.962.009.189,25	0,00	0,00	2.962.009.189,25
(+) Despesa Corrente	2.581.731.504,19	0,00	0,00	2.581.731.504,19
(+) Despesa de Capital	380.277.685,06	0,00	0,00	380.277.685,06

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	3.118.564.729,81	0,00	0,00	3.118.564.729,81
(+) Despesa Corrente	2.698.740.356,34	0,00	0,00	2.698.740.356,34
(+) Despesa de Capital	419.824.373,47	0,00	0,00	419.824.373,47

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	3.785.748.045,25	0,00	0,00	3.785.748.045,25
(+) Despesa Corrente	3.303.834.684,64	0,00	0,00	3.303.834.684,64
(+) Despesa de Capital	481.913.360,61	0,00	0,00	481.913.360,61

Fonte: Balanço Orçamentário.

52. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

53. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

54. Consulta à página do Ministério da Previdência Social na Internet, em 11/11/2015, indica que o Município de Manaus, com inscrição CNPJ nº 04.365.326/0001-73, está inscrito no regime próprio de previdência. Essa informação é apresentada no Extrato Externo dos Regimes Previdenciários, vinculado ao Certificado de Regularidade Previdenciária nº 980255-132384, emitido em 29/05/2015, com validade até 25/11/2015.

55. Por e-mail, o Município explicou que o regime próprio foi criado em 2005, tendo como órgão gestor uma instituição paraestatal, sem fins lucrativos, com natureza de serviço social autônomo. No entanto, em 2013, com vigência a partir de 2014, tal órgão teve seu regime

jurídico alterado e passou a integrar a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, sob a forma de autarquia. Desse modo, o Manaus Previdência passou a integrar o orçamento do Município a partir de 2014.

56. O quadro abaixo mostra as divergências entre as contribuições e remunerações apuradas a partir dos Balanços e as apresentadas pelo Município nos RREOs do 6º bimestre:

R$ 1,00

EXERCÍCIO	CONTRIB. E REMUNERAÇÕES RPPS – APURADAS A PARTIR DO BALANÇO (A)	CONTRIB. E REMUNERAÇÕES RPPS – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	0,00	159.747.630,49	-159.747.630,49
2013	0,00	248.852.005,34	-248.852.005,34
2014	297.260.252,05	314.491.512,00	17.231.259,95

57. Optou-se por se utilizar os valores publicados no RREO para os três exercícios analisados, uma vez que o instituto de previdência não integrava o orçamento municipal nos anos de 2012 e 2013.

58. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	0,00	0,00	159.747.630,49	159.747.630,49
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	81.990.860,76	81.990.860,76
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	81.990.860,76	81.990.860,76
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	78.949.271,69	78.949.271,69
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	78.949.271,69	78.949.271,69
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	51.383.433,91	51.383.433,91
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	343,10	343,10
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	-52.576.278,97	-52.576.278,97
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Pg. n.º 23 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	0,00	0,00	248.852.005,34	248.852.005,34
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	98.070.046,95	98.070.046,95
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	98.070.046,95	98.070.046,95
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	102.870.313,71	102.870.313,71
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	102.870.313,71	102.870.313,71
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	45.840.295,60	45.840.295,60
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	2.071.349,08	2.071.349,08
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	297.260.252,05	0,00	17.231.259,95	314.491.512,00
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	104.620.153,92	0,00	0,00	104.620.153,92
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	101.223.546,84	0,00	0,00	101.223.546,84
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.585.307,61	0,00	0,00	2.585.307,61
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	811.299,47	0,00	0,00	811.299,47
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	101.869.915,14	0,00	11.162.317,59	113.032.232,73
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	101.869.915,14	0,00	11.162.317,59	113.032.232,73
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	92.502.366,30	92.502.366,30
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	4.336.759,05	4.336.759,05
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	90.757.417,55	0,00	90.757.417,55	0,00
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	12.765,44	0,00	12.765,44	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário

5550
Pg. n.º 24 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

59. Após os ajustes específicos realizados, os saldos das Contribuições e Remunerações do RPPS para fins desta análise de capacidade de pagamento são idênticos àqueles apresentados pelo Município nos RREOs dos 6os bimestres dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO CONTRIBUIÇÕES E REMUN. DO RPPS	2012	2013	2014
(I) RREO 6º BIMESTRE	159.747.630,49	248.852.005,34	314.491.512,00
(II) CAPAG	159.747.630,49	248.852.005,34	314.491.512,00
(III) DIFERENÇA - (I) - (II)	0,00	0,00	0,00

Quanto Às Despesas Previdenciárias

60. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

61. O quadro abaixo mostra as divergências entre as despesas previdenciárias apuradas a partir dos Balanços e as apresentadas pelo Município nos RREOs do 6º bimestre:

R$ 1,00

EXERCÍCIO	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS BALANÇO (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RREO 6º BIMESTRE	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	851.745,15	140.918.738,90	140.066.993,75
2013	910.206,35	160.307.453,34	159.397.246,99
2014	167.835.984,68	174.497.596,73	6.661.612,05

62. Optou-se por se utilizar os valores publicados no RREO para os três exercícios analisados, uma vez que o instituto de previdência não integrava o orçamento municipal nos anos de 2012 e 2013.

63. Conforme explicado pelo Município via e-mail, nos anos de 2012 e 2013, as despesas integrantes do orçamento municipal se tratam de pensões especiais. Esses benefícios foram concedidos mediante leis municipais para pessoas que tiveram grandes destaques, em diversas áreas de atuação, no Município de Manaus e que, por algum motivo, ficaram sem condições de se manter na velhice. Assim, essas despesas não foram pagas pelo órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, tendo em vista que não são permitidas pela legislação previdenciária.

64. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 25 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	851.745,15	0,00	140.066.993,75	140.918.738,90
(+) Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	98.139.090,91	98.139.090,91
(+) Pensões	806.969,55	0,00	24.239.082,09	25.046.051,64
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	44.775,60	0,00	17.688.820,75	17.733.596,35
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	910.206,35	0,00	159.397.246,99	160.307.453,34
(+) Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	115.067.206,48	115.067.206,48
(+) Pensões	910.206,35	0,00	27.495.269,02	28.405.475,37
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	6.801.174,71	6.801.174,71
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	9.943.596,78	9.943.596,78
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	167.835.984,68	0,00	6.661.612,05	174.497.596,73
(+) Aposentadorias e Reformas	131.401.272,84	0,00	0,00	131.401.272,84
(+) Pensões	33.957.716,09	0,00	-1.337.932,69	32.619.783,40
(+) Outros Benefícios Previdenciários	2.476.995,75	0,00	-2.462.918,52	14.077,23
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	10.443.749,14	10.443.749,14
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	18.714,12	18.714,12
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

65. Após os ajustes específicos realizados, os saldos das Despesas Previdenciárias para fins desta análise de capacidade de pagamento são idênticos àqueles apresentados pelo Município nos RREOs dos 6os bimestres dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
(I) RREO 6º BIMESTRE	140.918.738,90	160.307.453,34	174.497.596,73
(II) CAPAG	140.918.738,90	160.307.453,34	174.497.596,73
(III) DIFERENÇA = (I) – (II)	0,00	0,00	0,00

66. As Despesas Previdenciárias do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 19.388.714,44 em 2013 e de R$ 14.190.143,39 em 2014, o que representa um crescimento de 13,8% e 8,9%, respectivamente.

Pg. n.º 26 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN. de 15/02/2016.

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

67. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

68. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	745.765.338,95	0,00	0,00	745.765.338,95
(+) Receita Tributária	689.913.949,25	0,00	0,00	689.913.949,25
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.052.915,35	0,00	0,00	2.052.915,35
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	49.117.730,97	0,00	0,00	49.117.730,97
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	4.680.743,38	0,00	0,00	4.680.743,38

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	860.136.950,46	0,00	0,00	860.136.950,46
(+) Receita Tributária	788.299.217,08	0,00	0,00	788.299.217,08
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.071.527,41	0,00	0,00	4.071.527,41
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	61.004.002,47	0,00	0,00	61.004.002,47
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	6.762.203,50	0,00	0,00	6.762.203,50

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	985.687.536,44	-107.304,08	0,00	985.580.232,36
(+) Receita Tributária	900.398.399,95	-107.304,08	0,00	900.291.095,87
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.640.672,47	0,00	0,00	8.640.672,47
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	64.418.789,03	0,00	0,00	64.418.789,03
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	12.229.674,99	0,00	0,00	12.229.674,99

Fonte: Balanço Orçamentário.

69. Para o ano de 2014, o ajuste geral no valor de R$ -107.304,08 corresponde às deduções da receita tributária apresentadas no Balanço Consolidado.

Quanto às Despesas de Custeio

70. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

Pg. n.º 27 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN. de 15/02/2016.

71. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:.

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	2.641.990.022,49	0,00	0,00	2.641.990.022,49
(+) Despesas Correntes	2.581.731.504,19	0,00	0,00	2.581.731.504,19
(-) Sentenças Judiciais	6.805.521,43	0,00	0,00	6.805.521,43
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	6.805.521,43	0,00	0,00	6.805.521,43
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	67.064.039,73	0,00	0,00	67.064.039,73

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	2.757.939.970,46	0,00	0,00	2.757.939.970,46
(+) Despesas Correntes	2.698.740.356,34	0,00	0,00	2.698.740.356,34
(-) Sentenças Judiciais	8.391.962,44	0,00	0,00	8.391.962,44
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	8.391.962,44	0,00	0,00	8.391.962,44
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	67.591.576,56	0,00	0,00	67.591.576,56

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	3.351.290.774,19	0,00	0,00	3.351.290.774,19
(+) Despesas Correntes	3.303.834.684,64	0,00	0,00	3.303.834.684,64
(-) Sentenças Judiciais	7.348.614,63	0,00	0,00	7.348.614,63
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	7.348.614,63	0,00	0,00	7.348.614,63
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	54.804.704,18	0,00	0,00	54.804.704,18

Fonte: Balanço Orçamentário.

72. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

73. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação **"1,53"**, que corresponde à classificação **"B+"**.

2ª Etapa – Enquadramento das Operações Pleiteadas aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

74. A verificação do enquadramento das operações de crédito pleiteadas foi feita em razão de o Município ter obtido classificação **B+** na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações

fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

75. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

76. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

77. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{OC} = 0,11);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (MédiaEnd$_t$ = 0,34); e

c) fator de ponderação (FP) de 55%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B+.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2015	3.673.016.252,13	1.420.761.964,96	0,39	11.840.000,00	0,00
2016	3.783.206.739,69	1.432.265.105,73	0,38	371.107.218,28	0,10
2017	3.896.702.941,88	1.359.129.952,33	0,35	590.887.155,83	0,15
2018	4.013.604.030,14	1.237.703.192,77	0,31	608.480.412,47	0,15
2019	4.134.012.151,04	1.048.350.085,61	0,25	616.245.729,10	0,15
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,34	EndOC = Media(d/RCL)	0,11
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,37

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 - MediaEndt) x FP	= (1 – 0,34) x 55%	= 0,37

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{OC}	0,11	≤	0,37	(1 – MediaEndt) x FP	Enquadrado

Pg. n.º 29 de 29 da Nota n.º 29/2016/COREM/STN, de 15/02/2016.

558

78. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} = 0,11) foi menor que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, menor que 0,37, as operações **atendem** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

79. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 0,68%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 7,36%); e

c) fator de ponderação (FP) de 55%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B+.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2015	3.673.016.252,13	293.229.598,40	7,98%	-	0,00%
2016	3.783.206.739,69	268.218.901,66	7,09%	13.875.476,42	0,37%
2017	3.896.702.941,88	286.453.571,10	7,35%	27.180.350,91	0,70%
2018	4.013.604.030,14	293.157.554,67	7,30%	46.930.179,52	1,17%
2019	4.134.012.151,04	292.662.924,45	7,08%	47.349.124,37	1,15%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		7,36%	SDoc = Media (SD/RCL)	0,68%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			1,45%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 7,36%) x 55%	= 1,45%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	0,68%	≤	1,45%	(10% – MediaSDt) x FP	Enquadrado

80. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a receita corrente líquida projetados (SD_{oc} = 0,68%) foi menor que (10% - $MédiaSD_t$) x FP, ou seja, menor que 1,45%, as operações **atendem** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Ministério da Fazenda Fls. nº 400 Rubrica Secretaria do Tesouro Nacional

Parecer nº 1/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 06 de Janeiro de 2016.

Processo nº 17944.001849/2014-57
Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Manaus - AM e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 150.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos - PROCONFIS/MN.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo município de Manaus para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e do pedido de concessão de garantia da União ao amparo da Lei nº 10.552/2002, com as seguintes características (fls. 376-379):

- **Valor da operação:** US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** apoio ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus - PROCONFIS/Manaus;
- **Juros:** Libor de 6 meses para o dólar norte americano acrescidos de margem variável a ser definido pelo BIRD e de atualização cambial da moeda do financiamento;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões e quinhentos mil dólares dos EUA) em 2016, equivalentes a R$ 318.359.250,00; e US$ 67.500.000,00 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil dólares dos EUA) em 2017, equivalentes a R$ 260.475.750,00 (fl. 380), convertidos à taxa de câmbio de 3,8589, de 30/10/2015 (fl. 375);
- **Prazo total:** 288 (duzentos e oitenta e oito) meses;
- **Prazo de carência:** 60 (sessenta) meses;
- **Prazo de amortização:** 228 (duzentos e vinte e oito) meses;
- **Leis autorizadoras:** 1923, de 13/11/2014, e 1963, de 20/03/2015 (fls. 6, 123);
- **Modalidade:** Development Policy Loans (DPL);
- **Prazo de desembolso:** o banco disponibilizará em uma única tranche e o ente resgatará em duas parcelas anuais (fls 154, 231 e 380)

- **Demais Encargos e Comissões:** taxa inicial de 0,25% do valor do empréstimo e taxa de compromisso de 0,25% ao ano sobre o saldo do empréstimo não sacado.

2. Em conformidade com a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os documentos de que tratam os arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001 foram encaminhados à STN por meio de formulário eletrônico do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), exceto aqueles para os quais o formulário eletrônico não se aplica nos termos do Manual para Instrução de Pleitos (MIP), os quais foram devidamente protocolados na STN por meio físico.

3. O interessado entende que seu Parecer Técnico (fls. 360-366) atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da RSF nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. Ademais, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013, é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos quando o ente apresentar os benefícios de forma qualitativa.

4. O Parecer do Órgão Jurídico (fls. 358) e a Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 384-387) foram apresentados conforme disposto no MIP e em cumprimento ao art. 21 da RSF nº 43/2001. Tais documentos manifestam o entendimento de que o ente cumpre os requisitos dispostos na referida Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Município apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior**:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 369)	387.495.696 55
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	387.495.696,55
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 369)	47.418.034,47
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	47.418.034,47

b. Art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente**:



Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 367)	490.605.300,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	490.605.300,00
Liberações de crédito já programadas (fl. 388v)	153.358.540,01
Liberação da operação pleiteada (fl. 388v)	318.359.250,00
Liberações ajustadas	471.717.790,01

c. Art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL)**:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	318.359.250,00	153.358.540,01	3.720.558.710,85	12,68	79,24
2017	260.475.750,00	126.322.997,97	3.844.579.048,85	10,06	62,88
2018	0,00	57.012.882,26	3.972.733.455,27	1,44	8,97
2019	0,00	49.541.415,03	4.105.159.734,28	1,21	7,54

c'. Em declaração assinada pelo chefe do poder executivo (fl. 231), o ente se comprometeu a resgatar os valores disponibilizados pela instituição financeira em duas parcelas: a 1ª no valor de US$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de dólares dos EUA) e a 2ª no valor de US$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de dólares dos EUA). Esses não são os valores apresentados no Cronograma Financeiro da operação (fl. 380), pois o mesmo sofreu alterações com a mudança do ano de início da operação. Caso esses fossem os valores utilizados na contratação da operação, os limites referentes ao "Art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - montante global das operações realizadas em um exercício financeiro em relação à receita corrente líquida" seriam os apresentados a seguir:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	405.184.500,00	153.358.540,01	3.720.558.710,85	15,01	93,83
2017	173.650.500,00	126.322.997,97	3.844.579.048,85	7,8	48,77
2018	0	57.012.882,26	3.972.733.455,27	1,44	8,97
2019	0	49.541.415,03	4.105.159.734,28	1,21	7,54

d. Art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL**:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	4.771.818,42	111.557.834,63	3.720.558.710,85	3
2017	10.311.257,21	133.803.605,70	3.844.579.048,85	3
2018	14.370.533,80	160.906.637,18	3.972.733.455,27	4,
2019	15.715.101,09	167.910.236,34	4.105.159.734,28	4,
2020	17.430.805,96	147.100.580,37	4.242.000.283,61	3,
2021	49.100.561,33	134.514.781,47	4.383.402.247,63	4,
2022	48.964.569,76	128.036.367,43	4.529.517.675,61	3,!
2023	48.352.503,18	123.523.580,78	4.680.503.685,19	3,(
2024	47.734.999,34	116.871.312,50	4.836.522.631,31	3,4
2025	46.835.879,77	76.715.641,62	4.997.742.280,86	2,4
2026	46.061.320,82	60.826.880,40	5.164.335.993,02	.,0
2027	45.200.693,01	60.881.066,17	5.336.482.905,67	1,9
2028	43.976.552,10	60.095.453,50	5.514.368.128,07	1,8
2029	42.978.453,06	50.716.120,86	5.698.182.939,84	1,6
2030	41.961.040,72	40.443.368,29	5.888.124.996,70	1,4(
2031	40.338.611,75	36.653.888,42	6.084.398.542,98	1,2
2032	39.298.565,31	36.246.967,77	6.287.214.631,23	1,2(
2033	38.182.086,21	27.822.767,85	6.496.791.349,21	1,02
2034	37.069.568,08	12.307.774,95	6.713.354.054,36	0,74
2035	35.939.714,77	12.003.164,18	6.937.135.616,13	0,69
2036	34.646.623,43	0,00	7.168.376.666,40	0,48
2037	33.522.189,59	0,00	7.407.325.858,23	0,45
2038	32.407.458,88	0,00	7.654.240.133,22	0,42
2039	31.639.742,61	0,00	7.909.384.997,81	0
			Média até 2027 :	3,45
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	29,96
			Média até o término da operação :	2,21
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	19,18

e. Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL**:

Receita Corrente Líquida (RCL)	3.547.845.082,63
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-284.399.971,46
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação (fl. 388v)	386.235.835,27
Valor da operação pleiteada	578.835.000,00
Saldo total da dívida líquida	680.670.863,81



Saldo total da dívida líquida/RCL	0,19
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	15,99%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 5º Bimestre de 2015), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (fl. 370). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 2º Quadrimestre de 2015), homologado no Siconfi (fl. 371).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 2,21%, relativo ao período de 2016 a 2039.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Manaus atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL < 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL < 1,2: **Enquadrado.**

9. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 246-248) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2013), ao exercício ainda não analisado (2014) e ao exercício em curso (2015), à exceção do art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no SICONFI (fls. 348-349). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN (substituído pelo SICONFI), sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."

10. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005/COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o

procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da LRF por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise. Em resposta à citada consulta, a PGFN manifestou o seguinte entendimento (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

> *"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."*

11. Adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238. Deste modo, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

12. Assim, com base nos pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010, foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 49-50), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta Coordenação.

13. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 743/2015, verificamos mediante o Siconfi que o ente homologou as informações constantes da referida portaria (fls. 348-349, 374). Adicionalmente, o ente finalizou o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP), em atendimento ao art. 27 da RSF nº 43/2001 (fl. 166).

14. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 184) e da União (fl. 374).

15. Em consulta à relação de Mutuários da união - situação em 27/08/2015 (fl. 167), verificou-se que o Ente consta na relação de haveres controlados pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI). Adicionalmente, em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e ás garantias honradas, não constam pendências em relação ao ente, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios - SAHEM (fl. 350).

16. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

17. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS REFERENTES À CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO



18. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 E 48/2007 e na Portaria MFFP nº 497/1990, e alterações, consideramos que:

19. Inicialmente, cabe destacar que o referido empréstimo será concedido na modalidade de apoio às políticas públicas, denominada Development Policy Loan - DPL, cujos recursos são disponibilizados em apoio a políticas públicas consideradas relevantes para o desenvolvimento econômico e sustentável dos mutuários, não existindo a obrigatoriedade de que os recursos obtidos sejam direcionados a um programa de investimentos específico.

20. Nesse contexto, o Ente encaminhou ao banco Carta de Políticas de Desenvolvimento (fl. 132), na qual solicita apoio para um ajuste estrutural das contas do município de Manaus. Além disso, o programa tem o objetivo de melhorar a qualidade dos investimentos públicos estaduais na área de recursos hídricos.

I. RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

21. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 09/0106, de 29/08/2014 (fl. 60), homologada em 02/10/2014, recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos EUA) provenientes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento.

II - ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

22. O interessado entende que seu Parecer Técnico (fls. 360-366) atesta o cumprimento do disposto nas alíneas "c" e "i", do art. 11, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48/2007, e do inciso V, do art. 3º da Portaria 497/1990. Ademais, ressaltamos o disposto na Nota nº 436/2013 – STN/COPEM, de 13/6/2013.

23. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 129-140) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras - ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA747968 (fls. 316-321) e credenciada em 25/11/12015, conforme fl. 398.

24. Ademais, segue anexo ao presente parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação (fl. 395), situado em 3,85% a.a.

III - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

25. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM (fls. 384-387), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, estabelecido pela Lei nº 1831 de 30/12/2013, alterada pelas Leis nº 1.948, de 19/12/2014 e nº 2.077, de 29/12/2015.

IV - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

26. Complementarmente, a Declaração do Chefe do Poder Executivo informa que constam na Lei nº 2.076, de 29/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

V - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

27. As Leis nº 1923, de 13/11/2014 (fl. 6), e 1963, de 20/03/2015 (fl. 123), autorizam o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

VI - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

28. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que, de acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo (fls. 288-289).

29. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

VII - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO MUTUÁRIO

30. Conforme consignado na Nota nº 199/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 17/11/2015 (fls. 253-268v), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento indicou classificação 'B+', sendo a operação, portanto, elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para o recebimento da garantia da União.

VIII - CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

31. Conforme detalhado anteriormente, o Poder Executivo do Município de Manaus está autorizado a oferecer contragarantias à garantia da União.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 404

32. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Manaus, conforme informação consignada no Memorando nº 120/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 29/10/2015 (fls. 206-207), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

33. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Ente.

IX - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

34. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC).

35. Dessa forma, face ao mandamento legal supramencionado e tendo em vista que o Chefe do Poder Executivo do Ente informa no SADIPEM que estão incluídos no CAUC todos os CNPJ da Administração Direta, verificamos que o Município de Manaus encontra-se adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada na data de hoje (fl. 394).

36. A verificação da adimplência financeira em face da Administração Pública Federal e suas entidades controladas e de recursos dela recebidos poderá ser feita mediante consulta ao CAUC, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 41/2009, que alterou a RSF nº 48/2007.

37. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fl. 350).

38. Por fim, quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009, cuja comprovação é exigida na data de assinatura do contrato de garantia, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo (fl. 291). No entanto, enviamos e-mail ao Ente (fl. 399), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios.

X - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

39. Encontram-se às fls. 125-140 as minutas do contrato de empréstimo e de garantia referentes à operação pleiteada. As condições de efetividade do referido contrato estão discriminadas na cláusula II, devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso (fl. 129v), bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia da Instituição Financeira.

40. Entendemos que as obrigações constantes das minutas contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de natureza similar.

XI - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

41. Cumpre esclarecer que as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União encontram-se atualizadas em www.tesouro.gov.br.

42. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão de 11/11/2015 (fls. 246-248), atestou para o exercício de 2014 (último exercício fechado) o pleno exercício da competência tributária do Ente, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

43. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela LRF, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 2º Quadrimestre de 2015, conforme parágrafos 4º e 9º deste Parecer.

44. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

> *Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.*
>
> *Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício*

45. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao município de Manaus.

46. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do

PREFEITURA DE MANAUS
SEMEF

Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

Ministério da Fazenda
Fls. nº 359

PARECER TÉCNICO

Para a Contratação da Operação de Crédito Externa junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, referente ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos

PROCONFIS-MANAUS

(Em obediência ao art. 32 da LRF e do inciso I do art. 21, da RSF nº. 43/2001).

MANAUS
JANEIRO/2016

PREFEITURA DE MANAUS
SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

Fls. nº 360

Parecer do Órgão Técnico

Identificação Precisa da Operação de Crédito Objeto de Avaliação

"Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Manaus, Estado do Amazonas, de operação de crédito, no valor de US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares americanos), junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, *destinada à execução do* Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos (PROCONFIS-MANAUS)".

RELAÇÃO CUSTO - BENEFÍCIO

Os recursos a serem captados junto ao BIRD serão pagos em vinte e quatro anos, tendo cinco anos de carência e dezenove anos para amortização do empréstimo, e as taxas de remuneração desse capital se apresentam bem baixo do mercado, tendo em vista que o objetivo do Banco Mundial é aplicar os seus recursos de forma a erradicar a pobreza e buscar o desenvolvimento econômico dos países beneficiados pelos empréstimos. Dessa forma, os recursos do Banco Mundial serão aplicados nos investimentos a serem realizados pelo Município, enquanto os seus recursos próprios formarão a poupança corrente (receitas correntes menos despesas correntes) necessária para o alcance do equilíbrio fiscal do Município.

A situação atual é preocupante, tendo em vista que a poupança corrente do Município não é suficiente para garantir os investimentos necessários, dificultando a geração de superávits orçamentários. Além disso, em 2015 e 2016, a geração de superávits correntes nas contas públicas será prejudicada pela grave crise econômica que impacta negativamente as receitas públicas.

Com os recursos pleiteados junto ao BIRD programados para a realização dos investimentos e a geração de superávits orçamentários no âmbito dos recursos próprios, a gestão orçamentária do Município se tornará mais eficiente, considerando que já foram implantados novos processos para o controle da geração de despesas e um programa de

PREFEITURA DE MANAUS SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

melhoria da qualidade do gasto público que objetiva reduzir os gastos sem prejudicar a qualidade do serviço público.

Os setores que recebem as maiores alocações de recursos orçamentários no Município de Manaus são Educação, Saúde, Infraestrutura e Assistência Social. Importante salientar que em razão da precariedade de vias urbanas, torna-se imperativo realizar investimentos emergenciais em infraestrutura urbana. Esses investimentos são suportados pela economia na gestão das despesas correntes e possibilita um início de transformação da melhoria da qualidade de vida da população.

Em paralelo, os investimentos em Saúde exigem um volume de recursos que ultrapassa a aplicação mínima constitucional, de 15% das receitas resultantes de impostos do Município. Da mesma forma, o investimento no setor de Educação vem apresentando crescimento, em razão da necessidade de ampliação da rede municipal de ensino, tanto na área urbana quanto na rural, da ampliação de assistência às famílias, através de construção de creches, para atender à demanda local.

Essas medidas geram impactos nos gastos públicos e se constituem em um grande desafio para sua sustentabilidade.

Como medida de gestão, torna-se premente a busca do aumento da capacidade de investimento do Município, sem criar ou aumentar tributos, mediante ações de crescimento da receita própria e de controle efetivo das despesas correntes.

Tendo em vista o processo de reestruturação das finanças do Município, os recursos do PROCONFIS Manaus, conforme especificado na Lei Autorizativa da contratação da operação de crédito, foram alocados na Lei Orçamentária de 2016, e em seus créditos adicionais, para garantir a realização dos investimentos planejados de acordo com as necessidades mais urgentes da população. Dessa forma, essa metodologia de aplicação dos recursos oriundos do PROCONFIS permitirá que os superávits orçamentários das fontes do Tesouro Municipal, gerados a partir de 2013, sejam utilizados para garantir o equilíbrio das finanças municipais, preparando o Município para a meta de déficit financeiro zero que foi estabelecida para 2016.

Os programas e projetos objetos do presente pleito de financiamento externo estão inseridos no PPA 2014-2017 e por conseqüência, nos orçamentos anuais do Município.

O empréstimo de US$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares) que o Município de Manaus pretende tomar junto ao Banco Mundial (World Bank), contribuirá para a consolidação e o fortalecimento do equilíbrio fiscal, melhorando a prestação de serviços públicos do Município de Manaus, através da profissionalização, racionalização e melhor aplicação dos recursos públicos. Esses desafios exigem, acima de tudo, a modernização da capacidade de gestão e de instrumentos que possibilitem o aumento da arrecadação e a eficiência no controle da despesa pública.

PREFEITURA DE MANAUS SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

São objetivos específicos do PROCONFIS Manaus:

a) Apoiar o cumprimento de políticas de responsabilidade e equilíbrio fiscal do Município de Manaus;

b) Aumentar a arrecadação tributária, melhorando a seleção, monitoramento e fiscalização dos contribuintes;

c) Melhorar a gestão orçamentária e financeira do Município e o controle de gastos públicos;

d) Fortalecer a gestão de passivos contingentes por meio de um novo marco regulatório;

e) Apoiar o cumprimento de políticas públicas na área de combate às vulnerabilidades sociais, com foco prioritário à Mulher.

Os principais indicadores do PROCONFIS Manaus constam da tabela abaixo.

Descrição	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Linha de Base	Meta
Crescimento da receita tributária municipal	Receita Tributária Arrecadada no Exercício Corrente / Receita Tributária Arrecadada no Exercício Anterior - 1 x 100%	%	14,00	14,00
Participação da despesa corrente na despesa total	Despesa Corrente / Despesa Total x 100%	%	86,54	80,00

Os principais componentes do Projeto PROCONFIS Manaus:

a) FORTALECIMENTO DO APARELHO ARRECADADOR DO MUNICÍPIO

Para atender com um mínimo de qualidade e segurança as necessidades básicas do Município, faz-se imprescindível a aplicação de investimentos que viabilizem o conjunto de projetos previstos em seu Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 1831, de 30 de Dezembro de 2013), alterada pelas Leis nº 1948, de 19 de Dezembro de 2014 e nº 2.077, de 29 de dezembro de 2015.

Com o aumento das demandas do atendimento primário ao cidadão, além dos graves problemas de mobilidade, infraestrutura e a degradação das vias públicas, a Prefeitura precisa ter seu aparelho arrecadador fortalecido e com um processo de gestão eficiente que garanta aumentar as receitas próprias objetivando suportar a estratégia de crescimento voltado para tornar Manaus umas das melhores cidades para se viver e se trabalhar no Brasil.

b) MELHORIA DA GESTÃO DA DESPESA PÚBLICA

Para melhorar a situação fiscal de qualquer município, torna-se necessário investir no fortalecimento do aparelho arrecadador do município e na gestão do

PREFEITURA DE MANAUS
SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

controle da despesa pública. Considerando que todos os ganhos anuais das receitas podem ser absorvidos pelas despesas correntes, em especial da folha de pessoal e despesas administrativas, sem gerar melhoria da qualidade de vida para a população.

Nesse sentido, na busca de racionalizar a expansão dos gastos correntes, o controle da despesa abrangerá dois mecanismos que permitirão: 1) o controle da expansão da despesa pública, onde ficará claro que as exigências dispostas nos artigos 16 e 17 da lei de responsabilidade fiscal (lei complementar nº 101/2000) estarão sendo cumpridos; 2) a melhoria contínua da qualidade do gasto público na busca da eficiência na utilização dos recursos públicos, que significará fazer mais com menos sem prejudicar a qualidade dos serviços prestados. Essas melhorias contínuas só serão possíveis mediante a implantação de um modelo de gestão centrado em metas e em resultados.

Dessa forma, considerando que a Cidade de Manaus ainda carece de grandes investimentos para a melhoria da infraestrutura urbana e para a melhoria contínua dos serviços prestados, temos de racionalizar a alocação dos recursos orçamentários para permitir o aumento da capacidade de investimentos do município e a melhoria contínua da qualidade do gasto público.

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

As ações de políticas públicas apoiadas por esta operação deverão repercutir positivamente sobre toda a população manauara, tendo em vista que proporcionará o saneamento das finanças do Município e, por sua vez, permitirá que o Município de Manaus aporte US$ 150 milhões de dólares em investimentos que atendam as crescentes demandas da população, sem prejudicar a meta de equilíbrio fiscal sustentável, avançando na prestação dos serviços públicos de qualidade, resultando, ainda, em boas práticas de governança e de sustentabilidade fiscal, além da melhoria da qualidade dos gastos públicos efetivados pela Prefeitura de Manaus.

Com a reestruturação das finanças municipais, um dos objetivos da contratação da operação de crédito pleiteada, o Município poderá arcar de forma mais sustentada com o crescimento das despesas de custeio, administrativo e operacional, e da folha de pessoal decorrentes das ações de expansão dos serviços de educação, saúde e assistência social, principalmente em relação ao primeiro. Além disso, o modelo de gestão implantado na Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno (SEMEF), com apoio de ferramentas de gestão que buscam o alcance de resultados, será implantado em todos os órgãos e entidades do Poder Público Municipal. Dessa forma, trabalhando fortemente no aumento das receitas próprias e no controle sustentado das despesas correntes, a repetição da boa performance

PREFEITURA DE MANAUS SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

orçamentária de 2013 permitirá a geração de poupança corrente que, por sua vez, garantirá o pagamento da amortização da dívida contratada e a realização dos investimentos, inclusive da contrapartida necessária do Tesouro Municipal para a viabilização dos projetos originados de contratações de operações ou de termos de convênios.

ANÁLISE FINANCEIRA DA OPERAÇÃO

A modalidade do tipo da operação de crédito do PROCONFIS Manaus, denominada de Development Policy Loans (DPL), ao contrário de outras modalidades que vinculam a aplicação dos recursos aos investimentos especificados no projeto, enquanto os desembolsos acontecem de acordo com a execução, no PROCONFIS Manaus embora o banco disponibilize em uma única tranche o valor de US$ 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos EUA), a Prefeitura de Manaus irá resgatar os valores em 2 (duas) parcelas. Dessa forma, e de acordo com as regras estabelecidas na Lei autorizativa da operação de crédito, o Município de Manaus aplicará os recursos nos investimentos definidos na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, dando mais flexibilidade na execução das despesas em relação às outras operações de crédito tradicionais. Além disso, os US$ 150 milhões de dólares norte-americanos serão pagos em 288 meses, com 60 meses de carência. A taxa de juros a ser definida da operação é a LIBOR de 6 meses mais spread (margem variável) a ser definida pelo BIRD. Apesar do risco de aumento abrupto da taxa de câmbio do dólar norte-americano, temos a nosso favor que essa operação de crédito não é indexada aos índices nacionais de mensuração da inflação e nem à taxa de juros SELIC que atualmente, apesar de moderada, encontra-se em contínua elevação.

FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

A grande finalidade do PROCONFIS Manaus é a reestruturação das finanças do município sem prejudicar a população e a um custo financeiro relativamente baixo. O custo financeiro baixo da operação decorre do fato do Banco Mundial não ter como objetivo o lucro, mas sim, o combate à pobreza e ao fomento da prosperidade compartilhada.

No Brasil, as instituições financeiras nacionais enfrentam muitas restrições legais para a realização de operações de crédito, mesmo para as operações tradicionais, em especial na modalidade Development Policy Loans (DPL) para os municípios.

Nas regras atuais das operações de crédito, os recursos são vinculados aos produtos especificados no Projeto. Na modalidade Development Policy Loans (DPL), os recursos podem ser alocados em investimentos previstos na Lei

PREFEITURA DE MANAUS
SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

Orçamentária, e em seus créditos adicionais, permitindo que os recursos do Tesouro Municipal sejam direcionados para o custeio operacional e para o equacionamento de dívidas pré-existentes.

Além disso, para a realização da operação de crédito, o Banco Mundial reconheceu a importância do modelo de gestão de resultados implantado na Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno (SEMEF) e que está sendo espraiado para todo o Município, sob a coordenação da SEMEF. O modelo de gestão, com foco em resultados, tem como fundamento o equilíbrio fiscal e o alcance da meta de déficit financeiro zero em 2016. Dessa forma, com aumento das receitas próprias e com maior controle da expansão e da qualidade da despesa, mais recursos serão aplicados para atender às demandas da população, objetivando a melhora da qualidade de vida do Município.

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

Com a implantação e o aporte do PROCONFIS Manaus, suas ações serão determinantes na consolidação e no fortalecimento do equilíbrio fiscal do Município, objetivando a melhoria contínua da qualidade da prestação dos serviços ofertados à população, mediante a implantação em todo o Município de um modelo de gestão com foco em resultados que buscará a racionalização das escolhas do poder público municipal e a melhor aplicação dos recursos públicos, especialmente na área de combate às vulnerabilidades sociais, direcionando as disponibilidades para a contínua melhoria dos serviços públicos.

Esses desafios exigem, acima de tudo, a modernização da capacidade de gestão e a implantação de instrumentos que possibilitem o aumento da arrecadação sem a majoração de tributos.

O aumento da arrecadação, associado ao fortalecimento da Gestão no Setor Público, por meio de um melhor planejamento financeiro, propiciará à sociedade manauara benefícios inestimáveis e essenciais à prestação de serviços públicos mais eficazes, através de políticas que garantam a equidade, beneficiando especialmente os segmentos mais vulneráveis da população, incluindo crianças, adolescentes e mulheres.

PREFEITURA DE MANAUS
SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

Fls. nº 366

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Manaus, 04 de janeiro de 2016.

ULISSES TAPAJÓS NETO
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF

De acordo,

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

PREFEITURA DE MANAUS Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69.036-110 – Tel.: 3625-6078
www.manaus.am.gov.br

Fls. nº 351

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito de pleito do ***Município de Manaus*** para realizar operação de crédito com ***Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento*** – **BIRD** , no valor de US$ ***150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)***, destinada Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos (PROCONFIS-MANAUS) declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº ***1.923***, de ***13 de novembro de 2014***; ***Alterada pela Lei nº 1.963, de 20 de março de 2015.***

b) inclusão dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada, na ***Lei Orçamentária Anual nº 2.076, de 29 de dezembro de 2015***, para o exercício de 2016;

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Manaus, 04 de janeiro de 2016.

Marcos Ricardo Cavalcanti
Procurador Geral do Município

Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto
Prefeito de Manaus

Ministério da Fls. Nº 253 Rubrica Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

Nota n.º 199/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 17 de novembro de 2015.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município de Manaus/AM.

1. O Município de Manaus/AM solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinada ao Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus - PROEMEM.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio dos Memorandos nº 307/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 4 de maio de 2015, e nº 754/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 22 de setembro de 2015, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Município para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3. Assim, foi realizada a análise para a operação de crédito pleiteada, considerando também, conforme Portaria da STN nº 543/12, as demais operações de crédito que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001. O quadro a seguir elenca as operações de crédito a contratar objeto da análise:

Em R$ de 31/12/2014

Projetos/Programas	Entidade Financeira	Total
Projeto de Expansão e Melhoria Educacional da Rede Pública Municipal de Manaus - PROEMEM	Banco Interamericano de Desenvolvimento	138.122.400,00
Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus - PROCONFINS	Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento	398.430.000,00
Contrapartida do Programa de Aceleração do Crescimento – Desapropriação 1ª Etapa	Caixa Econômica Federal	70.351.153,97
Contrapartida do Programa de Aceleração do Crescimento – Desapropriação 2ª Etapa	Caixa Econômica Federal	30.806.803,28
Contrapartida do Programa de Aceleração do Crescimento	Banco do Brasil	7.840.000,00
Total		637.710.357,25

Fls. Nº 29 Rubrica Tesouro Nacional/COREM/STN

A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 543/12. De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

5. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN – e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria MF nº 306/12.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de 1,53 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B+", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 55%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

9. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{ALMEJADO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{ALMEJADO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

10. Com base na metodologia definida na Portaria MF nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria STN nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 25
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

12. O detalhamento do cálculo do enquadramento dos citados indicadores está no Anexo desta nota. O quadro abaixo apresenta o resultado:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$Endividamento_{AMORTIZAÇÃO\ PLEITEADO} \leq (1 - Endividamento_{ATUAL}) \times FP$ $0{,}14 \leq (1 - 0{,}34) \times 55\%$ $0{,}14 \leq 0{,}37$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$Serviço\ da\ Dívida_{AMORTIZAÇÃO\ PLEITEADO} \leq (10\% - Serviço\ da\ Dívida_{ATUAL}) \times FP$ $0{,}72\% \leq (10\% - 7{,}36\%) \times 55\%$ $0{,}72\% \leq 1{,}45\%$	Enquadrada

13. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª Etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B+" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da metodologia da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

14. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

Ana Luisa Marques Fernandes
ANA LUISA MARQUES FERNANDES
Analista de Finanças e Controle

KLEBER DE SOUZA
Gerente da GEREM, substituto

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 159
Rubrica
Tesouro Nacional

Fls. 6º Pt. 1.º 1 Ou 29 da Nota n.º 199/2015/COREM/STN, de 17/11/2015.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: AM - MUNICÍPIO: MANAUS

Discriminação	2012	2013	2014
I - Endividamento	0,2	0,4	0,4
- Dívida Pública Consolidada	715.402.525,11	1.219.662.491,01	1.424.979.270,22
- Receita Corrente Líquida	2.887.353.482,22	3.169.583.730,11	3.566.035.196,24
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	2,9%	2,6%	2,0%
- Serviço da Dívida	83.406.830,15	83.045.896,06	72.086.993,35
- Receita Corrente Líquida	2.887.353.482,22	3.169.583.730,11	3.566.035.196,24
III - Resultado Primário servindo a Dívida	0,4	- 1,4	(0,2)
Resultado Primário	35.019.923,20	117.947.818,13	-15.977 513 90
Serviço da Dívida	83.406.830,15	83.045.896,06	72.088.993,35
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	44,2%	44,7%	45,1%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.276.033.605,00	1.417.290.211,90	1.609.428.760,53
- Receita Corrente Líquida	2.887.353.482,22	3.169.583.730,11	3.566.035.196,24
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	10,6%	14,9%	12,7%
- Receitas Correntes	2.687.353.482,22	3.169.583.730,11	3.763.700.348,33
- Despesas Correntes	2.581.731.504,19	2.698.740.356,34	3.303.834.684,64
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	10,4%	11,3%	11,3%
- Investimentos	308.008.145,33	352.232.798,91	426.663.656,43
- Despesa Total	2.982.009.189,25	3.118.564.729,81	3.765.748.045,25
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	113,4%	155,2%	180,2%
- Contribuições e Remunerações RPPS	159.747.830,49	248.852.005,34	314.491.512,00
- Despesas Previdenciárias	140.918.738,90	160.307.433,34	174.497.696,73
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	28,2%	31,2%	29,4%
- Receitas Tributárias	746.765.338,95	860.136.950,46	985.580.232,36
- Despesas de Custeio	2.641.990.022,49	2.757.939.970,46	3.351.290.774,19
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 255
Rubrica
Tesouro Nacional

Pg. n.º 5 de 29 da Nota n.º 199/2015/COREM/STN. de 17/11/2015.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: AM - MUNICÍPIO: MANAUS

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2012	2013	2014	Média
I - Endividamento	0,6	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	16,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	3,5	0,0	6,0	3,7
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	0,8	0,9	1,0	1,0
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	4,3	3,0	3,7	3,6
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	6,0%	3,8	3,5	3,5	3,6
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	6,0	5,9	6,0	6,0

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	8	20%	30%	50%

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 255
Rubrica
Tesouro Nacional

Pg. nº 8 de 29 da Nota n.º 199/2015/COREM/STN, de 17/11/2015.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: AM - MUNICÍPIO: MANAUS

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	3,70	29,57
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	0,96	6,75
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	3,63	14,50
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	3,56	10,68
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	0,00	0,00
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	5,96	5,96
	44		67,45

Pontuação	1,53	

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B+
Correspondente ao Item 'd' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

17/11/2015 10:12

Pg. n.º 7 de 29 da Nota n.º 199/2015/COREM/STN, de 17/11/2015.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 256
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: AM - MUNICÍPIO: MANAUS

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,34		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,14		
Fator de Ponderação (FP)	55,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,37		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,14	≤	0,37
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Indso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	7,36%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,72%		
Fator de Ponderação (FP)	55,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	1,45%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,72%	≤	1,45%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Indso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

09/11/2015 15:13

Fls. Nº 2 de 29 da Nota n.º 199/2015/COREM/STN, de 17/11/2015.

ANEXO À NOTA Nº 199/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 17/11/2015

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento das operações em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306/12, e a Portaria STN nº 543/12, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306/12, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos dos balanços apresentados e podem gerar divergências em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs decorrentes de interpretação conceitual.

Indicador I - Endividamento:

Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. A Dívida Pública Consolidada apurada diverge daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre para os exercícios de 2012, 2013 e 2014 conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Dívida Pública Consolidada Apurada (A)	Dívida Pública Consolidada – RGF (B)	Diferença (B) - (A)
2012	715.402.525,11	378.423.237,68	-336.979.287,43
2013	1.219.662.491,01	576.848.099,72	-642.814.391,29
2014	1.424.979.270,22	669.300.427,10	-755.678.843,12

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 251
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

6. Foram acrescentados os valores de R$ 166.794.667,94, R$ 455.040.237,87 e R$ 582.169.426,33 à Dívida Contratual Interna do Município, nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente. Tal ajuste foi realizado em decorrência de divergência existente no valor da dívida de parcelamento do INSS constante dos RGFs e os valores fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7. Ademais, foram constatadas divergências entre os valores dos Precatórios divulgados no Anexo II do RGF (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida) e os valores fornecidos pelo Município no Demonstrativo II-c, do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012. Dessa forma, foram realizados ajustes relativos aos precatórios nos valores de R$ 170.184.615,80, R$ 187.774.153,42 e R$ 173.509.416,79, nos anos de 2012, 2013 e 2014, respectivamente.

8. Os valores da Dívida Pública Consolidada para os anos de 2012, 2013 e 2014 foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Dívida Pública Consolidada	378.423.237,68	0,00	336.979.287,43	715.402.525,11
(-) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	378.423.237,68	0,00	166.794.667,94	545.217.905,62
Dívida Contratual Interna	222.672.538,85	0,00	166.794.667,94	389.467.206,79
Dívida Contratual Externa	155.750.698,83	0,00	0,00	155.750.698,83
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	170.184.615,80	170.184.615,80
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	3,69	3,69

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Dívida Pública Consolidada	576.848.099,72	0,00	642.814.391,29	1.219.662.491,01
(-) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	576.848.099,72	0,00	455.040.237,87	1.031.888.337,59
Dívida Contratual Interna	349.727.923,56	0,00	455.040.237,87	804.767.761,43
Dívida Contratual Externa	227.120.576,16	0,00	0,00	227.120.576,16
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	187.774.153,42	187.774.153,42
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Dívida Pública Consolidada	669.900.427,10	0,00	755.078.843,12	1.424.979.270,22
(-) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	660.903.247,67	0,00	582.169.426,33	1.243.072.674,00
Dívida Contratual Interna	355.512.827,29	0,00	582.169.426,33	937.681.753,62
Dívida Contratual Externa	305.390.920,38	0,00	0,00	305.390.920,38
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	8.997.179,43	0,00	173.508.416,79	181.906.596,22
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Demonstrativo I, do Anexo II da Portaria STN nº 543/2012, apresentado pelo Município.

9. A Dívida Pública Consolidada do Município apresentou trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 504.259.965,90 em 2013 e de R$ 205.316.779,21 em 2014, o que representa um crescimento de 70,5% e 16,8%, respectivamente.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 257 Pg. n.º 10 de 29 da Nota n.º 199/2015/COREM/STN, de 17/11/2015.
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

10. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

11. Foi constatada divergência entre a RCL apresentada no RREO do 6º bimestre e a apurada a partir do Balanço no ano de 2014, no valor de R$ 12.765,44, conforme o quadro a seguir:

R$1,00

EXERCÍCIO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA APURADA (A)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	2.887.353.482,22	2.887.353.482,22	0,00
2013	3.169.583.730,11	3.169.583.730,11	0,00
2014	3.566.035.196,24	3.566.047.961,68	12.765,44

12. A divergência constatada no ano de 2014 refere-se à receita de Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários.

13. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados para os três exercícios analisados.

14. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Receita Corrente Líquida	2.891.422.253,59	-4.068.771,37	0,00	2.887.353.482,22
(+) Receita Corrente	3.171.118.570,55	-4.068.771,37	0,00	3.167.050.799,18
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS => RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	279.697.316,96	0,00	0,00	279.697.316,96

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 288
Rubrica
Secretaria do Tesouro Nacional

Pg. n.º 11 de 29 da Nota n.º 199/2015/COREM/STN, de 17/11/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	3.174.527.564,85	-4.943.834,74	0,00	3.169.583.730,11
(+) Receita Corrente	3.496.700.635,51	-4.943.834,74	0,00	3.491.762.800,78
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	322.179.070,67	0,00	0,00	322.179.070,67

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	3.573.229.410,86	-7.194.214,62	0,00	3.566.035.196,24
(+) Receita Corrente	4.018.046.089,27	-7.194.214,62	0,00	4.010.851.874,65
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	104.620.153,92	0,00	0,00	104.620.153,92
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	101.223.546,84	0,00	0,00	101.223.546,84
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.585.907,61	0,00	0,00	2.585.907,61
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	811.299,47	0,00	0,00	811.299,47
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	12.765,44	0,00	0,00	12.765,44
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340.183.759,05	0,00	0,00	340.183.759,05

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

15. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -4.068.771,37, R$ -4.943.834,74 e R$ -7.194.214,62 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 259
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração.

Quanto ao Serviço da Dívida

16. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

17. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	83.406.830,15	0,00	0,00	83.406.830,15
(+) Juros e Encargos da Dívida	16.342.790,42	0,00	0,00	16.342.790,42
(+) Amortizações da Dívida	67.064.039,73	0,00	0,00	67.064.039,73

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	83.048.896,06	0,00	0,00	83.048.896,06
(+) Juros e Encargos da Dívida	15.454.319,50	0,00	0,00	15.454.319,50
(+) Amortizações da Dívida	67.591.576,56	0,00	0,00	67.591.576,56

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	72.086.993,35	0,00	0,00	72.086.993,35
(+) Juros e Encargos da Dívida	17.282.289,17	0,00	0,00	17.282.289,17
(+) Amortizações da Dívida	54.804.704,18	0,00	0,00	54.804.704,18

Fonte: Balanço Orçamentário.

18. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

19. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

20. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 259
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

21. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

22. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

23. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

24. Foram constatadas divergências entre os resultados primários apurados a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RREOs do 6º bimestre nos anos de 2012 e 2014, conforme quadro a seguir:

R$1,00

Exercício	Resultado Primário Apurado (A)	Resultado Primário – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2012	35.019.923,20	34.925.453,20	-94.470,00
2013	117.947.618,13	117.947.618,13	0,00
2014	-15.977.513,90	-129.991.444,38	-114.013.930,48

25. Em 2012, a diferença de R$ -94.470,00 corresponde às receitas de dividendos, que não foram consideradas pelo cálculo do RREO como sendo receitas primárias. Em 2014, R$ -981.697,75 da diferença corresponde às receitas de dividendos, que não foram consideradas pelo cálculo do RREO como sendo receitas primárias, e R$ -113.032.232,73 às receitas intra-orçamentárias, que também não foram computadas.

26. Assim, apesar de os Resultados Primários publicados nos RREOs nos anos de 2012 e 2014 serem inferiores aos apurados, optou-se por se utilizar esses últimos.

27. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 14 de 29 da Nota n.º 199/2015/COREM/STN, de 17/11/2015.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 260
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Resultado Primário	39.581.974,66	-4.562.051,46	0,00	35.019.923,20
(+) Receitas Correntes	3.171.119.370,55	-4.068.771,37	0,00	3.167.050.799,18
(-) Receitas Financeiras	20.230.578,18	493.280,09	0,00	20.723.858,27
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	20.230.578,18	0,00	0,00	20.230.578,18
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	493.280,09	0,00	493.280,09
(+) Receitas de Capital	88.210.134,20	0,00	0,00	88.210.134,20
(-) Operações de Crédito	40.866.858,70	0,00	0,00	40.866.858,70
(-) Amortização de Empréstimos	1.400.650,77	0,00	0,00	1.400.650,77
(-) Alienação de Bens	1.157.466,38	0,00	0,00	1.157.466,38
(-) Despesas Correntes	2.581.731.504,19	0,00	0,00	2.581.731.504,19
(+) Juros e Encargos da Dívida	16.342.790,42	0,00	0,00	16.342.790,42
(-) Despesas de Capital	380.277.685,06	0,00	0,00	380.277.685,06
(+) Concessão de Empréstimos	2.207.900,00	0,00	0,00	2.207.900,00
(+) Aquisição de Título de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	279.697.816,96	0,00	0,00	279.697.816,96
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	67.064.039,73	0,00	0,00	67.064.039,73

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Resultado Primário	121.629.352,57	-3.681.734,44	0,00	117.947.618,13
(+) Receitas Correntes	3.498.706.635,51	-4.943.834,74	0,00	3.493.762.800,78
(-) Receitas Financeiras	35.944.060,71	937.899,70	0,00	36.881.960,41
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	35.944.060,71	0,00	0,00	35.944.060,71
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	937.899,70	0,00	937.899,70
(+) Receitas de Capital	85.608.801,92	0,00	0,00	85.608.801,92
(-) Operações de Crédito	63.374.981,97	0,00	0,00	63.374.981,97
(-) Amortização de Empréstimos	954.030,46	0,00	0,00	954.030,46
(-) Alienação de Bens	515.107,31	0,00	0,00	515.107,31
(-) Despesas Correntes	2.698.740.356,34	0,00	0,00	2.698.740.356,34
(+) Juros e Encargos da Dívida	15.454.319,50	0,00	0,00	15.454.319,50
(-) Despesas de Capital	419.824.373,47	0,00	0,00	419.824.373,47
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	322.179.070,67	0,00	0,00	322.179.070,67
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	67.591.576,56	0,00	0,00	67.591.576,56

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 2602
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM/STN

Fls. nº 15 de 29 da Nota n.º 199/2015/COREM/STN, de 17/11/2015.

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais
		Gerais	Específicos	
	A	B	C	= A + B + C
(=) Resultado Primário	-7.529.070,42	-8.448.449,48	0,00	-15.977.519,90
(+) Receitas Correntes	4.018.046.089,27	-7.194.214,67	0,00	4.010.851.874,65
(-) Receitas Financeiras	143.627.791,54	1.254.228,86	0,00	144.882.020,40
Remuneração dos Investimentos do RPPS	90.757.417,55	0,00	0,00	90.757.417,55
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	52.870.373,99	-107.181,04	0,00	52.763.192,95
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.361.409,90	0,00	1.361.409,90
(±) Receitas de Capital	131.201.842,45	0,00	0,00	131.201.842,45
(-) Operações de Crédito	71.422.539,09	0,00	0,00	71.422.539,09
(-) Amortização de Empréstimos	475.041,42	0,00	0,00	475.041,42
(-) Alienação de Bens	884.051,87	0,00	0,00	884.051,87
(-) Despesas Correntes	3.303.834.684,64	0,00	0,00	3.303.834.684,64
(+) Juros e Encargos da Dívida	17.282.289,17	0,00	0,00	17.282.289,17
(-) Despesas de Capital	481.913.360,61	0,00	0,00	481.913.360,61
(+) Concessão de Empréstimos	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
(+) Aquisição de Título de Capital Já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	340.183.759,05	0,00	0,00	340.183.759,05
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	113.032.232,73	0,00	0,00	113.032.232,73
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	54.804.704,18	0,00	0,00	54.804.704,18

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

28. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nas receitas correntes nos valores de, respectivamente, R$ -4.068.771,37, R$ -4.943.834,74 e R$ -7.194.214,62 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

29. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nas outras receitas de valores mobiliários nos valores de, respectivamente, R$ 493.280,09, R$ 937.899,70 e R$ 1.361.409,90 correspondem às receitas de fundos de investimento, que devem ser deduzidas do Resultado Primário, por se tratarem de receitas financeiras.

30. Em 2013, o Resultado Primário do Município aumentou em R$ 82.927.694,93, o que representa um crescimento de 237% em relação a 2012. Já em 2014, o Resultado Primário apresentou uma queda de R$ 133.925.132,03 em relação a 2013, o que representa uma redução de 114% em seu valor.

Quanto Ao Serviço da Dívida

31. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 461
Técnica
Nacional

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

32. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 5ª edição, pág. 507 a 509):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

33. Foram constatadas divergências entre as despesas com pessoal e encargos sociais apuradas a partir dos Balanços e os apresentados pelo Município nos RGFs do 3º quadrimestre, conforme quadro a seguir:

R$ 1,00

Exercício	Despesa com Pessoal – Balanço (A)	Despesa com Pessoal – RGF 3º Quadrimestre			Diferença (B) - (A)
		Poder Executivo	Poder Legislativo	Soma dos Poderes (B)	
2012	1.276.033.505,00	1.139.396.930,74	62.483.719,34	1.201.880.650,08	-74.152.854,92
2013	1.417.290.211,90	1.258.726.969,35	76.717.382,57	1.335.444.351,92	-81.845.859,98
2014	1.609.428.760,53	1.467.266.533,78	87.236.046,71	1.554.502.580,49	-54.926.180,04

34. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores apurados nos três exercícios analisados.

35. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 262
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

Pg. n.º 17 de 29 da Nota n.º 199/2015/COREM/STN, de 17/11/2015.

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.276.038.905,00	0,00	0,00	1.276.038.905,00
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.301.027.721,07	0,00	0,00	1.301.027.721,07
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	44.775,80	0,00	0,00	44.775,80
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	8.805.521,43	0,00	0,00	8.805.521,43
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	8.805.521,43	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	13.157.324,20	0,00	0,00	13.157.324,20
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	13.157.324,20	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	5.076.146,04	0,00	0,00	5.076.146,04
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.417.290.211,90	0,00	0,00	1.417.290.211,90
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.431.735.759,04	0,00	0,00	1.431.735.759,04
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	8.391.962,44	0,00	0,00	8.391.962,44
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	8.391.962,44	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	5.351.297,24	0,00	0,00	5.351.297,24
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	5.351.297,24	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	702.287,46	0,00	0,00	702.287,46
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 26/28
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

Fls. nº 18 de 29 da Nota n.º 199/2015/COREM/STN, de 17/11/2015.

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	- Ajustes para compatibilização dos indicadores Gerais B	Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(+)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	1.870.761.910,73	0,00	38.666.849,82	1.609.428.760,53
(+)Pessoal e Encargos Sociais	1.787.412.871,39	0,00	0,00	1.787.412.871,39
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Sentenças Judiciais	7.348.614,63	0,00	0,00	7.348.614,63
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	7.348.614,63	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	10.085.609,10	0,00	0,00	10.085.609,10
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	8.700.869,05	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	2.713.902,45	0,00	0,00	2.713.902,45
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	306.503.834,50	0,00	-38.666.849,82	107.835.984,68
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	101.379.546,84	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.585.307,61	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	911.299,47	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	101.868.915,14	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS >>> RPPS)	12.765,44	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal.

36. Como regra geral do cálculo da Capacidade de Pagamento, para os casos em que a receita de contribuições para o RPPS é maior que a despesa com Inativos e Pensionistas, adota-se esse último como o montante a ser deduzido em "Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados". Assim, o ajuste específico realizado em 2014 corresponde a esse cálculo.

37. As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 141.256.706,90 em 2013 e de R$ 192.138.548,63 em 2014, o que representa um crescimento de 11,1% e 13,6%, respectivamente.

Quanto à Receita Corrente Líquida

38. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

39. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 263
Rubrica
Tesouro Nacional/Corem

contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 5ª edição, pág. 137).

40. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 5ª edição, pág. 150)

41. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as outras deduções da receita corrente.

42. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais =A+B+C
(=) Receitas Correntes	2.891.482.853,99	-4.068.771,37	0,00	2.887.353.482,62
(+) Receitas Correntes	3.171.119.570,55	-4.068.771,37	0,00	3.167.050.799,18
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	279.697.316,96	0,00	0,00	279.697.316,96

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais =A+B+C
(=) Receitas Correntes	3.174.527.364,85	-4.943.834,74	0,00	3.169.583.730,11
(+) Receitas Correntes	3.496.706.635,52	-4.943.834,74	0,00	3.491.762.800,78
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	322.179.070,67	0,00	0,00	322.179.070,67

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais =A+B+C
(=) Receitas Correntes	3.790.894.562,95	-7.194.214,62	0,00	3.783.700.348,33
(+) Receitas Correntes	4.018.045.089,27	-7.194.214,62	0,00	4.010.851.874,65
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	113.032.232,73	0,00	0,00	113.032.232,73
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	340.183.759,05	0,00	0,00	340.183.759,05

Fonte: Balanço Orçamentário.

43. Para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, os ajustes gerais nos valores de, respectivamente, R$ -4.068.771,37, R$ -4.943.834,74 e R$ -7.194.214,62 correspondem às deduções de receitas apresentadas no Balanço Consolidado não relacionadas à composição do FUNDEB.

44. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos Indicadores: Específicos C	Dados Finais =A+B+C
(+) Despesas Correntes	2.581.731.504,19	0,00	0,00	2.581.731.504,19

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 263
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

Parte II do Anexo da Nota n.º 199/2015/COREM/STN, de 17/11/2015.

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(+) Despesas Correntes	2.698.740.356,34	0,00	0,00	2.698.740.356,34

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(+) Despesas Correntes	3.303.834.694,64	0,00	0,00	3.303.834.694,64

Fonte: Balanço Orçamentário.

45. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total: Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

46. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 5ª edição, pág. 151)

47. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2012, 2012 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(+) Investimentos	308.008.145,33	0,00	0,00	308.008.145,33

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(+) Investimentos	352.232.796,91	0,00	0,00	352.232.796,91

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(+) Investimentos	426.663.656,43	0,00	0,00	426.663.656,43

Fonte: Balanço Orçamentário.

48. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

49. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 264
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

50. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

51. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	2.962.009.189,25	0,00	0,00	2.962.009.189,25
(+) Despesa Corrente	2.581.731.504,19	0,00	0,00	2.581.731.504,19
(+) Despesa de Capital	380.277.685,06	0,00	0,00	380.277.685,06

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	3.118.564.729,81	0,00	0,00	3.118.564.729,81
(+) Despesa Corrente	2.698.740.356,34	0,00	0,00	2.698.740.356,34
(+) Despesa de Capital	419.824.373,47	0,00	0,00	419.824.373,47

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	3.785.948.045,25	0,00	0,00	3.785.948.045,25
(+) Despesa Corrente	3.303.834.684,64	0,00	0,00	3.303.834.684,64
(+) Despesa de Capital	481.913.360,61	0,00	0,00	481.913.360,61

Fonte: Balanço Orçamentário.

52. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

53. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

54. Consulta à página do Ministério da Previdência Social na Internet, em 11/11/2015, indica que o Município de Manaus, com inscrição CNPJ nº 04.365.326/0001-73, está inscrito no regime próprio de previdência. Essa informação é apresentada no Extrato Externo dos Regimes Previdenciários, vinculado ao Certificado de Regularidade Previdenciária nº 980255-132384, emitido em 29/05/2015, com validade até 25/11/2015.

55. Por e-mail, o Município explicou que o regime próprio foi criado em 2005, tendo como órgão gestor uma instituição paraestatal, sem fins lucrativos, com natureza de serviço social autônomo. No entanto, em 2013, com vigência a partir de 2014, tal órgão teve seu regime

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 264
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

jurídico alterado e passou a integrar a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, sob a forma de autarquia. Desse modo, o Manaus Previdência passou a integrar o orçamento do Município a partir de 2014.

56. O quadro abaixo mostra as divergências entre as contribuições e remunerações apuradas a partir dos Balanços e as apresentadas pelo Município nos RREOs do 6º bimestre:

R$ 1,00

EXERCÍCIO	CONTRIB. E REMUNERAÇÕES, RPPS – APURADAS A PARTIR DO BALANÇO (A)	CONTRIB. E REMUNERAÇÕES RPPS – RREO 6º BIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	0,00	159.747.630,49	-159.747.630,49
2013	0,00	248.852.005,34	-248.852.005,34
2014	297.260.252,05	314.491.512,00	17.231.259,95

57. Optou-se por se utilizar os valores publicados no RREO para os três exercícios analisados, uma vez que o instituto de previdência não integrava o orçamento municipal nos anos de 2012 e 2013.

58. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais «A + B + C
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	0,00	0,00	159.747.630,49	159.747.630,49
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	81.990.860,76	81.990.860,76
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	81.990.860,76	81.990.860,76
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	78.849.771,69	78.849.771,69
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	78.849.771,69	78.849.771,69
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	51.383.431,91	51.383.431,91
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	343,10	343,10
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	-52.578.278,97	-52.578.278,97
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 265
Rubrica

Pg. n.º 23 de 29 da Nota n.º 199/2015/COREM/STN. de 17/11/2015.

R$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	0,00	0,00	248.852.005,34	248.852.005,34
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00	0,00	98.070.046,95	98.070.046,95
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	98.070.046,95	98.070.046,95
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	102.870.313,71	102.870.313,71
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	102.870.313,71	102.870.313,71
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	45.840.395,60	45.840.395,60
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	3.071.349,08	3.071.349,08
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	397.360.252,05	0,00	17.241.259,95	414.601.512,00
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	104.626.188,92	0,00	0,00	104.626.188,92
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	101.223.546,84	0,00	0,00	101.223.546,84
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	2.585.307,61	0,00	0,00	2.585.307,61
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	811.299,47	0,00	0,00	811.299,47
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	101.869.915,14	0,00	11.162.317,59	113.032.232,73
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	101.869.915,14	0,00	11.162.317,59	113.032.232,73
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	92.502.366,20	92.502.366,20
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	4.336.799,08	4.336.799,08
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	90.757.417,85	0,00	-90.757.417,85	0,00
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	12.765,44	0,00	-12.765,44	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

Ministério da Fazenda Fls. Nº 162 Pública Tesouro Nacional

59. Após os ajustes específicos realizados, os saldos das Contribuições e Remunerações do RPPS para fins desta análise de capacidade de pagamento são idênticos àqueles apresentados pelo Município nos RREOs dos 6os bimestres dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação Contribuições e Reaiun. do RPPS	2012	2013	2014
(I) RREO 6º bimestre	159.747.630,49	248.852.005,34	314.491.512,00
(II) CAPAG	159.747.630,49	248.852.005,34	314.491.512,00
(III) Diferença = (I) – (II)	0,00	0,00	0,00

Quanto Às Despesas Previdenciárias

60. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

61. O quadro abaixo mostra as divergências entre as despesas previdenciárias apuradas a partir dos Balanços e as apresentadas pelo Município nos RREOs do 6º bimestre:

R$ 1,00

Exercício	Despesas previdenciárias Balanço (A)	Despesas Previdenciárias – RREO 6º Bimestre	Diferença (B) - (A)
2012	851.745,15	140.918.738,90	140.066.993,75
2013	910.206,35	160.307.453,34	159.397.246,99
2014	167.835.984,68	174.497.596,73	6.661.612,05

62. Optou-se por se utilizar os valores publicados no RREO para os três exercícios analisados, uma vez que o instituto de previdência não integrava o orçamento municipal nos anos de 2012 e 2013.

63. Conforme explicado pelo Município via e-mail, nos anos de 2012 e 2013, as despesas integrantes do orçamento municipal se tratam de pensões especiais. Esses benefícios foram concedidas mediante leis municipais para pessoas que tiveram grandes destaques, em diversas áreas de atuação, no Município de Manaus e que, por algum motivo, ficaram sem condições de se manter na velhice. Assim, essas despesas não foram pagas pelo órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, tendo em vista que não são permitidas pela legislação previdenciária.

64. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 25 de 29 da Nota n.º 199/2015/COREM/STN, de 17/11/2015.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 266
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesas Previdenciárias	851.745,19	0,00	140.066.993,75	140.918.738,90
(+) Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	98.139.090,91	98.139.090,91
(+) Pensões	806.969,55	0,00	24.238.082,09	25.045.051,64
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	44.775,60	0,00	17.688.820,75	17.733.596,35
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesas Previdenciárias	910.206,35	0,00	159.397.246,99	160.307.453,34
(+) Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	115.067.206,48	115.067.206,48
(+) Pensões	910.206,35	0,00	27.499.269,02	28.409.475,37
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	6.891.174,71	6.891.174,71
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	9.943.596,78	9.943.596,78
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesas Previdenciárias	167.835.984,66	0,00	6.661.612,07	174.497.596,73
(+) Aposentadorias e Reformas	131.401.272,84	0,00	0,00	131.401.272,84
(+) Pensões	33.957.716,09	0,00	-1.337.932,69	32.619.783,40
(+) Outros Benefícios Previdenciários	2.476.995,73	0,00	-2.462.918,59	14.077,14
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	10.443.749,14	10.443.749,14
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	18.714,17	18.714,17
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

65. Após os ajustes específicos realizados, os saldos das Despesas Previdenciárias para fins desta análise de capacidade de pagamento são idênticos àqueles apresentados pelo Município nos RREOs dos 6os bimestres dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
(I) RREO 6º BIMESTRE	140.918.738,90	160.307.453,34	174.497.596,73
(II) CAPAG	140.918.738,90	160.307.453,34	174.497.596,73
(III) DIFERENÇA = (I) – (II)	0,00	0,00	0,00

66. As Despesas Previdenciárias do Município apresentaram trajetória crescente no período analisado. O aumento foi de R$ 19.388.714,44 em 2013 e de R$ 14.190.143,39 em 2014, o que representa um crescimento de 13,8% e 8,9%, respectivamente.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 266 Proc. nº 26 de 29 da Nota n.º 199/2015/COREM/STN, de 17/11/2015.
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio.

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

67. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

68. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	745.765.338,95	0,00	0,00	745.765.338,95
(+) Receita Tributária	689.913.949,25	0,00	0,00	689.913.949,25
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.052.915,35	0,00	0,00	2.052.915,35
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	49.117.730,97	0,00	0,00	49.117.730,97
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	4.680.743,38	0,00	0,00	4.680.743,38

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	860.136.950,46	0,00	0,00	860.136.950,46
(+) Receita Tributária	788.299.217,08	0,00	0,00	788.299.217,08
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.071.527,41	0,00	0,00	4.071.527,41
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	61.004.002,47	0,00	0,00	61.004.002,47
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	6.762.203,50	0,00	0,00	6.762.203,50

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	985.687.536,44	-107.304,08	0,00	985.580.232,36
(+) Receita Tributária	900.398.399,95	-107.304,08	0,00	900.291.095,87
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	8.640.672,47	0,00	0,00	8.640.672,47
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	64.418.789,03	0,00	0,00	64.418.789,03
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	12.229.674,99	0,00	0,00	12.229.674,99

Fonte: Balanço Orçamentário.

69. Para o ano de 2014, o ajuste geral no valor de R$ -107.304,08 corresponde às deduções da receita tributária apresentadas no Balanço Consolidado.

Quanto às Despesas de Custeio

70. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio**, as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 267
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

71. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesas de Custeio	2.641.990.022,49	0,00	0,00	2.641.990.022,49
(+) Despesas Correntes	2.581.731.504,19	0,00	0,00	2.581.731.504,19
(-) Sentenças Judiciais	6.805.521,43	0,00	0,00	6.805.521,43
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	6.805.521,43	0,00	0,00	6.805.521,43
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	67.064.039,73	0,00	0,00	67.064.039,73

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesas de Custeio	2.757.939.979,46	0,00	0,00	2.757.939.979,46
(+) Despesas Correntes	2.698.740.356,34	0,00	0,00	2.698.740.356,34
(-) Sentenças Judiciais	8.391.962,44	0,00	0,00	8.391.962,44
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	8.391.962,44	0,00	0,00	8.391.962,44
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	67.591.576,56	0,00	0,00	67.591.576,56

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Despesas de Custeio	3.351.290.774,19	0,00	0,00	3.351.290.774,19
(+) Despesas Correntes	3.303.834.684,64	0,00	0,00	3.303.834.684,64
(-) Sentenças Judiciais	7.348.614,63	0,00	0,00	7.348.614,63
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	7.348.614,63	0,00	0,00	7.348.614,63
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	54.804.704,18	0,00	0,00	54.804.704,18

Fonte: Balanço Orçamentário.

72. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

73. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação "1,53", que corresponde à classificação "B+".

2ª Etapa – Enquadramento das Operações Pleiteadas aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

74. A verificação do enquadramento das operações de crédito pleiteadas foi feita em razão de o Município ter obtido classificação B+ na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 268
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

75. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

76. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

77. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{OC} = 0,14);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (MédiaEndt = 0,34); e

c) fator de ponderação (FP) de 55%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B+.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2015	3.673.016.252,13	1.420.761.964,96	0,39	290.741.000,00	0,08
2016	3.783.206.739,69	1.452.265.105,73	0,38	550.400.718,28	0,15
2017	3.896.702.941,88	1.359.129.952,33	0,35	590.887.155,83	0,15
2018	4.013.604.030,14	1.237.703.192,77	0,31	608.480.412,47	0,15
2019	4.134.012.151,04	1.048.350.085,61	0,25	616.245.729,10	0,15
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,34	EndOC = Media(d/RCL)	0,14
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,37

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,34) x 55%	= 0,37

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{OC}	0,14	≤	0,37	(1 – MediaEndt) x FP	Enquadrado

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 268
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

78. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} = 0,14) foi menor que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, menor que 0,37, as operações **atendem** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

79. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 0,72%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 7,36%); e

c) fator de ponderação (FP) de 55%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B+.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2015	3.673.016.252,13	293.229.598,40	7,98%	-	0,00%
2016	3.783.206.739,69	268.218.901,66	7,09%	17.727.216,48	0,47%
2017	3.896.702.941,88	286.453.571,10	7,35%	30.780.041,58	0,79%
2018	4.013.604.030,14	293.157.554,67	7,30%	47.317.969,11	1,18%
2019	4.134.012.151,04	292.662.924,45	7,08%	47.349.124,37	1,15%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		7,36%	SDoc = Media (SD/RCL)	0,72%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			1,45%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 7,36%) x 55%	= 1,45%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	0,72%	≤	1,45%	(10% – MediaSDt) x FP	Enquadrado

80. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida das operações de crédito pleiteadas e a receita corrente líquida projetados (SD_{oc} = 0,72%) foi menor que (10% - $MédiaSD_t$) x FP, ou seja, menor que 1,45%, as operações **atendem** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

PREFEITURA DE MANAUS
SEMEF
SEMPRE AO SEU LADO

Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus/AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM GARANTIA DA UNIÃO

A contratação do financiamento depende de prévia e expressa autorização da Secretaria do Tesouro Nacional, devendo este parecer integrar a instrução do pleito.

O Município de Manaus atende as condições necessárias para a contratação pelas seguintes razões:

1. Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Município de Manaus, de operação de crédito, no valor de **US$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares)**, junto ao Banco Mundial (World Bank), destinada ao **Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos (PROCONFINS-MANAUS)**.

2. *Atestamos que:*

a) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº. 1.923 de 13 de novembro de 2014, publicada em 13 de novembro de 2014, no Diário Oficial do Município, Ano XV, Edição 3534 – DOM;

b) Atesto que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas;

c) O Município de Manaus, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, ***não*** *realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;*

d) O Município de Manaus não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

PREFEITURA DE MANAUS SEMEF
SEMPRE AO SEU LADO
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

e) O Município de Manaus não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, estabelecido pela Lei n.º 9.991, de 24/07/2000;

f) O Município de Manaus, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: no art. 23 da LRF- limites de pessoal; no art. 33 da LRF– não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 da LRF– não realização de operações vedadas; no art. 52 da LRF – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 da LRF– publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;

g) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

h) O Município de Manaus cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

i) Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF do Senado Federal nº 43/2011, este Município não teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

j) O Município de Manaus, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de SETEMBRO/2013 a AGOSTO/2014 (Poder Executivo) (publicado no DOM nº 3504 de 30 de setembro de 2014 e período de SETEMBRO/2013 a AGOSTO/2014 (Poder Legislativo), publicado no E-DOLM nº 221 de 30 de setembro de 2014.

PREFEITURA DE MANAUS SEMPRE AO SEU LADO SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período de 09/2013 a 08/2014 - *último RGF publicado*)	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO[2]
Despesa Bruta com Pessoal (I)	1.332.286.820,01	86.885.652,39
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)=(II) [1]	15.613.424,27	5.846.114,70
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	52.026.749,79	
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-II+III)	1.368.700.145,53	81.039.537,69
Receita Corrente Líquida – RCL (V)		**3.412.574.483,69**
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) * (se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)	89.446.662,99	
Inativos e Pensionistas (se não estiverem informados valores, considerar-se-ão computados na despesa bruta com pessoal)	745.667,68	180.381,12
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	**40,11**	**2,37**

Valor deduzido do valor bruto de pessoal, de acordo com decisão do TCE-AM, em relação ao Processo nº 4788/2002.

l) Declaro que constam no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) n° 289/2014, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Manaus para o exercício de 2015, o qual encontra-se em andamento na Câmara Municipal de Manaus, dotações necessárias e suficientes à execução do ***Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos (PROCONFINS-MANAUS)****, quanto ao ingresso dos recursos e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:*

UG AÇÃO	FONTE
210901 - Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa	**291**
1159 - Impl. de Centros de Comércio Popular na Zona Urbana do Município de Manaus	
270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	**291**
1084 - Expansão do Sistema Viário e Demais Obras Complementares	
2398 - Conserv. do Sist. Viário e Demais Obras Comp. da Área Perif. da Cidade de Manaus	

m) Declaro que o ***Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos (PROCONFINS-MANAUS)*** *está*

PREFEITURA DE MANAUS
SEMEF
SEMPRE AO SEU LADO
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

inserido no Projeto de Lei de Alteração do Plano Plurianual do Município de Manaus nº 288/2014, que altera a Lei nº 1.831, de 30 de dezembro de 2013, o qual dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo:

UG | PROGRAMA | AÇÃO	FONTE
210901 - Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa	**291**
1047- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
1159 - Impl. de Centros de Com Popular na Zona Urbana do Mun. de Manaus	
270101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	**291**
1060 - SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANAUS	
1084 - Expansão do Sistema Viário e Demais Obras Complementares	
2398 - Conserv. do Sist. Viário e Demais Obras Comp. da Área Perif. da Cid. de Manaus	

n) O Município de Manaus, em relação às contas do exercício de 2013 ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

n.1) No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2013 o percentual de 21,84%, calculado sobre a base de cálculo estabelecida pela EC 29/2000;

n.2) No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2013 o percentual de 25,11%, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

n.3) No art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

o) *Declaro que as despesas do Município de Manaus com Parcerias Público-Privadas (PPP), cujo relatório encontra-se abaixo, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004:*

PREFEITURA DE MANAUS
SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus-AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

p) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei especifica, atenderão às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e constarão da Lei Orçamentária do exercício em que ocorrerem;

q) Declaro que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Município de Manaus.

Manaus (AM), 04 de dezembro de 2014.

Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira
Subprocurador Geral do Município

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Neto
Prefeito de Manaus

PREFEITURA DE MANAUS
SEMPRE AO SEU LADO

SEMEF
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

MUNICÍPIO DE MANAUS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/E RO 4 AGOSTO 2016 – BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo XI (LRF, art. 53, inciso II, alínea "g")

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		1º bimestre (b)	Até o bimestre (c)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados no SPE				
Contrapartes para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (II)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartes para Ativos do SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (I)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (II - I)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado	2.052.000,00	10.664.257,03	66.046.041,46	59.183.340,54	62.121.510,71	65.227.586,24	68.488.965,69	71.913.413,64	76.509.084,63	-	-
Pelo Veículo SPE	2.052.000,00	10.664.257,03	33.829.105,37	35.520.560,64	37.296.588,67	39.161.418,10	41.119.489,01	43.175.463,46	45.334.236,63	-	-
Pelo Sócio Privado SPE	-	-	22.516.936,09	23.662.779,90	24.824.922,04	26.065.168,14	27.369.476,68	28.737.950,18	30.174.847,99	-	-
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	2.052.000,00	10.664.257,03	66.046.041,46	58.183.340,54	62.121.510,71	65.227.586,24	68.488.965,69	71.913.413,64	76.509.084,63	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.561.383.492,22	3.139.685.750,71	3.229.971.851,58	3.642.409.907,87	4.823.450.392,44	4.758.768.612,98	5.251.375.619,72	6.764.513.175,12	6.326.964.490,61	6.962.960.941,68	7.665.257.256,06
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,07	0,35	1,76	1,61	1,44	1,37	1,31	1,25	1,19	-	-

Fonte

FONTE: SGP/MANAUS - DEFIN/SEMEF

Obs: Dados Preliminares

CLÁUDIA ROCHA BARRETO GENTIL
Subsecretária Municipal de Planejamento/SEMEF

5

PREFEITURA DE MANAUS
SEMPRE AO SEU LADO
SEMEF

Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL PARA A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCONFINS - MANAUS

PARECER TÉCNICO

Para a Contratação da Operação de Crédito Externo junto ao Banco Mundial (World Bank), referente ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos (PROCONFINS-MANAUS)

(Em obediência ao art. 32 da LRF e do inciso I do art. 21, da RSF nº. 43/2001).

MANAUS
DEZEMBRO/2014

PREFEITURA DE MANAUS
SEMEF
SEMPRE AO SEU LADO

Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

ÍNDICE:

1 – ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Pág. 02
2 – PERFIL ECONÔMICO DA CIDADE DE MANAUS	Pág. 05
3 – SITUAÇÃO FISCAL	Pág. 05
4 – RELAÇÃO CUSTO – BENEFÍCIO	Pág. 07
5 – INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO	Pág. 09
6 – ANÁLISE FINANCEIRA DA OPERAÇÃO	Pág. 09
7 – FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO	Pág. 11
8 – CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO	Pág. 13

PREFEITURA DE MANAUS SEMEF
SEMPRE AO SEU LADO
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL PARA A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PROCONFINS – MANAUS

1 – ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

A Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, ocupa uma área de 11.401,092 km^2, possui uma população de 1.802.014 (SENSO 2010) habitantes e uma densidade demográfica de 158,06 habitantes por Km^2. É a cidade polo do conjunto de 62 municípios, concentrando 51% da população e 79% da economia do Estado do Amazonas (PIB de 2011), localizada à margem esquerda do Rio Negro e fica distante a 2.000 km do Oceano Atlântico. Com relevo acidentado, o clima que prevalece é o equatorial úmido, com temperatura média de 26,7 °C e umidade de 80%.

O processo de urbanização da Cidade de Manaus se deu em função da migração nordestinos em busca de trabalho nos seringais, no começo do século XX, e principalmente, se intensificou com a criação da Zona Franca de Manaus, no final da década de 60, que atraiu um grande número de trabalhadores do interior e de outros estados brasileiros.

Com a intensa demanda de mão de obra iniciada com a implantação da Zona Franca de Manaus, a ocupação urbana se deu de forma desenfreada e desordenada, com extensas áreas periféricas de grandes densidades demográficas ocupadas de forma precária, principalmente por pessoas de baixa renda.

O crescimento populacional foi intenso desde a década de 70, a população que era de 311.622 habitantes passou para 1.982.177 habitantes, em 2013.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que em 2000 era de 0,601, apresentou um crescimento de 22,63%, chegando a 0,737 em 2010.

Atualmente, a área urbana de Manaus está dividida em 06 (seis) zonas: norte, sul, leste, oeste, centro-sul e centro-oeste, sendo que as zonas norte e leste são as mais populosas com 501.055 e 447.946 habitantes, respectivamente.

As zonas Norte e Leste, vetores de ocupação e de crescimento da Cidade de Manaus, são as que apresentam o maior crescimento demográfico, em vista de menor resistência à expansão, pois apresentavam maior disponibilidade de terreno e maior facilidade de acesso viário. Esta tendência está confirmada através dos vários empreendimentos imobiliários patrocinados pelos governos municipal e estadual. Nos últimos 10 (dez) anos, por exemplo, foram construídos mais de 10 (dez) conjuntos populares, para onde foram transferidas cerca de 30.000 famílias. As zonas Oeste e Centro-Sul, por apresentarem setores de comércio e serviços e ainda por serem palco de

PREFEITURA DE MANAUS
SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

grandes empreendimentos imobiliários, concentram um grande numero de trabalhadores dessas áreas.

A zona Sul, que apresenta uma densidade bastante significativa, em razão da proximidade ao centro comercial, encontra-se em uma faixa paralela às margens do Rio Negro e aos igarapés da Cachoeirinha e de Educandos.

A Tela 01 a seguir, apresenta a população e a taxa de crescimento no período de 1970 a 2010.

Tabela 1: População e Evolução da Taxa de Crescimento Populacional
PERÍODO: 1970 A 2010

ANOS	POPULAÇÃO	TAXA DE CRESCIMENTO
1970	311.622	-
1980	633.388	7,35
1991	1.011.501	4,35
1996	1.157.137	2,73
2000	1.405.585	4,99
2007	1.646.602	2,28
2010	1.802.014	3,06

Atualmente, a área urbana de Manaus está dividida em 06 (seis) zonas e 01 (uma) área de expansão urbana. A distribuição populacional se dá conforme a Tabela 2.

Tabela 2: População de Manaus por Zona Urbana - 2010

ZONAS	POPULAÇÃO (Censo de 2010)
NORTE	501.055
CENTRO-OESTE	148.333
OESTE	253.589
LESTE	447.946
CENTRO-SUL	152.753
SUL	286.488
ÁREA DE EXPANSÃO	12.361
MANAUS	1.802.014

PREFEITURA DE MANAUS
SEMPRE AO SEU LADO
SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

Divisão da Cidade de Manaus por Zonas e Bairros.



Divisão do Município por Zonas.

NORTE SUL LESTE

OESTE CENTRO-SUL CENTRO-OESTE

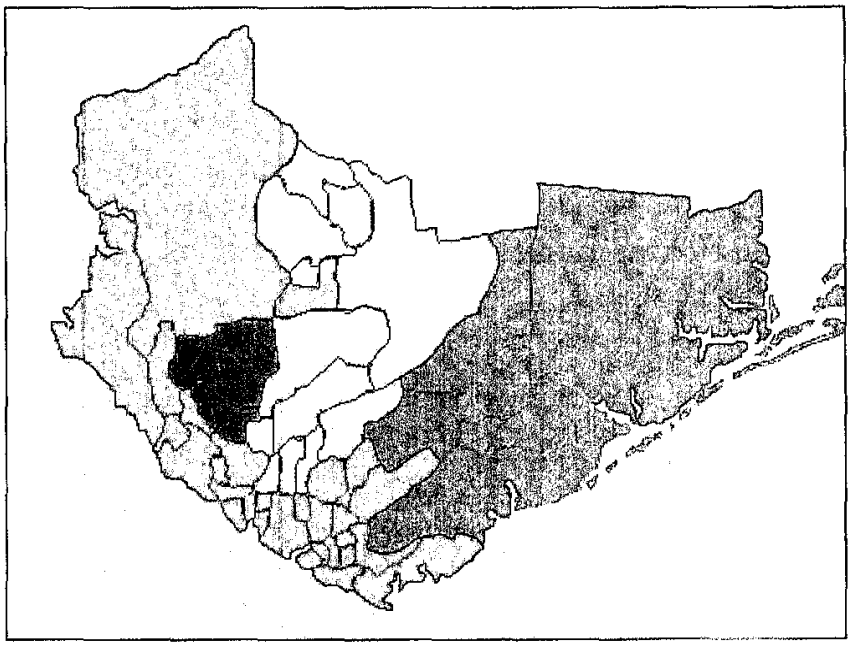

PREFEITURA DE MANAUS SEMPRE AO SEU LADO
SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

2 - PERFIL ECONÔMICO DA CIDADE DE MANAUS

Em 2011, o Produto Interno Bruto de Manaus foi o 6º maior do Brasil, no valor de R$ 51,025 bilhões, 1,23% do PIB Nacional e PIB per capita de R$ 27.846,00. E isto se dá, principalmente, em função da implantação de um dos mais importantes pólos industriais da América Latina, abrigando mais de 400 empresas com elevados índices de inovação tecnológica, automação, competitividade e produtividade. O Polo Industrial de Manaus (PIM) apresentou um faturamento superior a US$ 38,5 bilhões em 2013 e, atualmente, gera mais de 115,893 mil empregos diretos (2014), segundo dados Indicadores de Desempenho do Polo Industrial de Manaus atualizado em 07 de março de 2014 e divulgado pela Superintendência Regional da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA).

3 - SITUAÇÃO FISCAL

A atual Administração recebeu as finanças municipais, na ótica exclusiva das fontes do Tesouro Municipal, com um passivo financeiro da ordem R$ 365 milhões enquanto as disponibilidades financeiras para fazer frente a essas despesas totalizavam apenas R$ 18,5 milhões, resultando numa dívida líquida de R$ 346,5 milhões.

No exercício de 2012, em função do significativo crescimento dos gastos correntes, houve um comprometimento da gestão fiscal. Em termos nominais, esse crescimento foi de 20,6%. Os Grupos de Despesas que mais cresceram foram: "Pessoal e Encargos Sociais", que cresceu 18,3%, "Juros e Encargos" que cresceu 21,51% e "Outras Despesas Correntes" que teve um crescimento de 23,0%. Por outro lado, a receita corrente do município cresceu 19%, em termos nominais.

No início de 2013, o resultado fiscal apresentava um déficit financeiro da ordem de R$ 346,3 milhões, comprometendo seriamente a capacidade de investimento do Município e a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo Município. E a partir de janeiro daquele ano, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno (SEMEF), a Prefeitura de Manaus adotou ações saneadoras das contas públicas na busca de implantar um controle rigoroso dos gastos correntes. Dentre essas medidas, destacamos: o recadastramento de todos os programas sociais do Município, do estabelecimento de metas de consumo para cada secretaria na utilização dos serviços de utilidade pública (energia, telefone, água), da criação de uma Comissão de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF) para a análise criteriosa da criação de novas despesas, inclusive de pessoal e encargos sociais, do contingenciamento do orçamento das despesas de custeio administrativo, dentre outras.

Com essas medidas, em 2013, o crescimento dos gastos correntes, que anteriormente era de 20,60%, caiu para 4,41%, em termos nominais, permitindo o

PREFEITURA DE MANAUS SEMPRE AO SEU LADO
SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

aumento da poupança corrente do Município, possibilitando o aumento da capacidade de investimento.

Paralelamente, as receitas correntes alcançaram, no período, um crescimento de 10,27% em termos nominais. Dessa forma, em 2013, o Município de Manaus alcançou o significativo superávit orçamentário de R$ 136,6 milhões. A receita total do exercício alcançou R$ 3,255 bilhões, representando um crescimento de 9,5% em comparação ao ano de 2012.

Do total arrecadado pelo Município em 2013, no montante de R$ 3,255 bilhões, as receitas correntes foram responsáveis por 97,4% e as receitas de capital por 2,6%. Do total das receitas correntes, a receita tributária do Município respondeu por 22,5%, as transferências correntes por 69,4% e as outras receitas correntes por 8,1%.

No exercício de 2013, o total da despesa empenhada foi de R$ 3,118 bilhões, sendo que as despesas correntes foram responsáveis por 86,5% e as despesas de capital por 13,5% do total da despesa. A despesa com "Pessoal e Encargos Sociais" respondeu por 45,9% do total, representando um crescimento de 10,0% em relação ao ano anterior. O grupo Outras Despesas Correntes foi responsável por 40,1% da despesa, apresentando uma redução de 1,2% em relação ao ano anterior.

A parcela da despesa referente aos investimentos foi de 11,3% do total da despesa. Do total investido, de R$ 352,2 milhões, os Recursos do Tesouro responderam por 77,4%, ou seja, R$ 272,5 milhões e Outros Recursos Próprios do Município foram responsáveis por 6,1% do total investido.

Os setores que receberam as maiores alocações de recursos orçamentários em 2013 foram: Educação, Saúde, Infraestrutura e Assistência Social. Torna-se importante salientar que em razão da precariedade de vias urbanas, tornou-se imperativo realizar investimentos emergenciais em infraestrutura urbana. Esses investimentos foram suportados pela economia na gestão dos gastos e possibilitou um início de transformação da qualidade de vida da população.

Paralelamente, os investimentos em Saúde exigem um volume de recursos que ultrapassa em 6,81% a aplicação mínima constitucional, de 15% das receitas resultantes de impostos do Município. Da mesma forma, o investimento no setor de Educação vem apresentando crescimento, em razão da necessidade de ampliação da rede municipal de ensino, tanto na área urbana e rural, da ampliação de assistência às famílias, através de construção de creches, para atender a demanda local.

Essas medidas geram impactos nos gastos públicos e se constituem em um grande desafio para sua sustentabilidade.

PREFEITURA DE MANAUS SEMPRE AO SEU LADO
SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

4 - RELAÇÃO CUSTO - BENEFÍCIO

Como medida de gestão, torna-se premente a busca do aumento da capacidade de investimento do Município, sem criar ou aumentar tributos, mediante ações de crescimento da receita própria e de controle efetivo das despesas correntes. Porém, a obrigação do Município de honrar as obrigações oriundas do passivo financeiro herdado do exercício de 2012 ainda prejudica o potencial de investimentos do Município.

Tendo em vista o processo de reestruturação das finanças do Município, os recursos do PROCONFIS Manaus, conforme especificado na Lei Autorizativa da contratação da operação de crédito, foram alocados na Lei Orçamentária de 2015, e em seus créditos adicionais, para garantir a realização dos investimentos planejados de acordo com as necessidades mais urgentes da população. Dessa forma, essa metodologia de aplicação dos recursos oriundos do PROCONFIS permitirá que os superávits orçamentários das fontes do Tesouro Municipal, gerados a partir de 2013, sejam utilizados para garantir o equilíbrio das finanças municipais, preparando o Município para a meta de déficit financeiro zero que foi estabelecida para 2016.

Os programas e projetos objetos do presente pleito de financiamento externo estão inseridos no PPA 2014-2017 e por conseqüência, nos orçamentos anuais do Município.

O empréstimo de US$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares) que o Município de Manaus pretende tomar junto ao Banco Mundial (World Bank), para utilizar no Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos (PROCONFINS-MANAUS) contribuirá para a consolidação e o fortalecimento do equilíbrio fiscal, melhorando a prestação de serviços públicos do Município de Manaus, através da profissionalização, racionalização e melhor aplicação dos recursos públicos. Esses desafios exigem, acima de tudo, a modernização da capacidade de gestão e de instrumentos que possibilitem o aumento da arrecadação e a eficiência no controle da despesa pública.

São objetivos específicos do PROCONFIS Manaus:

a) Apoiar o cumprimento de políticas de responsabilidade e equilíbrio fiscal do Município de Manaus;

b) Aumentar a arrecadação tributária, melhorando a seleção, monitoramento e fiscalização dos contribuintes;

c) Melhorar a gestão orçamentária e financeira do Município e o controle de gastos públicos;

d) Fortalecer a gestão de passivos contingentes por meio de um novo marco regulatório;

e) Apoiar o cumprimento de políticas públicas na área de combate às vulnerabilidades sociais, com foco prioritário à Mulher.

PREFEITURA DE MANAUS
SEMPRE AO SEU LADO
SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

Os principais indicadores do PROCONFIS Manaus constam da tabela abaixo.

Tabela 03: Indicadores do PROCONFIS Manaus

Descrição	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Linha de Base	Meta
Crescimento da receita tributária municipal	Receita Tributária Arrecadada no Exercício Corrente / Receita Tributária Arrecadada no Exercício Anterior - 1 x 100%	%	14,00	14,00
Participação da despesa corrente na despesa total	Despesa Corrente / Despesa Total x 100%	%	86,54	80,00

Os principais componentes do Projeto PROCONFIS Manaus:

a) FORTALECIMENTO DO APARELHO ARRECADADOR DO MUNICÍPIO

Para atender com um mínimo de qualidade e segurança as necessidades básicas do Município, faz-se imprescindível a aplicação de investimentos que viabilizem o conjunto de projetos previstos em seu Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 1830, de 30 de Dezembro de 2013).

Com o aumento das demandas do atendimento primário ao cidadão, além dos graves problemas de mobilidade, infraestrutura e a degradação das vias públicas, a Prefeitura precisa ter seu aparelho arrecadador fortalecido e com um processo de gestão eficiente que garanta aumentar as receitas próprias objetivando suportar a estratégia de crescimento voltado para tornar Manaus umas das melhores cidades para se viver e se trabalhar no Brasil.

b) MELHORIA DA GESTÃO DA DESPESA PÚBLICA

Para melhorar a situação fiscal de qualquer município, torna-se necessário investir no fortalecimento do aparelho arrecadador do município e na gestão do controle da despesa pública. Considerando que todos os ganhos anuais das receitas podem ser absorvidos pelas despesas correntes, em especial da folha de pessoal e despesas administrativas, sem gerar melhoria da qualidade de vida para a população.

Nesse sentido, na busca de racionalizar a expansão dos gastos correntes, o controle da despesa abrangerá dois mecanismos que permitirão: 1) o controle da expansão da despesa pública, onde ficará claro que as exigências dispostas nos artigos 16 e 17 da lei de responsabilidade fiscal (lei complementar nº 101/2000) estarão sendo cumpridos; 2) a melhoria contínua da qualidade do gasto público na busca da eficiência na utilização dos recursos públicos, que significará fazer mais com menos sem prejudicar a qualidade dos serviços prestados. Essas melhorias contínuas só serão possíveis mediante a implantação de um modelo de gestão centrado em metas e em resultados.

Dessa forma, considerando que a Cidade de Manaus ainda carece de grandes investimentos para a melhoria da infraestrutura urbana e para a melhoria contínua dos serviços prestados, temos de racionalizar a alocação dos recursos orçamentários para

PREFEITURA DE MANAUS SEMEF
SEMPRE AO SEU LADO
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

permitir o aumento da capacidade de investimentos do município e a melhoria contínua da qualidade do gasto público.

5 - INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

As ações de políticas públicas apoiadas por esta operação deverão repercutir positivamente sobre toda a população manauara, tendo em vista que proporcionará o saneamento das finanças do Município e, por sua vez, permitirá que o Município de Manaus aporte US$ 150 milhões de dólares em investimentos que atendam as crescentes demandas da população, sem prejudicar a meta de equilíbrio fiscal sustentável, avançando na prestação dos serviços públicos de qualidade, resultando, ainda, em boas práticas de governança e de sustentabilidade fiscal, além da melhoria da qualidade dos gastos públicos efetivados pela Prefeitura de Manaus.

Com a reestruturação das finanças municipais, um dos objetivos da contratação da operação de crédito pleiteada, o Município poderá arcar de forma mais sustentada com o crescimento das despesas de custeio, administrativo e operacional, e da folha de pessoal decorrentes das ações de expansão dos serviços de educação, saúde e assistência social, principalmente em relação ao primeiro. Além disso, o modelo de gestão implantado na Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno (SEMEF), com apoio de ferramentas de gestão que buscam o alcance de resultados, será implantado em todos os órgãos e entidades do Poder Público Municipal. Dessa forma, trabalhando fortemente no aumento das receitas próprias e no controle sustentado das despesas correntes, a repetição da boa performance orçamentária de 2013 permitirá a geração de poupança corrente que, por sua vez, garantirá o pagamento da amortização da dívida contratada e a realização dos investimentos, inclusive da contrapartida necessária do Tesouro Municipal para a viabilização dos projetos originados de contratações de operações ou de termos de convênios.

6 – ANÁLISE FINANCEIRA DA OPERAÇÃO

A modalidade do tipo da operação de crédito do PROCONFIS Manaus, denominada de *Development Policy Loans (DPL)*, ao contrário de outras modalidades que vinculam a aplicação dos recursos aos investimentos especificados no projeto, enquanto os desembolsos acontecem de acordo com a execução, no PROCONFIS Manaus o desembolso da operação será de uma única vez, no valor de US$ 150 milhões de dólares. Dessa forma, e de acordo com as regras estabelecidas na Lei autorizativa da operação de crédito, o Município de Manaus aplicará os recursos nos investimentos definidos na Lei Orçamentária de 2015, e em seus créditos adicionais, dando mais flexibilidade na

PREFEITURA DE MANAUS
SEMEF
SEMPRE AO SEU LADO
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

execução das despesas em relação às outras operações de crédito tradicionais. Além disso, os US$ 150 milhões de dólares norte-americanos serão pagos em 279 meses, com 63 meses de carência, conforme a Tabela 04. A taxa de juros a ser definida da operação é a LIBOR de 6 meses mais *spread* (margem variável) a ser definida pelo BIRD. Apesar do risco de aumento abrupto da taxa de câmbio do dólar norte-americano, temos a nosso favor que essa operação de crédito não é indexada aos índices nacionais de mensuração da inflação e nem à taxa de juros SELIC que atualmente, apesar de moderada, encontra-se em contínua elevação.

Tabela 04: Cronograma Financeiro da Operação na Moeda do Empréstimo

Valores em:U$

Ano	Contrapartida	Liberações	Amortização (A)	Reembolsos anuais Juros, Demais Encargos e Comissões (B)	Total (A+B)
2015		150.000.000,00		375.000,00	375.000,00
2016				2.659.844,00	2.659.844,00
2017				2.068.950,67	2.068.950,67
2018				2.051.905,67	2.051.905,67
2019				2.046.224,00	2.046.224,00
2020				2.046.224,00	2.046.224,00
2021			8.100.000,00	1.990.998,20	10.090.998,20
2022			8.100.000,00	1.852.933,70	9.952.933,70
2023			8.100.000,00	1.742.482,10	9.842.482,10
2024			8.100.000,00	1.632.030,50	9.732.030,50
2025			8.100.000,00	1.521.578,90	9.621.578,90
2026			8.100.000,00	1.801.517,30	9.901.517,30
2027			8.100.000,00	2.034.678,20	10.134.678,20
2028			8.100.000,00	1.861.856,60	9.961.856,60
2029			8.100.000,00	1.689.035,00	9.789.035,00
2030			8.100.000,00	1.516.213,40	9.616.213,40
2031			8.100.000,00	1.343.391,80	9.443.391,80
2032			8.100.000,00	1.170.570,20	9.270.570,20
2033			8.100.000,00	997.748,60	9.097.748,60
2034			8.100.000,00	824.927,00	8.924.927,00
2035			8.100.000,00	652.105,40	8.752.105,40
2036			8.100.000,00	479.283,80	8.579.283,80
2037			8.100.000,00	306.462,20	8.406.462,20
2038			8.100.000,00	133.640,60	8.233.640,60
2039			4.200.000,00	2.012,20	4.202.012,20
TOTAL	-	**150.000.000,00**	**150.000.000,00**	**34.801.614,04**	**184.801.614,04**

PREFEITURA DE MANAUS
SEMPRE AO SEU LADO
SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

7 – FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

A grande finalidade do PROCONFIS Manaus é a reestruturação das finanças do município sem prejudicar a população e a um custo financeiro relativamente baixo. O custo financeiro baixo da operação decorre do fato do Banco Mundial não ter como objetivo o lucro, mas sim, o combate à pobreza e ao fomento da prosperidade compartilhada.

No Brasil, as instituições financeiras nacionais enfrentam muitas restrições legais para a realização de operações de crédito, mesmo para as operações tradicionais, em especial na modalidade Development Policy Loans (DPL) para os municípios.

Nas regras atuais das operações de crédito, os recursos são vinculados aos produtos especificados no Projeto. Na modalidade Development Policy Loans (DPL), os recursos podem ser alocados em investimentos previstos na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, permitindo que os recursos do Tesouro Municipal sejam direcionados para o custeio operacional e para o equacionamento de dívidas pré-existentes.

Além disso, para a realização da operação de crédito, o Banco Mundial reconheceu a importância do modelo de gestão de resultados implantado na Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno (SEMEF) e que está sendo espraiado para todo o Município, sob a coordenação da SEMEF. O modelo de gestão, com foco em resultados, tem como fundamento o equilíbrio fiscal e o alcance da meta de déficit financeiro zero em 2016. Dessa forma, com aumento das receitas próprias e com maior controle da expansão e da qualidade da despesa, mais recursos serão aplicados para atender às demandas da população, objetivando a melhora da qualidade de vida do Município.

PREFEITURA DE MANAUS
SEMPRE AO SEU LADO
SEMEF
Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69036110 – Tel.: 3625-5700
http://semef.manaus.am.gov.br

8 - CONCLUSÃO DO PARECER TÉCNICO

Com a implantação e o aporte do PROCONFINS Manaus, suas ações serão determinantes na consolidação e no fortalecimento do equilíbrio fiscal do Município, objetivando a melhoria contínua da qualidade da prestação dos serviços ofertados à população, mediante a implantação em todo o Município de um modelo de gestão com foco em resultados que buscará a racionalização das escolhas do poder público municipal e a melhor aplicação dos recursos públicos, especialmente na área de combate às vulnerabilidades sociais, direcionando as disponibilidades para a contínua melhoria dos serviços públicos.

Esses desafios exigem, acima de tudo, a modernização da capacidade de gestão e a implantação de instrumentos que possibilitem o aumento da arrecadação sem a majoração de tributos.

O aumento da arrecadação, associado ao fortalecimento da Gestão no Setor Público, por meio de um melhor planejamento financeiro, propiciará à sociedade manauara benefícios inestimáveis e essenciais à prestação de serviços públicos mais eficazes, através de políticas que garantam a equidade, beneficiando especialmente os segmentos mais vulneráveis da população, incluindo crianças, adolescentes e mulheres.

ULISSES TAPAJÓS NETO
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF

De acordo,

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

106ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 09/0106, de 29 de agosto de 2014.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus (PROCONFIS MANAUS)
2. Mutuário:	Município de Manaus - AM
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 200.000.000,00

Ressalva(s):

a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e

b) O Colegiado decidiu pela excepcionalização no valor mínimo da contrapartida de 50% do custo total previsto na Resolução COFIEX n.º 294, datada de 18 de setembro de 2006, em razão do caráter especial da operação.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 02 de Outubro de 2014.

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União

autenticidade de vem fe cada em 18/11/2015.

João Mário Ribeiro Santos
Analista de Finanças e Controle
SIAPE 2142599

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 123
Rubrica
Tesouro Nacional/COFEM

DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de
MANAUS

Manaus, sexta feira, 20 de março de 2015 Ano XVI Edição 3613 - R$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 1.963, DE 20 DE MARÇO DE 2015

ALTERA a redação do *caput* do artigo 2.º da Lei n. 1.923, de 13 de novembro de 2014

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º O *caput* do artigo 2.º da Lei n. 1.923, de 13 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea 'b', complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4.º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de março de 2015

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.964, DE 20 DE MARÇO DE 2015

INSTITUI a Semana Municipal do Ouvidor em Manaus e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana do Ouvidor no município de Manaus a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de março, com o nome "Semana Municipal do Ouvidor" em alusão ao Dia Nacional do Ouvidor, que é nacionalmente comemorado no dia 16 de março.

Art. 2.º A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da cidade de Manaus.

Art. 3.º Na Semana Municipal do Ouvidor, serão realizados intercâmbios, conferências, palestras, estudos, seminários, simpósios e eventos relacionados ao exercício profissional de ser Ouvidor.

Art. 4.º O objetivo principal desta Lei é reconhecer a excelência do papel social da Ouvidoria. O ouvidor é um aliado fiel aos clamores sociais e a retidão de princípios, visto que transforma cada manifestação em ferramenta de gestão, de modo a proporcionar a cidadania e a garantia do estado democrático.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de março de 2015

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 3.036, DE 20 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA a Lei nº 1.953, de 29 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.953, de 29 de dezembro de 2014, quanto a necessidade de sua regulamentação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2015.16568/16596/00361,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.953, de 29 de dezembro de 2014, que incentiva a regularização de imóveis mediante a concessão de desconto de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Parágrafo único. As operações sujeitas ao imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, bem como cessão de direitos à sua aquisição são aquelas referentes à aquisições e cessões plenamente quitadas até 31 de dezembro de 2013 e que estejam pendentes de regularização.

DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO
MANAUS

Manaus, quinta-feira, 13 de novembro de 2014. Ano XV, Edição 3534 - R$ 1,00

Poder Executivo

LEI 1.923, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com garantia da União, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, em nome do município de Manaus, operação de crédito externo no valor de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na modalidade *Development Policy Loan* – DPL (Empréstimo para Desenvolvimento de Políticas Públicas), em apoio ao Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus – PROCONFIS/Manaus, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* deste artigo terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas a que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a vincular outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em seus créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os seus créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 13 de novembro de 2014.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.924, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

MODIFICA a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado para 8 (oito) anos, o prazo a que alude o inciso III do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, com o apoio da Escola de Serviço Público Municipal – ESPM, e a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD planejarão e executarão ações destinadas à capacitação e preparação para o mercado de trabalho dos servidores contratados sob o regime de direito administrativo, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 3º O Município de Manaus, mediante coordenação e representação da Procuradoria Geral do Município, e as autarquias e fundações municipais, por intermédio de seus dirigentes e respectivas procuradorias, adotarão medidas tendentes à celebração de Termo de Ajustamento de Gestão com o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na forma preconizada pela legislação pertinente, para os fins de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º Fica instituído, no âmbito da SEMAD, Grupo de Trabalho destinado a apoiar as ações de que trata esta Lei.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata o *caput* deste artigo será presidido por um Procurador do Município e composto por um representante dos seguintes órgãos:

Página 1 de

FAZENDA
AÇÃO:
2014-57
DF
044-6
4

PREFEITURA DE MANAUS

Av. Brasil, 2971 – Compensa – Manaus AM
CEP 69.036-110 – Tel.: 3625-6078
www.manaus.am.gov.br

OFÍCIO Nº 070/2014-GP

Manaus, 04 de dezembro de 2014.

TESOURO NACIONAL
05 DEZ 2014
STN/CODIN/GEII

Ao Ilustríssimo Senhor
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda - Anexo, Bloco: P - Ala: A
Térreo - Sala: 33
CEP.: 70.048-900 – Brasília/DF

Assunto: **Sobre operação de crédito externa para contratar PROCONFINS-MANAUS** - solicita concessão de Garantia da União e encaminha Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)

Senhor Secretário,

Com a finalidade de realização de operação de crédito externa e visando atender as condições legais para a contratação de financiamento para o *Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos (PROCONFINS-MANAUS)*, no valor de US$ 150.000.000,00 (cento e cinqüenta milhões de dólares) junto ao Banco Mundial – BIRD, autorizada por intermédio da Lei Municipal nº 1.923, de 13 de novembro de 2014 e publicada em 13 de novembro de 2014 no Diário Oficial do Município – DOM, Ano XV, Edição 3534, *solicitamos a concessão de Garantia da União para a contratação do referido empréstimo.*

Outrossim, encaminhamos em anexo, o Pedido de Verificação de Limites e Condições – Operação de Crédito Externo, bem como a documentação solicitada no Manual para Instrução de Pleitos – MIP, versão de abril de 2014.

Diante da importância dessa operação de crédito para o Município de Manaus e certo do pronto atendimento ao referido pleito, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria minhas melhores manifestações de apreço e consideração.

Atenciosamente

ARTUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal de Manaus

08/12/201

Legal Department
NEGOTIATIONS DRAFT
P. Miranda/C. Portelo
October 8, 2015

LOAN NUMBER _____-__

Loan Agreement

(Service Delivery and Fiscal Management Development Policy Loan -
***Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus – PROCONFIS MANAUS*)**

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

and

MUNICIPALITY OF MANAUS

Dated , 201__

LOAN AGREEMENT

Agreement dated _____, 201__, entered into between the INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and the MUNICIPIALITY OF MANAUS ("Borrower") for the purpose of providing financing in support of the Program (as defined in the Appendix to this Agreement).

WHEREAS (A) The Bank has decided to provide this financing on the basis of, *inter alia*: (a) the actions which the Borrower has already taken under the Program and which are described in Section I of Schedule 1 to this Agreement; (b) the Guarantor's maintenance of an adequate macroeconomic policy framework; and (c) the Borrower's maintenance of: (i) an appropriate expenditure program; (ii) sustainable debt; and (iii) appropriate fiscal arrangements with the Guarantor.

WHEREAS (B) the Borrower has informed the Bank that, upon deposit by the Bank of the proceeds of the Loan (on the terms set forth in Section II of Schedule 1 to this Agreement and for purposes of supporting the Program) into an account to be designated by the Borrower, the Borrower's financial capacity will be strengthened by expanding its fiscal space to finance further public investments in accordance with the Borrower's budgetary laws.

The Bank and the Borrower therefore hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of one hundred fifty million Dollars ($150,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion in accordance with the provisions of Section 2.07 of this Agreement ("Loan").

2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in support of the Program in accordance with Section II of Schedule 1 to this Agreement. The Borrower's representative for purpose of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is its Secretary of Finance. Mayor.

2.03. The Front-end Fee payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.

2.04. The Commitment Charge payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.

2.05. (a) If on any given day, the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit (as said terms are defined in sub-paragraphs (b)(ii) and (b)(iii) of this Section), the Borrower shall pay to the Bank a surcharge at the rate of one half of one percent (0.5%) per annum of the Allocated Excess Exposure Amount (as defined in sub-paragraph (b)(i) of this Section) for each said day ("Exposure Surcharge"). The Exposure Surcharge (if any) shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

(b) For purposes of this Section the following terms have the meanings set forth below:

(i) "Allocated Excess Exposure Amount" means for each day during which the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, the product of: (A) the total amount of said excess; and (B) the ratio of all (or, if the Bank so determines, a portion) of the Loan to the aggregate amount of all (or the equivalent portions) of the loans made by the Bank to the Borrower, the Guarantor and to other borrowers guaranteed by the Guarantor that are also subject to an exposure surcharge, as said excess and ratio are reasonably determined from time to time by the Bank.

(ii) "Standard Exposure Limit" means the standard limit on the Bank's financial exposure to the Guarantor which, if exceeded, would subject the Loan to the Exposure Surcharge, as determined from time to time by the Bank.

(iii) "Total Exposure" means for any given day, the Bank's total financial exposure to the Guarantor, as reasonably determined by the Bank.

2.06. The interest payable by the Borrower for each Interest Period shall be at a rate equal to the Reference Rate for the Loan Currency plus the Variable Spread; provided, that upon a Conversion of all or any portion of the principal amount of the Loan, the interest payable by the Borrower during the Conversion Period on such amount shall be determined in accordance with the relevant provisions of Article IV of the General Conditions. Notwithstanding the foregoing, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the interest payable by the Borrower shall instead be calculated as provided in Section 3.02 (e) of the General Conditions.

2.07. The Payment Dates are March 15 and September 15 in each year.

2.08. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with the provisions of Schedule 2 to this Agreement.

2.09. (a) The Borrower may at any time, in each case with the prior no objection of the Guarantor, through the Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance, request any of the following Conversions of the terms of the Loan in order to facilitate prudent debt management: (i) a change of the Loan Currency of all or any portion of the principal amount of the Loan, withdrawn or

unwithdrawn, to an Approved Currency; (ii) a change of the interest rate basis applicable to: (A) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate to a Fixed Rate, or vice versa; or (B) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread, or vice versa; or (C) all of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread; and (iii) the setting of limits on the Variable Rate or the Reference Rate applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding by the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate or the Reference Rate.

(b) Any conversion requested pursuant to paragraph (a) of this Section that is accepted by the Bank shall be considered a "Conversion", as defined in the General Conditions, and shall be effected in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and of the Conversion Guidelines.

2.10. Without limitation upon the provisions of Section 5.08 of the General Conditions (renumbered as such pursuant to paragraph 5 of Section II of the Appendix to this Agreement and relating to *Cooperation and Consultation*), the Borrower shall promptly furnish to the Bank such information relating to the provisions of this Article II as the Bank may, from time to time, reasonably request.

ARTICLE III — PROGRAM

3.01. The Borrower declares its commitment to the Program and its implementation. To this end, and further to Section 5.08 of the General Conditions:

(a) the Borrower and the Bank shall from time to time, at the request of either party, exchange views on: (i) the Guarantor's macroeconomic policy framework; (ii) the Borrower's maintenance of an appropriate expenditure program, sustainable debt, and appropriate fiscal arrangements with the Guarantor; and (iii) the progress achieved in carrying out the Program;

(b) prior to each such exchange of views, the Borrower shall furnish to the Bank for its review and comment a report on the progress achieved in carrying out the Program, in such detail as the Bank shall reasonably request; and

(c) without limitation upon the provisions of paragraphs (a) and (b) of this Section, the Borrower shall promptly inform the Bank of any situation that would have the effect of materially: (i) impairing the Borrower's ability to maintain an appropriate expenditure program, sustainable debt, and/or appropriate fiscal arrangements with the Guarantor; or (ii) reversing the objectives of the Program or any action taken under the Program including any action specified in Section I of Schedule 1 to this Agreement.

ARTICLE IV — REMEDIES OF THE BANK

4.01. The Additional Events of Suspension consist of the following, namely, an action has been taken or a policy has been adopted by the Borrower to reverse any action or policy under the Program, including any action listed in Section I of Schedule 1 to this Agreement, in a manner that would, in the opinion of the Bank, adversely affect the achievement of the objectives of the Program.

ARTICLE V — EFFECTIVENESS; TERMINATION

5.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the following:

(a) The Bank is satisfied with the progress achieved by the Borrower in carrying out the Program and with the adequacy of the Guarantor's macroeconomic policy framework.

(b) The Bank is satisfied with the Borrower's maintenance of: (i) an appropriate expenditure program; (ii) sustainable debt; and (iii) appropriate fiscal arrangements with the Guarantor.

5.02. The Additional Legal Matter consists of the following, namely, that the Loan has been registered with the Guarantor's Central Bank.

5.03. The Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the date of this Agreement.

ARTICLE VI — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

6.01. The Borrower's Representative is its Mayor.

6.02. The Borrower's Address is:

Prefeitura de Manaus
Avenida Brasil, nº 2971
Compensa
Manaus, Amazonas
CEP: 69.036-110

Facsimile: + 55 92 3625-7224

6.03. The Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address: Telex: Facsimile:

INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391

AGREED at _____, _____, as of the day and year first above written.

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

MUNICIPALITY OF MANAUS

By

Authorized Representative

SCHEDULE 1

Program Actions; Availability of Loan Proceeds

Section I. **Actions under the Program**

The actions taken by the Borrower under the Program, aimed at assisting the Borrower in improving management of the Borrower's finances, and of its education and transport sectors, include the following:

A. Strengthened Public Sector and Fiscal Management

1. The Borrower has, through SEMEF, adopted a management model following the PDCA methodology, an integrated electronic document management system, and monitored the achievement of selected indicators, as evidenced by (a) the Borrower's *Portaria* Nº 022/2015-GS/SEMEF, dated and published in the Borrower's Official Gazette on January 29, 2015, (b) the Borrower's Decree Nº 2.796, dated and published in the Borrower's Official Gazette on May 21, 2014, and (c) the Borrower's *Ofício* Nº 253/2015 – GS/SEMEF, dated March 9, 2015.

2. The Borrower has implemented an integrated supply management system and processes for procuring goods and services, including electronic bidding and inspection of goods delivery, and adopted the legal framework for binding selected vendors registering prices for the provision of services and goods through the signing of *Ata de Registro de Preços*, as evidenced by the Borrower's Decree Nºs 3.009, 3.011, 3.012, 3.013, and 3.014, all dated and published in the Borrower's Official Gazette on January 26, 2015.

3. The Borrower has adopted the legal framework for auditing the Borrower's payroll system and carried out an audit of the Borrower's payroll in all of its secretariats, as evidenced by (a) the Borrower's Decree Nº 2.683, dated and published in the Borrower's Official Gazette on December 27, 2013, (b) the Borrower's *Programa de Auditoria Especial* – PAE Nº 001/2014, dated April 28, 2014, and (c) the Borrower's *Ordem de Serviço* OS 2014 Nº 001, dated April 28, 2014.

4. The Borrower has established the *Manaus Previdência*, as evidenced by (a) the Borrower's Law Nº 1.803, dated and published in the Borrower's Official Gazette on November 29, 2013, and (b) the Borrower's Decree Nº 2.714, dated and published in the Borrower's Official Gazette on January 29, 2014.

5. The Borrower has adopted administrative procedures to enable taxpayers to pay their respective tax arrears in instalments and to enable the Borrower to contact taxpayers in arrears by different means of communication, as evidenced by (a) the Borrower's *Ordem de Serviço* Nº 001/2013 – DECOB/SUBREC/SEMEF, dated August 1, 2013, and (b) the Borrower's Law Nº 1.792, dated and published in the Borrower's Official Gazette on November 12, 2013.

B. Enhanced Management and Quality of the Education and Transport Sectors

1. The Borrower has, through SEMED, implemented an integrated school management model, including the establishment of school-level targets and pedagogical planning, as evidenced by (a) the Borrower's *Portaria* Nº 0145/2014, dated and published in the Borrower's Official Gazette on January 31, 2014, and (b) copies of two commitment letters between SEMED and school directors, both dated April 15, 2014.

2. The Borrower has, through SEMED, implemented a certification program on school management skills for school directors and adopted a meritocratic selection process for school directors, as evidenced by (a) the Borrower's Decree Nº 3.022, dated and published in the Borrower's Official Gazette on March 5, 2015, and (b) the Borrower's *Edital* Nº 001/2015 – SEMED/GS, dated and published in the Borrower's Official Gazette on March 6, 2015.

3. The Borrower has, through SEMED, adopted the procedures and criteria for appointment and relocation of public servants serving SEMED, as evidenced by (a) the Borrower's *Portaria* Nº 0570/2014 – SEMED/GS, dated May 8, 2014, and published in the Borrower's Official Gazette on May 9, 2014, and (b) the Borrower's Decree, unnumbered, dated and published in the Borrower's Official Gazette on July 10, 2014.

4. The Borrower has adopted an integrated urban regeneration policy for the city center in the Borrower's territory, including licensing, retraining and relocating street vendors to selected venues, as evidenced by (a) the Borrower's Law Nº 1.780, dated and published in the Borrower's Official Gazette on October 30, 2013, and (b) the Borrower's Decree Nº 3.008, dated and published in the Borrower's Official Gazette on January 23, 2015.

5. The Borrower has adopted processes for managing the concession of bus services in the Borrower's territory (including real-time tracking and control of the bus fleet in the Borrower's territory), and policies to license selected public transport in selected areas of the Borrower's territory, as evidenced by (a) the Borrower's Decree Nº 2.566, dated and published in the Borrower's Official Gazette on October 11, 2013, (b) the *Ofício* ACOP Nº 012/2015, issued by ACOP, dated February 9, 2015, (c) the Borrower's *Edital Concorrência Pública* Nº 001/2014 – CEL/SMTU, dated February 27, 2014, and (d) the Borrower's *Despacho de Homologação e de Adjudicação Concorrência Pública* Nº 001/2013 – CEL/SMTU, dated April 23, 2014, and published in the Borrower's Official Gazette on April 24, 2014.

Section II. Availability of Loan Proceeds

A. **General.** The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of this Section and such additional instructions as the Bank may specify by notice to the Borrower.

B. **Allocation of Loan Amounts.** The Loan (except for amounts required to pay the Front-end Fee) is allocated in a single withdrawal tranche, from which the Borrower may make withdrawals of the Loan proceeds. The allocation of the amounts of the Loan to this end is set out in the table below:

Allocations	Amount of the Loan Allocated (expressed in Dollars)
(1) Single Withdrawal Tranche	149,625,000
(2) Front-end Fee	375,000
TOTAL AMOUNT	150,000,000

C. **Withdrawal Tranche Release Conditions.**

1. No withdrawal shall be made of the Single Withdrawal Tranche unless the Bank is satisfied:

(a) with the adequacy's of the Guarantor's macroeconomic policy framework;

(b) with the Borrower's maintenance of: (i) an appropriate expenditure program; (ii) sustainable debt; and (iii) appropriate fiscal arrangements with the Guarantor; and

(c) with the progress achieved by the Borrower in carrying out the Program.

D. **Deposits of Loan Amounts.** Except as the Bank may otherwise agree:

1. all withdrawals from the Loan Account shall be deposited by the Bank into an account designated by the Borrower and acceptable to the Bank; and

2. the Borrower shall ensure that upon each deposit of an amount of the Loan into this account, an equivalent amount is accounted for in the Borrower's budget management system, in a manner acceptable to the Bank.

E. **Excluded Expenditures.** The Borrower undertakes that the proceeds of the Loan shall not be used to finance Excluded Expenditures. If the Bank determines at any time that an amount of the Loan was used to make a payment for an Excluded Expenditure, the Borrower shall, promptly upon notice from the Bank, refund an amount equal to the amount of such payment to the Bank. Amounts refunded to the Bank upon such request shall be cancelled.

F. **Closing Date.** The Closing Date is July 31, 2017. The Bank will grant an extension of the Closing Date only after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such an extension.

SCHEDULE 2

Amortization Schedule

1. The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share"). If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (a) Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (b) the Installment Share for each Principal Payment Date, such repayable amount to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

Principal Payment Date	**Installment Share (Expressed as a Percentage)**
On each March 15 and September 15 Beginning March 15, 2021, through March 15, 2039	2.63%
On September 15, 2039	2.69%

2. If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:

   (a) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with paragraph 1 of this Schedule.

   (b) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the table in paragraph 1 of this Schedule for said Principal Payment Date ("Original Installment Share") and the denominator of which is the sum of all remaining Original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

3. (a) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.

(b) Notwithstanding the provisions of sub-paragraph (a) of this paragraph, if at any time the Bank adopts a due date billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of such sub-paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.

4. Notwithstanding the provisions of paragraphs 1 and 2 of this Schedule, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank by multiplying such amount in its currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate.

5. If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of this Schedule shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency, so as to produce a separate amortization schedule for each such amount.

APPENDIX

Section I. Definitions

1. "ACOP" means *Acordo Operacional das Empresas de Transporte Coletivo Urbano*, the agreement created by the Borrower's Decree No. 2.566, dated and published in the Borrower's Official Gazette on October 11, 2013, aimed at improving public urban transport and at addressing economic and financial imbalances resulting from urban transport tariff, as referred to in Schedule 1, Section I.B.5, to this Loan Agreement.

2. "*Ata de Registro de Preços*" means a binding document recording the price, vendor, units, participants, and conditions for future hire, all in accordance with the vendor's respective bid and offer, pursuant to the Borrower's Decree No. 3.013, dated and published in the Borrower's Official Gazette on January 26, 2015, as referred to in Schedule 1, Section I.A.2, to this Loan Agreement.

3. "Excluded Expenditure" means any expenditure:

   (a) for goods or services supplied under a contract which any national or international financing institution or agency other than the Bank or the Association has financed or agreed to finance, or which the Bank or the Association has financed or agreed to finance under another loan, credit, or grant;

   (b) for goods included in the following groups or sub-groups of the Standard International Trade Classification, Revision 3 (SITC, Rev.3), published by the United Nations in Statistical Papers, Series M, No. 34/Rev.3 (1986) (the SITC), or any successor groups or subgroups under future revisions to the SITC, as designated by the Bank by notice to the Borrower:

Group	Sub-group	Description of Item
112		Alcoholic beverages
121		Tobacco, un-manufactured, tobacco refuse
122		Tobacco, manufactured (whether or not containing tobacco substitutes)
525		Radioactive and associated materials
667		Pearls, precious and semiprecious stones, unworked or worked
718	718.7	Nuclear reactors, and parts thereof; fuel elements (cartridges), non-irradiated, for nuclear reactors
728	728.43	Tobacco processing machinery

897	897.3	Jewelry of gold, silver or platinum group metals (except watches and watch cases) and goldsmiths' or silversmiths' wares (including set gems)
971		Gold, non-monetary (excluding gold ores and concentrates)

(c) for goods intended for a military or paramilitary purpose or for luxury consumption;

(d) for environmentally hazardous goods, the manufacture, use or import of which is prohibited under the laws of the Borrower or international agreements to which the Borrower is a party;

(e) on account of any payment prohibited by a decision of the United Nations Security Council taken under Chapter VII of the Charter of the United Nations; and

(f) with respect to which the Bank determines that corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices were engaged in by representatives of the Borrower or other recipient of the Loan proceeds, without the Borrower (or other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.

4. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for Loans", dated March 12, 2012, with the modifications set forth in Section II of this Appendix.

5. "Manausprev" means *Manaus Previdência*, the Borrower's independent authority responsible for managing the Borrower's public servants retirement system, including its responsibilities for clear and accountable decision making for investments under its jurisdiction, as referred to in Schedule 1, Section I.A.4, to this Loan Agreement.

6. "Official Gazette" means the Borrower's *Diário Oficial*.

7. "PDCA" means the "plan, do, check, action" methodology adopted by the Borrower's *Portaria* No. 022/2015-GS/SEMEF, dated and published in the Borrower's Official Gazette on January 29, 2015, as referred to in Schedule 1, Section I.A.1, to this Loan Agreement.

8. "Program" means the program of actions, objectives and policies designed to assist the Borrower in improving management of the Borrower's finances, and of its education and transport sectors, set forth or referred to in the letter dated March 10, 2015 from the Borrower to the Bank declaring the Borrower's commitment to the execution of the Program, and requesting assistance from the Bank in support of the Program during its execution.

9. "SEMED" means *Secretaria Municipal de Educação,* the Borrower's Secretariat of Education, or any successor thereof.

10. "SEMEF" means *Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno,* the Borrower's Secretariat of Finance, Information Technology and Internal Control, or any successor thereof.

11. "Single Withdrawal Tranche" means the amount of the Loan allocated to the category entitled "Single Withdrawal Tranche" in the table set forth in Part B of Section II of Schedule 1 to this Agreement.

Section II. Modifications to the General Conditions

The General Conditions are hereby modified as follows:

1. In the **Table of Contents**, the references to Sections, Section names and Section numbers are modified to reflect the modifications set forth in the paragraphs below.

2. The last sentence of paragraph (a) of Section 2.03 (relating to Applications for Withdrawal) is deleted in its entirety.

3. Sections 2.04 (*Designated Accounts)* and 2.05 (*Eligible Expenditures*) are deleted in their entirety, and the remaining Sections in Article II are renumbered accordingly.

4. Section 3.01. (*Front-end Fee*) is modified to read as follows:

"Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge*

(a) The Borrower shall pay the Bank a front-end fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement (the "Front-end Fee").

(b) The Borrower shall pay the Bank a commitment charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement (the "Commitment Charge"). The Commitment Charge shall accrue from a date sixty days after the date of the Loan Agreement to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. The Commitment Charge shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date."

5. Sections 5.01 (*Project Execution Generally*), and 5.09 (*Financial Management; Financial Statements; Audits*) are deleted in their entirety, and the subsequent Sections in Article V are renumbered accordingly.

6. Paragraph (a) of Section 5.05 (renumbered as such pursuant to paragraph 5 above and relating to *Use of Goods, Works and Services*) is deleted in its entirety.

7. Paragraph (c) of Section 5.06 (renumbered as such pursuant to paragraph 5 above) is modified to read as follows:

"Section 5.06. *Plans; Documents; Records*

... (c) The Borrower shall retain all records (contracts, orders, invoices, bills, receipts and other documents) evidencing expenditures under the Loan until two years after the Closing Date. The Borrower shall enable the Bank's representatives to examine such records."

8. Paragraph (c) of Section 5.07 (renumbered as such pursuant to paragraph 5 above) is modified to read as follows:

"Section 5.07. *Program Monitoring and Evaluation*

... (c) The Borrower shall prepare, or cause to be prepared, and furnish to the Bank not later than six months after the Closing Date, a report of such scope and in such detail as the Bank shall reasonably request, on the execution of the Program, the performance by the Loan Parties and the Bank of their respective obligations under the Legal Agreements and the accomplishment of the purposes of the Loan."

9. In the Appendix, **Definitions**, all references to Section numbers and paragraphs are modified, as necessary, to reflect the modifications set forth above.

10. The Appendix is modified by inserting a new paragraph 19 with the following definition of "Commitment Charge", and renumbering the remaining paragraphs accordingly:

"19. "Commitment Charge" means the commitment charge specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01(b)."

11. Renumbered paragraph 37 (originally paragraph 36) of the Appendix ("Eligible Expenditure") is modified to read as follows:

"37. "Eligible Expenditure" means any use to which the Loan is put in support of the Program, other than to finance expenditures excluded pursuant to the Loan Agreement."

12. Renumbered paragraph 44 (originally paragraph 43) of the Appendix ("Financial Statements") is deleted in its entirety.

13. In paragraph 48 of the Appendix, the definition of "Front-end Fee" is modified by replacing the reference to Section 3.01 with Section 3.01 (a).

14. In paragraph 67 of the Appendix, the definition of the term "Loan Payment" is modified to read as follows:

"67. "Loan Payment" means any amount payable by the Loan Parties to the Bank pursuant to the Legal Agreements or these General Conditions, including (but not limited to) any amount of the Withdrawn Loan Balance, interest, the Front-

end Fee, the Commitment Charge, interest at the Default Interest Rate (if any), any surcharge, any prepayment premium, any transaction fee for a Conversion or early termination of a Conversion, the Variable Spread Fixing Charge (if any), any premium payable upon the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar, and any Unwinding Amount payable by the Borrower."

15. In paragraph 72 of the Appendix, the definition of "Payment Date" is modified by deleting the word "is" and inserting the words "and Commitment Charge are" after the word "interest".

16. The defined term "Project" in paragraph 75 of the Appendix is modified to read "Program" and its definition is modified to read as follows (and all references to "Project" throughout these General Conditions are deemed to be references to "Program"):

"75. "Program" means the program referred to in the Loan Agreement in support of which the Loan is made."

Annex 3. Guarantee Agreement

Legal Department
NEGOTIATIONS DRAFT
P. Miranda/C. Portelo
October 8, 2015

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(Service Delivery and Fiscal Management Development Policy Loan
Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus – PROCONFIS MANAUS **)**

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Dated , 201_

LOAN NUMBER _____ -__

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT, dated _____, 201_, entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of same date between the Bank and the MUNICIPALITY OF MANAUS ("Borrower") ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III –REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. The Guarantor's Address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P", 8°. Andar
700048-900, Brasília, DF
BRAZIL

Facsimile: (55-61) 3412-1740

Section 3.03. The Bank's Address is:

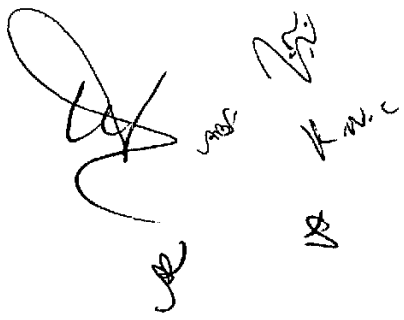

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) or 64145 (MCI)	(202) 477-6391

AGREED at _____, _____ as of the day and year first above written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

Minerva Makarem

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

MINERVA MAKAREM TRADUTORA E INTERPRETE PÚBLICA E JURAMENTADA FONES 3651-3216 3651-1910

Data: 12.01.16 **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 34.**

Eu, MINERVA MAKAREM Tradutora Pública e Juramentada, CERTIFICO para todos os efeitos legais e de direitos que traduzi do idioma **Inglês para o PORTUGUÊS** o documento que para esse fim me foi apresentado.

TRADUÇÃO DE: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO firmado entre o **Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento** e a **Prefeitura Municipal de Manaus,** cuja tradução literal é como segue:

BRASIL
EMPRÉSTIMO A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO FISCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANAUS

PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO EQUILIBRIO FISCAL PARA A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – PROCOFINS MANAUS

ATA DE NEGOCIAÇÃO CONCORDADA

Em 8 de outubro de 2015

01) Os **Representantes do Município de Manaus,** doravante nesta denominados a **"DELEGAÇÃO"** e o **Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento,** doravante neste denominado a **"EQUIPE DO BANCO",** levaram a efeito negociações para um **Empréstimo à Política de Desenvolvimento da Administração Fiscal e do Serviço de Entrega de Manaus,** em Brasília, com conexão via vídeo

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 34 **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 35.**

conferência com **Washington, D.C. em 8 de outubro de 2015,** para um empréstimo proposto no montante de **US$ 150.000.000** (cento e cinquenta milhões de dólares). Uma lista dos participantes na negociação encontra-se anexa **(Anexo 1).**

02) Esta ata resume os assuntos principais levantados e concordados entre as partes durante as negociações, doravante nesta denominada a **"ATA".** A versão concordada do rascunho do **Empréstimo e Garantias do Empréstimo, datado de 8 de outubro de 2015, encontra-se anexa como Anexo 2 e 3 à ATA.**

03) Título em Português. Por solicitação das delegações do **Tomador e Fiador,** o título do projeto em português, ***"Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus",*** foi adicionada sob o título da operação em inglês na página de rosto dos **Contratos de Empréstimo e Garantia.**

04) Documentos Comprobatórios. O **TOMADOR** fornece cópias dos documentos comprovando o cumprimento de todas as ações anteriores listadas sob o **Programa 1 do Contrato de Empréstimo.** Estes documentos foram revisados pelo Banco e considerados aceitáveis, portanto, todas as ações anteriores foram cumpridas.

05) Termos do Empréstimo Selecionados pelo TOMADOR. As opções do Tomador quanto aos termos financeiros do Empréstimo encontram-se incluídas como **Anexo 4 a esta Ata.** A **TOMADORA** selecionou os seguintes termos:

a) Moeda e Montante: US$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de dólares).

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 35. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 36.**

b)Tipo: Denominada **US$,** compromisso interligado, **Empréstimo Flexível do IBRD** com ***spread*** variável, e todas as opções da conversação selecionadas.

c) Taxa do Início ao Fim: Taxa igual a **0,25%** (um quarto de um por cento) do montante do Empréstimo a ser financiado extra líquido do empréstimo.

d) Condições de Reembolso: O nível dos **Reembolsos em 15 de março e 15 de setembro de cada ano, começando em 15 de março de 2021 até 15 de setembro de 2039,** com um **Vencimento Final de 24 anos,** incluindo cinco **(05)** anos de Carência. No evento em que a **Data de Aprovação da Comissão Estimada (3 de dezembro de 2015)** não combine com as datas de reembolso o **Programa de Amortização** será recalculado.

06)Depósito do Montante do Empréstimo. O líquido do Empréstimo **(sacado em US$)** será depositado numa conta no **Banco do Brasil S.A. (New York).** Esta conta no **Banco do Brasil S.A,** é denominada em moeda estrangeira e não faz parte das reservas de moeda estrangeira oficial do país. O **TOMADOR** garantirá que após o depósito do líquido do empréstimo na mencionada conta, um montante equivalente será creditado no sistema de gestão do orçamento. O **TOMADOR** provirá uma confirmação ao **Banco** de que:

I – o líquido do empréstimo foi recebido na conta em moeda estrangeira denominada, **e**

II – um montante equivalente foi creditado na conta que financia as despesas orçadas. Essa confirmação será enviada ao Banco dentro de **30** (trinta) dias após o pagamento.

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 36. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 37.**

07) Saque do Líquido do Empréstimo. De acordo com o **Artigo II, Parágrafo 2.02,** o representante do **TOMADOR** perpetrará qualquer ação requerida ou permitida a ser tomada de conformidade com a **Secção II do Programa 1 do Contrato de Empréstimo na sua Secretaria de Fazenda.**

08) Cobrança de Compromisso. As partes concordam em manter a **Secção padrão 2.04** referente ao pagamento de cobrança de compromisso sobre os saldos não desembolsados. Foi observado, contudo, que esta cobrança somente seria imposta no evento em que haja um saldo não desembolsado sessenta dias após a assinatura do contrato de empréstimo, de conformidade com as provisões do **parágrafo 4(b) da Secção II do anexo ao contrato de empréstimo.**

09) Montante da Exposição do Excesso Alocado. A equipe do banco esclareceu as condições adicionais do **Empréstimo** aprovadas pela **Comissão de Governadores do Banco em 11 de fevereiro de 2014,** aplicando o empréstimo contando a Secção provida para as situações nas quais a Exposição Total excede o Limite de Exposição Padrão (como o mencionado termo é definido no **subparágrafo (b)(II) e (b)(III) da Secção 2.05 do Anexo II do Contrato de Empréstimo).** Para qualquer montante do empréstimo que exceda o **Limitado Empréstimo Único de US$ 16,5 Bilhões até o teto aumentado de US$ 19,9 Bilhões,** o **TOMADOR** pagará ao Banco uma sobretaxa à taxa de **0,5%** (meio por cento) ao ano do montante que exceder a exposição multiplicada pela proporção que a moeda do empréstimo constitui todo o desembolso do **Banco Mundial ao Fiador** ou garantido pelo **Fiador,** que contenha a **Secção** sobre a alocação da exposição em excesso, por dia.

10) Comitê Estatutário. De conformidade com o **Artigo III, Secção 4 (III) dos Estatutos de Contrato do Banco,** uma operação proposta a ser financiada ou garantida pelo **IBRD** será

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 37. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 38.**

acompanhada de um relatório/recomendação **("Relatório do Comitê Estatutário")** a ser emitido por um comitê competente doravante nesta denominado o **"Comitê Estatutário",** cujos membros incluirá um perito selecionado pelo Governador que representa o membro nesses territórios onde a operação em questão está localizada. O Governador que representa a República Federativa do Brasil na **Comissão de Governadores do IBRD** concordada, por uma carta datada de **8 de novembro de 2014,** de que o oficial designado e autorizado pelo Governador da República Federativa do Brasil para representar a República Federativa do Brasil nas negociações do financiamento do **IBRD** provido ou garantido à República Federativa do Brasil será considerado ser o perito da República Federativa do Brasil no **Comitê Estatutário,** e que a assinatura do mencionado oficial na **Ata de Negociações** assinada para esse financiamento do **IBRD** será considerada constituir a assinatura do relatório do **Comitê Estatutário.** As **PARTES** reconhecem a designação acima com respeito ao financiamento deste **Projeto.**

A delegação do **FIADOR** confirmou que o oficial mencionado na carta acima referida do Governador, que será com siderada ser o perito da República Federativa do Brasil no **Comitê Estatutário** para estas negociações será o representante da ***Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.***

11) **Cumprimento das Condições de Efetivação.** A equipe do Banco confirmou que as condições da efetivação referida na **Secção 5.01 (a) e (b) do Contrato de Empréstimo** ("adequação da estrutura política da macroeconomia do Governador" e a "manutenção pelo Banco de um programa de despesas apropriado, débito sustentável e providências ficais apropriadas junto ao Governador") encontram-se presentemente atendidas.

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 38. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 39.**

12) **Data de Fechamento.** A data de fechamento do **Projeto estabelecida como 31 de julho de 2017.** O Governador avisou que uma prorrogação da **Data de Fechamento** ou quaisquer alterações no **Contrato de Empréstimo** requereria a aprovação da ***Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX)*** de conformidade com o **Decreto 3602/2000** e será formalmente requerido pelo **TOMADOR ao COFIEX.**

13) **Revelação do Documento do Programa.** De conformidade com a **Política do Banco Mundial sobre o Acesso à Informação,** o Banco revelará o Documento do Programa, os acordos legais relativos e as outras informações relacionadas com os acordos legais, incluindo quaisquer cartas suplementares. A equipe do Banco notou que da o tempo desde a emissão do convite para a negociação, o documento do Programa necessitou ser atualizado, particularmente com respeito aos desenvolvimentos macroeconômicos no Brasil e a situação fiscal de Manaus. Um rascunho da atualização foi compartilhado e foi concordado que a equipe do Banco circularia dentre de uma semana uma versão final do **Documento do Programa para revisão pelo TOMADOR.** A delegação do **TOMADOR** confirmou que o **Banco** pode liberar publicamente este **Documento do Programa** antes da consideração da operação pela **Diretoria Executiva do Branco.**

Pelo Tomador:

Assinado Por: (a) do **Sr. Ulisses Tapajós Neto,** Secretaria Municipal de Finanças.

(a) da **Sra. Ana Beatriz da Motta Passos Guimarães,** Procuradoria do Município de Manaus.

Pelo Fiador:

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 39. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 40.**

Assinado Por: (a) do **Sr. Vitor de Lima Magalhães,** Secretaria de Assuntos Internacionais – **SEAIN.**

(a) ilegível do **Sr João Sérgio Pereira da Silva Junior,** Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Verso:

(a) da **Sra. Ana Rachel Freitas da Silva,** Procuradoria da Fazenda Nacional **(PGFN).**

Pelo Banco

(a) ilegível do **Sr Roland Clarke,** Líder do Programa do **Banco Mundial.**

Anexos:

Anexo 1 – Lista de Participantes
Anexo 2 – Contrato de Empréstimo
Anexo 3 – Contrato de Garantia
Anexo 4 – Folha Operacional de Opção do Empréstimo
Anexo 5 – Programa de Amortização.

=X=X=X=X=X=

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 40. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 41.**

ANEXO 1 – LISTA DE PARTICIPANTES

Pelo Tomador:

– Ulisses Tapajós Neto, Secretário de Orçamento e Projetos, **SEMEF;**

– **Mariza da Rocha Barreto Gentil,** Subsecretária do Tesouro, **SEMEF;**

– **Alessandra Nathacha Miwa Neves Pinheiro,** Diretor de Projetos, **SEMEF;**

– **Ana Beatriz da Motta Passos Guimarães,** Procuradora do Município, **PGM.**

Pelo Fiador:

– **Vitor de Lima Magalhães,** Coordenador Substituto de Projetos de Desenvolvimento Institucional e Reforma do Estado, Secretaria de Assuntos Internacionais **(SEAIN);**

– **Humberto Leite Freitas Filho,** Gerente de Projetos, Secretaria de Assuntos Internacionais **(SEAIN/MF);**

– **João Sergio Pereira da Silva Junior,** Secretaria do Tesouro Nacional **(STN);**

– **Patrícia Campos Porto Martins,** Secretaria do Tesouro Nacional **(STN);**

– **Ana Rachel Freitas da Silva,** Procuradora da Fazenda Nacional **(PGFN).**

Pelo Banco:

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 41. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 42.**

– **Catarina Isabel Portelo,** Sênior Counsel;

– **Boris Utria,** Conselheiro de Operações;

– **Roland Clarke,** Líder de Programa,

– **Laura de Castro Zoratto,** Economista e Líder de Equipe de Trabalho,

– **Tatiana Cristina O. de Abreu,** Oficial de Finanças,

– **Angela Porto,** Consultor de Governo.

Anexos:

Anexo 1 – Lista de Participantes
Anexo 2 – Contrato de Empréstimo
Anexo 3 – Contrato de Garantia
Anexo 4 – Folha Operacional de Opção do Empréstimo
Anexo 5 – Programa de Amortização.

=X=X=X=X=X=

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 42. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 43.**

ANEXO 2 – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

EM BRANCO

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 43. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 44.**

Departamento Jurídico
Rascunho das Negociações
P. Miranda/C. Portela
8 de outubro de 2015

Empréstimo Nº: ..... – ....

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

(Empréstimo para a Política de Desenvolvimento da Gestão Fiscal e Prestação de Serviço)

Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus – PROCONFINS MANAUS)

entre o

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

e o

MUNICÍPIO DE MANAUS

Datado de ..... de ..... de .....

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 44. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 45.**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Contrato datado de ..... de ..... de ....., firmado entre o **BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO,** doravante neste simplesmente denominado o **"BANCO",** e o **MUNICÍPIO DE MANAUS,** doravante neste simplesmente denominado o **"TOMADOR",** para o propósito de prover financiamento de apoio ao Programa (como definido no Anexo deste Contrato).

CONSIDERANDO QUE:

A) o Banco decidiu fornecer este financiamento com base no ***inter alia:***

a) as ações que o **TOMADOR** já realizou sob o **PROGRAMA** as quais se encontram descritas na **Secção 1 do Programa 1** deste Contrato;

b) a manutenção do **Fiador** de uma estrutura de política macroeconômica; e

c) a manutenção pelo **TOMADOR** de:

I) um programa de despesas apropriado;

II) débito sustentável; e

III) providências fiscais apropriadas perante o **Fiador.**

CONSIDERANDO QUE:

B) o **Tomador** informou ao **Banco** que, quando do depósito pelo Banco do líquido do Empréstimo (nos termos estabelecidos na **Secção II do Programa I deste Contrato** e para os propósitos de apoiar o **Programa)** em uma conta designada pelo **TOMADOR,** a

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 45. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 46.**

capacidade financeira do **TOMADOR** será fortalecida mediante a expansão do seu espaço fiscal para financiar investimentos públicos adicionais de conformidade com as leis orçamentárias do **TOMADOR.**

O **BANCO** e o **TOMADOR,** por conseguinte, por meio deste contratam como segue:

CLÁUSULA I – DAS CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.01. – As Condições Gerais (como definidas no Anexo deste Contrato) constitui parte integrante deste Contrato.

1.02. – A menos que o contexto requeira de outra forma, os termos em maiúsculas usados neste Contrato têm o significado descrito a eles nas Condições Gerais ou no Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA II – DO EMPRÉSTIMO

2.01. – O BANCO concorda em emprestar ao **TOMADOR,** nos termos e condições estabelecidos ou referidos a neste Contrato, o montante de **US$ 150.000.000** (cento e cinquenta milhões de dólares), como esse montante possa ser convertido de quando em quando mediante uma **Moeda de Conversão** de acordo com as provisões da **Secção 2.07** deste **Contrato,** doravante neste denominado o **"EMPRÉSTIMO".**

2.02. – O TOMADOR pode sacar o líquido do **Empréstimo** em apoio ao **Programa** de conformidade com a **Secção II do Programa 1 deste Contrato.** O representante do

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59

Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415

TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639

e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 46. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 47.**

TOMADOR para o propósito de perpetração de qualquer ação requerida ou permitida ser tomada de conformidade com esta **Secção é o seu Secretário de Fazenda. Prefeito.**

2.03. – A Taxa Inicial a ser paga pelo **TOMADOR** será igual a **0,25%** (um quarto por cento) do montante do Empréstimo.

2.04. – A Tarifa de Compromisso a ser paga pelo **TOMADOR** será igual a **0,25%** (uma quarto por cento) ao ano do **Saldo do Empréstimo Não-Sacado.**

2.05. – a) Se em qualquer dado dia, a **Exposição Total** exceder o **Limite da Exposição Total** (como o citado termo é definido no **subparágrafo (b)(II) e (b)(III) desta Secção), o TOMADOR** pagará ao Banco uma sobretaxa à taxa de **0,5%** (meio por cento) ao ano do **Montante da Exposição em Excesso Alocado** (como definido no subparágrafo **(b)(I) desta Secção** para cada dia mencionado, doravante neste denominada a **"Sobretaxa da Exposição".** A **Sobretaxa da Exposição** (se houver) será paga semestralmente em obrigações em cada **Dia de Pagamento.**

b) Para os propósitos desta **Secção, os termos** a seguir têm o significado estipulados abaixo:

I) **"Montante da Exposição em Excesso Alocado"** significa para cada dia durante os quais a **Exposição Total** excede o **Limite de Exposição Padrão,** o produto de:

A) o montante total do excesso mencionado; e

B) a taxa do todo (ou, se o **Banco** assim determinar, uma parte) do **Empréstimo** para agregar o montante do todo (ou as partes equivalentes) dos

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 47. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 48.**

empréstimos feitos pelo **Banco** ao **TOMADOR, o Fiador** e os outros tomadores garantidos pelo **Fiador** de que estão sujeitos a uma sobretaxa de exposição, como o mencionado excesso e taxa sejam satisfatoriamente determinados de quando em vez pelo **Banco.**

II) **"Limite de Exposição Padrão"** significa o limite padrão sobre a exposição financeira do Banco para o Fiador o qual, se excedido, sujeitaria o **Empréstimo à Sobretaxa de Exposição,** como de quando em quando determinada pelo **Banco.**

III) **"Exposição Total"** significa para qual dado dia, a exposição financeira total do **Banco ao Fiador,** como satisfatoriamente determinado pelo **Banco.**

2.06. – Os juros a pagar pelo **TOMADOR** para cada **Período de Juros** será a uma taxa igual à **Taxa de Referência** para a **Moeda do Empréstimo** mais um ***Spread* Variável,** desde que quando a conversão do todo ou de qualquer parte do montante principal do **Empréstimo** os juros a pagar pelo **TOMADOR** durante o **Período de Juros** sobre esse montante sejam determinados de conformidade com as provisões relevantes da **Secção IV das Condições Gerais.** Independentemente do acima, se qualquer montante do **Saldo do Empréstimo Sacado** permanecer não-pago quando devido e esse montante não-pago continuar por um período de **30** (trinta) dias, os juros a pagar pelo **TOMADOR** será calculado como provido na **Secção 3.02(e) das Condições Gerais.**

2.07. – As **Datas de Pagamento** serão **15 de março e 15 de setembro de cada ano.**

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 48. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 49.**

2.08. – O montante principal do **Empréstimo** será reembolsado de conformidade com as provisões do **Programa 2 deste Contrato.**

2.09. – **a) O TOMADOR** pode a qualquer momento, em cada caso com a não objeção anterior do **FIADOR,** através da **Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Fiador,** requerer qualquer das seguintes Conversações dos termos do Empréstimo de maneira a facilitar a gestão prudente do débito;

I) uma mudança na **Moeda do Empréstimo** do todo ou de qualquer parte do montante principal do **Empréstimo, sacado ou não-sacado,** para uma **Moeda Aprovada;**

II) uma mudança na base da taxa de juros aplicável a:

A) todo ou parte do montante principal do Empréstimo sacado ou não-sacado da **Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice-versa; ou**

B) todo ou parte do montante principal do **Empréstimo sacado ou não-sacado de uma Taxa Variável com base na Taxa de Referência e um *Spread* Variável para uma Taxa Variável com base numa Taxa de Referência Fixada e o *Spread* Variável, ou vice-versa;** ou

C) todo ou parte do capital principal do Empréstimo sacado e pendente de uma **Taxa Variável** com base num ***Spread* Variável** para uma **Taxa Variável com base em um *Spread* Fixo; e**

III) a estipulação de limites sobre uma **Taxa Variável** ou uma **Taxa de Referência** aplicável ao todo ou parte do montante principal do **Empréstimo** sacado e

Minerva Makarem
TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA
Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 49. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 50.**

pendente mediante o estabelecimento de uma **Cobertura de Taxa de Juros ou Colar de Taxa de Juros sobre uma Taxa Variável ou uma Taxa de Referência.**

b) qualquer conversão requerida de conformidade com o **parágrafo a) desta Secção** que seja aceitável ao **Banco** será considerada uma **"Conversão",** como definido nas **Condições Gerais,** e será realizada de acordo com as provisões da **Secção IV das Condições Gerais e as Orientações para a Conversão.**

2.10. – Sem limitação quanto às provisões da **Secção 5.08 das Condições Gerais** (remunerado como tal de acordo com o **parágrafo 5 da Secção II do Anexo deste Contrato e relacionando-se à *Cooperação e Consultoria*),** o **TOMADOR** pode fornecer imediatamente ao **Banco** essa informação relacionada com as provisões desta **Secção II** como o **Banco** possa de quando em quando requerer satisfatoriamente.

CLÁUSULA III – PROGRAMA

3.01. – **O TOMADOR** declara o seu compromisso com o **Programa** e com a sua implementação. Para este fim, e adicionalmente à **Secção 5.08 das Condições Gerais:**

a) o **TOMADOR** e o **BANCO** de vez em quando, por solicitação de qualquer das partes, intercambiarão impressões sobre:

I) a estrutura da politica macroeconômica do **Fiador;**

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 50. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 51.**

II) a manutenção pelo **TOMADOR** de um programa de despesas apropriado, débito sustentável, e providências fiscais apropriadas para com o **Fiador; e**

III) o progresso alcançado no cumprimento do Programa;

b) anteriormente a cada intercâmbio de impressões, o **TOMADOR** fornecerá ao **Banco** para sua revisão e comentário um relatório sobre o progresso adquirido no cumprimento do **Projeto,** com tais detalhes como o **Banco** possa satisfatoriamente requerer; e

c) sem limitação quanto às provisões dos **parágrafos a) e b)** desta **Secção,** o **TOMADOR** informará ao banco prontamente sobre qualquer situação que possa ter o efeito de materialmente:

I) impedir a habilidade do **TOMADOR** de manter o programa de despesas apropriado, débito sustentável e/ou providências fiscais apropriadas junto ao **FIADOR; ou**

II) reverter os objetivos do **Programa** ou de qualquer ação perpetrada sob o **Programa,** incluindo qualquer ação especificada na **Secção 1 do Programa 1 deste Contrato.**

CLÁUSULA IV – REMÉDIOS DO BANCO

4.01. – Os Eventos Adicionais de Suspensão consistem do seguinte, a saber, uma ação que tenha sido realizada ou uma política adotada pelo Tomador para reverter qualquer ação ou política sob o **Programa,** incluindo qualquer ação listada na **Secção 1 do Programa 1** deste **Contrato,** em uma

Minerva Makarem
TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA
Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 51. Livro nº: A. 139. Pág. nº: 52.

maneira que, na opinião do Banco, afetaria adversamente o alcance dos objetivos do Programa.

CLÁUSULA V – EFETIVAÇÃO; RESCISÃO

5.01.– As Condições Adicionais da Efetivação consiste do seguinte:

a) O Banco está satisfeito com o progresso alcançado pelo **Tomador** no cumprimento do **Programa** e com a adequação da estrutura da política macroeconômica do **Fiador.**

b) O Banco está satisfeito com a manutenção pelo **Tomador** de:

I) um programa de despesas apropriado;

II) débito sustentável; **e**

III) providências fiscais apropriadas junto ao **Fiador.**

5.02. – A Questão Legal Adicional consiste do seguinte, a saber, de que o Empréstimo tenha sido registrado junto ao Banco Central do Fiador.

5.03. – O Prazo Final para a Efetivação é a data **90** (noventa) dias após a data deste **Contrato.**

CLÁUSULA VI – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

6.01. – O Representante do Tomador é o Prefeito.

6.02. – O Endereço do Tomador é:

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 52. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 53.**

Prefeitura de Manaus
Avenida Brasil, nº 2971
Compensa
Manaus, Amazonas
CEP: 69036-110

6.03. – O Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development
(Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento)
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America (Estados Unidos da América)

Endereço Telegráfico:	Telex:
INTBAFRAD	248423(MCI) ou
Washington, D.C.	64145(MCI)

Fac-símile:
1-202-477-6391

Concordado em ..... de ..... de ....., a partir da data e ano primeiramente escritos acima.

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
Assinado Por: (a) ..... do Representante Autorizado.

Prefeitura Municipal de Manaus
Assinado Por: (a) ..... do Representante Autorizado.

=X=X=X=X=

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 53. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 54.**

Pág. 06.:

PROGRAMA I

PROGRAMA DE AÇÕES; DISPONIBILIDADE DO LÍQUIDO DO EMPRÉSTIMO

Secção I – AÇÃO SOB O PROGRAMA

As ações perpetradas pelo **TOMADOR** sob o **Programa** objetivaram assistir o **TOMADOR** na melhoria da gestão das finanças do **TOMADOR** e dos seus setores de educação e transporte, incluindo o seguinte:

A) Fortalecimento do Setor Público e da Gestão Fiscal

01) O TOMADOR tem, através da **SEMEF,** adotado um modelo de gestão seguindo a metodologia do **PDCA,** um sistema eletrônico integrado de gerenciamento de documento, e monitorou a conquista dos indicadores selecionados, como evidenciados pela:

a) Portaria nº 011/2015-GS/SEMEF, datada e publicada no **Diário Oficial do Tomador em 29 de janeiro de 2015,**

b) o Decreto do Tomador nº 2.796, datado e publicado no **Diário Oficial do Tomador em 21 de maio de 2014, e**

c) o Ofício nº 253/2015 – GS/SEMEF, datado de 9 de março de 2015.

02) O TOMADOR tem implementado um sistema e processos integrados de gestão de suprimento para a contratação de bens e serviços, incluindo a licitação eletrônica e a inspeção na

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59

Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415

TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639

e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 54. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 55.**

entrega dos bens, e adotou a estrutura legal para a licitação de vendedores selecionados registrando os preços para o fornecimento dos serviços e bens através da assinatura da Ata de Registro de Preços, como evidenciado nos **Decretos nºs 3.009, 3.011, 3.012, 3013 e 3.014 do Tomador, datados e publicados no Diário Oficial do Tomador em 26 de janeiro de 2015.**

03) **O Tomador** adotou a estrutura legal de auditoria do sistema de pagamento do **Tomador** e levou a efeito um auditoria do sistema de pagamento do **Tomador** em todas as suas secretarias, como evidenciado por

a) **o Decreto nº 2.683 do Tomador,** datado e publicado no **Diário Oficial do Tomador em 27 de dezembro de 2013,**

b) **O Programa de Auditoria Especial – PAE nº 001/2014,** datado de **28 de abril de 2014, e c) a Ordem de Serviço OS 2014 nº 001 do Tomador, datada de 28 de abril de 2014.**

04) **O TOMADOR** estabeleceu a Previdência de Manaus, como evidenciado pelo

a) **Lei nº 1.803 do TOMADOR,** datada e publicada no Diário Oficial do Tomador em 29 de novembro de 2013, **e**

b) **o Decreto nº 2.714 do TOMADOR,** datado e publicado no **Diário Oficial do TOMADOR em 29 de janeiro de 2014.**

05) **O TOMADOR** adotou procedimentos administrativos para possibilitar os contribuintes a pagar seus respectivos impostos em mora em parcelas e para permitir que o **TOMADOR** contate os contribuintes em mora pelos diferentes meios de comunicação, como evidenciado por:

Minerva Makarem

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 55. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 56.**

a) a Ordem de Serviço Nº 001.2013 – DECOB / SEBREC / SEMEF, datada de 1º de agosto de 2013, e

b) a Lei nº 1.792 do TOMADOR, datada e publicada no **Diário Oficial do Tomador em 12 de novembro de 2013.**

B) Gestão e Qualidade Aperfeiçoadas dos Setores de Educação e Transporte.

01) O Tomador tem, através da **SEMED,** implementou um modelo integrado de gestão escolar, incluindo o estabelecimento de alvos de nível-escolar e planejamento pedagógico, como evidenciado por:

a) a Portaria Nº 0145/2014 do TOMADOR, datada e publicada no **Diário Oficial do Tomador, de 31 de janeiro de 2014,** e

b) cópias de duas cartas compromisso entre a **SEMED** e os diretores de escola, ambas de **15 de abril de 2014.**

02) O TOMADOR, através da **SEMED,** tem implementado um programa de certificação sobre as práticas da gestão escolar para os diretores de escolas e adotado um processo de seleção meritória para os diretores de escolas, como evidenciado por:

a) o Decreto nº 3.022 do TOMADOR, datado e publicado no **Diário Oficial do TOMADOR, de 5 de março de 2015, e**

b) o Edital nº 001/2015 – SEMED/GS do Tomador, datado e publicado no **Diário Oficial do tomador, de 6 de março de 2015.**

03) O TOMADOR, através da **SEMED,** tem adotado procedimentos e critérios para a nomeação e recolocação de servidores públicos lotados na **SEMED,** como evidenciado por:

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59

Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415

TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639

e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 56. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 57.**

a) **a Portaria nº 0570/2014 – SEMED/GS do TOMADOR, datada de 8 de maio de 2014,** publicada no **Diário Oficial do Tomador em 9 de maio de 2014, e**

b) o **Decreto** não numerado, datado e publicado no **Diário Oficial do Tomador em 10 de julho de 2014.**

04) **O TOMADOR** tem adotado uma política de revitalização urbana para o centro da cidade no território do **TOMADOR,** incluindo o licenciamento e recolocação de vendedores ambulantes para setores selecionados, como evidenciados por:

a) **A Lei nº 1.780 do TOMADOR, datada e publicada no Diário Oficial do TOMADOR em 30 de outubro de 2014, e**

b) **o Decreto nº 2.008 do TOMADOR, datado e publicado no Diário Oficial do TOMADOR de 25 de janeiro de 2015.**

05) **O TOMADOR** tem adotado processos para a gestão de concessão de serviço de ônibus no território do **TOMADOR** (incluindo o rastreamento e controle da frota de ônibus em tempo real no território do **TOMADOR),** e políticas de licença para o transporte público selecionado em áreas selecionadas do território do **TOMADOR,** como evidenciado por:

a) **o Decreto nº 2.566 do TOMADOR,** datado e publicado no **Diário Oficial do TOMADOR em 11 de outubro de 2013,**

b) **o Ofício ACOP Nº 012/2015,** emitido pela **ACOP,** datado de **9 de fevereiro de 2015;**

c) **o Edital de Concorrência Pública nº: 001/2014 – CEL/SMTU, do TOMADOR,** datado de **27 de fevereiro de 2014, e**

d) **o Despacho de Homologação e de Adjudicação de concorrência Pública nº 001/2013 – CEL/SMTU,** datado e

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 57. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 58.**

publicado no **Diário Oficial do Tomador em 24 de abril de 2014.**

Secção II – Disponibilidade do Líquido do Empréstimo

A) Geral. O TOMADOR pode sacar o líquido do **EMPRÉSTIMO** de conformidade com as provisões desta **Secção** e de tais instruções adicionais como o **Banco** possa especificar mediante notificação ao **TOMADOR.**

B) Alocação dos Montantes do Empréstimo. O Empréstimo (exceto quanto aos montantes requeridos para o pagamento da Taxa Inicial) é alocado em um único **saque *tranche*** do qual o **TOMADOR** pode fazer vários saques do líquido do **Empréstimo.** A alocação dos montantes do **Empréstimo** para este fim encontra-se estipulada na tabela abaixo:

Alocações	**Montante do Empréstimo Alocado (Express em Dólares**
1) Saque único	149.625.000
2) Taxa Inicial	375.000
Total .....:	**150.000.000**

C) Condições de Liberação do Depósito *Tranche*

1) Nenhum saque será feito do **Saque *Tranche*** único a menos que o **Banco** esteja satisfeito:

a) com a adequação à estrutura da política macroeconômica do **Fiador;**

b) com a manutenção pelo **TOMADOR** de:

Minerva Makarem
TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA
Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 58. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 59.**

I) um programa de despesas apropriado;

II) débito sustentável; **e**

III) providências fiscais apropriadas perante o **Fiador;** e

c) com o progresso alcançado pelo **TOMADOR** no cumprimento do **Programa.**

D) **Depósitos dos Montantes do Empréstimo.** Exceto como o Banco possa de outra forma concordar:

1) todos os saques da **Conta do Empréstimo** serão depositados pelo **Banco** em uma conta designada pelo **TOMADOR** e aceitável ao **Banco; e**

2) o **TOMADOR** garantirá que após cada depósito de um montante do **Empréstimo** na conta, um montante equivalente é contabilizado no sistema de gestão do orçamento do **TOMADOR,** e uma maneira aceitável ao banco.

E) **Despesas Excluídas. O TOMADOR** compromete-se de que o líquido do **Empréstimo** não será usado para financiar **Despesas Excluídas.** Se o **Banco** determinar a qualquer momento que um montante do **Empréstimo** foi usado para o pagamento de uma **Despesa Excluída, o TOMADOR,** prontamente após uma notificação do **Banco,** reembolsará um montante igual ao montante desse pagamento ao **Banco.** Os montantes reembolsados ao **Banco** após essa solicitação serão cancelados.

F) **Data de Encerramento. A Data de Encerramento é 31 de julho de 2017. O Banco** concederá uma prorrogação da **Data de Encerramento** somente após o **Ministro da Fazenda** haver informado ao **Banco** que ele conceda essa prorrogação.

=X=X=X=X=X=

Minerva Makarem
TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA
Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 59. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 60.**

Pág. 10.:

PROGRAMA 2.

PROGRAMA DE AMORTIZAÇÃO

01) A tabela a seguir estipula as **Datas de Pagamento do Principal do Empréstimo** e a porcentagem do total do montante principal do **Empréstimo** pagável em cada **Data de Pagamento do Principal,** doravante neste denominada a **"Cota da Parcela".** Se o **Empréstimo** tiver sido sacado integralmente a partir da primeira **Data de Pagamento do Principal,** o montante principal do **Empréstimo** reembolsável pelo **Tomador** em cada **Data de Pagamento do Principal** será determinado pelo **Banco** mediante o multiplicar:

a) o Saldo do Empréstimo sacado a partir da primeira **Data de Pagamento do Principal;** por:

b) a Cota da Parcela para cada Data de Pagamento do Principal, esse montante reembolsável a ser ajustado, como necessário, para se deduzir qualquer montante referido a no **parágrafo 4 deste Programa,** ao qual a **Conversão de Moeda se aplica.**

Data de Pagamento do Principal	Cota da Parcela Expressada em Porcentagem)
Em cada dia 15 de março e 15 de setembro. Iniciando em 15 de março de 2021 até 15 de março de 2039	**2,63%**
Em 15 de setembro de 2039	**2,69%**

Minerva Makarem
TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA
Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com br

Cont.: 60. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 61.**

02) Se o líquido do **Empréstimo** houver sido sacado integralmente a partir da primeira **Data de Pagamento do Principal,** o montante principal do **Empréstimo** reembolsável pelo **Tomador** em cada **Data de Pagamento do Principal** será determinado como segue:

a) Na extensão em que qualquer líquido do **Empréstimo** tenha sido sacado a partir da **Primeira Data de Pagamento do Principal, o Tomador** reembolsará o **Saldo do Empréstimo Sacado** a parir dessa data de conformidade com o **parágrafo 1 deste Programa.**

b) Qualquer montante sacado após a primeira **Data de Pagamento do Principal** será reembolsa em cada **Data de Pagamento do Principal** que caia após a data desse saque nos montantes determinados pelo **Banco** pela multiplicação do montante de cada saque por uma fração, o numerador da qual é a **Cota da Parcela Original** especificada na tabela contida no **parágrafo 1 deste Programa** para a mencionada **Data de Pagamento do Principal,** doravante neste denominada a **"Cota da Parcela Original"**) e o denominador da qual é a soma de todas as **Cotas da Parcela Original** para a **Data de Pagamento do Principal** que caia em ou após essa data, esses montantes reembolsáveis a serem ajustáveis, como necessário, para deduzir quaisquer montantes referidos a no **parágrafo 4 deste Programa,** para os quais a **Moeda de Conversão** se aplica.

03) a) Os Montantes do Empréstimo sacados nos dois meses civis anteriormente a qualquer **Data de Pagamento do Principal,** para os propósitos exclusivos de cálculo dos montantes principais reembolsáveis na **Data de Pagamento do Principal,** sejam tratados como sacados e pendentes na segunda **Data de Pagamento do Principal** subsequente à data do saque e serão reembolsáveis na **Data de Pagamento**

Minerva Makarem
TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA
Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 61. Livro nº: A. 139. Pág. nº: 62.

do Principal começando com a segunda **Data de Pagamento do Principal** subsequente à data do saque.

b) Independentemente das provisões do **subparágrafo (a)** deste parágrafo, se a qualquer momento o **Banco** adotar um sistema de faturamento com data de vencimento cujas faturas sejam emitidas na ou após a respectiva **Data de Pagamento do Principal,** as provisões desse subparágrafo não mais se aplicarão a nenhum saque realizado após a adoção desse sistema de faturamento.

04) Independentemente das provisões dos **parágrafos 1 e 2 deste Programa,** após uma **Conversão** de moeda do todo ou qualquer parte do **Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada,** o montante assim convertido na **Moeda Aprovada** que seja reembolsável em qualquer **Data de Pagamento do Principal** que ocorra durante o **Período de Conversão,** será determinada pelo **Banco** mediante a multiplicação desse montante na sua moeda de denominação imediatamente anterior à **Conversão por:**

I) a taxa de câmbio que reflete os montantes do principal numa **Moeda Aprovada** pagáveis ao banco sob uma **Transação Restrita de Moeda** relacionando-se com a **Conversão; ou**

II) se o **Banco** assim determinar de conformidade com as **Orientações de Conversão,** a taxa de câmbio que compõe uma **Taxa Tela.**

05) Se o **Saque do Saldo do Empréstimo** é denominado em mais de uma **Moeda do Empréstimo,** as provisões deste **Programa** aplicar-se-ão separadamente ao montante denominado em cada **Moeda do Empréstimo,** de maneira a produzir um programa de amortização separado para cada um desse montante.

=X=X=X=X=X=

Minerva Makarem
TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA
Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 62. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 63.**

Pág. 12.:

ANEXO

SECÇÃO I – DEFINIÇÕES

01) **"ACOP"** significa ***Acordo Operacional das Empresas de Transporte Coletivo Urbano,*** o contrato criado pelo **Decreto nº 2.566 do TOMADOR,** datado e publicado no **Diário Oficial do TOMADOR em 1º de outubro de 2013,** objetivou a melhoria do transporte público urbano e o direcionamento dos desequilíbrios econômico-financeiro resultantes da tarifa do transporte urbano, como referido no **Programa 1, Secção I.B.5, deste Contrato.**

02) ***"Ata de Registro de Preços"*** significa um documento obrigatório registrando o preço, vendedor, unidades, participantes e condições para contratação futura, de conformidade com a respectiva proposta ou oferta do vendedor, de conformidade com o **Decreto nº 3.013 do TOMADOR,** datado e publicado no **Diário Oficial do Tomador em 26 de janeiro de 2015,** como referido a no **Programa 1, Secção I.A.2, deste Contrato.**

03) **"Despesa Excluída"** significa qualquer despesa:

a) por bens ou serviços fornecidos sob um contrato que qualquer instituição ou agência financeira nacional ou internacional, exceto o **Banco** ou a **Associação,** tenha financiado ou concordado em financiar, ou que o **Banco** ou a **Associação** tenha financiado ou concordado em financiar sob outro empréstimo, crédito ou concessão;

b) para bens ou serviços contidos nos grupos ou subgrupos da **Classificação de Negócio Internacional Padrão, Revisão 3 (SITC, Rev3)** publicada pela **Nações Unidas em**

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 63. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 64.**

Documentos Estatísticos, Série M, nº: 34/Ver.3 (1986), doravante neste denominado a **SITC,** ou quaisquer grupos ou subgrupos sucessores sob futuras revisões do **SITC,** como designado pelo **Banco** mediante notificação ao **TOMADOR:**

Grupo	Subgrupo	Descrição do Item
112	–	Bebidas alcoólicas.
121	–	Tabaco, refugo de tabaco, não fabricado.
122	–	Tabaco, fabricado (se ou não contenha substitutos do tabaco).
525	–	Materiais radioativos ou associados.
667	–	Perolas, pedras preciosas e semipreciosas.
718	718.7	Reatores nucleares e partes destes; elementos de combustível (cartuchos), não irradiados, para reatores nucleares.
728	728.43	Maquinário para o processamento de tabaco.
897	897.3	Joia de ouro, prata ou metais do grupo da platina (exceto relógios de pulso e estojos de relógios de pulso) e ferramentas para joalheiros de ouro ou prata (incluindo conjunto de gemas).
971	–	Ouro, não pecuniário (excluindo minérios e concentrados de ouro).

c) para bens direcionados a um propósito militar ou paramilitar ou para consumo de luxo.

d) para mercadoria perigosa ao meio ambiente, a fabricação, uso ou importação do que é proibido sob as leis do **TOMADOR** ou acordo internacionais dos quais o **TOMADOR** é parte;

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Télefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 64. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 65.**

e) por conta de pagamento proibido por uma decisão do **Conselho de Segurança das Nações Unidas sob o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas; e**

f) com respeito ao qual o **Banco** determinar que práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercivas foram engajadas por representantes do **TOMADOR** ou outro receptor do líquido do **Empréstimo,** sem o **TOMADOR** (ou esse outro receptor) haver tomado providência temporal e apropriada satisfatória para o **Banco** para direcionar essas práticas quando elas ocorreram.

04) **"Condições Gerais"** significa as **Condições Gerais do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento para Empréstimos"** datada de **12 de março de 2012,** com as alterações estipuladas na **Secção II deste Anexo.**

05) **"Manausprev"** significa ***Manaus Previdência,*** a autoridade independente do **TOMADOR** para a gestão do sistema de aposentadoria dos servidores públicos do **TOMADOR,** incluindo as suas responsabilidades de sanear a sua tomada de decisão contável quanto aos investimentos sob a sua jurisdição, como referido a no **Programa I, Secção I.A.4 deste Contrato.**

06) **"Diário Oficial"** significa o ***Diário Oficial*** **do TOMADOR.**

07) **"PDCA"** significa a metodologia "plano, faz, checa, ação" adotada pela **Portaria Nº 022/2015-GS/SEMEF do TOMADOR,** data e publicada no **Diário Oficial do Tomador em 29 de janeiro de 2015,** como referido a no **Programa 1, Secção I.A.1, deste Contrato.**

08) **"Programa"** significa o programa de ações, objetivos e políticas designado para assistir os setores do **TOMADOR** estipulado ou referido a na carta datada de **10 de março de 2015** do

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 65. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 66.**

TOMADOR, para o **Banco**, declarando o comprometimento do **TOMADOR** em executar o **Programa**, e solicitar assistência do **Banco** em apoio ao **Programa** durante a execução.

09) **"SEMED"** significa ***Secretaria Municipal de Educação,*** a Secretaria de Educação do **TOMADOR**, ou qualquer sucessora dessa.

10) **"SEMEF"** significa ***Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno,*** **a Secretaria de Finança Tecnologia da Informação e Controle Interno do Tomador, ou qualquer sucessora dessa.**

11) **"Saque Único *Tranche*"** significa o montante do **Empréstimo** alocado para a categoria intitulada **"Saque Único *Trench"*** na tabela estabelecida na **Parte "B" da Secção II do Programa 1 deste Contrato.**

SECÇÃO II – ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS

As Condições Gerais são por meio deste alteradas como segue:

01) No **Índice,** as referências a **Secções, nomes de Secções e números de Secções** são alteradas para refletir as alterações estipuladas nos parágrafos abaixo.

02) A última frase do **parágrafo (a) da Secção 2,03** (relacionando-se às **Aplicações do Saque)** é eliminada em sua inteireza.

03) **As Secções 2.04 (*Contas Designadas*) e 2.05 (*Despesas Elegíveis*)** são eliminadas em sua inteireza, e as **Secções remanescentes da Cláusula II** são renumeradas de conformidade.

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 66. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 67.**

04) A Secção 3.01 (*Taxa Inicial*) é modificada para se ler como a seguir:

"Secção 3.01 (*Taxa Inicial*); Tarida de Compromisso.

a) O Tomador pagará ao **Banco** uma Taxa Inicial sobre o montante do **Empréstimo** à taxa especificada no **Contrato de Empréstimo,** doravante neste denominada a **"Taxa Inicial".**

b) O TOMADOR pagará ao **Banco uma Tarifa de Compromisso** sobre o **Saldo do Empréstimo Não-Sacado** à taxa especificada no **Contrato de Empréstimo,** doravante neste denominada a **"Tarifa de Compromisso". A Tarifa de Compromisso** será cumulativa a partir de sessenta dias após a data do **Contrato de Empréstimo** até as respectivas datas nas quais os montantes são sacados pelo **TOMADOR** da **Conta do Empréstimo** ou cancelado. **A Tarifa de Compromisso** será pagável semestralmente em mora em cada **Data de Pagamento."**

05) As Secções 5.01 (*Projeto de Execução Geral*), e 5.09 (*Gestão Financeira; Demonstrativos Financeiros; Auditorias*) são deletados em sua inteireza, e as **Secções** subsequentes na **Cláusula V** serão renumeradas de conformidade.

06) O parágrafo (a) da Secção 5.05 (renumerado como tal de acordo com o parágrafo acima e relacionando-se com o ***Uso do Bens, Obras e Serviços*)** é deletada em sua inteireza.

07) O parágrafo (c) da Secção 5.06 (renumerado como tal de acordo com o **parágrafo 5 acima)** é alterado para ler-se como segue:

"Secção 5.06. *Planos, Documentos; Registros*

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 67. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 68.**

..... **(c) O TOMADOR** reterá todos os registros (contratos, pedidos, faturas, faturas, recibos e outros documentos) evidenciando as despesas sob o **Empréstimo** até dois **(02)** anos após a **Data de Encerramento. O TOMADOR** possibilitará aos representantes do **Banco o exame desses registros".**

08) O Parágrafo (c) da Secção 5.07 (renumerado como tal de acordo com o **parágrafo 5 acima)** é alterado para se ler como segue;

"Secção 5.07. ***Programa de Monitoramento e Avaliação***

..... **(c) O TOMADOR** prepara, ou fará com que seja preparado, e fornecerá ao **Banco,** não mais tarde do que seis meses após a **Data de Encerramento,** um relatório desse escopo e com tal detalhe como o **Banco** possa satisfatoriamente requerer sobre a execução do **Programa,** o cumprimento das **PARTES** no **Empréstimo** em o **Banco** de suas respectivas obrigações sob os **Acordos Legais** e o cumprimento dos propósitos do Empréstimo".

09) No Anexo, Definições, todas as referências quanto aos números e parágrafos das **Secções** são alteradas, como necessário, para refletir as alterações estipuladas acima.

10) O Anexo é alterado pela inserção de um parágrafo **19** novo com a seguinte definição de **"Tarifa de Compromisso",** e a renumeração dos parágrafos remanescentes de conformidade:

"19. "Tarifa de Compromisso" significa a taxa de cumprimento especificada no **Contrato de Empréstimo** para o propósito da **Secção 3.01(b)."**

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 68. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 69.**

11) **Renumeração do parágrafo 37** (originalmente **parágrafo 36)** do **Anexo ("Despesa Elegível")** é alterada para ler-se como a seguir:

> **"37. "Despesa Elegível"** significa qualquer uso ao qual o **Empréstimo** é posto em apoio do **Programa,** exceto o financiamento de despesas excluídas de conformidade com o **Contrato de Empréstimo."**

12) Renumeração do **parágrafo 44 (originalmente parágrafo 43) do Anexo (Demonstrativos Financeiros)** é eliminada na sua inteireza.

13) **No parágrafo 48 do Anexo, a definição de "Taxa Inicial"** é alterada mediante a substituição da referência à **Secção 3.01 pela Secção 3.01(a).**

14) **No parágrafo 76 do Anexo,** a definição do termo **"Pagamento do Empréstimo"** é alterada para se ler como segue:

> **"67. "Pagamento do Empréstimo"** significa qualquer montante a pagar pelas **Partes do Empréstimo** ao **Banco** de acordo com os **Acordos Legais ou estas Condições Gerais,** incluindo, porém não limitado a, qualquer montante do **Saldo do Empréstimo Sacado,** juros, a **Taxa Inicial e a Tarifa de Compromisso, Juros** sobre a **Inadimplência na Taxa de juros** (se houver), qualquer sobretaxa, qualquer prêmio de pré-pagamento, qualquer taxa de transação para uma **Conversão** ou o término precoce de uma **Conversão, Tarifa de Fixação do *Spread* Variável** (se houver), qualquer prêmio a pagar após o estabelecimento de uma **Cobertura de Taxa de Juros ou Colar de Taxa de Juros,** em qualquer **Montante Não-Liberável a ser pago ao TOMADOR."**

Minerva Makarem

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 69. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 70.**

15) **No parágrafo 72 do Anexo,** a definição de **"Data de Pagamento"** é alterada pela eliminação da palavra **"é/está"** e a inserção das palavras "e as **Tarifas de Compromissos** são" após a palavra **"juros".**

16) A definição do termo **"Projeto" no parágrafo 75 do Anexo é alterada para ler-se "Programa"** e a sua definição é alterada para se ler como a seguir (e todas as referências ao **"PROJETO"** por todas estas **Condições Gerais** são consideradas ser referências ao **"Programa"):**

> **"75. "Programa"** significa o programa referido no **Contrato de Empréstimo** em apoio do qual o Empréstimo é feito."

=X=X=X=X=X=

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 70. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 71.**

Pág. s/nº.:

ANEXO III – ACORDO DE GARANTIA

EM BRANCO

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59

Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415

TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639

e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 71. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 72.**

Capa:

Departamento Jurídico
Rascunho de Negociação
P. Miranda /C. Portelo
Em 8 de outubro de 2015

Contrato Nº: ..... BR

CONTRATO DE GARANTIA

(EMPRÉSTIMO PARA A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO FISCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROGRAMA DE CONSOLIDAÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL PARA A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS – PROCONFIS MANAUS)

entre a

República Federativa do Brasil

e o

Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento

Datado de ..... de ..... de 201...

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 72. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 73.**

Pág. 01.:

Contrato de Garantia ..... – .....

CONTRATO DE GARANTIA

Contrato, datado de .... de ..... de ....., firmado entre a **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,** doravante neste denominada o **"FIADOR"**, e o **BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO,** doravante neste denominado o **"BANCO"**, doravante neste denominado o **"CONTRATO DE GARANTIA"** em conexão com o **Contrato de Empréstimo** da mesma data firmado entre o **BANCO** e o **MUNICÍPIO DE MANAUS,** doravante neste denominado o **"TOMADOR"**, doravante neste denominado o **"Contrato de Empréstimo". O Fiador** e o **BANCO** por meio deste contratam como segue:

CLÁUSULA I – CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Secção 1.01 – As Condições Gerais (como definido no **Anexo do Contrato de Empréstimo)** constitui parte integrante deste **Contrato.**

Secção 1.02 – A menos que o contexto requeira de outra forma, os termos em maiúsculas usados neste Contrato têm o significado aplicado a eles nas **Condições Gerais** ou no **Contrato de Empréstimo.**

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 73. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 74.**

CLÁUSULA II – GARANTIA

Secção 2.01 – O Fiador por meio deste garante incondicionalmente, na qualidade de obrigado primário não apenas como mero avalista, o pagamento devido e pontual de todos os **Pagamentos do Empréstimo** a serem pagos pelo **TOMADOR** de conformidade com o **Contrato de Empréstimo.**

CLÁUSULA III – REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Secção 3.01 – O Representante do Fiador é o Ministro da Fazenda.

Secção 3.02 – O Endereço do Fiador é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P", 8º Andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil

Fac-Símile: (55-61) 3412-1740

Secção 3.03 – O Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development
(Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento)
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America (Estados Unidos da América)

Endereço Telegráfico:	Telex:	
INTBAFRAD	284423 (MCD) ou	Fac-Símile:
Washington, D.C.	64145 (MDC)	(202) 477-6391

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59

Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415

TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639

e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 74. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 75.**

CONCORDADO em ....., ... a partir da data e ano primeiros escritos acima.

República Federativa do Brasil

Assinado Por: (**a**) do Representante Autorizado.

Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento

Assinado Por: (**a**) do Representante Autorizado.

=X=X=X=X=X=

Minerva *Makarem*

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59

Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415

TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639

e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 75. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 76.**

Pág. 01/02.:

PROGRAMA DE AMORTIZAÇÃO			
Projeto:	P153203 – BR Prestação de Serviço & Administração Fiscal em Manaus		
Região:	América Latina a Caribe	**País:**	Brasil
TTL:	Laura de Castro Zoratto		
Instrumento do Empréstimo:	D P L		
Empréstimo:	IBRD T6551		
Produto Financeiro:	**IEL** – Empréstimo de Spread Variável		
Situação:	Rascunho		
Montante em CoC:	US$ 150.000.000		
Descrição do Empréstimo:	Manaus: Prestação de Serviço & Gestão Fiscal DPL.		

PROGRAMA DE AMORTIZAÇÃO		
País do Tomador:	Brasil	
Categoria da Receita:	**4**	
Vencimento Médio do Reembolso (Anos):	20.00	

PARÂMETROS DO PROGRAMA DE AMORTIZAÇÃO			
Perfil do Vencimento:	Cliente		
Tipo do Vencimento:	Nível		
Termos do Reembolso:	Compromisso Vinculado		
Freqüência do Reembolso (em meses):	0 0 6		
Período de Carência:	0 6 0		
Vencimento Final (em meses):	2 8 8		
Data do Primeiro Vencimento:	Em 15 de março de 2021		
Data do Último Vencimento:	Em 15 de setembro de 2039		
Data Estimada do Último Desembolso:	– x –		
Agrupamento dos Desembolsos (em meses):	0 0 0		
Data/Mês de Pagamento:	15/03	**Taxa da Anuidade (%):**	000

Minerva Makarem

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59

Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415

TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639

e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 76. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 77.**

PROGRAMA DE REEMBOLSO				
N° do Reembolso	Data do Reembolso	Valor do Reembolso (US$)	Valor do Reembolso (US$)	Porc. do Reembolso
001	15/03/2021	3.945.000	3.945.000	2,63000
002	15/09/2021	3.945.000	3.945.000	2,63000
003	15/03/2022	3.945.000	3.945.000	2,63000
004	15/09/2022	3.945.000	3.945.000	2,63000
005	15/03/2023	3.945.000	3.945.000	2,63000
006	15/09/2023	3.945.000	3.945.000	2,63000
007	15/03/2024	3.945.000	3.945.000	2,63000
008	15/09/2024	3.945.000	3.945.000	2,63000
009	15/03/2025	3.945.000	3.945.000	2,63000
010	15/09/2025	3.945.000	3,945.000	2,63000
011	15/03/2026	3.945.000	3.945.000	2,63000
012	15/09/2026	3.945.000	3.945.000	2,63000
013	15/03/2027	3.945.000	3.945.000	2,63000
014	15/09/2027	3.945.000	3.945.000	2,63000
015	15/03/2028	3.945.000	3.945.000	2,63000
016	15/09/2028	3.945.000	3.945.000	2,63000
017	15/03/2029	3.945.000	3.945.000	2,63000
018	15/09/2029	3.945.000	3.945.000	2,63000
019	15/03/2030	3.945.000	3.945.000	2.63000
020	15/09/2030	3.945.000	3.945.000	2,63000
021	15/03/2031	3.945.000	3.945.000	2,63000
022	15/09/2031	3.945.000	3.945.000	2,63000
023	15/03/2032	3.945.000	3.945.000	2,63000
024	15/09/2032	3.945.000	3.945.000	2,63000
025	15/03/2033	3.945.000	3.945.000	2,63000
026	15/09/2033	3.945.000	3.945.000	2,63000
027	15/03/2034	3.945.000	3.945.000	2,63000
028	15/09/2034	3.945.000	3.945.000	2,63000
029	15/03/2035	3.945.000	3.945.000	2,63000

Rua Goiás n.º 9 - Parque das Laranjeiras - Flores
C.E.P.: 69.058-411 - Manaus - Amazonas - Brasil

Minerva Makarem

TRADUTORA E INTÉRPRETE COMERCIAL PÚBLICA E JURAMENTADA

Matricula da JUCEA sob os nºs 004/80, 004/82 e 015/82 - CIC nº 005177802/59
Telefone: (092) 3651-1910 - Cel.: 99152-7730 / 99124-6415
TeleFax: (092) 3651-3216 - Caixa Postal: 1639
e-mail: minervamakarem@hotmail.com / minervamakarem@vivax.com.br

Cont.: 77. **Livro nº: A. 139.** **Pág. nº: 78.**

PROGRAMA DE REEMBOLSO				
N° do Reembolso	**Data do Reembolso**	**Valor do Reembolso (US$)**	**Valor do Reembolso (US$)**	**Porc. do Reembolso**
030	15/09/2035	3.945.000	3.945.000	2,63000
031	15/03/2036	3.945.000	3.945.000	2,63000
032	15/09/2036	3.945.000	3.945.000	2,63000
033	15/03/2037	3.945.000	3.945.000	2,63000
034	15/09/2037	3.945.000	3.945.000	2,63000
035	15/03/2038	3.945.000	3.945.000	2,63000
036	15/09/2038	3.945.000	3.945.000	2,63000
037	15/03/2039	3.945.000	3.945.000	2,63000
038	15/09/2039	4.035.000	4.035.000	2,69000
Total		**150,000.000**	**150.000.000**	**100,0000**

MÉDIA DO VENCIMENTO DO REEMBOLSO:	
Média do Vencimento do Reembolso do Sub-Empréstimo (ARM):	**Economia do ARM:**
14,54	5,46

Datado De: Em 8 de outubro de 2015 às 11:14:22h

Programa de Amortização

Fonte: PRD

Página: **2 de 2.**

CERTIFICO: que era tudo o que havia no documento por mim traduzido. **— Dou fé. — Manaus, em 12 de janeiro de 2016.**

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo (Tabelião)
Matriz: Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 | Suc.: Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-0488 - www.cartoriorabelo.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço a(o) fé **por semelhança** a firma(s) de
MINERVA MAKAREM
Selo: BD425010-00 - Data/Hora: 13/01/2016 - 15:48:38 Cod. 123
ESCREVENTE AUTORIZADA: INGRID CARDOSO SALGADO
FUNETJ: 0,29 FUNDPAM: 0,14 FUNDPGE: 0,08 ISS: R$ 0,14 FARPAM: 0,11 Sl: 1,00
Cód. de validação: C886-3773-C5F3-3777 - www.selopam.com.br

Minerva Makarem
TRADUTORA PÚBLICA
JURAMENTADA

TESOURONACIONAL

Janeiro/2016
Vol. 22, N. 1

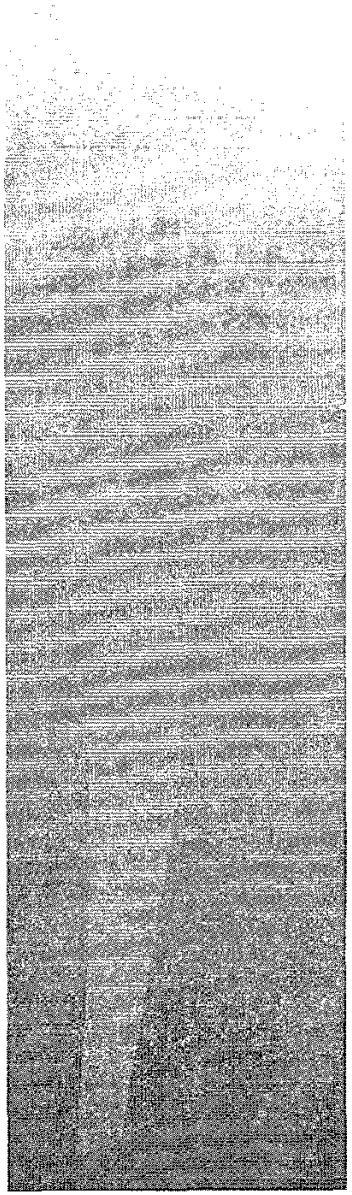

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Fevereiro/2016

MINISTRO DA FAZENDA
Nelson Henrique Barbosa Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Dyogo Henrique de Oliveira

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Otavio Ladeira de Medeiros

SUBSECRETÁRIOS
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Paulo Jose dos Reis Souza
Pricilla Maria Santana
William Baghdassarian

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Alex Pereira Benício

EQUIPE
Diego Oliveira Faria
Fábio Felipe Dáquilla Prates
Felipe Pafmeira Bardella
Fernando Almeida Barbalho
Fernando Cardoso Ferraz
Gabriel Gdalevici Junqueira
Guilherme Ceccato
Karla de Lima Rocha
Jailison Weilly Silveira
Vitor Henrique Barbosa Fabel

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1720

Correio Eletrônico: coset.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 22, n. 1 (janeiro 2016) – Brasília : STN, 1995_.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-3969

1. Finanças públicas – Periodicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periodicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
Acre	AC	30.227,4	185.606,2	23,3
Alagoas	AL	135.217,6	225.730,3	200,1
Amazonas	AM	87.078,0	151.409,3	2.404,1
Amapá	AP	22.228,5	185.137,8	710,2
Bahia	BA	528.621,8	509.845,2	11.292,0
Ceará	CE	251.713,3	398.106,0	2.561,2
Distrito Federal	DF	9.624,5	37.450,8	589,3
Espírito Santo	ES	99.809,0	81.591,2	22.502,7
Goiás	GO	208.129,3	154.268,9	8.758,9
Maranhão	MA	215.642,6	391.665,2	4.639,6
Minas Gerais	MG	745.372,6	241.704,7	42.899,2
Mato Grosso do Sul	MS	84.308,5	72.275,4	7.003,2
Mato Grosso	MT	103.558,4	125.228,5	5.167,3
Pará	PA	199.208,4	331.641,9	19.017,2
Paraíba	PB	183.453,8	259.849,2	374,8
Pernambuco	PE	279.081,8	374.410,3	1.852,3
Piauí	PI	150.577,8	284.852,6	64,5
Paraná	PR	383.454,7	158.444,7	39.378,3
Rio de Janeiro	RJ	186.023,1	82.894,2	64.515,7
Rio Grande do Norte	RN	140.520,2	226.696,2	439,1
Rondônia	RO	50.094,1	152.776,2	1.304,9
Roraima	RR	28.236,4	134.604,7	66
Rio Grande do Sul	RS	383.973,8	127.773,3	31.839,8
Santa Catarina	SC	221.460,8	69.413,0	21.253,3
Sergipe	SE	82.572,2	225.468,9	410,4
São Paulo	SP	756.697,2	84.260,8	71.451,6
Tocantins	TO	60.673,5	235.491,8	376,5
TOTAL		5.621.455,4	5.426.079,9	367.258,6

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de 2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço:
https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Fone: (61) 3412-3051
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

TESOURONACIONAL

Gráficos

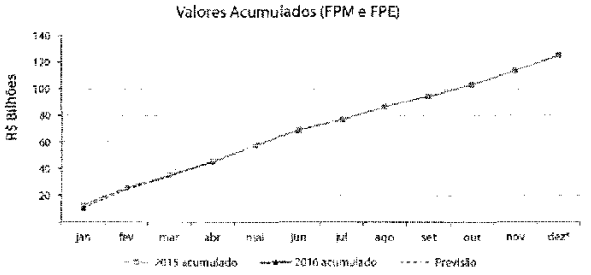

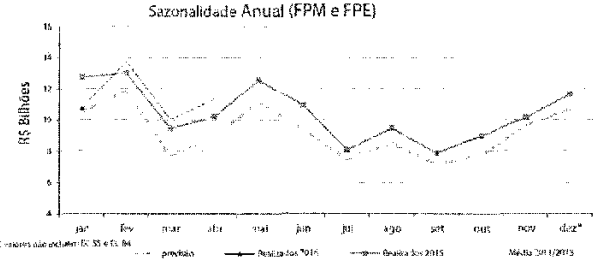

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/12/2015 a 20/01/2016, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Milhões

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		IPI	FPM	IPI-EXP	TOTAL
DEZ/3ª DEC	2.782,4	9.761,0	12.543,4	JAN/1ª DEC	2.137,5	2.257,8	222,9	4.637,8
JAN/1ª DEC	1.103,1	4.131,4	5.234,5	JAN/2ª DEC	900,3	942,2	88,2	1.930,6
JAN/2ª DEC	580,2	13.188,8	13.769,1	JAN/3ª DEC	2.368,3	2.478,4	46,4	4.893,1
TOTAL	4.465,7	27.081,2	31.547,0	TOTAL	5.426,1	5.678,5	357,5	11.461,5

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

TESOURONACIONAL

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central 5
Resultado de Janeiro de 2016 em Relação a Janeiro de 2015 6
Receitas do Governo Central 7
Transferências do Tesouro Nacional 8
Despesas do Governo Central 9
Previdência Social 12
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 14
Receitas do Governo Central 15
Transferências do Tesouro Nacional 16
Despesas do Governo Central 17
Previdência Social 18

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 7
Tabela 1.4 - Dividendos e Participações- Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 8
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 9
Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 11

* a preços constantes exceto Tabela 1.1

Tabela 1.8 - Resultado Primário da Previdência Social 12
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural 12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 14
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 15
Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 16
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 16
Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 18
Tabela 2.5 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 18

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar 10
Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência 13
Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais 16

Boletim

FPM / FPE / IPI - Exportação

Em janeiro de 2016 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram decréscimo de -26,7% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R$ 11,1 bilhões, ante R$ 15,2 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: > Governo (Estadual ou Municipal) > Gestão > Gestão de Recursos > Repasses de recursos.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origem	2015			2016			Variação Nominal		
	Dezembro/15	Janeiro	Até Janeiro	Dezembro/15	Janeiro	Até Janeiro	Jan/16 Dez/15	Jan/16 Jan/15	Até Jan/16 Jan/15
FPM	9.177,7	6.505,6	6.505,6	9.464,6	5.678,5	5.678,5	-40,0%	-12,7%	-12,7%
FPE	5.549,3	6.216,5	6.216,5	5.694,6	5.426,1	5.426,1	-4,7%	-12,7%	-12,7%
IPI - Exp	377,3	485,5	485,5	325,2	357,3	357,3	9,9%	-26,4%	-26,4%

Obs[1]. Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%)
Obs[2]. Valores de janeiro/2016 incluem a Classificação por Estimativa.
Obs[3]. Na variação do FPM de janeiro sobre o mês anterior foi considerado para o mês de dezembro o repasse ordinário somado ao 1% anual (EC55/2007).

Previsto X Realizado

Mês	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Janeiro	-5,0%	-4,7%	-5,0%	-4,7%	34,6%	9,9%

Obs[1]. Os percentuais de FPM estimado e Realizado não consideram o repasse relativo ao FPM 1%.
Obs[2]. Os percentuais realizados incluem a receita de Classificação por Estimativa.

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Fevereiro	Março	Abril
FPM	28,0%	-27,0%	13,0%
FPE	28,0%	-27,0%	13,0%
IPI - EXP	-17,0%	12,0%	4,0%

Obs. as variações percentuais apresentadas acima não levam em consideração os créditos extraordinários repassados em jan/16.

Abril de 2016 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quinta-feira 21 275

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB [1/] Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
I.1 - Receita Administrada pela RFB	87.990,2	92.977,7	4.987,5	5,7%
I.1.1 Imposto de Importação	3.332,3	2.976,7	-355,6	-10,7%
I.1.2 IPI	5.420,9	4.115,1	-1.305,8	-24,1%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	756,5	795,5	51,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	289,2	171,6	117,6	-40,7%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	349,1	338,2	-10,9	-3,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à Importação	1.392,1	1.153,6	-238,6	-17,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.838,5	1.695,2	-143,2	-7,8%
I.1.3 Imposto de Renda	39.929,4	43.391,9	3.462,4	8,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.276,3	1.979,1	702,8	55,1%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	20.578,0	21.871,8	1.293,8	6,3%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	18.075,2	19.541,0	1.465,8	8,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.562,8	10.734,8	172,0	1,6%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.901,2	4.955,9	1.054,7	27,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.617,8	2.655,7	38,0	1,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	993,4	1.194,5	201,1	20,2%
I.1.4 IOF	2.461,1	3.122,0	661,0	26,9%
I.1.5 COFINS	18.099,1	19.321,0	1.221,9	6,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4.922,7	5.200,5	277,8	5,6%
I.1.7 CSLL	11.378,7	12.385,7	1.007,0	8,9%
I.1.8 CPMF	0,2	0,0	-0,1	-80,5%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	503,0	502,6	-
I.1.10 Outras	2.445,2	1.961,7	-483,5	-19,8%

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central
A Preços Correntes

R$ Milhões - Preços Correntes

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	R$ Milhões Jan-15	R$ Milhões Jan-16	Variação Diferença	Variação % Nominal	Variação % Real (IPCA)	R$ Milhões Dez-15	R$ Milhões Jan-15	Variação Diferença	Variação % Nominal	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	126.210,6	134.024,5	7.813,9	6,2%	1,7%	122.852,9	115.183,9	13.326,5	8,6%	2,1%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	28.008,1	27.470,5	-537,6	-1,9%	-5,7%	27.004,0	27.866,7	-1.059,6	-3,8%	-9,1%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	156.218,7	161.495,1	5.276,4	3,4%	-0,3%	149.856,9	143.050,6	12.266,9	8,6%	2,0%
IV. DESPESA TOTAL	145.809,3	166.311,7	20.502,4	14,1%	9,6%	160.736,0	159.191,7	1.544,3	1,0%	-3,3%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL (FSB)	0,0	0,0	0,0	-	-	85,0	0,0	85,0	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III-IV-V)	10.409,4	4.816,6	-5.592,8	-53,7%	-58,6%	-10.964,1	-16.141,0	5.176,9	-32,1%	-35,8%
Tesouro Nacional e Banco Central	16.021,5	23.281,5	7.259,7	44,9%	30,9%	63.763,9	73.281,6	-9.517,6	-13,0%	-19,1%
Previdência Social (RGPS)	-5.631,6	-8.446,1	-2.814,5	49,4%	35,0%	-3.041,8	-8.446,1	5.404,3	-64,0%	-68,2%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO (VI-VII)										
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	16.212,3	23.441,0	7.228,7	44,6%	28,3%	-63.639,9	23.441,0	-87.080,9	371,5%	
Resultado do Banco Central	-190,5	-159,5	-19,0	13,5%	2,5%	-123,9	-159,5	-20,5	-80,9%	23,6%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-5.631,6	-8.446,1	-2.794,5	49,4%	35,0%	-3.041,8	-8.446,1	-11.487,9	36,0%	-

Fonte: Tesouro Nacional
Obs. Dados sujeitos a alteração.

Em janeiro de 2016, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi superavitário em R$ 14,8 bilhões, contra superávit de R$ 10,4 bilhões em janeiro de 2015. Esta evolução é explicada pela elevação de R$ 18,6 bilhões na receita líquida parcialmente compensada pelo aumento de R$ 14,2 bilhões na despesa total. Em termos reais, a receita líquida apresentou aumento de 6,3%. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo recebimento de aproximadamente R$ 11,0 bilhões neste mês referente a maior parte do bônus de outorga da concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015.

Comparativamente ao mês de dezembro de 2015, também a preços correntes, houve acréscimo de R$ 75,6 bilhões no resultado primário do Governo Central, que passou de déficit de R$ 60,7 bilhões em dezembro de 2015 para superávit de R$ 14,8 bilhões em janeiro de 2016. Este resultado é explicado pela redução de R$ 60,7 bilhões na despesa total e pela elevação de R$ 15,8 bilhões na receita líquida. A redução na despesa total é explicada, principalmente, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015). Por sua vez, a elevação da receita líquida é explicada, em grande medida, pelo recebimento neste mês de bonus de outorga da concessão de usinas hidreláetricas.

Resultado do Governo Central

Resultado de Janeiro de 2016 em Relação a Janeiro de 2015

A Preços Constantes de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	138.817,4	141.163,0	2.345,6	1,7%
I.1 Receita Administrada pela RFB	95.355,6	90.815,4	-4.540,4	-4,8%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	27.111,3	-1.579,5	-5,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	14.720,8	23.256,3	8.485,5	57,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA	-22.147,7	-17.915,5	4.232,1	-19,1%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	116.669,7	123.967,1	7.297,4	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	105.135,9	109.131,7	3.995,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	34.947,5	35.557,4	609,9	1,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	21.722,6	-745,1	-3,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	28.712,3	10.374,4	56,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.380,7	23.139,4	-6.241,4	-21,2%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB				
VI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (I - IV - V)	11.533,8	14.835,4	3.299,6	28,6%
Tesouro Nacional e Banco Central	17.792,5	23.281,5	5.489,0	30,9%
Previdência Social (RGPS)	-6.256,7	-8.446,1	-2.189,4	35,0%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	17.948,1	23.441,0	5.492,9	30,6%
Resultado do Banco Central	-155,6	-159,5	-4,0	2,5%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-6.256,7	-8.446,1	-2.189,4	35,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alterações.

A preços constantes de janeiro de 2016, comparativamente a 2015, houve acréscimo de R$ 3,3 bilhões (28,6%) no resultado primário do Governo Central, que passou de superávit de R$ 11,5 bilhões em 2015 para superávit de R$ 14,8 bilhões em 2016. Esse resultado é explicado pelo crescimento da receita líquida (6,3%), parcialmente compensado pelo aumento da despesa total (3,8%).

O acréscimo da receita líquida é explicado pelo aumento das receitas não administradas pela RFB (57,4%), com destaque para a receita proveniente de concessões, somado à diminuição das transferências por repartição de receita (22,3%).

O aumento da despesa total é explicado, principalmente, pela elevação das Outras Despesas Obrigatórias (56,6%). Neste item, destaca-se a despesa com Subsídios, Subvenções e Proagro, que cresceu R$ 10,8 bilhões em relação a janeiro de 2015, em virtude da nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015).

Tabela 6.1. Receita Administrada pela RFB[1] - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15		Jan/16 Jan/15	
1.1 – Receita Administrada pela RFB	87.990,1	71.190,1	82.397,7	11.207,6	15,7%	-5.592,5	-6,3%
1.1.1 Imposto de Importação	8.232,2	2.673,4	7.678,7	5.005,3	187,3%	-553,5	-6,7%
1.1.2 IPI	5.470,9	4.112,5	4.115,1	2,6	0,1%	-1.355,8	-24,8%
1.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	438,8	756,5	317,6	72,4%	-795,5	-51,3%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	289,2	251,2	171,6	-79,6	-31,7%	-117,6	-40,7%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	349,1	318,5	338,2	19,6	6,2%	-10,8	-3,1%
1.1.2.4 IPI - Vinculado à Importação	1.392,1	1.174,0	1.153,6	-20,5	-1,7%	-238,6	-17,1%
1.1.2.5 IPI - Outros	1.838,5	1.430,4	1.695,2	264,8	18,5%	-143,2	-7,8%
1.1.3 Imposto de Renda	39.929,4	33.055,9	43.391,9	10.336,0	31,3%	3.462,4	8,7%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.276,3	1.422,3	1.979,1	556,8	39,2%	702,8	55,1%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	20.578,0	6.497,7	21.871,8	15.374,1	236,6%	1.293,8	6,3%
1.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	18.075,2	25.135,9	19.541,0	-5.594,9	-22,3%	1.465,8	8,1%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.562,8	9.261,1	10.734,6	1.473,7	15,9%	172,0	1,6%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	3.901,2	11.999,2	4.855,9	-6.643,2	-57,3%	1.054,7	27,0%
1.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.617,8	3.366,6	2.636,7	-710,9	-21,1%	19,0	1,5%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	993,4	509,0	1.314,5	805,4	82,9%	321,1	20,1%
1.1.4 IOF	2.461,1	3.044,3	3.122,0	77,8	2,6%	661,0	28,9%
1.1.5 COFINS	18.098,1	17.592,2	19.321,0	2.728,9	13,3%	1.221,9	6,8%
1.1.6 PIS/PASEP	4.922,7	4.491,9	5.200,5	708,6	15,8%	277,8	5,6%
1.1.7 CSLL	11.378,7	3.822,9	12.385,7	8.562,8	224,0%	1.007,0	8,9%
1.1.8 CPMF	0,2	1,3	0,0	-1,2	-97,4%	-0,1	-80,5%
1.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	467,7	503,0	35,3	7,5%	502,6	-
1.1.10 Outros	2.445,2	2.567,1	1.961,7	-605,0	-23,6%	-483,5	-19,8%

Abril de 2016 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quinta-feira 21 277

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16 - Dez/15	Variação (%) Jan/16 / Dez/15	Diferença Jan/16 - Jan/15	Variação (%) Jan/16 / Jan/15
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	1.121.320,2	1.281.806,2	1.359.105,6	77.347,5	6,0%	237.855,4	21,2%
Dívida Interna	4.179.393,2	5.917.902,5	6.845.973,7	928.071,2	15,7%	2.666.580,4	63,8%
DPMFi em Poder do Público [1]	*2.187.902,2*	*2.658.166,4*	*2.606.939,2*	*-51.225,2*	*-1,9%*	*419.037,0*	*19,2%*
LFT	435.732,9	626.193,6	671.483,8	45.290,2	7,2%	235.751,0	54,1%
LTN	818.444,1	764.478,7	687.666,6	-76.814,1	-10,0%	-130.777,5	-16,0%
NTN-B	729.028,0	809.961,0	826.934,5	16.973,5	2,1%	97.906,6	13,4%
NTN-C	70.871,1	80.076,8	79.059,3	-1.017,5	-1,3%	8.188,2	11,5%
NTN-F	247.227,7	374.007,5	344.199,9	-29.807,6	-8,0%	96.972,3	39,2%
Dívida Securitizada	6.944,1	7.693,5	7.591,2	-102,3	-1,3%	647,1	9,3%
Demais Títulos em Poder do Público	31.721,0	39.064,2	40.026,9	962,7	2,5%	8.305,9	26,2%
DPMFi em Poder do Banco Central	*1.066.052,6*	*1.786.315,4*	*1.266.256,9*	*-520.058,5*	*-29,1%*	*200.203,2*	*18,8%*
LFT	188.437,8	213.835,0	258.308,8	44.473,8	20,8%	69.871,0	37,1%
LTN	366.565,7	427.315,5	367.238,4	-60.077,1	-14,1%	672,7	0,2%
Demais Títulos na Carteira do BCB	510.636,0	645.364,9	642.724,8	-2.640,2	-0,4%	131.094,6	25,7%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	*-32.979,3*	*-32.126,0*	*-35.581,2*	*-3.455,2*	*10,8%*	*-2.602,0*	*7,9%*
Demais Obrigações Internas	*8.778,7*	*8.343,7*	*8.315,8*	*-28,0*	*-0,3%*	*-462,9*	*-5,3%*
Haveres Internos	3.068.591,1	4.631.099,6	5.486.818,1	855.718,5	18,5%	2.418.227,0	78,8%
Disponibilidades Internas	*462.067,7*	*881.932,1*	*744.955,6*	*-136.976,5*	*-15,5%*	*282.887,9*	*61,2%*
Haveres junto aos Governos Regionais	*526.213,0*	*586.610,7*	*589.551,1*	*2.940,4*	*0,5%*	*63.338,1*	*12,0%*
Bônus Renegociados	5.198,7	6.284,0	6.396,4	112,4	1,8%	1.197,7	23,0%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	1.665,6	722,5	715,9	-6,6	-0,9%	-949,9	-57,0%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.734,9	13.365,4	13.364,5	-0,9	0,0%	629,6	4,9%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	12.749,9	11.981,3	11.930,0	-51,3	-0,4%	-819,9	-6,4%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	423.468,2	462.819,9	464.912,5	2.092,5	0,4%	41.444,2	9,8%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	75.406,8	86.041,2	87.722,9	1.681,6	1,9%	12.316,0	16,3%
Antecipação de Royalties	5.289,1	4.465,2	4.284,5	-180,7	-4,0%	-804,6	-15,2%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.018,4	216,7	224,5	7,8	3,6%	-1.793,9	-88,9%
Haveres da Administração Indireta	*875.559,3*	*936.562,7*	*951.506,2*	*-2.056,5*	*-0,1%*	*54.946,9*	*14,5%*
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	191.261,2	221.638,5	217.730,9	-3.977,6	-1,8%	23.455,7	12,1%
Fundos Constitucionais Regionais	93.896,3	102.854,0	104.061,5	1.207,5	1,2%	10.165,2	10,8%
Fundos Diversos	91.431,9	111.016,3	112.723,9	713,6	0,6%	21.337,0	23,3%
Haveres Administrados pela STN	*688.591,1*	*725.557,9*	*737.805,1*	*-8.182,7*	*-1,1%*	*29.214,1*	*4,2%*
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.830,3	5.896,1	5.902,4	6,3	0,1%	72,0	1,2%
Haveres de Operações Estruturadas	72.200,9	80.913,8	81.769,1	869,3	1,1%	9.568,6	13,3%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	585.378,4	610.982,2	601.386,8	-9.595,4	-1,6%	16.008,3	2,7%
Demais Haveres Administrados pela STN	25.181,9	28.180,7	28.726,9	537,1	1,9%	3.545,0	14,1%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	108.382,0	142.253,9	142.824,5	570,6	0,4%	34.442,6	31,8%
Dívida Externa	309.934,3	342.830,4	342.904,0	73,6	0,0%	32.969,7	10,6%
Dívida Mobiliária	*106.237,3*	*130.858,6*	*129.457,3*	*-1.401,3*	*-1,1%*	*23.220,1*	*21,9%*
Euro	5.066,0	5.711,0	5.818,2	107,2	1,9%	752,3	14,9%
Global US$	81.287,1	111.179,7	110.143,6	-1.036,1	-0,9%	28.856,4	35,5%
Global R$	13.494,2	13.861,9	10.905,5	-2.956,4	-21,3%	-2.588,6	-19,2%
Demais Títulos Externos	0,0	2,0	0,0	-2,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	*9.697,2*	*11.681,4*	*13.434,7*	*1.753,3*	*15,1%*	*3.737,6*	*38,5%*
Organismos Multilaterais	3.495,8	4.994,4	4.999,0	4,6	0,1%	1.504,2	43,0%
Credores Privados e Ag. Governamentais	6.201,3	6.686,9	8.434,7	1.747,8	22,5%	2.233,4	36,0%
Haveres Externos	352,4	534,3	577,5	43,1	8,1%	225,1	63,9%
Disp. de Fundos, Aplicações e Fundações	*852,6*	*584,1*	*577,5*	*-6,6*	*-1,1%*	*-275,1*	*-32,3%*
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	1.229.702,1	1.424.060,0	1.501.930,2	77.870,2	5,5%	272.228,0	22,1%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2]	35,7%	37,0%	38,2%	1,2%	3,2%	2,5%	7,0%

Obs.: Sujeito a alteração.
[1] Títulos mobiliários emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados no SELIC.
[2] PIB nominal acumulado em 12 meses.

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.1 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Janeiro 2015	Janeiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
1. RECEITA TOTAL	139.812,4	141.183,0	1.370,6	1,7%
1.1 Receita Administrada pela RFB	95.355,8	90.815,4	-4.540,4	-4,8%
Imposto de Importação	3.686,3	2.972,5	-713,8	-19,4%
IPI	5.664,2	3.988,9	-1.675,3	-29,6%
Imposto de Renda	43.719,2	42.663,9	-455,3	-1,1%
IOF	2.709,4	3.127,8	418,4	15,4%
COFINS	20.368,2	18.955,0	-1.413,2	-6,9%
PIS/PASEP	5.486,3	5.126,0	-360,3	-6,6%
CSLL	13.489,1	12.316,3	-172,8	-1,4%
CPMF	0,7	0,9	0,7	-
CIDE-Combustíveis	3,3	503,0	499,7	-
Outras	1.829,5	1.161,1	-668,4	-36,5%
1.2 Incentivos Fiscais				
1.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	25.690,0	27.111,2	1.579,2	5,5%
Urbana	28.146,1	n.d.	n.d.	n.d.
Rural	544,8	n.d.	n.d.	n.d.
1.4 Receitas Não Administradas pela RFB	14.710,8	23.256,3	8.485,5	57,4%
Concessões e Permissões	334,1	11.369,8	11.035,7	-
Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	890,3	-165,7	-15,7%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.251,7	3.317,8	-1.913,9	-36,6%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.120,3	-471,9	-29,6%
Contribuição do Salário Educação	2.892,1	2.650,3	-241,8	-8,4%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	470,0	99,8	26,9%
Operações com Ativos	-	-	-	-
Demais Receitas	3.294,5	3.436,2	141,8	4,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou acréscimo real de R$ 2,4 bilhões (1,7%) em relação a janeiro de 2015. Esse crescimento é explicado pelo aumento de R$ 8,5 bilhões (57,4%) nas Receitas não Administradas pela RFB, parcialmente compensado por reduções de R$ 4,5 bilhões (4,8%) da Receita Administrada pela RFB e de R$ 1,6 bilhão (5,5%) da Arrecadação Líquida para o RGPS. As principais variações da receita administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- crescimento de R$ 499,7 milhões na arrecadação da CIDE-Combustíveis: devido à alteração das alíquotas sobre gasolina e diesel estabelecida pelo Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015 (anteriormente com alíquota zero);
- elevação de R$ 418,4 milhões (15,4%) na receita com IOF;
- diminuição de R$ 1,7 bilhão (29,6%) na arrecadação com o IPI: explicado, principalmente, pelo decréscimo do IPI-Outros, influenciado pela redução de 11,9% na produção industrial de dezembro de 2015 em relação a dezembro de 2014;
- redução de R$ 1,4 bilhão (6,9%) na receita da Cofins e de R$ 360,3 milhões (6,6%) do PIS/Pasep: efeito conjugado da (i) redução do volume de compensações realizadas pelo setor financeiro; (ii) alteração das alíquotas incidentes sobre combustíveis e na importação de bens e serviços; (iii) decréscimo real de 11,0% do volume de vendas de dezembro de 2015 em relação a dezembro de 2014 (PMC-IBGE); e
- decréscimo de R$ 489,9 milhões (2,2%) em IRPJ e de R$ 172,8 milhões (1,4%) em CSLL: decréscimos reais nos recolhimentos por estimativa e por lucro presumido e nos parcelamentos especiais.

As principais variações da receita não administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- elevação de R$ 11,0 bilhões nas receitas de concessões: explicado pelo recebimento neste mês da maior parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015; e
- redução de R$ 1,9 bilhão (36,6%) em Cota Parte de Compensações Financeiras: efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo.

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.4 - Dividendos e Participações - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Janeiro	
	2015	2016
Banco do Brasil	0,0	0,0
BNB	0,0	0,0
BNDES	0,0	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0
Petrobras	0,0	0,0
Demais	0,0	1,5
Total	0,0	1,5

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
1. TRANSFERÊNCIA POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	22.147,7	17.215,5	-4.932,1	-22,3%
1.1. FPM/FPE e IPI-EE	18.277,6	14.327,2	-3.949,7	-21,6%
1.2. Fundos Constitucionais	473,8	650,1	176,3	37,2%
Repasse Total	1.200,4	946,4	-253,9	-21,2%
Superavit dos Fundos	-726,6	-296,3	430,3	-59,2%
1.3. Contribuição do Salário Educação	2.005,9	907,7	-1.098,2	-54,8%
1.4 Compensações Financeiras	1.326,0	910,2	-416,7	-31,4%
1.5 CIDE - Combustíveis	2,5	321,8	319,3	
1.6. Demais	62,0	98,5	36,9	59,6%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, decréscimo real de R$ 4,9 bilhões (22,3%), em relação a janeiro de 2015, passando de R$ 22,1 bilhões em 2015 para R$ 17,2 bilhões em 2016. As principais reduções ocorreram nas transferências relativas aos seguintes itens:

- diminuição de R$ 3,9 bilhões (21,6%) em FPM / FPE / IPI-EE, explicada pela diminuição da arrecadação de tributos compartilhados, como IR e IPI;
- redução de R$ 1,1 bilhão (54,8%) referente às transferências da Contribuição do Salário Educação; e
- decréscimo de R$ 416, 7 milhões (31,4%) em Compensações Financeiras redução da receita de cota parte de compensações financeiras, explicada pelo comportamento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petróleo.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan-Jan/16 Jan-Jan/15	Variação (%)
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	5.195,2	9.483,9	4.288,7	82,6%
Emissão de Títulos	0,0	0,0	0,0	-
Remuneração das Disponibilidades	4.541,6	8.399,9	3.858,3	85,0%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	653,7	1.084,0	430,3	65,8%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	63.000,0	76.000,0	13.000,0	20,6%
Resgate de Títulos	47.000,0	56.500,0	9.500,0	20,2%
Encargos da DPMF	16.000,0	19 500,0	3.500,0	21,9%
3. RESULTADO (1 - 2)	-57.804,8	-66.516,1	-8.711,3	15,1%

Obs. Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB s.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 Dez/15		Jan/16 Jan/15	
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	5.195,2	61.756,9	9.483,9	-52.272,5	-91,6%	4.288,7	82,6%
Emissão de Títulos	0,0	51.675,0	0,0	51.675,0	-100,0%	0,0	-
Remuneração das Disponibilidades	4.541,6	9.689,9	8.399,9	-1.290,1	-13,3%	3.858,3	85,0%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	653,7	391,4	1.084,0	692,6	176,9%	430,3	65,8%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	63.000,0	0,0	76.000,0	76.000,0	-	13.000,0	20,6%
Resgate de Títulos	47.000,0	0,0	56.500,0	56.500,0	-	9.500,0	20,2%
Encargos da DPMF	16.000,0	0,0	19.500,0	19.500,0	-	3.500,0	21,9%
3. RESULTADO (1 - 2)	-57.804,8	61.756,9	-66.516,1	-128.272,5	-	-8.711,3	15,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, do limite de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Por sua vez, a principal elevação no período foi nas transferências no âmbito da Cide-Combustíveis (R$ 319,3 milhões), devido ao crescimento da arrecadação do tributo.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
IV. Despesas (I+II+III)	105.134,9	109.130,7	3.995,9	3,8%
IV.1. Benefícios Previdenciários	34.947,5	35.557,4	609,9	1,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	26.972,1	27.405,9	433,9	1,6%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.975,5	8.151,5	176,0	2,2%
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	20.467,7	21.722,8	745,1	-3,3%
IV.3. Outras Despesas Obrigatórias	18.385,0	28.717,3	10.332,4	56,8%
Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	6.686,7	1.421,0	27,0%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.884,1	80,2	2,1%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	470,0	-11,1	-2,3%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	894,5	680,8	318,7%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.854,4	2.011,8	157,4	8,5%
FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	2.491,2	-731,7	-22,7%
Fundo Constitucional DF	812,9	82,3	-730,7	-89,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	151,6	-148,9	-49,6%
Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	11.593,2	10.798,3	
Demais	1.587,9	446,9	-1.141,0	-71,9%
IV.4. Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.560,7	23.133,1	-6.261,1	-21,2%
Discricionárias Executivo	28.607,8	22.400,6	-6.207,1	-21,7%
PAC	5.245,8	3.736,5	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	580,6	-1.480,5	-71,8%
Demais	23.361,9	18.664,1	-4.697,8	-20,1%
Discricionárias LEG/JUD/MPU	773,0	738,7	-34,2	-4,4%
Desconsiderando				
Outras Despesas de Custeio - Custeio	14.432,2	7.940,7	-6.491,5	-46,7%
Outras Despesas de Custeio	27.948,2	24.155,4	-3.792,8	-13,6%
Outras Despesas de Capital	8.510,1	5.487,3	-3.022,7	-35,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais, dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Comandos, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde a despesa total, excluindo: pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

A despesa total do Governo Central aumentou R$ 4,0 bilhões (3,8%) em relação a janeiro de 2015. Esse aumento se explica pelo crescimento de R$ 10,4 bilhões (56,6%) em Outras Despesas Obrigatórias e pelo acréscimo de R$ 609,9 milhões (1,7%) dos Benefícios Previdenciários. Esse aumento foi parcialmente compensado pela redução de R$ 6,2 bilhões (21,2%) das Despesas Discricionárias e pela diminuição de R$ 745,1 milhões (3,3%) em Pessoal e Encargos Sociais. As principais variações ocorreram nos seguintes itens:

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	33.361,0	18.663,1	-6.297,8	-20,1%
Ministério da Saúde	10.754,8	7.980,3	-2.774,5	-25,8%
Ministério da Educação	3.680,6	3.964,4	283,8	7,7%
Ministério do Desenvolvimento Social	3.214,3	2.896,2	-318,1	-9,9%
Ministério da Defesa	1.237,6	1.201,3	-36,2	-2,9%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	499,3	387,8	-111,5	-22,3%
Demais órgãos do Executivo	3.975,4	2.234,1	-1.741,3	-43,8%

- aumento de R$ 10,8 bilhões em Subsídios, Subvenções e Proagro: elevação dos pagamentos vinculados ao Programa de Sustentação do Investimento – PSI (incremento de R$ 5,0 bilhões), Pronaf (aumento de R$ 2,8 bilhões), equalização de investimento rural agroindustrial (incremento de R$ 1,8 bilhão) e Equalização de Custeio Agropecuário (crescimento de R$ 1,1 bilhão);
- elevação de R$ 1,4 bilhão (27,0%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;
- aumento de R$ 609,9 milhões com Benefícios Previdenciários;
- diminuição de R$ 6,2 bilhões (21,2%) nas despesas Discricionárias: em particular com o PAC (R$ 1,5 bilhão, 28,8%) e no Ministério da Saúde (R$ 2,8 bilhões, 25,8%), respeitados os limites constitucionais;
- decréscimo de R$ 1,3 bilhão no Auxílio CDE;
- redução de R$ 731,7 milhões (22,7%) nas despesas do FUNDEB;
- decréscimo de R$ 730,7 milhões (89,9%) no Fundo Constitucional do DF (vide Boxe 2); e
- diminuição de R$ 745,1 milhões (3,3%) em Pessoal e Encargos Sociais.

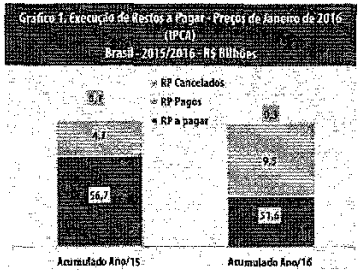

O montante de restos a pagar (RP) pagos em janeiro de 2016 relativos a despesas discricionárias com custeio, investimento e inversões, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e crédito extraordinário, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, correspondeu a R$ 9,5 bilhões, contra R$ 4,7 bilhões no mesmo período do ano anterior. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R$ 2,7 bilhões) e da Saúde (R$ 2,2 bilhões).

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	Jan/2015					Jan/2016				
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Realizada	Despesas pagas no ano [2]		Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Realizada	Despesas pagas no ano [2]	
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos
INVESTIMENTO TOTAL	34.245,7	181,7	4,9	3,4	7.683,7	7.687,1	62.469,7	895,1	611,8	624,9
Câmara dos Deputados	84,7	5,3	0,0	0,0	5,9	5,9	75,6	1,9	0,0	0,0
Senado Federal	32,4	0,4	0,0	0,0	7,0	7,0	43,5	3,5	0,0	0,0
Tribunal de Contas da União	17,9	0,0	0,0	0,0	6,3	6,3	91,3	7,0	0,0	0,0
Supremo Tribunal Federal	13,9	0,0	0,0	0,0	0,9	0,9	94,4	0,1	0,0	0,0
Superior Tribunal de Justiça	18,5	1,6	0,0	0,0	4,6	4,6	97,2	0,1	0,0	0,0
Justiça Federal	121,9	0,8	0,0	0,0	9,6	9,6	217,4	4,8	0,0	0,0
Justiça Militar	3,4	0,3	0,0	0,0	0,4	0,4	8,5	0,0	0,0	0,0
Justiça Eleitoral	153,3	0,3	0,0	0,0	10,9	10,9	187,5	0,2	0,0	0,0
Justiça do Trabalho	151,7	2,6	0,0	0,0	23,8	23,8	171,3	0,3	0,2	0,2
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	19,4	1,7	0,0	0,0	2,0	2,0	79,2	0,5	0,0	0,0
Conselho Nacional de Justiça	20,8	0,0	0,0	0,0	0,8	0,8	75,9	0,1	0,0	0,0
Presidência da República [3]	1.268,0	0,0	0,0	0,0	305,6	305,6	1.534,0	0,6	0,0	0,0
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	329,9	0,0	0,0	0,0	1,4	1,4	418,0	0,0	0,0	0,1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	108,9	0,0	0,0	0,0	132,4	132,4	912,1	0,0	0,0	0,0
Ministério da Ciência e Tecnologia	113,6	0,0	0,0	0,0	71,4	71,4	658,7	78,8	6,2	6,5
Ministério da Fazenda	421,6	0,0	0,0	0,0	76,0	76,0	1.927,3	616,4	610,1	616,5
Ministério da Educação	4.132,9	0,3	0,0	0,0	722,4	722,4	6.270,1	13,0	1,4	0,3
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	74,7	0,5	0,5	0,0	8,4	8,4	159,4	0,0	0,0	0,0
Defensoria Pública da União	33,2	0,0	0,0	0,0	2,7	2,7	21,5	0,0	0,0	0,0
Ministério da Defesa	454,5	0,0	0,0	0,0	65,3	65,3	1.093,1	15,9	0,0	0,3
Ministério de Minas e Energia	38,1	0,0	0,0	0,0	2,4	2,4	1.052,8	0,1	0,0	0,0
Ministério da Previdência Social	93,9	0,0	0,0	0,0	5,9	5,9	0,0	2,0	0,0	0,0
Ministério Público da União	49,0	1,2	1,0	0,1	13,7	10,6	230,0	0,1	0,0	0,0
Ministério das Relações Exteriores	8,2	0,0	0,0	0,0	0,6	0,6	28,2	0,0	0,0	0,0
Ministério da Saúde	4.974,3	90,5	5,0	1,0	422,4	373,7	6.981,5	71,0	19,7	17,6
Ministério do Trabalho e Emprego	67,9	0,0	0,0	0,0	1,4	1,4	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério dos Transportes	8.599,6	0,0	0,0	0,0	1.836,1	1.606,1	8.463,0	0,1	0,0	0,0
Ministério das Comunicações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	147,4	0,0	0,0	0,0
Ministério da Cultura	138,2	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	558,1	0,0	0,0	0,0
Ministério do Meio Ambiente	93,2	0,0	0,0	0,0	20,7	20,7	204,9	0,0	0,0	0,0
Ministério do Desenvolvimento Agrário	59,9	0,0	0,0	0,0	9,2	9,2	160,4	0,1	0,0	0,0
Ministério do Esporte	1.450,2	0,0	0,0	0,0	54,2	54,2	1.340,3	0,0	0,0	0,0
Ministério da Defesa	962,3	0,0	0,0	0,0	147,4	147,4	823,8	0,0	0,0	0,0
Ministério da Integração Nacional	1.168,1	0,0	0,0	0,0	1.013,4	1.013,4	7.033,7	1,1	0,0	0,0
Ministério do Turismo	1.591,7	0,0	0,0	0,0	387,0	387,0	3.943,3	0,0	0,0	0,0
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	48,2	0,0	0,0	0,0	90,4	90,4	164,9	0,3	0,0	0,0
Ministério das Cidades	139,4	0,0	0,0	0,0	38,6	38,6	274,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Aquicultura	1.013,1	0,0	0,0	0,0	3.393,5	2.393,5	7.621,7	1,8	0,0	0,0
Conselho Nacional do Ministério Público	0,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	97,8	0,0	0,0	0,0
Advocacia Geral da União	15,8	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,0	0,0	0,0	0,1

Obs.: Lista sujeita a alteração.

1. Corresponde ao investimento dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, correspondente grupo de despesa "Investimentos" (Grupo 4) e inversões financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, inclui inversões com o Fundo de Amortização de Investimentos Habitacionais - FAI, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 1.347/2015.

2) Despesas pagas correspondem aos valores executados no exercício de 2015 e 2016 no Siafi pela a Execução nos orçamentos. O Total se compõe da "Ação orçamentária" efetivada pelo ato ordinatório da Lei nº 13.255 de 2016 correspondente ao valor do saque efetuado na conta única.

3) Inclui Ordens Bancárias de gastos diversos com pessoal no exercício de 2016 no valor de R$ 1.284,3 milhões, sendo R$ 1.284,3 milhões referentes ao Auxílio Moradia e R$ 0,1 milhão referente a Ajuda de Custo.

4) Despesas de anos anteriores se refere ao valor executado no exercício de 2015 e 2016 em relação ao exercício de 2014.

5) Inclui Gabinete de Segurança Institucional, Casa Civil da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de jan/16 IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença jan/16 - jan/15	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	109.115,9	109.131,7	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	24.947,5	25.557,4	609,9	1,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	26.972,1	27.405,9	433,9	1,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios	630,9	690,9	59,9	9,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.975,5	8.151,5	176,0	2,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	187,6	206,6	19,0	10,1%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	21.722,6	-745,1	-3,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	765,4	6.012,5	5.747,1	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	28.712,3	10.374,4	56,6%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	6.686,7	1.421,0	27,0%
Abono	110,7	3.286,7	3.176,0	-
Seguro Desemprego	5.155,0	3.400,0	-1.755,0	-34,0%
d/q Seguro Defeso	637,4	207,8	-429,6	-67,4%
IV.3.2 Anistiados	16,0	15,0	-1,1	-6,9%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	3.383,8	34,2	-3.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	39,4	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.884,1	80,2	2,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	135,0	879,7	744,8	551,9%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	470,0	-12,1	2,5%
IV.3.8 Créditos extraordinários (exceto PAC)	213,5	894,5	680,8	318,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.854,4	2.011,8	157,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	21,1	1,9	10,1%
IV.3.11 Doações	3,5	57,8	54,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	10,8	-1,3	-10,8%
IV.3.13 FUNCEB (Complem. União)	3.223,0	2.491,2	-731,7	-22,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	812,9	82,3	-730,7	-89,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórias - OCC	300,5	151,8	-148,6	-49,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	11.593,2	10.798,1	-
Operações Oficiais de Crédito e Reenquadramento de Passivos	798,8	11.132,2	10.375,4	-
Equalização de custeio agropecuário	1,1	1.073,0	1.071,9	-
Equalização de Invest. rural e agroindustrial [2]	0,0	1.794,3	1.794,3	-
Política de preços agrícolas	8,4	77,7	69,3	828,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,3	66,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	8,4	9,5	1,1	13,0%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	1,9	1,9	-
Pronaf	1,1	2.903,7	2.802,8	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,3	2.800,0	2.799,8	-
Concessão de Financiamento [3]	-1,1	3,7	5,0	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Proex	2,6	77,0	74,4	-
Equalização Empréstimo do Governo Federa	54,3	63,4	9,1	16,8%
Concessão de Financiamento [3]	-51,7	13,6	65,3	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [3]	245,1	0,3	-245,0	-99,9%
Álcool	0,0	27,6	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [3]	12,0	19,6	31,6	-
Funcafé	3,8	0,0	-3,8	-100,0%
Revitaliza	1,4	0,0	-1,4	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	86,4	5.095,5	5.009,1	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	290,5	0,0	-290,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [4]	0,0	2,7	2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [3]	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	110,7	202,2	91,5	82,6%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	44,0	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [4]	0,6	-6,0	5,3	826,1%
Proagro	0,0	280,0	280,0	-
PNAFE	58,4	1,1	-57,3	-98,1%
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	22,2	9,2	71,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	101,9	76,2	-25,7	-25,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**29.380,7**	**23.139,4**	**-6.241,4**	**-21,2%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	28.607,8	22.400,5	-6.207,1	-21,7%
IV.4.1.1 PAC	5.245,8	3.736,5	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.051,1	530,6	1.480,5	-72,1%
IV.4.1.2 Demais	23.361,9	18.664,1	-4.697,8	-20,1%
Min. da Saúde	10.748,8	7.950,3	-2.774,5	-25,8%
Min. do Des. Social	3.214,3	2.896,2	318,1	-9,9%
Min. da Educação	3.680,6	3.964,4	283,8	7,7%
Demais	5.712,3	3.823,3	-1.889,0	-33,1%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	
IV.4.2 LEJU/MPU	773,0	738,7	34,2	-4,4%
Legislativo	145,6	107,9	-37,7	-25,9%
Judiciário	515,7	482,5	-33,1	-6,4%
Demais	111,7	148,4	36,7	32,9%

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.8 - Subsídios, Subvenções e Proagro - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
Agricultura	247,0	6.074,3	5.827,3	-
Equalização de custeio agropecuário	1,1	1.073,0	1.071,9	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial	0,0	1.794,3	1.794,3	-
Política de preços agrícolas	8,4	77,7	69,3	828,2%
Pronaf	1,1	2.803,7	2.802,8	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	245,3	0,3	-245,0	-99,9%
Álcool	0,0	27,6	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	12,0	19,6	31,6	-
Funcafé	3,8	0,0	-3,8	-100,0%
Revitaliza	1,4	0,0	-1,4	-100,0%
Proagro	0,0	280,0	280,0	-
Outros	548,0	5.519,0	4.971,0	907,2%
Proex	2,6	77,0	74,4	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	86,4	5.095,5	5.009,1	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	290,5	0,0	-290,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas à Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	2,7	2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	110,7	202,2	91,5	82,6%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	44,0	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-0,6	-6,0	-5,3	826,1%
PNAFE	58,4	1,1	-57,3	-98,1%
Total	795,0	11.593,2	10.798,1	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	29.884,9	28.311,3	-1.573,5	-5,5%
Arrecadação Bruta	34.446,5	32.561,2	-1.897,2	-5,6%
Contribuição Previdenciária	28.650,7	27.666,2	-984,5	-3,4%
Simples	3.748,6	3.158,1	-610,2	-16,3%
CPRB	0,0	0,0	0,0	
Depósitos Judiciais	196,4	185,6	-10,8	-5,5%
Refis	11,2	11,4	0,3	2,5%
Compensação RGPS	1.854,4	1.562,9	-291,5	-15,7%
(-) Restituição/Devolução	103,5	251,1	149,5	144,4%
(-) Transferências a Terceiros	5.667,1	5.199,8	-467,2	-8,2%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	34.417,7	35.337,7	607,9	1,7%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-5.146,7	-8.246,1	-3.189,4	62,0%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Comparativamente a janeiro de 2015, o déficit da Previdência aumentou de R$ 6,3 bilhões para R$ 8,4 bilhões (35,0%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu R$ 1,6 bilhão (5,5%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- diminuição de R$ 984,5 milhões (3,4%) nas contribuições previdenciárias: resultado influenciado pela inclusão de novos setores na desoneração da folha salarial (Leis nº 12.844/2013 e nº 12.860/2013). Nesse sentido, é realizada a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de abril de 2013. Acrescente-se ainda a redução real da massa salarial habitual, de 0,8%, apurada pela PME/IBGE no mês de dezembro de 2015, relativamente a dezembro de 2014;

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Janeiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. CONTRIBUIÇÃO	30.890,1	29.317,5	-1.572,5	-5,5%
Urbano	28.146,1	n.d.		
Rural	544,8	n.d.		
II. BENEFÍCIOS	36.447,...	...,1	609,4	1,7%
Urbano	26.972,1	27.405,9	433,9	1,6%
Rural	7.975,5	8.151,5	176,0	2,2%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-5.55...	-8.446,1	-3.189,4	57,5%
Urbano	1.174,0	n.d.		
Rural	-7.430,7	n.d.		

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [V] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Col.(3)-Col.(2)	Variação (%) Col.(4)/Col.(2)
	(2)	(3)	(4)	(5)
IV. DESPESA TOTAL	94.964,5	108.611,7	14.345,2	14,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	32.597,8	35.557,4	2.959,6	22,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano [V]	24.361,6	27.405,9	3.044,3	12,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios	509,9	696,9	190,8	21,2%
Benefícios Previdenciários - Rural [V]	7.204,2	8.151,5	947,3	13,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios	169,5	206,5	37,1	21,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	26.294,9	27.722,6	1.427,7	7,8%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	229,7	6.011,5	5.712,8	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	24.584,4	28.712,8	12.147,8	73,8%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.756,4	6.686,7	1.930,3	40,6%
Abono	130,6	3.286,7	3.156,7	-
Seguro Desemprego	4.444,4	3.400,0	-1.256,5	-17,0%
d/q Seguro Defeso	373,7	207,8	388,0	-40,8%
IV.3.2 Anistiados	14,5	15,0	0,5	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Abono CDE	1.250,0	34,2	-1.215,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	39,4	4,7	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	5.436,0	3.894,3	448,1	13,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	121,9	879,7	757,8	621,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	470,0	35,4	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	181,0	894,5	713,5	393,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.673,0	2.011,8	338,7	20,1%
IV.3.10 Obrigações	17,3	21,1	3,8	21,9%
IV.3.11 Doações	3,2	57,5	54,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	10,8	-0,1	-1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.911,3	2.491,1	-420,0	-14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,3	82,3	-652,0	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	176,3	176,3	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Contrib. Fdorais	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	47,4	151,0	119,6	44,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	11.593,2	10.875,2	-
Operações Oficiais de Crédito e Reinstrumento de Passivos	585,3	11.313,2	10.648,8	
Equalização de custeio agropecuário	1,0	1.075,0	1.074,0	
Equalização de invest. rural e agroindustrial [V]	0,0	1.794,3	1.794,3	
Política de preços agrícolas	7,6	77,7	70,1	927,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,3	66,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	7,5	9,5	1,9	25,1%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	1,9	1,9	-
Prodeal	1,0	2.801,7	2.800,7	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,2	2.800,0	2.799,8	-
Concessão de Financiamento [V]	1,2	1,7	2,5	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Prone	2,3	77,0	74,7	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	49,1	63,4	14,4	29,3%
Concessão de Financiamento [V]	-46,7	13,6	60,3	
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [V]	721,6	0,1	-721,4	-99,9%
Alcool	0,0	27,6	27,6	
Cacau	0,0	0,0	0,0	
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,9	0,0	
Fundo da terra/ INCRA [V]	10,8	15,0	90,5	
Funcafé	3,5	0,0	3,5	-100,0%
Revitaliza	3,2	0,0	3,2	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	78,1	5.055,5	5.013,4	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQM/PO)	262,4	0,0	-262,4	-100,0%
Operações de crédito destinados a Pessoas com deficiência (EQPCD) [V]	0,0	3,7	3,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FNDE) [V]	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	101,4	101,4	
Capitalização à Empbr	0,0	0,0	0,0	
Subv. Parcial e Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	100,0	202,2	102,2	102,2%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	44,0	44,0	
Sudene	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Recuperação de Subvenções [V]	-0,5	6,0	6,4	925,6%
Proagro	0,0	250,0	250,0	
PNAFE	57,8	2,1	53,7	-97,3%
IV.3.21 Transferências ANA	11,7	97,0	10,5	89,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,0	76,2	-15,8	-17,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.339,3	23.139,4	-6.199,9	-12,6%
IV.4.1 Obrigações do Executivo	25.841,1	22.400,6	-3.440,5	13,3%
IV.4.1.1 PAC	4.738,9	3.738,5	-1.000,4	21,1%
d/q MCMV	1.861,8	630,6	-1.231,2	-66,1%
IV.4.1.2 Demais	21.102,6	18.661,1	-2.441,5	11,6%
Min. da Saúde	3.714,7	3.388,9	-1.734,4	17,9%
Min. do Des. Social	2.903,4	2.896,2	-7,2	0,2%
Judiciário	665,9	682,9	16,8	3,6%
Demais	100,9	148,6	47,5	47,1%
IV.4.1.3 Previdência da FDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 LOA/APNP	694,2	738,7	40,5	5,8%
Legislativo	132,5	107,9	-31,6	-18,0%
Judiciário	663,9	682,5	18,6	3,6%
Demais	100,9	148,6	47,5	47,1%

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	Janeiro	Diferença Jan/16 Dez/15	Variação (%) Jan/16 Dez/15	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
IV. DESPESA TOTAL	105.330,8	171.615,4	109.191,7	-62.813,7	36,6%	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	34.947,5	48.231,8	35.557,4	-12.674,3	-23,1%	609,9	1,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	26.972,1	37.028,9	27.405,9	-9.623,0	-26,0%	433,8	1,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios	630,9	111,0	690,9	579,8	522,3%	59,9	9,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.975,5	9.704,5	8.151,5	-1.053,0	-11,4%	176,0	2,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	530,9	27,8	206,6	178,9	644,3%	-324,3	-67,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	25.629,1	21.722,6	-3.916,5	-15,3%	-745,1	-3,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	265,4	129,9	6.012,5	5.882,6	..	5.747,1	..
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	73.317,7	28.712,3	-44.605,3	-60,8%	10.374,4	56,6%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	3.615,1	6.686,7	3.071,6	85,0%	1.421,0	27,0%
Abono	3.107,7	638,5	3.286,7	2.748,4	530,5%	179,0	..
Seguro Desemprego	5.155,0	3.076,8	3.400,0	323,2	10,5%	-1.755,0	-34,0%
d/q Seguro Defeso	637,4	212,2	207,8	-4,4	-2,1%	-429,6	-67,4%
IV.3.2 Anistiados	26,0	19,6	15,0	-4,7	-23,8%	-11,1	-8,6%
IV.3.3 Apoio Fin EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.353,8	0,0	34,2	34,2		-1.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	51,7	39,4	-12,3	23,8%	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	1.801,9	3.567,3	3.684,1	116,7	6,9%	89,2	2,1%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	265,4	0,1	879,7	879,6	..	614,4	231,5%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	11.603,6	470,0	-11.133,6	-95,9%	-11,1	-2,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	218,6	3.229,9	894,5	-2.335,4	-72,3%	680,8	316,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.334,0	6.269,9	2.011,8	4.258,2	-67,9%	157,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	24,1	22,1	-3,0		1,9	
IV.3.11 Doações	8,5	19,3	57,8	38,5	199,3%	54,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	115,7	10,8	-104,9	-90,7%	-1,3	-10,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	28,9	2.481,2	2.452,3	8488,2%	-741,7	-23,0%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	817,9	385,2	82,3	-302,9	-78,6%	-735,7	-89,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	658,3	170,3	-488,0	-74,1%	170,3	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	7.960,3	151,6	-7.808,7	-97,9%	148,9	-49,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	799,0	35.474,1	11.593,2	23.880,9	-67,3%	10.794,3	
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	736,6	35.475,4	11.812,2	-24.363,8	-68,7%	10.575,6	-
Equalização de custeio agropecuário	1,1	2.961,5	1.074,0	-1.887,5	-64,1%	1.071,9	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [2]	0,0	1.509,1	1.794,3	285,2	18,9%	1.794,3	
Política de preços agrícolas	8,4	187,5	77,7	-109,8	-58,6%	69,3	828,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	154,1	66,3	-87,8	-57,0%	66,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	8,4	20,3	9,5	-10,8	-53,4%	1,1	13,0%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	13,2	1,9	-11,3	-85,8%	1,9	-
Pronaf	1,1	6.207,8	2.801,7	-3.406,1	-54,9%	2.802,8	..
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	6.233,7	2.800,0	-3.433,7	-55,1%	2.800,0	-
Concessão de Financiamento [3]	1,1	25,9	1,7	-24,2		0,7	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	2,6	39,7	77,0	37,4		74,4	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	64,4	64,4	-31,0	-32,8%	63,4	
Concessão de Financiamento [4]	1,3	-54,8	11,6	66,3		10,3	..
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7]	265,3	8,2	0,3	-7,9	-94,8%	-265,0	-99,8%
Álcool	0,0	1,5	27,6	26,1	-	27,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	..	0,0	
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	1.525,4	0,0	-1.525,4	-100,0%	0,0	..
Fundo da Terra/ INCRA [5]	-12,0	21,6	19,6	-2,0	-9,3%	31,6	
Funcafé	3,8	21,7	0,0	-21,7	-100,0%	-3,8	-100,0%
Revitaliza	1,4	0,0	0,0	0,0		-1,4	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	86,4	23.142,9	5.095,5	-18.047,4	-78,0%	5.009,1	
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	290,5	0,0	0,0	0,0	-	-290,5	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [6]	0,0	0,0	2,7	2,7	-	2,7	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [8]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	102,4	102,4	-	102,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	110,7	0,0	202,2	202,2	..	91,5	82,6%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FONE/FDCO	0,0	5,5	44,0	38,6	707,1%	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [10]	40,6	-184,5	-6,0	178,5	96,8%	-46,3	826,4%
Proagro	0,0	0,0	280,0	280,0	-	280,0	
FNAFE	58,4	-1,8	1,1	2,9		-57,3	-98,1%
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	47,1	22,2	-24,9	-52,9%	9,2	71,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	201,9	93,4	76,2	-17,2	18,4%	-25,7	-25,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.380,7	26.735,7	23.139,4	-3.615,8	-13,5%	-6.241,4	-21,2%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	29.307,8	25.503,1	22.600,6	-3.202,6	-12,5%	-6.207,1	-21,2%
IV.4.1.1 PAC	5.245,8	12.476,7	8.738,5	-3.740,2	-70,1%	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	9.386,8	580,6	-8.806,2	-93,8%	-1.480,5	-71,8%
IV.4.1.2 Demais	23.382,9	13.126,5	18.044,1	5.537,5	42,2%	-4.697,8	-20,1%
Min. da Saúde	10.754,8	4.380,7	7.980,3	3.649,6	84,5%	-2.774,5	-25,8%
Min. do Des. Social	5.214,3	2.352,4	2.896,2	543,7	23,1%	-918,1	-9,9%
Min. da Educação	3.680,6	2.191,9	3.964,4	1.772,5	80,9%	283,8	7,7%
Demais	5.712,3	4.251,6	3.823,3	-428,4	-10,1%	-1.889,0	-33,1%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.4.2 LEJU/MPU	773,0	1.151,9	738,7	-413,2	-35,9%	-34,2	-4,4%
Legislativo	345,6	170,4	107,9	-62,6	-36,7%	-37,7	-25,9%
Judiciário	515,7	774,5	482,5	-292,1	-37,7%	-33,3	-6,4%
Demais	5.712,3	207,0	148,4	-58,6	-28,3%	-5.563,9	-97,4%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4.2 LEJU/MPU	773,0	1.151,9	738,7	-413,2	-35,9%	-34,2	-4,4%
Legislativo	345,6	170,4	107,9	-62,6	-36,7%	-37,7	-25,9%
Judiciário	515,7	774,5	482,5	-292,1	-37,7%	-33,3	-6,4%
Demais	111,7	207,0	148,4	-58,6	-28,3%	36,7	32,9%



TESOURONACIONAL

- redução de R$ 610,7 milhões (16,3%) na arrecadação com o Simples; e

- decréscimo de R$ 291,5 milhões (15,7%) no montante de compensações do RGPS.

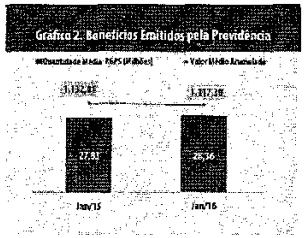

As despesas com benefícios previdenciários aumentaram R$ 609,9 milhões (1,7%) em termos reais, comparativamente a 2015, devido à elevação de 533,4 mil no número de benefícios emitidos em 2015 (1,9%), parcialmente compensada pela redução do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 29,08 (2,5%).

TESOURO NACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A Preços Constantes de Janeiro de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	2015/2016 Dez	2015/2016 Jan	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	131.512,0	121.183,0	-9.571,1	-7,3%
I.1 Receita Administrada pela RFB	66.415,4	90.815,4	24.400,0	36,7%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	49.313,9	27.111,3	-22.202,5	-45,0%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	15.782,7	23.256,3	7.473,6	47,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.920,8	17.215,9	-4.704,9	-21,5%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	109.582,2	123.967,1	14.385,9	13,1%
IV. DESPESA TOTAL	171.946,4	109.131,7	-62.813,7	-36,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	46.233,4	35.557,4	-10.676,0	-23,1%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	25.639,1	21.722,6	-3.916,5	-15,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	73.317,7	28.712,3	-44.605,3	-60,8%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.755,2	23.139,4	-3.615,8	-13,5%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	865,3	0,0	-865,3	-100,0%
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	-61.229,5	14.835,4	76.064,9	-
Tesouro Nacional e Banco Central	-64.578,8	23.281,5	87.860,3	-
Previdência Social (RGPS)	3.080,5	-8.445,1	-11.525,5	-
Memorando				
Resultado do Tesouro Nacional	-64.448,1	14.994,9	79.443,1	-
Resultado do Banco Central	-130,7	-159,5	-28,8	22,1%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	3.080,5	-8.446,1	-11.526,5	-

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em janeiro de 2016, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 14,8 bilhões, contra déficit de R$ 61,5 bilhões em dezembro de 2015, a preços constantes de janeiro. Essa evolução é explicada, em grande medida, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015, e pelo recebimento, em janeiro, de bônus de outorga de concessões de usinas hidrelétricas.

A receita líquida do Governo Central foi maior em R$ 14,4 bilhões (13,1%) em janeiro de 2016. Tal acréscimo se deve principalmente ao aumento das receitas não administradas pela Receita Federal, no âmbito de concessões e permissões, e também à queda de R$ 4,7 bilhões nas transferências por repartição de receita.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16-Dez/15	Variação (%) Jan/16-Dez/15	Diferença Jan/16-Jan/15	Variação (%) Jan/16-Jan/15
IV. DESPESA TOTAL	94.364,8	165.785,0	109.111,7	-62.457,3	-35,7%	14.541,2	15,3%
IV.1 Benefícios Previdenciários	31.367,4	45.853,6	35.357,4	-10.096,2	-22,1%	3.989,6	12,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	24.363,6	36.564,5	27.405,9	-9.158,6	-25,0%	3.042,3	12,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios	569,9	109,6	690,9	581,2	530,2%	120,9	21,2%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.204,2	9.139,2	8.151,5	-987,6	-10,8%	947,3	13,1%
Sentenças Judiciais e Precatórios	169,5	27,4	206,6	179,2	653,7%	37,1	21,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	20.294,9	25.317,6	21.722,6	-3.595,0	-14,2%	1.427,7	7,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	138,7	128,1	6.023,5	5.884,2	-	5.772,8	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	16.594,5	72.394,2	28.712,3	-43.681,9	-60,3%	12.117,8	73,0%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.794,4	3.369,8	6.086,7	3.116,9	87,3%	1.990,3	40,6%
Abono	100,0	331,6	1.286,7	2.755,2	518,3%	1.188,7	-
Seguro Desemprego	4.696,4	3.038,2	3.800,0	161,8	11,9%	-1.296,5	-27,0%
d/q Seguro Defeso	575,7	209,5	207,8	-1,8	-0,8%	-368,0	-63,9%
IV.3.2 Anistiados	14,5	19,9	15,0	-4,4	-22,9%	0,5	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	0,0	34,2	34,2	-	-1.215,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	51,1	39,4	11,7	-22,9%	4,7	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.436,0	3.522,6	3.884,1	361,5	10,3%	448,1	13,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	121,9	-0,1	879,7	879,8	-	757,8	621,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	11.458,1	470,0	-10.988,1	-95,9%	35,4	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	193,0	3.189,4	894,5	2.294,9	72,0%	701,5	363,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.675,0	6.191,3	2.011,8	-4.179,5	-67,5%	336,7	20,1%
IV.3.10 Convênios	17,3	23,8	21,1	-2,7		3,8	
IV.3.11 Doações	3,3	19,1	57,8	38,7	203,1%	54,6	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	114,2	10,8	103,4	-90,5%	-0,1	-1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.911,3	773,1	2.491,2	1.718,1	222,2%	-420,0	14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,3	380,4	82,3	298,1	-78,4%	652,0	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	650,0	170,3	-479,7	-73,8%	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	7.268,0	151,6	-7.116,4	-97,9%	-119,8	-44,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	35.029,2	11.593,2	-23.436,0	-65,9%	10.875,1	-
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	665,3	35.031,0	11.312,2	-23.718,9	-67,7%	10.646,8	
Equalização de custeio agropecuário	1,0	2.954,0	1.073,0	-1.881,0	63,7%	1.072,0	
Equalização de invest. rural e agroindustrial	0,0	1.490,1	1.794,3	304,2	20,4%	1.794,3	-
Política de preços agrícolas	7,6	185,2	77,7	107,5	-58,0%	70,1	927,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	152,1	66,3	-85,8	-56,4%	66,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	7,6	20,0	9,5	10,6	-52,6%	1,9	25,1%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	11,0	1,9	-11,1	-85,1%	1,9	
Pronaf	1,0	6.129,0	2.801,7	3.328,2	-54,3%	2.802,7	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,2	6.155,5	2.800,0	-3.355,5	-54,5%	2.799,8	-
Concessão de Financiamento	1,2	-25,6	1,7	27,3		2,9	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	2,3	39,2	77,0	37,9		74,7	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	49,1	93,2	63,4	-29,8	-32,0%	14,4	29,3%
Concessão de Financiamento	46,7	-54,1	13,6	67,7		60,3	
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	221,6	6,2	0,3	-5,8	-94,7%	-221,3	-99,9%
Álcool	0,0	1,5	27,6	38,1	-	27,5	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	1.506,2	0,0	1.506,2	100,0%	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	-10,8	21,4	19,6	-1,7	-8,2%	30,5	
Funcafé	3,5	21,4	0,0	-21,4	100,0%	-3,5	-100,0%
Revitaliza	1,2	0,0	0,0	0,0		-1,2	-100,0%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	78,1	22.852,5	5.095,3	-17.757,1	-77,7%	5.017,4	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	262,4	0,0	0,0	0,0		-262,4	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,0	0,0	2,7	2,7	-	2,7	
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	0,0	102,4	102,4	-	102,4	
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	100,0	0,0	202,2	202,2	-	102,2	102,2%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	5,4	44,0	38,6	717,5%	44,0	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receitas de Recuperação de Subvenções	-0,5	-182,1	6,0	175,2	-96,7%	-3,4	925,6%
Proagro	0,0	0,0	280,0	280,0		280,0	-
FNAFE	53,9	1,8	1,1	2,9		51,7	-97,9%
IV.3.21 Transferências ANA	11,7	46,5	22,2	-24,3	-52,3%	10,5	89,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,0	92,2	76,2	-16,0	17,3%	-15,8	-17,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.539,3	26.418,7	23.139,4	-3.280,3	-12,4%	-3.400,0	-12,8%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	25.841,1	25.281,2	22.400,6	-2.881,6	11,4%	-3.440,5	-13,3%
IV.4.1.1 PAC	4.734,5	12.320,2	3.736,5	-8.583,7	69,7%	1.002,0	-21,1%
d/q MCMV	1.861,8	9.269,1	380,6	-8.888,5	-93,7%	-1.481,2	-68,8%
IV.4.1.2 Demais	21.107,6	12.961,0	18.664,1	5.707,1	44,0%	-2.438,5	-11,6%
Min. da Saúde	9.714,7	4.276,4	7.980,3	3.703,9	86,6%	1.734,4	-17,9%
Min. do Des. Social	2.903,4	2.322,9	2.896,2	573,2	24,7%	-7,2	-0,2%
Min. da Educação	3.324,6	2.164,4	3.964,4	1.800,0	83,2%	639,8	19,2%
Demais	5.158,9	4.198,3	3.823,3	-375,0	-8,9%	-1.335,6	-25,9%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
IV.4.2 LEJU/MPU	698,3	1.137,5	738,7	-398,7	-35,1%	40,5	5,8%
Legislativo	131,5	168,3	107,9	60,4	-35,9%	-23,6	18,0%
Judiciário	465,9	764,8	481,5	282,3	-36,9%	16,5	3,6%
Demais	100,9	204,4	149,4	-56,0	-27,0%	47,5	47,1%

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	1,5	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	1,5	1,5	-

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	2015/2016 Dez	Jan	Variação Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	131.812,0	141.183,8	9.681,1	7,4%
II. Receita Administrada pela RFB	66.415,4	90.815,4	24.400,0	36,7%
Imposto de Importação	2.704,8	2.972,5	267,7	9,9%
IPI	4.388,3	3.988,9	-399,4	-9,1%
Imposto de Renda	29.978,6	42.663,9	12.685,4	42,3%
IOF	3.098,1	3.127,8	29,7	1,0%
COFINS	17.166,0	18.955,0	1.795,0	10,5%
PIS/PASEP	4.470,2	5.126,0	655,7	14,7%
CSLL	3.800,7	12.316,3	8.515,6	224,1%
CPMF	1,5	0,9	-0,6	-40,8%
CIDE Combustíveis	473,7	503,0	29,3	6,2%
Outras	339,6	1.161,1	821,5	241,9%
(-) Incentivos Fiscais	-	-	0,0	-
III. Arrecadação Líquida para o RGPS	49.313,9	27.111,8	-22.202,5	-45,0%
Urbana	48.569,2	n.d.	n.d.	n.d.
Rural	744,6	n.d.	n.d.	n.d.
IV. Receitas Não Administradas pela RFB	15.782,6	23.256,7	7.474,1	47,4%
Concessões e Permissões	194,2	11.369,8	11.175,5	-
Dividendos e Participações	6.091,7	1,5	-6.090,2	-100,0%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.240,8	890,3	-350,5	-28,2%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	2.053,2	3.317,8	1.264,7	61,6%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.361,9	1.120,3	-241,6	-17,7%
Contribuição do Salário Educação	1.532,3	2.650,3	1.118,1	73,0%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	412,9	470,0	57,0	13,8%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	2.895,5	3.436,2	540,7	18,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

A receita total do Governo Central apresentou crescimento de R$ 9,7 bilhões (7,4%), em relação ao mês anterior, passando de R$ 131,5 bilhões, em dezembro de 2015, para R$ 141,2 bilhões em janeiro de 2016. Merecem destaque as seguintes variações:

- acréscimo de R$ 24,4 bilhões nas receitas administradas pela RFB (impostos e contribuições): aumento de R$ 12,7 bilhões (42,3%) no Imposto de Renda, de R$ 8,5 bilhões na CSLL, e de R$ 1,8 bilhão (10,5%) na COFINS.

- crescimento de R$ 7,4 bilhões (47,4%) nas receitas não administradas pela RFB: aumento de R$ 11,2 bilhões na receita com concessões, devido ao ingresso de aproximadamente R$ 11,0 bilhões de bônus de outorga de concessão de usinas hidrelétricas, parcialmente compensado pela redução de R$ 6,1 bilhões na arrecadação de dividendos.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	2015/2016		Variação	
	Dez	Jan	Diferença	% Real (IPCA)
I - TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.939,8	17.215,4	-4.724,5	-21,5%
I.1 FPM / FPE / IPI - EE	18.731,8	14.327,5	-4.386,8	-23,4%
I.2 Fundos Constitucionais	760,9	650,1	-89,3	-15,0%
Repasse Total	1.005,9	946,4	-59,4	-5,9%
Superavit dos Fundos	-445,0	-296,3	148,7	-33,4%
I.3 Contribuição do Salário Educação	667,9	907,7	39,7	4,6%
I.4 Compensações Financeiras	1.662,0	910,2	-752,8	-45,3%
I.5 CIDE - Combustíveis	0,0	321,8	321,8	-
I.6 Demais	117,2	98,9	-26,1	-21,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

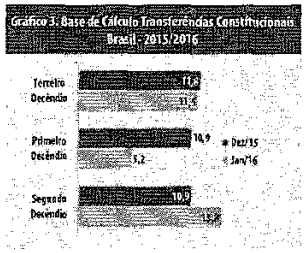

Em janeiro de 2016, as transferências por repartição de receita apresentaram diminuição de R$ 4,7 bilhões (21,5%), totalizando R$ 17,2 bilhões, contra R$ 21,9 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, devido à diminuição de R$ 4,4 bilhões (23,4%) no conjunto FPM/FPE/IPI-EE.

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Janeiro		Jan/16 / Jan/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	1,5	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	0,0	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	1,5	1,5	-

Abril de 2016 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quinta-feira 21 287

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de Jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença Jan/16 Dez/15	Variação (%) Jan/16 Dez/15	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
	Janeiro	Dezembro	Janeiro				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	6.015,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	647,2	0,0	-647,2	-100,0%	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	4.972,0	0,0	-4.972,0	-100,0%	0,0	-
Caixa	0,0	380,8	0,0	-380,8	-100,0%	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	6,2	0,0	-6,2	100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	9,1	1,5	-7,6	-83,6%	1,5	-

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 7.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	2015/2016		Variação	
	Dez	Jan	Diferença	% Real (IPCA)
IV - DESPESA TOTAL	171.945,4	109.131,7	-62.813,7	-36,5%
IV.1 Benefícios Previdenciários	46.233,4	35.557,4	-10.676,0	-23,1%
Benefícios Previdenciários - Urbano	37.028,9	27.405,9	-9.623,0	-26,0%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.204,5	8.151,5	-1.053,0	-11,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	95.639,1	71.722,6	-23.916,5	-25,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	73.317,7	28.712,5	-44.605,2	-60,8%
Abono e Seguro Desemprego	3.615,1	6.686,7	3.071,6	85,0%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.567,3	3.884,1	316,7	8,9%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	11.603,5	470,0	-11.133,6	-95,9%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	3.229,9	894,5	-2.335,4	-72,3%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	6.269,9	2.011,8	-4.258,2	-67,9%
FUNDEB (Complem. União)	782,9	2.491,2	1.708,3	218,2%
Fundo Constitucional DF	385,2	82,5	-302,9	-78,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	7.360,3	151,6	-7.208,7	-97,9%
Subsídios, Subvenções e Proagro	35.474,1	11.593,2	-23.880,9	-67,3%
Demais [1]	1.029,2	446,9	-582,3	-56,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.755,2	23.159,4	-3.615,9	-13,5%
Discricionárias Executivo	25.603,3	22.400,6	-3.202,6	-12,5%
PAC	12.476,7	3.736,5	-8.740,2	-70,1%
d/q MCMV	9.386,8	580,6	-8.806,2	-93,8%
Demais	13.126,6	18.664,1	5.537,5	42,2%
Discricionárias LEG/JUD/MPU	1.151,9	738,7	-413,2	-35,9%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital [2]	97.390,6	39.642,1	-57.057,9	-58,3%
Outras Despesas de Custeio	51.213,3	24.155,4	-27.058,0	-52,8%
Outras Despesas de Capital	6.087,3	5.487,3	-599,9	-9,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1 A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. ED/MAE, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convenios, Doações, Fabricação de Cedulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, (basicamente Estados e Municípios: Combustíveis Fosseis, Transferencias ANA e Transferencias Multas ANEEL.
2 Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Em janeiro, a despesa total do Governo Central marcou R$ 109,1 bilhões, representando diminuição de R$ 62,8 bilhões (36,5%) em relação a dezembro de 2015. Esta variação deveu-se, sobretudo, pelos pagamentos de passivos realizados em dezembro no âmbito dos Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015.

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016				
Discriminação	2015 Dezembro	2016 Janeiro	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	13.126,6	8.664,1	-4.462,5	-34,0%
Ministério da Saúde	4.330,7	7.980,3	3.649,6	84,3%
Ministério da Educação	3.191,9	2.086,4	-1.772,5	-39,9%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.352,4	2.896,2	543,7	23,1%
Ministério da Defesa	908,5	1.201,3	292,8	32,2%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	317,1	387,8	70,7	22,3%
Demais órgãos do Executivo	3.026,0	2.234,1	-791,9	-26,2%

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016				
Discriminação	2015/2016 Dez	Jan	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	39.517,9	27.119,3	-12.398,6	-45,8%
Arrecadação Bruta	52.574,5	32.564,7	-20.010,3	-38,1%
Contribuição Previdenciária	42.964,9	27.966,21	-15.298,6	-35,6%
Simples	3.129,55	3.138,10	8,5	0,3%
CPT	-	-	-	-
Depósitos Judiciais	207,17	185,61	-21,5	-10,4%
Reiu	3,02	11,44	8,4	279,2%
Compensação RGPS	6.269,94	1.562,86	-4.707,1	-75,1%
(-) Restituição/Devolução	284,3	253,1	-31,2	-23,9%
(-) Transferências a Terceiros	9.056,4	5.199,0	-3.145,4	-20,1%
II. RECEITA PREVIDENCIÁRIA	48.239,4	32.371,4	-15.868,0	-35,1%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	39.182,5	26.919,7	-12.262,8	-34,1%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em janeiro de 2016, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 8,4 bilhões, contra superávit de R$ 3,1 bilhões no mês anterior. A diferença se deve à queda de R$ 22,2 bilhões (45%) na arrecadação líquida, explicada pelo recolhimento da Contribuição Previdenciária referente ao décimo-terceiro salário no mês de dezembro de 2015. A diminuição da arrecadação foi parcialmente compensada pela redução da despesa com o pagamento dos benefícios, que passou de R$ 46,2 bilhões em dezembro de 2015 para R$ 35,6 bilhões em janeiro de 2016, representando uma queda de R$ 10,7 bilhões (23,1%)

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União [V] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Dez/15	Variação (%) Jan/16 Dez/15	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	0,0	6.015,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-
Banco do Brasil	0,0	647,2	0,0	-647,2	-100,0%	0,0	-
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	4.972,0	0,0	-4.972,0	-100,0%	0,0	-
Caixa	0,0	380,8	0,0	-380,8	-100,0%	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	6,2	0,0	-6,2	-100,0%	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	9,1	1,5	-7,6	-83,6%	1,5	-

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de jan/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/16	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	138.817,4	141.183,0	2.365,6	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**95.355,8**	**90.815,4**	**-4.540,4**	**-4,8%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.686,3	2.972,5	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5.664,2	3.988,9	-1.675,3	-29,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.708,1	758,4	-950,8	-55,9%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	322,9	171,6	-151,3	-46,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	392,6	349,2	-43,4	-11,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à Importação	1.537,8	1.152,5	-385,2	-25,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.692,7	1.557,1	-135,6	-8,0%
I.1.3 Imposto de Renda	43.119,2	42.663,9	-455,3	-1,1%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.416,9	1.967,6	550,7	38,9%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	21.978,1	21.488,2	-489,9	-2,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	19.724,3	19.208,1	-516,2	-2,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.932,0	10.370,7	-561,3	-5,1%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.629,4	4.968,2	338,7	7,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.039,8	2.676,8	-362,9	-11,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.123,1	1.192,4	69,3	6,2%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.127,8	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20.368,2	18.955,0	1.413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	5.126,0	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	12.316,3	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	503,0	499,7	-
I.1.10 Outras	1.829,5	1.161,1	-668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**28.690,9**	**27.111,3**	**-1.579,5**	**-5,5%**
I.3.1 Urbana	28.146,1	n.d.	n.d.	n.d.
I.3.2 Rural	544,8	n.d.	n.d.	n.d.
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**14.770,8**	**23.256,3**	**8.485,5**	**57,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	11.369,8	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	890,3	-165,7	-15,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.231,7	3.317,8	-1.913,9	-36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.120,3	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	2.650,3	-241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	470,0	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	3.294,5	3.436,2	141,8	4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	17.215,9	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**18.277,0**	**14.327,2**	**-3.949,7**	**-21,6%**
II.2 Fundos Constitucionais	**473,6**	**650,1**	**176,6**	**37,3%**
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	946,4	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-726,8	-296,3	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**2.005,9**	**907,7**	**-1.098,2**	**-54,8%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.326,9**	**910,2**	**-416,7**	**-31,4%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**2,5**	**321,8**	**319,3**	-
II.6 Demais	**62,0**	**98,9**	**36,9**	**59,6%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.669,7	123.967,1	7.297,4	6,3%

Boxe 1 – Classificação do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF no Resultado do Tesouro Nacional – RTN

O Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF tem a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

As liberações ao FCDF são realizadas à razão de duodécimos, conforme art. 4º da Lei nº 10.633/2002. Historicamente, as liberações do Tesouro Nacional ao FCDF constavam em rubrica própria nas Outras Despesas Obrigatórias e a parcela da União relativa às despesas de pessoal do Governo do Distrito Federal – GDF (polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal) era registrada na rubrica Pessoal e Encargos Sociais.

Em 2015, ocorreram alterações orçamentárias introduzidas por meio do Projeto de Lei Orçamentária para 2015, PLOA 2015. Entendeu-se que a prestação da assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos de saúde e de educação, deve ser processada mediante a transferência, pela União, de recursos destinados a essa finalidade, ficando sob sua responsabilidade, em nível de execução direta, apenas a obrigação de organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal.

Em 2016, a classificação das dotações do Fundo Constitucional do DF no PLOA 2016 retornou à sistemática historicamente utilizada, na qual as liberações para pagamento de pessoal do DF são registradas na rubrica Pessoal e Encargos Sociais, e as demais liberações são apresentadas em rubrica própria chamada "Fundo Constitucional do DF".

Dessa forma observa-se em 2016 uma queda nos valores da rubrica Fundo Constitucional do DF relativamente aos valores de 2015, que é compensada por alteração oposta na rubrica Pessoal e Encargos Sociais.

Boxe 2 – STN altera estrutura do relatório do RTN

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) altera, a partir desta publicação, a estrutura do relatório de divulgação do Resultado do Tesouro Nacional (RTN) para alinhamento da publicação aos documentos legais de programação orçamentária e financeira. O objetivo da iniciativa é facilitar a comparação do que foi realizado no mês com as previsões dos decretos orçamentários e dos relatórios bimestrais de avaliação. Entende-se assim que a mudança de formato do RTN fortalecerá a transparência das informações de execução mensal e facilitará o acompanhamento dessa execução relativamente ao programado para o ano fiscal.

A alteração, que segue recomendação da Controladoria-Geral da União (CGU) e torna o RTN aderente aos conceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), não traz mudanças metodológicas ou no critério de apuração de resultados, mantendo, inclusive, as mesmas informações constantes nos relatórios mensais anteriores.

Dentre as principais novidades, destacam-se as novas formas de disponibilização das informações sobre receitas e despesas. As receitas, antes classificadas em Receitas do Governo Central (Tesouro, Previdência e Banco Central) e de Impostos e Contribuições, passam a ser divididas em Receitas Administradas (impostos e contribuições) e Não Administradas pela RFB e da Previdência. Outra mudança nessa rubrica é que agora são informados os valores líquidos, já descontadas as restituições.

Já as informações de despesas, que antes eram divididas em Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Custeio e Capital, agora são classificadas em Obrigatórias (Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Outras Obrigatórias) e Discricionárias, da mesma forma como constam na programação orçamentária e nos relatórios bimestrais de avaliação. Para facilitar o acompanhamento dos gastos discricionários, o relatório passa a informar os valores mensais executados pelos principais ministérios. As informações sobre investimentos não serão alteradas.

Em transferências, são informados os dados dos repasses por repartição de receitas, o que inclui Transferências Constitucionais (FPM, FPE e IPI-EE), Cide-Combustíveis, Salário Educação, Royalties e Fundos Constitucionais (FNO, FCO e FNE). Os repasses de FUNDEB e Lei Kandir, antes inseridos nessa classificação, agora entrarão no grupo de despesas, conforme já ocorre no orçamento.

Para que seja possível comparar as séries históricas, a STN também irá divulgar em sua página da internet (https://www.tesouro.fazenda.gov.br/resultado-do-tesouro-nacional) os resultados mensais desde 1997 no novo formato. A série que traz a classificação das informações no modelo anterior será mantida na página, mas sua atualização será descontinuada.

Histórico - O relatório mensal do Resultado do Tesouro Nacional, publicado desde 1997, foi elaborado até dezembro de 2015 com base em conceitos decorrentes de acordos feitos com o Fundo Monetário Internacional (FMI). A aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, em 2000, trouxe novas definições para a classificação orçamentária, que foram incorporadas aos documentos legais de programação orçamentária e financeira, como as metas quadrimestrais de execução da despesa.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%) Jan/16 Jan/15
I. RECEITA TOTAL	**125.392,6**	**141.183,0**	**15.790,5**	**12,6%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**86.134,0**	**90.815,4**	**4.681,4**	**5,4%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.329,8	2.972,5	-357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5.116,4	3.988,9	-1.127,5	-22,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	758,4	-793,6	-51,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	291,7	171,6	-120,0	-41,2%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	354,7	349,2	-5,5	-1,5%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.389,1	1.152,5	-236,5	-17,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.529,0	1.557,1	28,1	1,8%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	42.663,9	3.714,7	9,5%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.279,8	1.967,6	687,8	53,7%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	19.852,6	21.488,2	1.635,6	8,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	17.816,8	19.208,1	1.391,4	7,8%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.874,8	10.370,7	496,0	5,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.181,7	4.968,2	786,4	18,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.745,8	2.676,8	-69,0	-2,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.014,5	1.192,4	177,9	17,5%
I.1.4 IOF	2.447,4	3.127,8	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.398,4	18.955,0	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	5.126,0	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.281,3	12.316,3	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	503,0	500,0	-
I.1.10 Outras	1.652,6	1.161,1	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**25.916,2**	**27.111,3**	**1.195,1**	**4,6%**
I.3.1 Urbana	25.424,1	n.d.	n.d.	n.d.
I.3.2 Rural	492,1	n.d.	n.d.	n.d
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**13.342,3**	**23.256,3**	**9.914,0**	**74,3%**
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	11.369,8	11.068,0	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	890,3	-63,6	-6,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	4.725,8	3.317,8	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.120,3	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	2.650,3	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	470,0	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	3.436,2	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	**20.005,8**	**17.215,9**	**-2.789,9**	**-13,9%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**16.509,4**	**14.327,2**	**-2.182,2**	**-13,2%**
II.2 Fundos Constitucionais	**427,8**	**650,1**	**222,4**	**52,0%**
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	946,4	-137,9	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-296,3	360,2	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**1.811,9**	**907,7**	**-904,3**	**-49,9%**
II.4 Compensações Financeiras	**1.198,5**	**910,2**	**-288,4**	**-24,1%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**2,2**	**321,8**	**319,6**	-
II.6 Demais	**56,0**	**98,9**	**42,9**	**76,7%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**105.388,7**	**123.967,1**	**18.580,4**	**17,6%**

Tabela 2.1 Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016	Diferença	Variação (%)		Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 - Dez/15	Jan/16 - Jan/15	Jan/16 - Jan/15	Jan/16 - Jan/15
I. RECEITA TOTAL	138.811,6	131.147,0	131.183,0	-9.673,1	7,6%	2.165,8	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	95.856,9	66.915,4	90.815,4	-24.400,0	98,7%	-4.540,4	-4,8%
I.1.1 Imposto de Importação	3.686,3	2.704,8	2.972,5	-267,7	9,9%	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5.664,2	4.388,3	3.988,9	-399,4	-9,1%	-1.675,3	-29,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.718,1	545,2	758,4	213,2	39,1%	-959,8	-55,9%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	322,8	254,7	171,6	-83,1	-32,6%	-151,3	-46,8%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	392,6	346,5	349,2	2,7	0,8%	-43,4	-11,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado à Importação	1.537,8	1.188,6	1.152,5	-36,0	-3,0%	-385,2	-25,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.692,7	2.053,3	1.557,1	-496,2	-24,2%	-135,6	-8,0%
I.1.3 Imposto de Renda	43.139,2	29.973,6	42.683,9	12.685,4	42,3%	-455,3	-1,1%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.418,9	1.832,0	1.967,6	135,6	7,4%	548,7	38,6%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	21.978,1	6.702,4	21.488,2	14.785,8	220,6%	-489,9	-2,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	19.724,3	21.844,2	19.208,1	-2.636,0	-12,1%	-516,2	-2,6%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.932,0	5.777,2	10.370,7	4.593,5	79,5%	-561,3	-5,1%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.629,4	11.732,8	4.968,2	-6.764,7	-57,7%	338,7	7,3%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.039,8	3.426,1	2.676,8	-749,2	-21,9%	-362,9	-11,9%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.124,1	908,0	1.192,4	284,4	31,3%	69,3	6,2%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.098,1	3.127,8	29,7	1,0%	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20.368,2	17.160,0	18.955,0	1.795,0	10,5%	-1.413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	4.470,2	5.126,0	655,7	14,7%	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	1.800,7	12.316,3	8.515,6	224,1%	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	1,5	0,8	-0,5	-40,8%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	473,7	503,0	29,3	6,2%	499,7	-
I.1.10 Outras	1.829,5	339,6	1.161,1	821,5	241,9%	-668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	49.333,9	27.111,3	-22.222,5	-45,0%	-1.579,5	-5,5%
I.3.1 Urbana	28.146,1	48.588,2	27.111,3	n.d.	n.d.	n.d	n.d.
I.3.2 Rural	544,8	744,6	0,0	n.d.	n.d.	n.d	n.d.
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	15.782,7	23.256,3	7.473,6	47,4%	8.485,5	57,4%
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	194,2	11.369,8	11.175,5	-	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.091,7	1,5	-6.090,2	-100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	1.240,9	890,3	-350,5	-28,2%	-165,7	-15,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	3.281,7	2.053,2	3.537,8	1.484,7	61,6%	1.913,9	30,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.181,9	1.120,9	-281,6	-17,7%	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	1.532,3	2.650,3	1.118,1	73,0%	-241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,1	432,9	470,0	37,0	13,8%	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	4.244,5	2.895,5	3.436,2	540,7	18,7%	-141,8	-4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	21.930,8	17.215,9	-4.714,9	-21,5%	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.277,0	18.713,8	14.327,2	-4.386,6	-23,4%	-3.949,7	-21,6%
II.2 Fundos Constitucionais	473,6	560,9	650,1	89,3	15,9%	176,6	37,3%
II.2.1 Repasse Total	1.230,4	1.005,9	946,4	-59,4	-5,9%	-283,8	-23,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-756,8	-445,0	-296,3	148,7	-33,4%	480,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	2.005,9	867,9	907,7	39,7	4,6%	-1.098,2	-54,8%
II.4 Compensações Financeiras	1.326,9	1.662,9	910,2	-752,8	-45,3%	-416,7	-31,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,5	0,0	321,8	321,8	-	319,3	-
II.6 Demais	62,0	125,2	98,9	-26,4	-21,0%	36,9	59,6%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.663,7	109.281,2	113.967,1	14.365,9	13,1%	7.197,4	6,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única, à conta do TN/BB/2016, inclui recursos de compensação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa compensação, conforme previsto na Portaria MF nº 278, de 19/09/2012.

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A separação do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pela área técnica da Previdência Social segundo metodologia própria.

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

TTabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
CEF - Caixa Econômica Federal
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
FSB - Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II - Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
LEJU – Legislativo e Judiciário
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2015/2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Janeiro	Dezembro	Janeiro	Jan/16 - Dez/15	Jan/16 - Dez/15	Jan/16 - Jan/15	Jan/16 - Jan/15
I. RECEITA TOTAL	125.392,6	129.882,7	141.183,0	11.320,3	8,7%	15.790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	86.150,0	65.583,5	90.815,4	25.232,9	38,5%	4.681,4	5,4%
I.1.1 Imposto de Importação	3.329,8	2.670,9	2.972,5	301,6	11,3%	-357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5.116,4	4.333,2	3.988,5	-344,4	-7,9%	-1.127,5	-22,0%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.552,0	538,3	758,4	220,0	40,9%	-793,6	-51,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	291,7	251,5	171,6	-79,9	-31,8%	-120,0	-41,2%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	354,7	342,2	349,2	7,0	2,1%	-5,5	-1,5%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a Importação	1.389,1	1.173,7	1.152,5	-21,1	-1,8%	-236,5	-17,0%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.529,0	2.027,5	1.557,1	-470,4	-23,2%	28,1	1,8%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	29.602,6	42.663,9	13.061,3	44,1%	3.714,7	9,5%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.279,8	1.414,1	1.967,6	553,5	39,1%	687,8	53,7%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	19.852,6	6.618,3	21.458,2	14.869,9	224,7%	1.605,6	8,1%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	17.816,8	21.570,1	19.208,1	-2.362,1	-11,0%	1.391,4	7,8%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	9.874,8	5.704,8	10.370,7	4.665,9	81,8%	496,0	5,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	4.181,7	11.585,7	4.968,2	-6.617,5	-57,1%	786,4	18,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	2.745,8	3.383,1	2.976,8	-706,3	-20,9%	-69,0	-2,5%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.014,5	896,6	1.192,4	295,8	33,0%	177,9	17,5%
I.1.4 IOF	2.447,4	3.059,3	3.127,8	68,5	2,2%	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.393,4	18.944,8	18.955,0	2.010,2	11,9%	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	4.414,2	5.126,0	711,8	16,1%	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.281,3	3.753,1	12.316,3	8.563,3	228,2%	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	1,4	0,9	-0,6	-40,0%	0,7	
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	467,7	503,0	35,3	7,5%	500,0	
I.1.10 Outras	1.652,6	335,4	1.161,1	825,7	246,2%	491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	25.976,2	48.695,4	27.311,3	-21.384,1	-44,3%	1.335,1	4,6%
I.3.1 Urbana	25.424,1	47.960,1	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
I.3.2 Rural	492,1	735,3	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	13.342,5	15.584,7	23.256,3	7.671,6	49,2%	9.913,9	74,3%
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	191,3	11.359,8	11.178,0	-	11.058,0	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.013,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	1.225,3	890,3	-335,0	-27,3%	-63,6	-6,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	4.725,8	2.027,4	3.317,8	1.290,4	63,6%	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.344,9	1.120,3	-224,5	-16,7%	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.812,4	1.513,1	2.650,3	1.137,3	75,2%	37,9	1,3%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	407,8	470,0	62,2	15,3%	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	2.859,2	3.436,2	577,0	20,2%	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.065,8	23.655,8	37.215,9	-4.490,8	-20,9%	-2.789,9	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	16.509,4	18.479,2	14.327,2	-4.151,9	-22,5%	-2.182,2	-13,2%
II.2 Fundos Constitucionais	427,8	553,8	650,1	96,3	17,4%	222,4	52,0%
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	963,2	946,8	-16,5	-1,7%	-137,5	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-439,4	-296,7	142,7	-32,5%	360,2	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.811,9	857,0	907,7	50,6	5,9%	-904,3	-49,9%
II.4 Compensações Financeiras	1.198,5	1.642,1	910,2	-731,9	-44,6%	-288,4	-24,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,2	0,0	321,8	321,8	-	319,6	-
II.6 Demais	58,8	123,7	98,9	-24,8	-20,0%	42,9	76,7%
III RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.326,7	108.226,9	123.967,1	15.740,2	14,5%	18.580,4	17,6%

Obs.: Dados sujeitos a alteração

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos da complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 175, de 19/04/2012.

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo método próprio.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan-Jan/16 Jan-Jan/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	138.317,4	141.183,0	2.365,6	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	95.355,8	90.815,4	-4.540,4	-4,8%
I.1.1 Imposto de Importação	3.686,3	2.972,5	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5.664,2	3.988,9	-1.675,3	-29,6%
I.1.3 Imposto de Renda	43.119,2	42.663,9	-455,3	-1,1%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.127,8	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20.368,2	18.955,0	-1.413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	5.126,0	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	12.316,3	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	503,0	499,7	-
I.1.10 Outras	1.829,5	1.161,1	-668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	27.111,3	-1.579,5	-5,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	23.256,3	8.485,5	57,4%
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	11.369,8	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	890,3	-165,7	-15,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	5.231,7	3.317,8	-1.913,9	-36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.120,3	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	2.650,3	-241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	470,0	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	3.294,5	3.436,2	141,8	4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	17.215,9	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.277,0	14.327,2	-3.949,7	-21,6%
II.2 Fundos Constitucionais	473,6	650,1	176,6	37,3%
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	946,4	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-726,8	-296,3	430,5	-59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	2.005,9	907,7	-1.098,2	-54,8%
II.4 Compensações Financeiras	1.326,9	910,2	-416,7	-31,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,5	321,8	319,3	-
II.6 Demais	62,0	98,9	36,9	59,6%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.669,7	123.967,1	7.297,4	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	105.133,9	109.131,7	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	34.947,5	35.557,4	609,9	1,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	21.722,6	-745,1	-3,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	28.712,3	10.374,4	56,6%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	6.686,7	1.421,0	27,0%
IV.3.2 Anistiados	16,0	15,0	-1,1	-6,6%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.383,8	34,2	-1.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	39,4	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.884,1	80,2	2,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	470,0	-11,1	-2,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	894,5	680,8	318,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.854,4	2.011,8	157,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	21,1	1,9	10,1%
IV.3.11 Doações	3,5	57,8	54,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	10,8	-1,3	10,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	2.491,2	-731,7	22,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	812,9	82,3	-730,7	-89,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios OCC	300,5	151,6	-148,9	-49,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	11.593,2	10.798,3	-
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	22,2	9,2	71,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	101,9	76,2	-25,7	25,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.380,7	23.139,4	-6.241,4	-21,2%
IV.4.1 PAC	5.245,8	3.736,5	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	580,5	-1.480,5	-71,8%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	23.361,9	18.664,1	-4.697,8	-20,1%
IV.4.4 LEJU/MPU	773,0	738,7	34,2	-4,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	11.535,8	14.835,4	3.299,6	28,6%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [1/]	241,8			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-623,8			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [1/]	11.153,8			
X. JUROS NOMINAIS [1/]	-13.400,3			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [1/]	-2.246,6			

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16-Dez/15	Variação (%) Jan/16-Dez/15	Diferença Jan/16-Jan/15	Variação (%) Jan/16-Jan/15
I. RECEITA TOTAL	125.392,6	129.862,7	141.183,0	11.320,3	8,7%	15.790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	86.134,0	65.582,5	90.815,4	25.232,9	38,5%	4.681,39	5,4%
I.1.1 Imposto de Importação	3.329,8	2.670,9	2.972,5	301,6	11,3%	-357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5.116,4	4.333,2	3.988,9	-344,4	7,9%	-1.127,5	-22,0%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	29.602,6	42.663,9	13.061,3	44,1%	3.714,7	9,5%
I.1.4 IOF	2.447,4	3.059,3	3.127,8	68,5	2,2%	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.398,4	16.944,8	18.955,0	2.010,2	11,9%	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	4.414,2	5.126,0	711,8	16,1%	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.281,3	3.753,1	12.316,3	8.563,3	228,2%	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	1,4	0,9	-0,6	-40,0%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	467,7	503,0	35,3	7,5%	500,0	-
I.1.10 Outras	1.552,6	335,4	1.161,1	825,7	246,2%	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0		-	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	25.916,2	48.695,4	27.111,3	-21.584,1	-44,3%	1.195,1	4,6%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	13.342,3	15.584,7	23.256,3	7.671,6	49,2%	9.914,0	74,3%
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	191,8	11.369,8	11.178,0	-	11.068,0	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.015,3	1,5	-6.013,8	-100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	1.225,3	890,3	-335,0	-27,3%	-63,6	-6,7%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	4.725,8	2.027,4	3.317,8	1.290,4	63,6%	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.344,8	1.120,3	-224,5	-16,7%	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	1.513,1	2.650,3	1.137,3	75,2%	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	407,8	470,0	62,2	15,3%	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	2.856,2	3.436,2	577,0	20,2%	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.005,8	21.655,8	17.215,9	-4.439,8	-20,5%	-2.789,91	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	16.509,4	18.479,2	14.327,2	-4.151,9	-22,5%	-2.182,17	-13,2%
II.2 Fundos Constitucionais	427,8	553,8	650,1	96,3	17,4%	222,39	52,0%
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	993,2	946,4	-46,8	-4,7%	-137,86	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-439,4	-296,3	143,2	-32,6%	360,24	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.811,9	857,0	907,7	50,6	5,9%	-904,26	-49,9%
II.4 Compensações Financeiras	1.198,5	1.642,1	910,2	-731,9	-44,6%	-288,37	-24,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,2	0,0	321,8	321,8	-	319,58	-
II.6 Demais	56,0	123,7	98,9	-24,8	-20,0%	42,93	76,7%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.386,7	108.206,9	123.967,1	15.760,2	14,6%	18.580,38	17,6%
IV. DESPESA TOTAL	94.966,5	169.789,0	109.131,7	-60.657,3	-35,7%	14.165,18	14,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	31.567,8	45.653,6	35.557,4	-10.096,2	-22,1%	3.989,61	12,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	20.294,9	25.317,6	21.722,6	-3.595,0	-14,2%	1.427,73	7,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	16.564,5	72.398,2	28.712,3	-43.685,9	-60,3%	12.147,81	73,3%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.756,4	3.569,8	6.686,7	3.116,9	87,3%	1.930,27	40,6%
IV.3.2 Anistiados	14,5	19,4	15,0	-4,4	-22,9%	0,49	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0			-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	0,0	34,2	34,2	-	-1.215,85	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	51,1	39,4	-11,7	-22,9%	4,72	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.435,0	3.522,6	3.884,1	361,5	10,3%	448,06	13,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	11.458,1	470,0	-10.988,1	-95,9%	35,39	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	193,0	3.189,4	894,5	-2.294,9	-72,0%	701,49	363,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.675,0	6.191,3	2.011,8	-4.179,5	-67,5%	336,75	20,1%
IV.3.10 Convênios	17,3	23,8	21,1	-2,7	-11,2%	3,80	21,9%
IV.3.11 Doações	3,2	19,1	57,8	38,7	203,1%	54,64	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	114,2	10,8	-103,4	-90,5%	-0,13	-1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.913,3	773,1	2.491,2	1.718,1	222,2%	-420,03	-14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,3	380,4	82,3	-298,1	-78,4%	-652,04	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	650,0	170,3	-479,7	-73,8%	170,27	
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0		-	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	7.268,0	151,6	-7.116,4	-97,9%	-119,84	-44,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	35.029,2	11.593,2	-23.436,0	-66,9%	10.875,16	
IV.3.21 Transferências ANA	11,7	46,5	22,2	-24,3	-52,3%	10,48	89,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,0	92,2	76,2	-16,0	-17,3%	-15,81	-17,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.539,3	26.419,7	23.139,4	-3.280,3	-12,4%	-3.400,0	-12,8%
IV.4.1 PAC	4.738,5	12.320,2	3.736,5	-8.583,7	-69,7%	-1.002,03	-21,1%
d/q MCMV	1.861,8	9.268,1	580,6	-8.583,7	-69,7%	-1.002,03	-21,1%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0		-	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	21.102,6	12.962,0	18.664,1	5.702,1	44,0%	-2.438,48	-11,6%
IV.4.4 LEJU/MPU	698,2	1.137,5	738,7	-398,7	-35,1%	40,53	5,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	855,0	0,0	-855,0	-100,0%	-	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	10.420,2	-61.727,1	14.835,4	75.562,5	-	4.415,22	42,4%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [1/]	218,4	415,4					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-563,5	-632,3					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [1/]	10.075,1	-60.944,0					
X. JUROS NOMINAIS [1/]	-12.104,4	-41.168,5					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX - X) [1/]	-2.029,3	-102.112,5					

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de [illegible]/04/2012.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2015/2016 Dezembro	2015/2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Dez/15	Variação (%)	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	138.817,4	131.512,0	141.183,0	9.671,1	7,4%	2.365,6	1,7%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	95.355,8	66.415,4	90.815,4	24.400,0	36,7%	-4.540,4	-4,8%
I.1.1 Imposto de Importação	3.686,3	2.704,8	2.972,5	267,7	9,9%	-713,8	-19,4%
I.1.2 IPI	5.664,2	4.388,3	3.988,9	-399,4	-9,1%	1.675,3	-29,6%
I.1.3 Imposto de Renda	43.119,2	29.978,6	42.663,9	12.685,4	42,3%	-455,3	-1,1%
I.1.4 IOF	2.709,4	3.098,1	3.127,8	29,7	1,0%	418,4	15,4%
I.1.5 COFINS	20.358,2	17.160,0	18.955,0	1.795,0	10,5%	-1.413,2	-6,9%
I.1.6 PIS/PASEP	5.486,3	4.470,2	5.126,0	655,7	14,7%	-360,3	-6,6%
I.1.7 CSLL	12.489,1	3.800,7	12.316,3	8.515,6	224,1%	-172,8	-1,4%
I.1.8 CPMF	0,2	1,5	0,9	-0,6	-40,8%	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,3	473,7	503,0	29,3	6,2%	499,7	-
I.1.10 Outras	1.829,5	339,6	1.161,1	821,5	241,9%	-668,4	-36,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	28.690,9	49.313,9	27.111,3	-22.202,5	-45,0%	-1.579,5	-5,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	14.770,8	15.782,7	23.256,3	7.473,6	47,4%	8.485,5	57,4%
I.4.1 Concessões e Permissões	334,1	194,2	11.369,8	11.175,5	-	11.035,7	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	6.091,7	1,5	-6.090,2	-100,0%	1,5	-
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.056,0	1.240,9	890,3	-350,5	-28,2%	-165,7	-15,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.231,7	2.053,2	3.317,8	1.264,7	61,6%	-1.913,9	-36,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.592,1	1.361,9	1.120,3	-241,6	-17,7%	-471,9	-29,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.892,1	1.532,3	2.650,3	1.118,1	73,0%	-241,8	-8,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	370,2	412,9	470,0	57,0	13,8%	99,8	26,9%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	3.294,5	2.895,5	3.436,2	540,7	18,7%	141,8	4,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	22.147,7	21.930,8	17.215,9	-4.714,9	-21,5%	-4.931,8	-22,3%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.277,0	18.713,8	14.327,2	-4.386,6	-23,4%	-3.949,7	-21,6%
II.2 Fundos Constitucionais	473,6	560,9	650,1	89,3	15,9%	176,6	37,3%
II.2.1 Repasse Total	1.200,4	1.005,9	946,4	-59,4	-5,9%	-253,9	-21,2%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-726,8	-445,0	-296,3	148,7	33,4%	430,5	59,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	2.005,9	867,9	907,7	39,7	4,6%	-1.098,2	-54,8%
II.4 Compensações Financeiras	1.326,9	1.662,9	910,2	-752,8	-45,3%	-416,7	-31,4%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,5	0,0	321,8	321,8	-	319,3	-
II.6 Demais	62,0	125,2	98,9	-26,4	-21,0%	36,9	59,6%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	116.669,7	109.581,2	123.967,1	14.385,9	13,1%	7.297,4	6,3%
IV. DESPESA TOTAL	105.133,9	171.945,4	109.131,7	-62.813,7	-36,5%	3.997,8	3,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	34.947,5	46.233,4	35.557,4	-10.676,0	-23,1%	609,9	1,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	22.467,7	25.639,1	21.722,6	-3.916,5	-15,3%	-745,1	-3,3%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	18.338,0	73.317,7	28.712,3	-44.605,3	-60,8%	10.374,4	56,6%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	5.265,7	3.615,1	6.686,7	3.071,6	85,0%	1.421,0	27,0%
IV.3.2 Anistiados	16,0	19,6	15,0	-4,7	23,8%	-1,1	-6,6%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.383,8	0,0	34,2	34,2	-	-1.349,7	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	38,4	51,7	39,4	-12,3	-23,8%	1,0	2,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.803,9	3.567,3	3.884,1	316,7	8,9%	80,2	2,1%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	481,1	11.603,6	470,0	-11.133,6	-95,9%	-11,1	-2,3%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	213,6	3.229,9	894,5	-2.335,4	-72,3%	680,8	318,7%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.854,4	6.269,9	2.011,8	-4.258,2	-67,9%	157,4	8,5%
IV.3.10 Convênios	19,2	24,1	21,1	-3,0	-12,3%	1,9	10,1%
IV.3.11 Doações	3,5	19,3	57,8	38,5	199,3%	54,3	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	12,1	115,7	10,8	-104,9	-90,7%	-1,3	-10,8%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.223,0	782,9	2.491,2	1.708,3	218,2%	-731,7	-22,7%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	812,9	385,2	82,3	-302,9	-78,6%	-730,7	-89,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	658,3	170,3	-488,0	-74,1%	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	300,5	7.360,3	151,6	7.208,7	-97,9%	-148,9	-49,6%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	795,0	35.474,1	11.593,2	-23.880,9	-67,3%	10.798,3	-
IV.3.21 Transferências ANA	13,0	47,1	22,2	-24,9	-52,9%	9,2	71,2%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	101,9	93,4	76,2	-17,2	-18,4%	-25,7	-25,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	29.380,7	26.755,2	23.139,4	-3.615,8	-13,5%	-6.241,4	-21,2%
IV.4.1 PAC	5.245,9	12.476,7	3.736,5	-8.740,2	-70,1%	-1.509,3	-28,8%
d/q MCMV	2.061,1	9.386,8	580,6	-8.806,2	-93,8%	-1.480,5	-71,8%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	23.361,9	13.126,6	18.664,1	5.537,5	42,2%	-4.697,8	-20,1%
IV.4.4 LEJU/MPU	773,0	1.151,9	738,7	-413,2	-35,9%	-34,2	-4,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	865,9	0,0	-865,9	-100,0%	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	13.535,8	-61.498,3	14.835,4	76.333,8	-	1.299,6	9,6%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [1/]	241,8	420,7					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-623,8	-640,3					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [1/]	11.153,8	-61.718,0					
X. JUROS NOMINAIS [1/]	-13.400,3	-41.691,3					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [1/]	-2.246,6	-103.409,3					

Tabela 1.2 Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Janeiro	2016 Janeiro	Diferença Jan/16 Jan/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	125.392,6	141.183,0	15.790,5	12,6%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	86.134,0	90.815,4	4.681,4	5,4%
I.1.1 Imposto de Importação	3.329,8	2.972,5	-357,3	-10,7%
I.1.2 IPI	5.116,4	3.988,9	1.127,5	-22,0%
I.1.3 Imposto de Renda	38.949,2	42.663,9	3.714,7	9,5%
I.1.4 IOF	2.447,4	3.127,8	680,4	27,8%
I.1.5 COFINS	18.398,4	18.955,0	556,6	3,0%
I.1.6 PIS/PASEP	4.955,7	5.126,0	170,3	3,4%
I.1.7 CSLL	11.281,3	12.316,3	1.035,0	9,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,0	503,0	500,0	-
I.1.10 Outras	1.652,6	1.161,1	-491,5	-29,7%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	25.916,2	27.111,3	1.195,1	4,6%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	13.342,3	23.256,3	9.914,0	74,3%
I.4.1 Concessões e Permissões	301,8	11.369,8	11.068,0	-
I.4.2 Dividendos e Participações	0,0	1,5	1,5	
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	953,9	890,3	-63,6	6,7%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	4.725,8	3.317,8	-1.407,9	-29,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.438,2	1.120,3	-317,9	-22,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.612,4	2.650,3	37,9	1,5%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	334,4	470,0	135,6	40,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.975,9	3.436,2	460,4	15,5%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	20.005,8	17.215,9	-2.789,9	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	16.509,4	14.327,2	-2.182,2	-13,2%
II.2 Fundos Constitucionais	427,8	650,1	222,4	52,0%
II.2.1 Repasse Total	1.084,3	946,4	137,9	-12,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-656,5	-296,3	360,2	-54,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.811,9	907,7	-904,3	-49,9%
II.4 Compensações Financeiras	1.198,5	910,2	-288,4	-24,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	2,2	321,8	319,6	-
II.6 Demais	56,0	98,9	42,9	76,7%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	105.386,7	123.967,1	18.580,4	17,6%
IV. DESPESA TOTAL	94.966,5	109.131,7	14.165,2	14,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	31.567,8	35.557,4	3.989,6	12,6%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	20.294,9	21.722,6	1.427,7	7,0%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	16.564,5	28.712,3	12.147,8	73,3%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	4.756,4	6.686,7	1.930,3	40,6%
IV.3.2 Anistiados	14,5	15,0	0,5	3,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	34,2	1.215,8	97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	34,7	39,4	4,7	13,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.436,0	3.884,1	448,1	13,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	434,6	470,0	35,4	8,1%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	193,0	894,5	701,5	363,5%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.675,0	2.011,8	336,7	20,1%
IV.3.10 Convênios	17,3	21,1	3,8	21,9%
IV.3.11 Doações	3,2	57,8	54,6	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	10,9	10,8	0,1	1,2%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	2.911,3	2.491,2	-420,0	-14,4%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	734,3	82,3	-652,0	-88,8%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	170,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	271,4	151,6	-119,8	-44,1%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	718,1	11.593,2	10.875,2	
IV.3.21 Transferências ANA	11,7	22,2	10,5	89,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	92,0	76,2	-15,8	-17,2%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	26.539,3	23.139,4	-3.400,0	-12,8%
IV.4.1 PAC	4.738,5	3.736,5	-1.002,0	-21,1%
d/q MCMV	1.861,8	580,6	-1.281,2	-68,8%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	21.102,6	18.664,1	-2.438,5	-11,6%
IV.4.4 LEJU/MPU	698,2	738,7	40,5	5,8%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	10.420,2	14.835,4	4.415,2	42,4%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [1/]	238,4			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-583,5			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [1/]	10.075,1			
X. JUROS NOMINAIS [1/]	-12.154,4			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [1/]	-2.079,3			

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos da complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição.

Aviso nº 192 - C. Civil.

Em 19 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contração de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 150,000,000.00 (cento e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Manaus, Estado do Amazonas e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Consolidação do Equilíbrio Fiscal para a Melhoria da Prestação de Serviços Públicos do Município de Manaus - PROCONFIS/Manaus".

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

(À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS)

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 40, de 2016

(Nº 155/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V e VII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor total de até US$ 32,480,000.00 (trinta e dois milhões e quatrocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do "Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado - Projeto CAR FIP", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 19 de abril de 2016.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

EM nº 00044/2016 MF

Brasília, 18 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Ministro de Estado do Meio Ambiente Interino encaminhou a este Ministério da Fazenda solicitação para a contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial, na qualidade de Agência Implementadora do Programa de Investimento Florestal (Forest Investiment Program - FIP), do Fundo Estratégico do Clima (Strategic Climate Fund – SCF), no valor total de até US$ 32.480.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América) para financiamento parcial do "Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado – Projeto CAR FIP", a ser executado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante os art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução nº 41, de 8 de dezembro de 2009 e Resolução nº 19, de 22 de dezembro de 2011, todas do Senado Federal.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, tendo o Banco Central do Brasil efetuado o credenciamento da operação sob o ROF número TA741497.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Parecer nº 3/2015/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN, de 22 de setembro de 2015, prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, conforme disciplinado pela citada Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com suas alterações, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo se manifestado favoravelmente à contratação da operação de crédito pela República Federativa do Brasil.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade dos documentos apresentados, concluindo não haver óbice legal ao encaminhamento da operação de crédito à consideração do Senado Federal.

Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa pedido de autorização para contratação da operação de crédito em tela pela República Federativa do Brasil.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

EM 144/2016/MF

DOCUMENTOS PARA O SENADO

PGFN

RFB (MIN.MEIO AMBIENTE)
BIRD

Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado

PROJETO CAR FIP

17944.000299/2015-30

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União - COF

Processo nº 17944.000299/2015-30

PARECER PGFN/COF/Nº 1679 /2015.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial, no valor total de até US$ 32.480.000,00 (*trinta e dois milhões e quatrocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América*), para financiamento parcial do "***Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado – Projeto CAR FIP***". Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; Decreto-Lei nº 1.312, de 1974, Decreto-Lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 2000; Resolução nº 48, de 2007, alterada pela Resolução nº 41, de 2009 e Resolução nº 19, de 2011, todas do Senado Federal.

I

1. Trata-se de operação de crédito externo, em termos concessionários do Fundo de Investimento Florestal (***Forest Investiment Program – FIP***), com recursos advindos do Fundo Estratégico do Clima (***Strategic Climate Fund – SCF***), a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial, na qualidade de Agência Implementadora do referido Programa de Investimento Florestal, do citado Fundo Estratégico do Clima, no valor total de até 32.480.000,00 (*trinta e dois milhões e quatrocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América*), para financiamento parcial do "***Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado – Projeto CAR FIP***", a ser executado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA.

2. As formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, na Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, alterada pela Resolução nº 41, de 8 de

dezembro de 2009 e Resolução nº 19, de 22 de dezembro de 2011, todas do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) o senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente Interino por meio do Aviso nº 139/SECEX/GM/MMA, de 12 de dezembro de 2014 (cópia às fls. 63), formalizou pedido de contratação da operação de crédito em tela;

b) a Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante a Recomendação nº 1327, de 27 de julho de 2012 (fls. 02), homologada pela, então, Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 16 de agosto de 2012, autorizou a preparação do Programa em tela. A COFIEX, ainda, mediante a Resolução nº 01/0249, de 11 de junho de 2014 (fls. 244), resolveu prorrogar o prazo de validade da citada Recomendação para até 20 de agosto de 2015, com vistas a permitir as negociações das minutas contratuais com o Banco Mundial, o que ocorreu entre os dias 21 e 22 de maio deste ano de 2015;

c) A Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Parecer nº 3/2015/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN, de 22 de setembro de 2015 (fls. 231-237), manifestou-se favoravelmente à contratação da operação de crédito pela República Federativa do Brasil e, outrossim, descreveu as condições financeiras da operação de crédito e demais informações pertinentes, das quais importa destacar:

c.1) o Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, conforme as autorizações acima citadas;

c.2) o Parecer Técnico, Nota Técnica nº 026/2015/DRS/SEDR/MMA, de 24 de junho de 2015 (fls. 177-180-v), elaborado pela Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável do Ministério do Meio Ambiente, bem como o Anexo I das minutas do Contrato de Empréstimo (fls. 121/128-v) destacam que o objetivo do Projeto é financiar a implementação do "***Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado – Projeto CAR FIP***", com foco no Cadastro Ambiental Rural, denominado CAR FIP, apresentado pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA, como uma das iniciativas da União para apoiar a implementação do Cadastro Ambiental Rural – CAR, instituído pelo Novo Código Florestal, conforme a Lei nº 12.651, de 2012; a citada Nota Técnica destaca, entre outros aspectos do Projeto, os benefícios econômicos e sociais advindos das ações a serem implementadas por aquele Ministério;

c.3) as condições financeiras do empréstimo foram objeto da manifestação da STN e estão credenciadas no Sistema de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o número TA741497, conforme Ofício nº 2167/2015-Depec/Dicin/Surec, de 6 de novembro de 2015 (fls. 417) e Ofício nº 2165/2015-Depec/Dicin/Surec, de 6 de novembro de 2015 (cópia à fls. 415);

c.4) a Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos -SPI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, informou que a operação de crédito externo em análise encontra-se amparada no Plano Plurianual 2012-1015, Lei n 12.593, de 2012 com a devida atualização no Programa 2036 – Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios, que estabelece o Objetivo 0229 – Promover a Recuperação de Áreas Degradadas, com Ênfase nas Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal, por meio de Pesquisa e Instrumentos de Adequação e Regularização Ambiental de Imóveis Rurais;

c.5) a Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou à Secretaria do Tesouro Nacional – STN deste Ministério da Fazenda, mediante Ofício N 02/SECAD/SOF/MP, de 1º de junho de 2015 (fls. 186-190), que as dotações da Lei Orçamentária de 2015 para ingresso de recursos, cobertura de contrapartida nacional e demais

encargos inerentes ao Projeto CAR-FIP totalizam R$ 28.972.468,00, o que foi considerado, por aquela Secretaria, adequado para o presente exercício;

c.6) de acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União, informou a STN, para o 1º quadrimestre de 2015 (fls. 181) no item 20 do Parecer nº 3/2015/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN (fls. 236, e atualizada para o 2º quadrimestre de 2015 (fls. 528) mediante o Memorando nº 76/2015/CODIP/SUDIP/STN/MF-DF, de 20 de novembro de 2015 (fls. 527), haver margem para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos dos arts. 6º e 7º da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007, com suas alterações;

c.7) destacou, a STN, no item 22 do citado Parecer nº 3/2015/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN (fls. 236), que o Artigo IV do Contrato de Empréstimo (fls. 122) e o Artigo IX das ***Standard Conditions*** (Condições Gerais aplicáveis aos Contratos de Empréstimo efetuados pelo Banco Mundial com recursos do ***Climate Investment Fund - SCF***), datada de 18 de fevereiro de 2014, às folhas 162 a 163, documento integrante do Contrato de Empréstimo, indicam as condições prévias para eficácia e validade do Contrato. Ressalta, contudo, não haver nenhum tipo de aumento de custo financeiro no caso do descumprimento das referidas condições dado que não há comissão de compromisso, taxa de administração ou multa relacionadas a atrasos em seu cumprimento;

c.8) foi verificada, ainda, pela Secretaria do Tesouro Nacional a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, para a contratação de operações de crédito, conforme declarado no tem 25 do citado Parecer nº 3/2015/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN (fls. 236);

c.9) a Consultoria Jurídica junto ao Ministério do Meio Ambiente – CONJUR-MMA/CGU/AGU, emitiu o Parecer nº 511/2015/CGCA/CONJUR-MMA/CGU/AGU/rmp, datado de 11 de agosto de 2015, onde conclui pela legalidade das obrigações a serem

assumidas pelo MMA previstas na minuta de contrato de empréstimo para a execução do Projeto em tela (fls. 198/198-v); e

c.10) o MMA encaminhou a tradução das minutas contratuais (fls. 418 e seg.), as quais deverão seguir, juntamente com os demais documentos requeridos pelo Senado Federal, para análise e aprovação.

d) consoante o Parecer referido no item "c" retro, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor à contratação da operação em apreço.

3. Segundo informação da Secretaria do Tesouro Nacional contida no item 12 do citado Parecer nº 3/2015/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN (fls. 233), as condições financeiras do empréstimo foram inscridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil – BACEN, sob o registro TA741497, conforme documentos anexados por aquela Secretaria às folhas 229 a 230-v do processo, devendo, portanto, ser providenciada a juntada aos autos da respectiva comunicação do Banco Central do Brasil, tão logo seja recebida nesta PGFN.

II

4. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial (na qualidade de Agência Implementadora do referido Programa de Investimento Florestal, do citado Fundo Estratégico do Clima), organismo internacional do qual o Brasil é país-membro e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

5. Na minuta contratual negociada de folhas 122 a 128-v, do processo, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública,

contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

6. Cabe destacar que a referida minuta contratual faz mencionar no item 4 (a) da Seção I, do Anexo 2 ao contrato de empréstimo – Execução do Projeto – exigência do Banco Mundial para fins de obtenção do financiamento por meio de reembolso de gastos efetuados com o projeto pelo MMA, sobre a eventual possibilidade do Mutuário, a requerimento do executor do Projeto, no caso o Ministério do Meio Ambiente – MMA, celebrar um acordo de cooperação técnica visando à assistência técnica em determinadas tarefas que não possam ser efetuadas diretamente por aquele órgão.

7. Durante as negociações das minutas contratuais os representantes do Banco informaram aos representantes do governo brasileiro que a menção no contrato da possibilidade de celebração de um acordo com uma agência internacional de cooperação não representa obrigação do Mutuário em fazê-lo e que tal previsão faz-se necessária, contudo, para que, havendo a decisão do Mutuário em firmar um acordo para o presente caso, o Banco poderá autorizar que recursos do empréstimo sejam utilizados para cobrir tais despesas.

8. A fim de não restar dúvidas quanto a tais entendimentos foi que esta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN fez incluir na denominada ***Minutes of Negotiation*** (Minuta de Negociações ou ata de negociações) à folhas 357/358-v, item 13, informação sobre o atual arcabouço jurídico que envolve a celebração de tais acordos de cooperação técnica. Foi explicado que a competência para celebrar tais acordos em nome da República Federativa do Brasil, é do Ministério das Relações Exteriores – MRE representado pela Agência Brasileira de Cooperação – ABC, cabendo àquele Ministério decidir pelo enquadramento das ações de execução naquele tipo de acordo, bem assim pela conveniência e oportunidade em firmá-los a teor do disposto no Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

9. O mutuário é a República Federativa do Brasil cabendo ao Ministério do Meio Ambiente - MMA, a prática dos atos de natureza financeira previstos contratualmente, bem

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União - COF

Processo nº 17944.000299/2015-30

como fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos, da contrapartida, bem assim do ingresso dos recursos externos.

III

10. À vista de todo o exposto, entendemos não haver óbice legal ao encaminhamento ao Senado Federal do pleito do Ministério do Meio Ambiente relativo à contratação da operação de crédito em tela. Nesse sentido, concluímos deva o assunto ser elevado à consideração do Senhor Ministro da Fazenda, a fim de que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal.

É o parecer que se submete à consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 26 de novembro de 2015.

CARLA PEREIRA RÊGO PONTUAL
Assistente

ANA RACHEL FREITAS DA SILVA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração do senhor Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 26 de novembro de 2015.

FABIANI FADEL BORIN
Coordenadora-Geral Substituta

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 26 de novembro de 2015.

MAURICIO CARDOSO OLIVA
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira Substituto

ps-bird FIP-rfb-mma-CAR FIP-2015/pastacar

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ministério da Fazenda
Fls. nº 411
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Ofício nº 2167/2015–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1501611306

Brasília, 06 de novembro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA741497 – RFB – Ministério do Meio Ambiente International Bank For Reconstruction And Development**

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA741497, de 24/08/2015, por meio do qual a RFB – Ministério do Meio Ambiente solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o International Bank For Reconstruction And Development, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 32.480.000,00, destinados ao financiamento do Projeto CAR – FIP Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais do Cerrado.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 2165/2015–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a RFB – Ministério do Meio Ambiente para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

Departamento Econômico – Depec
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036
E-mail: rde@bcb.gov.br

TESOURONACIONAL

231

Parecer nº. 3 /2015/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN

Em 22 de setembro de 2015.

ASSUNTO: República Federativa do Brasil/ Ministério Meio Ambiente. Operação de crédito externo, no valor de até USD 32.480.000,00 (trinta e dois milhões quatrocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Mundial – BIRD. Recursos destinados ao Projeto CAR-FIP. **Pedido de autorização.**

Ref.: Processo 17944.000299/2015-30

Sr. Coordenador-Geral,

Trata o presente Parecer de pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contrate operação de crédito externo, por meio de acordo de empréstimo em termos concessionários, de interesse do Ministério do Meio Ambiente, com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), atuando como agência implementadora do Programa de Investimento Florestal (FIP) com recursos do Fundo Estratégico do Clima (SCF), no valor de até USD 32.480.000,00 (trinta e dois milhões quatrocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América) cujos recursos serão destinados ao Projeto CAR – FIP Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais no Cerrado.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, por meio da Recomendação nº 1.327, de 27/07/2012 (fl. 02) homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 16/08/2012, autorizou a preparação da operação comercial, com a ressalva de que a aprovação do pleito não implique em compromisso de elevação dos referenciais monetários para a elaboração das propostas orçamentárias do órgão executor, nos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, nem durante a sua execução orçamentária, nos seguintes termos:

I. Nome: Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais no Cerrado - CAR – FIP.

II. Mutuário: República Federativa do Brasil.

III. Executor: Ministério do Meio Ambiente - MMA.

(Fls.- 2 – do Parecer nº 3 /2015/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN, de 22 / 09 /2015) 232

IV. Entidade Financiadora: Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD/FIP.

V. Valor do Empréstimo: até USD 32.480.000,00.

VI. Valor da Contrapartida: no mínimo de USD 17.500.000,00.

3. A resolução Nº 01/0249, de 11 de junho de 2014 (fl. 84), da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, prorrogou o prazo de validade da Recomendação nº 1.327, de 27/07/2012, até 20 de agosto de 2015, sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação. Cabe ressaltar que a negociação da minuta contratual ocorreu em 21e 22 de maio de 2015.

Objetivos do Projeto, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício.

4. De acordo com as informações contidas na Nota Técnica nº026/2015/DRS/SEDR/MMA (fls. 177 a 180), o **objetivo** da operação em análise é financiar a implementação do Projeto para a Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado, com foco no Cadastro Ambiental Rural, denominado Projeto CAR-FIP, apresentado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), como uma das iniciativas da União para apoiar a implementação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, instituído pelo Novo Código Florestal, conforme Lei no 12.651/2012.

5. O Projeto CAR-FIP faz parte do Plano de Investimentos Florestal do Brasil, elaborado no contexto das iniciativas do Programa de Investimento Florestal (FIP), um dos três programas vinculados ao Fundo Estratégico do Clima (SCF).

6. Ainda segundo Nota Técnica nº026/2015/DRS/SEDR/MMA (fls. 177 a 180), o Plano de Investimentos Florestal do Brasil foi elaborado sob a coordenação Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN do Ministério da Fazenda, com a participação do Ministério da Justiça (por meio da Fundação Nacional do Índio – FUNAI), do Ministério das Relações Exteriores, e os respectivos ministérios envolvidos diretamente na execução dos projetos, o MMA, o MAPA, o MCTI e demais órgãos vinculados. Em maio de 2012, o Sub-Comitê do FIP concluiu a aprovação do Plano, com aporte ao Governo Brasileiro de USD 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Desse total, USD 32.480.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América) serão destinados para o Projeto CAR-FIP como empréstimo concessional.

7. O Projeto CAR FIP, elaborado em 2013, foi aprovado no Sub-comitê do FIP em junho do mesmo ano e foi avaliado em diversas missões do Banco Mundial, iniciadas em outubro de 2013. Em setembro de 2014 foi finalmente aprovado sem ressalvas e seu prazo de implementação é de 4 anos a partir da data de assinatura do contrato de financiamento.

8. Sobre os **benefícios sociais e econômicos** do Projeto, de acordo a citada Nota Técnica, Projeto CAR-FIP está estruturado para apoiar os estados do bioma Cerrado e respectivos municípios selecionados na inscrição dos imóveis rurais no CAR. Além de apoiar as Organizações Estaduais de Meio Ambiente - OEMAS na análise das informações ambientais dos cadastros inscritos e apoiar os proprietários e posseiros de imóveis rurais que tenham passivos em APPs e áreas de Reserva Legal na adesão aos Programas de Regularização Ambiental, instituídos pelo Novo Código Florestal. As áreas-alvo do projeto CAR também serão foco do Projeto de Fortalecimento do Programa Agricultura de baixo carbono - ABC, cujas linhas de crédito também apoiam a recuperação de áreas degradadas em APPs e RLs, e dos projetos Inventário Florestal do Bioma e Sistemas de Alerta de Incêndios e de Monitoramento (IF I e SNIF), que qualificam as

(Fls.- 3 – do Parecer nº 3 /2015/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN, de 22 / 9 /2015) 233

informações sobre as áreas florestais remanescentes mapeadas pelo CAR, fornecendo dados sobre a sua densidade e diversidade.

9. Além dos aspectos ambientais e institucionais já levantados, destaca-se o apoio aos agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais que serão diretamente assistidos, estimados em mais de 100 mil imóveis só nos municípios prioritários que fazem parte da lista do PPCerrado. Indiretamente, em todo o bioma, mais de um milhão de grandes, médios e pequenos agricultores se beneficiarão com ações de capacitação e mobilização. O CAR será obrigatório para todos os imóveis rurais e dará segurança jurídica aos agricultores que se inscreverem, permitindo também o acesso ao crédito agrícola, que, de acordo com a Lei nº 12.651/2012.

10. Dessa forma, a execução do Projeto fortalecerá a implementação de iniciativas estruturantes para o controle do desmatamento no Cerrado, contribuindo para as ações de monitoramento do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento no Cerrado – PPCerrado, e alinhando-se às ações da Política Nacional de Mudanças do Clima – PNMC, que motivaram a elaboração do Plano de Investimento Florestal do Brasil.

Fluxo Financeiro

11. De acordo com a Nota Técnica nº026/2015/DRS/SEDR/MMA (fl. 180), o Cronograma Físico Financeiro (CFF) do Projeto prevê desembolsos de 2015 a 2019.

Quadro I – Cronograma Físico Financeiro, atualizado em junho de 2015.

Ano	Valor a desembolsar (USD milhões)
2015	3,20
2016	15,00
2017	12,50
2018	1,48
2019	0,30
Total	**32,48**

Condições Financeiras

12. Conforme minuta negociada do Contrato de financiamento (fls. 121 a 166), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF do Banco Central do Brasil, sob o registro TA741497, serão as seguintes:

(Fls.- 4 – do Parecer nº 3 /2015/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN, de 22 / 9 /2015) 234

Quadro II: Condições financeiras da operação de crédito.

Valor da Operação:	USD 32.480.000,00.
Credor:	Banco Mundial – BIRD, atuando como entidade implementadora (implementing entity) do FIP, com recursos do SCF.
Modalidade:	Empréstimo em termos concessionais do FIP.
Período de Desembolso:	De 2015 a 2019, de acordo com cronograma informado pelo MMA.
Carência	10 (dez) anos. Primeira amortização em 15/12/2025.
Amortização do Saldo Devedor:	60 (sessenta) parcelas semestrais e consecutivas, sendo as 20 (vinte) primeiras no valor de 1% do montante total do empréstimo e as 40 (quarenta) seguintes no valor de 2% do montante total do empréstimo As datas de pagamento foram fixadas em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano. A primeira amortização está prevista para 15/12/2025 a última para 15/6/2055.
Juros Aplicáveis	Não há cobrança de taxa de juros, por tratar-se de empréstimo em termos concessionários do FIP/SCF.
Taxa de Serviço	Taxa de Serviço (*Service charge*) de 0,25% a.a sobre o saldo devedor, devido e 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano, calculada utilizando padrão internacional 30/360 e pagas ao BIRD.
Taxas de Administração	Não há cobrança de Taxa de Administração (Management Fee).
Front-end	Não há.
Comissão de Compromisso	Não há.
Taxas de Inadimplência	Não há.
Multa de cancelamento	Não há.

13. Foi anexado ao presente Parecer e à fl. 194, o cálculo do custo efetivo da operação. A Taxa Interna de retorno (TIR), calculada em 01/07/2015, foi de **0,25%** a.a. e a *Duration* **18,21** anos. Considerando que o custo da curva de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional em 01/07/2015, para a mesma *duration* é de 5,71%, a.a., a operação encontra-se em patamares **favoráveis** a esta Secretaria.

(Fls.- 5 – do Parecer nº 3 /2015/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN, de 22 / 9 /2015) 235

14. Quanto às demais disposições contidas na Portaria MEFP 497/1990, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007, alterada pela Resolução nº 41/2009 também do Senado Federal, há que se destacar o seguinte:

I - Inclusão no Plano Plurianual

15. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio do Ofício Nº 47/2015 – DECON/SPI/MP, de 19/06/2015 (fl. 182 a 185), informou que a operação de crédito externo em análise encontra-se amparada no Plano Plurianual 2012 - 2015 pelo Programa 2036 – Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios, que estabelece o Objetivo 0229 – Promover a Recuperação de Áreas Degradadas, com Ênfase nas Áreas de Preservação Permanente e de reserva Legal, por meio de Pesquisa e Instrumentos de Adequação e Regularização Ambiental de Imóveis Rurais.

16. A SPI/MP informou, ainda, que o Projeto de Lei PPA 2016-2019 está em processo de elaboração e que a temática será contemplada no Programa de Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade.

II - Previsão Orçamentária

17. A Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MP informou, mediante Ofício Nº 02/SECAD/SOF/MP, de 01/06/2015 (fl. 186 a 190), que as dotações na Lei Orçamentária de 2015 para ingresso de recursos, cobertura de contrapartida nacional e demais encargos inerentes ao Projeto CAR-FIP totalizam R$ 28.972.468,00, divididos da seguinte forma:

- R$ 24.825.468,00 (vinte e quatro milhões oitocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais) no Programa 8308 – Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação, fonte 148 – Operações de Crédito Externas;

- R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no Programa 8308 – Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação, fonte 100 – Recursos Ordinários; e

- R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) no Programa 0284 – Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa, fonte 144 – Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional.

18. O valor é considerado adequado, levando em conta que a execução integral do desembolso previsto para 2015 dependerá da taxa de câmbio vigente na respectiva data, cabendo eventuais ajustes no cronograma de desembolsos ou na previsão orçamentária.

III – Adequação à Programação Financeira do Tesouro Nacional

19. O Ministério do Meio Ambiente, por meio do Ofício nº 01/2015/SECEX/MMA, de 07/01/2015 (fl. 64), informa que fará, dentro das limitações impostas pelo cenário macroeconômico aos limites de empenho e pagamento daquela pasta ministerial, os esforços necessários para a priorização da dotação orçamentária relativa à execução do referido projeto.

(Fls. 6 – do Parecer nº 3 /2015/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN, de 22 / 9 /2015) 236

IV - Limites de Endividamento

20. Conforme estabelecido pelo inciso III, § 1°, art. 32 da Lei Complementar n° 101/2000, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União – Anexo 6 para o 1° quadrimestre de 2015 (fl. 181), há margem, na presente data, para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos dos artigos 6° e 7° da Resolução SF 48/2007, de 21.12.2007, alterada pela Resolução SF 41/2009, de 08.12.2009.

Alcance das Obrigações Contratuais

21. O Contrato de Financiamento (fls. 121 a 129) cita o documento *Standard Conditions for Loans Made by the World Bank Out of the Climate Investment Funds* (fls. 153 a 166) como parte integrante do Contrato. As cláusulas das *Standard Conditions* são válidas, quando não entrarem em desacordo com as cláusulas do Contrato de Financiamento, prevalecendo, neste caso as condições do Contrato.

22. O Artigo IV do Contrato de Financiamento (fl. 122) e o Artigo IX das *Standard Conditions* (fls. 162 a 163) abordam as condições prévias de efetividade do Contrato. Vale ressaltar que não está previsto nenhum tipo de aumento de custo financeiro no caso de descumprimento de tais cláusulas, dado que não há comissões de compromisso, taxas de administração ou multas relacionadas a atrasos ou cancelamentos.

23. Não há, ainda, previsão de nenhum tipo de multas ou taxas de inadimplência. Entretanto, inadimplência pode causar o vencimento antecipado do saldo devedor, se não sanadas no prazo de 30 (trinta dias), conforme previsto no Artigo VII, Seção 7.06 das *Standard Conditions*.

Demais Informações

24. Foram anexadas ao processo (fls. 201 a 226), as informações elaboradas por esta STN relativas às finanças da União, atualizadas no endereço http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

25. Registre-se que foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, para a contratação de operações de crédito.

26. A Consultoria Jurídica Junto ao Ministério do Meio Ambiente, por meio do Parecer nº 511/2015/CGCA/CONJUR-MMA/CGU/rmp (fl. 198), de 11 de agosto 2015, informou sobre a ausência de ilegalidades nas obrigações assumidas pelo MMA.

27. Foi anexada ao processo (fls. 119 e 120) a Minuta da Negociação do contrato de financiamento.

(Fls.- 7 – do Parecer nº 3 /2015/GEOPE/CODIP/SUDIP/STN, de 23 / 9 /2015) 237

Conclusão

28. Em vista do exposto, com base nas considerações realizadas, nada temos a opor à contratação da pleiteada operação de crédito.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/COF, para as providências de sua alçada, bem como cópia deste Parecer para a Coordenação-Geral de Programação Financeira – COFIN.

HÉLIO HENRIQUE F. MIRANDA
Analista de Finanças e Controle

LEOPOLDO ARAUJO RODRIGUES
Gerente da GEOPE/CODIP

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS
Coordenador-Geral da CODIP

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS
Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, substituto

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF, como sugerido.

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

Comprot nº: 01123009.002700.2015.

Mensagem ao Senado – Operação de Crédito "Projeto CAR FIP"

Trata-se de Mensagem ao Senado que solicita autorização para o MMA contratar operação de crédito com o Banco Mundial (agência implementadora do *Forest Investment Program* - FIP).

- Objeto: Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado – CAR FIP[1]

- Executor: MMA

- Valor: USD 32,4 milhões (contrapartida USD 17,5 milhões), a serem desembolsados conforme cronograma abaixo:

Ano	2015	2016	2017	2018	2019	Total
Valor a desembolsar (em milhões)	USD 3,20	USD 15	USD 12,50	USD 1,48	USD 0,30	USD 32,48

Formalidades necessárias à contratação já cumpridas: aprovação pela COFIEX; credenciamento pelo Banco Central; adequação com LRF; previsão no PPA e na LOA 2015 (R$ 28,9 milhões); enquadramento nos limites do Senado Federal.

PGFN: sem óbice

STN: Sem óbice

[1] Para apoiar a implantação do Cadastro Ambiental Rural instituído pelo Novo Código Florestal e que passa a ser obrigatório a partir de 2016.

TESOURONACIONAL

238

PROCESSO Nº: 17944.000299/2015-30

INTERESSADO: SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

ASSUNTO: 01.24246-2 – OPERAÇÃO CRÉDITO EXTERNO – INTERNO – CONTRATAÇÃO DIRETA

Encaminhe-se o presente processo à COF/PGFN para as providências de sua alçada.

Atenciosamente,

Leopoldo Araújo Rodrigues
Gerente da CODIP

198
180

303

[redacted]

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 511 /2015/CGCA/CONJUR-MMA/CGU/AGU/rmp
PROCESSO Nº 02000.002787/2014-83
INTERESSADO: Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável
REFERÊNCIA: Nota Técnica n.º 26/2015/DRS/SEDR/MMA

EMENTA: Constitucional. Administrativo. Contrato de Empréstimo. Programa CAR-FIP. Entidade Financiadora: Fundo Estratégico do Clima – SCF e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Cumprimento dos requisitos de negociação. Parecer Técnico do MMA pela aprovação. Parecer pela ausência de ilegalidade nas obrigações assumidas pelo MMA.

Senhora Coordenadora,

I. RELATÓRIO

A SEDR encaminha a esta Consultoria Jurídica solicitação de manifestação acerca da legalidade e exequibilidade das obrigações assumidas pelo Ministério do Meio Ambiente para a execução do Projeto CAR-FIP, a ser financiado pelo Fundo Estratégico do Clima – SCF e Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, por meio de empréstimo internacional.

2. Consta às fls. 287/296 cópia do Acordo de Empréstimo e seus anexos, cujo conteúdo foi analisado pela área técnica, por meio da Nota Informativa n.º 26/2015, de 24 de junho de 2015 (fls. 297/300v).

3. É o breve relatório. Passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4. Preliminarmente, cumpre ressaltar que o exame desta Consultoria se dá nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, subtraindo-se ao âmbito da competência institucional deste Órgão Consultivo, delimitada em lei, análises que importem considerações de ordem política, técnica, financeira ou orçamentária. Sublinhe-se que a apreciação ora empreendida cinge-se aos aspectos jurídicos das obrigações assumidas pelo MMA em razão do contrato de empréstimo.

5. Compulsando os autos, verifica-se que o contrato de empréstimo foi alvo de debates e negociações entre os representantes dos Órgãos executores e o BIRD, o que resultou na elaboração da minuta apresentada às fls. 287/296.

6. Sobre o tema, a área técnica apresentou uma síntese do arranjo

institucional do programa, bem como, concluiu pela que as obrigações assumidas são adequadas às atribuições do MMA, senão vejamos:

> 5. Conclusão
> 5.1. Assim, ratificando os argumentos acima apresentados, enfatizamos as justificativas mencionadas na Carta Consulta apresentada à COFIEX, em anexo, o Projeto CAR FIP permitirá que o governo federal intensifique seu apoio a um conjunto de estados e município do Cerrado para que implementem ações para a regularização ambiental dos imóveis rurais. Nesse sentido, deve apoiar prioritariamente a inscrição de imóveis rurais dos agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, disponibilizando infraestrutura para que os demais médios e grandes agricultores registrem-se no Cadastro Ambiental Rural (CAR), e fortalecer também a capacidade técnica e operacional dos órgãos estaduais de meio ambiente nos procedimentos de análise e aprovação das informações cadastradas no SiCAR.

7. Atestou, ainda, que as suas atribuições junto ao Programa CAR-FIP estão plenamente compatíveis com as disposições da Lei n.º 12.651/2012, que instituiu o novo Código Florestal.

8. Assim sendo, resta a esta Consultoria Jurídica, exclusivamente, a análise da presença de vícios de legalidade quanto às obrigações assumidas pelo MMA para a execução do Programa CAR-FIP.

9. Após analisar a documentação acostada aos autos, é possível concluir pela inexistência de ilegalidade capaz de comprometer a assinatura do instrumento, posto que a contrapartida (financeira ou em bens e serviços) foi devidamente analisada pela unidade técnica (item 4.12 da Nota Técnica n.º 26/2015), atestou a adequação e exequibilidade das obrigações assumidas pelo MMA (Nota Técnica n.º 26/2015), restando, por fim, manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional acerca dos aspectos financeiros concernentes ao empréstimo.

10. O texto da minuta do Programa (fls. 287/296), objeto de negociação por representantes dos órgãos competentes, foi devidamente rubricada, não havendo que se falar em nova análise de seu conteúdo.

III. CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opina-se pela ausência de ilegalidade nas obrigações assumidas pelo MMA para a execução do Projeto CAR-FIP (fls. 287/296), posto que amparadas pela legislação vigente, conforme exposto na Nota Técnica n.º 26/2015.

À apreciação superior. Após, à SEDR para as providências cabíveis.

Brasília, 11 de agosto de 2015.

Rodrigo Magalhães Pereira
Advogado da União

De acordo. À consideração do Consultor Jurídico
Brasília, 11 de agosto de 2015.

Tânia Mara Arraes Monteiro
Coordenadora-Geral de Atos Contratos e Ajustes

177

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE EXTRATIVISMO E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
DEPARTAMENTO DE DESEVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

NOTA TÉCNICA nº 026 /2015/DRS/SEDR/MMA

Brasília-DF, 24 de junho de 2015

ASSUNTO: Acordo de Empréstimo para a implementação do Projeto para a Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no bioma Cerrado.

1. DESTINATÁRIO

Secretaria do Tesouro Nacional– STN

2. INTERESSADO

Ministério do Meio Ambiente - MMA

3. REFERÊNCIA

3.1. Programa de Investimento Florestal (FIP) que tem o Brasil entre seus membros, criado no âmbito do Fundo Estratégico do Clima (SCF), com a finalidade de catalisar políticas e medidas, bem como mobilizar fundos para facilitar a redução do desmatamento e da degradação florestal, promovendo uma gestão mais sustentável das florestas que contribuam para a redução das emissões e a manutenção dos estoques de carbono.

3.2. Plano de Investimento do Brasil aprovado no Subcomitê do FIP em Abril de 2012, que se insere no contexto da Política Nacional sobre Mudança do Clima e busca a promoção do uso sustentável das terras e a melhoria da gestão florestal no Bioma Cerrado, contribuindo para a redução da pressão sobre as florestas remanescentes, diminuição das emissões de GEE e aumento do sequestro de CO2.

3.3. Recomendação COFIEX nº 1237, de 27 de julho de 2012, autoriza a preparação do **Projeto de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais no Bioma Cerrado**, a ser financiado por meio de Acordo de empréstimo em termos concessionários junto ao Programa de Investimento Florestal (FIP) no valor de U$ 32.480.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil dólares), envolvendo US$ 17.500.000,00 de contrapartida do Governo Federal.

3.4. Resolução COFIEX nº 01/0249, de 11 de junho de 2014, prorroga até 20 de agosto de 2015, o prazo autorizado para preparação do Projeto.

3.5. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos.

3.6. Lei 12.727/ 2012, que alterou a Lei 12.651, criando regras diferentes de recomposição de vegetação nativa nas margens de rios, de acordo com o tamanho da propriedade.

3.7. Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Cadastro Ambiental Rural, o Cadastro Ambiental Rural, estabelece normas de caráter geral aos Programas de Regularização Ambiental, de que trata a Lei no 12.651, de 25 de maio de 2012, e dá outras providências.

3.8. Decreto nº 8.235, de 5 de maio de 2014, que estabelece normas gerais complementares aos programas de regularização ambiental dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, institui o Programa Mais Ambiente Brasil, e dá outras providências.

3.9. Instrução Normativa MMA nº 02, de 5 de maio de 2014, que dispõe sobre os procedimentos para a integração, execução e compatibilização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR e define os procedimentos gerais do Cadastro Ambiental Rural - CAR.

3.10. Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

4.1. Esta Nota Técnica visa atualizar o teor da Nota Técnica nº 72/2014/DRS/SEDR/MMA, de 10 de dezembro de 2014, elaborada para atender demanda da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, relativa a custo-benefício do Projeto, bem como demonstrar o interesse econômico e social da operação relativa ao Acordo de Empréstimo, em termos concessionários, no valor de U$ 32.480.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil dólares) entre o Governo Brasileiro, o Fundo Estratégico do Clima (SCF) e Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) como entidade implementadora do Programa de Investimento Florestal – FIP. Assim, concluída a etapa de negociações do referido Acordo de Empréstimo, realizada no período de 19 a 22 de maio do corrente ano, entre o Banco Mundial, como representante do SCF/FIP, e o Governo Brasileiro por meio do Ministério da Fazenda, representado por sua Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria do Tesouro e o Ministério do Meio Ambiente, e tendo se firmado os entendimentos registrados em Ata datada de 21 de maio de 2015, bem como os consequentes ajustes na minuta contratual e no documento do Projeto, resta ratificar o conteúdo da referida Nota Técnica conforme texto abaixo, contemplando alterações e adequações decorrentes da citada negociação.

4.2. Reitera-se portanto, que a celebração do referido Acordo de Empréstimo proposto tem como objetivo implementar o Projeto para a Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado, com foco no Cadastro Ambiental Rural, denominado Projeto CAR FIP, apresentado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), como uma das iniciativas da União para apoiar a implementação do CAR, instituído pelo Novo Código Florestal, conforme Lei nº 12.651/2012.

4.3. O Projeto CAR FIP faz parte do Plano de Investimentos Florestal do Brasil, elaborado no contexto das iniciativas do Programa de Investimento Florestal (FIP), um dos três programas vinculados ao Fundo Estratégico do Clima (SCF) e contempla outros

178

três a serem implementados com recursos de doação do mesmo Fundo, quais sejam: (a) Produção sustentável em áreas já convertidas para uso agropecuário (com base no Plano Agricultura de Baixa Emissão de Carbono, ABC, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; (b) Informações florestais para uma gestão orientada à conservação e valorização dos recursos florestais do Cerrado pelos setores público e privado, pelo Serviço Florestal Brasileiro; e (c) Implementação de um sistema de alerta para prevenção de incêndios florestais e de um sistema de monitoramento da cobertura vegetal, pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI .Tal Plano foi elaborado sob a coordenação da Secretaria de Assuntos Internacionais – SAIN do Ministério da Fazenda, em consulta a vários setores envolvidos, com a participação do Ministério da Justiça (por meio da Fundação Nacional do Índio – FUNAI), do Ministério das Relações Exteriores, e os respectivos ministérios envolvidos diretamente na execução dos projetos, o MMA, o MAPA, o MCTI e demais órgãos vinculados.

4.4. O Plano de Investimento do Brasil foi aprovado, pelo Sub-Comitê do FIP, em maio de 2012, com aporte ao Governo Brasileiro de USD 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares). Desse total, USD 32.480.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil dólares) serão destinados para o Projeto CAR FIP como empréstimo concessional, e USD 37.520.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e vinte mil dólares) à título de doação para os outros projetos mencionados. O projeto envolve USD 17.500.000 de contrapartida que pode ser financeira ou não financeira. O MMA apresentou Carta Consulta à COFEIX, recebendo autorização para preparar o projeto por meio da Recomendação COFIEX nº 1237, de 27 de julho de 2012. O Projeto elaborado em 2013 e aprovado no Sub-Comitê do FIP, em junho do mesmo ano. Avaliado em diversas missões do Banco Mundial foi finalmente aprovado sem ressalvas em setembro de 2014. O prazo de implementação é de 4 anos a partir da data de assinatura do Acordo de Empréstimo.

4.5. O foco do Projeto é o apoio a implantação do CAR no bioma Cerrado dada a sua vulnerabilidade frente aos crescentes índices do desmatamento na região, em geral provocados pela expansão da fronteira de produção agropecuária que avança cada vez mais em áreas de vegetação nativa, ameaçando seu equilíbrio e a conservação de estoques ambientais que garantam a reprodução da fauna, da flora e de seus recursos hídricos. Por outro lado, o Cadastro Ambiental Rural e os Programas de Regularização Ambiental, como principais dispositivos instituídos pela Lei nº 12.651, de 2012, para promover a conservação florestal, demandam investimentos urgentes do poder público para prover, particularmente nos estados do bioma, as condições para implantá-los, permitindo o registro, o controle e o monitoramento das informações e dados sobre a situação da vegetação nos imóveis rurais, especialmente das Áreas de Preservação Permanente – APP e de Reserva Legal - RL.

4.6. Ao contrário dos estados da região Amazônica que já contam com recursos do Fundo Amazônia disponibilizados para apoiar projetos de implantação do CAR, no valor de cerca de R$ 315 milhões, o Governo Federal busca alternativas de financiamento que permitam fortalecer a estrutura legal e melhorar a capacidade técnica e tecnológica dos órgãos estaduais de meio ambiente, e ampliar a capilaridade de atuação destes nos municípios, criando as condições indispensáveis para fazer cumprir determinação do citado instrumento legal, de assistir os agricultores familiares, os

assentados da reforma agrária e os povos e comunidades tradicionais na inscrição de seus imóveis rurais no CAR.

4.7. Com esse objetivo, o Projeto CAR FIP está estruturado para: (1)apoiar os estados do bioma Cerrado, e respectivos municípios selecionados, na inscrição dos imóveis rurais no CAR, além de apoiar as Organizações Estaduais de Meio Ambiente - OEMAS na análise das informações ambientais dos cadastros inscritos; e (2) apoiar os proprietários e posseiros de imóveis rurais que tenham passivos em APPs e áreas de RL na adesão aos Programas de Regularização Ambiental, instituídos pela citada lei florestal.

4.8. Nesse contexto, o Projeto CAR FIP e os demais projetos citados formam um circuito virtuoso de iniciativas combinadas e integradas. Por exemplo, as áreas-alvo do projeto CAR também serão foco do Projeto de Fortalecimento do Programa ABC e vice-versa, dada a alta demanda pelos benefícios deste Programa, cujas linhas de crédito também apoiam a recuperação de áreas degradadas em APPs e RLs, que serão quantificadas pelo CAR. Da mesma forma, os projetos Inventário Florestal do Bioma e Sistemas de Alerta de Incêndios e de Monitoramento (IFN e SNIF) qualificam as informações sobre as áreas florestais remanescentes mapeadas pelo CAR, fornecendo dados sobre a sua densidade e diversidade. Esses dois projetos combinam, por exemplo, esforços para permitir que as estimativas de estoque de carbono sejam mais precisas. Outra sinergia virá com a combinação das informações florestais e do sistema de monitoramento a ser desenvolvida pelos projetos. Assim desmatamentos e queimadas ilegais terão um instrumento poderoso quando o CAR e os sistemas de detecção por satélites forem integrados, permitindo que possíveis focos de incêndio ou desmatamento sejam detectados, a partir da combinação das informações disponibilizadas. E finalmente, pela contribuição para a prevenção de incêndios e promoção da regeneração natural nas áreas de Cerrado, o sistema de alerta proposto no projeto do SNIF conduzirá uma redução do risco de perda de áreas naturais, bem como minimizará perdas econômicas para os agricultores do Cerrado, contribuindo assim com os esforços direcionados pelo projeto FIP ABC.

4.9. Portanto, os recursos provenientes do FIP - Programa de Investimento Florestal são essenciais para o fortalecimento do processo, em curso, de mudança do paradigma na gestão florestal em escala nacional, somando-se aos esforços do Governo Federal para transformar o CAR em uma ferramenta gerencial tecnologicamente adequada e acessível a todos os agricultores (pequenos, médios e grandes). Esses recursos complementarão, ainda, ações do Ministério do Meio Ambiente já em andamento para a consolidação dos instrumentos para a implantação do CAR. Até aqui o MMA tem realizado várias ações de estruturação do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental - SiCAR, disponibilizado esse Sistema aos estados com os respectivos módulos de inscrição, análise e monitoramento. Para isso adquiriu de imagens de satélite de alta resolução, realizou a sua classificação temática e produziu mosaicos para facilitar tanto a inscrição dos imóveis pelo agricultores em geral, como os passos seguintes de análise das informações cadastradas pelos órgãos estaduais de meio ambiente. Além disso, vem conduzindo a compra anual de novas coberturas desde 2012, a capacitação técnica de gestores públicos, tendo aberto curso de capacitação à distância para 30 mil agentes facilitadores das prefeituras, e outras entidades, cooperativas, sindicatos rurais em todo o país. Trata-se de um esforço condizente com o desafio de implementar em tempo hábil os principais instrumentos da política de regularização ambiental exigido pela lei

179

florestal, que estabeleceu o prazo de um ano, a partir de 06 de maio de 2014, prorrogado até 05 de maio de 2016, para a implementação do CAR em todo o território nacional. São mais de 5,2 milhões de imóveis rurais no país, dos quais cerca de 80% pertencente aos agricultores familiares e detentores de imóveis com até quatro módulos fiscais, portanto dependentes de apoio do poder público para a inscrição no CAR. Desse total, cerca de 826.058 são pequenos imóveis presentes no Cerrado.

4.10. Sobre o custo-benefício econômico e social do projeto, sem mencionar os aspectos ambientais e institucionais já levantados, destaca-se o apoio gratuito aos agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais que serão diretamente assistidos; estimados em mais de 114 mil imóveis nos municípios prioritários selecionados. Indiretamente, em todo o bioma, mais de um milhão de grandes, médios e pequenos agricultores se beneficiarão com ações de capacitação e mobilização, por meio de cartilhas, folders, e outras mídias. É importante mencionar que o CAR é obrigatório para todos os imóveis rurais e dará segurança jurídica aos agricultores que se inscreverem, permitindo também o acesso ao crédito agrícola, que, de acordo com a Lei nº 12.651/2012, será vedado aos agricultores que não possuírem o CAR a partir de 28/05/2017. Importante ressaltar que o CAR é a porta de entrada para que o agricultor possa aderir ao Programa de Regularização Ambiental – PRA e suspender sanções ambientais por infrações cometidas até 22 de junho de 2008, e, além disso, conquistar certificações de mercado, e por fim, obter a regularidade ambiental exigida pela lei. O Projeto induzirá a etapa seguinte de recuperação dos passivos ambientais dos imóveis inscritos no CAR e nesse sentido, certamente, o desenvolvimento e aprimoramento da cadeia de restauração florestal com notável alavancagem de uma nova economia para o setor florestal, gerando trabalho, renda e novos negócios na economia rural. Monitoramento, fiscalização e controle sobre a conservação da vegetação, além da possibilidade de planejamento ambiental do imóvel rural, ganharão maior efetividade com a implementação do Projeto CAR FIP e a execução das etapas seguintes para a regularização dos imóveis rurais no Cerrado, entre outras previstas na Lei nº 12.651/2012.

4.11. A destinação do volume de recursos para esse Projeto, certamente ainda é insuficiente para cobrir toda demanda existente no país de forma a se obter o efeito transformacional desejado nos prazos estipulados pela legislação vigente. Entretanto, esse financiamento complementará parte dos esforços de investimento planejados e em execução para apoiar a implantação do Cadastro Ambiental Rural em todo o país. É importante ressaltar, que o referido projeto tem funcionado como um catalizador de iniciativas que integram o esforço de implementação do CAR no Cerrado, por meio de outros projetos similares, a exemplo de acordo de doação de EUR 23.000.000,00 (vinte e três milhões), pelo Governo Alemão, via KfW (Kreditanstalt für Wiederaufbau) a ser assinado em agosto, que complementará a implementação do CAR na região de transição entre os biomas Cerrado e o Amazônia. Outra iniciativa complementar no âmbito do Cerrado está sendo financiada pelo Governo Britânico, por meio do Departamento de Meio Ambiente, Alimentação e Assuntos Rurais – DEFRA, e apoiará municípios da Bahia e do Piauí no mesmo bioma. Além disso, importante mencionar que os estados do Tocantins e Maranhão tem territórios nos biomas Amazônia e Cerrado, e que parte dos municípios dos dois estados que estão na região amazônica já são financiados pelo Fundo Amazônia, cabendo ao Projeto CAR-FIP, complementar o apoio aos municípios que integram o bioma Cerrado.

4.12. As dotações no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, para a execução do Projeto, estão previstas na Ação 8308, do Programa nº 2036 do PPA (Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios) no valor de R$ 62.825.486,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Para esta ação a previsão orçamentária para 2015 é de R$ 33.825.486,00 (trinta e três milhões, oitocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), dos quais R$ 23.825.486,00 (vinte três milhões, oitocentos e vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) são da fonte 148 (empréstimo) e R$ 9.000.000,00 (nove milhões) de contrapartida. Outros recursos no valor de R$ 27.667.600,00 (vinte sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais) de fonte 100, embora não estejam vinculados diretamente ao Projeto, serão também computados como contrapartida, uma vez que poderão custear aquisições de novas coberturas de imagens de satélite de alta resolução a serem utilizadas no monitoramento do CAR e implementação das políticas de gestão ambiental, em especial aquelas relacionadas ao combate do desmatamento. Esclarece-se que, de acordo com as regras do Banco Mundial aplicadas a operações dessa natureza, poderão ser computados gastos orçamentários em ações para a implementação do CAR, desde que efetivamente realizados em até um ano contato retroativamente à data de assinatura do Acordo de Empréstimo em questão. Isso possibilita, por exemplo, que se contabilize como contrapartida gastos efetuados dentro do exercício de 2014 que não excedam a esse prazo. O detalhamento da dotação orçamentária, contemplando as ações, rubricas e os respectivos valores, assim como a inscrição do Projeto junto ao SIAFI, constam do anexo II da Nota Técnica nº 72/2014/DRS/SEDR/MMA, de 10 de dezembro de 2014.

4.13. É importante ressaltar, que as condições financeiras deste empréstimo concessional são extremamente atrativas. O valor de USD 32.480.000,00 será pago em 40 anos, com uma carência de 10 anos, e uma taxa de serviços incidente sobre os recursos totais de 0.25% ao ano, a serem revertidos para o FIP. Trata-se de uma operação de crédito por demais favorável ao Governo Federal, considerando ainda que o FIP apoia a implementação do Plano de Investimentos do Brasil, contribuindo também com doações para apoiar políticas de combate ao desmatamento e de mudanças do clima, no valor total de 37.520.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e vinte mil dólares) para a execução dos outros três projetos mencionados. As tabelas, a seguir detalham as condições financeiras e cronograma estimativo de desembolso previsto na minuta contratual negociada entre os representantes do Banco Mundial e da delegação do Governo Brasileiro.

Condições Financeiras	
Amortização:	81 parcelas semestrais
Data 1ª Amortização	15/06/2025
Data Última Amortização:	15/06/2065
Carência (anos)	10
Comissão de Compromisso:	0,00%
Taxa de Juros (USD):	0,00%
Taxa de Serviço	0,25%
Front-end fee:	0,00%
Front-end fee:	0,00%

Fonte Orçamentária (milhões de dólares)							
	2014*	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL
148 - Empréstimo	–	USD 3,20	USD 15.00	USD 12.50	USD 1.48	USD 0.30	USD 32,48
Contrapartida	USD 3,00	USD 4,80	USD 6,35	USD 2,60	USD 0,50	USD 0,25	USD 17,50

* Contrapartida contabilizada desde que o gastos tenham sido efetivamente realizados dentro do prazo de um ano retroativo à data de assinatura do contrato.

5. CONCLUSÃO

5.1. Assim, ratificando os argumentos acima apresentados, enfatizamos as justificativas mencionadas na Carta Consulta apresentada à COFIEX, em anexo, o Projeto CAR FIP permitirá que o governo federal intensifique seu apoio a um conjunto de estados e municípios do Cerrado para que implementem ações para a regularização ambiental dos imóveis rurais. Nesse sentido, deve apoiar prioritariamente a inscrição de imóveis rurais dos agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, disponibilizando infra-estrutura para que os demais médios e grandes agricultores registrem-se no Cadastro Ambiental Rural (CAR), e fortalecer também a capacidade técnica e operacional dos órgãos estaduais de meio ambiente nos procedimentos de análise e aprovação das informações cadastradas no SiCAR.

5.2. A execução do Projeto fortalecerá a implementação de iniciativas estruturantes para o controle do desmatamento no Cerrado, entre as quais destacamos a sua contribuição nas ações de monitoramento do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento no Cerrado – PPCerrado, e o alinhamento também com as ações da Política Nacional de Mudanças do Clima – PNMC, que motivaram a elaboração do **Plano de Investimento Florestal do Brasil.** Assim, o Projeto CAR FIP integra-se de forma sinérgica aos outros três projetos que compõem esse Plano e os complementa no enfrentamento das questões ambientais do bioma. Concluídas com êxito as etapas de negociações do Acordo de Empréstimo, qualquer outro óbice que inviabilize a sua aprovação, implicaria sérios prejuízos aos pactos institucionais firmados na fase de pré-negociação do citado Plano de Investimento, como a quebra da sinergia entre os seus projetos, comprometendo o resultado de indicadores previstos para avaliar redução das emissões de gases de efeito estufa, que teriam no CAR um instrumento de referência, comprometendo sobremaneira o esforço de planejamento dos investimentos estaduais e nacionais para a implantação do CAR nos prazos estabelecidos na Lei 12.651. Considerando as interfaces com os outras três iniciativas de projetos, um eventual entrave à implementação do Projeto CAR FIP traria ainda impactos negativos à confiabilidade do MMA nas negociações técnicas e políticas junto às instituições multilaterais de crédito, que têm feito expressivas doações a projetos que integram o Plano de Investimento, entre outros acordos de cooperação técnica e financeira com instituições como o KfW e DEFRA que aportam recursos não reembolsáveis significativos para projetos que serão executados de forma sinérgica e integrada. E por último, produziria efeito deletério às tratativas de apoio aos estados da região que participaram ao longo de três anos, do processo de planejamento das ações previstas para implementação do CAR e que contam com o aporte de recursos do projeto para fazer frente às atividades de inscrição dos imóveis rurais familiares em tempo hábil.

5.3. Ressalta-se, para concluir, que a implementação do projeto observará as atuais salvaguardas exigidas pelas normas brasileiras e pelo Banco Mundial, como entidade implementadora pelo FIP/SCF, e permitirá: (a) o desenvolvimento ou aprimoramento de políticas, normas, metodologias e protocolos para a implementação do CAR, tanto no nível nacional, estadual e municipal; (b) apoio à estruturação técnica e logística dos órgãos ambientais em geral que terão um poderoso instrumento para agir de acordo com o mandato de suas políticas de monitoramento e controle no Bioma Cerrado; (c) maior eficiência no estabelecimento de parcerias entre governo e instituições representativas de trabalhadores rurais para promover o cumprimento da legislação ambiental, e (d) estruturação de uma base de dados que permitirá um adequado planejamento ambiental e econômico dos territórios rurais. É oportuno enfatizar ainda, que existe uma conjuntura favorável de grande potencial de geração de benefícios ambientais, econômicos e sociais dado o novo contexto normativo motivado pela Lei 12.651/2012, que rege a proteção da vegetação nativa, assim como pela sinergia com as políticas públicas já mencionadas, entre outras, especialmente aquelas relacionadas ao crédito agrícola, cujo acesso, a partir de 2017, estará condicionado à inscrição do imóvel rural no CAR. Além disso, o Projeto fortalece um aspecto essencial desta política pública de regularização ambiental que é universalização, no âmbito dos Estados, de um sistema gerencial de dados do CAR que vai permitir orientar diversos instrumentos de outras políticas públicas que lhe serão aderentes ou subsequentes.

ALLAN MILHOMENS
Analista Ambiental (Matrícula 683262-8)
Gerente de Projetos /Diretor Substituto do DRS

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP/Secretaria do Tesouro Nacional.

PAULO GUILHERME CABRAL
Secretário da SEDR



Memorando nº 76/2015/CODIP/SUDIP/STN/MF-DF

Em 20 de novembro de 2015.

Ao Senhor Coordenador-Geral da COF/PGFN

Assunto: **Operação de Credito Externo-Interno - Ministério do Meio Ambiente - MMA, junto ao Banco Mundial - BIRD**

Refiro-me à operação de crédito externo, de interesse do Ministério do Meio Ambiente, com o Banco Mundial - BIRD, no valor de até US$ 32.480.000,00 (trinta e dois quatrocentos e oitenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos serão destinados à execução do Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado – Projeto CAR-FIP.

2. Em atendimento a consulta para observância do estabelecido pelo inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, em que determina que a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal informo que de acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal – Anexo 6, para o 2º quadrimestre de 2015, há margem, na presente data, para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução SF 48/2007, de 21.12.2007, alterada pela Resolução SF 41/2009, de 08.12.2009.

3. A propósito, segue o Anexo 6 do Relatório de Gestão Fiscal.

Atenciosamente,

Jose Franco Medeiros de Morais
Coordenador-Geral da CODIP

UNIÃO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2015

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48) R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
PODER EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP	174.076.658	26,50%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 37,9%	248.949.047	37,90%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 36,01%	236.534.437	36,01%
DESPESAS DA UNIÃO COM O AMAPÁ		
Despesa Total com Pessoal - DTP	361.977	0,055%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,273% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.793.22[illegible]	0,273%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,259%	1.701.261	0,259%
DESPESAS DA UNIÃO COM RORAIMA		
Despesa Total com Pessoal - DTP	239.597	0,036%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,160% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	1.050.972	0,160%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,152%	998.424	0,152%
DESPESAS DA UNIÃO COM O DISTRITO FEDERAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.337.436	1,574%
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)[1]	14.450.868	2,200%
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 2,090%	13.728.325	2,090%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.455.433.279	221,58%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	282.033.552	42,94%
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 - 60%	394.114.586	60,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas (Exceto Amortização, Refinanciamento e demais deduções)	0	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pela Resolução do Senado Federal 48/2007 para Operações de Crédito Externas e Internas - 60%	394.114.586	60%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

Fonte: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA
Secretário Federal de Controle Interno

Ministério da Fazenda
Fls. nº 50
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Ministério da Fazenda
Fls. nº 244
Rubrica
Procuradoria-Geral/CF

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
SECRETARIA EXECUTIVA

249ª REUNIÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/0249, de 11 de junho de 2014.

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º do art. 11 da Resolução COFIEX n.º 290, datada de 1.º de setembro de 2006, referente ao Regimento Interno da COFIEX, e ouvido o Grupo Técnico da COFIEX (GTEC) na sua 249ª Reunião, realizada em 11 de junho de 2014,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIEX nº 1.327, datada de 27 de julho de 2012, referente ao projeto "Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado - CAR/FIP", de interesse do Ministério do Meio Ambiente, prorrogar o seu prazo de validade até 20 de agosto de 2015, sem prejuízo dos demais termos da referida Recomendação.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo



PROTOCOLO/SEDE/SAMF/DF
01310684.005587 2014-1830 200
Data 15 / 12 / 2014

Aviso n.º 1.354 /SECEX/GM/MMA

Brasília, 12 de dezembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

Assunto: **Solicitação autorização para contratação de empréstimo junto ao FIP – Programa de Investimento Florestal, operado pelo BIRD, no valor de USD 32.480.000,00.**

Senhor Ministro,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência com a finalidade de pleitear autorização para contratação de empréstimo junto a organismo multilateral de crédito visando apoiar a execução do Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado, aqui denominado de Projeto CAR-FIP, cujo objetivo é implementar o Cadastro Ambiental Rural no referido bioma. Sua preparação foi autorizada pela anexa Recomendação nº 1327, de 27 de julho de 2012, publicada no D.O.U. de 20 de agosto de 2012, Seção 3, pg. 129, por meio do Comunicado nº 10/2012, prorrogado pela Resolução Nº 01/0249, de 11 de junho de 2014. O financiamento almejado pelo Projeto será provido via empréstimo em termos concessionais no valor de USD 32.480.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil dólares), em fase de negociação iniciada pelo convite do BIRD/Banco Mundial datado de 05/Novembro/2014. A contrapartida mínima estabelecida para o Projeto é de USD 17.520.000,00 (dezessete milhões e quinhentos e vinte mil dólares). Considerando gastos já efetuados pelo MMA elegíveis como contrapartida, seu valor estimado comprovável é de USD 26.430.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos e trinta mil dólares).

2. O referido Projeto integra o Plano de Investimento do Brasil, elaborado no contexto das iniciativas do Programa de Investimento Florestal (FIP), um dos três programas vinculados ao Fundo Estratégico do Clima (SCF). Esse Plano foi desenvolvido sob a coordenação-Secretaria de Assuntos Internacionais-SAIN do Ministério da Fazenda e contempla outros três projetos a serem implementados com recursos de doação do mesmo Fundo, a saber: Projeto FIP-ABC - Agricultura de Baixo Carbono, coordenado pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); Informações Florestais para uma Gestão Orientada à Conservação e Valorização dos Recursos Florestais do Cerrado pelos Setores Público e Privado, coordenado pelo SFB (Serviço Florestal Brasileiro); Sistema de Alerta de Incêndios e Monitoramento da Cobertura Vegetal, coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)



O financiamento total aprovado foi de USD 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares), dos quais os USD 37.520.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e vinte mil dólares) restantes serão na via doação, voltada aos outros três projetos.

3. O Cadastro Ambiental Rural é instrumento de uma das políticas ambientais prioritárias deste governo, o qual foi instituído pela Lei 12.651/2012, cujo prazo de execução deve ser concluído em, no máximo, dois anos, a partir de 25 de maio de 2014. Esse Projeto tem sinergia com o setor produtivo agrossilvopastoril e contribuirá para o desenvolvimento econômico e social sustentável no segundo maior bioma do País. Desse modo, encaminho, anexa, a documentação proposta para o empréstimo, para análise do Ministério da Fazenda, composta das seguintes minutas:

- Acordo Legal (Legal Agreement)
- Documento de Avaliação do Projeto (Project Appraisal Document)
- Carta de Desembolso (Disbursement Letter)

Atenciosamente,

FRANCISCO GAETANI
Ministro de Estado do Meio Ambiente - Interino

t.fazenda/Comprotnet/PvX_P

INISTERIO DA FAZEND/
Nº. DE IDENTIFICAÇÃO:
17944.000299/2015-30
STN-MF-DF
ÓRGÃO: 01.17944-6
27/03/2015

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COSINGEIRO
Fls. 09
Rubrica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

98ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 1.327, de 27 de julho de 2012.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado - CAR/FIP
2. Mutuário:	República Federativa do Brasil
3. Executor:	Ministério do Meio Ambiente - MMA
4. Entidade Financiadora:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD/FIP
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 32.480.000,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo de US$ 17.500.000,00

Ressalva(s):

a) A aprovação do pleito não implica compromisso de elevação dos referenciais monetários para a elaboração das propostas orçamentárias do órgão executor, nos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, nem durante a sua execução orçamentária.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 16 de agosto de 2012.

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União

27/(

Legal Department
NEGOTIATIONS DRAFT
Mariana Montiel/C. Portelo
May 22, 2015

SCF LOAN NUMBER _____-BR

Strategic Climate Fund
Loan Agreement

(Environmental Regularization of Rural Lands in the *Cerrado* of Brazil Project-
Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado – CAR/FIP)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT
acting as an Implementing Entity of the Forest Investment Program under the Strategic Climate Fund

Dated , 201_

SCF LOAN NUMBER _____-BR

STRATEGIC CLIMATE FUND LOAN AGREEMENT

AGREEMENT dated _____, 201_, entered into between:

The FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Borrower") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("World Bank"), acting not in its individual capacity but solely in its capacity as Implementing Entity of the Forest Investment Program ("FIP") under the Strategic Climate Fund ("SCF").

The Borrower and the World Bank hereby agree as follows:

Article I
Standard Conditions; Definitions

1.01. The Standard Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the Standard Conditions or in the Appendix to this Agreement.

Article II
Loan

2.01. The World Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of thirty-two millions four hundred and eighty thousand United States Dollars ($32,480,000) ("Loan"), to assist in financing the project described in Schedule 1 to this Agreement ("Project").

2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section IV of Schedule 2 to this Agreement. The Borrower's representative for purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is its Minister of the Environment or any person or persons delegated by it.

2.03. The Loan is funded out of the resources made available to the World Bank as an implementing entity of the SCF. In accordance with Section 3.02 of the Standard Conditions , the World Bank's payment obligations in connection with this Agreement are limited to the amount of funds made available to it from the SCF trust fund, and the Borrower's right to withdraw the Loan proceeds is subject to the availability of such funds.

2.04. The Service Charge payable by the Borrower on the Withdrawn Loan Balance shall be equal to one-fourths of one percent (1/4 of 1%) per annum.

2.05. The Payment Dates are June 15 and December 15 in each year.

2.06. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with the repayment schedule set forth in Schedule 3 to this Agreement.

2.07. The Payment Currency is USD.

Article III
The Project

3.01. The Borrower declares its commitment to the objectives of the Project. To this end, the Borrower shall carry out the Project through MMA, with the assistance of the Participating SEAs in accordance with the provisions of Article II of the Standard Conditions.

3.02. Without limitation upon the provisions of Section 3.01 of this Agreement, and except as the Borrower and the World Bank shall otherwise agree, the Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of Schedule 2 to this Agreement.

Article IV
Effectiveness; Termination

4.01. The Additional Condition of Effectiveness consists of the following, namely, that the UGP has been established in a manner acceptable to the Bank.

4.02 The Additional Legal Matter consists of the following, namely that the Loan has been duly registered with the Borrower's Central Bank.

4.03. Without prejudice to the provisions of the Standard Conditions, the Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the date of this Agreement

Article V
Borrower's Representative; Addresses

5.01. The Borrower's Representative referred to in Section 10.02 of the Standard Conditions is its Ministry of Finance.

5.02. The Borrower's Address referred to in Section 10.01 of the Standard Conditions is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8° andar
Brasília, DF, 70048-900
Brazil
Facsimile: (55-61) 3412-1740

With copies to:

SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais do
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 5° andar
Brasília, DF, 70040-906
Brazil
Facsimile: (55-61) 2020-5006

And to:

Ministério do Meio Ambiente – MMA
Secretaria Executiva
Esplanada dos Ministérios - Bloco B1. B - 6° andar
Brasília, DF, 70068-900
Brazil
Facsimile: (55-61) 2028-1770/2015

5.03. The World Bank's Address referred to in Section 10.01 of the Standard Conditions is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Facsimile: (1-202) 477-6391

AGREED at _____, as of the day and year first above written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT
acting as an implementing entity of the
Forest Investment Program under the Strategic Climate Fund

By

Authorized Representative

SCHEDULE 1
Project Description

The objective of the Project is to enhance the capacity of the Borrower's MMA and nine SEAs to receive, analyze and approve rural environmental cadaster entries and link them to SICAR; and support, in selected municipalities, landholding registration in the CAR.

The Project consists of the following parts:

Part 1: Strengthening SEAs' Capacity to Implement the CAR

Provision of support to MMA and Participating SEAs for: (a) the development, implementation of CAR and its integration with SICAR; (b) the provision of support for the structuring of teams within Participating SEAs and the set up and training of Participating SEAs and their teams to guide, receive and analyze cadasters; and (c) the provision of support to SEAs management teams involved in the execution of the Project.

Part 2: Registration of Landholdings in Selected Municipalities

Provision of support for the gathering and compilation of up-to-date environmental cadastral data containing information about smallholders, their landholdings and their enrollment in the CAR, through: (a) the carrying out of surveys, mapping and geo-referencing of land use and rural holdings in each of the Selected Municipalities; (b) the carrying out of a communications campaign and mobilization in the Selected Municipalities; (c) the establishment of service desks in Selected Municipalities aimed at guiding landholders to carry out the registration process and to assist landholders with the documentation required to file the registration with environmental agencies; (d) the carrying out of surveys, mapping, geo-referencing and enrollment of small landholdings in the CAR in each of the Selected Municipalities; and (e) the carrying out, when necessary, of an environmental assessment and a plan for the recovery of degraded areas of the small landholdings located in Selected Municipalities.

Part 3: Project Management, Monitoring and Evaluation

Provision of support for the technical and administrative management of the Project, including monitoring and evaluation activities.

SCHEDULE 2

Project Execution

Section I. Institutional and Other Arrangements

A. Institutional Arrangements.

1. The Borrower, through MMA, shall:

(a) prior to carrying out any Project activity which requires the assistance of a Participating SEA, enter into an agreement (the Technical Cooperation Agreement) with the relevant Participating SEA under terms and conditions approved by the World Bank for purposes of assisting MMA in the implementation of the Project, and thereafter maintain the pertinent Technical Cooperation Agreement throughout the implementation of the Project; and

(b) exercise its rights and carry out its obligations under each Technical Cooperation Agreement in such manner as to protect the interests of the Borrower and the World Bank and to accomplish the purposes of the Loan. Except as the World Bank shall otherwise agree, the Borrower shall not assign, amend, abrogate, terminate, waive or fail to enforce any of the Technical Cooperation Agreements or any of its provisions.

3. For the purposes of carrying out the Project, the Borrower, through MMA, shall, at all times during Project implementation:

(a) (i) create and maintain a unit (the UGP), responsible for the management, coordination, supervision, monitoring and evaluation of the Project; and (ii) maintain the special bidding committee (the CEL), responsible for the procurement of goods and services required under the Project; and

(b) maintain said unit and committee with a structure, responsibilities, and key staff with terms of reference, qualifications and functions acceptable to the World Bank to perform all Project related functions.

4. (a) For purposes of carrying out part of its obligations under the Project (in close coordination with the MMA and CEL), the Borrower, through MMA, may enter into an agreement with an international cooperation entity with qualifications, procurement and financial management experience acceptable to the Bank, under terms and conditions satisfactory to the Bank (the International Cooperation Agreement) which shall include, *inter alia*, the obligation of the above referred cooperation entity: (i) to carry out the procurement of certain goods, Non-consultant services, and the selection of Individual Consultants under the Project in accordance

with the provisions set forth in Section III of this Schedule and in the Operational Manual; and (ii) to keep separate records and accounts in respect of such goods, Non-consulting services and Individual Consultants and to assist the Borrower in complying with its obligations under this Agreement.

(b) The Borrower, through MMA, shall exercise its rights and carry out its obligations under the International Cooperation Agreement, in such manner as to protect the interests of the Borrower and the World Bank and to accomplish the purposes of the Loan. Except as the World Bank shall otherwise agree, the Borrower shall not assign, amend, abrogate, waive, terminate or fail to enforce the International Cooperation Agreement, or any of its provisions.

5. The Borrower shall carry out the Project in accordance with a manual (the Operational Manual), satisfactory to the Bank, which shall include the rules, methods, guidelines, standard documents and procedures for the carrying out of the relevant Parts of the Project, including the following: (i) the detailed description of Project implementation activities and the detailed institutional arrangements of the Project; (ii) the Project administrative, accounting, auditing, reporting, financial, procurement and disbursement procedures; (iii) the monitoring indicators for the Project; and (iv) the ESMF. In the event that any provision of the Operational Manual shall conflict with this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.

B. **Anti-Corruption**

The Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

C. **Environmental and Social Management Framework (ESMF)**

The Borrower shall: (a) implement the Project in accordance with the ESMF (including provisions for natural habitats and forests); (b) adopt the procedures detailed in said ESMF for environmental screening, evaluation, implementation and monitoring of activities under the Project, including the procedures for the preparation of environmental management plans, if applicable, and (c) implement and/or cause to be implemented, the pertinent environmental management plans, if applicable, in accordance with their terms and in a manner acceptable to the Bank.

Section II. Project Monitoring, Reporting and Evaluation

A. Project Reports; Completion Report

1. The Borrower shall monitor and evaluate the progress of the Project and prepare Project Reports in accordance with the provisions of Section 2.06 of the Standard Conditions and on the basis of indicators acceptable to the World Bank. Each Project Report shall cover the period of six months, and shall be furnished to the World Bank not later than 45 days after the end of the period covered by such report.

2. The Borrower shall prepare the Completion Report in accordance with the provisions of Section 2.06 of the Standard Conditions. The Completion Report shall be furnished to the World Bank not later than six months after the Closing Date.

B. Financial Management; Financial Reports; Audits

1. The Borrower shall ensure that a financial management system is maintained in accordance with the provisions of Section 2.07 of the Standard Conditions.

2. The Borrower shall ensure that interim unaudited financial reports for the Project are prepared and furnished to the World Bank as part of the Project Report not later than one 45 days after the end of each calendar quarter, covering the quarter, in form and substance satisfactory to the World Bank.

3. The Borrower shall have its Financial Statements for the Project audited in accordance with the provisions of Section 2.07 (b) of the Standard Conditions. Each such audit of the Financial Statements shall cover the period of one fiscal year of the Borrower. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the World Bank not later than six months after the end of such period.

Section III. Procurement

A. General

1. **Goods, Works and Non-consulting Services.** All goods, works and non-consulting services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Section I of the Procurement Guidelines, and with the provisions of this Section.

2. **Consultants' Services.** All consultants' services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Sections I and IV of the Consultant Guidelines, and with the provisions of this Section.

3. **Definitions.** The capitalized terms used below in this Section to describe particular procurement methods or methods of review by the World Bank of particular contracts, refer to the corresponding method described in Sections II and III of the Procurement Guidelines, or Sections II, III, IV and V of the Consultant Guidelines, as the case may be.

B. Particular Methods of Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services

1. **International Competitive Bidding.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, goods, works and Non-consulting services shall be procured under contracts awarded on the basis of International Competitive Bidding.

2. **Other Methods of Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than International Competitive Bidding, which may be used for goods, works and Non-consulting services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used:

(a) National Competitive Bidding (including the method known as "*pregão eletrônico*", as provided in the Member Country's Law No. 10520, of July 17, 2002, under any e-procurement system acceptable to the Bank), subject to the following additional procedure, namely, that the bidding documents shall be acceptable to the World Bank
(b) Shopping (including the method known as "*pregão eletrônico*", as provided in the Member Country's Law No. 10520, of July 17, 2002, under any e-procurement system acceptable to the World Bank)

C. Particular Methods of Procurement of Consultants' Services

1. **Quality- and Cost-based Selection.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, consultants' services shall be procured under contracts awarded on the basis of Quality and Cost-based Selection.

2. **Other Methods of Procurement of Consultants' Services.** The following table specifies methods of procurement, other than Quality and Cost-based Selection, which may be used for consultants' services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used: (a) Selection under a Fixed Budget; (b) Least Cost Selection; (c) Selection based on Consultants'

Qualifications; (d) Single-source Selection; (e) Selection of consultants under Indefinite Delivery Contract or Price Agreement; and (f) Procedures set forth in paragraphs 5.2 and 5.3 of the Consultant Guidelines for the Selection of Individual Consultants.

D. Review by the World Bank of Procurement Decisions

The Procurement Plan shall set forth those contracts which shall be subject to the World Bank's Prior Review. All other contracts shall be subject to Post Review by the World Bank.

Section IV. Withdrawal of Loan Proceeds

A. General

1. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of Article III of the Standard Conditions, this Section and such additional instructions as the World Bank may specify by notice to the Borrower (including the "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" dated May 2006, as revised from time to time by the World Bank and as made applicable to this Agreement pursuant to such instructions), to finance Eligible Expenditures as set forth in the table in paragraph 2 below.

2. The following table specifies the categories of Eligible Expenditures that may be financed out of the proceeds of the Loan ("Category"), the allocations of the amounts of the Loan to each Category, and the percentage of expenditures to be financed for Eligible Expenditures in each Category:

Category	Amount of the Loan Allocated (expressed in USD)	Percentage of Expenditures to be Financed (inclusive of Taxes)
(1) Goods, Non-consulting services, consultants' services, works, Training and Operating Costs under Part 1 of the Project	6,146,304.00	100%
(2) Goods, Non-consulting services, consultants' services, works, Training and Operating	25,178,219.00	100%

Costs under Part 2 of the Project		
(3) Goods, Non-consulting services, consultants' services, Training and Operating Costs under Part 3 of the Project	1,155,477.00	100%
TOTAL AMOUNT	32,480,000.00	

For the purposes of this Section:

(a) the term "Operating Costs" means the reasonable incremental operational costs (which would not have been incurred absent the Project), related to Project technical and administrative management monitoring and supervision required under the Project, including *inter alia*, administrative and operational support, office equipment, supplies, travel costs (including accommodations, transportation costs and *per diem*), printing services, communication costs, utilities, maintenance of office equipment and facilities, vehicle operation and maintenance costs, and logistics services; and

(b) the term "Training" means expenditures (other than those for consultants' services) incurred in connection with the carrying out of training, seminars, and workshops, including the reasonable travel costs (e.g. accommodations, transportation costs and per diem) of trainees and trainers (if applicable), catering, rental of training facilities and equipment, logistics and printing services, as well as training materials and equipment under the Project.

B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period

1. Notwithstanding the provisions of Part A of this Section no withdrawal shall be made for payments made prior to the date of this Agreement, except that withdrawals up to an aggregate amount not to exceed $3,800,000 (three million eight hundred thousand Dollars) equivalent may be made within one year prior to this date, for Eligible Expenditures.

2. The Closing Date is February 28, 2020. The World Bank will only grant an extension of the Closing Date after the Borrower's Ministry of Finance has informed the World Bank that it agrees with such extension. **SCHEDULE 3**

Repayment Schedule

Date Payment Due	Principal Amount of the Loan repayable (expressed as a percentage)
On each June 15 and December 15:	
commencing December 15, 2025 to and including June 15, 2035	1%
commencing December 15, 2035 to and including June 15, 2055	2%

APPENDIX

Section I. Definitions

1. "Anti-Corruption Guidelines" means the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants", dated October 15, 2006 and revised in January 2011.

2. " CAR" means *Cadastro Ambiental Rural,* the national scale and mandatory public electronic register of rural landholdings, aimed at integrating information in a database for controlling, monitoring, environmental planning and deforestation combat (Law no. 12.651, art. 29 – Brazilian Forest Code).

3. "Category" means a category set forth in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.

4. "CEL" means *Comissão Especial de Licitações*, MMA's special bidding committee, created pursuant MMA's Ordinance N^{0} 264 of July 28, 2014, or any successor thereto acceptable to the World Bank.

5. "*Cerrado* Biome" means the savannah and dry forest biome in the central highlands of the Borrower's territory which covers an area equivalent to 200 million hectares over the following states: *Bahia, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Minas Gerais, Piauí, Paraná, São Paulo* and *Tocantins.*

6. "Consultant Guidelines" means the "Guidelines: Selection and Employment of Consultants under IBRD Loans and IDA Credits and Grants by World Bank Borrowers" dated January 2011 (revised in July 2014).

7. "Environmental and Social Management Framework or ESMF" means *Marco de Gestão Ambiental e Social do Projeto CAR-FIP no Cerrado – MGAS*, the Borrower's framework dated October 1, 2014 acceptable to the World Bank, as published and available to the public on the websitehttp://www.mma.gov.br/images/publicacoes/CAR/MGAS_CAR_FIP_MMA_dez.pdf, which contains the environmental protection measures in respect of the Project, including: (i) protection of natural habitats and forests; (ii) guidelines for the identification of existing environmental conditions and potential direct and indirect environmental impacts resulting from the carrying out of the Project; (iii) guidelines for the carrying out of environmental assessments and the preparation of environmental management plans, when applicable; (iv) the recommendation of mitigation measures for each negative impact identified; and (v) measures for enhancing each identified positive impact, as such framework may be amended from time to time with the prior agreement of the World Bank.

8. "FIP Design Document" is the design document for the Forest Investment Program, approved by the Strategic Climate Fund Trust Fund Committee and issued on July 7, 2009, and as said design may be amended from time to time in accordance with its terms.

9. "Forest Investment Program" or "FIP" means the program established under the Strategic Climate Fund in accordance with the Governance Framework adopted on November 18, 2008, by the Strategic Climate Fund for the purposes set forth in the FIP Design Document.

10. "International Cooperation Agreement" means the agreement between the Borrower, through MMA, and the international cooperating entity referred to in Section I.4(a) of this Agreement.

11. "Implementing Entity of the Forest Investment Program under the Strategic Climate Fund" means the implementing entity of the FIP under the SCF in accordance with the terms of the Governance Framework of the Strategic Climate Fund.

12. "MMA" means *Ministério do Meio Ambiente*, the Borrower's Ministry of Environment.

13. "Non-consulting services" means surveys and other services of non-intellectual and non-advisory nature that can be procured on the basis of performance or measurable physical outputs.

14. "Operational Manual" means the manual dated August 19, 2014, and referred to in Section I.5 of this Agreement.

15. "Participating SEA" means the SEAs of the following selected States: *Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Maranhão, Paraná, and São Paulo*, and the Federal District.

16. "Procurement Guidelines" means the "Guidelines: Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services under IBRD Loans and IDA Credits and Grants by World Bank Borrowers" dated January 2011 (revised in July 2014).

17. "Procurement Plan" means the Borrower's procurement plan for the Project, dated August 29, 2014, and referred to in paragraph 1.18 of the Procurement Guidelines and paragraph 1.25 of the Consultant Guidelines, as the same shall be updated from time to time in accordance with the provisions of said paragraphs.

18. "SEA" means State Environmental Agency (*Órgão Estadual do Meio Ambiente*).

19. "Selected Municipalities" means municipalities located in the Borrower's *Cerrado* Biome and selected considering the following criteria: (i) deforestation rate greater than 25 km2, (2009 to 2010); (ii) areas of remnant native vegetation greater than 20 percent of the municipality or existence of protected areas; and (iii) municipalities that are not financially supported by external funds to carry out a landholding cadaster.

20. "SICAR" means *Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural*, the Borrower's rural environmental cadaster system.

21. "Standard Conditions" means the Standard Conditions for Loans Made by the World Bank Out of the Climate Investment Funds, dated February 18, 2014.

22. "Technical Cooperation Agreement" means *Acordo de Cooperação Técnica*, any of the agreements referred to in Section A.1 of Schedule 2 to this Agreement.

23. "UGP" means the unit referred to in Section I.A:3(a)(i) of Schedule 2 to the Loan Agreement.

ANTONIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Junta Comercial do Distrito Federal – mat. nº 58
Espanhol - Portaria nº 27, de 6 de novembro de 2012.
Inglês - Portaria nº 9, de 15 de julho de 2015

SQS 302 bloco J apt. 507. Brasília, DF. CEP 70.338-100
CPF 703.144.201-00. Fones 061 3224 7213 e 061 9267 2777
ariazs@gmail.com ||antonio@confluir.com.br

Tradução nº 270 - Livro 003 - Folha 080 - Data: 30 de setembro de 2015

Eu, abaixo assinado, Tradutor Público e Intérprete Comercial dos idiomas espanhol e inglês nesta praça do Distrito Federal, República Federativa do Brasil, com fé pública em todo território nacional, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob a matrícula nº 58, CERTIFICO e DOU FÉ de que me foi apresentado documento digital em versão Microsoft Word exarado em inglês para que o traduzisse para a vernáculo, o que aqui faço em virtude de meu ofício público, a pedido de parte interessada, para constar onde convier, como segue:

Departamento Jurídico
MINUTA PARA NEGOCIAÇÃO
Mariana Montiel/C. Portelo
22 de maio de 2015

EMPRÉSTIMO DO SCF Nº. _____-BR

Fundo Estratégico do Clima
Contrato de Empréstimo

Projeto Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Cerrado – CAR/FIP

entre a

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO

na qualidade de Entidade de Implementação do Programa de Investimento Florestal do Fundo Climático Estratégico

Celebrado em de 201_

[próxima página]

EMPRÉSTIMO DO SCF Nº. _____-BR

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM RECURSOS DO FUNDO ESTRATÉGICO DO CLIMA

CONTRATO celebrado em _____ de 201_ entre:

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (doravante o "Mutuário") e o BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO (doravante o "Banco Mundial"), atuando exclusivamente na qualidade de Entidade de Implementação do Programa de Investimento Florestal ("FIP") do Fundo Estratégico do Clima ("SCF").

Fica acordado neste ato entre o Mutuário e o Banco Mundial o que se segue:

ANTONIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial - JCDF Matrícula nº 58
TRADUÇÃO Nº 270 LIVRO 003 Folha 081



Artigo 1º

Condições Gerais; Definições

1.01. As Condições Gerais (conforme estabelecidas no Apêndice do presente Contrato) constituem parte integrante deste Contrato.

1.02. A menos que o contexto exija significado diverso, os termos em maiúsculas utilizados neste Contrato terão o significado dado pelas Condições Gerais ou pelo Apêndice do presente Contrato.

Artigo 2º

Empréstimo

2.01. O Banco Mundial compromete-se a conceder ao Mutuário, de acordo com os termos e condições estabelecidos ou referidos no presente Contrato, a importância de US$ 32.480.000,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil dólares norte-americanos) (doravante o "Empréstimo"), como aporte para o financiamento do projeto descrito no Anexo 1 do presente Contrato (doravante o "Projeto").

2.02. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo em conformidade com a Seção IV do Anexo 2 deste Contrato. O Mutuário será representado, no tocante a decisões sobre medidas necessárias ou previstas na presente Seção, pelo seu Ministro do Meio Ambiente ou qualquer pessoa ou pessoas a quem ele venha a delegar esta representação.

2.03. O Empréstimo é financiado com recursos disponibilizados ao Banco Mundial na qualidade de entidade de implementação do SCF. Consoante a Seção 3.02 das Condições Gerais, as obrigações de pagamento assumidas pelo Banco Mundial em virtude do presente Contrato estão limitadas à quantia dos recursos disponibilizados pelo fundo fiduciário SCF, razão pela qual o direito do Mutuário de sacar quantias do empréstimo estará sujeito à sua disponibilidade.

1

[próxima página]

2.04. A Taxa de Serviço que o Mutuário pagará pelo Quantia Sacada corresponde a um quarto de um por cento (1/4 de 1%) ao ano.

2.05. As datas de pagamento são 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano.

2.06. O valor do principal do Empréstimo será amortizado de acordo com o cronograma de amortização constante do Anexo 3 do presente Contrato.

2.07. A Moeda de Pagamento é o dólar dos Estados Unidos da América (US$).

Artigo 3º

O Projeto

3.01. O Mutuário declara seu compromisso em relação aos objetivos do Projeto. Nesse sentido, o Mutuário executará o Projeto por intermédio do Ministério do Meio

ANTONIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial - JCDF Matrícula nº 58
TRADUÇÃO Nº 270 LIVRO 003 Folha 082



Ambiente (MMA); com a assistência dos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs) Participantes, conforme o disposto no Artigo 2º das Condições Gerais.

3.02. Sem limitações ao disposto na Seção 3.01 do presente Contrato, e exceto por acordo diverso entre o Mutuário e o Banco Mundial, o Mutuário zelará para que o Projeto seja conduzido conforme o disposto no Anexo 2 do presente Contrato.

Artigo 4º

Vigência; Resolução

4.01. A Condição Adicional para Entrada em Vigor consiste em que a Unidade de Gerenciamento de Projeto (UGP) tenha sido estabelecida de forma aceitável para o Banco.

4.02. A Condição Jurídica Adicional consiste em que o Empréstimo tenha sido devidamente registrado perante o Banco Central do Mutuário.

4.03. Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais, o Prazo para Entrada em Vigor é de 90 (noventa) dias, contado da data de celebração do Contrato.

Artigo 5º

Representante do Mutuário; Endereço

[próxima página]

5.01. O Representante do Mutuário referido na Seção 10.02 das Condições Gerais é o seu Ministério da Fazenda.

5.02. O Endereço do Mutuário referido na Seção 10.01 das Condições Gerais é:
Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
Brasília, DF, 70048-900
Brasil
Fax: (55-61) 3412-1740

Endereço para envio de cópia da correspondência:
SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais do
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 5º andar
Brasília, DF, 70040-906
Brasil
Fax: (55-61) 2020-5006

E:

Ministério do Meio Ambiente – MMA
Secretaria Executiva
Esplanada dos Ministérios - Bloco B - 6º andar
Brasília, DF, 70068-900
Brasil
Fax: (55-61) 2028-1770/2015

ANTONIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial - JCDF Matrícula nº 58
TRADUÇÃO Nº 270 LIVRO 003 Folha 083



5.03. O Endereço do Banco Mundial referido na Seção 10.01 das Condições Gerais é:
International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América
Fax: (1-202) 477-6391

Celebrado em _____, no dia, mês e ano acima indicados.

3

[próxima página]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA ARECONSTRUÇÃO
E O DESENVOLVIMENTO,
na qualidade de Entidade de Implementação do Programa de Investimento do Florestal do Fundo Estratégico do Clima

Por

Representante Autorizado

4

[próxima página]

ANEXO 1
Descrição do Projeto

O Projeto tem como objetivo fortalecer a capacidade do Ministério do Meio Ambiente (MMA) do Mutuário e de nove Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs) para receber, analisar e aprovar inscrições no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e transmiti-las ao SICAR; e auxiliar, nos municípios selecionados, na inscrição dos imóveis no CAR.

O Projeto consiste nos seguintes componentes:

Parte 1: Fortalecimento da capacidade dos OEMAs para implementar o CAR

Prestação de apoio ao MMA e aos OEMAS participantes para: (a) desenvolver e implementar o CAR e integrá-lo ao SICAR; (b) prestar assistência tendo em vista a estruturação de equipes nos OEMAs Participantes e a preparação e o treinamento dessas agências e de suas equipes para prestar orientação, receber e analisar cadastros; e (c) apoiar as equipes de gestão dos OEMAs envolvidas na execução do Projeto.

Parte 2: Inscrição dos imóveis nos municípios selecionados

Prestar apoio na coleta e compilação de dados cadastrais ambientais atualizados, com informações sobre os proprietários de pequenos imóveis rurais, suas propriedades e sua inscrição no CAR, por meio de: (a) pesquisas, mapeamento e georreferenciamento do uso do solo e dos imóveis rurais em cada município

ANTONIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial - JCDF Matrícula nº 58
TRADUÇÃO Nº 270 LIVRO 003 Folha 084

selecionado; (ii) realização de uma campanha de comunicação e de mobilização nos municípios selecionados; (c) criação de balcões de atendimento nos municípios selecionados para prestar orientação aos proprietários sobre o processo de inscrição e a documentação exigida para dar entrada na inscrição junto aos órgãos ambientais; (a) pesquisas, mapeamento, georreferenciamento e inscrição dos pequenos imóveis rurais no CAR em cada município selecionado; e (e) realização, quando necessário, de avaliação ambiental e de plano de recuperação de áreas degradadas para pequenos imóveis nos municípios selecionados.

Parte 3: Gerenciamento, monitoramento e avaliação do Projeto

Prestar suporte para o gerenciamento técnico e administrativo do Projeto, incluindo as atividades de monitoramento e avaliação.

[próxima página]

ANEXO 2
Execução do Projeto

Seção I. Arranjos institucionais e diversos

A. Arranjos institucionais.

1. O Mutuário, por meio do MMA:

(a) antes de realizar qualquer atividade do Projeto que requeira a assistência de um Órgão Estadual de Meio Ambiente (OEMA) Participante, celebrará acordo (Acordo de Cooperação Técnica) com o referido OEMA, conforme os termos e condições aprovados pelo Banco Mundial, com o propósito de auxiliar o Ministério do Meio Ambiente (MMA) na implementação do Projeto, e, posteriormente, manterá vigente o referido Acordo de Cooperação Técnica durante o período de implementação do Projeto; e

(b) exercerá os seus direitos e cumprirá as suas obrigações no âmbito de cada Acordo de Cooperação Técnica de maneira a proteger os seus interesses e os do Banco Mundial e atingir os objetivos do Empréstimo. Salvo que o Banco Mundial concorde de outro modo, o Mutuário não cederá, alterará, revogará, rescindirá, renunciará ou deixará de cumprir qualquer um dos Acordos de Cooperação Técnica ou qualquer uma das suas disposições.

3. Para fins de execução do Projeto, o Mutuário, por meio do MMA, em todos os momentos da sua execução:

(a) (i) criará e manterá uma unidade de gerenciamento do projeto (UGP), que será responsável pela gestão, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação do Projeto; e (ii) manterá a comissão especial de licitação (CEL), responsável pela licitação dos bens e serviços necessários no âmbito do Projeto; e

(b) manterá as referidas unidade e comissão estruturadas e com atribuições e pessoal-chave, com termos de referência, qualificações e funções

ANTONIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial - JCDF Matrícula nº 58
TRADUÇÃO Nº 270 LIVRO 003 Folha 085



aceitáveis para o Banco Mundial, a fim de executar todas as funções relacionadas ao Projeto.

4. (a) Com o propósito de executar parte das respectivas obrigações previstas no Projeto (em estreita coordenação com o MMA e a CEL), o Mutuário, por meio do MMA, poderá celebrar acordo com entidade de cooperação internacional dotada das qualificações e experiência em licitações e gestão financeira consideradas aceitáveis pelo Banco, conforme termos e condições satisfatórios para o Banco (o "Acordo de Cooperação Internacional"), que incluirá, entre outras, a obrigação de a entidade de cooperação acima referida: (i) executar a aquisição de determinados bens e a contratação de serviços técnicos e a seleção de consultores individuais no âmbito do Projeto em conformidade com [...]

6

[próxima página]

[...] as disposições estabelecidas na Seção III do presente Anexo e no Manual Operacional; e (ii) manter registros e contas segregados para os bens, serviços técnicos e serviços prestados por consultores individuais, e auxiliar o Mutuário no cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato.

(b) O Mutuário, por meio do MMA, exercerá os seus direitos e cumprirá as obrigações assumidas em virtude do Acordo de Cooperação Internacional de modo a assegurar os interesses do Mutuário e do Banco Mundial e atingir os objetivos do Empréstimo. Salvo que o Banco Mundial convenha de outra forma, o Mutuário não cederá, alterará, revogará, renunciará, rescindirá ou deixará de aplicar o Acordo de Cooperação Internacional ou qualquer uma das suas disposições.

5. O Mutuário executará o Projeto de acordo com um manual (Manual Operacional) considerado satisfatório pelo Banco, que conterá regras, métodos, diretrizes, documentos-padrão e procedimentos para a condução das Partes relevantes do Projeto, inclusive o que segue: (i) a descrição detalhada das atividades de implementação do Projeto e o detalhamento dos arranjos institucionais do Projeto; (ii) os procedimentos administrativos, contábeis, de auditoria, de elaboração de relatórios, de contratação e de desembolso do Projeto; (iii) os indicadores de monitoramento do Projeto; e (iv) o Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS). Na hipótese de que qualquer disposição do Manual Operacional esteja em conflito com o presente Contrato, os termos deste prevalecerão.

B. **Anticorrupção**

O Mutuário zelará para que o Projeto seja conduzido em conformidade com as disposições das Diretrizes Anticorrupção.

C. **Marco de Gestão Ambiental e Social (MGAS)**

ANTONIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial - JCDF Matrícula nº 58
TRADUÇÃO Nº 270 LIVRO 003 Folha 086



O Mutuário deverá: (a) implementar o Projeto de acordo com o MGAS (incluídas as disposições relativas a habitats naturais e florestas); (b) adotar os procedimentos descritos no MGAS relativos a triagem ambiental, avaliação, implementação e monitoramento das atividades previstas no âmbito do Projeto, inclusive os procedimentos para a elaboração de planos de gestão ambiental, se for o caso, e (c) implementar, por meios próprios ou por terceiros, os planos de gestão ambiental pertinentes, se for o caso, de acordo com seus termos e de forma aceitável para o Banco.

7

[próxima página]

Seção II. Monitoramento, elaboração de relatórios e avaliação do Projeto

A. Relatórios do Projeto; Relatório Final

1. O Mutuário deverá monitorar e avaliar o progresso do Projeto e preparar relatórios de acordo com o disposto na Seção 2.06 das Condições Gerais e com base em indicadores aceitáveis para o Banco Mundial. Cada Relatório do Projeto deverá cobrir o período de seis meses e ser entregue ao Banco Mundial no prazo de 45 dias, contado da data de encerramento do período coberto pelo relatório.

2. O Mutuário preparará o Relatório Final conforme o disposto na Seção 2.06 das Condições Gerais. O Relatório Final será entregue ao Banco Mundial no prazo de seis meses, contado a partir da Data de Encerramento.

B. Gestão Financeira; Relatórios Financeiros; Auditorias

1. O Mutuário deverá assegura que o sistema de gestão financeira seja mantido em conformidade com o disposto na Seção 2.07 das Condições Gerais.

2. O Mutuário deverá assegurar que os relatórios financeiros provisórios não auditados do Projeto sejam elaborados e entregues ao Banco Mundial como parte do Relatório do Projeto no prazo de 45 dias, contado da data de encerramento de cada trimestre civil, cobrindo esse trimestre, em forma e conteúdo satisfatórios para o Banco Mundial.

3. O Mutuário deverá providenciar a auditoria de suas Demonstrações Financeiras do Projeto em conformidade com o disposto na Seção 2.07 (b) das Condições Gerais. Cada uma das auditorias das Demonstrações Financeiras cobrirá o período de um ano fiscal do Mutuário. As Demonstrações Financeiras auditadas de cada um desses períodos serão entregues ao Banco Mundial no prazo de seis meses, contado da data de encerramento do respectivo período.

Seção IIII. Aquisições

A. Geral

1. **Bens, obras e serviços técnicos.** Todos os bens, obras e serviços técnicos demandados pelo Projeto e a serem financiados com recursos do Empréstimo deverão ser licitados conforme as exigências estabelecidas ou citadas na Seção I das Diretrizes para Aquisições e o disposto nesta Seção.

8

ANTONIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial - JCDF Matrícula nº 58
TRADUÇÃO Nº 270 LIVRO 003 Folha 087

[próxima página]

2. **Serviços de consultoria.** Todos os serviços de consultoria que o Projeto demande e que sejam financiados com recursos do Empréstimo deverão ser licitados conforme as exigências estabelecidas ou citadas nas Seções I e IV das Diretrizes para Consultores e o disposto nesta Seção.

3. **Definições.** Os termos em maiúsculas usados a seguir nesta Seção para descrever métodos de aquisição específicos ou métodos de avaliação de contratos pelo Banco Mundial referem-se ao método correspondente descrito nas Seções II e III das Diretrizes para Aquisições, ou nas Seções II, III, IV e V das Diretrizes para Consultores, conforme o caso.

B. **Métodos específicos para aquisição de bens, obras e serviços técnicos**

1. **Licitação Pública Internacional.** Salvo quando o parágrafo 2 a seguir dispuser de outra forma, bens, obras e serviços técnicos serão adquiridos pela modalidade Licitação Pública Internacional.

2. **Outros métodos para aquisição de bens, obras e serviços técnicos.** A tabela a seguir lista os métodos de aquisição além da Licitação Pública Internacional que poderão ser empregados para bens, obras e serviços técnicos. O Plano de Aquisições especificará as circunstâncias nas quais tais métodos poderão ser empregados:

(a) Licitação Pública Nacional, incluída a modalidade conhecida como "pregão eletrônico", prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou qualquer outro sistema eletrônico de compras aprovado pelo Banco, sujeito à aceitação do documento de licitação pelo Banco Mundial.
(b) Comparação de Preços - modalidade *Shopping* (incluída a modalidade conhecida como "pregão eletrônico", prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou qualquer outro sistema eletrônico de compras aprovado pelo Banco Mundial).

C. **Métodos específicos para contratação de serviços de consultoria**

1. **Seleção Baseada em Qualidade e Custo.** Salvo quando o parágrafo 2 a seguir dispuser em contrário, os serviços de consultoria serão adquiridos pela modalidade Seleção Baseada em Qualidade e Custo.

2. **Outros métodos para contratação de serviços de consultoria.** A tabela a seguir lista os métodos de aquisição além da Seleção Baseada em Qualidade e Custo que poderão ser empregados para serviços de consultoria. O Plano de Aquisições especificará as circunstâncias nas quais tais métodos poderão ser empregados: (a) Seleção com Orçamento Fixo; (b) Seleção Baseada no Menor Custo; (c) Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor; [...]

9

[próxima página]

ANTONIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial - JCDF Matrícula nº 58
TRADUÇÃO Nº 270 LIVRO 003 Folha 088

[...] (d) Seleção de Fonte Única; (e) Seleção de consultores sob a modalidade Contrato por Preço Global; e (f) os procedimentos estabelecidos nos parágrafos 5.2 e 5.3 das Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores.

D. **Exame pelo Banco Mundial das decisões de aquisição**

O Plano de Aquisições conterá os contratos que estarão sujeitos à revisão prévia do Banco Mundial. Todos os demais contratos estarão sujeitos à revisão posterior do Banco Mundial.

Seção IV. Saque de Recursos dos Empréstimos

A. **Geral**

1. O Mutuário poderá efetuar saques de recursos do Empréstimo conforme o disposto no Artigo 3º das Condições Gerais, nesta Seção e nas instruções que o Banco Mundial venha a ditar mediante notificação ao Mutuário (incluídas as "Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial", de maio de 2006, revistas de tempos em tempos pelo Banco e aplicáveis a este Contrato conforme tais instruções), destinadas ao financiamento de Despesas Admissíveis, conforme previsto na tabela do parágrafo 2 a seguir.

2. A tabela a seguir lista as categorias de Despesas Admissíveis elegíveis a recursos do Empréstimo ("Categoria"), as quantias do empréstimo a serem destinadas a cada categoria e o percentual das Despesas Admissíveis coberto, por categoria:

Categoria	Valor alocado do Empréstimo (em US$)	Porcentagem coberta das despesas (impostos inclusos)
(1) Bens, serviços técnicos, serviços de consultoria, obras, capacitação e custos operacionais previstos na Parte 1 do Projeto:	6.146.304,00	100%
(2) Bens, serviços técnicos, serviços de consultoria, obras, capacitação e [...]	25.178.219,00	100%

[próxima página]

[...] custos operacionais previstos na Parte 2 do Projeto:		
(3) Bens, serviços técnicos, serviços de consultoria, capacitação e custos operacionais previstos na Parte 3 do Projeto:	1.155.477,00	100%
VALOR TOTAL	32.480.000,00	

ANTÔNIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial - JCDF Matrícula nº 58
TRADUÇÃO Nº 270 LIVRO 003 Folha 089



Para efeitos do disposto nesta Seção, os termos:

(a) "Custos Operacionais" refere-se aos custos operacionais incrementais de praxe (que não teriam sido incorridos na ausência do Projeto) relacionados à gestão, monitoramento e supervisão técnica e administrativa do Projeto incorridos no âmbito do Projeto, inclusive, entre outros, apoio administrativo e operacional, equipamentos de escritório, suprimentos, custos de viagem (inclusive acomodações, custos de transporte e diárias), serviços de impressão, custos de comunicação, serviços públicos, manutenção de equipamentos e instalações de escritórios, uso e manutenção de veículos e serviços de logística; e

(b) "capacitação" refere-se às despesas (exceto com serviços de consultoria) com cursos de treinamento, seminários e workshops, inclusive despesas de viagem de praxe (p.ex., hospedagem, transporte e diárias) de participantes e instrutores (se aplicável), serviços de alimentação, aluguel do local e de equipamentos para os cursos de treinamento, logística e serviços de impressão, bem como materiais e equipamentos de treinamento no âmbito do projeto.

B. **Condições dos saques; Período dos saques**

1. Não obstante o disposto na Parte A da presente Seção, não serão permitidos saques para pagamentos efetuados antes da data de celebração deste Contrato, ressalvados os destinados a Despesas Admissíveis incorridas no período de até um ano antes dessa data cujo valor agregado não ultrapasse o equivalente a US$ 3.800.000 (três milhões, oitocentos mil dólares).

2. A Data de Encerramento é 28 de fevereiro de 2020. O Banco Mundial somente concederá extensão da Data de Encerramento após o Ministério da Fazenda do Mutuário informar ao Banco Mundial que concorda com essa extensão.

[próxima página]

ANEXO 3
Cronograma de amortização

Data de vencimento da parcela	Principal do Empréstimo a ser amortizado (expresso em porcentagem)
Em 15 de junho e 15 de dezembro:	
Iniciando em 15 de dezembro de 2025 até, inclusive, 15 de junho de 2035	1%
Iniciando em 15 de dezembro de 2035 até, inclusive, 15 de junho de 2055	2%

[próxima página]

ANTONIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial - JCDF Matrícula nº 58
TRADUÇÃO Nº 270 LIVRO 003 Folha 090



APÊNDICE

Seção I. Definições

1. "Diretrizes Anticorrupção" refere-se ao documento "Diretrizes para a Prevenção e o Combate à Fraude e à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID", datado de 15 de outubro de 2006 e revisto em janeiro de 2011.

2. "CAR" refere-se ao Cadastro Ambiental Rural, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, cuja finalidade é integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento (Lei nº 12.651, Art. 29 - Código Florestal Brasileiro).

3. "Categoria" refere-se a categorias listadas na tabela da Seção IV do Anexo 2 deste Contrato.

4. "CEL" refere-se à Comissão Especial de Licitações, criada conforme a Portaria nº 264 do MMA, de 28 de julho de 2014, ou a qualquer sucessor desta considerada aceitável para o Banco Mundial.

5. "Bioma Cerrado" refere-se ao bioma de savana e floresta decídua do Planalto Central do território do Mutuário, que cobre uma área equivalente a 200 milhões de hectares e as seguintes unidades federativas: Bahia, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Minas Gerais, Piauí, Paraná, São Paulo e Tocantins.

6. "Diretrizes para Consultores" refere-se ao documento "Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", datado de janeiro de 2011 e revisto em julho de 2014.

7. "Marco de Gestão Ambiental e Social" ou "MGAS" refere-se ao Marco de Gestão Ambiental e Social ou MGAS do Projeto CAR-FIP no Cerrado - MGAS, documento marco do Mutuário datado de 1º de outubro de 2014 e aprovado pelo Banco Mundial, publicado e disponível ao público no website http://www.mma.gov.br/images/publicacoes/CAR/MGAS_CAR_FIP_MMA_dez.pdf, que contém as medidas de proteção relacionadas ao Projeto, inclusive os seguintes: (i) proteção dos habitats naturais e das florestas; (ii) diretrizes para a identificação de condições ambientais existentes e de possíveis impactos ambientais diretos e indiretos decorrentes da execução do Projeto; (iii) diretrizes para a realização de avaliações ambientais e a preparação de planos de gestão ambiental, quando aplicáveis; (iv) medidas de mitigação recomentadas para cada impacto negativo identificado; e (v) medidas para potencializar cada impacto positivo identificado, uma vez que o documento marco pode ser objeto de revisão, a qualquer momento, com a anuência prévia do Banco Mundial.

[próxima página]

8. "Documento de Concepção do FIP" é o documento que concebe o Programa de Investimento Florestal, aprovado pelo Comitê do Fundo Fiduciário do Fundo Estratégico do Clima e publicado em 7 de julho de 2009, e eventuais alterações ao longo do tempo, conforme seus termos.

9. "Programa de Investimento Florestal" ou "FIP" refere-se ao programa criado no âmbito do Fundo Estratégico do Clima, de acordo com a Estrutura de Governança adotada em 18 de novembro de 2008 pelo Fundo Estratégico do Clima para os fins enumerados no Documento de Concepção do FIP.

10. "Acordo de Cooperação Internacional" refere-se ao acordo celebrado entre o Mutuário, por meio do MMA, e a entidade de cooperação internacional mencionada na seção I.4 (a) do presente Contrato.

11. "Entidade de Implementação do Programa de Investimento Florestal do Fundo Estratégico do Clima" refere-se à entidade responsável pela execução do FIP do SCF, conforme os termos da Estrutura de Governança do Fundo Estratégico do Clima.

12. "MMA" refere-se ao Ministério do Meio Ambiente do Mutuário.

13. "Serviços técnicos" refere-se a levantamentos e outros serviços de natureza não intelectual e que não sejam de consultoria que podem ser contratados com base em desempenho ou em resultados tangíveis mensuráveis.

14. "Manual Operacional" refere-se ao manual datado de 19 de agosto de 2014, mencionado na Seção I.5 deste Contrato.

15. "OEMA Participante" refere-se aos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente das seguintes UFs: Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Maranhão, Paraná, São Paulo e Distrito Federal.

16. "Diretrizes para Aquisições" refere-se ao documento "Diretrizes para Aquisição de bens, obras e serviços técnicos financiados por empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", datado de janeiro de 2011 e revisto em julho de 2014.

17. "Plano de Aquisições" refere-se ao plano de aquisições do Mutuário aplicável ao Projeto, datado de 29 de agosto de 2014, mencionado no parágrafo 1.18 das Diretrizes para Aquisições e no parágrafo 1.25 das Diretrizes para Consultores, e suas atualizações periódicas, conforme o disposto nos referidos parágrafos.

18. "OEMA" significa Órgão Estadual do Meio Ambiente.

[próxima página]

19. "Municípios Selecionados" refere-se aos municípios localizados no bioma Cerrado do Mutuário e selecionados de acordo com os seguintes critérios: (i) taxa de desmatamento superior a 25 km² (2009 a 2010); (ii) áreas de vegetação nativa remanescentes maiores do que 20% do município, ou existência de áreas protegidas; e (iii) municípios que não recebem apoio financeiro com recursos externos destinados ao cadastramento de imóveis.

ANTONIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS
Tradutor Público e Intérprete Comercial - JCDF Matrícula nº 58
TRADUÇÃO Nº 270 LIVRO 003 Folha 092.

SERVIÇO Fls Nº 324 Pública

20. "SICAR" significa Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural do Mutuário.

21. "Condições Gerais" refere-se ao documento "Condições Gerais para Empréstimos do Banco Mundial com recursos dos Fundos de Investimento Climático", datado de 18 de fevereiro de 2014.

22. "Acordo de Cooperação Técnica" refere-se a qualquer um dos acordos contemplados Seção A.1 do Anexo 2 do presente Contrato.

23. "UGP" refere-se à unidade de que trata a Seção I.A.3(a)(i) do Anexo 2 do Contrato de Empréstimo.

15

[Fim do documento]

Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé.

Brasília, 30 de setembro de 2015

ANTONIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS - TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL ESPANHOL INGLÊS JCDF Nº 58 - JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANTONIO RIBEIRO DE AZEVEDO SANTOS
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL

Esta tradução não expressa qualquer juízo de valor sobre o documento apresentado, nem sobre o seu conteúdo. Cabe ao destinatário sempre verificar a autenticidade, veracidade, legalidade e regularidade do documento original à luz da legislação aplicável.

A presente tradução consta de 13 página(s), numerada(s) sequencialmente da folha 80 à 92. Emolumentos: R$1.620,00.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
• R$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	2014	2015		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Agosto	Julho	Agosto	Ago/15 Jul/15		Ago/15 Ago/14	
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	946.066,3	1.149.775,9	1.161.950,1	12.174,1	1,1%	215.913,8	22,8%
Dívida Interna	3.850.059,2	5.537.538,3	5.683.195,1	145.656,9	2,6%	833.148,1	20,1%
DPMFI em Poder do Público [1]	2.075.118,3	2.473.295,4	2.571.948,2	98.752,8	4,0%	496.954,7	23,0%
LFT	628.472,6	528.005,7	562.434,1	34.428,3	6,5%	133.961,5	31,3%
LTN	640.507,2	762.784,0	798.201,9	35.417,9	4,7%	157.683,8	24,6%
NTN-B	671.178,3	767.147,4	766.529,0	-618,4	-0,1%	95.350,7	14,2%
NTN-C	69.080,1	94.194,7	74.714,5	-519,9	-0,7%	5.634,4	8,1%
NTN-F	229.863,3	300.621,7	305.747,1	5.125,4	1,7%	75.883,8	33,0%
Dívida Securitizada	7.237,0	6.746,6	6.716,3	-30,3	-0,4%	-520,7	-7,2%
Demais Títulos em Poder do Público	28.824,7	36.459,3	37.696,2	836,9	3,2%	8.811,6	30,6%
DPMFI em Poder do Banco Central	892.018,1	2.111.486,8	2.139.845,1	28.358,3	1,3%	247.831,9	14,9%
LFT	186.154,6	173.823,2	188.512,2	14.689,1	8,5%	2.357,6	1,7%
LTN	334.346,6	388.947,7	392.353,3	3.405,6	0,9%	58.006,7	21,0%
Demais Títulos na Carteira do BCB	481.511,9	548.715,7	558.779,6	10.063,9	1,8%	77.267,6	16,0%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-48.792,4	-37.998,2	-37.096,7	964,0	-2,5%	11.741,3	28,3%
Demais Obrigações Internas [2]	13.698,8	6.794,5	6.588,1	-196,3	-2,9%	-6.184,8	-37,1%
Haveres Internos	2.304.008,9	2.487.788,4	2.704.197,3	93.679,8	3,9%	197.229,1	14,9%
Disponibilidades Internas	547.725,8	727.862,8	803.996,6	76.253,8	10,5%	256.212,8	41,8%
Haveres junto aos Governos Regionais	529.678,2	538.433,9	562.795,1	3.257,3	0,6%	33.022,9	6,2%
Bônus Renegociados	4.994,6	6.593,1	7.159,5	566,3	8,6%	2.464,9	52,3%
Haveres Originários de Proef (MP 2.196/01)	1.214,0	757,5	749,9	-7,9	-1,0%	-464,1	-38,2%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.676,9	12.953,2	12.971,0	19,8	0,2%	294,1	2,3%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	13.155,3	12.621,6	12.219,2	-302,4	-2,4%	-936,1	-6,6%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	417.222,5	439.618,3	441.758,4	2.140,1	0,5%	24.536,0	5,9%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	73.497,0	80.473,5	81.294,1	820,6	1,0%	7.797,1	10,6%
Antecipação de Royalties	5.213,7	4.308,0	4.308,7	0,7	0,0%	-905,0	-17,4%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.004,3	2.119,7	2.142,1	22,4	1,1%	138,0	6,9%
Haveres da Administração Indireta	368.414,7	406.344,3	408.329,8	1.985,6	0,5%	40.116,9	10,9%
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	195.685,1	204.183,1	209.197,5	5.014,5	2,5%	13.512,7	6,5%
Fundos Constitucionais Regionais	89.999,7	99.073,2	99.811,7	738,5	0,7%	10.112,0	11,2%
Fundos Diversos	82.729,9	98.084,8	100.355,9	2.271,1	2,3%	17.625,8	20,9%
Haveres Administrados pela STN	638.182,1	719.327,1	726.064,5	6.737,4	0,9%	87.882,4	13,8%
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.829,9	5.862,1	5.867,9	5,8	0,1%	37,1	0,6%
Haveres de Operações Estruturadas	82.990,5	75.999,3	80.909,4	2.009,9	2,6%	13.018,9	19,3%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	548.776,3	608.276,7	609.974,5	4.687,6	0,8%	69.198,1	12,8%
Demais Haveres Administrados pela STN	24.075,9	29.583,2	29.612,7	30,5	0,1%	5.628,2	23,4%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	-93.965,8	127.837,7	113.989,8	-5.979,9	-4,4%	39.624,6	-42,2%
Dívida Externa	86.425,1	128.723,3	134.703,3	5.980,9	4,6%	39.899,2	42,2%
Dívida Mobiliária	83.418,8	117.092,2	122.349,8	4.637,7	4,0%	38.931,0	41,1%
Euro	5.424,5	4.936,6	5.405,7	469,1	9,5%	-18,8	-0,3%
Global US$	36.594,7	99.473,0	106.547,6	4.074,6	4,1%	36.952,9	53,5%
Global BRL	13.799,4	13.232,7	13.196,5	113,8	0,9%	-2,9	0,0%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	2.006,3	11.629,2	11.968,4	939,2	8,5%	2.962,0	32,9%
Organismos Multilaterais	2.949,8	4.340,5	4.487,9	147,3	3,5%	1.738,1	58,9%
Credores Privados e Ag. Governamentais	6.056,7	6.688,7	7.280,5	591,8	8,8%	1.223,8	20,2%
Haveres Externos	-980,1	-833,7	-744,7	-43,9	-10,6%	268,6	-53,9%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	-980,1	-833,7	-744,7	-43,9	-10,6%	268,6	-53,9%
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	1.459.991,2	1.277.613,6	1.275.527,8	17.388,0	1,4%	-755.536,4	-74,4%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (% PIB) [3]	19,3%	22,5%	22,4%	0,1%	0,3%	3,14%	17,1%

Obs.: Dados sujeitos a alterações.
[1] Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.
[2] PDE inclui passivos securitizados com 12 meses.



TESOURONACIONAL

Agosto/2015
Vol. 21, N. 8

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Setembro/2015

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Joaquim Vieira Ferreira Levy

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Tarcísio José Massote de Godoy

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Marcelo Barbosa Saintive

SUBSECRETÁRIOS
Gildenora Batista Dantas Milhomem
Líscio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Otavio Ladeira de Medeiros
Paulo Fontoura Valle
Pricilla Maria Santana

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Alex Pereira Benício

EQUIPE
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha
Erika Medeiros de Siqueira
Fabio Felipe Daquilla Prates
Fernando Cardoso Ferraz
Gabriel Gdalevici Junqueira
Jatison Weilly Silveira

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 21, n. 08 (agosto 2015) – Brasília : STN, 1999–

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2 Receita pública – Periodicos. 3.Despesa pública – Periodicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2014 Jan-Ago	2015 Jan-Ago	Diferença Jan-Ago/15 Jan-Ago/14	Variação (%) Jan-Ago/15 Jan-Ago/14
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	183.423,4	180.493,2	-2.930,2	-1,6%
Emissão de Títulos	119.670,9	43.996,8	-75.674,1	-63,2%
Remuneração das Disponibilidades	30.173,7	38.869,3	8.695,7	28,8%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	2.800,0	4.621,8	1.821,8	65,1%
Resultado do Banco Central	30.778,9	93.005,4	62.226,5	202,2%
2. DESPESAS NO BACEN	143.206,9	134.800,7	-8.406,2	-5,9%
Resgate de Títulos	119.712,0	101.192,4	-18.519,5	-15,5%
Encargos da DPMF	23.495,0	33.608,2	10.113,3	43,0%
3. RESULTADO (1 - 2)	40.216,5	45.692,5	5.476,1	13,6%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2014	2015		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Agosto	Julho	Agosto	Ago/15 Jul/15		Ago/15 Ago/14	
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	6 042,0	17.566,9	8.113,0	-9 453,9	-53,8%	2.071,0	34,3%
Emissão de Títulos	0,0	9.930,7	0,0	-9 930,7		0,0	-
Remuneração das Disponibilidades	5.610,6	6 833,7	7 266,9	433,3	6,3%	1 656,3	29,5%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	431,3	802,4	848,7	44,2	5,5%	415,3	96,3%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	0,0	26.550,7	0,0	-26.550,7		0,0	-
Resgate de Títulos	0,0	19.877,7	0,0	-19.877,7		0,0	-
Encargos da DPMF	0,0	6.672,9	0,0	-6 672,9		0,0	-
3. RESULTADO (1 - 2)	6 042,0	-8.983,8	8.113,0	17 097,4		2.071,0	34,3%

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamentos efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

TESOURONACIONAL

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central....5
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior....6
Receitas do Governo Central....7
Transferências do Tesouro Nacional....8
Despesas do Governo Central....9
Previdência Social....12
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....15
Receitas do Governo Central....16
Transferências do Tesouro Nacional....17
Despesas do Governo Central....18
Previdência Social....19
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....20
Receitas do Governo Central....21
Transferências do Tesouro Nacional....22
Despesas do Governo Central....22
Previdência Social....24

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....7
Tabela 1.4 - Dividendos - Resultado Acumulado no Ano....8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Acumulado no Ano....8
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Acumulado no Ano....9
Tabela 1.7 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano....10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano....11

* a preços constantes exceto Tabela 1.1

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social....12
Tabela 1.10 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural....12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....15
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Résultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....16
Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....17
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....18
Tabela 2.5 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....18
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....19
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....20
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....21
Tabela 3.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....22
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....23
Tabela 3.5 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....24
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....24

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Evolução dos Benefícios de Seguro Desemprego ao Pescador Artesanal....10
Gráfico 2 - Execução de Restos a Pagar....11
Gráfico 3 - Benefícios Emitidos pela Previdência....12
Gráfico 4 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....22

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	Jan-Ago/2014						Jan-Ago/2015					
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2]			Dotação autorizada no ano [3]	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [4]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [4]	Total
INVESTIMENTO TOTAL	102.896,7	46.579,9	27.189,6	14.358,2	37.317,8	51.662,1	-103.392,4	24.968,9	10.729,7	8.146,1	15.466,8	23.457,7
Câmara dos Deputados	213,0	22,4	6,9	4,9	29,9	34,9	256,6	21,8	8,2	7,0	54,6	62,3
Senado Federal	69,6	15,0	2,6	2,6	10,2	12,8	98,8	6,2	2,7	2,8	27,0	29,7
Tribunal de Contas da União	61,2	20,2	6,6	6,6	45,4	50,1	93,7	42,8	3,6	3,8	50,1	53,9
Supremo Tribunal Federal	39,4	6,6	4,3	4,3	7,8	12,2	48,3	10,0	2,0	2,0	5,9	7,9
Superior Tribunal de Justiça	24,7	10,4	6,8	6,8	30,4	37,2	59,8	12,1	3,8	3,7	10,2	13,9
Justiça Federal	363,4	200,0	35,3	34,4	151,8	186,2	905,9	42,1	12,8	149,4	162,1	
Justiça Militar	19,5	9,4	1,2	1,2	4,3	5,4	17,8	2,9	0,6	0,6	3,2	3,8
Justiça Eleitoral	314,3	116,8	74,6	58,7	97,8	156,4	645,3	50,7	11,1	10,9	177,0	187,9
Justiça do Trabalho	841,7	204,4	59,5	37,7	190,8	228,5	493,4	107,0	27,6	25,7	306,9	332,6
Justiça do Trabalho de Distrito Federal e dos Territórios	97,3	19,5	12,9	12,2	17,0	29,2	101,7	22,4	8,0	7,9	22,5	30,3
Conselho Nacional de Justiça	47,2	4,6	2,6	2,6	-107,2	104,4	97,9	1,3	0,1	0,1	25,5	25,6
Presidência da República [5]	4.400,5	2.518,4	1.129,7	1.128,6	940,7	2.068,3	4.280,1	1.785,7	1.439,1	1.436,1	784,2	2.220,2
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	743,6	19,6	7,0	7,0	237,1	234,1	378,3	4,1	2,8	0,7	447,6	448,4
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.271,3	581,9	40,8	21,9	586,8	608,1	1.963,6	62,2	15,1	8,3	905,1	913,9
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.190,9	466,1	282,3	182,4	473,8	656,2	1.954,8	138,2	124,6	56,8	412,9	469,7
Ministério da Fazenda	1.617,5	582,9	232,4	214,8	468,2	682,1	1.352,0	221,1	98,1	95,2	650,1	745,3
Ministério da Educação	14.818,1	8.907,4	1.780,7	1.547,2	5.519,5	6.786,7	12.829,6	2.364,1	630,0	478,7	3.448,3	3.895,1
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	167,8	40,1	18,5	18,5	33,1	51,6	282,4	6,9	3,4	3,4	18,6	22,0
Defensoria Pública da União	17,4	2,3	1,9	1,6	284,7	286,3	65,1	17,1	10,1	10,1	12,1	22,2
Ministério da Justiça	1.675,6	213,2	35,1	45,0	776,5	771,5	1.558,0	124,6	25,5	15,6	398,7	414,3
Ministério de Minas e Energia	133,5	171,7	68,2	66,0	54,9	120,7	161,8	37,6	14,8	14,9	80,0	94,9
Ministério da Previdência Social	148,0	102,2	47,2	36,3	43,9	130,2	101,1	18,2	5,2	3,9	19,5	23,5
Ministério Público da União	150,0	54,8	22,0	22,0	121,3	143,3	454,2	87,8	20,3	20,2	117,6	177,8
Ministério das Relações Exteriores	50,2	14,4	6,1	6,1	27,9	181,0	54,5	10,4	9,7	8,2	46,7	54,9
Ministério da Saúde	10.834,0	3.178,5	1.643,5	874,4	2.153,9	3.088,2	10.892,2	1.599,6	803,7	488,6	3.425,4	3.914,0
Ministério do Trabalho e Emprego	196,2	13,3	1,3	1,2	926,5	927,7	146,9	17,3	0,7	0,7	1.481,7	1.482,4
Ministério das Mulheres	10.882,8	8.817,6	2.428,5	2.424,84	6.726,1	8.944,7	14.102,5	5.803,8	1.936,4	894,2	4.775,3	5.579,7
Ministério das Comunicações	338,2	283,9	80,1	80,1	464,9	544,1	1.027,2	516,9	210,9	210,4	20,9	231,3
Ministério da Cultura	522,1	113,3	15,8	18,0	242,6	255,7	402,5	71,3	24,2	18,5	109,0	127,5
Ministério do Meio Ambiente	413,4	66,9	8,4	8,4	-413,5	-405,0	208,9	14,5	3,5	3,4	20,5	23,8
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.901,8	841,7	89,7	87,2	1.906,3	1.993,5	2.966,2	295,1	44,9	42,5	321,9	364,4
Ministério do Esporte	2.212,7	894,2	78,1	64,3	863,9	925,0	2.400,4	820,2	93,7	45,7	1.065,7	1.111,4
Ministério da Defesa	8.512,8	6.191,2	2.533,1	2.016,7	5.518,3	7.535,0	18.534,1	3.912,6	1.278,0	1.089,8	2.654,8	3.716,7
Ministério da Integração Nacional	7.581,1	3.039,2	788,6	682,7	1.954,7	2.645,3	9.291,5	1.169,8	456,5	426,6	2.009,2	2.414,9
Ministério do Turismo	1.096,7	496,8	11,6	11,6	318,6	331,4	1.470,8	39,3	1,8	1,8	267,9	269,7
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	573,1	358,6	53,8	51,9	318,4	383,4	500,4	27,5	0,1	0,1	611,7	611,8
Ministério das Cidades	22.381,3	11.775,7	6.667,3	6.625,1	6.453,3	13.078,5	25.280,1	5.861,8	3.976,5	3.974,6	8.153,4	12.130,0
Ministério da Pesca e Aquicultura	191,8	24,9	1,9	1,9	18,5	20,0	444,1	0,2	0,0	0,0	10,8	10,1
Conselho Nacional do Ministério Público	7,2	0,4	0,2	0,2	3,2	3,4	3,3	0,1	0,0	0,0	2,8	2,8
Advocacia Geral da União	31,6	8,1	2,8	2,6	3,8	6,4	35,6	2,3	0,3	0,1	1,1	1,2

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Corresponde ao investimento das Pessoas Jurídicas, orçamentárias e estatais, cujo grupo de despesa corresponde (GND 4) e recursos financeiros (GND 5), com exceção das empresas financeiras. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV conforme MP nº 1.305/2012.

2/ Valores pagos correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas, e não apenas a execução dos empenhos. Dessa forma, as parcelas do "pagos diversos" advêm dos empenhos de exercícios anteriores, bem como também de valores emitidos no mesmo exercício.

3/ Valor Dotação Autorizada no ano se refere ao valor autorizado no exercício, não somando os casos não sob as referências. Exemplo: Dotação Autorizada no ano de 2015 = Dotação Autorizada no ano de 2015 + Restos a Pagar pagos em 2015.

4/ Engloba os valores de restos a pagar de exercícios anteriores pagos no exercício corrente, bem como os valores de restos a pagar inscritos no exercício corrente e pagos no mesmo exercício.

5/ Valor Gabinete da Presidência, Vice-Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 1.2. Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Discriminação	2014 Jan-Ago	2015 Jan-Ago	Diferença Jan-Ago/15 Jan-Ago/14	Variação (%)
DESPESA TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas do Tesouro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pessoal e Encargos Sociais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Custeio e Capital	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas do FAT	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Abono e Seguro Desemprego	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Abono	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Seguro Desemprego	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
d/q Seguro Defeso	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Demais Despesas do FAT	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Subsídios e Subvenções Econômicas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização de custeio agropecuário	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização de invest. rural e agroindustrial	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Política de preços agrícolas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização Empréstimo do Governo Federal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização Aquisições do Governo Federal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Garantia à Sustentação de Preços	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pronaf	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização Empréstimo do Governo Federal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Concessão de Financiamento	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Aquisição	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Proex	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização Empréstimo do Governo Federal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Concessão de Financiamento	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Álcool	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cacau	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fundo da terra/ INCRA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Funcafé	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Revitaliza	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (FDMPO)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (FCPCD)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Capitalização à Emgea	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Subvenções Econômicas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização dos Fundos FDA/FNDE/FDCO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sudene	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receitas de Recuperação de Subvenções	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Capitalização da Petrobras	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Auxílio à CDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Despesas de Custeio e Capital	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sentenças Judiciais e Precatórios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Legislativo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Judiciário	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
d/q Minha Casa Minha Vida - MCMV	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fundo Constitucional DF	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Obrigatórias	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Discricionárias	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Min. da Saúde	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Min. do Des. Social	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Min. da Educação	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Demais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Compensação RGPS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Complementação do FGTS (LC nº 110/01)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferência do Tesouro ao Banco Central	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Benefícios Previdenciários	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Benefícios Previdenciários - Urbano	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sentenças Judiciais e Precatórios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Benefícios Previdenciários - Rural	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sentenças Judiciais e Precatórios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas do Banco Central	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Memo:	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Parcela patronal da CPSS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Aplic.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central

A Preços Correntes

R$ Milhões - Preços Correntes

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2014/2015

Discriminação do Resultado	Jan-Ago R$ Milhões 2014	Jan-Ago R$ Milhões 2015	Jan-Ago Variação (2015/2014) Diferença	Jan-Ago Variação % Nominal	Jan-Ago Variação % Real (IPCA)	Ago R$ Milhões 2014	Ago R$ Milhões 2015	Ago Variação (2015/2014) Diferença	Ago Variação % Nominal	Ago Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	803.790,1	828.832,3	26.042,1	3,2%	-4,8%	99.872,7	95.492,8	-4.379,9	-4,4%	-12,7%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	141.041,8	145.618,6	4.576,8	3,2%	-4,7%	17.410,5	16.606,9	-803,6	-4,6%	-12,9%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	661.748,3	683.213,6	21.465,3	3,2%	-4,8%	82.462,2	78.885,9	-3.576,3	-4,3%	-12,7%
IV. DESPESA TOTAL	657.055,8	697.226,6	40.170,8	6,1%	-2,1%	92.912,2	83.967,7	-8.944,5	-9,6%	-17,5%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB										
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	4.692,5	-14.013,0	-18.705,5			-10.450,0	-5.081,8	5.368,3	-51,4%	-55,5%
Tesouro Nacional	28.742,5	[illegible]	7.640,1	19,7%	23,2%	[illegible]	[illegible]	4.790,4		
Previdência Social (RGPS)	34.023,3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	21,0%	[illegible]	[illegible]	70,7	[illegible]	[illegible]
Banco Central	[illegible]	[illegible]	[illegible]			[illegible]	98,1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB	0,13%	-0,37%								

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em agosto de 2015, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 5,1 bilhões, contra déficit de R$ 10,5 bilhões em agosto de 2014. Este resultado, comparado com o mesmo mês do ano anterior, é explicado pela redução de R$ 8,9 bilhões nas despesas totais e de R$ 803,6 milhões nas transferências a Estados e Municípios, parcialmente compensado pela diminuição de R$ 4,4 bilhões na receita total. O decréscimo das despesas totais foi devido, majoritariamente, à redução nos itens (i) Despesas do FAT; (ii) Outras Despesas de Custeio e Capital e (iii) Benefícios Previdenciários.

Comparativamente ao acumulado até agosto de 2014, também a preços correntes, houve decréscimo de R$ 18,7 bilhões no resultado primário do Governo Central, passando de um superávit de R$ 4,7 bilhões em 2014 para déficit de R$ 14,0 bilhões em 2015. Em proporção ao PIB de cada período, o resultado primário passou de 0,13% nos dois primeiros quadrimestres de 2014 para -0,37% do PIB em 2015. Em termos reais, esse resultado é reflexo principalmente da redução da Receita Líquida Total (4,8%), parcialmente compensada pela diminuição da Despesa Total (2,1%). Parte significativa desse resultado deve-se ao crescimento real de 21,0% do déficit da Previdência. A queda na arrecadação é explicada principalmente pelos indicadores macroeconômicos relevantes para arrecadação de tributos, desonerações tributárias, compensações tributárias e queda na receita de dividendos.

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

A Preços Constantes de Agosto de 2015 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2014/2015

Discriminação do Resultado	Jan-Ago		Variação	
	2014	2015	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	691.622,3	648.561,3	-42.383,9	-4,8%
Receitas do Tesouro	655.995,5	619.389,5	-36.605,9	-5,6%
Receitas da Previdência Social	232.693,4	227.302,1	-5.391,4	-2,3%
Receitas do Banco Central	2.336,3	1.969,7	-366,6	-15,7%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	156.670,4	149.289,1	-7.381,2	-4,7%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	534.951,8	499.272,1	-34.987,7	-6,5%
IV. DESPESA TOTAL	728.676,1	713.049,2	-15.586,2	-2,1%
Despesas do Tesouro	455.882,1	437.619,5	-18.262,6	-4,0%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	270.388,3	272.901,1	2.512,8	0,9%
Despesas do Banco Central	2.365,7	2.529,2	163,5	6,9%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB				
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	-5.716,7	-13.677,8	-19.396,5	
Tesouro Nacional	-43.442,9	-32.480,8	-10.962,1	-25,2%
Previdência Social (RGPS)	-37.694,8	-45.599,1	-7.904,2	21,0%
Banco Central	-29,3	-559,5	-530,2	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

A preços constantes de agosto de 2015, comparativamente a 2014, houve decréscimo de R$ 19,4 bilhões no resultado primário do Governo Central entre janeiro e agosto de 2015, passando de um superávit de R$ 5,7 bilhões em 2014 para déficit de R$ 13,7 bilhões em 2015. Esse resultado é explicado pela queda na receita líquida total (4,8%), uma vez que as despesas apresentaram redução real (2,1%).

Essa redução na receita líquida total é explicada pelo efeito conjugado dos indicadores macroeconômicos relevantes para a arrecadação tributária, das compensações tributárias, bem como da queda da receita de dividendos e de cota parte de compensações financeiras. O impacto desses fatores foi parcialmente compensado pelo ganho de receitas de concessões devido à outorga nos setores aeroportuários e de telecomunicações, e majorações de alíquotas de tributos.

Vale destacar o decréscimo real de R$ 18,3 bilhões (4,0%) nas despesas do Tesouro Nacional, ocorrido apesar do acréscimo nas despesas com subsídios e subvenções, sobretudo devido aos pagamentos do PSI (aumento de R$ 7,4 bilhões), compensação ao RGPS (aumento de R$ 5,2 bilhões) e complementação do FGTS (aumento de R$ 3,6 bilhões).

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões - A Preços [illegible]

TESOURONACIONAL

Discriminação	2014 Jan-Ago	2015 Jan-Ago	Diferença Jan-Ago/15 - Jan-Ago/14	Variação (%) Jan-Ago/15 / Jan-Ago/14
DESPESA TOTAL	697.059,9	697.226,6	90.170,4	8,1%
Despesas do Tesouro	413.048,7	427.912,2	16.863,5	4,1%
Pessoal e Encargos Sociais [2]	*241.273,0*	*250.716,7*	*9.442,9*	*6,7%*
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	1.472,2	1.501,4	28,3	2,0%
Custeio e Capital	*268.072,9*	*275.756,8*	*7.683,9*	*2,9%*
Despesa do FAT	*33.378,4*	*30.987,0*	*-2.391,4*	*-7,2%*
Abono e Seguro Desemprego	33.065,9	30.742,3	-2.323,6	-7,0%
Abono	8.022,2	3.856,4	-4.175,7	-52,0%
Seguro Desemprego	25.033,8	26.885,9	1.852,1	7,4%
d/q Seguro Defeso	2.070,6	2.394,8	324,2	15,7%
Demais Despesas do FAT	312,5	245,5	-68,0	-21,7%
Subsídios e Subvenções Econômicos [3]	6.108,1	19.792,1	13.685,0	224,1%
Operações Oficiais de Crédito e Renegociação de Passivos	3.125,2	15.727,5	12.602,3	403,2%
Equalização de custeio agropecuário	549,3	1.655,5	1.106,1	201,4%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [4]	63,4	933,3	869,4	-
Política de preços agrícolas	966,6	436,9	-230,0	-34,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	7,6	114,0	106,4	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	361,9	-60,4	-422,2	-
Garantia à Sustentação de Preços	297,1	382,3	85,2	28,7%
Pronaf	537,4	3.233,4	2.718,0	525,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	467,2	3.334,1	2.906,8	680,4%
Concessão de Financiamento [4]	90,2	-98,6	-188,8	-
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Proex	319,8	290,5	-29,3	-9,2%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	563,4	500,9	-60,7	-10,8%
Concessão de Financiamento [4]	-241,8	-210,4	31,4	-13,0%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [5]	272,9	292,5	19,6	7,2%
Alcool	0,0	47,6	47,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização de dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [4]	-51,0	56,0	107,0	-
Funcafé	53,2	42,7	-10,5	-19,8%
Revitaliza	0,0	2,4	2,4	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	106,9	7.415,7	7.309,8	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (COMPO)	118,1	392,3	274,2	232,2%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [4]	0,8	5,0	4,2	497,7%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [4]	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	80,0	348,3	268,3	335,4%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia (Belo Monte de Itaipu	286,1	635,8	349,6	122,2%
Subvenções Econômicas	142,2	0,0	-142,2	100,0%
Equalização dos Fundos FDA/ENDE/FCO	0,0	11,1	11,1	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	0,0	-52,2	-52,2	-
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	2.982,9	4.069,6	1.082,7	36,3%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6]	25.630,3	28.273,8	2.647,9	10,3%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	567,5	566,3	-1,2	-0,2%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Auxílio à CDE	6.451,8	1.250,0	-5.201,8	-80,6%
Outras Despesas de Custeio e Capital	196.502,7	195.446,9	-1.055,7	-0,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios	496,1	787,5	321,4	68,0%
Legislativo	1.083,6	1.151,7	68,1	6,3%
Judiciário	5.390,9	6.584,5	1.184,6	21,9%
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	3.084,7	1.856,7	-1.228,0	-39,8%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	42.292,1	27.016,8	-15.275,3	-36,1%
d/q Minha Casa Minha Vida - MCMV	12.803,6	10.096,3	-2.707,3	-21,1%
Fundo Constitucional DF	747,2	4.933,0	4.185,8	560,2%
Outras Obrigatórias	1.637,6	2.528,9	891,3	54,4%
Discricionárias	130.080,7	129.350,4	730,3	-0,6%
Min. da Saúde	57.080,7	58.684,7	1.604,0	2,9%
Min. do Des. Social	19.068,6	20.249,9	1.181,3	6,2%
Min. da Educação	24.459,3	22.247,0	-2.212,4	-9,0%
Demais	29.522,1	28.168,9	-1.353,2	-4,6%
Compensação RGPS [7]	12.310,8	17.312,4	6.002,6	53,1%
Complementação do FGTS (LC nº 110/01)	400,0	3.920,3	3.520,3	881,6%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	*1.701,9*	*1.438,7*	*-263,3*	*-15,5%*
Benefícios Previdenciários	743.377,8	766.838,7	22.965,9	3,4%
Benefícios Previdenciários - Urbano [8]	*187.533,5*	*206.956,2*	*19.422,7*	*10,4%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	*3.204,8*	*3.108,0*	*-96,8*	*-3,1%*
Benefícios Previdenciários - Rural [8]	*56.339,3*	*59.882,5*	*3.543,2*	*6,3%*
Sentenças Judiciais e Precatórios	*977,2*	*923,0*	*-54,2*	*-5,5%*
Despesas do Banco Central	2.134,4	2.475,7	341,4	16,0%
Memo:	0,0	0,0	0,0	-
Parcela paga/ged do CPSS [9]	*9.896,3*	*10.840,6*	*944,3*	*9,5%*
Rreg [9]	1.140,4	1.070,8	-69,6	-6,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Excluído pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor de saque efetuado na Conta Única.

2/ Inclui a parcela patronal da CPSS de servidor (ativos, inativos).

3/ Portar Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria

4/ Inclui estornos com subvenções aos custos ingressos e, a partir de 2009, descontos com renegociações de passivos.

5/ Inclui não só os gastos de recursos obtidos a mediante em programas "Qualificação Rural" e "Voluntários Voluntários

6/ Concessão de empréstimos menos retornos

7/ Inclui "descontos" decorrentes da lesa e do alvará emitido e injeção em Dayala Alves da União.

8/ Operações de crédito concessionais exclusivamente para a aquisição de bens e serviços por (acréscimo aos/aos destinados a pessoas com deficiências nos termos da Lei nº 12.615/2012. Concessão de empréstimos menos reembolsos.

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) aos beneficios aos idosos pago pelo Governo Central. A partir de janeiro de 2015, a rubrica inclui despesas com sentenças judiciais e precatórios.

10/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo de Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da concessão de bolsa de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2014 Agosto	2015 Julho	2015 Agosto	Diferença Ago/15 Jul/15	Var. Ago/15 Jul/15	Diferença Ago/15 Ago/14	Variação (%) Ago/15 Ago/14
DESPESA TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas do Tesouro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pessoal e Encargos Sociais [2]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Custeio e Capital	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas do FAT	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Abono e Seguro Desemprego	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Abono	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Seguro Desemprego	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
d/q Seguro Defeso	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Demais Despesas do FAT	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Subsídios e Subvenções Econômicas [3]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização de custeio agropecuário	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização de invest. rural e agroindustrial [4]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Política de preços agrícolas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização Empréstimo do Governo Federal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização Aquisições do Governo Federal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Garantia à Sustentação de Preços	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pronaf	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização Empréstimo do Governo Federal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Concessão de Financiamento [5]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Aquisição	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Proex	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização Empréstimo do Governo Federal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Concessão de Financiamento [5]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [6]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Álcool	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Cacau	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fundo da terra/ INCRA [5]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Funcafé	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Revitaliza	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [8]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [5]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Capitalização à Emgea	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Subvenções Econômicas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização dos Fundos FDA/FNDE/FCO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sudene	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Receitas de Recuperação de Subvenções [7]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [9]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Convalidação do Proagro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Auxílio à CDE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Despesas de Custeio e Capital	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sentenças Judiciais e Precatórios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Legislativo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Judiciário	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Crédito Extraordinário (Fora PAC)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
d/q Minha Casa Minha Vida - MCMV	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fundo Constitucional DF	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Outras Obrigatórias [10]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Discricionárias	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Min. da Saúde	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Min. do Des. Social	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Min. da Educação	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Demais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Compensação RGPS [11]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Complementação do FGTS (LC nº 110/01)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferência do Tesouro ao Banco Central	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Benefícios Previdenciários	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Benefícios Previdenciários - Urbano [9]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sentenças Judiciais e Precatórios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Benefícios Previdenciários - Rural [9]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sentenças Judiciais e Precatórios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas do Banco Central	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Memo:	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Parcela patronal da CPSS [5]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RMV [9]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
[illegible]

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2014 / 2015

Discriminação do Resultado	Jan-Ago 2014	Jan-Ago 2015	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	891.025,3	848.661,3	-42.363,9	-4,8%
I.1 Receitas do Tesouro	655.995,5	619.389,5	-36.605,9	-5,6%
Receita Bruta	668.094,4	637.675,4	-30.419,0	-4,6%
Impostos	313.141,5	307.175,1	-5.966,4	-1,9%
IR	228.850,1	223.211,8	-5.638,3	-2,5%
IPI	36.102,9	33.433,3	-2.669,7	-7,4%
Outros	48.188,5	50.530,0	2.341,5	4,9%
Contribuições	252.145,9	241.224,7	-10.921,2	-4,3%
COFINS	140.936,2	136.057,6	-4.878,6	-3,5%
CSLL	51.376,5	45.283,8	-6.092,7	-11,9%
Pis/Pasep	37.701,5	36.557,6	-1.143,9	-3,0%
CIDE-Combustíveis	6,8	1.459,6	1.452,8	
Outras	22.125,0	21.866,1	-258,9	-1,2%
Demais	102.807,0	89.275,7	-13.531,3	-13,2%
Cota parte de compensações financeiras	30.927,5	20.108,0	-10.819,5	-35,0%
Diretamente arrecadadas	33.446,9	33.467,9	21,1	0,1%
Concessões	3.031,4	5.564,5	2.533,1	83,6%
Dividendos	17.593,7	5.491,5	-12.102,2	-68,8%
Outras	17.807,6	24.643,9	6.836,3	38,4%
(-) Restituições	-12.092,0	-18.275,2	-6.183,2	51,1%
(-) Incentivos Fiscais	-7,0	-10,7	-3,7	52,7%
I.2. Receitas da Previdência Social	232.693,4	227.302,1	5.391,4	2,3%
Receitas da Previdência Social Urbano	227.821,5	222.656,9	-5.164,6	2,3%
Receitas da Previdência Social - Rural	4.872,0	4.645,2	-226,8	-4,7%
I.3 Receitas do Banco Central	2.336,3	1.969,7	-366,6	15,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

As receitas totais do Governo Central apresentaram decréscimo real de R$ 42,3 bilhões (4,8%) em relação ao acumulado de janeiro a agosto de 2014. As principais variações da receita do Tesouro foram nos seguintes itens:

- redução de R$ 12,1 bilhões (68,8%) em Dividendos: sobretudo devido aos recebimentos do BNDES e da Petrobras, os quais em 2014 totalizaram R$ 7,5 bilhões até agosto, sem correspondente em 2015;
- decréscimo de R$ 11,9 bilhões (12,4%) em IRPJ e de R$ 6,1 bilhões (11,9%) em CSLL: decréscimos reais nos recolhimentos por estimativa e por lucro presumido.
- decréscimo de R$ 10,8 bilhões (35,0%) em Cota Parte de Compensações Financeiras: efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo;
- diminuição de R$ 4,9 bilhões (3,5%) na Cofins e de R$ 1,1 bilhão no Pis/Pasep: sobretudo devido ao decréscimo real no volume de vendas, parcialmente compensado por arrecadação extraordinária de R$ 1,1 bilhão em fevereiro de 2015;
- aumento de R$ 7,5 bilhões (6,8%) na arrecadação do IRRF: aumento dos ganhos de capital, com impacto no IRRF – Rendimentos do Capital, e arrecadação atípica em maio de 2015 no valor de R$ 1,0 bilhão, com impacto no IRRF – Remessas ao exterior;
- aumento de R$ 6,8 bilhões (38,4%) em Demais-Outras Receitas: impacto do parcelamento instituído pela Lei nº 12.996/2014, cujos recolhimentos em 2014 iniciaram-se somente a partir do mês de agosto, enquanto em 2015 vem sendo computados ao longo de todo o período analisado. Mencione-se ainda o crescimento de 159,2% da arrecadação de depósitos judiciais e arrecadação extraordinária de aproximadamente R$ 1,8 bilhão em decorrência de débitos em atraso; e
- incremento de R$ 2,5 bilhões (83,6%) nas receitas de concessões:, recebimento no mês de maio de 2015 referente à outorga aos setores aeroportuários (R$ 1,2 bilhão) e de telecomunicações (1,7 bilhão) e em agosto

TesouroNacional

de 2015 referente a outorga aos setores aeroportuários (R$ 1,3 bilhão). Mencione-se ainda a reclassificação, no valor de R$ 1,1 bilhão, relativo a licitação de serviço de banda larga, cujo pagamento foi realizado sob depósito judicial em 2013 (para maiores detalhes, ver RTN de maio de 2015).

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 4.4 Dividendos Pagos à União - Brasil - 2014/2015

Discriminação	Jan-Ago 2014	Jan-Ago 2015
Banco do Brasil	1 494,2	1 795,3
BNB	107,3	253,9
BNDES	8.475,6	0,0
Caixa	4 315,3	3.051,6
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	254,1	0,0
IRB	55,4	113,1
Petrobras	2.229,2	0,0
Demais	462,6	277,6
Total	17 593,7	5 491,5

Fonte: Tesouro Nacional

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 4.5 Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2014/2015

Discriminação do Resultado	Jan-Ago 2014	Jan-Ago 2015	Variação Diferença	Variação Real (IPCA)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Transferências Constitucionais	116 072,7	115.039,2	-1 033,6	-0,9%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002	3 470,3	1.319,9	-2 150,4	-62,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	131,5	121,2	-10,3	-7,8%
Demais Transferências	[illegible]	32 839,9	4 156,9	11,2
Salário Educação	8.114,5	9.054,8	940,4	11,6%
Royalties	17.969,7	13.035,8	-4.963,9	-27,6%
Fundef/Fundeb	9 007,9	10.535,6	1.497,8	16,6%
Outras	1 903,9	272,7	-1 631,2	-85,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

As transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, decréscimo real de R$ 7,4 bilhões (4,7%), em relação ao acumulado até agosto de 2014, passando de R$ 156,7 bilhões em 2014 para R$ 149,3 bilhões em 2015. As principais reduções ocorreram nas transferências relativas aos seguintes itens:

- decréscimo de R$ 5,0 bilhões (27,6%) nas transferências relativas a royalties de petróleo: redução da receita de cota parte compensações financeiras, explicada pelo comportamento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petróleo;
- redução de R$ 2,1 bilhões (62,0%) referentes às transferências da Lei Complementar nº 115/2002: transferência em janeiro de 2014 no montante de R$ 1,9 bilhão a título de auxílio financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios (MP nº 629/2013), evento sem correspondência em 2015; e
- diminuição de R$ 1,6 bilhão (85,7%) em Outras Transferências: pagamento de parcela do auxílio financeiro aos

TesouroNacional

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DESPESA TOTAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas do Tesouro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pessoal e Encargos Sociais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Custeio e Capital	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Despesas do FAT	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Abono e Seguro Desemprego	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Abono	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Seguro Desemprego	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
d/q Seguro Defeso	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Demais Despesas do FAT	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Subsídios e Subvenções Econômicas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Equalização de custeio agropecuário	[illegible]	777,9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	17,5	[illegible]
Equalização de invest. rural e agroindustrial	-19,8	713,9	9,1	-704,9	-98,7%	28,1	-
Política de preços agrícolas	111,8	106,3	[illegible]	-97,6	-47,3%	-3,9	-2,7%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	96,3	0,0	-96,3	-100,0%	0,0	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	12,3	14,9	20,4	5,5	36,7%	12,3	17,6%
Garantia à Sustentação de Preços	79,1	95,1	88,4	-6,7	-7,1%	9,3	11,7%
Pronaf	44,6	1.182,6	125,7	-1.056,9	-89,1%	281,1	[illegible]
Equalização Empréstimo do Governo Federal	12,4	1.184,1	401,3	1.782,8	-81,0%	[illegible]	-
Concessão de Financiamento	32,2	-1,8	-75,6	-74,0	-	-107,7	
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	27,6	15,6	61,7	46,1	295,0%	34,0	[illegible]
Equalização Empréstimo do Governo Federal	57,0	50,8	104,5	53,7	105,6%	47,5	83,4%
Concessão de Financiamento	-29,4	-35,2	-40,9	-5,7	16,1%	-11,5	39,1%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Álcool	0,0	22,7	0,0	-22,7	-100,0%	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	-31,3	4,9	8,4	3,5	71,8%	39,8	-
Funcafé	1,0	0,0	3,9	3,9	-	2,1	114,3%
Revitaliza	0,0	1,1	0,0	-1,1	-100,0%	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	7,1	2.722,4	5,4	-2.717,0	-99,8%	1,7	23,7%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (OCMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (IOPCD)	0,0	0,0	2,1	2,1	-	2,1	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	40,0	0,0	144,0	144,0	-	104,0	260,0%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	134,0	134,0	-	134,0	
Subvenções Econômicas	4,0	0,0	0,0	0,0	-	-4,0	-100,0%
Equalização dos Fundos FDA/FNDE/FDCO	0,0	5,3	0,6	-4,7	-88,4%	0,6	-
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receitas de Recuperação de Subvenções 12/	0,0	-1,7	-40,7	-44,1		-40,7	
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	298,7	471,8	630,5	198,7	47,1%	260,8	72,5%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV)	3 271,8	[illegible]	[illegible]	58,7	1,4%	280,7	8,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	95,2	57,6	53,1	-4,5	-7,8%	-42,1	-44,2%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio à CDE	1.150,0	0,0	0,0	0,0	-	-1.150,0	-100,0%
Outras Despesas de Custeio e Capital	27.226,1	34.739,6	33.288,4	-1.451,2	-4,2%	-2.909,7	-14,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios	125,3	91,0	61,7	-28,3	-31,1%	-62,6	-50,0%
Legislativo	125,4	155,7	131,7	-24,0	-15,4%	6,3	5,0%
Judiciário	460,7	508,7	471,6	-41,1	-8,1%	111,0	17,0%
Crédito Extraordinário (Exclui PAC)	347,5	[illegible]	[illegible]	22,4	12,0%	[illegible]	15,5%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	[illegible]	[illegible]	[illegible]	434,8	11,1%	-4.702,4	-55,7%
d/q Minha Casa Minha Vida - MCMV	[illegible]	[illegible]	[illegible]	897,2	84,2%	[illegible]	[illegible]
Fundo Constitucional DF	109,9	497,1	623,2	126,1	25,4%	513,2	[illegible]
Outras Obrigatórias	931,2	179,8	116,7	62,9	71,8%	416,5	67,5%
Discricionárias	14 820,4	16.868,4	15.171,1	-1 696,8	-10,1%	241,7	1,6%
Min. da Saúde	7 061,7	7.279,6	7.090,1	-189,5	-2,6%	28,4	0,4%
Min. do Des. Social	3.854,6	2.361,8	2.602,5	40,7	1,8%	-1.252,1	-32,5%
Min. da Educação	3.252,4	2.895,4	2 484,1	-411,3	-14,2%	-768,3	-23,6%
Demais	748,8	4 332,4	2 994,4	-1 338,1	-27,5%	2.253,6	304,2%
Compensação RGPS	1 535,0	[illegible]	[illegible]	163,6	-8,1%	348,7	22,7%
Complementação do FGTS (LC nº 110/01)	102,0	493,7	519,4	25,6		418,4	
Transferências do Tesouro ao Banco Central	125,6	[illegible]	58,1	-283,2	-84,9%	-75,2	-60,0%
Benefícios Previdenciários	32.730,4	[illegible]	33.113,2	544,3	1,6%	417,6	-1,8%
Benefícios Previdenciários - Urbano	25 097,6	[illegible]	[illegible]	-406,0	-1,5%	942,4	2,4%
Sentenças Judiciais e Precatórios	408,7	492,0	345,9	-141,6	-28,2%	63,4	14,8%
Benefícios Previdenciários - Rural	[illegible]	7.575,4	7.438,3	-140,8	-1,8%	-1.211,0	-14,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios	141,6	143,4	101,4	-41,9	-29,2%	-40,2	-28,4%
Despesas do Banco Central	246,90	286,70	295,82	9,12	3,2%	48,9	19,8%
Memo:	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,0	
Pessoal patronal da CPSS	1.219,3	1.346,4	1.422,9	76,5	5,7%	203,6	16,7%
IRRF	136,8	133,1	129,4	-3,7	-2,8%	-6,4	-4,9%

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Discriminação	2014 Jan-Ago	2015 Jan-Ago	Diferença Jan-Ago/15 Jan-Ago/14	Variação (%)
DIVIDENDOS	17.593,7	5.491,5	-12.102,2	-68,8%
Banco do Brasil	1 494,2	1.795,3	301,1	20,2%
BNB	107,3	253,9	146,6	136,6%
BNDES	8.675,6	0,0	-8.675,6	-100,0%
Caixa	4.315,3	3.051,6	-1.263,6	-29,3%
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobras	254,1	0,0	-254,1	-100,0%
IRB	55,4	113,1	57,7	104,1%
Petrobras	2.229,2	0,0	-2.229,2	-100,0%
Demais	462,6	277,6	-185,0	-40,0%

Obs: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Municípios, em abril de 2014 (Lei nº 12.859/2013), sem contrapartida em 2015.

Por sua vez, as principais elevações no período foram nas transferências no âmbito do Fundeb (R$ 1,5 bilhão, 16,6%) e do Salário Educação (R$ 940,0 milhões, 11,6%).

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2014 / 2015

Discriminação	Jan-Ago 2014	Jan-Ago 2015	Variação Diferença	Variação Real (IPCA)
1. DESPESA TOTAL	728.636,1	713.049,9	-15.586,2	-2,1%
1.1 Despesas do Tesouro	455.882,1	437.619,5	-18.262,6	-4,0%
Pessoal e Encargos Sociais	156.707,1	154.125,6	-2.581,5	-1,6%
Custeio e Capital	297.285,7	282.025,9	-15.259,8	-5,1%
Despesa do FAT	36.954,2	31.674,7	-5.279,4	-14,3%
Subsídios e Subvenções Econômicas	6.730,2	20.024,3	13.294,1	196,1%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	28.414,5	28.925,6	511,1	1,8%
Auxílio à CDE	7.146,7	1.321,9	-5.824,7	-81,5%
Outras Despesas de Custeio e Capital	217.990,2	200.029,4	-17.960,8	-8,2%
Outras Despesas de Custeio	158.397,5	162.634,4	4.236,9	2,7%
Outras Despesas de Capital	59.592,7	37.395,0	-22.197,8	-37,2%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	1.859,3	1.468,0	-421,3	-22,3%
1.2 Despesas da Previdência Social (Benefícios)	270.388,3	272.901,1	2.512,8	0,9%
Benefícios Previdenciários - Urbano	207.949,6	211.651,7	3.702,1	1,8%
Benefícios Previdenciários - Rural	62.438,7	61.249,4	-1.189,3	-1,9%
1.3 Despesas do Banco Central	2.365,7	2.529,2	163,5	6,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos à alteração.

As despesas do Governo Central decresceram R$ 15,6 bilhões (2,1%) em relação ao acumulado até agosto de 2014. Esse decréscimo ocorreu principalmente no âmbito das despesas do Tesouro Nacional, no montante de R$ 18,2 bilhões (4,0%), mesmo com o aumento de R$ 13,3 bilhões (196,1%) em Subsídios e Subvenções Econômicas e de R$ 5,2 bilhões (41,3%) em Compensação de RGPS. No âmbito das despesas do Tesouro Nacional, merecem destaque as seguintes variações:

- decréscimo de R$ 19,3 bilhões (41,0%) nas despesas do PAC: conforme programação financeira definida no Decreto nº 8.456/2015 e suas alterações;
- diminuição de R$ 12,0 bilhões (8,3%) nas despesas Discricionárias: destaque para os Ministérios da Saúde (5,1%) e da Educação (16,0%), respeitados os limites constitucionais;
- redução de R$ 5,8 bilhões (81,5%) no Auxílio à CDE: os pagamentos se encerraram em janeiro de 2015, conforme definido na programação financeira do ano;
- redução de R$ 5,3 bilhões (14,3%) nas despesas do FAT: explicado pelo decréscimo de R$ 217,3 milhões (0,8%) no Seguro Desemprego e de R$ 5,0 bilhões (56,2%) no Abono Salarial, este último reflexo do calendário de

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 1.7 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2014 / 2015

Discriminação	Jan Ago		Variação	
	2014	2015	Diferença	% Real (IPCA)
Precatórios e Sentenças	515,2	812,3	297,0	57,7%
Legislativo	1.202,3	1.177,1	-25,2	-2,1%
Judiciário	5.983,9	6.720,8	736,9	12,3%
Crédito Extraordinário	3.433,7	1.898,4	-1.535,3	-44,7%
PAC	46.916,5	27.662,9	-19.253,5	-41,0%
dos MCMV	14.313,5	10.332,2	-3.981,4	-27,8%
Fundo Constitucional DF	828,5	5.053,5	4.224,9	509,9%
Outras	1.806,9	2.590,8	783,9	43,4%
Compensação RGPS	12.520,2	17.691,7	5.171,5	41,3%
Complementação do FGTS	439,4	4.012,9	3.573,5	813,3%
Discricionárias	144.343,6	132.409,1	-11.934,5	-8,3%
Min. da Saúde	63.283,4	60.081,6	-3.201,7	-5,1%
Min. do Des. Social	21.155,5	20.719,6	-435,9	-2,1%
Min. da Educação	27.116,2	22.765,9	-4.350,3	-16,0%
Demais	32.788,5	28.841,9	-3.946,6	-12,0%
Total	217.990,2	200.029,4	-17.960,8	-8,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

pagamento definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;

- diminuição de R$ 2,6 bilhões (1,6%) em Pessoal e Encargos Sociais, em termos reais, frente a variação de 9,5% de IPCA entre agosto de 2014 e agosto de 2015;
- aumento de R$ 13,3 bilhões (196,1%) em Subsídios e Subvenções Econômicas: em especial os pagamentos vinculados ao Programa de Sustentação do Investimento – PSI (incremento de R$ 7,4 bilhões), ao Pronaf (aumento de R$ 2,7 bilhões), ao Custeio Agropecuário (crescimento de R$ 1,1 bilhão), e ao Programa de Investimento Rural (incremento de R$ 845,9 milhões);
- elevação de R$ 5,2 bilhões (41,3%) em Compensação de RGPS: devido ao aumento dos setores beneficiados pela desoneração da folha salarial (Lei nº 13.043/2014);
- aumento de R$ 3,6 bilhões com a Complementação do FGTS (LC nº110/01): conforme programação financeira definida no Decreto nº 8.456/2015 e suas alterações; e
- incremento de R$ 783,9 milhões (43,4%) em Outras Despesas de Custeio e Capital – Outras: (i) R$ 1,0 bilhão de Proagro em 2015, sem contrapartida em 2014, conforme programação financeira do exercício; (ii) R$ 501,2 milhões em transferências de multas da Aneel em 2015, uma vez que apenas começaram a ser recolhidas e repassadas via conta única em novembro de 2014; (iii) incremento de R$ 354,6 milhões em benefícios de participação especial, sobretudo devido ao pagamento, em março de 2015, aos seringueiros beneficiados pela EC nº 78/2014, sem correspondência em 2014; e (iv) pagamento, em agosto de 2014, sem contrapartida em 2015, de R$ 844,0 milhões em projeto da Transnordestina, com recursos subsidiados do FNDE, conforme programação financeira do exercício.

No que se refere às despesas do FAT, cumpre destacar a dinâmica dos benefícios de seguro desemprego ao pescador artesanal (seguro defeso), instituído pela Lei nº 8.287/1991, alterada pela Lei nº 10.779/2003. O referido benefício visa assegurar a manutenção de renda ao pescador durante o defeso, que corresponde ao período de paralisação das atividades de pesca visando a proteção das espécies durante seu período de reprodução. A duração média do benefício é de 3,5 meses. Em 2015, houve crescimento real de 7,2% nos montantes pagos, evoluindo de R$ 2,3 bilhões nos primeiros oito meses de 2014 para R$ 2,5 bilhões no mesmo período de 2015. Vale

Gráfico 1. Evolução dos Benefícios de Seguro Desemprego ao Pescador Artesanal
Preços Constantes - Brasil - 2013/2015 - R$ Bilhões

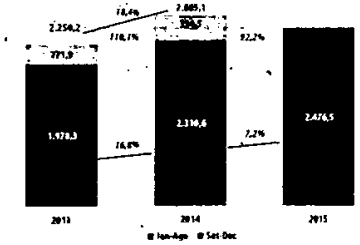

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2014	2015	Diferença	Variação (%)
	Jan Ago	Jan-Ago	Jan-Ago/15 Jan-Ago/14	
DIVIDENDOS	15.895,0	5.407,6	-10.487,4	-66,0%
Banco do Brasil	1.348,7	1.758,0	409,2	30,3%
BNB	97,5	248,6	151,1	155,0%
BNDES	7.829,7	0,0	-7.829,7	-100,0%
Caixa	3.906,4	3.018,2	-888,2	-22,7%
Correios	0,0	0,0	0,0	
Eletrobras	230,5	0,0	-230,5	-100,0%
IRB	50,0	110,3	60,3	120,5%
Petrobras	2.012,7	0,0	-2.012,7	-100,0%
Demais	419,5	272,5	-147,0	-35,0%

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2014	2015		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Agosto	Julho	Agosto	Ago/15 Jul/15		Ago/15 Ago/14	
DIVIDENDOS	5.833,4	0,0	2.041,7	2.041,7	-	-3.971,7	-65,5%
Banco do Brasil	125,4	0,0	0,0	0,0	-	-125,4	-100,0%
BNB	60,6	0,0	27,1	27,1	-	-33,5	-55,3%
BNDES	3.285,8	0,0	0,0	0,0	-	-3.285,8	-100,0%
Caixa	2.348,7	0,0	1.945,4	1.945,4	-	-408,2	-17,2%
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0%	0,0	-
FRB	0,0	0,0	21,8	21,8	-	21,8	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	93,0	0,0	47,4	47,4	-	-45,5	-49,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
[1] Apurados pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

ressaltar que os pagamentos até agosto de 2015 correspondem a 92,2% dos valores pagos em todo o exercício de 2014.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até agosto de 2015 relativos a despesas discricionárias com custeio, investimento e Inversões, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e crédito extraordinário, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, correspondeu a R$ 22,8 bilhões, contra R$ 26,1 bilhões no mesmo período do ano anterior. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R$ 4,7 bilhões) e da Saúde (R$ 3,9 bilhões).

Gráfico 2. Execução de Restos a Pagar - Preços de Junho de 2015 (IPCA)
Brasil - 2014/2015 - R$ Bilhões

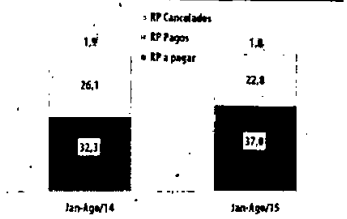

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 1.8 Subsídios e Subvenções Econômicas - Brasil 2014/2015

Discriminação	Jan-Ago		Variação	
	2014	2015	Diferença	% Real (IPCA)
Agricultura	2 306,1	6 747,2	4 441,2	192,6%
Custeio Agropecuário	609,0	1.677,5	1 068,5	175,5%
Investimento Rural	71,2	917,1	845,9	-
Preços Agrícolas	739,9	437,7	-302,3	-40,8%
EGF	8,4	114,7	106,2	-
AGF	403,7	-63,4	-467,1	-
Sustent. de preços	327,7	386,4	58,6	17,9%
Pronaf	573,7	3.258,3	2 684,5	467,9%
Pesa	309,2	305,8	-3,3	-1,1%
Álcool	0,0	48,6	48,6	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da Terra/Incra	-56,3	56,0	112,4	-
FUNCAFÉ	59,4	43,8	-15,6	-26,2%
Revitaliza	0,0	2,4	2,4	-
Outros	4.474,2	13 327,0	8 852,9	197,9%
PSI	117,2	7 497,4	7.380,2	-
Op. Microcrédito (EQMPO)	132,1	411,4	281,3	216,2%
Op. Microcrédito (EQPCD)	0,9	5,1	4,2	449,8%
FND	0,0	0,0	0,0	-
FSA	87,7	351,9	264,1	301,1%
Exportação - Proex	353,7	297,4	-56,3	-15,9%
Itaipu	316,8	651,7	334,9	105,7%
Subvenções Econômicas	158,1	0,0	-158,1	-100,0%
Subvenções aos Fundos Regionais	3.309,5	4.153,0	843,5	25,5%
Demais Subsídios e Subvenções	0,01	-40,85	-40,9	-
Total	6 780,2	20.074,3	13.294,1	196,1%

Previdência Social

Comparativamente ao acumulado entre janeiro e agosto de 2014, o déficit da Previdência aumentou de R$ 37,7 bilhões para R$ 45,6 bilhões (21,0%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu em relação ao acumulado do ano anterior em R$ 5,4 bilhões (2,3%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- diminuição de R$ 10,2 bilhões (4,6%) nas contribuições previdenciárias: resultado influenciado pela inclusão de novos setores na desoneração da folha salarial (Leis nº 12.844/2013 e nº 12.860/2013). Nesse sentido, é realizada a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/MF/INSS/MPS nº 2, de 28 de abril de 2013. Acrescente-se ainda a redução real da massa salarial habitual, de 2,7%, apurada pela PME/IBGE, para o período de dezembro de 2014 a julho de 2015 frente a igual período do ano anterior; e
- acréscimo de R$ 5,2 bilhões (41,3%) no montante de compensações do RGPS: inclusão de novos setores na desoneração da folha salarial citados anteriormente.

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2014/2015

Discriminação do Resultado	Jan-Ago		Variação	
	2014	2015	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	232 693,4	227 302,1	-5.391,4	-2,3%
Arrecadação Bruta	260 892,1	265 227,4	4.364,6	1,7%
Contribuição Previdenciária	221 839,15	211 635,19	-10.203,9	-4,6%
Simples	24 907,75	24 114,84	-742,9	-3,0%
CPT	-	-	-	-
Depósitos Judiciais	1 459,3	1 444,7	-44,6	-1,0%
Reais	73,7	71,1	-4,7	-6,2%
Compensação RGPS	12 520,2	17 631,7	5 171,5	41,3%
Restituição/Devolução	258,2	1 124,1	366,0	48,1%
(-) Transferências a Terceiros	27.440,4	-26 601,4	839,7	-3,1%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	270 388,3	272 901,1	2.512,8	0,9%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-37 694,8	-45.599,1	-7.904,2	21,0%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs. Dados sujeitos a alteração.

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 2,5 bilhões (0,9%) em termos reais, comparativamente ao mesmo período de 2014, devido, principalmente, à elevação de 828,9 mil no número de benefícios emitidos em 2015 (3,0%) uma vez que o valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência diminuiu R$ 72,8 (6,4%). Cumpre destacar que a redução observada em Benefícios Previdenciários se deve ao pagamento, em agosto de 2014, da 1ª parcela do adiantamento do 13º salário aos beneficiários que receberam até um salário mínimo (Decreto nº 8.292/2014) em um montante de R$ 3,0 bilhões, enquanto em 2015 essa parcela será paga em setembro (Decreto nº 8.513/2015), com valor estimado de R$ 3,6 bilhões.

R$ Milhões - A Preços de Julho de 2015 (IPCA)

Tabela 1.10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2014/2015

Discriminação	Jan-Ago		Variação	
	2014	2015	Diferença	% Real (IPCA)
CONTRIBUIÇÃO	232 693,4	227 302,1	-5.391,4	-2,3%
Urbano	227 421,5	222 616,9	-4.764,8	-2,3%
Rural	4.872,9	4.645,2	-226,8	-4,7%
BENEFÍCIOS	270 388,3	272 901,1	2.512,8	0,9%
Urbano	207 949,6	211 651,7	3.702,1	1,8%
Rural	62 438,7	61.249,4	-1.189,3	-1,9%
RESULTADO PRIMÁRIO	-37 694,8	-45.599,1	-7.904,2	21,0%
Urbano	19 871,9	11 035,1	-8.836,8	-44,5%
Rural	-57 566,7	-56 604,2	962,5	-1,7%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs. 1: Dados sujeitos a alteração.
Obs. 2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Gráfico 3. Benefícios Emitidos pela Previdência Brasil - 2014/2015

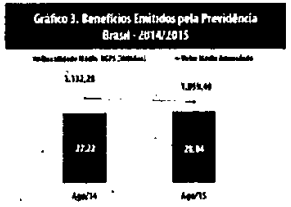

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2014	2015		Diferença Ago/15 Jul/15	Variação (%) Ago/15 Jul/15	Diferença Ago/15 Ago/14	Variação (%) Ago/15 Ago/14
	Agosto	Julho	Agosto				
DIVIDENDOS	5 199,1	0,0	2.041,7	2.041,7	-	-3.157,4	-60,7%
Banco do Brasil	114,5	0,0	0,0	0,0	-	-114,5	-100,0%
BNB	55,4	0,0	27,1	27,1	-	-28,3	-51,0%
BNDES	3.000,0	0,0	0,0	0,0	-	-3.000,0	-100,0%
Caixa	2 344,4	0,0	1.945,4	1.945,4	-	-199,0	-8,5%
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-100,0%	0,0	-
IRB	0,0	0,0	21,8	21,8	-	21,8	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	84,9	0,0	47,4	47,4	-	-37,4	-44,1%

Obs. Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo somatório de quota que corresponde ao ingresso efetivo no Caixa Único

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2014 Jan-Ago	2015 Jan-Ago	Diferença Jan-Ago/15	Variação (%) Jan-Ago/14
1. RECEITA TOTAL	891.025,3	848.661,3	-42.163,9	-4,8%
Receitas do Tesouro Nacional	655.995,5	619.389,5	-36.605,9	-5,6%
Receita Bruta	*668.094,4*	*637.675,4*	*-30.419,0*	*-4,6%*
Impostos	*313.141,5*	*307.175,1*	*-5.966,4*	*-1,9%*
IR	228.850,1	223.211,8	-5.638,3	-2,5%
IR - Pessoa Física	22.601,2	21.364,7	-1.236,6	-5,5%
IR - Pessoa Jurídica	96.397,9	84.489,0	-11.908,9	-12,4%
IR - Retido na Fonte	109.850,9	117.358,2	7.507,2	6,8%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	63.272,9	63.439,3	166,4	0,3%
IRRF - Rendimentos do Capital	25.983,5	30.897,9	4.914,4	18,9%
IRRF - Remessas ao Exterior	13.099,1	15.687,2	2.588,1	19,8%
IRRF - Outros Rendimentos	7.495,4	7.333,7	-161,7	-2,2%
IPI	36.102,9	33.433,3	-2.669,7	-7,4%
IPI - Fumo	4.170,8	3.833,8	-337,0	-8,1%
IPI - Bebidas	2.646,3	1.799,0	-847,3	-32,0%
IPI - Automóveis	3.124,0	2 818,0	-306,1	-9,8%
IPI - Vinculado a Importação	10.859,5	11.582,9	723,4	6,7%
IPI - Outros	15.302,3	13.399,6	-1.902,7	-12,4%
IOF	21.293,0	23.378,9	2.085,9	9,8%
Imposto de Importação	26.707,8	26.972,5	264,7	1,0%
Outros	187,7	178,6	-9,1	-4,9%
Contribuições	*252.145,9*	*241.224,7*	*-10.921,2*	*-4,3%*
COFINS	140.936,2	136.057,6	-4.878,6	-3,5%
CPMF	6,2	0,9	-5,2	-84,9%
CSLL	51.376,5	45.283,8	-6.092,7	-11,9%
CIDE-Combustíveis	6,8	1.459,6	1.452,8	
Pis/Pasep	37.701,5	36.557,6	-1.143,9	-3,0%
Salário Educação	13.701,0	13.429,5	-271,5	-2,0%
Complementação ao FGTS (LC nº 110/01)	2.952,5	3.194,2	241,7	8,2%
Outras	5.465,3	5.241,4	-223,9	-4,1%
Demais	*102.807,0*	*89 275,7*	*-13.531,3*	*-13,2%*
CPSS 2/	9.115,8	9.228,1	112,3	1,2%
Cota parte de compensações financeiras	30.927,5	20.108,0	-10.819,5	-35,0%
Diretamente arrecadadas	33.446,9	33 467,9	21,1	0,1%
Concessões	3 031,4	5.564,5	2.533,1	83,6%
Dividendos	17.593,7	5.491,5	-12.102,2	-68,8%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	
Outras	8.691,8	15.415,8	6.724,0	77,4%
(-) Restituições	*-12.092,0*	*-18.275,2*	*-6.183,2*	*51,1%*
(-) Incentivos Fiscais	*-7,0*	*-10,7*	*-3,7*	*52,7%*
Receitas da Previdência Social	292.693,4	227.302,1	-5.391,4	-2,3%
Urbana	*227.821,5*	*222.656,9*	*-5.164,6*	*-2,3%*
Rural	*4.872,0*	*4.645,2*	*-228,8*	*-4,7%*
Receitas do Banco Central	2.336,3	1.969,2	-366,8	-15,7%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL 4/	158.670,4	149.289,2	-7.381,2	-4,7%
Transferências Constitucionais	*116.072,7*	*115.009,2*	*-1.063,6*	*-0,9%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 4/	*3.470,3*	*1.319,9*	*-2.150,4*	*-62,0%*
Transferências da Cide - Combustíveis	*131,5*	*121,2*	*-10,3*	*-7,8%*
Demais Transferências	*36.995,9*	*32.838,9*	*-4.156,9*	*-11,2%*
Salário Educação	8.114,5	9.054,8	940,4	11,6%
Royalties	17.969,7	13.005,8	-4.963,9	-27,6%
Fundef/Fundeb	9.007,9	10.505,6	1.497,8	16,6%
Outras	1.903,9	272,7	-1 631,2	-85,7%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	734.354,8	699.372,1	-34.982,7	-4,8%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.
2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS de servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado
3/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.
4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006)

Boxe 1 – Relatório de Avaliação do 4º Bimestre de Receitas e Despesas

Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015 (LDO 2015), o Governo publicou, em 22/09/2015, o Relatório de Avaliação de Despesas e Receitas Primárias do 4º Bimestre de 2015. Os primeiros dois quadrimestres de 2015 foram desafiadores para a economia brasileira e para as contas públicas. A deterioração significativa da atividade econômica doméstica tem afetado intensamente a arrecadação federal.

Os principais parâmetros adotados para a realização da presente avaliação foram elaborados em consonância com os estimados pelo mercado. A previsão para 2015 do crescimento real do PIB foi reduzida de -1,49% para -2,44%, enquanto o índice de inflação (IPCA) passou de 9,00% para 9,29%. A estimativa de inflação sugere certa persistência em 2015, refletindo o realinhamento dos preços administrados e a desvalorização cambial. A taxa de crescimento da massa salarial nominal foi elevada de 1,74% para 4,33%. Essa mudança é explicada principalmente pela reversão dos prognósticos em relação ao rendimento real do trabalho com carteira do setor privado.

A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências, apresentou redução de R$ 11,3 milhões em relação à constante na Avaliação do 3º Bimestre, resultado da frustração observada na maior parte das Receitas Administradas pela RFB/MF, nos Dividendos, na Cota-Parte das Compensações Financeiras e Demais Receitas, compensada pela elevação da Arrecadação Líquida para o RGPS e pela queda das Transferências aos Entes Subnacionais.

Em relação à receita extraordinária contida no item Outras Receitas Administradas pela RFB/MF do último relatório, houve acréscimo de R$ 5,8 bilhões decorrente da alocação nesse item, em parte, de receita anteriormente estimada nas rubricas do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas e da Contribuição sobre o Lucro Líquido. Destaca-se que o valor já realizado, em torno de R$ 4,0 bilhões, foi efetivamente classificado no item Outras Receitas Administradas pela RFB/MF, sendo mantidas as projeções do relatório anterior para esse item.

Cumpre ainda salientar que grande parte das receitas necessárias ao encerramento do exercício são condicionadas ou apresentam consideráveis riscos a sua realização, o que, associado à conjuntura econômica, aumenta a complexidade de sua efetivação, em particular, daquelas que dependam de operações no mercado de capitais, tais como a abertura do capital da Caixa Seguridade e leilão de renovação de UHE. Não obstante, tais receitas permanecem sendo esperadas, uma vez que, no momento, todas as operações estão dentro do cronograma e suportadas por estudos técnicos.

A previsão das despesas obrigatórias para o ano de 2015 foi diminuída em R$ 11,3 milhões, sendo que os maiores aumentos nas projeções dessas despesas foram observados nas estimativas do Abono e Seguro Desemprego e da Compensação ao RGPS pelas desonerações da folha; enquanto os maiores decréscimos se verificaram nas projeções de Benefícios da Previdência e nos de Prestação Continuada da LOAS/RMV. A projeção do déficit do RGPS apresentou redução de R$ 6,7 bilhões, em função da estimativa de elevação da receita previdenciária em R$ 4,1 bilhões, decorrente do aumento da projeção de crescimento da massa salarial e da revisão da projeção da Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha e da redução na projeção da despesa em R$ 2,6

bilhões, por conta da diminuição da concessão de novos benefícios resultante da greve dos servidores do INSS.

Nesse contexto, mostrou-se possível a manutenção dos limites de empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias em relação aos limites constantes da Avaliação do 3º bimestre, conforme demonstrado a seguir:

R$ Milhões

Demonstração da Previsão do Resultado Primário do Governo Central após a 4ª Avaliação Bimestral			
Discriminação	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre	Diferença
1. Receita Primária Total	**1.325.311,1**	**1.318.230,6**	**-7.080,5**
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	818.877,4	811.012,2	-7.865,2
IPI	52.968,5	49.308,9	-3.659,7
IR	311.145,6	307.903,1	-3.242,5
COFINS	208.625,5	206.081,3	-2.544,2
CSLL	67.376,9	63.380,3	-3.996,7
Outras Administradas pela RFB/MF	45.937,1	51.782,4	5.845,3
Outras	132.823,7	132.556,3	-267,5
Arrecadação Líquida para o RGPS	349.964,2	354.060,1	4.096,0
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	156.469,5	153.158,3	-3.311,2
Dividendos	17.042,8	15.991,6	-1.051,2
Cota-Parte de Compensações Financeiras	31.111,8	29.345,5	-1.766,3
Outras	108.314,9	107.821,2	-493,7
2. Transferências aos Entes Subnacionais	**213.726,1**	**206.657,0**	**-7.069,1**
3. Receita Líquida de Transferências (1-2)	**1.111.585,0**	**1.111.573,7**	**-11,3**
4. Despesas Obrigatórias (*)	**858.850,0**	**858.838,7**	**-11,3**
Benefícios da Previdência	438.850,5	436.241,3	-2.609,3
Abono e Seguro Desemprego	45.811,1	48.522,1	2.710,9
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	43.179,9	42.400,9	-779,0
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	22.666,4	24.233,1	1.566,7
Outras	308.342,0	307.441,3	-900,7
5. Despesas Discricionárias	**246.904,0**	**246.904,0**	**0,0**
Poder Executivo	233.919,3	233.919,3	0,0
Demais Poderes	12.984,7	12.984,7	0,0
6. Resultado Primário (3-4-5)	**5.831,0**	**5.831,0**	**0,0**

Fonte: SOF-MP. Elaboração STN/MF.

(*) Considera R$ 15,9 milhões de créditos das Demais Poderes à conta de excesso de arrecadação de recursos próprios.

Para garantir que a meta de superávit primário do Governo Central de R$ 5,8 bilhões em 2015 seja alcançada, foi adotado um amplo conjunto de medidas para reduzir despesas e para recuperar a arrecadação. O aumento da despesa obrigatória, reconhecidamente rígida, é um elemento de pressão sobre o resultado primário do Governo Central e objeto de preocupação prioritária do governo. Tais medidas têm por objetivo garantir um gradual retorno do superávit primário para um nível que estabilize a dívida pública, em linha com o ajuste perene na política fiscal que está sendo implementado.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano
- R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2014 Jan-Ago	2015 Jan-Ago	Diferença Jan-Ago/15 Jan-Ago/14	Variação (%) Jan-Ago/15 Jan-Ago/14
1. RECEITA TOTAL	**807.790,1**	**828.832,3**	**26.042,1**	**3,2%**
Receitas do Tesouro Nacional	**590.833,3**	**604.627,8**	**13.794,5**	**2,3%**
Receita Bruta	*601.805,8*	*622.625,5*	*20.819,7*	*3,5%*
Impostos	*282.008,0*	*299.743,7*	*17.735,8*	*6,3%*
IR	206.042,6	217.684,5	11.641,9	5,7%
IR - Pessoa Física	20.430,4	20.952,4	522,0	2,6%
IR - Pessoa Jurídica	86.653,3	82.110,7	-4.542,6	-5,2%
IR - Retido na Fonte	98.958,9	114.621,4	15.662,5	15,8%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	56.973,1	61.889,4	4.916,3	8,6%
IRRF - Rendimentos do Capital	23.434,7	30.250,2	6.815,6	29,1%
IRRF - Remessas ao Exterior	11.791,7	15.318,2	3.526,5	29,9%
IRRF - Outros Rendimentos	6.759,4	7.163,6	404,2	6,0%
IPI	32.532,9	32.641,1	108,2	0,3%
IPI - Fumo	3.747,0	3.716,9	-30,1	-0,8%
IPI - Bebidas	2.383,4	1.751,4	-631,9	-26,5%
IPI - Automóveis	2.817,0	2.753,7	-63,3	-2,2%
IPI - Vinculado à importação	9.785,8	11.327,5	1.541,7	15,8%
IPI - Outros	13.799,7	13.091,6	-708,1	-5,1%
IOF	19.203,0	22.876,4	3.673,4	19,1%
Imposto de Importação	24.060,1	26.367,0	2.306,9	9,6%
Outros	169,4	174,8	5,4	3,2%
Contribuições	*227.114,0*	*235.480,3*	*8.366,3*	*3,7%*
COFINS	127.020,6	132.973,5	5.952,9	4,7%
CPMF	5,6	0,9	-4,7	-83,7%
CSLL	46.196,6	44.003,7	-2.192,9	-4,7%
CIDE-Combustíveis	6,1	1.453,7	1.447,7	-
Pis/Pasep	33.972,4	35.718,7	1.746,3	5,1%
Salário Educação	12.329,6	13.087,5	757,9	6,1%
Complementação ao FGTS (LC nº 110/01)	2.662,3	3.126,1	463,8	17,4%
Outras	4.920,8	5.116,1	195,3	4,0%
Demais	*82.683,9*	*87.401,5*	*-5.282,4*	*-5,7%*
CPSS [2]	8.218,3	9.022,3	804,0	9,8%
Cota parte de compensações financeiras	27.832,0	19.612,5	-8.219,5	-29,5%
Diretamente arrecadadas	30.129,7	32.702,7	2.573,0	8,5%
Concessões	2.733,9	5.476,9	2.742,9	100,3%
Dividendos	15.895,0	5.407,6	-10.487,4	-66,0%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	-
Outras	7.875,0	15.179,6	7.304,5	92,8%
(-) Restituições	*-10.966,3*	*-17.987,4*	*-7.021,1*	*64,0%*
(-) Incentivos Fiscais	*-6,3*	*-10,6*	*-4,3*	*68,7%*
Receitas da Previdência Social	**209.851,4**	**222.274,1**	**12.422,7**	**5,9%**
Urbana	*205.455,4*	*217.726,1*	*12.270,7*	*6,0%*
Rural	*4.396,0*	*4.548,1*	*152,0*	*3,5%*
Receitas do Banco Central	**2.105,4**	**1.930,6**	**-174,8**	**-8,3%**
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [3]	**101.041,8**	**145.618,6**	**4.576,8**	**3,2%**
Transferências Constitucionais	*104.483,5*	*112.215,5*	*7.732,0*	*7,4%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [4]	*3.087,5*	*1.300,0*	*-1.787,5*	*-57,9%*
Transferências do Cide - Combustíveis	*116,1*	*120,6*	*4,5*	*3,9%*
Demais Transferências	*33.354,7*	*31.982,5*	*-1.372,2*	*-4,1%*
Salário Educação	7.306,9	8.805,9	1.499,1	20,5%
Royalties	16.214,2	12.715,7	-3.498,5	-21,6%
Fundef/Fundeb	8.116,1	10.195,3	2.079,2	25,6%
Outras	1.717,5	265,5	-1.452,0	-84,5%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	**661.748,3**	**683.213,6**	**21.485,3**	**3,2%**

Obs: Dados sujeitos a alteração

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Exclui as receitas da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS de servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado

3/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor de saque efetuado na Conta Única

4/ Lei Complementar nº 87/1996 Lei Kandir) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2002 a 2006)

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2014 Agosto	2015 Julho	2015 Agosto	Diferença Ago/15 - Jul/15	Variação (%) Ago/15 - Jul/15	Diferença Ago/15 - Ago/14	Variação (%) Ago/15 - Ago/14
1. RECEITA TOTAL	109.386,4	105.866,6	96.492,8	-10.173,8	-9,8%	-13.893,6	-12,7%
Receitas do Tesouro Nacional	78.659,7	77.358,5	67.429,3	-9.921,2	-12,9%	-11.230,4	-14,3%
Receita Bruta	*81.317,6*	*81.751,1*	*70.807,3*	*-10.143,7*	*-13,6%*	*-10.510,3*	*-13,4%*
Impostos	*35.308,1*	*37.083,4*	*31.108,7*	*5.982,7*	*-16,1%*	*-4.202,4*	*-11,9%*
IR	24.742,9	26.590,1	20.738,5	-5.851,5	-22,0%	-4.004,3	-16,2%
IR - Pessoa Física	2.843,3	2.782,3	2.043,1	-739,2	-26,5%	-800,2	-28,1%
IR - Pessoa Jurídica	9.599,1	11.782,7	8.360,6	-5.422,0	-46,0%	-1.238,4	-33,7%
IR - Retido na Fonte	12.300,5	12.525,1	12.334,8	-190,3	-1,5%	34,3	0,3%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.867,9	7.126,4	6.972,9	-153,5	-2,2%	105,0	1,5%
IRRF - Rendimentos do Capital	2.647,6	2.805,5	3.085,2	279,8	10,0%	437,6	16,5%
IRRF - Remessas ao Exterior	1.493,4	1.756,1	1.484,7	-271,4	15,5%	-8,7	-0,6%
IRRF - Outros Rendimentos	1.291,6	837,0	792,0	-45,0	-5,4%	-499,5	-38,7%
IPI	4.520,4	4.087,0	3.944,7	-82,2	-2,0%	-575,7	-12,7%
IPI - Fumo	527,4	418,6	409,0	-9,6	2,3%	-118,4	-22,4%
IPI - Bebidas	307,3	146,6	165,4	18,8	12,8%	-141,9	-46,2%
IPI - Automóveis	352,9	372,2	315,9	-56,4	-15,1%	-37,1	-10,5%
IPI - Vinculado à importação	1.287,8	1.538,4	1.421,7	-116,7	-7,6%	134,1	10,4%
IPI - Outros	2.045,3	1.551,1	1.632,8	81,6	5,3%	-412,5	-20,2%
IOF	2.813,9	2.953,1	3.012,7	59,6	2,0%	198,9	7,1%
Imposto de Importação	3.193,9	3.486,3	3.391,1	-95,2	-2,7%	197,2	6,2%
Outros	37,1	31,9	18,7	-13,3	-41,5%	-18,4	-49,6%
Contribuições	*30.186,5*	*30.561,8*	*27.625,9*	*-2.935,9*	*-9,6%*	*-2.560,6*	*-8,5%*
COFINS	17.451,6	16.829,8	16.913,9	87,1	0,5%	-537,7	-3,1%
CPMF	5,1	0,0	0,0	0,0	29,7%	-5,1	-99,4%
CSLL	5.538,9	6.210,5	3.408,8	-2.801,7	-45,1%	-2.130,1	-38,5%
CIDE-Combustíveis	0,8	471,7	463,7	-8,0	1,7%	462,9	
Pis/Pasep	4.582,1	4.408,2	4.386,4	-21,8	-0,5%	-195,8	-4,3%
Salário Educação	1.570,4	1.524,8	1.431,7	-92,9	-6,1%	-138,7	-8,8%
Complementação ao FGTS (LC nº 110/01)	365,1	398,8	419,4	24,8	6,2%	54,2	14,9%
Outras	672,4	725,4	602,0	-123,4	-17,0%	-70,4	-10,5%
Demais	*18.022,9*	*14.100,8*	*11.875,7*	*-2.225,1*	*-15,8%*	*-6.147,2*	*-25,9%*
CPSS [4]	1.075,7	1.133,1	1.138,4	-2,8	-0,2%	54,6	5,1%
Cota parte de compensações financeiras	2.101,9	4.342,7	1.532,6	-2.810,1	-64,7%	-569,3	-27,1%
Diretamente arrecadadas	3.608,8	3.734,4	3.336,3	-398,0	-10,7%	-272,4	-7,5%
Concessões	82,5	1.419,6	71,8	-1.347,8	-94,9%	-10,7	-13,0%
Dividendos	5.913,4	0,0	2.041,7	2.041,7		-3.871,7	-65,5%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Outras	5.240,6	3.473,0	3.782,8	291,8	8,4%	522,2	16,1%
(-) Restituições	*-2.857,9*	*-4.400,5*	*-3.178,0*	*1.222,5*	*-27,8%*	*-320,1*	*11,2%*
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Receitas da Previdência Social	30.538,9	28.054,0	27.365,7	-688,3	-2,5%	-2.565,3	-8,4%
Urbana	*29.913,8*	*27.466,3*	*27.382,4*	*-183,9*	*-0,4%*	*-2.531,4*	*-8,5%*
Rural	*617,1*	*587,7*	*603,3*	*15,6*	*2,7%*	*-13,8*	*-2,2%*
Receitas do Banco Central	195,7	462,1	97,7	-364,3	-78,9%	-97,9	-50,1%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [2]	17.069,8	14.629,1	16.088,9	1.977,7	13,5%	-2.462,1	-12,9%
Transferências Constitucionais	*13.380,6*	*11.448,6*	*12.215,4*	*766,7*	*6,7%*	*-1.165,3*	*-8,6%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [4]	*178,9*	*162,9*	*162,5*	*-0,4*	*-0,2%*	*-15,5*	*-8,7%*
Transferências de Cide - Combustíveis	0,0	113,0	0,0	-113,0	-100,0%	0,0	
Demais Transferências	*5.510,4*	*2.904,6*	*4.229,0*	*1.324,4*	*45,6%*	*-1.301,4*	*-23,5%*
Salário Educação	938,3	903,8	913,3	9,4	1,0%	-25,0	-2,7%
Royalties	3.811,0	1.198,8	2.507,5	1.310,7	109,5%	-1.303,5	-34,2%
Fundef/Fundeb	751,2	774,8	773,1	-1,7	-0,2%	21,9	2,9%
Outras	29,9	28,2	35,1	5,9	20,7%	5,1	17,2%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	90.317,4	91.237,5	78.395,9	-12.151,6	-13,3%	-11.431,5	-12,7%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pela ótica do caixa, que corresponde aos ingressos efetivos na Conta Única.

2/ Exclui do receito da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) a parcela paga pela ativa da CPSS do servidor público federal, uma vez que ela não constitui receita primária consolidada.

3/ Apurado pela ótica do "pagamento efetivo", que corresponde ao saldo de saques efetuados na Conta Única.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2008) e Auxílio Financeiro aos Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2008).



TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

A Preços Constantes de Agosto de 2015 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2014/2015

Discriminação do Resultado	2014 Agosto	2015 Agosto	Variação Diferença	Variação % Real IPCA
Receitas do Tesouro	78.659,7	67.429,3	-11.230,4	-14,3%
Receitas da Previdência Social	30.550,9	27.965,7	-2.585,3	-8,4%
Receitas do Banco Central	195,7	97,7	-97,9	-50,1%
Despesas do Tesouro	64.541,9	50.552,7	-13.989,3	-21,7%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	30.950,5	33.119,2	3.831,3	10,4%
Despesas do Banco Central	270,4	295,8	25,4	9,4%
Tesouro Nacional	-4.951,2	209,8	5.221,0	
Previdência Social (RGPS)	-6.419,6	-5.153,5	1.266,0	-19,7%
Banco Central	-74,7	-198,1	-123,3	165,1%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços de agosto de 2015, o déficit primário do Governo Central diminuiu de R$ 11,4 bilhões em agosto de 2014 para R$ 5,1 bilhões em agosto de 2015, o que representou um decréscimo de R$ 6,4 bilhões. As receitas apresentaram decréscimo de R$ 13,9 bilhões (12,7%) e as despesas de R$ 17,8 bilhões (17,5%) quando comparadas a agosto do ano anterior. As transferências a estados e municípios diminuíram em R$ 2,5 bilhões (12,9%), explicadas principalmente pela dinâmica da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI).

No âmbito das receitas, fator relevante para esse resultado foi a ocorrência de receita extraordinária, em agosto de 2014, no valor de R$ 7,1 bilhões, decorrente do parcelamento especial instituído pela Lei nº 12.996/2014. Em agosto de 2015 foram recolhidos R$ 2,2 bilhões em conformidade com a mesma lei. Relativamente aos gastos, as despesas do Tesouro Nacional reduziram R$ 14,0 bilhões, em especial devido aos decréscimos em: (i) Despesas do FAT; (ii) Outras Despesas de Custeio e Capital e (iii) Benefícios Previdenciários.

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2014 / 2015

Discriminação do Resultado	2014 Agosto	2015 Agosto	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I - RECEITA TOTAL	101.681,4	85.492,8	-13.893,6	-13,7%
II - Receitas do Tesouro	73.063,7	67.429,4	-11.233,4	-14,3%
Receita Bruta	81.517,6	70.607,3	-10.910,3	-13,4%
Impostos	35.308,1	31.105,7	-4.202,4	-11,9%
IR	24.742,9	20.738,5	-4.004,3	-16,2%
IPI	4.520,4	3.944,7	-575,7	-12,7%
Outros	6.044,8	6.422,5	377,7	6,2%
Contribuições	30.183,5	27.625,9	-2.560,6	-8,5%
COFINS	17.451,6	16.913,9	-537,7	-3,1%
CSLL	5.538,9	3.408,8	-2.130,1	-38,5%
Pis/Pasep	4.582,1	4.386,4	-195,8	-4,3%
CIDE-Combustíveis	0,8	463,7	462,9	-
Outras	2.613,1	2.453,1	-160,0	-6,1%
Demais	16.022,9	11.875,7	-4.147,2	-25,9%
Cota parte de compensações financeiras	2.101,9	1.532,6	-569,3	-27,1%
Diretamente arrecadadas	3.609,8	3.336,3	-272,4	-7,5%
Concessões	82,5	71,8	-10,7	-13,0%
Dividendos	5.913,4	2.041,7	-3.871,7	-65,5%
Outras	4.316,3	4.893,2	576,9	13,4%
(-) Restituições	-2.857,9	-3.178,0	-320,1	11,2%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
II - Receitas da Previdência Social	27.617,7	27.962,7	2.565,4	8,4%
Receitas da Previdência Social - Urbano	27.813,6	27.362,4	-2.551,4	-8,5%
Receitas da Previdência Social - Rural	617,1	600,3	-13,8	-2,2%
III - Receitas do Banco Central	1.257,7	43,7	-1.214,0	-96,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou redução real de R$ 10,9 bilhões (13,4%), passando de R$ 81,5 bilhões para R$ 70,6 bilhões entre agosto de 2014 e o mesmo mês de 2015. Esse comportamento deveu-se ao decréscimo de R$ 4,2 bilhões (11,9%) na arrecadação de Impostos, de R$ 4,1 bilhões (25,9%) nas Demais receitas e de R$ 2,6 bilhões (8,5%) na arrecadação de Contribuições.

A arrecadação de impostos e contribuições foi afetada, principalmente, pelos seguintes fatores:

- redução de R$ 5,4 bilhões (35,5%) na arrecadação com IRPJ e CSLL: decréscimo real (87,5%) no item Lançamento de Ofício/Depósitos Judiciais/Acréscimos Legais, devido, predominantemente, ao Parcelamento da Lei nº 12.996/2014, cujo pagamento da primeira parcela ocorreu em agosto de 2014, bem como à queda de 21,5% na arrecadação da estimativa mensal e à redução de 15,7% na arrecadação do lucro presumido;
- redução de R$ 800,2 milhões (28,1%) na receita do IRPF, principalmente em função do decréscimo na arrecadação de Lançamento de Ofício (-88,9%) e Acréscimos Legais (-40,1%), os quais referem-se ao parcelamento instituído pela Lei nº 12.996/2014;
- diminuição de R$ 575,7 milhões (12,7%) na receita do IPI: explicada principalmente pelo decréscimo de R$ 412,5 milhões no IPI-Outros, influenciado pela redução de 8,8% na produção industrial de julho de 2015 em relação a julho de 2014;
- decréscimo de R$ 537,7 milhões (3,1%) na arrecadação da Cofins e de R$ 195,8 milhões (4,3%) do PIS/Pasep: redução real (6,8%) do volume de vendas de julho de 2015 em relação a julho de 2014, parcialmente compensada pelo aumento das alíquotas incidentes sobre combustíveis, sobre a importação de bens e serviços e sobre a tributação de receitas financeiras (Decreto nº 8.426/15);

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2014 Agosto	2015 Julho	2015 Agosto	Diferença Ago/15 Jul/15	Variação (%) Ago/15 Jul/15	Diferença Ago/15 Ago/14	Variação (%) Ago/15 Ago/14
1. RECEITA TOTAL	99.872,7	105.634,2	95.492,8	-10.141,4	-9,6%	-4.378,9	-4,4%
Receitas do Tesouro Nacional	71.418,4	77.180,7	67.429,3	-9.751,4	-12,6%	-4.389,1	-6,1%
Receita Bruta	*74.427,7*	*81.571,6*	*70.607,3*	*-10.964,3*	*-13,4%*	*-3.820,4*	*-5,1%*
Impostos	*32.237,3*	*37.007,0*	*31.105,7*	*-5.901,3*	*-15,9%*	*-1.131,5*	*-3,5%*
IR	22.590,9	26.531,7	20.738,5	-5.793,2	-21,8%	-1.852,4	-8,2%
IR - Pessoa Física	2.596,0	2.777,3	2.043,1	-234,2	-10,3%	-552,9	-21,3%
IR - Pessoa Jurídica	8.764,2	11.756,8	6.360,6	-5.396,2	-45,9%	-2.403,6	-27,4%
IR - Retido na Fonte	11.230,7	12.997,6	12.334,8	-162,8	-1,3%	1.104,1	9,8%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.270,6	7.110,8	6.972,9	-137,8	-1,9%	702,3	11,2%
IRRF - Rendimentos do Capital	2.417,3	2.799,4	3.085,2	285,8	10,2%	667,8	27,6%
IRRF - Remessas ao Exterior	1.363,6	1.752,3	1.484,7	-267,6	-15,3%	121,2	8,9%
IRRF - Outros Rendimentos	1.179,2	835,2	792,0	-43,2	-5,2%	-387,2	-32,8%
IPI	4.127,3	4.018,1	3.944,7	-73,4	-1,8%	-182,6	-4,4%
IPI - Fumo	481,5	417,7	409,0	-8,7	-2,1%	-72,5	-15,1%
IPI - Bebidas	280,6	146,3	165,4	19,1	13,1%	-115,2	-41,0%
IPI - Automóveis	322,2	371,4	315,9	-55,5	-15,0%	-6,4	-2,0%
IPI - Vinculado a importação	1.175,6	1.535,0	1.421,7	-113,3	-7,4%	246,1	20,9%
IPI - Outros	1.867,4	1.547,7	1.632,8	85,0	5,5%	-234,6	-12,6%
IOF	2.569,1	2.946,7	3.012,7	66,1	2,2%	443,6	17,3%
Imposto de Importação	2.916,1	3.478,7	3.391,1	-87,6	-2,5%	474,9	16,3%
Outros	13,8	31,9	18,7	-13,2	-41,4%	15,2	44,8%
Contribuições	*27.561,1*	*30.494,7*	*27.625,9*	*-2.868,8*	*-9,4%*	*64,8*	*0,2%*
COFINS	15.933,8	16.789,8	16.913,9	124,0	0,7%	980,1	6,2%
CPMF	4,7	0,0	0,0	0,0	30,0%	-4,8	-99,3%
CSLL	5.057,2	6.196,9	3.408,8	-2.788,0	-45,0%	-1.648,3	-32,6%
CIDE-Combustíveis	0,7	470,6	463,7	-6,9	-1,5%	463,0	-
Pis/Pasep	4.183,6	4.398,5	4.386,4	-12,2	-0,3%	202,7	4,8%
Salário Educação	1.433,9	1.621,2	1.431,7	-89,5	-5,9%	-2,1	-0,1%
Complementação ao FGTS (LC nº 110/01)	333,4	393,7	419,4	25,6	6,5%	86,0	25,8%
Outras	613,9	723,8	602,0	-121,8	-16,8%	-11,9	-1,9%
Demais	*14.629,4*	*14.069,9*	*11.875,7*	*-2.194,1*	*-15,6%*	*-2.753,6*	*-18,8%*
CPSS [2]	987,2	1.130,6	1.130,4	-0,3	0,0%	143,2	15,1%
Cota parte de compensações financeiras	1.919,1	4.333,2	1.532,6	-2.800,6	-64,8%	-386,5	-20,1%
Diretamente arrecadadas	3.294,9	3.726,2	3.336,3	-389,8	-10,5%	41,4	1,3%
Concessões	75,3	1.416,4	71,8	-1.344,6	-94,9%	-3,5	-4,7%
Dividendos	5.399,1	0,0	2.041,7	2.041,7	-	-3.357,4	-62,2%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Outras	2.953,8	3.463,4	3.762,8	299,4	8,6%	804,1	27,2%
(-) Restituições	*-2.808,3*	*-4.190,9*	*-3.178,0*	*1.012,9*	*-27,6%*	*-368,7*	*11,8%*
(-) Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
Receitas da Previdência Social	27.675,6	27.997,4	27.965,7	-28,7	-0,1%	90,1	0,3%
Urbana	*27.312,1*	*27.466,1*	*27.362,4*	*-42,7*	*-0,2%*	*50,3*	*0,2%*
Rural	*563,4*	*586,4*	*603,3*	*14,0*	*2,9%*	*39,8*	*7,1%*
Receitas do Banco Central	178,7	461,3	97,7	-363,3	-78,8%	-80,9	-45,3%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [3]	17.410,5	14.987,0	16.606,9	2.009,9	13,8%	-803,6	-4,6%
Transferências Constitucionais	*12.198,6*	*11.423,5*	*12.215,4*	*791,9*	*6,9%*	*16,7*	*0,1%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [4]	*162,5*	*162,5*	*162,5*	*0,0*	*0,0%*	*0,0*	*0,0%*
Transferências da Cide - Combustíveis	*0,0*	*112,8*	*0,0*	*-112,8*	*-100,0%*	*0,0*	-
Demais Transferências	*5.049,4*	*2.898,7*	*4.229,0*	*1.330,3*	*45,9%*	*-820,4*	*-16,2%*
Salário Educação	856,7	901,9	913,3	11,4	1,3%	56,6	6,6%
Royalties	3.479,6	1.194,2	2.507,5	1.313,3	110,0%	-972,0	-27,9%
Fundef/Fundeb	685,8	773,1	773,1	0,0	0,0%	87,3	12,7%
Outras	27,3	29,1	35,1	6,0	20,6%	7,7	28,3%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	82.462,2	91.037,2	78.885,9	-12.151,3	-13,3%	-3.575,3	-4,3%

Obs: Dados sujeitos a alteração.
1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.
2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) a parcela (crescente de CPSS dos servidores públicos federais, cujo efeito no resultado primário é neutralizado.
3/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.
4/ Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2014 Jan-Ago	2015 Jan-Ago	Diferença Jan-Ago/15 Jan-Ago/14	Variação (%)
1. RECEITA TOTAL	891.025,9	848.661,3	-42.363,9	-4,8%
Receitas do Tesouro Nacional	655.995,5	619.389,5	-36.605,9	-5,6%
Receita Bruta	668.094,4	637 675,4	-30 419,0	-4,6%
Impostos	313 141,5	307.173,1	-5.968,4	-1,9%
Contribuições	252 145,9	241 224,7	-10 921,2	-4,3%
Demais [2]	102.807,0	89 275,7	-13 531,3	-13,2%
- d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	-
(-) Restituições	-12 092,0	-18 275,7	-6 183,2	51,1%
(-) Incentivos Fiscais	-7,0	-10,7	-3,7	52,7%
Receitas da Previdência Social	232.695,4	227.302,1	-5.391,4	-2,3%
Receitas da Previdência Social - Urbano [3]	227.821,5	222.656,9	-5.164,6	-2,3%
Receitas da Previdência Social - Rural [3]	4 872,0	4.645,2	-226,8	-4,7%
Receitas do Banco Central	2.336,3	1.969,7	-366,6	-15,7%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	158 670,4	149.289,2	-7.381,2	-4,7%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	116.072,7	119.009,2	-1.063,6	-0,9%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [4]	3.470,3	1.319,9	-2.150,4	-62,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	131,5	121,2	-10,3	-7,8%
Demais Transferências	36.995,9	32.838,9	-4.156,9	-11,2%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	734.354,8	699.372,1	-34.982,7	-4,8%
4. DESPESA TOTAL	728.636,1	713.049,9	-15.586,2	-2,1%
Despesas do Tesouro Nacional	455.882,1	437.619,5	-18.262,6	-4,0%
Pessoal e Encargos Sociais [5]	156.707,1	154 125,6	-2.581,5	-1,6%
Custeio e Capital	297.285,7	282.025,9	-15 259,8	-5,1%
Despesa do FAT	38.954,2	33.674,7	-5.279,4	-14,3%
Abono e Seguro Desemprego	36 606,7	31.424,7	-5.182,0	-14,2%
Demais Despesas do FAT	347,5	250,0	-97,5	-28,1%
Subsídios e Subvenções Econômicas [6]	6.780,2	20.074,3	13.294,1	196,1%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	3 470,7	15.921,3	12.450,5	358,7%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	3 309,5	4 153,0	843,5	25,5%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6]	28.414,5	28.925,6	511,1	1,8%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Auxílio à CDE	7.148,7	1.323,9	-5.824,7	-81,5%
Outras Despesas de Custeio e Capital	217.990,2	200.029,4	-17.960,8	-8,2%
Outras Despesas de Custeio	158.397,5	162.634,4	4 236,9	2,7%
Outras Despesas de Capital [7]	59 592,7	37.395,0	-22.197,8	-37,2%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	1 889,3	1 468,0	-421,3	-22,3%
Benefícios Previdenciários	270.388,3	272.901,1	2.512,8	0,9%
Benefícios Previdenciários - Urbano [3]	207 949,6	211.651,7	3 702,1	1,8%
Benefícios Previdenciários - Rural [3]	62 438,7	61.249,4	-1.189,3	-1,9%
Despesas do Banco Central	2.365,7	2.529,2	163,5	6,9%
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [8]	0,0	0,0	0,0	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	5.718,7	-13.677,3	-19.396,5	-
Tesouro Nacional	43.442,9	32.480,8	-10.962,1	-25,2%
Previdência Social (RGPS) [9]	-37.696,8	-45.599,1	-7.902,2	21,0%
Previdência Social (RGPS) - Urbano [9]	19 871,9	11.005,1	-8 866,8	-44,6%
Previdência Social (RGPS) - Rural [9]	-57 568,7	-56 604,2	962,5	-1,7%
Banco Central [10]	-29,3	-558,5	-530,2	-
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11]	0,0	2.280,1	2.280,1	-
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.508,5	n.d	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) [12]	4.210,2	n.d	-	-
10. JUROS NOMINAIS [12]	-142 523,0	n.d	-	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [12]	-130.304,8	n.d	-	-
Memo:				
Parcela patronal do CPSS [9]	10 981,3	11 093,7	112,2	1,0%
RMV [6]	1 294,6	1.099,4	-199,2	-15,4%

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1/ Aprovada pela concessão do "pagamento eleven", que corresponde ao efeito da receita oferecida na Conta Única. A partir de 01/01/2012, inclui retornos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos desta contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 378, de 13/06/2012.

2/ Exclui as receitas da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e das despesas de pessoal e benefício previdenciário do CPSS do servidor público federal, com efeitos na resultado primário considerados.

3/ Fonte: Ministério da Previdência e Social. A separação do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pela Secretaria de Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 até 2003 e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 de 2003 a 2006.

5/ Inclui despesas com subvenções aos Fundos regionais e, a partir de 2006, despesas com ressarcimento de pensões.

6/ Os Órgãos de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (TMV) são tratados como pagos pela Secretaria Central. A partir de janeiro de 2010, a rubrica inclui despesas com sentenças judiciais e precatórios.

7/ Aprovada pelo conceito de "Desoneração pagos", que corresponde aos valores dos ativos bancários emitidos no Sistema de Liquidação das empresas, exclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no Caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, data imposta no caso do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações de caixa porque esse último corresponde ao valor do saque efetivado na Conta Única. Corresponde ao investimento das Empresas Estatais, Autarquias e Fundações, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela 4.5. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 514/2010.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate da cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Resolução COFIE nº 5/2012.

9/ Parcela de desonerações versus benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (exclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Ajustes metodológicos referentes à incorporação de operações do Bacen com o Tesouro Nacional.

12/ Pela criteria "acima-da-linha", com desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

- crescimento de R$ 462,9 milhões na arrecadação da CIDE-Combustíveis, devido à alteração das alíquotas sobre gasolina e diesel, estabelecida pelo Decreto nº 8.395/2015 (anteriormente com alíquota zero); e
- aumento de R$ 198,9 milhões (7,1%) na arrecadação do IOF: em função do aumento na alíquota sobre operações de crédito das pessoas físicas, conforme Decreto nº 8.392/2015.

O comportamento das demais receitas é explicado, predominantemente, por:

- decréscimo de R$ 3,9 bilhões (65,5%) em dividendos, devido, sobretudo, ao recolhimento de R$ 3,3 bilhões relativos ao BNDES em agosto de 2014, sem contrapartida em agosto de 2015; e
- decréscimo de R$ 569,3 milhões (27,1%) no recolhimento da cota parte de compensações financeiras: explicado em maior parte pela redução do preço internacional do petróleo.

Transferências do Tesouro Nacional

As transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, decréscimo de R$ 2,5 bilhões (12,9%), passando de R$ 19,1 bilhões em agosto de 2014 para R$ 16,6 bilhões em agosto de 2015. As principais variações no período foram:

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 2.3 - Transferencias a Estados e Municípios - Brasil - 2014/2015

Discriminação do Resultado	2014 Agosto	2015 Agosto	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	19 069,0	16 606,9	-2 462,1	-12,9%
Transferências Constitucionais	13.360,6	12 215,4	-1 145,3	-8,6%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002	178,0	162,5	-15,5	-8,7%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	0,0	0,0	-
Demais Transferências	5 530,4	4 229,2	-1.301,4	-23,5%
Salário Educação	938,3	913,3	-25,0	-2,7%
Royalties	3.811,0	2.507,5	-1.303,5	-34,2%
Fundef/Fundeb	751,2	773,1	21,9	2,9%
Outras	29,9	35,1	5,1	17,2%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

- redução de R$ 1,3 bilhão (34,2%) na rubrica Royalties: diminuição das participações especiais pela exploração de petróleo e gás natural, decorrente, predominantemente, da queda no preço internacional do petróleo; e
- diminuição de R$ 1,1 bilhão (8,6%) nas Transferências Constitucionais: reflexo da redução da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI).

TESOURO NACIONAL

Despesas do Governo Central

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2014 / 2015

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Discriminação	2014 Agosto	2015 Agosto	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
DESPESA TOTAL	101.742,9	83.967,7	-17.795,2	-17,5%
1.1 Despesas do Tesouro	64.541,9	50.552,7	-13.989,3	-21,7%
Pessoal e Encargos Sociais	18.524,5	17.945,4	-579,1	-3,1%
Custeio e Capital	45.880,0	32.557,0	-13.323,0	-29,0%
Despesa do FAT	10.641,8	4.357,1	-6.284,8	-59,1%
Subsídios e Subvenções Econômicas	619,4	1.403,1	783,8	126,5%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	3.528,7	3.510,4	-18,2	-0,5%
Auxílio à CDE	1.259,5		-1.259,5	
Outras Despesas de Custeio e Capital	29.830,6	23.286,4	-6.544,2	-21,9%
Outras Despesas de Custeio	22.590,3	19.091,3	-3.499,0	-15,5%
Outras Despesas de Capital	7.240,3	4.195,1	-3.045,2	-42,1%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	137,5	50,3	-87,2	-63,4%
1.2 Despesas da Previdência Social (Benefícios)	36.950,5	33.119,2	-3.831,3	-10,4%
Benefícios Previdenciários - Urbano	27.488,3	25.690,9	-1.797,4	-6,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	9.462,2	7.428,3	-2.033,9	-21,5%
1.3 Despesas do Banco Central	270,4	295,8	25,4	9,4%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Houve um decréscimo de R$ 14,0 bilhões (21,7%) nas despesas do Tesouro Nacional em relação ao mesmo mês do ano anterior. Esta variação é explicada pelos seguintes fatores:

- redução de R$ 6,3 bilhões (59,1%) nas Despesas do FAT, devido à diminuição de R$ 3,3 bilhões (54,6%) dos gastos com Seguro Desemprego e de R$ 3,0 bilhões com Abono Salarial, este último reflexo da programação financeira do exercício e do calendário de pagamento definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;
- decréscimo de R$ 5,5 bilhões (59,5%) em despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, conforme programação financeira definida no Decreto nº 8.456/2015 e suas alterações;
- diminuição de R$ 1,3 bilhão (100,0%) em Auxílio à CDE: despesas em 2015 encerradas no mês de janeiro, conforme definido na programação financeira do Tesouro Nacional;
- redução de R$ 1,2 bilhão (7,1%) nas Despesas Discricionárias, explicada predominantemente pelo decréscimo de R$ 1,6 bilhão (38,4%) no Ministério do Desenvolvimento Social; e
- decréscimo de R$ 907,6 milhões (88,6%) em Outras Despesas de Custeio e Capital - Outras: sobretudo, devido à diminuição de R$ 924,4 milhões (100%) nas despesas do FDA/FDNE, em projeto vinculado à Transnordestina (Decreto nº 6.952/2009), executados em agosto de 2014 conforme programação financeira do exercício.

Tabela 2.5 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2014 / 2015

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Discriminação	2014 Agosto	2015 Agosto	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
Precatórios e Sentenças	137,3	62,7	-74,5	-54,3%
Legislativo	137,3	131,7	-5,6	-4,1%
Judiciário	765,3	821,6	56,3	7,4%
Crédito Extraordinário	271,1	209,2	-61,9	-22,8%
PAC	9.253,7	3.746,5	-5.507,2	-59,5%
d/q MCMV	2.870,0	1.963,8	-906,2	-31,6%
Fundo Constitucional DF	120,4	623,2	502,8	417,6%
Outras	1.024,3	116,7	-907,6	-88,6%
Compensação RGPS	1.682,1	1.884,5	202,4	12,0%
Complementação do FGTS	109,5	519,4	409,8	374,2%
Discricionárias	16.329,6	15.171,1	-1.158,5	-7,1%
Min. da Saúde	7.734,4	7.090,1	-644,3	-8,3%
Min. do Des. Social	4.221,8	2.602,5	-1.619,2	-38,4%
Min. da Educação	3.562,2	2.484,1	-1.078,1	-30,3%
Demais	811,3	2.994,4	2.183,0	269,1%
Total	[illegible]	23.284,4	-6.544,2	-21,9%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

TESOURO NACIONAL

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano

R$ Milhões - A Preços Correntes

Discriminação	2014 Jan-Ago	2015 Jan-Ago	Diferença Jan-Ago/15 Jan-Ago/14	Variação (%) Jan-Ago/15 Jan-Ago/14
1. RECEITA TOTAL	802.790,1	828.832,3	26.042,1	3,2%
Receitas do Tesouro Nacional	590.433,3	604.627,4	13.794,1	2,3%
Receita Bruta	601.805,8	622.625,5	20.819,7	3,5%
Impostos	282.008,0	299.743,7	17.735,8	6,3%
Contribuições	227.114,0	235.480,3	8.366,3	3,7%
Demais [2]	92.683,9	87.401,5	-5.282,4	-5,7%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	-
(-) Restituições	-10.966,3	-17.987,4	-7.021,1	64,0%
(-) Incentivos Fiscais	-4,3	-30,6	-4,3	86,7%
Receitas da Previdência Social	209.851,4	222.274,1	12.422,7	5,9%
Receitas da Previdência Social - Urbano [3]	205.455,4	217.726,1	12.270,7	6,0%
Receitas da Previdência Social - Rural [3]	4.396,0	4.548,1	152,0	3,5%
Receitas do Banco Central	2.106,9	1.930,6	-174,6	-8,3%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	141.041,3	145.618,6	4.576,4	3,2%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	104.482,5	112.214,5	7.732,0	7,4%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [4]	3.087,5	1.300,0	-1.787,5	-57,9%
Transferências da Cide - Combustíveis	116,1	120,6	4,5	3,9%
Demais Transferências	33.354,7	31.982,5	-1.372,2	-4,1%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	661.748,3	683.213,6	21.465,3	3,2%
4. DESPESA TOTAL	657.055,8	697.226,6	40.170,8	6,1%
Despesas do Tesouro Nacional	411.044,7	427.912,2	16.861,5	4,1%
Pessoal e Encargos Sociais [5]	141.273,8	150.716,7	9.442,9	6,7%
Custeio e Capital	268.072,9	275.756,8	7.683,9	2,9%
Despesa do FAT	33.379,4	30.987,8	-2.391,6	-7,2%
Abono e Seguro Desemprego	33.065,9	30.742,3	-2.323,6	-7,0%
Demais Despesas do FAT	313,5	245,5	-68,0	-21,7%
Subsídios e Subvenções Econômicas [5]	6.108,1	19.793,1	13.685,0	224,0%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	3.125,2	15.727,5	12.602,3	403,2%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	2.982,9	4.065,6	1.082,7	36,3%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [6]	25.630,9	28.278,8	2.647,9	10,3%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	
Auxílio à CDE	6.451,8	1.250,0	-5.201,8	-80,6%
Outras Despesas de Custeio e Capital	196.502,7	195.446,9	-1.055,7	-0,5%
Outras Despesas de Custeio	142.840,3	158.989,3	16.149,1	11,3%
Outras Despesas de Capital [7]	53.662,4	36.457,6	-17.204,8	-32,1%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	1.701,9	1.438,7	-263,3	-15,5%
Benefícios Previdenciários	243.872,8	266.838,7	22.965,9	9,4%
Benefícios Previdenciários - Urbano [3]	187.533,5	206.956,2	19.422,7	10,4%
Benefícios Previdenciários - Rural [3]	56.338,3	59.882,5	3.543,2	6,3%
Despesas do Banco Central	2.134,4	2.475,7	341,4	16,0%
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [8]	-	-	-	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	4.692,5	-14.013,0	-18.705,5	-
Tesouro Nacional	38.742,8	31.096,8	-7.646,1	-19,7%
Previdência Social (RGPS) [3]	-34.021,3	-44.564,6	-10.543,2	31,0%
Previdência Social (RGPS) - Urbano [3]	17.921,9	10.769,9	-7.152,0	-39,9%
Previdência Social (RGPS) - Rural [3]	-51.943,3	-55.334,4	-3.391,2	6,5%
Banco Central [10]	-28,8	-545,2	-516,2	-
7. AJUSTE METODOLÓGICO [11]	0,0	2.219,3	2.219,3	-
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-4.368,4	n.d	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) [12]	1.524,2	n.d	-	-
10. JUROS NOMINAIS [1]	-128.619,2	n.d	-	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) [12]	-127.095,0	n.d	-	-
Memo:				
Parcela patronal da CPSS [4]	9.896,3	10.840,6	944,3	9,5%
RMV [6]	1.140,4	1.070,8	-69,6	-6,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "caixa" [illegible] Conta Única. A partir de 01/03/2012, [illegible] Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ [illegible] receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) [illegible] CPSS do servidor público federal, [illegible] resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. [illegible] Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (Até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados exportadores da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ [illegible] a partir de 2008, [illegible]

6/ [illegible]

7/ [illegible]

8/ [illegible]

9/ [illegible]

10/ [illegible]

11/ [illegible]

12/ [illegible] Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Discriminação	2014 Agosto	2015 Julho	2015 Agosto	Diferença Ago/15 Jul/15	Variação (%) Ago/15 Jul/15	Diferença Ago/15 Ago/14	Variação (%) Ago/15 Ago/14
1. RECEITA TOTAL	109.386,4	105.866,6	95.492,8	-10.373,8	-9,8%	-13.893,6	-12,7%
Receitas do Tesouro Nacional	78.659,7	77.350,5	67.429,3	-9.921,2	-12,8%	-11.230,4	-14,3%
Receita Bruta	81.517,6	81.751,1	70.607,3	-11.143,7	-13,6%	-10.910,3	-13,4%
Impostos	35.308,1	37.088,4	31.105,7	-5.982,7	-16,1%	-4.202,4	-11,9%
Contribuições	30.186,5	30.561,8	27.625,9	-2.935,9	-9,6%	-2.560,6	-8,5%
Demais 2/	16.022,9	14.100,8	11.875,7	-2.225,1	-15,8%	-4.147,2	-25,9%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
(-) Restituições	-2.857,9	-4.400,5	-3.178,0	1.222,5	-27,8%	-320,1	11,2%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas da Previdência Social	30.530,9	28.054,0	27.965,7	-88,3	-0,3%	-2.565,3	-8,4%
Receitas da Previdência Social - Urbano 3/	29.913,8	27.466,3	27.362,4	-103,9	-0,4%	-2.551,4	-8,5%
Receitas da Previdência Social - Rural 3/	617,1	587,7	603,3	15,6	2,7%	-13,8	-2,2%
Receitas do Banco Central	195,7	462,1	97,7	-364,3	-78,8%	-97,9	-50,1%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	19.069,0	14.629,1	16.606,9	1.977,7	13,5%	-2.462,1	-12,9%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outros)	13.360,6	11.448,6	12.215,4	766,7	6,7%	-1.145,3	-8,6%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 4/	178,0	162,9	162,5	-0,4	-0,2%	-15,5	-8,7%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	113,0	0,0	-113,0	-100,0%	0,0	-
Demais Transferências	5.530,4	2.904,6	4.229,0	1.324,4	45,6%	-1.301,4	-23,5%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	90.317,4	91.237,5	78.885,9	-12.351,6	-13,5%	-11.431,5	-12,7%
4. DESPESA TOTAL	101.762,9	98.347,7	83.967,7	-14.380,0	-14,6%	-17.795,2	-17,5%
Despesas do Tesouro Nacional	64.541,9	64.322,3	50.552,7	-13.769,6	-21,4%	-13.989,3	-21,7%
Pessoal e Encargos Sociais 2/	18.524,5	23.560,1	17.945,4	-5.614,7	-23,8%	-579,1	-3,1%
Custeio e Capital	45.880,0	40.427,9	32.557,0	-7.870,9	-19,5%	-13.323,0	-29,0%
Despesa do FAT	10.641,8	4.976,4	4.357,1	-619,4	-12,4%	-6.284,8	-59,1%
Abono e Seguro Desemprego	10.572,5	4.934,5	4.314,7	-619,8	-12,6%	-6.257,8	-59,2%
Demais Despesas do FAT	69,3	41,9	42,3	0,4	1,0%	-27,0	-38,9%
Subsídios e Subvenções Econômicas 5/	619,4	7.088,5	1.403,1	-5.685,4	-80,2%	783,8	126,5%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	225,4	6.665,8	782,6	-5.883,2	-88,3%	557,3	247,3%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	394,0	422,7	620,5	197,8	46,8%	226,5	57,5%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) 6/	3.528,7	3.569,0	3.510,4	-58,6	-1,6%	-18,2	-0,5%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio à CDE	1.259,5	0,0	0,0	0,0	-	-1.259,5	-100,0%
Outras Despesas de Custeio e Capital	29.830,6	24.794,0	23.286,4	-1.507,6	-6,1%	-6.544,2	-21,9%
Outras Despesas de Custeio	22.590,3	20.318,5	19.091,3	-1.227,2	-6,0%	-3.499,0	-15,5%
Outras Despesas de Capital 7/	7.240,3	4.475,5	4.195,1	-280,4	-6,3%	-3.045,2	-42,1%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	137,5	334,2	50,3	-284,0	-85,0%	-87,2	-63,4%
Benefícios Previdenciários	36.950,5	33.738,1	33.119,2	-618,9	-1,8%	-3.831,3	-10,4%
Benefícios Previdenciários - Urbano 3/	27.488,3	26.146,3	25.690,9	-455,4	-1,7%	-1.797,4	-6,5%
Benefícios Previdenciários - Rural 3/	9.462,2	7.591,8	7.428,3	-163,5	-2,2%	-2.033,9	-21,5%
Despesas do Banco Central	270,4	287,3	295,8	8,5	3,0%	25,4	9,4%
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB 8/	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	-11.445,5	-7.110,2	-5.081,8	2.028,4	-28,5%	6.363,7	-55,6%
Tesouro Nacional	-4.951,2	-1.608,9	269,8	1.878,7	-	5.221,0	-
Previdência Social (RGPS) 9/	-6.419,6	-5.684,1	-5.153,5	530,5	-9,3%	1.266,0	-19,7%
Previdência Social (RGPS) - Urbano 3/	2.425,5	1.320,1	1.671,5	351,4	26,6%	-754,1	-31,1%
Previdência Social (RGPS) - Rural 3/	-8.845,1	-7.004,1	-6.825,0	179,1	-2,6%	2.020,1	-22,8%
Banco Central 10/	-74,7	174,7	-198,1	-372,8	-	-123,3	165,1%
7. AJUSTE METODOLÓGICO 11/	0,0	353,4	380,3	26,9	7,6%	380,3	-
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.643,7	703,6	n.d.	-	-	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) 12/	-13.089,2	-6.053,2	n.d.	-	-	-	-
10. JUROS NOMINAIS 12/	-18.160,5	-54.786,0	n.d.	-	-	-	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) 12/	-31.249,7	-60.839,2	n.d.	-	-	-	-
Memo.							
Parcela patronal da CPSS 2/	1.335,4	1.351,3	1.322,9	-28,5	-2,1%	-12,5	-0,9%
RMV 6/	148,9	133,4	129,4	-4,0	-3,0%	-19,6	-13,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006)

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central. A partir de janeiro de 2010, a rubrica inclui despesas com sentenças judiciais e precatórios

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A9. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

8/ Em 2008 corresponde a despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização – FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional

12/ Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil

Previdência Social

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 6,4 bilhões em agosto de 2014 para R$ 5,2 bilhões (19,7%) em agosto de 2015, devido aos seguintes fatores:

- redução de R$ 3,8 bilhões (10,4%) no montante de benefícios previdenciários: pagamento, em agosto de 2014, de adiantamento do 13º salário para os beneficiários que ganham até um salário (impacto de R$ 3,0 bilhões), conforme Decreto nº 8.292/2014. Em 2015 esse pagamento será feito em setembro; e

- decréscimo de R$ 2,6 bilhões (8,4%) na arrecadação líquida: resultado, principalmente, do decréscimo de R$ 2,1 bilhão (7,4%) na Contribuição Previdenciária, explicado, predominantemente, pela redução real da massa salarial habitual (5,9%) de julho/2015 em relação a igual período do ano anterior.

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2014/2015

Discriminação do Resultado	2014 Agosto	2015 Agosto	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Arrecadação Bruta	33.788,0	30.989,9	-2.798,1	-8,3%
Contribuição Previdenciária	28.023,1	25.940,8	-2.082,3	-7,4%
Simples	3.872,1	3.006,6	-865,5	-22,4%
CFT	-	-	-	-
Depósitos Judiciais	200,3	148,2	-52,1	-26,0%
Refis	10,5	10,0	-0,5	-4,8%
Compensação RGPS	1.682,1	1.884,5	202,4	12,0%
(-) Restituição/Devolução	-119,1	-177,7	-58,6	49,2%
(-) Transferências a Terceiros	-3.137,9	-2.846,5	291,4	-9,3%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	[illegible]	33.119,2	[illegible]	-10,4%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	[illegible]	5.153,5	1.266,0	[illegible]

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A Preços Constantes de Agosto de 2015 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2014/2015

Discriminação do Resultado	2015 Julho	2015 Agosto	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	105.866,6	95.492,8	-10.373,8	-9,8%
Receitas do Tesouro	77.350,5	67.429,3	-9.921,2	-12,8%
Receitas da Previdência Social	28.054,0	27.965,7	-88,3	-0,3%
Receitas do Banco Central	462,1	97,7	-364,3	-78,8%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	14.629,1	16.606,9	1.977,7	13,5%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I - II)	91.237,5	78.885,9	-12.351,6	-13,5%
IV. DESPESA TOTAL	98.367,7	83.967,7	-14.400,0	-14,6%
Despesas do Tesouro	64.322,3	50.552,7	-13.769,6	-21,4%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	33.738,1	33.119,2	-618,9	-1,8%
Despesas do Banco Central	287,3	295,8	8,5	3,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB				
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-7.130,1	-5.081,8	2.048,4	-28,5%
Tesouro Nacional	-1.600,9	269,8	1.870,7	
Previdência Social (RGPS)	-5.684,1	-5.153,5	530,5	-9,3%
Banco Central	174,7	-198,1	-372,8	

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em agosto de 2015, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 5,1 bilhões, contra déficit R$ 7,1 bilhões em julho de 2015, a preços constantes de agosto. Essa diferença é explicada pela redução na despesa total, que passou de R$ 98,3 bilhões para R$ 84,0 bilhões, representando queda de R$ 14,4 bilhões (14,6%), devido em parte ao decréscimo nas despesas com Subsídios e Subvenções (R$ 5,7 bilhões) e com Pessoal (R$ 5,6 bilhões).

Essa redução na despesa total foi parcialmente compensada pela queda na receita líquida, explicada, principalmente, pelo efeito de fatores sazonais nas receitas do Tesouro e nas transferências a Estados e Municípios.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2014 Agosto	2015 Julho	2015 Agosto	Diferença Ago/15 Jul/15	Variação (%) Ago/15 Jul/15	Diferença Ago/15 Ago/14	Variação (%) Ago/15 Ago/14
1. RECEITA TOTAL	99.872,7	105.034,2	95.492,8	-10.141,4	-9,6%	-4.379,9	-4,4%
Receitas do Tesouro Nacional	*71.818,4*	*77.180,7*	*67.429,3*	*-9.751,4*	*-12,6%*	*-4.389,1*	*-6,1%*
Receita Bruta	74.427,7	81.571,6	70 607,3	-10.964,3	-13,4%	-3.820,4	-5,1%
Impostos	32.737,3	37.007,0	31.105,7	-5.901,3	-15,9%	-1.131,5	-3,5%
Contribuições	27 561,1	30.494,7	27.625,9	-2.868,8	-9,4%	64,8	0,2%
Demais 2/	14 629,4	14.069,9	11.875,7	-2.194,1	-15,6%	-2.753,6	-18,8%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
(-) Restituições	-2.609,3	-4 390,9	-3.178,0	1.212,9	-27,6%	-568,7	21,8%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas da Previdência Social	*27.875,6*	*27.992,4*	*27.965,7*	*-26,7*	*-0,1%*	*90,1*	*0,3%*
Receitas da Previdência Social - Urbano 3/	27.312,1	27.406,1	27.362,4	-43,7	-0,2%	50,3	0,2%
Receitas da Previdência Social - Rural 3/	563,4	586,4	603,3	16,9	2,9%	39,8	7,1%
Receitas do Banco Central	*178,7*	*461,1*	*97,7*	*-363,3*	*-78,8%*	*-80,9*	*-45,3%*
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	17.410,5	16.597,0	16.606,9	2.009,9	13,8%	-803,6	-4,6%
Transferências Constitucionais (IPI, IR e outras)	*12.158,6*	*11.423,5*	*12.215,4*	*791,9*	*6,9%*	*56,7*	*0,1%*
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 4/	*162,5*	*162,5*	*162,5*	*0,0*	*0,0%*	*0,0*	*0,0%*
Transferências da Cide - Combustíveis	*0,0*	*112,8*	*0,0*	*-112,8*	*-100,0%*	*0,0*	-
Demais Transferências	*5.089,4*	*2.898,2*	*4.228,0*	*1.330,8*	*45,9%*	*-820,4*	*-16,2%*
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	82.462,2	91.037,2	78.885,9	-12.151,3	-13,3%	-3.576,3	-4,3%
4. DESPESA TOTAL	92.912,2	98.131,8	83.967,7	-14.164,1	-14,4%	-8.944,5	-9,6%
Despesas do Tesouro Nacional	*58.928,5*	*64.181,1*	*50.552,7*	*-13.628,4*	*-21,2%*	*-8.375,9*	*-14,2%*
Pessoal e Encargos Sociais 4/	16 913,3	23.508,4	17.945,4	-5.563,0	-23,7%	1.032,0	6,1%
Custeio e Capital	41 889,6	40.339,2	32.557,0	-7.782,2	-19,3%	-9.332,6	-22,3%
Despesa do FAT	9.716,3	4.965,5	4.957,1	-608,4	-12,3%	-5.359,2	-55,2%
Abono e Seguro Desemprego	9.653,0	4 923,7	4.314,7	-609,0	-12,4%	-5.338,2	-55,3%
Demais Despesas do FAT	63,3	41,8	42,3	0,5	1,2%	-21,0	-33,1%
Subsídios e Subvenções Econômicas 5/	565,5	7.072,9	1 403,1	-5.669,8	-80,2%	837,6	148,1%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	205,8	6.651,1	782,6	-5.868,5	-88,2%	576,9	280,3%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	359,7	421,8	620,5	198,7	47,1%	260,8	72,5%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) 6/	3.221,8	3.561,1	3.510,4	-50,7	-1,4%	288,7	9,0%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio à CDE	1.150,0	0,0	0,0	0,0	-	-1.150,0	-100,0%
Outras Despesas de Custeio e Capital	27 236,1	24.739,6	23 286,4	-1.453,2	-5,9%	-3 949,7	-14,5%
Outras Despesas de Custeio	20.625,5	20.273,9	19 091,3	-1.182,6	-5,8%	-1.534,3	-7,4%
Outras Despesas de Capital 7/	6.610,6	4.465,7	4.195,1	-270,6	-6,1%	-2.415,5	-36,5%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	125,5	333,5	50,3	-283,2	-84,9%	-75,3	-60,0%
Benefícios Previdenciários	*33.736,8*	*33.644,8*	*33.119,2*	*-544,8*	*-1,6%*	*-617,6*	*-1,8%*
Benefícios Previdenciários - Urbano 8/	25 097,6	25.088,9	25 690,3	-398,0	-1,5%	593,4	2,4%
Benefícios Previdenciários - Rural 8/	8.639,2	7.575,1	7.428,3	-146,8	-1,9%	-1.211,0	-14,0%
Despesas do Banco Central	*246,9*	*286,7*	*295,8*	*9,1*	*3,2%*	*48,9*	*19,8%*
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB 9/	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	-10.450,0	-7.094,6	-5.081,8	2.012,8	-28,4%	5.368,1	-51,4%
Tesouro Nacional	*-4.570,6*	*-1.597,3*	*269,8*	*1.867,2*		*4.790,4*	
Previdência Social (RGPS) 9/	*-5.861,2*	*-5.671,6*	*-5.153,5*	*518,1*	*-9,1%*	*707,7*	*-12,1%*
Previdência Social (RGPS) - Urbano 3/	2.214,6	1.317,2	1.671,5	354,3	26,9%	-543,1	-24,5%
Previdência Social (RGPS) - Rural 3/	-8 075,8	-6.988,8	-6 825,0	163,8	-2,3%	1.250,8	-15,5%
Banco Central 10/	*-58,2*	*174,3*	*-198,1*	*-372,4*		*-139,8*	*240,3%*
7. AJUSTE METODOLÓGICO 11/	0,0	352,8	380,3	27,7	7,9%	380,3	
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	1.500,7	702,1	n.d.				
9. RESULTADO PRIMARIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) 12/	-11.950,8	-6.039,9	n.d.				
10. JUROS NOMINAIS 12/	-16.581,1	-54.665,7	n.d.				
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) 12/	-28.531,8	-60.705,6	n.d.				
Memo:							
Parcela patronal da CPSS 4/	1.219,3	1 348,4	1.322,9	-25,5	-1,9%	103,6	8,5%
RMV 6/	136,0	133,1	125,6	-3,7	-2,8%	-6,6	-4,9%

Obs.: Dados sujeitos a alteração

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pela SPS da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central. A partir de janeiro de 2010, a rubrica inclui despesas com sentenças judiciais e perícias médicas.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no SIAFI após a liquidação do empenho. Inclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa investimento (GND 4) e inversões financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na rubrica A5. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 514/2012.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à reserva proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Resolução COFSB nº 8/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas e liquidez de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional)

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de swaps com o Tesouro Nacional

12/ Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
Acre	AC	25.700,3	158.131,8	11,3
Alagoas	AL	115.110,0	192.395,8	176,1
Amazonas	AM	74.105,4	128.983,0	2.394,1
Amapa	AP	18.891,9	157.715,7	672,5
Bahia	BA	450.300,9	434.328,4	16.734,3
Ceará	CE	239.880,7	339.139,7	2.976,3
Distrito Federal	DF	8.171,2	31.903,7	461,6
Espirito Santo	ES	83.746,3	69.335,8	17.153,3
Goiás	GO	177.286,5	131.449,0	6.999,4
Maranhão	MA	200.701,4	333.652,9	2.432,5
Minas Gerais	MG	633.878,2	205.904,1	43.547,0
Mato Grosso do Sul	MS	71.798,2	61.570,2	5.800,9
Mato Grosso	MT	88.203,4	106.680,0	4.880,3
Pará	PA	173.232,9	282.527,1	19.074,7
Paraíba	PB	156.224,0	221.361,3	319,5
Pernambuco	PE	237.718,4	318.953,7	4.507,7
Piauí	PI	128.200,1	199.751,7	69,4
Paraná	PR	325.647,6	133.272,6	24.074,9
Rio de Janeiro	RJ	142.221,2	70.616,2	45.727,3
Rio Grande do Norte	RN	119.674,2	193.118,6	245,5
Rondônia	RO	41.001,7	130.147,8	1.088,2
Roraima	RR	23.984,9	114.667,5	6,8
Rio Grande do Sul	RS	327.104,7	108.847,9	33.569,8
Santa Catarina	SC	168.671,2	59.157,3	16.633,6
Sergipe	SE	72.123,0	192.073,9	101,8
São Paulo	SP	644.197,1	46.223,8	62.504,0
Tocantins	TO	68.687,8	200.611,5	357,5
TOTAL		4.837.378,6	4.622.383,9	312.519,9

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 10 de dezembro de 2014, foi publicada a Portaria STN nº 692, de 9 de dezembro de 2014, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2015, disponível no endereço: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Fone: (61) 3412-3051
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Receitas do Governo Central

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou redução de R$ 11,1 bilhões (13,6%), passando de R$ 81,8 bilhões, em julho de 2015, para R$ 70,6 bilhões em agosto do mesmo ano. Merecem destaque as seguintes variações:

- redução da receita de impostos em R$ 6,0 bilhões (16,1%): resultado principalmente da concentração de recolhimentos tributários em julho, sem contrapartida em agosto, em especial o Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas, que registrou uma diminuição de R$ 5,4 bilhões (46,0%) devido ao pagamento em julho da 1ª cota ou cota única referente à apuração trimestral encerrada no mês de junho, sem correspondente em agosto.
- diminuição de R$ 2,9 bilhões (9,6%) em contribuições: provocado, em especial, pelo decréscimo de R$ 2,8 bilhões (45,1%) nas receitas referentes à CSLL, em decorrência, principalmente, do pagamento, em julho/2015, da 1ª cota ou cota única referente à apuração trimestral encerrada no mês de junho, sem contrapartida em agosto;
- decréscimo de R$ 2,2 bilhões (15,8%) nas demais receitas: (i) diminuição de R$ 2,8 bilhões (64,7%) na Cota Parte de Compensações Financeiras, devido ao recolhimento em julho da arrecadação trimestral da Participação Especial pela exploração de petróleo e gás natural; (ii) redução de R$ 1,3 bilhão na receita de concessões (94,9%), referente ao recebimento em julho da parcela anual relativa à contribuição fixa de outorga de serviços de infraestrutura aeroportuária sem contrapartida em agosto, compensados parcialmente por (iii) aumento de R$ 2,0 bilhões na receita de dividendos referente principalmente a pagamentos provenientes da Caixa Econômica Federal, no montante de R$ 1,9 bilhão; e
- redução de R$ 1,2 bilhão (27,8%) nas restituições pagas: pagamento do 2º lote de restituições do imposto de renda no mês de julho superior ao 3º lote, ocorrido no mês de agosto.

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 3.2 Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2014 / 2015

Discriminação do Resultado	2015 Julho	2015 Agosto	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	105.866,6	95.492,8	-10.373,8	-9,8%
I.1 Receitas do Tesouro	77.350,5	67.429,3	9.921,2	-12,8%
Receita Bruta	81.751,1	70.607,3	-11.143,7	-13,6%
Impostos	37.088,4	31.105,7	-5.982,7	-16,1%
IR	26.590,1	20.738,5	-5.851,5	-22,0%
IPI	4.027,0	3.944,7	-82,2	-2,0%
Outros	6.471,4	6.422,5	-48,9	-0,8%
Contribuições	30.561,8	27.625,9	-2.935,9	-9,6%
COFINS	16.826,8	16.913,9	87,1	0,5%
CSLL	6.210,5	3.408,8	-2.801,7	-45,1%
Pis/Pasep	4.408,2	4.386,4	-21,8	-0,5%
CIDE-Combustíveis	471,7	463,7	-8,0	-1,7%
Outras	2.644,6	2.453,1	-191,5	-7,2%
Demais	14.100,8	11.875,7	2.225,1	-15,8%
Cota parte de compensações financeiras	4.342,7	1.532,6	-2.810,1	-64,7%
Diretamente arrecadadas	3.734,4	3.336,3	-398,0	-10,7%
Concessões	1.419,6	71,8	-1.347,8	-94,9%
Dividendos	0,0	2.041,7	2.041,7	-
Outras	4.604,2	4.893,2	289,1	6,3%
(-) Restituições	-4.400,5	-3.178,0	1.222,5	-27,8%
(-) Incentivos Fiscais	-	-	-	-
I.2. Receitas da Previdência Social	28.054,0	27.905,7	-88,3	-0,3%
Receitas da Previdência Social - Urbano	27.466,3	27.362,4	-103,9	0,4%
Receitas da Previdência Social - Rural	587,7	603,3	15,6	2,7%
I.3 Receitas do Banco Central	462,1	97,7	-364,3	-78,8%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 3.3 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2014-2015

Discriminação do Resultado	2015 Julho	2015 Agosto	Variação Diferença	Variação Real (IPCA)
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	14.629,1	16.606,9	1.977,7	13,5%
Transferências Constitucionais	11.448,6	12.215,4	766,7	6,7%
Lei Complementar 87/1996 Lei Complementar 115/2002	162,9	162,5	-0,4	-0,2%
Transferências da Cide - Combustíveis	113,0	0,0	-113,0	-100,0
Demais Transferências	2.904,6	4.229,0	1.324,4	45,6%
Salário Educação	903,8	913,3	9,4	1,0%
Royalties	1.196,8	2.507,5	1.310,7	109,5%
Fundef/Fundeb	774,8	773,1	-1,7	-0,2%
Outras	29,2	35,1	5,9	20,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

Em agosto de 2015, as transferências da União aos Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 2,0 bilhões (13,5%), totalizando R$ 16,6 bilhões, contra R$ 14,6 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, dos seguintes fatores:

- aumento de R$ 1,3 bilhão (109,5%) nas transferências de royalties de petróleo, instituídas pela Lei nº 9.478/1997, em decorrência do repasse sazonal, efetuado em agosto, de recursos provenientes da Participação Especial pela exploração de petróleo e gás natural, arrecadados em julho;
- aumento de R$ 766,7 milhões (6,7%) nas transferências constitucionais explicado, principalmente, pelo impacto do pagamento da 1ª cota ou cota única relativa à apuração trimestral do IRPJ em julho, com transferências para os entes em agosto; e
- redução de R$ 113,0 milhões em Transferências da Cide-Combustíveis (100%) devido ao repasse trimestral realizado em julho.

Gráfico 4. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2014/2015

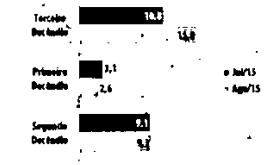

Gráficos

Valores Acumulados (FPM e FPE)

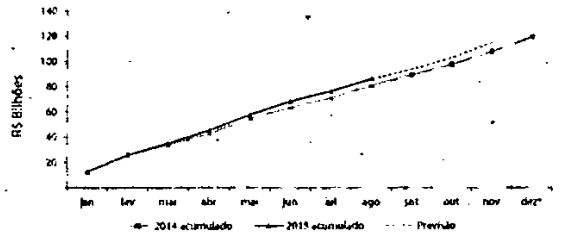

Sazonalidade Anual (FPM e FPE)

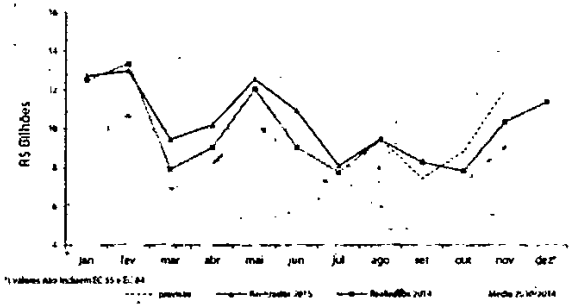

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/07/2015 a 20/08/2015, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Milhões

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida IR	IPI - IR	Data do Crédito	Transferências FPE	FPM	IPI - EXP	TOTAL
JUL/3ª DEC	2.388,8	12.626,5	15.015,4	AGO/1ª DEC	2.582,6	2.702,8	191,1	5.476,5
AGO/1ª DEC	872,3	1.704,8	2.577,1	AGO/2ª DEC	443,3	463,9	69,8	976,9
AGO/2ª DEC	645,3	8.636,5	9.281,8	AGO/3ª DEC	1.596,5	1.670,7	51,6	3.318,8
TOTAL	3.906,5	22.967,8	26.874,3	TOTAL	4.622,4	4.837,4	312,5	9.772,3

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa, Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

Boletim

FPM / FPE / IPI - Exportação

Em agosto de 2015 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 4,7% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R$ 9,5 bilhões, ante R$ 9,0 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: > Governo (Estadual ou Municipal) > Gestão > Gestão de Recursos > Repasses de recursos.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origem	2014			2015			Variação Nominal		
	Julho	Agosto	Até Agosto	Julho	Agosto	Até Agosto	Ago/15. Jul/15	Ago/15. Ago/14	Até Ago/15 Ago/14
FPM	3.968,8	4.821,4	41.472,8	5.082,1	4.837,4	45.128,6	-4,8%	0,3%	8,8%
FPE	3.792,4	4.607,1	39.629,5	3.952,2	4.622,4	42.218,9	17,0%	0,3%	6,5%
IPI - Exp	320,5	330,4	2.494,6	293,7	312,5	2.614,1	6,4%	-5,4%	5,2%

Obs. Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimador	Realizado	Estimador	Realizado	Estimador	Realizado
Agosto	5,7%	17,0%	5,7%	17,0%	9,0%	6,4%

Obs. 1: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.
Obs. 2: Os percentuais de FPM Estimado e Realizado não consideram o repasse relativo ao FPM 1%.

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Setembro	Outubro	Novembro
FPM	-21,6%	19,0%	36,0%
FPE	-21,6%	19,0%	36,0%
IPI - EXP	1,8%	15,0%	16,0%

Obs.: Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2014 / 2015

Discriminação	2014 Julho	2015 Agosto	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
1 Despesas do Tesouro	64.342,3	50.552,7	-13.789,6	-21,4%
Pessoal e Encargos Sociais	23.560,1	17.945,4	-5.614,7	-23,8%
Custeio e Capital	40.427,9	32.557,0	-7.870,9	-19,5%
Despesa do FAT	4.976,4	4.357,1	-619,4	-12,4%
Subsídios e Subvenções Econômicas	7.008,5	1.403,1	-5.605,4	-80,2%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	3.569,0	3.510,4	-58,6	-1,6%
Auxílio à CDE	-	-	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	24.794,0	23.286,4	-1.507,6	-6,1%
Outras Despesas de Custeio	20.318,5	19.091,3	1.227,2	6,0%
Outras Despesas de Capital	4.475,5	4.195,1	-280,4	-6,3%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	334,2	50,3	-284,0	-85,0%
2 Despesas da Previdência Social (Benefícios)	32.723,1	33.119,2	618,9	1,2%
Benefícios Previdenciários - Urbano	26.146,3	25.690,9	-455,4	-1,7%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.591,8	7.428,3	-163,5	-2,2%
3 Despesas do Banco Central	287,3	295,8	8,5	3,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos a alteração.

Em agosto, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 50,6 bilhões, representando redução de R$ 13,8 bilhões (21,4%) em relação a julho de 2015. A variação deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

- redução de R$ 5,6 bilhões (23,8%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais: adiantamento sazonal em julho de parcela do décimo terceiro salário (gratificação natalina) dos servidores do Poder Executivo, sem equivalente em agosto; e
- decréscimo de R$ 7,9 bilhões (19,5%) nas despesas de Custeio e Capital, causado principalmente por: (a) redução de R$ 5,7 bilhões (80,2%) nas despesas com subsídios e subvenções econômicas, ocasionado pela diminuição de R$ 2,7 bilhões (99,8%) no âmbito do Programa de Sustentação ao Investimento – PSI, de R$ 1,9 bilhão referente ao Pronaf (85,1%), e de R$ 1,4 bilhão (96,9%) nas operações de equalização de custeio agropecuário e de investimento rural e agroindustrial; (b) redução nas Outras Despesas de Custeio e Capital em R$ 1,5 bilhão (6,1%) devido, principalmente à redução de R$ 1,7 bilhão (10,3%) nas despesas discricionárias; e (c) redução de R$ 619,4 milhões (12,4%) nas despesas do FAT;

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 3.5 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2014 / 2015

Discriminação	2015 Julho	2015 Agosto	Variação Diferença	Variação Real (IPCA)
Precatórios e Sentenças	91,2	62,7	-28,5	-31,3%
Legislativo	156,1	131,7	-24,4	-15,6%
Judiciário	905,6	821,6	-84,1	-9,3%
Crédito Extraordinário	187,2	209,2	22,0	11,7%
PAC	3.319,8	3.746,5	426,7	12,9%
d/q MCMV	1.068,4	1.963,8	895,3	83,8%
Fundo Constitucional DF	498,2	623,2	125,0	25,1%
Outras	180,0	116,7	-63,3	-35,2%
Compensação RGPS	2.054,6	1.884,5	-170,1	-8,3%
Complementação do FGTS	494,8	519,4	24,5	5,0%
Discricionárias	16.906,5	15.171,1	-1.735,4	-10,3%
Min. da Saúde	7.295,6	7.090,1	205,5	-2,8%
Min. do Des. Social	2.567,5	2.602,5	35,1	1,4%
Min. da Educação	2.901,9	2.484,1	-417,8	-14,4%
Demais	4.141,5	2.994,4	-1.147,2	-27,7%
Total	24.794,0	23.286,4	-1.507,6	-6,1%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Previdência Social

Em agosto de 2015, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 5,2 bilhões, contra déficit de R$ 5,7 bilhões em julho. Os principais fatores que contribuíram para essa diferença foram:

- redução de R$ 618,9 milhões nas despesas com benefícios (1,8%); parcialmente compensada por
- redução de R$ 88,3 milhões (0,3%) na arrecadação líquida de julho: resultado proveniente do decréscimo de R$ 240,6 milhões (0,8%) na arrecadação bruta, do aumento de R$ 42,3 milhões (31,2%) nas restituições/devoluções e do acréscimo de R$ 194,6 milhões (6,4%) nas Transferências a Terceiros.

R$ Milhões - A Preços de Agosto de 2015 (IPCA)

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2014/2015

Discriminação do Resultado	2015 Julho	2015 Agosto	Variação Diferença	Variação Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	28.054,8	27.966,7	-88,1	-0,3%
Arrecadação Bruta	31.230,6	30.989,9	-240,6	-0,8%
Contribuição Previdenciária	26.046,7	25.940,8	-105,9	-0,4%
Simples	2.941,1	3.006,6	65,5	2,2%
CPT	-	-	-	-
Depósitos Judiciais	180,7	148,2	-32,5	-18,0%
Refis	7,6	10,0	2,4	31,7%
Compensação RGPS	2.054,6	1.884,5	-170,1	-8,3%
(-) Restituição/Devolução	-135,5	-177,7	-42,3	31,2%
(-) Transferências a Terceiros	-3.041,1	-2.846,5	194,6	6,4%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	33.738,1	33.119,2	-618,9	-1,8%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-5.683,1	-5.153,5	530,5	9,3%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs. Dados sujeitos a alteração.

1. Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
CEF - Caixa Econômica Federal
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
FSB - Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II - Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
PODC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

386 Quinta-feira 21 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Abril de 2016

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Boxe 2 - Análise da Evolução Recente dos Subsídios e Subvenções do Governo Central

A elevação dos gastos com Subsídios, Subvenções e Proagro[1] em 2015 tem gerado pressão adicional ao ajuste fiscal em curso, uma vez que o volume de pagamentos nos primeiros oito meses do ano alcançou relevância inédita, se tomado como proporção do gasto primário do Tesouro Nacional, cuja série se iniciou em 1997 (Gráfico 1). No entanto, o Gráfico 2 em conjunto com o Gráfico 3, permitem extrair alguns achados sobre a dinâmica dessa rubrica no período recente. O primeiro ponto a se destacar – Gráfico 2 – é que os pagamentos vinham numa trajetória declinante, e que os pagamentos acumulados até agosto de 2015 superam o total executado em qualquer exercício do triênio anterior. O segundo ponto – Gráfico 3 – é que os pagamentos realizados em 2015 se referem em sua grande maioria a "Restos a Pagar" (RAP), ou seja, desembolsos referentes a gastos contratados até 2014.

Gráf. 1 - Part. % de Subsídios, Subvenções e Proagro sobre Despesas do TN - Acum. Jan-Ago

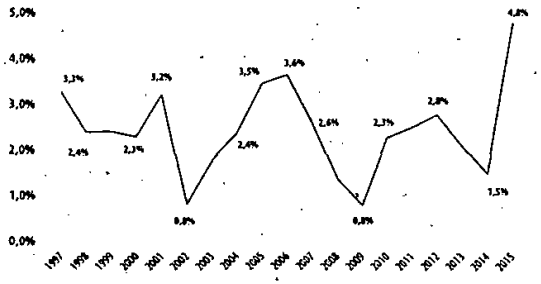

Gráf. 2 - Subsídios, Subvenções e Proagro - Execução Total - R$ Milhões

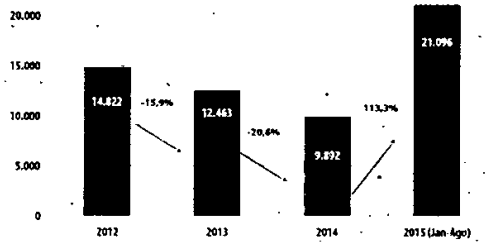

Neste sentido, a elevação dos pagamentos em 2015 demonstra esforço do Governo em reduzir o estoque de RAP's referentes a estas despesas. Tal processo tem obedecido a ordem cronológica das despesas, condicionado, no entanto, aos limites estabelecidos pelo Decreto de Programação Financeira. Cumpre destacar que diversas medidas vêm sendo adotadas pelo governo no sentido de reequilibrar as despesas referentes a Subsídios e Subvenções, conforme se verificará a seguir.

Para entender essa dinâmica, é necessário compreender a natureza dos programas e operações em análise e os fatores relevantes para sua execução. Esta análise está subdivida para os períodos 2012-2014, em bases anuais, e 2014-2015, somente o montante acumulado nos dois primeiros quadrimestres.

Graf. 3 - Subsídios, Subvenções e Proagro - R$ Milhões

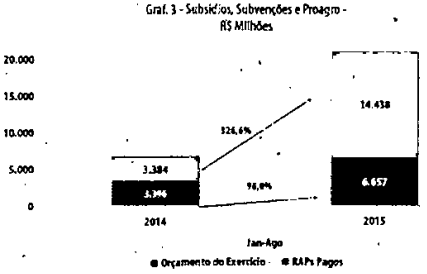

1- No Relatório do Tesouro Nacional a rubrica Proagro encontra-se dentro de Outras Despesas Obrigatórias de Custeio.

Abril de 2016 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quinta-feira 21 387

Descrição dos principais programas e operações e sua execução no período 2012-2014

A tabela 1 descreve a execução total com Subsídios, Subvenções e Proagro destacando-se os principais programas do governo.

R$ Milhões

Tabela 1 - Execução Total - Subsídios, Subvenções e Proagro (IPCA Ago/2015)

Discriminação	2012	2013	2014	Jan-Ago		Dif.	Var. %
				2014	2015		
Subsídios e Subvenções Econômicas (Total)	14.073	11.959	9.892	6.780	20.074	13.294	196,1%
Custeio Agropecuário	1.656	149	707	609	1.677	1.069	175,5%
Investimento Rural e Agroindustrial	83	390	79	71	917	846	-
Política de Preços Agrícolas	702	326	1.005	740	438	-302	-40,8%
Pronaf	2.136	1.914	561	574	3.258	2.685	467,9%
Proex	452	267	687	354	297	-56	-15,9%
PESA	482	923	399	309	306	-3	-1,1%
PSI	946	143	122	117	7.497	7.380	-
EQMPO	283	557	400	130	411	281	216,2%
FSA	66	294	137	88	352	264	301,1%
Capitalização à Emgea	814	868	0	0	0	0	-
Subv. Itaipu	456	554	448	317	652	335	105,7%
Subv. aos Fundos Regionais	5.317	5.409	5.010	3.319	4.153	844	25,5%
Demais	680	167	337	162	115	-47	-29,0%
Proagro[1/]	749	504	0	0	1.022	1.022	-

Fonte: Siafi

1/ No Resultado do "Tesouro Nacional" o Proagro consta na rubrica "Outras Despesas de Custeio e Capital - Outras Despesas Obrigatórias."

As **operações de custeio agropecuário** se constituem em financiamentos para prestar apoio financeiro aos produtores rurais e suas cooperativas com o objetivo de custear as despesas do ciclo produtivo de lavouras periódicas, da entressafra de lavouras permanentes ou da extração de produtos vegetais espontâneos ou cultivados, incluindo o beneficiamento primário da produção obtida e seu armazenamento no imóvel rural ou em cooperativa; de exploração pecuária; e de beneficiamento ou industrialização de produtos agropecuários. Entre 2012 e 2014 a execução anual nesta rubrica reduziu-se em 57,3% passando de um montante de R$ 1,7 bilhão para R$ 706,6 milhões.

As **operações de crédito de investimento rural e agroindustrial** têm a finalidade de prestar apoio financeiro aos produtores rurais e suas cooperativas com o objetivo de aplicar em bens ou serviços relacionados com a atividade agropecuária, cujo desfrute se estenda por vários períodos de produção, ainda que o orçamento consigne recursos para custeio associado. No período analisado (2012-2014) a execução anual para pagamento de subvenção em operações de investimento rural e agroindustrial mantiveram-se relativamente estáveis, em torno de R$ 80,0 milhões.

Os programas de **Política de Preços Agrícolas** compõem operações de compra e formação de estoques públicos de produtos agropecuários, subsídios para sustentação de preços ou crédito rural para estocagem com objetivo de sustentação de preços agrícolas mínimos. Compreendem equalização de operações de financiamento à estocagem (FEPM), de equalização de aquisições do Governo Federal e de Garantia à Sustentação de Preços. Este grupo de programas obteve um incremento em sua execução de 43,3% entre 2012 e 2014 saindo de R$ 701,7 milhões em 2012 para R$ 1,0 bilhão em 2014. Em 2013, a execução da política de preços agrícolas totalizou R$ 326,3 milhões.

O **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)** destina-se a estimular a geração de renda e melhorar o uso da mão de obra familiar, por meio do financiamento de atividades e serviços rurais

2. Proagro

Atualmente existem duas formas de funcionamento do Proagro: o "Proagro Tradicional" e o "Proagro Mais" (para agricultores familiares).

Em relação ao "Proagro Mais", foi introduzido o chamado "Bonus-Malus", por meio da Resolução nº 4.418, de 22 de junho de 2015. Após um ano haverá desconto de 0,25 p.p. para os beneficiários que não solicitaram a cobertura, e acréscimo de 0,5 p.p. caso tenha solicitado.

Da mesma forma como no Plano Safra, a principal medida adotada para a redução de despesas com subvenção foi a **elevação das alíquotas do adicional (prêmio).**

3. PSI

A partir de 01 de janeiro 2015, as taxas de juros nos diversos subprogramas do PSI foram ajustadas, de forma que a taxa de juros média para as operações contratadas a partir dessa data, passasse de 3,93% para 7,93%, não havendo, assim, impacto financeiro adicional com pagamento de subvenção neste programa para contratos firmados a partir da referida data.

388 Quinta-feira 21 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Abril de 2016

Cumpre destacar, dessa forma, que os pagamentos de Subsídios, Subvenções Econômicas e Proagro realizados no exercício de 2015 refletem notável esforço de redução do estoque de RAPs desses programas. Adicionalmente, indicam o pagamento de forma tempestiva dos programas e operações do próprio exercício, em linha com o princípio de anterioridade de cada operação e com a programação financeira do exercício corrente.

Medidas adotadas para redução das despesas futuras com Subsídios, Subvenções e Proagro

1. Plano Safra 2015/2016

A principal medida adotada para a redução de despesas com subvenções para a safra 2015/2016 foi a **adequação nas taxas de juros dos mutuários.**

Tabela 3 - Tx. De Juros Média do Plano Safra

Taxa de Juros Média	2014/2015	2015/2016	Variação %
Agricultura Empresarial	5,4% a.a.	8,1% a.a.	2,7
Agricultura Familiar	2,1% a.a.	3,9% a.a.	1,8

Além disso, houve movimento no sentido de alocar maior quantidade de recursos equalizáveis nas linhas de prazo mais curto (custeio e comercialização) e menor custo de equalização em relação às linhas de prazo mais longo (investimento) e maior custo.

Tabela 4 - Limites de Programa - Plano Safra

Limites de Programas	2014/2015		2015/2016	
	R$ Milhões	Part. %	R$ Milhões	Part. %
Custeio Total Equalizável	36.432	52,4%	43.845	60,7%
Custeio e Comercialização Empresarial	28.062		33.316	
Custeio e Comercialização Familiar	8.370		10.529	
Investimento Total Equalizável	33.045	47,6%	28.408	39,3%
Investimento Empresarial	23.945		20.025	
Investimento Familiar	9.100		8.383	
Total Limite Equalizável	69.477	-	72.253	-

Com as medidas adotadas o custo financeiro para a safra 2015/2016 será o seguinte:

R$ Milhões

Tabela 5 - Custo Total - Plano Safra

Custo Total	2013/2014	2014/2015	2015/2016	Variação % 2014/2015-2015/2016
Agricultura Empresarial	11.213	9.919	5.190	-47,7%
Agricultura Familiar	6.719	8.882	5.317	-40,2%
Total	17.932	18.802	10.506	-44,1%

Como é possível inferir das tabelas 4 e 5, embora os limites do Plano Safra tenham aumentado em 2015/2016 em relação á safra anterior, o custo da subvenção se reduzirá em 44,1%.

agropecuários e não agropecuários desenvolvidos em estabelecimento rural ou em áreas comunitárias próximas.

Atualmente, o apoio governamental no âmbito do Pronaf se baseia em três modalidades básicas: financiamento de empréstimos com recursos do Orçamento Geral da União (OGU); equalização de taxa de juros e outros encargos financeiros; e Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar – PGPAF.

Os produtores rurais enquadrados no PRONAF e suas cooperativas podem contratar, junto às instituições financeiras oficiais ou aos bancos cooperativos, operações de crédito de investimento rural e agroindustrial com juros controlados (taxas de juros fixadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN) e com direito a bônus e rebates, através de concessão de subvenção econômica, sob a forma de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros.

A subvenção de equalização de taxas de juros ficará limitada ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras oficiais e os bancos cooperativos, nas suas operações ativas, e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural. A execução relativa ao Pronaf diminuiu 73,7%, de R$ 2,1 bilhões em 2012 para R$ 560,9 milhões em 2014. Conforme ver-se-á adiante, em 2015 a execução desta rubrica voltou a subir, determinada, principalmente pela execução dos restos a pagar.

O **Programa de Financiamento às Exportações – Proex** tem por objetivo conceder financiamento às operações vinculadas à exportação de bens ou serviços nacionais com encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional (Proex-Financiamento) ou conceder ao financiador equalização suficiente para tornar os encargos financeiros compatíveis com os praticados no mercado internacional (Proex- Equalização). Seu Órgão Gestor é o Tesouro Nacional e o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações – COFIG do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC aprova o nível de equalização a ser concedido. Entre 2012 e 2014, a execução com essa rubrica se manteve em torno de R$ 468,7 milhões anuais.

O **Programa de Securitização Agrícola (PESA)** está vinculado à Resolução CMN nº 2.471/1998, a qual autoriza a renegociação de dívidas originárias de crédito rural sob condições especiais, vedada a equalização de encargos financeiros pelo Tesouro Nacional. Esta renegociação está condicionada à aquisição, pelos devedores, por intermédio da instituição financeira credora, de Certificados do Tesouro Nacional – CTN, com valor de face equivalente ao da dívida a ser renegociada, os quais devem ser entregues ao credor em garantia do principal. A execução relativa ao PESA manteve-se relativamente estável entre 2012 e 2014. Em 2012 a execução foi da ordem de R$ 482,3 milhões e alcançou R$ 922,5 milhões e R$ 399,1 milhões em 2013 e 2014, respectivamente.

O **Programa de Sustentação do Investimento – PSI** foi criado com o intuito de estimular a produção, a aquisição e a exportação de bens de capital e a inovação tecnológica. Trata-se de subvenção econômica sob a modalidade de equalização de taxas de juros, concedida pela União ao BNDES e à FINEP. As medidas de estímulo no âmbito do programa se iniciaram com a Lei nº 12.096/2009, que autorizou a concessão de subvenção econômica ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e, posteriormente, à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP.

No triênio 2012-2014 os valores de execução associados ao PSI sofreram redução de 87,1%, saindo do valor de R$ 946,0 milhões para R$ 122,5 milhões Da mesma forma que ocorreu com o Pronaf, em 2015 esta tendência de queda sofre inflexão e os desembolsos crescem significativamente. Atualmente, o valor total dos financiamentos subvencionados pela União é limitado ao montante de até R$ 452,0 bilhões e a subvenção econômica será concedida nas operações de financiamento contratadas até 31 de dezembro de 2015.

Abril de 2016 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quinta-feira 21 389

O **Programa de Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)** é um programa criado pelo Governo Federal com o objetivo de facilitar, através de concessão de subvenção econômica, o acesso de micros e pequenos negócios ao crédito orientado como forma de incentivo ao crescimento desses empreendimentos, à sua formalização e à geração de trabalho e renda. Houve aumento de 41,6% na execução das despesas com subvenção associadas às operações de microcrédito entre 2012 e 2014, sendo gastos R$ 282,8 milhões em 2012 e R$ 400,4 milhões em 2014.

O **Fundo Setorial Audiovisual (FSA)** é um fundo destinado ao desenvolvimento articulado de toda a cadeia produtiva da atividade audiovisual no Brasil. Criado pela Lei nº 11.437/2006, e regulamentado pelo Decreto nº 6.299/2007, o FSA é uma categoria de programação específica do Fundo Nacional de Cultura (FNC). Os gastos com o FSA apresentaram elevação de 106,4% entre 2012 e 2014. A mudança nos níveis de despesas de R$ 66,2 milhões em 2012 para R$ 136,7 milhões em 2014 justifica-se pela criação do fundo em 2012.

A rubrica de **Capitalização à Emgea** refere-se ao aumento de capital na Empresa Gestora de Ativos – EMGEA, por meio de cessão de créditos detidos perante a Itaipu Binacional e Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, tendo como fundamento legal a Medida Provisória nº 2.196/2001, art. 286 e seguintes do Novo Código Civil, Decreto s/nº de 19 de maio de 2004, e Decreto s/nº 28 de dezembro de 2006. Os gastos com este programa foram significativos dentro da conta de subsídios e subvenções para os anos de 2012 e 2013 com volume anual de execução em torno de R$ 800,0 milhões, relativos às parcelas do fluxo de recebíveis de Itaipu cedidas em aporte de capital. Cabe destacar que o fluxo cedido à EMGEA previa o repasse de parcelas apenas até 2013, não havendo mais previsão de gastos dessa natureza a partir de 2014.

A rubrica de **Subvenção Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu** corresponde aos repasses à Itaipu Binacional de recursos financeiros para Remuneração por Cessão de Energia, regulamentado pelo Decreto nº 7.506/2011 e pela Portaria Interministerial MME/MF nº 420/ 2011. A dinâmica das subvenções a este programa é bastante estável. Para o triênio 2012-2014 a execução foi, respectivamente, de R$ 456,2 milhões, R$ 553,5 milhões e R$ 447,7 milhões.

As despesas com **Subvenções aos Fundos Regionais** correspondem aos recursos transferidos pelo Tesouro Nacional que subsidiam os Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO). O valor mensal das despesas com subvenção aos fundos regionais é a diferença entre o patrimônio líquido registrado em balanço do mês anterior, corrigido pela TJLP vigente no mês, e o patrimônio líquido do mês corrente, subtraindo-se ainda, os valores transferidos pelo Tesouro aos fundos, em cumprimento ao artigo 159, I; c da Constituição Federal. Entre 2012 e 2014, a execução com subvenções nesse item flutuaram em torno de uma média de R$ 5,2 bilhões ao ano.

O **Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro)** foi instituído em 1973, por meio da Lei nº 5.969, com o objetivo de exonerar o produtor rural de obrigações financeiras relativas a operações de crédito rural, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam rebanhos e plantações, na forma estabelecida pelo CMN. Além de ser custeado pelas receitas próprias provenientes da contribuição dos beneficiários, a Medida Provisória nº 2.162-72/2001, autorizou o Poder Executivo a pagar a diferença entre os valores recolhidos a título de adicional e as importâncias devidas como indenizações e demais despesas relativas ao Proagro.

Por meio da Resolução nº 3.234, de 2004, foi instituído o Proagro Mais, como um subprograma do Proagro original, com o objetivo de atender produtores vinculados ao Pronaf nas operações de custeio agrícola. A Lei nº 12.058/2009 (que alterou a Lei nº 8.171/1991), reconheceu formalmente o Proagro Mais e, a partir da safra 2009/2010, tornou-se obrigatória a sua contratação por esses produtores, pois a obtenção do crédito só é possível com a adesão do mutuário ao Programa (ou a outro seguro agrícola para o empreendimento). A execução total com o Proagro foi

de R$ 749,3 milhões e R$ 504,2 milhões em 2012 e 2013, respectivamente. No ano de 2014 não houve pagamento relacionado ao Proagro.

Dessa forma, a dinâmica geral de Subsídios e Subvenções para o período segue a tendência identificada no Pronaf, PSI e Proagro, ou seja, redução gradual entre 2012 e 2014 com execução de R$ 14,1 bilhões, R$ 12,0 bilhões e R$ 9,9 bilhões respectivamente. Assim, entre 2012 e 2014, observa-se uma redução real de 33,1% na execução total com Subsídios, Subvenções e Proagro.

Embora significativa dentro dos subsídios e subvenções econômicas, as **"Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais"**, que responderam em média por 43,8% dos desembolsos do período, não têm muita importância para a análise de composição da execução total que se realizará a seguir. Isto se deve à própria natureza desta conta que não é passível de inscrição em restos a pagar. Isto é, toda execução de subvenções com fundos regionais encontra-se no orçamento do exercício.

Comparativo da execução da despesa com subsídios e subvenções nos dois primeiros quadrimestres de 2014 e 2015

A análise da execução para o acumulado de 2015 indica um crescimento de R$ 14,3 bilhões nas rubricas relativas a Subsídios, Subvenções e Proagro vis-à-vis 2014. Note-se, porém, que a Tabela 2, que desagrega os programas por despesas provenientes do Orçamento do Exercício e despesas executadas como RAPs pagos, esclarece que o maior responsável por este crescimento foi o volume de pagamentos de RAPs.

Entre janeiro e agosto de 2015, foram pagos R$ 21,1 bilhões em Subsídios, Subvenções Econômicas e Proagro, dos quais R$ 13,4 bilhões como RAPs e R$ 1,0 bilhão de Proagro, integralmente executados como restos a pagar. Apenas os RAPs pagos relativos aos programas PSI, Pronaf, Custeio Agropecuário, Proex, Proagro e Investimento Rural e Agroindustrial respondem por 62,1% de todos os pagamentos de subsídios, subvenções e Proagro, totalizando R$ 13,1 bilhões.

Em outros programas como "Operações de Microcrédito Produtivo Orientado – EQMPO" e "Fundo Setorial Audiovisual – FSA" os RAPs responderam pela totalidade das execuções dos anos 2014 e 2015 havendo aumento de pagamentos, respectivamente, 216,2% e 301,1% entre os anos. O programa de "Preços Agrícolas" foi a única exceção expressiva a esta tendência de alta dos pagamentos dos RAPs. Entre janeiro e agosto de 2014 os pagamentos de RAPs totalizaram R$ 852,2 milhões contra R$ 182,0 milhões para o mesmo período de 2015, implicando em uma redução de 40,8% na execução total entre os anos.

R$ Milhões

Tabela 2 - Execução Total - Subsídios, Subvenções e Proagro (IPCA Ago/2015)

Discriminação	Jan-Ago 2014			Jan-Ago 2015		
RAPs Pagos Jan-Jun	Total	O.E.	RAPs Pagos	Total	O.E.	RAPs Pagos
Subsídios e Subvenções Econômicas (Total)	6.780	3.396	3.384	20.074	6.658	13.416
Custeio Agropecuário	609	104	505	1.677	197	1.480
Investimento Rural e Agroindustrial	71	-39	110	917	370	547
Política de Preços Agrícolas	740	-112	852	438	256	182
Pronaf	574	80	494	3.258	306	2.953
Proex	354	-487	841	297	-643	940
PSI	117	108	9	7.497	1.338	6.159
EQMPO	130	0	130	411	0	411
FSA	88	0	88	352	0	352
Demais	4.098	3.741	357	5.226	4.834	392
Proagro	0	0	0	1.022	0	1.022

Fonte: Siafi

1/ No Resultado do Tesouro Nacional, o Proagro consta à rubrica " Outras Despesas de Custeio e Capital - Outras Despesas Obrigatórias"

Aviso nº 193 - C. Civil.

Em 19 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor total de até US$ 32,480,000.00 (trinta e dois milhões e quatrocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento parcial do "Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado - Projeto CAR FIP".

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 41, de 2016

(Nº 156/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Niterói, Estado de Rio de Janeiro e a Corporação Andina de Fomento, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Região Oceânica Sustentável", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 19 de abril de 2016.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

EM nº 00045/2016 MF

Brasília, 18 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Niterói requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com a Corporação Andina de Fomento, no valor de até USD 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Região Oceânica Sustentável".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, e informou que o Ente recebeu classificação "A-", quanto à sua capacidade de pagamento manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam verificados o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo, a adimplência do Ente com a União e formalizado o contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação dos documentos requeridos na legislação para o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser verificado o cumprimento das condições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional acima descritas.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Mutuário em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

DOCUMENTOS PARA O SENADO

Município de Niterói
CAF

Programa Região Oceânica Sustentável

PRO-SUSTENTÁVEL

17944.001832/2014-08

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

PARECER PGFN/COF/Nº 534/2016

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Município de Niterói-RJ e a Corporação Andina de Fomento, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Região Oceânica Sustentável.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal.

Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312, de 1974; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo nº 17944.001832/2014-08

I

Trata-se de concessão de garantia da União para operação de crédito externo com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Município de Niterói-RJ;

MUTUANTE: Corporação Andina de Fomento;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até USD 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal;

FINALIDADE: financiar parcialmente o "Programa Região Oceânica Sustentável, que se insere no contexto de reversão do processo de degradação ambiental existente na Região Oceânica.

2. Os requisitos normativos para a contratação encontram-se estabelecidos em dispositivos da Constituição Federal sobre finanças e orçamento públicos, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 2007, e nº 43, de 2001, ambas com alterações, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais requisitos, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidos.

II

Análises da STN

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN emitiu o Parecer nº 175/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 17 de março de 2016, a fls. 752/756-v onde consta:

(a) verificação dos limites de endividamento das Resoluções nº 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal;

(b) análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

4. Segundo informa a STN no mencionado Parecer, o Ente prestou informações e apresentou comprovações por meio documental e por meio de formulário eletrônico, efetuado em 16 de março de 2016 (fls. 613/617), mediante o Sistema de Análise de Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios – SADIPEM, instituído pela Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro

Nacional, além de outros protocolados naquela Secretaria por meio físico, listados no item 2 do supramencionado Parecer nº 175/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 17 de março de 2016 (fls. 752/756-v).

5. O mencionado Parecer apresenta conclusão favorável à concessão da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja:

(a) verificado o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo;

(b) verificada a adimplência do Ente para com a União e suas entidades controladas; e

(c) formalizado o contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

Aprovação do projeto pela COFIEX

6. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 01/2014, de 11 de novembro de 2014, homologada pela então Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 11 de novembro de 2014 (fls. 8).

Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União

7. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada mediante o Memorando nº 30/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 13/03/2015 (fls. 325/326), as contragarantias oferecidas pelo Ente, de acordo com a Lei nº 3.102, de 25 de julho de 2014 (fls. 10), do

Município, são suficientes para ressarcir a União em caso de acionamento da garantia concedida. A mencionada lei autorizou o Poder Executivo do Município a contratar empréstimo externo no valor de US$ 100.000.000 (cem milhões de dólares dos EUA) e a oferecer, em contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias relativas aos arts. 156, 158 e 159, da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

8. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar Contrato de Contragarantia com a União previamente à celebração do contrato de empréstimo que ora se analisa.

Previsão no Plano Plurianual

9. A STN-MF informou, ainda, que o Chefe do Poder Executivo declarou digitalmente, no SADIPEM, que as ações previstas para o Programa estão inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, estabelecido pela Lei Estadual nº 3.070, de 17/12/2013, conforme consta a fls. 735/738-v.

Previsão na Lei Orçamentária

10. Segundo informado pela STN, consta do processo a Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que constam na Lei Orçamentária nº 3.191, de 30 de dezembro de 2015, dotações em valores suficientes quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos do empréstimo e ao aporte de contrapartida.

Análise da STN acerca da capacidade de pagamento do Mutuário

11. Informa a STN, no Parecer acima citado, que, segundo análise de capacidade de pagamento consignada na Nota nº 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 8 de março de 2016 (fls. 686/699-v), elaborada pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, daquela Secretaria, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306, de 2012, a análise da capacidade de pagamento do Ente resultou em classificação na categoria "A-", categoria, sendo a operação, portanto, elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para o recebimento da garantia da União.

Análise da STN quanto ao atendimento, pelo Ente, dos requisitos da Resolução nº 43 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal

12. No seu Parecer já citado, a COPEM/STN informou que o Mutuário atendeu aos requisitos mínimos para contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal.

13. No tocante à validade da verificação dos limites de endividamento constantes dos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43/2001, e em conformidade com a Portaria STN nº 694, de 2010, o Parecer supramencionado indicou que, para fim da apreciação do Senado Federal, o **prazo de validade da análise é de 90 dias.**

Situação de adimplência do Ente em relação ao garantidor e ao SISBACEN

14. Conforme consulta, constante a fls. 705, ao sítio mantido pela Secretaria do Tesouro no endereço http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, o Ente encontra-se adimplente com a União relativamente aos financiamentos e

refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto a garantias concedidas a operações de crédito, a teor do art. 10, a, da Resolução nº 48, de 2007, e do art. 21, VI, do art. 21 da Resolução nº 23, de 2001.

15. Segundo informado pela STN, chefe do Poder Executivo do Ente, atestou no SADIPEM que todos os CNPJs da Administração Direta do Ente estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferênias Voluntárias – CAUC.

16. Consulta realizada no dia de hoje ao sítio do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC, a fls. 763), mantido pela STN, indica que o Ente encontra-se em situação regular.

17. Registre-se que a situação de adimplência do Ente deverá estar comprovada por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determina o art. 25, IV, a, c/c art. 40, §2º, da LRF e o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001.

Certidão do Tribunal de Contas do Estado

18. O Mutuário apresentou, na forma do art. 21 da Resolução nº 43 do Senado, certidão do Tribunal de Contas do Estado, de 23 de fevereiro de 2016, a fls. 662/665, em que atesta:

> a) quanto ao último exercício analisado (2014): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 33 (operações de crédito com instituições financeiras), 37 (operações vedadas), 52

(RREO), 55, §2º(publicações do RGF), da LRF, 52 (publicações do RREO), 55, §2º(RGF); quanto à Constituição Federal, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro);

b) quanto aos exercícios não analisados (2015): relativamente à LRF, o cumprimento dos arts. 11 (cumprimento das competências tributárias), 23 (limites de despesa com pessoal), 52 (RREO), 55, §2º(publicações do RGF), da LRF, 52 (publicações do RREO), 55, §2º(RGF); quanto à Constituição Federal, o atendimento aos arts. 198 § 2º (limite de Saúde), 212 (limite de Educação) e 167, III (Regra de Ouro).

Limite de Restos a Pagar

19. O limite de Restos a Pagar constante do art. 42 da LRF (conforme requisito constante do art. 40, §2º c/c art. 25, inciso IV, "c", da LRF, e do art. 10, II, da Resolução SF nº 48/2007) é somente aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular do Poder Executivo, razão pela qual, aquela Secretaria entende que a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao Mutuário em tela.

Limite de Parcerias Público-Privadas

20. Conforme declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM, a fls. 735/738-v, as despesas com PPP situam-se dentro do limite estabelecidos pela Lei nº

11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada, no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Declaração do chefe do Poder Executivo do Ente quanto aos exercícios não analisados e ao em curso

21. Consta Declaração do Chefe do Poder Executivo por meio do SADIPEM, a fls. 735/738-v, quanto aos exercícios ainda não analisados pelo TCE e ao em curso, que o Ente cumpriu todos os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos em que determina o art. 21, IV, 'c', da Resolução nº 43, do Senado Federal.

Obrigações Financeiras do Contrato de Empréstimo

22. Relativamente à conveniência e oportunidade da contratação, a Secretaria do Tesouro Nacional informa, no supramencionado Parecer nº 175/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 17 de março de 2016, a fls. 752/756-v, o entendimento daquele órgão de que as obrigações financeiras constantes das minutas do Contrato de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

23. A STN alerta, ainda, que, apesar da carência ser de 48 meses, nos termos da Cláusula 4ª da minuta do contrato, o primeiro pagamento ocorrerá 54 meses após a data de assinatura, nos termos da Cláusula 10ª, haja vista a definição de Prazo de Carência

ser o "período de tempo transcorrido entre a assinatura do Contrato e seis meses antes do vencimentos da primeira parcela de amortização do empréstimo".

Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município

24. A Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer, a fls. 759, para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, onde conclui pela exequibilidade das obrigações constantes da minuta contratual.

Certidão de Regularidade do Ente quanto ao Pagamento de Precatórios

25. Para efeitos do art. 97, § 10, inciso IV, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro emitiu Certidão, em 7 de abril de 2016, em que informa a opção do Ente pelo regime especial, com periodicidade mensal, encontrando-se adimplente até o final do mês de abril, a fls. 761.

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

26. O Banco Central do Brasil, mediante o Ofício nº 697/2016-Depec/Dicin-Surec, de 22 de março de 2016, informou que credenciou a presente operação de crédito sob o número ROF TA753195, a fls. 760.

III

27. O empréstimo será concedido pela Corporação Andina de Fomento, organismo internacional integrado pelo Brasil, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse organismo (minutas contratuais a fls. 491/521).

28. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

29. O mutuário é o Município de Niterói-RJ, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

30. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, sob a ressalva de que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso do empréstimo; (b) comprovação da adimplência do Ente para com a União e suas

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União

Processo nº 17944.001832/2014-08

entidades controladas; e (c) formalização do contrato de contragarantia entre o Ente e a União.

À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 13 de abril de 2016.

Ana Lúcia Gatto de Oliveira

Procuradora da Fazenda

À aprovação da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 12 de abril de 2016.

Maurício Cardoso Oliva

Coordenador-Geral

Aprovo o parecer. À Secretaria-Executiva deste Ministério para posterior encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 14 de abril de 2016.

Ana Paula Lima Vieira Bittencourt

Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ministério da Fazenda Fls. nº 160 Rubrica Procuradoria-Geral/COF

Ministério da Fazenda Fls. nº Rubrica Procuradoria-Geral/COF

Ofício nº 697/2016–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1601614572

Brasília, 22 de março de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA753195 – Prefeitura Municipal de Niterói**
Corporacion Andina de Fomento – Caf
Processo MF nº 17944.001832/2014-08

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA753195, de 09/12/2015, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Niterói solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com a Corporacion Andina de Fomento – Caf, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 100.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa Região Oceânica Sustentável – (Pro-Sustentável).

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 695/2016–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a Prefeitura Municipal de Niterói para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

Departamento Econômico – Depec
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036
E-mail: rde@bcb.gov.br

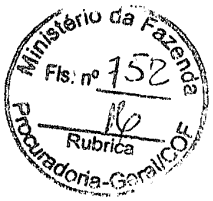

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 175/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 17 de março de 2016.

Processo nº 17944.001832/2014-08
Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Município de Niterói - RJ e a Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 100.000.000,00.
Recursos destinados ao Programa Região Oceânica Sustentável, que se insere no contexto de reversão do processo de degradação ambiental existente na Região Oceânica.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

I. RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Município de Niterói – RJ para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com a Corporação Andina de Fomento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (fls. 730-731):

- **Valor da operação:** US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** Programa Região Oceânica Sustentável, que se insere no contexto de reversão do processo de degradação ambiental existente na Região Oceânica;
- **Juros:** LIBOR de 6 meses + spread. Condições diferenciais durante o período do Fundo Compensatório conforme cláusula 11 e 12 do contrato de financiamento;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 19.444.444,44 em 2016, equivalentes a R$ 75.926.666,65; US$ 33.333.333,33 em 2017, equivalentes a R$ 130.159.999,99; US$ 33.333.333,330 em 2018, equivalentes a R$ 130.159.999,99; US$ 13.888.888,90 em 2019, equivalentes a R$ 54.233.333,38 (fls. 732 e 739v), convertidos à taxa de câmbio de 3,9048, de 31/12/2015 (fl. 623);
- **Prazo total:** 144 (cento e quarenta e quatro) meses;
- **Prazo de amortização:** 96 (noventa e seis) meses, em 16 parcelas semestrais consecutivas, e preferencialmente iguais. A primeira data de amortização ocorrerá 54 meses contados a partir da assinatura do contrato, de acordo com o Contrato de Empréstimo;
- **Lei autorizadora:** 3.102, de 25/07/2014 (fls. 10);
- **Modalidade:** Investimento;

- **Demais Encargos e Comissões:** Comissão de Compromisso: mutuário pagará uma comissão no valor de 0,35% a.a., sobre saldo não desembolsado do financiamento. Comissão de Financiamento: mutuário pagará uma comissão no valor de 0,65%, sobre o valor total do empréstimo. Gastos de Avaliação: mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US$ 50.000,00, no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, datado de 16/03/2016, os quais encontram-se juntados aos autos (fls. 730-741), exceto os seguintes documentos que foram devidamente protocolados nesta Secretaria por meio físico: 1. Lei Autorizadora (fl. 10); 2. Parecer do Órgão Jurídico (fls. 613-617); Parecer do Órgão Técnico (fls. 140-199); Certidão do Tribunal de Contas do Estado competente (fls. 662-665); Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (fl. 612).

II. VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇOES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou Parecer do Órgão Técnico (fls. 140-199), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013 (fl. 83), é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fls. 613-617) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 735-738), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 615, 735-738), atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

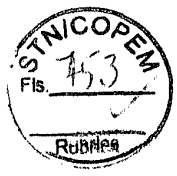

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 620v)	204.264.289,90
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	204.264.289,90
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 620)	91.994.442,90
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	91.994.442,90

b. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 612)	491.692.347,09
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	491.692.347,09
Liberações de crédito já programadas (fl. 739v)	207.877.765,38
Liberação da operação pleiteada (fl. 739v)	75.926.666,65
Liberações ajustadas	283.804.432,03

c. Limite referente ao Art. 7°, Inciso I da RSF n° 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	75.926.666,65	207.877.765,38	1.791.564.999,18	15,84	99,01
2017	130.159.999,99	109.675.074,36	1.830.009.489,79	13,11	81,91
2018	130.159.999,99	19.524.000,00	1.869.278.945,65	8,01	50,05
2019	54.233.333,38	0,00	1.909.391.069,36	2,84	17,75

d. Limite referente ao Art. 7° Inciso II da RSF n° 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	1.334.140,01	132.700.934,61	1.791.564.999,18	7,48
2017	6.448.343,34	74.821.681,20	1.830.009.489,79	4,44
2018	11.784.903,35	74.911.530,30	1.869.278.945,65	4,64
2019	15.787.323,35	76.013.924,13	1.909.391.069,36	4,81
2020	60.462.194,51	74.744.133,34	1.950.363.943,39	6,93
2021	63.921.950,20	66.185.067,53	1.992.216.038,26	6,53
2022	63.115.198,33	54.006.859,66	2.034.966.220,82	5,76
2023	62.265.875,20	53.357.925,17	2.078.633.762,78	5,56
2024	61.372.071,44	50.098.808,24	2.123.238.349,39	5,2[illegible]
2025	60.431.798,41	47.405.730,19	2.168.800.088,33	4,97
2026	59.442.984,89	43.763.182,12	2.215.339.518,76	4,66
2027	24.464.096,61	43.386.015,00	2.262.877.620,57	3,00
			Média até o término da operação:	5,34
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	46,40

e. Limite referente ao Art. 7°, Inciso III da RSF n° 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

STN/COPEM Fls. 154 Rubrica

Receita Corrente Líquida (RCL)	1.753.928.143,10
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	347.978.937,30
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação (fl. 480v)	337.076.839,74
Valor da operação pleiteada	390.480.000,00
Saldo total da dívida líquida	1.075.535.777,04
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,61
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	51,10%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 6° Bimestre de 2015), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Siconfi (fl. 621). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3° Quadrimestre de 2015), homologado no Siconfi (fl. 622).

7. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Município de Niterói atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6°, 7° e 21 da RSF n° 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF n° 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL < 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL < 1,2: **Enquadrado**.

8. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF n° 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 662-665) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2014) e ao exercício ainda não analisado (2015).

9. Em consonância com o disposto na Portaria STN n° 743/2015, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios (fl. 619), em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN n° 41, de 14/01/2008 (fls. 721-722). Adicionalmente, em atendimento ao art. 27 da RSF n° 43/2001, o ente finalizou o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública – CDP (fl. 683).

10. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Município encaminhou suas contas ao Poder Executivo do Estado (fl. 97-99, 354, 459) e da União (fl. 728).

11. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, o Ente encontra-se adimplente, nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios (SAHEM), instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (fls. 705).

III. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

12. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, e alterações, consideramos que:

13. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 01/2014, de 11/11/2014 (fl. 08), homologada em 11/11/2014, recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos EUA) provenientes da Corporação Andina de Fomento, com contrapartida de no mínimo US$ 100.000.000,00.

14. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 491-521) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras - ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA753195 (fls. 639-653), objeto de manifestação favorável desta Secretaria (fl. 746-747).

15. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão nº 013/2016, de 23/02/2016 (fls. 664-665v), atestou para o exercício de 2015 (último exercício fechado) o pleno exercício da competência tributária do Ente, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em declaração no Sadipem, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2015 (fls. 735-738v).

16. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela LRF, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 3º Quadrimestre de 2015, com base na certidão do Tribunal de Contas (fls. 664-665v) e na última declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 735-738).

17. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao município de Niterói.

18. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

STN/COPEM Fls. 755 Rubrica

19. A esse respeito, cumpre esclarecer que o Ente atesta no SADIPEM, por meio da Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 735-738v), que o ente não possui contrato na modalidade Parceria Público Privada (PPP).

III.1 – ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO, INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL E FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO

20. Entendemos que o Parecer Técnico (fls. 140-199), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fl. 732), atendem ao disposto nas alíneas "c" e "i", do art. 11, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48/2007, e do inciso V, do art. 3º da Portaria 497/1990.

III.2 – ANÁLISE DO CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

21. Em relação ao custo efetivo da operação, consta dos autos do Processo o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação (fl. 750), situado em 3,30% a.a.

III.3 – INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

22. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 16/03/2016 (fls. 735-738v), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2014-2017, estabelecido pela Lei municipal nº 3.070, de 17/12/2013.

III.4 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

23. A Declaração do Chefe do Poder Executivo informa que constam na Lei nº 3.191, de 30/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

III.5 – AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

24. A Lei nº 3.102, de 25/07/2014 (fl. 10), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

III.6 – LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

25. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que, de acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo (fl. 723).

26. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que até a presente data o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme

definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

III.7 – SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA CONCESSÃO DE GARANTIA

27. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que a Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM informa que estão incluídos no CAUC todos os CNPJ da Administração Direta, verificamos que o Ente encontra-se adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada nesta data (fl. 703).

28. Em relação à adimplência financeira com a União, cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas, conforme item 11 do presente Parecer (fl. 705). Ademais, segundo acompanhamento desta Secretaria, não há, em nome do Ente, nenhum registro referente a honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas (fls. 744-745).

29. Por fim, quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e, observando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF - 507/2011, art. 38, XVI, esclarecemos que não foi possível verificação da adimplência do Ente, pois conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo (fl. 726). No entanto, enviamos e-mail ao Ente (fl. 727), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios.

III.8 – CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO MUTUÁRIO

30. Conforme consignado na Nota nº 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016 (fls. 686-699v), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento indicou classificação "A-", sendo a operação, portanto, elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para o recebimento da garantia da União.

III.9 – CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

31. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município de Niterói, conforme informação consignada no Memorando nº 30/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 13/03/2015 (fls. 325-326), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

32. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Ente.



III.10 – ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

33. Encontram-se às fls. 491-521 as minutas do contrato de empréstimo e de garantia referentes à operação pleiteada. As condições precedentes do referido contrato estão discriminadas na cláusula oitava , devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso (fl. 493v), bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia da Instituição Financeira.

34. Entendemos que as obrigações financeiras constantes das minutas contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de natureza similar.

IV. OBSERVAÇÕES

35. Observa-se que a Lei nº 3.102, de 25 de julho de 2014, que autorizou a operação, em seu artigo 2º, inciso I, estabelece que o prazo de carência será de 48 meses. No entanto, em que pese a Cláusula Quarta da minuta do contrato de financiamento (fl. 491v) afirmar que o prazo de carência é de até 04 (quatro) anos, a Cláusula Décima da mesma minuta informa que o pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á 54 (cinquenta e quatro) meses após a data de assinatura do contrato.

No Contrato relativo a essa operação assim versa a cláusula quarta: Prazo do Empréstimo em conformidade com a lei que autorizou a operação:

> *"O empréstimo terá um prazo de 12 (doze) anos, incluído o Prazo de Carência de 04 (quatro) anos, contados a partir da data da assinatura do presente contrato. "*

A cláusula décima: Amortização do Empréstimo assim dispõe:

> *"O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de 16 (dezesseis) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente contrato. "*

Em complementação, importante destacar que o Anexo A desse mesmo contrato, em que consta as condições gerais de contratação, apresenta em sua cláusula 1 – Generalidades algumas definições, dentre elas o Prazo de Carência:

> *"Período de tempo transcorrido entre a assinatura do Contrato e seis meses antes do vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões pactuados. "*

V. CONCLUSÃO

36. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

37. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de **90 dias**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%.

38. Por fim, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja verificada, pelo Ministério da Fazenda, o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso e a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia e, seja observada a ressalva do parágrafo 35. Sugerimos, portanto, que o processo seja encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF), para as providências de sua alçada.

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito.

Paulo Roberto Checchia
Analista de Finanças e Controle

Hó Yiu Cheng
Gerente

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas com relação à concessão da garantia da União, em especial ao item 35 deste parecer, e normativos referentes à concessão da garantia da União. Considerando a dificuldade de uma avaliação efetiva pela área técnica da adequação das condições financeiras da operação de crédito à lei que a autorizou, entendemos que o assunto deve ser levado à alçada superior, para avaliação quanto à conveniência da continuidade do trâmite da presente operação de crédito, em vista da complexidade da matéria envolvida.

Paulo Roberto Checchia
Analista de Finanças e Controle

Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente

Considerando as manifestações exaradas acima quanto ao atendimento da verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. Em relação à ressalva descrita no parágrafo 35, entendo oportuno esclarecer que "o pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á 54 (cinquenta e quatro) meses após a data de assinatura do contrato", simplesmente por decorrer da composição do prazo de carência de 48 meses com o prazo de seis meses de vencimento da primeira parcela, uma vez que as parcelas semestrais vencem postecipadamente. Assim a carência (48 meses) guarda conformidade à Lei que autorizou a operação e é compatível com o conceito de carência descrito no próprio contrato negociado. Vale lembrar que esses tipos de cláusulas são comuns nos contratos da CAF já negociados entre PGFN, STN e mutuário. À consideração superior.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.001832/2014-08 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN/COF) para as providências de sua alçada. Em 18/03/2016.

Edelcio de Oliveira
Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF, substituto

Ministério da Fazenda Fls. Nº 746 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota nº 35/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 17 de março de 2016.

MANIFESTAÇÃO NO ROF. Operação de crédito externo com garantia da União entre o Município de Niterói e a Corporação Andina de Fomento - CAF, no valor de U$$ 100.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do Programa Região Oceânica Sustentável de Niterói.

ROF nº TA 753195
Processo nº 17944.001832/2014-08.

1. De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todos do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras - ROF, do Registro Declaratório Eletrônico - RDE, verificamos, nesta data, que o ROF nº TA 753195 está em conformidade com as condições financeiras negociadas no Contrato de Financiamento.

2. Desta forma, sugerimos, à época da conclusão da análise da STN, a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN da seguinte manifestação:

3. *Nos termos do art. 98 do Decreto nº 93.872/86, a STN nada tem a opor que o referido Ente seja autorizado a credenciar a op. de crédito externo, com garantia da União, com a CAF, no valor de US$ 100.000.000,00, destinados ao Programa Região Sustentável de Niterói, objeto da Recom. COFIEX nº 01/2014. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal.*

Anexe ao processo.

Luiz Fernando Fernández Costa
Analista de Finanças e Controle

Hélio H. F. Miranda
Gerente de Projeto
GERFI/COPEM/STN

Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente da GERFI/COPEM

Memorando nº 30/2015/COAFI/SURIN/STN/MF-DF

Em 13 de março de 2015.

À Senhora Coordenadora-Geral da COPEM
Suzana Teixeira Braga

Assunto: **Operações de Crédito de Estados e Municípios - Memorando nº 200/2015/ COPEM/SURIN/STN/MF-DF**

Referimo-nos ao Memorando nº 200/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 10/03/2015, recebido em 11/03/2015, que trata de solicitação quanto à análise da suficiência de contragarantias, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, relativa à operação de crédito pleiteada pelo Município de Niterói - RJ, a ser contratada junto à Corporação Andina de Fomento, no valor de US$ 100.000.000,00, destinados ao Programa Região Oceânica Sustentável.

2. Informamos que a Lei Municipal nº 3.102, de 25/07/2014, em seu art. 3º, concede ao Município autorização para ceder ou vincular em garantia do principal e encargos da mencionada operação, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, todos da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

3. A propósito, de acordo com o estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Município do Niterói, as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, conforme demonstrativo anexo, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação de que se trata.

Atenciosamente,

Denis do Prado Netto
Gerente da GECEM I

Leandro Giacomazzo
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Nº. Protocolo: 01102052.000092.2015.000.000

Ministério da Fazenda - MF
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI

ANÁLISE DE CONTRAGARANTIAS

Ente: *Municipio de Niterói*
Ref.: 200 de 10/03/2015

Valores em R$ mil

Itens	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
(A) Total das Receitas Próprias	586.715	604.317	622.446	641.119	660.353	680.164	700.569	721.586	743.233	765.530	788.496
(B) Total das Receitas de Transferências	634.909	653.956	673.575	693.782	714.596	736.034	758.115	780.858	804.284	828.412	853.265
(C) = (A) + (B) Total das Receitas para Garantia	**1.221.624**	**1.258.273**	**1.296.021**	**1.334.902**	**1.374.949**	**1.416.197**	**1.458.683**	**1.502.444**	**1.547.517**	**1.593.942**	**1.641.761**
(D) Total do Serviço da Dívida	---	69.255	61.518	70.514	75.643	92.531	99.486	99.178	86.848	86.043	82.654
(E) = (C) - (D) Margem de Garantia	**---**	**1.189.017**	**1.234.503**	**1.264.388**	**1.299.306**	**1.323.666**	**1.359.197**	**1.403.265**	**1.460.669**	**1.507.900**	**1.559.106**

Devido à indisponibilidade de informações acerca das receitas municipais auferidas no exercício de 2014, foram considerados, para aquele ano, os valores relativos ao exercício de 2013 acrescidos de 3%

Resultado da Análise: *Atende ao critério de suficiência de garantias* **Margem Média:** *1.360.102*

Hipóteses Consideradas (conforme previsto na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012):

a. taxa média de crescimento anual das receitas igual a 3% a.a;
b. valores constantes.

Receitas Consideradas:

Próprias
IPTU
ITBI
ISSQN
de Terceiros
IRRF
FPM
ITR
ICMS
IPVA
IPI Exportação

Emitido em 13/03/2015 às 09:08

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 886 Tesouro Nacional/COPEM

Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 08 de março de 2016.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Reanálise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operação de crédito de interesse do Município de Niterói/RJ.

1. O Município de Niterói/RJ solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externa com a Corporação Andina de Fomento (CAF), destinada ao Programa Região Oceânica Sustentável, no valor de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R$ 265.620.000,00 (duzentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil reais) considerando a taxa de câmbio de R$ 2,6562 de 31/12/2014.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por intermédio do Memorando nº 52/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 21 de janeiro de 2016, solicitou a reanálise da capacidade de pagamento do Município, de que trata a Nota nº 190/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 03/11/2015, encaminhada por intermédio do Memorando nº 233/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 04/11/2015, para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), devido a alterações ocorridas nas condições de financiamento e no cronograma financeiro do empréstimo pleiteado.

3. Assim, foi realizada a análise para a operação de crédito pleiteada, considerando também, conforme Portaria da STN nº 543/12, as demais operações de crédito que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001. O quadro a seguir elenca as operações de crédito objeto da análise:

R$ 1,00

Projetos/Programas	Entidade Financeira	Total
Programa Região Oceânica Sustentável	CAF	265.620.000,00
Programa de Desenvolvimento Urbano	BID	70.293.732,00
PAC 2 – Mobilidade Médias Cidades	Caixa Econômica Federal	292.320.000,00
Programa de Modernização da Administração Tributária	BNDES	28.088.701,00
Total		**656.322.433,00**

4. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

Ministério da Fazenda Fls. 686 Tesouro Nacional/COREM

Pág. n.º 32 de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016.

1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e

2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

5. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A situação fiscal do Município foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Município tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 1,38 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "A-", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/2012. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na segunda etapa da análise de capacidade de pagamento será 70%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/2012.

9. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se os de Capacidade de Geração de Poupança Própria, de Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada e de Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas, cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

10. A segunda etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$

Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Divida}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$

11. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

12. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

Ministério da Fazenda Fls. 691 Tesouro Nacional/COREM

13. O detalhamento quanto ao cálculo do enquadramento aos citados indicadores segue no Anexo desta nota. O resultado segue abaixo:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$ $0,20 \leq (1 - 0,24) \times 70\%$ $0,20 \leq 0,53$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times \text{FP}$ $1,41\% \leq (10\% - 6,26\%) \times 70\%$ $1,41\% \leq 2,62\%$	Enquadrada

14. Considerando o atendimento do requisito referente à primeira etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "A-" e o atendimento do enquadramento referente à segunda etapa da avaliação da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012, a operação de crédito pleiteada é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

15. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

WEIDNER DA COSTA BARBOSA
Analista de Finanças e Controle

RUY TAKEO TAKAHASHI
Gerente da GEREM

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

Ministério da Fazenda Fls. 689 Tesouro Nacional/COPEM

Pg. n.84 de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF; de 08/03/2016.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: RJ - MUNICÍPIO: NITERÓI

Discriminação	2012	2013	2014
I - Endividamento	0,5	0,4	0,4
- Dívida Pública Consolidada	605.169.512,89	640.983.143,26	641.944.349,59
- Receita Corrente Líquida	1.293.137.228,02	1.482.316.705,90	1.681.158.695,66
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	1,8%	1,6%	2,2%
- Serviço da Dívida	23.067.757,38	23.956.525,51	37.613.047,57
- Receita Corrente Líquida	1.293.137.228,02	1.482.316.705,90	1.681.158.695,66
III - Resultado Primário servindo a Dívida	1,2	3,2	1,4
Resultado Primário	27.918.221,40	77.467.525,00	52.153.456,40
Serviço da Dívida	23.067.757,38	23.956.525,51	37.613.047,57
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	45,8%	51,1%	47,8%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	591.948.611,90	757.373.671,06	803.941.462,55
- Receita Corrente Líquida	1.293.137.228,02	1.482.316.705,90	1.681.158.695,66
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	8,3%	10,2%	10,5%
- Receitas Correntes	1.399.191.080,43	1.588.872.354,13	1.792.605.371,25
- Despesas Correntes	1.283.598.779,91	1.427.170.769,54	1.604.550.298,38
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	6,3%	5,4%	6,4%
- Investimentos	87.220.114,55	82.882.787,80	111.592.925,12
- Despesa Total	1.386.517.172,22	1.523.572.125,57	1.737.496.644,75
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	80,8%	35,8%	33,2%
- Contribuições e Remunerações RPPS	140.589.144,99	76.535.415,43	79.549.909,23
- Despesas Previdenciárias	173.922.757,34	213.893.914,44	239.958.713,50
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	46,5%	48,9%	45,1%
- Receitas Tributárias	599.250.214,59	698.205.087,00	722.290.775,30
- Despesas de Custeio	1.287.986.691,98	1.428.435.337,34	1.601.045.608,21
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%



1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: RJ - MUNICÍPIO: NITERÓI

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	0,00
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	0,00	0,00
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	1,68	11,75
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	4,51	18,06
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	5,56	16,68
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	5,02	10,04
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	4,02	4,02
	44		60,55

Pontuação	1,38

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	A-
Correspondente ao Item 'c' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

Ministério da Fazenda Fls. 6881 Pg. n.º 6 de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: RJ - MUNICÍPIO: NITERÓI

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2012	2013	2014	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	1,2	2,2	1,6	1,7
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	5,0	4,4	4,4	4,5
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	5,5	5,8	5,4	5,6
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	1,1	6,0	6,0	5,0
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	4,0	3,7	4,2	4,0

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%



2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: RJ - MUNICÍPIO: NITERÓI

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,24		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,20		
Fator de Ponderação (FP)	70,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,53		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,20	≤	0,53
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	6,26%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	1,41%		
Fator de Ponderação (FP)	70,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	2,62%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	1,41%	≤	2,62%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

03/03/2016 17:24

Ministério da Fazenda Fls. 622 Pg. n.º 8 Tesouro Nacional/COREM

de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016.

ANEXO À NOTA Nº 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, DE 08/03/2016

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, e a Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do Município foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos a partir dos balanços apresentados pelo ente e podem gerar divergências, em decorrência de lançamentos contábeis ou de interpretação conceitual, em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs.

Indicador I - Endividamento: Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. Os valores da Dívida Pública Consolidada, para os anos 2012, 2013 e 2014, foram calculados conforme quadros a seguir:

Ministério da Fazenda Fls. 690 Tesouro Nacional/COREM

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**416.107.490,13**	**0,00**	**189.062.022,76**	**605.169.512,89**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**171.842.886,59**	**0,00**	**189.062.022,76**	**360.904.909,35**
Dívida Contratual Interna	156.716.139,46	0,00	189.062.022,76	345.778.162,22
Dívida Contratual Externa	15.126.747,13	0,00	0,00	15.126.747,13
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	83.094.100,92	0,00	0,00	83.094.100,92
(+) Demais Dívidas	161.170.502,62	0,00	0,00	161.170.502,62
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**451.921.120,50**	**0,00**	**189.062.022,76**	**640.983.143,26**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**169.604.952,90**	**0,00**	**189.062.022,76**	**358.666.975,66**
Dívida Contratual Interna	169.604.952,90	0,00	189.062.022,76	358.666.975,66
Dívida Contratual Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	127.206.776,40	0,00	0,00	127.206.776,40
(+) Demais Dívidas	155.109.391,20	0,00	0,00	155.109.391,20
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	**430.926.110,80**	**0,00**	**211.018.238,79**	**641.944.349,59**
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	**148.609.943,20**	**0,00**	**211.018.238,79**	**359.628.181,99**
Dívida Contratual Interna	148.609.943,20	0,00	211.018.238,79	359.628.181,99
Dívida Contratual Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	127.206.776,40	0,00	0,00	127.206.776,40
(+) Demais Dívidas	155.109.391,20	0,00	0,00	155.109.391,20
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Fontes: Relatórios de Gestão Fiscal, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Secretaria do Tesouro Nacional.

6. Foram acrescentados à Dívida Contratual Interna do Município os valores de R$ 189.062.022,76 nos anos de 2012 e 2013 e de R$ 211.018.238,79 no ano de 2014.

7. Dos totais desses ajustes, foram considerados os valores de R$ 3.592.678,76 em 2012 e 2013 e o valor de R$ 5.862.648,22 no ano de 2014, que correspondem as divergências existentes nos valores do Contrato 97/300/X - DMLP constante do Demonstrativo IIa, da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, encaminhado pelo Município, e os valores fornecidos pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros.

8. Ademais, dos totais dos ajustes realizados no triênio, R$ 185.469.344,00 corresponde aos anos de 2012 e 2013, e R$ 205.155.590,57 ao ano de 2014, que referem-se aos montantes devidos pela Niterói Prev - Instituto de Benefícios e Assistência aos Servidores Municipais - à Caixa Econômica Federal. Essa dívida vem sendo paga em parcelas definidas em juízo, face à decisão liminar proferida nos autos da Medida Cautelar Inominada nº 2009.01.00.023470-8/DF, processo na origem 2002340009427-1.

Ministério da Fazenda Fls. 690 Tesouro Nacional COREM

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

9. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município) deduzidas a Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

10. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**1.293.137.228,38**	**0,00**	**-0,36**	**1.293.137.228,02**
(+) Receita Corrente	1.382.510.393,74	0,00	-0,36	1.382.510.393,38
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**30.437.494,25**	**0,00**	**0,00**	**30.437.494,25**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	23.403.096,03	0,00	0,00	23.403.096,03
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.545.160,37	0,00	0,00	4.545.160,37
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	2.489.237,85	0,00	0,00	2.489.237,85
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	670.765,40	0,00	0,00	670.765,40
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	58.264.905,71	0,00	0,00	58.264.905,71

Ministério da Fazenda Fls. 691 Tesouro Nacional/COREM

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**1.482.373.650,20**	**0,00**	**-56.944,30**	**1.482.316.705,90**
(+) Receita Corrente	1.587.847.121,59	0,00	-56.944,30	1.587.790.177,29
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**31.035.698,32**	**0,00**	**0,00**	**31.035.698,32**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	23.038.431,73	0,00	0,00	23.038.431,73
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.308.063,38	0,00	0,00	5.308.063,38
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	2.689.203,21	0,00	0,00	2.689.203,21
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	4.890.680,10	0,00	0,00	4.890.680,10
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	69.547.092,97	0,00	0,00	69.547.092,97

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receita Corrente Líquida	**1.685.394.794,44**	**-4.236.098,78**	**0,00**	**1.681.158.695,66**
(+) Receita Corrente	1.803.805.181,99	-4.236.098,78	0,00	1.799.569.083,21
(-) Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	**39.139.245,01**	**0,00**	**0,00**	**39.139.245,01**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	30.245.941,98	0,00	0,00	30.245.941,98
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	6.047.670,78	0,00	0,00	6.047.670,78
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	2.845.632,25	0,00	0,00	2.845.632,25
Contr. p/Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	2.390.156,93	0,00	0,00	2.390.156,93
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	76.880.985,61	0,00	0,00	76.880.985,61

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

11. O quadro abaixo apresenta as diferenças entre os valores da Receita Corrente Líquida apurados e os constantes do RREO. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores registrados no RREO para os anos de 2012 e 2013 e os valores apurados no ano de 2014. Cabe ressaltar que diferença no valor de R$ 6.674.241,04 apresentada no ano de 2014 corresponde a soma das Contribuições para o Plano de Previdência do Servidor e Outras Deduções da Receita Corrente nos valores de R$ 6.047.670,78 e R$ 626.570,26, respectivamente.

Ministério da Fazenda Fls. 6014 Tesouro Nacional/COREM

2 de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016.

R$1,00

Exercício	Receita Corrente Líquida Apurada (A)	Receita Corrente Líquida – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2012	1.293.137.228,38	1.293.137.228,02	-0,36
2013	1.482.373.650,20	1.482.316.705,90	-56.944,30
2014	1.681.158.695,66	1.687.832.936,70	6.674.241,04

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Dívida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

12. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

13. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	23.067.757,38	0,00	0,00	23.067.757,38
(+) Juros e Encargos da Dívida	9.501.589,62	0,00	0,00	9.501.589,62
(+) Amortizações da Dívida	13.566.167,76	0,00	0,00	13.566.167,76

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	23.956.525,51	0,00	0,00	23.956.525,51
(+) Juros e Encargos da Dívida	10.437.957,28	0,00	0,00	10.437.957,28
(+) Amortizações da Dívida	13.518.568,23	0,00	0,00	13.518.568,23

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	37.613.047,57	0,00	0,00	37.613.047,57
(+) Juros e Encargos da Dívida	16.259.626,32	0,00	0,00	16.259.626,32
(+) Amortizações da Dívida	21.353.421,25	0,00	0,00	21.353.421,25

Fonte: Balanço Orçamentário.

14. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

15. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.



Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:
Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

16. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

17. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/64, foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício financeiro.

18. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

19. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	27.954.081,03	0,00	-35.859,63	27.918.221,40
(+) Receitas Correntes	1.382.510.393,74	0,00	-35.859,63	1.382.474.534,11
(-) Receitas Financeiras	7.787.584,56	0,00	0,00	7.787.584,56
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	7.344.671,48	0,00	0,00	7.344.671,48
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	442.913,08	0,00	0,00	442.913,08
(+) Receitas de Capital	1.169.285,00	0,00	0,00	1.169.285,00
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	1.169.285,00	0,00	0,00	1.169.285,00
(-) Despesas Correntes	1.283.598.779,91	0,00	0,00	1.283.598.779,91
(+) Juros e Encargos da Dívida	9.501.589,62	0,00	0,00	9.501.589,62
(-) Despesas de Capital	102.918.392,31	0,00	0,00	102.918.392,31
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	58.264.905,71	0,00	0,00	58.264.905,71
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	74.945.592,40	0,00	0,00	74.945.592,40
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	13.566.167,76	0,00	0,00	13.566.167,76

Ministério da Fazenda Fls. 69 Pg. n.º Tesouro Nacional/COPEC

14 de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**77.469.402,78**	**0,00**	**-1.877,78**	**77.467.525,00**
(+) Receitas Correntes	1.587.847.121,59	0,00	-1.877,78	1.587.845.243,81
(-) Receitas Financeiras	11.787.351,29	0,00	0,00	11.787.351,29
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	11.744.160,63	0,00	0,00	11.744.160,63
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	43.190,66	0,00	0,00	43.190,66
(+) Receitas de Capital	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
(-) Despesas Correntes	1.427.170.769,54	0,00	0,00	1.427.170.769,54
(+) Juros e Encargos da Dívida	10.437.957,28	0,00	0,00	10.437.957,28
(-) Despesas de Capital	96.401.356,03	0,00	0,00	96.401.356,03
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	69.547.092,97	0,00	0,00	69.547.092,97
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	70.572.325,51	0,00	0,00	70.572.325,51
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	13.518.568,23	0,00	0,00	13.518.568,23

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	**55.330.076,91**	**-3.176.620,51**	**0,00**	**52.153.456,40**
(+) Receitas Correntes	1.803.805.181,99	-4.236.098,78	0,00	1.799.569.083,21
(-) Receitas Financeiras	41.627.795,94	-1.059.478,27	0,00	40.568.317,67
Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	41.626.749,75	-1.059.478,27	0,00	40.567.271,48
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	1.046,19	0,00	0,00	1.046,19
(+) Receitas de Capital	3.006.657,90	0,00	0,00	3.006.657,90
(-) Operações de Crédito	3.006.657,90	0,00	0,00	3.006.657,90
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aliénação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Correntes	1.604.550.298,38	0,00	0,00	1.604.550.298,38
(+) Juros e Encargos da Dívida	16.259.626,32	0,00	0,00	16.259.626,32
(-) Despesas de Capital	132.946.346,37	0,00	0,00	132.946.346,37
(+) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	76.880.985,61	0,00	0,00	76.880.985,61
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	69.917.273,65	0,00	0,00	69.917.273,65
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	21.353.421,25	0,00	0,00	21.353.421,25

Fonte: Balanço Orçamentário e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

20. O quadro abaixo apresenta as diferenças entre os valores do Resultado Primário apurados e os constantes do RREO. Optou-se, prudencialmente, por considerar os valores registrados no



RREO para as anos de 2012 e 2013 e os valores apurados para o ano de 2014. Cabe ressaltar que o Resultado Primário referente a 2012 foi corrigido no RREO do 6º bimestre de 2013.

Exercício	Resultado Primário Apurado (A)	Resultado Primário – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2012	27.954.081,03	27.918.221,40	-35.859,63
2013	77.469.402,78	77.467.525,00	-1.877,78
2014	52.162.801,21	55.552.707,60	-3.389.906,39

Quanto Ao Serviço da Dívida

21. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

22. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/manuais-de-contabilidade):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

23. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:



Pg. n.º 16 de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF. de 08/03/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	**569.553.902,92**	**0,00**	**22.394.708,98**	**591.948.611,90**
(+)Pessoal e Encargos Sociais	568.236.894,51	0,00	22.394.708,98	590.631.603,49
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	470.000,00	0,00	0,00	470.000,00
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	114.430.840,19	0,00	0,00	114.430.840,19
(+)Pensões (ODC)	57.355.971,38	0,00	0,00	57.355.971,38
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	2.127.810,13	0,00	0,00	2.127.810,13
(-)Sentenças Judiciais	9.178.255,69	0,00	0,00	9.178.255,69
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	9.178.255,69	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	23.225.100,02	0,00	0,00	23.225.100,02
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	23.225.100,02	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	75.112,59	0,00	0,00	75.112,59
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	140.589.144,99	0,00	0,00	140.589.144,99
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	23.403.096,03	0,00	0,00	23.403.096,03
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.545.160,37	0,00	0,00	4.545.160,37
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	2.489.237,85	0,00	0,00	2.489.237,85
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	34.671.539,76	0,00	0,00	34.671.539,76
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	68.747.340,54	0,00	0,00	68.747.340,54
Outras Receitas Correntes RPPS	6.062.005,04	0,00	0,00	6.062.005,04
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	670.765,40	0,00	0,00	670.765,40

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	**757.373.671,06**	**0,00**	**0,00**	**757.373.671,06**
(+)Pessoal e Encargos Sociais	641.652.546,16	0,00	0,00	641.652.546,16
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	1.502.780,62	0,00	0,00	1.502.780,62
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	145.622.280,98	0,00	0,00	145.622.280,98
(+)Pensões (ODC)	66.677.858,21	0,00	0,00	66.677.858,21
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	1.585.145,93	0,00	0,00	1.585.145,93
(-)Sentenças Judiciais	12.253.246,47	0,00	0,00	12.253.246,47
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	12.253.246,47	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	10.458.115,75	0,00	0,00	10.458.115,75
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	10.458.115,75	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	420.163,19	0,00	0,00	420.163,19
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	76.535.415,43	0,00	0,00	76.535.415,43
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	23.038.431,73	0,00	0,00	23.038.431,73
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.308.063,38	0,00	0,00	5.308.063,38
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	2.689.203,21	0,00	0,00	2.689.203,21
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	35.023.297,13	0,00	0,00	35.023.297,13
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	5.585.739,88	0,00	0,00	5.585.739,88
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	4.890.680,10	0,00	0,00	4.890.680,10

Pg. n.º 17 de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016.

Ministério da Fazenda Fls. 69 Tesouro Nacional/COREM

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	803.941.462,55	0,00	0,00	803.941.462,55
(+)Pessoal e Encargos Sociais	666.510.901,95	0,00	0,00	666.510.901,95
(+)Contratação por tempo determinado (ODC)	4.016.930,10	0,00	0,00	4.016.930,10
(+)Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+)Aposentadorias e Reformas (ODC)	166.394.870,91	0,00	0,00	166.394.870,91
(+)Pensões (ODC)	70.862.158,25	0,00	0,00	70.862.158,25
(+)Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	2.206.602,17	0,00	0,00	2.206.602,17
(-)Sentenças Judiciais	24.858.111,42	0,00	0,00	24.858.111,42
d/q Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	24.858.111,42	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	1.564.035,25	0,00	0,00	1.564.035,25
d/q Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	1.564.035,25	0,00		
(-)Indenizações e restituições Trabalhistas	77.944,93	0,00	0,00	77.944,93
(-) Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	79.549.909,23	0,00	0,00	79.549.909,23
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	30.245.941,98	0,00	0,00	30.245.941,98
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	6.047.670,78	0,00	0,00	6.047.670,78
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	2.845.632,25	0,00	0,00	2.845.632,25
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Intra)	32.785.918,11	0,00	0,00	32.785.918,11
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	5.234.589,18	0,00	0,00	5.234.589,18
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS ==> RPPS)	2.390.156,93	0,00	0,00	2.390.156,93

Fonte: Balanço Orçamentário e Relatório de Gestão Fiscal.

24. O quadro abaixo apresenta as diferenças entre os valores das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais apurados e os constantes do RGF, considerada a soma dos saldos dos Poderes Executivo e Legislativo. Optou-se, prudencialmente, por considerar o valor registrado no RGF para o ano de 2012. Para os demais exercícios, foram considerados os valores apurados.

EXERCÍCIO	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS APURADAS (A)	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAS – RGF 3º QUADRIMESTRE (B)	DIFERENÇA (B) - (A)
2012	569.553.902,92	591.948.611,90	22.394.708,98
2013	757.373.671,06	685.094.476,20	-72.279.194,86
2014	803.941.462,55	625.932.669,50	-178.008.793,05

Quanto à Receita Corrente Líquida

25. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Ministério da Fazenda Fls. 694 Pg. n.º 18 Tesouro Nacional/COREM

de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

26. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, http://www.tesouro.fazenda.gov.br/manuais-de-contabilidade).

27. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como às despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (MDF, http://www.tesouro.fazenda.gov.br/manuais-de-contabilidade)

28. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intra-orçamentárias e as outras deduções da receita corrente.

29. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**1.399.191.080,43**	**0,00**	**0,00**	**1.399.191.080,43**
(+)Receitas Correntes	1.382.510.393,74	0,00	0,00	1.382.510.393,74
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	74.945.592,40	0,00	0,00	74.945.592,40
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	58.264.905,71	0,00	0,00	58.264.905,71

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**1.588.872.354,13**	**0,00**	**0,00**	**1.588.872.354,13**
(+)Receitas Correntes	1.587.847.121,59	0,00	0,00	1.587.847.121,59
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	70.572.325,51	0,00	0,00	70.572.325,51
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	69.547.092,97	0,00	0,00	69.547.092,97

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Correntes	**1.796.841.470,03**	**-4.236.098,78**	**0,00**	**1.792.605.371,25**
(+)Receitas Correntes	1.803.805.181,99	-4.236.098,78	0,00	1.799.569.083,21
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	69.917.273,65	0,00	0,00	69.917.273,65
(-) Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB	76.880.985,61	0,00	0,00	76.880.985,61

Fonte: Balanço Orçamentário.

Pg, n.º 19 de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016.



30. Os valores apurados para o cálculo das **Despesas Correntes** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.283.598.779,91	0,00	0,00	1.283.598.779,91

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.427.170.769,54	0,00	0,00	1.427.170.769,54

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	1.604.550.298,38	0,00	0,00	1.604.550.298,38

Fonte: Balanço Orçamentário.

31. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total: Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

32. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, http://www.tesouro.fazenda.gov.br/manuais-de-contabilidade)

33. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	87.220.114,55	0,00	0,00	87.220.114,55

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores.		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	82.882.787,80	0,00	0,00	82.882.787,80

Ministério da Fazenda
Fls. 635
Tesouro Nacional/COREM

de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Investimentos	111.592.925,12	0,00	0,00	111.592.925,12

Fonte: Balanço Orçamentário.

34. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

35. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

36. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

37. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	1.386.517.172,22	0,00	0,00	1.386.517.172,22
(+) Despesa Corrente	1.283.598.779,91	0,00	0,00	1.283.598.779,91
(+) Despesa de Capital	102.918.392,31	0,00	0,00	102.918.392,31

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	1.523.572.125,57	0,00	0,00	1.523.572.125,57
(+) Despesa Corrente	1.427.170.769,54	0,00	0,00	1.427.170.769,54
(+) Despesa de Capital	96.401.356,03	0,00	0,00	96.401.356,03

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	1.737.496.644,75	0,00	0,00	1.737.496.644,75
(+) Despesa Corrente	1.604.550.298,38	0,00	0,00	1.604.550.298,38
(+) Despesa de Capital	132.946.346,37	0,00	0,00	132.946.346,37

Fonte: Balanço Orçamentário.

38. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

39. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações

Ministério da Fazenda Fls. 696 Tesouro Nacional/SURIN/COREM

previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do Município a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

40. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**140.589.144,99**	**0,00**	**0,00**	**140.589.144,99**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**30.437.494,25**	**0,00**	**0,00**	**30.437.494,25**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	23.403.096,03	0,00	0,00	23.403.096,03
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	4.545.160,37	0,00	0,00	4.545.160,37
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	2.489.237,85	0,00	0,00	2.489.237,85
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**34.671.539,76**	**0,00**	**0,00**	**34.671.539,76**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	34.671.539,76	0,00	0,00	34.671.539,76
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**68.747.340,54**	**0,00**	**0,00**	**68.747.340,54**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**6.062.005,04**	**0,00**	**0,00**	**6.062.005,04**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**670.765,40**	**0,00**	**0,00**	**670.765,40**

Ministério da Fazenda Fls. 6966 Tesouro Nacional/COPEM

Pg. nº 22 de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2013			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**76.535.415,43**	**0,00**	**0,00**	**76.535.415,43**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**31.035.698,32**	**0,00**	**0,00**	**31.035.698,32**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	23.038.431,73	0,00	0,00	23.038.431,73
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	5.308.063,38	0,00	0,00	5.308.063,38
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	2.689.203,21	0,00	0,00	2.689.203,21
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**35.023.297,13**	**0,00**	**0,00**	**35.023.297,13**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	35.023.297,13	0,00	0,00	35.023.297,13
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**5.585.739,88**	**0,00**	**0,00**	**5.585.739,88**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**4.890.680,10**	**0,00**	**0,00**	**4.890.680,10**

Pg. n.º 23 de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016.



R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais
		Gerais	Específicos	
	A	B	C	= A + B + C
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	**79.549.909,23**	**0,00**	**0,00**	**79.549.909,23**
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	**39.139.245,01**	**0,00**	**0,00**	**39.139.245,01**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	30.245.941,98	0,00	0,00	30.245.941,98
Contribuição do Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	6.047.670,78	0,00	0,00	6.047.670,78
Contribuição do Servidor Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Pensionista Civil	2.845.632,25	0,00	0,00	2.845.632,25
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Contribuições Intraorçamentárias	**32.785.918,11**	**0,00**	**0,00**	**32.785.918,11**
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	32.785.918,11	0,00	0,00	32.785.918,11
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intraorçamentárias para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	**5.234.589,18**	**0,00**	**0,00**	**5.234.589,18**
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	**2.390.156,93**	**0,00**	**0,00**	**2.390.156,93**

Fonte: Balanço Orçamentário.

41. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

42. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

43. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais
		Gerais	Específicos	
	A	B	C	= A + B + C
(=) Despesas Previdenciárias	**173.922.757,34**	**0,00**	**0,00**	**173.922.757,34**
(+) Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões	8.135,64	0,00	0,00	8.135,64
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	114.430.840,19	0,00	0,00	114.430.840,19
(+) Pensões (ODC)	57.355.971,38	0,00	0,00	57.355.971,38
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	2.127.810,13	0,00	0,00	2.127.810,13
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério da Fazenda Fls. 691 Tesouro Nacional COREM

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	213.893.914,44	0,00	0,00	213.893.914,44
(+) Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões	8.629,32	0,00	0,00	8.629,32
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	145.622.280,98	0,00	0,00	145.622.280,98
(+) Pensões (ODC)	66.677.858,21	0,00	0,00	66.677.858,21
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	1.585.145,93	0,00	0,00	1.585.145,93
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	239.958.713,50	0,00	0,00	239.958.713,50
(+) Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários	495.082,17	0,00	0,00	495.082,17
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	166.394.870,91	0,00	0,00	166.394.870,91
(+) Pensões (ODC)	70.862.158,25	0,00	0,00	70.862.158,25
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	2.206.602,17	0,00	0,00	2.206.602,17
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balanço Orçamentário.

44. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

45. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

46. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	599.250.214,59	0,00	0,00	599.250.214,59
(+) Receita Tributária	557.429.632,37	0,00	0,00	557.429.632,37
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	4.361.046,88	0,00	0,00	4.361.046,88
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	27.869.565,89	0,00	0,00	27.869.565,89
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	9.589.969,45	0,00	0,00	9.589.969,45

Pg. n.º 25 de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016.



R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	698.205.087,00	0,00	0,00	698.205.087,00
(+) Receita Tributária	646.252.398,18	0,00	0,00	646.252.398,18
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.698.398,14	0,00	0,00	3.698.398,14
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	35.991.308,69	0,00	0,00	35.991.308,69
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	12.262.981,99	0,00	0,00	12.262.981,99

R$ 1,00

2014				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Receitas Tributárias	723.918.295,59	-1.627.520,29	0,00	722.290.775,30
(+) Receita Tributária	677.547.516,09	-1.627.520,29	0,00	675.919.995,80
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.672.310,88	0,00	0,00	3.672.310,88
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	29.628.673,94	0,00	0,00	29.628.673,94
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	13.069.794,68	0,00	0,00	13.069.794,68

Fonte: Balanço Orçamentário.

47. Os ajustes gerais realizados nos anos de 2014 correspondem às deduções de receitas registradas no Balanço Geral, não relacionadas à composição do FUNDEB

Quanto às Despesas de Custeio

48. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

49. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2012, 2013 e 2014 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	1.287.986.691,98	0,00	0,00	1.287.986.691,98
(+) Despesas Correntes	1.283.598.779,91	0,00	0,00	1.283.598.779,91
(-) Sentenças Judiciais	9.178.255,69	0,00	0,00	9.178.255,69
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	9.178.255,69	0,00	0,00	9.178.255,69
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	13.566.167,76	0,00	0,00	13.566.167,76

R$ 1,00

2013				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	1.428.435.337,34	0,00	0,00	1.428.435.337,34
(+) Despesas Correntes	1.427.170.769,54	0,00	0,00	1.427.170.769,54
(-) Sentenças Judiciais	12.254.000,43	0,00	0,00	12.254.000,43
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	12.253.246,47	0,00	0,00	12.253.246,47
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	753,96	0,00	0,00	753,96
(+) Amortizações de Dívidas	13.518.568,23	0,00	0,00	13.518.568,23

Ministério da Fazenda Fls. 698V Tesouro Nacional/COREM

de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016.

R$ 1,00

Discriminação	2014			
	Dados publicados	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais
		Gerais	Específicos	
	A	B	C	=A+B+C
(=) Despesas de Custeio	1.601.045.608,21	0,00	0,00	1.601.045.608,21
(+) Despesas Correntes	1.604.550.298,38	0,00	0,00	1.604.550.298,38
(-) Sentenças Judiciais	24.858.111,42	0,00	0,00	24.858.111,42
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	24.858.111,42	0,00	0,00	24.858.111,42
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	21.353.421,25	0,00	0,00	21.353.421,25

Fonte: Balanço Orçamentário.

50. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Classificação Fiscal do Município

51. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do Município, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o Município obteve a pontuação **"1,38"**, que corresponde à classificação **"A-"**.

2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada aos Indicadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

52. A verificação do enquadramento da operação de crédito pleiteada foi feita em razão de o Município ter obtido classificação A- na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

53. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001 ou Decreto nº 3.502, de 12 de junho.

54. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Município no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

55. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($End_{oc} = 0,20$);



b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaEnd_t$ = 0,24); e

c) fator de ponderação (FP) de 70%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido A-.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Endividamento

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	D/RCL
2015	1.731.593.456,53	616.088.381,83	0,36	43.541.718,00	0,03
2016	1.783.541.260,23	536.517.599,74	0,30	220.443.900,32	0,12
2017	1.837.047.498,03	449.139.911,18	0,24	416.027.919,38	0,23
2018	1.892.158.922,97	353.237.815,90	0,19	601.631.409,40	0,32
2019	1.948.923.690,66	221.264.777,35	0,11	625.042.408,45	0,32
-	MediaEndt = Media(D/RCL)		0,24	EndOC = Media(d/RCL)	0,20
		Margem Máxima = (1-MédiaEndt)xFP			0,53

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,24) x 70%	= 0,53

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{oc}	0,20	≤	0,53	(1 – MediaEndt) x FP	**Enquadrado**

56. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} = 0,20) foi menor que (1 - $MédiaEnd_t$) x FP, ou seja, menor que 0,53; a operação **atende** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

57. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 1,41%);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 6,26%); e

c) fator de ponderação (FP) de 70% , em razão de a classificação fiscal obtida ter sido A-.

Ministério da Fazenda Fls. 699 Tesouro Nacional/COPEC

n.º 28 de 28 da Nota n.º 48/2016/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 08/03/2016.

Apuração:

Memória de Cálculo do Indicador de Serviço da Dívida

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	SD/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	SD/RCL
2015	1.731.593.456,53	126.704.136,30	7,32%	1.352.020,12	0,08%
2016	1.783.541.260,23	117.133.444,89	6,57%	10.586.454,70	0,59%
2017	1.837.047.498,03	118.872.131,39	6,47%	30.124.145,97	1,64%
2018	1.892.158.922,97	119.908.635,36	6,34%	42.094.164,28	2,22%
2019	1.948.923.690,66	90.143.487,03	4,63%	48.733.386,74	2,50%
-	MediaSDt = Media(SD/RCL)		6,26%	SDoc = Media (SD/RCL)	1,41%
		Margem Máxima = (10% - MédiaSDt) x FP			2,62%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% – MediaSDt) x FP	= (10% – 6,26%) x 70%	= 2,62%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	1,41%	≤	2,62%	(10% – MediaSDt) x FP	**Enquadrado**

58. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a receita corrente líquida projetados (SD_{oc} = 1,41%) foi menor que (10% - $MédiaSD_t$) x FP, ou seja, menor que 2,62%, a operação **atende** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE NITERÓI

CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento de Contrato de Empréstimo que celebram a **Corporação Andina de Fomento,** doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Senhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade e identificado com Passaporte Boliviano Nº. 2.354.880, devidamente autorizado para tal ato por procuração especial conferida pelo Senhor Luis Enrique García, na qualidade de Presidente Executivo da CAF, perante a Embaixada da República Federativa do Brasil em Caracas, na data de 11 de fevereiro de 2014, por uma Parte; e por outra parte, o **Município de Niterói**, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", representado neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], de nacionalidade brasileira, na qualidade de [•], devidamente autorizado(a), nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Declarações

1. Mediante Resolução No. 2106/2014, de 5 de dezembro de 2014, o Diretório da CAF aprovou o "Programa Região Oceânica Sustentável" (Pró-Sustentável). As Partes concordam em que tanto os desembolsos quanto a amortização somente poderão ser feitos em Dólares, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 8 e 9 das Condições Gerais de Contratação incluídas no Anexo "A" do presente Contrato.

2. O Mutuário solicitou à CAF um empréstimo para financiar parcialmente o "Programa Região Oceânica Sustentável" (Pró-Sustentável), doravante denominado "Programa".

3. A CAF considerou que o Programa é elegível para o financiamento e consentiu em aprovar o empréstimo em favor do Mutuário, sujeito aos termos e condições estipulados no presente documento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato de Empréstimo e sujeito às condições nelas estabelecidas, a CAF se compromete a emprestar ao Mutuário, sob a forma de mútuo, o montante indicado na Cláusula Terceira, e o Mutuário o aceita com a obrigação de utilizá-lo

exclusivamente para financiar o Programa a ser executado no Município Niterói/RJ, bem como a amortizá-lo nas condições pactuadas neste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Montante do Empréstimo

De acordo com as cláusulas do presente Contrato, o empréstimo que a CAF concede ao Mutuário será de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de Dólares).

CLÁUSULA QUARTA: Prazo do Empréstimo

O empréstimo terá um prazo de 12 (doze) anos, incluído o Prazo de Carência de até 04 (quatro) anos, contado a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Aplicação dos Recursos

O Mutuário concorda expressamente que os recursos do empréstimo serão destinados a financiar unicamente custos diretos do Programa, incluindo os seguintes itens: (i) estudos, projetos e obras, incluindo os custos ambientais e sociais; (ii) supervisão técnica, ambiental e social; (iii) o apoio à Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP); (iv) a auditoria externa; (v) a comissão de financiamento; e (vi) os gastos de avaliação do empréstimo CAF.

O Programa está descrito de forma detalhada no Anexo "B", parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O Órgão Executor

As funções do Órgão Executor, conforme indicadas no Anexo "A", ficarão sob a responsabilidade da Vice Prefeitura de Niterói, por intermédio da estrutura técnico-administrativa coordenada pela UGP.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo

O Mutuário terá um prazo de até 6 (seis) meses para solicitar o primeiro desembolso, e de até 48 (quarenta e oito) meses para solicitar o último desembolso do empréstimo. Esses prazos serão contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Condições Especiais:

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento, por parte do Mutuário, de forma que a CAF considere satisfatórias, das condições estabelecidas na Cláusula 5 do Anexo "A", e das seguintes condições:

Prévias ao primeiro desembolso do empréstimo:

1. Apresentar à CAF um Relatório Inicial que contenha: (a) atualização do orçamento estimado do Programa por componente e de acordo com o agrupamento das licitações

Fls. Nº 492
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

previstas (obra, supervisão técnica, ambiental e social, estudos; (b) atualização do cronograma de execução física e financeira das obras do Programa; e (c) atualização do cronograma de desembolsos, por fonte de financiamento.

2. Apresentar à CAF o Plano de Aquisições do Programa, indicando as modalidades de licitação previstas.
3. Apresentar: (a) evidência de criação da UGP, vinculada à Vice Prefeitura, incluindo sua estrutura organizacional e (b) termo de referência e/ou edital de licitação para contratação de empresa de apoio à UGP.

Prévias ao início dos processos licitatórios de cada obra ou grupo de obras:

O Órgão Executor deverá apresentar à CAF os documentos a seguir:

1. Relatório discriminando os projetos básicos das obras, orçamento e prazo de execução.
2. O edital de licitação da respectiva obra.
3. O edital de licitação para a supervisão técnica, ambiental e social da respectiva obra ou do grupo de obras. Caso esta supervisão seja realizada pela Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, ou qualquer outro órgão ou entidade que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições, descrever o organograma e a proposta de equipe que realizará as tarefas correspondentes.
4. O Plano de Gestão Ambiental do Programa que inclua pelo menos: (i) licenciamento ambiental (ii) plano de comunicação social (iii) plano de desapropriação e reassentamento, tal como descrito no Anexo B.
5. Cópia do contrato com a empresa de apoio à UGP.

Prévia à assinatura dos contratos de obra e de supervisão de cada obra ou grupo de obras:

O Órgão Executor deverá remeter à CAF os seguintes documentos:

1. Cópia das minutas dos contratos de obra e de supervisão, ou instrumentos legais aplicáveis, caso corresponda, inclusive documentação referente à homologação e adjudicação das obras e/ou supervisão.
2. Evidência de que o contrato de supervisão, ou instrumento legal aplicável, contempla o acompanhamento e revisão das ações de segurança viária.

Prévia à ordem de início de obras:

Apresentar, para os subcomponentes que correspondam, cópia dos instrumentos legais celebrados com a EMUSA ou com a empresa contratada, a Niterói Transporte e Trânsito – NITTRANS, ou órgão ou entidade que vier a sucedê-las com as mesmas atribuições, e com as empresas prestadoras de serviços públicos que sofram interferências, para o apoio à execução das obras desses componentes. Referidos instrumentos devem conter no mínimo: (a) cronograma; e (b) orçamento.

Durante o período de desembolsos:

1. Apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do primeiro desembolso, cópia do plano operativo da modalidade de operação BHLS (*Bus High Level of Service*) em que se verifique a adequada dimensão das estações que serão construídas na segunda fase do Projeto BRT Transoceânica.
2. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do primeiro desembolso, evidência de que foi contratada uma empresa independente com reconhecida capacidade técnica, responsável pela auditoria externa do Programa, com o objetivo de auditar o cumprimento da execução financeira do Programa. Também deverá verificar se os procedimentos de contratação estão de acordo com a legislação aplicável vigente.
3. Apresentar à CAF, qualquer modificação de objeto, projeto, valores ou prazos das obras que integram o Programa, previamente à execução das modificações a serem propostas.
4. Apresentar à CAF, para conhecimento, cópias dos relatórios periódicos emitidos pela empresa supervisora de cada obra ou grupo de obras do Programa.
5. Ao atingir 85% (oitenta e cinco por cento) dos desembolsos acumulados da CAF, apresentar um plano de manutenção das obras do Programa, indicando as entidades responsáveis e as fontes de financiamento.
6. Evidenciar: (a) durante o segundo semestre de cada ano, que no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o ano imediatamente seguinte, tenham sido incluídas as contrapartidas do Programa; e (b) dentro dos primeiros quarenta e cinco (45) dias do ano a dotação orçamentária da contrapartida local.
7. Comprovar a aplicação dos recursos de contrapartida local quando o total de desembolsos realizados pela CAF atinja o percentual de 60% e 85% do valor total do empréstimo.
8. Os planos de gestão conforme descrito no componente III do anexo B, uma vez que os mesmos estejam concluídos.
9. Apresentar os seguintes relatórios:

Semestrais: Dentro dos quarenta e cinco (45) dias contados a partir de 30 de junho e 31 de dezembro e durante o período de desembolsos de recursos da CAF e contrapartida local, apresentar o relatório de avanço contendo: (a) avanço físico-financeiro do Programa; (b) o cronograma de investimentos e desembolsos; e (c) implementação da gestão ambiental e social do Programa.
Anuais: Dentro dos 45 (quarenta e cinco) dias contados desde o início do ano, relatório de auditoria externa correspondente ao ano imediatamente anterior.
Final: Dentro dos 180 dias (cento e oitenta) dias corridos da data de encerramento do período de desembolsos de recursos CAF, apresentar o relatório de encerramento, de acordo com um modelo a ser fornecido pela CAF.
Outros relatórios: Apresentar outros relatórios que, razoavelmente, a CAF solicitar durante a execução do Programa.

CLÁUSULA NONA: Reconhecimento de Investimentos e Gastos

A CAF, a pedido do Mutuário poderá realizar o reembolso de investimentos e gastos do Programa efetuados com recursos próprios a partir de 11 de novembro de 2014 (data de aprovação da Comissão de Financiamentos Externos-COFIEX), até a data de cumprimento das

condições prévias ao primeiro desembolso. Esse reembolso não poderá exceder 20% (vinte por cento) do total do empréstimo, e será utilizado exclusivamente para reembolsar investimentos e gastos elegíveis pela CAF, correspondentes a obras e serviços executados que sejam parte do Programa, de acordo com o estabelecido no orçamento do Programa. (Quadro 1- Usos e Fontes do Programa – Anexo "B").

Adicionalmente, o Mutuário poderá solicitar à CAF o reconhecimento de investimentos e gastos considerados elegíveis como recursos de contrapartida local executados em obras e desapropriações do Programa realizadas a partir de 12 (doze) meses anteriores à aprovação da Recomendação COFIEX.

CLÁUSULA DÉCIMA: Amortização do Empréstimo

O empréstimo será amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de 16 (dezesseis) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, acrescidas dos juros no vencimento de cada uma das parcelas. O pagamento da primeira parcela semestral de amortização do principal efetuar-se-á após 54 (cinquenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

Havendo qualquer atraso no pagamento das parcelas de amortização antes mencionadas, a CAF terá direito de cobrar Juros de Mora, sem prejuízo de suspender as obrigações a seu cargo e/ou declarar vencimento antecipado do presente empréstimo, de acordo com o disposto nas Cláusulas 16 e 18 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Juros[1]

a) O Mutuário obriga-se a pagar semestralmente à CAF os juros sobre os saldos devedores do principal do empréstimo à taxa anual variável que resulte da soma da taxa LIBOR para empréstimos de 6 (seis) meses, aplicável ao período de juros, mais a margem de 2,05% (dois vírgula cinco por cento).

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido na Cláusula Décima Segunda das Condições Particulares de Contratação e no item 6.1, da Cláusula 6, do Anexo "A".

(b) Para o caso de mora, o Mutuário obriga-se a pagar à CAF, além dos juros estabelecidos no item anterior, 2,0% (dois por cento) anuais.

Do mesmo modo, será aplicado o estabelecido no item 6.2, da Cláusula 6, do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Financiamento Compensatório[2]

---

[1] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

[2] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições*

Durante o período de 8 (oito) anos contados a partir da data de início da vigência do presente Contrato, a CAF se obriga a financiar 80 (oitenta) pontos básicos anuais da taxa de juros estabelecida na Cláusula Décima Primeira. Dessa forma, a margem citada no item (a) da Cláusula anterior corresponderá a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) anuais. Esse financiamento será realizado com recursos do Fundo de Financiamento Compensatório. O prazo mencionado poderá ser ampliado, sujeito às disponibilidades desse Fundo e a critério da CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Comissão de Compromisso[3]

a) O Mutuário pagará à CAF uma comissão denominada "Comissão de Compromisso", por colocar à disposição do Mutuário o crédito especificado na Cláusula Terceira. Essa comissão será equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo. O pagamento dessa comissão será efetuado em Dólares, no vencimento de cada parcela semestral, até o momento em que cesse tal obrigação, segundo o disposto no último parágrafo desta Cláusula.

A comissão será calculada em dias corridos, com base num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

A comissão será devida a partir do vencimento do primeiro semestre de vigência do presente Contrato de Empréstimo e cessará, no todo ou em parte, na medida em que:

(i) tenha sido desembolsada parte ou a totalidade do empréstimo; ou

(ii) tenha ficado total ou parcialmente sem efeito a obrigação de desembolsar o empréstimo, de acordo com as Cláusulas 4, 14 e 16 do Anexo "A"; ou

(iii) tenham sido suspensos os desembolsos por causas não imputáveis às Partes, conforme a Cláusula 17 do Anexo "A".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Comissão de Financiamento[4] **e Gastos de Avaliação**

a) O Mutuário pagará à CAF somente uma vez uma comissão denominada "Comissão de Financiamento" pela concessão do empréstimo. Essa comissão será equivalente a 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) do montante indicado na Cláusula Terceira do presente Contrato, e será devida a partir do início da vigência deste Contrato de Empréstimo. O

---

financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).

[3] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*

[4] *As condições financeiras do presente contrato terão validade de 12 meses, contados a partir da data de aprovação do financiamento pela CAF. Caso o contrato não seja assinado pelas partes nesse período, as condições financeiras poderão ser alteradas de acordo com as políticas de gestão da CAF. (essa nota será retirada antes da assinatura do contrato).*



pagamento dessa comissão será efetuado, em Dólares, no mais tardar, quando se realize o primeiro desembolso do empréstimo.

b) Além disso, o Mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US$ 50.000,00 (cinquenta mil Dólares) a título de gastos de avaliação. O pagamento dos gastos de avaliação deverá ser efetuado em Dólares no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Publicidade

O Mutuário assume a obrigação de divulgar que o Programa está sendo executado com financiamento parcial da CAF e, para tanto, deverá coordenar com a CAF a colocação do nome e do logotipo que a identifique em todos os cartazes, avisos, anúncios, placas, publicações ou qualquer outro meio de divulgação do Programa, ou nos documentos convocatórios relativos à licitação pública de obras ou serviços correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Garantia

Simultaneamente a este Contrato, a CAF e a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", por meio de um representante autorizado, assinam um contrato ajustado conforme o Anexo "C", que é parte integrante do presente Contrato, em que esta se constitui como Garantidor de todas as obrigações relativas ao pagamento do serviço da dívida (principal, juros e comissões) contraídas pelo Mutuário no presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Comunicações

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, relacionados ao presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito e será considerado efetivo ou enviado por uma das Partes à outra, quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto no caso de arbitragem, que deverá ocorrer mediante recibo de notificação aos respectivos endereços a seguir:

À CAF

Endereço: CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Caixa Postal N° 5086
Altamira 1060
Caracas, Venezuela
Telefone: + 58 212 209.2111
Fax no. + 58 212 209.2422

Ao Mutuário

Endereço: [•]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Cópia de Correspondência

7

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", 5° Andar
CEP-70040-906 Brasília - Distrito Federal- Brasil
Fax no. + 55 (61) 2020.5006

A CAF e o Mutuário enviarão cópia de toda correspondência relativa à execução financeira do Programa para:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Coordenação-Geral de Operações Financeiras da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8° Andar
CEP-70040-900 Brasília - Distrito Federal - Brasil
Fax no. + 55 (61) 3412.1740

A CAF enviará cópia de toda correspondência relativa à execução do Programa para:

Endereço: [•]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Modificações

Toda modificação que se incorpore às disposições deste Contrato deverá ser feita de comum acordo entre a CAF, o Mutuário e o Garantidor por meio de carta ou por meio de aditivo, a critério da CAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Arbitragem

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrentes da interpretação ou da aplicação do presente Contrato, e que não se solucione por acordo entre as Partes, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Estipulações Contratuais e Jurisdição Competente

8



O presente Contrato de Empréstimo reger-se-á pelas estipulações contidas neste documento e pelo estabelecido nos Anexos "A" e "B", que são partes integrantes deste Contrato. Os direitos e obrigações estabelecidos nos referidos instrumentos são válidos e exigíveis de acordo com os termos nele contidos.

As Partes se submetem à jurisdição do país do Mutuário, cujos juízes e tribunais poderão conhecer de todo assunto que não seja de competência exclusiva do Tribunal Arbitral, de acordo com o disposto na Cláusula 29 do Anexo "A" deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Prevalência entre os Documentos do Empréstimo

Em caso de discrepância, as condições estabelecidas no presente documento ou em suas posteriores modificações prevalecerão sobre aquelas contidas nas Condições Gerais de Contratação do Anexo "A".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Vigência

As Partes concordam que o presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á com o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Anexos

São partes integrantes do presente Contrato, os seguintes anexos:

Anexo "A": Condições Gerais de Contratação.
Anexo "B": Descrição do Programa.
Anexo "C": Contrato de Garantia.

As Partes, em comum acordo, assinam o presente Contrato de Empréstimo em 3 (três) vias originais no idioma português (Brasil) e 3 (três) vias originais no idioma espanhol, sendo ambas de igual teor e forma, na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 2015.

p. MUNICIPIO DE NITERÓI **p. CAF**

_____ _____

[•] [•] Diretor Representante da CAF

9



ANEXO "A"

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO ENTRE A

CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO

E O

MUNICÍPIO DE NITERÓI

CLÁUSULA 1.- GENERALIDADES

1.1 **Definições**

Os termos detalhados a seguir terão o seguinte significado para efeitos do presente Contrato:

As Partes

No presente Contrato são de um lado a CAF e, do outro, o "Mutuário".

CAF

Corporação Andina de Fomento – CAF, instituição financeira multilateral de Direito Internacional Público, criada por meio de Convênio Constitutivo de 7 de fevereiro de 1968. É a financiadora no Contrato de Empréstimo, e quem assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Condições Gerais de Contratação

Regras de caráter geral que serão de aplicação obrigatória à relação jurídica entre a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, na qualidade de financiadora, e o beneficiário do crédito, doravante denominado Mutuário.

Este documento será incorporado como um anexo às Condições Particulares de Contratação pactuadas entre a CAF e o Mutuário.

Condições Particulares de Contratação

Acordos que regulam a relação específica entre a CAF e o Mutuário, contidos no documento de Condições Particulares de Contratação e anexos correspondentes, de aplicação obrigatória para as Partes contratantes.



Contrato de Garantia
Acordo celebrado entre a República Federativa do Brasil e a CAF, por meio do qual a primeira constitui garantia em favor da segunda, de acordo com os termos e condições estabelecidos no Anexo "C", parte integrante das Condições Particulares de Contratação.

Data de Pagamento de Juros
Dia Útil que corresponda ao vencimento de cada um dos pagamentos de juros.

Desembolso
Ato pelo qual a CAF transfere ao Mutuário uma determinada quantia de dinheiro, a pedido deste e a débito do crédito disponibilizado a seu favor.

Dia Útil
Dia no qual os bancos estão abertos ao público nas cidades de Nova York (Estados Unidos da América), e Caracas (República Bolivariana da Venezuela), Londres (Inglaterra) e Brasília (República Federativa do Brasil). Porém, tratando-se da determinação da LIBOR, a expressão Dia Útil terá o significado definido pela LIBOR.

Dias / Semestre
Toda referência a "dias", sem especificar se são dias corridos ou dias úteis, será entendida como dias corridos. Qualquer prazo cujo vencimento corresponda a um dia não útil (sábado, domingo ou qualquer feriado considerado como tal nas cidades de Caracas, Brasília, Londres ou Nova York) será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior. Essa regra não se aplica quando o dia útil imediatamente posterior corresponda a outro exercício anual da CAF, caso em que o vencimento será no último dia útil do exercício anual da CAF.

Toda referência a semestre ou período semestral corresponderá a um período ininterrupto de 6 (seis) meses. Se o período semestral vencer em um dia inexistente, este se entenderá como prorrogado para o primeiro dia útil do mês posterior.

Documentos do Empréstimo
Documentos que formalizam a relação jurídica entre a CAF e o Mutuário, entre os quais se incluem principalmente as Condições Particulares e as Condições Gerais de Contratação.

Dólares (US$)
Moeda corrente nos Estados Unidos da América.



Força Maior ou Caso Fortuito
Causa natural ou provocada que produza um evento extraordinário, imprevisível e inevitável, não imputável ao Mutuário ou à CAF, que impeça a execução de alguma obrigação distinta das obrigações de pagamento estabelecidas neste Contrato em favor da CAF, ou que determine seu cumprimento parcial, tardio ou incompleto, ou a impossibilidade de cumprimento para quem está obrigado a realizar uma prestação.

Garantidor
República Federativa do Brasil.

LIBOR
Taxa interbancária de Juros, em qualquer período de juros, sobre empréstimos definidos em Dólares dos Estados Unidos da América no período de 6 (seis) meses, determinada pela British Bankers Association (BBA) e publicada pela Reuters em sua página LIBOR01, por Bloomberg, em sua página "BBAM" ou por qualquer outro sistema de informação de reputação internacional similar e que realize a prestação de serviços de informação de taxas correspondentes, expressa como taxa anual às 11h de Londres, Inglaterra, e com 2 (dois) dias úteis antes do início do período de juros.

Se por algum motivo, na data determinada para fixação da taxa de juros, a taxa LIBOR não for fornecida pela BBA, a CAF notificará ao Mutuário que, neste caso, a LIBOR referente a esta data será determinada através do cálculo da média aritmética das taxas oferecidas e informadas às 11h, ou próximo às 11h, de Nova York, 2 (dois) dias úteis antes do período de juros, para empréstimos em Dólares dos Estados Unidos da América, através de dois ou mais dos principais bancos situados na cidade de Nova York, Estados Unidos da América, selecionados pela CAF.

Mutuário
Beneficiário da operação de empréstimo contratada com a CAF, que assume os direitos e as obrigações detalhadas nas Condições Particulares e nas Condições Gerais de Contratação.

Período de Juros
Cada período de 6 (seis) meses que começa em uma Data de Pagamento de Juros e termina no dia imediatamente anterior à Data de Pagamento de Juros do período seguinte. O primeiro Período de Juros significará o período que começa na data do primeiro desembolso e termina no dia anterior à primeira Data de Pagamento de Juros.



Prazo de Carência
Período de tempo transcorrido entre a assinatura do Contrato e seis meses antes do vencimento da primeira parcela de amortização do empréstimo. Durante esse período o Mutuário pagará à CAF os juros e comissões pactuados.

1.2 Nos casos em que o contexto permitir, as palavras grafadas no singular incluem o plural e vice-versa.

1.3 Os títulos das cláusulas foram estabelecidos para facilitar sua identificação, sem que eles possam contradizer o estabelecido no texto da cláusula.

1.4 O atraso da CAF no exercício de qualquer de seus direitos, ou a omissão de seu exercício, não poderá ser interpretado como uma renúncia a tais direitos, nem como aceitação de acontecimentos ou das circunstâncias em virtude das quais não puderam ser exercidos.

CLÁUSULA 2.- CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Mediante a celebração deste Contrato de Empréstimo, a CAF se compromete a desembolsar uma determinada quantia em dinheiro em favor do Mutuário, e este se obriga a recebê-la, utilizá-la e repagá-la nas condições pactuadas.

O Mutuário deverá utilizar os recursos provenientes do empréstimo, conforme o estabelecido nas cláusulas das Condições Particulares de Contratação intituladas: "Objeto do Empréstimo" e "Aplicação dos Recursos".

Diante do descumprimento dessa obrigação, a CAF poderá declarar o vencimento antecipado da dívida, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Caso a CAF não opte por declarar o vencimento antecipado da dívida, poderá exigir do Mutuário a devolução dos referidos recursos, os quais serão restituídos dentro de 3 (três) dias após o requerimento, aplicando-se o pagamento de juros a partir do momento em que foi efetuado o desembolso correspondente.

A CAF poderá requerer, a qualquer momento, os documentos e informações que considere necessários à comprovação de que os recursos tenham sido utilizados de acordo com o estipulado no Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 3. - MODALIDADES DOS DESEMBOLSOS

O Mutuário poderá solicitar à CAF que os desembolsos do empréstimo sejam efetuados nas seguintes modalidades:



(a) **Transferências diretas**

A CAF transferirá os recursos diretamente para a conta ou para onde o Mutuário solicitar, de acordo com os procedimentos utilizados pela CAF para este tipo de desembolso, sempre que as referidas transferências sejam superiores ao montante de US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares).

(b) **Emissão de Cartas de Crédito**

A CAF emitirá uma ou várias cartas de crédito para a aquisição de bens e prestação de serviços, em valor igual ou superior a US$ 100.000,00 (cem mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido na sua política normativa interna.

A solicitação para a emissão das referidos cartas de crédito deverá ser efetuada segundo o modelo que a CAF coloque à disposição do Mutuário.

As comissões e custos cobrados pela CAF e pelos bancos correspondentes, utilizados para este efeito, serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total destes.

(c) **Fundo Rotativo**

A CAF colocará à disposição do Mutuário recursos equivalentes a até 20% (vinte por cento) do montante do empréstimo, sujeitos a uma posterior comprovação de sua utilização. Os recursos desse Fundo somente poderão ser utilizados para financiar: i) gastos locais, ii) importação de insumos, iii) ativos fixos, peças e partes de ativos fixos e serviços técnicos até US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares) por fornecedor de bens ou prestador de serviços. Esse montante poderá ser modificado pela CAF, de acordo com o estabelecido em suas normas internas.

A CAF poderá renovar total ou parcialmente esse Fundo, na medida em que for utilizado e se solicitado pelo Mutuário, desde que seja justificado dentro do prazo e cumpridas as condições estipuladas no Contrato de Empréstimo.

Os recursos deverão ser utilizados dentro dos 90 (noventa) dias seguintes ao recebimento destes, e justificados pelo Mutuário, dentro dos 120 (cento e vinte) dias posteriores ao seu recebimento, a critério da CAF. Para todos os efeitos do presente Contrato, o desembolso será entendido como efetuado na data em que os recursos forem colocados à disposição do Mutuário.

(d) **Outras modalidades**

Qualquer outra modalidade acordada entre as Partes.



CLÁUSULA 4.- PRAZO PARA SOLICITAR O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário deverá solicitar à CAF o desembolso do empréstimo e a CAF deverá torná-lo efetivo, nos prazos estabelecidos na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo".

Nenhum pedido de desembolso e nenhuma complementação de documentação pendente, referente ao desembolso, poderão ser apresentados pelo Mutuário à CAF após vencidos os prazos estipulados para o primeiro e último desembolsos. Nesses casos, a CAF se reserva o direito de não efetuar o respectivo desembolso, enviando ao Mutuário uma comunicação por escrito. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento dos referidos prazos, poder-se-á solicitar uma prorrogação, a qual será devidamente fundamentada, facultado à CAF o direito de deferi-la ou não, levando em consideração as razões expostas.

CLÁUSULA 5.- CONDIÇÕES PRÉVIAS AOS DESEMBOLSOS

Os desembolsos do empréstimo estarão sujeitos ao cumprimento das seguintes condições prévias por parte do Mutuário:

(a) Para o primeiro desembolso:
Que a CAF tenha recebido um parecer jurídico sobre as disposições legais, declarando que as obrigações contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo são válidas e exigíveis. O referido parecer deverá tratar de qualquer assunto que a CAF considere pertinente.

(b) Para todos os desembolsos:

(i) Que o Mutuário tenha apresentado, por escrito, uma solicitação de desembolso, indicando a modalidade deste. Para isso, o Mutuário juntará à solicitação de desembolso os documentos que forem requeridos pela CAF.

(ii) Que não sobrevenha nenhuma das circunstâncias descritas nas Cláusulas 16, 17 e 18 do presente Anexo.

CLÁUSULA 6.- JUROS

6.1 Juros

6.1.1 Forma de Cálculo

a) Durante o prazo de carência:



Os juros referentes a cada um dos desembolsos serão calculados à taxa anual resultante da aplicação do disposto no item (a) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

b) Durante o período de amortização do principal:
Serão devidos juros, à taxa anual, relativos aos saldos devedores do empréstimo, conforme o disposto no item (a) da Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

6.1.2 Disposições Gerais:

Os juros serão pagos semestralmente e serão devidos até o momento em que ocorra o reembolso total do empréstimo. O primeiro pagamento deverá ser feito aos 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato de Empréstimo, desde que tenha ocorrido algum desembolso durante esse período.
Os juros serão calculados com base no número de dias corridos, num período de 360 (trezentos e sessenta) dias por ano.

6.2 Juros de Mora:

O Mutuário pagará a CAF juros de mora à taxa anual pactuada no item (b) da Cláusula Décima Primeira das Condições Particulares de Contratação intitulada "Juros".

O atraso no pagamento de uma obrigação colocará o Mutuário em situação de mora, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, não podendo o Mutuário invocar uma arbitragem a seu favor. Em caso de mora, fica facultada à CAF a possibilidade de recalcular a taxa de juros, aplicando à parcela do principal vencida e não paga a taxa LIBOR para empréstimos a 6 (seis) meses mais alta vigente no(s) período(s) compreendido(s) entre o vencimento da obrigação e a data efetiva de pagamento do valor devido, acrescentando-se à margem aplicável. Sem prejuízo da cobrança de juros de mora, em razão do descumprimento contratual por parte do Mutuário, a CAF poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e/ou declarar o vencimento antecipado do empréstimo, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas 16 e 18 deste Anexo.

Os juros de mora serão calculados com base no número de dias corridos num período de 360 (trezentos sessenta) dias por ano.

CLÁUSULA 7.- CUSTOS

Na hipótese de ocorrer desembolsos por meio de Cartas de Crédito, será devida pelo Mutuário a comissão estabelecida para esta modalidade. As comissões e custos cobrados



pelos bancos correspondentes que sejam utilizados para tal fim serão repassados ao Mutuário, que assumirá o custo total dos mesmos.

Todos os gastos da CAF com a assinatura, reconhecimento e execução do presente contrato, tais como: consultorias especializadas, perícias, avaliações, trâmites de cartório, tarifas, rubricas fiscais, taxas, registros e outros, serão cobertos exclusivamente pelo Mutuário, que deverá efetuar a transferência dos recursos para o pagamento ou o reembolso correspondente, no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação dos mesmos. Para todos os efeitos, estes custos deverão ser comprovados pela CAF.

CLÁUSULA 8. - MOEDA UTILIZADA PARA O DESEMBOLSO DO EMPRÉSTIMO

Os desembolsos do empréstimo serão efetuados em Dólares dos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 9. - MOEDA UTILIZADA PARA O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO

O pagamento de toda quantia devida a título de principal, juros, comissões, gastos e demais encargos será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 10. - LOCAL DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos efetuados pelo Mutuário à CAF, decorrentes do presente Contrato, serão depositados na conta que a CAF estabelecer, mediante prévia notificação por escrito ao Mutuário e ao Garantidor.

CLÁUSULA 11. - IMPUTAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Todo pagamento efetuado pelo Mutuário à CAF, decorrente do presente Contrato de Empréstimo imputar-se-á na seguinte ordem: i) os custos e encargos, ii) as comissões, iii) os juros vencidos, e iv) as parcelas de amortização de principal.

CLÁUSULA 12. - PAGAMENTOS ANTECIPADOS

O Mutuário poderá pagar antecipadamente e sem qualquer penalidade uma ou mais parcelas de amortização, desde que solicite por escrito, no prazo de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias da data do vencimento de uma parcela de amortização de principal e juros, e com aceitação expressa da CAF, desde que tenha transcorrido o prazo de carência ou o primeiro ano do empréstimo (ou o que ocorra por último), sujeito ao seguinte: (a) que



o pagamento antecipado seja feito somente nas datas inicialmente estabelecidas para o pagamento das parcelas de amortização do principal e juros, (b) que não seja devida nenhuma quantia à CAF a título de principal, juros, comissões, custos e demais encargos, e (c) que o pagamento antecipado seja efetuado a partir do sétimo ano contado da data da assinatura do Contrato de Empréstimo. Tal pagamento antecipado, salvo acordo em contrário, aplicar-se-á às parcelas de principal por vencer, na ordem inversa as datas dos vencimentos. Qualquer pagamento antecipado deverá ser um múltiplo inteiro de uma parcela de amortização do principal.

As notificações de pagamento antecipado são irrevogáveis, salvo acordo em contrário entre as partes.

CLÁUSULA 13. - PAGAMENTO DE TRIBUTOS E OUTROS ENCARGOS

O pagamento de toda soma, a título de amortização do principal, juros, comissões, gastos e outros encargos, será feito pelo Mutuário, de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil, sem nenhuma dedução de tributos, impostos, custos, gravames, taxas, direitos ou outros encargos aplicáveis na data de vigência do Contrato de Empréstimo, ou que sejam estabelecidos posteriormente. Em caso de exigência de qualquer um dos encargos acima descritos, caberá integralmente ao Mutuário o pagamento destes, de tal forma que o valor líquido pago à CAF seja igual à totalidade do que foi estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA 14. - RENÚNCIA PARCIAL OU TOTAL DO EMPRÉSTIMO

O Mutuário poderá renunciar ao recebimento parcial ou total do empréstimo, com prévia autorização por escrito do Garantidor, mediante solicitação escrita no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da data efetiva da renúncia, devendo constar, expressamente, a ciência da CAF.

Os custos financeiros decorrentes da renúncia ficarão a cargo do Mutuário, não se aplicando a esta operação as regras contidas na Cláusula 19 deste Anexo.

A renúncia de parte ou da totalidade do empréstimo não possibilitará o reembolso dos valores correspondentes à Comissão de Financiamento.

CLÁUSULA 15. - AJUSTE DAS PARCELAS PENDENTES DE PAGAMENTO

Caso o Mutuário esteja impedido ou impossibilitado de receber ou solicitar desembolsos em razão do disposto na Cláusula das Condições Particulares de Contratação intitulada "Prazo para Solicitar e Prazo para Desembolsar o Empréstimo" e nas Cláusulas 4, 14, 16,



17 e 18 do presente Anexo, a CAF ajustará as parcelas pendentes de pagamento de forma proporcional.

CLÁUSULA 16. - SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES PELA CAF

A CAF, mediante comunicação por escrito ao Mutuário, poderá suspender a execução de suas obrigações conforme acordado no Contrato de Empréstimo, em qualquer uma das seguintes hipóteses:

(a) Atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário a título de principal, juros, comissões, custos, encargos ou qualquer outro tipo de obrigação financeira assumida neste Contrato de Empréstimo; ou
(b) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada no presente Contrato; ou
(c) Descumprimento, pelo Mutuário, de qualquer obrigação estipulada em outro contrato de empréstimo celebrado com a CAF; ou
(d) Inexatidão ou falta de informação, sem justificativa, que possa incidir sobre a concessão do presente crédito no que concerne aos dados fornecidos pelo Mutuário antes da celebração do Contrato de Empréstimo ou durante sua execução; ou
(e) Utilização dos produtos, dos materiais e dos bens de capital, ou ainda de atividades desenvolvidas pelo Mutuário que não se encontrem em harmonia com o meio ambiente ou transgridam as normas de legislação ambiental vigentes no país, bem como aquelas estabelecidas nas Condições Particulares de Contratação, ou
(f) Não cumprimento, pelo Mutuário, dos procedimentos estabelecidos pela CAF para tornarem-se elegíveis os projetos objeto do financiamento no âmbito do Programa.

CLÁUSULA 17. - SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES POR CAUSAS ALHEIAS ÀS PARTES

A CAF poderá suspender a execução das obrigações assumidas no Contrato de Empréstimo, caso ocorra qualquer uma das seguintes situações:

(a) a retirada da República Federativa do Brasil como acionista da CAF; ou
(b) o advento de força maior ou caso fortuito que impeça as partes de cumprirem com as obrigações contraídas.

CLÁUSULA 18. - DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

A CAF terá direito de declarar o vencimento antecipado do presente empréstimo nos seguintes casos:

Fls. Nº 506 Rubrica Tesouro Nacional

a) manutenção, por mais de 120 (cento e vinte) dias, de qualquer uma das circunstâncias descritas na Cláusula 16 deste Anexo, ou

b) ocorrência de situação descrita no item (a) da cláusula anterior.

A ocorrência de qualquer uma das situações descritas acima facultará à CAF o direito de declarar vencidos os prazos de todos os montantes desembolsados, em virtude do presente empréstimo. Caso isso ocorra, a CAF enviará ao Mutuário e ao Garantidor um comunicado por escrito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial. Nesses casos, a CAF terá direito de requerer ao Mutuário o reembolso imediato de todos os valores devidos, com juros, comissões e outros encargos, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 19. - DESEMBOLSOS NÃO AFETADOS PELA SUSPENSÃO DE OBRIGAÇÕES OU PELA DECLARAÇÃO DE VENCIMENTO DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

As medidas previstas nas Cláusulas 16, 17 e 18 deste Anexo não afetarão os desembolsos requeridos e ainda pendentes de execução, caso os recursos tenham sido postos à disposição através da emissão de Cartas de Crédito irrevogáveis.

CLÁUSULA 20. - OBRIGAÇÕES A CARGO DO ORGANISMO EXECUTOR

Além das obrigações descritas na Cláusula Oitava das Condições Particulares de Contratação e das contempladas neste Anexo "A", o Mutuário assume as seguintes obrigações:

(a) Utilizar os recursos do empréstimo de forma diligente e eficiente, de acordo com as normas administrativas e financeiras.

(b) Ajustar previamente com a CAF, por escrito, qualquer modificação substancial nos contratos de aquisição de bens e serviços que forem financiados com os recursos destinados ao Programa.

CLÁUSULA 21. - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DOS BENS

Os recursos do empréstimo deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no Contrato de Empréstimo.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 507
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

O Mutuário não poderá utilizar os recursos para (i) aquisição de terrenos e ações; (ii) pagamento de taxas e impostos; (iii) custos alfandegários; (iv) despesas com a constituição de empresas; (v) juros durante a construção; (vi) armamentos e outros gastos militares; (vii) outros que a CAF estabeleça.

Os bens e serviços financiados pelo empréstimo serão utilizados exclusivamente no Programa, não podendo o Mutuário dar a eles um destino diferente do estabelecido, vendê-los, transferi-los ou gravá-los.

CLÁUSULA 22. - AUMENTO NO CUSTO DO PROGRAMA E RECURSOS ADICIONAIS

Independentemente do motivo, no caso de modificação do custo do Programa durante sua execução, o Mutuário informará e apresentará a documentação pertinente à CAF, comprometendo-se a alocar os recursos adicionais necessários para garantir a correta e oportuna execução do Programa.

CLÁUSULA 23. - AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Para efeitos do presente Contrato, a licitação publica internacional e a licitação pública nacional serão regidas de acordo com o estabelecido na legislação brasileira.

O Mutuário deverá realizar uma licitação pública internacional para a aquisição de bens cujo valor exceda o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), bem como em caso de contratação de obras e de serviços de engenharia com valores que excedam o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Os editais de licitação deverão apresentar ampla divulgação nos moldes legais, possibilitando assim a eficiência, a transparência e garantindo a alta competitividade do processo licitatório.

Em situações especiais de contratações que tenham por objeto valores superiores aos mencionados no parágrafo anterior, poderá ser utilizada a licitação pública nacional desde que, por motivos de ordem técnica, forem devidamente justificadas pelo Mutuário e autorizadas prévia e formalmente pela CAF.

Para aquisições de bens de até o equivalente a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América), ou no caso de contratação de obras e serviços de até o equivalente a US$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 508
Rubrica
Tesouro Nacional/COFIEX

Para contratações de consultorias, cujos valores excedam o equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará procedimentos de licitação pública internacional. Para contratações inferiores ao equivalente a US$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), o Mutuário aplicará regras e procedimentos de licitação pública nacional.

CLÁUSULA 24. - LIVROS E REGISTROS

O Mutuário deverá manter livros e registros da utilização do empréstimo, nos moldes da legislação e de acordo com a prática contábil. Esses livros e registros deverão demonstrar:

(a) Os pagamentos efetuados com recursos provenientes do Contrato de Empréstimo; e
(b) A operação do Programa.

Os livros e registros correspondentes ao Programa poderão ser revisados pela CAF, conforme o disposto na cláusula seguinte deste Anexo, até o total dos pagamentos das quantias devidas à CAF em razão deste Contrato.

CLÁUSULA 25. - SUPERVISÃO

A CAF estabelecerá os procedimentos de supervisão e fiscalização que julgue necessários para assegurar a execução normal do Programa.

O Mutuário deverá permitir que os funcionários e demais peritos enviados pela CAF inspecionem, a qualquer momento, o andamento do Programa, inclusive os livros, registros e outros documentos que possam ter alguma relação com o Programa.

CLÁUSULA 26. - RELATÓRIOS

Durante a vigência do empréstimo, o Mutuário e/ou o "Órgão Executor" deverá fornecer os relatórios que a CAF considerar convenientes, dentro dos prazos limites, quanto à utilização dos recursos emprestados e dos bens e serviços adquiridos com tais recursos, bem como da execução do Programa.

CLÁUSULA 27. - AVISO DE CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS

O Mutuário deverá comunicar imediatamente à CAF os seguintes casos:



(a) Qualquer circunstância que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins deste empréstimo.

(b) Qualquer modificação nas disposições legais que afetem o Mutuário com relação à execução do Programa e ao cumprimento do presente Contrato.

A CAF poderá adotar, a seu critério, as medidas que julgue apropriadas, de acordo com as disposições descritas no presente Contrato de Empréstimo, se tais circunstâncias ou modificações afetarem substancialmente e de forma adversa o Mutuário, o Programa, ou ambos.

CLÁUSULA 28. - CESSÃO, TRANSFERÊCIA E DISPOSIÇÃO DO CONTRATO

A CAF poderá ceder, transferir ou de alguma forma dispor, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato de Empréstimo.

No caso de cessão contratual ou transferência, a CAF comunicará, por escrito, ao Mutuário e ao Garantidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O terceiro, em relação à parte cedida ou transferida, assumirá a posição contratual da CAF no presente Contrato, ficando obrigado nas mesmas condições pactuadas.

O Mutuário não poderá ceder, transferir ou de alguma maneira dispor dos direitos e obrigações derivados do presente Contrato, salvo autorização expressa e por escrito da CAF e do Garantidor.

CLÁUSULA 29. - ARBITRAGEM

A arbitragem a ser realizada entre as Partes estará sujeita às seguintes condições:

(a) Generalidades

Toda controvérsia, dúvida ou discrepância oriunda do presente Contrato de Empréstimo será submetida à consideração das Partes que, de mútuo acordo, deverão solucioná-la.

Se não houver acordo entre as Partes, a decisão será submetida, de forma incondicional e irrevogável, à decisão de um Tribunal Arbitral, de acordo com os procedimentos estabelecidos a seguir.

As Partes concordam em excluir das matérias suscetíveis de arbitragem as relativas à execução de obrigações vencidas, sendo facultado à CAF solicitar sua execução perante qualquer Juiz ou Tribunal que esteja legitimado para conhecimento do assunto.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 510
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

(b) Composição e nomeação dos membros do Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) membros: a CAF designará 1 (um) membro, o Mutuário, outro, e o terceiro, doravante denominado "Dirimente", será designado por meio de acordo direto entre ambas as Partes, ou por seus respectivos árbitros.
Caso algum dos membros do Tribunal Arbitral necessite ser substituído, a substituição será feita de acordo com o procedimento estabelecido para sua nomeação. O sucessor designado terá as mesmas funções e atribuições que o seu antecessor.

(c) Início do Procedimento
Para submeter uma controvérsia ao procedimento de arbitragem, será dirigida por uma das Partes à outra uma comunicação por escrito expondo a natureza da controvérsia, as formas propostas de satisfação ou reparação pretendida, bem como o nome do árbitro designado. Recebida a comunicação, a outra Parte deverá, num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, manifestar-se a respeito da controvérsia, comunicando à Parte contrária o nome da pessoa designada como árbitro. As Partes, de comum acordo, designarão o "Dirimente", em até 30 (trinta) dias subsequentes.

Vencidos os prazos acima descritos sem que as Partes ou os árbitros designados cheguem a um acordo quanto à nomeação do "Dirimente", este ou estes, de acordo com o caso, será(ão) designado(s) pelo Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos - OEA, a pedido de qualquer uma das Partes.

(d) Constituição do Tribunal Arbitral
A critério do Garantidor, o Tribunal Arbitral funcionará na cidade de Caracas, Venezuela, ou na cidade de Montevidéu, Uruguai, e iniciará suas funções na data fixada pelo próprio Tribunal.

(e) Regras que deverão ser seguidas pelo Tribunal Arbitral
O Tribunal Arbitral estará sujeito às seguintes regras:

i) O Tribunal só terá competência para tratar dos assuntos próprios da controvérsia estabelecida, adotando procedimento próprio, podendo, por sua iniciativa, designar os peritos que considerar necessários, dando oportunidade às Partes, em todos os casos, de apresentarem as exposições necessárias em audiência.

ii) O Tribunal decidirá a controvérsia baseado em princípios gerais de direito, apoiando-se nos termos do Contrato, e pronunciará sua decisão mesmo em caso de revelia.

iii) O laudo arbitral: (I) terá forma escrita e será baseado no voto vencedor de pelo menos 2 (dois) dos árbitros; (II) será pronunciado no prazo máximo de



60 (sessenta) dias posteriores à data em que o Tribunal Arbitral tenha iniciado seus trabalhos, excetuando-se a existência de circunstâncias especiais e imprevistas que permitam a ampliação do prazo por igual período; (III) será notificado às Partes, por escrito, mediante comunicação assinada por pelo menos 2 (dois) membros do Tribunal; (IV) deverá ser acatado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação judicial a ser realizada após ratificada a decisão pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) da República Federativa do Brasil; e (V) no caso de descumprimento, a decisão arbitral deverá ser convertida em título executivo judicial para posterior execução.

(f) Despesas

Os honorários dos árbitros, incluídos os do "Dirimente", serão pagos pela Parte não favorecida pelo laudo arbitral. Em caso de decisão parcial, cada uma das Partes arcará com os honorários do árbitro que o Secretário-Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) houver designado, e os honorários do "Dirimente" serão pagos em cotas iguais por cada uma das Partes.

Fica entendido que ambas as Partes irão custear os gastos de funcionamento do Tribunal Arbitral e cada uma, suas próprias despesas. Toda dúvida relacionada à divisão de gastos ou à forma de pagamento será resolvida, em definitivo, pelo Tribunal.

As Partes arcarão, de mútuo acordo, com os honorários das demais pessoas que cada Parte considere que devam intervir no procedimento de arbitragem. Se as Partes não estiverem de acordo quanto aos honorários de tais pessoas, caberá ao Tribunal impor uma decisão.

(g) Notificações

Toda comunicação relativa à arbitragem ou ao laudo arbitral será realizada, por escrito e com recibo de notificação assinado pela outra Parte, na forma prevista no presente Contrato. As Partes renunciam a qualquer outra forma de notificação.

CLÁUSULA 30. - JURISDIÇÃO COMPETENTE

As Partes elegem como jurisdição competente, para dirimir dúvidas e eventuais controvérsias que não possam ser submetidas à arbitragem, a de Brasília, na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 31. - REPRESENTANTES AUTORIZADOS

O Mutuário enviará à CAF, o mais breve possível, a lista de nomes e assinaturas das pessoas que o representarão nas diversas situações relativas ao Contrato de Empréstimo, certificada pela pessoa devidamente autorizada para esse fim, e encaminhada de acordo



com o procedimento estabelecido na cláusula das Condições Particulares do Contrato de Empréstimo intitulada "Comunicações".
O Mutuário comunicará à CAF toda mudança nos nomes dos representantes autorizados.

Enquanto a CAF não receber a referida lista de nomes e assinaturas, entender-se-á que somente representará o Mutuário perante a CAF o representante que assine o presente Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 32. - DATA DO CONTRATO

A data do Contrato de Empréstimo será aquela estabelecida na parte final das Condições Particulares de Contratação.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 513
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

ANEXO B

Programa Região Oceânica Sustentável –(PRO - Sustentável)

A. Objetivo do Programa

O objetivo geral do Programa é contribuir para reverter o processo de degradação ambiental da Região Oceânica (RO), por meio da requalificação de áreas degradadas, a melhoria da mobilidade urbana, a diminuição da insalubridade em bairros e o aumento do bem-estar da população local, com a implantação de infraestrutura urbana e viária adequada.

B. Descrição do Programa

O Programa consiste: (i) na implantação de um sistema de transporte estruturante para a RO de Niterói; (ii) em ações complementares para reverter o processo de degradação ambiental na região; e (iii) na consolidação da gestão ambiental do Município de Niterói. O Programa consta de 4 (quatro) componentes.

A execução de obras relacionadas ao projeto BRT – Transoceânica estão incorporadas nos diversos componentes do Programa, como será detalhado a seguir.

Componente I. Urbanização. Este componente inclui um conjunto de obras para a urbanização e proteção de ecossistemas das lagoas e a valorização do patrimônio ambiental do município. Os subcomponentes incluem as seguintes ações:

I.1 Parque Orla Piratininga. Com o objetivo de revitalizar a área em torno da Lagoa Piratininga, este subcomponente prevê a implantação da infraestrutura de esporte e lazer e a construção de ponte(s). O projeto inclui a caracterização e ações de recuperação dos ecossistemas, paisagismo, iluminação pública, requalificação de vias e acessos e a implantação de equipamentos esportivos, entre outros.

I.2 Sistema Cicloviário. Contempla a construção de aproximadamente 60 km de ciclovias e cerca de 6 bicicletários e 100 paraciclos.

I.3 Requalificação urbana da área de influência do corredor BRT – Transoceânica. Compreende a implantação de um sistema viário para a circulação de veículos, em complementação ao corredor BRT. As intervenções contemplam, entre outros, pavimentação, drenagem, paisagismo e iluminação pública.

Está prevista, neste subcomponente, a construção de 11 estações dos tipos 1 e 2 para o BRT e a implementação de controles e sinalização semafórica em aproximadamente 9,8 km do corredor, bem como os sistemas de monitoramento, ventilação e iluminação específicos do túnel. Este subcomponente corresponde à segunda fase da construção do corredor BRT Transoceânica.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 514
Rubrica
Tesouro Nacional

Componente II. Infraestrutura. Este componente inclui a implantação de um corredor viário, obras de drenagem, pavimentação e qualificação de vias.

II.1 Corredor BRT – Transoceânica. Compreende a implantação da primeira fase do corredor BRT Transoceânica, com extensão aproximada de 11 km, dos quais cerca de 1,4 km correspondente ao túnel Charitas-Cafubá. Contará com 13 (treze) estações, das quais 2 (duas) serão executadas com recursos de contrapartida.

A fase 1 do projeto do corredor inclui a construção do túnel Charitas – Cafubá, 2 (dois) terminais, ciclovias, equipamentos operacionais do túnel e a iluminação pública do corredor. Esses itens serão financiados com recursos de contrapartida local. A fase 2 do corredor inclui a construção de onze (11) estações, sistemas de semaforização, a construção do binário e a pavimentação de vias. Estas atividades estão distribuídas nos componentes I e II do Programa, e serão financiadas com recursos do empréstimo da CAF.

II.2 Drenagem do bairro Fazendinha. Este subcomponente compreende a pavimentação e requalificação de vias do Bairro Fazendinha da R.O., bem como a melhoria do sistema de drenagem do bairro. Serão construídos aproximadamente 2.000 m de drenagem.

II.3 Pavimentação e requalificação de vias. Inclui a pavimentação, drenagem e a requalificação de cerca de 60 km de vias em 8 (oito) bairros da RO.

Componente III. Sustentabilidade Ambiental. Este componente tem o objetivo de consolidar a gestão ambiental do Programa, tendo como foco o planejamento e as ações de revitalização nas bacias hidrográficas da RO.

III.1 Renaturalização da bacia do rio Jacaré. Consiste na restauração dos aspectos naturais do ecossistema do rio Jacaré, por meio de ações como a remoção localizada de estruturas de canalização, a liberação da faixa marginal de proteção, a recuperação da vegetação nativa e outras ações relacionadas com: (i) pesquisas geo-hidrológicas; (ii) elaboração de cadastro para identificar as famílias e imóveis envolvidos; e (iii) a organização do Comitê Gestor da Bacia.

III.2 Centro de Referência em Sustentabilidade Ambiental Urbana (CERSU). Compreende a construção de um Centro com a finalidade de estimular e demonstrar a utilização de tecnologias sustentáveis, disponibilizando informação e capacitação.

III.3 Plano de gestão ambiental da Região Oceânica. Este subcomponente compreende a elaboração de um plano de gestão de bacias, incluindo soluções de infraestrutura sustentável, incluindo drenagem e a estruturação de 8 (oito) comitês gestores das sub-bacias.

III.4 Ecoturismo e Gestão de Praias. Este subcomponente consiste em melhorias no Parque Natural Municipal de Niterói (PARNIT), por meio da recuperação de cerca de 4.200 m de trilhas, da construção de uma torre de observação. Contempla, ademais, a construção de postos de salva-vidas e a melhoria de estacionamentos e vias de acesso às praias.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 515
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Componente IV. Monitoramento e Avaliação. Este componente compreende recursos para apoiar a execução do Programa, no que diz respeito à contratação de empresa gerenciadora de apoio à UGP e de apoio à Supervisão do Programa.

Os recursos de apoio à Supervisão do Programa serão destinados à contratação da empresa encarregada da supervisão técnica, ambiental e social do Programa. Caso esta supervisão seja realizada pela Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, ou qualquer outro órgão ou entidade que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições, os recursos serão destinados a fortalecer as suas capacidades para exercer as funções de supervisão do Programa. Para a utilização desses recursos, o Mutuário deverá enviar previamente à CAF os termos de referência ou outra documentação que justifique o objeto do gasto previsto.

D. Gestão do Programa

A supervisão do Programa será executada pela Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, ou outro órgão ou entidade que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições e/ou por meio de contratação de empresa especializada, caso necessário.

Para os casos em que seja necessário realizar desapropriações e/ou reassentamentos, o órgão executor apresentará o respectivo plano que incluirá orçamento, cronograma e responsáveis.

Auditoria Externa. O Mutuário contratará uma auditoria independente de reconhecida capacidade técnica, com a finalidade de auditar anualmente, durante o período de execução do Programa, o cumprimento de cláusulas contratuais e do uso de recursos, tanto do empréstimo como da contrapartida. Também deverá verificar se os procedimentos de contratação estão de acordo com a legislação aplicável vigente.

E. Custos e Esquema de Financiamento

O custo total do Programa é estimado em US$ 200 milhões, dos quais US$ 100 milhões (50%) serão aportados pelo Mutuário e US$ 100 milhões (50%) pela CAF.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 516
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Quadro N° 1 – USOS E FONTES ESTIMADOS DO PROGRAMA (US$)

	COMPONENTES*	CAF	CONTRAPARTIDA	TOTAL
I.	**URBANIZAÇÃO**	**52.421.439**	**0**	**52.421.439**
I.1	Parque Orla Piratininga	4.246.500	0	4.246.500
I.2	Sistema Cicloviário	12.649.742	0	12.649.742
I.3	Requalificação Urbana da área de Influência do corredor BRT - Transoceânica	35.525.197	0	35.525.197
II.	**INFRAESTRUTURA**	**34.100.240**	**100.000.000**	**134.100.240**
II.1	Corrredor BRT - Transoceânica		100.000.000	100.000.000
II.2	Drenagem do bairro Fazendinha	2.925.990	0	2.925.990
II.3	Pavimentação e requalificação de vias	31.174.250	0	31.174.250
III.	**SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**	**8.478.321**	**0**	**8.478.321**
III.1	Renaturalização da bacia do Rio Jacaré	3.223.350	0	3.223.350
III.2	Centro de Referência em Sustentabilidade Ambiental Urbana (CERSU)	705.850	0	705.850
III.3	Plano de Gestão Ambiental da Região Oceânica	2.852.510	0	2.852.510
III.4	Ecoturismo e Gestão de Praias	1.696.611	0	1.696.611
IV.	**MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	**4.100.000**	**0**	**4.100.000**
IV.1	Apoio à gestão e supervisão	4.100.000	0	4.100.000
OUTROS GASTOS		**900.000**	**0**	**900.000**
Auditoria Externa		200.000	0	200.000
Comissão de Financiamento		650.000	0	650.000
Gastos deAvaliação		50.000	0	50.000
		100.000.000	**100.000.000**	**200.000.000**
		50%	50%	100%

* Os custos de desapropriação das obras do Programa, caso aplicável, serão contabilizados no item II.1., como contrapartida.

F. Aspectos Ambientais e Sociais

Devem ser considerados:

- **Plano de Comunicação.** Contempla o desenvolvimento de comunicações e relacionamentos com as organizações sociais e com a comunidade em geral. O objetivo desta intervenção é, por um lado, permitir uma participação cidadã (retroalimentação), envolvimento das organizações sociais, e fazer com que a população se sinta mais inserida no Programa; e por outro, oferecer informação necessária, como: i) interferência nas atividades comerciais, ii) interferências no tráfego automobilístico e de pedestres, iii) incômodos a outros serviços básicos (energia, água potável, rede de saneamento básico, telefonia, entre outros), iv) atividades que serão desenvolvidas pelo Programa, v) impactos ambientais a serem gerados, vi) medidas de mitigação, e vii) medidas de segurança.



- **Orçamento Ambiental e Social.** Considera-se como base desse orçamento a quantia atribuída ao item: "Sustentabilidade Ambiental", componente III do Programa, os quais serão financiados pela CAF. Cabe esclarecer que as medidas de mitigação estarão incluídas no orçamento operacional de cada uma das obras a serem realizadas.



ANEXO "C"

CONTRATO DE GARANTIA

Entre a República Federativa do Brasil, doravante denominada "Garantidor", representada neste ato pelo(a) Senhor(a) [•], devidamente autorizado(a) para tal efeito mediante Portaria N° 245, de 2 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2014 da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, de [•], e a Corporação Andina de Fomento, doravante denominada CAF, representada neste ato por seu Diretor Representante no Brasil, Sènhor Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura, de nacionalidade boliviana, maior de idade, identificado com o passaporte Boliviano no. 2.354.880, devidamente autorizado para este ato pela procuração especial conferida pelo Senhor Luis Enrique Garcia, na qualidade de Presidente Executivo da Corporação Andina de Fomento CAF, perante a Embaixada do Brasil em Caracas, em 11 de fevereiro de 2014 , levando em conta que, de acordo com o Contrato de Empréstimo celebrado na cidade de Brasília, nesta mesma data, entre CAF e o Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, doravante denominado "Mutuário", em que a CAF concordou em emprestar ao Mutuário US$ 100.000.000,00 (cem milhões de Dólares) sempre que o Garantidor se responsabilize de forma solidária pelas obrigações de pagamento do serviço da dívida do Mutuário estipuladas no Contrato de Empréstimo, as partes contratantes concordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

a. O Garantidor se constitui devedor solidário de todas as obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário no referido Contrato de Empréstimo, que o Garantidor declara conhecer e aceitar todo o seu conteúdo.

b. As obrigações de pagamento do Garantidor, de acordo com o Contrato de Empréstimo, têm e terão a mesma prioridade de pagamento que as demais dívidas externas que o Garantidor tenha com os Organismos Financeiros Internacionais Multilaterais dos quais faça parte, decorrentes de contratos de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Garantidor se obriga a:

a. Informar o mais breve possível à CAF sobre qualquer ocorrência que, no âmbito de sua competência, dificulte ou impeça o alcance dos objetivos do empréstimo ou o cumprimento das obrigações do Mutuário.



b. Informar o mais breve possível à CAF quando, na condição de devedor solidário, vier a realizar os pagamentos correspondentes ao serviço do empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela de principal ou juros por parte do Mutuário, a CAF informará imediatamente ao Garantidor, por intermédio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, e dará as devidas instruções, a fim de que se realize o pagamento da quantia devida no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da referida comunicação.

A responsabilidade do Garantidor somente se extinguirá pelo cumprimento das obrigações de pagamento do serviço da dívida contraída pelo Mutuário, não podendo eximir-se de sua responsabilidade, ainda que a CAF tenha concedido prorrogações ou concessões ao Mutuário, desde que as referidas prorrogações tenham sido autorizadas pelo Garantidor, ou tenha se omitido ou retardado o exercício de suas ações contra o Mutuário.

CLÁUSULA QUARTA:

O Garantidor se compromete a pagar todas as obrigações financeiras decorrentes do Contrato de Empréstimo sem dedução nem restrição alguma, livres de todo imposto, taxa, direito ou encargo previstos nas leis vigentes na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA:

O atraso no exercício dos direitos da CAF estabelecidos neste Contrato, ou sua omissão, não poderão ser interpretados como uma renúncia a tais direitos, nem como uma aceitação das circunstâncias que não lhe teriam permitido exercer tais direitos.

CLÁUSULA SEXTA:

Toda controvérsia que surja entre as Partes, decorrente da interpretação ou aplicação deste Contrato e que não se solucione por acordo entre elas, deverá ser submetida à decisão do Tribunal Arbitral, como estabelecido na Cláusula 29 do Anexo "A" do Contrato de Empréstimo. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Garantidor, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro. Para os efeitos da arbitragem, no que diz respeito às obrigações financeiras, toda referência que se fizer ao Mutuário no processo e na decisão do Tribunal Arbitral se entenderá aplicável ao Garantidor.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CAF, mediante prévia solicitação por escrito do Garantidor, informará a respeito dos montantes desembolsados ou não desembolsados do empréstimo.



CLÁUSULA OITAVA:

Todo aviso, solicitação ou comunicação entre as Partes, decorrente do presente Contrato, deverá efetuar-se por escrito, sem exceção alguma, e será considerado efetuado ou enviado por uma das Partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação, exceto o que for relativo à arbitragem que deverá ocorrer mediante recibo de notificação, para os respectivos endereços a seguir:

Ao Garantidor

Endereço: MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios,
Bloco P, 8° andar.
CEP 70048-900 Brasília, Distrito Federal, Brasil
Fax No. + 55 (61) 3412.1740

Com cópia para a Secretaria do Tesouro Nacional, em caso de atraso no pagamento de qualquer quantia devida pelo Mutuário:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Ed. Anexo – Ala A
1° Andar, Sala 121
Brasília – DF- Brasil
CEP 70048-900.
Fax No. + 55 (61) 3412.1461
Telefone: + 55 (61) 3412.3518

À CAF

Endereço: CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO
Apartado Postal No. 5086
Altamira 1060
Caracas, Venezuela.
Fax No. + 58 (212) 209.2422

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 521
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Em comum acordo, a CAF e o Garantidor, atuando cada um por meio de seus representantes autorizados, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, no idioma português (Brasil) e em 3 (três) vias no idioma espanhol, na cidade de [•], no dia [•] de [•] de 201[•].

p. CAF

_____
Víctor Manuel Silvestre Rico Frontaura
Diretor Representante da CAF

p. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____
[•]
Procurador(a) da Fazenda Nacional

TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM
Gerência de Análise da Concessão de Garantias da União a Estados, DF e Municípios - GERFI

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 522
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

CÁLCULO ESTIMATIVO DA TAXA INTERNA DE RETORNO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

INFORMAÇÕES DO PROJETO

PROCESSO Nº 17944.	001832/2014-08
NOME PROJETO	Região Oceânica Sustentável
MUTUÁRIO	Niterói RJ
CREDOR	Banco de Desenvolvimento da América Latina
EMPRÉSTIMO	R$ 100.000.000,00
CONTRAPARTIDA	R$ 100.000.000,00
AMORTIZAÇÃO	16 Parcelas SEMESTRAL
DATA DE ANÁLISE STN	24/11/2015
DATA PROVÁVEL ASSIN. CONTRATO	15/8/2015
IMPOSTO DE RENDA	0,00%

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

TAXA DE JUROS LIBOR-06 + Spread	
SPREAD	1,350%
SPREAD APÓS 8 ANOS	1,950%
COMISSÃO DE COMPROMISSO	0,350%
COMISSÃO DE FINANC. (Front-End-Fee	0,650%
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO	0,000%
APPRAISAL FEE	0,00
DESP. GERAIS E TAXAS LEGAIS	50.000,00
SANTANDER - CUSTO MIGA	0,000%
TAXA DE ADM. E RISCO DE CRÉDITO	0,000%

R$ 1,00

ANO	DESEMBOLSO	ESTIMATIVA DE PAGAMENTOS: AMORTIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE PAGAMENTOS: COMISSÃO DE COMPROM. +IR	ESTIMATIVA DE PAGAMENTOS: OUTRAS COMISSÕES E ENCARGOS +IR	ESTIMATIVA DE PAGAMENTOS: TAXA DE INT. FINANCEIRA /CUSTO MIGA	ESTIMATIVA DE PAGAMENTOS: TAXA DE JUROS	TOTAL DE PAGAMENTOS: PGTO TOTAL DE JUROS + IR (B)	TOTAL DE PAGAMENTOS: PGTO TOTAL DE ENCARGOS (C)	TOTAL DE PAGAMENTOS: PGTOS TOTAIS (B) + (C)	TOTAL DE PAGAMENTOS: PGTOS TOTAIS + AMORTIZAÇÃO	SALDO DEVEDOR
15/12/15	2.777.778	-	118.316	700.000	-	1,35%	-	815.316	815.316	815.316	2.777.778
15/06/16	33.333.333	-	172.975	-	-	2,48%	35.061	172.975	208.036	208.036	36.111.111
15/12/16	33.333.333	-	113.669	-	-	2,29%	421.140	113.669	534.809	534.809	69.444.444
15/06/17	30.555.556	-	54.068	-	-	2,64%	925.507	54.068	979.573	979.573	100.000.000
15/12/17	-	-	-	-	-	3,00%	1.526.370	-	1.526.370	1.526.370	100.000.000
15/06/18	-	-	-	-	-	3,24%	1.639.694	-	1.639.694	1.639.694	100.000.000
15/12/18	-	-	-	-	-	3,66%	1.807.888	-	1.807.888	1.807.888	100.000.000
15/06/19	-	-	-	-	-	3,68%	1.859.990	-	1.859.990	1.859.990	100.000.000
15/12/19	-	6.250.000	-	-	-	3,93%	1.999.492	-	1.999.492	8.249.492	93.750.000
15/06/20	-	6.250.000	-	-	-	4,01%	1.910.146	-	1.910.146	8.160.146	87.500.000
1/20	-	6.250.000	-	-	-	4,21%	1.871.408	-	1.871.408	8.121.408	81.250.000
06/21	-	6.250.000	-	-	-	4,21%	1.730.796	-	1.730.796	7.980.796	75.000.000
15/12/21	-	6.250.000	-	-	-	4,38%	1.662.851	-	1.662.851	7.912.851	68.750.000
15/06/22	-	6.250.000	-	-	-	4,32%	1.502.300	-	1.502.300	7.752.300	62.500.000
15/12/22	-	6.250.000	-	-	-	4,44%	1.411.194	-	1.411.194	7.661.194	56.250.000
15/06/23	-	6.250.000	-	-	-	4,44%	1.262.964	-	1.262.964	7.512.964	50.000.000
15/12/23	-	6.250.000	-	-	-	5,12%	1.301.655	-	1.301.655	7.551.655	43.750.000
15/06/24	-	6.250.000	-	-	-	5,06%	1.126.310	-	1.126.310	7.376.310	37.500.000
15/12/24	-	6.250.000	-	-	-	5,13%	978.161	-	978.161	7.228.161	31.250.000
15/06/25	-	6.250.000	-	-	-	5,12%	808.291	-	808.291	7.058.291	25.000.000
15/12/25	-	6.250.000	-	-	-	5,10%	647.867	-	647.867	6.897.867	18.750.000
15/06/26	-	6.250.000	-	-	-	4,81%	465.346	-	465.346	6.715.346	12.500.000
15/12/26	-	6.250.000	-	-	-	4,97%	315.751	-	315.751	6.565.751	6.250.000
15/06/27	-	6.250.000	-	-	-	5,03%	158.923	-	158.923	6.408.923	-
15/12/27	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/06/28	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/12/28	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/06/29	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/12/29	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/06/30	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/12/30	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/06/31	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/12/31	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/06/32	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/12/32	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/06/33	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/12/33	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/06/34	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/12/34	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/06/35	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/12/35	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/06/36	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/12/36	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
/06/37	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
/12/37	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/06/38	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/12/38	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/06/39	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/12/39	-	-	-	-	-	5,03%	-	-	-	-	-
15/06/40											
15/12/40											
15/06/41											
15/12/41											
15/06/42											
15/12/42											
15/06/43											
15/12/43											
15/06/44											
15/12/44											
15/06/45											
	100.000.000,00	100.000.000,00	458.026,23	700.000,00			27.369.104,47	1.156.026,23	28.525.130,70	128.525.130,70	-

CUSTO EFETIVO TIR OPERAÇÃO: 3,38% a.a. DURATION: 7,06 anos TIR EQUIV. - STN: 4,94% a.a.

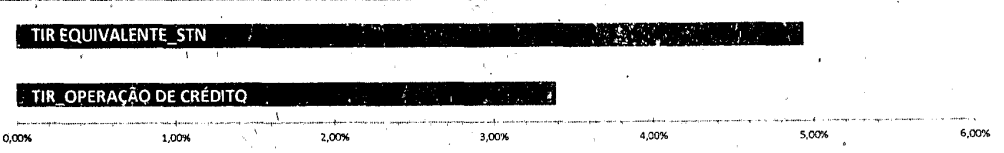

(1) TIR - Taxa Interna de Retorno da operação: corresponde à taxa de juros média anual que iguala o valor presente do fluxo a zero;
(2) *Duration* - Média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos;
(3) TIR Equivalente - Corresponde ao custo médio de captação do Tesouro, obtido pela comparação da *duration* da operação com a Curva Zero Soberana do Tesouro;
(4) As curvas utilizadas têm como data de referência 30/07/2015.

TESOURONACIONAL

Fevereiro/2016
Vol. 22, N. 2

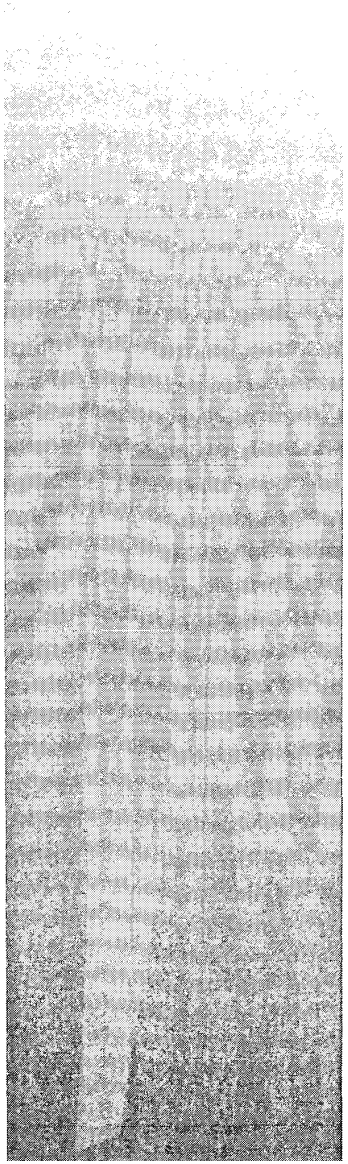

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Março/2016

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
Acre	AC	37.840,3	232.631,8	18,0
Alagoas	AL	169.265,4	282.802,8	154,5
Amazonas	AM	109.009,0	190.240,3	1.856,7
Amapá	AP	27.827,0	231.862,8	548,5
Bahia	BA	661.758,1	637.743,6	13.354,7
Ceará	CE	352.664,3	498.046,8	1.978,0
Distrito Federal	DF	12.048,5	46.866,3	455,1
Espírito Santo	ES	124.946,4	102.175,8	17.378,9
Goiás	GO	260.547,7	193.127,0	6.764,5
Maranhão	MA	294.990,4	490.204,0	3.583,2
Minas Gerais	MG	933.098,8	302.623,1	33.131,2
Mato Grosso do Sul	MS	105.542,2	90.698,1	5.410,1
Mato Grosso	MT	129.640,1	156.634,5	3.990,7
Pará	PA	249.381,3	415.260,0	14.687,1
Paraíba	PB	229.657,7	325.138,2	289,5
Pernambuco	PE	349.370,1	468.133,0	1.430,5
Piauí	PI	188.501,7	293.520,4	65,2
Paraná	PR	480.029,8	195.603,9	23.075,1
Rio de Janeiro	RJ	208.963,6	104.512,2	49.825,7
Rio Grande do Norte	RN	175.911,0	283.806,1	339,1
Rondônia	RO	62.710,5	191.617,2	1.007,8
Roraima	RR	35.347,9	168.642,9	5,1
Rio Grande do Sul	RS	480.679,6	159.544,8	24.590,0
Santa Catarina	SC	277.236,9	87.040,1	16.414,0
Sergipe	SE	103.368,5	281.978,9	85,2
São Paulo	SP	947.276,1	67.805,4	55.182,3
Tocantins	TO	100.991,6	294.406,6	290,8
TOTAL		**7.108.604,5**	**6.792.666,4**	**275.911,5**

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de 2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Fone: (61) 3412-3051
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central....5
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior....7
Receitas do Governo Central....8
Transferências do Tesouro Nacional....9
Despesas do Governo Central....10
Previdência Social....13
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....17
Receitas do Governo Central....18
Transferências do Tesouro Nacional....19
Despesas do Governo Central....20
Previdência Social....21
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....22
Receitas do Governo Central....23
Transferências do Tesouro Nacional....24
Despesas do Governo Central....25
Previdência Social....26

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....7
Tabela 1.4 - Dividendos e Participações- Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....8
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....9
Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15....11

* a preços constantes exceto Tabela 1.1

Tabela 1.8 - Resultado Primário da Previdência Social....12
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural....12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....14
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....15
Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....16
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....16
Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....18
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....18
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....14
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....15
Tabela 3.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....16
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....16
Tabela 3.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar....10
Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência....13
Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....16

Gráficos

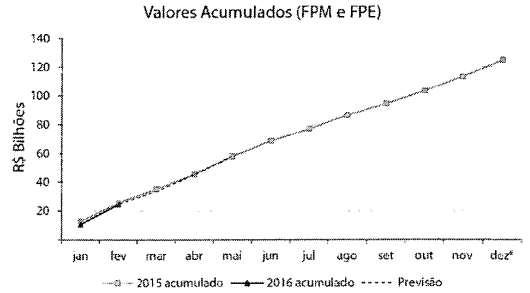

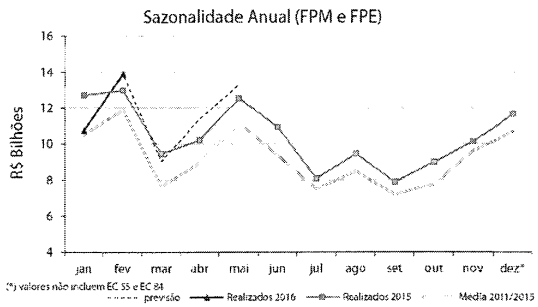

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/01/2015 a 20/02/2015, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Milhões

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
JAN/3ª DEC	2.305,6	25.343,8	27.649,4	FEV/1ª DEC	4.755,7	4.976,9	184,4	9.917,0
FEV/1ª DEC	704,2	2.200,6	2.904,8	FEV/2ª DEC	499,6	522,9	56,3	1.078,8
FEV/2ª DEC	439,2	8.498,9	8.938,1	FEV/3ª DEC	1.537,4	1.608,9	35,1	3.181,3
TOTAL	3.448,9	36.043,4	39.492,2	**TOTAL**	6.792,7	7.108,6	275,9	14.177,2

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

TESOURONACIONAL

Boletim

FPM / FPE / IPI - Exportação

Em fevereiro de 2016 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 25,2% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R$ 13,9 bilhões, ante R$ 11,1 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: > Governo (Estadual ou Municipal) > Gestão > Gestão de Recursos > Repasses de recursos.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origem	2015			2016			Variação Nominal		
	Janeiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Fev/16 Jan/16	Fev/16 Fev/15	Até Fev/16 Fev/15
FPM	6.505,6	6.641,0	13.146,6	5.678,5	7.108,6	12.787,1	25,2%	7,0%	-2,7%
FPE	6.216,5	6.345,8	12.562,3	5.426,1	6.792,7	12.218,7	25,2%	7,0%	-2,7%
IPI - Exp	485,5	288,8	774,3	357,3	275,9	633,2	-22,8%	-4,5%	-18,2%

Obs. Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Fevereiro	28,0%	25,2%	28,0%	25,2%	-17,0%	-22,8%

Obs.. Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.
Obs. 2. Os percentuais de FPM Estimado e Realizado não consideram o repasse relativo ao FPM 1%.

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Março	Abril	Maio
FPM	-35,0%	26,0%	17,0%
FPE	-35,0%	26,0%	17,0%
IPI - EXP	3,7%	21,0%	4,0%

Obs.. Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior.

TESOURONACIONAL

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central
A Preços Correntes

R$ Milhões - Preços Correntes

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	R$ Milhões		Variação			R$ Milhões		Variação		
	Jan-Fev 2015	Jan-Fev 2016	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	Fev 15	Fev 16	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	217.009,0	230.797,3	13.787,0	6,4%	-3,8%	91.616,9	89.608,0	-2.008,4	-2,2%	-11,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA	41.451,2	39.465,8	-1.985,4	-4,8%	-12,9%	23.445,4	22.210,0	-765,5	-3,6%	-16,0%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	175.557,8	191.325,2	15.767,4	9,0%	1,4%	70.171,1	67.397,3	-2.774,0	-4,0%	-13,0%
IV. DESPESA TOTAL	172.558,2	201.595,1	29.036,3	16,8%	5,7%	77.602,3	92.457,4	14.855,1	19,2%	8,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0	0,0			0,0	0,0			
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV = V)	2.999,0	10.273,9	13.262,9			-7.431,2	25.060,3	17.639,1	237,4%	206,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	14.516,0	8.435,1	6.080,9	-41,9%	46,8%	-1.555,8	14.807,4	-13.251,6	851,8%	762,4%
Previdência Social (RGPS)	-11.527,0	-18.709,0	-7.182,0	62,3%	46,8%	-5.875,4	-10.262,9	-4.387,5	74,7%	58,3%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB	-	-	-	-		-	-	-	-	-
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	14.634,3	8.611,6	-6.022,7	-41,2%	-46,1%	-1.578,0	-14.790,4	-13.212,4	837,3%	749,2%
Resultado do Banco Central	-118,3	176,5	-58,2	49,2%	34,3%	22,2	-17,0	-39,2	-	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-11.527,0	-18.709,0	-7.182,0	62,3%	46,8%	-5.875,4	-10.262,9	-4.387,5	74,7%	58,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.. Dados sujeitos a alteração.

Em fevereiro de 2016, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 25,1 bilhões, contra déficit de R$ 7,4 bilhões em fevereiro de 2015. Esta evolução é explicada pela diminuição de R$ 2,8 bilhões (4,0%) na receita líquida combinada a um aumento de R$ 14,9 bilhões (19,2%) na despesa total. Em termos reais, a receita líquida apresentou redução de 13,0%.

Comparativamente ao acumulado até fevereiro de 2015, também a preços correntes, houve decréscimo de R$ 13,3 bilhões no resultado primário do Governo Central, que passou de superávit de R$ 3,0 bilhões em 2015 para déficit de R$ 10,3 bilhões em 2016. Este resultado é explicado pelo crescimento de R$ 29,0 bilhões (16,8%) na despesa total, parcialmente compensado pela elevação de R$ 15,8 bilhões (9,0%) na receita líquida.

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

A Preços Constantes de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	241.171,4	232.061,7	-9.109,7	-3,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	159.158,7	145.401,1	-13.757,7	-8,6%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	58.733,8	55.370,0	-3.363,8	-5,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	23.278,8	31.290,6	8.011,8	34,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA	46.013,3	39.621,1	-6.392,2	-13,9%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	195.158,0	192.440,6	-2.717,4	-1,4%
IV. DESPESA TOTAL	191.719,1	202.581,3	10.862,2	5,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	71.530,7	74.155,0	2.624,4	3,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	42.282,7	41.187,2	-1.095,5	-2,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	29.970,4	44.137,9	14.167,5	47,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	47.935,4	43.101,2	-4.834,2	-10,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	-	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	3.438,9	-10.140,7	-13.579,6	-
Tesouro Nacional e Banco Central	16.235,7	8.644,3	-7.591,5	-46,8%
Previdência Social (RGPS)	-12.796,9	-18.785,0	-5.988,1	46,8%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	16.368,2	8.822,2	-7.546,0	-46,1%
Resultado do Banco Central	-132,5	-177,9	-45,5	34,3%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-12.796,9	-18.785,0	-5.988,1	46,8%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços constantes de fevereiro de 2016, comparativamente a 2015, houve decréscimo de R$ 13,6 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de superávit de R$ 3,4 bilhões em 2015 para déficit de R$ 10,1 bilhões em 2016. Esse resultado é explicado pela redução da receita líquida (1,4%), combinada ao aumento da despesa total (5,7%).

O decréscimo da receita líquida é explicado pela diminuição das receitas administradas pela RFB em R$ 13,8 bilhões (8,6%), parcialmente compensada pelo aumento das receitas não administradas pela RFB em R$ 8,0 bilhões (34,4%). Além disso, houve queda nas transferências por repartição de receita em R$ 6,4 bilhões (13,9%) e da arrecadação líquida para o RGPS em R$ 3,4 bilhões (5,7%).

O aumento da despesa total é explicado, principalmente, pela elevação das Outras Despesas Obrigatórias (47,3%). Neste item, destaca-se a despesa com Subsídios, Subvenções e Proagro, que cresceu R$ 11,1 bilhões em relação ao acumulado de 2015, em virtude da nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015).

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB [1/] - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
I.1 - Receita Administrada pela RFB	146.231,3	147.977,0	1.745,7	1,2%
I.1.1 Imposto de Importação	6 297,0	5.677,1	-619,9	-9,8%
I.1.2 IPI	8.908,3	7.339,8	-1.568,5	-17,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.703,6	1.145,0	-558,7	-32,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	563,4	379,6	-183,8	-32,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	655,6	448,7	-206,9	-31,6%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.621,4	2.246,0	-375,4	-14,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	3 364,4	3.120,6	-243,8	-7,2%
I.1.3 Imposto de Renda	61.889,0	63.431,5	1.542,5	2,5%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.276,9	2.872,8	595,9	26,2%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	30.284,8	28.271,7	-2.013,1	-6,6%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	29.327,3	32.287,0	2.959,7	10,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	17 373,9	17.978,7	604,8	3,5%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	6.408,8	8.163,5	1.754,7	27,4%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.825,1	4.250,0	424,9	11,1%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.719,6	1.894,8	175,3	10,2%
I.1.4 IOF	5.313,0	5.773,1	460,2	8,7%
I.1.5 COFINS	34.020,3	35.121,0	1 100,6	3,2%
I.1.6 PIS/PASEP	9.302,0	9.594,6	292,6	3,1%
I.1.7 CSLL	16.290,8	16.326,1	35,3	0,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,1	-0,2	-73,0%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,9	964,2	963,3	-
I.1.10 Outras	4.209,8	3.749,6	-460,2	-10,9%

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB [1/] - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015 Fevereiro	2016 Janeiro	2016 Fevereiro	Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
I.1 - Receita Administrada pela RFB	58.241,1	92.977,7	54.999,3	-37.978,4	-40,8%	-3.241,8	-5,6%
I.1.1 Imposto de Importação	2.964,7	2.976,7	2.700,6	-276,1	-9,3%	-264,1	-8,9%
I.1.2 IPI	3.487,4	4.115,1	3.224,8	-890,3	-21,6%	-262,7	-7,5%
I.1.2.1 IPI - Fumo	151,7	756,5	388,5	-368,0	-48,7%	236,8	156,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	274,1	171,6	208,0	36,4	21,2%	-66,2	-24,1%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	306,5	338,2	110,6	-227,6	-67,3%	-195,9	-63,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.229,2	1.153,6	1.092,4	-61,2	-5,3%	-136,8	-11,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.525,9	1.695,2	1.425,4	-269,9	-15,9%	-100,5	-6,6%
I.1.3 Imposto de Renda	21.959,6	43.291,9	20.039,6	-23.352,2	-53,8%	-1.919,9	-8,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	1.000,6	1.979,1	893,7	-1.085,3	-54,8%	-106,9	-10,7%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	9.706,8	21.871,8	6.399,9	-15.471,9	-70,7%	-3.306,9	-34,1%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	11.252,1	19.541,0	12.746,0	-6.795,0	-34,8%	1.493,8	13,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.811,1	10.734,8	7.243,8	-3.491,0	-32,5%	432,8	6,4%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos de Capital	2.507,6	4.955,9	3.207,6	-1.748,4	-35,3%	700,0	27,9%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.207,3	2.655,7	1.594,3	-1.061,5	-40,0%	387,0	32,1%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	726,2	1.194,5	700,3	-494,2	-41,4%	-25,9	-3,6%
I.1.4 IOF	2.851,9	3.122,0	2.651,1	-470,9	-15,1%	-200,8	-7,0%
I.1.5 COFINS	15.921,2	19.321,0	15.799,9	-3.521,1	-18,2%	-121,3	-0,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4.379,3	5.200,5	4.394,1	-806,5	-15,5%	14,8	0,3%
I.1.7 CSLL	4.912,1	12.385,7	3.940,4	-8.445,3	-68,2%	-971,7	-19,8%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-28,2%	0,0	-41,6%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	503,0	461,2	-41,8	-8,3%	460,7	
I.1.10 Outras	1.764,5	1.961,7	1.787,9	-173,8	-8,9%	23,3	1,3%

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Fev 2015	Jan-Fev 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	241.171,4	232.061,7	-9.109,7	-3,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	159.158,7	145.401,1	-13.757,7	-8,6%
Imposto de Importação	6.977,5	5.695,5	-1.282,0	-18,4%
IPI	9.379,9	7.200,9	-2.179,0	-23,2%
Imposto de Renda	66.238,1	62.898,7	-3.339,4	-5,0%
IOF	5.884,7	5.813,6	-71,2	-1,2%
COFINS	38.746,1	34.653,2	-4.092,8	-10,6%
PIS/PASEP	10.354,2	9.537,6	-816,6	-7,9%
CSLL	17.834,3	16.332,8	-1.501,5	-8,4%
CPMF	0,2	0,9	0,7	279,6%
CIDE Combustíveis	3,9	968,7	964,9	-
Outras	3.739,8	2.299,1	-1.440,7	-38,5%
I.2 Incentivos Fiscais	-	-	-	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	58.733,8	55.370,0	-3.363,8	-5,7%
Urbana	57.674,1	54.262,5	-3.411,6	-5,9%
Rural	1.059,7	1.107,5	47,9	4,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	23.278,8	31.290,6	8.011,8	34,4%
Concessões e Permissões	401,1	11.673,3	11.272,2	-
Dividendos e Participações	146,7	2,6	-144,0	-98,2%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	2.037,8	1.794,8	-243,0	-11,9%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	6.597,0	4.523,4	-2.073,6	-31,4%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.919,6	2.158,2	-761,3	-26,1%
Contribuição do Salário Educação	4.609,1	4.243,2	-365,9	-7,9%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	811,2	948,8	137,7	17,0%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	5.756,5	5.946,2	189,7	3,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou decréscimo real de R$ 9,1 bilhões (3,8%) em relação ao acumulado até fevereiro de 2015. Essa diminuição é explicada pela redução de R$ 13,8 bilhões (8,6%) nas Receitas Administradas pela RFB e pela queda de R$ 3,4 bilhões (5,7%) na Arrecadação líquida para o RGPS. O decréscimo das Receitas Administradas pela RFB foi influenciado pela arrecadação extraordinária de R$ 5,1 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrente da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016. A queda na arrecadação foi parcialmente compensada pela elevação de R$ 8,0 bilhões (34,4%) na Receita Não Administrada pela RFB, explicada em parte pela receita de R$ 11,4 bilhões em Concessões e Permissões em janeiro de 2016, devido ao recebimento de bônus de outorga referente à concessão de 29 usinas hidrelétricas. As principais variações da receita administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- redução de R$ 4,1 bilhões (10,6%) na receita da Cofins e de R$ 816,6 milhões (7,9%) do PIS/Pasep: efeito conjugado do (i) decréscimo real de 12,0% do volume de vendas de dezembro de 2015 a janeiro de 2016 em relação a dezembro de 2014 a janeiro de 2015 (PMC-IBGE); (ii) redução do volume de compensações realizadas pelo setor financeiro; (iii) alteração das alíquotas incidentes sobre combustíveis e na importação de bens e serviços; (iv) arrecadação extraordinária da Cofins de R$ 1,2 bilhão, em fevereiro de 2015, em decorrência de transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;

- decréscimo de R$ 3,6 bilhões (11,5%) em IRPJ e de R$ 1,5 bilhão (8,4%) em CSLL: explicado por decréscimos reais nos recolhimentos por estimativa e por lucro presumido e nos parcelamentos especiais e pela arrecadação extraordinária de R$ 3,9 bilhões, em fevereiro de 2015, advinda da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Fev 2015	Jan-Fev 2016
Banco do Brasil	146,7	0,0
BNB	0,0	0,0
BNDES	0,0	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobrás	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0
Petrobras	0,0	0,0
Demais	0,0	2,6
Total	146,7	2,6

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

- diminuição de R$ 2,2 bilhões (23,2%) na arrecadação com o IPI: influenciado, principalmente, pela redução de 12,9% na produção industrial de dezembro de 2015 a janeiro de 2016 em relação a dezembro de 2014 a janeiro de 2015;

- redução de R$ 1,3 bilhão (18,4%) no Imposto de Importação: efeito conjugado da redução do valor em dólares das importações, bem como redução na alíquota média efetiva, e elevação na taxa média de câmbio; e

- crescimento de R$ 964,9 milhões na arrecadação da CIDE-Combustíveis: devido à alteração das alíquotas sobre gasolina e diesel estabelecida pelo Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015 (anteriormente com alíquota zero).

As principais variações da receita não administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- elevação de R$ 11,3 bilhões nas receitas de concessões: explicado principalmente pelo recebimento no mês de janeiro de 2016 da maior parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015; e

- redução de R$ 2,1 bilhões (31,4%) em Cota Parte de Compensações Financeiras: efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo.

Transferências do Tesouro Nacional

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, decréscimo real de R$ 6,4 bilhões (13,9%), em relação ao acumulado até fevereiro de 2015, passando de R$ 46,0 bilhões em 2015 para R$ 39,7 bilhões em 2016. As principais reduções ocorreram nas transferências relativas aos seguintes itens:

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev 2015	Jan-Fev 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
II - TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	46.013,3	39.621,1	-6.392,2	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	36.754,5	32.177,7	-4.576,8	-12,5%
II.2 Fundos Constitucionais	1.010,9	1.406,6	395,7	39,1%
Repasse Total	2.432,6	2.139,7	-292,9	-12,0%
Superavit dos Fundos	-1.421,7	-733,1	688,6	-48,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	3.753,7	2.506,0	-1.247,8	-33,2%
II.4 Compensações Financeiras	4.375,3	3.070,1	-1.305,2	-29,8%
II.5 CIDE - Combustíveis	8,7	324,7	316,0	-
II.6 Demais	110,2	136,0	25,8	23,4%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

- diminuição de R$ 4,6 bilhões (12,5%) em FPM / FPE / IPI-EE, explicada pela diminuição da arrecadação de tributos compartilhados, como IR e IPI;
- decréscimo de R$ 1,3 bilhão (29,8%) em Compensações Financeiras redução da receita de cota parte de compensações financeiras, explicada pelo comportamento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petróleo; e
- redução de R$ 1,2 bilhão (33,2%) referente às transferências da Contribuição do Salário Educação.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	2015 Fevereiro	2016 Janeiro	2016 Fevereiro	Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	1.118.641,0	1.359.013,3	1.442.463,1	83.449,8	6,1%	323.822,1	28,9%
Dívida Interna	3.274.428,8	3.845.973,7	3.928.074,4	82.100,7	2,1%	653.645,6	20,0%
DPMFi em Poder do Público [1/]	***2.213.354,7***	***2.606.980,2***	***2.678.221,6***	***71.241,3***	***2,7%***	***464.866,8***	***21,0%***
LFT	456.502,5	671.483,8	697.629,9	26.146,2	3,9%	241.127,5	52,8%
LTN	656.252,0	667.664,6	698.565,6	31.001,0	4,6%	42.413,6	6,5%
NTN-B	734.013,4	826.914,5	831.883,2	4.968,7	0,6%	97.869,8	13,3%
NTN-C	71.546,6	79.039,3	80.633,9	1.594,6	2,0%	9.087,3	12,7%
NTN-F	265.514,0	314.199,9	321.761,8	7.561,9	2,4%	66.247,8	25,0%
Dívida Securitizada	6.903,4	7.591,2	7.544,8	-46,4	-0,6%	641,5	9,3%
Demais Títulos em Poder do Público	32.622,8	40.086,9	40.107,3	15,4	0,0%	7.479,5	22,9%
DPMFi em Poder do Banco Central	***1.084.796,5***	***1.266.256,9***	***1.274.461,0***	***8.204,1***	***0,6%***	***189.664,5***	***17,5%***
LFT	171.951,8	236.303,8	238.672,7	2.368,9	1,0%	66.721,0	38,8%
LTN	379.029,0	387.228,4	390.644,8	3.416,4	0,9%	11.615,8	3,1%
Demais Títulos na Carteira do BCB	533.815,7	642.724,6	645.143,4	2.418,8	0,4%	111.327,7	20,9%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	***-32.456,3***	***-35.580,2***	***-32.910,2***	***2.670,0***	***-7,5%***	***-453,9***	***1,4%***
Demais Obrigações Internas	***8.733,9***	***8.316,8***	***8.302,1***	***-14,7***	***-0,2%***	***-431,8***	***-4,9%***
Haveres Internos	2.155.787,8	2.486.960,4	2.485.611,3	-1.349,1	-0,1%	329.823,5	15,3%
Disponibilidades Internas	***536.713,1***	***744.955,6***	***783.620,9***	***38.665,2***	***5,2%***	***246.907,8***	***46,0%***
Haveres junto aos Governos Regionais	***541.039,3***	***589.531,1***	***547.430,4***	***-42.100,7***	***-7,1%***	***6.411,1***	***1,2%***
Bônus Renegociados	5.700,9	6.396,4	6.279,7	-116,7	-1,8%	578,8	10,2%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	801,2	715,9	708,1	-7,8	-1,1%	-93,1	-11,6%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.738,6	13.364,5	13.508,0	143,6	1,1%	769,4	6,0%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	12.663,3	11.930,0	11.941,3	11,3	0,1%	-722,0	-5,7%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	426.458,8	464.912,5	471.055,9	6.143,4	1,3%	44.597,1	10,5%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	76.364,2	87.722,8	39.961,2	-47.761,5	-54,4%	-36.402,9	-47,7%
Antecipação de Royalties	4.247,3	4.294,5	3.785,3	-499,2	-11,7%	-462,1	-10,9%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.064,8	224,5	210,8	-13,7	-6,1%	-1.854,1	-89,8%
Haveres da Administração Indireta	***383.458,7***	***434.648,6***	***437.372,7***	***2.724,2***	***0,6%***	***53.914,0***	***14,1%***
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	196.377,2	217.720,9	219.458,5	1.737,6	0,8%	23.081,3	11,8%
Fundos Constitucionais Regionais	94.939,9	104.203,8	105.307,2	1.103,4	1,1%	10.367,3	10,9%
Fundos Diversos	92.141,6	112.723,9	112.607,0	-116,8	-0,1%	20.465,4	22,2%
Haveres Administrados pela STN	***694.576,8***	***717.805,1***	***717.167,4***	***-637,8***	***-0,1%***	***22.590,6***	***3,3%***
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.835,0	5.902,4	5.893,6	-8,8	-0,1%	58,6	1,0%
Haveres de Operações Estruturadas	74.224,8	81.789,1	81.573,6	-215,4	-0,3%	7.348,8	9,9%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres da Legislação Específica	589.076,8	601.386,8	603.688,5	2.301,8	0,4%	14.611,7	2,5%
Demais Haveres Administrados pela STN	25.440,2	28.726,9	26.011,6	-2.715,3	-9,5%	571,4	2,2%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	115.257,4	142.024,5	140.476,0	-1.548,5	-1,1%	25.218,5	21,9%
Dívida Externa	115.264,6	142.902,0	141.243,8	-1.658,3	-1,2%	24.079,2	21,5%
Dívida Mobiliária	***105.773,3***	***129.467,3***	***127.958,2***	***-1.509,1***	***-1,2%***	***22.184,9***	***21,0%***
Euro	4.373,2	5.918,2	5.850,6	-57,7	-1,0%	1.487,4	34,0%
Global US$	88.002,1	113.143,6	111.608,1	-1.535,5	-1,4%	23.605,9	26,8%
Global BRL	13.398,0	10.405,5	10.489,6	84,0	0,8%	-2.908,4	-21,7%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	***10.491,3***	***13.434,7***	***13.285,5***	***-149,1***	***-1,1%***	***2.794,2***	***26,6%***
Organismos Multilaterais	3.826,9	4.999,9	4.951,0	-48,9	-1,0%	1.124,2	29,4%
Credores Privados e Ag. Governamentais	6.664,4	8.434,7	8.334,5	-100,2	-1,2%	1.670,1	25,1%
Haveres Externos	1.007,2	877,5	767,7	-109,7	-12,5%	-239,4	-23,8%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	***1.007,2***	***877,5***	***767,7***	***-109,7***	***-12,5%***	***-239,4***	***-23,8%***
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	1.233.898,4	1.501.037,8	1.582.939,1	81.901,3	5,5%	349.040,7	28,3%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	21,6%	25,2%	26,6%	1,4%	5,7%	5,05%	23,4%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Inclui títulos da dívida securitizada e FDA.
2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**24.782,1**	**19.786,7**	**-4.995,4**	**-20,2%**
Emissão de Títulos	13.147,5	0,0	-13.147,5	-
Remuneração das Disponibilidades	10.193,8	17.420,2	7.226,4	70,9%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.440,7	2.366,4	925,7	64,3%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	**69.000,0**	**82.500,0**	**13.500,0**	**19,6%**
Resgate de Títulos	47.000,0	56.500,0	9.500,0	20,2%
Encargos da DPMF	22.000,0	26.000,0	4.000,0	18,2%
3. RESULTADO (1 - 2)	**-44.217,9**	**-62.713,3**	**-18.495,4**	**41,8%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

TESOURONACIONAL

Por sua vez, a principal elevação no período foi nas transferências no âmbito da Cide-Combustíveis (R$ 316,0 milhões), devido ao crescimento da arrecadação do tributo.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Fev 2015	Jan-Fev 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	191.719,1	202.581,3	10.862,2	5,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	71.530,7	74.155,0	2.624,4	3,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	42.282,7	41.187,2	-1.095,5	-2,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	29.970,4	44.137,9	14.167,5	47,3%
Abono e Seguro Desemprego	8.066,1	13.251,6	5.185,5	64,3%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.704,6	7.937,7	233,1	3,0%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.033,4	948,8	-84,6	-8,2%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	311,6	1.153,2	841,6	270,1%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.686,0	3.938,9	252,9	6,9%
FUNDEB (Complem. União)	4.105,1	3.314,6	-790,6	-19,3%
Fundo Constitucional DF	1.487,2	156,2	-1.331,0	-89,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	379,8	233,7	-146,1	-38,5%
Subsídios, Subvenções e Proagro	1.376,0	12.473,9	11.097,9	806,5%
Demais	1.820,5	729,3	-1.091,2	-59,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	47.935,4	43.101,2	-4.834,2	-10,1%
Discricionárias Executivo	46.278,0	41.376,1	-4.901,9	-10,6%
PAC	8.305,7	6.995,4	-1.310,3	-15,8%
d/q MCMV	3.064,1	1.255,0	-1.809,1	-59,0%
Demais	37.972,3	34.380,7	-3.591,5	-9,5%
Discricionárias LEJU/MPU	1.657,4	1.725,0	67,6	4,1%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	59.318,6	53.397,3	-5.921,3	-10,0%
Outras Despesas de Custeio	46.859,6	43.764,9	-3.094,7	-6,6%
Outras Despesas de Capital	12.459,0	9.632,4	-2.826,6	-22,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs : Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatorias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. FE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde a despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cedulas e moedas.

A despesa total do Governo Central aumentou R$ 10,9 bilhões (5,7%) em relação ao acumulado até fevereiro de 2015. Esse aumento se explica pelo crescimento de R$ 14,2 bilhões (47,3%) em Outras Despesas Obrigatórias e pelo acréscimo de R$ 2,6 bilhões (3,7%) dos Benefícios Previdenciários. Esse aumento foi parcialmente compensado pela redução de R$ 4,8 bilhões (10,1%) das Despesas Discricionárias - Todos os Poderes e pela diminuição de R$ 1,1 bilhão (2,6%) em Pessoal e Encargos Sociais. As principais variações ocorreram nos seguintes itens:

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev 2015	Jan-Fev 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	37.972,3	34.380,7	-3.591,5	-9,5%
Ministério da Saúde	17.070,5	15.500,8	-1.569,6	-9,2%
Ministério da Educação	6.426,6	6.191,1	-235,5	-3,7%
Ministério do Desenvolvimento Social	5.781,7	5.366,1	-415,7	-7,2%
Ministério da Defesa	2.126,5	2.282,9	156,3	7,4%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	927,5	689,7	-237,8	-25,6%
Demais órgãos do Executivo	5.639,5	4.350,1	-1.289,3	-22,9%

- aumento de R$ 11,1 bilhões em Subsídios, Subvenções e Proagro: elevação dos pagamentos vinculados ao Programa de Sustentação do Investimento – PSI (incremento de R$ 5,0 bilhões), Pronaf (aumento de R$ 2,9 bilhões), equalização de investimento rural agroindustrial (incremento de R$ 1,8 bilhão) e Equalização de Custeio Agropecuário (crescimento de R$ 1,0 bilhão);
- elevação de R$ 5,2 bilhões (64,3%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;
- aumento de R$ 2,6 bilhões (3,7%) com Benefícios Previdenciários (vide página 12);
- diminuição de R$ 4,8 bilhões (10,1%) nas despesas Discricionárias: em particular com o PAC (R$ 1,3 bilhão, 15,8%), com o Ministérios da Saúde (R$ 1,6 bilhão, 9,2%), respeitados os limites constitucionais, e com o Ministério do Desenvolvimento Social (R$ 415,7 milhões, 7,2%),;
- decréscimo de R$ 1,4 bilhão no Auxílio CDE (97,5%);
- redução de R$ 790,6 milhões (19,3%) nas despesas do FUNDEB;
- decréscimo de R$ 1,3 bilhão (89,5%) no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016); e
- diminuição de R$ 1,1 bilhão (2,6%) em Pessoal e Encargos Sociais.

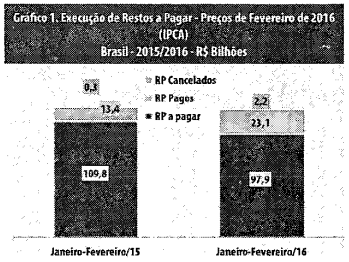

O montante de restos a pagar (RP) pagos em janeiro e fevereiro de 2016 relativos a despesas discricionárias com custeio, investimento e inversões, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e crédito extraordinário, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, correspondeu a R$ 23,1 bilhões, contra R$ 13,4 bilhões no mesmo período do ano anterior.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Fevereiro	2016 Janeiro	2016 Fevereiro	Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	19.586,8	9.483,9	10.302,8	818,9	106,5%	-9.284,1	-47,4%
Emissão de Títulos	13.147,5	0,0	0,0	0,0	-	-13.147,5	-100,0%
Remuneração das Disponibilidades	5.652,3	8.399,9	9.020,3	620,5	7,4%	3.368,1	59,6%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	787,0	1.084,0	1.282,4	198,4	18,3%	495,4	62,9%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	6.000,0	76.000,0	6.500,0	-69.500,0	-91,4%	500,0	8,3%
Resgate de Títulos	0,0	56.500,0	0,0	-56.500,0	-100,0%	0,0	-
Encargos da DPMF	6.000,0	19.500,0	6.500,0	-13.000,0	-66,7%	500,0	8,3%
3. RESULTADO (1 - 2)	13.586,8	-66.516,1	3.802,8	70.318,9	-	-9.784,1	-72,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 5.1 Investimento do Governo Federal por Órgão [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Dotação autorizada no ano	Jan-Fev/2015					Jan-Fev/2016					
		Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]			Dotação autorizada no ano [3/]	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano [2/]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [4/]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [4/]	Total
INVEST MONTO TOTAL	58 282,9	1.050,6	108,6	66,1	11 120,0	11.196,0	63.316,1	3.689,7	1.144,4	1.196,5	8.472,5	9.583,0
Câmara dos Deputados	84,7	6,7	0,6	0,0	11,4	11,4	75,6	0,8	0,0	0,0	3,7	3,7
Senado Federal	22,6	1,1	0,0	0,0	10,2	10,2	93,2	10,5	0,0	0,0	2,8	2,8
Tribunal de Contas da União	17,9	1,9	0,2	0,2	19,1	19,3	72,3	16,3	0,2	0,2	12,9	13,1
Supremo Tribunal Federal	15,9	0,0	0,0	0,0	0,7	0,7	16,6	0,8	0,2	0,2	1,8	2,0
Superior Tribunal de Justiça	18,8	1,6	0,0	0,0	4,2	4,2	17,2	0,2	0,0	0,0	5,8	5,8
Justiça Federal	121,9	3,5	0,3	0,3	33,0	33,3	242,3	5,2	0,4	0,4	30,3	30,8
Justiça Militar	5,4	0,1	0,0	0,0	2,0	2,0	3,5	0,0	0,0	0,0	1,6	1,6
Justiça Eleitoral	138,1	20,8	0,0	0,0	22,4	22,4	165,7	1,1	0,1	0,1	31,7	31,7
Justiça do Trabalho	153,0	3,0	0,2	0,2	53,4	53,6	172,6	6,0	1,0	1,0	66,4	67,5
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	24,4	1,2	0,0	0,0	6,8	6,8	76,2	1,1	0,1	0,0	16,6	16,6
Conselho Nacional de Justiça	20,3	0,0	0,0	0,0	2,2	2,2	75,0	0,5	0,0	0,0	2,3	2,4
Presidência da República	1 375,3	0,3	0,0	0,0	390,2	390,2	3 534,0	117,1	65,9	65,9	339,0	404,9
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	339,6	0,0	0,0	0,0	5,1	5,1	416,0	1,5	0,0	0,0	4,7	4,7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	235,5	0,0	0,0	0,0	182,5	182,5	942,2	2,8	0,0	0,0	39,4	39,4
Ministério da Ciência e Tecnologia	313,4	0,0	0,0	0,0	133,1	133,1	658,7	106,0	12,4	3,9	146,3	150,2
Ministério da Fazenda	423,1	3,7	0,0	0,0	107,4	107,4	2 067,3	614,9	612,9	612,9	51,2	664,1
Ministério da Educação	4 650,9	346,4	22,8	2,5	1 136,9	1 139,0	6 702,1	126,9	18,2	3,1	1 308,7	1 311,8
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	74,7	0,0	0,0	0,0	11,0	11,0	255,4	0,0	0,0	0,0	1,2	1,2
Defensoria Pública da União	93,2	2,0	0,0	0,0	8,3	8,3	21,5	0,9	0,1	0,1	1,5	1,5
Ministério da Justiça	454,5	0,0	0,0	0,0	88,3	88,3	1 142,6	50,3	0,3	0,3	163,9	164,1
Ministério de Minas e Energia	98,1	0,0	0,0	0,0	18,8	18,8	6 032,6	1,3	0,0	0,0	11,1	11,1
Ministério da Previdência Social	33,9	0,0	0,0	0,0	8,2	8,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,5
Ministério Públicos da União	49,0	1,3	1,1	1,0	20,3	21,4	193,9	3,8	1,4	1,4	26,8	28,1
Ministério das Relações Exteriores	9,2	0,0	0,0	0,0	3,1	3,1	29,2	0,2	0,1	0,2	1,2	1,3
Ministério da Saúde	4 375,3	158,4	59,8	49,7	457,3	506,9	6 895,5	157,2	59,1	49,3	418,1	467,4
Ministério do Trabalho e Emprego	37,9	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,2	3,2
Ministério dos Transportes	4 667,4	528,2	13,8	12,2	2 456,0	2 468,2	8 493,8	135,8	8,8	6,6	2 299,6	2 306,2
Ministério do Trabalho e Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	167,4	0,3	0,2	0,2	8,1	8,3
Ministério das Comunicações	338,2	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	554,1	383,5	150,0	150,0	16,0	166,0
Ministério da Cultura	93,2	3,5	0,0	0,0	10,2	10,2	204,9	0,6	0,0	0,0	25,3	25,3
Ministério do Meio Ambiente	93,9	0,0	0,0	0,0	10,3	10,3	160,4	0,7	0,1	0,1	7,8	7,9
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1 511,4	0,0	0,0	0,0	84,2	84,2	1 329,3	2,8	0,0	0,0	34,7	34,7
Ministério do Esporte	681,6	0,0	0,0	0,0	249,2	249,2	971,9	0,8	0,0	0,0	150,5	150,5
Ministério da Defesa	5 444,6	13,4	0,1	0,1	1 256,9	1 269,0	7 952,9	94,1	2,8	0,2	1 301,7	1 301,9
Ministério da Integração Nacional	1 588,4	2,5	0,0	0,0	844,7	844,7	4 826,9	681,1	1,3	0,0	503,0	503,0
Ministério do Turismo	146,1	0,0	0,0	0,0	134,7	134,7	587,7	34,9	0,0	0,0	84,0	84,0
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	199,8	0,0	0,0	0,0	42,6	42,6	274,8	2,6	0,0	0,0	95,5	95,5
Ministério das Cidades	7 278,9	0,0	0,0	0,0	3 250,0	3 250,0	7 882,9	545,0	268,7	268,5	1 324,0	1 532,6
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	97,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Aquicultura	16,8	0,0	0,0	0,0	0,3	0,3	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	1,2
Conselho Nacional do Ministério Público	1,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	0,7	0,0	0,0	0,0	0,8	0,8
Advocacia Geral da União	13,3	0,0	0,0	0,0	0,4	0,4	27,0	0,0	0,0	0,0	1,5	1,5

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Compreende os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplados pelos do Decreto Investimento (OIU) e o Orçamento de Investimento (OIE), com exceção das estatais Companhia Docas do Espírito Santo (Codesa), sob supervisão do Ministério dos Transportes; Docas do Rio de Janeiro (Docas-RJ), sob supervisão do Ministério dos Transportes; Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), sob supervisão do Ministério da Defesa; Companhia Docas do Pará (CDP), sob supervisão do Ministério dos Transportes; Companhia Docas do Rio Grande do Norte (Codern), sob supervisão do Ministério dos Transportes; Companhia Docas do Maranhão (Codomar), sob supervisão do Ministério dos Transportes; Companhia Docas do Ceará (CDC), sob supervisão do Ministério dos Transportes; Companhia Docas do Estado da Bahia (Codeba), sob supervisão do Ministério dos Transportes; Companhia Docas do Rio Grande do Sul (Superintendência Regional Rio Grande do Sul), sob supervisão do Ministério dos Transportes; Companhia Docas do Rio Grande do Sul (Superintendência Regional Porto Alegre), sob supervisão do Ministério dos Transportes; Companhia Docas do Rio Grande do Sul (Superintendência Regional Pelotas), sob supervisão do Ministério dos Transportes; Companhia Docas do Rio Grande do Sul (Superintendência Regional Cachoeira do Sul), sob supervisão do Ministério dos Transportes; Companhia Docas do Rio Grande do Sul (Superintendência Regional Rio Grande), sob supervisão do Ministério dos Transportes; Companhia Docas do Rio Grande do Sul (Superintendência Regional Santa Maria

Previdência Social

Comparando os valores acumulados de janeiro a fevereiro de 2016 com o mesmo período de 2015, o déficit da Previdência aumentou de R$ 12,8 bilhões para R$ 18,8 bilhões (46,8%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu R$ 3,4 bilhões (5,7%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

- diminuição de R$ 7,1 bilhões (12,4%) nas contribuições previdenciárias: resultado influenciado principalmente pela redução real da massa salarial em 8,4% e pelos efeitos da Lei Complementar nº 147/2014. É relevante ainda a elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161/2015;

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	58.733,8	55.370,0	-3.363,8	-5,7%
Arrecadação Bruta	67.945,0	64.013,2	-3.931,8	-5,8%
Contribuição Previdenciária	57.000,4	49.905,7	-7.094,8	-12,4%
Simples	6.875,8	9.880,5	3.004,7	43,7%
CPT	0,0	0,0	0,0	-
Depósitos Judiciais	366,3	288,1	-78,2	-21,4%
Refis	16,4	0,0	-16,4	-100,0%
Compensação RGPS	3.686,0	3.938,9	252,9	6,9%
(-) Restituição/Devolução	-130,5	-343,9	-213,4	163,6%
(-) Transferências a Terceiros	-9.080,7	-8.299,3	781,4	-8,6%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	74.155,0	2.624,4	3,7%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-12.796,9	-18.785,0	-5.988,1	46,8%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

- decréscimo de R$ 252,9 milhões (6,9%) no montante de compensações do RGPS; e
- elevação de R$ 3,0 bilhões (43,7%) na arrecadação com o Simples, explicada pela ampliação, promovida pela Lei Complementar nº 147/2014, do rol de empresas às quais é permitida a adesão ao Simples Nacional.

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
CONTRIBUIÇÃO	58.733,8	55.370,0	-3.363,8	-5,7%
Urbano	57.674,1	54.262,5	-3.411,6	-5,9%
Rural	1.059,7	1.107,5	47,9	4,5%
BENEFÍCIOS	71.530,7	74.155,0	2.624,4	3,7%
Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
RESULTADO PRIMÁRIO	-12.796,9	-18.785,0	-5.988,1	46,8%
Urbano	2.377,5	-3.214,6	-5.592,1	-
Rural	-15.174,3	-15.570,4	-396,1	2,6%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1: Dados sujeitos a alteração.
Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Ainda na comparação de valores acumulados nos dois primeiros meses de 2016 com igual período de 2015, as despesas com benefícios previdenciários aumentaram R$ 2,6 bilhões (3,7%) em termos reais, devido à elevação de 558,3 mil no número de benefícios emitidos em 2015 (2,0%) e à elevação do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 15,93 (1,4%).

Gráfico 2. Benefícios Emitidos pela Previdência

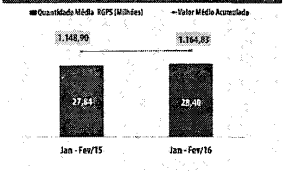

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%)
IV. DESPESA TOTAL	191.719,1	202.581,3	10.862,2	5,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***71.530,7***	***74.155,0***	***2.624,4***	***3,7%***
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios	857,7	952,4	94,7	11,0%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios	254,2	281,3	27,1	10,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***42.282,7***	***41.187,2***	***-1.095,5***	***-2,6%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	357,6	6.355,3	5 997,6	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***29.970,4***	***44.137,9***	***14.167,5***	***47,3%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	8.066,1	13 251,6	5 185,5	64,3%
Abono	111,7	6.857,1	6.745,4	-
Seguro Desemprego	7 954,4	6.394,5	-1.559,9	-19,6%
d/q Seguro Defeso	951,5	487,3	-464,2	-48,8%
IV 3.2 Anistiados	34,7	30,5	-4,2	-12,2%
IV 3 3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.396,3	34,5	-1.361,8	-97,5%
IV 3 5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	84,8	85,7	0,8	1,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7 704,6	7 937,7	233,1	3,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	187,4	1.018,3	830,9	443,3%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.033,4	948,8	-84,6	-8,2%
IV 3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	311,6	1.153,2	841,6	270,1%
IV 3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.686,0	3.938,9	252,9	6,9%
IV 3.10 Convênios	32,2	36,9	4,7	14,7%
IV 3.11 Doações	4,5	63,0	58,5	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	44,2	32,0	-12,1	-27,5%
IV 3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.105,1	3.314,6	-790,6	-19,3%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.487,2	156,2	-1.331,0	-89,5%
IV 3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	334,3	334,3	-
IV 3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV 3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV 3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	379,8	233,7	-146,1	-38,5%
IV 3 20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.376,0	12.473,9	11.097,9	806,5%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	1.317,1	11.945,4	10 628,3	806,9%
Equalização de custeio agropecuário	91,0	1.107,4	1.016,4	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [4/]	14,6	1.816,4	1.801,9	-
Política de preços agrícolas	50,5	16,3	-34,2	-67,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	67,0	67,0	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	28,4	-58,2	-86,6	-
Garantia à Sustentação de Preços	22,1	7,5	-14,6	-65,9%
Pronaf	138,8	3.066,9	2.928,1	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	140,6	3.067,8	2.927,2	-
Concessão de Financiamento [4/]	-1,8	-0,9	0,9	-49,9%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Proex	113,4	241,9	128,5	113,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	121,3	122,6	1,4	1,1%
Concessão de Financiamento [4/]	-7,9	119,2	127,1	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	247,5	129,1	-118,5	-47,9%
Álcool	27,3	27,9	0,6	2,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [4/]	-11,6	22,0	33,6	-
Funcafé	19,8	8,5	-11,3	-57,2%
Revitaliza	1,4	14,4	13,0	934,6%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	101,1	5.145,9	5.044,7	-
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	293,1	0,0	-293,1	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [4/]	3,2	2,7	-0,5	-14,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [4/]	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	103,3	103,3	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	222,1	204,0	-18,0	-8,1%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,7	44,8	39,1	684,4%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [11/]	-0,7	-6,0	-5,3	737,1%
Proagro	0,0	387,5	387,5	-
PNAFE	58,9	2,9	-56,1	-95,1%
PRODECER	0,0	138,1	138,1	-
IV.3.21 Transferências ANA	45,0	35,5	-9,5	-21,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	178,8	76,9	-101,9	-57,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***47.935,4***	***43.101,2***	***-4.834,2***	***-10,1%***
IV.4.1 Discricionarias Executivo	46.278,0	41.376,1	-4 901,9	-10,6%
IV.4.1.1 PAC	8.805,7	6.995,4	-1.810,3	-15,8%
d/q MCMV	3.064,1	1.255,0	-1.809,1	-59,0%
IV.4.1.2 Demais	37.972,3	34.380,7	-3.591,5	-9,5%
Min. da Saúde	17.070,5	15.500,8	-1.569,6	-9,2%
Min. do Des. Social	5.781,7	5.366,1	-415,7	-7,2%
Min. da Educação	6.426,6	6.191,1	-235,5	-3,7%
Demais	8.693,5	7.322,7	-1.370,8	-15,8%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 LEIJU/MPU	1.657,4	1.725,0	67,5	4,1%
Legislativo	277,9	220,8	-57,0	-20,5%
Judiciário	1.122,4	1 166,7	44,3	3,9%
Demais	257,1	337,5	80,4	31,3%

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [4] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 - Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 / Jan-Fev/15
IV. DESPESA TOTAL	172.058,8	201.599,1	29.030,3	16,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	64.432,8	73.835,0	9.402,2	14,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano [5]	49.810,2	57.230,5	7.420,3	14,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios	770,3	946,2	175,9	22,8%
Benefícios Previdenciários - Rural [5]	14.622,6	16.604,6	1.981,9	13,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios	228,3	279,4	51,2	22,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	38.067,1	40.991,7	2.924,6	7,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	321,2	6.301,2	5.980,0	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	26.955,9	43.879,5	16.923,7	62,8%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	7.251,1	13.191,4	5.940,3	81,9%
Abono	100,6	6.827,5	6.727,5	-
Seguro Desemprego	7.151,1	6.363,9	-787,2	-11,0%
d/q Seguro Defeso	855,2	485,4	-369,8	-43,2%
IV.3.2 Anistiados	31,3	30,3	-0,9	-3,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	34,2	-1.215,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	76,5	85,3	8,9	11,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	6.930,7	7.907,8	963,1	13,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	168,4	1.010,4	841,1	500,2%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	931,1	944,6	13,5	1,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	280,0	1.145,1	865,2	309,0%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.319,7	3.920,8	601,2	18,1%
IV.3.10 Convênios	29,0	36,7	7,8	26,8%
IV.3.11 Doações	4,1	62,5	58,4	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	39,9	31,9	-8,0	19,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.684,6	3.292,1	-392,2	10,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.338,7	155,5	-1.183,3	88,4%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	332,8	332,8	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	340,8	232,3	-108,5	31,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.238,1	12.369,6	11.131,4	899,0%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	1.185,4	11.843,6	10.658,2	899,1%
Equalização de custeio agropecuário	82,4	1.097,7	1.015,3	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [6]	13,2	1.800,3	1.787,1	-
Política de preços agrícolas	45,7	15,6	30,1	65,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,4	66,4	
Equalização Aquisições do Governo Federal	25,7	58,3	84,0	
Garantia à Sustentação de Preços	20,0	7,5	-12,5	62,5%
Pronaf	125,8	3.041,7	2.915,9	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	127,4	3.042,6	2.915,2	
Concessão de Financiamento [6]	-1,6	-0,9	0,7	43,2%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Proex	102,7	241,2	138,5	134,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	109,3	122,1	12,8	11,7%
Concessão de Financiamento [6]	-6,6	119,1	125,7	
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7]	221,6	129,1	92,5	41,8%
Álcool	24,7	27,0	2,9	11,6%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	
Fundo da terra/ INCRA [6]	10,4	21,8	32,2	
Funcafé	17,9	8,5	-9,4	52,7%
Revitaliza	1,2	14,4	13,2	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	90,7	5.100,0	5.009,3	-
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	262,4	0,0	262,4	100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [6]	2,9	2,7	-0,2	6,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6]	0,0	0,0	0,0	
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	200,0	202,2	2,2	1,1%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,2	44,4	39,2	758,0%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [12]	0,6	-6,0	5,3	825,7%
Proagro	0,0	385,0	385,0	-
PNATE	52,8	2,9	-49,9	94,6%
PRODECER	0,0	138,1	138,1	-
IV.3.21 Transferências ANA	40,6	35,3	5,3	13,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	160,9	76,2	-84,7	52,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	43.113,1	42.892,9	-220,2	-0,5%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	41.619,8	41.174,5	-445,3	1,1%
IV.4.1.1 PAC	7.468,5	6.961,8	-506,7	-6,8%
d/q MCMV	2.753,8	1.249,8	-1.504,0	54,6%
IV.4.1.2 Demais	34.151,3	34.212,8	61,4	0,2%
Min. da Saúde	15.350,0	15.429,0	79,0	0,5%
Min. do Des. Social	5.203,7	5.340,0	136,3	2,6%
Min. da Educação	5.782,9	6.155,4	372,5	6,4%
Demais	7.814,7	7.288,3	-526,4	-6,7%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	
IV.4.2 LEG/MPU	1.493,3	1.718,4	225,0	15,1%
Legislativo	250,2	219,9	-30,3	-12,1%
Judiciário	1.011,4	1.162,3	151,0	14,9%
Demais	231,8	336,2	104,4	45,0%

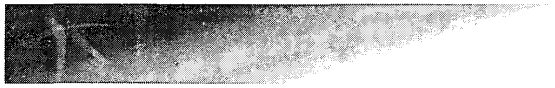

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

A Preços Constantes de Fevereiro de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016 [1]

Discriminação	Fevereiro 2015	Fevereiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	101.104,6	89.608,0	-11.496,5	-11,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	62.944,8	53.768,3	-9.176,4	-14,6%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.784,7	28.014,7	-1.770,0	-5,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	8.375,1	7.825,0	-550,1	-6,6%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	23.666,3	22.210,9	-1.455,4	-6,1%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	77.438,3	67.397,1	-10.041,1	-13,0%
IV. DESPESA TOTAL	85.639,0	92.467,1	6.828,4	8,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	36.268,6	38.277,6	2.009,0	5,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.612,8	19.269,1	-343,7	-1,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	11.467,4	15.167,1	3.699,8	32,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	18.290,2	19.753,5	1.463,3	8,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	0,0	0,0	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-8.200,8	-25.070,1	-16.869,5	205,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	-1.716,9	-14.807,4	-13.090,5	762,4%
Previdência Social (RGPS)	-6.483,9	-10.262,9	-3.779,0	58,3%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	-1.741,4	-14.790,4	-13.049,0	749,3%
Resultado do Banco Central	24,5	-17,0	-41,5	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-6.483,9	-10.262,9	-3.779,0	58,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços de fevereiro de 2016, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R$ 8,2 bilhões em fevereiro de 2015 para um déficit de R$ 25,1 bilhões em fevereiro de 2016, o que representou decréscimo de R$ 16,9 bilhões no resultado. Essa variação é explicada, principalmente, pela queda da receita líquida total em R$ 10,0 bilhões, e também pelo aumento da despesa total em R$ 6,8 bilhões.

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Fevereiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	101.104,6	89.608,0	-11.496,5	-11,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	62.944,8	53.768,3	-9.176,4	-14,6%
Imposto de Importação	3.258,0	2.696,2	-561,8	-17,2%
IPI	3.664,8	3.176,1	-488,6	-13,3%
Imposto de Renda	22.730,8	19.850,8	-2.880,0	-12,7%
IOF	3.150,9	2.657,6	-493,3	-15,7%
COFINS	18.194,6	15.527,6	-2.666,9	-14,7%
PIS/PASEP	4.818,5	4.365,5	-453,0	-9,4%
CSLL	5.232,8	3.905,6	-1.327,2	-25,4%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-47,1%
CIDE Combustíveis	0,5	461,2	460,7	-
Outras	1.893,8	1.127,6	-766,2	-40,5%
I.2 Incentivos Fiscais	-	-	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.784,7	28.014,7	-1.770,0	-5,9%
Urbana	29.274,7	27.464,4	-1.810,3	-6,2%
Rural	510,0	550,3	40,3	7,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	8.375,1	7.825,0	-550,1	-6,6%
Concessões e Permissões	64,0	201,2	137,2	214,4%
Dividendos e Participações	146,7	1,1	-145,5	-99,2%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	972,3	896,5	-75,8	-7,8%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.318,1	1.175,6	-142,5	-10,8%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.313,1	1.027,8	-285,2	-21,7%
Contribuição do Salário Educação	1.690,9	1.569,0	-121,9	-7,2%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	437,6	474,6	37,0	8,5%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	2.432,3	2.479,0	46,7	1,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do governo central apresentou redução real de R$ 11,5 bilhões (11,4%), passando de R$ 101,1 bilhões em fevereiro de 2015 para R$ 89,6 bilhões em fevereiro de 2016. Esse comportamento deveu-se ao decréscimo de R$ 9,2 bilhões (14,6%) na receita administrada pela RFB, de R$ 1,8 bilhão (5,9%) na arrecadação líquida para o RGPS e de R$ 550,1 milhões (6,6%) na receita não administrada pela RFB. A diminuição da receita administrada pela RFB foi influenciada pela arrecadação extraordinária de R$ 5,1 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrente da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016.

A receita administrada pela RFB foi afetada, principalmente, pelos seguintes fatores:

- redução de R$ 3,1 bilhões (33,4%) na arrecadação com IRPJ e redução de R$ 1,3 bilhão (25,4%) na arrecadação com CSLL: redução na arrecadação referente à estimativa mensal. Destaca-se, por outro lado, que houve pagamentos extraordinários de R$3,9 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrentes de transferências de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;
- decréscimo de R$ 2,7 bilhões (14,7%) na receita da Cofins e de R$ 453,0 milhões (9,4%) do PIS/Pasep: decréscimo real de 13,35% no volume de vendas de janeiro de 2016 em relação a janeiro de 2015 (PMC-IBGE) e arrecadação extraordinária em fevereiro de 2015 no valor de R$ 1,2 bilhão, referente a transferência de ativos entre empresas, fatores parcialmente compensados pelo aumento das alíquotas incidentes sobre combustíveis e sobre a importação de bens e serviços e da tributação de receitas financeiras (Decreto nº 8.426/15). O resultado também foi influenciado pela depreciação cambial ocorrida no período;
- decréscimo de R$ 561,8 milhões na arrecadação com o Imposto de Importação;

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/16 Jan/16		Fev/16 Fev/15	
IV. DESPESA TOTAL	85.639,0	110 113,9	92.467,4	-17.646,4	-16,0%	6.828,4	8,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***35.268,6***	***35.877,4***	***38.277,6***	***2.400,2***	***6,7%***	***2.009,0***	***5,5%***
Benefícios Previdenciários - Urbano	28.081,9	27.652,6	29.824,5	2.172,0	7,9%	1.742,7	6,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	221,1	697,1	255,3	-441,8	-63,4%	34,2	15,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.186,7	8.224,8	8.453,1	228,2	2,8%	266,3	3,3%
Sentenças Judiciais e Precatórios	64,9	208,5	72,8	-135,7	-65,1%	7,9	12,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***19.612,8***	***21.918,1***	***19.259,1***	***-2.648,9***	***-12,1%***	***-341,7***	***-1,8%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	89,9	6.066,6	288,7	-5.777,9	-95,2%	198,8	221,2%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***11.467,4***	***28.970,7***	***15.167,1***	***-13.803,6***	***-47,6%***	***3.699,8***	***32,3%***
IV 3.1 Abono e Seguro Desemprego	2 753,0	6.746,9	6.504,7	-242,2	-3,6%	3 751,7	136,3%
Abono	0,0	3.316,3	3.540,7	224,4	6,8%	3 540,7	-
Seguro Desemprego	2 753,0	3.430,6	2.963,9	-466,6	-13,6%	210,9	7,7%
d/q Seguro Defeso	308,4	209,6	277,7	68,0	32,5%	-30,7	-10,0%
IV 3.2 Anistiados	18,5	15,1	15,4	0,3	1,8%	-3,2	-17,0%
IV 3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	34,5	0,0	-34,5	-100,0%	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	46,1	39,8	45,9	6,2	15,5%	-0,2	-0,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.866,5	3.919,0	4.018,7	99,6	2,5%	152,2	3,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	51,3	887,7	130,7	-757,0	-85,3%	79,4	155,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	548,0	474,2	474,6	0,4	0,1%	-73,3	-13,4%
IV 3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	96,0	902,5	250,6	-651,9	-72,2%	154,7	161,1%
IV 3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.814,9	2.029,9	1.909,0	-120,9	-6,0%	94,1	5,2%
IV.3.10 Convênios	12,8	21,3	15,6	-5,7		2,8	
IV 3.11 Doações	1,0	58,3	4,7	-53,6	-92,0%	3,7	384,8%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	32,0	10,9	21,1	10,2	94,0%	-10,8	-33,9%
IV 3.13 FUNDEB (Complem. União)	853,2	2.513,7	800,9	-1.712,8	-68,1%	-52,3	-6,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	667,0	83,0	73,2	-9,8	-11,8%	-593,8	-89,0%
IV 3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	171,8	162,5	-9,3	-5,4%	162,5	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	76,6	153,0	80,7	-72,2	-47,2%	4,2	5,4%
IV 3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	573,9	11.697,6	776,3	-10.921,3	-93,4%	202,4	35,3%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	573,9	11.414,0	531,4	-10.882,6	-95,3%	-42,5	-7,4%
Equalização de custeio agropecuário	89,8	1.082,7	24,7	-1.058,0	-97,7%	-65,2	-72,5%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [2/]	14,6	1.810,5	6,0	-1.804,5	-99,7%	-8,6	-59,1%
Política de preços agrícolas	42,1	78,4	-62,1	-140,5	-	-104,2	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,9	0,1	-66,8	-99,9%	0,1	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	20,0	9,5	-67,7	-77,3	-	-87,7	-
Garantia à Sustentação de Preços	22,1	2,0	5,6	3,6	183,2%	-16,5	-74,8%
Pronaf	139,9	2.826,9	240,0	-2.586,9	-91,5%	100,1	71,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	140,3	2.825,2	242,6	-2.582,6	-91,4%	102,3	72,9%
Concessão de Financiamento [4/]	-0,4	1,7	-2,6	-4,3	-	-2,2	523,9%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	110,8	77,7	164,2	86,5		53,4	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	66,5	64,0	58,7	-5,3	-8,1%	-7,8	-11,7%
Concessão de Financiamento [4/]	44,3	13,7	105,5	91,8	669,3%	61,2	138,1%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7/]	0,0	0,3	128,7	128,4	-	128,7	-
Álcool	27,3	27,9	0,0	-27,9	-100,0%	-27,3	-100,0%
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [4/]	0,5	19,8	2,2	-17,6	-89,0%	1,7	354,5%
Funcafé	15,9	0,0	8,5	8,5	-	-7,5	-46,8%
Revitaliza	0,0	0,0	14,4	14,4	-	14,4	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	13,9	5 141,4	4,5	-5.136,9	-99,9%	-9,4	-67,7%
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [4/]	3,2	2,7	0,0	-2,7	-100,0%	-3,2	-100,0%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [4/]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	103,3	0,0	-103,3	-100,0%	0,0	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	110,4	204,0	0,0	-204,0	-100,0%	-110,4	-100,0%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,7	44,4	0,4	-44,0	-99,1%	-5,3	-93,2%
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [1/]	-0,1	-6,0	0,0	6,0	-100,0%	0,1	-99,3%
Proagro	0,0	282,5	105,0	-177,5	-62,8%	105,0	-
PNAFE	0,0	1,1	1,8	0,7	61,2%	1,8	-
PRODECER	0,0	0,0	138,1	138,1	-	138,1	-
IV.3.21 Transferências ANA	31,9	22,4	13,2	-9,2	-41,2%	-18,8	-58,8%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,0	76,9	0,0	-76,9	-100,0%	-76,0	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***18.293,2***	***23.347,6***	***19.753,5***	***-3.594,1***	***-15,4%***	***1.461,3***	***8,0%***
IV 4.1 Discricionarias Executivo	17.412,8	22.602,2	18.773,9	-3.828,3	-16,9%	1.361,1	7,8%
IV.4.1.1 PAC	3.012,7	3.770,1	3.225,3	-544,9	-14,5%	212,6	7,1%
d/q MCMV	984,5	585,8	669,2	83,4	14,2%	-315,3	-32,0%
IV.4.1.2 Demais	14 400,1	18.832,1	15.548,6	-3.283,5	-17,4%	1.148,5	8,0%
Min. da Saúde	6.218,9	8.052,1	7 448,7	-603,4	-7,5%	1.229,8	19,8%
Min. do Des. Social	2.538,5	2 922,2	2.443,8	-478,4	-16,4%	-94,7	-3,7%
Min. da Educação	2 712,9	4 000,1	2.191,0	-1.809,1	-45,2%	-521,8	-19,2%
Demais	2 929,8	3 857,7	3 465,1	-392,6	-10,2%	535,2	18,3%
IV 4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4.2 LEJU/MPU	877,5	745,4	979,6	234,2	31,4%	102,2	11,6%
Legislativo	131,0	108,8	112,0	3,2	2,9%	-19,0	-14,5%
Judiciário	602,0	486,8	679,8	193,0	39,6%	77,8	12,9%
Demais	144,5	149,7	187,8	38,1	25,4%	43,3	30,0%

Tabela 4.1 Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Fevereiro	2016 Janeiro	2016 Fevereiro	Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
IV. DESPESA TOTAL	77.622,3	109.134,7	91.767,3	-16.664,3	-15,3%	14.865,1	19,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**32.865,0**	**35.557,4**	**38.277,8**	**2.720,2**	**7,7%**	**5.412,8**	**16,5%**
Benefícios Previdenciários - Urbano [2]	25.446,5	27.405,9	29.824,5	2.418,6	8,8%	4.378,0	17,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	200,3	690,9	255,3	-435,5	-63,0%	55,0	27,4%
Benefícios Previdenciários - Rural [2]	7.418,5	8.151,5	8.453,1	301,6	3,7%	1.034,6	13,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios	58,8	206,6	72,8	-133,8	-64,8%	14,0	23,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**17.772,2**	**21.722,6**	**19.293,1**	**-2.429,4**	**-11,2%**	**1.496,9**	**8,4%**
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	81,4	6.012,5	288,7	-5.723,8	-95,2%	207,2	254,5%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**10.391,2**	**28.712,3**	**15.167,1**	**-13.545,2**	**-47,2%**	**4.775,9**	**46,0%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	2.494,7	6.686,7	6.504,7	-182,0	-2,7%	4.010,0	160,7%
Abono	0,0	3.286,7	3.540,7	254,0	7,7%	3.540,7	-
Seguro Desemprego	2.494,7	3.400,0	2.963,9	-436,0	-12,8%	469,3	18,8%
d/q Seguro Defeso	279,5	287,8	277,7	69,9	33,7%	-1,8	-0,6%
IV.3.2 Anistiados	16,8	15,0	15,4	0,4	2,7%	-1,4	-8,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	34,2	0,0	-34,2	-100,0%	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	41,8	39,4	45,9	6,5	16,6%	4,2	9,9%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.503,8	3.884,1	4.018,7	134,6	3,5%	515,0	14,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	46,4	879,7	1.130,7	749,1	85,1%	84,2	181,4%
IV.3.7 Cumprimento do FGTS (LC nº 110/01)	496,5	470,0	474,6	4,6	1,0%	21,9	-4,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinarios (exceto PAC)	87,0	894,5	250,6	-643,8	-72,0%	163,7	188,2%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11. 563/12 e 582/12	1.644,6	2.011,8	1.909,0	-102,8	-5,1%	264,4	16,1%
IV.3.10 Convênios	11,6	21,1	15,6	-5,5		4,0	
IV.3.11 Doações	0,9	57,8	4,7	53,1	-91,9%	3,8	435,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	29,0	10,8	21,1	10,3	95,8%	-7,8	-27,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	773,1	2.491,2	800,9	-1.690,3	-67,9%	27,8	3,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	604,4	82,3	73,2	-9,1	-11,1%	531,2	-87,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	370,3	162,5	-7,8	-4,6%	162,5	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	69,4	151,6	88,7	-70,9	-48,7%	11,4	16,4%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	520,1	11.593,2	776,3	10.816,9	93,3%	256,3	49,3%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	520,1	11.312,2	531,4	-10.780,8	-95,3%	11,3	2,2%
Equalização de custeio agropecuário	81,4	1.073,0	24,7	-1.048,3	-97,7%	-56,7	-69,7%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [3]	13,2	1.754,3	6,0	1.788,4	-99,7%	-7,2	-54,8%
Política de preços agrícolas	38,1	77,7	-62,1	-139,8	-	100,2	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,3	0,1	-66,2	-99,9%	0,1	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	18,1	9,5	-67,7	77,2	-	-85,8	-
Garantia à Sustentação de Preços	20,0	1,9	5,6	3,6	185,7%	-14,4	-72,2%
Pronaf	126,8	2.881,7	240,0	-2.561,7	-91,4%	113,2	-89,1%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	127,1	2.800,0	242,6	-2.557,4	-91,3%	115,5	-90,9%
Concessão de Financiamento [4]	-0,4	1,7	-2,6	-4,2	-	-2,2	568,6%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	100,4	77,0	164,2	87,1		63,8	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	60,2	63,4	58,7	4,8	7,5%	-1,6	-2,6%
Concessão de Financiamento [4]	40,2	13,6	105,5	91,9	676,2%	65,3	162,7%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [5]	0,0	0,3	128,7	128,4	-	128,7	-
Alcool	24,7	27,6	0,0	-27,6	-100,0%	-24,7	-100,0%
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsidio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Fundo da terra/ INCRA [6]	0,4	19,5	2,2	-17,4	-88,9%	1,7	401,6%
Funcafé	14,4	0,0	8,5	8,5	-	-6,0	-41,3%
Revitaliza	0,0	0,0	14,4	14,4	-	14,4	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	12,8	5.095,5	4,5	-5.091,0	-99,9%	-8,3	-64,4%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EGMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [6]	2,9	2,7	0,0	-2,7	-100,0%	2,9	-100,0%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [6]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	0,0	-102,4	-100,0%	0,0	-
Capitalização à Empresa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	100,0	202,2	0,0	-202,2	-100,0%	-100,0	-100,0%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,2	44,0	0,4	-43,5	-99,1%	-4,8	-92,5%
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [7]	0,1	6,0	0,0	6,0	100,0%	0,1	99,2%
Proagro	0,0	280,0	105,0	-175,0	-62,5%	105,0	-
PNAFE	0,0	1,1	1,8	0,7	62,7%	1,8	-
PRODECER	0,0	0,0	138,1	138,1	-	138,1	-
IV.3.21 Transferências ANA	28,9	22,2	13,2	9,0	-40,7%	15,8	-54,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	68,9	76,2	0,0	-76,2	-100,0%	-68,9	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**16.573,8**	**23.139,4**	**19.753,5**	**-3.385,8**	**-14,6%**	**3.179,7**	**19,2%**
IV.4.1 Discricionárias Executivo	15.778,7	22.400,6	18.773,9	3.626,7	16,2%	2.995,2	19,0%
IV.4.1.1 PAC	2.729,9	3.736,5	3.225,3	-511,2	-13,7%	495,3	18,1%
d/q MCMV	893,1	680,6	669,2	68,6	11,3%	222,9	-25,0%
IV.4.1.2 Demais	13.048,7	18.664,1	15.548,6	3.115,5	-16,7%	2.499,9	19,2%
Min. da Saúde	5.633,3	7.980,3	7.448,7	531,5	6,7%	1.813,5	32,2%
Min. do Des. Social	2.300,3	2.896,2	2.643,8	452,4	15,6%	143,5	6,2%
Min. da Educação	2.458,3	3.964,4	2.191,0	-1.773,4	-44,7%	-267,3	-10,9%
Demais	2.654,9	3.823,3	3.465,1	358,2	9,4%	810,2	30,5%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4.2 LEIJI/MPU	795,1	738,7	979,6	240,9	32,6%	184,5	23,2%
Legislativo	118,7	107,9	112,0	4,1	3,8%	-6,7	-5,6%
Judiciario	545,5	682,5	879,8	197,3	40,0%	334,3	34,6%
Demais	130,9	148,4	187,8	39,4	26,6%	56,9	43,4%

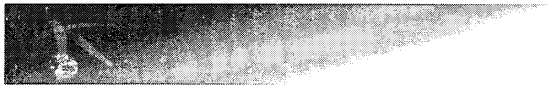

TESOURONACIONAL

- diminuição de R$ 488,6 milhões (13,3%) na arrecadação do IPI: explicada principalmente pelo decréscimo de R$ 709,7 milhões na soma da arrecadação do IPI-Automóveis, IPI-Bebidas, IPI-Vinculado à Importação e IPI-Outros, parcialmente compensado pelo acréscimo de R$ 221,1 milhões na arrecadação do IPI – Fumo. As alterações foram influenciadas pela redução de 13,8% na produção industrial de janeiro de 2016 em relação a janeiro de 2015; e

- aumento de R$ 456,3 milhões (3,7%) em IRRF, explicado principalmente pelo aumento de R$ 487,3 milhões (17,8%) em IRRF – Rendimentos de capital: acréscimo nominal de 17,2% na arrecadação do item aplicações de renda fixa (PF e PJ), em decorrência do aumento da taxa de juros conjugado com o crescimento nominal de 166,1% na arrecadação sobre operações de swap.

As receitas não administradas pela RFB sofreram redução de R$ 550,1 milhões (6,6%) quando comparadas a fevereiro de 2015. Este resultado se explica, principalmente por:

- decréscimo de R$ 285,2 milhões (21,7%) em Receitas Próprias;

- decréscimo de R$ 145,5 milhões (99,2%) em Dividendos e Participações;

- decréscimo de R$ 142,5 milhões (10,8%) em Cota-Parte de Compensações Financeiras; e

- decréscimo de R$ 121,9 milhões (7,2%) em Contribuição do Salário Educação.

Transferências do Tesouro Nacional

As transferências a Estados e Municípios apresentaram redução de R$ 1,5 bilhão (6,1%), passando de R$ 23,7 bilhões em fevereiro de 2015 para R$ 22,2 bilhões em fevereiro de 2016. As principais variações no período foram:

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Fevereiro 2015	Fevereiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	23.666,3	22.210,9	-1.455,4	-6,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.313,0	17.721,5	-591,6	-3,2%
II.2 Fundos Constitucionais	533,1	711,2	178,2	33,4%
Repasse Total	1.221,5	1.184,8	-36,7	-3,0%
Superávit dos Fundos	-688,4	-473,5	214,9	-31,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.729,8	1.590,1	-139,6	-8,1%
II.4 Compensações Financeiras	3.036,5	2.151,8	-884,7	-29,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	6,2	0,0	-6,2	-100,0%
II.6 Demais	47,7	36,2	-11,4	-24,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

- redução de R$ 884,7 milhões (29,1%) em Compensações Financeiras: diminuição das participações especiais pela exploração de petróleo e gás natural, decorrente, predominantemente, da queda no preço internacional do petróleo; e

- diminuição de R$ 591,6 milhões (3,2%) nas transferências referentes a FPM / FPE / IPI-EE, reflexo da variação da arrecadação decendial dos tributos compartilhados (IR e IPI).

TESOURONACIONAL

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Fevereiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	85.639,0	92.467,4	6.828,4	8,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	36.268,6	38.277,6	2.009,0	5,5%
Benefícios Previdenciários - Urbano	28.081,9	29.824,5	1.742,7	6,2%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.186,7	8.453,1	266,3	3,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.612,8	19.269,1	-343,7	-1,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	11.467,4	15.167,1	3.699,8	32,3%
Abono e Seguro Desemprego	2.753,0	6.504,7	3.751,7	136,3%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.866,5	4.018,7	152,2	3,9%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	548,0	474,6	-73,3	-13,4%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	96,0	250,6	154,7	161,1%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.814,9	1.909,0	94,1	5,2%
FUNDEB (Complem. União)	853,2	800,9	-52,3	-6,1%
Fundo Constitucional DF	667,0	73,2	-593,8	-89,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	76,6	80,7	4,2	5,4%
Subsídios, Subvenções e Proagro	573,9	776,3	202,4	35,3%
Demais	218,3	278,4	60,0	27,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	18.290,2	19.753,5	1.463,3	8,0%
Discricionárias Executivo	17.412,8	18.773,9	1.361,1	7,8%
PAC	3.012,7	3.225,3	212,6	7,1%
d/q MCMV	984,5	669,2	-315,3	-32,0%
Demais	14.400,1	15.548,6	1.148,5	8,0%
Discricionárias LEIU/MPU	877,5	979,6	102,2	11,6%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital	22.532,2	23.599,9	1.067,6	4,7%
Outras Despesas de Custeio	18.659,9	19.504,2	844,3	4,5%
Outras Despesas de Capital	3.872,4	4.095,7	223,3	5,8%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.

2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Houve acréscimo de R$ 6,8 bilhões (8,0%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior. Esse aumento se deve às elevações de R$ 3,7 bilhões (32,3%) em Outras Despesas Obrigatórias, de R$ 2,0 bilhões (5,5%) em Benefícios Previdenciários e de R$ 1,5 bilhão (8,0%) em Despesas Discricionárias, parcialmente compensadas pela redução de R$ 343,7 milhões (1,8%) em Pessoal e Encargos Sociais.

O aumento dos gastos com Outras Despesas Obrigatórias deveu-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- elevação de R$ 3,8 bilhões em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015; e
- redução de R$ 593,8 milhões no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016).

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	146,7	2,6	-144,0	-98,2%
Banco do Brasil	146,7	0,0	-146,7	-1,0
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	2,6	2,6	-

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%)
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	132,9	2,6	-130,3	-98,0%
Banco do Brasil	132,9	0,0	-132,9	-1,0
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	2,6	2,6	-

TESOURONACIONAL

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Fevereiro 2015	Fevereiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	14.400,1	15.548,6	1.148,5	8,0%
Ministério da Saúde	6.218,9	7.448,7	1.229,8	19,8%
Ministério da Educação	2.712,9	2.191,0	-521,8	-19,2%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.538,5	2.443,8	-94,7	-3,7%
Ministério da Defesa	877,8	1.070,7	192,9	22,0%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	423,7	298,4	-125,3	-29,6%
Demais órgãos do Executivo	1.628,3	2.095,9	467,6	28,7%

Previdência Social

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 6,5 bilhões em fevereiro de 2015 para déficit de R$ 10,3 bilhões em fevereiro de 2016, representando uma diferença de R$ 3,8 bilhões, devido principalmente aos seguintes fatores:

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Fevereiro 2015	Fevereiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	29.784,7	28.014,7	-1.770,0	-5,9%
Arrecadação Bruta	33.173,3	31.397,5	-1.775,8	-5,4%
Contribuição Previdenciária	28.091,9	25.035,28	-3.056,6	-10,9%
Simples	3.093,28	4.314,26	1.221,0	39,5%
CPT	-	-	-	-
Depósitos Judiciais	168,06	138,95	29,1	-17,3%
Refis	5,17	-	-5,2	-100,0%
Compensação RGPS	1.814,94	1.909,03	94,1	5,2%
(-) Restituição/Devolução	-26,0	-289,0	-263,0	-
(-) Transferências a Terceiros	-3.362,6	-3.093,8	268,8	-8,0%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	36.268,6	38.277,6	2.009,0	5,5%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-6.483,9	10.262,9	3.779,0	58,3%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

- diminuição na contribuição previdenciária de R$ 3,1 bilhões (10,9%), devido à redução da massa salarial (8,5%) e aos efeitos da Lei Complementar nº 147/2014, parcialmente compensados pela elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161/2015;
- elevação de R$ 2,0 bilhões (5,5%) no valor de benefícios pagos em fevereiro, decorrente do crescimento do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência (1,5%) e do aumento do número de benefícios (2,1%); e
- acréscimo de R$ 1,2 bilhões (39,5%) na arrecadação de Simples, explicada pela ampliação, promovida pela Lei Complementar nº 147/2014, do rol de empresas às quais é permitida a adesão ao Simples Nacional.

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A Preços Constantes de Fevereiro de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	142.493,7	89.608,0	-52.845,6	-37,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	91.632,7	53.768,3	-37.864,4	-41,3%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	27.355,3	28.014,7	659,4	2,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	23.465,6	7.825,0	-15.640,6	-66,7%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	17.430,2	22.210,9	4.800,7	27,6%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	125.043,5	67.397,1	-57.646,3	-46,1%
IV. DESPESA TOTAL	110.113,9	92.467,4	-17.646,4	-16,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	35.877,4	38.277,6	2.400,2	6,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.918,1	19.269,1	-2.648,9	-12,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	28.970,7	15.167,1	-13.803,6	-47,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	23.347,6	19.753,5	-3.594,1	-15,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [3]	0,0	0,0	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	14.929,6	-25.070,3	-39.999,9	-
Tesouro Nacional e Banco Central	23.451,7	-14.807,4	-38.259,1	-
Previdência Social (RGPS)	-8.522,1	-10.262,9	-1.740,8	20,4%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	23.612,6	-14.630,9	-38.243,5	-
Resultado do Banco Central	-161,0	-176,5	-15,5	9,7%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-8.522,1	-10.262,9	-1.740,8	20,4%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em fevereiro de 2016, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 25,1 bilhões, contra superávit de R$ 14,9 bilhões em janeiro de 2016, a preços constantes de fevereiro. Essa evolução é explicada, em grande medida, pela redução de receitas em Imposto de renda e CSLL, pela nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 e pelo recebimento, em janeiro, de bônus de outorga de concessões de usinas hidrelétricas.

A receita líquida do Governo Central foi menor em R$ 57,6 bilhões (46,1%) em fevereiro de 2016. Tal redução se deve principalmente à diminuição nas receitas administradas pela Receita Federal, redução em receitas de concessões e permissões, e também ao aumento de R$ 4,8 bilhões nas transferências por repartição de receita.

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	146,7	0,0	1,1	1,1	-	-145,5	-99,2%
Banco do Brasil	146,7	0,0	0,0	0,0	-	-146,7	-100,0%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	0,0	1,1	1,1	-	1,1	-

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	132,9	1,5	1,1	-0,4	-23,8%	-131,8	-99,1%
Banco do Brasil	132,9	0,0	0,0	0,0	-	-132,9	-100,0%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	1,5	1,1	-0,4	-23,8%	1,1	-

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	142.453,7	89.608,0	-52.845,6	-37,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	91.632,7	53.768,3	-37.864,4	-41,3%
Imposto de Importação	2.999,3	2.696,2	-303,0	-10,1%
IPI	4.024,8	3.176,1	-848,6	-21,1%
Imposto de Renda	43.047,9	19.850,8	-23.197,1	-53,9%
IOF	3.156,0	2.657,6	-498,3	-15,8%
COFINS	19.125,6	15.527,6	-3.598,0	-18,8%
PIS/PASEP	5.172,1	4.365,5	-806,6	-15,6%
CSLL	12.427,2	3.905,6	-8.521,6	-68,6%
CPMF	0,9	0,0	-0,8	-97,3%
CIDE Combustíveis	507,5	461,2	-46,3	-9,1%
Outras	1.171,6	1.127,6	-44,0	-3,8%
I.2 Incentivos Fiscais	-	-	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	27.355,3	28.014,7	659,4	2,4%
Urbana	26.798,1	27.464,4	666,3	2,5%
Rural	557,2	550,3	-6,9	-1,2%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	23.465,6	7.825,0	-15.640,6	-66,7%
Concessões e Permissões	11.472,1	201,2	-11.270,9	-98,2%
Dividendos e Participações	1,5	1,1	-0,4	-24,5%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	898,3	896,5	-1,8	-0,2%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	3.347,7	1.175,6	-2.172,1	-64,9%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.130,4	1.027,8	-102,5	-9,1%
Contribuição do Salário Educação	2.674,2	1.569,0	-1.105,2	-41,3%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	474,2	474,6	0,4	0,1%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	3.467,2	2.479,0	-988,2	-28,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos a alteração.

Em valores atualizados para fevereiro de 2016, a receita total do Governo Central apresentou redução de R$ 52,8 bilhões (37,1%), em relação ao mês anterior, passando de R$ 142,5 bilhões, em janeiro de 2016, para R$ 89,6 bilhões em fevereiro de 2016. Merecem destaque as seguintes variações:

- redução de R$ 37,9 bilhões nas receitas administradas pela RFB (impostos e contribuições): diminuição de R$ 23,2 bilhões (53,9%) no Imposto de Renda, de R$ 8,5 bilhões (68,6%) na CSLL, e de R$ 3,6 bilhões (18,8%) na COFINS; e
- decréscimo de R$ 15,6 bilhões (66,7%) nas receitas não administradas pela RFB: redução de R$ 11,3 bilhões na receita com concessões, devido ao ingresso, em janeiro, de aproximadamente R$ 11,0 bilhões de bônus de outorga de concessão de usinas hidrelétricas. Destacam-se ainda as seguintes reduções: R$2,2 bilhões (64,9%) em cota-parte de compensação financeira e R$ 1,1 bilhão (41,3%) em contribuição do salário educação.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença	% Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	17.416,2	22.210,9	4.800,7	27,6%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	14.456,2	17.721,5	3.265,3	22,6%
II.2 Fundos Constitucionais	695,3	711,2	15,9	2,3%
Repasse Total	954,9	1.184,8	229,8	24,1%
Superávit dos Fundos	-259,6	-473,5	-213,9	82,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	915,8	1.590,1	674,3	73,6%
II.4 Compensações Financeiras	918,4	2.151,8	1.233,4	134,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	324,7	0,0	-324,7	-100,0%
II.6 Demais	99,8	36,2	-63,5	-63,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

Gráfico 3: Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2016

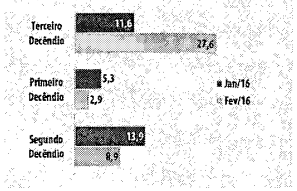

Em fevereiro de 2016, as transferências por repartição de receita apresentaram aumento de R$ 4,8 bilhões (27,6%), totalizando R$ 22,2 bilhões, contra R$ 17,4 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, devido à elevação de R$ 3,3 bilhões (22,6%) no conjunto FPM/FPE/IPI-EE.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
I. RECEITA TOTAL	241.171,4	232.061,7	-9.109,7	-3,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**159.158,7**	**145.401,1**	**-13.757,7**	**-8,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	6.977,5	5.695,5	-1.282,0	-18,4%
I.1.2 IPI	9.379,9	7.200,9	-2.179,0	-23,2%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.901,0	1.153,7	-747,3	-39,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	635,3	382,7	-252,5	-39,7%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	746,5	482,3	-264,2	-35,4%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.906,2	2.253,1	-653,1	-22,5%
I.1.2.5 IPI - Outros	3.191,0	2.929,1	-261,9	-8,2%
I.1.3 Imposto de Renda	66.238,1	62.898,7	-3.339,4	-5,0%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	2.533,5	2.879,6	346,0	13,7%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	31.531,8	27.910,9	-3.620,9	-11,5%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	32.172,8	32.108,3	-64,5	-0,2%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	18.386,5	17.657,2	-729,3	-4,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	7.410,5	8.239,6	829,1	11,2%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	4.442,5	4.305,6	-136,9	-3,1%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.933,4	1.906,0	-27,4	-1,4%
I.1.4 IOF	5.884,7	5.813,6	-71,2	-1,2%
I.1.5 COFINS	38.746,1	34.653,2	-4.092,8	-10,6%
I.1.6 PIS/PASEP	10.354,2	9.537,6	-816,6	-7,9%
I.1.7 CSLL	17.834,3	16.332,8	-1.501,5	-8,4%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,9	968,7	964,9	-
I.1.10 Outras	3.739,8	2.299,1	-1.440,7	-38,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**58.733,8**	**55.370,0**	**-3.363,8**	**-5,7%**
I.3.1 Urbana	57.674,1	54.262,5	-3.411,6	-5,9%
I.3.2 Rural	1.059,7	1.107,5	47,9	4,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**23.278,8**	**31.290,6**	**8.011,8**	**34,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	401,1	11.673,3	11.272,2	-
I.4.2 Dividendos e Participações	146,7	2,6	-144,0	-98,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	2.037,8	1.794,8	-243,0	-11,9%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	6.597,0	4.523,4	-2.073,6	-31,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.919,6	2.158,2	-761,3	-26,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	4.609,1	4.243,2	-365,9	-7,9%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	811,2	948,8	137,7	17,0%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	5.756,5	5.946,2	189,7	3,3%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	46.013,3	39.621,1	-6.392,2	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**36.754,5**	**32.177,7**	**-4.576,8**	**-12,5%**
II.2 Fundos Constitucionais	**1.010,9**	**1.406,6**	**395,7**	**39,1%**
II.2.1 Repasse Total	2.432,6	2.139,7	-292,9	-12,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.421,7	-733,1	688,6	-48,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.753,7**	**2.506,0**	**-1.247,8**	**-33,2%**
II.4 Compensações Financeiras	**4.375,3**	**3.070,1**	**-1.305,2**	**-29,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**8,7**	**324,7**	**316,0**	**-**
II.6 Demais	**110,2**	**136,0**	**25,8**	**23,4%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	195.158,0	192.440,6	-2.717,4	-1,4%

Abril de 2016 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quinta-feira 21 503

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
I. RECEITA TOTAL	**217.009,0**	**230.791,1**	**13.782,0**	**6,4%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**143.171,8**	**144.583,7**	**1.412,0**	**1,0%**
I.1.1 Imposto de Importação	6.282,1	5 668,8	-613,3	-9,8%
I.1.2 IPI	8.437,3	7.165,0	-1.272,2	-15,1%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.703,6	1.146,8	-556,8	-32,7%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	572,1	381,2	-190,9	-33,4%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	672,1	479,2	-192,9	-28,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.616,5	2.242,7	-373,8	-14,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.872,9	2.915,1	42,2	1,5%
I.1.3 Imposto de Renda	59.546,9	62.514,7	2.967,9	5,0%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	2.280,2	2.861,9	581,7	25,5%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	28.330,5	27.717,5	-613,0	-2,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	28.936,2	31.935,4	2.999,2	10,4%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	16.540,5	17.563,8	1.023,3	6,2%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	6.664,0	8.194,9	1.530,8	23,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.992,1	4.281,5	289,4	7,2%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.739,6	1.895,3	155,7	9,0%
I.1.4 IOF	5.302,6	5.785,4	482,8	9,1%
I.1.5 COFINS	34.885,5	34.482,6	-402,9	-1,2%
I.1.6 PIS/PASEP	9.322,0	9.491,5	169,4	1,8%
I.1.7 CSLL	16.023,1	16.222,0	198,9	1,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,5	964,2	960,7	-
I.1.10 Outras	3.368,7	2.288,7	-1.080,0	-32,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**52.905,8**	**55.126,0**	**2.220,3**	**4,2%**
I.3.1 Urbana	51.951,6	54.023,5	2.071,9	4,0%
I.3.2 Rural	954,2	1.102,6	148,3	15,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**20.931,5**	**31.081,3**	**10.149,8**	**48,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	359,8	11.571,0	11.211,2	-
I.4.2 Dividendos e Participações	132,9	2,6	-130,3	-98,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.834,9	1.786,8	-48,1	-2,6%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.920,2	4.493,5	-1.426,7	-24,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.628,0	2.148,1	-479,9	-18,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	4.144,7	4.219,3	74,6	1,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	731,0	944,6	213,6	29,2%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	5.179,9	5.915,3	735,3	14,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**41.451,2**	**39.465,8**	**-1.985,4**	**-4,8%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**33.103,9**	**32.048,7**	**-1.055,2**	**-3,2%**
II.2 Fundos Constitucionais	**910,8**	**1.400,4**	**489,6**	**53,8%**
II.2.1 Repasse Total	2.191,1	2.131,2	-59,9	-2,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.280,3	-730,8	549,5	-42,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.379,4**	**2.497,8**	**-881,6**	**-26,1%**
II.4 Compensações Financeiras	**3.950,1**	**3.062,0**	**-888,2**	**-22,5%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**7,8**	**321,8**	**314,0**	-
II.6 Demais	**99,2**	**135,1**	**36,0**	**36,3%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	175.557,8	191.325,2	15.767,4	9,0%

TESOURONACIONAL

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Jan	2016 Fev	Variação Diferença	Variação %Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	110.113,9	92.467,4	-17.646,4	-16,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	35.877,4	38.277,6	2.400,2	6,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	27.652,6	29.824,5	2.172,0	7,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.224,8	8.453,1	228,2	2,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.918,1	19.269,1	-2.648,9	-12,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	28.970,7	15.167,1	-13.803,6	-47,6%
Abono e Seguro Desemprego	6.746,9	6.504,7	-242,2	-3,6%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.919,0	4.018,7	99,6	2,5%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	474,2	474,6	0,4	0,1%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	902,5	250,6	-651,9	-72,2%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.029,9	1.909,0	-120,9	-6,0%
FUNDEB (Complem. União)	2.513,7	800,9	-1.712,8	-68,1%
Fundo Constitucional DF	83,0	73,2	-9,8	-11,8%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	153,0	80,7	-72,2	-47,2%
Subsídios, Subvenções e Proagro	11.697,5	776,3	-10.921,3	-93,4%
Demais[1]	451,0	278,4	-172,6	-38,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	23.347,6	19.753,5	-3.594,1	-15,4%
Discricionárias Executivo	22.602,2	18.773,9	-3.828,3	-16,9%
PAC	3.770,1	3.225,3	-544,9	-14,5%
d/q MCMV	585,8	669,2	83,4	14,2%
Demais	18.832,1	15.548,6	-3.283,5	-17,4%
Discricionárias LEJU/MPU	745,4	979,6	234,2	31,4%
Memorando				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	29.909,5	23.599,9	-6.309,6	-21,1%
Outras Despesas de Custeio	24.372,8	19.504,2	-4.868,6	-20,0%
Outras Despesas de Capital	5.536,7	4.095,7	-1.441,0	-26,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs : Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas. Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fosseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde a despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio a CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Em fevereiro de 2016, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R$ 92,5 bilhões, representando diminuição de R$ 17,7 bilhões (16,0%) em relação a janeiro de 2016. Esta variação deveu-se, sobretudo, pela nova sistemática de pagamento dos Subsídios e Subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015, a qual afetou os pagamentos no mês de janeiro. Destaca-se também a redução de R$ 3,6 bilhões em despesas discricionárias (15,4%) quando comparado com os valores de janeiro.

TESOURONACIONAL

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Jan	2016 Fev	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	18.832,1	15.548,6	-3.283,5	-17,4%
Ministério da Saúde	8.052,1	7.448,7	-603,4	-7,5%
Ministério da Educação	4.000,1	2.191,0	-1.809,1	-45,2%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.922,2	2.443,8	-478,4	-16,4%
Ministério da Defesa	1.212,1	1.070,7	-141,4	-11,7%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	455,1	298,4	-156,7	-34,4%
Demais órgãos do Executivo	2.190,4	2.095,9	-94,5	-4,3%

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Jan	2016 Fev	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	27.355,3	28.014,7	659,4	2,4%
Arrecadação Bruta	32.615,7	31.397,5	-1.218,2	-3,7%
Contribuição Previdenciária	24.870,4	25.035,3	164,9	0,7%
Simples	5.566,25	4.314,26	-1.252,0	-22,5%
CFT	-	-	-	-
Depósitos Judiciais	149,12	138,95	-10,2	-6,8%
Refis	-	-	0,0	-
Compensação RGPS	2.029,89	1.909,03	-120,9	-6,0%
(-) Restituição/Devolução	-54,9	-289,0	-234,1	426,4%
(-) Transferências a Terceiros	-5.205,5	-3.093,8	2.111,6	-40,6%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	35.877,4	38.277,6	2.400,2	6,7%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-8.522,1	-10.262,9	-1.740,8	20,4%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em fevereiro de 2016, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 10,3 bilhões, contra déficit de R$ 8,5 bilhões no mês anterior. A diferença se deve à elevação de R$2,4 bilhões (6,7%) em despesas com benefícios previdenciários, em parte atenuada pela elevação de R$ 659,4 milhões (2,4%) na arrecadação líquida.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Fevereiro	2016 Janeiro	2016 Fevereiro	Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
I. RECEITA TOTAL	**101.104,6**	**142.453,7**	**89.608,0**	**-52.845,6**	**-37,1%**	**-11.496,5**	**-11,4%**
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**62.944,8**	**91.632,7**	**53.768,3**	**-37.864,4**	**-41,3%**	**-9.176,4**	**-14,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.258,0	2.999,3	2.696,2	-303,0	-10,1%	-561,8	-17,2%
I.1.2 IPI	3.664,8	4.024,8	3 176,1	-848,6	-21,1%	-488,6	-13,3%
I.1.2.1 IPI - Fumo	167,4	765,2	388,5	-376,7	-49,2%	221,1	132,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	309,5	173,2	209,6	36,4	21,0%	-99,9	-32,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	350,4	352,3	130,0	-222,3	-63,1%	-220,4	-62,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a Importação	1.354,5	1.162,9	1 090,2	-72,7	-6,3%	-264,4	-19,5%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.483,1	1.571,1	1.357,9	-213,2	-13,6%	-125,1	-8,4%
I.1.3 Imposto de Renda	22.730,8	43.047,9	19 830,8	-23.197,1	-53,9%	-2.880,0	-12,7%
I.1.3.1 I.R - PESSOA FÍSICA	1.103,9	1.985,3	894,3	-1.091,0	-55,0%	-209,7	-19,0%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	9.355,9	21.681,6	6 229,2	-15.452,4	-71,3%	-3.126,7	-33,4%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	12.271,0	19 381,0	12 727,3	-6.653,7	-34,3%	456,3	3,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	7.356,1	10.464,0	7 353,1	-3.270,9	-31,3%	-163,0	-2,2%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	2 739,4	5.012,9	3 226,7	-1.786,2	-35,6%	487,3	17,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.375,4	2.700,9	1 604,6	-1.096,3	-40,6%	229,3	16,7%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	800,1	1.203,2	702,8	-500,3	-41,6%	-97,3	-12,2%
I.1.4 IOF	3 150,9	3.156,0	2 657,6	-498,3	-15,8%	-493,3	-15,7%
I.1.5 COFINS	18 194,6	19.125,6	15 527,6	-3.598,0	-18,8%	-2 666,9	-14,7%
I.1.6 PIS/PASEP	4.818,5	5.172,1	4 365,5	-806,6	-15,6%	-453,0	-9,4%
I.1.7 CSLL	5 232,8	12.427,2	3 905,6	-8 521,6	-68,6%	-1 327,2	-25,4%
I.1.8 CPMF	0,0	0,9	0,0	-0,8	-97,3%	0,0	-47,1%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	507,5	461,2	-46,3	-9,1%	460,7	-
I.1.10 Outras	1.893,8	1.171,6	1 127,6	-44,0	-3,8%	-766,2	-40,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**29.784,7**	**27.355,3**	**28.014,7**	**659,4**	**2,4%**	**-1.770,0**	**-5,9%**
I.3.1 Urbana	29.274,7	26.798,1	27.464,4	666,3	2,5%	-1.810,3	-6,2%
I.3.2 Rural	510,0	557,2	550,3	-6,9	-1,2%	40,3	7,9%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**8.375,1**	**23.465,6**	**7.825,0**	**-15.640,6**	**-66,7%**	**-550,1**	**-6,6%**
I.4.1 Concessões e Permissões	64,0	11 472,1	201,2	-11 270,9	-98,2%	137,2	214,4%
I.4.2 Dividendos e Participações	146,7	1,5	1,1	-0,4	-24,1%	-145,5	-99,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	972,3	898,3	896,5	-1,8	-0,2%	-75,8	-7,8%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.318,1	3.347,7	1.175,6	-2.172,1	-64,9%	-142,5	-10,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.313,1	1 130,4	1.027,8	-102,5	-9,1%	-285,2	-21,7%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.690,9	2.674,2	1.569,0	-1 105,2	-41,3%	-121,9	-7,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	437,6	474,2	474,6	0,4	0,1%	37,0	8,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2 432,3	3.467,2	2.479,0	-988,2	-28,5%	46,7	1,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	**23 666,3**	**17 410,2**	**22 210,9**	**4 800,7**	**27,6%**	**-1.455,4**	**-6,1%**
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**18 313,0**	**14 456,2**	**17 721,5**	**3.265,3**	**22,6%**	**-591,6**	**-3,2%**
II.2 Fundos Constitucionais	**533,1**	**695,3**	**711,2**	**15,9**	**2,3%**	**178,2**	**33,4%**
II.2.1 Repasse Total	1.221,5	954,9	1 184,8	229,8	24,1%	-36,7	-3,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-688,4	-259,6	-473,5	-213,9	82,4%	214,9	-31,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**1.729,8**	**915,8**	**1.590,1**	**674,3**	**73,6%**	**-139,6**	**-8,1%**
II.4 Compensações Financeiras	**3.036,5**	**918,4**	**2.151,8**	**1.233,4**	**134,3%**	**-884,7**	**-29,1%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**6,2**	**324,7**	**0,0**	**-324,7**	**-100,0%**	**-6,2**	**-100,0%**
II.6 Demais	**47,7**	**99,8**	**36,2**	**-63,5**	**-63,7%**	**-11,4**	**-24,0%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	**77 438,3**	**125.043,5**	**67 397,1**	**-57 646,3**	**-46,1%**	**-10.041,1**	**-13,0%**

Obs. Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/16 Jan/16	Fev/16 Jan/16	Fev/16 Fev/15	Fev/16 Fev/15
I. RECEITA TOTAL	91 616,5	141.183,0	89.608,0	-51 575,0	-36,5%	-2.008,4	-2,2%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	57.037,7	90.815,4	53.768,3	-37.047,1	-40,8%	-3.269,4	-5,7%
I.1.1 Imposto de Importação	2.952,3	2.972,5	2.696,2	276,3	9,3%	-256,0	8,7%
I.1.2 IPI	3.320,9	3.988,9	3 176,1	-812,7	-20,4%	-144,7	-4,4%
I.1.2.1 IPI - Fumo	151,7	758,4	388,5	-369,9	-48,8%	236,8	156,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	280,4	171,6	209,6	37,9	22,1%	-70,9	-25,3%
I.1.2.3 IPI - Automoveis	317,5	349,2	130,0	-219,2	-62,8%	-187,5	-59,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.227,4	1 152,5	1 090,2	-62 3	-5,4%	-137 2	-11,2%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.343,9	1 557,1	1 357,9	-199,2	-12,8%	14,1	1,0%
I.1.3 Imposto de Renda	20.597,6	42.663,9	19 850,8	-22.813,2	-53,5%	-746,9	-3,6%
I.1.3.1 I.R - PESSOA FÍSICA	1.000,3	1.967,6	894,3	-1.073,3	-54,6%	-106,1	-10,6%
I.1.3.2 I.R - PESSOA JURÍDICA	8.477,9	21.488,2	6.229,2	-15.259,0	-71,0%	-2.248,7	-26,5%
I.1.3.3 I R - RETIDO NA FONTE	11 119.4	19 208.1	12 727.3	-6.480 8	-33,7%	1.607.9	14,5%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.665,8	10.370,7	7.193,1	-3 177,6	-30,6%	527,3	7,9%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	2.482,3	4.968,2	3.226,7	-1 741,4	-35,1%	744,4	30,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.246,3	2 676,8	1 604,6	-1 072,2	-40,1%	358,3	28,8%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	725,1	1 192,4	702,8	-489,6	-41,1%	-22,2	-3,1%
I.1.4 IOF	2 855,2	3 127.8	2 657,6	-470,2	-15,0%	-197,6	-6,9%
I.1.5 COFINS	16.487,1	18.955,0	15 527,6	-3 427,4	-18,1%	-959,5	-5,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4 366,3	5.126,0	4 365,5	-760,5	-14,8%	-0,9	0,0%
I.1.7 CSLL	4.741,7	12.316,3	3 905,6	-8.410,7	-68,3%	-836,1	-17,6%
I.1.8 CPMF	0.0	0,9	0,0	-0,8	-97,2%	0,0	-41,6%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	503,0	461,2	-41,8	-8,3%	460,7	-
I.1.10 Outras	1.716,1	1.161,1	1.127,6	-33,5	-2,9%	-588,5	-34,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	26.989,6	27.111,3	28.014,7	903,4	3,3%	1.025,1	3,8%
I.3.1 Urbana	26.527.4	26.559,1	27 464,4	905,4	3,4%	937,0	3,5%
I.3.2 Rural	462,2	552,3	550,3	-2,0	-0,4%	88,1	19,1%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	7.589,1	23.256,3	7.825,0	-15.431,3	-66,4%	235,9	3,1%
I.4.1 Concessões e Permissões	58,0	11 369,8	201,2	-11 168,6	-98,2%	143,2	247,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	132,9	1,5	1,1	-0,4	-23,8%	-131,8	-99,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	881,1	890.3	896,5	6,2	0,7%	15,5	1,8%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.194,4	3.317,8	1.175,6	-2 142,2	-64,6%	-18,8	-1,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.189,9	1.120,3	1.027,8	-92,4	-8,3%	-162,0	-13,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.532,3	2 650,3	1.569,0	-1.081,3	-40,8%	36,7	2,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	396,5	470,0	474,6	4,6	1,0%	78,1	19,7%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.204.1	3.436,2	2.479,0	-957,2	-27,9%	275,0	12,5%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.445.4	17.254,9	22 210,9	4.956,0	28,7%	765,5	3,6%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	16.594,5	14.327,2	17 721,5	3.394,2	23,7%	1.127,0	6,8%
II.2 Fundos Constitucionais	483,0	689,1	711,2	22,1	3,2%	228,2	47,2%
II.2.1 Repasse Total	1.106,8	946,4	1 184,8	238,4	25,2%	77,9	7,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-623,8	-257,3	-473,5	-216,3	84,1%	150,3	-24,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.567,5	907,7	1.590,1	682,5	75,2%	22,7	1,4%
II.4 Compensações Financeiras	2.751,6	910,2	2.151,8	1.241,6	136,4%	-599,8	-21,8%
II.5 CIDE - Combustíveis	5,6	321,8	0,0	-321,8	-100,0%	-5,6	-100,0%
II.6 Demais	43,2	98,9	36,2	-62,6	-63,3%	-7,0	-16,1%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	70.171,1	123 928,1	67 397,1	-56.531,0	-45,6%	-2.774,0	-4,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

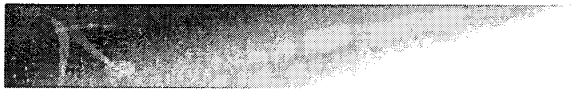

TESOURONACIONAL

Boxe 1 – Relatório Bimestral de Reavaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2016

No dia 23 de março de 2016 foi publicado pelo Poder Executivo o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, relativo ao primeiro bimestre do ano, apresentando projeção dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Central para o ano corrente, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de fevereiro de 2016, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados.

A previsão do crescimento real do PIB para 2016 foi reduzida de -2,94% para -3,05% e a estimativa da variação do índice de inflação (IPCA) foi revista de 7,1% para 7,44%, cujo cenário macroeconômico foi elaborado em 11 de março de 2016.

Tal reavaliação resultou em decréscimo de R$ 20,2 bilhões nas estimativas de receita líquida de transferências a Estados, DF e Municípios. As projeções de gasto para as despesas primárias obrigatórias foram ampliadas em R$ 1,0 bilhão. Desse modo, foi identificada a necessidade de limitação adicional para empenho e pagamento, no âmbito do Poder Executivo, no montante de R$ 21,2 bilhões.

Importante ressaltar que, no mês de fevereiro, o Poder Executivo já havia efetivado, com base no § 5º do art. 55 da LDO-2016, redução dos seus limites de empenho e movimentação financeira, no montante de R$ 23,4 bilhões. Esse contingenciamento foi operacionalizado pelo Decreto nº 8.676 de 19 de fevereiro 2016. Relatório Extemporâneo de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias foi encaminhado à época ao Congresso Nacional, por meio da mensagem presidencial de nº 56 de 29 de fevereiro, contendo as explicações para a realização desse contingenciamento. Com isso, o contingenciamento chegou a R$ 44,6 bilhões.

Nesta reavaliação do primeiro bimestre, a reestimativa das Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto a arrecadação líquida do RGPS, aponta decréscimo de R$ 8,7 bilhões ou de 1,0%, em relação ao relatório extemporâneo anterior. As maiores frustrações nesse grupo de receitas foram observadas nas projeções do Imposto de Importação, do IPI, da COFINS e nas contribuições ao PIS/PASEP.

Sobre as novas estimativas das Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, essas mostram redução da R$ 9,3 bilhões, ou de 4,7%, em relação ao relatório de fevereiro. As maiores frustrações observadas nesse conjunto de receitas estão concentradas nas projeções de Dividendos e da Cota-Parte de Compensações Financeiras.

Nas estimativas das despesas primárias de execução obrigatória, observa-se um acréscimo, resultante do aumento verificado nas projeções das despesas com Complemento do FGTS, Créditos Extraordinários e daquelas custeadas com Doações, parcialmente compensado pelas reduções observadas nas estimativas das despesas custeadas com Convênios e das relativas aos Fundos FDA/FDNE e FDCO.

A previsão de déficit do RGPS foi majorada em R$ 6,3 bilhões devido à frustração observada na nova estimativa da arrecadação líquida do RGPS frente à manutenção da estimativa da despesa com benefícios previdenciários em relação à avaliação anterior.

A tabela a seguir apresenta o resultado realizado até fevereiro e as projeções de receitas e despesas primárias para o restante do ano:

Tabela - Reavaliação 1º Bimestre (valores correntes)

Discriminação	Jan - Fev 2016 Realizado	Mar - Dez 2016 Previsto *	Total 2016
I. RECEITA TOTAL	230.791,1	1.180.206,5	1.410.997,6
I.1 Receita Administrada pela RFB	144.583,7	718.233,7	862.817,5
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1.320,7	-1.320,7
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	55.126,0	305.285,7	360.411,8
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	31.081,3	158.009,7	189.091,0
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	39.465,8	185.815,4	225.281,2
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	191.325,2	994.393,1	1.185.718,4
IV. DESPESA TOTAL	201.599,1	960.119,2	1.161.718,4
IV.1 Benefícios Previdenciários	73.835,0	422.619,3	496.454,3
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	40.991,7	214.350,2	255.341,9
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	43.879,5	153.873,6	197.753,1
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	42.892,9	169.276,1	212.169,0
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	0,0	0,0	0,0
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-10.273,9	34.273,9	24.000,0
Tesouro Nacional e Banco Central	8.435,1	151.607,5	160.042,6
Previdência Social (RGPS)	-18.709,0	-117.333,6	-136.042,6

TESOURONACIONAL

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
I. RECEITA TOTAL	241.171,4	232.061,7	-9.109,7	-3,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	159.158,7	145.401,1	-13.757,7	-8,6%
I.1.1 Imposto de Importação	6.977,5	5.695,5	-1.282,0	-18,4%
I.1.2 IPI	9.379,9	7.200,9	-2.179,0	-23,2%
I.1.3 Imposto de Renda	66.238,1	62.898,7	-3.339,4	-5,0%
I.1.4 IOF	5.884,7	5.813,6	-71,2	-1,2%
I.1.5 COFINS	38.746,1	34.653,2	-4.092,8	-10,6%
I.1.6 PIS/PASEP	10.354,2	9.537,6	-816,6	-7,9%
I.1.7 CSLL	17.834,3	16.332,8	-1.501,5	-8,4%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,9	968,7	964,9	-
I.1.10 Outras	3.739,8	2.299,1	-1.440,7	-38,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	58.733,8	55.370,0	-3.363,8	-5,7%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	23.278,8	31.290,6	8.011,8	34,4%
I.4.1 Concessões e Permissões	401,1	11.673,3	11.272,2	-
I.4.2 Dividendos e Participações	146,7	2,6	-144,0	-98,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	2.037,8	1.794,8	-243,0	-11,9%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	6.597,0	4.523,4	-2.073,6	-31,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.919,6	2.158,2	-761,3	-26,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	4.609,1	4.243,2	-365,9	-7,9%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	811,2	948,8	137,7	17,0%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	5.756,5	5.946,2	189,7	3,3%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	46.013,3	39.621,1	-6.392,2	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	36.754,5	32.177,7	-4.576,8	-12,5%
II.2 Fundos Constitucionais	1.010,9	1.406,6	395,7	39,1%
II.2.1 Repasse Total	2.432,6	2.139,7	-292,9	-12,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.421,7	-733,1	688,6	-48,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	3.753,7	2.506,0	-1.247,8	-33,2%
II.4 Compensações Financeiras	4.375,3	3.070,1	-1.305,2	-29,8%
II.5 CIDE - Combustíveis	8,7	324,7	316,0	-
II.6 Demais	110,2	136,0	25,8	23,4%
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	195.158,0	192.440,6	-2.717,4	-1,4%
IV. DESPESA TOTAL	191.719,1	202.581,3	10.862,2	5,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	71.530,7	74.155,0	2.624,4	3,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	42.282,7	41.187,2	-1.095,5	-2,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	29.970,4	44.137,9	14.167,5	47,3%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	8.066,1	13.251,6	5.185,5	64,3%
IV.3.2 Anistiados	34,7	30,5	-4,2	-12,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.396,3	34,5	-1.361,8	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	84,8	85,7	0,8	1,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.704,6	7.937,7	233,1	3,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.033,4	948,8	-84,6	-8,2%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	311,6	1.153,2	841,6	270,1%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.686,0	3.938,9	252,9	6,9%
IV.3.10 Convênios	32,2	36,9	4,7	14,7%
IV.3.11 Doações	4,5	63,0	58,5	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	44,2	32,0	-12,1	-27,5%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.105,1	3.314,6	-790,6	-19,3%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.487,2	156,2	-1.331,0	-89,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	334,3	334,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	379,8	233,7	-146,1	-38,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.376,0	12.473,9	11.097,9	806,5%
IV.3.21 Transferências ANA	45,0	35,5	-9,5	-21,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	178,8	76,9	-101,9	-57,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	47.935,4	43.101,2	-4.834,2	-10,1%
IV.4.1 PAC	8.305,7	6.995,4	-1.310,3	-15,8%
d/q MCMV	3.064,1	1.255,0	-1.809,1	-59,0%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	37.972,3	34.380,7	-3.591,5	-9,5%
IV.4.4 LEJU/MPU	1.657,4	1.725,0	67,6	4,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	3.438,9	-10.140,7	-13.579,6	-
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [11/]	315,3			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	137,6			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [12/]	3.891,8			
X. JUROS NOMINAIS [12/]	-67.398,5			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [12/]	-63.506,7			

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
I. RECEITA TOTAL	217.009,0	230.791,1	13.782,0	6,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***143.171,8***	***144.583,7***	***1.412,0***	***1,0%***
I.1.1 Imposto de Importação	6.282,1	5.668,8	-613,3	-9,8%
I.1.2 IPI	8.437,3	7.165,0	-1.272,2	-15,1%
I.1.3 Imposto de Renda	59.546,9	62.514,7	2.967,9	5,0%
I.1.4 IOF	5.302,6	5.785,4	482,8	9,1%
I.1.5 COFINS	34.885,5	34.482,6	-402,9	-1,2%
I.1.6 PIS/PASEP	9.322,0	9.491,5	169,4	1,8%
I.1.7 CSLL	16.023,1	16.222,0	198,9	1,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,5	964,2	960,7	-
I.1.10 Outras	3.368,7	2.288,7	-1.080,0	-32,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***52.905,8***	***55.126,0***	***2.220,3***	***4,2%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***20.931,5***	***31.081,3***	***10.149,8***	***48,5%***
I.4.1 Concessões e Permissões	359,8	11.571,0	11.211,2	-
I.4.2 Dividendos e Participações	132,9	2,6	-130,3	-98,0%
I.4.3 Contr Plano de Seguridade Social do Servidor	1.834,9	1.786,8	-48,1	-2,6%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	5.920,2	4.493,5	-1.426,7	-24,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.628,0	2.148,1	-479,9	-18,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	4.144,7	4.219,3	74,6	1,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	731,0	944,6	213,6	29,2%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	5.179,9	5.915,3	735,3	14,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	41.451,2	39.465,8	-1.985,4	-4,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***33.103,9***	***32.048,7***	***-1.055,2***	***-3,2%***
II.2 Fundos Constitucionais	***910,8***	***1.400,4***	***489,6***	***53,8%***
II.2.1 Repasse Total	2.191,1	2.131,2	-59,9	-2,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.280,3	-730,8	549,5	-42,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***3.379,4***	***2.497,8***	***-881,6***	***-26,1%***
II.4 Compensações Financeiras	***3.950,1***	***3.062,0***	***-888,2***	***-22,5%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***7,8***	***321,8***	***314,0***	-
II.6 Demais	***99,2***	***135,1***	***36,0***	***36,3%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	175.557,8	191.325,2	15.767,4	9,0%
IV. DESPESA TOTAL	172.508,8	201.599,1	29.090,3	16,9%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***64.432,8***	***73.835,0***	***9.402,2***	***14,6%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***38.067,1***	***40.991,7***	***2.924,6***	***7,7%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***26.955,8***	***43.879,5***	***16.923,7***	***62,8%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	7.251,1	13.191,4	5.940,3	81,9%
IV.3.2 Anistiados	31,3	30,3	-0,9	-3,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	34,2	-1.215,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	76,5	85,3	8,9	11,6%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	6.939,7	7.902,8	963,1	13,9%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	931,1	944,6	13,5	1,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	280,0	1.145,1	865,2	309,0%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.319,7	3.920,8	601,2	18,1%
IV.3.10 Convênios	29,0	36,7	7,8	26,8%
IV.3.11 Doações	4,1	62,5	58,4	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	39,9	31,9	-8,0	-19,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.684,4	3.292,1	-392,2	-10,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.336,7	155,5	-1.183,3	-88,4%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	332,8	332,8	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	340,8	232,3	-108,5	-31,8%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.238,1	12.369,6	11.131,4	899,0%
IV.3.21 Transferências ANA	40,6	35,3	-5,3	-13,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	160,9	76,2	-84,7	-52,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***43.113,1***	***42.892,9***	***-220,2***	***-0,5%***
IV.4.1 PAC	7.468,5	6.961,8	-506,7	-6,8%
d/q MCMV	2.753,8	1.249,8	-1.504,0	-54,6%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	34.151,3	34.212,8	61,4	0,2%
IV.4.4 LEIJU/MPU	1.493,3	1.718,4	225,0	15,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	2.989,0	-10.273,9	13.262,9	
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [2/]	283,1			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	131,6			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [3/]	3.403,7			
X. JUROS NOMINAIS [3/]	-60.925,9			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [3/]	-57.522,2			

Obs. Dados sujeitos a a revisão

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição.

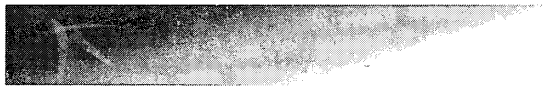

TESOURONACIONAL

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
CEF - Caixa Econômica Federal
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
FSB - Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II - Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
LEJU – Legislativo e Judiciário
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Fevereiro	2016 Janeiro	2016 Fevereiro	Diferença Fev/16 - Jan/16	Variação (%) Fev/16 / Jan/16	Diferença Fev/16 - Fev/15	Variação (%) Fev/16 / Fev/15
I RECEITA TOTAL	91.816,5	141.183,0	89.608,0	-51.575,0	-36,5%	-2.208,4	-2,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*57.037,7*	*90.815,4*	*53.768,3*	*-37.047,1*	*-40,8%*	*-3.269,42*	*-5,7%*
I.1.1 Imposto de Importação	2.952,3	2.972,5	2.696,2	-276,3	-9,3%	-256,0	-8,7%
I.1.2 IPI	3.320,9	3.988,9	3 176,1	-812,7	-20,4%	-144,7	-4,4%
I.1.3 Imposto de Renda	20.597,6	42 663,9	19.850,8	-22.813,2	-53,5%	-746,9	-3,6%
I.1.4 IOF	2 855,2	3 127,8	2.657,6	-470,2	-15,0%	-197,6	-6,9%
I.1.5 COFINS	16.487,1	18.955,0	15 527,6	-3.427,4	-18,1%	-959,5	-5,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4.366,3	5 126,0	4.365,5	-760,5	-14,8%	-0,9	0,0%
I.1.7 CSLL	4.741,7	12 316,3	3 905,6	-8.410,7	-68,3%	-836,1	-17,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,9	0,0	-0,8	-97,2%	0,0	-41,6%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	503,0	461,2	-41,8	-8,3%	460,7	-
I.1.10 Outras	1 716,1	1 161,1	1 127,6	-33,5	-2,9%	-588,5	-34,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*26.989,6*	*27.111,3*	*28.014,7*	*903,4*	*3,3%*	*1.025,1*	*3,8%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*7.589,1*	*23.256,3*	*7.825,0*	*-15.431,3*	*-66,4%*	*235,9*	*3,1%*
I.4.1 Concessões e Permissões	58,0	11 369,8	201,2	-11 168,6	-98,2%	143,2	247,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	132,9	1,5	1,1	-0,4	-23,8%	-131,8	-99,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	881,1	890,3	896,5	6,2	0,7%	15,5	1,8%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1 194,4	3 317,8	1 175,6	-2.142,2	-64,6%	-18,8	-1,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1 189,9	1 120,3	1 027,8	-92,4	-8,3%	-162,0	-13,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1 532,3	2 650,3	1 569,0	-1.081,3	-40,8%	36,7	2,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	396,5	470,0	474,6	4,6	1,0%	78,1	19,7%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.204,1	3 438,2	2.479,0	-957,2	-27,9%	275,0	12,5%
II TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	*21.445,4*	*17.254,9*	*22.210,9*	*4.956,0*	*28,7%*	*765,54*	*3,6%*
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*16.594,5*	*14.327,2*	*17.721,5*	*3.394,2*	*23,7%*	*1.127,01*	*6,8%*
II.2 Fundos Constitucionais	*488,0*	*689,1*	*711,2*	*22,1*	*3,2%*	*228,20*	*47,2%*
II.2.1 Repasse Total	1.106,8	946,4	1 184,8	238,4	25,2%	77,94	7,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-623,8	-257,3	-473,5	-216,3	84,1%	150,25	-24,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*1.567,5*	*907,7*	*1.590,1*	*682,5*	*75,2%*	*22,69*	*1,4%*
II.4 Compensações Financeiras	*2.751,6*	*910,2*	*2.151,8*	*1.241,6*	*136,4%*	*-599,79*	*-21,8%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*5,6*	*321,8*	*0,0*	*-321,8*	*-100,0%*	*-5,60*	*-100,0%*
II.6 Demais	*43,2*	*98,9*	*36,2*	*-62,6*	*-63,3%*	*-6,96*	*-16,1%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	*70.171,1*	*123.928,1*	*67.397,1*	*-56.531,0*	*-45,6%*	*-2.773,99*	*-4,0%*
IV. DESPESA TOTAL	*77.602,3*	*109.131,7*	*92.467,4*	*-16.664,3*	*-15,3%*	*14.865,13*	*19,2%*
IV.1 Benefícios Previdenciários	*32.865,0*	*35.557,4*	*38.277,6*	*2.720,2*	*7,7%*	*5.412,61*	*16,5%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*17.772,3*	*21.722,6*	*19.269,1*	*-2.453,4*	*-11,3%*	*1.496,87*	*8,4%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*10.391,2*	*28.712,3*	*15.167,1*	*-13.545,2*	*-47,2%*	*4.775,91*	*46,0%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	2.494,7	6.686,7	6 504,7	-182,0	-2,7%	4.010,01	160,7%
IV.3.2 Anistiados	16,8	15,0	15,4	0,4	2,7%	-1,42	-8,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	34,2	0,0	-34,2	-100,0%	-	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	41,8	39,4	45,9	6,5	16,6%	4,15	9,9%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.593,6	3.884,1	4.018,7	134,6	3,5%	515,03	14,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	496,5	470,0	474,6	4,6	1,0%	-21,92	-4,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	87,0	894,5	250,6	-643,8	-72,0%	163,66	188,2%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.644,6	2 011,8	1.909,0	-102,8	-5,1%	264,41	16,1%
IV.3.10 Convênios	11,6	21,1	15,6	-5,5	-26,3%	3,96	34,1%
IV.3.11 Doações	0,9	57,8	4,7	-53,1	-91,9%	3,81	435,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	29,0	10,8	21,1	10,3	95,8%	-7,82	-27,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	773,1	2.491,2	800,9	-1.690,3	-67,9%	27,80	3,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	604,4	82,3	73,2	-9,1	-11,1%	-531,22	-87,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	162,5	-7,8	-4,6%	162,50	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	69,4	151,6	80,7	-70,9	-46,7%	11,35	16,4%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	520,1	11 593,2	776,3	-10.816,9	-93,3%	256,27	49,3%
IV.3.21 Transferências ANA	28,3	22,2	13,2	-9,0	-40,7%	-15,77	-54,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	68,9	76,2	0,0	-76,2	-100,0%	-68,89	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*16.573,8*	*23.139,4*	*19.753,5*	*-3.385,8*	*-14,6%*	*3.179,7*	*19,2%*
IV.4.1 PAC	2.729,9	3.736,5	3.225,3	-511,2	-13,7%	495,33	18,1%
d/q MCMV	892,1	580,6	669,2	88,583,7	-69,7%	1.002,03	-21,1%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	13.048,7	18.664 1	15 548,6	-3.115,5	-16,7%	2.499,90	19,2%
IV.4.4 LEIU/MPU	795 1	738,7	979,6	240,9	32,6%	184,50	23,2%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	*-7.431,2*	*14.796,4*	*-25.070,3*	*-39.866,7*	- -	*17.638,12*	*237,4%*
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [1/]	*64,7*	*162,2*					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	*695,1*	*5.939,9*					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [1/2]	*-6.671,4*	*20.898,5*					
X. JUROS NOMINAIS [1/]	*-48.821,5*	*-48.877,7*					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [1/]	*-55.492,9*	*-27 979,2*					

Obs. Dados sujeitos a alteração.
1/Apurado sob critério de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/01/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 18/04/2012.

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Fevereiro	2016 Janeiro	2016 Fevereiro	Diferença Fev/16 - Jan/16	Variação (%) Fev/16 / Jan/16	Diferença Fev/16 - Fev/15	Variação (%) Fev/16 / Fev/15
I. RECEITA TOTAL	101.104,6	142.453,7	89.608,0	-52.845,6	-37,1%	-11.496,5	-11,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*62.944,8*	*91.632,7*	*53.768,3*	*-37.864,4*	*-41,3%*	*-9.176,4*	*-14,6%*
I.1.1 Imposto de Importação	3 258,0	2 999,3	2 696,2	-303,0	-10,1%	-561,8	-17,2%
I.1.2 IPI	3.664,8	4.024,8	3 176,1	-848,6	-21,1%	-488,6	-13,3%
I.1.3 Imposto de Renda	22.730,8	43 047,9	19 850,8	-23 197,1	-53,9%	-2.880,0	-12,7%
I.1.4 IOF	3.150,9	3.156,0	2 657,6	-498,3	-15,8%	-493,3	-15,7%
I.1.5 COFINS	18.194,6	19 125,6	15 527,6	-3 598,0	-18,8%	-2 666,9	-14,7%
I.1.6 PIS/PASEP	4 818,5	5 172,1	4 365,5	-806,6	-15,6%	-453,0	-9,4%
I.1.7 CSLL	5 232,8	12.427,2	3 905,6	-8.521,6	-68,6%	-1.327,2	-25,4%
I.1.8 CPMF	0,0	0,9	0,0	-0,8	-97,3%	0,0	-47,1%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	507,5	461,2	-46,3	-9,1%	460,7	-
I.1.10 Outras	1 893,8	1 171,6	1.127,6	-44,0	-3,8%	-766,2	-40,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*29.784,7*	*27.355,3*	*28.014,7*	*659,4*	*2,4%*	*-1.770,0*	*-5,9%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*8.375,1*	*23.465,6*	*7.825,0*	*-15.640,6*	*-66,7%*	*-550,1*	*-6,6%*
I.4.1 Concessões e Permissões	64,0	11.472,1	201,2	-11.270,9	-98,2%	137,2	214,4%
I.4.2 Dividendos e Participações	146,7	1,5	1,1	-0,4	-24,5%	-145,5	-99,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	972,3	898,3	896,5	-1,8	-0,2%	-75,8	-7,8%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1 318,1	3 347,7	1.175,6	-2.172,1	-64,9%	-142,5	-10,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.313,1	1.130,4	1.027,8	-102,5	-9,1%	-285,2	-21,7%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.690,9	2.674,2	1.569,0	-1 105,2	-41,3%	-121,9	-7,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	437,6	474,2	474,6	0,4	0,1%	37,0	8,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2 432,3	3.467,2	2.479,0	-988,2	-28,5%	46,7	1,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	23.666,3	17.410,2	22.210,9	4.800,7	27,6%	-1.455,4	-6,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*18.313,0*	*14.456,2*	*17.721,5*	*3.265,3*	*22,6%*	*-591,6*	*-3,2%*
II.2 Fundos Constitucionais	*533,1*	*695,3*	*711,2*	*15,9*	*2,3%*	*178,2*	*33,4%*
II.2.1 Repasse Total	1.221,5	954,9	1.184,8	229,8	24,1%	-36,7	-3,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-688,4	-259,6	-473,5	-213,9	82,4%	214,9	-31,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*1.729,8*	*915,8*	*1.590,1*	*674,3*	*73,6%*	*-139,6*	*-8,1%*
II.4 Compensações Financeiras	*3.036,5*	*918,4*	*2.151,8*	*1.233,4*	*134,3%*	*-884,7*	*-29,1%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*6,2*	*324,7*	*0,0*	*-324,7*	*-100,0%*	*-6,2*	*-100,0%*
II.6 Demais	*47,7*	*99,8*	*36,2*	*-63,5*	*-63,7%*	*-11,4*	*-24,0%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	77.438,3	125.043,5	67.397,1	-57.646,3	-46,1%	-10.041,1	-13,0%
IV. DESPESA TOTAL	85.639,0	110.113,9	92.467,4	-17.646,4	-16,0%	6.828,4	8,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*36.268,6*	*35.877,4*	*38.277,6*	*2.400,2*	*6,7%*	*2.009,0*	*5,5%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*19.612,8*	*21.918,1*	*19.269,1*	*-2.648,9*	*-12,1%*	*-343,7*	*-1,8%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*11.467,4*	*28.970,7*	*15.167,1*	*-13.803,6*	*-47,6%*	*3.699,8*	*32,3%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	2.753,0	6.746,9	6.504,7	-242,2	-3,6%	3.751,7	136,3%
IV.3.2 Anistiados	18,5	15,1	15,4	0,3	1,8%	-3,2	-17,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	34,5	0,0	-34,5	-100,0%	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	46,1	39,8	45,9	6,2	15,5%	-0,2	-0,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3 866,5	3 919,0	4.018,7	99,6	2,5%	152,2	3,9%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	548,0	474,2	474,6	0,4	0,1%	-73,3	-13,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	96,0	902,5	250,6	-651,9	-72,2%	154,7	161,1%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.814,9	2.029,9	1.909,0	-120,9	-6,0%	94,1	5,2%
IV.3.10 Convênios	12,8	21,3	15,6	-5,7	-26,9%	2,8	21,5%
IV.3.11 Doações	1,0	58,3	4,7	-53,6	-92,0%	3,7	384,8%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	32,0	10,9	21,1	10,2	94,0%	-10,8	-33,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	853,2	2.513,7	800,9	-1.712,8	-68,1%	-52,3	-6,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	667,0	83,0	73,2	-9,8	-11,8%	-593,8	-89,0%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	171,8	162,5	-9,3	-5,4%	162,5	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	76,6	153,0	80,7	-72,2	-47,2%	4,2	5,4%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	573,9	11.697,6	776,3	-10 921,3	-93,4%	202,4	35,3%
IV.3.21 Transferências ANA	31,9	22,4	13,2	-9,2	-41,2%	-18,8	-58,8%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,0	76,9	0,0	-76,9	-100,0%	-76,0	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*18.290,2*	*23.347,6*	*19.753,5*	*-3.594,1*	*-15,4%*	*1.463,3*	*8,0%*
IV.4.1 PAC	3 012,7	3 770,1	3 225,3	-544,9	-14,5%	212,6	7,1%
d/q MCMV	984,5	585,8	669,2	83,4	14,2%	-315,3	-32,0%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	14.400.1	18.832,1	15.548,6	-3 283,5	-17,4%	1 148,5	8,0%
IV.4.4 LEIU/MPU	877,5	745,4	979,6	234,2	31,4%	102,2	11,6%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-8.200,8	14.929,5	-25.070,3	-39.999,9	-	-16.869,5	205,7%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [1/]	71,4	163,6					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	767,1	5.993,4					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [1/2]	-7.362,3	21.086,6					
X. JUROS NOMINAIS [1/]	-53.877,6	-49.317,6					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [1/]	-61.239,9	-28.231,0					

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Dados básicos

Tipo de Interessado: Município

Interessado: Niterói

UF: RJ

Número do PVL:

Status: Pendente de correções ou ajustes

Data de Protocolo: 07/03/2016

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Desenvolvimento sustentável

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Corporação Andina de Fomento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 100.000.000,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 734 Tesouro Nacional/COREM

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: Região Oceânica Sustentável

Autorizações legislativas

NÚMERO DA LEI	DATA DA LEI	MOEDA	VALOR AUTORIZADO
3102	25/07/2014	Dólar dos EUA	100.000.000,00

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: Programa Região Oceânica Sustentável, que se insere no contexto de reversão do processo de degradação ambiental existente na Região Oceânica

Taxa de Juros: LIBOR de 6 meses + spread. Condições diferenciais durante o período do Fundo Compensatório conforme cláusula 11 e 12 do contrato de financiamento

Demais Encargos: Juros de Mora: Para o caso de mora, o mutuário obriga-se a pagar à CAF, além dos juros estabelecidos no item a, 2,0% (dois por cento) anuais.
Comissão de Compromisso: Equivalente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) anual, aplicado sobre os saldos não desembolsados do empréstimo
Comissão de Financiamento no valor de 0,65% no montante do empréstimo conforme cláusula 14 do contrato de financiamento
Gasto de Avaliação: Mutuário pagará diretamente à CAF a soma de US$ 50.000,00 a título de custo de avaliação, no momento em que ocorrer o primeiro desembolso do empréstimo conforme cláusula 14 do contrato de financiamento

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 48

Prazo de amortização (meses): 96

Prazo total (meses): 144

Ano de início da Operação: 2016

Ano de término da Operação: 2027

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 731V Tesouro Nacional/COPEM

TESOURO NACIONAL

16/03/2016 - 10:46

Processo n° 17944.001832/2014-08

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 732 Tesouro Nacional/DECAT

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	19.444.444,44	19.444.444,44	0,00	341.666,67	341.666,67
2017	33.333.333,33	33.333.333,33	0,00	1.651.388,89	1.651.388,89
2018	33.333.333,33	33.333.333,33	0,00	3.018.055,56	3.018.055,56
2019	13.888.888,90	13.888.888,90	0,00	4.043.055,56	4.043.055,56
2020	0,00	0,00	11.460.710,32	4.023.359,16	15.484.069,48
2021	0,00	0,00	12.825.100,44	3.544.995,39	16.370.095,83
2022	0,00	0,00	13.170.438,15	2.993.052,51	16.163.490,66
2023	0,00	0,00	13.525.074,68	2.420.908,52	15.945.983,20
2024	0,00	0,00	13.889.260,39	1.827.824,08	15.717.084,47
2025	0,00	0,00	14.263.252,43	1.213.032,76	15.476.285,19
2026	0,00	0,00	14.647.314,84	575.740,09	15.223.054,93
2027	0,00	0,00	6.218.848,75	46.285,60	6.265.134,35
Total:	**100.000.000,00**	**100.000.000,00**	**100.000.000,00**	**25.699.364,79**	**125.699.364,79**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Operações não Contratadas

O interessado possui operações de crédito em tramitação na STN/Senado Federal ou operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas?

Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2016	167.787.183,78	0,00	40.090.581,60	207.877.765,38
2017	70.627.074,36	0,00	39.048.000,00	109.675.074,36
2018	0,00	0,00	19.524.000,00	19.524.000,00
Total:	**238.414.258,14**	**0,00**	**98.662.581,60**	**337.076.839,74**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2016	68.823.636,20	20.275.087,42	0,00	43.602.210,99	68.823.636,20	63.877.298,41
2017	27.586.208,97	8.462.506,82	7.491.952,00	31.281.013,41	35.078.160,97	39.743.520,23
2018	24.720.090,58	7.424.613,81	11.715.371,61	31.051.454,30	36.435.462,19	38.476.068,11
2019	24.430.409,90	6.607.392,78	14.952.049,06	30.024.072,39	39.382.458,96	36.631.465,17
2020	24.430.407,99	5.812.492,06	15.616.165,93	28.885.067,36	40.046.573,92	34.697.559,42
2021	17.835.220,93	4.337.266,63	16.319.348,54	27.693.231,43	34.154.569,47	32.030.498,06
2022	7.682.097,81	2.815.450,39	17.063.914,16	26.445.397,30	24.746.011,97	29.260.847,69

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL



TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2023	7.682.097,81	2.685.302,20	17.852.318,49	25.138.206,67	25.534.416,30	27.823.508,87
2024	7.682.097,82	2.570.063,12	16.022.526,09	23.824.121,21	23.704.623,91	26.394.184,33
2025	6.410.363,01	2.340.451,79	16.018.358,18	22.636.557,21	22.428.721,19	24.977.009,00
2026	3.219.841,93	2.217.683,04	16.954.525,12	21.371.132,03	20.174.367,05	23.588.815,07
2027	3.219.841,93	2.219.853,33	17.945.912,08	20.000.407,66	21.165.754,01	22.220.260,99
Restante a pagar	261.771.388,52	6.763.794,82	169.124.398,48	55.777.699,83	430.895.787,00	62.541.494,65
Total:	**485.493.703,40**	**74.531.958,21**	**337.076.839,74**	**387.730.571,79**	**822.570.543,14**	**462.262.530,00**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,90480	30/12/2015

734

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 734 Tesouro Nacional/COAFI

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2015

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 91.994.442,90

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 204.264.289,90

Despesas de capital do exercício em curso

Exercício: 2016

Período: RREO - 1º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso: 491.692.347,09

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2015

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 1.753.928.143,10

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 734 Tesouro Nacional/COREM

TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Informações do RGF

Exercício: 2015

Período: RGF - 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 636.000.218,50

Deduções: 288.021.281,20

Dívida consolidada líquida (DCL): 347.978.937,30

Receita corrente líquida (RCL): 1.753.928.143,10

% DCL/RCL: 19,84

735

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 735 Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Declaração do chefe do poder executivo

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fls. 736 Tesouro Nacional

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Municípios que tiveram garantia concedida pelo Estado

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, o Município teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas?
Não

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 3º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Despesa bruta com pessoal	992.224.583,10	44.193.452,60
Despesas não computadas	163.140.754,80	1.186,20
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	0,00	0,00
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Inativos e pensionistas	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	829.083.828,30	44.192.266,40
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.753.928.143,10	1.753.928.143,10
TDP/RCL	47,27	2,52
Limite máximo	54,00	6,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

3191/2015

Data da LOA

30/12/2015

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
Programa 0001 - Ações administrativa	Drenagem e Pavimentação Projeto Bairro Novo na Região Oceânica
Programa 011 - Mobilidade Urbana	Construir Pistas Seletivas (Transoceânica)
Programa 011 - Mobilidade Urbana	Construir Túneis Mergulhão e Viaduto (Transoceânica)
Programa 011 - Mobilidade Urbana	Construir Terminais ao longo da Via Expressa (Transoceânica)
Programa 0010 - Cidade Urbanizada	Concluir a macrodrenagem nas Regiões Norte, Oceânica, Centro e Sul
Programa 0046 - Transporte Fácil	Projetar a implantação de ciclovia e bicicletaário
Programa 0046 - Transporte Fácil	Implantar ciclovias
Programa 0047 - Requalificação de Praças e Parques Urbanos	Projetar a Construção e Recuperação de Praças e Equipamentos Urbanos
Programa 0115 - Ambiente Sustentável para todos	Recuperar córregos rios e nascentes

737

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 737 Tesouro Nacional/COSIT

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

FONTE	AÇÃO
Programa 0119 - Cidade Sustentável	Incentivar e inovar práticas sustentáveis
Programa 088 - Niterói destino turístico consolidado - Mobilidade e Gestão Sustentável do turismo	Criar o centro de estudos e pesquisas do turismo
Programa 0119 - Cidade Sustentável	Planejar desassoreamento de rios, canais , lagoas e praias

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

3070

Data da Lei do PPA

17/12/2013

Ano de início do PPA

2014

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
Programa 0001 - Ações administrativa	Drenagem e Pavimentação Projeto Bairro Novo na Região Oceânica
Programa 011 - Mobilidade Urbana	Construir Pistas Seletivas (Transoceânica)
Programa 011 - Mobilidade Urbana	Construir Túneis Mergulhão e Viaduto (Transoceânica)
Programa 011 - Mobilidade Urbana	Construir Terminais ao longo da Via Expressa (Transoceânica)
Programa 0010 - Cidade Urbanizada	Concluir a macrodrenagem nas Regiões Norte, Oceânica, Centro e Sul

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

PROGRAMA	AÇÃO
Programa 0046 - Transporte Fácil	Projetar a implantação de ciclovia e bicicletaário
Programa 0046 - Transporte Fácil	Implantar ciclovias
Programa 0046 - Transporte Fácil	Implantar bicicletário
Programa 0047 - Requalificação de Praças e Parques Urbanos	Projetar a Construção e Recuperação de Praças e Equipamentos Urbanos
Programa 0115 - Ambiente Sustentável para todos	Recuperar córregos rios e nascentes
Programa 0119 - Cidade Sustentável	Incentivar e inovar práticas sustentáveis
Programa 0113 - Parque Cidadão	Recuperar, conservar, implementar, com o conceito de sustentabilidade
Programa 088 - Niterói destino turístico consolidado - Mobilidade e Gestão Sustentável do turismo	Criar o centro de estudos e pesquisas do turismo
Programa 0119 - Cidade Sustentável	Planejar desassoreamento de rios, canais , lagoas e praias

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício anterior (2015) foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício anterior (2015)

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

21,05 %

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

26,56 %

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

738

Ministério da Fazenda Fls. 738 Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Não

Restos a pagar

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o ente não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 738 Tesouro Nacional/COREM

TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

739

Ministério da Fazenda Fls. 739 Tesouro Nacional/COREM

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Contatos

Dados do Interessado

CEP: 24020-206

Endereço: R. Visconde de Sepetiba, nº 987, 6º andar - Centro

Cidade: Niterói

UF: RJ

Telefone: (21)2613-6568

Fax: (21)2613-6568

E-mail: gab.prefeituradeniteroi@gmail.com

Sítio da internet: www.niteroi.rj.gov.br

Representante: Rodrigo Neves Barreto

Sexo: Masculino

Cargo: Prefeito

Dados do Legislativo Local

CEP: 24020-073

Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto nº 625 - Centro

Cidade: Niterói

UF: RJ

Telefone: (21)3716-8600

Fax: (21)3716-8600

E-mail: secretariapresidenciacmn@ig.com.br

Sítio da internet: www.camaraniteroi.rj.gov.br

Representante: Paulo Bagueira

Sexo: Masculino

Cargo: Presidente

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,90480	30/12/2015

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2016	75.926.666,65	207.877.765,38	283.804.432,03
2017	130.159.999,99	109.675.074,36	239.835.074,35
2018	130.159.999,99	19.524.000,00	149.683.999,99
2019	54.233.333,38	0,00	54.233.333,38
2020	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 740 Tesouro Nacional

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2016	1.334.140,01	132.700.934,61	134.035.074,62
2017	6.448.343,34	74.821.681,20	81.270.024,54
2018	11.784.903,35	74.911.530,30	86.696.433,65
2019	15.787.323,35	76.013.924,13	91.801.247,48
2020	60.462.194,51	74.744.133,34	135.206.327,85
2021	63.921.950,20	66.185.067,53	130.107.017,73
2022	63.115.198,33	54.006.859,66	117.122.057,99
2023	62.265.875,20	53.357.925,17	115.623.800,37
2024	61.372.071,44	50.098.808,24	111.470.879,68
2025	60.431.798,41	47.405.730,19	107.837.528,60
2026	59.442.984,89	43.763.182,12	103.206.167,01
2027	24.464.096,61	43.386.015,00	67.850.111,61
Restante a pagar	0,00	493.437.281,65	493.437.281,65

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**204.264.289,90**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**204.264.289,90**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	91.994.442,90
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga,	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**91.994.442,90**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**491.692.347,09**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**491.692.347,09**
Liberações de crédito já programadas	207.877.765,38
Liberação da operação pleiteada	75.926.666,65
Liberações ajustadas	**283.804.432,03**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2016	75.926.666,65	207.877.765,38	1.791.564.999,18	15,84	99,01
2017	130.159.999,99	109.675.074,36	1.830.009.489,79	13,11	81,91
2018	130.159.999,99	19.524.000,00	1.869.278.945,65	8,01	50,05
2019	54.233.333,38	0,00	1.909.391.069,36	2,84	17,75
2020	0,00	0,00	1.950.363.943,39	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	1.992.216.038,26	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	2.034.966.220,82	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	2.078.633.762,78	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	2.123.238.349,39	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	2.168.800.088,33	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	2.215.339.518,76	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	2.262.877.620,57	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 741 Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2016	1.334.140,01	132.700.934,61	1.791.564.999,18	7,48
2017	6.448.343,34	74.821.681,20	1.830.009.489,79	4,44
2018	11.784.903,35	74.911.530,30	1.869.278.945,65	4,64
2019	15.787.323,35	76.013.924,13	1.909.391.069,36	4,81
2020	60.462.194,51	74.744.133,34	1.950.363.943,39	6,93
2021	63.921.950,20	66.185.067,53	1.992.216.038,26	6,53
2022	63.115.198,33	54.006.859,66	2.034.966.220,82	5,76
2023	62.265.875,20	53.357.925,17	2.078.633.762,78	5,56
2024	61.372.071,44	50.098.808,24	2.123.238.349,39	5,25
2025	60.431.798,41	47.405.730,19	2.168.800.088,33	4,97
2026	59.442.984,89	43.763.182,12	2.215.339.518,76	4,66
2027	24.464.096,61	43.386.015,00	2.262.877.620,57	3,00
Média até 2027:				5,34
Percentual do Limite de Endividamento até 2027:				46,40
Média até o término da operação:				5,34
Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:				46,40

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. 749 Tesouro Nacional/COPEM

TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 10:46

Processo nº 17944.001832/2014-08

Receita Corrente Líquida (RCL)	**1.753.928.143,10**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	347.978.937,30
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	337.076.839,74
Valor da operação pleiteada	390.480.000,00
Saldo total da dívida líquida	**1.075.535.777,04**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,61
Limite da DCL/RCL	1,20
Percentual do limite de endividamento	**51,10%**

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. 705
Tesouro Nacional/COREM

Verificação do Adimplemento com a União para efeito do Disposto no Inciso VI do Art. 21
da
Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001

As informações contidas nesta página têm por exclusivo objetivo a comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a União relativamente aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas, para efeito de atendimento ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

A comprovação de adimplemento constante desta página abrange o cumprimento de todas as obrigações, financeiras e acessórias, estabelecidas nos contratos de financiamento e refinanciamento concedidos pela União a Estados, Distrito Federal e Municípios, cujo controle e acompanhamento sejam da competência da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as obrigações de ressarcimento decorrentes da honra de aval pela União na condição de garantidora daqueles mesmos entes.

Esta comprovação integra informações de responsabilidade da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros-COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios-COREM, da Secretaria do Tesouro Nacional, e é atualizada diariamente, tendo validade somente para a data em que for realizada a consulta, tudo nos termos da regulamentação contida na Portaria nº 106, de 28 de março de

Dados atualizados em:	17/03/2016 09:52:43
Unidade da Federação:	RIO DE JANEIRO
Mutuário:	NITERÓI
Obrigações Financeiras:	ADIMPLENTE
Obrigações Acessórias:	Não há obrigações nesta data
SITUAÇÃO:	ADIMPLENTE

Emitida às 10:01:27 do dia 17/03/2016 (data e hora de Brasília)
Válida em: 17/03/2016

Portal - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias Página 1 de 2





Ministério da Fazenda Fls. nº 763 Rubrica Procuradoria-Geral/COF

Ministério da Fazenda Fls. nº Rubrica Procuradoria-Geral/COF

Brasil
Acesso à informação

Participe
Serviços
Legislação
Canais

RESPONSABILIDADE FISCAL | DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL | TESOURO NACIONAL | Novidades Central de informações

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias não é de uso obrigatório. Conforme a legislação, a comprovação do cumprimento das exigências para conveniar poderá ocorrer mediante a entrega de documentos impressos diretamente ao órgão concedente.
As informações disponibilizadas serão obtidas:
a) de cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais cuja responsabilidade esteja definida em lei;
b) de sistemas subsidiários de informações de caráter declaratório de natureza contábil, financeira ou fiscal, consideradas suficientes para verificação do atendimento de requisitos fiscais; e
c) por meio de documentação impressa, apresentada diretamente aos órgãos.
O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias pesquisa informações relativas a pessoas jurídicas, segundo seu registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Cada ente federado subnacional e responsável pela relação, constante no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, de registros no CNPJ dos órgãos da sua Administração Direta e das entidades da sua Administração Indireta.

CNPJs Pesquisados: todas as inscrições de estabelecimentos categorizados como órgãos da Administração Direta do ente federado abaixo citado.

Entidade Federativa: NITEROI/RJ

Data da pesquisa: 12/04/2016

CNPJ Interveniente: 28.521.748/0001-59 - MUNICIPIO DE NITEROI
Ver CNPJ vinculados

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

	Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira				
1.1	Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	13/08/2016
1.3	Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	13/04/2016
1.4	Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	12/04/2016
1.5	Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	12/04/2016
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios				
2.1	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	12/04/2016
		SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	12/04/2016
III - Obrigações de Transparência				
3.1	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/05/2016
3.2	Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/05/2016
3.3	Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN/SICONFI Atualização Manual	Comprovado	30/04/2016
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais				
4.1	Exercício da Plena Competência Tributária	SICONFI Atualização automática	Comprovado	30/04/2016
4.2	Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	30/04/2017
4.3	Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	12/04/2016
4.4	Regularidade Previdenciária	MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	21/05/2016

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir | Imprimir Tudo | Exportar

Voltar

Sobre o Tesouro Nacional
Sobre o Tesouro Nacional

Missão

NITERÓI
PREFEITURA

Ministério da Fazenda Fls. nº 762 Rubrica Procuradoria-Geral/COF

Ministério da Fazenda Fls. nº Rubrica Procuradoria-Geral/COF

PARECER JURÍDICO

Direito administrativo. Programa Região Oceânica Sustentável. Convênio celebrado entre a Prefeitura de Niterói e Corporação Andina de Fomento – CAF. Financiamento Internacional. Observância do procedimento de contratação previsto na minuta de contrato de empréstimo. Análise jurídica. Considerações desta procuradoria.

Foi submetido à análise jurídica desta Procuradoria o processo administrativo nº 270/0050/2015 que trata das obrigações assumidas pelo **MUNICÍPIO DE NITERÓI** para contratação de financiamento externo com o Banco de Desenvolvimento da América Latina/Cooperação Andina de Fomento - CAF, por meio da operação de crédito autorizada pela Lei nº 3102/2014, publicada em 25 de julho de 2014, referente ao "Programa Região Oceânica Sustentável de Niterói – Pró-Sustentável", no valor de US$ 100.000,00 (Cem milhões de dólares americanos).

Após análise jurídica da minuta, conclui-se que as obrigações assumidas pelo Município de Niterói com base na minuta contratual negociada, considerando-se os requisitos exigidos pela legislação ou Constituição Federal, são legalmente exequíveis.

Niterói, 11 de abril de 2016.

Carlos Raposo
Procurador Geral do Município

NITERÓI
PREFEITURA

Parecer nº 003/2014 – CR/PGM

Processo Administrativo 270/000050/2014

Autorização de operação de crédito com garantia da União. Exigências do STN. Financiamento da Corporação Andina de Fomentos - CAF. Programa Região Oceânica Sustentável. Resolução nº **43/2001** do Senado Federal. Atendimentos das normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/201). Análise do atendimento dos requisitos previstos no arts. 198 e 212 da CRFB/88.

I – RELATÓRIO

DA IDENTIFICAÇÃO PRECISA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO OBJETO DE AVALIAÇÃO

Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pela Prefeitura Municipal de Niterói-RJ, CNPJ 28.521.748/0001-59, com sede à Rua Visconde de Sepetiba, 987 - CEP.: 24.020.206 – Centro – Niterói – RJ, de operação de crédito, no valor de US$ 100.000.000 (cem milhões de dólares americano), que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débitos deste Financiamento constituirão o "Empréstimo" junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento - CAF, com sede na Ave. Luis Roche, Torre Altamira, Caracas, Venezuela, destinada ao "Programa Região Oceânica Sustentável" buscando melhorar a qualidade de vida dos residentes do Município de Niterói por meio de projetos urbanos e sociais.

NITERÓI
PREFEITURA

Dessa forma, a presente manifestação cinge-se às exigências do STN para a aprovação da referida operação de crédito pela União, razão pela qual não serão abordados os aspectos técnicos e econômico-financeiros envolvidos, por desbordarem da natureza jurídica do exame aqui empreendido.

II – DA ANÁLISE SISTEMÁTICA DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO NOS MOLDES PREVISTOS PELO STM.

INFORMAÇÃO QUANTO ÀS AUTORIZAÇÕES LEGISLATIVAS

A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei n° 3.102/2014, publicada em 25 de julho de 2014, no Diário Oficial publicado no Jornal "A Tribuna", conforme fls. 03 do Processo Administrativo 270/050/2014. constando ainda recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX n° 01 de 11 de novembro de 2014.

INFORMAÇÕES SOBRE OPERAÇÕES VEDADAS NO ÂMBITO DO ARTIGO 37 DA LRF E OPERAÇÕES IRREGULARES

É fundamental destacar que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1° e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras, foram objeto de análise da STN, conforme declaração constante de fls. 34/36 do Processo Administrativo n° 270/050/2014.

INFORMAÇÕES SOBRE OPERAÇÕES VEDADAS NO ÂMBITO DO ARTIGO 35 DA LRF

O Município, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação, conforme declaração constante fls. 34/36 do Processo Administrativo n° 270/050/2014.

NITERÓI
PREFEITURA

INFORMAÇÕES SOBRE AÇÕES VEDADAS NO ÂMBITO DO ARTIGO 5º DA RSF Nº 43/2001

O Município não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, conforme declaração constante de fls. 34/36 do Processo Administrativo nº 270/050/2014.

INFORMAÇÕES SOBRE OPERAÇÕES NO ÂMBITO DO RELUZ

O Município não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000, conforme declaração constante fls. 34/36 do Processo Administrativo nº 270/050/2014.

INFORMAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE QUE TRATA A ALÍNEA "C" DO INCISO IV DO ART. 21 DA RSF Nº 43/2001

O Município, em relação às contas dos exercícios já analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital".

INFORMAÇÕES SOBRE O CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal, conforme declaração constante fls. 34/36 do Processo Administrativo nº 270/050/2014.

ATENDIMENTO AOS DEMAIS LIMITES E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NAS RSF NOS 40/2001 E 43/2001, BEM COMO NA LRF

O Município cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, conforme declaração constante fls. 34/36 do Processo Administrativo nº 270/050/2014.

NITERÓI
PREFEITURA

Em observância ao § 4º do art. 18 da RSF nº 43/2001, este Município não teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas, conforme declaração constante fls. 34/36 do Processo Administrativo nº 270/050/2014.

INFORMAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL

O Município, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme informação constante do Processo Administrativo nº 270/050/2014, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal referente ao 2º quadrimestre de 2014.

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período - *último RGF publicado*)	**PODER EXECUTIVO**	**PODER LEGISLATIVO(2)**
Despesa Bruta com Pessoal **(I)**	789.532.039,30	42.558.353,00
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)=**(II)** (1)	178.110.368,00	0
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **(III)** Contribuições Patronais	0	0
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP **(IV)** = (I-II+III)	611.421.671,30	42.558.353,00
Receita Corrente Líquida – RCL **(V)**	1.640.833.299,40	
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)	0	0
Inativos e Pensionistas (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário,	0	0

NITERÓI
PREFEITURA

informar zero)		
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL **(IV/V)** * 100	39,03%	2,59%

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1° da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

DECLARAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO ANO 2014

Declaro para os devidos fins, que os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente, nos termos do inciso II do § 1° do artigo 32 da LRF. Na Lei Orçamentária n° 3.071 de 23 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Niterói para o exercício de 2014, em seu art. 11° consta autorização para contrair empréstimos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, bem como oferecer garantias necessárias para a realização dos financiamentos.

Destacamos a seguir, algumas ações que, dentre outras, atenderão ao Projeto.

PROGRAMA 001 – MOBILIDADE URBANA

- Construir pistas seletivas (Via expressa entre Charitas e a Região Oceânica) - Transoceânica
- Construir terminais ao longo da via expressa - Transoceânica
- Construir túneis, mergulhão, viadutos e pontes - Transoceânica

PROGRAMA 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO

- Drenar e Pavimentar Ruas e Logradouros

NITERÓI
PREFEITURA

PROGRAMA 0010 – CIDADE URBANIZADA

. Concluir Macro Drenagem nas Regiões Norte, Oceânica, Centro e Sul.

Doc assinado em 28/11/14

DECLARAÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO ANO 2015

Declaramos para os devidos fins que o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 será encaminhado à Câmara Municipal de Niterói até o dia 30 de setembro do corrente exercício e que na peça orçamentária estarão contempladas ações com dotações suficientes para atender a execução dos projetos relativos à operação em análise, assim como ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

Destacamos a seguir, algumas ações que, dentre outras, atenderão ao Projeto.

PROGRAMA 001 – MOBILIDADE URBANA

- Construir pistas seletivas (Via expressa entre Charitas e a Região Oceânica) - Transoceânica
- Construir terminais ao longo da via expressa - Transoceânica
- Construir túneis, mergulhão, viadutos e pontes - Transoceânica

PROGRAMA 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO

- Drenar e Pavimentar Ruas e Logradouros

PROGRAMA 0010 – CIDADE URBANIZADA

. Concluir Macro Drenagem nas Regiões Norte, Oceânica, Centro e Sul.

NITERÓI
PREFEITURA

PROGRAMA 0046 – TRANSPORTE FÁCIL

- Projetar a Implantação de Ciclovia e Bicicletário
- Implantar Ciclovias.
- Implantar Bicicletário

PROGRAMA 0047 – REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES URBANOS

- Projetar a Construção e Recuperação de Praças e Equipamentos Urbanos

PROGRAMA 0115 – AMBIENTE SUSTENTÁVEL PARA TODOS

- Recuperar Córregos, Rios e Nascentes

PROGRAMA 0119 – CIDADE SUSTENTÁVEL

- Incentivar e Inovar Práticas Sustentáveis

PROGRAMA 0113 – PARQUE CIDADÃO

- Recuperar, conservar, Implementar com o Conceito de Sustentabilidade

PROGRAMA 0088 – NITERÓI DESTINO TURÍSTICO CONSOLIDADO

- Criar o Centro de Estudos e pesquisas do Turismo
- Planejar desassoreamento de Rios, Canais, Lagoas e Praias

NITERÓI
PREFEITURA

DECLARAÇÃO SOBRE PPA

Declaramos para os devidos fins, que estão inseridos no Plano Plurianual do Município de Niterói 2014-2017 (Lei nº 3070 de 17 dezembro de 2013) os programas e ações abaixo:

1) MOBILIDADE E URBANISMO

Quanto os quesitos "**Obras de complementação do Bairro Novo":**

Programa 0001 - Ações administrativa:

- Drenagem e Pavimentação Projeto Bairro Novo na Região Oceânica

Quanto ao quesito "**Requalificação urbana da área de influência da Transoceânica**":

Programa 011 - Mobilidade Urbana

- Construir Pistas Seletivas (Transoceânica)
- Construir Túneis Mergulhão e Viaduto (Transoceânica)
- Construir Terminais ao longo da Via Expressa (Transoceânica)

Quanto ao quesito "**Macrodrenagem da Fazendinha**":

- Construir a macrodrenagem nas Regiões Norte, Oceânica, Centro e Sul

2) SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Quanto ao quesito **"Sistema cicloviário"**:

Programa 0046 - Transporte Fácil

- Projetar a implantação de ciclovia e bicicletaário
- Implantar ciclovias
- Implantar bicicletários

NITERÓI
PREFEITURA

Quanto o requisito **"Parque Orla Piratininga":**

Programa 0047 - Requalificação de Praças e Parques Urbanos

- Projetar a Construção e Recuperação de Praças e Equipamentos Urbanos

Quanto o quesito **"Renaturalização do Rio Jacaré"**:

Programa 0015 - Ambiente Sustentável para todos

- Recuperar córregos rios e nascentes

Quanto ao requisito **"Centro de referência de sustentabilidade urbana":**

Programa 0119 - Cidade Sustentável

- Incentivar e inovar práticas sustentáveis

Quanto ao requisito **"Plano de Gestão ambiental":**

Programa 0113 - Parque Cidadão

- Recuperar, conservar, implementar, com o conceito de sustentabilidade

Quanto ao quesito **"Ecoturismo e gestão de praias"**:

Programa 088 - Niterói destino turístico consolidado - Mobilidade e Gestão Sustentável do turismo

- Criar o centro de estudos e pesquisas do turismo

Programa 0119 - Cidade Sustentável

- Planejar desassoreamento de rios, canais , lagoas e praias

NITERÓI
PREFEITURA

INFORMAÇÕES SOBRE GASTOS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO E PLENO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA (NECESSÁRIAS QUANDO O EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO TIVER SIDO ANALISADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS COMPETENTE)

O Município, conforme declaração constante do Processo Administrativo 270/050/2014, em relação às contas do exercício anterior, que fora atendido o disposto no art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 18,0%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000, no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 25,1% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências e no art. 11 da Lei Complementar n° 101/2000.

INFORMAÇÕES SOBRE PPPS

O Município, conforme declaração constante do Processo Administrativo, até a presente data, não assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

INFORMAÇÃO SOBRE RESTOS A PAGAR (EXIGÍVEL APENAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO MANDATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO)

Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Município não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

INFORMAÇÕES SOBRE O REPASSE DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO (ART. 26 DA LRF)

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, consta no Processo Administrativo 270/050/2014, declaração no sentido de que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

NITERÓI
PREFEITURA

INFORMAÇÃO SOBRE A CONFORMIDADE DA LISTA DE CNPJS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO COM O CAUC

É importante observar que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Município, conforme declaração constante do Processo Administrativo 270/050/2014.

III - CONCLUSÃO

Por fim, ressalto, conforme exigência da Resolução nº 43 do Senado Federal, que consta do Processo Administrativo 270/050/2014, declaração atestando o cumprimento pelo Município de Niterói de todos os outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição Federal para a presente operação.

É o parecer. À superior consideração.

Niterói, 28 de novembro de 2014.

Carlos Raposo
Procurador Geral do Município

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

Rodrigo Neves Barreto
Prefeito Municipal

Cesar Augusto Barbiero
Secretário Municipal de Fazenda

Patricia Souto Audi
Secretária Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG

PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL DE NITEROI

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Novembro/2014



Índice

Marco de Referência 4
1. Introdução 4
2. Embasamento Geobiofísico 5
2.1 Sistema Ambiental Piratininga-Itaipu 6
2.2 Bacias Hidrográficas - Lagoas de Piratininga e Itaipu 8
2.2.1 Bacias contribuintes à Lagoa de Piratininga 9
2.2.1.1 Bacia do Córrego de Santo Antonio 9
2.2.1.2 Bacia do Rio Jacaré 9
2.2.1.3 Bacia do Rio Arrozal 10
2.2.1.4 Bacia do Rio Cafubá 10
2.2.1.5 Bacia do Córrego da Viração 11
2.2.2 Bacias contribuintes à Lagoa de Itaipu 11
2.2.2.1 Bacia do Canal de Itacoatiara 11
2.2.2.2 Bacia do Córrego dos Colibris 12
2.2.2.3 Bacia do Rio da Vala 12
2.2.2.4 Bacia do Rio João Mendes 12
3. Uso e Cobertura do Solo 13
4. Aspectos Sociais 14
4.1 Infraestrutura de saneamento 14
4.2 Educação 15
4.3 Saúde 15
4.4 Renda e mercado de trabalho 16
4.5 Mobilidade 16
5. Considerações Finais 17
6. Referências Bibliográficas 17

Estrutura do Programa PRO-Sustentável 18
1. Introdução 18
2. Marco de Referência e Orientações Estratégicas 19
3. Resumo dos Dados de Projeto 20
4. Objetivo 20
4.1 Objetivos Específicos 20
5. Indicadores 21
6. Componentes 23
7. Descrição dos Componentes 24
8. Etapas Realizadas 42



9. Público Alvo 43
9.1 Beneficiários 44
10. Financiamento/ análise das fontes alternativas de financiamento 44
10.1 Fonte 44
10.2 Mutuário 44
10.3 Indicação de Contragarantias 47
11. Execução do Programa 47
11.1 Arranjo Institucional 47
11.1.1 Gerenciamento do Programa - UGP 47
11.1.2 Estrutura Organizacional 49
11.2 2. Executores do Programa 49
11.3 Repasse de Recursos 50
11.3.1 Fluxo dos Recursos Financeiros 50
11.4 Processo Licitatório 50
11.5 Operacionalização e Manutenção do Investimento 50
11.5.1 Empresa de Apoio ao Gerenciamento 51
11.5.2 Supervisão das Obras 52
11.6 Matriz de Responsabilidade 53
11.7 Executores 53
11.8 Cronograma 34
12. Riscos 36
12.1 Atos Legais 36
12.2 Contratações 36
12.3 Desapropriações 37
12.4 Impactos Ambientais 38
12.5 Contatos 40

MARCO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O Município de Niterói, com 129,3 km² e 487.562 habitantes, localiza-se no Estado do Rio de Janeiro, na Região Hidrográfica da Baía de Guanabara, inserida na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro.

A Região Oceânica, com área de aproximadamente 52 km², é uma das cinco regiões administrativas do Município e faz limite a leste com o Município de Maricá, a norte com a Região Leste do Município e com a Região de Pendotiba, a oeste com a Região Praias da Baía, e por fim, ao sul com o Oceano Atlântico, próximo à entrada da Baía de Guanabara.

A Região destaca-se por suas belezas naturais com cerca de 35 % da área recoberta por florestas, a maioria protegida por legislação específica - Parque Estadual da Serra da Tiririca, Parque Darcy Ribeiro, Parque da Cidade - e outros remanescentes florestais a serem incluídos no complexo de Parques de Niterói - PARNIT. As praias de Piratininga, Itaipu, Camboinhas e Itacoatiara e os sistemas lagunares de Itaipu e Piratininga completam esse precioso patrimônio paisagístico. Essa Região constitui-se, hoje, em um dos principais vetores de crescimento de Niterói, com o uso urbano abrangendo 37 % do seu território. Além disso, nos finais de semana recebe milhares de visitantes atraídos pelo lazer praiano e demais atributos paisagísticos.

No passado, a economia local era eminentemente agrícola e pesqueira. A partir da década de 1970 tiveram início intensos processos de especulação imobiliária e ocupação urbana desordenada que impactou profundamente toda a área, especialmente o sistema lagunar Piratininga-Itaipu. Logo no início da década foi aberta a barra da lagoa de Itaipu acarretando a imediata redução do espelho d´água, sendo a área, após drenada, loteada e parcialmente ocupada. A deterioração do meio ambiente local agravou-se com o lançamento de esgotos sem tratamento provocando a poluição das águas, com a redução da mata ciliar e a ocupação da Faixa Marginal de Proteção dos corpos d´água, aumentando o assoreamento e mais, ainda, redução do espelho d´água, principalmente das lagoas, levando à sua eutrofização com a perda da biodiversidade.

A Região Oceânica é formada pelos bairros de Cafubá, Camboinhas Engenho do Mato, Itaipu, Itacoatiara, Jacaré, Jardim Imbuí, Maravista, Piratininga, Santo Antônio e Serra Grande. Esse conjunto de bairros abriga 14% da população de Niterói, representando cerca de 37% de sua área urbana. Ressalte-se que, comparativamente às demais Regiões do Município, a Oceânica apresentou, nas últimas décadas, o maior percentual de crescimento demográfico: 68% entre 1991

e 2000, e 23% entre 2000 e 2010, sendo que a Região Leste, a que cresceu em segundo lugar, ficou com 20% e 19 % respectivamente.

2. Embasamento Geobiofísico

Nas baixadas litorâneas do Estado do Rio de Janeiro, incluindo Niterói, especificamente na Região Oceânica, há a predominância de praias, restingas e dunas, formadas por sedimentos litorâneos quartenários e areias quartzosas. Há ainda, solos associados a relevos costeiros ondulados e a áreas de depósitos flúlvio-marinhos. No fundo das Lagoas de Piratininga e Itaipu ocorrem sedimentos paludais formando brejos, com predominância de turfas, ricas em matéria orgânica. As extensas áreas de planícies baixas dificultam o escoamento superficial, acarretando transbordamentos de rios e canais e alagamentos em períodos de chuvas intensas. Além do embasamento físico, as condições climáticas também colaboram para a ocorrência de tais eventos na Região Oceânica. Sendo o clima do Município de Niterói controlado pelo Sistema Tropical Atlântico (cujo período de maior índice pluviométrico ocorre na estação do verão, durante os meses de dezembro, janeiro e fevereiro), quando do encontro com o Sistema Polar provoca episódios de precipitação de elevada magnitude e intensidade, como no caso das chuvas de 2010, que ocasionou diversos eventos de inundação e deslizamentos de encostas.

Ressalte-se que tal dinâmica climato-geomorfológica associada à ocupação de encostas instáveis (pelas altas declividades, com solos friáveis e matacões desprotegidos, desmatamentos e à disposição inadequada de resíduos sólidos) e do leito e Faixa Marginal de Proteção (FMP) dos rios que, agravados pela falta de infraestrutura urbana, acarretam enormes riscos de perda de bens e de vidas, bem como desconforto urbano para os habitantes locais. Todavia, pode-se mencionar que na Região tais efeitos são minimizados pela significativa cobertura florestal remanescente protegida por legislação específica, que vem impedindo o avanço da ocupação e consequente instabilização de tais áreas.

A Região Oceânica se confunde com o sistema lagunar Piratininga-Itaipu que, em seu conjunto, é formado pelas lagoas do mesmo nome e pelas bacias hidrográficas a elas contribuintes. Pode-se afirmar que a característica geomorfológica marcante da Região são os maciços costeiros de constituição gnáissica, entremeados por planícies sedimentares formadas por ação fluvial e marinha.

Os divisores de águas desta bacia são constituídos pelas cristas dos morros da Viração, Preventório, Sapezal e Santo Inácio, e pelas Serra Grande com os morros do Cantagalo e Jacaré, e da Tiririca com os morros do Telégrafo, Alto Mourão, Peça e Andorinhas, bem como pelas praias do Forte Imbuí, Piratininga, Camboinhas e Itaipu estão ao sul das Lagoas. Assim, a

paisagem geomorfológica da Região Oceânica é um conjunto de planícies e elevações de diferentes origens e usos:

- Planícies colúvio-alúvio-marinhas, formada por depósitos sedimentares, estando grande parte recobertas por aterros artificiais com residências e comércio de bairro;
- Planícies costeiras, presentes na zona litorânea, caracterizadas pelo ambiente de praia, constituídas por sedimentos de origem marinha do período quaternário e formadas pela ação das ondas e correntes marítimas, também densamente ocupadas por residências e comércio de bairro;
- Planícies flúvio-lagunares, correspondem a áreas de interação entre os sistemas de deposição continentais e lagunares, sendo inundáveis e com baixa capacidade de carrear sedimentos;
- Colinas baixas e arredondadas, ocupadas por moradias de alto padrão construtivo e em alguns casos, por favelas.
- Morros caracterizados por relevo montanhoso e acidentados de rochas granito-gnáissicas, solos pouco profundos, com alta susceptibilidade a erosão, movimentos de massa e elevada capacidade de carga de material estando grande parte recobertos por vegetação em bom estado de conservação, protegidos por legislação especifica.

2.1 Sistema Ambiental Piratininga-Itaipu

Este Sistema Ambiental constitui-se das Lagoas de Piratininga e Itaipu e respectivas bacias hidrográficas contribuintes. Atualmente, essas Lagoas estão interligadas pelo canal de Camboatá e interagem com o Oceano Atlântico pelo Canal de Itaipu e pelo túnel do Tibau, os quais permitem a troca de água com o mar.

A Lagoa de Piratininga é a maior das duas e apresenta, atualmente, três ilhas: a do Pontal, ao norte, a do Modesto, a leste e, junto da área onde anteriormente ocorria a ligação temporária com o mar, está a ilha do Tibau. Já a Lagoa de Itaipu, após todas as alterações sofridas, apresenta significativa área brejosa em suas margens, equivalente a 50% do seu espelho d'água. Ambas apresentam processo acelerado de degradação, tanto no que concerne à quantidade e qualidade da água como à biodiversidade dos corpos d´água.

O Canal de Camboatá foi construído em 1946, pelo DNOS, com o objetivo de minimizar os problemas acarretados pelas cheias na região e equilibrar o nível hidráulico entre as duas lagoas, uma vez que Itaipu, a de menor porte, recebia maior contribuição de água de sua bacia contribuinte. A construção deste Canal foi a primeira grande transformação, seguida por diversas intervenções realizadas no final da década de 70, que alteraram a morfologia da planície costeira, como o aplainamento dos cordões litorâneos, a estabilização do canal de maré que faziam a ligação dos complexos lagunares com o mar, diminuindo a área de alagados que compõe o

ecossistema lagunar, e a construção de aterros próximos à área de contato das lagunas com o mar.

Pode-se considerar que o primeiro grande dano ambiental provocado pela ocupação urbana desordenada na Região foi a abertura permanente da barra da Lagoa de Itaipu, pela Empresa Veplan, em 1979, com a finalidade de implantar sofisticado empreendimento residencial, o que provocou esvaziamento e, consequentemente, a redução do espelho d'água e o aumento de área passível à loteamentos às margens da Lagoa.

Esta e outras intervenções históricas causaram alterações negativas e de difícil reversibilidade na dinâmica hídrica do Sistema Lagunar: o escoamento das águas da Lagoa de Piratininga para a Lagoa de Itaipu via Canal de Camboatá, e desta última Lagoa para o mar, através da barra permanentemente aberta de Itaipu, provocou, entre outras coisas, a redução do volume d'água de Piratininga. Isto passou a impedir o rompimento natural periódico da barra da lagoa e a consequente renovação das águas no seu interior, fator importante para a regulação do ciclo biológico. A redução do volume de água das lagoas resultou no ressecamento das áreas marginais que, somados aos frequentes aterros irregulares, vêm reduzindo a sua extensão a cada dia, e ao mesmo tempo, ensejando o parcelamento e a ocupação do seu entorno.

Assim, o desenvolvimento urbano intenso a partir da década de 70 acarretou a exterminação de brejos e restingas, destruição de matas ciliares, poluição dos corpos hídricos por dejetos humanos, o assoreamento dos corpos d´água pelo carreamento de sedimentos decorrentes dos desmatamentos e da ineficiência dos sistemas de microdrenagem urbana, culminando com a invasão de margens e leito dos rios e das lagunas. Ao longo da orla da Laguna de Piratininga, por exemplo, constata-se a cor característica de ingressos de efluentes de esgotos, com tom forte nas desembocaduras dos cursos d'água.

Com efeito, um dos mais graves problemas que afligem as Lagoas diz respeito à poluição causada pela significativa carga de esgotos domésticos in natura, aportados principalmente pelos rios. Por mais de três décadas a acelerada ocupação urbana em toda a Região Oceânica, sem qualquer sistema de coleta e tratamento de esgotos, acabaram transformando as Lagoas em grandes receptáculos de esgoto doméstico, acarretando alto nível de eutrofização. Tais corpos d´água, devido ao acúmulo de matéria orgânica e inorgânica, são classificados, nos dias de hoje, como hipertróficos. Acrescente-se que a despeito da Região Oceânica estar atendida, atualmente, por rede coletora de esgotos em 100% do seu território, há ainda grande quantidade de imóveis não conectados ao sistema de coleta e lançando seus esgotos diretamente na rede pluvial ou diretamente nos rios e lagoas.

Esta ocupação desordenada e irregular vem, também, impactando negativamente a fauna e a flora originais locais, principalmente quanto às formações vegetais nas margens das lagoas e dos rios. Assim, a recuperação ambiental do Sistema Lagunar Piratininga-Itaipu exige a redução dos estoques de nutrientes. Para tanto, são necessários estudos para a compreensão da dinâmica dos sistemas lagunares e suas bacias contribuintes, e a identificação de alternativas tecnológicas para redução dos nutrientes, de modo a sustar o seu ingresso e aumentar o aporte de água do mar. Indubitavelmente, é necessário alterar a dinâmica atual desse Sistema que, enfatize-se, caracteriza-se pelo assoreamento do leito das lagoas, cujo espelho d´água fora reduzido sem receber os benefícios do acesso de água do mar pelo túnel do Tibau e Canal de Itaipu, frequentemente obstruídos.

Segundo a Fundação Coppetec/UFRJ, em um mês típico, os volumes médios de água das bacias drenantes que afluem às respectivas Lagoas corresponde a cerca de 50% do volume total de água do corpo d´água no caso da Lagoa de Piratininga, e a 95% do volume no caso da Lagoa de Itaipu. Portanto, a melhoria da qualidade ambiental dessas lagoas depende de ações corretivas envolvendo não somente o sistema lagunar, mas sobretudo as bacias hidrográficas contribuintes, tais como:

- Efetivar o sistema de coleta e tratamento de esgotos em toda a Região;
- Recuperar a cobertura vegetal nas bacias contribuintes e no entorno das lagoas, especialmente as matas ciliares e manguezais;
- Estimular a participação dos habitantes locais no processo de gestão da área, bem como o uso público das lagoas e rios, com a implantação de áreas de lazer e recreação, de modo que a população exerça seu natural papel de fiscalização.

2.2 Bacias Hidrográficas - Lagoas de Piratininga e Itaipu

Na Macrobacia da Região Oceânica os principais corpos drenantes são os cursos d´água contribuintes às Lagoas de Piratininga e Itaipu. São bacias cujos rios principais são exíguos não ultrapassando a 5 km de extensão. Além disso, existem cinco áreas de drenagem difusa: três delas contribuintes às Lagoas e duas ao Oceano Atlântico.

As bacias hidrográficas contribuintes à Lagoa de Piratininga, no sentido anti-horário, são Canal de Santo Antônio, Rio Jacaré, Rio Arrozal, Rio
Cafubá e Córrego da Viração. Para a Lagoa de Itaipu contribuem, no mesmo sentido, o Valão de Itacoatiara, o Córrego Colibris, Rio da Vala e Rio João Mendes.Todos esses rios sofreram significativas alterações em seu leito devidas ao processo acelerado e desordenado de ocupação

da Região Oceânica, com a remoção da vegetação em suas margens e nascentes e, mesmo, com o estrangulamento, entupimento e retificação de seu curso.

Este é o caso das bacias do Rio Jacaré e do João Mendes que, com grande parte abrangendo áreas de intensa ocupação urbana, são frequentes receptáculos de sedimentos, esgotos domésticos e resíduos sólidos, além terem seus leitos canalizados inadequadamente e drenagem obstruída, resultando na ocorrência de pontos de inundação. Tais situações são frequentes na maioria dos rios da Região, sendo necessária a realização de obras para a correção da macro e microdrenagem.

2.2.1 Bacias contribuintes à Lagoa de Piratininga

2.2.1.1 Bacia do Córrego de Santo Antonio

O Córrego Santo Antônio tem 1,8 quilômetros de extensão e área de 1,883 km2. Encontra-se em sua maior parte canalizado por manilhas, estando assoreado em alguns trechos. Parte do córrego apresenta-se em forma de vala a céu aberto, recebendo lixo e esgoto doméstico dos moradores locais. Esta Bacia é contribuinte a Lagoa de Piratininga através do Canal de Camboatá, aonde desemboca. Grande parte de sua superfície tem uso urbano com média densidade ocupacional, caracterizando-se principalmente por ocupações residenciais ao sul da Estrada Francisco da Cruz Nunes e por ocupação desordenada a noroeste onde se localiza a Favela Saibreira. A implantação de loteamentos nas áreas planas desta bacia ocorreu de forma inadequada em áreas rebaixadas, sem a necessária elevação do greide dos terrenos. Isto vem acarretando constantes alagamentos de vias quando da ocorrência de fortes pluviosidades, a despeito da implantação de custosos projetos de drenagem que estão sendo refeitos, atualmente. Este é o caso do Loteamento Maralegre, nas proximidades da Rua São Gualter com Rua Altevo do Vale e Silva. Todavia, há também trechos de vala negra a céu aberto funcionando como receptáculo de esgoto e lixo, obstruindo a drenagem nos Bairros de Santo Antônio e Piratininga abrangidos pela Bacia.

2.2.1.2 Bacia do Rio Jacaré

O Rio Jacaré nasce na Serra do Malheiro, com extensão aproximada de 6 quilômetros e área de 5,7 km2. A Bacia do Rio Jacaré está inserida na Reserva Ecológica Darcy Ribeiro nos seus alto e médio cursos, com densa cobertura vegetal e nesta área o curso se encontra em sua maior parte na forma natural, e com cobertura vegetal bem preservada principalmente ao longo das nascentes na Serra Grande. Os trechos de média encosta são recobertos por florestas menos densas, em estágio de inicial a médio de regeneração, mas com menor alteração antrópica em relação às florestas situadas nas áreas de baixa encosta. O médio curso o Rio do Jacaré apresenta ocupação por chácaras e residências de aspecto rural, cujas edificações em alguns poucos trechos invadem a sua Faixa Marginal de Proteção (FMP). No baixo curso, a montante da Estrada



Francisco da Cruz Nunes, o Rio encontra-se canalizado, contudo com a FMP, relativamente livre de ocupação. Entretanto, a partir da Estrada Francisco da Cruz Nunes o rio foi desviado e canalizado com duas inflexões em ângulo de 90º, com suas margens e leito invadidos por edificações localizadas em loteamento regular de residências unifamiliares de bom padrão construtivo. Observa-se aí o estrangulamento da drenagem por obstrução do leito transformado em galerias que desaparecem sob as obras de ampliação das residências ou de seus equipamentos de lazer destas. Em decorrência desse processo de ocupação, o rio foi completamente descaracterizado e, onde pode ser avistado, constata-se assoreamento, esgoto e lixo domésticos, sendo estas as causas dos alagamentos na área próxima ao Shopping Multicenter, na Estrada Francisco da Cruz Nunes, no Bairro de Piratininga. O Jacaré é o Bairro que ocupa toda esta bacia de drenagem desde a Estrada Francisco da Cruz Nunes até a Reserva Ecológica Darcy Ribeiro.

2.2.1.3 Bacia do Rio Arrozal

O Rio Arrozal nasce no Morro do Cantagalo, tem a extensão de 3,39 quilômetros e área de 2,11 km2. A Bacia está inserida na Zona de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS), no Morro da Viração, que compõe o Parque da Cidade, e um longo trecho do seu percurso inicial dentro de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) da Reserva Ecológica Darcy Ribeiro, conferindo áreas de vegetação densa e preservada com árvores de grande porte e o solo coberto por camada vegetal que contribui para infiltração da água no solo. Além das áreas de vegetação densa, há trechos desmatados, afloramentos rochosos, e uso urbano com vegetação significativa, pequenos trechos de área urbana sem vegetação, ampla área plana na baixada com vegetação rarefeita. Este rio, que se encontra canalizado, tem grande parte da sua drenagem obstruída pelo aporte de esgoto doméstico e lixo, resultante das altas taxas de ocupação desordenada. Há duas áreas de ocupação subnormal, sendo uma na encosta e outro próximo à laguna, que é declarada Área de Especial Interesse Social (AEIS). O seu baixo curso apresenta maior nível de degradação, com FMP e leito invadidos por edificações. Neste trecho são necessárias frequentes obras de dragagem para limpeza, com o objetivo de evitar inundações, mesmo assim há pelo menos um ponto de inundação crítico junto à Estrada Francisco da Cruz Nunes, próximo ao Posto de Combustíveis da bandeira Shell, em Piratininga. Esta bacia abrange também o bairro do Cafubá.

2.2.1.4 Bacia do Rio Cafubá

A Bacia do Rio Cafubá congrega alguns pequenos rios com pouco mais de 1km de extensão, perfazendo uma área total de 2,72 km² e, por isso, está dividida em outras três bacias: Cafubá I, Cafubá II e Cafubá III. Esta bacia apresenta diferenças quanto à sua preservação, apresentando densa cobertura vegetal e reduzida densidade urbana na Bacia do Rio Cafubá I. Nas sub- bacias dos rios Cafubá II e Cafubá III a zona urbana tem crescimento expressivo com predomínio de



pequenas residências, mas apresentando trechos de favelização nas encostas com histórico de escorregamentos e desabamento de moradias. O Rio Cafubá I tem aspecto de vala negra: não está canalizado e recebe diariamente esgoto e lixo dos moradores locais. O Cafubá II encontra-se canalizado por manilhas em grande parte e próximo à Lagoa tem o mesmo aspecto do anterior O Rio Cafubá III com também está canalizado desta forma e possui pontos de entupimento. Tais situações acarretam alagamentos por ocasiões de concentrações pluviais nos dois bairros abrangidos por esta Bacia: no Cafubá os pontos críticos são próximo à rotatória da Rua Dr. Valdir Costa e na Rua Dr. Heleno de Gregório e Vereador Luiz Botelho. Em Piratininga nas Ruas Monsenhor Jacarandá e Rua Diomar Raimunda.

2.2.1.5 Bacia do Córrego da Viração

O Córrego da Viração nasce no Morro da Viração, passa pela área urbanizada do bairro de Piratininga e deságua na Lagoa de mesmo nome, com extensão total de 3,10 quilômetros e 1,99 Km². A Bacia do Córrego da Viração encontra-se inserida na APA da Viração, abrangendo a Zona de Preservação da Vida Silvestre (ZPVS), incluindo trechos de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) e Zona de Uso Especial (ZUE). Esta Bacia é em grande parte ocupada por vegetação nativa. Nessa localidade são importantes a área coberta por florestadas contínuas. A conexão das matas dessa localidade com remanescentes do Parque da Cidade com a vegetação do entorno da Lagoa de Piratininga, aumenta a heterogeneidade de habitats e, por conseguinte, a riqueza e a diversidade de espécies. O uso do solo é predominantemente residencial, com edificações de um e dois pavimentos. Embora algumas vias estejam pavimentadas, há outras sem pavimentação e com drenagem subdimensionada, o que gera pontos de inundação no baixo curso do Córrego, como exemplo, na Rua Professor Benjamin Carias, próximo à Rua 100, no Cafubá. Esta bacia abrange, ainda, os bairros de Jardim Imbuí e Piratininga.

2.2.2 Bacias contribuintes à Lagoa de Itaipu

2.2.2.1 Bacia do Canal de Itacoatiara

A Bacia do Canal de Itacoatiara tem extensão de 2,73 quilômetros e área de 1,04 km². Esta Bacia, no trecho localizado nas encostas da Serra da Tiririca tem a biodiversidade bastante preservada apresentando densa vegetação, sendo por esta razão classificada como Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) do Parque Estadual da Serra da Tiririca, que é Unidade de Conservação de Proteção Integral. Encontra-se, também, nesta bacia a Zona de Uso Especial (ZUE) do mesmo Parque. A área urbana desta Bacia tem seu acesso principal asfaltado, mas a maioria das ruas secundárias não são pavimentadas. O uso do solo é predominantemente residencial com edificações de um ou dois pavimentos de alto padrão construtivo, não sendo aí registrados pontos de alagamento.



2.2.2.2 Bacia do Córrego dos Colibris

O Córrego dos Colibris nasce na Serra da Tiririca, com extensão total de 2,73 quilômetros e área de 1,86 km² e, também, está inserido na Zona de Uso Especial (ZUE) do Parque Estadual da Serra da Tiririca. Esta Bacia apresenta vegetação densa nas cabeceiras e vegetação rarefeita com trecho desmatado no trecho plano, próximo à sua foz. O uso do solo é predominantemente residencial com edificações de um ou dois pavimentos de bom padrão construtivo, mas os cursos d´água são receptáculos de esgoto e lixo, o que se torna um agravante já que nesta Bacia as baixadas cobertas por solos aluvionares representam cerca de 35% da área. Este material granular carreado por águas de chuva provoca o assoreamento dos cursos d´água, vem exigindo a manutenção constante para evitar alagamentos no Bairro de Itaipu abrangido pela Bacia.

2.2.2.3 Bacia do Rio da Vala

O Rio da Vala, com extensão total de 3,45 quilômetros área de 2,6 km², nasce na Serra da Tiririca. Esta Bacia, também, está inserida no Parque Estadual da Serra da Tiririca, abrangida pela Zona de Uso Especial (ZUE) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS). A superfície plana da Bacia é ocupada por área urbana onde a vegetação é rarefeita, embora apareçam vários trechos com vegetação significativa, inclusive de manguezal junto à sua foz. O estado geral da Bacia é precário, com ocupações irregulares nas margens do Rio e, embora existam ruas pavimentadas com rede de drenagem, em alguns locais foi verificado o processo de erosão nas vias, provocado por chuvas intensas. O principal uso do solo é residencial com habitações de alto padrão construtivo e organizados em condomínio, como é o caso do Jardim Itaipu. Existem ainda duas áreas de ocupação subnormal, com edificações de um e dois pavimentos. Acrescente-se que na área urbana desta Bacia, onde se localizam os bairros de Engenho do Mato, Maravista e Itaipu, apresenta uma conformação de vias não consolidada, com acessos interrompidos por falta de travessias dos rios. Além disso, as ocupações irregulares em margens e leitos dos rios vêm causando alagamentos, como é o caso do Loteamento Maravista, no entorno da ruas 8 com rua18, e as ruas Luiz Eduardo Lobo e Repórter César Donadel.

2.2.2.4 Bacia do Rio João Mendes

A Bacia do João Mendes, com área 12,96 km² e rio principal com 6,8 quilômetros de extensão, está inserida na Zona de Uso Especial (ZUE) da Reserva Ecológica Darcy Ribeiro e no Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET). Em seu alto curso, apresenta cobertura vegetal bastante preservada, contrastando com as áreas planas no médio e baixo cursos, muito urbanizadas com uso basicamente residencial. Grande parte são moradias de bom padrão construtivo, com alguns condomínios residenciais de classe média alta. Entretanto, existem trechos de residências irregulares, declaradas como Áreas de Especial Interesse Social. Há histórico de enchentes em

toda seção do Rio, ao longo de suas margens e no encontro dos seus afluentes no trecho da baixada, com o agravamento da situação de risco na proximidade de suas margens e próximo à Lagoa de Itaipu, devido à ocupação de áreas rebaixadas sem elevação do greide. Da mesma forma que o Rio da Vala, a área urbana desta Bacia apresenta conformação das vias não consolidada, com acessos interrompidos por falta de travessias dos rios, além de serem receptáculos de esgoto e lixo. Da mesma forma que na bacia anterior, as ocupações irregulares na margem e leito dos rios provocam estrangulamento da drenagem acarretando alagamentos, principalmente nas Ruas Mário Laje,41, Estrada Francisco Cruz Nunes em frente ao Restaurante Rincão, bem como no Loteamento Maravista, no entorno das Ruas Dr. Mario Picanço com Ezequio Araujo. Sendo a maior bacia de drenagem da Região Oceânica abrange os Bairros de Serra Grande, Engenho do mato, Maravista e Itaipu.

3. Uso e Cobertura do Solo

Cerca de 35% do território da Região Oceânica abrange o patrimônio natural remanescente do processo de ocupação urbana. A subdivisão em lotes das áreas de baixada oceânica resultou em menos destaque às áreas de encostas, permitindo que a cobertura vegetal fosse preservada. Entretanto, nos dias de hoje, as áreas de montanhas sofrem pressão a partir da crescente demanda por moradia na região, sendo fundamental a atuação de mecanismos de controle dessa ocupação para manter e melhorar a preservação desse patrimônio ambiental.

O Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET) é a unidade de conservação mais extensa da Região e foi reconhecido internacionalmente como parte integrante da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica pela UNESCO. Em 2008 foi incluída no PESET uma área de 186 ha no entorno da lagoa de Itaipu e os três sítios arqueológicos de Duna Grande, Duna Pequena e Sambaqui Camboinhas, estando um deles na orla leste, norte e oeste da Lagoa de Itaipu e áreas úmidas adjacentes. Mais recentemente, foi incluída a Reserva Ecológica Municipal Darcy Ribeiro, com cerca de 12 km², no intuito de fortalecer a preservação dos remanescentes de Mata Atlântica.

Além do PESET, existem outras áreas protegidas por legislação específica na Região Oceânica: Refúgio da Vida Silvestre da Ilha do Pontal e Monumento Natural da Ilha do Modesto, todas na Lagoa de Piratininga. E, ainda, o Monumento Natural da Praia do Sossego e as Áreas de Especiais de Interesse Ambiental do Canal de Camboatá e do Bosque Lagunar de Itaipu.

Os usos do solo na Região Oceânica são precipuamente por ocupação residencial e por florestas. Nas cinco bacias hidrográficas contribuintes à Lagoa de Piratininga o uso do solo preponderante são as florestas, com significativamente maior área em km² em cada uma das bacias. Há que se destacar a Bacia do Rio Jacaré, que abrange a Reserva Ecológica Darcy Ribeiro, onde a área



florestada é mais de três vezes maior que a área ocupada por moradias. A única exceção aparece na bacia do Rio Santo Antônio onde ocorre exatamente o oposto.

Nas bacias contribuintes à Lagoa de Itaipu, também, as categorias floresta e área ocupada por moradias são as que ocupam maior extensão sem a ocorrência de discrepâncias como na anterior. Tais categorias se revezam no primeiro lugar em extensão nas respectivas bacias hidrográficas.

Os bairros da Região Oceânica têm características predominantemente residenciais, observando-se a acentuação da divisão social do espaço, uma vez que há a coexistência de favelas e de condomínios fechados de classe alta, traduzindo diferentes padrões construtivos. Registre-se que, embora a maior parte da área seja ocupada por residências de médio e alto padrão construtivo e um comércio de bairro, pode-se afirmar, sofisticado, são poucas as vias com pavimentação e drenagem, que em ocasiões de maior pluviosidade se transformam em verdadeiros lamaçais.

Dentre os seus 11 bairros, com população total de aproximadamente 68.000 habitantes, os mais populosos são Piratininga, Engenho do Mato e Maravista, contrastando com bairros menos populosos como Jardim Imbuí e Itacoatiara.

O processo de favelização ocorreu concomitante ao crescimento populacional, que teve enorme avanço entre 1991 a 2000, quando quase duplicou o número de moradores em toda a Região Oceânica, continuando na liderança do ranking de crescimento populacional no ano 2000, quando teve acréscimo em 23 % no número de habitantes.

As favelas são classificadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como áreas de ocupação subnormal e algumas são declaradas Áreas de Especial Interesse Social (AEIS), conforme classificação do Plano Diretor do Município e dos Planos Urbanísticos das Regiões.

4. Aspectos Sociais

4.1 Infraestrutura de saneamento

A Região Oceânica de Niterói apresentou durante um longo período deficiências em saneamento básico, inexistindo água encanada e esgotamento sanitário por mais de três décadas, desde o processo inicial da aceleração de seu crescimento populacional. O abastecimento de água antigamente feito por poços, por algumas nascentes ou pelo fornecimento de água comercializado. O recurso de fossas sépticas e a ocorrência de esgoto a céu aberto (valas) eram recorrentes, o que contribuía para a poluição do sistema hídrico da região.



Atualmente o abastecimento de água é realizado por um sistema de reservatórios e adutoras, operado pela Concessionária Águas de Niterói, que aporta o produto pela Terceira linha adutora, de responsabilidade da Companhia Estadual de Água e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE). Alguns condomínios e o bairro de Camboinhas possuem sistema de abastecimento próprio. No que concerne à coleta e tratamento de esgotos, quase 100 % do território da Região Oceânica dispõe de rede de coleta, entretanto é, ainda, muito grande o número de ligações clandestinas que despejam esgotos sanitários nos corpos d´água. A Concessionária Águas de Niterói vem intensificando o trabalho de fiscalização das residências em conjunto com o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), para que sejam implantadas as ligações intradomiciliares.

Atualmente, a maioria da população da região reside em domicílios com banheiro e esgoto ligados à rede geral, entre 70,1% e 85%, com exceção dos bairros de Engenho do Mato e Serra Grande, que possuem entre 55,1% e 70% da população residente em domicílios nestas condições. A iluminação elétrica apresenta serviço bem disseminado na região. Entretanto, existem alguns logradouros ainda sem iluminação.

4.2 Educação

Quanto à educação, a Região Oceânica possui quantidade significativa de estabelecimentos privados, principalmente nos bairros de Piratininga e Itaipu. A região apresenta taxas regulares no que concerne ao percentual de crianças de 0 a 5 anos que frequentam a escola.

No ensino de jovens, há o destaque para os bairros de Itaipu, Itacoatiara, Maravista, Piratininga e Jardim Imbuí com a porcentagem de jovens de 15 a 19 anos que completaram o ensino fundamental (entre 73% e 82% ou maior que 82%). Já os bairros de Serra Grande, Engenho do Mato, Camboinhas, Jacaré, Cafubá e Santo Antônio, apresentaram menor taxa neste quesito, com médias entre 64% e 73%. A porcentagem de jovens entre 25 e 34 anos que completaram o ensino superior apresenta de maneira geral baixa taxa em toda Região Oceânica (entre 24% e 39%), com médias maiores apenas nos bairros de Itaipu, Itacoatiara e Maravista (entre 39% e 54%).

4.3 Saúde

Os estabelecimentos de saúde localizados na Região Oceânica são das esferas municipal e privada. De acordo com a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, funcionam na Região Oceânica, em Piratininga, a Unidade Básica de Saúde de Piratininga Dom Luiz Orione, e em Itaipu a Policlínica Regional Assistente Social Maria Aparecida da Costa e a Unidade de Urgência Mário Monteiro. O Programa Médico de Família tem unidades em Piratininga, Itaipu, Engenho do mato, Cafubá e Maravista. As doenças de maior incidência são a dengue, com 7.099 casos, no ano de



2012, e 12.421 em 2013, bem como a leptospirose, com 24 casos no ano de 2012 e 20 em 2013. Observa-se que muitos casos de leptospirose são confundidos com dengue. Há ainda o registro de outras doenças, como hepatite, esquistossomose e malária.

4.4 Renda e mercado de trabalho

Segundo o Programa Niterói Que Queremos, da Prefeitura Municipal de Niterói, a distribuição de renda domiciliar per capita na Região Oceânica apresenta-se entre R$ 1.937,00 e R$ 2.908,99 na maioria dos bairros. Apenas os bairros de Piratininga, Jardim Imbuí, Serra Grande e Engenho do Mato possuem taxas mais baixas (entre R$ 1.285,00 e R$ 1.936,99). A região apresenta baixos índices quanto à porcentagem de população extremamente pobres em relação ao total, sendo a única região do Município de Niterói a possuir de maneira geral todos os bairros com taxas menores ou iguais a 5%. Já a porcentagem de jovens entre 15 e 29 anos que não estudam e nem trabalham encontra-se entre 15% e 19% na maior parte da região, sendo menor do que 15% nos bairros de Piratininga, Jardim Imbuí e Camboinhas. Uma pequena parte da população local recebe auxílio do Programa Bolsa Família, com destaque para os bairros de Cafubá, Santo Antônio e Jacaré, com 6,1% a 8% da população participante do Programa.

Quanto ao mercado de trabalho, identificou-se que a população da Região Oceânica tem remuneração média mensal com valores entre R$ 2.
000 e R$ 3.999, apresentando melhores índices em comparação às regiões Leste e Norte do Município de Niterói. Apresenta também baixas taxas de desemprego, estando a maioria dos bairros com valor menor ou igual a 6%, com exceção de Serra Grande e Engenho do Mato, que apresentam taxas entre 6% e 8%.

4.5 Mobilidade

A principal estrada que liga a Região Oceânica à região central do Município de Niterói, Pendotiba e Praias da Baía, é a Estrada Francisco da Cruz Nunes, a porta de entrada da Região Oceânica, e importante via de acesso entre os bairros da região. Sendo assim, esta via apresenta grande fluxo de população realizando o movimento pendular diário, o que confere à região o maior tempo médio de deslocamento entre residência e trabalho (maior que 1 hora). Grande parte da população que reside na Região Oceânica trabalha no Município de Niterói (entre 61% e 77%).

O transporte público coletivo é um dos principais problemas enfrentados pela população local. O crescimento populacional expressivo na década de 80 resultou na mobilidade a partir do carro, o que era novidade na época. A região apresenta baixo número de linhas de ônibus municipais operando em seus bairros, quando comparada às outras regiões de planejamento do Município. O bairro do Jacaré sofre com a carência de ônibus, encontrando o serviço na Estrada Francisco da



Cruz Nunes. Em bairros como o Jacaré, Engenho do Mato e Itaipu, boa parte da população utiliza a bicicleta como meio de locomoção, fazendo-se necessária a construção de ciclovias, de modo a oferecer segurança aos ciclistas. Já em bairros como Itacoatiara e Camboinhas, o principal meio de transportes dos moradores são os automóveis particulares.

5. Considerações Finais

Pelas razões ora explicitadas, a Prefeitura Municipal vem concentrando esforços para reverter tais processos de degradação ambiental, buscando estabelecer o ordenamento da ocupação e oferecer serviços públicos eficazes e eficientes em articulação com o Governo e Estadual e Federal. Neste sentido, estão sendo realizados estudos e executadas obras, principalmente nas áreas de urbanismo, mobilidade, sustentabilidade ambiental e segurança pública, o que permite oferecer como contrapartida na implementação do PRO-Sustentável a construção da rodovia Transoceânica no valor de 100 milhões de dólares americanos correspondendo a 50% do valor total requisitado à Corporação Andina de Fomento (CAF).

6. Referências Bibliográficas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, Diagnóstico Ambiental de Niterói. Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. 1992. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI. Disponível em: www.saude.niteroi.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Diagnóstico do Abastecimento Público de água tratada e esgotamento sanitário. IGPA, Julho de 2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI. Diagnóstico de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. IGPA, Julho de 2014. MENDES.S.Parque Ecológico Lagoa de Piratininga, 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, Projeto Niterói Que Queremos. Diagnóstico sócio econômico de Niterói. Macroplan. MBC, Movimento

Brasil Competitivo. Outubro de 2013. Disponível em: http://www.niteroiquequeremos.com.br/

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA. Modelagem Hidrodinâmica da Lagoa de Piratininga, UFRJ-COPPE, 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI. Relatório de Impacto Ambiental do Corredor Viário Transoceânica. Disponível em: http://www.inea.rj.gov.br/cs/groups/public/documents/document/zwew/mdiw/~edisp/inea0020366.pdf

SEDRAP, Secretaria de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca. Macro e Microdrenagem da Região Oceânica, 2014

ESTRUTURA DO PROGRAMA PRO-SUSTENTÁVEL

1. Introdução

Para reverter os processos de degradação ambiental instalados devido à ocupação desordenada e ao uso inadequado dos recursos ambientais, o Município realizará estudos, obras e atividades nas áreas de urbanização, infraestrutura e sustentabilidade ambiental com a finalidade de:

(i) integrar áreas degradadas à vida cotidiana dos moradores;

(ii) estimular o uso de bicicletas e de transporte público ao invés de transportes individuais;

(iii) reduzir o gasto de combustível e a consequente emissão de gás de efeito estufa com a redução dos tempos de viagem em transporte público;

(iv) reduzir a insalubridade e aumentar o conforto para os habitantes locais;

(v) incrementar o ecoturismo e aumentar a segurança dos usuários das praias e dos parques;

(vi) estimular o uso de tecnologias verdes e recuperar e proteger os ecossistemas locais, principalmente os rios e as lagoas; e

(vi) consolidar um modelo de gestão pública participativa por bacia hidrográfica em que o habitante local se torne coprotagonista do processo de gestão, de modo a garantir a continuidade das ações desenvolvidas no presente Programa, mesmo ocorrendo mudanças na Administração Municipal.

Neste sentido, o Município pretende implantar um Programa com os seguintes componentes e subcomponentes:

1. Urbanização
   1.1. Implantação do Parque Orla Piratininga, incluindo projeto paisagístico, instalação de equipamentos de esporte e lazer náutico e recreativo, e requalificação do acessos;
   1.2. Implantação do sistema cicloviário, articulado com o novo sistema viário e no entorno das Lagoas de Piratininga e Itaipu;
   1.3. Requalificação da área de influência do Corredor Transoceânica/BRT.
2. Infraestrutura:
   2.1. Pavimentação e qualificação das vias da maior parte do território da Região Oceânica;
   2.2. Macrodrenagem do Bairro Fazendinha;
   2.3. Implantação do corredor Transoceânica/BRT (contrapartida).
3. Sustentabilidade Ambiental:
   3.1. Renaturalização do Rio Jacaré com a reconstituição do seu leito maior, a remoção de edificações, eliminação dos focos de poluição e reflorestamento das Áreas de Preservação Permanentes (APPs);



3.2. Implantação do centro de referência de sustentabilidade ambiental urbana com a instalação de unidade demonstrativa de tecnologias verdes;

3.3. Incremento do ecoturismo e melhoria na gestão de praias com a implantação das trilhas do Morro da Viração e do centro/torre de observação no Parque da Cidade, desenvolvimento de estudos técnicos para a estabilização da Praia de Piratininga, construção de postos de salva-vidas e reestruturação dos acessos às praias;

3.4. Elaboração e consolidação de plano de gestão ambiental da Região Oceânica incluindo estudos e atividades necessárias ao manejo do sistema lagunar e, sobretudo, a organização de um sistema de governança da Região Oceânica com a participação dos habitantes locais como coprotagonistas do processo de gestão.

4. Monitoramento e Avaliação:

4.1. Gestão, acompanhamento e monitoramento do Programa, que inclui, também, a auditoria e Comissão de Financiamento e Gastos de Avaliação.

Com as intervenções previstas no Pro-Sustentável, a importante melhoria na oferta dos serviços públicos significará maior salubridade e conforto ambiental para os habitantes locais e para toda a população usuária das praias e da infraestrutura turística já existente.Acrescentem- se, também, os benefícios para as futuras gerações, resultantes da interrupção dos atuais processos de degradação ambiental e, sobretudo, das ações objetivando a recuperação e a proteção do meio ambiente.

2. Marco de Referência e Orientações Estratégicas

Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada pelo Programa estão incluídos no orçamento vigente, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme consta no Planejamento Plurianual (PPA) de 2014. Na Lei Orçamentária nº 3.071 de 23 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Niterói para o exercício de 2014, em seu art. 11º consta autorização para contrair empréstimos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, bem como oferecer garantias necessárias para a realização dos financiamentos.

Assim, no PPA-2014 podem-se destacar algumas ações que, dentre outras, atenderão ao Programa Região Oceânica Sustentável (PRO-Sustentável). É o caso do PROGRAMA 0011 - Mobilidade Urbana, onde estão incluídos a construção de pistas seletivas (como exemplo a via expressa entre Charitas e Região Oceânica), de túneis, passagens subterrâneas (mergulhões), viadutos e pontes, bem como de terminais ao longo da via expressa.



Ressalte-se, também, que o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015 será encaminhado a Câmara Municipal de Niterói até o dia 30 de setembro do corrente exercício, e que na peça orçamentária estarão contempladas ações com dotações suficientes para atender a execução dos projetos relativos à operação em análise, assim como ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

Desta forma, também, no PPA de 2015 podem ser citadas algumas ações que, dentre outras, atenderão ao Pro-Sustentável: o Programa 0010 - Cidade Urbanizada, segue com ações de Mobilidade Urbana (construção de pistas seletivas, Transoceânica - construção de terminais ao longo da via expressa, Transoceânica - Construção de túneis, mergulhão, viadutos e pontes); e o Programa 0001 - Apoio Administrativo, inclui a operacionalização dos financiamentos nacionais e internacionais e operações especiais.

3. Resumo dos Dados de Projeto

Título: Programa Região Oceânica Sustentável
Título Abreviado: Prá- Sustentável
Mutuário: Município de Niterói / RJ
Tipo Operação: Operação de crédito externo

4. Objetivo

Estancar e reverter os processos de degradação do meio ambiente da Região Oceânica de Niterói, que se constitui em precioso sistema ambiental, constituído pelas Lagoas de Piratininga e Itaipu e respectivas bacias hidrográficas contribuintes, com a finalidade requalificar áreas degradadas e integrá-las à vida cotidiana local, melhorar a mobilidade e o conforto urbano, bem como desenvolver novo modelo de governança estabelecendo-se um sistema de gestão integrada entre as diferentes Secretarias Municipais, envolvendo os poderes públicos estadual e federal e, substancialmente, a participação dos habitantes locais.

4.1 Objetivos Específicos

1. Integrar a Lagoa de Piratininga, precioso patrimônio paisagístico, às rotinas de esporte e lazer dos habitantes da Região Oceânica, e recuperar a vegetação do entorno criando condições para protege-la contra futuras invasões.
2. Aumentar a malha cicloviária, a segurança dos ciclistas e estimular o surgimento de novos usuários deste modal.
3. Reduzir a insalubridade, reduzir pontos de alagamentos, melhorar o tráfego e o conforto ambiental nos bairros da Região Oceânica, além de melhorar a qualidade do ar pela redução da



emissão de particulados provenientes da poeira gerada pelo trânsito de automóveis nas vias não pavimentadas.

4. Reduzir o tempo de viagem entre a Região Oceânica e Charitas em cerca de 40 minutos.

5. Assegurar a implantação adequada da pavimentação das vias do bairro da Fazendinha com a implantação de projeto de macrodrenagem. .

6. Restabelecer o equilíbrio da dinâmica hídrica e ambiental da bacia do Rio Jacaré, ao máximo possível, conforme indicação dos futuros estudos hidrogeoecológicos e jurídicos.

7. Estimular a adoção de tecnologias verdes em residências através da demonstração das práticas correntes e da oferta de cursos de capacitação e, ao mesmo tempo, instalar estrutura de lazer no loca,l de modo a prover sua sustentabilidade econômica.

8. Estruturar o Parque da Cidade para atrair maior número de visitantes, buscando maior sustentabilidade econômica e ambiental de seu patrimônio paisagístico

9. Realizar o ordenamento das praias, seus acessos para maior conforto e segurança dos usuários e proteção do meio ambiente.

10. Criar conhecimentos técnico-científicos para a recuperação do Sistema Lagunar Itaipu-Piratininga e promover a organização de arranjos político-institucionais com a participação dos habitantes locais necessários à gestão sustentável dos ecossistemas florestais, fluviais, lagunares e de praias da Região Oceânica.

5. Indicadores

Descrição	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Linha de Base	Meta
Número de usuários nas Lagoas da Região Oceânica.	Nº de usuários no final de semana hoje, mais o nº de usuários no final de semana após a implantação do Projeto	Nº de usuários	300,00	3.500,00
Número de usuários de bicicleta na Região Oceânica	Nº de vagas em bicicletários hoje mais o nº de vagas em bicicletários após a implantação do Programa	Nº de vagas	430,00	2.630,00
Tempo médio de viagem (nas horas de pico) no Corredor Transoceânica /BRT	Tempo de viagem hoje menos o tempo de viagem após a implantação do Corredor viário	minutos	75,00	24,00

Descrição	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Linha de Base	Meta
Gasto médio de combustível (nas horas de pico) Corredor Transoceânica/BRT	Gasto médio de combustível no trecho analisado hoje menos o gasto médio de combustível no trecho analisado após a implantação do Programa	percentagem	100,00	70,00
Vias pavimentadas e qualificadas na Região Oceânica	Quantidade de Km de vias pavimentadas e qualificadas hoje, mais a quantidade de quilômetros de vias pavimentadas e qualificadas após a implantação do Programa	Km	18,00	48,00
Pontos de alagamento de vias na Região Oceânica	Nº de pontos críticos de alagamento nas vias existentes, com tempo de recorrência de 20 anos, menos o nº de pontos críticos de alagamento de vias, com chuvas no mesmo tempo de recorrência, após a conclusão do Programa.	Nº de pontos	29,00	16,00
Número de visitantes no Parque da Cidade	Nº de visitantes no Parque da Cidade no mês de julho/2014, mais, o nº de visitantes no Parque da Cidade no mês de julho/2017, após a conclusão do Programa	Nº de usuários	4.700,00	8.300,00
Postos Salva Vidas na Região Oceânica	Nº de postos salva- vidas existentes hoje na Praia de Piratininga, mais nº de postos de salva-vidas na Praia de Piratininga após a conclusão do Programa	Nº de postos salva- vidas		5,00
Arrecadação de tributos próprios (IPTU, ITBI e ISS) na Região Oceânica	Somatório das receitas arrecadadas na Região Oceânica dividido pelo somatório das receitas dos mesmos tributos arrecadadas no ano de 2013 (R$ 73.231.587,51)	percentagem		64,00



6. Componentes

Componentes	Valor(US$)
C - 1. URBANIZAÇÃO	52.421.438,90
S - 1.1. PARQUE ORLA PIRATININGA	4.246.500,00
P - 1.1.1. Implantação do Parque	4.218.000,00
P - 1.1.2. Gestão do Parque Orla Piratininga	28.500,00
S - 1.2. SISTEMA CICLOVIARIO	12.649.742,10
P - 1.2.1. Malha Cicloviária	6.208.015,35
P - 1.2.2. Bicicletários	1.803.593,05
P - 1.2.3. Ciclovias Lagunares	4.638.133,70
S - 1.3. REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA	35.525.196,80
P - 1.3.1. Implantação da Requalificação da Área de Influência da TransOceânica	25.221.848,30
P - 1.3.2. Sistemas de Monitoramento Controle e Sinalização Semafórica	10.303.348,50
C - 2. INFRAESTRUTURA	134.100.239,55
S - 2.1. CORREDOR TRANSOCEÂNICA/BRT	100.000.000,00
P - 2.1.1 Implantação de Infraestrutura	92.898.390,00
P - 2.1.2. Implantação de Sistemas de Monitoramento, Sinalização Semafórica e	7.101.610,00
S - 2.2. MACRODRENAGEM DA FAZENDINHA	2.925.989,55
P - 2.2.1. Estudos, análises e administração da obra	347.034,05
P - 2.2.2. Implantação da Macrodrenagem	2.578.955,50
S - 2.3. PAVIMENTAO E QUALIFICAO DE VIAS	31.174.250,00
P - 2.3.1. Implantação da Pavimentação e Qualificação de Vias	31.174.250,00
C - 3. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	8.478.321,55
S - 3.1. RENATURALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO JACARÉ	3.223.350,00
P - 3.1.1. Estudos técnico científicos	140.773,85
P - 3.1.2. Cadastro e cronograma de demolição das benfeitorias	16.090,15
P - 3.1.3. Obras e atividades de transformação do espaço físico	1.600.750,00
P - 3.1.4. Gestão da Renaturalização e Organização do Comitê Gestor da Bacia	216.486,00
P - 3.1.5. Implantação da Renaturalização do Rio Jacaré	1.249.250,00
S - 3.2. CENTRO DE REFERÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	705.850,95
P - 3.2.1. Implantação do CERSU	705.850,95
S - 3.3. PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL DA REGIÃO OCEÂNICA	2.852.509,90
P - 3.3.1. Plano de Bacia	2.191.650,00
P - 3.3.2. Fortalecimento das Áreas Protegidas	660.859,90
S - 3.4. ECOTURISMO E GESTÃO DE PRAIAS	1.696.610,70
P - 3.4.1. Ecoturismo	630.751,55
P - 3.4.2. Gesto de Praias	1.065.859,15
C - 4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	5.000.000,00
S - 4.1. GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA	5.000.000,00
P - 4.1.1. Apoio ao Gerenciamento e Supervisão	3.850.000,00
P - 4.1.2. Auditoria	200.000,00
P - 4.1.3. Comissão de Financiamento e Gastos de Avaliação	950.000,00

Legenda: Componente (C), Subcomponente (S) e Produto(P).



7. Descrição dos Componentes

C - 1. URBANIZAÇÃO

Este componente reúne os projetos voltados para a urbanização de áreas residenciais degradadas e daquelas com grande potencial para a prática de esportes e atividades de lazer por parte de habitantes locais e visitantes, bem como para a proteção dos ecossistemas lagunares com a valorização do patrimônio ambiental do Município.

S - 1.1. Parque Orla Piratininga

O Projeto Parque Orla Piratininga inclui diagnóstico da vegetação da FMP, projeto paisagístico executivo, considerando a reconstituição da vegetação nativa, a ciclovia e os nichos de recreação e lazer, bem como a reestruturação das vias de acesso incluindo as pontes sobre o Rio Jacaré e outros afluentes da lagoa. Inclui, também, o projeto executivo da infraestrutura de esporte náutico e de recreação e lazer, bem como sistema integrado de gestão de resíduos.

Este subcomponente irá impactar diretamente o indicador "Integrar as lagoas e seu entorno à vida cotidiana da Região Oceânica", já que a implantação do Parque tem como objetivo a revitalização do entorno da Lagoa e a estruturação de atividades de esporte e lazer na região.

Meta: Implantação de infraestrutura de esporte e lazer no entorno da Lagoa de Piratininga, com cerca de 5,2km de extensão. O projeto inclui paisagismo, iluminação pública, requalificação de vias e acessos e implantação de equipamentos de lazer e esporte.

P - 1.1.1. Implantação do Parque

Os estudos já realizados para o Sistema Lagunar de Piratininga, por diferentes autores, apontaram para as necessidades de sua preservação e para as possibilidades de seu uso. Assim, propõe-se preservar o entorno da Lagoa de Piratininga, visando à recuperação de sua dinâmica hídrica e da biodiversidade local, e ao mesmo tempo estabelecer usos do interesse da população local, que venham a contribuir para a conservação do sistema lagunar.

Entre as opções de usos apropriados estão a implantação de ciclovia no entorno da Lagoa, bem como infraestrutura de esportes náuticos como vela, esqui aquático, remo, stand up padlle e outros, contendo cais para barcos de pequeno porte e prédio anexo com garagem de barco, vestiário, administração e lanchonete. O produto será composto pelas seguintes ações:

a. Elaboração de Projeto Básico

Elaboração de projeto básico, contendo mapas, desenhos, fotos e demais ilustrações, do entorno da lagoa de Piratininga para indicação de possíveis remoções de benfeitorias implantadas



clandestinamente no entorno da Lagoa, das necessidades de recuperação da vegetação nativa, de reestruturação da vias de acesso, inclusive pontes sobre os rios Jacaré e outros afluentes à Lagoa e ilhas, tendo como referência a ciclovia, bem como indicação dos locais apropriados para a implantação da infraestrutura de esportes náuticos, de recreação e lazer contemplativo e outros como trilhas para caminhada

b. Elaboração de Projeto Executivo de Paisagístico, Infraestruturas de Esporte e Lazer e Vias de Acesso

Elaboração de projeto paisagístico executivo indicando os trechos da FMP da Lagoa a serem revegetados, as espécies apropriadas e os critérios de plantio e de manutenção; incluindo como elemento do projeto paisagístico além das espécies nativas, a ciclovia, pista de caminhada, a reestruturação das vias de acesso, pequenos decks, os nichos de recreação e lazer, playgrounds infantis e a infraestrutura de esportes náuticos, além de duas pontes de pedestres para acessar as Ilhas do Pontal e do Modesto, bem como a trilha Cafubá-Tibau, no Jardim Imbuí.

Elaboração dos projetos executivos específicos para as estruturas de esporte, recreação e lazer contemplativo, a serem implantadas no entorno da lagoa, conforme indicação do projeto básico.

Elaboração de projeto executivo para infraestrutura de esportes náuticos como vela, esqui aquático, remo, stand up padlle e outros, contendo cais para barcos de pequeno porte e prédio anexo com garagem de barco, guarderia para pranchas e outros equipamentos de pequeno porte, vestiário, administração e lanchonete.

Elaboração de projeto executivo para a reestruturação das vias de acesso e pontes, articulando-as com a ciclovia e projeto paisagístico

c. Implantação de Infraestrutura Náutica

Construção das edificações e instalação dos equipamentos para a prática dos esportes náuticos de acordo com o projeto executivo. Implantação das obras de instalação de cais, garagem de barco, guarderia para pequenos equipamentos, vestiário, administração, lanchonete e outros, utilizando materiais locais e tecnologias verdes, respeitando os critérios de conservação ambiental.

d. Reestruturação de Vias E Acessos

Realização das obras para a reestruturação, recuperação e requalificação das vias de acesso e pontes sobre os rios afluentes à Lagoa de Piratininga, junto às fozes, compatibilizando-as com a ciclovia e o projeto paisagístico.

e. Implantação de Projeto Paisagístico e de Iluminação Pública

Inclui a recuperação com plantio e manutenção da vegetação do entorno da lagoa, inclusive plantio de bosques com espécies nativas, proteção aos ninhais e locais de pouso de aves, considerando os nichos com equipamentos simples de recreação e lazer contemplativo e pistas de caminhadas.

O tratamento paisagístico e a iluminação pública abrangerão o entorno da Lagoa de Piratininga e as margens dos canais contribuintes à Lagoa até uma distância de 300 m em direção à foz,



incluindo a remoção de espécies exóticas e invasoras, a criação de pequenos bosques com a utilização de vegetação nativa. A iluminação privilegiará materiais locais e tecnologias verdes.

f. Implantação de Áreas de Nichos para Recreação e Lazer

Instalação de 10 nichos com equipamentos destinados à prática de esportes, de recreação e lazer contemplativo, prevendo a instalação de torres de observação paisagística, deck, cais para pedalinho e outros, sempre privilegiando o uso de tecnologias verdes.

P - 1.1.2. Gestão do Parque Orla Piratininga

Este produto inclui a organização da matriz de responsabilidades institucionais no acompanhamento do Projeto e na gestão do Parque, bem como a mobilização da população residente no entorno da Lagoa de Piratininga para acompanhamento do Projeto e a implantação de um sistema de gestão integrada de resíduos sólidos, com ênfase nas atividades voltadas para a educação dos vizinhos e visitantes. Será composto pelas seguintes ações:

a. Implantação de Sistema de Gestão do Parque Orla Piratininga

O Sistema de Gestão do Projeto Parque Orla Piratininga constitui-se da organização de grupo intersetorial da Prefeitura Municipal, a partir da matriz de responsabilidades institucionais. Os coprotagonistas do processo de gestão na implantação do Projeto serão as lideranças locais. A construção desse produto se dará com a realização de atividades de supervisão e acompanhamento da elaboração e implantação dos projetos, bem como do envolvimento da população local com a apresentação e discussão de cada projeto executivo antes de sua versão final e o acompanhamento das obras. Tal procedimento é imprescindível para garantia da integridade do Parque e sua manutenção.

b. Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Elaboração de sistema de gestão integrada de resíduos será desenvolvido em duas linhas de trabalho: a logística, envolvendo a Companhia de Limpeza Urbana de Niterói (CLIN) com o aperfeiçoamento do sistema de limpeza urbana e com a implementação da coleta seletiva. A outra linha de trabalho será a educativa envolvendo os moradores locais e visitantes com duração de três anos. Após este prazo a CLIN se responsabilizará pela continuidade das ações educativas. Tais atividades serão documentadas com relatórios trimestrais contendo documentação inclusive fotográfica, durante os 4 anos de execução.

S - 1.2. Sistema Cicloviário

Os trechos que terão ciclovia sobre calçada terão entre 2 e 2,5m de largura, pavimento rígido com 8 cm de espessura, em concreto argamassado, 15/MPa, colorido com óxido de ferro vermelho sintético, juntas serradas, lona plástica de polietileno de 0,20mm, e camada regularizadora de pó-de-pedra, compactada mecanicamente, com acabamento de superfície desempenado, camurçado



e vassourado, cura com manta geotêxtil e proteção com cumeeira de sarrafo de madeira e lona plástica, exclusive preparo do terreno.

Meta: Implantação de 57,5 km de ciclovias, 6 bicicletários cobertos e 100 descobertos e na Região Oceânica. Esta extensão será distribuída entre a malha viária urbana e as lagoas de Itaipu e Piratiniga.

P - 1.2.1. Malha Cicloviária

Implantação de malha cicloviária acoplada às ruas e avenidas existentes nos bairros da Região Oceânica, inclui a elaboração do projeto executivo e obras de implantação de ciclovias, ciclorrotas e calçadas compartilhadas.

As ciclovias nas ruas e avenidas, sobre o asfalto existente, terão 2,5 metros de largura quando de mão dupla e 1,5 metro de largura quando de mão única. Terão segregadores por toda extensão. O item contempla também a sinalização horizontal (pintura da via) e vertical (plaqueamento).

Quando não houver espaço físico suficiente para a implantação de ciclovias, serão adotadas calçadas compartilhadas ou ciclorrotas. Neste caso, será realizada a sinalização horizontal e vertical específica, alertando os motoristas da presença dos ciclistas e orientando a velocidade reduzida da via. No caso das calçadas compartilhadas, será feito, quando necessário, o recapeamento da calçada e também a sinalização horizontal e vertical específica.

P - 1.2.2. Bicicletários

Este produto implantará bicicletários cobertos e descobertos na Região Oceânica, fomentando o uso da malha cicloviária implantada e complementado o projeto com opções seguras de guarda da bicicletas em pontos estratégicos para a circulação modal do município.

Implantação de 6 (seis) bicicletários cobertos com capacidade para 200 bicicletas cada um, provido de banheiro, recepção e vestiários feminino e masculino. As ações incluem aquisição de terreno, projeto executivo e obras de implantação.
O modelo adotado será similar ao do bicicletário da Supervia / Compartbike do Rio de Janeiro. A área aproximada de cada bicicletário coberto é de 400m2.

Implantação de 100 (cem) bicicletários descobertos com capacidade para 10 (dez) bicicletas cada. O bicicletário será galvanizado, modelo U invertido, com 5 hastes. O modelo adotado (Ver modelo em anexo - bicicletario10.jpg) já é amplamente utilizado, aprovado pelos ciclistas e recomendado pela organização Transporte Ativo.



As ações incluem a elaboração de projeto básico, aquisição e instalação dos equipamentos ao longo da malha cicloviária. O indicador "Número de usuários de bicicleta na Região" será diretamente impactado por este produto. A linha de base deste indicador foi estimada considerando a soma de vagas oferecida pelos bicicletários já implantados na Região Oceânica, localizados na ruas Frei Orlando e Camboinhas, e no Shopping Multicenter com capacidade para abrigar 200, 40 e 40, respectivamente. Além destes bicicletários existem outras 150 vagas para bicicletas distribuídas em supermercados, farmácias e centros comerciais da região, somando então 430 vagas em bicicletários na Região Oceânica, de acordo com o levantamento realizado pelo EGP (Projeto Niterói de Bicicleta) no primeiro semestre de 2014.

P - 1.2.3. Ciclovias Lagunares

Implantação de 7 (sete) quilômetros de ciclovia no entorno da Lagoa de Piratininga e de 8,5 (oito e meio) quilômetros de ciclovia no entorno da Lagoa de Piratininga, com todos os elementos técnicos necessários à segurança do ciclista. Elaboração de projeto executivo e obras de implantação da ciclovia. As ciclovias terão 2,5 metros de largura, serão de mão dupla e terão segregadores por toda extensão. O item contempla também a sinalização horizontal (pintura da via) e vertical (plaqueamento).

Elaboração de projeto executivo e obras de implantação da ciclovia suspensa. Será feito um deck de 4,5m de largura sendo 2,5m para ciclovia e 2m para pedestres com guarda corpo em ambos os lados. O deck será apoiado em pilares executados sobre o terreno com orientação especifica para o mínimo de impacto ambiental durante e após a execução da obra.

S - 1.3. Requalificação Urbana da Área de Influência da Transoceânica

O objetivo das ações é melhorar as condições de conforto urbano na área de influência da via Transoceânica-BRT que ligará a Região Oceânica ao bairro de Charitas incluindo a construção do binário na Avenida Raul de Oliveira Rodrigues, obras de drenagens, instalação de painéis de mensagens variáveis e de iluminação das vias, sinalização, semáforos, paisagismo, bem como 11 estações dotadas de catracas e automação.

Este componente integra o conjunto dos estudos e obras necessários ao licenciamento ambiental do Corredor Transoceânica-BRT, cuja licença prévia LP nº IN 027576 foi concedida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) em 23/07/2014. Como requisito para a concessão da LP foi elaborado o projeto básico, os estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA), bem como a audiência pública atendendo a toda a normatização da comissão estadual de controle ambiental, precedida

de reuniões públicas realizadas por decisão da prefeitura municipal. Atualmente encontram-se em preparação os projetos e documentos necessários à requisição de licença de instalação ao INEA.

Meta: Implantação de 11 estações do Sistema TransOceânica/BRT, bem como o paisagismo, iluminação pública e sinalização semafórica em 9,8Km de vias que compões o referido corredor viário.

P - 1.3.1. Implantação da Requalificação da Área de Influência da TransOceânica

Este produto irá requalificar as áreas de influência da TransOceânica e será composto pelas seguintes ações:

a. Projeto de Terraplenagem-Binário

Execução de Terraplenagem em trecho específico do projeto (Binário), incluindo os serviços de movimento de terra (aterro e reaterro), transporte de materiais e disposição final do material retirado em depósito controlado.

b. Pavimentação

Implantação de pavimentação na área de intervenção do Projeto, incluindo as rotatórias do Cafubá e Av. Raul de Oliveira Rodrigues.

c. Drenagem

Implantação de Sistema de Drenagem, incluindo análises laboratoriais e medições de campo, execução de movimentos de terra, escavações, aterros e reaterros, transporte de material, implantação de galerias circulares, rede de drenagem, caixas de passagem, poços de visitas, e demais elementos pertinentes.

d. Paisagismo

Implantação de áreas verdes e equipamentos urbanos que irão promover a requalificação dos espaços e ampliar seu uso entre os habitantes e visitantes da Região Oceânica.

Será requalificada paisagisticamente a área de influência da Transoceânica -BRT, considerando os seguintes trechos: Charitas, Cafubá II, Av. Paulo de Melo Kalle, Cafubá, Trânsito Misto, Piratininga-Posto Monza, Posto Monza-Engenho do Mato, bem como outros elementos paisagísticos complementares para toda a área.

e. Iluminação Pública

Execução de serviços de apoio à iluminação. Fornecimento e implantação de conectores, terminais mecânicos, haste de aterramento, cabos e comandos em grupo. Fornecimento e instalação de postes e luminárias.

f. Estações

Implantação de 11 de estações tipo 2. g.Administração das obras

Execução de atividades de administração das obras de intervenção na área de projeto, como consolidação de cadastro técnico, despesas com insumos e equipamentos.



P - 1.3.2. Sistemas de Monitoramento Controle e Sinalização Semafórica

Este componente irá implantar os sistemas de monitoramento, controle e sinalização semafórica da área de influência da Transoceânica e será composto pelas seguintes ações:

a. Implantação de equipamentos de controle nas estações e subestações

Instalação de catracas e sistema de automação nas estações reguladoras, incluindo fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos.

b. Equipamentos de sinalização semafórica

Implantação de sinalização semafórica compatível com o Projeto Transoceânica, que assegure o bom funcionamento da via expressa e atenda aos requisitos normativos de operação e segurança. As ações incluem o fornecimento e implantação de blocos semafóricos, controladores eletrônicos e acessórios

c. Sistemas de monitoramento, ventilação e iluminação específicos do Túnel

Aquisição e implantação de sistema de monitoramento, ventilação e iluminação para a Transoceânica, compreendendo seus trechos de via e túnel, as subestações e o Centro de controle Operacional (CCO) para a operação da via.

As ações incluem a implantação do sistema de monitoramento, ventilação e iluminação do Túnel, com elementos de subsistemas de campo, complementos PMV, fornecimento e instalação iluminação específica para tuneis. E implantação de sistema de controle de tráfego na via e subestações, incluindo a instalação do Centro de Controle Operacional (CCO).

C - 2. INFRAESTRUTURA

As ações de infraestrutura objetivam proporcionar maior conforto urbano com a recuperação de áreas residenciais degradadas, onde são comuns as valas retentoras de águas poluídas causadas pela obstrução da drenagem, bem como as vias com caixas de rolamento irregulares, dimensões insuficientes e representando fontes de poluição do ar pela emissão de material particulado devido ao trânsito de veículos. Além disso, tal componente inclui a implantação de um corredor viário, o que irá reduzir os tempos de viagem concorrendo para reduzir o lançamento de poluentes no ar.

S - 2.1. Corredor Transoceânica /BRT

O Corredor Viário TransOceânica objetiva implantar um meio de transporte eficiente, propiciando a ligação rápida do conjunto de bairros que formam a Região das Praias Oceânicas até o bairro de Charitas, onde haverá interligações intermodais, minimizando consideravelmente os problemas de mobilidade urbana nessa Região da Cidade de Niterói.

A TransOceânica tem a extensão de 11,2km, dos quais aproximadamente 1,4km correspondem ao túnel a ser executado entre os bairros de Cafubá e Charitas. O corredor contará com 13 estações

distribuídas ao longo de todo o traçado, com coberturas que atingem 500 m, sendo a estação de Charitas o ponto de interligação com a rede hidroviária. Atualmente, os deslocamentos entre a Região Oceânica e o Centro de Niterói passam necessariamente pelo Largo da Batalha, sobrecarregando o sistema viário daquela região. Para sair das Regiões Oceânica, Leste e de Pendotiba e chegar ao bairro de Charitas, na Estação Hidroviária, percorre-se cerca de 18 km, enquanto que com o novo corredor tal percurso passará a ser feito em cerca de 9, 3 km contando ainda com a oferta de pista exclusiva para transporte público. A demanda prevista para o sistema do corredor viário é estimada em 78.000 passageiro/dia dentro do próprio corredor e em 90.000 passageiros/dia no sistema completo, que considera também as ligações com a rede de ônibus municipal que operará complementando essa nova infraestrutura.

O Corredor TransOceânica-BRT dispõe de licença prévia concedida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) em 23/07/2014 - LP nº in027576. foram realizados todos os requisitos necessários à sua concessão: projeto básico e estudos de impacto ambiental - eia/rima (acesso pelo link www.niteroi.rj.gov.br). tendo sido realizada a audiência pública seguindo toda a normatização da comissão estadual de controle ambiental, e realizadas mais 4 reuniões públicas por decisão da prefeitura municipal. atualmente encontram-se em preparação os projetos e documentos necessários à requisição ao INEA da licença de instalação. Este componente se constitui na contrapartida necessária ao contrato de empréstimo com a Corporação Andina de Fomento (CAF).

Para a implantação da TransOceânica foi realizado o estudo de demanda do Corredor BRT, e neste produto foi estimada a demanda e oferta atual nas linhas da rede, adicionando-se as demandas de barcas e ônibus intermunicipais na Região Oceânica. O resultado deste estudo foi a informação do tempo de viagem atual no trecho do corredor viário e a estimativa deste mesmo tempo após a implantação do projeto, estas informações compõe a linha de base e a meta, respectivamente, dos indicadores "Redução do tempo médio de viagem (nas horas de pico) no Corredor Transoceânica/ BRT" e "Redução do Gasto médio de combustível (nas horas de pico) Corredor Transoceânica/BRT".

Meta: Implantação dos seguintes elementos do corredor viário TransOceânica/BRT: Túnel Charitas-Cafubá (com 1,4 km), 2 Estações tipo 3, 2 Subestações e a iluminação pública do corredor, que tem extensão de 11,2 km. Também está previsto neste subcomponente a implantação dos sistemas de operação e segurança do túnel.

P - 2.1.1 Implantação de Infraestrutura

Este produto irá executar as seguintes ações para implantação da infraestrutura do Corredor Transoceânica/BRT:

a. Drenagem

Implantação de ramais de ralo, inclusive materiais.

b. Execução de Desapropriações e Demolições

Serviços de apoio às demolições, as próprias demolições. Transportes e equipamentos de apoio. Atividades relativas à remoção e transporte de entulhos de construção civil.

c. Implantação de Túnel

Escavação do túnel, construção de emboques e estabilização de taludes, construção dos elementos do Túnel (Galeria - Trecho padrão e Trecho alargamento e Galeria de Ligação, Emboque Charitas, Cortina atirantada, Emboque Piratininga, Utilidades/Monitoramento, Pavimento do Túnel)

d. Implantação Estações e Subestações

Construção das estações reguladoras Charitas e Engenho do Mato (estações tipo 3), com seus equipamentos de apoio, e construção das subestações Charitas e Cafubá.

P - 2.1.2. Implantação de Sistemas de Monitoramento, Sinalização Semafórica e Iluminação

Implantação de Sistema de supervisão, controle e elementos dos subsistemas de campo (sistemas auxiliares). Implantação de sistemas elétricos, de iluminação e de prevenção e combate à incêndio específicos do Túnel e o CCO, e da infraestrutura de sistema de controle. Implantação de redes de Iluminação (caixas hand-hole) do corredor Transoceânica-BRT e de parte da sinalização semafórica (redes, dutos e equipamentos de apoio)

S - 2.2. Macrodrenagem da Fazendinha

O Projeto de Macrodrenagem da Fazendinha, a ser financiado pelo CAF, é parte do Projeto de Pavimentação e Qualificação de vias no Bairro Fazendinha, na Região Oceânica. Os serviços de macrodrenagem serão executados com canal pré-fabricado, em concreto protendido e /ou armado com seção em U, recebendo outros elementos pertinentes aos serviços no mesmo material. É importante destacar que os projetos básicos encontram-se concluídos.

Este subcomponente irá impactar diretamente o indicador "Redução dos pontos de alagamento de vias na Região Oceânica", já que a implantação do projeto de macrodrenagem irá reestruturar o sistema de drenagem de todo o bairro, regularizando os fluxos e demandas nos pontos críticos identificados pela PMN em 2014.

Meta: Implantação de 2050,62 m2 de redes de drenagem no bairro Fazendinha.

P - 2.2.1. Estudos, análises e administração da obra

Este produto irá executar as seguintes ações:

a. Execução de serviços de laboratório

Execução de serviços laboratoriais para consolidação de informações de sondagem, locação de estradas, preparo do terreno

b. Administração das obras

Atividades pertinentes ao gerenciamento da obra.

P - 2.2.2. Implantação da Macrodrenagem

Este produto irá executar as seguintes ações:

a. Execução de serviços de laboratório

Execução de serviços laboratoriais para consolidação de informações de sondagem, locação de estradas, preparo do terreno.

b. Mobilização de canteiro de obras e movimentações de terra

Implantação de ações prévias à instalação de redes como escavação, aterro, reaterro de redes de drenagem, terraplenagem, demolições e escoramentos. Também são incluídos neste itens os custos de transporte destas movimentações de terra.

c. Implantação de drenagem, estruturas de drenagem e bases da pavimentação

Fornecimento e assentamento de tubulação, caixas de passagem, poços de visita, execução de canal pré-fabricado em concreto protendido e/ou armado e de lajes de travamento do fundo da galeria retangular. Implantação de caixas dissipadoras, calçadas. Regularização e compactação do solo, implantação de sub-base, sarjeta e meio-fio nas vias contempladas pelo projeto.

S - 2.3. Pavimentação e Qualificação de Vias

Este subcomponente irá pavimentar e requalificar vias estruturantes de oito bairros da Região Oceânica que, juntos, somam cerca de 60 quilômetros. A implantação deste produto irá impactar na qualidade do fluxo viário e na drenagem dessas localidades.

O indicador "Redução dos pontos de alagamento de vias na Região Oceânica" será diretamente impactado por este subcomponente, já que a implantação do projeto contribuirá para a reestruturação do sistema de drenagem existente nas regiões que receberão as intervenções.

Meta: Implantação de 30km de pavimentação de vias na Região Oceânica, complementadas por ações de requalificação nas áreas de intervenção.

P - 2.3.1. Implantação de Pavimentação e Qualificação de Vias

Pavimentação e qualificação das vias nos Bairros Piratininga, Itacoatiara, Itaipu, Engenho do Mato, Camboinhas, Santo Antônio, Piratininga e Serra Grande.



C - 3. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Este componente visa à consolidação de uma gestão pública sistêmica, em que, tendo como foco a bacia hidrográfica como base territorial, busca-se compreender a complexidade de cada sistema ambiental e desenvolver as ações para a sua recuperação e proteção a partir das reivindicações dos habitantes locais, desde a concepção inicial, e envolvendo todos os setores administrativos competentes da Prefeitura Municipal. Com base nestas premissas, que estão calcadas nas Políticas Nacionais de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento que mencionam a bacia hidrográfica com a melhor unidade de planejamento, este componente objetiva desenvolver estudos técnico-científicos e realizar obras e atividades necessárias para recuperar e proteger os sistemas ambientais impactados negativamente, tanto pela histórica ocupação inadequada como pelo uso não criterioso dos recursos ambientais. Ao mesmo tempo, a finalidade é estimular o uso de tecnologias verdes nas moradias e fortalecer a atuação do Comitê Gestor das Lagoas de Piratininga e Itaipu (CLIP), integrante do Comitê Gestor da Baía de Guanabara, por meio da mobilização e organização dos Grupos gestores de cada uma das bacias contribuintes às Lagoas.

S - 3.1. Renaturalização da Bacia do Rio Jacaré

A Renaturalização da Bacia do Rio Jacaré é, indubitavelmente, um projeto inovador, embora já em implantação na Europa há cerca de duas décadas, entretanto sem o registro de casos concretos no Brasil.

O foco principal deste Projeto é remover a canalização de seu leito e a liberação da Faixa Marginal de Proteção (FMP) de modo a restituir-lhe o leito maior; possibilitando a recuperação da vegetação ripária nativa. Será necessário, ainda, reflorestar as suas nascentes, bem como as áreas de reabastecimento de aquífero localizadas no interior da bacia. A renaturalização do trecho entre a Estrada Francisco da Cruz Nunes e as nascentes exigirá a realocação de edificações como muros e, suspeita-se, a remoção de equipamentos e estruturas de lazer localizadas dentro de propriedades privadas. No trecho a jusante da mesma estrada até a foz na Lagoa de Piratininga, o que corresponde a menos de 10 % de seu curso, o Rio encontra-se completamente descaracterizado por densa ocupação em área de loteamento regular, percorrendo pequeno trecho de favela junto à foz, obstruindo não apenas sua FMP como o próprio leito, o que exigirá medidas mais complexas e rigorosas para o alcance da meta pretendida (detalhamento da situação local no anexo 3). A garantia da perpetuidade da liberação da FMP dar-se-á pela implantação de novos usos e de intenso trabalho de mobilização e informação dos habitantes locais objetivando o estabelecimento de processo participativo da gestão da bacia hidrográfica.

Além disso, os procedimentos para a manutenção das obras, da biota nativa restaurada e das demais ações necessárias a garantir a integridade da Bacia renaturalizada serão incorporados às atividades rotineiras das Secretarias Municipais afins e da Companhia de Limpeza Urbana de Niterói (CLIN).

Meta: Renaturalização reconstituição da vegetação nativa em 30.000 m² da Faixa Marginal de Proteção do Rio Jacaré, ao longo de seu médio e baixo cursos.

P - 3.1.1. Estudos Técnico-Científicos

Elaboração de Estudos geohidroecológicos da Bacia do Rio Jacaré apresentando as fases evolutivas da geomorfologia da bacia e o leito maior atual do Rio.

Elaboração de Estudos técnico-jurídicos sobre os Terrenos Reservados de Estado (TRE) identificando e criando instrumentos legais viabilizadores da remoção das edificações localizadas no leito e na FMP.

P - 3.1.2. Cadastro e Cronograma de Demolição das Benfeitorias

Cadastramento de moradias e benfeitorias a serem demolidas. Elaboração de procedimentos técnicos para a demolição das canalizações e edificações.

P - 3.1.3. Obras e Atividades de Transformação do Espaço Físico

Desocupação das margens do Rio Jacaré e seus Afluentes (Demolição de muros e equipamentos recreativos residenciais), Elaboração de projeto executivo para Renaturalização das margens, Implantação da recuperação do ecossistema fluvial e implantação de Infraestrutura de esporte, lazer e iluminação pública.

P - 3.1.4. Gestão da Renaturalização e Organização do Comitê Gestor da Bacia

Organização do Comitê Gestor da Bacia do Rio Jacaré, implantação de sistema de gestão integrada de resíduos e publicação sobre o processo de Renaturalização do Rio Jacaré.

P - 3.1.5. Implantação da Renaturalização do Rio Jacaré

Desocupação das margens do Rio Jacaré e seus Afluentes (Demolição de muros e equipamentos recreativos residenciais), Elaboração de projeto executivo para Renaturalização das margens, Implantação da recuperação do ecossistema fluvial e implantação de Infraestrutura de esporte, lazer e iluminação pública.

S - 3.2. Centro de Referência em Sustentabilidade Ambiental Urbana (CERSU)

O CERSU tem a finalidade de estimular a utilização de tecnologias verdes oferecendo informação e capacitação aos cidadãos interessados, através da demonstração de diferentes tecnologias instaladas e em operação. Em área contígua, no mesmo terreno, serão instalados equipamentos para recreação com banheiros secos, abrigo com mesas de piquenique e churrasqueira, redário, mesas de piquenique externas; playground infantil. Serão instalados, também, estacionamento, posto de atendimento com cancela (tipo guarita) para compra de ingresso e implantado projeto paisagistico privilegiando espécies locais. Além disso, será instalada infraestrutura de segurança com residência de vigilante, canil e sistema de alarme.

A infraestrutura de lazer tem o objetivo de tornar o Centro de Referência economicamente autossustentável, seguindo o modelo dos parques canadenses e americanos, em que o aluguel das áreas de lazer para festas e outros eventos permite a sua manutenção adequada. Faz-se necessário, para tanto, desenhar-se um modelo de gestão que garanta a sua integridade e a efetividade deste Centro difusor de conhecimentos.

A área onde será construído o Centro de Referência de Sustentabilidade Ambiental Urbana (CERSU) é de propriedade da Prefeitura Municipal de Niterói e localiza-se na Bacia do Rio Jacaré (afluente da Lagoa de Piratininga), junto à Estrada Frei Orlando, no Bairro do Jacaré, na Região Oceânica. Trata-se de área de 132.888,20 m², com topografia acidentada, podendo variar de 0 a mais de 300 m de altitude. O terreno (anexo 4) é cortado pelo Rio Jacaré e um de seus afluentes, com boa parte recoberta por Mata Atlântica, incluída no perímetro do Parque Estadual da Serra da Tiririca, o que propicia a inclusão do CERSU no roteiro ecoturístico da Região Oceânica.

Meta: Construção de Casa-Modelo (com 300m2) e estruturas de lazer e recreação (400m2) e estruturação de cursos e oficinas sobre sustentabilidade.

P - 3.2.1. Implantação do CERSU

Este produto será executado por meio das seguintes ações:

a. Casa-Modelo

Construção de edificação de 300 m² com a adoção telhado verde, ventilação e iluminação naturais, parede verde, captação de energia solar, coleta de águas pluviais e outras soluções ambientalmente sustentáveis. Esta edificação com as dependências regulares de uma residência unifamiliar, terá duas salas, 3 quartos com uma suíte, copa - cozinha, lavabo, banheiro e varandas. Abrigará atividades de educação, treinamento e recepção de visitantes.

b. Áreas de Lazer e Cursos de Capacitação em tecnologias verdes

Implantação, e área contígua à Casa-Modelo, de equipamentos para recreação com banheiros secos, abrigo com mesas de piquenique e churrasqueira, redário, mesas de piquenique externas,



playground infantil, galpão para eventos, e outros. Tal infraestrutura de lazer tem o objetivo de tornar o Centro de Referência economicamente autossustentável, sendo necessário, para isso, desenhar-se um modelo de gestão que garanta a sua integridade e efetividade enquanto centro difusor de conhecimentos.

Serão ministrados cursos e palestras relacionados à sustentabilidade e às tecnologias verde, como introdução a arquitetura verde, evolução cidades, ventilação e insolação natural, iluminação natural, separação de resíduos e importância na cadeia produtiva, sistemas de saneamento biológico, coleta de água de chuva e sua utilização, coletor solar de baixo custo, entre outros.

c. Infraestrutura de acesso e segurança

Implantação de estacionamento, residência de vigilante, posto de atendimento com cancela (tipo guarita), estruturas de proteção (

muros, portais, canil, sistema de alarme) e implantação projeto paisagístico privilegiando espécies locais.

A residência para vigilantes terá sala, cozinha, dois quartos, banheiro, perfazendo o total de 60m², e o canil deverá abrigar três animais de porte grande, com cerca de 20m². Será implantado também um sistema de iluminação pública que atenda toda a extensão do CERSU, incluindo casa-modelo, área de lazer e residência de vigilantes.

d. Sistema de Gestão do CERSU

A consolidação do Centro de Referência de Sustentabilidade Ambiental Urbana dar-se-á com a definição do sistema de gestão e com a continuidade do fluxo de visitantes e usuários no Centro. Considerando-se que a principal finalidade do CERSU é a difusão de conhecimentos em tecnologias verdes sua consolidação será por meio de cursos de formação para profissionais e para a população leiga em geral.

S - 3.3. Plano de Gestão Ambiental da Região Oceânica

O Plano de Gestão Ambiental da Região Oceânica consiste da elaboração de estudos, projetos básicos e executivos e, também, atividades de mobilização dos habitantes locais para participarem como co-protagonistas do sistema de gestão ambiental a ser implantado na Região.

Meta: elaboração do Plano de Bacia da Região Oceânica, Plano de Macrodrenagem

P - 3.3.1. Plano de Bacia

Este produto será executado por meio das seguintes ações:

a. Estudos sobre a dinâmica ambiental do Sistema Lagunar e suas Bacias contribuintes, e proposta de soluções.

Diagnóstico da dinâmica hídrica e ambiental das Lagoas de Piratininga e Itaipu e bacias hidrográficas contribuintes, através da sistematização dos estudos existentes, inventário expedito da biota aquática (algas, peixes, jacarés, aves aquáticas e grupos-chave de invertebrados) e análise da qualidade da água e de sedimentos. O estudo detalhará o Mapa das Áreas Aptas para Urbanização da Região Oceânica e apresentará soluções para a melhoria da dinâmica hídrica local e redução do aporte de poluentes nos rios e lagoas.

b. Alternativas tecnológicas para redução do estoque de nutrientes nas Lagoas

Serão avaliadas tecnologias biológicas e mecânicas empregadas na América do Norte e Europa para recuperar ecossistemas lacustres hipereutrofizados. As tecnologia selecionadas serão aplicadas em uma segunda fase.

c. Plano de Macrodrenagem Sustentável

O objetivo do Plano é reduzir o aporte de poluentes às Lagoas que tende a aumentar, com a pavimentação das vias. Considera-se que a pavimentação das vias com a drenagem convencional provoca o aumento do escoamento superficial das águas pluviais carreando para as Lagoas todos os poluentes ali precipitados. Este deflúvio superficial urbano contém, em geral, todos os poluentes que se depositam na superfície do solo. Metais pesados (associados ao desgaste de lonas e freios dos carros ou ao desgaste dos pneus), íons (principalmente cálcio, magnésio e potássio da poeira dos solos) e compostos de ferro e magnésio, quando da ocorrência de chuvas, são acumulados no solo, em valas, bueiros, etc., sendo então arrastados pela drenagem para os cursos d'água superficiais, constituindo uma fonte de poluição tanto maior quanto mais deficiente for a limpeza pública. Esta é a principal causa de poluição intermitente dos corpos d'água.

O Sistema de Drenagem Sustentável (Sustainable Drainage Systems - SUDS) propõe a adoção de tecnologias de destinação de água de drenagem que leva considera a qualidade e a quantidade de água. Consiste em um conjunto variado de práticas de gestão, estruturas de controle e estratégias, elaboradas de forma eficiente e sustentável, buscando minimizar o impacto do aporte dos poluentes diluídos nas águas de escoamento superficial na qualidade dos corpos d'água receptores finais.

Assim, a ideia do SUDS é replicar sistemas naturais usando soluções eficientes com baixo impacto ambiental para drenar impurezas e águas de escoamento urbano através da coleta, armazenamento e limpeza antes que cheguem ao corpo receptor final. O Sistema de Drenagem Sustentável se caracteriza pela facilidade de manejo e manutenção, pouco ou nenhum gasto de energia, resistência e resiliência, sendo ambientalmente e esteticamente atrativo.

d. Comitês Gestores de Sub-bacias

A estruturação dos comitês gestores por sub-bacias e a organização da matriz de responsabilidades institucionais são os pilares em um processo de fortalecimento da governança ambiental na Região Oceânica.



O Comitê Gestor será organizado com a participação do Comitê das Lagoas de Itaipu e Piratininga (CLIP), e atuará de modo articulado com ele. Este Comitê Gestor terá a função consultiva junto à coordenação do Projeto e acompanhará criticamente a sua implantação. Além disso, acompanhará as reuniões específicas com os moradores que terão edificações em seus terrenos demolidas para a liberação das margens e atuará com coprotagonista na pactuação dos usos da Bacia do Rio Jacaré. Tais arranjos visam a garantir a execução do Plano de Bacia e o envolvimento da população local no acompanhamento das obras, serviços e atividades do Programa, bem como assegurar os novos usos definidos para os diferentes trechos da bacia do Rio Jacaré e seus afluentes, considerando o alto curso no domínio das chácaras e sítios, o médio curso a montante da Estrada Celso Peçanha, o baixo curso na áreas de loteamento regular e, por fim, o outro trecho do baixo curso, junto foz, em áreas de favela. Tal pactuação se refere à manutenção da biota reintroduzida (flora e fauna) e, também, dos equipamentos simples de recreação e lazer.

e. Manual de Operação do Sistema Lagunar

Serão realizados estudos para definir os procedimentos operacionais para gestão dos usos múltiplos (recreação, esporte náuticos, pesca, abertura de barra, operação de comportas, e outros), interpretação e educação ambiental, bem como para o monitoramento, a fiscalização e o patrulhamento da lagoa, a serem aplicados pela equipe de gestão da PMN. Tais procedimentos serão consubstanciados em um Manual que conterá, também, informações científicas e o conhecimento tradicional ambiental dos pescadores.

P - 3.3.2. Fortalecimento das Áreas Protegidas

Este produto será executado por meio das seguintes ações:

a. Projetos Executivos

Serão elaborados os projetos executivos de Restauração Ecossistêmica do Morro da Viração, ilhas do Pontal e do Veado, e da praia do Sossego, e de infraestrutura do Parque Estadual da Serra da Tiririca (PESET), para implantação de estruturas de lazer às margens da lagoa de Itaipu, junto à praia e à duna, bem como do centro de visitantes e do caminho Darwin.

b. Modelo de Gestão Sustentável do PARNIT

Elaboração do modelo para a gestão ambiental e economicamente sustentável do PARNIT, com a definição dos procedimentos administrativos, juridicamente fundamentados.

c. Publicação do Sistema Ambiental da Região Oceânica

Edição de 600 livros com mapas e ilustrações sobre o Sistema Ambiental Região Oceânica. Seu conteúdo será o diagnóstico da região hidrográfica contribuinte às Lagoas de Itaipu e Piratininga, individualizando os ecossistemas, o seu processo de ocupação, o uso dos recursos ambientais, os projetos implantados e o sistema de gestão estruturado.

S - 3.4. Ecoturismo e Gestão de Praias



Este componente inclui melhorias no Morro da Viração, cuja maior parte se constitui no Parque da Cidade, bem como na implantação de postos de salvamento e elaboração de projeto executivo para estabilização da Praia de Piratininga.

Meta: Recuperação de 4.200,00m de trilhas no Morro da Viração, construção de torre de observação no Parque da Cidade, implantação de cinco postos salva vidas e reestruturação de 1,5 km de estacionamentos e vias de acesso à Praia de Piratininga.

P - 3.4.1. Ecoturismo

Este produto será executado por meio das seguintes ações:

a. Trilhas do Morro da Viração

Serão restauradas as trilhas para caminhada, bicicleta e escalada, em diferentes pontos do Morro da Viração, com a correção da drenagem e a recuperação da vegetação nativa às suas margens, bem como a instalação de placas orientadoras, e de equipamentos de segurança e de lazer. Além disso, será confeccionado um manual de trilhas para orientação aos usuários.

A implantação das trilhas seguirá as seguintes etapas: a abertura e sinalização das trilhas; manejo de espécies nocivas e implantação das estruturas de segurança.

b. Centro de Observação

Implantação do Centro de Observação, no formato de torre, que terá como finalidade a observação de aves e a identificação preventiva de possíveis focos de incêndios florestais. Para sua execução é necessária a elaboração do projeto executivo e a aquisição e instalação dos equipamentos necessários, como equipamentos de informática, kits de utensílios de segurança e para observação de aves.

c. Estrutura de segurança para o Parque da Cidade

Serão adquiridos equipamentos para garantir a segurança do Parque da Cidade, tanto no que se refere à prevenção contra incêndios, desmatamentos e destruição dos equipamentos públicos ali implantados, instalando-se um eficaz sistema de monitoramento.

Este produto irá impactar diretamente indicador " Ampliar o número de visitantes no Parque da Cidade", cuja linha de base foi levantada pela direção do Parque da Cidade, com base em pesquisa quantitativa, realizada com contador a laser no local, que registrou aumento de 100% de 2013 para 2014. A projeção do indicador citado foi então construída, considerando a taxa de crescimento do ecoturismo em Niterói de 8.3% a/a somado à projeção estimada do Clube Niteroiense de Montanhismo, que é ampliar em 40% o número de visitantes após a implantação do Programa.

d. Alojamento de pesquisadores do Parque da Cidade

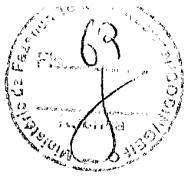

A estruturação do alojamento de pesquisadores será feita por meio da aquisição e instalação de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos destinados ao apoio à pesquisa em edificações já existentes no Parque da Cidade.

P - 3.4.2. Gestão de Praias

Este produto será executado por meio das seguintes ações:

a. Estudos Técnicos para estabilização da Praia de Piratininga

Elaboração de estudos geotécnicos e de engenharia costeira objetivando identificar de solução técnica visando a resolver definitivamente os efeitos da maré sobre o calçadão da Praia de Piratininga. Com efeito, recuperação da estrutura de contenção junto ao calçadão passa por um estudo de engenharia geotécnica e engenharia costeira. Nesse estudo devem ser identificadas e estudadas as condições locais, quais sejam: a topografia e batimetria da praia, a natureza e distribuição dos sedimentos ao longo do arco praial, o regime de atuações de ondas (tanto cotidianas, quanto extremas), a localização e natureza dos sedimentos da chamada zona de empréstimo (de onde os sedimentos serão retirados) e os parâmetros geotécnicos das camadas de solo que participam do processo de instabilização das estruturas de contenção. Este estudo concorrerá para o aumento futuro da segurança dos banhistas da Praia.

b. Reestruturação dos acessos e estacionamentos nas Praias

Elaboração de projeto executivo de estruturação dos acessos e estacionamentos das praias região Oceânica e sua implantação.

c. Implantação dos Postos de Salva-vidas

Serão construídos cinco postos de salva-vidas na praia de Piratininga, cujo processo construtivo atenderá às características paisagísticas da área, adotando tecnologias verdes e materiais locais.

C - 4. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações do Componente 4 estão voltadas à gestão do Programa, bem como para as atividades administrativas necessárias à sua implementação e acompanhamento. Estas ações irão impactar diretamente o indicador "Incrementar a arrecadação de tributos próprios (IPTU, ITBI e ISS)" por meio das intervenções e melhorias implantadas pelo Programa.

Este indicador irá mensurar o índice proposto para o acompanhamento de incremento de arrecadação para a Região Oceânica, composta por 11 bairros (Cafubá, Camboinhas, Engenho do Mato, Itacoatiara, Itaipu, Jacaré, Maravista, Piratininga, Santo Antonio e Serra Grande). O ano base considerado será o de 2013 e na cesta de tributos incluem-se o IPTU, ITBI e o ISS próprio. O incremento anual nominal esperado é de 16% durante a implementação do Programa.

S - 4.1. Gestão, Acompanhamento e Monitoramento do Programa



P - 4.1.1. Apoio ao Gerenciamento e Supervisão

Consultoria de Apoio ao Gerenciamento, Supervisões Técnicas de Obras e Ambiental.

P - 4.1.2. Auditoria

Auditoria externa, Auditoria de Segurança Viária.

P - 4.1.3. Comissão de Financiamento e Gastos de Avaliação

Gastos e Comissão de Financiamento

8. Etapas Realizadas

Os componentes relativos à Sustentabilidade Ambiental - Sistema Cicloviário, Parque Orla Piratininga, Renaturalização da Bacia do Rio Jacaré, Centro de Referência de Sustentabilidade Ambiental Urbana, Ecoturismo e Gestão de Praias e Plano de Gestão Ambiental da Região Oceânica - encontram-se em fase de proposta conceitual. Na sua formulação foram levantados os estudos e projetos existentes, bem como realizadas discussões técnicas com o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), com o Programa de Engenharia Oceânica, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e com o Comitê Gestor das Lagoas de Piratininga e Itaipu (CLIP), que integra o Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara.

Alguns componentes de urbanização e infraestrutura já estão com projeto básico concluído:

1. **Corredor Transoceânica/BRT e requalificação da área de sua área de influência direta**

a. Licença Prévia concedida (Deliberação CECA/CLF 5771, de 14 de julho de 2014) após elaboração e aprovação do EIA/RIMA;
b. Projeto executivo licitado e respectiva ordem de serviço emitida em 25/09/2014
c. Documentos para requisição de licença ambiental de instalação em procedimento;
d. Desapropriações:
   - Celebração de convênio com a Procuradoria Geral do Estado para a avaliação de valores de desapropriação dos imóveis e assessoria na agilização do trabalho;
   - Identificação e caracterização (com RGI) dos 94 imóveis a serem desapropriados.

2. **Macrodrenagem da Fazendinha**

Projeto básico e orçamento concluídos encaminhados à Caixa Econômica Federal para aprovação e autorização de processo licitatório.

3. **Pavimentação e Qualificação de Vias**

Projeto básico e orçamento concluídos



9. Público Alvo

O público-alvo e os beneficiários diretos do PRÓ-Sustentável são quase 70.000 habitantes de toda a Região Oceânica, dada a amplitude de seus componentes desde urbanização, infraestrutura e sustentabilidade ambiental, que impactará positivamente todos os habitantes locais.

No que se refere à Pavimentação e Qualificação de Vias, abrangerá cerca de 80% das vias locais - incluindo o Bairro da Fazendinha, o que significa que o percentual de beneficiários diretos é maior que 80% da população, uma vez que as áreas de ocupação mais adensadas são priorizadas.

Além disso, outro público diretamente afetado são os cerca de 30% dos habitantes locais que trabalham na Cidade do Rio de Janeiro e, portanto, serão beneficiados com a redução do tempo de viagem, em aproximadamente 40 minutos, após a conclusão das obras do Corredor Transoceânica/BRT e de sua área de influência direta.

O público-alvo do Sistema Cicloviário são os atuais ciclistas moradores da Região Oceânica e, sobretudo, os ciclistas potenciais que querem utilizar esse meio de locomoção, mas não o fazem por se sentirem inseguros devido à falta de instalações apropriadas.

No caso do Parque Orla Piratininga, os moradores da Região Oceânica, especificamente os praticantes de esportes náuticos serão os maiores beneficiários, bem como a população residente nos bairros vizinhos que contará com outros equipamentos de esporte e lazer.

A Renaturalização da Bacia do Rio Jacaré tem como público-alvo direto os moradores da bacia, que passarão a desfrutar do meio ambiente salubre e equilibrado, mas, principalmente aqueles localizados no médio e baixo curso, bem como os usuários da Estrada Francisco da Cruz Nunes (principal eixo de acesso à Região Oceânica) que deixarão de sofrer com os alagamentos frequentes ocasionados pela obstrução do Rio principal.

O Centro de Referência de Sustentabilidade Ambiental Urbana tem como público-alvo direto são os moradores da Região Oceânica e demais moradores de Niterói e dos Municípios vizinhos.

O componente Ecoturismo e Gestão de Praias tem diferentes públicos-alvo: os moradores da Região Oceânica usuários do Parque da Cidade e das praias, bem como os visitantes oriundos das demais regiões do Município de Niterói e dos municípios vizinhos, que terão melhores equipamentos para esporte e lazer em Niterói. Além disso, os usuários das praias terão maior segurança e conforto urbano com a implantação dos postos salva-vidas e requalificação dos



acessos e estacionamentos. Tais ações, indubitavelmente, aumentarão os atuais números de usuários destas áreas.

No que se refere ao Plano de Gestão Ambiental da Região Oceânica, o público-alvo direto, também, serão os habitantes da Região Oceânica, pela identificação e implantação de medidas de recuperação ambiental dos ecossistemas locais, mas sobretudo, pela implantação do processo de gestão participativa que se consubstanciará com a organização dos Comitês Gestores das bacias hidrográficas contribuintes às Lagoas de Piratininga e Itaipu.

9.1 Beneficiários

Toda a população de Niterói, mais diretamente a da Região Oceânica e seus usuários, serão beneficiários do PRÓ-Sustentável, uma vez que o projeto tem como finalidade aumentar o conforto urbano e promover a recuperação ambiental dos ecossistema locais, com intensa participação local. Tal aspecto aumenta a abrangência dos beneficiários, já que a organização dos Grupos Gestores de cada uma das sub- bacias contribuintes às Lagoas aumenta a capilaridade do Comitê Gestor das Lagoas de Itaipu e Piratininga (CLIP) integrante do Comitê Gestor da Baía de Guanabara, fortalecendo, portanto, a Política Estadual de Recursos Hídricos. Além disso, a implantação de infraestrutura no Parque Estadual de Serra de Tiririca e a do Parque Municipal da Cidade concorre para fortalecer o Sistema de Unidades de Conservação.

10. Financiamento

10.1 Fonte

Fontes Externas	Sigla	Moeda	Valor Proposto	Taxa de Câmbio	Valor de Referência US$
Corporação Andina de Fomento - CAF	CAF	US$	100.000.000,00	1,00	100.000.000,00
Fontes Internas	**Sigla**	**Moeda**	**Valor Proposto**	**Taxa de Câmbio**	**Valor de Referência US$**
Contrapartida Financeira	CF	US$	100.000.000,00	1,00	100.000.000,00
Total			200.000.000,00		200.000.000,00

Moeda de Referência: Dólar

10.2 Mutuário

Nome: Município de Niterói - RJ

Esfera: Municipal

Tipo: Administração Direta



Representante Oficial: Rodrigo Neves Barreto
Endereço da Sede: Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 6º Andar - Centro - Niterói
E-mail Institucional:
Telefone: 21-2026-8413
CNPJ: 28.521.748/0001-59
UF: Rio de Janeiro

10.2.1.Análise das fontes alternativas de financiamento

No intuito de fundamentar a necessidade de realizar o contrato de financiamento interno para a concretização do empreendimento "Corredor BRT Transoceânica", serão tecidas algumas considerações definitivas acerca da imprescindibilidade de tal captação de recursos de modo a implementar, em sua completude, o maior projeto de mobilidade urbana já idealizado no Município de Niterói.

Como se sabe, o projeto ora em comento se situa no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, que nesta segunda fase aprimorou ainda mais os investimentos em parceria com Estados e Municípios em diversos setores, mormente se direcionando a grandes obras de infraestrutura social, urbana, logística e energética do país.

Especificamente no eixo "Mobilidade Médias Cidades", relativo ao âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana - Pró-Transporte, o projeto se revela como uma Política de intervenção na mobilidade de grande amplitude e urgência.

É de amplo conhecimento a carência do Município de Niterói em projetos na área de infraestrutura e mobilidade urbana, área que passou a obter uma atenção especial nesta gestão, tendo como um dos projetos mais emblemáticos o "Corredor BRT Transoceância", símbolo da modernidade e do desejo de integração da cidade.

O edital de contratação da obra foi assinado em 16 de junho deste ano, com a presença do Ministro das Cidades e outras autoridades, demonstrando a premência do financiamento requerido.

Não obstante a crucial importância deste projeto e sua urgência para o atendimento dos anseios dos munícipes, o vulto do empreendimento transcende tanto a



capacidade de investimento anual da Prefeitura, quanto o tempo de mandato efetivo da atual administração municipal.

A complexidade das intervenções previstas requer um volume de recursos inviável para a Prefeitura de Niterói sem o aporte do financiamento, sobretudo se considerado o seu caráter emergencial.

Empreendimento de tal grandeza só poderia realmente ser implementado com o somatório de forças políticas, na conjugação de esforços que aqui se apresenta através da colaboração e apoio dispensados pelo Ministério das Cidades.

É nesse panorama que se ratifica a extrema relevância do financiamento que se requer. Importante que se saliente que os recursos ora captados junto ao CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina destinam-se a complementar financiamento anterior já obtido com o mesmo escopo de fazer frente aos custos dos investimentos em infraestrutura já delineados acima.

Embora goze de boa saúde financeira e tenha plenas condições de honrar o compromisso a ser assumido junto ao órgão de fomento externo, a receita arrecadada pela Prefeitura no exercício de 2013, foi de R$ 1.588.894.854,30, com variação positiva de R$ 68.761.854,30, ou 4,52% em relação ao total da arrecadação revista para o exercício, que era de R$ 1.520.133.000,00.

O quadro a seguir demonstra o comportamento da arrecadação municipal no exercício de 2013 em comparação à previsão inicial.

Arrecadação no exercício de 2013				
			Variação	
Natureza	**Previsão - R$**	**Arrecadação - R$**	**R$**	**Percentual**
Receitas correntes	1.424.154.690,00	1.518.243.085,20	94.088.392,20	6,61
Receitas de capital	11.642.400,00	22.500,00	-11.619.900,00	- 99.81
Receita intraorçamentárias	84.335.910,00	70.629.269,10	-13.706.640,90	- 16,25
Total	**1.520.133.000,00**	**1.588.894.854,30**	**68.761.854,30**	**4,52**



O comprometimento das receitas tributárias arrecadadas pelo Município em decorrência do seu poder de tributar representa 40,67% em relação à Receita total, percentual superior ao apurado no exercício anterior.

10.3 Indicação de Contragarantias

O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.
Opção selecionada: Concordo

11. Execução do Programa

11.1 Arranjo Institucional

O arranjo institucional do Programa Pró-Sustentável foi concebido de forma a minimizar os riscos de interferências políticas indesejáveis que venham a prejudicar o andamento do Programa. Neste contexto foi criada a Unidade Gestora de Projeto / UGP dentro da estrutura da Vice Prefeitura, como alternativa de menor risco como executora do Programa.

A atuação da UGP se dá em estrita observância às diretrizes de políticas públicas emanadas do Governo Municipal, e as atividades que exerce em suas áreas de competência operacional lhe proporciona adequado grau de competência institucional e de articulação junto aos executores do Programa, visto que os mesmos já possuem bom nível de articulação executiva.

11.1.1 Gerenciamento do Programa - UGP

O gerenciamento da execução será exercido pela Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), a ser criada, subordinada diretamente ao Gabinete do Vice-prefeito, e contará com o apoio e participação de outras Unidades, por meio da assinatura de convênio/contrato, com responsabilidades específicas, que se fizerem necessárias.

A criação da UGP resulta do fato de que a natureza e a extensão das ações do Programa requerem a definição de um sistema de gestão próprio, com definição de uma estrutura organizacional e funcional adequada, que possua agilidade e eficiência no desempenho das atividades necessárias ao Programa, e permita maior integração operacional entre as instituições envolvidas. Via de regra, a instalação de uma UGP tem sido uma exigência dos Agentes Financiadores.

Nesse sentido, a UGP aproveitará a experiência internalizada do Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói (BID), para o qual disponibilizou local com a infraestrutura necessária e o apoio técnico da área jurídica e da área administrativa financeira, que possui conhecimento das diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento e de seus procedimentos em aquisição, o que resultará em maior economia para o Programa. Nesse sentido, restará apenas a contratação de equipe técnica de especialistas para a prestação de serviços técnicos de apoio ao gerenciamento do Programa.

A Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP será responsável pelas seguintes atividades:

- Planejar, coordenar, administrar e supervisionar a execução do Programa, com base no contrato de empréstimo firmado entre o Município de Niterói e o CAF;
- Coordenar a execução físico-financeira do Programa, em colaboração com os demais órgãos envolvidos/participantes, exercendo a gestão técnica, administrativa e financeira nos aspectos de planejamento, coordenação, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades programadas;
- Formalizar mecanismos adequados de articulação institucional, programática e financeira para a execução dos componentes e atividades do Programa, com os diversos níveis da administração municipal e iniciativa privada envolvidos com o Programa;
- Elaborar e encaminhar ao CAF o Plano Operacional Anual (POA) e o Plano de Aquisições (PA), nos prazos estipulados contratualmente;
- Atualizar o Plano de Execução do Projeto (PEP), conforme acordado com o CAF;
- Gerenciar a elaboração dos estudos e projetos pertinentes ao Programa e acompanhar o processo técnico de preparação e análise e aprovação dos projetos, quando for o caso;
- Elaborar e encaminhar as propostas orçamentárias anuais do Programa às áreas competentes;
- Diligenciar, junto às áreas técnicas dos demais órgãos envolvidos, a tomada de decisões, visando dar celeridade aos processos de suas competências;
- Elaborar termos de referência, editais e demais documentos necessários aos processos de aquisição e contratação do Programa;
- Preparar os processos licitatórios no âmbito do Programa e solicitar a não objeção do BID, conforme for o caso;
- Acompanhar a realização dos processos de aquisição e contratação que serão realizados por meio da Comissão Especial de Licitação (CEL);
- Elaborar a programação financeira e solicitar a liberação de recursos da contrapartida local às áreas competentes;
- Elaborar e encaminhar ao CAF as prestações de contas do Programa e as solicitações de liberação de recursos de financiamento;



- Gerenciar os recursos do Programa e propor as modificações pertinentes na programação financeira durante sua execução, de acordo com as prioridades e orientações estabelecidas;
- Manter os registros financeiros e contábeis adequados que permitam identificar apropriadamente os recursos do empréstimo e de outras fontes do Programa;
- Elaborar e encaminhar ao CAF os Relatórios de Progresso, Demonstrativos Financeiros Anuais Auditados e demais documentos do Programa, segundo as disposições do respectivo Contrato de Empréstimo;
- Garantir os meios e as condições necessárias de apoio técnico para a análise e o monitoramento das ações, propostas e produtos relacionados com a execução do Programa;
- Manter arquivos completos e organizados;
- Promover e divulgar as ações do Programa; e
- Outras atividades vinculadas à administração geral do Programa, que a gestão municipal ou o CAF possam solicitar.

11.1.2 Estrutura Organizacional

A UGP terá autonomia administrativa e contará com uma equipe multidisciplinar, composta pelos seguintes profissionais:

- Coordenador Geral
- Coordenador Administrativo-Financeiro
- Coordenador Técnico
- Assistentes Administrativos
- Motorista

11.2 2. Executores do Programa

A Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) desenvolverá suas atividades em coordenação com outros órgãos municipais e da iniciativa privada, que apoiarão tecnicamente a execução do Programa e que são:

Administração Direta:

- Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade (SMU);
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Sustentabilidade (SMARHS); Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER);
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH);
- Secretaria Municipal de Obras (SMO);
- Procuradoria Geral do Município (PGM);
- Defesa Civil.

Administração Indireta:



- Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento (EMUSA);
- Companhia de Limpeza Urbana de Niterói (CLIN);
- Empresa Niteroiense de Lazer e Turismo (NELTUR),

Outras Entidades:

- Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ);
- Universidade Federal Fluminense (UFF);
- Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

11.3 Repasse de Recursos

A execução financeira do Pró-Sustentável será realizada de forma centralizada pela Vice Prefeitura e os processos licitatórios coordenados pela UGP do Programa.

O Convênio e o Contrato são os instrumentos legais a serem utilizados pela UGP para reger as ações e compromissos das entidades executoras das atividades do Programa, assim como para disciplinar o repasse e o uso dos recursos financeiros.

11.3.1 Fluxo dos Recursos Financeiros

O Agente Financeiro do Programa é o CAF- Corporação Andina de Fomento para fins do controle. Os fluxogramas financeiros encontram-se no Anexo B.

11.4 Processo Licitatório

Será constituída, na Vice-Prefeitura, uma Comissão Especial de Licitações (CEL) que contará com o apoio administrativo e jurídico do Órgão, para a condução das licitações, em conformidade com as "Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiados pelo CAF.

Todos os investimentos a serem realizados, com recursos do Acordo de Empréstimo, serão previstos no Plano de Aquisição do Programa, o qual indicará as modalidades de licitações a ser seguida, a estimativa do custo de cada evento e o cronograma previsto para a sua realização.

11.5 Operacionalização e Manutenção do Investimento

Os investimentos previstos no financiamento do Programa incluem uma série de consultorias (estudos e projetos), bens, obras e serviços.

A contratação dos estudos e projetos será de responsabilidade da Vice-Prefeitura,porém a elaboração dos respectivos termos de referência será de responsabilidade da entidade executora interessada, com a supervisão da UGP.



Para que um estudo ou projeto seja incorporado ao Programa, a Entidade executora interessada deverá apresentar exposição de motivos, com justificativa circunstanciada sobre a necessidade e benefícios decorrentes de sua implementação, juntamente com uma proposta de cronograma de incorporação do produto final.

11.5.1 Empresa de Apoio ao Gerenciamento

Como se trata da primeira experiência do Escritório de Gestão de Projetos (EGP) na execução de projetos com financiamento obtido junto a organismos internacionais e por não possuir técnicos em número suficiente, no momento, está prevista a contratação de uma empresa de serviços de consultoria de apoio ao gerenciamento e à supervisão de obras e que tem como objetivo prover à UGP apoio técnico e gerencial.

As responsabilidades da empresa no apoio ao gerenciamento do Programa são as elencadas a seguir.

- Apoiar o planejamento e controle da execução das ações no âmbito do Programa;
- Apoiar a elaboração, revisão e ajustes do Plano de Execução do Projeto, do Plano de Aquisição e dos Planos Operativos Anuais;
- Assessorar a UGP no controle e supervisão da implantação física e financeira de todos os componentes do Programa;
- Apoiar a programação e acompanhamento da execução físico-financeira dos contratos, incluindo o assessoramento à UGP aos processos licitatórios e de seleção verificando a compatibilidade com os procedimentos estabelecidos, bem como suficiência de documentos, visando a não objeção do CAF;.
- Apoiar a elaboração, implantação e operacionalização do sistema de gerenciamento e de monitoramento para a avaliação do Programa, considerando os indicadores definidos na
- Matriz de Resultados do Programa e demais indicadores acordados com o CAF;
- Estruturar, com a aprovação da UGP, o banco de dados, sistema de informação e acervo de memória, físico e digital, do Programa;
- Apoiar a obtenção das licenças prévias, de instalação e operação das obras do Programa;
- Apoiar a elaboração e/ou revisão dos Termos de Referência e orçamentos para contratação de projetos, serviços e obras;
- Apoiar a elaboração dos relatórios periódicos referentes à execução técnica, financeira e administrativa do Programa;
- Apoiar a elaboração das prestações de contas e dos pedidos de desembolsos;
- Apoiar a elaboração dos registros contábeis e de gestão patrimonial, e das Demonstrações Financeiras do Programa;

- Apoiar os trabalhos de auditoria externa independente e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro; e
- Apoio na capacitação de pessoal técnico da UGP.

Além disso, a empresa de apoio ao gerenciamento deverá se encarregar de transferir conhecimento a equipe da UGP para o futuro desempenho das seguintes funções:

- Análises técnicas e ambientais dos projetos;
- Elaboração de pedidos de desembolsos;
- Elaboração de documentos necessários para as licitações e contratações;
- Sistematização de dados e informações, resultados obtidos e memórias técnicas da implantação do Programa; e
- Definição e implantação dos sistemas de contabilidade e de controles internos necessários.

11.5.2 Supervisão das Obras

As funções da empresa na supervisão de obras, a serem realizadas pela EMUSA (Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento), serão as seguintes:

- Apoiar a UGP no planejamento da execução das obras, em consonância com as diretrizes fornecidas.
- Apoiar a UGP na supervisão da execução das obras, de acordo com o respectivo projeto executivo;
- Verificar os serviços referentes à supervisão ambiental, para garantir o atendimento dos critérios de elegibilidade ambiental e o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas na legislação;
- Garantir a adoção de providências referentes à segurança do trabalho;
- Garantir o registro dos fatos considerados relevantes, no Livro de Ocorrências ou Diário de Obra;
- Apoiar a UGP na definição de prioridades para execução dos serviços de acordo com as diretrizes do Programa;
- Apoiar a UGP nas alterações na programação de execução das obras, adequando-a aos prazos estabelecidos, solicitando acréscimos de pessoal e equipamento, se necessário;
- Apoiar a fiscalização e acompanhamento das obras, bem como a supervisão das medições dos serviços executados;
- Apoiar a UGP na adequação ou revisão de projetos, sempre que as situações locais identificadas indicarem ou exigirem mudanças durante a construção;
- Propor alternativas de execução e revisões dos projetos das obras civis e eletromecânicas (plantas e memórias técnicas), sob o ponto de vista da adequação e qualidade dos materiais



empregados, sua correta especificação e quantificação, bem como das condições executiva, operacional, manutenção e de interferências que possam prejudicar a execução da obra

- Apoiar a UGP na Supervisão e inspeção dos bens e serviços de fornecimento, transporte, armazenamento, montagem e teste de equipamentos realizados pelas empresas executoras de obras e fornecedores;
- Apoiar a UGP na elaboração do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo das Obras;
- Apoiar a UGP na manutenção e arquivo da documentação relacionada com a execução das obras;
- Apoiar a UGP na supervisão da elaboração dos projetos (as built), pelas empresas executoras das obras;
- Acompanhar a elaboração de relatórios de andamento e final das obras.

11.6 Matriz de Responsabilidade

As responsabilidades dos Componentes do Programa a serem realizados pelos diversos agentes que compõe a execução, bem como empresa de apoio ao gerenciamento do Programa obedeceram a Matriz de Responsabilidade do Programa disposto no Anexo 2.

11.7 Executores

Executor: Prefeitura Municipal de Niterói - RJ

Representante Oficial: Rodrigo Neves Barreto

Endereço da Sede: Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 6º Andar - Centro - Niterói

Telefone: 21-2026-8413

CNPJ: 28.521.748/0001-59

UF: Rio de Janeiro

11.8 Cronograma

COMPONENTES	VALOR CUSTO	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5		
		FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		TOTAL
		CF	CAF	CF	CAF	CF	CAF	CF	CAF	CF	CAF	PLANEJADO
C - 1. URBANIZAÇÃO	52.421.438,90		6.498.847,69		17.442.321,72		13.881.355,60		13.954.576,29		644.337,60	52.421.438,90
S - 1.1. PARQUE ORLA PIRATININGA	4.246.500,00		356.883,27		1.081.759,71		1.081.759,71		1.081.759,71		644.337,60	4.246.500,00
P - 1.1.1. Implantação do Parque	4.218.000,00		354.033,27		1.075.347,21		1.075.347,21		1.075.347,21		637.925,10	4.218.000,00
P - 1.1.2. Gestão do Parque Orla Piratininga	28.500,00		2.850,00		6.412,50		6.412,50		6.412,50		6.412,50	28.500,00
S - 1.2. SISTEMA CICLOVIARIO	12.649.742,10		2.615.592,82		3.344.716,42		3.344.716,42		3.344.716,44			12.649.742,10
P - 1.2.1. Malha Cicloviária	6.208.015,35		1.241.603,07		1.655.470,76		1.655.470,76		1.655.470,76			6.208.015,35
P - 1.2.2. Bicicletários	1.803.593,05		446.363,01		452.410,01		452.410,01		452.410,02			1.803.593,05
P - 1.2.3. Ciclovias Lagunares	4.638.133,70		927.626,74		1.236.835,65		1.236.835,65		1.236.835,66			4.638.133,70
S - 1.3. REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ÁREA DE	35.525.196,80		3.526.371,60		13.015.845,59		9.454.879,47		9.528.100,14			35.525.196,80
P - 1.3.1. Implantação da Requalificação da Área de Influência da	25.221.848,30		3.526.371,60		10.000.256,02		5.811.000,00		5.884.220,68			25.221.848,30
P - 1.3.2. Sistemas de Monitoramento Controle e Sinalização	10.303.348,50				3.015.589,57		3.643.879,47		3.643.879,46			10.303.348,50
C - 2. INFRAESTRUTURA	134.100.239,55	11.400.479,80	3.651.697,49	72.579.386,60	9.198.527,05	16.020.133,60	9.191.527,05		8.941.062,96		3.117.425,00	134.100.239,55
S - 2.1. CORREDOR TRANSOCEÂNICA/BRT	100.000.000,00	11.400.479,80		72.579.386,60		16.020.133,60						100.000.000,00

COMPONENTES	VALOR CUSTO	Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5		
		FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		FONTES		TOTAL
		CF	CAF	CF	CAF	CF	CAF	CF	CAF	CF	CAF	PLANEJADO
P - 2.1.1 Implantação de Infraestrutura	92.898.390,00	10.582.077,76		67.433.923,44		14.882.388,80						92.898.390,00
P - 2.1.2. Implantação de Sistemas de Monitoramento,	7.101.610,00 818.402,04			5.145.463,16		1.137.744,80						7.101.610,00
S - 2.2. MACRODRENAGEM DA FAZENDINHA	2.925.989,55		534.272,49		885.393,72		878.393,72		627.929,62			2.925.989,55
P - 2.2.1. Estudos, análises e administração da obra	347.034,05		139.870,59		77.054,49		70.054,49		60.054,48			347.034,05
P - 2.2.2. Implantação da Macrodrenagem	2.578.955,50		394.401,90		808.339,23		808.339,23		567.875,14			2.578.955,50
S - 2.3. PAVIMENTAO E QUALIFICAO DE VIAS	31.174.250,00		3.117.425,00		8.313.133,33		8.313.133,33		8.313.133,34		3.117.425,00	31.174.250,00
P - 2.3.1. Implantação da Pavimentação e Qualificação de Vias	31.174.250,00		3.117.425,00		8.313.133,33		8.313.133,33		8.313.133,34		3.117.425,00	31.174.250,00
C - 3. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	8.478.321,55		1.468.157,47		1.802.860,34		2.633.602,02		1.997.683,39		576.018,33	8.478.321,55
S - 3.1. RENATURALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO	3.223.350,00		117.885,98		316.493,89		1.174.059,50		1.159.756,90		455.153,73	3.223.350,00
P - 3.1.1. Estudos técnico científicos	140.773,85		98.023,85		42.750,00							140.773,85
P - 3.1.2. Cadastro e cronograma de demolição das	16.090,15		1.611,96		14.478,19							16.090,15
P - 3.1.3. Obras e atividades de transformação do	1.600.750,00				172.140,00		640.300,00		640.300,00		148.010,00	1.600.750,00
P - 3.1.4. Gestão da Renaturalização e Organização do Comitê	216.486,00		18.250,17		80.000,70		55.197,00		40.894,40		22.143,73	216.486,00



12. Riscos

12.1 Atos Legais

Inicialmente será necessária a celebração de convênio com a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento (EMUSA) que é responsável pela execução das obras - Lei Municipal 1633/98. À medida que os estudos e projetos vierem a desenvolver-se, serão mais claras as necessidades da edição de atos legais, como leis, decretos e convênios. Quanto aos contratos, por enquanto pode-se citar aqueles a serem celebrados com as empresas vencedoras em futuros processos licitatórios para a realização dos projetos.

12.2 Contratações

O Programa Programa Região Oceânica Sustentável - PRÓ-Sustentável de Niterói configura-se como uma Política de intervenção de grande amplitude e urgência, que transcende tanto a capacidade de investimento anual da Prefeitura quanto o tempo de mandato eletivo da atual administração municipal. A complexidade das intervenções previstas em seus componentes ou sub-componentes requer um volume de recursos inviável para a Prefeitura de Niterói sem o aporte de financiamento externo, sobretudo se considerado o caráter emergencial de algumas delas.

Embora goze de boa saúde financeira e tenha plenas condições de honrar o compromisso a ser assumido junto ao órgão de fomento externo,a receita arrecadada pela Prefeitura no exercício de 2013, foi de R$ 1.588.894.854,30, com variação positiva de R$ 68.761.854,30, ou 4,52% em relação ao total da arrecadação revista para o exercício, que era de R$ 1.520.133.000,00.

O comprometimento das receitas tributárias arrecadadas pelo Município em decorrência do seu poder de tributar representa 40,67% em relação à Receita total, percentual superior ao apurado no exercício anterior.

Além das receitas supramencionadas, o Município reçebeu transferências no montante de R$ 698.585.341.50, representando 43,97% da
Receita total do exercício de 2013, percentual superior ao apurado em 2012 que foi de 37,20%.

Há que se considerar que o valor da taxa básica de juros estabelecido pelo Banco Central, a política de superávit primário que limita os repasses de recursos do Tesouro Nacional, e a enorme demanda por parte dos estados e municípios brasileiros, praticamente inviabilizam a obtenção de empréstimos subsidiados junto ao governo federal.

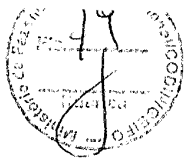

O longo prazo de execução do Programa a ser financiado com um organismo multilateral de crédito assegura a continuidade dos investimentos, independente da continuidade administrativa dos governos municipais, haja vista os compromissos previamente firmados.

Acredita-se ainda que o financiamento externo também propicie importantes contribuições sob a forma de apoio técnico, com a incorporação de lições aprendidas de experiências nacionais e internacionais, bem como para gerenciamento, monitoramento e avaliação rigorosos e eficientes.

Posteriormente à execução dos projetos integrantes do Programa Região Oceânica Sustentável as atividades de Manutenção serão integradas às Secretarias e demais Órgãos Municipais competentes. A continuidade das atividades será garantida pelo envolvimento dos profissionais do corpo técnico municipal, segundo suas atribuições, desde o planejamento até a conclusão das ações de cada componente.

12.3 Desapropriações

As desapropriações necessárias à implantação do Corredor Transoceânica/BRT estão em procedimento, tendo sido vencidas as etapas inframencionadas.

1. Celebração de convênio com a Procuradoria Geral do Estado para a avaliação de valores de desapropriação dos imóveis e assessoria na agilização do trabalho;
2. Identificação e caracterização dos 94 imóveis a serem desapropriados: os dois imóveis localizados nas embocaduras do túnel foram identificados como residencial (Bairro Charitas) e o outro como parte de uma gleba de terreno (Bairro Cafubá):
   - o primeiro está com avaliação concluída;
   - o segundo está sendo objeto de composição amigável, em procedimento pela Procuradoria Geral do Município;
3. 2.1.3. editado o decreto expropriatório de ambos os imóveis (Decreto Municipal nº 11659 de 10/06/2014);
4. Entre os demais 92 imóveis (entre moradias, prédios comerciais e terrenos): foram analisados os cadastros da Secretaria Municipal de Fazenda e verificou-se que apenas 15 sofrerão desapropriações totais, o que será confirmado após a realização das vistorias individualizadas;
5. Foram providenciados o RGI de todos os imóveis.

O órgão responsável pelas desapropriações é a Prefeitura Municipal de Niterói, com recursos do PAC Mobilidade já aportados no Município.

No caso dos demais projetos, especialmente o de Renaturalização da Bacia do Rio Jacaré, as edificações a serem removidas somente serão identificadas quando da conclusão dos estudos

geohidroecológicos e jurídicos. Entretanto, a intenção é que sejam removidas apenas as edificações localizadas nos Terrenos Reservados de Estado que, segundo Código de Águas e jurisprudência firmada, não podem ser ocupados e não são objeto de uso capião.

12.4 Impactos Ambientais

A implantação do Programa Região Oceânica Sustentável - PRO-Sustentável tem a finalidade de melhorar o meio ambiente natural, social, econômico, cultural e político na Região, já que os projetos integrantes do Programa têm como objetivo a recuperação dos ecossistemas lagunares, fluviais e florestais, além de melhorar a situação urbanística e de mobilidade, bem como aumentar a oferta de equipamentos de esporte e lazer, o que proporcionará, indubitavelmente, melhor qualidade de vida aos habitantes e visitantes locais. Inexoravelmente os impactos positivos do PRO-Sustentável serão infinitamente maiores. Ressalte-se que, em termos de política comunitária e culturalmente, representará grande avanço uma vez que, já na fase de construção conceitual, têm sido ouvidos os integrantes do Comitê Gestor das Lagoas de Itaipu e Piratininga (CLIP), constituído pelas associações civis locais. Além disso, o componente Plano de Gestão Ambiental tem como um de seus produtos promover a organização de Grupos Gestores em cada uma das bacias contribuintes às Lagoas, formado pelos habitantes locais. Pontue-se, ainda, como impacto positivo o aumento do valor das propriedades em toda a Região Oceânica.

Obviamente, a fase de implantação dos projetos, especialmente os componentes da vertente Urbanização e Infraestrutura acarretará impactos negativos, como transtornos no trânsito, aumento da poluição sonora e da poluição do ar gerados pelo intenso tráfego de equipamentos de transporte e de máquinas pesadas, bem como pelo aumento de partículas sólidas no ar devido à poeira gerada pelos movimentos de terra. Estes, e outros impactos ambientais negativos passíveis de ocorrer em programas de tamanho porte, serão identificados na fase de projeto executivo e reduzidos e mitigados. O acompanhamentos das obras e dos demais projetos pela população local oferecem maior garantia da redução de conflitos entre empreiteiras e moradores e, principalmente, da melhor qualidade das obras.

Quanto ao Corredor Transoceânica-BRT, foi elaborado o EIA/RIMA (acesso pelo link http://www.niteroi.rj.gov.br) necessário ao licenciamento ambiental pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e realizada a audiência pública com participação de mais de 200 moradores locais. Portanto, todos os impactos positivos e negativos das fases de planejamento, implantação e operação foram avaliados em sua magnitude e significância, e apresentadas e aprovadas as indicações finais das medidas mitigadoras e compensatórias.



Com base na comparação do prognóstico das condições emergentes, com e sem a implantação do projeto, deverão ser avaliados os impactos ambientais potenciais e as medidas recomendadas que venham a minimizá-los, maximizá-los, compensá-los ou eliminá-los.

Estas medidas serão implementadas visando tanto a recuperação, quanto a conservação do meio ambiente, bem como o maior aproveitamento das novas condições a serem criadas pela rodovia, devendo ser consubstanciadas em programas/projetos.

As medidas mitigadoras e compensatórias deverão ser consideradas quanto:

- Ao componente ambiental afetado;
- À fase do empreendimento em que deverão ser implementadas;
- Ao caráter preventivo ou corretivo e sua eficácia;
- Ao agente executor, com definição de responsabilidades.

Na implementação das medidas, em especial aquelas vinculadas ao meio socioeconômico, deverá haver uma participação efetiva da comunidade diretamente afetada, bem como dos parceiros institucionais identificados, buscando-se, desta forma, a inserção regional do empreendimento.

Deverão ser propostos programas integrados detalhados para monitoramento ambiental na área de influência, com o objetivo de acompanhar a evolução da qualidade ambiental e permitir a adoção de medidas complementares de controle caso sejam necessárias.

A proposição dos programas referentes às medidas compensatórias, mitigadoras dos impactos negativos, bem como das medidas potencializadoras dos impactos positivos, deverão ser apresentadas não apenas de forma indicativa, mas deverão ser detalhadas ao máximo, de forma a orientar os trabalhos na fase de implantação das obras.

Há dois subcomponente - Renaturalização do Rio Jacaré e Parque Orla Piratininga - em que deverão ser realizadas remoções de alguma moradias e de pequenas edificações, como muros e churrasqueiras, tanto em loteamentos de classe média como na favela junto à desembocadura do Rio junto à Lagoa, todas localizadas na Faixa Marginal de Proteção ou no talvegue dos corpos d´água. No primeiro projeto, será maior o número de demolições uma vez que se busca reaver todo ou parte do leito original dos rios da bacia. Tais remoções são imprescindíveis, também, para a eliminação das inundações tão frequentes na área. Entretanto, a intenção é que sejam removidas apenas as edificações localizadas nos Terrenos Reservados de Estado que, segundo Código de Águas e jurisprudência firmada, não podem ser ocupados e não sendo sequer objeto de uso capião.

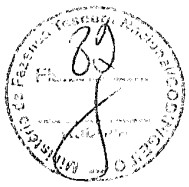

No caso do Parque Orla Piratininga serão, em princípio, demolições de estruturas muito simples, geralmente localizadas entre o que é, hoje, o traçado da ciclovia e o espelho d´água da lagoa, muitas delas situadas no interior do que, legalmente, é a orla da Lagoa de Piratininga. Compreende-se que a base legal para as remoções nestas áreas é consistente e será fortalecida, no que se refere aos Terrenos Reservados de Estado, com os estudos jurídicos previsto no Projeto de Renaturalização do Rio Jacaré. Deste modo, entende-se que o risco da interrupção dos projetos é reduzido.

Por outro lado, as remoções em favelas e, consequentes reassentamentos, serão articuladas com o Programa Minha Casa Minha Vida em execução pelo Governo Municipal em conjunto com o Federal.

12.5 Contatos

Nome: **Rodrigo Neves Barreto**
Cargo: Prefeito
Telefone: (21) 2613-6568
E-mail institucional: prefeito.rodrigoneves@niteroi.rj.gov.br

Nome: **Axel Grael**
Cargo: Vice-Prefeito
Telefone: 21-2620-8413
E-mail: axelgrael@gmail.com

Nome: **José Augusto Paixão Gomes**
Cargo: Coordenador Técnico do Escritório de Gestão de Projetos
Telefone: 21-2620-8413
E-mail:adm.joseaugusto@gmail.com / egpnit@niteroi.rj.gov.br

Niterói, 27 de novembro de 2014

Rodrigo Neves Barreto
Prefeito

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

RECOMENDAÇÃO N.º 01 /2014, de 11 de novembro de 2014

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000, e pelo Art. 9.º da Resolução COFIEX n.º 290, datada de 1.º de setembro de 2006,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	**Programa Região Oceânica Sustentável**
2. Mutuário:	Município de Niterói - RJ
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Corporação Andina de Fomento - CAF
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 100.000.000,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo de US$ 100.000.000,00

Ressalva(s):
a) À época da contratação da operação de crédito externo, o Mutuário deverá atender os critérios da Portaria MF n.º 306/2012; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

Benvindo Belluco
Secretário-Executivo, substituto

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 11 de novembro de 2014.

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União

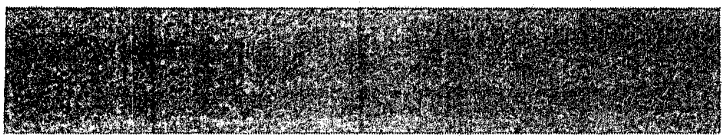

SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE DE REC.ORDINÁRIOS.			100		1.915.040,45
TOTAL GERAL				11.795.649,70	11.795.649,70

NOTA:
FONTE 100 - RECURSOS ORDINARIOS
FONTE 107 - RECURSOS PROVENIENTES DA COSIP
FONTE 207 - RECURSOS DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

DECRETO Nº 12176 /2015
Regulamenta o reajuste da tarifa do transporte público individual de passageiros por veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que cumpre ao Poder Público Municipal zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do transporte público como forma de melhor atender a população; e
Considerando os ditames da Lei nº 3.152/2015;
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o reajuste tarifário para o transporte público na categoria individual por veículos de aluguel – TÁXI - no Município de Niterói.
Art. 2º - A nova "Tabela Tarifária" passa a vigorar a partir da 00h (zero hora) do dia 11 de janeiro de 2016; e passa a ter os seguintes valores:

Bandeirada	R$5,25
KM Rodado/Bandeira I	R$2,70
KM Rodado/Bandeira II	R$3,05
Hora parada/espera	R$25,75
Transporte de volumes	R$1,05

§ 1º – A Tabela Tarifária será elaborada e emitida pela Subsecretaria de Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade em conformidade com os procedimentos utilizados pela Fiscalização de Sistema Viário.
§ 2º – Os veículos deverão possuir 02 (duas) Tabelas em perfeitas condições de higiene e visibilidade, uma para conferência do condutor e outra para conferência do passageiro, devendo a do passageiro obrigatoriamente estar afixada na parte interna do vidro lateral traseiro esquerdo.
§ 3º – Quando o volume exceder a dimensão mínima de 60 cm x 30 cm, o taxista poderá cobrar o valor indicado no caput deste artigo.
Art. 3º – A Bandeira II será cobrada nas seguintes hipóteses:
I – período noturno de segunda a sexta-feira, das 22h às 06h;
II – sábado, depois das 12h;
III – domingos e feriados durante as 24 horas do dia;
IV – mês de dezembro, durante as 24 horas de todos os dias;
V – fora da territorialidade do Município de Niterói; e
VI – em dias de eventos e festividades mediante autorização expressa do Poder Público.
Art. 4º – Os taxistas autônomos deverão manter-se em atividade profissional oferecendo seus serviços à população pelo período mínimo de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Niterói, 30 de dezembro de 2015.
Rodrigo Neves – Prefeito

Portarias
Considera nomeada, a contar de 01/01/2016, **RENATA DA COSTA VIEIRA DE GUSMÃO** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Lilian Amabilia Alves Vance Temperini Marins, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 2689/2015).

Considera exonerada, a contar de 01/01/2016, **LILIAN AMABILIA ALVES VANCE TEMPERINI MARINS** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 2690/2015).

Considera exonerada, a contar de 01/01/2016, **NANASHARA WERDUM DE SOUZA** do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 2691/2015)

Considera nomeada, a contar de 01/01/2016, **LILIAN AMABILIA ALVES VANCE TEMPERINI MARINS** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Nanashara Werdum de Souza, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 2692/2015).

Considera exonerada, a contar de 01/01/2016, **RENATA DA COSTA VIEIRA DE GUSMÃO** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 2693/2015).

Despacho do Prefeito
Processo nº180/1251/15- Autorizo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despachos do Secretário
Adicional- Deferido
20/3875/15
20/3881/15
Licença Especial- Deferido
20/3354/15- de 21/12/2015 a19/03/2016

apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

PROGRAMAÇÃO À CONTA DE TODOS OS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

1. **DESPESA POR FUNÇÃO** Em R$1,00

01 -Legislativa	**57.780.000,00**
04 -Administração	**409.464.464,23**
06 - Segurança Pública	28.312.129,59
08 - Assistência Social	25.093.574,88
09 - Previdência Social	326.852.863,97
10 - Saúde	391.112.666,47
11-Trabalho	607.000,00
12 –Educação	**345.146.599,28**
13- Cultura	18.318.622,10
14 - Direitos da Cidadania	605.000,00
15 - Urbanismo	**117.247.604,60**
16 – Habitação	8.984.290,00
17 -Saneamento	161.638.147,98
18 - Gestão Ambiental	5.050.076,50
19 - Ciência e Tecnologia	1.225.823,00
22 - Indústria	160.000,00
23 - Comércio e Serviços	296.501,81
24 -Comunicações	**150.000,00**
26 -Transporte	**236.202.213,95**
27 - Desporto e Lazer	12.152.899,98
28 - Encargos Especiais	**96.706.954,60**
99 - Reserva de Contingência	77.910.223,45
TOTAL	**2.321.017.556,39**

2. **DESPESA POR ÓRGÃO**

PODER LEGISLATIVO

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE NITEROI	**57.680.000,00**
01.02 FUND ESPECIAL DE MODERNI E APRIMORAMENTO FUN	100.000,00

PODER EXECUTIVO

10.01 SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	18.734.901,47
10.51 EMPR MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAM	**406.890.876,08**
10.52 NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO NELTUR	17.105.696,27
10.02 NITEROI PREV NITPREV	9.873.698,00
10.83 FUNDO NITEROI PREV FINANCEIRO	274.448.936,56
10.84 FUNDO NITEROI PREV PREVIDENCIARIO	67.039.164,04
11.01 GABINETE DO VICEPREFEITO	54.197.006,00
12.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	16.121.665,64
12.10 FUND ESPECIAL DA PROCURADO GERAL DE NITERÓI	2.015.000,00
13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	387.874,00
14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	2.763.383,23
15.01 SECRETARIA DE GOVERNO	21.652.368,75
16.01 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREI	6.613.469,66
16.72 FUND MUNICIPAL P ASSIST SOCIAL FMAS	14.438.525,22
16.73 FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA	1.335.000,00
17.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**56.569.812,53**
19.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	28.312.129,59
20.01 SECRETARIA MUN DE EDUCACAO CIENC E TECNOLO	4.954.409,82
20.10 FUND MUNI DE ESTIMULO A CIENCIA E TECNOLOGIA	50.000,00
20.43 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	341.294.389,46
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	42.476.281,90
21.12 FUND. ESP. CRÉD. INADIMPLIDOS E DÍV. ATIVA MUN. NITERÓI	**10.000,00**
22.01 SECRETARIA MUNIC DE URBANISMO E MOBILIDADE	**31.076.185,27**
22.82 NITEROI TRANSP E TRANSITO S/A NITTRANS	**17.415.587,55**
22.83 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2.845.895,34
23.01 SECRET MUN. DE PLANEJAMENTO, MODERNIZACAO	14.570.398,82
24.01 ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNIC RECURSOS	**94.752.714,23**
SOB SUPERVISÃO DA SMF	
25.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.605.381,68
25.42 FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	204.436.084,12
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	183.000.000,67
25.45 FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE	1.200,00
26.01 SECRET MUNIC DE CONSERVACAO E SERVICOS PUB	**56.048.938,18**
27.01 ADMINIST REGIONAL DO SAPE,BADU E MATAPACA	475.067,60
28.01 ADMINISTRACAO REGIONAL DO BARRETO	815.879,64
30.01 ADMINISTRACAO REGIONAL DA ENGENHOCA	683.085,29
31.01 ADMINISTRACAO REGIONAL DO FONSECA	1.111.730,24
32.01 ADMINISTRACAO REGIONAL DE ICARAI	432.681,89
33.01 ADMINISTRACAO REGIONAL DO INGA	1.029.201,91
34.01 ADMINISTRACAO REGIONAL DO LARGO DA BATALHA	800.047,18
38.01 ADMINISTRACAO REGIONAL DE SAO FRANCISCO	475.172,81
39.01 ADMINISTRACAO REGIONAL DO RIO DO OURO	625.609,91
41.01 SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	1.134.543,02
41.41 FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI FAN	29.034.262,06
42.01 SECRE MUN. DE MEIO AMBIENTE, REC. HIDRICOS E	4.454.241,44
42.61 COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI CLIN	192.162.794,74
42.74 FUNDO MUNIC DE CONSERVACAO AMBIENTAL FMCA	902.750,00
43.01 ADMINISTR REGIONAL DA REGIAO OCEANICA	692.475,40
44.01 ADMINISTR REGIONAL DA ILHA DA CONCEICAO	656.921,42
45.01 ADMINISTR REGIONAL DO PT CEM REIS E ADJACEN	495.643,64
51.01 SECRET MUN. DE IND. NAVAL E PETROLEO E GAS	1.002.347,76
52.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	1.886.700,55
53.01 SECRET MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	807.637,48
56.01 SECRET MUN DE HABITACAO E REGULARIZACAO	1.377.874,97
56.75 FUND M. DE HABITAÇÃO DE INTERESS SOCIAL FUHAB	9.337.200,00
59.01 ADMINISTRACAO REGIONAL DE JURUJUBA	369.824,46
60.01 ADMINISTRACAO REGIONAL DE TENENTE JARDIM	517.383,45
65.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	20.000,00
67.01 SECR MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	10.000,00
99.99 RESERVA DE CONTINGENC	16.901.505,45
TOTAL:	**2.321.017.556,39**

conseguindo arcar com despesas relevantes, como o pagamento de servidores publ manutenção de equipamentos públicos básicos nas áreas de saúde, educação e cultu Considerando o cenário fiscal restritivo previsto para 2016 e com vistas a não comprc o volume de gasto atual com despesas de pessoal, que não podem exceder os perce da receita corrente líquida discriminados na Lei Complementar nº 101, de 4 de m 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sugerimos vetar o dispositivo em questã Ademais, o dispositivo provocaria um desequilíbrio entre a receita estimada e a de fixada, ou seja, a Lei Orçamentária Anual de 2016 apresentaria um déficit, ao inclui despesa sem a respectiva indicação dos recursos necessários, em desacordo com o II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, transcrito a seguir:

Art. 166. (...)

(...)

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifi somente podem ser aprovadas caso:

(...)

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulaç despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federa

Estas, portanto, foram as razões que me levaram a vetar a emenda nº 34 do re projeto de lei.

DECRETO N° 12175/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tend vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Soci valor global de R$ 11.795.649,70 (onze milhões, setecentos e noventa e cinc seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) para reforço de dote orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de a com os incisos I e III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na f do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Ane Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11810, de 05 de ja de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 de dezembro de 2015.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº12175/2015
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALORES (R$)	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSA/ CANCELA
1700 - SMA	04.122.0001.2152	33903900	107	2.213.752,65	
1500 - SEMUG	04.131.0001.2565	33903900	100	3.750.000,00	
2542 - FMS	10.122.0001.2245	33900800	100	1.957,29	
2542 - FMS	10.122.0001.2245	33904900	100	314.470,35	
2542 - FMS	10.846.0900.0928	31901303	100	87.108,15	
2542 - FMS	10.846.0900.0928	31911302	100	1.879.265,51	
2542 - FMS	10.846.0900.0929	33904700	100	270.108,56	
2542 - FMS	10.846.0900.0930	31900500	100	474.655,33	
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.122.0001.2270	31901101	207	874.111,86	
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.303.0051.2261	33903600	207	80.000,00	
2400 - EFM	28.846.0900.0923	31901303	100	260.000,00	
2400 - EFM	28.846.0900.0926	33909200	100	1.590.000,00	
2100 - SMF	04.122.0001.2203	33903900	107		50.000,00
2600 - SECONSER	15.452.0104.2279	33903900	107		339.124,70
2600 - SECONSER	15.452.0104.2279	33909200	107		252.019,33
2600 - SECONSER	19.572.0104.2278	33903000	107		259.331,00
2400 - EFM	28.846.0900.0926	31909200	100		382.631,00
1083 - NITPREV/FINANC	09.272.0900.9010	33909400	100		500.000,00
1083 - NITPREV/FINANC	09.272.0900.9012	31900101	100		2.867.369,00
2542 - FMS	10.122.0001.2245	33904600	100		48.000,00
2542 - FMS	10.122.0001.2256	33903900	100		952.010,44
2542 - FMS	10.301.0051.1512	44905200	100		10.000,00
2542 - FMS	10.301.0051.2249	33903900	100		15.000,00
2542 - FMS	10.302.0051.1157	33903000	100		10.000,00
2542 - FMS	10.302.0051.1157	44905100	100		10.000,00
2542 - FMS	10.302.0051.1157	44905200	100		10.000,00
2542 - FMS	10.302.0051.1157	44915100	100		25.650,54
2542 - FMS	10.305.0052.2259	33903000	100		11.383,76
2542 - FMS	10.846.0900.0931	31909100	100		20.500,00
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.302.0051.2272	33303900	207		954.111,86
2400 - EFM	28.846.0900.0923	46917100	100		20.000,00
2400 - EFM	28.846.0900.0924	33909100	100		150.000,00
2400 - EFM	28.846.0900.0926	31909200	100		32.660,00
2400 - EFM	28.846.0900.0926	46919200	100		17.250,00
2400 - EFM	28.844.0900.0922	32902200	100		32.090,00
2400 - EFM	28.846.0900.0919	33909300	100		8.000,00
1051 - EMUSA	26.782.0011.1039	44905100	100		688.185,00
1051 - EMUSA	15.452.0010.1226	33903900	100		213.274,48
1500 - SEMUG	14.422.0086.1196	33903900	100		56.691,66
1500 - SEMUG	14.422.0087.1197	33903900	100		41.891,67
1500 - SEMUG	04.122.0001.2121	33903900	100		259.008,81
2100 - SMF	04.123.0001.2206	33903900	100		150.000,00
2100 - SMF	04.129.0001.2209	33903900	100		100.000,00
2100 - SMF	04.123.0001.2206	33903000	100		45.046,60
2100 - SMF	04.126.0001.2207	44905200	100		35.901,78
SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE DE REC.DA COSIP.			107		1.313.277,62

Portaria SMU/SST nº 502, de 28 de dezembro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o § 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o conceito de Agente da Autoridade de Trânsito estabelecido no Anexo I da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o Item 4 do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT, Volume I – aprovado pela da Resolução nº 371, de 10/12/2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

Considerando o processo administrativo nº 530/013000/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Descredenciar os Guardas Municipais abaixo relacionados da função de Agente da Autoridade de Trânsito:

- Amenemar Almeida Fernandes – matrícula 235.931-3.
- Eduardo Araujo do Nas cimento Reis – matrícula 237.518-6
- Leandro Aparecido dos Santos Matheus – matrícula 235.576-6
- Sidney Muniz Valentim – matrícula 235.958-6
- Vinicius de Araujo Faustino – matrícula 237.554-1

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria SMU/SST nº 506, de 29 de dezembro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento **RÉVEILLON**, conforme **Processo nº 530/310311/2015**, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Tapajós, no trecho compreendido entre a Av. Presidente Roosevelt e a Rua Araguaia, no bairro São Francisco, **das 20:00H do dia 31/12/2015 (quinta-feira) às 02:00H do dia 01/01/2016 (sexta-feira).**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 507, de 29 de dezembro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento **BLOCO DAS PIRANHAS**, conforme **Processo nº 530/311034/2015**, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, exceto os de serviço, devidamente identificados com o cartão TRÂNSITO LIVRE, da Av. Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a R. Evaristo da Veiga e a Av. Visconde do Rio Branco, no bairro Centro, **das 14:00H às 21:00H do dia 31/12/2015 (quinta-feira).**

Art. 2º. Autorizar o bloqueio de todos os acessos ao trecho interditado, constituídos pelas ruas Visconde de Uruguai, Maestro Felício Toledo e Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, **nas datas e horários citados no artigo 1º.**

Art. 3º. Autorizar a inversão no sentido de circulação da R. Evaristo da Veiga e R. Cel. Gomes Machado, no trecho compreendido entre as ruas Evaristo da Veiga e Visconde de Sepetiba, **nas datas e horários citados no artigo 1º.**

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas
Despachos do Diretor

Processo nº130/3963, 3953, 3302 e 3952/15- Auto de Infração nº470, 469, 384, 1351, 1352, 1353, 1354, 1420, 213, 230, 381, 387, 1804 e 1806- Recusa em receber/ Não encontrado.

Processo nº130/3841/15- Deferido, prazo prorrogado por mais 30 dias.

Processo nº130/1868/15- Supermercado Oceânico de Itaipu Ltda- Deferido

Processo nº130/3698/15- Álvaro Camilo de Sousa- Indeferido

Processo nº130/3588, 3526, 3904/15- Associação dos Moradores do Bairro Monte Lindo, El Chalaco- Bar e Lanchonete, Ltda-Me, Marujos Bar Ltda-ME- Julgo improcedente o pedido de impugnação mantendo o Auto de Infração 467, 676, 367 dispondo o Requerente de 30 dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº130/3912/15- Peg Leve Calçados Ltda-Me- Julgo procedente o pedido de impugnação cancelando o auto de Infração nº389 e recorrendo de Ofício ao Conselho Municipal de Recursos Administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária
EXTRATO Nº 172

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/001609/2015, homologo o resultado da licitação, por PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 063/2015, adjudicando a aquisição para as empresas: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** – CNPJ Nº 35.820.448/0007-21, com valor global de R$ 11.859,84 (onze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e



automotivos foram apreendidos na ação

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA
NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito
LEI Nº 3191/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Estima a receita e fixa a despesa do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2016.
A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º Esta Lei estima a Receita do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2016, no montante de **R$ 2.321.017.556,39 (dois bilhões, trezentos e vinte e um milhões, dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo nos termos do art.130, §4º, da Lei Orgânica de Niterói, e dos arts.4º e 22 da Lei nº 3.146, de 29 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.
I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública direta e indireta, bem como fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º A Receita total orçamentária é estimada em **R$ 2.321.017.556,39 (dois bilhões, trezentos e vinte e um milhões, dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)** desdobrada em:
I– Orçamento Fiscal em **R$1.577.958.451,07 (um bilhão, quinhentos e setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos)**;
II – Orçamento da Seguridade Social, em R$ 743.059.105,32 (setecentos e quarenta e três milhões, cinquenta e nove mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos).
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminada em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO Em R$1,00	
1.1 RECEITAS CORRENTES	**2.002.959.622,66**
Receita Tributária	736.807.927,29
Receita de Contribuições	85.483.573,45
Receita Patrimonial	66.604.264,72
Receita de Serviços	2.989.750,00
Transferências Correntes	985.890.686,07
Outras Receitas Correntes	**93.055.090,01**
Receitas Correntes Operações Intraorçamentárias	129.932.633,70
(D) Receitas Correntes	(97.797.490,21)
Contas Retificadoras Transferências Correntes	(6.812,37)
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	**318.057.933,73**
Operações de Crédito	318.048.933,73
Alienação de Bens	5.000,00
Amortização de Empréstimos	2.000,00
Outras Receitas de Capital	2.000,00
TOTAL	**2.321.017.556,39**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art.4º A despesa total orçamentária fixa da é de **R$ 2.321.017.556,39 (dois bilhões, trezentos e vinte e um milhões, dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, em observância ao desdobramento disposto nos termos da Lei nº3.146, de29 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no anexo desta Lei e assim distribuída:
I –Orçamento Fiscal, em **R$1.577.958.451,07 (um bilhão, quinhentos e setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sete centavos)**;
II – Orçamento da Seguridade Social, em R$743.059.105,32 (setecentos e quarenta e três milhões, cinquenta e nove mil, cento e cinco reais e trinta e dois centavos).
Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei nº 3.146, de 29 de junho de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
Art. 6º (Dispensada a [illegible])

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar dotações orçamentárias constantes desta Lei, transformados, transferidos, incorporados desmembrados em virtude de alteração na estrutura organizacional do Poder Executivo na competência legal ou regimental de Unidades da Administração Direta e das Entidad da Administração Indireta, bem como em razão da formulação ou ajustamento programas e políticas públicas, adaptando o orçamento aprovado pela presente Le modificação administrativa ocorrida e a programação governamental, inclusive criaç Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa necessário redistribuição das dotações ou de seus saldos.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para transposiç remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, fontes de recurs modalidades de aplicação, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiênc dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social respeitada às prescrições constitucion e os termos da Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, § 1º incisos I, II e III e §§ 2º, 3 4º.
Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo e do limite autorizado no *caput* de artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida, as despes financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar e remanejamento dotações alocadas ao mesmo Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicaç por projeto, atividade ou operação especial de modo que não alterem a Lei Orçamentá Anual.
Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e parágrafos e 4º, da Lei 4.320/64.
Parágrafo único. O percentual a que se refere o art. 8º, passará a incidir sobre o va acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput de artigo.

TÍTULO III
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipaç de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário, observados os preceit legais em vigor, com o referendo da Câmara Municipal de Niterói.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agênci nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nes Lei, bem como oferecer as garantias necessárias para a realização destes financiament com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.
Art. 12. A dotação consignada à Reserva de Contingência destina-se a suplemen preferencialmente as despesas contidas no art. 32 da Lei nº 3.146, de 29 de junho 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, ficando o Poder Executivo, nestes casc autorizado a abrir créditos suplementares.
Art. 13. O Poder Executivo desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais arrecadação.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 30 DE DEZEMBRO DE 2015
RODRIGO NEVES – PREFEITO
(PROJETO DE LEI Nº. 190/2015 - Autor: Mensagem Executiva nº16/2015)

OFÍCIO GAB Nº 40/2015
Niterói, 30 de dezembro de 2015.
Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Niterói
Vereador Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal
Câmara Municipal de Niterói
Sr. Presidente,
Cumprimentando-o, acusamos o recebimento do Ofício/AUT/Nº 40/2015/ S.M.D.C. referente ao Projeto de Lei nº 190/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2016, no âmbito do Município de Niterói.
Ao restituir a via do Autografo, comunico a Vossa Excelência que vetei a emenda nº 34 Projeto de Lei, pelas razões em anexo.
Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.
RODRIGO NEVES-PREFEITO
RAZÕES DE VETO À EMENDA Nº 34 DO PROJETO DE LEI Nº 190/2015
Vejo-me instado a vetar a emenda nº 34 do projeto de lei nº 190/2015, que estima a receit e fixa a despesa do Município de Niterói para o exercício financeiro de 2016.
Ouvida, a Secretaria de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle manifestou-s pelo veto ao projeto pelas seguintes razões:
Apesar do mérito da proposta, cabe ressaltar que a tendência atual da economia é d aumento da incerteza com piora da atividade econômica para 2016, tendo em vista intensa contração da atividade produtiva evidenciada nos últimos meses. O relatório d Boletim Focus, do Banco Central, de 4 de dezembro, aponta para persistent desaceleração nos próximos anos, com projeção de retração de 3,5% do PIB nacional er 2015 e 2,3% em 2016.
Por conta da piora acentuada no cenário econômico nesses últimos meses, setore essenciais para o mercado de trabalho de Niterói, como serviços e indústria naval, con forte peso na arrecadação tributária, têm apresentado persistente redução no ritmo de sua atividades.

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA
NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI N ° 3102 DE 25 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a realizar Operação de Crédito junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento – CAF, na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Município de Niterói, financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina/Corporação Andina de Fomento - CAF, relativamente aos recursos do *"Programa Região Oceânica Sustentável"*, nos termos da legislação em vigor, para contratação de operação de crédito e nas condições específicas do referido programa.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento de que trata o *caput* deste artigo serão aplicados exclusivamente no "*Programa Região Oceânica Sustentável*", que se insere no contexto de reversão do processo de degradação ambiental existente na Região Oceânica.

Art. 2º O empréstimo feito pelo Município junto à CAF será no valor de até US$ 100.000.000 (cem milhões de dólares americanos), acrescidos de até US$ 100.000.000 (cem milhões de dólares americanos) a título de contrapartida municipal, nas seguintes condições:

I – prazo de carência: 48 (quarenta e oito) meses;

II – prazo do empréstimo: até 192 (cento e noventa e dois) meses;

III – prazo de amortização: até 144 (cento e quarenta e quatro) meses;

IV – Empréstimos com taxa de juros ajustável – incidência de juros sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa anual para Semestre, a qual será determina em função do Custo dos Empréstimos Qualificados com uma Taxa de Juros Ajustável na Moeda Única do Financiamento, acrescida de uma margem vigente para empréstimos do capital ordinária expressa em termos de uma porcentagem anual.

Parágrafo único. Por ocasião do fechamento da operação do financiamento, caso algumas das condições estabelecidas neste artigo tenham sido modificadas em virtude de alterações nas políticas do Programa, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular como garantia, durante o prazo de vigência do contrato, créditos provenientes das receitas a que se refere o artigo 159, inciso I, alínea *b* e Receitas Próprias do Município referentes aos artigos 156, 158 e 159, § 3º todos da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do § 4º do artigo 167, bem como outras garantias adicionais necessárias e em direito admitidas, conforme legislação em vigor.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, inclusive com relação à inclusão do projeto no Plano Plurianual vigente e à abertura de Créditos Adicionais.

Parágrafo único. Os orçamentos do Município consignarão, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 25 DE JULHO DE 2014.
RODRIGO NEVES - PREFEITO
(PROJETO DE LEI Nº. 134/2014 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 18/14)

DECRETO Nº 11686/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei n° 3071/2013 de 23 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 10.227.500,00 (Dez milhões, duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2° - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, § 1° do artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3° - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11563, de 16 de janeiro de 2014.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 25 DE JULHO DE 2014.
RODRIGO NEVES - PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 11686/2014
CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALORES (R$)	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
1400 - SMEL	2781200231082	33903900	100	20.000,00	
1672 – FMAS	0812200012136	33900400	100	40.000,00	
1672 – FMAS	0812200012136	33900400	208	550.000,00	
1672 – FMAS	0812200012136	33903000	208	400.000,00	
1672 – FMAS	0812200012136	33903900	100	260.000,00	
1672 – FMAS	0812200012136	33903900	208	350.000,00	
2043 – FME	1212200012202	31900400	100	3.600.000,00	
2043 – FME	1236100422199	33903900	100	820.000,00	
2043 – FME	1236500431122	44915100	100	2.055.000,00	
2043 – FME	1236500442185	33504300	100	100.000,00	
2043 – FME	1236600412186	33200000	100	32.500,00	
2043 – FME	1284609000917	31901303	100	2.000.000,00	
1400 - SMEL	2724200231081	33903900	100		20.000,00
1672 – FMAS	0812200012136	33903000	100		210.000,00
1672 – FMAS	0812200012136	33903500	100		90.000,00
2043 – FME	1212200012183	33903900	100		2.920.000,00
2043 – FME	1212200012202	31901101	100		3.600.000,00
2043 – FME	1236500431122	33913900	100		2.055.000,00
2043 – FME	1236600412186	33200100	100		30.000,00
2043 – FME	1236600412186	33901400	100		2.500,00
Superávit Financeiro Proveniente de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social.			208		1.300.000,00
TOTAL GERAL				10.227.500,00	10.227.500,00

NOTA:
FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL
FONTE 208 - RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL

Portarias

Considera exonerado, a pedido, a contar de 24/07/14, **DIRCEU RESENDE PINHEIRO** do cargo de Coordenador, DG, da Secretaria Municipal de Fazenda. (Portaria 941/2014).

Torna insubsistente a Portaria nº 637/2014, publicada em 14 de maio de 2014 (Portaria 942/2014).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 21/07/14, **MARTA TEREZINHA RAIMUNDO DE PAULA** do cargo de Chefe de Serviço de Administração, FMS-6, da Unidade Municipal de Urgência Doutor Mário Monteiro, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde (Portaria 943/2014).

Considera nomeada, a contar de 21/07/14, **SONIA CRISTINA GOMES** para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Administração, FMS-6, da Unidade Municipal de Urgência Doutor Mário Monteiro, da Vice Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Marta Terezinha Raimundo de Paula (Portaria 944/2014).

Considera nomeado, a contar de 21/07/14, **CIRLEI MENENZES DA SILVA** para exercer o cargo de Chefe do Departamento Financeiro, FMS-4, da Superintendência de Administração e Finanças, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Tânia Maria da Matta Rodrigues Cunha (Portaria 945/2014).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 26/07/14, **VALERIA OLIVEIRA DE CARVALHO** do cargo de Assessor, CC-1, da Assessoria de Apoio A Presidência, da Fundação Municipal de Educação (Portaria 946/2014).

Considera nomeado, a contar de 26/07/14, **MAYKON ROBERTO SANTOS HARDOIN** para exercer o cargo de Assessor, CC-1, da Assessoria de Apoio A Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Valeria Oliveira de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/2009 (Portaria 947/2014).

Exonera, a pedido, a contar de 01/04/14, **ARITA CRISTINA SIQUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 238.027-7, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, referente ao Processo 20/266/2014 (Portaria 948/2014).

Exonera, a pedido, a contar de 12/03/14, **ISALMIR BARROS DA SILVA**, matrícula 237.947-7, do cargo de Agente de Trânsito, referente ao Processo 20/709/2014 (Portaria 949/2014).

Exonera, a pedido, a contar de 07/07/14, **DIEGO DIAS**, matrícula 239.966-9, do cargo de Procurador, categoria P-3, referente ao Processo 70/9163/2014 (Portaria 950/2014)

Considera nomeado, a contar de 01/07/14, **THIAGO MUYLAERT SIQUEIRA** para exercer

iprotnet/PvX_Proc_I

DA FAZENDA
ITIFICAÇÃO:
32/2014-08
1F-DF
.17944-6
2014

NITERÓI
PREFEITURA

TESOURO NACIONAL
04 DEZ 2014
STN/CODIN/GEIFO
TEL. 3412-3692 / 3412-1625
Codin.df.stn@fazenda.gov.br

Ofício GP nº 494 /2014

Niterói, 28 de novembro de 2014.

Ao Ilmo Senhor
Eduardo Coutinho Guerra
Subsecretário de Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Assunto: Operação de Crédito Externo - PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL DE NITERÓI.

Prezado Senhor,

Encaminhamos documentação de pleito de operação de Crédito Interno para dar prosseguimento à análise de crédito sem garantia da união junto ao STN, conforme relacionado a seguir:

1. **Pedido de Verificação de Limites e Condições (** Anexo C - item 2 **)**;
2. **Cronograma Financeira da Operação** (Anexo C – item 2);
3. **Autorização do órgão legislativo** (Anexo C – item 10);
4. **Parecer do Órgão Técnico** (Anexo C – item 8);
5. **Parecer do Órgão Técnico Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo** (Anexo C – item 7);
6. **Certidões expedida pelo Tribunal de Contas** (Anexo C – item 14);
7. **Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em Tramitação** (Anexo C – item 5) ;

NITERÓI
PREFEITURA

8. **Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar** (Anexo C – item 6);
9. **Recomendação da COFIEX .**

Cordialmente,

Rodrigo Neves Barreto
Prefeito

NITERÓI
PREFEITURA

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PELO STN PARA CONTRATAÇÃO DE FINANCIAMENTO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas impositivas da lei, que o **MUNICÍPIO DE NITERÓI** atende todos os requisitos para a contratação de financiamento externo com garantia da União, em especial, que:

1) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 3102/2014, publicada em 25 de julho de 2014, Diário Oficial publicado no Jornal A Tribuna, conforme fls. 03 do Processo Administrativo 270/050/2014.

2) Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN.

3) O Município, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação.

4) O Município não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

5) O Município não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000.

6) O Município, em relação às contas dos exercícios **ainda não analisados** pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital".

7) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

NITERÓI
PREFEITURA

8) O Município cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

9) O Município não teve dívida honrada pelo Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, relativamente a dívidas ainda não liquidadas.

10) O Município, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal referente ao 3º quadrimestre de 2015.

DESPESAS COM PESSOAL (Despesa Executada no período - *último RGF publicado*)	**PODER EXECUTIVO**	**PODER LEGISLATIVO(2)**
Despesa Bruta com Pessoal **(I)**	964.965.014,80	44.193.452,60
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)=**(II)** (1)	163.034.619,90	1.186,20
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL **(III)** Contribuições Patronais		
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP **(IV)** = (I-II+III)	801.930.394,80	44.192.270,50
Receita Corrente Líquida – RCL **(V)**	1.753.928.144,40	1.753.928.144,40
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) (se estiver computado na despesa bruta com pessoal, informar zero)		
Inativos e Pensionistas (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)		
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL **(IV/V)** * 100	47,27%	2,52%

(1) Compõem as despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF): indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial; despesas de exercícios anteriores; inativos e pensionistas com recursos vinculados.

NITERÓI
PREFEITURA

11) Declaramos para os devidos fins que os recursos provenientes da operação de crédito em questão estão inclusos no orçamento do exercício de 2016, nos termos da Lei Orçamentária 3191/2015, publicada no jornal "A Tribuna" em 31 de dezembro de 2015, constando dotações necessárias suficientes para atender a execução dos projetos relativos à operação em análise quanto ao ingresso dos recursos ao Programa Região Oceânica Sustentável, assim como ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:

PROGRAMA 001 – MOBILIDADE URBANA

- Construir pistas seletivas (Via expressa entre Charitas e a Região Oceânica) - Transoceânica
- Construir terminais ao longo da via expressa - Transoceânica
- Construir túneis, mergulhão, viadutos e pontes - Transoceânica

PROGRAMA 0001 – APOIO ADMINISTRATIVO

- Drenar e Pavimentar Ruas e Logradouros

PROGRAMA 0010 – CIDADE URBANIZADA

Concluir Macro Drenagem nas Regiões Norte, Oceânica, Centro e Sul.

PROGRAMA 0046 – TRANSPORTE FÁCIL

- Projetar a Implantação de Ciclovia e Bicicletário
- Implantar Ciclovias.
- Implantar Bicicletário

PROGRAMA 0047 – REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES URBANOS

- Projetar a Construção e Recuperação de Praças e Equipamentos Urbanos

PROGRAMA 0115 – AMBIENTE SUSTENTÁVEL PARA TODOS

- Recuperar Córregos, Rios e Nascentes

PROGRAMA 0119 – CIDADE SUSTENTÁVEL

- Incentivar e Inovar Práticas Sustentáveis

NITERÓI
PREFEITURA

PROGRAMA 0113 – PARQUE CIDADÃO

- Recuperar, conservar, Implementar com o Conceito de Sustentabilidade

PROGRAMA 0088 – NITERÓI DESTINO TURÍSTICO CONSOLIDADO

- Criar o Centro de Estudos e pesquisas do Turismo
- Planejar desassoreamento de Rios, Canais, Lagoas e Praias

12) O Programa Região Oceânica Sustentável está inserido no Plano Plurianual do Município (Estado, Distrito Federal, Município) para o período 2014/2017, estabelecido pela Lei n° 3070, de 17/12/2013. Os Programas e Ações apresentados no quadro abaixo estão inseridos no Plano Plurianual 2014-2017:

MOBILIDADE E URBANISMO

Quanto os quesitos "**Obras de complementação do Bairro Novo":**

Programa 0001 - Ações administrativa:

- Drenagem e Pavimentação Projeto Bairro Novo na Região Oceânica

Quanto ao quesito "**Requalificação urbana da área de influência da Transoceânica**":

Programa 011 - Mobilidade Urbana

- Construir Pistas Seletivas (Transoceânica)
- Construir Túneis Mergulhão e Viaduto (Transoceânica)
- Construir Terminais ao longo da Via Expressa (Transoceânica)

Quanto ao quesito "**Macrodrenagem da Fazendinha**":

Programa 0010 – Cidade Urbanizada

- Concluir a macrodrenagem nas Regiões Norte, Oceânica, Centro e Sul

NITERÓI
PREFEITURA

SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Quanto ao quesito **"Sistema cicloviário"**:

Programa 0046 - Transporte Fácil

- Projetar a implantação de ciclovia e bicicletaário
- Implantar ciclovias
- Implantar bicicletário

Quanto o requisito **"Parque Orla Piratininga":**

Programa 0047 - Requalificação de Praças e Parques Urbanos

- Projetar a Construção e Recuperação de Praças e Equipamentos Urbanos

Quanto o quesito **"Renaturalização do Rio Jacaré"**:

Programa 0115 - Ambiente Sustentável para todos

- Recuperar córregos rios e nascentes

Quanto ao requisito **"Centro de referência de sustentabilidade urbana":**

Programa 0119 - Cidade Sustentável

- Incentivar e inovar práticas sustentáveis

Quanto ao requisito "**Plano de Gestão ambiental":**

Programa 0113 - Parque Cidadão

- Recuperar, conservar, implementar, com o conceito de sustentabilidade

Quanto ao quesito "**Ecoturismo e gestão de praias**":

Programa 088 - Niterói destino turístico consolidado - Mobilidade e Gestão Sustentável do turismo

- Criar o centro de estudos e pesquisas do turismo

Programa 0119 - Cidade Sustentável

- Planejar desassoreamento de rios, canais , lagoas e praias

NITERÓI
PREFEITURA

13) O Município, em relação às contas do exercício anterior, que fora atendido o disposto no art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 18,0%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000, no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 25,1% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências e no art. 11 da Lei Complementar n° 101/2000.

14) O Município, até a presente data, não assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP).

15) O Município não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

16) Havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

17) Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Município

Por fim, atesto o cumprimento pelo Município de Niterói, de todos os outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição Federal.

Niterói, 04 de fevereiro de 2016.

Carlos Raposo
Procurador Geral do Município

Rodrigo Neves Barreto
Prefeito

Aviso nº 194 - C. Civil.

Em 19 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 100,000,000.00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Município de Niterói, Estado de Rio de Janeiro e a Corporação Andina de Fomento, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Região Oceânica Sustentável".

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

SENADO FEDERAL

MENSAGEM Nº 42 de 2016

(Nº 157/2016, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR 2ª Etapa", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 19 de abril de 2016.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

EM nº 00046/2016 MF

Brasília, 18 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Cuida-se de Operação de Crédito Externo a ser realizada entre o Estado da Bahia (BA) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "*Programa de Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia – PREMAR 2ª Etapa*".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações da Resolução de nº 41, de 8 de dezembro de 2009, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União; analisou os dados relacionados com o Mutuário; atestou que a capacidade de pagamento do Estado, nos termos da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, obteve classificação "B"; e manifestou-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que seja verificado o cumprimento satisfatório das condições de efetividade descritas no contrato, a adimplência do Mutuário com a União e suas entidades controladas, e celebrado o contrato de contragarantia.

5. Sob o aspecto jurídico, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar a minuta de contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente a seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da formalização da concessão de garantia da União, com a reiteração da necessidade de cumprimento das condições indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

6. Conforme informações trazidas aos autos, o Banco Central do Brasil (BACEN) informou que a operação cumpre os respectivos critérios de credenciamento no Registro de Operações Financeiras (ROF).

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

DOCUMENTOS PARA O SENADO

ESTADO DA BAHIA
BIRD

Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia

PREMAR 2ª ETAPA

17944.001301/2014-15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

PARECER PGFN/COF/Nº 517/2016

Proposta de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado da Bahia (BA) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "*Programa de Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia – PREMAR 2ª Etapa*".

Análise jurídica prévia ao encaminhamento para o Senado Federal.

- I -

Vem à analise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional proposta de celebração de operação de crédito externo[1], com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República[2].

- II -

2. Juridicamente, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007, em suas versões atualizadas; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

---

[1] Processo Administrativo nº 17944.001301/2014-15.

[2] "Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municipios;"

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo Administrativo nº 17944.001301/2014-15

3. A operação em tela possui as seguintes características:

(i) **MUTUÁRIO**: o Estado da Bahia (BA), pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente, e também compete fazer constar, em momento oportuno, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários para o pagamento dos compromissos assumidos;

(ii) **MUTUANTE**: o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a garantia da República Federativa do Brasil, Organismo Internacional do qual a República Federativa do Brasil faz parte;

(iii) **LEI AUTORIZATIVA, CONTRAGARANTIA E VALOR DA OPERAÇÃO**: a realização da operação foi autorizada pela Lei Estadual nº 13.180, de 29 de maio de 2014 (fls. 8), para financiamento parcial do "**PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS DA BAHIA – PREMAR 2ª ETAPA**", no valor de até USD 200,000,00 (duzentos milhões dólares norte-americanos), com contragarantia do Mutuário à União, mediante cessão das verbas descritas nos arts. 156, 158 e 159, da Constituição Federal, com base no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas;

(iv) **ANÁLISE PELA COFIEX**[3]: a preparação do Programa foi objeto da Recomendação nº 06/0105, de 25 de abril de 2014, homologada pelo senhor Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 9 de maio de 2014 (fls. 7);

(v) **CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO DA OPERAÇÃO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN)**: ROF nº TA754475, de acordo com o Ofício nº 694/2016-Depec/Dicin/Surec, de 22 de março de 2016 (fls. 375).

- III -

MANIFESTAÇÕES PRÉVIAS DA STN-MF

4. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF) realizou as seguintes principais manifestações prévias:

[3] Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo Administrativo nº 17944.001301/2014-15

(i) NOTA TÉCNICA nº 106/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 3 de julho de 2015, e respectivo Anexo (fls. 291/297): tratou da **análise da capacidade de pagamento** para a operação, com base na Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012:

a. classificação da situação fiscal "B"; e

b. operação de crédito elegível para os riscos do Tesouro Nacional, com relação à análise de capacidade de pagamento;

(ii) PARECER nº 226/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 29 de março de 2016 (fls. 369/374):

a. analisou as **características financeiras da operação de crédito, do cumprimento das condições necessárias à contratação e à concessão da garantia, prestação das demais informações pertinentes**, e manifestou conclusão favorável à celebração do contrato de empréstimo externo, desde que preenchidas as seguintes condições (cf. itens 35 e 39):

- manifestação prévia do organismo internacional sobre o cumprimento satisfatório das condições de efetividade descritas no contrato;
- certificação de adimplência do Mutuário com a União (o que deve incluir as suas entidades controladas); e
- celebração de contrato de contragarantia.

b. atestou, ainda, que o Mutuário cumpre os requisitos prévios à contratação da operação de crédito quanto aos **limites de endividamento** da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, **cujo aspecto possui o prazo de validade de duzentos e setenta dias (até 24 de dezembro de 2016)**.

PLANO PLURIANUAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5. Informou também a STN-MF, com base em declaração do Chefe do Poder Executivo do Mutuário, que as ações previstas para o Programa estão inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 (item 27 do PARECER nº

226/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF), bem como as dotações orçamentárias previstas na Lei Estadual nº 13.470, de 30 de dezembro de 2015 (estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016) são suficientes para a **execução do Programa no exercício de 2016** (cf. item 28 do mesmo Parecer).

MARGEM DE CONCESSÃO DE GARANTIA, LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DO MUTUÁRIO E CAPACIDADE DE PAGAMENTO

6. A STN-MF apontou que há margem para concessão de garantia à operação sob análise, conforme informação prestada no item 30 do PARECER nº 14/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF.

- IV -

EXAME DE ADIMPLÊNCIAS DO MUTUÁRIO

7. Relativamente ao necessário reexame de adimplências de obrigações constitucionais e legais do Mutuário, inclusive as relacionadas com a União e suas entidades controladas, com vistas à concessão da garantia, essas são verificadas mediante análise de documentos e consulta de regularidade fiscal relacionadas com os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos respectivos órgãos da Administração Direta, notadamente para os efeitos do art. 40, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000; a tal propósito, **há pendências** em relação ao ente, conforme consulta feita, nesta data, ao "SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS", com relação ao **subitem 1.3** — *Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS* —, ao **subitem 1.5** — *Cadastro de Registro de Adimplência* —, e ao **subitem 2.1** — *Regularidade quanto à prestação de Contas de Recursos Federais* —, conforme os respectivos extratos de informações (cf. fls. 389/392), o que, no entanto, não é impeditivo de encaminhamento ao Senado Federal, por interpretação do **art. 10, § 4º[4], da Resolução nº 48, de 2007.**

[4] "Art. 10. .....
.....

§ 4º A comprovação de adimplência do ente garantido quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata este artigo se dará por ocasião da assinatura do respectivo contrato de garantia."

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo Administrativo nº 17944.001301/2014-15

8. Declarou o Mutuário, conforme informação da STN-MF (item 21 do PARECER nº 14/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF), que os números de registros no CNPJ dos órgãos da Administração Direta do Mutuário estão em conformidade com a base do SERVIÇO DE CONSULTA[5] referido no item anterior.

9. Conforme apontou a STN-MF (item 9 do PARECER nº 226/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF), de acordo com as informações apresentadas, por intermédio de Certidão do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/BA), o Mutuário cumpriu a Lei de Responsabilidade Fiscal no último exercício analisado (2014) e no exercício ainda não analisado (2015).

10. Nos termos do item 21 do citado parecer, a STN-MF atestou que a referida certidão do TCE/BA reconheceu o pleno exercício da competência tributária do Ente, bem como o cumprimento das exigências constitucionais com gastos mínimos com saúde e educação, o que também foi declarado como cumprido pelo Chefe do Poder Executivo por meio de declaração (fls. 325/326).

11. A respeito das despesas com pessoal, a STN-MF reconheceu o cumprimento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, relacionadas até o terceiro quadrimestre do ano de 2015, com base na referida certidão do TCE/BA e declaração do Chefe do Poder Executivo do Mutuário.

12. Ainda manifestou-se a STN, no item 24 do PARECER nº 14/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, para efeitos de observação dos limites art. 28, "caput", da Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que há declaração do Chefe do Poder Executivo no sentido de que a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas não excede, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício, e as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes não excedem a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

[5] Também conhecido por CAUC.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo Administrativo nº 17944.001301/2014-15

13. O Mutuário fez comprovação de regularidade quanto ao pagamento de precatórios, conforme art. 97, § 10, IV, "a" e "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), por meio de Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ/BA), válida até 31.12.2016, que registra a adoção, pelo Estado, do Regime Especial de Pagamento de Precatórios anual (fls. 381).

14. De acordo com informação do item 18 do PARECER nº 14/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, não há pendências contra o Mutuário em relação às obrigações de financiamento, refinanciamentos e garantias concedidos pela União.

15. Para efeitos do art. 16, *caput*, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado, o Mutuário cumpre suas obrigações perante as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, segundo consulta ao Sistema SISBACEN/CADIP do Banco Central do Brasil, realizada pela STN-MF (item 21 do PARECER nº 14/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF)).

DAS MINUTAS CONTRATUAIS

16. O empréstimo será concedido pelo BIRD, mediante garantia da República Federativa do Brasil, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações (fls. 354/366 verso).

17. No entendimento desta Procuradoria-Geral, foram observados, nas aludidas minutas, os comandos do art. 8º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que vedam disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DO MUTUÁRIO

18. O Mutuário apresentou manifestação jurídica nos termos do Parecer datado de 7 de abril de 2016 (fls. 396/397), em que se manifestou pela juridicidade das cláusulas constantes da minuta de contrato de empréstimo em questão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo Administrativo nº 17944.001301/2014-15

- V -

19. Diante do exposto, poderá o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para pronunciamento do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, por intermédio de Exposição de Motivos, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o cumprimento satisfatório das condições de efetividade descritas no contrato, a adimplência do Mutuário com a União e suas entidades controladas, e celebrado o contrato de contragarantia.

À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 12 de abril de 2016.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o assunto à Secretaria-Executiva (SE-MF) e, em seguimento, ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 13 abril de 2016.

ANA PAULA LIMA VIEIRA BITTENCOURT
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

<BA-PREMAR 2ª EWtnpa-BIRD-abril.2016-p.senado>

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ministério da Fazenda
Fls. nº 375
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Ofício nº 694/2016–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1601614565

Brasília, 22 de março de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
MAURÍCIO CARDOSO OLIVA – Coordenador-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

Assunto: **Credenciamento – ROF TA754475 – Estado da Bahia**
International Bank For Reconstruction And Development
Processo MF nº 17944.001301/2014-15

Senhor Coordenador-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA754475, de 17/12/2015, por meio do qual o Estado da Bahia solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o International Bank For Reconstruction And Development, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 200.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia – Premar 2ª Etapa.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 692/2016–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Estado da Bahia para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

Departamento Econômico – Depec
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036
E-mail: rde@bcb.gov.br

369

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 226/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 29 de março de 2016.

Processo nº 17944.001301/2014-15
Operação de crédito externo (com garantia da União) entre o Estado da Bahia - BA e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 200.000.000,00.
Recursos destinados ao financiamento do PREMAR 2ª Etapa.
VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES
E CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

RELATÓRIO

1. Trata o presente parecer de solicitação feita pelo Estado da Bahia para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 (RSF nº 43/2001) e da Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (RSF nº 48/2007), com as seguintes características (fls. 316-317):

- **Valor da operação:** US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos EUA);
- **Destinação dos recursos:** financiamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR - 2ª Etapa;
- **Juros:** Taxa de juros LIBOR de 6 meses mais margem variável;
- **Atualização monetária:** Variação cambial;
- **Liberação:** US$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de dólares dos EUA) em 2016, equivalentes a R$ 199.144.800,00; US$ 57.142.857,14 (cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete dólares dos EUA e catorze centavos) em 2017, equivalentes a R$ 223.131.428,56, US$ 57.142.857,14 (cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete dólares dos EUA e catorze centavos) em 2018, equivalentes a R$ 223.131.428,56; US$ 34.714.285,72 (trinta e quatro milhões, setecentos e catorze mil, duzentos e oitenta e cinco dólares dos EUA e setenta e dois centavos) em 2019, equivalentes a R$ 135.552.342,88 (fl. 317v), convertidos à taxa de câmbio de 3,9048, de 31/12/2015 (fl. 257);
- **Prazo total:** 420 (quatrocentos e vinte) meses;

- **Prazo de carência:** 54 (cinquenta e quatro) meses;
- **Prazo de amortização:** 366 (trezentos e sessenta e seis) meses;
- **Leis autorizadoras:** 13.180, de 29/05/2014 (fl. 08);
- **Demais Encargos e Comissões:** taxa de compromisso de 0,25% ao ano sobre o saldo do empréstimo não sacado e taxa de juros adicional de 0,5% a.a. caso a exposição do Banco Mundial ao Brasil exceda o limite de exposição padrão.

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 199/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN informações para comprovação do contido nos arts. 21 a 25 da RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente no SADIPEM, datado de 16/03/2016, os quais encontram-se juntados aos autos a folhas 316-331, excetó os seguintes documentos que foram devidamente protocolados nesta Secretaria por meio físico: 1. Lei Autorizadora (fl. 08); 2. Parecer do Órgão Jurídico (fls. 230-236); Parecer do Órgão Técnico (fls. 237-250); Certidão do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (fls. 251-255); Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (fl. 342).

3. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, encaminhou parecer do órgão técnico (fls. 237-250), em que atestou a relação custo-benefício e o interesse econômico social da operação. A propósito, conforme a Nota nº 436/2013 - STN/COPEM, de 13/6/2013, é possível entender demonstrada a relação custo-benefício nos pareceres técnicos que apresentem os benefícios de forma qualitativa.

4. O ente interessado, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como do inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001, mediante o Parecer do Órgão Jurídico (fls. 230-236) e Declaração do Chefe do Poder Executivo efetuada no SADIPEM (fls. 322-326v), atestou que cumpre os requisitos para contratação do empréstimo e concessão da garantia da União prescritos na citada Resolução e na Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 19/2011, que, entre outras, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da LRF foi realizada por meio dos citados Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 230-236, 322-326v), atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

5. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

379

a. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício anterior. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Exercício anterior	
Despesas de capital executadas do exercício anterior (fl. 279-280)	3.528.083.665,74
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	3.528.083.665,74
Receitas de operações de crédito do exercício anterior (fl. 279-280)	1.015.196.102,76
ARO, contratada e não paga, do exercício anterior	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	1.015.196.102,76

b. Limite referente ao Art. 6º, § 1º, Inciso II da RSF nº 43/2001 - **receitas de operações de crédito em relação às despesas de capital - exercício corrente. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Exercício corrente	
Despesas de capital previstas no orçamento (fl. 342)	5,529.358.215,00
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	5.529.358.215,00
Liberações de crédito já programadas (fl. 332)	2.105.855.108,12
Liberação da operação pleiteada (fl. 332)	199.144.800,00
Liberações ajustadas	2.304.999.908,12

c. Limite referente ao Art. 7º, Inciso I da RSF nº 43/2001 - **montante global das operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à receita corrente líquida (RCL). ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
	Operação pleiteada	Liberações programadas			
2016	199.144.800,00	2.105.855.108,12	27.791.448.028,47	8,29	51,84

2017	223.131.428,56	1.272.415.695,29	28.387.813.811,08	5,27	32,93
2018	223.131.428,56	535.915.149,90	28.996.976.773,10	2,62	16,36
2019	135.552.342,88	343.082.086,64	29.619.211.524,19	1,62	10,10
2020	0,00	55.161.920,00	30.254.798.566,74	0,18	1,14

d. Limite referente ao Art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação pleiteada	Demais Operações		
2016	1.022.622,33	1.649.248.523,65	27.791.448.028,47	5,94
2017	6.199.474,23	1.833.976.991,79	28.387.813.811,08	6,[illegible]3
2018	9.926.248,77	1.950.304.830,69	28.996.976.773,10	6,76
2019	14.421.173,15	1.970.040.781,51	29.619.211.524,19	6,70
2020	27.349.989,46	1.889.876.938,49	30.254.798.566,74	6,34
2021	38.038.216,92	1.822.321.081,57	30.904.024.422,34	6,02
2022	39.006.289,63	1.817.295.911,62	31.567.181.760,94	5,88
2023	44.208.913,79	1.829.467.235,46	32.244.569.532,75	5,81
2024	49.005.173,50	2.196.557.595,12	32.936.493.103,07	6,82
2025	48.783.948,66	1.797.775.152,86	33.643.264.389,88	5,49
2026	51.142.627,60	1.803.795.446,72	34.365.202.004,53	5,40
2027	53.365.962,07	1.757.356.169,49	35.102.631.395,28	5,16
2028	53.071.112,80	1.115.640.747,77	35.855.884.994,09	3,26
2029	54.164.165,66	1.043.375.017,99	36.625.302.366,42	3,00
2030	55.158.109,66	916.590.846,21	37.411.230.364,36	2
2031	53.358.128,92	851.113.543,10	38.214.023.282,94	2,37
2032	52.988.920,83	878.693.816,18	39.034.043.019,88	2,39
2033	53.512.222,44	729.742.288,21	39.871.659.238,73	1,96
2034	52.436.057,53	574.382.857,46	40.727.249.535,47	1,54
2035	46.619.187,95	536.188.107,79	41.601.199.608,80	1,40
2036	40.408.938,46	490.904.735,80	42.493.903.433,97	1,25
2037	38.883.783,60	354.726.265,84	43.405.763.440,37	0,91
2038	34.861.995,52	337.997.813,29	44.337.190.693,00	0,84
2039	30.970.231,18	333.285.816,29	45.288.605.077,70	0,80
2040	30.251.145,71	303.983.820,33	46.260.435.490,52	0,72
2041	24.802.644,21	300.478.382,18	47.253.120.030,98	0,69
2042	19.581.935,21	264.638.250,53	48.267.106.199,63	0,59
2043	19.111.183,22	226.978.686,46	49.302.851.099,76	0,50
2044	18.640.377,26	180.625.624,95	50.360.821.643,45	0,40

371

2045	16.864.388,59	134.329.157,59	51.441.494.762,07	0,29
2046	15.146.094,04	131.479.384,26	52.545.357.621,28	0,28
2047	14.707.427,48	119.002.954,59	53.672.907.840,61	0,25
2048	14.272.366,38	45.728.221,40	54.824.653.717,83	0,11
2049	13.830.094,32	0,00	56.001.114.458,09	0,02
2050	13.391.439,44	0,00	57.202.820.407,93	0,02
			Média até 2027 :	6,07
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027 :	52,75
			Média até o término da operação :	2,83
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação :	24,59

e. Limite referente ao Art. 7º, Inciso III da RSF nº 43/2001 - **relação entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a RCL. ENQUADRADO,** conforme quadro abaixo:

Receita Corrente Líquida (RCL)	27.207.610.584,58
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.171.209.225,21
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação (fl. 388v)	4.312.429.959,95
Valor da operação pleiteada	780.960.000,00
Saldo total da dívida líquida	21.264.599.185,16
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,78
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	39,08%

6. Salientamos que a projeção da RCL constante nas alíneas "c" e "d" do item anterior tem como base a RCL do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RREO - 6º Bimestre de 2015), homologado no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi (fl. 281). Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL (alínea "e" do item anterior) têm como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (RGF - 3º Quadrimestre de 2015), homologado no Siconfi (fl. 256).

7. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o limite a que se refere o item "d" foi calculado para (i) todos os exercícios financeiros em que há pagamentos previstos da operação pretendida; e, quando o prazo de amortização supera 2027, para (ii) os exercícios financeiros em que há pagamentos até 31 de dezembro de 2027, sendo considerado para fins de verificação de limites o período que resultou no cálculo mais benéfico para o Ente. Dessa forma, considerou-se o comprometimento anual de 2,83%, relativo ao período de 2016 a 2050.

8. Em conclusão, no que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo da Bahia atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, registramos:

a. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**;
b. Receita de operações de crédito menor que a despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**;
c. MGA/RCL < 16%: **Enquadrado**;
d. CAED/RCL < 11,5%: **Enquadrado**;
e. DCL/RCL < 2: **Enquadrado**.

CERTIDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS E ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

9. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 251-255) atestou o cumprimento pelo Ente do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2014) e ao exercício ainda não analisado (2015).

10. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 743/2015, a qual estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação por meio do Siconfi, verificamos mediante o Siconfi que foram homologados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) relativos aos dois últimos exercícios, em conformidade com a referida Portaria e a Nota COPEM/STN nº 41, de 14/01/2008 (fls. 343-344, 346, 352-353). Adicionalmente, em atendimento ao art. 27 da RSF nº 43/2001, o ente finalizou o preenchimento do Cadastro da Dívida Pública (CDP) (fl. 347).

11. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 346).

12. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 286, 290).

SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RSF Nº 43/2001

13. Em relação à adimplência financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em relação ao ente, nesta data, conforme consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres de Estados e Municípios

372

– SAHEM, instituído por meio da Portaria do Ministério da Fazenda nº 106, de 28/03/2012, em sahem.tesouro.gov.br (fls. 345).

SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PARA CONCESSÃO DE GARANTIA

14. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC). Tendo em vista que a Declaração do Chefe do Poder Executivo no SADIPEM informa que estão incluídos no CAUC todos os CNPJ da Administração Direta, verificamos que o Ente encontra-se adimplente com as instituições integrantes do SFN, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada nesta data (fl. 348).

15. Por fim, quanto à adimplência do ente relativamente ao pagamento de precatórios, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06/12/2009 e, observando o disposto na Portaria Interministerial CGU/MPOG/MF - 507/2011, art. 38, XVI, por ocasião da assinatura do contrato de garantia, esclarecemos que não foi possível verificação da adimplência do Ente, pois conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo (fl. 349). No entanto, enviamos e-mail ao Ente (fl. 308), orientando-o a encaminhar à PGFN documentação que comprove a adimplência do Ente com o pagamento de precatórios. Em resposta, o Ente encaminhou cópias digitalizadas das Certidões (fls. 336-339).

DEMAIS REQUISITOS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DA GARANTIA DA UNIÃO

16. No que se refere aos aspectos atinentes à concessão da garantia da União, dispostos na LRF, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001, 43/2001 e 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/1990, e alterações, consideramos que:

17. Em harmonia com a Portaria STN nº 763, de 21/12/2015, que instituiu o Comitê de Garantias no âmbito do Tesouro Nacional, o pleito do Estado da Bahia foi submetido ao Grupo Técnico de Entes da Administração Direta e Indireta Subnacionais. De acordo com o Item 2 da Ata da Reunião Extraordinária nº 2, de 28/03/2016 (fls. 367-368), o grupo decidiu por recomendar o pleito, condicionado à manifestação favorável da CODIP quanto ao custo da operação. Por meio da mensagem eletrônica à fl. 351 a CODIP informou que o custo "encontra-se em um patamar aceitável (...) considerando o custo equivalente na curva de captação do Tesouro Nacional".

18. A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), por meio da Recomendação nº 06/0105, de 25/04/2014 (fl. 07), homologada em 09/05/2014, recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos EUA) provenientes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, com contrapartida mínima de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos EUA).

19. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 354-366v) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras - ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA754475 (fls. 311-315), objeto de manifestação favorável desta Secretaria (fl. 310).

20. O Tribunal de Contas competente, mediante Certidão nº 01/2016, de 15/02/2016 (fls. 251-255), atestou para o exercício de 2015 (último exercício fechado) o pleno exercício da competência tributária do Ente, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.. Ademais, o Chefe do Poder Executivo, em declaração no Sadipem, atestou o cumprimento dos artigos citados para o exercício de 2015 (fls. 325v-326).

21. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela LRF, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas despesas até o 3º Quadrimestre de 2015, com base na Certidão do Tribunal de Contas e na última declaração do Chefe do Poder Executivo citadas.

22. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, consoante artigos 40, §2º e 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF, combinados com o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 10 da RSF nº 48/2007, tendo em vista que esse limite é aferível somente nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato do titular de Poder Executivo, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao ente.

23. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela Lei nº 12.766/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

24. A esse respeito, cumpre esclarecer que o Ente atesta no SADIPEM, por meio na Declaração do Chefe do Poder Executivo (fl. 326), que as despesas com PPP situam-se dentro do limite estabelecido pela referida Lei.

I - ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

373

25. Entendemos que o Parecer Técnico (fls. 237-250), juntamente com o cronograma financeiro da operação (fls. 318v-319), atendem ao disposto nas alíneas "c" e "i", do art. 11, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 48/2007, e do inciso V, do art. 3º da Portaria 497/1990.

II – ANÁLISE DO CUSTO EFETIVO DA OPERAÇÃO

26. Em relação ao custo efetivo da operação, segue anexo ao presente parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação (fl. 307), situado em 3,49% a.a.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

27. A Declaração do Chefe do Poder Executivo, assinada digitalmente no SADIPEM em 16/03/2016 (fls. 322-326v), informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2016-2019, estabelecido pela Lei nº 13.468 de 29/12/2015.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

28. A Declaração do Chefe do Poder Executivo informa que constam na Lei nº 13.470, de 30/12/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Ente para o exercício de 2016, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

29. A Lei nº 13.180, de 29/05/2014 (fl. 8), autoriza o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

30. Quanto à observância do limite para a União conceder garantias, é de se informar que, de acordo com exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da RSF nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do último Relatório de Gestão Fiscal da União encontram-se no processo (fl. 302).

31. Relativamente à observância do limite da dívida mobiliária do ente garantido, conforme estabelecido no Art. 10, inciso II, alínea "c" da RSF nº 48/2007, é de se informar que, até a presente data, o Senado Federal, no âmbito de sua competência constitucional, ainda não dispôs sobre os limites da referida dívida mobiliária dos Estados, Municípios e Distrito Federal. Entretanto, conforme

definido nas RSF nº 40/2001 e 43/2001, a dívida pública consolidada inclui a dívida mobiliária, tendo sido o limite da primeira atestado no parágrafo 5º deste Parecer.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO MUTUÁRIO

32. Conforme consignado na Nota nº 106/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 03/07/2015 (fls. 291-297), e de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a análise da capacidade de pagamento indicou classificação 'B', sendo a operação, portanto, elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para o recebimento da garantia da União.

VII - CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

33. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Governo da Bahia, conforme informação consignada no Memorando nº 149/2014/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 29/08/2014 (fls. 65-66), as garantias oferecidas pelo ente são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

34. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Ente.

VIII - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

35. Encontram-se às fls. 354-366v as minutas do contrato de empréstimo e de garantia referentes à operação pleiteada. As condições de efetividade do referido contrato estão discriminadas na cláusula II, devendo ser cumpridas de forma satisfatória por parte do Mutuário. Dessa forma, de modo a evitar o pagamento desnecessário da comissão de compromisso (fl. 354v), bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento da mencionada condicionalidade, incluindo manifestação prévia da Instituição Financeira.

36. Entendemos que as obrigações financeiras constantes das minutas contratuais são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações de natureza similar.

CONCLUSÃO

37. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

374

38. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites e condições é de 270 dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

39. Por fim, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato de garantia, seja verificada pelo Ministério da Fazenda o cumprimento das condições prévias ao primeiro desembolso e a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e, formalizado o respectivo contrato de contragarantia. Sugerimos, portanto, que o processo seja encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF, para as providências de sua alçada.

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto à verificação dos limites e condições para a contratação da operação de crédito.

Frederico Jungblut Bodur
Frederico Jungblut Bodur
Analista de Finanças e Controle

Ho Yiu Cheng
Gerente

À consideração superior, no que tange às manifestações exaradas quanto aos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União.

Tiago da Fonte D. Sousa
Tiago da Fonte Didier Sousa
Analista de Finanças e Controle

Hélio H. F. Miranda
Gerente de Projeto
GEREF/COPEM/STN
Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente

Considerando as manifestações exaradas acima quanto à verificação dos limites e condições, bem como quanto à análise da concessão da garantia da União, manifesto o meu de acordo. À consideração da Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração da Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.001301/2014-15 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada. Em / /

Pricilla Maria Santana
Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. Nº 310 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Nota nº 38/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 22 de março de 2016.

MANIFESTAÇÃO NO ROF. Operação de crédito externo com garantia da União entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Recursos destinados ao financiamento do Programa de Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia – PREMAR 2ª Etapa.

ROF TA754475.

Processo nº 17944.001301/2014-15.

1. De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todos do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras - ROF, do Registro Declaratório Eletrônico - RDE, verificamos, nesta data, que o ROF nº TA754475 está em conformidade com as condições financeiras negociadas no Contrato de Financiamento.

2. Desta forma, sugerimos, à época da conclusão da análise da STN, a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN da seguinte manifestação:

3. *Nos termos do art. 98 do Decreto nº 93.872/86, a STN nada tem a opor que o referido Ente seja autorizado a credenciar a op. de crédito externo, com garantia da União, com o BIRD, no valor de US$ 200.000.000,00, destinados ao PREMAR 2ª Etapa, objeto da Recom. COFIEX nº 06/0105. Importa ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal.*

Anexe ao processo.

Luis Fernando Nakachima
Analista de Finanças e Controle

Leandro Espino
Gerente da GERFI/COPEM

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 189
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Processo nº 17944.001301/2014-15
Estado da Bahia

Nota nº 185/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 14 de dezembro de 2015.

CONCLUSÃO DO PROCESSO DE NEGOCIAÇÃO.

Operação contratual externa (com garantia da União) entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 200.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia- PREMAR – 2ª Etapa.

1. A presente Nota trata da conclusão do processo de negociação das minutas contratuais relativas à operação de crédito externo do Estado da Bahia com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao financiamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia- PREMAR – 2ª Etapa.

2. A citada negociação ocorreu e foi concluída nos dias 02 e 03/12/2015, na sede brasileira do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, em Brasília. As condições financeiras da operação elencadas abaixo, constantes da ata de negociação (fls. 180/183), das minutas finais dos contratos (fls. 126/151) e do cronograma estimativo de amortização (fls. 160/161) estão em desacordo ao Pedido de Verificação de Limites e Condições no que se refere aos prazos da operação e à descrição dos demais encargos e comissões (fls. 04/05):

ITEM	DETALHAMENTO
Credor	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
Valor da Operação	US$ 200.000.000,00
Carência	54 meses - fl. 160
Prazo Total	35 anos – fls. 157/158
Juros	Libor 6 meses + spread (0,85% a.a., fl. 187). Adicionalmente, poderá ser cobrada uma sobretaxa de 0,5% a.a., sobre o montante não amortizado do empréstimo, durante o período em que o Brasil permanecer acima do teto de exposição junto ao BIRD (fls. 127/128).
Amortização	61 parcelas semestrais customizadas (fls. 143/144)
Outras Despesas	Comissão de Compromisso: O mutuario pagará uma comissão, no valor de 0,25% a.a., sobre saldo não desembolsado do financiamento (fl. 127). Comissão de Financiamento (Front-end fee): mutuário pagará uma comissão, no valor de 0,25%, sobre o valor total do empréstimo (fl. 127).

3. A primeira data de amortização ocorrerá em 15/09/2020, de acordo com o Annex 5 - Schedule de Amortização do Contrato de Empréstimo (fls. 160/161). O Empréstimo deverá ser amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de 61 prestações semestrais e customizadas, conforme cronograma estimativo de amortizações (fls. 143/144).

Fls. nº 189

Rubrica

Continuação da Nota Página 2 de 2

O cálculo estimativo do custo efetivo da operação de crédito, baseado nas condições financeiras citadas e na curva Libor projetada pela CODIP, referente a 14/12/2015, indicou um gasto total com juros e demais encargos no valor de US$ 128.377,482,04 (fl. 186).

5. Diante do exposto, sugerimos o prosseguimento da análise do pleito em tela, nos termos das Resoluções do Senado Federal nº 43/2001 e nº 48/2007.

À consideração superior.

Tiago da Fonte Didier Sousa
Analista de Finanças e Controle

Leandro Enrique Pereira Espino
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Carlos Renato do Amaral Portilho
Coordenador Substituto - STN/COPEM

De acordo.

Suzana Teixeira Braga
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Nota n.° 106/2015/COREM/SURIN/STN/MF-DF

Em 03 de julho de 2015.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria n° 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União a operações de crédito de interesse do Estado da Bahia.

1. O Estado da Bahia (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar: i) operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 50.000 mil (cinquenta milhões de dólares) destinada a financiar o Programa de Fortalecimento da Gestão Pública para o Estado da Bahia – PROGEST; e ii) operação de crédito interna com o Banco do Brasil, no valor de R$ 562.740 mil (quinhentos e sessenta e dois milhões e setecentos e quarenta mil reais) destinada à viabilização de investimentos nas áreas de Segurança Pública e Prisional, Ciência, Tecnologia e Inovação, Saúde, Mobilidade Urbana e Infraestrutura.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio dos Memorandos n.° 375/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 03 de junho de 2015, e n.° 399/2015/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 16 de junho de 2015, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para as operações em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

3. A operação de crédito interna com o Banco do Brasil corresponde a aditivo contratual de operação de crédito em execução, que consta no Programa do Estado (assinado em 30 de dezembro de 2014) com o nome de "BB / Programa de Investimento". O montante original dessa operação é de R$ 1.125.480 mil (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões e quatrocentos e oitenta mil reais). Desse valor, já foram liberados R$ 562.740 mil (quinhentos e sessenta e dois milhões e setecentos e quarenta mil reais), restando, portanto, R$ 562.740 mil (quinhentos e sessenta e dois milhões e setecentos e quarenta mil reais). O aditivo mencionado refere-se à alteração da taxa de juros sobre o valor a ser liberado, que passará a ser de libor semestral + 5,00% a.a., ao invés de libor semestral + 3,85% a.a contratados anteriormente.

4. Assim, foi realizada a análise para as operações de crédito pleiteadas, considerando também, conforme Portaria da STN n° 543/12, as demais operações de crédito que foram objeto de pleito de verificação de limites e condições previstos nas Resoluções n°s 40 e 43 do Senado Federal, ambas de 2001. O quadro a seguir elenca as operações de crédito a contratar objeto da análise, além da operação em execução:

Em R$ mil

Projetos/Programas	Entidade Financeira	Total
BID / PROGEST	BID	132.810
BIRD / PREMAR II	BIRD	531.240
BB / PROGRAMA DE INVESTIMENTO	BB	562.740
TOTAL		**1.226.790**

5. A análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF n° 306/12, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN n°543/12.



De acordo com o art. 2º da Portaria MF nº 306/12, a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

6. Para a 1ª Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2012 a 2014 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101/00. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

7. A situação fiscal do Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

8. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

9. A pontuação apurada na 1ª Etapa foi de 2,41 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/12. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na 2ª Etapa da análise de capacidade de pagamento será 40%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/12.

10. A 2ª Etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

> Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$
>
> Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$

11. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/12 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/12, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

12. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções desses dois indicadores para os próximos cinco exercícios financeiros, com o objetivo de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12.



13. Segue abaixo o resultado quanto ao enquadramento aos citados indicadores:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$Endividamento_{AUMENTO\ PLEITEADO} \leq (1 - Endividamento_{ATUAL}) \times FP$ $0,01 \leq (1 - 0,63) \times 40\%$ $0,01 \leq 0,15$	Enquadrada
Inciso III - Serviço da Dívida	$Serviço\ da\ Dívida_{AUMENTO\ PLEITEADO} \leq (10\% - Serviço\ da\ Dívida_{ATUAL}) \times FP$ $0,02\% \leq (10\% - 6,64\%) \times 40\%$ $0,02\% \leq 1,34\%$	Enquadrada

14. Considerando o atendimento do requisito referente à 1ª etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B" e o atendimento do enquadramento referente à 2ª Etapa da avaliação da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/12, as operações de crédito são elegíveis, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

15. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

ALEXANDRE MONNERAT P. DIAS
Analista de Finanças e Controle

RICARDO BATISTA FERREIRA
Gerente de Projeto da GERES II

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

ALEX FABIANE TEIXEIRA
Coordenador da COREM

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM



1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: BA

Discriminação	2012	2013	2014
I - Endividamento	0,6	0,7	0,7
- Dívida Pública Consolidada	13.474.097.572,47	15.033.682.987,15	16.911.138.138,28
- Receita Corrente Líquida	21.624.180.849,01	23.080.634.286,15	25.313.312.023,76
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	7,2%	6,8%	5,3%
- Serviço da Dívida	1.548.056.479,52	1.575.198.154,54	1.340.353.316,65
- Receita Corrente Líquida	21.624.180.849,01	23.080.634.286,15	25.313.312.023,76
III - Resultado Primário servindo a Dívida	0,8	0,2	0,4
Resultado Primário	1.278.945.427,31	300.874.947,81	570.923.843,99
Serviço da Dívida	1.548.056.479,52	1.575.198.154,54	1.340.353.316,65
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	54,1%	55,0%	56,4%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	11.693.777.855,19	12.695.363.127,36	14.289.346.392,82
- Receita Corrente Líquida	21.624.180.849,01	23.080.634.286,15	25.313.312.023,76
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	7,7%	6,3%	5,9%
- Receitas Correntes	29.320.658.445,26	31.869.179.992,33	34.726.683.496,03
- Despesas Correntes	27.075.280.938,53	29.869.150.140,31	32.676.847.132,88
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	6,0%	6,1%	7,0%
- Investimentos	1.836.280.061,97	2.037.262.606,14	2.540.215.784,98
- Despesa Total	30.380.176.908,56	33.633.668.085,76	36.314.445.128,36
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	72,1%	72,3%	69,3%
- Contribuições e Remunerações RPPS	2.838.467.221,22	3.363.726.557,59	3.456.657.424,86
- Despesas Previdenciárias	3.938.666.222,95	4.654.719.195,81	4.990.972.068,57
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	57,3%	61,2%	61,4%
- Receitas Tributárias	16.083.144.354,26	18.908.666.102,49	20.514.576.856,19
- Despesas de Custeio	28.079.439.411,59	30.920.240.611,32	33 423.459.957,59
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%



1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: BA

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	1,16	11,55
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	3,39	27,10
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	3,11	21,76
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,59	22,36
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	5,39	16,17
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	2,31	4,63
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	2,34	2,34
	44		105,91

Pontuação	2,41	

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B
Correspondente ao Item 'e' do Inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

03/07/2015 17:01



1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: BA

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2012	2013	2014	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,9	1,1	1,3	1,2
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	1,0	4,9	3,4	3,4
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	2,8	3,0	3,3	3,1
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	5,2	5,6	5,7	5,6
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	5,6	5,6	5,2	5,4
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	2,2	2,1	2,5	2,3
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	2,7	2,3	2,2	2,3

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	6	20%	30%	50%



2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: BA

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,63		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,01		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,15		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,01	≤	0,15
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	6,64%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,02%		
Fator de Ponderação (FP)	40,00%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	1,34%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,02%	≤	1,34%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no Inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO		ENQUADRADO

COMPETÊNCIA FINAL PARA PRONUNCIAMENTO FAVORÁVEL	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

03/07/2015 17:01

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 126
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Legal Department
NEGOTIATIONS DRAFT
C. Portelo
December 3, 2015

LOAN NUMBER _____-BR

Loan Agreement

(Bahia Road Rehabilitation and Maintenance Project – 2nd phase -
***Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia-PREMAR-2ª Etapa*)**

between

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

and

STATE OF BAHIA

Dated , 201_

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 121
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

LOAN NUMBER _____-BR

LOAN AGREEMENT

AGREEMENT dated _____, 201_, between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and STATE OF BAHIA ("Borrower"). The Borrower and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of two hundred million Dollars ($200,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion in accordance with the provisions of Section 2.09 of this Agreement ("Loan"), to assist in financing the project described in Schedule 1 to this Agreement ("Project").

2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section IV of Schedule 2 to this Agreement. The Borrower's Representative for purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is the Secretary of Infrastructure.

2.03. The Front-end Fee payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount.

2.04. The Commitment Charge payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) per annum on the Unwithdrawn Loan Balance.

2.05. The interest payable by the Borrower for each Interest Period shall be at a rate equal to the Reference Rate for the Loan Currency plus the Variable Spread; provided, that upon a Conversion of all or any portion of the principal amount of the Loan, the interest payable by the Borrower during the Conversion Period on such amount shall be determined in accordance with the relevant provisions of



Article IV of the General Conditions. Notwithstanding the foregoing, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the interest payable by the Borrower shall instead be calculated as provided in Section 3.02 (e) of the General Conditions.

2.06. (a) If on any given day, the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit (as said terms are defined in sub-paragraphs (b)(ii) and (b)(iii) of this Section), the Borrower shall pay to the Bank a surcharge at the rate of one half of one percent (0.5%) per annum of the Allocated Excess Exposure Amount (as defined in sub-paragraph (b)(i) of this Section) for each said day ("Exposure Surcharge"). The Exposure Surcharge (if any) shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date.

(b) For purposes of this Section the following terms have the meanings set forth below:

(i) "Allocated Excess Exposure Amount" means for each day during which the Total Exposure exceeds the Standard Exposure Limit, the product of: (A) the total amount of said excess; and (B) the ratio of all (or, if the Bank so determines, a portion) of the Loan to the aggregate amount of all (or the equivalent portions) of the loans made by the Bank to the Borrower, the Guarantor and to other borrowers guaranteed by the Guarantor that are also subject to an exposure surcharge, as said excess and ratio are reasonably determined from time to time by the Bank.

(ii) "Standard Exposure Limit" means the standard limit on the Bank's financial exposure to the Guarantor which, if exceeded, would subject the Loan to the Exposure Surcharge, as determined from time to time by the Bank.

(iii) "Total Exposure" means for any given day, the Bank's total financial exposure to the Guarantor, as reasonably determined by the Bank.

2.07. The Payment Dates are March 15 and September 15 in each year.

2.08. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with the amortization schedule set forth in Schedule 3 to this Agreement.

2.09. (a) The Borrower may at any time, in each case with the prior no objection of the Guarantor through the Secretariat of National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance, request any of the following Conversions of the terms of the Loan in order to facilitate prudent debt

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 129
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

management: (i) a change of the Loan Currency of all or any portion of the principal amount of the Loan, withdrawn or unwithdrawn, to an Approved Currency; (ii) a change of the interest rate basis applicable to: (A) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate to a Fixed Rate, or vice versa; or (B) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread, or vice versa; or (C) all of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread; and (iii) the setting of limits on the Variable Rate or the Reference Rate applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding by the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate or the Reference Rate.

(b) Any conversion requested pursuant to paragraph (a) of this Section that is accepted by the Bank shall be considered a "Conversion", as defined in the General Conditions, and shall be effected in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and of the Conversion Guidelines.

ARTICLE III — PROJECT

3.01. The Borrower declares its commitment to the objective of the Project. To this end, the Borrower shall carry out the Project through SEINFRA, with the assistance of the following Participating Entities, as described below:

(a) SEFAZ and AGERBA for Part 2.2 of the Project;

(b) SEPLAN for Part 3 of the Project;

(c) DETRAN, the Borrower's Public Security Secretariat and the Borrower's Secretariat of Health for Part 4 of the Project, all in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions.

3.02. Without limitation upon the provisions of Section 3.01 of this Agreement, and except as the Borrower and the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of Schedule 2 to this Agreement.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 130
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

ARTICLE IV — EFFECTIVENESS; TERMINATION

4.01. The Additional Legal Matters consist of the following, namely that the Loan has been validly registered by the Guarantor's Central Bank.

4.02. The Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the date of this Agreement.

ARTICLE V — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

5.01. The Borrower's Representative is its Governor.

5.02. The Borrower's Address is:

3ª Avenida, 390, Centro Administrativo da Bahia,
Cep 41745-005
Salvador, Bahia
Brazil
Phone: 55-71- 31156307

With copies to:

Secretaria da Fazenda - SEFAZ
Avenida Luiz Viana Filho, 2 Avenida, no. 260, CAB
Cep 41.745-003 Salvador,
Brazil
Phone: 55 71 3118.1330

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
4 Avenida , 440 CAB
CEP 41.745000 Salvador
Brazil
Phone: 55 71 3115 85 05

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - 5° andar
Brasília – DF, 70040-906,
Brazil
Facsimile: (55-61) 2020-5006

5.03. The Bank's Address is:

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 131
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391

AGREED at _____, as of the day and year first above written.

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

STATE OF BAHIA

By

Authorized Representative

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 132
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

SCHEDULE 1

Project Description

The objective of the Project is to enhance, in a sustainable fashion, road accessibility and safety in selected regions of the Borrower's territory.

The Project consists of the following parts:

Part 1 – Institutional strengthening

1.1. New options for road financing

Provision of support to SEINFRA to explore new options for road sector financing, including the carrying out of studies on, *inter alia*: (i) setting-up a self-standing road maintenance fund in the Borrower's territory; (ii) exploring possibilities for private sector financing of transport infrastructure; and (iii) exploring opportunities of land-value capture stemming from the valorization of transport infrastructure public right-of-way.

1.2. Road Asset Management

Provision of support to improve the Borrower's road asset management, including, *inter alia*: (i) operationalizing the SEINFRA/SIT's Pavement Management System, including carrying out surveys of the Borrower's highway pavement condition and traffic; (ii) designing and operationalizing automatic traffic counting stations; (iii) designing and operationalizinga state-wide automatic weighing system for heavy vehicles; (iv) implanting a state-wide kilometric mark-points system, for more precise location of traffic crashes and other events; (v) geo-referencing the Borrower's right-of-way asset; and (vi) setting up a database of the Borrower's geological conditions and potential quarries for road construction and rehabilitation.

1.3. Road administration efficiency:

Provision of support for the setting-up and operationalization of SEINFRA/SIT, including, *inter alia*: (i) defining its mission, monitoring framework, processes and required resources; (ii) training and capacity building for SEINFRA/SIT technical and administrative staff; and (iii) support Project implementation in specific areas, namely on road safety, socio-environmental management and engineering.

1.4. Logistics planning:

Provision of support for carrying out studies and surveys to, *inter alia*: (i) update the Borrower's transport and logistics master plan; (ii) promote railway transport in the Borrower's territory; (iii) identify maritime ports development opportunities in the

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 133
Rubrica
Tesouro Nacional/COFIEM

Borrower's territory; (iv) analyze the Borrower's waterway development; and (v) plan urban logistics and mobility in the Itabuna-Ilheus conurbation.

1.5. Transport investment impact assessment:

Provision of support to carry out surveys and studies to assess the impact of transport infrastructure investment in the Borrower's territory, including, *inter alia*: (i) establishing a tool to inform the decision-making process for transport infrastructure investment; (ii) setting up an appraisal model aiming at quantifying the wider impact of transport investments and policies in the Borrower's territory; (iii) defining the methodology and undertaking the impact evaluation of local roads improvement on rural communities focused on the rural areas addressed through Part 3 of the Project; and (iv) carrying out yearly road users surveys to reach citizen feedback on the Borrower's highways condition and services.

Part 2 – Performance-based State Highway Rehabilitation and Maintenance

2.1. CREMA Contracts

Carrying out of rehabilitation and maintenance works through CREMA Contracts on about 1,685 kilometers of identified sections of the Borrower's paved highways, including, *inter alia*, road rehabilitation and maintenance.

2.2. CREMA-PPP Contracts

Carrying out of rehabilitation and maintenance works through CREMA-PPP Contracts or CREMA Contracts on about 685 km of identified sections of the Borrower's paved highways including, *inter alia*, road rehabilitation and maintenance.

Part 3 – Feeder Road Improvement

Provision of support to improve road accessibility in the Borrower's territory, through the carrying out of works for the elimination of about 900 critical spots on selected municipal rural roads in 62 Selected Municipalities (the Municipal Road Subprojects) including, *inter alia:* (i) improving the drainage of the platform, including the replacement of existing unsafe wood bridges by concrete standardized bridges; (ii) the construction and/or reconstruction of culverts and longitudinal drainage; and (iii) the construction of fords and the elimination of quagmires.

Part 4 – Road Safety

4.1. Institutional Strengthening

Ministério da Fls. Nº 134 Rubrica Tesouro Nacional

Provision of support to improve road safety in the Borrower's territory, through institutional strengthening, including, *inter alia:* (i) defining the Borrower's road safety strategy; (ii) providing training and capacity building to SEINFRA/SIT on road safety; (iii) creating a traffic accident database for the Borrower's territory; and (iv) supporting the creation of the Borrower's Road Safety Lead Committee.

4.2. Road Safety Corridors

Provision of support to establish two Road Safety Corridors, and carry out the following interventions on those corridors: (i) carrying out small-scale works and goods for road safety infrastructure improvement; (ii) provision and maintenance of equipment for traffic laws enforcement, including non-lethal equipment for crash reporting, speed and drink-driving enforcement; (iii) carrying out communication campaigns for road safety; and (iv) provision of training of road police officers for monitoring, reporting and disseminating road safety results on the Road Safety Corridors.

Part 5 – Project Management

Provision of support to the Borrower for Project monitoring, supervision and evaluation, including audits.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 135
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

SCHEDULE 2

Project Execution

Section I. Implementation Arrangements

A. Institutional Arrangements

1. The Borrower shall maintain, throughout the implementation of the Project, a Project coordination unit within SEINFRA (the PCU), headed by a Project coordinator, with a structure, functions and responsibilities acceptable to the Bank, including, *inter alia*: (i) the responsibility of the overall implementation and coordination of the Project, including the fiduciary activities; and (ii) the provision of technical cooperation and support to each Participating Entity during the carrying out of the activities under the Project.

2. No later than three (3) months from the Effective Date, the Borrower shall have SIT fully staffed with personnel with experience and qualifications satisfactory to the Bank, as described in Operational Manual.

B. Cooperation Agreements

1. No later than six (6) months from the Effective Date, the Borrower, through SEINFRA, shall enter into a cooperation agreement (the Cooperation Agreement), satisfactory to the Bank, for the implementation of Part 4 of the Project, with DETRAN, the Borrower's Public Security Secretariat and the Borrower's Health Secretariat, setting forth the manner in which said entities will participate in the implementation of the respective Part of the Project..

2. The Borrower, through SEINFRA, shall exercise its rights and carry out its obligations under the Cooperation Agreement in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of the Loan. Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall not amend, assign, terminate, waive or fail to enforce any provision of the Cooperation Agreement. In case of any conflict between the terms of the Cooperation Agreement and those of this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.

C. Operational Manual

1. The Borrower shall carry out the Project, and cause the Project to be carried out, in accordance with the provisions of a manual, satisfactory to the Bank (the Operational Manual), which shall include, *inter alia*:

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 136
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

(a) the procedures for the carrying out, monitoring and evaluation of the Project (including the technical, procurement, disbursement, financial management, social and environmental requirements thereof);

(b) the eligibility criteria for the selection of Selected Municipalities and the Municipal Road Subprojects;

(c) the indicators to be used for Project monitoring and evaluation;

(d) the functions, responsibilities, structure and key staff composition of the PCU and SIT; and

(e) the Environmental and Social Management Framework (including the Environmental Management Plan and the Pest Management Framework), the Resettlement Policy Framework and the Indigenous Peoples Planning Framework (including the IPP).

2. Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall not amend, waive or fail to enforce any provision of the Operational Manual without the Bank's prior written approval. In case of any conflict between the terms of the Operational Manual and those of this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail.

D. Anti-Corruption

The Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

E. Municipal Road Subprojects under Part 3 of the Project

1. The Borrower shall: (a) select Municipal Road Subprojects eligible for financing under Part 3 of the Project in accordance with criteria and procedures set forth in the Operational Manual; and (b) submit selected Municipal Road Subprojects for the Bank's review and approval.

2. Prior to the approval by the Bank of any given Municipal Road Subproject under Part 3 of the Project, the Borrower, through SEINFRA, shall furnish to the Bank, an application containing the following information and documentation with respect to such Municipal Road Subproject:

(a) the priority list of the municipal road sections to be included in such Municipal Road Subproject, including the minutes of the public discussions held for its preparation, signed by the participants or their representatives;



(b) a copy of the Municipal Technical Cooperation Agreement; and

(c) such other information as the Bank shall reasonably request.

F. Safeguards

1. The Borrower shall, with the assistance of the pertinent Participating Entity, implement, in a manner acceptable to the Bank, the Project in accordance with the provisions of the Environmental and Social Framework, the Environmental Management Plan, the Pest Management Framework, the Resettlement Policy Framework, the Indigenous Peoples Planning Framework and the Indigenous Peoples Plan. The Borrower shall not assign, amend, abrogate, or waive, or permit to be assigned, amended, abrogated or waived any of the Safeguards Documents or provision thereof, without the prior approval of the Bank.

2. If any activities to be financed under the Project require land acquisition or Resettlement, the Borrower, prior to carrying out any works, through SEINFRA, shall prepare a resettlement and/or land acquisition action plan in accordance with the RPF, disclose said plan in accordance with the procedures set forth in the RPF, and shall implement all necessary measures under said plan.

3. The Borrower shall ensure, and/or cause the Participating Entities to ensure, that the terms of reference for any consultancy in respect of any Project activity shall be satisfactory to the Bank following its review thereof and, to that end, such terms of reference shall duly incorporate the requirements of the applicable Bank Safeguards Policies, as applied to the advice conveyed through such technical assistance.

4. The Borrower shall ensure that the contractors for civil works under the Project include the obligation of the relevant contractor to comply with and implement the relevant ESMF, RPF, environmental management plan or land acquisition plan, as applicable to such civil works commissioned or carried out pursuant to said contract.

Section II. <u>Project Monitoring Reporting and Evaluation</u>

A. Project Reports

The Borrower shall monitor and evaluate the progress of the Project and prepare Project Reports in accordance with the provisions of Section 5.08 of the General Conditions and on the basis of the performance indicators set forth in the Operational Manual. Each Project Report shall cover the period of one calendar semester, and shall be

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 138
Rubrica
Tesouro Nacional/COFEM

furnished to the Bank not later than one month after the end of the period covered by such report.

B. Financial Management, Financial Reports and Audits

1. The Borrower shall maintain or cause to be maintained a financial management system in accordance with the provisions of Section 5.09 of the General Conditions.

2. Without limitation on the provisions of Part A of this Section, the Borrower shall prepare and furnish to the Bank not later than forty-five (45) days after the end of each calendar semester, interim unaudited financial reports for the Project covering the semester, in form and substance satisfactory to the Bank.

3. The Borrower shall have its Financial Statements audited in accordance with the provisions of Section 5.09 (b) of the General Conditions. Each audit of the Financial Statements shall cover the period of one fiscal year of the Borrower. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the Bank not later than six (6) months after the end of such period.

Section III. Procurement

A. General

1. **Goods, Works and Non-consulting Services.** All goods, works and Non-consulting services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Section I of the Procurement Guidelines, and with the provisions of this Section.

2. **Consultants' Services.** All consultants' services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Sections I and IV of the Consultant Guidelines and with the provisions of this Section.

3. **Definitions.** The capitalized terms used below in this Section to describe particular procurement methods or methods of review by the Bank of particular contracts refer to the corresponding method described in Sections II and III of the Procurement Guidelines, or Sections II, III, IV and V of the Consultant Guidelines, as the case may be.

B. Particular Methods of Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 139
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

1. **International Competitive Bidding.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, goods, works and Non-consulting services shall be procured under contracts awarded on the basis of International Competitive Bidding.

2. **Other Methods of Procurement of Goods, Works and Non-Consulting Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than International Competitive Bidding, which may be used for goods, works and Non-consulting services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used.

Procurement Method
(a) National Competitive Bidding (including in respect of goods, Non-consulting services and works, *convite, tomada de preços* and *concorrência* set forth in the Guarantor's Law No. 8.666 of June 21, 1993, as well as procurement in accordance with the method known as "*pregão eletrônico*", as provided in the Guarantor's Law No. 10520, of July 17, 2002, under an e-procurement system approved by the Bank), subject to the following additional procedure, namely, that the bidding documents shall be acceptable to the Bank
(b) Shopping
(c) Framework Agreements
(d) Direct Contracting

C. Particular Methods of Procurement of Consultants' Services

1. **Quality- and Cost-based Selection.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, consultants' services shall be procured under contracts awarded on the basis of Quality and Cost-based Selection.

2. **Other Methods of Procurement of Consultants' Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than Quality and Cost-based Selection, which may be used for consultants' services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used.

Procurement Method
(a) Selection based on Consultant's Qualifications
(b) Quality-based Selection
(c) Least Cost Selection
(d) Fixed Budget Selection
(e) Procedures set forth in Section V of the Consultants Guidelines for the Selection of Individual Consultants
(f) Single Source Selection of consulting firms
(g) Single Source Selection of Individual Consultants set forth in paragraph 5.6

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 140
Rubrica
Tesouro Nacional/COFIEM

of the Consultant Guidelines

D. Review by the Bank of Procurement Decisions

The Procurement Plan shall set forth those contracts which shall be subject to the Bank's Prior Review. All other contracts shall be subject to Post Review by the Bank.

Section IV. Withdrawal of Loan Proceeds

A. General

1. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of Article II of the General Conditions, this Section, and such additional instructions as the Bank shall specify by notice to the Borrower (including the "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" dated May 2006, as revised from time to time by the Bank and as made applicable to this Agreement pursuant to such instructions), to finance Eligible Expenditures as set forth in the table in paragraph 2 below.

2. The following table specifies the categories of Eligible Expenditures that may be financed out of the proceeds of the Loan ("Category"), the allocation of the amounts of the Loan to each Category, and the percentage of expenditures to be financed for Eligible Expenditures in each Category.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 1241
Rubrica
Tesouro Nacional/COFEM

Category	Amount of the Loan Allocated (US Dollars)	Percentage of Expenditures to be financed (inclusive of Taxes)
(1) Works, goods, consulting and Non-consulting services, and Training for Part 1 of the Project	18,000,000	100%
(2) Works and consulting services for Part 2.1 of the Project	99,500,000	100%
(3) Works, goods, consulting and Non-consulting services for Part 3 of the Project	50,000,000	100%
(4) Works, goods, consulting and Non-consulting services, and Training for Part 4 of the Project	15,000,000	100%
(5) Consulting services, Training and Operating Costs for Part 5 of the Project	4,000,000	100%
(6) Unallocated	13,000,000	
(7) Front-end Fee	500,000	Amount payable pursuant to Section 2.03 of the Loan Agreement in accordance with Section 2.07 (b) of the General Conditions
TOTAL AMOUNT	**200,000,000**	

3. For the purposes of this table:

(a) the term "Training" means reasonable expenditures (other than those for consultants' services) incurred by the Borrower in connection with the carrying out of workshops and training preparation and administration under the Project,

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 142
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

including, *inter alia*, travel costs, and *per diem* of trainees, course fees, rental of training facilities and purchase of training materials.

(b) the term "Operating Costs" means the reasonable cost of recurrent expenditures incurred by SEINFRA for the implementation and management of the Project (excluding civil servants' salaries) which would not have been incurred absent the Project, including, *inter alia*, travel costs and *per diem*, maintenance of equipment, office supplies and materials, costs related to strengthening communication and disseminating results (events, communication plans, publications), which expenditures would not have been incurred absent the Project.

B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period

1. Notwithstanding the provisions of Part A of this Section, no withdrawal shall be made for payments prior to the date of this Agreement, except that withdrawals up to an aggregate amount not to exceed USD 40,000,000 (forty million dollars) equivalent may be made for payments made within one year prior to the date of this Agreement for Eligible Expenditures.

2. The Closing Date is June 30, 2022. The Bank shall only grant an extension of the Closing Date after the Borrower's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such extension.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 143
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

SCHEDULE 3

Amortization Schedule

1. The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share"). If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (a) Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (b) the Installment Share for each Principal Payment Date, such repayable amount to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

Principal Payment Date	Installment Share (Expressed as a Percentage)
September 15, 2020	1.2000%
March 15, 2021	1.2000%
September 15, 2021	1.2000%
March 15, 2022	1.2000%
September 15, 2022	1.2000%
March 15, 2023	1.2000%
September 15, 2023	1.8000%
March 15, 2024	1.8000%
September 15, 2024	1.8000%
March 15, 2025	1.8000%
September 15, 2025	1.8000%
March 15, 2026	1.8000%
September 15, 2026	2.2000%
March 15, 2027	2.2000%
September 15, 2027	2.2000%
March 15, 2028	2.2000%
September 15, 2028	2.2000%
March 15, 2029	2.2000%
September 15, 2029	2.4000%
March 15, 2030	2.4000%
September 15, 2030	2.4000%
March 15, 2031	2.4000%
September 15, 2031	2.4000%
March 15, 2032	2.4000%
September 15, 2032	2.6000%
March 15, 2033	2.6000%
September 15, 2033	2.6000%



March 15, 2034	**2.6000%**
September 15, 2034	**2.6000%**
March 15, 2035	**2.6000%**
September 15, 2035	**2.0000%**
March 15, 2036	**2.0000%**
September 15, 2036	**2.0000%**
March 15, 2037	**2.0000%**
September 15, 2037	**2.0000%**
March 15, 2038	**2.0000%**
September 15, 2038	**1.6000%**
March 15, 2039	**1.6000%**
September 15, 2039	**1.6000%**
March 15, 2040	**1.6000%**
September 15, 2040	**1.6000%**
March 15, 2041	**1.6000%**
September 15, 2041	**1.0000%**
March 15, 2042	**1.0000%**
September 15, 2042	**1.0000%**
March 15, 2043	**1.0000%**
September 15, 2043	**1.0000%**
March 15, 2044	**1.0000%**
September 15, 2044	**1.0000%**
March 15, 2045	**1.0000%**
September 15, 2045	**0.83636%**
March 15, 2046	**0.83636%**
September 15, 2046	**0.83636%**
March 15, 2047	**0.83636%**
September 15, 2047	**0.83636%**
March 15, 2048	**0.83636%**
September 15, 2048	**0.83636%**
March 15, 2049	**0.83636%**
September 15, 2049	**0.83636%**
March 15, 2050	**0.83636%**
September 15, 2050	**0.83640%**
Total	**100.00%**

2. If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:

(a) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with paragraph 1 of this Schedule.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 145
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

(b) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the table in paragraph 1 of this Schedule for said Principal Payment Date ("Original Installment Share") and the denominator of which is the sum of all remaining Original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

3. (a) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.

(b) Notwithstanding the provisions of sub-paragraph (a) of this paragraph, if at any time the Bank adopts a due date billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of such sub-paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.

4. Notwithstanding the provisions of paragraphs 1 and 2 of this Schedule, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank by multiplying such amount in its currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate.

5. If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of this Schedule shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency, so as to produce a separate amortization schedule for each such amount.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 146
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

APPENDIX

Section I. Definitions

1. "AGERBA" means *Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Tranportes e Comunicações da Bahia*, the Borrower's energy, transport and communications regulating agency created through the Borrower's Law no. 7.314 of May 19, 1998 and regulated by the Borrower's Decree no. 7.426 of August 31, 1998 or any successor thereto satisfactory to the Bank.

2. "Anti-Corruption Guidelines" means the "Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants", dated October 15, 2006 and revised in January 2011.

3. "Bank Safeguards Policies" means the Bank's operational policies and procedures set forth in the Bank's Operational Manual under OP/BPs 4.01, 4.04, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.36, 4.37, 7.50 and 7.60 as said manual is published under.

4. "Category" means a category set forth in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.

5. "Consultant Guidelines" means the "Guidelines: Selection and Employment of Consultants under IBRD Loans and IDA Credits and Grants by World Bank Borrowers" dated January 2011 and revised July 2014.

6. "Cooperation Agreement" means the agreement referred to in Section I.B. of Schedule 2 to this Agreement.

7. "CREMA Contracts" means a five-year contract under Part 2.1 of the Project, entered into by the Borrower with a private sector contractor, which contract obligates the private sector contractor to undertake all phases of road rehabilitation and maintenance work as a single package, from design to the execution of such works, with respect to an identified portion of the corresponding Borrower-managed paved road network and whose remuneration is partially linked to road performance criteria.

8. "CREMA-PPP Contracts" means a six-year or more contract under Part 2.2 of the Project, entered into by the Borrower with a private sector contractor, which contract obligates the private sector contractor to undertake all phases of road rehabilitation and maintenance work as a single package, from design to the execution of such works, with respect to an identified portion of the corresponding Borrower-managed paved road network, and whose remuneration is substantially linked to road performance criteria.

Ministério da Fls. Nº 147 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

9. "DETRAN" means *Departamento Estadual de Trânsito,* the Borrower's transport department created through the Borrower's Law 3.650, May 19, 1978 and Decree no. 10.137, of October 27, 2006.

10. "Environmental and Social Management Framework" or "ESMF" means the Borrower's integrated environmental and social impact assessment dated May 2015, acceptable to the Bank, published and made available to the public on the website www.seinfra.ba.gov.br, which contains, *inter alia,* (a) the guidelines, procedures and criteria to be used for screening Project activities and ensure that such activities will not cause any potential large scale, significant and/or irreversible negative environmental and social impacts; and (b) the Environmental Management Plan.

11. "Environmental Management Plan" or "EMP" means the Borrower's plan dated May 2015, acceptable to the Bank, which contain the results of the Borrower's environmental assessment and the mitigation measures to mitigate, prevent and manage environmental and social impacts and risks associated with the Project (including procedures for the safe handling of physical cultural resources), as the same may be amended, supplemented or otherwise modified from time to time with the prior written agreement of the Bank.

12. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for Loans", dated March 12, 2012, with the modifications set forth in Section II of this Appendix.

13. "Indigenous Peoples Planning Framework" or "IPPF" means the Borrower's framework dated May 2015, acceptable to the Bank, published and available to the public on the website_ www.seinfra.ba.gov.br, which sets forth the principles and policies that shall apply to the preparation and carrying out of the Project, including of any Indigenous Peoples Plan that may be required under the Project, as the same may be amended, supplemented or otherwise modified from time to time with the prior written agreement of the Bank.

14. "Indigenous Peoples Plan" or "IPP" means a plan prepared in accordance with the Indigenous Peoples Framework, acceptable to the Bank, for the purposes of mitigating any adverse impact on indigenous peoples as a result of carrying out of the activities under Part 2 of the Project.

15. "Municipal Road Subproject" any of the investments referred to in Part 3 of the Project to take place in any of the Selected Municipalities.

16. "Municipal Technical Cooperation Agreement" means the agreement between the Borrower, through SEINFRA, the relevant intermunicipal consortium, and the relevant Selected Municipality detailing the commitments of each party to carry out the Municipal Road Subprojects, including, *inter alia*: (i) the delegation of responsibilities to the Borrower to carry out the works on roads under the

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 148
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

Selected Municipality' s jurisdiction; (ii) the obligation of the Selected Municipality and relevant intermunicipal consortium to comply with the Safeguard Documents; (iii) the Selected Municipality and relevant consortium commitment to undertake road routine maintenance; and (iv) the obligation to provide financing for the Municipal Road Subproject.

17. "Non-consulting services" means surveys and other services of non-intellectual and non-advisory nature that can be procured on the basis of performance or measurable physical outputs.

18. "Operational Manual" means the Borrower's manual dated December 2, 2015 and referred to in Section I.C.1. of Schedule 2 to this Agreement, as the same may be amended from time to time with the agreement of the Bank.

19. "Participating Entities" means collectively SEFAZ, SEPLAN, AGERBA, DETRAN, the Borrower's Health Secretariat and the Borrower's Public Security Secretariat.

20. "Pavement Management System", means a coordinated set of activities, all directed toward achieving the best value possible for the available public funds in providing and operating smooth, safe, and economical road pavements.

21. "PCU" or "Project Coordination Unit" means *Unidade de Coordenação de Programas de Financiamento Externo-UCP*, the unit referred to in Section I.A of Schedule 2 to this Agreement, established by the Borrower's *Portaria* SEINFRA No. 052, dated March 2, 2015, or any successor thereto acceptable to the Bank.

22. "Pest Management Framework" means the Borrower's framework dated May 2015 , acceptable to the Bank, included in the ESMF, which sets forth, *inter alia*, the measures to be taken for the safe handling of pesticides/chemical products in the course of Project implementation, as the same may be amended, supplemented or otherwise modified from time to time with the prior written agreement of the Bank.

23. "Procurement Guidelines" means the "Guidelines: Procurement of Goods, Works and Non-consulting Services under IBRD Loans and IDA Credits and Grants by World Bank Borrowers" dated January 2011 and revised July 2014.

24. "Procurement Plan" means the Borrower's procurement plan for the Project, dated December 2, 2015 and referred to in paragraph 1.18 of the Procurement Guidelines and paragraph 1.25 of the Consultant Guidelines, as the same shall be updated from time to time in accordance with the provisions of said paragraphs.

25. "Resettlement" means the impact of: (i) an involuntary taking of land under the Project, which taking causes affected persons to have their: (a) income source or

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 149
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

means of livelihood adversely affected (whether or not the affected persons must move to another location); or (b) right, title or interest in any house, land (including premises, agricultural and grazing land) or any other fixed or movable asset acquired or possessed, temporarily or permanently; or (c) access to productive assets adversely affected, temporarily or permanently; or (d) business, occupation, work or place of residence or habitat adversely affected, temporarily or permanently; or (ii) an involuntary restriction of access to natural resources in legally designated parks and protected areas (including reserves) which causes an adverse impact on the livelihoods of the affected persons.

26. "Resettlement Policy Framework" or "RPF" means the Borrower's framework dated May 2015, acceptable to the Bank, published and available to the public on the website www.seinfra.ba.gov.br, specifying the population resettlement policies, planning principles, institutional arrangements, procurement arrangements and design criteria that shall apply to the preparation and carrying out of any resettlement plans that may be required under the Project, as the same may be amended, supplemented or otherwise modified from time to time with the prior written agreement of the Bank.

27. "Road Safety Corridors" means the Borrower's highway sections that will benefit from specific infrastructure improvement, enhanced traffic law enforcement and communications campaign aiming at decreasing the number on crash-related fatalities and injuries.

28. "Road Safety Lead Committee" means the Borrower's public entity to be in charge of defining and coordinating the road safety policy and related activities in the Borrower's territory.

29. "Safeguard Documents" means the ESMF (including the Pest Management Framework and the EMP), the IPPF (including any IPP) and the RPF (including any resettlement action plan), as the same may be amended, supplemented or otherwise modified from time to time with the prior written agreement of the Bank.

30. "SEINFRA" means *Secretaria de Infraestrutura*, the Borrower's Secretariat of Infrastructure, or any successor thereto acceptable to the Bank.

31. "SEFAZ" means *Secretaria de Fazenda*, the Borrower's Secretariat of Finance, or any successor thereto acceptable to the Bank.

32. "SEPLAN" means the Borrower's Planning Secretariat, or any successor thereto acceptable to the Bank.



33. "Selected Municipality" means any of the 62 Borrower's municipalities selected to participate in Part 3 of the Project according to the criteria established in the Operational Manual.

34. "SIT" means *Superintendência de Infraestrutura de Transportes*, the Borrower's infrastructure department created on March 1, 2015 within SEINFRA pursuant to Law 13.204, of December 11, 2014 or any successor thereto acceptable to the Bank.

Section II. Modifications to the General Conditions

The General Conditions are hereby modified as follows:

1. In the **Table of Contents**, the references to Sections, Section names and Section numbers are modified to reflect the modifications set forth in the paragraphs below.

2. Section 3.01. (*Front-end Fee*) is modified to read as follows:

> "Section 3.01. *Front-end Fee; Commitment Charge*
>
> (a) The Borrower shall pay the Bank a front-end fee on the Loan amount at the rate specified in the Loan Agreement (the "Front-end Fee").
>
> (b) The Borrower shall pay the Bank a commitment charge on the Unwithdrawn Loan Balance at the rate specified in the Loan Agreement (the "Commitment Charge"). The Commitment Charge shall accrue from a date sixty days after the date of the Loan Agreement to the respective dates on which amounts are withdrawn by the Borrower from the Loan Account or cancelled. The Commitment Charge shall be payable semi-annually in arrears on each Payment Date."

3. In the Appendix, **Definitions**, all relevant references to Section numbers and paragraphs are modified, as necessary, to reflect the modification set forth in paragraph 2 above.

4. The Appendix is modified by inserting a new paragraph 19 with the following definition of "Commitment Charge", and renumbering the subsequent paragraphs accordingly:

> "19. "Commitment Charge" means the commitment charge specified in the Loan Agreement for the purpose of Section 3.01(b)."

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 151
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

5. In the renumbered paragraph 49 (originally paragraph 48) of the Appendix, the definition of "Front-end Fee" is modified by replacing the reference to Section 3.01 with Section 3.01 (a).

6. In the renumbered paragraph 68 (originally paragraph 67) of the Appendix, the definition of the term "Loan Payment" is modified to read as follows:

> "68. "Loan Payment" means any amount payable by the Loan Parties to the Bank pursuant to the Legal Agreements or these General Conditions, including (but not limited to) any amount of the Withdrawn Loan Balance, interest, the Front-end Fee, the Commitment Charge, interest at the Default Interest Rate (if any), any surcharge, any prepayment premium, any transaction fee for a Conversion or early termination of a Conversion, the Variable Spread Fixing Charge (if any), any premium payable upon the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar, and any Unwinding Amount payable by the Borrower."

7. In the renumbered paragraph 73 (originally paragraph 72) of the Appendix, the definition of "Payment Date" is modified by deleting the word "is" and inserting the words "and Commitment Charge are" after the word "interest".

Annex 3. Guarantee agreement

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 152
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

Ministério da Fls. Nº 153 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

Legal Department
NEGOTIATIONS DRAFT
C. Portelo
December 3, 2015

LOAN NUMBER _____-BR

Guarantee Agreement

(Bahia Road Rehabilitation and Maintenance Project – 2nd phase -
***Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia-PREMAR-2ª Etapa*)**

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

Dated , 201_

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 154
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

LOAN NUMBER _____.-BR

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT, dated _____, entered into between the FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and the INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of same date between the Bank and the STATE OF BAHIA ("Borrower") ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. The Guarantor's Address is:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8° andar
70048-900 Brasília, DF
Brazil
Facsimile: (55-61) 3412-1740
Phone: (55-61) 3412-2842/43

Ministério da Fls. Nº 155 Rubrica Tesouro Nacional

Section 3.03. The Bank's Address is:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) or 64145 (MCI)	(202) 477-6391

AGREED at _____ as of the day and year first above written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

Departamento Legal
MINUTA DE NEGOCIAÇÃO
C. Portelo
03 de Dezembro de 2015

NÚMERO DE EMPRÉSTIMO _____ __-

ACORDO DE EMPRESTIMO

Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia –

PREMAR – 2ª Etapa

Entre

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO

e

ESTADO DA BAHIA

Datado de, 201_

Empréstimo Número_____-Br

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

ACORDO datado de _____, 201_, entre BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") e ESTADO DA BAHIA ("Mutuário"). O Mutuário e o Banco acordam o seguinte:

ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

1.01. As Condições Gerais (conforme definido no Apêndice do presente Acordo) constituem parte integrante do presente Acordo.

1.02. Ressalvadas as disposições em contrário, os termos em maiúsculas usados no presente Acordo têm os significados atribuídos a eles nas Condições Gerais ou no Apêndice do presente Acordo.

ARTIGO II - EMPRÉSTIMO

2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, nos termos e condições estabelecidos ou referidos no presente Acordo, a quantia de duzentos milhões de Dólares (200 milhões de dólares), podendo a referida quantia ser convertido de vez em quando através de uma Conversão de Moedas de acordo com as disposições da Seção 2.09 do presente Acordo ("Empréstimo"), para ajudar no financiamento do projeto descrito no Anexo 1 do presente Acordo ("Projeto").

2.02. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo, de acordo com a secção IV do Anexo 2 do presente Acordo. O Representante do Mutuário para os fins propostos de tomar qualquer ação necessária ou permitida a ser tomadas nos termos da presente seção é o Secretário de Infraestrutura.

2.03. A Taxa Inicial (Front-end fee) a ser paga pelo Mutuário deverá ser igual a um quarto de um por cento (0,25%) do montante do empréstimo.

2.04. A Taxa de Compromisso a pagar pelo Mutuário deverá ser igual a um quarto de um por cento (0,25%) ao ano sobre o Saldo do Empréstimo Não Sacado.

2.05. Os juros a serem pagos pelo Mutuário referente a cada Período de Juros será a uma taxa igual a um índice equivalente à Taxa de Referência para a Moeda do Empréstimo acrescido do Spread Variável; desde que, após a Conversão de todo ou parte do montante do principal do Empréstimo, os juros a serem pagos pelo Mutuário durante o Período de Conversão sobre tal montante seja determinado de acordo com as disposições pertinentes do Artigo IV das Condições Gerais. Sem prejuízo do acima exposto, se qualquer montante do Saldo do Empréstimo Sacado continuar sem ser pago quando vencido e essa falta de pagamento continuar por um período de 30 dias,

os juros a serem pagos pelo Mutuário deverão ser então calculado conforme previsto na Seção 3.02 (e) das Condições Gerais.

2.06. (a) Se em qualquer dia, a Exposição Total exceder o Limite de Exposição Padrão (conforme definição dos ditos termos nas alíneas (b) (ii) e (b) (iii) da presente Seção), o Mutuário deverá pagar ao Banco uma sobretaxa à taxa de um e meio por cento (0,5%) por ano sobre o Valor Excedente da Exposição Alocado (conforme definido na alínea (b) (i) desta Seção) para cada dia ("Sobretaxa de Exposição "). A Sobretaxa de Exposição (se houver) deverá ser paga semestralmente em atraso em cada Data de Pagamento.

(b) Para os fins desta Seção os termos que se seguem têm os significados estabelecidos abaixo:

(i) "Valor Excedente da Exposição Alocado" significa, para cada dia em que a Exposição Total exceder o Limite Padrão de Exposição, o produto de: (A) o montante total do referido excesso; e (B) a razão de toda (ou, se o Banco assim determinar, uma parcela) o Empréstimo do valor global de todos (ou as parcelas) dos empréstimos feitos pelo Banco ao Mutuário, ao Garantidor e aos outros mutuários garantidos pelo Garantidor que também estão sujeitos a uma sobretaxa de exposição, conforme sejam, eventualmente, o dito excedente e quociente justificadamente determinados pelo Banco.

(ii) "Limite Padrão de Exposição": significa o limite padrão sobre a exposição financeira do Banco para o Garantidor que, se excedido, sujeitaria o Empréstimo à Sobretaxa de Exposição, conforme eventualmente determinado pelo Banco.

(iii) "Exposição Total" significa para um determinado dia, a exposição financeira total do Banco para o Garantidor conforme justificadamente determinado pelo Banco.

2.07. As datas de pagamento são 15 de Março e 15 de Setembro de cada ano.

2.08. O valor do principal do Empréstimo será pago de acordo com o cronograma de amortização estabelecido no Anexo 3 do presente Acordo.

2.09. (a) O Mutuário poderá solicitar a qualquer momento, em cada caso com a prévia não objeção do Garantidor, através da secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Garantidor, qualquer uma das seguintes Conversões dos termos do empréstimo, a fim de facilitar uma gestão prudente da dívida: (i) uma mudança de Moeda do Empréstimo de todo ou parte do montante do Principal do Empréstimo, sacada ou não sacada, para uma Moeda Aprovada; (ii) uma alteração da taxa de juros básica aplicável a: (A) de todo ou parte do montante principal do Empréstimo sacado e pendente de uma Taxa Variável para uma taxa fixa, ou vice-versa; ou (B) todo ou parte do montante principal do Empréstimo sacado e pendente de uma Taxa Variável com base em uma Taxa de Referência e o Spread Variável para uma Taxa Variável com base em uma Taxa Fixa de Referência e o Spread Variável, ou vice-versa; ou (C) todo o montante principal do Empréstimo sacado e pendente de uma Taxa Variável com base em um Spread Variável para uma Taxa Variável, com base em uma Spread Fixa; e (iii) o estabelecimento de limites sobre a Taxa Variável ou a Taxa de Referência aplicável a todo ou qualquer parte do montante principal do Empréstimo sacado e pendente com o estabelecimento de uma Taxa de Juros com Limite Máximo ou Taxa de Juros com Limite Mínimo sobre a Taxa Variável ou o Taxa de Referência.

(b) Qualquer conversão solicitada nos termos do parágrafo (a) desta Seção que for aceita pelo Banco será considerada uma "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais, e será efetuada de acordo com as disposições do artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.

ARTIGO III - PROJETO

3.01. O Mutuário declara seu compromisso com o objetivo do Projeto. Para este fim, o Mutuário executará o Projeto através da SEINFRA, com a assistência das Entidades Participantes seguinte, conforme descrito abaixo:

(a) SEFAZ e AGERBA para a Parte 2.2 do Projeto;

(b) SEPLAN para a Parte 3 do Projeto;

(c) DETRAN, Secretaria de Segurança Pública do Mutuário e da Secretaria de Saúde do Mutuário da Saúde para a Parte 4 do Projeto, tudo em conformidade com as disposições do Artigo V das Condições Gerais.

3.02. Sem prejuízo das disposições da Seção 3.01 do presente Acordo, e exceto quando o Mutuário e o Banco acordem de outra forma, o Mutuário deve assegurar que o Projeto seja realizado de acordo com as disposições do Anexo 2 do presente Acordo.

ARTIGO IV - EFICÁCIA; RESCISÃO

5.01. As matérias legais adicionais consistem no seguinte, a saber, que o empréstimo foi validamente registrado pelo Banco Central do Garantidor.

5.02. O Prazo de Eficácia é a data de noventa (90) dias após a data do presente Acordo.

ARTIGO V - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

6.01. Representante do Mutuário é o Governador

6.02. Endereço do Mutuário é:

3ª Avenida, nº 390,Centro Administrativo da Bahia
Cep 41745-005
Salvador, Bahia
Brasil
Phone: 55-71-31156307

Com copias para:

Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia - SEFAZ
Av.Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 260 – CAB
Cep 41745-003
Salvador,Bahia
Brasil
Phone: 55-71 31181330

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
4 Avenida, 440 CAB
CEP 41.745000 Salvador
Brasil
Phone: 55 71 3115 85 05

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais
Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - 5º andar
Brasília - DF, 70040-906,
Brasil
Fax: (55-61) 2020-5006

6.03. Endereço do Banco é:

Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América

Endereço do cabo:	Telex:	Fax:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423 (MCI) ou 64145 (MCI)	1-202-477-6391

ACORDARAM em _____, a partir do dia e ano acima indicados.

INTERNACIONAL BANCO DE
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

por

Representante Autorizado

ESTADO DA BAHIA

por

Representante Autorizado

ANEXO 1

Descrição Do Projeto

O objetivo do Projeto é aumentar, de forma sustentável, a acessibilidade rodoviária e de segurança em regiões selecionadas do território do Mutuário.
O Projeto consiste das seguintes partes:

Parte 1 - Fortalecimento institucional

1.1. Novas opções para financiamento de estrada

Prestação de apoio a SEINFRA para explorar novas opções para o financiamento do setor rodoviário, incluindo a realização de estudos, entre outros: (i) Criação de um fundo autossustentável de manutenção de estradas no território do Mutuário; (Ii) explorar possibilidades de financiamento da infraestrutura de transportes do setor privado; e (iii) explorar as oportunidades de captura de valor do solo decorrentes da valorização das infraestruturas de transportes públicos direito de passagem.

1.2. Gerenciamento de Ativos Rodoviários

Prestação de apoio para melhorar a gestão de ativos rodoviários do Mutuário, incluindo, entre outros: (i) a operacionalização do Sistema de Gestão de Pavimentação da SEINFRA /SIT, incluindo a realização de pesquisas de condição do pavimento da rodovia do Mutuário e do tráfego; (ii) a concepção e construção de tráfego automático estações de contagem; (iii) concepção e construção de um sistema de pesagem automática em todo o Estado para veículos pesados; (iv) implantação de um sistema de quilometragem mark-points em todo o Estado, para a localização mais precisa dos acidentes de trânsito e outros eventos; (v) geo-referenciamento do direito de passagem do Mutuário; e (vi) a criação de um banco de dados do condições geológicas do Mutuário e potenciais pedreiras para a construção e reabilitação de estradas.

1.3. Administração Rodoviária com Eficiência:

Prestação de apoio para a criação e operacionalização da SEINFRA / SIT, incluindo, entre outros: (i) definição da sua missão, o quadro de acompanhamento, os processos e os recursos necessários; (ii) formação e capacitação para pessoal técnico e administrativo da SEINFRA / SIT; e (iii) apoiar a implementação de projetos em áreas específicas, nomeadamente sobre a segurança rodoviária, gestão sócio-ambiental e de engenharia.

1.4. Logística de planejamento:

Prestação de apoio para a realização de estudos e pesquisas para, entre outros: (i) atualizar o plano mestre de transporte e logística do Mutuário; (ii) promover o transporte ferroviário no território do Mutuário; (iii) identificar oportunidades de

desenvolvimento de portos marítimos no Território do Mutuário; (iv) analisar o desenvolvimento de hidrovia do Mutuário; e (v) planejar a logística urbana e mobilidade na aglomeração de Itabuna-Ilhéus.

1.5. Avaliação do impacto do investimento de transporte:

Prestação de apoio para realizar pesquisas e estudos para avaliar o impacto de investimentos em infraestrutura de transporte no território do Mutuário, incluindo, entre outros: (i) estabelecer uma ferramenta para informar o processo de tomada de decisão para o investimento em infraestrutura de transporte; (ii) a criação de um modelo de avaliação com o objetivo de quantificar o impacto mais amplo de investimentos e políticas de transporte no território do Mutuário; (iii) definir a metodologia e realizando a avaliação do impacto de melhoria das estradas locais nas comunidades rurais voltadas para as áreas rurais abordadas através Parte 3 do Projeto; e (iv) a realização de levantamentos anuais dos usuários da estrada para alcançar o feedback dos cidadãos nas condições e serviços das estradas do Mutuário.

Parte 2 - Desempenho baseado na Reabilitação e Manutenção das Rodovias Estaduais

2.1. Contratos CREMA

Realização de reabilitação e serviços de manutenção através de contratos CREMA em cerca de 1.685 quilômetros de seções identificadas de rodovias pavimentadas do Mutuário, incluindo, entre outros, a reabilitação e manutenção de estradas.

2.2. Contratos CREMA-PPP

Realização de reabilitação e serviços de manutenção através de contratos CREMA-PPP ou CREMA em cerca de 685 km de seções identificadas de rodovias pavimentadas do Mutuário, incluindo, nomeadamente, a reabilitação e manutenção de estradas.

Parte 3 - Alimentador de Melhoria de Rodovia

Prestação de apoio para melhorar a acessibilidade rodoviária no território do Mutuário, através da realização de obras para a eliminação de cerca de 900 pontos críticos em estradas rurais municipais selecionados em 62 Municípios Selecionados (o Subprojeto Estrada Municipal), incluindo, entre outros: (i) melhorar a drenagem da plataforma, incluindo a substituição das pontes de madeira não seguras existentes por pontes de concreto padronizadas; (ii) a construção e / ou reconstrução de bueiros e drenagem longitudinal; e (iii) a construção de vaus e a eliminação dos pântanos.

Parte 4 - Segurança Rodoviária

4.1. Fortalecimento Institucional

Prestação de apoio para melhorar a segurança rodoviária no território do Mutuário, através do reforço institucional, incluindo, entre outros: (i) definir a estratégia de segurança rodoviária do Mutuário; (ii) prestação de formação e capacitação para SEINFRA / SIT sobre a segurança rodoviária; (iii) a criação de um banco de dados de acidente de trânsito para o território do Mutuário; e (iv) apoiar a criação do Comite de Segurança Rodoviária do Mutuário.

4.2. Segurança Rodoviária Corredores

Prestação de apoio para estabelecer dois corredores de Segurança Rodoviária, e levar a cabo as seguintes intervenções nesses corredores: (i) realização de obras e serviços de pequena escala para a melhoria da infraestrutura de segurança rodoviária; (ii) prestação e manutenção de equipamentos para a aplicação da legislação de trânsito, incluindo o equipamento não-letal para a comunicação falha, a velocidade e a execução de alcoolemia; (iii) a realização de campanhas de comunicação para a segurança rodoviária; e (iv) a prestação de formação de agentes da polícia rodoviária para monitorização, comunicação e divulgação dos resultados de segurança rodoviária sobre a Segurança Rodoviária dos Corredores.

Parte 5 – Gerenciamento do Projeto

Prestação de apoio para o monitoramento, supervisão, avaliação do Projeto incluindo auditorias.

ANEXO 2

Execução do Projeto

Seção I. Arranjos de Implementação

A. Arranjos Institucionais

1. O Mutuário deve manter, durante a implementação do Projeto, uma unidade de coordenação do projeto dentro da SEINFRA (a UCP), dirigido por um coordenador do Projeto, com uma estrutura, funções e responsabilidades aceitáveis para o Banco, incluindo, entre outros: (i) a responsabilidade pela execução e coordenação global do projeto, incluindo as atividades fiduciárias; e (ii) a prestação de cooperação técnica e apoio para cada entidade participante durante a realização das atividades no âmbito do Projeto.

2. No prazo de três (3) meses a partir da Data de Efetividade, o Mutuário deverá ter a SIT totalmente composta por pessoal com experiência e qualificações satisfatórias ao Banco, conforme descrito no Manual de Operações.

B. Acordos de Cooperação

1. No prazo de três (6) meses a partir da Data de Efetividade, o Mutuário, através da SEINFRA, deverá entrar em um acordo de cooperação (o Acordo de Cooperação), satisfatório ao Banco, para a implementação da Parte 4 do Projeto, com o DETRAN, a Secretaria de Segurança Pública do Mutuário e Secretaria de Saúde do Mutuário, estabelecendo a maneira pela qual essas entidades participarão na implementação da respectiva Parte do Projeto.

2. O Mutuário, através da SEINFRA, deverá exercer os direitos e cumprir as obrigações contidas no Acordo de Cooperação de maneira a proteger os interesses do Mutuário e do Banco e para cumprir o proposito do Empréstimo. Exceto se o Banco assim acordar, o Mutuário não poderá modificar, ceder, rescindir, renunciar ou deixar de cumprir qualquer disposição do Acordo de Cooperação. Em caso de algum conflito entre os termos do Acordo de Cooperação e os do presente Acordo, os termos deste Acordo, prevalecerão.

C. Manual Operacional

1. O Mutuário executará o Projeto, e fazer com que o projeto seja realizado, de acordo com as disposições de um Manual, satisfatórias ao Banco (o Manual Operacional), que devem incluir, entre outros:

(a) os procedimentos para a realização, acompanhamento e avaliação do Projeto (incluindo a técnica, aquisição, desembolso, gestão financeira, social e exigências ambientais dos mesmos);

(b) os critérios de elegibilidade para a seleção dos municípios selecionados e os Subprojetos Estradas Municipais;

(c) os indicadores a serem utilizados para o monitoramento e avaliação de projetos;

(d) as funções, responsabilidades, estrutura e pessoal-chave composição da UCP e da SIT; e

(e) o Quadro de Gerenciamento Ambiental e Social (incluindo o Plano de Gestão Ambiental e do Quadro de Controle de Pragas), o Quadro da Política de Reassentamento e o Quadro de Planejamento de Povos Indígenas.

2. Exceto se o Banco concordar de outra forma, o Mutuário não deve alterar, renunciar ou deixar de cumprir qualquer disposição do Manual Operacional sem a aprovação prévia por escrito do Banco. Em caso de qualquer conflito entre os termos do Manual de Operações e as do presente Acordo, os termos deste Acordo prevalecerão.

D. Anti-Corrupção

O Mutuário deve assegurar que o Projeto seja realizado em conformidade com as disposições das Diretrizes Anticorrupção.

E. Subprojetos de Estrada Municipal nos termos da Parte 3 do Projeto

1. O Mutuário deverá: (a) selecionar Subprojetos de Rodovias Municipal elegíveis para financiamento nos termos previstos na Parte 3 do Projeto de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Manual Operacional; e (b) submeter para aprovação prévia do Banco, os Subprojetos de Estrada Municipal, selecionados;

2. Antes da aprovação pelo Banco de qualquer dado do Subprojeto de Estrada Municipal nos termos da Parte 3 do Projeto, o Mutuário, por meio SEINFRA, deverá fornecer ao Banco, um aplicativo que contém as seguintes informações e documentação com relação a cada Subprojeto Estrada Municipal:

(a) a lista de prioridades das seções de rodovias municipais para serem incluídos em tal Subprojeto de Estrada Municipal, incluindo as atas das discussões públicas realizadas para a sua preparação, assinadas pelos participantes ou seus representantes;

(b) uma cópia do Acordo de Cooperação Técnica Municipal; e

(c) quaisquer outras informações que o Banco razoavelmente solicitar.

F. Salvaguardas

1. O Mutuário deverá, com a assistência da Entidade Participante pertinente, implementar, de forma aceitável para o Banco, o Projeto de acordo com as disposições na Estrutura de Gestão Social e Ambiental, o Plano de Gestão Ambiental , na Estrutura de Gestão de Pestes, na Estrutura da Politica de Reassentamento, a Estrutura de Planejamento dos Povos Indígenas e do Plano de Povos Indígenas. O Mutuário não poderá ceder, alterar, revogar ou renunciar, ou permitir que sejam cedidos, alteradas, revogadas ou anuladas qualquer um dos documentos de salvaguardas ou a prestação dos mesmos, sem a aprovação prévia do Banco.

2. Se quaisquer atividades a serem financiadas no âmbito do Projeto requerem a aquisição de terras ou de Reassentamento, o Mutuário, antes da realização de quaisquer obras, através SEINFRA, deve elaborar um plano de ação de reassentamento e / ou aquisição de terras em conformidade com o RPF, mostrando o dito plano a conformidade com os procedimentos estabelecidos no RPF, e devem implementar todas as medidas necessárias nos termos do referido plano.

3. O Mutuário deverá assegurar, e / ou fazer com que as Entidades Participantes assegurem, que os termos de referência para qualquer consultoria em relação a qualquer atividade de Projeto deverá ser satisfatória para o Banco segundo a análise do mesmo e, para esse efeito, esses termos de referência devem incorporar devidamente os requisitos das Política de Salvaguardas aplicáveis do Banco, como aplicada ao conselho transmitida através de tal assistência técnica.

4. O Mutuário deve assegurar que os contratados para obras civis no âmbito do Projeto incluem a obrigação de o contratante relevante para cumprir e implementar o relevante ESMF, RPF, plano de gestão ambiental ou plano de aquisição de terras, conforme aplicável a tais obras civis comissionados ou transportados nos termos do referido contrato.

Seção II. Relatórios de Monitoramento e Avaliação de Projetos

A. Relatórios do Projeto

O Mutuário deverá acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto e preparar Relatórios do Projeto de acordo com as disposições da Seção 5.08 das Condições Gerais e com base nos indicadores de desempenho estabelecidos no Manual Operacional. Cada Relatório do Projeto abrangerá o período de um semestre civil, e devem ser fornecidos ao Banco o mais tardar um mês após o final do período abrangido por este relatório.

B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. O Mutuário deve manter ou fazer com que seja mantido um sistema de gestão financeira, em conformidade com as disposições da Seção 5.09 das Condições Gerais.

2. Sem limitação nas disposições contidas na Parte A da presente seção, o Mutuário deverá elaborar e fornecer ao Banco o mais tardar quarenta e cinco (45) dias após o final de cada semestre civil, relatórios financeiros não auditados provisórios para o Projeto cobrindo o semestre, em forma e substância satisfatórias para o Banco.

3. O Mutuário deve ter suas Demonstrações Financeiras auditadas em conformidade com as disposições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria das Demonstrações Financeiras abrangerá o período de um ano fiscal do Mutuário. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada período será fornecida ao Banco o mais tardar até seis (6) meses após o final de tal período.

Seção III. Aquisição

A. Geral

1. Bens, Obras e Serviços de Não-Consultoria. Todos os bens, obras e serviços de Não-consultoria necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo serão adquiridos de acordo com as exigências estabelecidas ou referidas na Seção I do Guia de Aquisições, e com as disposições da presente Seção.

2. Serviços de Consultoria. Todos os serviços de consultoria necessários para o Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo serão adquiridos de acordo com os requisitos estabelecidos ou referidos nas Seções I e IV das Diretrizes de Consultores e com as disposições da presente Seção.

3. Definições. Os termos em maiúsculas usados abaixo nesta Seção para descrever métodos de aquisição ou métodos específicos de avaliação pelo Banco de determinados contratos referem-se ao método correspondente descrito nas Seções II e III das Diretrizes de Aquisição, ou Seções II, III, IV e V das Diretrizes de Consultoria, conforme o caso pode ser.

B. Métodos Específicos de Aquisição de Bens, obras e serviços de Não-consultoria

1. Concorrência Internacional. Salvo disposição em contrário no parágrafo 2 abaixo, bens, obras, serviços e serviços de Não-consultoria devem ser adquiridos por meio de contratos celebrados com base na Licitação Pública Internacional.

2. Outros Métodos de Aquisição de Bens, Obras e Serviços de Não-Consultoria. A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, com exceção Licitação Pública Internacional, que podem ser utilizados para bens, obras e serviços de Não consultoria. O Plano de Aquisições deverá especificar as circunstâncias em que tais métodos podem ser utilizados

.

Método de Aquisição
(a) Licitação Pública Nacional (incluindo o método conhecido como "*pregão eletrônico*", conforme previsto na Lei do Garantidor nº de 10520, de 17 de Julho de 2002, no âmbito de um sistema de e-aquisição aprovado pelo Banco), sujeitos ao seguinte procedimento adicional, ou seja, que os editais de licitação deverão ser aceitáveis para o Banco
(b) Shopping
(c) Quadro de Acordos
(d) Contratação Direta

D. Métodos Específicos de Aquisição de Serviços de Consultoria

1. Seleção baseada em Qualidade e Custo. Salvo disposição em contrário no parágrafo 2 abaixo, os serviços de consultores serão adquiridos ao abrigo de contratos celebrados com base na Seleção baseada em Qualidade e Custo.

2. Outros Métodos de Aquisição de Serviços de Consultoria. A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, com exceção a Seleção baseada na Qualidade e

Custos, que podem ser utilizados para serviços de consultoria. O Plano de Aquisições deverá especificar as circunstâncias em que podem tais métodos podem ser utilizados: .

Métodos de Aquisição
(a) Seleção Baseada nas Qualidades do Consultor
(b) Seleção Baseada na Qualidade
(c) Seleção pelo Menor Custo
(d) Seleção com Orçamento Fixo
(e) Procedimentos estabelecidos na Seção V das Diretrizes de Seleção de Consultores Individuais
(f) Seleção de Fonte Única de empresas de consultoria
(g) Seleção de Fonte Única de Consultores Individuais, estabelecidas no parágrafo 5.6 das Diretrizes de Consultoria

D.Análise pelo Banco das Decisões de Aquisição

O Plano de Aquisições deverá prever os contratos sujeitos à Análise Prévia do Banco. Todos os outros contratos estarão sujeitos à Análise Posterior pelo Banco.

Seção IV. Saques dos Recursos de Empréstimos

A. Geral

1. O Mutuário pode retirar o produto do Empréstimo em conformidade com as disposições do Artigo II das Condições Gerais, nesta Seção, e as instruções adicionais que o Banco especificar por notificação ao Mutuário (incluindo as "Diretrizes de Desembolso do Banco Mundial para Projetos ", datado de Maio de 2006, tal como eventuais revisões promovidas pelo Banco e aplicáveis ao presente acordo em conformidade com o tais instruções), para financiar Despesas Elegíveis estabelecidas na tabela no parágrafo 2 abaixo.

2. A tabela a seguir especifica as Categorias de Despesas Elegíveis que podem ser financiadas com os recursos do Empréstimo ("Categoria), a alocação dos valores do Empréstimo para cada Categoria, e percentual das despesas a serem financiadas para Despesas Elegíveis para cada Categoria.

Categoria	Valor do Empréstimo alocado (US Dólares)	Percentual de Despesas a serem financiadas (Impostos Inclusos)
(1) Obras, bens, serviços de consultoria e Não consultoria, Treinamento para a Parte 1 do Projeto	18,000,000	100%
(2) Obras e serviços de consultoria para a Parte 2.1 do Projeto	99,500,000	100%
(3) Obras, bens, serviços de consultoria e Não-consultoria para Parte 3 do Projeto	50,000,000	100%
(4) Obras, bens, serviços de consultoria e Não-consultoria e Treinamento para Parte 4 do Projeto	15,000,000	100%
(5) Serviços de Consultoria, treinamento e Custos Operacionais da Parte 5 do Projeto	4,000,000	100%
(6) Não alocado	13,000,000	
(7) Taxa Inicial	500,000	Valor a pagar nos termos da Cláusula 2.03 do Acordo de Empréstimo, em conformidade com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais
VALOR TOTAL	**200,000,000**	

3. Para fins desta tabela:

(a) o termo "Treinamento" despesas razoáveis (exceto para os serviços de consultoria) incorridos pelo Mutuário na realização de treinamento, workshops e seminários no âmbito do Projeto. Incluindo entre outras, as despesas com viagem e diárias justificadas dos instrutores e treinandos, taxas de inscrição, aluguel de instalação, compras de materiais de treinamento

(b) o termo "Custos Operacionais" significa o custo razoável de despesas recorrentes incorridos pela SEINFRA para a implementação e gerenciamento do Projeto (excluindo salários dos funcionários públicos), que não teriam sido incorridos no âmbito do Projeto, incluindo, entre outros, despesas de viagem e diárias, manutenção de equipamentos, material de escritório e materiais, os custos relacionados com o fortalecimento da comunicação e divulgação dos resultados (eventos, planos de comunicação, publicações), que foram gastos não incorridos no âmbito do Projeto.

B. Condições de Saque; Prazo de Saque

1. Não obstante o disposto na parte A da presente Seção, nenhum saque deve ser feita para pagamentos anteriores à data do Acordo, exceto que as retiradas até um montante agregado não superior a USD 40.000.000 (quarenta milhões de dólares) equivalentes, podem ser feitas para pagamentos feitos hum ano de antes da data deste Acordo ,para Despesas Elegíveis.

2. A data de encerramento é 30 de junho de 2022. O Banco só deve conceder uma extensão da Data de Fechamento após Ministério das Finanças do Mutuário tenha informado o Banco que concorda com tal extensão.

ANEXO 3

Cronograma de Amortização

1. A tabela a seguir apresenta as Datas de pagamento do Principal do Empréstimo e a percentagem do valor total principal do Empréstimo a pagar em cada Data de Pagamento do Principal ("Parcela"). Se os recursos do Empréstimo tiverem sido totalmente sacados a partir do primeiro Data de Pagamento do Principal, o valor principal do Empréstimo a ser amortizado pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado pelo Banco multiplicando-se: (a) Saldo do Empréstimo Sacado a partir de a primeira Data de Pagamento do Principal; pela (b) Parcela para cada Data de Pagamento do Principal , sendo este valor a amortizar corrigido, conforme necessário, para deduzir quaisquer valores a que se refere o parágrafo 4 do presente Cronograma, ao qual se aplica a Conversão de Moeda.

Data de Pagamento do Principal	**Cota Parte** **(Expresso em Percentagem)**
15 Setembro 2020	1,2000%
15 Março 2021	1.2000%
15 Setembro 2021	1.2000%
15 Março 2022	1.2000%
15 Setembro, 2022	1.2000%
15 Março 2023	1.2000%

15 Setembro, 2023	1.8000%
15 Março, 2024	1.8000%
15 Setembro, 2024	1.8000%
15 Março, 2025	1.8000%
15 Setembro, 2025	1.8000%
15 Março, 2026	1,8000%
15 Setembro, 2026	2.2000%
15 Março 2027	2.2000%
15 Setembro, 2027	2.2000%
15 Março, 2028	2.2000%
15 Setembro, 2028	2.2000%
15 Março, 2029	2.2000%
15 Setembro, 2029	2.2000%
15 Março 2030	2.4000%
15 Setembro, 2030	2.4000%
15 Março, 2031	2.4000%
15 Setembro, 2031	2.4000%
15 Março, 2032	2.4000%
15 Setembro, 2032	2.6000%
15 Março, 2033	2.6000%
15 Setembro, 2033	2.6000%
15 Março, 2034	2.6000%
15 Setembro, 2034	2.6000%
15 Março, 2035	2.6000%
15 Setembro, 2035	2.0000%
15 Março, 2036	2.0000%
15 Setembro, 2036	2.0000%
15 Março, 2037	2.0000%
15 Setembro, 2037	2.0000%
15 Março, 2038	2.0000%

15 Setembro, 2038	1.6000%
15 Março, 2039	1.60000%
15 Setembro, 2039	1.60000%
15 Março, 2040	1.60000%
15 Setembro, 2040	1.60000%
15 Março, 2041	1.60000%
15 Setembro, 2041	1.0000%
15 Março, 2042	1.0000%
15 Setembro, 2042	1.0000%
15 Março, 2043	1.0000%
15 Setembro, 2043	1.0000%
15 Março, 2044	1.0000%
15 Setembro, 2044	1.0000%
15 Março, 2045	1.0000%
15 Setembro,2045	0,83636%
15 Março, 2046	0,83636%
15 setembro, 2046	0,83636%
15 Março, 2047	0,83636%
15 Setembro, 2047	0,83636%
15 Março, 2048	0,83636%
15 Setembro, 2048	0,83636%
15 Março, 2049	0,83636%
15 Setembro, 2049	0,83636%
15 Março, 2050	0,83636%
15 Setembro, 2050	0,83640%
TOTAL	100,00%

2. Se os recursos do Empréstimo não tiverem sido totalmente sacados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o valor principal do Empréstimo a ser amortizado pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado como segue:

a) Na medida em que quaisquer recursos do Empréstimo tenham sido sacados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário deverá amortizar o Saldo do Empréstimo Sacado a partir dessa data, em conformidade com o parágrafo 1 do presente Cronograma.

b) Qualquer valor sacado após a primeira Data de Pagamento do Principal deverá ser pago em cada Data de Pagamento do Principal que caia após a data de tal saque em valores determinados pelo Banco multiplicando-se o valor de cada tal saque por uma fração, cujo numerador será a Parcela original especificada na tabela do parágrafo 1 desse Anexo para a referida Data de Pagamento do Principal ("Parcela Original") e o denominador será a soma de todas as Parcelas Originais restantes às Datas de Pagamento do Principal que caiam nessa data ou depois dela, valores esses a serem reajustados, conforme necessário, para deduzir quaisquer valores a que se refere o parágrafo 4 deste Anexo, aos quais se aplica a Conversão de Moedas.

3 (a) Os valores do Empréstimo sacados dentro de dois meses civis antes de qualquer Data de Pagamento do Principal deverão, para fins exclusivos de cálculo dos valores do principal sobre qualquer Data de Pagamento do Principal, ser considerados como sacados e pendentes na segunda Data de Pagamento do Principal seguindo a data do saque devendo ser pagos em cada Data de Pagamento do Principal iniciando-se com a segunda Data de Pagamento do Principal seguindo a data do saque

b) Não obstante as disposições da alínea (a) deste parágrafo, se a qualquer tempo o Banco adotar um sistema de cobrança de data de vencimento em que as faturas sejam emitidas na respectiva Data de Pagamento do Principal ou após esta, não mais se aplicarão as disposições de tal sub-parágrafo e quaisquer saques efetuados após a adoção de tal sistema de faturamento.

4. Sem prejuízo do disposto nos parágrafos 1 e 2 do presente Anexo, mediante uma Conversão de Moedas de todo ou qualquer parcela do Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, o valor assim convertido na Moeda Aprovada, que deverá ser paga em qualquer Data de Pagamento do Principal que ocorra durante o Período de Conversão, será determinada pelo Banco multiplicando-se esse valor em sua moeda de denominação Imediatamente anterior da Conversão por qualquer: (i) taxa de câmbio que reflita os valores do principal na Moeda Aprovada a ser paga pelo Banco sob a Operação Hedge de Moeda relacionada com a Conversão; ou (ii) se o Banco assim determinar de acordo com as Diretrizes para Conversão, o componente da taxa de câmbio " Screen Rate".

5. Se o saldo do Empréstimo sacado for denominado em mais de uma Moeda de Empréstimo, as disposições deste Anexo se aplicarão em separado ao valor expresso em cada Moeda de Empréstimo, de modo a resultar um cronograma de amortização separado para cada valor.

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. "AGERBA" Significa Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia , agencia reguladora de energia, transportes e comunicações do Mutuário criada através da Lei no. 7.314 de 19 de Maio de 1998 e regulamentada pelo Decreto do Mutuário no. 7426 de 31 de agosto de 1998 ou qualquer sucessor satisfatório ao Banco.

2. "Diretrizes Anti-Corrupção", a "Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID", datado de 15 de outubro de 2006 e revisto em janeiro de 2011.

3. " Políticas Salvaguardas Banco" significa políticas operacionais e procedimentos do Banco estabelecidos no Manual Operacional do Banco no âmbito da OP / BPs 4.01, 4.04, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.36, 4.37, 7.50 e 7.60 de acordo com o Manual mencionado.

4. "Categoria", significa categoria estabelecida na tabela da Seção IV do Anexo 2 do presente Acordo.

5. "Diretrizes de Consultoria" significa as "Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores sob Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", datado de Janeiro de 2011 e revista em Julho de 2014.

6. "Acordo de Cooperação" significa qualquer dos acordos referidos na secção I.B. do Anexo 2 do presente Acordo.

7. "Contratos CREMA" significa um contrato de cinco anos nos termos da Parte 2.1 do Projeto, celebrado pelo Mutuário com um setor privado contratante cujo contrato obriga o contratado do setor privado a empreender todas as fases das obras de reabilitação e manutenção de estradas como um único pacote, desde a concepção até a execução dessas obras, que diz respeito a uma parte identificada da rede correspondente de estradas pavimentadas gerenciado pelo Mutuário e cuja remuneração está parcialmente ligada a critérios de desempenho de estradas

8. "Contratos CREAM-PPP" significa um contrato de seis anos ou mais no âmbito da Parte 2.2 do Projeto, celebrado pelo Mutuário com um contratado do sector privado cujo contrato obriga o contratado a empreender todas as fases das obras de reabilitação e manutenção de estradas como um pacote único, desde a concepção até a execução dessas obras, que diz respeito a uma parte identificada da rede correspondeste de estradas pavimentadas gerenciado pelo Mutuário, e cuja remuneração está substancialmente vinculada a critérios de desempenho de estrada.

9. "DETRAN" Departamento Estadual de Transito, o departamento de transportes do Mutuário criado através da Lei 3.650 de 19 de maio de 1978 e Decreto n° 10.137 de 27 de outubro de 2006, do Mutuário

10. " Estrutura de Gestão Ambiental e Social" ou "ESMF" significa avaliação integrada de impacto ambiental e social do Mutuário datado de Dezembro de 2015 aceitável

para o Banco, publicado em 5 de janeiro de 2016 e disponibilizado ao público no website www.seinfra.ba.gov.br, que contém, entre outros (a) as diretrizes, procedimentos e critérios a serem utilizados para atividades de análise dos Projetos e garantir que essas atividades não irá causar quaisquer impactos ambientais e sociais potenciais larga escala, significativos e / ou irreversíveis; e (b) o Plano de Gestão Ambiental.

11. "Plano de Gestão Ambiental" ou "EMP" significa o plano do Mutuário datado de Dezembro de 2015, aceitável para o Banco, que contêm o resultado da avaliação ambiental do Mutuário e das medidas de mitigação, para prevenir e gerir os impactos ambientais e sociais e os riscos associados ao Projeto (incluindo os procedimentos para a manipulação segura de recursos físicos culturais), pois o mesmo pode ser alterado, caso contrário complementado ou modificado ao longo do tempo com o acordo prévio por escrito do Banco.

12. "Condições Gerais" significa que o "Condições Gerais para Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento ", datado de 12 de março de 2012, com as modificações estabelecidos na Seção II do Anexo.

13. " Estrutura de Planejamento dos povos indígenas " ou "IPPF" significa a estrutura do Mutuário datada de Dezembro de 2015, aceitável para o Banco, publicado em 5 de janeiro de 2016 e disponível para o público no website www.seinfra.ba.gov.br. que estabelece os princípios e as políticas que são aplicáveis à preparação e realização do Projeto, incluindo qualquer Plano de Povos Indígenas que possam ser necessárias no âmbito do Projeto, podendo o mesmo ser alterado, suplementado ou de outra forma modificado ao longo do tempo com o acordo prévio por escrito do Banco.

14. " Subprojeto de Estrada Municipal " qualquer dos investimentos referidos na Parte 3 do projeto que terá lugar em qualquer um dos Municípios Selecionados.

15 "Acordo de Cooperação Técnica Municipal" significa o acordo entre o Mutuário, por meio SEINFRA, o consórcio intermunicipal, e o Município Selecionado que detalha os compromissos de cada uma das partes para a realização dos Subprojeto de Estrada Municipal, incluindo: (i) A delegação de responsabilidades ao Mutuário para a realização das obras nas estradas sob jurisdição dos Municípios Selecionados (ii) a obrigação do Município Selecionado e consórcios municipais para cumprir os Documentos de Salvaguarda; (iii) o Município Selecionado e consorcio em questão se comprometem a empreender a rotina de manutenção de estrada; e (iv) a obrigação de fornecer financiamento para o Subprojeto de Estrada Municipal

16." Serviços de Não -consultoria ", significa pesquisas e outros serviços de natureza não intelectual e não consultivos que podem ser adquiridos com base no desempenho ou realizações físicas mensuráveis.

17." Manual Operacional" significa o manual do Mutuário datado de 2 de dezembro de 2015 e referidos na Seção I.C.1. do Anexo 2 do presente Acordo, podendo o mesmo ser alterado ao longo do tempo com acordo do Banco.

18." Entidades Participantes " significa coletivamente SEFAZ, SEPLAN, AGERBA, DETRAN, Secretaria de Saúde do Mutuário e Secretaria de Segurança Pública do Mutuário

19. Sistema de Gestão de Pavimento", significa conjunto coordenado de atividades, todos dirigidos para alcançar o melhor valor possível para os fundos públicos para fornecimento e operação de pavimentos rodoviários suaves, seguros e econômicos. disponíveis no fornecimento e operação, seguro e econômicos

20. "UCP" ou "Unidade de Coordenação do Projeto" significa a Unidade de Coordenação de Programas de Financiamento Externo-UCP, a unidade referida no ponto I.A do Anexo 2 do presente Acordo, estabelecida pela Portaria SEINFRA nº 052, datada de 02 de março 2015, ou qualquer sucessor aceitável para o Banco.

21. " Estrutura de Gestão de Peste"" significa estrutura do Mutuário datada de Maio de 2015, aceitável para o Banco, incluído no ESMF, que estabelece, dentre outros, as medidas a serem tomadas para o manuseio seguro de pesticidas / produtos químicos no curso da implementação do Projeto , podendo a mesma ser alterada, suplementada ou de outra forma modificado ao longo do tempo com o acordo prévio por escrito do Banco.

22. " Diretrizes de Aquisição" significa as Diretrizes de Aquisição de Bens, Obras e Serviços de Não consultoria sob Empréstimos do BIRD e Créditos da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial", datado de Janeiro de 2011 e revista em Julho de de 2014.

23. " Plano de Aquisições" Significa plano de aquisições do Mutuário para o Projeto, datado de 2 de Dezembro de 2015, e referidos no parágrafo 1.18 das Diretrizes de Aquisição e parágrafo 1.25 das Diretrizes de Consultoria, como esse será atualizado de tempos em tempos, em conformidade com as disposições destes parágrafos.

24. "Reassentamento",significa o impacto de: (i) uma tomada involuntária de terras no âmbito do Projeto, que faz com que essa tomada afetem as pessoas: (a) fonte de renda ou meios de subsistência adversamente prejudicados (se ou não as pessoas afetadas devem mudar para outro local); ou (b) direito, título ou interesse em qualquer casa, terra (incluindo instalações, terrenos agrícolas e de pastagem) ou qualquer outro ativo fixo ou móvel adquirido ou possuído, temporária ou permanentemente; ou (c) o acesso a ativos produtivos adversamente afetados, temporária ou permanentemente; ou (d) negócio, ocupação, trabalho ou local de residência ou habitat adversamente afetados, temporária ou permanentemente; ou (ii) uma restrição involuntária de acesso aos recursos naturais em parques designados legalmente e áreas protegidas (incluindo reservas) que causa um impacto adverso sobre os meios de vida das pessoas afetadas.

25. "Estrutura de Política de Reassentamento " ou "RPF" significa estrutura do Mutuário datado de Dezembro de 2015, aceitável para o Banco, publicado em 5 de janeiro de 2016 e disponível para o público no site www.seinfra.ba.gov.br especificando as políticas de reassentamento da população, princípios de planejamento, arranjos institucionais, celebração de contratos e critérios de concepção aplicáveis à preparação e realização de quaisquer planos de reassentamento que possam ser necessárias no âmbito do Projeto, podendo a mesma pode ser alterada, suplementada e de outra forma ou modificada ao longo do tempo com o acordo prévio por escrito do Banco.

26. "Segurança dos Corredores Rodoviários "significa trechos rodoviários do Mutuário que serão beneficiados com a melhoria da infra-estrutura específica, a aplicação da lei de tráfego aumentada e campanha de comunicação com o objetivo de diminuir o número de mortes e lesões relacionadas com o acidente.

28. "Comite de Segurança Rodoviária" significa entidade pública do Mutuário responsável pela definição, coordenação e implementação da política de segurança rodoviária e atividades no território do Mutuário.

29. "Documentos de salvaguarda" significa o ESMF (incluindo a Estrutura de Gestão de Peste e o EMP), a IPPF (incluindo o IPP) e o RPF (incluindo qualquer plano de ação de reassentamento), podendo o mesma ser alterado, complementado ou de outra forma modificado ao longo do tempo com o acordo prévio por escrito do Banco.

30. "SEINFRA" Secretaria Infra-estrutura do Estado do Mutuário, ou qualquer sucessor aceitável para o Banco.

31. "SEFAZ" Secretário da Fazenda do Mutuário, ou qualquer sucessor aceitável para o Banco.

32. "SEPLAN" Significa Secretaria de Planejamento do Mutuário, ou qualquer sucessor aceitável para o Banco.

33 "SIT" significa Superintendência de Infraestrutura de Transportes, do Mutuário criado em 01 de março de 2015, na estrutura da SEINFRA, de acordo com a Lei 13.204 de 11 de Dezembro de 2014, , ou qualquer sucessor aceitável para o Banco.

Seção II. Modificações das Condições Gerais

As Condições Gerais ficam modificadas, como segue:

1. No **Índice**, as referências para Seções, nomes e numero das Seções são modificados para refletir as alterações estabelecidas nos parágrafos abaixo.

2. O ponto 3.01. (Taxa de Front-end) é modificado para ter a seguinte redação:

"Seção 3.01. Comissão Inicial (Front-end Fee); Taxa de Compromisso

(a) o Mutuário pagará ao Banco uma taxa inicial sobre o montante do empréstimo à taxa prevista no Acordo de Empréstimo (a "Taxa Inicial").

(b) o Mutuário pagará ao Banco uma taxa de compromisso sobre o Empréstimo não sacado equivalente à taxa prevista no Acordo de Empréstimo (a Taxa de Compromisso). A Taxa de Compromisso deve acumular a partir da data de 60 dias após a data do Contrato de Empréstimo com as respectivas datas em que montantes são retirados pelo Mutuário da conta do empréstimo ou cancelados. A taxa de compromisso deve ser paga semestralmente, em atraso em cada data de pagamento.

3. No apêndice, **Definições**, todas as referências relevantes para números e parágrafos da Seção são modificados, como necessário, para refletir a modificação estabelecidas no parágrafo 2 acima.

4. O Apêndice é modificado através da inserção de um novo parágrafo 19 com a seguinte definição de "Taxa de Compromisso", e renumeração dos parágrafos subseqüentes em conformidade:

"19. "Taxa de Compromisso" significa a taxa de compromisso especificado no Acordo de Empréstimo com o propósito de Seção 3.01 "(b).

5. No parágrafo que passa a ser 49 (originalmente ponto 48) do Anexo, a definição de "Taxa Inicial" é modificado, substituindo o referente à Seção 3.01 pelo Seção 3.01 (a).

6. No parágrafo 68 (originalmente parágrafo 67) do Apêndice, a definição do termo "Pagamento de Empréstimo" é modificado para ter a seguinte redação:

"68. "Pagamento do Empréstimo" significa qualquer quantia paga pelas Partes do Empréstimo ao Banco de acordo com os Acordos Legais ou estas Condições Gerais, incluindo (mas não se limitando a) qualquer montante do Saldo do Empréstimo Sacado, juros, a Taxa Inicial, a Taxa de Compromisso, juros à Taxa de Juros de padrão (se houver), qualquer custo adicional, qualquer prêmio de pré-pagamento, qualquer taxa de transação para uma Conversão ou rescisão antecipada de uma Conversão, a Taxa de Fixação de Spread Variável (se houver), qualquer prémio a ser pago sobre a fixação de Taxa de Juros com Limite Máximo ou Taxa de Juros com Limite Mínimo ou Máximo e eventual valor de efeito financeiro de desconto devido pelo Mutuário.

.

7. No parágrafo 73 (originalmente ponto 72) do Anexo, a definição de "Data de Pagamento" é alterado mediante a supressão da palavra "é" e inserção das palavras "e Taxa de Compromisso são" após a palavra "juros".

TESOURONACIONAL

Fevereiro/2016
Vol. 22, N. 2

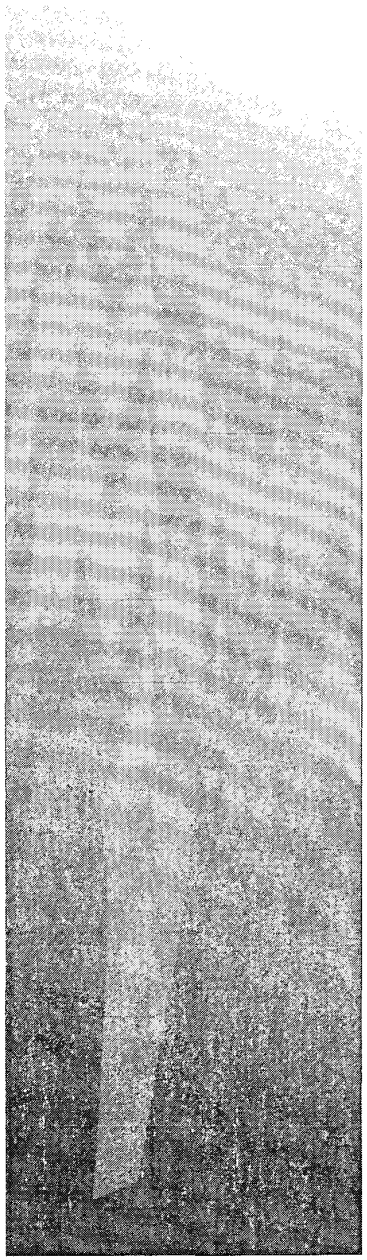

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Março/2016

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA
Nelson Henrique Barbosa Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Dyogo Henrique de Oliveira

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Otavio Ladeira de Medeiros

SUBSECRETÁRIOS
Gildenora Batista Dantas Milhomem
José Franco Medeiros de Morais
Liscio Fábio de Brasil Camargo
Paulo José dos Reis Souza
Pricilla Maria Santana
William Baghdassarian

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Alex Pereira Benício

EQUIPE
Diego Oliveira Faria
Fábio Felipe Daquilla Prates
Felipe Palmeira Bardella
Fernando Almeida Barbalho
Gabriel Gdalevici Junqueira
Guilherme Ceccato
Karla de Lima Rocha
Jailison Weilly Silveira
Vitor Henrique Barbosa Fabel

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: http://www.tesouro.gov.br

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 22, n. 2 (Fevereiro 2016) – Brasília : STN, 1995_

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução Financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1. Finanças públicas – Periódicos. 2. Receita pública – Periódicos. 3. Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Distribuição de Fundos

R$ Mil

ESTADOS	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
Acre	AC	37.840,3	232.631,8	18,0
Alagoas	AL	169.265,4	282.802,8	154,5
Amazonas	AM	109.009,0	190.240,3	1.856,7
Amapá	AP	27.827,0	231.862,8	548,5
Bahia	BA	661.758,1	637.743,6	13.354,7
Ceará	CE	352.664,3	498.046,8	1.978,0
Distrito Federal	DF	12.048,5	46.866,3	455,1
Espírito Santo	ES	124.946,4	102.175,8	17.378,9
Goiás	GO	260.547,7	193.127,0	6.764,5
Maranhão	MA	294.990,4	490.204,0	3.583,2
Minas Gerais	MG	933.098,8	302.623,1	33.131,2
Mato Grosso do Sul	MS	105.542,2	90.698,1	5.410,1
Mato Grosso	MT	129.640,1	156.634,5	3.990,7
Pará	PA	249.381,3	415.260,0	14.687,1
Paraíba	PB	229.657,7	325.138,2	289,5
Pernambuco	PE	349.370,1	468.133,0	1.430,5
Piauí	PI	188.501,7	293.520,4	65,2
Paraná	PR	480.029,8	195.603,9	23.075,1
Rio de Janeiro	RJ	208.963,6	104.512,2	49.825,7
Rio Grande do Norte	RN	175.911,0	283.806,1	339,1
Rondônia	RO	62.710,5	191.617,2	1.007,8
Roraima	RR	35.347,9	168.642,9	5,1
Rio Grande do Sul	RS	480.679,6	159.544,8	24.590,0
Santa Catarina	SC	277.236,9	87.040,1	16.414,0
Sergipe	SE	103.368,5	281.978,9	85,2
São Paulo	SP	947.276,1	67.805,4	55.182,3
Tocantins	TO	100.991,6	294.406,6	290,8
TOTAL		**7.108.604,5**	**6.792.866,4**	**275.911,5**

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 7 de dezembro de 2015, foi publicada a Portaria STN nº 726, de 4 de dezembro de 2015, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2016, disponível no endereço: https://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT
Fone: (61) 3412-3051
Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central 5
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior 7
Receitas do Governo Central 8
Transferências do Tesouro Nacional 9
Despesas do Governo Central 10
Previdência Social 13
Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior 17
Receitas do Governo Central 18
Transferências do Tesouro Nacional 19
Despesas do Governo Central 20
Previdência Social 21
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior 22
Receitas do Governo Central 23
Transferências do Tesouro Nacional 24
Despesas do Governo Central 25
Previdência Social 26

Lista de Tabelas*

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 5
Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 6
Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 7
Tabela 1.4 - Dividendos e Participações- Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 8
Tabela 1.5 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 8
Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 9
Tabela 1.7 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 10
Tabela 1.8 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Janeiro/16 - Janeiro/15 11

* a preços constantes exceto Tabela 1.1

710 Quinta-feira 21 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Abril de 2016

Tabela 1.8 - Resultado Primário da Previdência Social....12
Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Urbano e Rural....12
Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....14
Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....15
Tabela 2.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....16
Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....16
Tabela 2.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....18
Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior....18
Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....14
Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....15
Tabela 3.3 - Transferências a Estados e Municípios - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....16
Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....16
Tabela 3.5 - Despesas Discricionárias dos Órgãos do Executivo- Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18
Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior....18

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Execução de Restos a Pagar....10
Gráfico 2 - Benefícios Emitidos pela Previdência....13
Gráfico 3 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais....16

Gráficos

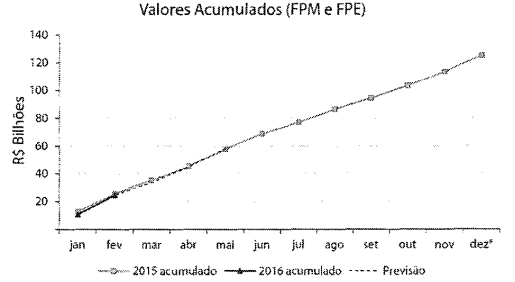

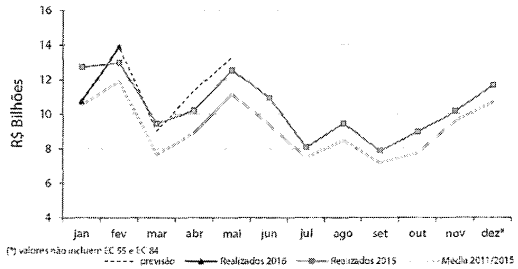

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/01/2015 a 20/02/2015, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Milhões

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
JAN/3ª DEC	2.305,6	25.343,8	27.649,4	FEV/1ª DEC	4755,7	4.976,9	184,4	9.917,0
FEV/1ª DEC	704,2	2.200,6	2.904,8	FEV/2ª DEC	499,6	522,9	56,3	1.078,8
FEV/2ª DEC	433,2	8.498,9	8.938,1	FEV/3ª DEC	1.537,4	1.608,9	35,1	3.181,3
TOTAL	3.448,9	36.043,4	39.492,2	TOTAL	6.792,7	7.108,6	275,9	14.177,2

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Não ocorrência de Classificação por Estimativa. Não ocorrência de Depósitos Judiciais.

TESOURONACIONAL

Boletim

FPM / FPE / IPI - Exportação

Em fevereiro de 2016 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal do Brasil apresentaram acréscimo de 25,2% quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPM/FPE atingiram o montante de R$ 13,9 bilhões, ante R$ 11,1 bilhões no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: > Governo (Estadual ou Municipal) > Gestão > Gestão de Recursos > Repasses de recursos.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Milhões

Origens	2015			2016			Variação Nominal		
	Janeiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Até Fevereiro	Fev/16 Jan/16	Fev/16 Fev/15	Até Fev/16 Fev/15
FPM	6.505,6	6.641,0	13.146,6	5.678,5	7.108,6	12.787,1	25,2%	7,0%	-2,7%
FPE	6.216,5	6.345,8	12.562,3	5.426,1	6.792,7	12.218,7	25,2%	7,0%	-2,7%
IPI - Exp	485,5	288,8	774,3	357,3	275,9	633,2	-22,8%	-4,5%	-18,2%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%)

Previsto X Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Fevereiro	28,0%	25,2%	28,0%	25,2%	-17,0%	-22,8%

Obs.: Os percentuais se referem a variação em relação ao mês anterior.
Obs. 2: Os percentuais de FPM Estimado e Realizado não consideram o repasse relativo ao FPM 1%

Estimativa Trimestral

FUNDOS	Março	Abril	Maio
FPM	-35,0%	26,0%	17,0%
FPE	-35,0%	26,0%	17,0%
IPI - EXP	3,7%	21,0%	4,0%

Obs. Os percentuais se referem à variação em relação ao mês anterior

TESOURONACIONAL

Resultado Fiscal do Governo Central

Análise do Resultado Primário do Governo Central
A Preços Correntes

R$ Milhões - Preços Correntes

Tabela 1.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	R$ Milhões		Variação			R$ Milhões		Variação		
	Jan-Fev 2015	Jan-Fev 2016	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)	Fev 15	Fev 16	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	217.009,9	230.791,1	13.782,0	6,4%	1,8%	91.616,5	89.608,0	2.008,4	2,2%	11,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA	41.451,2	39.465,8	-1.985,4	-4,8%	-13,9%	21.445,8	22.210,9	765,5	3,6%	-4,3%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I - II)	175.557,8	191.325,2	15.767,4	9,0%	1,4%	70.171,1	67.397,1	-2.774,0	-4,0%	-13,0%
IV. DESPESA TOTAL	172.568,8	201.598,1	29.030,1	16,8%	5,2%	77.602,3	92.467,4	14.865,1	19,2%	8,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0	0,0			0,0	0,0			
VI. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	2.989,0	-10.273,0	-13.262,9			-7.431,2	-25.070,3	-17.639,1	237,4%	205,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	14.516,0	8.435,1	-6.080,9	-41,9%	-46,8%	1.555,8	14.807,4	13.251,6	851,9%	762,4%
Previdência Social (RGPS)	-11.527,0	-18.709,0	-7.182,0	62,3%	46,8%	-9.875,4	-10.262,9	-387,5	74,7%	58,3%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO PNE										
Memorando:										
Resultado do Tesouro Nacional	14.634,3	8.611,6	-6.022,7	-41,2%	-46,1%	1.578,0	14.790,4	13.212,4	837,3%	749,3%
Resultado do Banco Central	-118,3	-176,5	-58,2	49,2%	34,3%	22,2	-17,0	-39,2	-	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-11.527,0	-18.709,0	-7.182,0	62,3%	46,8%	-5.875,4	-10.262,9	-4.387,5	74,7%	58,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs. Dados sujeitos a alteração.

Em fevereiro de 2016, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R$ 25,1 bilhões, contra déficit de R$ 7,4 bilhões em fevereiro de 2015. Esta evolução é explicada pela diminuição de R$ 2,8 bilhões (4,0%) na receita líquida combinada a um aumento de R$ 14,9 bilhões (19,2%) na despesa total. Em termos reais, a receita líquida apresentou redução de 13,0%.

Comparativamente ao acumulado até fevereiro de 2015, também a preços correntes, houve decréscimo de R$ 13,3 bilhões no resultado primário do Governo Central, que passou de superávit de R$ 3,0 bilhões em 2015 para déficit de R$ 10,3 bilhões em 2016. Este resultado é explicado pelo crescimento de R$ 29,0 bilhões (16,8%) na despesa total, parcialmente compensado pela elevação de R$ 15,8 bilhões (9,0%) na receita líquida.

TESOURONACIONAL

Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

A Preços Constantes de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.2 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	241.171,4	232.061,7	-9.109,7	-3,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	159.158,7	145.401,1	-13.757,7	-8,6%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	58.733,8	55.370,0	-3.363,8	-5,7%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	23.278,8	31.290,6	8.011,8	34,4%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPART. DE RECEITA	46.013,3	39.621,1	-6.392,2	-13,9%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	195.158,0	192.440,6	-2.717,4	-1,4%
IV. DESPESA TOTAL	191.719,1	202.581,3	10.862,2	5,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	71.530,7	74.155,0	2.624,4	3,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	42.282,7	41.187,2	-1.095,5	-2,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	29.970,4	44.137,9	14.167,5	47,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	47.935,4	43.101,2	-4.834,2	-10,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [1]	-	-	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	3.438,9	-10.140,7	-13.579,6	-
Tesouro Nacional e Banco Central	16.235,7	8.644,3	-7.591,5	-46,8%
Previdência Social (RGPS)	-12.796,9	-18.785,0	-5.988,1	46,8%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	16.368,2	8.822,2	-7.546,0	-46,1%
Resultado do Banco Central	-132,5	-177,9	-45,5	34,3%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-12.796,9	-18.785,0	-5.988,1	46,8%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços constantes de fevereiro de 2016, comparativamente a 2015, houve decréscimo de R$ 13,6 bilhões no resultado primário acumulado do Governo Central, que passou de superávit de R$ 3,4 bilhões em 2015 para déficit de R$ 10,1 bilhões em 2016. Esse resultado é explicado pela redução da receita líquida (1,4%), combinada ao aumento da despesa total (5,7%).

O decréscimo da receita líquida é explicado pela diminuição das receitas administradas pela RFB em R$ 13,8 bilhões (8,6%), parcialmente compensada pelo aumento das receitas não administradas pela RFB em R$ 8,0 bilhões (34,4%). Além disso, houve queda nas transferências por repartição de receita em R$ 6,4 bilhões (13,9%) e da arrecadação líquida para o RGPS em R$ 3,4 bilhões (5,7%).

O aumento da despesa total é explicado, principalmente, pela elevação das Outras Despesas Obrigatórias (47,3%). Neste item, destaca-se a despesa com Subsídios, Subvenções e Proagro, que cresceu R$ 11,1 bilhões em relação ao acumulado de 2015, em virtude da nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 (vide Boxe 1 do Boletim RTN de dezembro de 2015).

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB [1/] Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%)
I.1 - Receita Administrada pela RFB	146.231,3	147.977,0	1.745,7	1,2%
I.1.1 Imposto de Importação	6.297,0	5.677,1	-619,9	-9,8%
I.1.2 IPI	8.908,3	7.339,8	-1.568,5	-17,6%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.703,6	1.145,0	-558,7	-32,8%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	563,4	379,6	-183,8	-32,6%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	655,6	448,7	-206,9	-31,6%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.621,4	2.246,0	-375,4	-14,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	3.364,4	3.120,6	-243,8	-7,2%
I.1.3 Imposto de Renda	61.889,0	63.431,5	1.542,5	2,5%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	2.276,9	2.872,8	595,9	26,2%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	30.284,8	28.271,7	-2.013,1	-6,6%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	29.327,3	32.287,0	2.959,7	10,1%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	17.373,9	17.978,7	604,8	3,5%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	6.408,8	8.163,5	1.754,7	27,4%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.825,1	4.250,0	424,9	11,1%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.719,6	1.894,8	175,3	10,2%
I.1.4 IOF	5.313,0	5.773,1	460,2	8,7%
I.1.5 COFINS	34.020,3	35.121,0	1.100,6	3,2%
I.1.6 PIS/PASEP	9.302,0	9.594,6	292,6	3,1%
I.1.7 CSLL	16.290,8	16.326,1	35,3	0,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,1	-0,2	-73,0%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,9	964,2	963,3	-
I.1.10 Outras	4.209,8	3.749,6	-460,2	-10,9%

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB [1] - Valores Brutos - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores Correntes

Discriminação	2015 Fevereiro	2016 Janeiro	2016 Fevereiro	Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
I.1 - Receita Administrada pela RFB	58.241,1	92.977,7	54.999,3	-37.978,4	-40,8%	-3.241,8	-5,6%
I.1.1 Imposto de Importação	2.964,7	2.976,7	2.700,4	-276,3	-9,3%	-264,3	-8,9%
I.1.2 IPI	3.487,4	4.115,1	3.224,8	-890,3	-21,6%	-262,7	-7,5%
I.1.2.1 IPI - Fumo	151,7	756,5	388,5	-368,0	-48,7%	236,8	156,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	274,1	173,6	208,0	34,4	21,2%	66,2	24,1%
I.1.2.3 IPI - Automoveis	306,5	338,2	110,6	-227,6	-67,3%	195,9	-63,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.229,2	1.153,6	1.092,4	-61,2	-5,3%	-136,8	-11,1%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.525,9	1.695,2	1.425,4	-269,9	-15,9%	-100,5	-6,6%
I.1.3 Imposto de Renda	21.959,6	63.391,9	20.039,6	-23.352,2	-53,8%	-1.919,9	-8,7%
I.1.3.1 I.R. - Pessoa Fisica	1.090,6	1.979,1	893,7	-1.085,3	-54,8%	-196,9	-10,7%
I.1.3.2 I.R. - Pessoa Juridica	9.706,8	21.871,8	6.399,9	-15.471,9	-70,7%	-3.306,9	-34,1%
I.1.3.3 I.R. - Retido na Fonte	11.252,1	19.541,0	12.746,0	-6.795,0	-34,8%	1.493,8	13,3%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.811,1	10.734,8	7.243,8	-3.491,0	-32,5%	432,8	6,4%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	2.507,6	4.955,9	3.207,6	-1.748,4	-35,3%	700,0	27,9%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.297,3	2.655,7	1.594,3	-1.061,5	-40,0%	387,0	32,1%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	726,2	1.194,5	700,3	-494,2	-41,4%	-25,9	-3,6%
I.1.4 IOF	2.851,9	3.122,0	2.651,1	-470,9	-15,1%	-200,8	-7,0%
I.1.5 COFINS	15.921,2	19.321,0	15.799,9	-3.521,1	-18,2%	-121,3	-0,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4.379,3	5.200,5	4.394,1	-806,5	-15,5%	14,8	0,3%
I.1.7 CSLL	4.912,3	12.385,7	3.940,4	-8.445,3	-68,2%	-971,7	-19,8%
I.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	0,0	-28,2%	0,0	-41,6%
I.1.9 CIDE Combustiveis	0,5	503,0	461,2	-41,8	-8,3%	460,7	-
I.1.10 Outras	1.764,5	1.961,7	1.787,9	-173,8	-8,9%	23,3	1,3%

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.3 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Fev 2015	Jan-Fev 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	241.171,4	232.061,7	-9.109,7	-3,8%
I.1 Receita Administrada pela RFB	159.158,7	145.401,1	-13.757,7	-8,6%
Imposto de Importação	6.977,5	5.695,5	-1.282,0	-18,4%
IPI	9.379,9	7.200,9	-2.179,0	-23,2%
Imposto de Renda	66.238,1	62.898,7	-3.339,4	-5,0%
IOF	5.884,7	5.813,6	-71,2	-1,2%
COFINS	38.746,1	34.653,2	-4.092,8	-10,6%
PIS/PASEP	10.354,2	9.537,6	-816,6	-7,9%
CSLL	17.834,3	16.332,8	-1.501,5	-8,4%
CPMF	0,2	0,9	0,7	279,6%
CIDE Combustíveis	3,9	968,7	964,9	-
Outras	3.739,8	2.299,1	-1.440,7	-38,5%
I.2 Incentivos Fiscais	-	-	-	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	58.733,8	55.370,0	-3.363,8	-5,7%
Urbana	57.674,1	54.262,5	-3.411,6	-5,9%
Rural	1.059,7	1.107,5	47,9	4,5%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	23.278,8	31.290,6	8.011,8	34,4%
Concessões e Permissões	401,1	11.673,3	11.272,2	-
Dividendos e Participações	146,7	2,6	-144,0	-98,2%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	2.037,8	1.794,8	-243,0	-11,9%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	6.597,0	4.523,4	-2.073,6	-31,4%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.919,6	2.158,2	-761,3	-26,1%
Contribuição do Salário Educação	4.609,1	4.243,2	-365,9	-7,9%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	811,2	948,8	137,7	17,0%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	5.756,5	5.946,2	189,7	3,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A receita total do Governo Central apresentou decréscimo real de R$ 9,1 bilhões (3,8%) em relação ao acumulado até fevereiro de 2015. Essa diminuição é explicada pela redução de R$ 13,8 bilhões (8,6%) nas Receitas Administradas pela RFB e pela queda de R$ 3,4 bilhões (5,7%) na Arrecadação líquida para o RGPS. O decréscimo das Receitas Administradas pela RFB foi influenciado pela arrecadação extraordinária de R$ 5,1 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrente da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016. A queda na arrecadação foi parcialmente compensada pela elevação de R$ 8,0 bilhões (34,4%) na Receita Não Administrada pela RFB, explicada em parte pela receita de R$ 11,4 bilhões em Concessões e Permissões em janeiro de 2016, devido ao recebimento de bônus de outorga referente à concessão de 29 usinas hidrelétricas. As principais variações da receita administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- redução de R$ 4,1 bilhões (10,6%) na receita da Cofins e de R$ 816,6 milhões (7,9%) do PIS/Pasep: efeito conjugado do (i) decréscimo real de 12,0% do volume de vendas de dezembro de 2015 a janeiro de 2016 em relação a dezembro de 2014 a janeiro de 2015 (PMC-IBGE); (ii) redução do volume de compensações realizadas pelo setor financeiro; (iii) alteração das alíquotas incidentes sobre combustíveis e na importação de bens e serviços; (iv) arrecadação extraordinária da Cofins de R$ 1,2 bilhão, em fevereiro de 2015, em decorrência de transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;

- decréscimo de R$ 3,6 bilhões (11,5%) em IRPJ e de R$ 1,5 bilhão (8,4%) em CSLL: explicado por decréscimos reais nos recolhimentos por estimativa e por lucro presumido e nos parcelamentos especiais e pela arrecadação extraordinária de R$ 3,9 bilhões, em fevereiro de 2015, advinda da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.4 - Dividendos e Participações - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Fev	
	2015	2016
Banco do Brasil	146,7	0,0
BNB	0,0	0,0
BNDES	0,0	0,0
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	0,0
Eletrobras	0,0	0,0
IRB	0,0	0,0
Petrobras	0,0	0,0
Demais	0,0	2,6
Total	146,7	2,6

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

- diminuição de R$ 2,2 bilhões (23,2%) na arrecadação com o IPI: influenciado, principalmente, pela redução de 12,9% na produção industrial de dezembro de 2015 a janeiro de 2016 em relação a dezembro de 2014 a janeiro de 2015;

- redução de R$ 1,3 bilhão (18,4%) no Imposto de Importação: efeito conjugado da redução do valor em dólares das importações, bem como redução na alíquota média efetiva, e elevação na taxa média de câmbio; e

- crescimento de R$ 964,9 milhões na arrecadação da CIDE-Combustíveis: devido à alteração das alíquotas sobre gasolina e diesel estabelecida pelo Decreto nº 8.395/2015 a partir de maio de 2015 (anteriormente com alíquota zero).

As principais variações da receita não administrada pela RFB foram nos seguintes itens:

- elevação de R$ 11,3 bilhões nas receitas de concessões: explicado principalmente pelo recebimento no mês de janeiro de 2016 da maior parte do bônus de outorga referente a concessão de 29 usinas hidrelétricas, realizada por meio de leilão em novembro de 2015; e

- redução de R$ 2,1 bilhões (31,4%) em Cota Parte de Compensações Financeiras: efeito dos fatores determinantes da base de incidência do tributo, dentre eles a queda no preço internacional do petróleo.

Transferências do Tesouro Nacional

As transferências por repartição de receita apresentaram, em seu conjunto, decréscimo real de R$ 6,4 bilhões (13,9%), em relação ao acumulado até fevereiro de 2015, passando de R$ 46,0 bilhões em 2015 para R$ 39,7 bilhões em 2016. As principais reduções ocorreram nas transferências relativas aos seguintes itens:

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.5 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	46.013,3	39.621,1	6.392,2	13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	36.754,5	32.177,7	-4.576,8	-12,5%
II.2 Fundos Constitucionais	1.010,9	1.406,6	395,7	39,1%
Repasse Total	2.432,6	2.139,7	-292,9	-12,0%
Superávit dos Fundos	-1.421,7	-733,1	688,6	48,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	3.753,7	2.506,0	-1.247,8	-33,2%
II.4 Compensações Financeiras	4.375,3	3.070,1	-1.305,2	-29,8%
II.5 CIDE - Combustíveis	8,7	324,7	316,0	-
II.6 Demais	110,2	136,0	25,8	23,4%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

- diminuição de R$ 4,6 bilhões (12,5%) em FPM / FPE / IPI-EE, explicada pela diminuição da arrecadação de tributos compartilhados, como IR e IPI;
- decréscimo de R$ 1,3 bilhão (29,8%) em Compensações Financeiras redução da receita de cota parte de compensações financeiras, explicada pelo comportamento dos fatores determinantes da base de incidência do tributo compartilhado, dentre eles o preço internacional do petróleo; e
- redução de R$ 1,2 bilhão (33,2%) referente às transferências da Contribuição do Salário Educação.

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/16 Jan/16		Fev/16 Fev/15	
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	1.118.641,0	1.359.013,3	1.442.463,1	83.449,8	6,1%	323.822,1	28,9%
Dívida Interna	3.274.428,8	3.845.973,7	3.928.074,4	82.100,7	2,1%	653.645,6	20,0%
DPMFi em Poder do Público [1/]	*2.213.364,7*	*2.606.380,2*	*2.678.221,6*	*71.241,3*	*2,7%*	*464.856,8*	*21,0%*
LFT	456.502,5	671.483,8	697.629,9	26.146,2	3,9%	241.127,5	52,8%
LTN	656.252,0	667.664,6	698.665,6	31.001,0	4,6%	42.413,6	6,5%
NTN-B	734.013,4	826.914,5	831.883,2	4.968,7	0,6%	97.869,8	13,3%
NTN-C	71.946,6	79.039,3	80.633,9	1.594,6	2,0%	9.087,3	12,7%
NTN-F	255.514,0	314.199,9	321.761,8	7.561,9	2,4%	66.247,8	25,9%
Dívida Securitizada	6.903,4	7.591,2	7.544,8	-46,4	-0,6%	641,5	9,3%
Demais Títulos em Poder do Público	32.622,8	40.086,9	40.102,3	15,4	0,0%	7.479,5	22,9%
DPMFi em Poder do Banco Central	*1.084.796,5*	*1.266.256,9*	*1.274.461,0*	*8.204,1*	*0,6%*	*189.664,5*	*17,5%*
LFT	171.951,8	236.303,8	238.672,7	2.368,9	1,0%	66.721,0	38,8%
LTN	379.029,0	387.228,4	390.644,8	3.416,4	0,9%	11.615,8	3,1%
Demais Títulos na Carteira do BCB	533.815,7	642.724,6	645.143,4	2.418,8	0,4%	111.327,7	20,9%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	*-32.456,3*	*-35.580,2*	*-32.910,2*	*2.670,0*	*-7,5%*	*-453,9*	*1,4%*
Demais Obrigações Internas	*8.733,9*	*8.316,8*	*8.302,1*	*-14,7*	*-0,2%*	*-431,8*	*-4,9%*
Haveres Internos	2.155.787,8	2.486.960,4	2.485.611,3	-1.349,1	-0,1%	329.823,5	15,3%
Disponibilidades Internas	*536.713,1*	*744.955,6*	*783.620,9*	*38.665,2*	*5,2%*	*246.907,8*	*46,0%*
Haveres junto aos Governos Regionais	*541.039,1*	*589.591,1*	*547.450,4*	*-42.140,7*	*-7,1%*	*6.411,1*	*1,2%*
Bônus Renegociados	5.700,9	6.396,4	6.279,7	-116,7	-1,8%	578,8	10,2%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	801,2	715,9	708,1	-7,8	-1,1%	-93,1	-11,6%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	12.738,6	13.364,5	13.508,0	143,6	1,1%	769,4	6,0%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	12.661,3	11.930,0	11.941,3	11,3	0,1%	-722,0	-5,7%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	426.458,8	464.912,5	471.055,9	6.143,4	1,3%	44.597,1	10,5%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	76.364,2	87.722,8	39.961,2	-47.761,5	-54,4%	-36.402,9	-47,7%
Antecipação de Royalties	4.247,3	4.284,5	3.785,3	-499,2	-11,7%	-462,1	-10,9%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.064,8	224,5	210,8	-13,7	-6,1%	-1.854,1	-89,8%
Haveres da Administração Indireta	*383.458,7*	*434.648,6*	*437.372,7*	*2.724,2*	*0,6%*	*53.914,0*	*14,1%*
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	196.377,2	217.720,9	219.458,5	1.737,6	0,8%	23.081,3	11,8%
Fundos Constitucionais Regionais	94.939,9	104.203,8	105.307,2	1.103,4	1,1%	10.367,3	10,9%
Fundos Diversos	92.141,6	112.723,9	112.607,0	-116,8	-0,1%	20.465,4	22,2%
Haveres Administrados pelo STN	*694.576,8*	*717.805,1*	*717.167,4*	*-637,8*	*-0,1%*	*22.590,6*	*3,3%*
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.835,0	5.902,4	5.893,6	-8,8	-0,1%	58,6	1,0%
Haveres de Operações Estruturadas	74.224,8	81.789,1	81.573,6	-215,4	-0,3%	7.348,8	9,9%
Haveres Originários de Privatizações	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Haveres de Legislação Específica	589.076,8	601.386,8	603.688,5	2.301,8	0,4%	14.611,7	2,5%
Demais Haveres Administrados pela STN	25.440,2	28.726,9	26.011,6	-2.715,3	-9,5%	571,4	2,2%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	115.257,4	142.024,3	140.476,0	-1.548,3	-1,1%	25.218,6	21,9%
Dívida Externa	138.284,6	142.902,0	141.243,8	-1.658,3	-1,2%	24.979,2	21,5%
Dívida Mobiliária	*105.773,3*	*129.467,3*	*127.958,2*	*-1.509,1*	*-1,2%*	*22.184,9*	*21,0%*
Euro	4.373,2	5.918,2	5.860,6	-57,7	-1,0%	1.487,4	34,0%
Global US$	88.002,1	113.143,6	111.608,1	-1.535,5	-1,4%	23.605,9	26,8%
Global BRL	13.398,0	10.405,5	10.489,6	84,0	0,8%	-2.908,4	-21,7%
Demais Títulos Externos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Dívida Contratual	*10.491,3*	*13.434,7*	*13.285,5*	*-149,1*	*-1,1%*	*2.794,2*	*26,6%*
Organismos Multilaterais	3.826,9	4.999,9	4.951,0	-48,9	-1,0%	1.124,2	29,4%
Credores Privados e Ag. Governamentais	6.664,4	8.434,7	8.334,5	-100,2	-1,2%	1.670,1	25,1%
Haveres Externos	1.007,2	877,5	767,7	-109,7	-12,5%	-239,4	-23,8%
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	*1.007,2*	*877,5*	*767,7*	*-109,7*	*-12,5%*	*-239,4*	*-23,8%*
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (1+2)	1.233.898,4	1.501.037,8	1.582.939,1	81.901,3	5,5%	349.040,7	28,3%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB [2/]	21,6%	25,2%	26,8%	1,4%	5,7%	5,05%	23,4%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA
2/ PIB a valor corrente - acumulado em 12 meses.

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%)
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	**24.782,1**	**19.786,7**	**-4.995,4**	**-20,2%**
Emissão de Títulos	13.147,5	0,0	-13.147,5	-
Remuneração das Disponibilidades	10.193,8	17.420,2	7.226,4	70,9%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.440,7	2.366,4	925,7	64,3%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	**69.000,0**	**82.500,0**	**13.500,0**	**19,6%**
Resgate de Títulos	47.000,0	56.500,0	9.500,0	20,2%
Encargos da DPMF	22.000,0	26.000,0	4.000,0	18,2%
3. RESULTADO (1 - 2)	**-44.217,9**	**-62.713,3**	**-18.495,4**	**41,8%**

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

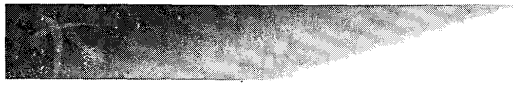

TESOURONACIONAL

Por sua vez, a principal elevação no período foi nas transferências no âmbito da Cide-Combustíveis (R$ 316,0 milhões), devido ao crescimento da arrecadação do tributo.

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.6 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Jan-Fev 2015	Jan-Fev 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	191.719,1	202.581,3	10.862,2	5,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	71.530,7	74.155,0	2.624,4	3,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	42.282,7	41.187,7	-1.095,5	-2,6%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	29.970,4	44.137,9	14.167,5	47,3%
Abono e Seguro Desemprego	8.066,1	13.251,6	5.185,5	64,3%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.704,6	7.937,7	233,1	3,0%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.033,4	948,8	-84,6	-8,2%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	311,6	1.153,2	841,6	270,1%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	3.686,0	3.938,9	252,9	6,9%
FUNDEB (Complem. União)	4.105,1	3.314,6	-790,6	-19,3%
Fundo Constitucional DF	1.487,2	156,2	-1.331,0	-89,5%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	379,8	233,7	-146,1	-38,5%
Subsídios, Subvenções e Proagro	1.376,0	12.473,9	11.097,9	806,5%
Demais	1.820,5	729,3	1.091,2	-59,9%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	47.935,4	43.101,2	-4.834,2	-10,1%
Discricionárias Executivo	46.278,0	41.376,1	-4.901,9	-10,6%
PAC	8.305,7	6.995,4	-1.310,3	-15,8%
d/q MCMV	3.064,1	1.255,0	-1.809,1	-59,0%
Demais	37.972,3	34.380,7	-3.591,5	-9,5%
Discricionárias LEJU/MPU	1.657,4	1.725,0	67,6	4,1%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital 2	59.318,6	53.397,3	-5.921,3	-10,0%
Outras Despesas de Custeio	46.859,6	43.764,9	-3.094,7	-6,6%
Outras Despesas de Capital	12.459,0	9.632,4	-2.826,6	-22,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatorias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fossers, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciarios, abono e seguro desemprego, subsidios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio a CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

A despesa total do Governo Central aumentou R$ 10,9 bilhões (5,7%) em relação ao acumulado até fevereiro de 2015. Esse aumento se explica pelo crescimento de R$ 14,2 bilhões (47,3%) em Outras Despesas Obrigatórias e pelo acréscimo de R$ 2,6 bilhões (3,7%) dos Benefícios Previdenciários. Esse aumento foi parcialmente compensado pela redução de R$ 4,8 bilhões (10,1%) das Despesas Discricionárias - Todos os Poderes e pela diminuição de R$ 1,1 bilhão (2,6%) em Pessoal e Encargos Sociais. As principais variações ocorreram nos seguintes itens:

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.7 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev 2015	Jan-Fev 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	37.972,3	34.380,7	-3.591,5	-9,5%
Ministério da Saúde	17.070,5	15.500,8	-1.569,6	-9,2%
Ministério da Educação	6.426,6	6.191,1	-235,5	-3,7%
Ministério do Desenvolvimento Social	5.781,7	5.366,1	-415,7	-7,2%
Ministério da Defesa	2.126,5	2.282,9	156,3	7,4%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	927,5	689,7	-237,8	-25,6%
Demais órgãos do Executivo	5.639,5	4.350,1	-1.289,3	-22,9%

- aumento de R$ 11,1 bilhões em Subsídios, Subvenções e Proagro: elevação dos pagamentos vinculados ao Programa de Sustentação do Investimento – PSI (incremento de R$ 5,0 bilhões), Pronaf (aumento de R$ 2,9 bilhões), equalização de investimento rural agroindustrial (incremento de R$ 1,8 bilhão) e Equalização de Custeio Agropecuário (crescimento de R$ 1,0 bilhão);
- elevação de R$ 5,2 bilhões (64,3%) em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015;
- aumento de R$ 2,6 bilhões (3,7%) com Benefícios Previdenciários (vide página 12);
- diminuição de R$ 4,8 bilhões (10,1%) nas despesas Discricionárias: em particular com o PAC (R$ 1,3 bilhão, 15,8%), com o Ministérios da Saúde (R$ 1,6 bilhão, 9,2%), respeitados os limites constitucionais, e com o Ministério do Desenvolvimento Social (R$ 415,7 milhões, 7,2%),;
- decréscimo de R$ 1,4 bilhão no Auxílio CDE (97,5%);
- redução de R$ 790,6 milhões (19,3%) nas despesas do FUNDEB;
- decréscimo de R$ 1,3 bilhão (89,5%) no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016); e
- diminuição de R$ 1,1 bilhão (2,6%) em Pessoal e Encargos Sociais.

Gráfico 1. Execução de Restos a Pagar - Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)
Brasil - 2015/2016 - R$ Bilhões

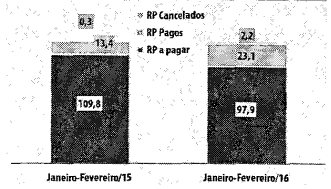

O montante de restos a pagar (RP) pagos em janeiro e fevereiro de 2016 relativos a despesas discricionárias com custeio, investimento e inversões, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e crédito extraordinário, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, correspondeu a R$ 23,1 bilhões, contra R$ 13,4 bilhões no mesmo período do ano anterior.

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Fevereiro	2016 Janeiro	2016 Fevereiro	Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	19.586,8	9.483,9	10.302,8	818,9	106,5%	-9.284,1	-47,4%
Emissão de Títulos	13.147,5	0,0	0,0	0,0	-	-13.147,5	-100,0%
Remuneração das Disponibilidades	5.652,3	8.399,9	9.020,3	620,5	7,4%	3.368,1	59,6%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	787,0	1.084,0	1.282,4	198,4	18,3%	495,4	62,9%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2. DESPESAS NO BACEN	6.000,0	76.000,0	6.500,0	-69.500,0	-91,4%	500,0	8,3%
Resgate de Títulos	0,0	56.500,0	0,0	-56.500,0	-100,0%	0,0	-
Encargos da DPMF	6.000,0	19.500,0	6.500,0	-13.000,0	-66,7%	500,0	8,3%
3. RESULTADO (1 - 2)	13.586,8	-66.516,1	3.802,8	70.318,9	-	-9.784,1	-72,0%

Obs. Dados sujeitos a alteração

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB s.

Tabela 5.1 Investimento do Governo Federal por Órgão [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - a Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	Jan-Fev/2015						Jan-Fev/2016					
	Despesas Autorizadas no ano	Despesa disponível	Despesa executada	Despesas pagas no ano [2]			Relação Pago/Autorizado no ano [3]	Despesa disponível	Despesa executada	Despesas pagas no ano [2]		
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [4]	Total				Valor pago do exercício	Restos a Pagar pagos [4]	Total
INVESTIMENTO TOTAL	29.787,9	1.690,6	398,8	66,1	13.190,0	13.256,0	44,5%	3.088,7	1.744,4	1.196,2	8.446,5	9.642,6
Câmara dos Deputados	84,7	6,7	0,6	0,0	11,4	11,4	13,4%	0,8	0,0	0,0	3,7	3,7
Senado Federal	22,4	1,1	0,0	0,0	10,2	10,2	45,2%	10,5	0,0	0,0	2,8	2,8
Tribunal de Contas da União	17,8	1,9	0,2	0,2	19,5	19,5	109,4%	72,8	26,3	0,2	12,9	13,1
Supremo Tribunal Federal	15,9	0,0	0,0	0,0	0,7	0,7	4,6%	16,6	0,6	0,2	1,8	2,0
Superior Tribunal de Justiça	18,6	1,6	0,0	0,0	4,2	4,2	22,7%	17,2	0,2	0,0	5,8	5,8
Justiça Federal	121,9	3,5	0,3	0,3	33,0	33,3	27,3%	242,3	5,2	0,4	30,3	30,8
Justiça Militar	5,4	0,1	0,0	0,0	2,0	2,0	37,5%	2,5	0,0	0,0	1,6	1,6
Justiça Eleitoral	338,3	20,8	0,0	0,0	22,4	22,4	6,6%	145,7	1,1	0,1	31,7	31,7
Justiça do Trabalho	155,0	3,9	0,2	0,2	53,4	53,6	34,6%	172,8	4,0	1,0	46,4	47,5
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	24,4	1,2	0,0	0,0	6,8	6,8	27,8%	76,2	1,1	0,1	16,6	16,6
Conselho Nacional de Justiça	36,3	0,0	0,0	0,0	2,2	2,2	6,1%	73,0	0,5	0,0	2,3	2,4
Presidência da República [5]	1.375,3	0,3	0,0	0,0	390,2	390,2	28,4%	1.534,0	117,1	65,9	59,9	125,8
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	329,6	0,0	0,0	0,0	5,1	5,1	1,5%	416,0	1,5	0,0	4,7	4,7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	235,5	0,0	0,0	0,0	182,5	182,5	77,5%	942,2	2,8	0,0	39,4	39,4
Ministério da Ciência e Tecnologia	315,4	0,0	0,0	0,0	133,1	133,1	42,2%	838,7	106,0	12,4	3,9	16,3
Ministério da Fazenda	431,1	3,7	0,0	0,0	107,4	107,4	24,9%	2.067,3	614,9	612,9	91,2	704,1
Ministério da Educação	4.650,9	336,4	32,8	2,5	1.155,5	1.158,0	24,9%	6.700,1	196,9	28,2	5,1	1.305,7	1.311,9
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	74,7	0,0	0,0	0,0	11,0	11,0	14,7%	253,4	0,0	0,0	0,0	1,2	1,2
Defensoria Pública da União	33,2	2,0	0,0	0,0	8,3	8,3	25,0%	21,5	0,9	0,1	0,1	1,5	1,5
Ministério da Justiça	454,5	0,0	0,0	0,0	88,3	88,3	19,4%	1.142,6	50,3	0,3	0,3	163,9	164,1
Ministério de Minas e Energia	36,1	0,0	0,0	0,0	18,8	18,8	52,0%	6.010,6	1,3	0,0	0,0	11,1	11,1
Ministério da Previdência Social	33,9	0,0	0,0	0,0	8,2	8,2	24,1%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,6	0,6
Ministério Público da União	49,0	1,3	1,1	1,0	20,3	21,4	43,6%	194,9	3,8	1,4	1,4	26,8	28,1
Ministério das Relações Exteriores	9,2	0,0	0,0	0,0	3,1	3,1	33,9%	29,2	0,2	0,2	0,2	1,3	1,3
Ministério da Saúde	4.375,3	156,4	99,8	49,7	457,3	506,9	11,6%	6.891,5	157,2	59,1	49,3	418,1	467,4
Ministério do Trabalho e Emprego	37,9	0,0	0,0	0,0	3,0	3,0	7,9%	0,0	0,0	0,0	0,0	3,2	3,2
Ministério dos Transportes	4.667,4	518,2	13,8	12,2	2.450,0	2.462,2	52,8%	6.493,8	133,8	8,8	0,6	2.299,6	2.306,2
Ministério do Trabalho e Previdência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	167,4	0,9	0,2	0,2	8,1	8,3
Ministério das Comunicações	338,2	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,3%	554,1	188,8	150,0	150,0	16,0	166,0
Ministério da Cultura	95,2	3,5	0,0	0,0	36,2	36,2	38,0%	104,9	0,6	0,0	0,0	19,3	19,3
Ministério do Meio Ambiente	93,9	0,0	0,0	0,0	10,3	10,3	11,0%	160,6	0,7	0,1	0,1	7,8	7,9
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.511,4	0,0	0,0	0,0	84,2	84,2	5,6%	1.320,3	2,8	0,0	0,0	34,7	34,7
Ministério do Esporte	681,6	0,0	0,0	0,0	249,2	249,2	36,6%	971,9	0,8	0,0	0,0	150,5	150,5
Ministério da Defesa	5.443,6	13,4	0,1	0,1	7.268,9	7.269,0	133,5%	7.952,9	94,1	2,8	0,2	1.301,7	1.301,9
Ministério da Integração Nacional	1.288,4	2,5	0,0	0,0	844,7	844,7	65,6%	4.826,9	641,1	1,3	0,0	503,0	503,0
Ministério do Turismo	148,1	0,0	0,0	0,0	134,7	134,7	91,0%	587,7	24,9	0,0	0,0	34,0	34,0
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	131,4	0,0	0,0	0,0	42,6	42,6	32,4%	274,4	2,6	0,0	0,0	93,5	93,5
Ministério das Cidades	7.278,9	0,0	0,0	0,0	3.250,0	3.250,0	44,6%	7.882,9	545,0	298,7	298,5	1.234,0	1.532,8
Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0%	97,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ministério da Pesca e Aquicultura	16,8	0,0	0,0	0,0	0,3	0,3	1,8%	0,0	0,0	0,0	0,0	1,2	1,2
Conselho Nacional do Ministério Público	1,0	0,0	0,0	0,0	0,1	0,1	7,7%	0,0	0,0	0,0	0,0	0,8	0,8
Advocacia Geral da União	13,3	0,0	0,0	0,0	0,4	0,4	2,7%	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	1,5

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Compreende os investimentos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando o que for despesa classificada como GND 4 (Investimentos) ou GND 5 (Inversões Financeiras), com exceção das inclusões financeiras (Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, operações de [illegible]).

2/ Despesas pagas nos orçamentos dos exercícios anteriores ao atual, com impacto no caixa do ano de referência. Dois cenários distintos do último dia útil de cada mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

3/ Despesas pagas no exercício atual referentes aos orçamentos anteriores ao atual, com impacto no caixa do ano de referência. Dois cenários distintos do último dia útil de cada mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.

4/ Inclusive as inscritas em virtude da Medida Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012, convertida na Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013.

5/ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

TESOURONACIONAL

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.8 - Subsídios, Subvenções e Proagro - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
Agricultura	579,3	6.596,3	6.017,0	-
Equalização de custeio agropecuário	91,0	1.107,4	1.016,4	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial	14,6	1.816,4	1.801,9	-
Política de preços agrícolas	50,5	16,3	-34,2	-67,8%
Pronaf	138,8	3.066,9	2.928,1	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	247,5	129,1	-118,5	-47,9%
Álcool	27,3	27,9	0,6	2,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA	-11,6	22,0	33,6	-
Funcafé	19,8	8,5	-11,3	-57,2%
Revitaliza	1,4	14,4	13,0	934,6%
Proagro	0,0	387,5	387,5	-
Outros	796,8	5.877,6	5.080,8	637,7%
Proex	113,4	241,9	128,5	113,3%
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	101,1	5.145,9	5.044,7	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	293,1	0,0	-293,1	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	3,2	2,7	-0,5	-14,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	103,3	103,3	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	222,1	204,0	-18,0	-8,1%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,7	44,8	39,1	684,4%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções	-0,7	-6,0	-5,3	737,1%
PNAFE	58,9	2,9	-56,1	-95,1%
PRODECER	0,0	138,1	138,1	-
Total	1.376,0	12.473,9	11.097,9	806,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Previdência Social

Comparando os valores acumulados de janeiro a fevereiro de 2016 com o mesmo período de 2015, o déficit da Previdência aumentou de R$ 12,8 bilhões para R$ 18,8 bilhões (46,8%) em termos reais. A arrecadação líquida diminuiu R$ 3,4 bilhões (5,7%), resultado do efeito conjugado dos seguintes fatores:

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.9 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LIQUIDA	58.733,8	55.370,0	-3.363,8	-5,7%
Arrecadação Bruta	67.945,0	64.013,2	-3.931,8	-5,8%
Contribuição Previdenciaria	57.000,4	49.905,7	-7.094,8	-12,4%
Simples	6.875,8	9.880,5	3.004,7	43,7%
CFT	0,0	0,0	0,0	-
Depósitos Judiciais	366,3	288,1	-78,2	-21,4%
Refis	16,4	0,0	-16,4	-100,0%
Compensação RGPS	3.686,0	3.938,9	252,9	6,9%
(-) Restituição/Devolucao	-130,5	-343,9	213,4	163,6%
(-) Transferências a Terceiros	-9.080,7	-8.299,3	781,4	-8,6%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	71.530,7	74.155,0	2.624,4	3,7%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-12.796,9	-18.785,0	-5.988,1	46,8%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

- diminuição de R$ 7,1 bilhões (12,4%) nas contribuições previdenciárias: resultado influenciado principalmente pela redução real da massa salarial em 8,4% e pelos efeitos da Lei Complementar nº 147/2014. É relevante ainda a elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161/2015;
- decréscimo de R$ 252,9 milhões (6,9%) no montante de compensações do RGPS; e
- elevação de R$ 3,0 bilhões (43,7%) na arrecadação com o Simples, explicada pela ampliação, promovida pela Lei Complementar nº 147/2014, do rol de empresas às quais é permitida a adesão ao Simples Nacional.

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 1.10 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Jan-Fev		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
CONTRIBUIÇÃO	58.733,8	55.370,0	-3.363,8	-5,7%
Urbano	57.674,1	54.262,5	-3.411,6	-5,9%
Rural	1.059,7	1.107,5	47,9	4,5%
BENEFÍCIOS	71.530,7	74.155,0	2.624,4	3,7%
Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
RESULTADO PRIMÁRIO	-12.796,9	18.785,0	5.988,1	46,8%
Urbano	2.377,5	-3.214,6	-5.592,1	-
Rural	-15.174,3	-15.570,4	-396,1	2,6%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.1 Dados sujeitos a alteração
Obs.2 A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia propria

Ainda na comparação de valores acumulados nos dois primeiros meses de 2016 com igual período de 2015, as despesas com benefícios previdenciários aumentaram R$ 2,6 bilhões (3,7%) em termos reais, devido à elevação de 558,3 mil no número de benefícios emitidos em 2015 (2,0%) e à elevação do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência em R$ 15,93 (1,4%).

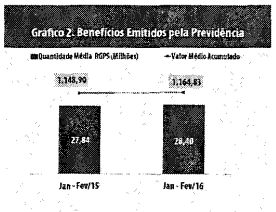

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
IV. DESPESA TOTAL	**191.719,1**	**202.581,3**	**10.862,2**	**5,7%**
IV.1 Benefícios Previdenciários	***71.530,7***	***74.155,0***	***2.624,4***	***3,7%***
Benefícios Previdenciários - Urbano	55.296,7	57.477,1	2.180,5	3,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios	857,7	952,4	94,7	11,0%
Benefícios Previdenciários - Rural	16.234,0	16.677,9	443,9	2,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios	254,2	281,3	27,1	10,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***42.282,7***	***41.187,2***	***-1.095,5***	***-2,6%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	357,6	6.355,3	5.997,6	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***29.970,4***	***44.137,9***	***14.167,5***	***47,3%***
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	8.066,1	13.251,6	5.185,5	64,3%
Abono	111,7	6.857,1	6.745,4	-
Seguro Desemprego	7.954,4	6.394,5	-1.559,9	-19,6%
d/q Seguro Defeso	951,5	487,3	-464,2	-48,8%
IV.3.2 Anistiados	34,7	30,5	-4,2	-12,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.396,3	34,5	-1.361,8	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	84,8	85,7	0,8	1,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.704,6	7.937,7	233,1	3,0%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	187,4	1.018,3	830,9	443,3%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.033,4	948,8	-84,6	-8,2%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	311,6	1.153,2	841,6	270,1%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.686,0	3.938,9	252,9	6,9%
IV.3.10 Convênios	32,2	36,9	4,7	14,7%
IV.3.11 Doações	4,5	63,0	58,5	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	44,2	32,0	-12,1	-27,5%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.105,1	3.314,6	-790,6	-19,3%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.487,2	156,2	-1.331,0	-89,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	334,3	334,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	379,8	233,7	-146,1	-38,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.376,0	12.473,9	11.097,9	806,5%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	1.317,1	11.945,4	10.628,3	806,9%
Equalização de custeio agropecuário	91,0	1.107,4	1.016,4	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [V]	14,6	1.816,4	1.801,9	-
Política de preços agrícolas	50,5	16,3	-34,2	-67,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	67,0	67,0	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	28,4	-58,2	-86,6	-
Garantia à Sustentação de Preços	22,1	7,5	-14,6	-65,9%
Pronaf	138,8	3.066,9	2.928,1	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	140,6	3.067,8	2.927,2	-
Concessão de Financiamento [V]	-1,8	-0,9	0,9	-49,9%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-
Prosx	113,4	241,9	128,5	113,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	121,3	122,6	1,4	1,1%
Concessão de Financiamento [V]	-7,9	119,2	127,1	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [IV]	247,5	129,1	-118,5	-47,9%
Álcool	27,3	27,9	0,6	2,1%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsidio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [V]	-11,6	22,0	33,6	-
Funcafé	19,8	8,5	-11,3	-57,2%
Revitaliza	1,4	14,4	13,0	934,6%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	101,1	5.145,9	5.044,7	-
Operações de Microcredito Produtivo Orientado (EQMPO)	293,1	0,0	-293,1	-100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [V]	3,2	2,7	-0,5	-14,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [V]	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	103,3	103,3	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	222,1	204,0	-18,0	-8,1%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,7	44,8	39,1	684,4%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [1/]	-0,7	-6,0	-5,3	737,1%
Proagro	0,0	387,5	387,5	-
PNAFE	58,9	2,9	-56,1	-95,1%
PRODECER	0,0	138,1	138,1	-
IV.3.21 Transferências ANA	45,0	35,5	-9,5	-21,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	178,8	76,9	-101,9	-57,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***47.935,4***	***43.101,2***	***-4.834,2***	***-10,1%***
IV.4.1 Discricionárias Executivo	46.278,0	41.376,1	-4.901,9	-10,6%
IV.4.1.1 PAC	8.305,7	6.995,4	-1.310,3	-15,8%
d/q MCMV	3.064,1	1.255,0	-1.809,1	-59,0%
IV.4.1.2 Demais	37.972,3	34.380,7	-3.591,5	-9,5%
Min. da Saúde	17.070,5	15.500,8	-1.569,6	-9,2%
Min. do Des. Social	5.781,7	5.366,1	-415,7	-7,2%
Min. da Educação	6.426,6	6.191,1	-235,5	-3,7%
Demais	8.693,5	7.322,7	-1.370,8	-15,8%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 LEJU/MPU	1.657,4	1.725,0	67,6	4,1%
Legislativo	277,9	220,8	-57,0	20,5%
Judiciário	1.122,4	1.166,7	44,3	3,9%
Demais	257,1	337,5	80,4	31,3%

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
IV. DESPESA TOTAL	172 569,8	201 589,1	29 019,3	16,8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***64.472,8***	***73.875,0***	***9.402,2***	***14,6%***
Benefícios Previdenciários - Urbano [2]	49 850,2	57 230,9	7 420,3	14,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios	770,3	946,2	175,9	22,8%
Benefícios Previdenciários - Rural [3]	14.622,6	16 604,6	1 981,9	13,6%
Sentenças Judiciais e Precatórios	228,3	279,4	51,2	22,4%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***38.067,1***	***40.991,7***	***2.924,6***	***7,7%***
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	321,2	6 301,2	5 980,0	-
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***26.955,8***	***43.878,5***	***16.923,7***	***62,8%***
IV. 3.1 Abono e Seguro Desemprego	7 251,1	13 191,4	5 940,3	81,9%
Abono	100,0	6 827,5	6 727,5	-
Seguro Desemprego	7 151,1	6 363,9	-787,2	-11,0%
d/q Seguro Defeso	855,2	485,4	-369,8	-43,2%
IV 3.2 Anistiados	31,3	30,3	-0,9	-3,0%
IV 3.3 Apoio Fin EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV 3.4 Auxílio CDE	1.250,0	34,2	1.215,8	-97,3%
IV 3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	74,5	83,3	8,9	11,9%
IV 3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	6.939,7	7 902,8	963,1	13,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	168,4	1 010,4	842,1	500,2%
IV 3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	931,1	944,6	13,5	1,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	280,0	1 145,1	865,2	309,0%
IV 3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3 319,7	3 920,8	601,2	18,1%
IV 3.10 Convênios	29,0	36,7	7,8	26,9%
IV 3.11 Doações	4,1	62,5	58,4	-
IV 3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	39,9	31,9	8,0	19,9%
IV 3.13 FUNDEB (Complem. União)	3.684,6	3 292,1	-392,2	-10,6%
IV 3.14 Fundo Constitucional DF	1 338,7	155,5	1 183,3	88,4%
IV 3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV 3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	332,8	332,8	-
IV 3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV 3.18 Ressarc. Esp/Mun. Comp. Fossem	0,0	0,0	0,0	-
IV 3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	360,8	232,3	108,5	31,8%
IV 3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1 298,1	12 369,6	11 131,4	899,0%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	1.189,4	11.843,9	10.658,2	899,1%
Equalização de custeio agropecuário	82,4	1 097,7	1 015,3	-
Equalização de invest. rural e agroindustrial [5]	13,2	1 800,3	1 787,1	-
Política de preços agrícolas	45,7	15,6	-30,1	-65,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,4	66,4	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	25,7	58,3	84,0	-
Garantia à Sustentação de Preços	20,0	7,5	-12,5	-62,5%
Pronaf	125,8	3.041,7	2.915,9	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	127,4	3 043,6	2 916,2	-
Concessão de Financiamento [6]	1,6	0,9	0,7	-43,2%
Atualização	0,0	0,0	0,0	-
Pronf	102,7	241,2	138,5	134,8%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	109,3	122,1	12,8	11,7%
Concessão de Financiamento [6]	-6,6	119,1	125,7	-
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [7]	221,6	129,1	-92,5	-41,8%
Álcool	24,7	27,6	2,9	11,6%
Cacau	0,0	0,0	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9 138/1995)	0,0	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [8]	-10,4	21,8	32,2	-
Funcafé	17,9	8,5	-9,4	-52,7%
Revitaliza	1,2	14,4	13,2	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	90,7	5 100,0	5 009,3	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EGMPO)	262,4	0,0	-262,4	100,0%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EGPCD) [9]	2,9	2,7	-0,2	-6,4%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [10]	0,0	0,0	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,4	102,4	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	200,0	202,2	2,2	1,1%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-
Equalização dos Fundos FOA/FDNE/FDCO	5,2	44,4	39,2	758,0%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [11]	-0,6	6,0	5,3	825,7%
Proagro	0,0	385,0	385,0	-
PNAFE	52,8	2,9	-49,9	-94,6%
PRODECER	0,0	138,1	138,1	-
IV 3.21 Transferências ANA	60,6	55,3	-5,3	-13,0%
IV 3.22 Transferências Multas ANEEL	190,9	76,2	-84,7	-52,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***48.114,1***	***42.892,9***	***-220,7***	***-0,5%***
IV 4.1 Discricionárias Executivo	41 619,6	41 171,5	-441,1	-1,1%
IV 4.1.1 PAC	7.468,5	6 961,8	-506,7	-6,8%
d/q MCMV	2 753,8	1 249,8	-1.504,0	-54,6%
IV 4.1.2 Demais	34 151,3	34 212,8	61,4	0,2%
Min. da Saúde	15 350,0	15 429,0	79,0	0,5%
Min. do Des. Social	5 201,7	5 340,0	138,3	2,6%
Min. da Educação	3 782,9	6 155,4	372,5	6,4%
Demais	7 814,7	7 268,3	-528,4	-6,7%
IV 4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV 4.2 LEGI/MPU	1 691,3	1 718,4	225,0	15,1%
Legislativo	250,2	218,9	30,3	12,1%
Judiciário	1 011,4	1.162,3	151,0	14,9%
Demais	231,8	336,2	104,4	45,2%

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

A Preços Constantes de Fevereiro de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Fevereiro 2015	Fevereiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	101.104,0	89.608,0	-11.496,5	-11,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	62.944,8	53.768,3	-9.176,4	-14,6%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.784,7	28.014,7	-1.770,0	-5,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	8.375,1	7.825,0	-550,1	-6,6%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	23.666,3	22.210,9	-1.455,4	-6,1%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	77.438,3	67.397,1	-10.041,1	-13,0%
IV. DESPESA TOTAL	85.639,0	92.467,4	6.828,4	8,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	36.268,6	38.277,6	2.009,0	5,5%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.612,8	19.269,1	-343,7	-1,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	11.467,4	15.167,1	3.699,8	32,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	18.290,2	19.753,5	1.463,3	8,0%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [2]	0,0	0,0	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-8.200,8	-25.070,3	-16.869,5	205,7%
Tesouro Nacional e Banco Central	-1.716,9	-14.807,4	-13.090,5	762,4%
Previdência Social (RGPS)	-6.483,9	-10.262,9	-3.779,0	58,3%
Memorando				
Resultado do Tesouro Nacional	-1.741,4	-14.790,4	-13.049,0	749,3%
Resultado do Banco Central	24,5	17,0	-41,5	-
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-6.483,9	-10.262,9	-3.779,0	58,3%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

A preços de fevereiro de 2016, o resultado primário do Governo Central passou de um déficit de R$ 8,2 bilhões em fevereiro de 2015 para um déficit de R$ 25,1 bilhões em fevereiro de 2016, o que representou decréscimo de R$ 16,9 bilhões no resultado. Essa variação é explicada, principalmente, pela queda da receita líquida total em R$ 10,0 bilhões, e também pelo aumento da despesa total em R$ 6,8 bilhões.

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Fevereiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	101.104,6	89.608,0	-11.496,5	-11,4%
I.1 Receita Administrada pela RFB	62.944,8	53.768,3	-9.176,4	-14,6%
Imposto de Importação	3.258,0	2.696,2	-561,8	-17,2%
IPI	3.664,8	3.176,1	-488,6	-13,3%
Imposto de Renda	22.730,8	19.850,8	-2.880,0	-12,7%
IOF	3.150,9	2.657,6	-493,3	-15,7%
COFINS	18.194,6	15.527,6	-2.666,9	-14,7%
PIS/PASEP	4.818,5	4.365,5	-453,0	-9,4%
CSLL	5.232,8	3.905,6	-1.327,2	-25,4%
CPMF	0,0	0,0	0,0	-47,1%
CIDE Combustíveis	0,5	461,2	460,7	-
Outras	1.893,8	1.127,5	-766,2	-40,5%
I.2 Incentivos Fiscais	-	-	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	29.784,7	28.014,7	-1.770,0	5,9%
Urbana	29.274,7	27.464,4	-1.810,3	-6,2%
Rural	510,0	550,3	40,3	7,9%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	8.375,1	7.825,0	-550,1	-6,6%
Concessões e Permissões	64,0	201,2	137,2	214,4%
Dividendos e Participações	146,7	1,1	-145,5	-99,2%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	972,3	896,5	-75,8	-7,8%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.318,1	1.175,6	-142,5	-10,8%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.313,1	1.027,8	-285,2	-21,7%
Contribuição do Salário Educação	1.690,9	1.569,0	-121,9	-7,2%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	437,6	474,6	37,0	8,5%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	2.432,3	2.479,0	46,7	1,9%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos à alteração.

A receita total do governo central apresentou redução real de R$ 11,5 bilhões (11,4%), passando de R$ 101,1 bilhões em fevereiro de 2015 para R$ 89,6 bilhões em fevereiro de 2016. Esse comportamento deveu-se ao decréscimo de R$ 9,2 bilhões (14,6%) na receita administrada pela RFB, de R$ 1,8 bilhão (5,9%) na arrecadação líquida para o RGPS e de R$ 550,1 milhões (6,6%) na receita não administrada pela RFB. A diminuição da receita administrada pela RFB foi influenciada pela arrecadação extraordinária de R$ 5,1 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrente da transferência de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016.

A receita administrada pela RFB foi afetada, principalmente, pelos seguintes fatores:

- redução de R$ 3,1 bilhões (33,4%) na arrecadação com IRPJ e redução de R$ 1,3 bilhão (25,4%) na arrecadação com CSLL: redução na arrecadação referente à estimativa mensal. Destaca-se, por outro lado, que houve pagamentos extraordinários de R$3,9 bilhões, em fevereiro de 2015, decorrentes de transferências de ativos entre empresas, sem contrapartida em 2016;
- decréscimo de R$ 2,7 bilhões (14,7%) na receita da Cofins e de R$ 453,0 milhões (9,4%) do PIS/Pasep: decréscimo real de 13,35% no volume de vendas de janeiro de 2016 em relação a janeiro de 2015 (PMC-IBGE) e arrecadação extraordinária em fevereiro de 2015 no valor de R$ 1,2 bilhão, referente a transferência de ativos entre empresas, fatores parcialmente compensados pelo aumento das alíquotas incidentes sobre combustíveis e sobre a importação de bens e serviços e da tributação de receitas financeiras (Decreto nº 8.426/15). O resultado também foi influenciado pela depreciação cambial ocorrida no período;
- decréscimo de R$ 561,8 milhões na arrecadação com o Imposto de Importação;

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/16 - Jan/16	Fev/16 - Jan/16		Fev/16 - Fev/15
IV. DESPESA TOTAL	85.639,0	110.113,9	92.467,4	-17.646,4	-16,0%	6.828,4	8,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*36.268,6*	*35.877,4*	*38.277,6*	*2.400,2*	*6,7%*	*2.009,0*	*5,5%*
Benefícios Previdenciários - Urbano	28.081,9	27.652,6	29.824,5	2.172,0	7,9%	1.742,7	6,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	221,1	697,1	255,3	-441,8	-63,4%	34,2	15,5%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.186,7	8.224,8	8.453,1	228,2	2,8%	266,3	3,3%
Sentenças Judiciais e Precatórios	64,9	208,5	72,8	-135,7	-65,1%	7,9	12,2%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*19.612,8*	*21.918,1*	*19.269,1*	*-2.648,9*	*-12,1%*	*-343,7*	*-1,8%*
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	89,9	6.068,6	288,7	-5.777,9	-95,2%	198,8	221,2%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*11.467,4*	*28.970,7*	*15.167,1*	*-13.803,6*	*-47,6%*	*3.699,8*	*32,3%*
IV 3.1 Abono e Seguro Desemprego	2.753,0	6.746,9	6.504,7	-242,2	-3,6%	3.751,7	136,3%
Abono	0,0	3.316,3	3.540,7	224,4	6,8%	3.540,7	-
Seguro Desemprego	2.753,0	3.430,6	2.963,9	-466,6	-13,6%	210,9	7,7%
d/q Seguro Defeso	308,4	209,6	277,7	68,0	32,5%	-30,7	-10,0%
IV 3.2 Anistiados	18,5	15,1	15,4	0,3	1,8%	-3,2	-17,0%
IV 3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV 3.4 Auxílio CDE	0,0	34,5	0,0	-34,5	-100,0%	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	46,1	39,8	45,9	6,2	15,5%	-0,2	-0,4%
IV 3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.866,5	3 919,0	4.018,7	99,6	2,5%	152,2	3,9%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	51,3	887,7	130,7	-757,0	-85,3%	79,4	155,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	568,0	474,2	474,6	0,4	0,1%	-73,3	-13,4%
IV 3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	96,0	902,5	250,6	-651,9	-72,2%	154,7	161,1%
IV 3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.814,9	2.029,9	1.909,0	-120,9	-6,0%	94,1	5,2%
IV 3.10 Convênios	12,8	21,3	15,6	-5,7		2,8	
IV 3.11 Doações	1,0	58,3	4,7	-53,6	-92,0%	3,7	384,8%
IV 3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	32,0	10,9	21,1	10,2	94,0%	-10,8	-33,9%
IV 3.13 FUNDEB (Complem. União)	853,2	2.513,7	800,9	-1.712,8	-68,1%	-52,3	-6,1%
IV 3.14 Fundo Constitucional DF	667,0	83,0	73,2	-9,8	-11,8%	-593,8	-89,0%
IV 3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV 3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	171,8	162,5	-9,3	-5,4%	162,5	-
IV 3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV 3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV 3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	76,6	153,0	80,7	-72,2	-47,2%	4,2	5,4%
IV 3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	573,9	11 697,6	776,3	-10 921,3	-93,4%	202,4	35,3%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	573,9	11 414,0	531,4	-10.882,6	-95,3%	-42,5	-7,4%
Equalização de custeio agropecuário	89,8	1 082,7	24,7	-1.058,0	-97,7%	-65,2	-72,5%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [2/]	14,6	1 810,5	6,0	-1.804,5	-99,7%	-8,6	-59,1%
Política de preços agrícolas	42,1	78,4	-62,1	-140,5	-	-104,2	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,9	0,1	-66,8	-99,9%	0,1	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	20,0	9,5	-67,7	-77,3	-	-87,7	-
Garantia à Sustentação de Preços	22,1	2,0	5,6	3,6	183,2%	-16,5	-74,8%
Pronaf	139,9	2 826,9	240,0	-2 586,9	-91,5%	100,1	71,6%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	140,3	2 825,2	242,6	-2.582,6	-91,4%	102,3	72,9%
Concessão de Financiamento [4/]	-0,4	1,7	-2,6	-4,3	-	-2,2	523,9%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	110,8	77,7	164,2	86,5		53,4	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	66,5	64,0	58,7	-5,3	-8,3%	-7,8	-11,7%
Concessão de Financiamento [4/]	44,3	13,7	105,5	91,8	669,3%	61,2	138,1%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [3/]	0,0	0,3	128,7	128,4	-	128,7	-
Álcool	27,3	27,9	0,0	-27,9	-100,0%	-27,3	-100,0%
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA [4/]	0,5	19,8	2,2	-17,6	-89,0%	1,7	354,5%
Funcafé	15,9	0,0	8,5	8,5	-	-7,5	-46,8%
Revitaliza	0,0	0,0	14,4	14,4	-	14,4	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	13,9	5 141,4	4,5	-5.136,9	-99,9%	-9,4	-67,7%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) [4/]	3,2	2,7	0,0	-2,7	-100,0%	-3,2	-100,0%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [4/]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	103,3	0,0	-103,3	-100,0%	0,0	-
Capitalização à Empresa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	110,4	204,0	0,0	-204,0	-100,0%	-110,4	-100,0%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,7	44,4	0,4	-44,0	-99,1%	-5,3	-93,2%
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [1/]	-0,1	-6,0	0,0	6,0	-100,0%	0,1	-99,3%
Proagro	0,0	282,5	105,0	-177,5	-62,8%	105,0	-
PNAFE	0,0	1,1	1,8	0,7	61,2%	1,8	-
PRODECER	0,0	0,0	138,1	138,1		138,1	-
IV 3.21 Transferências ANA	31,9	22,4	13,2	-9,2	-41,2%	-18,8	-58,8%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,0	76,9	0,0	-76,9	-100,0%	-76,0	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*18.290,2*	*23.347,6*	*19.753,5*	*-3.594,1*	*-15,4%*	*1.463,3*	*8,0%*
IV 4.1 Discricionários Executivo	17.412,8	22 602,2	18.773,9	-3.828,3	-16,9%	1.361,1	7,8%
IV.4.1.1 PAC	3.012,7	3.770,1	3 225,3	-544,9	-14,5%	212,6	7,1%
d/q MCMV	984,5	585,8	669,2	83,4	14,2%	-315,3	-32,0%
IV 4.1.2 Demais	14.400,1	18 832,1	15 548,6	-3.283,5	-17,4%	1.148,5	8,0%
Min. da Saúde	6 218,9	8.052,1	7.448,7	-603,4	-7,5%	1.229,8	19,8%
Min. do Des. Social	2 538,5	2 922,2	2.443,8	-478,4	-16,4%	-94,7	-3,7%
Min. da Educação	2.712,9	4 000,1	2.191,0	-1.809,1	-45,2%	-521,8	-19,2%
Demais	2 929,8	3.857,7	3.465,1	-392,6	-10,2%	535,2	18,3%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV 4.2 LEI/MPU	877,5	745,4	979,6	234,2	31,4%	102,2	11,6%
Legislativo	131,0	108,8	112,0	3,2	2,9%	-19,0	-14,5%
Judiciário	602,0	486,8	679,8	193,0	39,6%	77,8	12,9%
Demais	144,5	149,7	187,8	38,1	25,4%	43,3	30,0%

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença - Variação (%) Fev/16		Diferença - Variação (%) Fev/16
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Jan/16		Fev/15
IV. DESPESA TOTAL	77.602,3	109.131,7	92.467,4	16.666,3	15,3%	14.865,1	19,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	32.865,0	30.557,4	38.277,6	2.720,2	7,7%	5.412,6	16,5%
Benefícios Previdenciários - Urbano [2/]	25.466,9	27.429,9	29.824,5	2.418,6	8,8%	4.378,0	17,2%
Sentenças Judiciais e Precatórios	200,3	690,9	255,3	-435,5	-63,0%	55,0	27,4%
Benefícios Previdenciários - Rural [3/]	7.418,5	8.151,5	9.453,1	301,6	3,7%	1.034,6	12,9%
Sentenças Judiciais e Precatórios	58,8	205,6	72,8	-133,8	-64,8%	14,0	23,9%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	17.772,3	21.722,6	19.269,1	-2.453,4	-11,3%	1.496,9	8,4%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	81,4	6.012,5	288,7	-5.723,8	-95,2%	207,2	254,5%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	10.891,2	28.712,8	15.167,1	-13.545,7	-47,2%	4.275,9	46,0%
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	2.434,7	6.686,7	6.504,7	-182,0	-2,7%	4.070,0	100,7%
Abono	0,0	3.286,7	3.540,7	254,0	7,7%	3.540,7	-
Seguro Desemprego	2.499,7	3.400,0	2.963,9	-436,0	-12,8%	469,3	18,8%
d/q Seguro Defeso	279,5	207,8	277,7	-69,8	-33,7%	-1,8	-0,6%
IV.3.2 Anistiados	16,8	15,0	15,4	0,4	2,7%	-1,4	-8,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	34,2	0,0	-34,2	-100,0%	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	41,8	39,4	45,9	6,5	16,6%	4,2	9,9%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.503,6	3.884,1	4.018,7	134,6	3,5%	515,0	14,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	46,4	879,7	130,7	-749,1	-85,1%	84,2	181,4%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	496,5	470,0	474,6	4,6	1,0%	-21,9	-4,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	87,0	894,5	250,6	-643,8	-72,0%	163,7	188,2%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.644,6	2.011,8	1.909,0	-102,8	-5,1%	264,4	16,1%
IV.3.10 Convênios	11,8	21,1	16,6	-4,5	-	4,8	-
IV.3.11 Doações	0,9	57,8	4,7	-53,1	-91,9%	3,8	435,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	29,0	10,8	21,1	10,3	95,8%	7,8	27,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	773,1	2.491,2	800,9	-1.690,3	-67,9%	27,8	3,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	604,4	82,3	73,2	-9,1	-11,1%	531,2	87,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,1	162,5	-7,8	-4,6%	162,5	-
IV.3.17 Reserva da Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Restante Fet/Mun. Contb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	69,4	151,6	80,7	-70,9	-46,7%	11,4	16,4%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	520,1	11.593,2	776,3	-10.816,9	-93,3%	256,3	49,3%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	520,1	11.312,2	531,4	-10.780,8	-95,3%	11,3	2,2%
Equalização de custeio agropecuário	81,4	1.073,0	24,7	-1.048,3	-97,7%	-56,7	-69,7%
Equalização de invest. rural e agroindustrial [4/]	13,2	1.794,1	6,0	-1.788,4	-99,7%	-7,2	-54,8%
Política de preços agrícolas	38,1	77,7	-62,3	-139,9	-	-100,2	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	66,3	0,1	-66,1	-99,9%	0,1	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	18,1	9,5	-67,7	-77,2	-	-85,8	-
Garantia à Sustentação de Preços	20,0	1,9	5,6	3,6	185,7%	-14,5	-72,2%
Pronaf	126,8	2.801,7	240,0	-2.561,7	-91,4%	113,2	89,3%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	127,1	2.800,0	242,6	-2.557,4	-91,3%	115,5	90,8%
Concessão de Financiamento [4/]	-0,4	1,7	-2,6	-4,2		-2,2	588,6%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	
Proex	100,4	77,0	164,2	87,1		63,8	
Equalização Empréstimo do Governo Federal	60,2	63,4	58,7	-4,8	-7,5%	-1,6	-2,6%
Concessão de Financiamento [4/]	40,2	13,6	105,5	91,9	676,2%	65,3	162,7%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) [5/]	0,0	0,2	128,7	128,4	-	128,7	-
Álcool	24,7	27,6	0,0	-27,6	-100,0%	-24,7	-100,0%
Cacau	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9 138/1995)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo de terra/ INCRA [4/]	0,4	19,6	2,2	-17,4	-88,9%	1,7	401,6%
Funcafé	14,4	0,0	8,5	8,5	-	-6,0	-41,3%
Revitaliza	0,0	0,0	14,4	14,4		14,4	
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	12,6	5.065,5	4,5	-5.093,0	-99,9%	-8,1	-64,4%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EGMPO)	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EGPCD) [6/]	2,9	2,7	0,0	-2,7	-100,0%	-2,9	-100,0%
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) [4/]	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	102,6	0,0	-102,6	-100,0%	0,0	-
Capitalização a Emgea	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão da Energia Elétrica de Itaipu	100,0	202,2	0,0	-202,2	-100,0%	-100,0	-100,0%
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	5,2	44,0	0,4	-43,6	-99,1%	-4,8	-92,5%
Sudene	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Receitas de Recuperação de Subvenções [4/]	-0,1	6,0	0,0	6,0	100,0%	0,1	-99,2%
Pronager	0,0	280,0	105,0	-175,0	-62,5%	105,0	-
PNAFE	0,0	1,1	1,8	0,7	62,7%	1,8	-
PRODECER	0,0	0,0	138,1	138,1	-	138,1	-
IV.3.21 Transferências ANA	28,9	22,2	13,2	-9,0	-40,7%	-15,8	-54,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	68,9	76,2	0,0	-76,2	-100,0%	-68,9	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	16.573,8	23.139,4	19.753,5	-3.385,8	-14,6%	3.179,7	19,2%
IV.4.1 Discricionárias Executivo	15.778,7	22.400,6	18.773,9	-3.626,7	-16,2%	2.995,2	19,0%
IV.4.1.1 PAC	2.729,9	3.736,5	3.225,3	-511,2	-13,7%	495,3	18,1%
d/q MCMV	692,1	580,6	669,2	88,6	15,3%	-22,9	-25,0%
IV.4.1.2 Demais	13.048,7	18.664,1	15.548,6	-3.115,5	-16,7%	2.499,9	19,2%
Min. da Saúde	5.635,3	7.980,3	7.448,7	-531,5	-6,7%	1.813,5	32,2%
Min. do Des. Social	2.300,3	2.896,2	2.443,8	-452,4	-15,6%	143,5	6,2%
Min. da Educação	2.458,3	3.984,4	2.191,0	-1.773,4	-44,7%	-267,3	-10,9%
Demais	2.654,9	3.823,3	3.465,1	-358,2	-9,4%	810,2	30,5%
IV.4.1.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4.2 LEG/MPU	795,1	738,7	979,6	240,9	32,6%	184,5	23,2%
Legislativo	118,7	107,9	112,0	4,1	3,8%	-6,7	-5,6%
Judiciário	545,9	482,5	679,8	197,3	40,9%	134,0	24,5%
Demais	130,9	148,4	187,8	39,4	26,6%	56,9	43,4%

- diminuição de R$ 488,6 milhões (13,3%) na arrecadação do IPI: explicada principalmente pelo decréscimo de R$ 709,7 milhões na soma da arrecadação do IPI-Automóveis, IPI-Bebidas, IPI-Vinculado à Importação e IPI-Outros, parcialmente compensado pelo acréscimo de R$ 221,1 milhões na arrecadação do IPI – Fumo. As alterações foram influenciadas pela redução de 13,8% na produção industrial de janeiro de 2016 em relação a janeiro de 2015; e

- aumento de R$ 456,3 milhões (3,7%) em IRRF, explicado principalmente pelo aumento de R$ 487,3 milhões (17,8%) em IRRF – Rendimentos de capital: acréscimo nominal de 17,2% na arrecadação do item aplicações de renda fixa (PF e PJ), em decorrência do aumento da taxa de juros conjugado com o crescimento nominal de 166,1% na arrecadação sobre operações de swap.

As receitas não administradas pela RFB sofreram redução de R$ 550,1 milhões (6,6%) quando comparadas a fevereiro de 2015. Este resultado se explica, principalmente por:

- decréscimo de R$ 285,2 milhões (21,7%) em Receitas Próprias;

- decréscimo de R$ 145,5 milhões (99,2%) em Dividendos e Participações;

- decréscimo de R$ 142,5 milhões (10,8%) em Cota-Parte de Compensações Financeiras; e

- decréscimo de R$ 121,9 milhões (7,2%) em Contribuição do Salário Educação.

Transferências do Tesouro Nacional

As transferências a Estados e Municípios apresentaram redução de R$ 1,5 bilhão (6,1%), passando de R$ 23,7 bilhões em fevereiro de 2015 para R$ 22,2 bilhões em fevereiro de 2016. As principais variações no período foram:

- redução de R$ 884,7 milhões (29,1%) em Compensações Financeiras: diminuição das participações especiais pela exploração de petróleo e gás natural, decorrente, predominantemente, da queda no preço internacional do petróleo; e

- diminuição de R$ 591,6 milhões (3,2%) nas transferências referentes a FPM / FPE / IPI-EE, reflexo da variação da arrecadação decendial dos tributos compartilhados (IR e IPI).

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Fevereiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	23.666,3	22.210,9	-1.455,4	-6,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	18.313,0	17.721,5	-591,6	-3,2%
II.2 Fundos Constitucionais	533,1	711,2	178,2	33,4%
Repasse Total	1.221,5	1.184,8	-36,7	-3,0%
Superávit dos Fundos	-688,4	-473,5	214,9	-31,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	1.729,8	1.590,1	-139,6	-8,1%
II.4 Compensações Financeiras	3.036,5	2.151,8	-884,7	-29,1%
II.5 CIDE - Combustíveis	6,2	0,0	-6,2	-100,0%
II.6 Demais	47,7	36,2	-11,4	-24,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2015 / 2016

Discriminação	Fevereiro		Variação	
	2015	2016	Diferença	% Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	85.639,0	92.467,4	6.828,4	8,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	36.268,6	38.277,6	2.009,0	5,5%
Benefícios Previdenciários - Urbano	28.081,9	29.824,5	1.742,7	6,2%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.186,7	8.453,1	266,3	3,3%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	19.612,8	19.269,1	-343,7	-1,8%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	11.467,4	15.167,1	3.699,8	32,3%
Abono e Seguro Desemprego	2.753,0	6.504,7	3.751,7	136,3%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.866,5	4.018,7	152,2	3,9%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	548,0	474,6	-73,3	-13,4%
Créditos Extraordinarios (exceto PAC)	96,0	250,6	154,7	161,1%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	1.814,9	1.909,0	94,1	5,2%
FUNDEB (Complem. União)	853,2	800,9	-52,3	-6,1%
Fundo Constitucional DF	667,0	73,2	-593,8	-89,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	76,6	80,7	4,2	5,4%
Subsídios, Subvenções e Proagro	573,9	776,3	202,4	35,3%
Demais	218,3	278,4	60,0	27,5%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	18.290,2	19.753,5	1.463,3	8,0%
Discricionárias Executivo	17.412,8	18.773,9	1.361,1	7,8%
PAC	3.012,7	3.225,3	212,6	7,1%
d/q MCMV	984,5	669,2	-315,3	-32,0%
Demais	14.400,1	15.548,6	1.148,5	8,0%
Discricionárias LEJU/MPU	877,5	979,6	102,2	11,6%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital	22.532,2	23.599,9	1.067,6	4,7%
Outras Despesas de Custeio	18.659,9	19.504,2	844,3	4,5%
Outras Despesas de Capital	3.872,4	4.095,7	223,3	5,8%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração

1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatorias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin. EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.

2. Corresponde à despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Houve acréscimo de R$ 6,8 bilhões (8,0%) na despesa total do governo central em relação ao mesmo mês do ano anterior. Esse aumento se deve às elevações de R$ 3,7 bilhões (32,3%) em Outras Despesas Obrigatórias, de R$ 2,0 bilhões (5,5%) em Benefícios Previdenciários e de R$ 1,5 bilhão (8,0%) em Despesas Discricionárias, parcialmente compensadas pela redução de R$ 343,7 milhões (1,8%) em Pessoal e Encargos Sociais.

O aumento dos gastos com Outras Despesas Obrigatórias deveu-se, principalmente, aos seguintes fatores:

- elevação de R$ 3,8 bilhões em Abono e Seguro Desemprego, reflexo do calendário de pagamento do Abono salarial definido na Resolução CODEFAT nº 748/2015; e

- redução de R$ 593,8 milhões no Fundo Constitucional do DF (vide boxe 1 do RTN de janeiro/2016).

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%)
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	146,7	2,6	-144,0	-98,2%
Banco do Brasil	146,7	0,0	-146,7	-1,0
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	2,6	2,6	-

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	132,9	2,6	-130,3	-98,0%
Banco do Brasil	132,9	0,0	-132,9	-1,0
BNB	0,0	0,0	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	-
Demais	0,0	2,6	2,6	-

TESOURONACIONAL

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Fevereiro 2015	Fevereiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
TOTAL	14.400,1	15.548,6	1.148,5	8,0%
Ministério da Saúde	6.218,9	7.448,7	1.229,8	19,8%
Ministério da Educação	2.712,9	2.191,0	-521,8	-19,2%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.538,5	2.443,8	-94,7	-3,7%
Ministério da Defesa	877,8	1.070,7	192,9	22,0%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	423,7	298,4	-125,3	-29,6%
Demais órgãos do Executivo	1.628,3	2.095,9	467,6	28,7%

Previdência Social

O resultado primário da Previdência Social passou de um déficit de R$ 6,5 bilhões em fevereiro de 2015 para déficit de R$ 10,3 bilhões em fevereiro de 2016, representando uma diferença de R$ 3,8 bilhões, devido principalmente aos seguintes fatores:

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 2.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2015/2016

Discriminação	Fevereiro 2015	Fevereiro 2016	Variação Diferença	Variação % Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	29.784,7	28.014,7	-1.770,0	-5,9%
Arrecadação Bruta	33.173,3	31.397,5	-1.775,8	-5,4%
Contribuição Previdenciária	28.091,9	25.035,28	-3.056,6	-10,9%
Simples	3.093,28	4.314,26	1.221,0	39,5%
CFT	-	-	-	-
Depósitos Judiciais	168,06	138,95	-29,1	-17,3%
Refis	5,17	-	-5,2	-100,0%
Compensação RGPS	1.814,94	1.909,03	94,1	5,2%
(-) Restituição/Devolução	-26,0	-289,0	-263,0	-
(-) Transferências a Terceiros	-3.362,6	-5.093,8	268,8	-8,0%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	36.268,6	38.277,6	2.009,0	5,5%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-6.483,9	-10.262,9	-3.779,0	58,3%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração

- diminuição na contribuição previdenciária de R$ 3,1 bilhões (10,9%), devido à redução da massa salarial (8,5%) e aos efeitos da Lei Complementar nº 147/2014, parcialmente compensados pela elevação das alíquotas da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta pela Lei nº 13.161/2015;
- elevação de R$ 2,0 bilhões (5,5%) no valor de benefícios pagos em fevereiro, decorrente do crescimento do valor médio real dos benefícios pagos pela Previdência (1,5%) e do aumento do número de benefícios (2,1%); e
- acréscimo de R$ 1,2 bilhões (39,5%) na arrecadação de Simples, explicada pela ampliação, promovida pela Lei Complementar nº 147/2014, do rol de empresas às quais é permitida a adesão ao Simples Nacional.

Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A Preços Constantes de Fevereiro de 2016 (IPCA)

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	142.453,7	89.608,0	-52.845,6	-37,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	91.632,7	53.768,3	-37.864,4	-41,3%
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	27.355,3	28.014,7	659,4	2,4%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	23.465,6	7.825,0	-15.640,6	-66,7%
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	17.410,2	22.210,9	4.800,7	27,6%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	125.043,5	67.397,1	-57.646,3	-46,1%
IV. DESPESA TOTAL	110.113,9	92.467,4	-17.646,4	-16,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	35.877,4	38.277,6	2.400,2	6,7%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.918,1	19.269,1	-2.648,9	-12,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	28.970,7	15.167,1	-13.803,6	-47,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	23.347,6	19.753,5	-3.594,1	-15,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB	0,0	0,0	-	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (I-II - IV + V)	14.929,6	-25.070,3	-39.999,9	-
Tesouro Nacional e Banco Central	23.451,7	-14.807,4	-38.259,1	-
Previdência Social (RGPS)	-8.522,1	-10.262,9	-1.740,8	20,4%
Memorando:				
Resultado do Tesouro Nacional	23.612,6	-14.630,9	-38.243,5	-
Resultado do Banco Central	-161,0	-176,5	-15,5	9,7%
Resultado da Previdência Social (RGPS)	-8.522,1	-10.262,9	-1.740,8	20,4%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em fevereiro de 2016, o resultado primário do Governo Central foi deficitário em R$ 25,1 bilhões, contra superávit de R$ 14,9 bilhões em janeiro de 2016, a preços constantes de fevereiro. Essa evolução é explicada, em grande medida, pela redução de receitas em Imposto de renda e CSLL, pela nova sistemática de pagamento estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 e pelo recebimento, em janeiro, de bônus de outorga de concessões de usinas hidrelétricas.

A receita líquida do Governo Central foi menor em R$ 57,6 bilhões (46,1%) em fevereiro de 2016. Tal redução se deve principalmente à diminuição nas receitas administradas pela Receita Federal, redução em receitas de concessões e permissões, e também ao aumento de R$ 4,8 bilhões nas transferências por repartição de receita.

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro	Fev/16 Jan/16	Fev/16 Jan/16	Fev/16 Fev/15	Fev/16 Fev/15
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	146,7	0,0	1,1	1,1	-	-145,5	-99,2%
Banco do Brasil	146,7	0,0	0,0	0,0	-	-146,7	-100,0%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	0,0	1,1	1,1	-	1,1	-

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União [1/] - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro				
DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES	132,9	1,5	1,1	-0,4	-23,8%	-131,6	-99,1%
Banco do Brasil	132,9	0,0	0,0	0,0	-	-132,9	-100,0%
BNB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
BNDES	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Correios	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Eletrobrás	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IRB	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Demais	0,0	1,5	1,1	-0,4	-23,8%	1,1	-

TESOURONACIONAL

Receitas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.2 - Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença	% Real (IPCA)
I. RECEITA TOTAL	142.153,7	89.608,0	-52.845,6	-37,1%
I.1 Receita Administrada pela RFB	91.632,7	53.768,3	-37.864,4	-41,3%
Imposto de Importação	2.999,3	2.696,2	-303,0	-10,1%
IPI	4.024,8	3.176,1	-848,6	-21,1%
Imposto de Renda	43.047,9	19.850,8	-23.197,1	-53,9%
IOF	3.156,0	2.657,6	-498,3	-15,8%
COFINS	19.125,6	15.527,6	-3.598,0	-18,8%
PIS/PASEP	5.172,1	4.365,5	-806,6	-15,6%
CSLL	12.427,2	3.905,6	-8.521,6	-68,6%
CPMF	0,9	0,0	-0,8	-97,3%
CIDE Combustíveis	507,5	461,2	-46,3	-9,1%
Outras	1.171,6	1.127,6	-44,0	-3,8%
I.2 Incentivos Fiscais	-	-	0,0	-
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	27.355,3	28.014,7	659,4	2,4%
Urbana	26.798,1	27.464,4	666,3	2,5%
Rural	557,2	550,3	-6,9	-1,2%
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	23.465,6	7.825,0	-15.640,6	-66,7%
Concessões e Permissões	11.472,1	201,2	-11.270,9	-98,2%
Dividendos e Participações	1,5	1,1	-0,4	-24,5%
Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	898,3	896,5	-1,8	-0,2%
Cota-Parte de Compensações Financeiras	3.347,7	1.175,6	-2.172,1	-64,9%
Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.130,4	1.027,8	-102,5	-9,1%
Contribuição do Salário Educação	2.674,2	1.569,0	-1.105,2	-41,3%
Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	474,2	474,6	0,4	0,1%
Operações com Ativos	-	-	0,0	-
Demais Receitas	3.467,2	2.479,0	-988,2	-28,5%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em valores atualizados para fevereiro de 2016, a receita total do Governo Central apresentou redução de R$ 52,8 bilhões (37,1%), em relação ao mês anterior, passando de R$ 142,5 bilhões, em janeiro de 2016, para R$ 89,6 bilhões em fevereiro de 2016. Merecem destaque as seguintes variações:

- redução de R$ 37,9 bilhões nas receitas administradas pela RFB (impostos e contribuições): diminuição de R$ 23,2 bilhões (53,9%) no Imposto de Renda, de R$ 8,5 bilhões (68,6%) na CSLL, e de R$ 3,6 bilhões (18,8%) na COFINS; e
- decréscimo de R$ 15,6 bilhões (66,7%) nas receitas não administradas pela RFB: redução de R$ 11,3 bilhões na receita com concessões, devido ao ingresso, em janeiro, de aproximadamente R$ 11,0 bilhões de bônus de outorga de concessão de usinas hidrelétricas. Destacam-se ainda as seguintes reduções: R$2,2 bilhões (64,9%) em cota-parte de compensação financeira e R$ 1,1 bilhão (41,3%) em contribuição do salário educação.

Transferências do Tesouro Nacional

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.3 - Transferências por Repartição de Receita - Brasil - 2016

Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença	% Real (IPCA)
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	17.410,2	22.210,9	4.800,7	27,6%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	14.456,2	17.721,5	3.265,3	22,6%
II.2 Fundos Constitucionais	695,3	711,2	15,9	2,3%
Repasse Total	954,9	1.184,8	229,8	24,1%
Superávit dos Fundos	-259,6	-473,5	-213,9	82,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	915,8	1.590,1	674,3	73,6%
II.4 Compensações Financeiras	918,4	2.151,8	1.233,4	134,3%
II.5 CIDE - Combustíveis	324,7	0,0	-324,7	-100,0%
II.6 Demais	99,8	36,2	-63,5	-63,7%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs. Dados sujeitos a alteração

Gráfico 3: Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2016

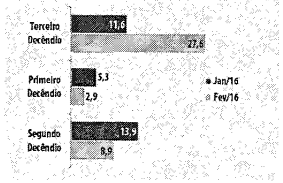

Em fevereiro de 2016, as transferências por repartição de receita apresentaram aumento de R$ 4,8 bilhões (27,6%), totalizando R$ 22,2 bilhões, contra R$ 17,4 bilhões no mês anterior. Esse comportamento decorreu, principalmente, devido à elevação de R$ 3,3 bilhões (22,6%) no conjunto FPM/FPE/IPI-EE.

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - Valores de fev/16 - IPCA

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
I. RECEITA TOTAL	241.171,4	232.061,7	-9.109,7	-3,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**159.158,7**	**145.401,1**	**-13.757,7**	**-8,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	6.977,5	5.695,5	-1.282,0	-18,4%
I.1.2 IPI	9.379,9	7.200,9	-2.179,0	-23,2%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1.901,0	1.153,7	-747,3	-39,3%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	635,3	382,7	-252,5	-39,7%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	746,5	482,3	-264,2	-35,4%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a Importação	2.906,2	2.253,1	-653,1	-22,5%
I.1.2.5 IPI - Outros	3.191,0	2.929,1	-261,9	-8,2%
I.1.3 Imposto de Renda	66.238,1	62.898,7	-3.339,4	-5,0%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	2.533,5	2.879,6	345,0	13,7%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	31.531,8	27.910,9	-3.620,9	-11,5%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	32.172,8	32.108,3	-64,5	-0,2%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	18.386,5	17.657,2	-729,3	-4,0%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	7.410,5	8.239,6	829,1	11,2%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	4.442,5	4.305,6	-136,9	-3,1%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.933,4	1.906,0	-27,4	-1,4%
I.1.4 IOF	5.884,7	5.813,6	-71,2	-1,2%
I.1.5 COFINS	38.746,1	34.653,2	-4.092,8	-10,6%
I.1.6 PIS/PASEP	10.354,2	9.537,6	-816,6	-7,9%
I.1.7 CSLL	17.834,3	16.332,8	-1.501,5	-8,4%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,9	968,7	964,9	-
I.1.10 Outras	3.739,8	2.299,1	-1.440,7	-38,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**58.733,8**	**55.370,0**	**-3.363,8**	**-5,7%**
I.3.1 Urbana	57.674,1	54.262,5	-3.411,6	-5,9%
I.3.2 Rural	1.059,7	1.107,5	47,9	4,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**23.278,8**	**31.290,6**	**8.011,8**	**34,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	401,1	11.673,3	11.272,2	-
I.4.2 Dividendos e Participações	146,7	2,6	-144,0	-98,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	2.037,8	1.794,8	-243,0	-11,9%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	6.597,0	4.523,4	-2.073,6	-31,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.919,6	2.158,2	-761,3	-26,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	4.609,1	4.243,2	-365,9	-7,9%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	811,2	948,8	137,7	17,0%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	5.756,5	5.946,2	189,7	3,3%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	46.013,3	39.621,1	-6.392,2	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**36.754,5**	**32.177,7**	**-4.576,8**	**-12,5%**
II.2 Fundos Constitucionais	**1.010,9**	**1.406,6**	**395,7**	**39,1%**
II.2.1 Repasse Total	2.432,6	2.139,7	-292,9	-12,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.421,7	-733,1	688,6	-48,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.753,7**	**2.506,0**	**-1.247,8**	**-33,2%**
II.4 Compensações Financeiras	**4.375,3**	**3.070,1**	**-1.305,2**	**-29,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**8,7**	**324,7**	**316,0**	-
II.6 Demais	**110,2**	**136,0**	**25,8**	**23,4%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	195.158,0	192.440,6	-2.717,4	-1,4%

Abril de 2016 DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Quinta-feira 21 727

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	217.009,0	230.791,1	13.782,0	6,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**143.171,8**	**144.583,7**	**1.412,0**	**1,0%**
I.1.1 Imposto de Importação	6.282,1	5.668,8	-613,3	-9,8%
I.1.2 IPI	8.437,3	7.165,0	-1.272,2	-15,1%
I.1.2.1 IPI - Fumo	1 703,6	1.146,8	-556,8	-32,7%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	572,1	381,2	-190,9	-33,4%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	672,1	479,2	-192,9	-28,7%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2 616,5	2.242,7	-373,8	-14,3%
I.1.2.5 IPI - Outros	2.872,9	2.915,1	42,2	1,5%
I.1.3 Imposto de Renda	59.546,9	62.514,7	2.967,9	5,0%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	2.280,2	2.861,9	581,7	25,5%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	28 330,5	27.717,5	-613,0	-2,2%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	28.936,2	31.935,4	2.999,2	10,4%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	16.540,5	17.563,8	1.023,3	6,2%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	6.664,0	8.194,9	1.530,8	23,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	3.992,1	4 281,5	289,4	7,2%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.739,6	1.895,3	155,7	9,0%
I.1.4 IOF	5.302,6	5.785,4	482,8	9,1%
I.1.5 COFINS	34.885,5	34.482,6	-402,9	-1,2%
I.1.6 PIS/PASEP	9.322,0	9.491,5	169,4	1,8%
I.1.7 CSLL	16.023,1	16.222,0	198,9	1,2%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,5	964,2	960,7	-
I.1.10 Outras	3.368,7	2.288,7	-1.080,0	-32,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**52.905,8**	**55.126,0**	**2.220,3**	**4,2%**
I.3.1 Urbana	51.951,6	54.023,5	2.071,9	4,0%
I.3.2 Rural	954,2	1.102,6	148,3	15,5%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**20.931,5**	**31.081,3**	**10.149,8**	**48,5%**
I.4.1 Concessões e Permissões	359,8	11.571,0	11.211,2	-
I.4.2 Dividendos e Participações	132,9	2,6	-130,3	-98,0%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.834,9	1.786,8	-48,1	-2,6%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	5.920,2	4.493,5	-1.426,7	-24,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.628,0	2.148,1	-479,9	-18,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	4.144,7	4.219,3	74,6	1,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	731,0	944,6	213,6	29,2%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	5.179,9	5.915,3	735,3	14,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	41.451,2	39.465,8	-1.985,4	-4,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**33.103,9**	**32.048,7**	**-1.055,2**	**-3,2%**
II.2 Fundos Constitucionais	**910,8**	**1.400,4**	**489,6**	**53,8%**
II.2.1 Repasse Total	2 191,1	2.131,2	-59,9	-2,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1 280,3	-730,8	549,5	-42,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.379,4**	**2.497,8**	**-881,6**	**-26,1%**
II.4 Compensações Financeiras	**3.950,1**	**3.062,0**	**-888,2**	**-22,5%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**7,8**	**321,8**	**314,0**	**-**
II.6 Demais	**99,2**	**135,1**	**36,0**	**36,3%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	175.557,8	191.325,2	15.767,4	9,0%

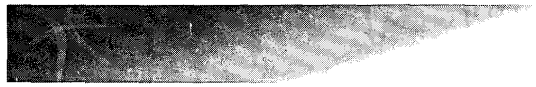

TESOURONACIONAL

Despesas do Governo Central

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.4 - Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - 2016

Discriminação	2016 Jan	Fev	Variação Diferença	% Real (IPCA)
IV. DESPESA TOTAL	110.113,9	92.467,4	-17.646,4	-16,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	35.877,4	38.277,6	2.400,2	6,7%
Benefícios Previdenciários - Urbano	27.652,6	29.824,5	2.172,0	7,9%
Benefícios Previdenciários - Rural	8.224,8	8.453,1	228,2	2,8%
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	21.918,1	19.269,1	-2.648,9	-12,1%
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	28.970,7	15.167,1	-13.803,6	-47,6%
Abono e Seguro Desemprego	6.746,9	6.504,7	-242,2	-3,6%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.919,0	4.018,7	99,6	2,5%
Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	474,2	474,6	0,4	0,1%
Créditos Extraordinários (exceto PAC)	902,5	250,6	-651,9	-72,2%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	2.029,9	1.909,0	-120,9	-6,0%
FUNDEB (Complem. União)	2.513,7	800,9	-1.712,8	-68,1%
Fundo Constitucional DF	83,0	73,2	-9,8	-11,8%
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	153,0	80,7	-72,2	47,2%
Subsídios, Subvenções e Proagro	11.697,6	776,3	-10.921,3	-93,4%
Demais[1]	451,0	278,4	-172,6	-38,3%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	23.347,6	19.753,5	-3.594,1	-15,4%
Discricionárias Executivo	22.602,2	18.773,9	-3.828,3	-16,9%
PAC	3.770,1	3.225,3	-544,9	-14,5%
d/q MCMV	585,8	669,2	83,4	14,2%
Demais	18.832,1	15.548,6	-3.283,5	-17,4%
Discricionárias LEJU/MPU	745,4	979,6	234,2	31,4%
Memorando:				
Outras Despesas de Custeio e Capital[2]	29.909,5	23.599,9	-6.309,6	-21,1%
Outras Despesas de Custeio	24.372,8	19.504,2	-4.868,6	-20,0%
Outras Despesas de Capital	5.536,7	4.095,7	-1.441,0	-26,0%

Fonte: Tesouro Nacional
Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1. A rubrica Demais dentro de Outras Despesas Obrigatórias é formada a partir da composição das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Fin EE/MM, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento Estados e Municípios Combustíveis Fósseis, Transferências ANA e Transferências Multas ANEEL.
2. Corresponde a despesa total, excluindo-se pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciarios, abono e seguro desemprego, subsídios, subvenções e Proagro, LOAS/RMV, auxílio à CDE e despesa com fabricação de cédulas e moedas.

Em fevereiro de 2016, a despesa total do Governo Central registrou o valor de R$ 92,5 bilhões, representando diminuição de R$ 17,7 bilhões (16,0%) em relação a janeiro de 2016. Esta variação deveu-se, sobretudo, pela nova sistemática de pagamento dos Subsídios e Subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015, a qual afetou os pagamentos no mês de janeiro. Destaca-se também a redução de R$ 3,6 bilhões em despesas discricionárias (15,4%) quando comparado com os valores de janeiro.

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.5 - Demais Despesas Discricionárias - Poder Executivo - Brasil - 2016				
Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença	% Real (IPCA)
TOTAL	18.832,1	15.548,6	-3.283,5	-17,4%
Ministério da Saúde	8.052,1	7.448,7	-603,4	-7,5%
Ministério da Educação	4.000,1	2.191,0	-1.809,1	-45,2%
Ministério do Desenvolvimento Social	2.922,2	2.443,8	-478,4	-16,4%
Ministério da Defesa	1.212,1	1.070,7	-141,4	-11,7%
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação	455,1	298,4	-156,7	-34,4%
Demais órgãos do Executivo	2.190,4	2.095,9	-94,5	-4,3%

Previdência Social

R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

Tabela 3.6 - Resultado Primário da Previdência Social - Brasil - 2016				
Discriminação	2016		Variação	
	Jan	Fev	Diferença	% Real (IPCA)
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	27.355,3	28.014,7	659,4	2,4%
Arrecadação Bruta	32.615,7	31.397,5	-1.218,2	-3,7%
Contribuição Previdenciária	24.870,4	25.035,3	164,9	0,7%
Simples	5.566,25	4.314,26	-1.252,0	-22,5%
CPT	-	-	-	-
Depósitos Judiciais	149,12	138,95	-10,2	-6,8%
Refis	-	-	0,0	-
Compensação RGPS	2.029,89	1.909,03	-120,9	-6,0%
(-) Restituição/Devolução	-54,9	-289,0	-234,1	426,4%
(-) Transferências a Terceiros	-5.205,5	-3.093,8	2.111,6	-40,6%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	35.877,4	38.277,6	2.400,2	6,7%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	8.522,1	-10.262,9	-1.740,8	20,4%

Fonte: Ministerio da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Em fevereiro de 2016, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 10,3 bilhões, contra déficit de R$ 8,5 bilhões no mês anterior. A diferença se deve à elevação de R$2,4 bilhões (6,7%) em despesas com benefícios previdenciários, em parte atenuada pela elevação de R$ 659,4 milhões (2,4%) na arrecadação líquida.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015	2016		Diferença	Variação (%)	Diferença	Variação (%)
	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro		Fev/16 Jan/16		Fev/16 Fev/15
I. RECEITA TOTAL	101.104,6	142.453,7	89.608,0	-52.845,6	-37,1%	-11.496,5	-11,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**62.944,8**	**91.632,7**	**53.768,3**	**-37.864,4**	**-41,3%**	**-9.176,4**	**-14,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	3.258,0	2.999,3	2.696,2	-303,0	-10,1%	-561,8	-17,2%
I.1.2 IPI	3.664,8	4.024,8	3.176,1	-848,6	-21,1%	-488,6	-13,3%
I.1.2.1 IPI - Fumo	167,4	765,2	388,5	-376,7	-49,2%	221,1	132,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	309,5	173,2	209,6	36,4	21,0%	-99,9	-32,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	350,4	352,3	130,0	-222,3	-63,1%	-220,4	-62,9%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.354,5	1.162,9	1.090,2	-72,7	-6,3%	-264,4	-19,5%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.483,1	1.571,1	1.357,9	-213,2	-13,6%	-125,1	-8,4%
I.1.3 Imposto de Renda	22.730,8	43.047,9	19.850,8	-23.197,1	-53,9%	-2.880,0	-12,7%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.103,9	1.985,3	894,3	-1.091,0	-55,0%	-209,7	-19,0%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	9.355,9	21.681,6	6.229,2	-15.452,4	-71,3%	-3.126,7	-33,4%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	12.271,0	19.381,0	12.727,3	-6.653,7	-34,3%	456,3	3,7%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	7.356,1	10.464,0	7.193,1	-3.270,9	-31,3%	-163,0	-2,2%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	2.739,4	5.012,9	3.226,7	-1.786,2	-35,6%	487,3	17,8%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.375,4	2.700,9	1.604,6	-1.096,3	-40,6%	229,3	16,7%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	800,1	1.203,2	702,8	-500,3	-41,6%	-97,3	-12,2%
I.1.4 IOF	3.150,9	3.156,0	2.657,6	-498,3	-15,8%	-493,3	-15,7%
I.1.5 COFINS	18.194,6	19.125,6	15.527,6	-3.598,0	-18,8%	-2.666,9	-14,7%
I.1.6 PIS/PASEP	4.818,5	5.172,1	4.365,5	-806,6	-15,6%	-453,0	-9,4%
I.1.7 CSLL	5.232,8	12.427,2	3.905,6	-8.521,6	-68,6%	-1.327,2	-25,4%
I.1.8 CPMF	0,0	0,9	0,0	-0,8	-97,3%	0,0	-47,1%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	507,5	461,2	-46,3	-9,1%	460,7	-
I.1.10 Outras	1.893,8	1.171,6	1.127,6	-44,0	-3,8%	-766,2	-40,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**-**	**0,0**	**-**
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**29.784,7**	**27.355,3**	**28.014,7**	**659,4**	**2,4%**	**-1.770,0**	**-5,9%**
I.3.1 Urbana	29.274,7	26.798,1	27.464,4	666,3	2,5%	-1.810,3	-6,2%
I.3.2 Rural	510,0	557,2	550,3	-6,9	-1,2%	40,3	7,9%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**8.375,1**	**23.465,6**	**7.825,0**	**-15.640,6**	**-66,7%**	**-550,1**	**-6,6%**
I.4.1 Concessões e Permissões	64,0	11.472,1	201,2	-11.270,9	-98,2%	137,2	214,4%
I.4.2 Dividendos e Participações	146,7	1,5	1,1	-0,4	-24,5%	-145,5	-99,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	972,3	898,3	896,5	-1,8	-0,2%	-75,8	-7,8%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.318,1	3.347,7	1.175,6	-2.172,1	-64,9%	-142,5	-10,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.313,1	1.130,4	1.027,8	-102,5	-9,1%	-285,2	-21,7%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.690,9	2.674,2	1.569,0	-1.105,2	-41,3%	-121,9	-7,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	437,6	474,2	474,6	0,4	0,1%	37,0	8,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.432,3	3.467,2	2.479,0	-988,2	-28,5%	46,7	1,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	23.666,3	17.410,2	22.210,9	4.800,7	27,6%	-1.455,4	-6,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**18.313,0**	**14.456,2**	**17.721,5**	**3.265,3**	**22,6%**	**-591,6**	**-3,2%**
II.2 Fundos Constitucionais	**533,1**	**695,3**	**711,2**	**15,9**	**2,3%**	**178,2**	**33,4%**
II.2.1 Repasse Total	1.221,5	954,9	1.184,8	229,8	24,1%	-36,7	-3,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-688,4	259,6	-473,5	-213,9	82,4%	214,9	-31,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**1.729,8**	**915,8**	**1.590,1**	**674,3**	**73,6%**	**-139,6**	**-8,1%**
II.4 Compensações Financeiras	**3.036,5**	**918,4**	**2.151,8**	**1.233,4**	**134,3%**	**-884,7**	**-29,1%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**6,2**	**324,7**	**0,0**	**-324,7**	**-100,0%**	**-6,2**	**-100,0%**
II.6 Demais	**47,7**	**99,8**	**36,2**	**-63,5**	**-63,7%**	**-11,4**	**-24,0%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	77.438,3	125.043,5	67.397,1	-57.646,3	-46,1%	-10.041,1	-13,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central 2/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Fevereiro	2016 Janeiro	2016 Fevereiro	Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
I. RECEITA TOTAL	91.616,9	141.183,0	89.608,0	-51.575,0	-36,5%	-2.008,4	-2,2%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**57.037,7**	**90.815,4**	**53.768,3**	**-37.047,1**	**-40,8%**	**-3.269,4**	**-5,7%**
I.1.1 Imposto de Importação	2.952,3	2.972,5	2.696,2	-276,3	-9,3%	-256,0	-8,7%
I.1.2 IPI	3.320,9	3.988,9	3.176,1	-812,7	-20,4%	-144,7	-4,4%
I.1.2.1 IPI - Fumo	151,7	758,4	388,5	-369,9	-48,8%	236,8	156,1%
I.1.2.2 IPI - Bebidas	280,4	171,6	209,6	37,9	22,1%	-70,9	-25,3%
I.1.2.3 IPI - Automóveis	317,5	349,2	130,0	-219,2	-62,8%	-187,5	-59,1%
I.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	1.227,4	1.152,5	1.090,2	-62,3	-5,4%	-137,2	-11,2%
I.1.2.5 IPI - Outros	1.343,9	1.557,1	1.357,9	-199,2	-12,8%	14,1	1,0%
I.1.3 Imposto de Renda	20.597,6	42.663,9	19.850,8	-22.813,2	-53,5%	-746,9	-3,6%
I.1.3.1 I.R. - PESSOA FÍSICA	1.000,3	1.967,6	894,3	-1.073,3	-54,6%	-106,1	-10,6%
I.1.3.2 I.R. - PESSOA JURÍDICA	8.477,9	21.488,2	6.229,2	-15.259,0	-71,0%	-2.248,7	-26,5%
I.1.3.3 I.R. - RETIDO NA FONTE	11.119,4	19.208,1	12.727,3	-6.480,8	-33,7%	1.607,9	14,5%
I.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	6.665,8	10.370,7	7.193,1	-3.177,6	-30,6%	527,3	7,9%
I.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	2.482,3	4.968,2	3.226,7	-1.741,4	-35,1%	744,4	30,0%
I.1.3.3.3 IRRF - Remessas ao Exterior	1.246,3	2.676,8	1.604,6	-1.072,2	-40,1%	358,3	28,8%
I.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	725,1	1.192,4	702,8	-489,6	-41,1%	-22,2	-3,1%
I.1.4 IOF	2.855,2	3.127,8	2.657,6	-470,2	-15,0%	-197,6	-6,9%
I.1.5 COFINS	16.487,1	18.955,0	15.527,6	-3.427,4	-18,1%	-959,5	-5,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4.366,3	5.126,0	4.365,5	-760,5	-14,8%	-0,9	0,0%
I.1.7 CSLL	4.741,7	12.316,3	3.905,6	-8.410,7	-68,3%	-836,1	-17,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,9	0,0	-0,8	-97,2%	0,0	-41,6%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	503,0	461,2	-41,8	-8,3%	460,7	-
I.1.10 Outras	1.716,1	1.161,1	1.127,6	-33,5	-2,9%	-588,5	-34,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**26.989,6**	**27.111,3**	**28.014,7**	**903,4**	**3,3%**	**1.025,1**	**3,8%**
I.3.1 Urbana	26.527,4	26.559,1	27.464,4	905,4	3,4%	937,0	3,5%
I.3.2 Rural	462,2	552,3	550,3	-2,0	-0,4%	88,1	19,1%
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**7.589,1**	**23.256,3**	**7.825,0**	**-15.431,3**	**-66,4%**	**235,9**	**3,1%**
I.4.1 Concessões e Permissões	58,0	11.369,8	201,2	-11.168,6	-98,2%	143,2	247,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	132,9	1,5	1,1	-0,4	-23,8%	-131,8	-99,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	881,1	890,3	896,5	6,2	0,7%	15,5	1,8%
I.4.4 Cota-Parte de Compensações Financeiras	1.194,4	3.317,8	1.175,6	-2.142,2	-64,6%	18,8	-1,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.189,9	1.120,3	1.027,8	-92,4	-8,3%	-162,0	-13,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.532,3	2.650,3	1.569,0	-1.081,3	-40,8%	36,7	2,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	396,5	470,0	474,6	4,6	1,0%	78,1	19,7%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.204,1	3.436,2	2.479,0	957,2	-27,9%	275,0	12,5%
II. TRANSF. PGR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.445,4	17.254,9	27.210,9	4.956,0	28,7%	765,5	3,6%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**16.594,5**	**14.327,2**	**17.721,5**	**3.394,2**	**23,7%**	**1.127,0**	**6,8%**
II.2 Fundos Constitucionais	**483,0**	**689,1**	**711,2**	**22,1**	**3,2%**	**228,2**	**47,2%**
II.2.1 Repasse Total	1.106,8	946,4	1.184,8	238,4	25,2%	77,9	7,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-623,8	-257,3	-473,5	-216,3	84,1%	150,3	-24,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**1.567,5**	**907,7**	**1.590,1**	**682,5**	**75,2%**	**22,7**	**1,4%**
II.4 Compensações Financeiras	**2.751,6**	**910,2**	**2.151,8**	**1.241,6**	**136,4%**	**-599,8**	**-21,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**5,6**	**321,8**	**0,0**	**-321,8**	**-100,0%**	**-5,6**	**-100,0%**
II.6 Demais	**43,2**	**98,9**	**36,2**	**-62,6**	**-63,3%**	**-7,0**	**-16,1%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	70.171,1	123.928,1	67.397,1	-56.531,0	-45,6%	-2.774,0	-4,0%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012

2/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria

TESOURONACIONAL

Boxe 1 – Relatório Bimestral de Reavaliação de Receitas e Despesas Primárias – 1º Bimestre de 2016

No dia 23 de março de 2016 foi publicado pelo Poder Executivo o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, relativo ao primeiro bimestre do ano, apresentando projeção dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Central para o ano corrente, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de fevereiro de 2016, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados.

A previsão do crescimento real do PIB para 2016 foi reduzida de -2,94% para -3,05% e a estimativa da variação do índice de inflação (IPCA) foi revista de 7,19% para 7,44%, cujo cenário macroeconômico foi elaborado em 11 de março de 2016.

Tal reavaliação resultou em decréscimo de R$ 20,2 bilhões nas estimativas de receita líquida de transferências a Estados, DF e Municípios. As projeções de gasto para as despesas primárias obrigatórias foram ampliadas em R$ 1,0 bilhão. Desse modo, foi identificada a necessidade de limitação adicional para empenho e pagamento, no âmbito do Poder Executivo, no montante de R$ 21,2 bilhões.

Importante ressaltar que, no mês de fevereiro, o Poder Executivo já havia efetivado, com base no § 5º do art. 55 da LDO-2016, redução dos seus limites de empenho e movimentação financeira, no montante de R$ 23,4 bilhões. Esse contingenciamento foi operacionalizado pelo Decreto nº 8.676 de 19 de fevereiro 2016. Relatório Extemporâneo de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias foi encaminhado à época ao Congresso Nacional, por meio da mensagem presidencial de nº 56 de 29 de fevereiro, contendo as explicações para a realização desse contingenciamento. Com isso, o contingenciamento chegou a R$ 44,6 bilhões.

Nesta reavaliação do primeiro bimestre, a reestimativa das Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto a arrecadação líquida do RGPS, aponta decréscimo de R$ 8,7 bilhões ou de 1,0%, em relação ao relatório extemporâneo anterior. As maiores frustrações nesse grupo de receitas foram observadas nas projeções do Imposto de Importação, do IPI, da COFINS e nas contribuições ao PIS/PASEP.

Sobre as novas estimativas das Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, essas mostram redução da R$ 9,3 bilhões, ou de 4,7%, em relação ao relatório de fevereiro. As maiores frustrações observadas nesse conjunto de receitas estão concentradas nas projeções de Dividendos e da Cota-Parte de Compensações Financeiras.

Nas estimativas das despesas primárias de execução obrigatória, observa-se um acréscimo, resultante do aumento verificado nas projeções das despesas com Complemento do FGTS, Créditos Extraordinários e daquelas custeadas com Doações, parcialmente compensado pelas reduções observadas nas estimativas das despesas custeadas com Convênios e das relativas aos Fundos FDA/FDNE e FDCO.

A previsão de déficit do RGPS foi majorada em R$ 6,3 bilhões devido à frustração observada na nova estimativa da arrecadação líquida do RGPS frente à manutenção da estimativa da despesa com benefícios previdenciários em relação à avaliação anterior.

A tabela a seguir apresenta o resultado realizado até fevereiro e as projeções de receitas e despesas primárias para o restante do ano:

Tabela - Reavaliação 1º Bimestre (valores correntes)

Discriminação	Jan - Fev 2016 Realizado	Mar - Dez 2016 Previsto	Total 2016
I. RECEITA TOTAL	230.791,1	1.180.205,5	1.410.996,6
I.1 Receita Administrada pela RFB	144.583,7	718.233,7	862.817,5
I.2 Incentivos Fiscais	0,0	-1.320,7	-1.320,7
I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS	55.126,0	305.285,7	360.411,8
I.4 Receitas Não Administradas pela RFB	31.081,3	158.009,7	189.091,0
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	39.465,8	185.815,4	225.281,2
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	191.325,2	994.390,1	1.185.718,4
IV. DESPESA TOTAL	201.589,1	960.129,2	1.161.718,4
IV.1 Benefícios Previdenciários	73.835,0	422.619,3	496.454,3
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	40.991,7	214.350,2	255.341,9
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	43.579,5	153.873,6	197.753,1
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	42.592,9	169.276,1	212.169,0
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB [3]	0,0	0,0	0,0
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	-10.273,9	34.273,9	24.000,0
Tesouro Nacional e Banco Central	8.435,1	151.607,5	160.042,6
Previdência Social (RGPS)	-18.709,0	-117.333,6	-136.042,6

TESOURONACIONAL

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos e Participações Pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 8.1. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Mensal

Tabela 8.2. Receita Administrada pela RFB - Valores Brutos - Brasil - Acumulado no Ano

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1/] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços de Janeiro de 2016 (IPCA)

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%) Jan-Fev/16 Jan-Fev/15
I. RECEITA TOTAL	241.171,4	232.061,7	-9.109,7	-3,8%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	**159.158,7**	**145.401,1**	**-13.757,7**	**-8,6%**
I.1.1 Imposto de Importação	6.977,5	5.695,5	-1.282,0	-18,4%
I.1.2 IPI	9.379,9	7.200,9	-2.179,0	-23,2%
I.1.3 Imposto de Renda	66.238,1	62.898,7	-3.339,4	-5,0%
I.1.4 IOF	5.884,7	5.813,6	-71,2	-1,2%
I.1.5 COFINS	38.746,1	34.653,2	-4.092,8	-10,6%
I.1.6 PIS/PASEP	10.354,2	9.537,6	-816,6	-7,9%
I.1.7 CSLL	17.834,3	16.332,8	-1.501,5	-8,4%
I.1.8 CPMF	0,2	0,9	0,7	-
I.1.9 CIDE Combustíveis	3,9	968,7	964,9	-
I.1.10 Outras	3.739,8	2.299,1	-1.440,7	-38,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	**0,0**	**0,0**	**0,0**	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	**58.733,8**	**55.370,0**	**-3.363,8**	**-5,7%**
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	**23.278,8**	**31.290,6**	**8.011,8**	**34,4%**
I.4.1 Concessões e Permissões	401,1	11.673,3	11.272,2	-
I.4.2 Dividendos e Participações	146,7	2,6	-144,0	-98,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	2.037,8	1.794,8	-243,0	-11,9%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	6.597,0	4.523,4	-2.073,6	-31,4%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2.919,6	2.158,2	-761,3	-26,1%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	4.609,1	4.243,2	-365,9	-7,9%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	811,2	948,8	137,7	17,0%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	5.756,5	5.946,2	189,7	3,3%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	46.013,3	39.621,1	-6.392,2	-13,9%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	**36.754,5**	**32.177,7**	**-4.576,8**	**-12,5%**
II.2 Fundos Constitucionais	**1.010,9**	**1.406,6**	**395,7**	**39,1%**
II.2.1 Repasse Total	2.432,6	2.139,7	-292,9	-12,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1.421,7	-733,1	688,6	-48,4%
II.3 Contribuição do Salário Educação	**3.753,7**	**2.506,0**	**-1.247,8**	**-33,2%**
II.4 Compensações Financeiras	**4.375,3**	**3.070,1**	**-1.305,2**	**-29,8%**
II.5 CIDE - Combustíveis	**8,7**	**324,7**	**316,0**	-
II.6 Demais	**110,2**	**136,0**	**25,8**	**23,4%**
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	195.158,0	192.440,6	-2.717,4	-1,4%
IV. DESPESA TOTAL	191.719,1	202.581,3	10.862,2	5,7%
IV.1 Benefícios Previdenciários	**71.530,7**	**74.155,0**	**2.624,4**	**3,7%**
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	**42.282,7**	**41.187,2**	**-1.095,5**	**-2,6%**
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	**29.970,4**	**44.137,9**	**14.167,5**	**47,3%**
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	8.066,1	13.251,6	5.185,5	64,3%
IV.3.2 Anistiados	34,7	30,5	-4,2	-12,2%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.396,3	34,5	-1 361,8	-97,5%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	84,8	85,7	0,8	1,0%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	7.704,6	7.937,7	233,1	3,0%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	1.033,4	948,8	-84,6	-8,2%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	311,6	1 153,2	841,6	270,1%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3.686,0	3.938,9	252,9	6,9%
IV.3.10 Convênios	32,2	36,9	4,7	14,7%
IV.3.11 Doações	4,5	63,0	58,5	-
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	44,2	32,0	-12,1	-27,5%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	4.105,1	3 314,6	-790,6	-19,3%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	1.487,2	156,2	-1 331,0	-89,5%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	334,3	334,3	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	379,8	233,7	-146,1	-38,5%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1.376,0	12.473,9	11.097,9	806,5%
IV.3.21 Transferências ANA	45,0	35,5	-9,5	-21,0%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	178,8	76,9	-101,9	-57,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	**47.935,4**	**43.101,2**	**-4.834,2**	**-10,1%**
IV.4.1 PAC	8.305,7	6 995,4	-1.310,3	-15,8%
d/q MCMV	3.064,1	1.255,0	-1.809,1	-59,0%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	37.972,3	34.380,7	-3 591,5	-9,5%
IV.4.4 LEJU/MPU	1.657,4	1.725,0	67,6	4,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	-
VI. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL	3.438,9	-10.140,7	-13.579,8	-
VII. AJUSTE METODOLOGICO [1/]	315,3			
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	137,6			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [2/]	3.891,8			
X. JUROS NOMINAIS [2/]	-67.398,5			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [2/]	-63.506,7			

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central [1] - Brasil - Acumulado no Ano
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURONACIONAL

Discriminação	2015 Jan-Fev	2016 Jan-Fev	Diferença Jan-Fev/16 Jan-Fev/15	Variação (%)
I. RECEITA TOTAL	217.009,0	230.791,1	13 782,0	6,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	***143.171,8***	***144.583,7***	***1.412,0***	***1,0%***
I 1.1 Imposto de Importação	6.282,1	5.668,8	-613,3	-9,8%
I 1.2 IPI	8.437,3	7.165,0	-1 272,2	-15,1%
I 1.3 Imposto de Renda	59.546,9	62 514,7	2 967,9	5,0%
I 1.4 IOF	5.302,6	5.785,4	482,8	9,1%
I.1.5 COFINS	34 885,5	34 487,6	-402,9	-1,2%
I.1 6 PIS/PASEP	9.322,0	9.491,5	169,4	1,8%
I 1.7 CSLL	16.023,1	16 222,0	198,9	1,2%
I 1.8 CPMF	0,2	0,9	0.7	-
I 1.9 CIDE Combustíveis	3,5	964,2	960.7	-
I 1 10 Outras	3 368,7	2 288,7	-1.080,0	-32,1%
I.2 - Incentivos Fiscais	***0,0***	***0,0***	***0,0***	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	***52.905,8***	***55.126,0***	***2.220,3***	***4,2%***
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	***20.931,5***	***31.081,3***	***10.149,8***	***48,5%***
I.4.1 Concessões e Permissões	359,8	11 571,0	11 211,2	-
I 4.2 Dividendos e Participações	132,9	2,6	-130,3	-98,0%
I 4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.834,9	1.786,8	-48,1	-2,6%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	5 920,2	4.493,5	-1.426,7	-24,1%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	2 628,0	2 148,1	-479,9	-18,3%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	4 144,7	4 219.3	74,6	1,8%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	731,0	944,6	213,6	29,2%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	5 179,9	5.915 3	735,3	14,2%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	41.451,2	39.465,8	-1 985,4	-4,8%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	***33.103,9***	***32.048,7***	***-1.055,2***	***-3,2%***
II.2 Fundos Constitucionais	***910,8***	***1.400,4***	***489,6***	***53,8%***
II.2.1 Repasse Total	2 191,1	2 131,2	-59,9	-2,7%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-1 280,3	-730,8	549.5	-42,9%
II.3 Contribuição do Salário Educação	***3.379,4***	***2.497,8***	***-881,6***	***-26,1%***
II.4 Compensações Financeiras	***3.950,1***	***3.062,0***	***-888.2***	***-22,5%***
II.5 CIDE - Combustíveis	***7,8***	***321,8***	***314,0***	-
II.6 Demais	***99,2***	***135,1***	***36,0***	***36,3%***
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	175.557,8	191 325,2	15 767,4	9,0%
IV. DESPESA TOTAL	172 568,8	201.559,1	29 030.3	16.8%
IV.1 Benefícios Previdenciários	***64.432,8***	***73.835,0***	***9.402,2***	***14,6%***
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	***38.067,1***	***40.991,7***	***2.924,6***	***7,7%***
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	***26.955,8***	***43.879,5***	***16.923,7***	***62,8%***
IV.3 1 Abono e Seguro Desemprego	7 251,1	13 191,4	5 940.3	81,9%
IV 3 2 Anistiados	31,3	30,3	-0,9	-3,0%
IV 3 3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	1.250,0	34,2	-1.215,8	-97,3%
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	76,5	85,3	8,9	11,6%
IV.3 6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	6 939,7	7 902 8	963,1	13,9%
IV.3 7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	931,1	944,6	13.5	1,4%
IV.3 8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	280,0	1 145,1	865 2	309,0%
IV 3 9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	3 319,7	3 920.8	601.2	18,1%
IV 3 10 Convênios	29,0	36,7	7 8	26,8%
IV 3 11 Doações	4,1	62,5	58,4	-
IV 3 12 Fabricação de Cédulas e Moedas	89,9	31,9	-8.0	-18,9%
IV 3 13 FUNDEB (Complem. União)	3 684,4	3 292.1	-392,2	-10,6%
IV.3 14 Fundo Constitucional DF	1.338,7	155,5	-1.183,3	-88,4%
IV.3 15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-
IV 3 16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	332,8	332.8	-
IV 3 17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0 0	-
IV 3 18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0 0	-
IV 3 19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	340,8	232,3	-108 5	-31,8%
IV.3 20 Subsídios, Subvenções e Proagro	1 238,1	12 369,6	11 131,4	899,0%
IV 3 21 Transferências ANA	40,6	35 3	5.3	-13,0%
IV 3 22 Transferências Multas ANEEL	160,9	76,2	-84.7	-52,6%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	***43.113,1***	***42.892,9***	***-220,2***	***-0,5%***
IV 4 1 PAC	7 468,5	6 961,8	506.7	-6,8%
d/q MCMV	2 753,8	1 249,8	-1 504,0	-54,6%
IV 4 3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	-
IV 4 2 Demais Poder Executivo	34 151,3	34 212,8	61,4	0,2%
IV.4 4 LEJU/MPU	1.493,3	1.718.4	225.0	15,1%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0.0	0,0	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	3.989,0	-10.273,9	13 262,9	
VII. AJUSTE METODOLÓGICO [2/]	283,1			
VIII. DISCREPANCIA ESTATÍSTICA	131 6			
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) [3/]	3.403,7			
X. JUROS NOMINAIS [4/]	60 925,9			
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) [5/]	-57.522,2			

Obs. Dados sujeitos a alteração

1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos desta contribuição.



TESOURONACIONAL

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CDE - Conta de Desenvolvimento Energético
CEF - Caixa Econômica Federal
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FDA - Fundo de Desenvolvimento da Amazônia
FDNE - Fundo de Desenvolvimento do Nordeste
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
FSB - Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II - Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
LEJU – Legislativo e Judiciário
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto
PIS – Programa de Integração Social
PODC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços Correntes

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Fevereiro	2016 Janeiro	2016 Fevereiro	Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
I. RECEITA TOTAL	91.616,5	141.183,0	89.608,0	-51.575,0	-36,5%	-2.008,4	-2,2%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*57.037,7*	*90.815,4*	*53.768,3*	*-37.047,1*	*-40,8%*	*-3.269,42*	*-5,7%*
I.1.1 Imposto de Importação	2.952,3	2.972,5	2.696,2	-276,3	-9,3%	-256,0	-8,7%
I.1.2 IPI	3.320,9	3.988,9	3.176,1	-812,7	-20,4%	-144,7	-4,4%
I.1.3 Imposto de Renda	20.597,6	42.663,9	19.850,8	-22.813,2	-53,5%	-746,9	-3,6%
I.1.4 IOF	2.855,2	3.127,8	2.657,6	-470,2	-15,0%	-197,6	-6,9%
I.1.5 COFINS	16.487,1	18.955,0	15.527,6	-3.427,4	-18,1%	-959,5	-5,8%
I.1.6 PIS/PASEP	4.366,3	5.126,0	4.365,5	-760,5	-14,8%	-0,9	0,0%
I.1.7 CSLL	4.741,7	12.316,3	3.905,6	8.410,7	-68,3%	-836,1	-17,6%
I.1.8 CPMF	0,0	0,9	0,0	-0,8	-97,2%	0,0	-41,6%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	503,0	461,2	-41,8	-8,3%	460,7	-
I.1.10 Outras	1 716,1	1.161,1	1 127,6	-33,5	-2,9%	-588,5	-34,3%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*26.989,6*	*27.111,3*	*28.014,7*	*903,4*	*3,3%*	*1.025,1*	*3,8%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*7.589,1*	*23.256,3*	*7.825,0*	*-15.431,3*	*-66,4%*	*235,9*	*3,1%*
I.4.1 Concessões e Permissões	58,0	11.369,8	201,2	-11.168,6	-98,2%	143,2	247,0%
I.4.2 Dividendos e Participações	132,9	1,5	1,1	-0,4	-23,8%	-131,8	-99,1%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	881,1	890,3	896,5	6,2	0,7%	15,5	1,8%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1 194,4	3.317,8	1 175,6	-2.142,2	-64,6%	-18,8	-1,6%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.189,9	1.120,3	1.027,8	-92,4	-8,3%	-162,0	-13,6%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.532,3	2.650,3	1.569,0	-1.081,3	-40,8%	36,7	2,4%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	396,5	470,0	474,6	4,6	1,0%	78,1	19,7%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.204,1	3.436,2	2.479,0	-957,2	-27,9%	275,0	12,5%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	21.445,4	17.254,9	22.210,9	4.956,0	28,7%	765,54	3,6%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*16.594,5*	*14.327,2*	*17.721,5*	*3.394,2*	*23,7%*	*1.127,01*	*6,8%*
II.2 Fundos Constitucionais	*483,0*	*689,1*	*711,2*	*22,1*	*3,2%*	*228,20*	*47,2%*
II.2.1 Repasse Total	1.106,8	946,4	1.184,8	238,4	25,2%	77,94	7,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-623,8	-257,3	-473,5	-216,3	84,1%	150,25	-24,1%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*1.567,5*	*907,7*	*1.590,1*	*682,5*	*75,2%*	*22,69*	*1,4%*
II.4 Compensações Financeiras	*2.751,6*	*910,2*	*2.151,8*	*1.241,6*	*136,4%*	*-599,79*	*-21,8%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*5,6*	*321,8*	*0,0*	*-321,8*	*-100,0%*	*-5,60*	*-100,0%*
II.6 Demais	*43,2*	*98,9*	*36,2*	*-62,6*	*-63,3%*	*-6,96*	*-16,1%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	70.171,1	123.928,1	67.397,1	-56.531,0	-45,6%	-2.773,99	-4,0%
IV. DESPESA TOTAL	77.602,3	109.131,7	92.467,4	-16.664,3	-15,3%	14.865,13	19,2%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*32.865,0*	*35.557,4*	*38.277,6*	*2.720,2*	*7,7%*	*5.412,61*	*16,5%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*17.772,3*	*21.722,6*	*19.269,1*	*-2.453,4*	*-11,3%*	*1.496,87*	*8,4%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*10.391,2*	*28.712,3*	*15.167,1*	*-13.545,2*	*-47,2%*	*4.775,91*	*46,0%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	2.494,7	6.686,7	6.504,7	-182,0	-2,7%	4.010,01	160,7%
IV.3.2 Anistiados	16,8	15,0	15,4	0,4	2,7%	-1,42	-8,4%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	34,2	0,0	-34,2	-100,0%	-	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	41,8	39,4	45,9	6,5	16,6%	4,15	9,9%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.503,6	3.884,1	4.018,7	134,6	3,5%	515,03	14,7%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	496,5	470,0	474,6	4,6	1,0%	-21,92	-4,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	87,0	894,5	250,6	-643,8	-72,0%	163,66	188,2%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.644,6	2.011,8	1.909,0	-102,8	-5,1%	264,41	16,1%
IV.3.10 Convênios	11,6	21,1	15,6	-5,5	-26,3%	3,96	34,1%
IV.3.11 Doações	0,9	57,8	4,7	-53,1	-91,9%	3,81	435,0%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	29,0	10,8	21,1	10,3	95,8%	-7,82	-27,0%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	773,1	2.491,2	800,9	-1.690,3	-67,9%	27,80	3,6%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	604,4	82,3	73,2	-9,1	-11,1%	531,22	-87,9%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	170,3	162,5	-7,8	-4,6%	162,50	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	69,4	151,6	80,7	-70,9	-46,7%	11,35	16,4%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	520,1	11.593,2	776,3	-10.816,9	-93,3%	256,27	49,3%
IV.3.21 Transferências ANA	28,9	22,2	13,2	-9,0	-40,7%	-15,77	-54,5%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	68,9	76,2	0,0	-76,2	100,0%	68,89	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*16.573,8*	*23.139,4*	*19.753,5*	*-3.385,8*	*-14,6%*	*3.179,7*	*19,2%*
IV.4.1 PAC	2 729,9	3.736,5	3.225,3	-511,2	-13,7%	495,33	18,1%
d/q MCMV	892,1	580,6	669,2	-8.583,7	-69,7%	-1.002,03	-21,1%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	-	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	13.048,7	18.664,1	15.548,6	-3 115,5	-16,7%	2.499,90	19,2%
IV.4.4 LEJU/MPU	795,1	738,7	979,6	240,9	32,6%	184,50	23,2%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	-	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-7.431,2	14.796,4	-25.070,3	-39.866,7	-	-17.639,12	237,4%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO 11/	64,7	162,2					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	695,1	5.939,9					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) 12/	-6.671,4	20.898,5					
X. JUROS NOMINAIS 12/	-48.821,5	-48.877,7					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) 12/	-55.492,9	-27.979,2					

Obs.: Dados sujeitos a alteração.
1/Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo" que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central 1/ - Brasil - Mensal
R$ Milhões - A Preços de Fevereiro de 2016 (IPCA)

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2015 Fevereiro	2016 Janeiro	2016 Fevereiro	Diferença Fev/16 Jan/16	Variação (%) Fev/16 Jan/16	Diferença Fev/16 Fev/15	Variação (%) Fev/16 Fev/15
I. RECEITA TOTAL	101.104,6	142.453,7	89.608,0	-52.845,6	-37,1%	-11.496,5	-11,4%
I.1 - Receita Administrada pela RFB	*62.944,8*	*91.632,7*	*53.768,3*	*-37.864,4*	*-41,3%*	*-9.176,4*	*-14,6%*
I.1.1 Imposto de Importação	3 258,0	2.999,3	2.696,2	-303,0	-10,1%	-561,8	-17,2%
I.1.2 IPI	3.664,8	4.024,8	3.176,1	-848,6	-21,1%	-488,6	-13,3%
I.1.3 Imposto de Renda	22.730,8	43.047,9	19.850,8	-23.197,1	-53,9%	-2.880,0	-12,7%
I.1.4 IOF	3.150,9	3.156,0	2.657,6	-498,3	-15,8%	-493,3	-15,7%
I.1.5 COFINS	18.194,6	19.125,6	15.527,6	-3.598,0	-18,8%	-2.666,9	-14,7%
I.1.6 PIS/PASEP	4.818,5	5.172,1	4.365,5	-806,6	-15,6%	-453,0	-9,4%
I.1.7 CSLL	5.232,8	12.427,2	3.905,6	-8.521,6	-68,6%	-1.327,2	-25,4%
I.1.8 CPMF	0,0	0,9	0,0	-0,8	-97,3%	0,0	-47,1%
I.1.9 CIDE Combustíveis	0,5	507,5	461,2	-46,3	-9,1%	460,7	-
I.1.10 Outras	1.893,8	1.171,6	1.127,6	-44,0	-3,8%	-766,2	-40,5%
I.2 - Incentivos Fiscais	*0,0*	*0,0*	*0,0*	*0,0*	-	*0,0*	-
I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS	*29.784,7*	*27.355,3*	*28.014,7*	*659,4*	*2,4%*	*-1.770,0*	*-5,9%*
I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB	*8.375,1*	*23.465,6*	*7.825,0*	*-15.640,6*	*-66,7%*	*-550,1*	*-6,6%*
I.4.1 Concessões e Permissões	64,0	11.472,1	201,2	-11.270,9	-98,2%	137,2	214,4%
I.4.2 Dividendos e Participações	146,7	1,5	1,1	-0,4	-24,5%	-145,5	-99,2%
I.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	972,3	898,3	896,5	-1,8	-0,2%	-75,8	-7,8%
I.4.4 CotaParte de Compensações Financeiras	1.318,1	3.347,7	1.175,6	-2.172,1	-64,9%	-142,5	-10,8%
I.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.313,1	1.130,4	1.027,8	-102,5	-9,1%	-285,2	-21,7%
I.4.6 Contribuição do Salário Educação	1.690,9	2 674,2	1.569,0	-1.105,2	-41,3%	-121,9	-7,2%
I.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	437,6	474,2	474,6	0,4	0,1%	37,0	8,5%
I.4.8 Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
I.4.9 Demais Receitas	2.432,3	3.467,2	2.479,0	-988,2	-28,5%	46,7	1,9%
II. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	23.666,3	17.410,2	22.210,9	4.800,7	27,6%	-1.455,4	-6,1%
II.1 FPM / FPE / IPI-EE	*18.313,0*	*14.456,2*	*17.721,5*	*3.265,3*	*22,6%*	*-591,6*	*-3,2%*
II.2 Fundos Constitucionais	*533,1*	*695,3*	*711,2*	*15,9*	*2,3%*	*178,2*	*33,4%*
II.2.1 Repasse Total	1.221,5	954,9	1.184,8	229,8	24,1%	-36,7	-3,0%
II.2.2 Superávit dos Fundos	-688,4	-259,6	-473,5	-213,9	82,4%	214,9	-31,2%
II.3 Contribuição do Salário Educação	*1.729,8*	*915,8*	*1.590,1*	*674,3*	*73,6%*	*-139,6*	*-8,1%*
II.4 Compensações Financeiras	*3.036,5*	*918,4*	*2.151,8*	*1.233,4*	*134,3%*	*-884,7*	*-29,1%*
II.5 CIDE - Combustíveis	*6,2*	*324,7*	*0,0*	*-324,7*	*-100,0%*	*-6,2*	*-100,0%*
II.6 Demais	*47,7*	*99,8*	*36,2*	*-63,5*	*-63,7%*	*-11,4*	*-24,0%*
III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	77.438,3	125.043,5	67.397,1	-57.646,3	-46,1%	-10.041,1	-13,0%
IV. DESPESA TOTAL	85.639,0	110.113,9	92.467,4	-17.646,4	-16,0%	6.828,4	8,0%
IV.1 Benefícios Previdenciários	*36.268,6*	*35.877,4*	*38.277,6*	*2.400,2*	*6,7%*	*2.009,0*	*5,5%*
IV.2 Pessoal e Encargos Sociais	*19.612,8*	*21.918,1*	*19.269,1*	*-2.648,9*	*-12,1%*	*-343,7*	*-1,8%*
IV.3 Outras Despesas Obrigatórias	*11.467,4*	*28.970,7*	*15.167,1*	*-13.803,6*	*-47,6%*	*3.699,8*	*32,3%*
IV.3.1 Abono e Seguro Desemprego	2.753,0	6.746,9	6.504,7	-242,2	-3,6%	3.751,7	136,3%
IV.3.2 Anistiados	18,5	15,1	15,4	0,3	1,8%	-3,2	-17,0%
IV.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.4 Auxílio CDE	0,0	34,5	0,0	-34,5	-100,0%	0,0	-
IV.3.5 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	46,1	39,8	45,9	6,2	15,5%	-0,2	-0,4%
IV.3.6 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	3.866,5	3.919,0	4.018,7	99,6	2,5%	152,2	3,9%
IV.3.7 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	548,0	474,2	474,6	0,4	0,1%	-73,3	-13,4%
IV.3.8 Créditos Extraordinários (exceto PAC)	96,0	902,5	250,6	-651,9	-72,2%	154,7	161,1%
IV.3.9 Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12	1.814,9	2.029,9	1.909,0	-120,9	-6,0%	94,1	5,2%
IV.3.10 Convênios	12,8	21,3	15,6	-5,7	-26,9%	2,8	21,5%
IV.3.11 Doações	1,0	58,3	4,7	-53,6	-92,0%	3,7	384,8%
IV.3.12 Fabricação de Cédulas e Moedas	32,0	10,9	21,1	10,2	94,0%	-10,8	-33,9%
IV.3.13 FUNDEB (Complem. União)	853,2	2.513,7	800,9	-1.712,8	-68,1%	-52,3	-6,1%
IV.3.14 Fundo Constitucional DF	667,0	83,0	73,2	-9,8	-11,8%	-593,8	-89,0%
IV.3.15 FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.16 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00)	0,0	171,8	162,5	-9,3	-5,4%	162,5	-
IV.3.17 Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.18 Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.3.19 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	76,6	153,0	80,7	-72,2	-47,2%	4,2	5,4%
IV.3.20 Subsídios, Subvenções e Proagro	573,9	11.697,6	776,3	-10.921,3	-93,4%	202,4	35,3%
IV.3.21 Transferências ANA	31,9	22,4	13,2	-9,2	-41,2%	-18,8	-58,8%
IV.3.22 Transferências Multas ANEEL	76,0	76,9	0,0	-76,9	-100,0%	-76,0	-100,0%
IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes	*18.290,2*	*23.347,6*	*19.753,5*	*-3.594,1*	*-15,4%*	*1.463,3*	*8,0%*
IV.4.1 PAC	3.012,7	3.770,1	3.225,3	-544,9	-14,5%	212,6	7,1%
d/q MCMV	984,5	585,8	669,2	83,4	14,2%	-315,3	-32,0%
IV.4.3 Emissões de TDA	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
IV.4.2 Demais Poder Executivo	14.400,1	18.832,1	15.548,6	-3.283,5	-17,4%	1.148,5	8,0%
IV.4.4 LEJU/MPU	877,5	745,4	979,6	234,2	31,4%	102,2	11,6%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
VI. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL	-8.200,8	14.929,6	-25.070,3	-39.999,9	-	-16.869,5	205,7%
VII. AJUSTE METODOLÓGICO 11/	71,4	163,6					
VIII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	767,1	5.993,4					
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII) 12/	-7.362,3	21.086,6					
X. JUROS NOMINAIS 12/	-53.877,5	-49.317,6					
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X) 12/	-61.239,9	-28.231,0					

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 176

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

Dados básicos

Tipo de Interessado: Estado

Interessado: Bahia

UF: BA

Número do PVL:

Status: Pendente de correções ou ajustes

Data de Protocolo: 01/03/2016

Tipo de Operação: Operação Contratual Externa (com garantia da União)

Finalidade: Infraestrutura

Tipo de Credor: Instituição Financeira Internacional

Credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

Moeda: Dólar dos EUA

Valor: 200.000.000,00

Lista de Assinaturas



Assinatura: 1
Digitally signed by RUI COSTA DOS SANTOS:23790997587 Date: 2016.03.16 11:01:16 GMT-03:00 Perfil: Chefe de Ente Instituição: Bahia
Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 3176 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

Cronograma Financeiro

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	900.000,00	51.000.000,00	0,00	261.888,53	261.888,53
2017	11.000.000,00	57.142.857,14	0,00	1.587.654,74	1.587.654,74
2018	28.000.000,00	57.142.857,14	0,00	2.542.063,30	2.542.063,30
2019	24.000.000,00	34.714.285,72	0,00	3.693.191,24	3.693.191,24
2020	20.300.000,00	0,00	2.400.000,00	4.604.197,26	7.004.197,26
2021	15.800.000,00	0,00	4.800.000,00	4.941.399,54	9.741.399,54
2022	0,00	0,00	4.800.000,00	5.189.318,18	9.989.318,18
2023	0,00	0,00	6.000.000,00	5.321.684,54	11.321.684,54
2024	0,00	0,00	7.200.000,00	5.349.982,97	12.549.982,97
2025	0,00	0,00	7.200.000,00	5.293.328,38	12.493.328,38
2026	0,00	0,00	8.000.000,00	5.097.374,41	13.097.374,41
2027	0,00	0,00	8.800.000,00	4.866.759,39	13.666.759,39
2028	0,00	0,00	8.800.000,00	4.791.249,95	13.591.249,95
2029	0,00	0,00	9.200.000,00	4.671.175,39	13.871.175,39
2030	0,00	0,00	9.600.000,00	4.525.719,54	14.125.719,54
2031	0,00	0,00	9.600.000,00	4.064.753,36	13.664.753,36
2032	0,00	0,00	10.000.000,00	3.570.200,99	13.570.200,99
2033	0,00	0,00	10.400.000,00	3.304.215,95	13.704.215,95
2034	0,00	0,00	10.400.000,00	3.028.615,43	13.428.615,43
2035	0,00	0,00	9.200.000,00	2.738.943,85	11.938.943,85
2036	0,00	0,00	8.000.000,00	2.348.529,62	10.348.529,62
2037	0,00	0,00	8.000.000,00	1.957.944,99	9.957.944,99
2038	0,00	0,00	7.200.000,00	1.727.984,92	8.927.984,92
2039	0,00	0,00	6.400.000,00	1.531.323,29	7.931.323,29
2040	0,00	0,00	6.400.000,00	1.347.169,05	7.747.169,05
2041	0,00	0,00	5.200.000,00	1.151.834,72	6.351.834,72

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 379 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

Dados Complementares

Nome do projeto/programa: PREMAR 2ª Etapa

Autorizações legislativas

NÚMERO DA LEI	DATA DA LEI	MOEDA	VALOR AUTORIZADO
13180	29/05/2014	Dólar dos EUA	200.000.000,00

Destinação dos recursos conforme autorização legislativa: financiamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR - 2ª Etapa

Taxa de Juros: Taxa de juros LIBOR de 6 meses mais margem variável, acrescida de atualização cambial do dólar americano

Demais Encargos: 1) Comissão de compromisso (commitment charge), calculada à taxa de 0,25% a.a., aplicada sobre o saldo não desembolsado do financiamento.

2) Adicional de taxa de juros no percentual de 0,5% a.a., aplicável caso a exposição do Banco Mundial ao Brasil exceda o limite de exposição padrão, conforme cláusula 2.06 da minuta do contrato de financiamento.

Indexador: Variação cambial

Prazo de carência (meses): 54

Prazo de amortização (meses): 366

Prazo total (meses): 420

Ano de início da Operação: 2016

Ano de término da Operação: 2050

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. nº 378
Rubrica
Tesouro Nacional/COAFI/M

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

Operações não Contratadas

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

17944.001076/2015-90

Dados da Operação de Crédito

Tipo de operação: Operação Contratual Interna

Finalidade: Pró-Transporte

Credor: Caixa Econômica Federal

Moeda: Real

Valor: 800.000.000,00

Status: Em deferimento (operação de crédito)

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2016	10.514.688,00	199.779.044,00	0,00	5.428.837,85	5.428.837,85
2017	29.131.860,00	553.505.366,00	0,00	40.880.445,62	40.880.445,62
2018	2.458.715,20	46.715.590,00	6.041.354,90	65.342.389,88	71.383.744,78
2019	0,00	0,00	10.817.333,12	64.702.085,32	75.519.418,44
2020	0,00	0,00	11.427.515,73	63.792.358,51	75.219.874,24
2021	0,00	0,00	12.072.117,45	62.831.315,95	74.903.433,40
2022	0,00	0,00	12.753.079,76	61.816.063,05	74.569.142,81
2023	0,00	0,00	13.472.453,70	60.743.541,90	74.215.995,60
2024	0,00	0,00	14.232.405,99	59.610.522,12	73.842.928,11
2025	0,00	0,00	15.035.225,56	58.413.591,13	73.448.816,69
2026	0,00	0,00	15.883.330,47	57.149.143,81	73.032.474,28

SADIPEM
TESOURONACIONAL

Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. nº 328
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2042	0,00	0,00	4.000.000,00	1.014.836,92	5.014.836,92
2043	0,00	0,00	4.000.000,00	894.279,66	4.894.279,66
2044	0,00	0,00	4.000.000,00	773.708,58	4.773.708,58
2045	0,00	0,00	3.672.727,00	646.159,65	4.318.886,65
2046	0,00	0,00	3.345.454,00	533.385,90	3.878.839,90
2047	0,00	0,00	3.345.454,00	421.045,56	3.766.499,56
2048	0,00	0,00	3.345.454,00	309.628,56	3.655.082,56
2049	0,00	0,00	3.345.454,00	196.364,87	3.541.818,87
2050	0,00	0,00	3.345.457,00	84.024,52	3.429.481,52
Total:	**100.000.000,00**	**200.000.000,00**	**200.000.000,00**	**94.381.937,75**	**294.381.937,75**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 379 Tesouro

TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

Operações Contratadas

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

Cronograma de liberações

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2016	1.320.777.391,40	0,00	585.298.672,72	1.906.076.064,12
2017	164.082.057,99	0,00	554.828.271,30	718.910.329,29
2018	0,00	0,00	489.199.559,90	489.199.559,90
2019	0,00	0,00	343.082.086,64	343.082.086,64
2020	0,00	0,00	55.161.920,00	55.161.920,00
Total:	**1.484.859.449,39**	**0,00**	**2.027.570.510,56**	**3.512.429.959,95**

Cronograma de pagamentos

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.
O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, excluído o valor de "Precatórios Posteriores a 05/05/2000", informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida", disponível no SISTN.
Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R$).

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2016	952.620.456,45	613.998.709,21	24.073.685,66	53.126.834,48	976.694.142,11	667.125.543,69
2017	1.022.449.732,62	599.196.101,08	50.078.056,88	121.372.655,59	1.072.527.789,50	720.568.756,67
2018	1.113.388.357,27	564.722.398,71	72.605.622,08	128.204.707,85	1.185.993.979,35	692.927.106,56
2019	1.164.896.515,77	514.190.762,26	87.742.256,74	127.691.828,30	1.252.638.772,51	641.882.590,56
2020	1.109.594.722,21	466.408.855,50	112.719.391,50	125.934.095,04	1.222.314.113,71	592.342.950,54

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 379 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2027	0,00	0,00	16.779.275,15	55.813.371,74	72.592.646,89
2028	0,00	0,00	17.725.758,16	54.402.251,61	72.128.009,77
2029	0,00	0,00	18.725.630,26	52.911.533,22	71.637.163,48
2030	0,00	0,00	19.781.902,99	51.336.726,59	71.118.629,58
2031	0,00	0,00	20.897.757,81	49.673.088,50	70.570.846,31
2032	0,00	0,00	22.076.555,62	47.915.608,13	69.992.163,75
2033	0,00	0,00	23.321.846,89	46.058.992,06	69.380.838,95
2034	0,00	0,00	24.637.382,37	44.097.648,25	68.735.030,62
2035	0,00	0,00	26.027.124,39	42.025.669,23	68.052.793,62
2036	0,00	0,00	27.495.258,79	39.836.814,31	67.332.073,10
2037	0,00	0,00	29.046.207,51	37.524.490,76	66.570.698,27
2038	0,00	0,00	30.684.641,93	35.081.733,99	65.766.375,92
2039	0,00	0,00	32.415.496,93	32.501.186,54	64.916.683,47
2040	0,00	0,00	34.243.985,75	29.775.075,93	64.019.061,68
2041	0,00	0,00	36.175.615,72	26.895.191,25	63.070.806,97
2042	0,00	0,00	38.216.204,80	23.852.858,44	62.069.063,24
2043	0,00	0,00	40.371.899,15	20.638.914,14	61.010.813,29
2044	0,00	0,00	42.649.191,60	17.243.678,13	59.892.869,73
2045	0,00	0,00	45.054.941,24	13.656.924,11	58.711.865,35
2046	0,00	0,00	47.596.394,08	9.867.848,97	57.464.243,05
2047	0,00	0,00	50.281.204,83	5.865.040,22	56.146.245,05
2048	0,00	0,00	44.060.907,35	1.667.314,05	45.728.221,40
Total:	**42.105.263,20**	**800.000.000,00**	**800.000.000,00**	**1.339.352.255,31**	**2.139.352.255,31**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 320 Pública Tesouro Nacional

TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
ANO	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**18.925.393.898,88**	**5.517.629.112,41**	**3.512.429.959,95**	**2.093.097.770,64**	**22.437.823.858,83**	**7.610.726.883,05**

Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,90480	31/12/2015
Direito Especial - SDR	5,41090	31/12/2015

SADIPEM
TESOURONACIONAL
Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. nº 329
Rubrica
Tesouro Nacional/COAFI

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2021	1.091.115.808,67	422.379.814,46	112.227.238,24	121.694.786,80	1.203.343.046,91	544.074.601,26
2022	1.120.801.275,43	381.144.996,40	123.473.726,65	117.306.770,33	1.244.275.002,08	498.451.766,73
2023	1.174.343.737,32	339.131.371,09	129.066.827,39	112.709.304,06	1.303.410.564,71	451.840.675,15
2024	1.587.745.379,92	287.501.937,16	139.441.756,37	108.025.593,56	1.727.187.136,29	395.527.530,72
2025	1.235.899.596,57	233.961.584,45	151.459.015,71	103.006.139,44	1.387.358.612,28	336.967.723,89
2026	1.273.039.429,05	188.230.119,22	171.712.448,96	97.780.975,21	1.444.751.878,01	286.011.094,43
2027	1.265.711.684,62	141.350.956,21	185.481.064,85	92.219.816,92	1.451.192.749,47	233.570.773,13
2028	644.504.353,81	111.067.835,27	201.636.472,76	86.304.076,16	846.140.826,57	197.371.911,43
2029	592.147.246,51	96.294.125,38	203.265.903,48	80.030.579,14	795.413.149,99	176.324.704,52
2030	488.025.045,65	82.485.894,75	201.192.456,06	73.768.820,17	689.217.501,71	156.254.714,92
2031	441.425.325,70	70.066.462,88	201.569.464,60	67.481.443,61	642.994.790,30	137.547.906,49
2032	501.584.864,08	57.875.712,39	188.160.834,83	61.080.241,13	689.745.698,91	118.955.953,52
2033	393.174.118,22	46.583.360,92	165.692.652,48	54.911.317,64	558.866.770,70	101.494.678,56
2034	273.940.116,72	40.112.023,34	142.122.122,55	49.473.564,23	416.062.239,27	89.585.587,57
2035	270.582.959,29	36.896.875,74	116.564.645,54	44.090.833,60	387.147.604,83	80.987.709,34
2036	269.980.578,81	33.795.962,27	79.510.215,41	40.285.906,21	349.490.794,22	74.081.868,48
2037	143.798.270,89	30.816.751,36	76.209.916,93	37.330.628,39	220.008.187,82	68.147.379,75
2038	143.133.867,18	28.800.875,44	66.010.448,24	34.286.246,51	209.144.315,42	63.087.121,95
2039	138.918.624,73	26.792.064,63	71.431.226,20	31.227.217,26	210.349.850,93	58.019.281,89
2040	131.104.703,12	24.817.159,92	56.022.992,96	28.019.902,65	187.127.696,08	52.837.062,57
2041	131.738.458,47	22.754.263,90	58.138.513,76	24.776.339,08	189.876.972,23	47.530.602,98
2042	100.157.654,41	20.676.641,31	60.376.176,97	21.358.714,60	160.533.831,38	42.035.355,91
2043	66.431.661,80	19.038.687,71	62.743.046,11	17.754.477,55	129.174.707,91	36.793.165,26
2044	40.280.623,26	10.917.958,52	55.581.061,51	13.953.111,93	95.861.684,77	24.871.070,45
2045	13.859.779,75	3.108.872,69	48.567.880,79	10.080.759,01	62.427.660,54	13.189.631,70
2046	14.714.620,75	1.897.848,05	51.368.957,23	6.033.715,18	66.083.577,98	7.931.563,23
2047	14.284.329,83	612.130,19	46.183.880,51	1.776.369,01	60.468.210,34	2.388.499,20

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 327 Rubrica Tesouro Nacional/COPEC

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

Informações do RGF

Exercício: 2015

Período: RGF - 3º Quadrimestre

Dívida Consolidada (DC): 21.381.306.825,23

Deduções: 5.244.766.972,06

Dívida consolidada líquida (DCL): 16.136.539.853,17

Receita corrente líquida (RCL): 27.207.610.584,58

% DCL/RCL: 59,31

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 321 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

Informações Contábeis

Informações do RREO do exercício anterior - Balanço Orçamentário

Exercício: 2014

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre): 1.015.196.102,76

Despesas de capital executadas (liquidadas + restos a pagar não processados): 3.528.083.665,74

Despesas de capital do exercício em curso

Exercício: 2015

Período: RREO - 2º Bimestre

Despesas de capital do exercício em curso: 5.529.358.215,00

Informações do RREO - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Exercício: 2015

Período: RREO - 6º Bimestre

Receita corrente líquida (RCL): 27.207.610.584,58

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 322 Rubrica Tesouro Nacional/COPEC

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

Cálculo dos limites de endividamento

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL Fls. nº 322
Ministério da Fazenda
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM
16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

Declaração do chefe do poder executivo

Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto ao outro Ente da Federação?

Não

Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 323 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

DESPESA COM PESSOAL	PODER LEGISLATIVO					
	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	12.952.774.613,36	381.985.337,80	213.348.417,51	151.314.260,52	1.507.404.545,79	408.966.927,75
Receita Corrente Líquida (RCL)	27.207.610.584,58	27.207.610.584,58	27.207.610.584,58	27.207.610.584,58	27.207.610.584,58	27.207.610.584,58
TDP/RCL	47,61	1,40	0,78	0,56	5,54	1,50
Limite máximo	48,60	1,87	0,90	0,63	6,00	2,00

Declaração sobre o orçamento

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2016 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

13470

Data da LOA

30/12/2015

Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito

FONTE	AÇÃO
125	5507 Elaboração de Estudo e Projeto do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - Premar II
125	5804 - Restauração de rodovia na BA-001 Nazaré-Valença-Ilhéus - PREMAR II
125	5805 - Restauração de rodovia na BA-046 Milagres-Iaçú-Marcionílio Souza-Itaeté - Entronc. BA-142 - PREMAR ii
125	5816 - Restauração de rodovia na BA-142, entronc. BR-242 - Andaraí-Mucugê-Barra da Estiva-Ituaçú-Tanhaçú - Entronc BR-407 (Sussuarana) - PREMAR II
125	5818 - Restauração de rodovia na BA-148, Brumado-Livramento - PREMAR II
125	5820 - Restauração de rodovia na BA-152, Livramento-entronc. BA-156 (para Botuporã) - PREMAR II

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 323 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?
Não

Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?
Sim

Limites da despesa com pessoal

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal, conforme RGF - 3º Quadrimestre de 2015
As linhas de "Impostos de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidos se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO				
		ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	14.871.144.714,73	369.352.554,59	229.712.191,41	138.310.069,23	1.517.315.051,57	461.681.426,36
Despesas não computadas	3.738.637.135,71	145.808,58	45.002.108,27	4.969.640,22	247.387.161,41	112.509.539,43
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	1.820.267.034,34	12.778.591,79	28.638.334,37	17.973.831,51	237.476.655,63	59.795.040,82
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 322 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

FONTE	AÇÃO
125	7023 - Elaboração de estudo de financiamento do setor rodoviário
125	7024 - Aprimoramento do sistema de planejamento rodoviário
125	7025 - Realização de ação de melhoria da eficiência do órgão gestor de transporte
125	7026 - Elaboração de estudo para aumento da eficiência da logística baiana
125	7409 - Gerenciamento do programa de restauração e manutenção de rodovias estaduais da Bahia - PREMAR II
125	7792 - Recuperação de estrada vicinal
125	2880 - Policiamento e Segurança Pública de Rodovia

Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

13468

Data da Lei do PPA

29/12/2015

Ano de início do PPA

2016

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 321 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

FONTE	AÇÃO
125	5822 - Restauração de rodovia na BA-156, entronc. BA-156, entronc. BR-242 - PREMAR II
125	5825 - Restauração de rodovia na BA-156, Caturama-Botuporama-Tanque Novo-entronc. BR-430 - PREMAR II
125	5828 - Restauração de rodovia na BA-161, BR-242 - Igarité - PREMAR II
125	5829 - Restauração de rodovia na BA-161, Igarité-Barra - PREMAR II
125	5835 - Restauração de rodovia na BA-172, entronc. BR-242-Javi-Santa Maria da Vitória - PREMAR II
125	5836 - Restauração de rodovia na BA-172, Santa Maria da Vitória-Jaborandi - Premar II
125	5840 - Restauração de rodovia na BA-210, BR-110-Paulo Afonso - PREMAR II
125	5841 - Restauração de rodovia na BA-210, Paulo Afonso-acesso Barragem Itaparica - PREAMAR II
125	5847 - Restauração de rodovia na BA-210, BR-116 (Ibó)-Curaçá - PREMAR II
125	5848 - Restauração de rodovia na BA-210, Curaçá-Juazeiro - PREMAR II
125	5842 - Restauração de rodovia na BA-210, acesso Itaparica-Rodelas - PREMAR II
125	5843 - Restauração de rodovia na BA-210, Rodelas-entronc. BR-116 (Ibó) - PREMAR II
125	5849 - Restauração de rodovia na BA-225, Formosa do Rio Preto-Coaceral - PREMAR II
125	5857 - Restauração de rodovia na BA-262, Vitória da Conquista-Brumado - PREMAR II
125	5858 - Restauração de rodovia na BA-263, Vitória da Conquista-Itambé - PREMAR II
125	5859 - Restauração de rodovia na BA-290, Itanhém-Medeiros Neto-Teixeira de Freitas-Alcobaça - PREMAR II
125	5862 - Restauração de rodovia na Ba-459, entronc. BA-460-Cotia-BA-454 - Anel da soja - PREMAR II
125	5865 - Restauração de rodovia na BA-459, BA-454 (para Formosa do Rio Preto) - entronc. BR-242 - PREMAR II
125	5866 - Restauração de rodovia na BA-460, Luiz Eduardo Magalhães-divisa BA-TO - Anel da soja - PREMAR II
125	5867 - Restauração de rodovia na BA-463, São Desidério-Roda Velha - PREMAR II
125	5960 - Georeferenciamento das ocupações da faixa de domínio da malha rodoviária sob a jurisdição do SIT
125	7022 - Elaboração de estudo de modelo de avaliação do impacto dos investimentos em transporte

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

PROGRAMA	AÇÃO
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na Ba-459, entronc. BA-460-Cotia-BA-454 - Anel da soja - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-459, BA-454 (para Formosa do Rio Preto) - entronc. BR-242 - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-460, Luiz Eduardo Magalhães-divisa BA-TO - Anel da soja - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-463, São Desidério-Roda Velha - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Georeferenciamento das ocupações da faixa de domínio da malha rodoviária sob a jurisdição do SIT
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Elaboração de estudo de modelo de avaliação do impacto dos investimentos em transporte
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Elaboração de estudo de financiamento do setor rodoviário
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Aprimoramento do sistema de planejamento rodoviário
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Realização de ação de melhoria da eficiência do órgão gestor de transporte
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Elaboração de estudo para aumento da eficiência da logística baiana
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Gerenciamento do programa de restauração e manutenção de rodovias estaduais da Bahia - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Recuperação de estrada vicinal

Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas

O exercício anterior (2015) foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Não

Em relação às contas do exercício anterior (2015)

O ente cumpre o disposto no art. 198 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde, calculado de acordo com o estabelecido pelo EC 29/2000

13,29 %

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 325 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

PROGRAMA	AÇÃO
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-225, Formosa do Rio Preto-Coaceral - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-262, Vitória da Conquista-Brumado - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-263, Vitória da Conquista-Itambé - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-290, Itanhém-Medeiros Neto-Teixeira de Freitas-Alcobaça - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Policiamento e segurança pública de rodovia
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Elaboração de estudo e projeto do programa de restauração e manutenção de rodovias estaduais da Bahia - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-001 Nazaré-Valença-Ilhéus - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-046 Milagres-Iaçú-Marcionílio Souza-Itaeté - Entronc. BA-142 - PREMAR ii
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-142, entronc. BR-242 - Andaraí-Mucugê-Barra da Estiva-Ituaçú-Tanhaçú - Entronc BR-407 (Sussuarana) - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-148, Brumado-Livramento - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-152, Livramento-entronc. BA-156 (para Botuporã) - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-156, entronc. BA-156, entronc. BR-242 - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-156, Caturama-Botuporama-Tanque Novo-entronc. BR-430 - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-161, BR-242 - Igarité - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-161, Igarité-Barra - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-172, entronc. BR-242-Javi-Santa Maria da Vitória - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-172, Santa Maria da Vitória-Jaborandi - Premar II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-210, BR-110-Paulo Afonso - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-210, Paulo Afonso-acesso Barragem Itaparica - PREAMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-210, acesso Itaparica-Rodelas - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-210, Rodelas-entronc. BR-116 (Ibó) - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-210, BR-116 (Ibó)-Curaçá - PREMAR II
204 - Infraestrutura para o Desenvolvimento	Restauração de rodovia na BA-210, Curaçá-Juazeiro - PREMAR II

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 226 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?
Sim

Outras exigências

Se necessário, informe abaixo o cumprimento de outros requisitos exigidos pela legislação ou Constituição própria do ente, ou outras informações e observações consideradas importantes.
1 - Como no quadro de despesa com pessoal não existe campo destinado a "despesas inscritas em restos a pagar não processados", foi adicionado o valor correspondente a essa despesa no campo "Despesa Bruta com Pessoal". Informo ainda que, com base no RGF do 3º quadrimestre de 2015, as despesas inscritas em restos a pagar não processados no Poder Executivo e na Assembleia Legislativa do Estado foram de: R$ 3.097.333,35 e R$ 354.851,53, respectivamente.Já o Tribunal de Contas do Estado, o Tribunal de Contas dos Municípios, o Poder Judiciário e o Ministério Público não possuíram despesas inscritas em restos a pagar não processados nesse período.

2- Em relação às abas "Operações Contratadas" e "Informações Contábeis", o valor de operações contratadas em 31/12/2015 foi de R$ 18.825.394 mil, o qual, acrescido do valor de precatórios vencidos e não pagos (R$ 2.455.913 mil), totaliza o montante de R$ 21.381.307 mil, valor da Dívida Consolidada em 31/12/2015.

3 - Na aba "Informações Contábeis", informação do RREO do exercício anterior, os valores informados como Receitas de Operações de Crédito e como Despesas de Capital Executadas, referem-se ao exercício de 2015.(SADIPEM informa campo como referente ao exercício de 2014, não sendo possível a modificação pelo usuário).

4 - Na aba "Informações Contábeis", em relação ao valor da Despesa de Capital do exercício em curso - 2015, está informado o valor R$ 5.529.358.215,00, que corresponde à previsão da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 (SADIPEM informa campo como referente ao exercício de 2015, não sendo possível a modificação pelo usuário).

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 326 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

O ente cumpre o disposto no art. 212 da Constituição Federal?

Sim

Informe o percentual da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino

27,63 %

O ente cumpre o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000?

Sim

Parcerias Público-Privadas (PPP)

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Sim

Declaro que as despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP), publicadas no "Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas" do último RREO exigível, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004."

Sim

Repasse de recursos para o setor privado

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 327 Rubrica Tesouro Nacional - COREM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	2,24160	05/09/2014

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2016	114.321.600,00	2.105.855.108,12	2.220.176.708,12
2017	128.091.428,57	1.272.415.695,29	1.400.507.123,86
2018	128.091.428,57	535.915.149,90	664.006.578,47
2019	77.815.542,87	343.082.086,64	420.897.629,51
2020	0,00	55.161.920,00	55.161.920,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 327 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

Contatos

Dados do Interessado

CEP: 41745-003

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, 260, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia

Cidade: Salvador

UF: BA

Telefone: (71)3115-2498

Fax: (71)3115-8754

E-mail: humberto@sefaz.ba.gov.br

Sítio da internet: www.ba.gov.br

Representante: Rui Costa dos Santos

Sexo: Masculino

Cargo: Governador

Dados do Legislativo Local

CEP: 41745-003

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, 260, 2º andar, Centro Administrativo da Bahia

Cidade: Salvador

UF: BA

Telefone: (71)3115-2498

Fax: (71)3115-8754

E-mail: humberto@sefaz.ba.gov.br

Sítio da internet: www.ba.gov.br

Representante: Rui Costa dos Santos

Sexo: Masculino

Cargo: Governador

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

ANO	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2019	8.278.657,48	1.970.040.781,51	1.978.319.438,99
2020	15.700.608,58	1.889.876.938,49	1.905.577.547,07
2021	21.836.321,21	1.822.321.081,57	1.844.157.402,78
2022	22.392.055,63	1.817.295.911,62	1.839.687.967,25
2023	25.378.688,06	1.829.467.235,46	1.854.845.923,52
2024	28.132.041,83	2.196.557.595,12	2.224.689.636,95
2025	28.005.044,90	1.797.775.152,86	1.825.780.197,76
2026	29.359.074,48	1.803.795.446,72	1.833.154.521,20
2027	30.635.407,85	1.757.356.169,49	1.787.991.577,34
2028	30.466.145,89	1.115.640.747,77	1.146.106.893,66
2029	31.093.626,75	1.043.375.017,99	1.074.468.644,74
2030	31.664.212,92	916.590.846,21	948.255.059,13
2031	30.630.911,13	851.113.543,10	881.744.454,23
2032	30.418.962,54	878.693.816,18	909.112.778,72
2033	30.719.370,47	729.742.288,21	760.461.658,68
2034	30.101.584,35	574.382.857,46	604.484.441,81
2035	26.762.336,53	536.188.107,79	562.950.444,32
2036	23.197.264,00	490.904.735,80	514.101.999,80
2037	22.321.729,49	354.726.265,84	377.047.995,33
2038	20.012.971,00	337.997.813,29	358.010.784,29
2039	17.778.854,29	333.285.816,29	351.064.670,58
2040	17.366.054,14	303.983.820,33	321.349.874,47
2041	14.238.272,71	300.478.382,18	314.716.654,89
2042	11.241.258,44	264.638.250,53	275.879.508,97
2043	10.971.017,29	226.978.686,46	237.949.703,75
2044	10.700.745,15	180.625.624,95	191.326.370,10
2045	9.681.216,31	134.329.157,59	144.010.373,90

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 324 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2016	587.049,33	1.649.248.523,65	1.649.835.572,98
2017	3.558.886,87	1.833.976.991,79	1.837.535.878,66
2018	5.698.289,09	1.950.304.830,69	1.956.003.119,78

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 329 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

TESOURONACIONAL

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**5.529.358.215,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**5.529.358.215,00**
Liberações de crédito já programadas	2.105.855.108,12
Liberação da operação pleiteada	114.321.600,00
Liberações ajustadas	**2.220.176.708,12**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$)		RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2016	114.321.600,00	2.105.855.108,12	27.791.448.028,47	7,99	49,93
2017	128.091.428,57	1.272.415.695,29	28.387.813.811,08	4,93	30,83
2018	128.091.428,57	535.915.149,90	28.996.976.773,10	2,29	14,31
2019	77.815.542,87	343.082.086,64	29.619.211.524,19	1,42	8,88
2020	0,00	55.161.920,00	30.254.798.566,74	0,18	1,14
2021	0,00	0,00	30.904.024.422,34	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	31.567.181.760,94	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	32.244.569.532,75	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	32.936.493.103,07	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	33.643.264.389,88	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	34.365.202.004,53	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	35.102.631.395,28	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	35.855.884.994,09	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	36.625.302.366,42	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

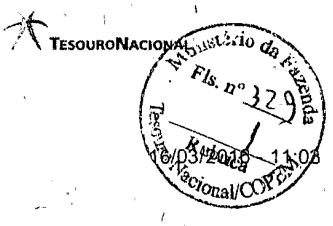

Processo nº 17944.001301/2014-15

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2046	8.694.807,52	131.479.384,26	140.174.191,78
2047	8.442.985,41	119.002.954,59	127.445.940,00
2048	8.193.233,07	45.728.221,40	53.921.454,47
2049	7.939.341,18	0,00	7.939.341,18
2050	7.687.525,78	0,00	7.687.525,78
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**3.528.083.665,74**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**3.528.083.665,74**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.015.196.102,76
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga,	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**1.015.196.102,76**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

...o da Fazenda
...ls. nº 330
Rubrica
...souro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2018	5.698.289,09	1.950.304.830,69	28.996.976.773,10	6,75
2019	8.278.657,48	1.970.040.781,51	29.619.211.524,19	6,68
2020	15.700.608,58	1.889.876.938,49	30.254.798.566,74	6,30
2021	21.836.321,21	1.822.321.081,57	30.904.024.422,34	5,97
2022	22.392.055,63	1.817.295.911,62	31.567.181.760,94	5,83
2023	25.378.688,06	1.829.467.235,46	32.244.569.532,75	5,75
2024	28.132.041,83	2.196.557.595,12	32.936.493.103,07	6,75
2025	28.005.044,90	1.797.775.152,86	33.643.264.389,88	5,43
2026	29.359.074,48	1.803.795.446,72	34.365.202.004,53	5,33
2027	30.635.407,85	1.757.356.169,49	35.102.631.395,28	5,09
2028	30.466.145,89	1.115.640.747,77	35.855.884.994,09	3,20
2029	31.093.626,75	1.043.375.017,99	36.625.302.366,42	2,93
2030	31.664.212,92	916.590.846,21	37.411.230.364,36	2,53
2031	30.630.911,13	851.113.543,10	38.214.023.282,94	2,31
2032	30.418.962,54	878.693.816,18	39.034.043.019,88	2,33
2033	30.719.370,47	729.742.288,21	39.871.659.238,73	1,91
2034	30.101.584,35	574.382.857,46	40.727.249.535,47	1,48
2035	26.762.336,53	536.188.107,79	41.601.199.608,80	1,35
2036	23.197.264,00	490.904.735,80	42.493.903.433,97	1,21
2037	22.321.729,49	354.726.265,84	43.405.763.440,37	0,87
2038	20.012.971,00	337.997.813,29	44.337.190.693,00	0,81
2039	17.778.854,29	333.285.816,29	45.288.605.077,70	0,78
2040	17.366.054,14	303.983.820,33	46.260.435.490,52	0,69
2041	14.238.272,71	300.478.382,18	47.253.120.030,98	0,67
2042	11.241.258,44	264.638.250,53	48.267.106.199,63	0,57
2043	10.971.017,29	226.978.686,46	49.302.851.099,76	0,48
2044	10.700.745,15	180.625.624,95	50.360.821.643,45	0,38

SADIPEM
TESOURONACIONAL
Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. nº 330
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

16/03/2016 - 11:03

Processo nº 17944.001301/2014-15

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2030	0,00	0,00	37.411.230.364,36	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	38.214.023.282,94	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	39.034.043.019,88	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	39.871.659.238,73	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	40.727.249.535,47	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	41.601.199.608,80	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	42.493.903.433,97	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	43.405.763.440,37	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	44.337.190.693,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	45.288.605.077,70	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	46.260.435.490,52	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	47.253.120.030,98	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	48.267.106.199,63	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	49.302.851.099,76	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	50.360.821.643,45	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	51.441.494.762,07	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	52.545.357.621,28	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	53.672.907.840,61	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	54.824.653.717,83	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	56.001.114.458,09	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	57.202.820.407,93	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2016	587.049,33	1.649.248.523,65	27.791.448.028,47	5,94
2017	3.558.886,87	1.833.976.991,79	28.387.813.811,08	6,47

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL Fls. nº 337 Rubrica 16/03/2016

Processo nº 17944.001301/2014-15

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2045	9.681.216,31	134.329.157,59	51.441.494.762,07	0,28
2046	8.694.807,52	131.479.384,26	52.545.357.621,28	0,27
2047	8.442.985,41	119.002.954,59	53.672.907.840,61	0,24
2048	8.193.233,07	45.728.221,40	54.824.653.717,83	0,10
2049	7.939.341,18	0,00	56.001.114.458,09	0,01
2050	7.687.525,78	0,00	57.202.820.407,93	0,01
			Média até 2027:	6,02
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	52,38
			Média até o término da operação:	2,79
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	24,27

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**27.207.610.584,58**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.136.539.853,17
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	4.312.429.959,95
Valor da operação pleiteada	448.320.000,00
Saldo total da dívida líquida	**20.897.289.813,12**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,77
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**38,40%**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 332 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

24/03/2016 - 11:25

Processo nº 17944.001301/2014-15

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00

Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratas" e "Operações contratadas".

	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2016	1.022.622,33	1.649.248.523,65	1.650.271.145,98
2017	6.199.474,23	1.833.976.991,79	1.840.176.466,02
2018	9.926.248,77	1.950.304.830,69	1.960.231.079,46

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 332 Tesouro Nacional/COPEC Rubrica

24/03/2016 - 11:25

Processo nº 17944.001301/2014-15

Resumo

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

Taxas de câmbio

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	3,90480	31/12/2015

Cronograma de liberações

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2016	199.144.800,00	2.105.855.108,12	2.304.999.908,12
2017	223.131.428,56	1.272.415.695,29	1.495.547.123,85
2018	223.131.428,56	535.915.149,90	759.046.578,46
2019	135.552.342,88	343.082.086,64	478.634.429,52
2020	0,00	55.161.920,00	55.161.920,00
2021	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

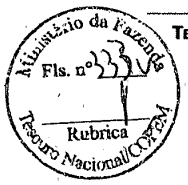

TESOURONACIONAL

24/03/2016 - 11:25

Processo nº 17944.001301/2014-15

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2046	15.146.094,04	131.479.384,26	146.625.478,30
2047	14.707.427,48	119.002.954,59	133.710.382,07
2048	14.272.366,38	45.728.221,40	60.000.587,78
2049	13.830.094,32	0,00	13.830.094,32
2050	13.391.439,44	0,00	13.391.439,44
Restante a pagar	0,00	0,00	0,00

Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001

Exercício anterior

Despesas de capital executas do exercício anterior	**3.528.083.665,74**
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada	**3.528.083.665,74**
Receitas de operações de crédito do exercício anterior	1.015.196.102,76
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga,	0,00
Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada	**1.015.196.102,76**

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 333 Rubrica Tesouro Nacional/COPEC

24/03/2016 - 11:25

Processo nº 17944.001301/2014-15

ANO	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS		
	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2019	14.421.173,15	1.970.040.781,51	1.984.461.954,66
2020	27.349.989,46	1.889.876.938,49	1.917.226.927,95
2021	38.038.216,92	1.822.321.081,57	1.860.359.298,49
2022	39.006.289,63	1.817.295.911,62	1.856.302.201,25
2023	44.208.913,79	1.829.467.235,46	1.873.676.149,25
2024	49.005.173,50	2.196.557.595,12	2.245.562.768,62
2025	48.783.948,66	1.797.775.152,86	1.846.559.101,52
2026	51.142.627,60	1.803.795.446,72	1.854.938.074,32
2027	53.365.962,07	1.757.356.169,49	1.810.722.131,56
2028	53.071.112,80	1.115.640.747,77	1.168.711.860,57
2029	54.164.165,66	1.043.375.017,99	1.097.539.183,65
2030	55.158.109,66	916.590.846,21	971.748.955,87
2031	53.358.128,92	851.113.543,10	904.471.672,02
2032	52.988.920,83	878.693.816,18	931.682.737,01
2033	53.512.222,44	729.742.288,21	783.254.510,65
2034	52.436.057,53	574.382.857,46	626.818.914,99
2035	46.619.187,95	536.188.107,79	582.807.295,74
2036	40.408.938,46	490.904.735,80	531.313.674,26
2037	38.883.783,60	354.726.265,84	393.610.049,44
2038	34.861.995,52	337.997.813,29	372.859.808,81
2039	30.970.231,18	333.285.816,29	364.256.047,47
2040	30.251.145,71	303.983.820,33	334.234.966,04
2041	24.802.644,21	300.478.382,18	325.281.026,39
2042	19.581.935,21	264.638.250,53	284.220.185,74
2043	19.111.183,22	226.978.686,46	246.089.869,68
2044	18.640.377,26	180.625.624,95	199.266.002,21
2045	16.864.388,59	134.329.157,59	151.193.546,18

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURO NACIONAL

TESOURO NACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 334 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

24/03/2016 - 11:25

Processo nº 17944.001301/2014-15

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2030	0,00	0,00	37.411.230.364,36	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	38.214.023.282,94	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	39.034.043.019,88	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	39.871.659.238,73	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	40.727.249.535,47	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	41.601.199.608,80	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	42.493.903.433,97	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	43.405.763.440,37	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	44.337.190.693,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	45.288.605.077,70	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	46.260.435.490,52	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	47.253.120.030,98	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	48.267.106.199,63	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	49.302.851.099,76	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	50.360.821.643,45	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	51.441.494.762,07	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	52.545.357.621,28	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	53.672.907.840,61	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	54.824.653.717,83	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	56.001.114.458,09	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	57.202.820.407,93	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2016	1.022.622,33	1.649.248.523,65	27.791.448.028,47	5,94
2017	6.199.474,23	1.833.976.991,79	28.387.813.811,08	6,48

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 334 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

24/03/2016 - 11:25

Processo nº 17944.001301/2014-15

Exercício corrente

Despesas de capital previstas no orçamento	**5.529.358.215,00**
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	0,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00
Despesa de capital do exercício ajustadas	**5.529.358.215,00**
Liberações de crédito já programadas	2.105.855.108,12
Liberação da operação pleiteada	199.144.800,00
Liberações ajustadas	**2.304.999.908,12**

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DESEMBOLSO ANUAL (R$) LIBER. PROGR.	RCL (R$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
2016	199.144.800,00	2.105.855.108,12	27.791.448.028,47	8,29	51,84
2017	223.131.428,56	1.272.415.695,29	28.387.813.811,08	5,27	32,93
2018	223.131.428,56	535.915.149,90	28.996.976.773,10	2,62	16,36
2019	135.552.342,88	343.082.086,64	29.619.211.524,19	1,62	10,10
2020	0,00	55.161.920,00	30.254.798.566,74	0,18	1,14
2021	0,00	0,00	30.904.024.422,34	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	31.567.181.760,94	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	32.244.569.532,75	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	32.936.493.103,07	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	33.643.264.389,88	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	34.365.202.004,53	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	35.102.631.395,28	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	35.855.884.994,09	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	36.625.302.366,42	0,00	0,00

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL



24/03/2016 - 11:25

Processo nº 17944.001301/2014-15

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$) OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.	PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
2045	16.864.388,59	134.329.157,59	51.441.494.762,07	0,29
2046	15.146.094,04	131.479.384,26	52.545.357.621,28	0,28
2047	14.707.427,48	119.002.954,59	53.672.907.840,61	0,25
2048	14.272.366,38	45.728.221,40	54.824.653.717,83	0,11
2049	13.830.094,32	0,00	56.001.114.458,09	0,02
2050	13.391.439,44	0,00	57.202.820.407,93	0,02
			Média até 2027:	6,07
			Percentual do Limite de Endividamento até 2027:	52,75
			Média até o término da operação:	2,83
			Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:	24,59

Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL)	**27.207.610.584,58**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	16.171.209.225,21
Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação	4.312.429.959,95
Valor da operação pleiteada	780.960.000,00
Saldo total da dívida líquida	**21.264.599.185,16**
Saldo total da dívida líquida/RCL	0,78
Limite da DCL/RCL	2,00
Percentual do limite de endividamento	**39,08%**

SADIPEM Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios

TESOURONACIONAL

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. nº 335 Rubrica Tesouro Nacional/COPEC

24/03/2016 - 11:25

Processo nº 17944.001301/2014-15

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R$)		PROJ. RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2018	9.926.248,77	1.950.304.830,69	28.996.976.773,10	6,76
2019	14.421.173,15	1.970.040.781,51	29.619.211.524,19	6,70
2020	27.349.989,46	1.889.876.938,49	30.254.798.566,74	6,34
2021	38.038.216,92	1.822.321.081,57	30.904.024.422,34	6,02
2022	39.006.289,63	1.817.295.911,62	31.567.181.760,94	5,88
2023	44.208.913,79	1.829.467.235,46	32.244.569.532,75	5,81
2024	49.005.173,50	2.196.557.595,12	32.936.493.103,07	6,82
2025	48.783.948,66	1.797.775.152,86	33.643.264.389,88	5,49
2026	51.142.627,60	1.803.795.446,72	34.365.202.004,53	5,40
2027	53.365.962,07	1.757.356.169,49	35.102.631.395,28	5,16
2028	53.071.112,80	1.115.640.747,77	35.855.884.994,09	3,26
2029	54.164.165,66	1.043.375.017,99	36.625.302.366,42	3,00
2030	55.158.109,66	916.590.846,21	37.411.230.364,36	2,60
2031	53.358.128,92	851.113.543,10	38.214.023.282,94	2,37
2032	52.988.920,83	878.693.816,18	39.034.043.019,88	2,39
2033	53.512.222,44	729.742.288,21	39.871.659.238,73	1,96
2034	52.436.057,53	574.382.857,46	40.727.249.535,47	1,54
2035	46.619.187,95	536.188.107,79	41.601.199.608,80	1,40
2036	40.408.938,46	490.904.735,80	42.493.903.433,97	1,25
2037	38.883.783,60	354.726.265,84	43.405.763.440,37	0,91
2038	34.861.995,52	337.997.813,29	44.337.190.693,00	0,84
2039	30.970.231,18	333.285.816,29	45.288.605.077,70	0,80
2040	30.251.145,71	303.983.820,33	46.260.435.490,52	0,72
2041	24.802.644,21	300.478.382,18	47.253.120.030,98	0,69
2042	19.581.935,21	264.638.250,53	48.267.106.199,63	0,59
2043	19.111.183,22	226.978.686,46	49.302.851.099,76	0,50
2044	18.640.377,26	180.625.624,95	50.360.821.643,45	0,40

BRASIL Acesso à informação - Barra GovBr

RESPONSABILIDADE FISCAL | DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL | TESOURO NACIONAL Novidades Central de informações

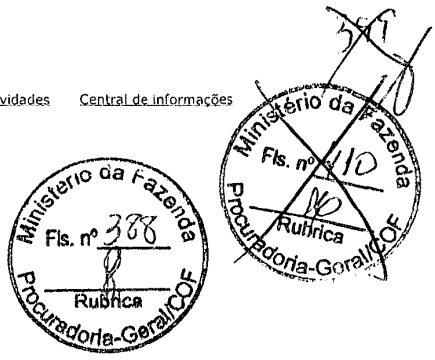

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

CADIN **1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal**

Fonte: Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal

Descrição: Regularidade Perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.

Forma de atualização: automática

Para saber mais, leia as instruções ("O que fazer para atualizar os registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias?") no link "Perguntas e Respostas".

Data da pesquisa: 07/04/2016

Detalhamento

Não foi possível verificar a regularidade no CADIN do(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s), cuja inserção foi comandada pelo(s) órgão(s) federal(is) abaixo anotado(s):

Unidade Federativa: BA - BAHIA
CNPJ Interveniente: 13.937.032/0001-60 - ESTADO DA BAHIA
Última Atualização: 07/04/2016

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
13937065000100	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
13937065002749	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SOBRE O TESOURO NACIONAL

Sobre o Tesouro Nacional
Missão
Quem é quem
Galeria dos Secretários
Modelo de gestão
Organograma
Nossa marca
Trabalhe no Tesouro Nacional
Conheça o Tesouro Nacional
Prêmio Tesouro Nacional
Textos para discussão

POLÍTICA FISCAL

Política Fiscal
Prefeituras e Governos Estaduais
Contabilidade Pública
Fundo Soberano
Lei de Responsabilidade Fiscal

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

Sobre a Dívida Pública Federal
Gestão da Dívida Pública Federal
Mercado Interno
Mercado Externo
Publicações
Relacionamento com Investidor

NOVIDADES
CENTRAL DE INFORMAÇÕES
IMPRENSA
PERGUNTAS FREQUENTES
GLOSSÁRIO
FALE CONOSCO

Tesouro Nacional - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda,
Bloco P - CEP 70.048-900 Brasília - DF
Problemas com o Portal? portal.geifo @ fazenda.gov.br

Informações para Transferências Voluntárias



CNPJs Pesquisados: todas as inscrições de estabelecimentos categorizados como órgãos da Administração Direta do ente federado abaixo citado.



Unidade Federativa: BA - BAHIA
CNPJ Interveniente: 13.937.032/0001-60-ESTADO DA BAHIA

Data: 11/04/2016

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais		Fonte de Informação/Atualização		Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira					
1.1	Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União		PGFN/RFB (Cadastro de Registro de Adimplência)	Comprovado	21/06/2016
1.3	Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA	CAIXA (Cadastro de Registro de Adimplência)	[*]	
1.4	Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União		STN (Cadastro de Registro de Adimplência)	Comprovado	11/04/2016
1.5	Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN	CADIN (Cadastro de Registro de Adimplência)	[*]	
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios					
2.1	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI	SIAFI/Transferências (Cadastro de Registro de Adimplência)	[*]	
2.1	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SICONV	SICONV (Cadastro de Registro de Adimplência)	Comprovado	11/04/2016
III - Obrigações de Transparência					
3.1	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF		SICONFI (Atualização automática)	Comprovado	30/05/2016
3.2	Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO		SICONFI (Atualização automática)	Comprovado	30/05/2016
3.3	Encaminhamento das Contas Anuais		STN com base no SISTN/SICONFI (Atualização Manual)	Comprovado	31/05/2016
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais					
4.1	Exercício da Plena Competência Tributária		SICONFI (Atualização automática)	Comprovado	31/05/2016
4.2	Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE	SIOPE (Sistema Subsidiário de Informação)	Comprovado	31/05/2016
4.3	Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS	SIOPS (Sistema Subsidiário de Informação)	Comprovado	11/04/2016
4.4	Regularidade Previdenciária		MPS/SPS (Cadastro de Registro de Adimplência)	Comprovado	25/08/2016

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Ministério da Fazenda Fls. nº 412 Rubrica Procuradoria-Geral/COF

Ministério da Fazenda Fls. nº 390 Rubrica Procuradoria-Geral/COF

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

CAIXA **1.3 - Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS**

Fonte: Caixa Econômica Federal

Descrição: Regularidade Quanto a Contribuições para o FGTS, conforme dados do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, cuja comprovação de regularidade, quanto ao depósito das parcelas devidas ao Fundo, atende ao disposto nos arts. 29, inciso IV, e 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 25, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sendo válida no prazo da respectiva certidão.

Forma de atualização: automática

Para saber mais, leia as instruções ("O que fazer para atualizar os registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias?") no link "Perguntas e Respostas".

Data da pesquisa: 11/04/2016

Detalhamento

Não foi possível verificar a existência de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido para o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) abaixo anotada(s), a partir da base de dados da Caixa Econômica Federal:

Unidade Federativa: BA - BAHIA
CNPJ Interveniente: 13.937.032/0001-60 - ESTADO DA BAHIA
Última Atualização: 10/04/2016

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
08579242000193	SECRETARIA DE TURISMO SETUR	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
09317174000157	FUNDO PREVIDENCIARIO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
09317177000190	FUNDO FINANCEIRO DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES P	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
13763132000117	SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES- SPM	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
13937032000160	ESTADO DA BAHIA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
13937040000106	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO- SDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
13937057000163	SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA, IRRIGACAO, PESCA E	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
13937065000100	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
13937065002749	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
13937131000141	BAHIA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
14504377000192	SECRETARIA DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Tesouro Nacional - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda,
Bloco P - CEP 70.048-900 Brasília - DF
Problemas com o Portal? portal.geifo @ fazenda.gov.br

Ministério da Fazenda
Fls. nº 113
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Ministério da Fazenda
Fls. nº 391
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente
Fonte: SIAFI

2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente
Fonte: SICONV

Descrição: Regularidade Quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais Recebidos Anteriormente, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante consulta ao subsistema TRANSFERÊNCIAS do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, para os convênios firmados sob a égide da Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, ou ao SICONV, para aqueles firmados sob a égide da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

Forma de atualização: automática

Para saber mais, leia as instruções ("O que fazer para atualizar os registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias?") no link "Perguntas e Respostas".

Data da pesquisa: 11/04/2016

Detalhamento

Não foi possível verificar a regularidade na prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente pelo(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s), a partir do subsistema TRANSFERÊNCIAS do SIAFI ou do SICONV:

Fonte	CNPJ	Nome	Tipo de Administração
SIAFI	13937032000160	ESTADO DA BAHIA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Detalhar relação de convênios celebrados pelo(s) órgão(s) e/ou entidade(s) objeto da consulta, exceto convênios já concluídos, arquivados, excluídos, cancelados e rescindidos.

Notificações

Não foi identificada a emissão de notificação para o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) objeto da consulta.

Tesouro Nacional - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda,
Bloco P - CEP 70.048-900 Brasília - DF
Problemas com o Portal? portal.geifo @ fazenda.gov.br

Ministério da Fazenda Fls. nº 414 Rubrica Procuradoria-Geral/COF

Ministério da Fazenda Fls. nº 392 Rubrica Procuradoria-Geral/COF

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

CADIN

1.5 - Regularidade perante o Poder Público Federal

Fonte: Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal

Descrição: Regularidade Perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, cuja verificação da existência de débitos perante os órgãos e entidades do Poder Público Federal atende ao disposto no art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no SISBACEN e de acordo com os procedimentos da referida Lei.

Forma de atualização: automática

Para saber mais, leia as instruções ("O que fazer para atualizar os registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias?") no link "Perguntas e Respostas".

Data da pesquisa: 11/04/2016

Detalhamento

Não foi possivel verificar a regularidade no CADIN do(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s), cuja inserção foi comandada pelo(s) órgão(s) federal(is) abaixo anotado(s):

Unidade Federativa: BA - BAHIA
CNPJ Interveniente: 13.937.032/0001-60 - ESTADO DA BAHIA
Última Atualização: 11/04/2016

CNPJ	Nome	Tipo de Administração
13937066000100	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
13937066002749	SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Tesouro Nacional - Todos os direitos reservados
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Fazenda,
Bloco P - CEP 70.048-900 Brasília - DF
Problemas com o Portal? portal.geifo @ fazenda.gov.br

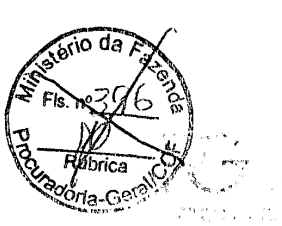



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PROCESSO Nº PGE2016097746-0
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PARECER Nº GAB-PAE-VSN-039/2016

CONSULTA. Contratação de operação de crédito externa. Acordo de Empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para implementação do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias estaduais da Bahia – PREMAR - 2ª etapa. Análise da minuta. *Guidelines* dos organismos financeiros multilaterais. Lei federal nº 8.666/93, art. 42, §5º, e Lei estadual nº 9.433/05, art. 89, §5º.

Através do ofício inaugural, o Exmo. Subsecretário da Fazenda, Sr. João Batista Aslan Ribeiro, em nome do Exmo. Secretário da Fazenda, solicita desta Procuradoria Geral do Estado (PGE) o exame de minuta de Acordo de Empréstimo a ser firmado entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor equivalente a US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), visando à implantação do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias estaduais da Bahia – PREMAR – 2ª etapa.

Estão nos autos as cópias das minutas negociadas de Contrato de Empréstimo (Loan Agreement, Project Description, Project Execution, Amortização Schedule and Appendix) (fls. 02/25), do Contrato de Garantia (*Guarantee Agreement*) (fls. 68/70) e as traduções respectivas (fls. 45/67 e 71/73), bem como da minuta do referido contrato de empréstimo contendo as correções de erros materiais, acompanhada das mensagens eletrônicas mediante as quais foram elas aprovadas pelos partícipes da negociação (fls. 16/40 e 41/44).

Às fls. 75/77 consta cópia de Ata de Negociação dos documentos contratuais do PREMAR - 2ª etapa, realizada em Brasília – Distrito Federal, no dia 03 de dezembro de 2015 cuja juntada solicitamos à Coordenação deste Gabinete.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Consoante consulta realizada no sistema informatizado deste Órgão Jurídico, constatou-se que esta Casa, por meio dos Pareceres PA-NASC-MVD-061/2014, GAB-PAE-VSN-022/2015 e GAB-PAE-VSN-016/2016, exarados, respectivamente, nos autos dos processos administrativos nºs PGE2014365189-0 e PGE2016076710 e secundados de despachos de aprovação do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado e do Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, manifestou-se sobre o cumprimento das exigências para contratação de operação de crédito externo na fase inicial previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções nº 40/2001 e 43/2001, alteradas pelas Resoluções nº 3/2002, 5/2002, 19/2003 e 20/2003, todas do Senado Federal.

É o relatório.

Passo a opinar.

Cuida-se de ajuste a ser firmado entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), organismo financeiro internacional a cujo estatuto aderiu a República Federativa do Brasil[1], inserindo-se o dito documento no ordenamento jurídico interno, nos termos do art. 5º, §2º da Constituição Federal.

Sendo o Brasil um estado federado, os Estados membros se submetem aos tratados firmados pela União, os quais, ratificados pelo Congresso Nacional na forma do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, são incorporados ao ordenamento jurídico, na condição de lei ordinária especial, consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Como bem ressaltado pelo i. Procurador Assistente Paulo Borba Costa, "*Os regulamentos do BIRD, regendo os instrumentos contratuais de empréstimo, são a execução dos acordos, protocolos ou convenções (para a doutrina jus internacionalista genericamente conceituados como "tratados"), por isso legítimos instrumentos jurídicos a que se deve submeter*

[1] O Brasil assinou a convenção de Bretton-Woods, mediante a qual foi criado o BIRD, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei nº 8.479, de 27/12/1945 e promulgada pelo Decreto nº 21.177, de 27/05/1946, além de normas posteriores no mesmo sentido.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 407
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

Ministério da Fazenda
Fls. nº 408
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

o Estado da Bahia, se pretende obter os recursos cogitados para execução de projeto de interesse público"[2].

O direito positivo nacional, portanto, admite a adoção de regras e procedimentos alienígenas, sem que tal importe rompimento da soberania da União, ou da autonomia do Estado.

De outra banda, a Lei federal nº 8.666/93 recepciona a aplicação de normas de direito internacional e os procedimentos dos seus organismos, ao dispor, no artigo 42, §5º, *in verbis*:

> Art. 42, §5º. Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.

Dispositivo idêntico está inserido na Lei estadual nº 9.433/2005, no art. 89, §5º.

Importa registrar, ainda, que na concessão de financiamentos os organismos internacionais exigem sejam estritamente obedecidas suas regras próprias, conhecidas como *Guidelines*, aprovadas por seus órgãos de direção e inseridas nos acordos.

No que concerne às minutas de contratos relativos a operações de crédito externo, assim dispõe a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, *ipsis literis*:

---

[2] Parecer nº PAC-P-126/99

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

> Art. 20. Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:
> I - de natureza política;
> II - atentatória à soberania nacional e à ordem pública;
> III - contrária à Constituição e às leis brasileiras; e
> IV - que implique compensação automática de débitos e créditos.

As minutas contratuais resultantes da negociação, com as correções correspondentes, estão adequadas ao ordenamento jurídico e delas não constam nenhuma cláusula de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública ou que impliquem em compensação automática de débitos e créditos.

Anote-se, por fim, que no Contrato de Empréstimo o Estado da Bahia deve ser representado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, a quem a Constituição do Estado da Bahia outorga competência privativa para celebrar instrumentos desta natureza, *ex vi* do art. 105, XVII, após autorização da Assembleia Legislativa, mediante lei.

Deste modo, não há óbice de natureza legal à celebração definitiva do contrato de empréstimo pretendido, nos termos da minuta apresentada nos autos.

À consideração superior.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, 07 de abril de 2016.

VERÔNICA NOVAES MENEZES
Procuradora Assessora Especial

Em 07/04/2016, aprovo o Parecer nº GAB-PAE-VSN-039/2016.

PAULO MORENO CARVALHO
Procurador Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

> Art. 20. Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:
> I - de natureza política;
> II - atentatória à soberania nacional e à ordem pública;
> III - contrária à Constituição e às leis brasileiras; e
> IV - que implique compensação automática de débitos e créditos.

As minutas contratuais resultantes da negociação, com as correções correspondentes, estão adequadas ao ordenamento jurídico e delas não constam nenhuma cláusula de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública ou que impliquem em compensação automática de débitos e créditos.

Anote-se, por fim, que no Contrato de Empréstimo o Estado da Bahia deve ser representado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, a quem a Constituição do Estado da Bahia outorga competência privativa para celebrar instrumentos desta natureza, *ex vi* do art. 105, XVII, após autorização da Assembleia Legislativa, mediante lei.

Deste modo, não há óbice de natureza legal à celebração definitiva do contrato de empréstimo pretendido, nos termos da minuta apresentada nos autos.

À consideração superior.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, 07 de abril de 2016.

VERÔNICA NOVAES MENEZES
Procuradora Assessora Especial

Em 07/04/2016, aprovo o Parecer nº GAB-PAE-VSN-039/2016.

PAULO MORENO CARVALHO
Procurador Geral do Estado

Ministério da Fazenda
Fls. nº 397
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

o Estado da Bahia, se pretende obter os recursos cogitados para execução de projeto de interesse público"[2].

O direito positivo nacional, portanto, admite a adoção de regras e procedimentos alienígenas, sem que tal importe rompimento da soberania da União, ou da autonomia do Estado.

De outra banda, a Lei federal nº 8.666/93 recepciona a aplicação de normas de direito internacional e os procedimentos dos seus organismos, ao dispor, no artigo 42, §5º, *in verbis*:

> Art. 42, §5º. Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.

Dispositivo idêntico está inserido na Lei estadual nº 9.433/2005, no art. 89, §5º.

Importa registrar, ainda, que na concessão de financiamentos os organismos internacionais exigem sejam estritamente obedecidas suas regras próprias, conhecidas como *Guidelines*, aprovadas por seus órgãos de direção e inseridas nos acordos.

No que concerne às minutas de contratos relativos a operações de crédito externo, assim dispõe a Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, *ipsis literis*:

[2] Parecer nº PAC-P-126/99

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Consoante consulta realizada no sistema informatizado deste Órgão Jurídico, constatou-se que esta Casa, por meio dos Pareceres PA-NASC-MVD-061/2014, GAB-PAE-VSN-022/2015 e GAB-PAE-VSN-016/2016, exarados, respectivamente, nos autos dos processos administrativos nºs PGE2014365189-0 e PGE2016076710 e secundados de despachos de aprovação do Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado e do Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, manifestou-se sobre o cumprimento das exigências para contratação de operação de crédito externo na fase inicial previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções nº 40/2001 e 43/2001, alteradas pelas Resoluções nº 3/2002, 5/2002, 19/2003 e 20/2003, todas do Senado Federal.

É o relatório.

Passo a opinar.

Cuida-se de ajuste a ser firmado entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), organismo financeiro internacional a cujo estatuto aderiu a República Federativa do Brasil[1], inserindo-se o dito documento no ordenamento jurídico interno, nos termos do art. 5º, §2º da Constituição Federal.

Sendo o Brasil um estado federado, os Estados membros se submetem aos tratados firmados pela União, os quais, ratificados pelo Congresso Nacional na forma do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, são incorporados ao ordenamento jurídico, na condição de lei ordinária especial, consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal.

Como bem ressaltado pelo i. Procurador Assistente Paulo Borba Costa, "*Os regulamentos do BIRD, regendo os instrumentos contratuais de empréstimo, são a execução dos acordos, protocolos ou convenções (para a doutrina jus internacionalista genericamente conceituados como "tratados"), por isso legítimos instrumentos jurídicos a que se deve submeter*

[1] O Brasil assinou a convenção de Bretton-Woods, mediante a qual foi criado o BIRD, a qual foi aprovada pelo Decreto-Lei nº 8.479, de 27/12/1945 e promulgada pelo Decreto nº 21.177, de 27/05/1946, além de normas posteriores no mesmo sentido.

Ministério da Fazenda
Fls. nº 396
Rubrica
Procuradoria-Geral/COF

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PROCESSO Nº PGE2016097746-0
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA
BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PARECER Nº GAB-PAE-VSN-039/2016

CONSULTA. Contratação de operação de crédito externa. Acordo de Empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para implementação do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias estaduais da Bahia – PREMAR - 2ª etapa. Análise da minuta. *Guidelines* dos organismos financeiros multilaterais. Lei federal nº 8.666/93, art. 42, §5º, e Lei estadual nº 9.433/05, art. 89, §5º.

Através do ofício inaugural, o Exmo. Subsecretário da Fazenda, Sr. João Batista Aslan Ribeiro, em nome do Exmo. Secretário da Fazenda, solicita desta Procuradoria Geral do Estado (PGE) o exame de minuta de Acordo de Empréstimo a ser firmado entre o Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor equivalente a US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), visando à implantação do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias estaduais da Bahia – PREMAR – 2ª etapa.

Estão nos autos as cópias das minutas negociadas de Contrato de Empréstimo (Loan Agreement, Project Description, Project Execution, Amortização Schedule and Appendix) (fls. 02/25), do Contrato de Garantia (*Guarantee Agreement*) (fls. 68/70) e as traduções respectivas (fls. 45/67 e 71/73), bem como da minuta do referido contrato de empréstimo contendo as correções de erros materiais, acompanhada das mensagens eletrônicas mediante as quais foram elas aprovadas pelos partícipes da negociação (fls. 16/40 e 41/44).

Às fls. 75/77 consta cópia de Ata de Negociação dos documentos contratuais do PREMAR - 2ª etapa, realizada em Brasília – Distrito Federal, no dia 03 de dezembro de 2015 cuja juntada solicitamos à Coordenação deste Gabinete.

Parecer Jurídico para Operações de Crédito

Em atendimento ao disposto no § 1° do art. 32 da Lei Complementar n° 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal n° 43, de 2001, no âmbito de pleito do ***Município de Salvador - BA*** para realizar operação de crédito com ***Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID*** no valor de ***US$ 52.512.340,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e quarenta dólares)*** destinada ***Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo em Salvador - PRODETUR*** declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

a) existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei n° 8.652, de 5 de setembro de 2014.

b) inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada; Projeto n° 23 695 008 1346 – Implementação de Ações de Desenvolvimento Turístico;

c) atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1°, inciso V, e 3° do art. 32 da Lei Complementar n° 101, de 2000; e

d) observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar n° 101, de 2000, e nas Resoluções n° 40 e n° 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal n° 43, de 2001, e do § 1° do art. 32 da Lei Complementar n° 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar n° 101, de 2000, e nas Resoluções n° 40 e n° 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Salvador, 26 de fevereiro de 2016.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora Geral do Município

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

Secretaria do Tesouro Nacional
Fls. 230
Rub.
STN

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCESSO Nº PGE2016076710 (APENSO PROCESSO Nº PGE2014365189)
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

PARECER Nº GAB-PAE-VSN-016/2016

CONSULTA. Contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para implementação do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias estaduais da Bahia – PREMAR - 2ª etapa. Análise do cumprimento dos limites e condições previstos nos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais atinentes a matéria.

Vêm os autos à apreciação desta Procuradoria Geral do Estado, à vista de solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Secretário da Fazenda de emissão de novo parecer preliminar, a ser remetido ao Ministério da Fazenda, a fim de que o Estado da Bahia possa obter contratação de empréstimo externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), até o limite de US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), visando à implantação do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias estaduais da Bahia – PREMAR – 2ª etapa, conforme Ofício nº 10/2016 (fls. 01/02).

O pleito de novo opinativo jurídico tem fundamento no Ofício nº 7/2016/COPEM/SURIN/STN/MF-DF (cópia às fls. 03/07), onde se destacou a necessidade de substituição deste documento, por faltar-lhe informações sobre a declaração de que os recursos provenientes da operação de crédito em comento estão inclusos no orçamento do exercício de 2016.

Às fls. 08/50 estão:

- cópia do Parecer Técnico sobre o Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias estaduais da Bahia – PREMAR – 2ª etapa, subscrito pelo Exmo. Secretário de

Secretaria do Tesouro Nacional
Fls. 231
Rub.
STN

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Infraestrutura do Estado Bahia, Sr. Marcus Benício Foltz Cavalcanti, e aprovado pelo então Exmo. Governador do Estado da Bahia, Sr. Jaques Wagner (fls. 08/21);

- cópia de publicação do Decreto estadual nº 16.557, de 29 de janeiro de 2016, no D.O.E de 30 de janeiro de 2016, que aprovou o relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimeste de 2015 (fls. 22/27);

- cópia da publicação no D.O.E do dia 30 de janeiro de 2016 da Portaria nº 033, de 29 de janeiro de 2016, publicando o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Estado da Bahia, referente ao bimestre NOVEMBRO/DEZEMBRO de 2015, composto pelo Balanço orçamentário, demais demonstrativos e notas explicativas relativos ao período de janeiro a dezembro de 2015 (fls. 28/50);

Estão colacionadas às fls. 51/61:

- cópia da publicação no D.O.E de 31 de dezembro de 2015 da Lei estadual nº 13.470, de 30 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2016 (51/55);

- cópia da publicação no D.O.E de 30 de dezembro de 2015 da Lei estadual nº 13.468, de 29 de dezembro de 2015, que institui o Plano Plurianual Participativo – PPA do Estado da Bahia para o quadriênio 2016-2019, com destaque das metas relacionadas à operação em apreço (56/58);

- cópia do resumo da Despesa por Programa e Ação Orçamentária, extraído do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN (fls. 59/61).

Declaração subscrita pelo Exmo. Governador do Estado da Bahia foi juntada à fls. 62/63.

Cópia da Certidão nº 01/2016 do TCE, que analisa as contas do Governo Estado da Bahia relativas ao exercício financeiro de 2014 (deliberação do TCE em

Secretaria do Tesouro Nacional STN
Fls. 235
Rub.

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

d) observa as demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, alteradas pelas Resoluções nº 3/2002, 5/2002, 19/2003 e 20/2003, todas do Senado Federal.

Diante do exposto, este Parecer atesta, com fundamento na declaração subscrita pelo Exmo. Governador do Estado da Bahia, Sr. Rui Costa, o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e do §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101/2000 e nas Resoluções nº 40 e nº 43, alteradas pelas Resoluções nº 3/2002, 5/2002, 19/2003 e 20/2003, todas do Senado Federal, pelo que opinamos pela sua possibilidade e prosseguimento dos trâmites para sua ultimação.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, 16 de fevereiro de 2016.

VERÔNICA NOVAES MENEZES
Procuradora Assessora Especial

Em 16/02/2016, aprovo o Parecer nº GAB-PAE-VSN-016/2016.

PAULO MORENO CARVALHO
Procurador Geral do Estado

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Fls. 236
Rub.

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aprovo o Parecer nº GAB-PAE-VSN-016/2016 e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

RUI COSTA
Governador do Estado da Bahia

STN/COPEM Fls. 103 Rubrica

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PROCESSO Nº PGE2014365189-0
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD

PARECER Nº GAB-PAE-VSN-022/2015

CONSULTA. Contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para implementação do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias estaduais da Bahia – PREMAR - 2ª etapa. Análise do cumprimento dos limites e condições previstos nos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais atinentes a matéria.

Vêm os autos à apreciação desta Procuradoria Geral do Estado, à vista de solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Secretário da Fazenda de emissão parecer preliminar atualizado a ser remetido ao Ministério da Fazenda, a fim de que o Estado da Bahia possa obter contratação de empréstimo externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), até o limite de US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), visando à implantação do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias estaduais da Bahia – PREMAR – 2ª etapa, conforme Ofício nº 34/2015 (fls. 86/87).

Estão colacionados aos autos:

- à fl. 04, cópia da publicação da Lei estadual nº 13.180, de 29 de maio de 2014, no D.O.E. de 30 de maio de 2014, diploma autorizativo da contratação em comento, que assim dispõe em seu art. 1º:

> Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Estado da Bahia, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), operação de crédito externo até o limite de US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), observadas as condições e as exigências dos órgãos federais encarregados da análise econômico-financeira para fins de operação de crédito e da concessão de garantia da União.
> Parágrafo único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo destinam-se ao financiamento do Programa de Restauração e

STN/COPEM
Fls. 101
Rubrica

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia – PREMAR – 2ª etapa, que tem como objetivo melhorar a eficiência e a segurança dos transportes e da logística na Bahia, promovendo o crescimento socioeconômico sustentável e inclusivo do Estado, notadamente nas regiões Oeste e do Sertão.

- à fl. 05, cópia da Recomendação COFIEX nº 06/0105, de 25 de abril de 2014, por meio da qual a Comissão de Financiamentos Externos do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão recomendou à Exma. Ministra Titular da referida pasta que autorizasse a preparação do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia – PREMAR – 2ª etapa;

- às fls. 06/17, o Parecer Técnico acerca do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias estaduais da Bahia – PREMAR – 2ª etapa, subscrito pelo Exmo. Secretário de Infraestrutura do Estado Bahia, Sr. Marcus Benício Foltz Cavalcanti, e aprovado pelo então Exmo. Governador do Estado da Bahia, Sr. Jaques Wagner.

- às fls. 29/30, cópias da Lei estadual nº 12.504, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Plano Plurianual - PPA do Estado da Bahia para o quadriênio 2012-2015 (fl. 29) e do Programa de Governo referente ao eixo estruturante "*Desenvolvimento Sustentável e Infraestrutura para o Desenvolvimento*" (fl. 30);

Juntou-se às fls. 88/91 nova declaração subscrita pelo Exmo. Governador do Estado da Bahia.

Estão às fls. 92/94, 95/96, 97/98 e 99/110:

- cópia da publicação no D.O.E. do dia 24 de janeiro de 2015 da Lei Orçamentária estadual nº 13.225, de 23 de janeiro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2015 (fls. 92/92);

- cópia da publicação no D.O.E. do dia 11 de fevereiro de 2015 da descrição da ação orçamentária respectiva (fls. 95/96);

STF Fls. 102 Rubrica

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

- cópia da publicação no D.O.E. do dia 24 de fevereiro de 2015 do Decreto Financeiro nº 18, de 23 de fevereiro de 2015, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social crédito suplementar, na forma que indica, e dá outras providências (fls. 97/98);

- cópia do relatório com a indicação do Programa de Governo no PPA 2012-2015, extraído do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN (fls. 99/110);

Às fls. 111/117 e 119/135 foram colacionados:

- cópia da publicação no D.O.E. do dia 29 de janeiro de 2015, do Decreto estadual nº 15.898, de 28 de janeiro de 2015, que aprova o relatório de gestão fiscal do 3º quadrimestre de 2014 (fls. 111/117);

- cópia da publicação no D.O.E do dia 29 de janeiro de 2015 da Portaria nº 032, de 28 de janeiro de 2015, publicando o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Estado da Bahia, referente ao bimestre NOVEMBRO/DEZEMBRO de 2014, composto pelo Balanço orçamentário, demais demonstrativos e notas explicativas relativos ao período de janeiro a dezembro de 2014/ Bimestre Novembro-Dezembro de 2014 (fls. 119/135).

Reside às fls. 137/141 cópia da Certidão nº 01/2015 do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que analisa as contas do Governo Estado da Bahia relativas ao exercício financeiro de 2013 (deliberação do TCE em 11/06/2014) e até o 3º quadrimestre de 2014 (pendentes de deliberação do TCE).

Acerca da operação de crédito de que trata o expediente em epígrafe, esta Procuradoria já se manifestou precedentemente através do parecer nº PA-NASC-MVD-061/2014 (fls. 73/85), secundado de despachos de aprovação exarados pelo então Exmo. Senhor Procurador Geral do Estado e pelo então Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia.

É o relatório. Passo a opinar.

STN/COPEC
Fls. 103
Rubrica

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Trata-se de análise das condições legais para a contratação, pelo Estado da Bahia, de operação de crédito externo até o limite de US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), visando à implantação do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias estaduais da Bahia – PREMAR – 2ª etapa.

Nos termos do art. 21, inciso I, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, *verbis*:

> Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:
> I - pedido do chefe do Poder Executivo, acompanhado de pareceres técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o cumprimento dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução;
> [...]

Do Parecer Técnico juntado às fls. 06/17 pode-se extrair que o Programa objetiva "[...] *melhorar a condição da infraestrutura dos principais corredores estaduais vinculando as duas regiões do Oeste da Bahia e do Sertão do São Francisco aos maiores gateways e zonas de consumo do Estado, principalmente a região metropolitana de Salvador (porto de Aratu), de Ilhéus (futuro Porto Sul). Redução dos custos logísticos e aumento da competitividade, nacional e internacional, dos produtos baianos decorrerão destes investimentos. Além disso, as obras propostas estão aderentes ao objetivo da Política de Transportes do Estado de integração do território e promoção dos meios para ampliação da base de serviços* [...]" (fl. 15).

A análise do custo-benefício e a demonstração do interesse econômico e social do Projeto constam do referido opinativo técnico, subscrito pelo Exmo. Secretário de Infraestrutura e, aprovado pelo então Exmo. Governador do Estado, sintetizada nos seguintes termos:

STNICOPE Fls. 104 RUBRICA

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

> **Pavimentação de estradas estaduais** [...] Este tipo de investimento permitirá aumentar a conectividade da malha pavimentada estadual, facilitando o escoamento da produção nestas regiões agrícolas. Nas épocas de safra as estradas estaduais contempladas neste componente suportam um forte trafego de veículos muito pesados, os quais tem destruído fortemente a infraestrutura rodoviária. A pavimentação permitirá reforçar a infraestrutura, melhorando a trafegabilidade, especialmente durante os períodos de chuvas.
> [...]
> **Obras de melhoria de vicinais** [...] a supressão dos pontos críticos nas estradas vicinais permitirá a distribuição local dos produtos originários da agricultura familiar, bem como irá melhorar o deslocamento das pequenas populações situadas na área de influencia dessas estradas, e seu acesso aos serviços de saúde e educação.
> **Melhoria dos índices de segurança viária** [...] O programa deverá ampliar as ações de segurança viária para as rodovias das regiões Oeste e do Sertão bem como para outros pontos mais importantes da malha rodoviária do Estado, notadamente as atividades de implantação / manutenção de sinalização horizontal e vertical, controle de velocidade, controle de peso, apreensão de animais e educação para o trânsito, aliadas a outras ações como as de controle de lançamento de resíduos sólidos e/ou entulhos na faixa de domínio, conservação da faixa de domínio regulamentada, controle dos acesos e construções na mesma, etc. (fls. 15/16).

Quanto aos aspectos jurídicos em derredor da matéria, vejamos.

Nos termos prescritos no art. 52, inciso V, da Constituição da República, compete ao Senado Federal, privativamente, "*autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios*".

Antes da referida autorização, porém, faz-se necessária a tramitação da documentação relativa à contratação no Ministério de Estado da Fazenda, conforme o disposto no artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para que haja concordância do referido órgão federal na contratação de crédito externo, exige-se a fundamentação do pleito mediante pareceres técnicos e jurídicos, cabendo a elaboração destes últimos a Procuradoria Geral, órgão jurídico máximo do Estado da Bahia.

STN/COPEM
Fls. 103
Rubrica

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Acerca da matéria, assim prescreve o dispositivo em comento, *in verbis*:

> Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por elas controladas, direta ou indiretamente.
> §1º. O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
> **I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;**
> **II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;**
> **III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado;**
> IV - autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;
> V - **atendimento ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;**
> VI - **observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.** (sem os destaques em negrito no original)

Dos requisitos acima, o inciso IV não será mencionado, uma vez que se enfrenta, no momento, fase inicial para a obtenção de autorização da operação de crédito em tela.

Relativamente ao inciso I, a contratação da operação de crédito em tela foi autorizada pela Lei estadual nº 13.180/2014, que assim dispõe em seu art. 1º:

> Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Estado da Bahia, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), operação de crédito externo até o limite de US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), observadas as condições e as exigências dos órgãos federais encarregados da análise econômico-financeira para fins de operação de crédito e da concessão de garantia da União.
> Parágrafo único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo destinam-se ao financiamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia – PREMAR – 2ª etapa, que tem como objetivo melhorar a eficiência e a segurança dos transportes e da logística na Bahia, promovendo o crescimento socioeconômico sustentável e inclusivo do Estado, notadamente nas regiões Oeste e do Sertão.

Assim, a exigência de existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação de crédito foi cumprida, através da edição de lei específica.

Fls. 106
Rubrica

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Com relação à exigência legal prevista no inciso II do artigo em destaque, cumpre-nos registrar que os créditos provenientes do empréstimo foram inclusos na Lei Orçamentária estadual nº 13.225/2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2015, e no Decreto Financeiro nº 18/2015.

Registre-se que, nos termos do item 10 da declaração prestada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, os créditos referentes a operação de crédito em tela foram insertos na LOA, nestes termos:

> [...] que constam da Lei Orçamentária do Estado nº 12.225, de 23 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de janeiro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2015, e no Decreto Financeiro nº 18, de 23 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 24 de fevereiro de 2015, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR-2ª Etapa, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações orçamentárias [...] (fl. 181).

Destarte, penso também estarem atendidas as exigências constantes do art. 32, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De referência ao quanto exigido no inciso III, o Exmo. Sr. Governador do Estado declarou, no item 8 da declaração juntada aos autos, "*que o Estado da Bahia cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF*" (fl. 181).

Acerca do quanto prescrito no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, bem assim das demais exigências constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal e das referidas Resoluções do Senado Federal, declarou, ainda, o Exmo. Sr. Governador do Estado que:

a) "que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, contratadas

Fls. 107
Rubrica

8

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

com Instituições Financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas;" (item 2)

b) "que o Estado da Bahia, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;" (item 3)

c) "que o Estado da Bahia não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;" (item 4)

d) "que o Estado da Bahia não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, estabelecido pela Lei 9.991, de 24/07/2000;" (item 5)

e) no item 6, "*que o Estado da Bahia, em relação às contas dos exercícios* ***ainda não analisados*** *pelo Tribunal de Contas,* ***inclusive o em curso****, cumpre o disposto:*

(a) no art. 23 – limites de pessoal;
(b) no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000;
(c) no art. 37 – não realização de operações vedadas;
(d) no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária;
(e) no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
(f) no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital".

f) "que relativamente aos exercícios corrente e anterior, não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;" (item 7)

g) "que o Estado da Bahia cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;" (item 8)

h) no item 9, "*que o Estado da Bahia, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014:*

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ESTADO DA BAHIA - TODOS OS PODERES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)					
		PODER LEGISLATIVO				
	PODER EXECUTIVO[1]	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.934.096.091,44	330.968.662,68	156.625.462,96	132.965.937,29	1.301.753.300,22	411.924.673,28
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	3.537.931.115,16	216.493,09	715.855,12	5.581.172,66	63.677.335,23	79.014.943,34
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Obrigações patronais	1.368.536.767,69	13.115.705,37	25.988.179,18	18.164.191,51	230.984.202,78	51.359.133,02
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	11.764.703.743,97	343.867.874,96	181.897.787,02	145.548.956,14	1.469.060.167,77	384.267.862,96
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						25.870.525.219,40
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) [2]	-	-	-	-	-	-
INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100	45,48	1,33	0,70	0,56	5,68	1,49
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL FIXADO PELO TC	48,60	1,93	0,90	0,57	6,00	2,00

FONTE: FIPLAN/SEFAZ/SAF/COPAF
Notas
[1] O Poder Executivo inclui a Defensoria Pública.
[2] Valores computados na despesa bruta com pessoal

i) no item 10, declara "*que constam da Lei Orçamentária do Estado nº 12.225, de de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 24 de janeiro de 2015, que estim receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2015, e no Decreto Financeiro nº 18, de 2. fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 24 de fevereiro de 2(dotações necessárias e suficientes à execução do Programa de Restauração e Manutenção Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR-2ª Etapa, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes font ações orçamentárias:*

Fonte	Código da Ação	Descrição da Ação Orçamentária
25	5505	Recuperação de Rodovia na BA. 172, Santa Maria da Vitória – Jaborandi – PREMAR
25	5506	Restauração de Rodovia na BA. 459, BA. 454 (Formosa do Rio Preto) Acaba Vida – 242 – Anel da Soja PREMAR II
25	5507	Elaboração de Estudos e Projeto do Programa de Restauração e Manutenção de Rodov Estaduais da Bahia – PREMAR II
25	6010	Conservação de Rodovias – PREMAR II
25	5516	Restauração de Rodovia na BA. 460, Luís Eduardo Magalhães – Divisa BA – TO/A da Soja – PREMAR II
	7402	Restauração de Rodovia na BA. 459, Placas – Cotia – BA. 454 (Formosa do Rio Pr Anel da Soja – PREMAR II
25	7409	Gerenciamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais Bahia – PREMAR II

Fls. 107
Rubrica

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

j) no item 11, "*Declaro que o Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR-2ª Etapa está inserido no Plano Plurianual do Estado, para o período 2012 - 2015, estabelecido pela Lei nº 12.504, de 29 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 30 de Dezembro de 2011, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo:*

Código do Programa	**Descrição do Programa**	**Descrição da Ação Orçamentária**
125	**Logística Integrada de Transporte**	Conservação de Rodovias – PREMAR II
		Restauração de Rodovia na BA. 460, Luís Eduardo Magalhães – Divisa BA/TO/Anel da Soja – PREMAR II
		Restauração de Rodovia na BA. 459, Placas – Cotia – BA. 454 (Formosa do Rio Preto) Anel da Soja – PREMAR II
		Recuperação de Rodovia na BA. 172, Santa Maria da Vitória – Jaborandi – PREMAR II
		Gerenciamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia – PREMAR II
		Restauração de Rodovia na BA. 459, BA. 454, (Formosa do Rio Preto) Acaba Vida – BR. 242 – Anel da Soja – PREMAR II
		Elaboração de Estudos e Projetos do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia PREMAR II

k) no item 12, "*que o Estado da Bahia, em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:*

(a) no artigo 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 13,29 %, calculado de acordo com estabelecido pela EC 29/2000;
(b) no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 27,63%, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;
(c) no artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000."

l) no item 13, "*que as despesas do Estado da Bahia com as Parcerias Público-Privadas (PPP), cujo demonstrativo encontra-se no Quadro a seguir, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004.*



11

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ESTADO DA BAHIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
PAGAMENTOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2014

EM REAIS

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado	265.979.327	311.175.916	408.126.542	461.848.142	464.051.142	464.051.142	410.266.969	302.644.623	302.644.623	302.644.623	302.644.623
Das Estatais Não-Dependentes	80.522.560	64.056.481	64.056.481	64.056.481	64.053.481	64.053.481	64.053.481	64.053.481	64.053.481	64.053.481	64.053.481
TOTAL DAS DESPESAS	346.501.887	375.234.397	472.183.023	525.904.623	528.159.623	528.159.623	474.227.450	366.703.104	366.703.104	366.703.104	366.703.104
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	25.870.525.219	26.783.653.422	27.729.011.493	28.707.736.891	29.721.007.066	30.770.042.628	31.856.104.921	32.980.500.549	34.144.583.043	35.349.753.089	36.597.460.917
TOTAL DAS DESPESAS DO ENTE FEDERADO / RCL (%)	1,11%	1,16%	1,47%	1,61%	1,56%	1,51%	1,29%	0,92%	0,89%	0,86%	0,83%

FONTE: Secretaria Executiva de Parcerias Público Privadas - BA, em 02/02/2015.

NOTAS:

a) ESTATAL NÃO DEPENDENTE: Contrato de concessão administrativa nº 427/2006, celebrado em 27/12/2006, visando a Construção e Operação do Sistema de Disposição Oceânica do Jaguaribe, que compreende a ampliação da Estação Elevatória do Saboeiro, implantação de Linhas de Recalque, construção de Estação de Condicionamento Prévio e implantação dos Emissários Terrestre e Submarino. A Concessionária Jaguaribe S/A, empresa contratada por prazo de 18 (dezoito) anos, sendo que, o prazo inicial para a execução das obras era de 2 (dois) anos, mais um mês de pré-operação, porém, este prazo foi alongado, via aditivo celebrado com a concessionária. O início das obras se deu no mês de junho de 2008 e o início das operações se deu em maio de 2011, com início do pagamento das Contraprestações a partir de junho de 2011. Saliente-se que, por se tratar de estatal não dependente, não deverão ser contabilizadas as despesas para fins de comprometimento da receita corrente líquida do Estado conforme preconiza a Lei pertinente. O valor da contraprestação mensal, a partir de dezembro de 2014, é de R$ 5.338.206,76.

b) ENTE FEDERADO: Quatro contratos celebrados até esta data:

1) Contrato de concessão administrativa nº 02/2010, celebrado em 21/01/2010, visando a reconstrução e operação do Estádio Octávio Mangabeira (Fonte Nova), que compreende a demolição e reconstrução do estádio de futebol que sediará jogos da COPA 2014. A Concessionária Fonte Nova Negócios e Participações S.A foi contratada pelo período de 25 (trinta e cinco) anos, sendo de 3 (três) anos o prazo para execução das obras. O valor da contraprestação mensal, a partir de dezembro de 2014, é de R$ 11.072.024,74.

2) Contrato de concessão administrativa nº 20/2010 para gestão e operação de unidade hospitalar denominada Hospital do Subúrbio, celebrado em 28/05/2010, com o Consórcio PRODAL. A unidade passou a operar em setembro de 2010 e o prazo contratual é de 10 anos. Em 23/03/2012 foi celebrado aditivo para reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com ampliação de 25% no número total de leitos da unidade e aumento de 29 leitos de UTI. A contraprestação mensal, a partir de fevereiro de 2014, é de R$ 13.453.643,27.

3) Contrato de concessão administrativa nº 39/2012, celebrado em 20/05/2013, para a prestação de serviços não assistenciais precedida da construção da unidade hospitalar Instituto Couto Maia. A Concessionária Couto Maia Construções e Serviços Não Clínicos S/A foi contratada pelo período de 21 anos e 4 meses, sendo 1 ano e 4 meses de investimentos e realização de atividades pré-operacionais e 20 anos de operação. O Termo Aditivo nº 01 alterou o prazo de início da operação em 1 ano e 4 meses a partir da liberação do financiamento. O valor da contraprestação anual máxima será de R$ 42.180.328,80.

4) Contrato de concessão patrocinada nº 01/2013, celebrado em 15/10/2013, para a implantação e operação do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas. A Concessionária Companhia do Metrô de Salvador foi contratada pelo período de 30 (trinta) anos. O valor da contraprestação anual máxima será de R$ 127.600.000,00, contudo ainda não houve pagamento.

m) no item 14, "*que, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000*;"

o) no item 15, "*que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJ's da Administração Direta do Estado da Bahia.*"

No que concerne às contas dos exercícios já analisados, a Certidão nº 01/2015 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, juntada em cópia ao processo, atesta o cumprimento do disposto nos artigos 23 (através do item 2), 33 (através do item 3), 37 (através do item 4), 52 (através do item 5) e 55, §2º (através do item 6), todos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem assim do art. 167, inciso III da Constituição Federal (através do item 1).

Dos itens 6 e 7 da declaração subscrita pelo Exmo. Governador do Estado se verifica, também, o cumprimento do disposto no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

STN/COPEM Fls. 111 Rubrica 12

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Comprova-se, assim, o atendimento do quanto exigido no inciso V do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pode-se afirmar, pois, que as exigências formais necessárias para contratação de operação de crédito externo nesta fase inicial previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções nº 40/2001 e 43/2001, alteradas pelas Resoluções nº 3/2002, 5/2002, 19/2003, 20/2003 e 10/2010, todas do Senado Federal, foram atendidas.

Por tudo que foi exposto, o Estado da Bahia cumpre os requisitos normativos para proceder à contratação de crédito consistente em empréstimo externo junto Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) até o limite de até US$200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), visando à implantação do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias estaduais da Bahia, pelo que opinamos pela sua possibilidade e prosseguimento dos trâmites para sua ultimação.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, 26 de fevereiro de 2015.

VERÔNICA S. DE NOVAES MENEZES
Procuradora Assessora Especial

PAULO MORENO CARVALHO
Procurador Geral do Estado

STF/COPEM
Fls. 117
Rubrica

13

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aprovo o Parecer nº GAB-PAE-VSN-022/2015 e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

RUI COSTA
Governador do Estado da Bahia

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº PGE2014365189-0
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD

PARECER Nº PA-NASC-MVD-061/2014

CONSULTA. Contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para financiamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia – PREMAR - 2ª. Etapa. Análise do cumprimento dos limites e condições previstos nos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais atinentes a matéria.

Vêm os autos à apreciação desta Procuradoria Geral do Estado, à vista de solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Secretário Estadual da Fazenda de parecer, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, artigo 32, § 1º e das Resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal, de 20 e 21 de dezembro de 2001, a fim de que possa o Estado da Bahia solicitar à Secretaria do Tesouro Nacional autorização para realizar a contratação de empréstimo externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, até o limite equivalente a US$ 200,000.000,00 (duzentos milhões de dólares americanos), para financiamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia – PREMAR 2ª Etapa.

Colhe-se à fl. 04 cópia da publicação da Lei Estadual nº 13.180 de 29/5/2014 no D.O.E. de 30 de maio de 2014, diploma autorizativo da contratação em comento.

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

O processo encontra-se instruído, ademais, com os seguintes documentos:

- à fl. 05, Cópia da Recomendação nº 06/0105, de 25 de abril de 2014, mediante a qual a Comissão de Financiamentos Externos do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão – COFIEX recomendou à Exma. Ministra Titular da referida Pasta que autorizasse a preparação do Programa/Projeto, com a ressalva ali contida no sentido de que o Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional;

- às fls. 6/17 o Parecer Técnico acerca do Programa de Restauração de Manutenção de Rodovias – PREMAR 2ª. Etapa, subscrito pelo Exmo. Secretário de Infraestrutura, Sr. Marcus Benício Foltz Cavalcanti e pelo Exmo. Governador do Estado da Bahia, Sr. Jacques Wagner;

- às fls. 18/21, a declaração subscrita pelo Exmo. Governador do Estado da Bahia;

- às fls. 22/24 cópia da publicação no D.O.E. do dia 1º e 2 de fevereiro de 2014, da Lei nº 12.935, de 31 de janeiro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2014;

- às fls. 25/27 cópia da publicação no D.O.E. de 19 de junho de 2014, do Decreto financeiro nº 64, de 18 de junho de 2014, que abre ao Orçamento Fiscal

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

crédito suplementar, com destaque para despesas a serem financiadas com recursos da operação de crédito em comento, no seu Anexo I;

- à fl. 28, o Resumo da Despesa por Programa e Ação Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN;

- à fls. 29, cópia da publicação no D.O.E. de 30 de dezembro de 2011, da Lei nº 12.504, de 29 de dezembro de 2011, que institui o Plano Plurianual – PPA do Estado da Bahia para o quadriênio 2012-2015;

- à fl. 30, e de acordo com o PPA 2012/2015, a indicação do Eixo Estruturante, Área Temática e detalhamento do Programa;

- às fls. 31/33, cópia da publicação no D.O.E. de 30 de maio de 2014 do Decreto nº 15.162, de 29 de maio de 2014, que aprova o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2014;

- às fls. 34/36, a Retificação/Republicação dos Anexos do Decreto nº 15.162 de 20/05/2014, publicada no D.O.E. de 11 de julho de 2014;

- à fl. 37/53, cópia da publicação no D.O.E. de 29 de julho de 2014, da Portaria nº 178, de 28 de julho de 2014, que publica o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Estado da Bahia, realizada e registrada no FIPLAN, pelos órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Estadual, referente ao bimestre MAIO/JUNHO de 2014, composto pelo Balanço Orçamentário, demais demonstrativos e notas explicativas relativos ao período de Janeiro a Junho de 2014;

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COPEM/GEFC Fls. 12 Rubrica

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

- às fls. 55/59, cópia da Certidão nº 04/2014 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, que analisa as contas do Governo Estado da Bahia relativas ao exercício financeiro de 2013 (deliberação do TCE em 11/06/2014), e até o 3º bimestre de 2014 (pendentes de deliberação do Tribunal de Contas);

- às fls. 60/69, cópia de parte do Manual para Instrução de Pleitos - MIP, versão Abril de 2014.

Relatados, passo a opinar.

Trata-se de análise das condições legais para a contratação, pelo Estado da Bahia, de contratação de empréstimo externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, até o limite do valor equivalente a US$ 200,000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), para financiamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR 2ª Etapa.

Como antecipado no início da presente manifestação, a operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei nº 13.180 de 29/5/2014, publicada no D.O.E. de 30 de maio de 2014.

Nos termos do art. 21, inciso I da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, *verbis*:

> "**Art. 21.** Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:
> I - pedido do chefe do Poder Executivo, acompanhado de pareceres técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e

social da operação e o cumprimento dos limites e condições estabelecidos por esta Resolução;
(...)"

Do Parecer Técnico juntado aos autos pode-se extrair que o Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia – PREMAR 2ª Etapa, possui como meta a melhoria da condição da infraestrutura dos principais corredores estaduais vinculando as duas regiões do Oeste da Bahia e do Sertão do São Francisco aos maiores *gateways* e zonas de consumo do Estado, principalmente a região metropolitana de Salvador (Porto de Aratu) de Ilhéus (futuro Porto Sul), com a consequente redução dos custos logísticos e aumento da competitividade, nacional e internacional, dos produtos baianos, em aderência ao objetivo da Política de Transportes do Estado de integração do território e promoção dos meios para ampliação da base de serviços, contemplando a pavimentação de estradas estaduais, obras de melhoria de estradas vicinais e melhoria dos índices de segurança viária..

A análise do custo-benefício e a demonstração do interesse econômico e social do Projeto consta do referido opinativo técnico.

Quanto aos aspectos jurídicos derredor da matéria, vejamos.

Nos termos prescritos no art. 52, inciso V, da Constituição da República, compete ao Senado Federal, privativamente, "*autorizar operações externas de natureza financeira de interesse da União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios*".

Antes da referida autorização, porém, faz-se necessária a tramitação da documentação relativa à contratação no Ministério de Estado da Fazenda, conforme o disposto no artigo 32 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Para que haja concordância do referido órgão federal na contratação de crédito externo, exige-se esteja o pleito fundamentado por pareceres técnicos e jurídicos, cabendo a elaboração destes a Procuradoria Geral, órgão jurídico máximo do Estado da Bahia.

Acerca da matéria, assim prescreve o dispositivo em comento, *in verbis*:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por elas controladas, direta ou indiretamente.
> § 1º. O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
> **I – existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;**
> **II – inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;**
> **III – observância dos limites e condições fixados pelo Senado;**
> IV – autorização específica do Senado Federal, quando se tratar de operação de crédito externo;
> **V – atendimento ao disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;**
> **VI – observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar.**" (sem os destaques em negrito no original)

Dos requisitos acima, já que se enfrenta, no momento, fase inicial para a obtenção de autorização da operação de crédito em tela, o inciso IV não será mencionado.

No que diz respeito ao **inciso I**, a contratação da operação de crédito em tela foi autorizada pela Lei Estadual nº 13.180 de 29/5/2014, publicada no D.O.E. de 30 de maio de 2014, que assim dispõe em seu art. 1º:





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

> **"Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Estado da Bahia, junto Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, operação de crédito externo até o limite de US$200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares americanos), observadas as condições e as exigências dos órgãos federais encarregados da análise econômico-financeira para fins de operação de crédito e da concessão de garantia da União.
>
> Parágrafo único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo destinam-se ao financiamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia – PREMAR – 2ª. Etapa, que tem como objetivo melhorar a eficiência e a segurança dos transportes e da logística na Bahia, promovendo o crescimento socioeconômico sustentável e inclusivo do Estado, notadamente nas regiões Oeste e do Sertão.

Assim, a exigência de existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação de crédito foi cumprida, através da edição de lei específica.

Com relação à exigência legal prevista no **inciso II** do artigo em destaque, cumpre-nos registrar que os créditos provenientes do empréstimo foram inclusos na lei orçamentária anual do Estado da Bahia referente ao exercício financeiro de 2014, a Lei Estadual nº 12.935, de 31 de janeiro de 2014, que estima a receita e fixa a despesas do Estado para o exercício financeiro de 2014, conforme **item 10** da declaração prestada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, *in verbis*:

> *"que constam da Lei Orçamentária do Estado nº 12.935, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 01e 02 de fevereiro de 2014, e do Decreto Financeiro nº 64, de 18 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 19 de junho de 2014, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR-2ª Etapa, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela [...]*

Destarte, penso também estarem atendidas as exigências constantes do art. 32, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

De referência ao quanto exigido no **inciso III**, o Exmo. Sr. Governador do Estado declarou, no item 8 da sua declaração "*que o Estado da Bahia cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF*".

Acerca do quanto prescrito no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, bem assim das demais exigências constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal e das referidas Resoluções do Senado Federal, declarou, ainda, o Exmo. Sr. Governador do Estado, a partir do item 2:

2. que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, contratadas com Instituições Financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas;

3. que o Estado da Bahia, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000 não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

4. que o Estado da Bahia não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal;

5. que o Estado da Bahia não contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, estabelecido pela Lei 9.991, de 24/07/2000;

6. que o Estado da Bahia, em relação às contas dos exercícios ***ainda não analisados*** *pelo Tribunal de Contas,* ***inclusive o em curso****, cumpre o disposto:*

(a) no art. 23 – limites de pessoal;
(b) no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000;
(c) no art. 37 – não realização de operações vedadas;

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

(d) no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária;

(e) no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

(f) no disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital.

7. que relativamente aos exercícios corrente e anterior, não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

8. que o Estado da Bahia cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

9. que o Estado da Bahia, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de maio/2013 a abril de 2014:

ESTADO DA BAHIA - TOSDOS OS PODERES
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)					
	PODER EXECUTIVO*	PODER LEGISLATIVO			PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
		ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14 515 792 700,59	325 449 576,02	156 665 232,02	130 292 817,17	1 385 225 091,24	417 297 181,06
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19 § 1º da LRF) (II)	3 666 918 438,56	2 697,01	1 314 204,57	2 907 493,46	77 553 999,47	83 309 387,82
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Obngações patronais	383 362 573,12	3 706 427,69	7 985 699,77	6 001 799,40	69 776 527,10	15 400 471,14
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	**11.237.236.835,15**	**329.153.305,90**	**163.336.727,22**	**133.387.123,11**	**1.377.447.618,87**	**349.388.264,38**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)						24 355.329.540,78
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas) [2]	-	-	-	-	-	-
INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100	46,14	1,35	0,67	0,55	5,66	1,43
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL FIXADO PELO TC	48,60	1,93	0,90	0,57	6,00	2,00

FONTE: SICOF, FIPLAN/SEFAZ/SAF/COPAF

Notas:

[1] O Poder Executivo inclui a Defensoria Pública

[2] Valores computados na despesa bruta com pessoal

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COGEN/JURIDICO
Fls. 12
Rubrica

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

10. que constam da Lei Orçamentária do Estado nº 12.935, de 31 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 01e 02 de fevereiro de 2014, e do Decreto Financeiro nº 64, de 18 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 19 de junho de 2014, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR-2ª Etapa, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações orçamentárias:

Fonte	Código da Ação	Descrição da Ação Orçamentária
25	6010	Conservação de Rodovias - Premar II
25	7399	Restauração da BA 460, Luis Eduardo Magalhães - Divisa BA-TO/Anel da Soja - Premar II
25	7402	Restauração da BA. 459 (Placas) - Cotia – BA 454 (Formosa do Rio Preto) Anel da Soja - Premar II
25	7405	Restauração da BA. 210, Acesso Barra do Tarrachil - Abaré - Ibó - Premar II
25	7409	Gerenciamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia – Premar II

11. que o Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR-2ª Etapa está inserido no Plano Plurianual do Estado, para o período 2012 - 2015, estabelecido pela Lei nº 12.504, de 29 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial de 30 de Dezembro de 2011, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo:

Código do Programa	Descrição do Programa	Descrição da Ação Orçamentária
125	Logística Integrada de Transporte	Conservação de Rodovias – Premar II
		Restauração da BA 460, Luis Eduardo Magalhães – Divisa BA-TO/Anel da Soja - Premar II
		Restauração da BA 459, (Placas) - Cotia – BA 454 (Formosa do Rio Preto) Anel da Soja - Premar II
		Restauração da BA 210 Acesso Barra do Tarrachil – Abaré - Ibó - Premar II
		Gerenciamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia – Premar II

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

12. que as despesas do Estado da Bahia com as Parcerias Público-Privadas (PPP), cujo demonstrativo encontra-se no Quadro a seguir, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei nº 11.079/2004:

ESTADO DA BAHIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
PAGAMENTOS A PARTIR DE JANEIRO DE 2013

EM REAIS

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado	238.262.649	263.626.697	245.182.251	399.954.551	453.674.151	455.907.151	455.907.151	402.094.978	294.470.632	294.470.632	294.470.632
Das Estatais Não-Dependentes	57.121.374	60.201.112	60.201.112	60.201.112	60.201.112	60.201.112	60.201.112	60.201.112	60.201.112	60.201.112	60.201.112
TOTAL DAS DESPESAS	295.504.023	363.840.009	405.383.364	460.155.664	513.875.264	516.108.264	516.108.264	462.296.090	354.671.744	354.671.744	354.671.744
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)	23.080.834.286	23.662.760.173	24.726.612.815	25.621.716.199	28.549.222.326	27.518.204.174	28.508.177.185	29.528.180.799	29.607.280.048	31.715.267.206	32.863.463.498
TOTAL DAS DESPESAS DO ENTE FEDERADO / RCL (%)	1,03%	1,27%	1,40%	1,56%	1,71%	1,86%	1,60%	1,36%	0,86%	0,93%	0,90%

FONTE: Secretaria Executiva de Parcerias Público-Privadas - BA, em 04/09/2014

NOTAS:

a) **ESTATAL NÃO DEPENDENTE**: Contrato de concessão administrativa nº 427/2009, celebrado em 21/12/2009, visando a Construção e Operação do Sistema de Disposição Oceânica do Jaguaribe, que compreende a ampliação da Estação Elevatória do Saboeiro, implantação de Linhas de Recalque, construção de Estação de Condicionamento Prévio e implantação dos Emissários Terrestre e Submarino. A Concessionária Jaguaribe S/A, empresa contratada por prazo de 18 (dezoito) anos, sendo que, o prazo inicial para a execução das obras era de 2 (dois) anos, mais um mês de pré-operação, porém, este prazo foi alongado, via aditivo celebrado com a concessionária. O início das obras se deu no mês de junho de 2009 e o início das operações se deu em maio de 2011, com início do pagamento das Contraprestações a partir de junho de 2011. Saliente-se que, por se tratar de estatal não dependente, não deverão ser contabilizadas as despesas para fins de comprometimento da receita corrente líquida do Estado conforme preconiza a Lei pertinente. O valor da contraprestação mensal, a partir de dezembro de 2013, é de R$ 5.016.759,37.

b) **ENTE FEDERADO**: Quatro contratos celebrados até esta data:

1) Contrato de concessão administrativa nº 02/2010, celebrado em 21/01/2010, visando a reconstrução e operação do Estádio Octávio Mangabeira (Fonte Nova), que compreende a demolição e reconstrução de estádio de futebol que sediará jogos da COPA 2014. A Concessionária Fonte Nova Negócios e Participações S.A. foi contratada pelo período de 35 (trinta e cinco) anos, sendo de 3 (três) anos o prazo para execução das obras. O valor da contraprestação mensal, a partir de dezembro de 2013, é de R$ 13.390.859,82.

2) Contrato de concessão administrativa nº 30/2010 para gestão e operação de unidade hospitalar denominada Hospital do Subúrbio, celebrado em 28/05/2010, com o Consórcio PRODAL. A unidade passou a operar em setembro de 2010 e o prazo contratual é de 10 anos. Em 22/03/2012 foi celebrado aditivo para reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com ampliação de 25% no número total de leitos da unidade e aumento de 20 leitos de UTI. A contraprestação mensal, a partir de fevereiro de 2014, é de R$ 13.453.043,27.

3) Contrato de concessão administrativa nº 35/2013, celebrado em 20/05/2013, para a prestação de serviços não assistenciais precedida da construção da unidade hospitalar Instituto Couto Maia. A Concessionária Couto Maia Construções e Serviços Não Clínicos S/A foi contratada pelo período de 21 (vinte e um) anos e 4 (quatro) meses, sendo 1 (um) ano e 4 (quatro) meses de investimentos e realização de atividades pré-operacionais e 20 (vinte) anos de operação. A previsão para o início dos serviços é agosto de 2014. O valor da contraprestação anual máxima será de R$ 42.180.326,00.

4) Contrato de concessão patrocinada nº 01/2013, celebrado em 15/10/2013, para a implantação e operação do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas. A Concessionária Companhia do Metrô de Salvador foi contratada pelo período de 20 (vinte) anos. A previsão para o início dos serviços é setembro de 2014. O valor da contraprestação anual máxima será de R$ 127.600.000,00.

13. que o Estado da Bahia, em observância ao disposto no art. 42 da LRF, não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

14. que, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

15. que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJ's da Administração Direta do Estado da Bahia.

ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Pelo conteúdo dos itens 6 e 7 da declaração subscrita pelo Exmo. Governador do Estado se verifica, também, o cumprimento do disposto no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Comprova-se, assim, o atendimento do quanto exigido no **inciso V** do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pode-se afirmar, pois, que as exigências formais necessárias para contratação de operação de crédito externo nesta fase inicial previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções nº 40/2001 e 43/2001, alteradas pelas Resoluções nº 3/2002, 5/2002, 19/2003, 20/2003 e 10/2010, todas do Senado Federal, foram atendidas.

Por tudo que foi exposto, o Estado da Bahia cumpre os requisitos normativos para proceder à contratação de operação de crédito consistente em empréstimo externo, junto Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, pra financiamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR 2ª Etapa, pelo que opinamos pela sua possibilidade e prosseguimento dos trâmites para sua ultimação.

PROCURADORIA ADMINSITRATIVA, em 14 de agosto de 2014.

MARIA VITÓRIA TOURINHO DANTAS
Procuradora do Estado

RUI MORAES CRUZ
Procurador Geral do Estado



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Aprovo o Parecer nº PA-NASC-MVD-061/2014 e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica.

JAQUES WAGNER
Governador do Estado da Bahia

Secretaria do Tesouro Nacional STN
Fls. 237
Rub.

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia

Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias – PREMAR -2ª etapa
Banco Mundial

PARECER TÉCNICO

Salvador, janeiro/2016.

Secretaria do Tesouro Nacional
Fls. 238
Rub.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
BAHIA GOVERNO DO ESTADO

PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS - PREMAR - 2ª ETAPA

Em acordo com as determinações do art. 32 da Lei Complementar 101/2001, Lei de Responsabilidade Fiscal, e do inciso I do artigo 21 da Resolução nº. 43/2001 – Senado Federal, apresentamos o Parecer Técnico acerca da operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

1. CONTEXTO DO PROGRAMA

Infraestrutura Logística e Aspectos Econômicos

O Estado da Bahia, atualmente constituído por 417 unidades municipais, está localizado na Região Nordeste do país, tendo como limites Minas Gerais ao Sul, Sudoeste e Sudeste, Goiás a Oeste e Sudoeste, Tocantins a Oeste e Noroeste, Piauí a Norte e Noroeste, Pernambuco a Norte, Alagoas a Nordeste, Sergipe a Nordeste, Espírito Santo a Sudeste e o Oceano Atlântico a Leste, com cerca de 1.180 km de costa.

Possui uma área total de 564.733,2 km² segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, representando uma participação de cerca de 36% da área da Região Nordeste e da ordem de 7% da área total brasileira. Com esta dimensão, apresenta-se como o quinto estado em extensão.

O censo demográfico de 2010 realizado pelo IBGE apurou uma população residente de 14.016.906 habitantes, indicando uma participação na população total do país equivalente a 7,3% e de 26,4% na população da Região Nordeste.

Esta população registrava, também em 2010, uma densidade média de 24,7 habitantes/km², sendo que a sua distribuição pelo Estado registrava elevada heterogeneidade, concentrando-se basicamente no litoral, principalmente na Região Metropolitana de Salvador, que participava, naquele ano, com cerca de 25% da população estadual, com destaque para a capital, que reunia 2.675.656 habitantes, aproximadamente 19% da população total da Bahia.

Quanto à infraestrutura de transporte e logística, deve-se destacar que o Estado possui 5.914 km de estradas federais pavimentadas em seu território. Conta, ainda, com 20.000 km de estradas estaduais, que cobrem todas as regiões do Estado. Possui também uma malha de 101.621 km de estradas vicinais interligando seus 417 municípios.

Esta rede está basicamente estruturada sobre 4 eixos principais, que permitem a integração com as demais regiões do país:

- BR-116: realiza a ligação com o Sul e Sudeste, atravessando o Estado desde Minas Gerais até alcançar Pernambuco;
- BR-101: atravessa a Bahia pelo litoral, fazendo a ligação com o Estado de Sergipe e demais Estados do Nordeste e com o Sudeste, no Espírito Santo;
- BR-324: aparece como a principal ligação entre a capital Salvador e o interior do Estado. Este eixo interliga-se, também, com a BR-407, para alcançar a região do Rio São Francisco, em Juazeiro, onde estão presentes o modal rodoviário, ferroviário e hidroviário;

Secretaria do Tesouro Nacional Fls. 239
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
BAHIA GOVERNO DO ESTADO

- BR-242: cruza a região da Chapada Diamantina e do oeste baiano, realizando a ligação entre a Bahia e o Centro-Oeste do país.

A rede ferroviária do Estado é parte integrante da antiga Rede Ferroviária Federal. Atualmente privatizada, é explorada pela Ferrovia Centro-Atlântica. Sua extensão é de 1.582 km, sendo constituída por 3 linhas-tronco, a saber, a Linha Norte: Salvador-Propriá (SE), com 551 km; a Linha Centro: Alagoinhas-Petrolina (PE), com 457 km, e a Linha Sul: Monte Azul (MG), com 846 km.

Acrescente-se, ainda, a construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, conhecida como FIOL, que é um projeto que faz parte do Plano Nacional de Viação, cujas obras encontram-se em andamento, e que vai permitir o escoamento da produção de grãos do oeste do Estado e de minério da região de Caetité.

A Bahia conta também com a Hidrovia do São Francisco, com uma extensão de 1.371 km, ligando Juazeiro (BA) a Pirapora (MG), sendo a principal via fluvial do Estado. São também navegáveis os seus afluentes: Rio Grande em 370 km e o Rio Corrente em cerca de 110 km.

O Estado possui quatro portos públicos, sendo três marítimos, Salvador, Aratu e Ilhéus, e um fluvial, o Porto de Juazeiro. Os três portos marítimos são organizados e administrados pela Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, empresa pertencente ao Governo Federal. O Estado possui ainda terminais privados .

A infraestrutura aeroportuária do Estado é constituída por 82 aeroportos/aeródromos, destacando-se os aeroportos das cidades de Salvador, Porto Seguro, Ilhéus, Vitória da Conquista, Lençóis, Barreiras, Teixeira de Freitas e Valença.

Verifica-se que o Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães, em Salvador, responde, atualmente, por mais de 30% da movimentação de passageiros do Nordeste. Já o Aeroporto Internacional de Porto Seguro posiciona-se como o quinto maior do Nordeste.

Cabe ainda registrar alguns aspectos relevantes relacionados à economia estadual, de forma a complementar a contextualização da região em estudo, conforme proposto.

As principais atividades econômicas estão distribuídas em diferentes áreas do Estado. Na Região Metropolitana de Salvador prevalecem os setores de serviços, assim como as indústrias petroquímica e automotiva.

A região oeste do Estado, onde se localiza a região do cerrado, é responsável pela maior parte da produção estadual de grãos, especialmente a soja, o milho e o algodão.

Ao norte, na região do São Francisco destaca-se a produção de fruticultura irrigada, e nos municípios do seu entorno encontra-se a maior parcela do rebanho caprino do país.

Na região sul concentra-se a maior produção pecuária bovina, nos municípios de Itambé e Itapetinga, a produção de café, no Planalto de Conquista, a cultura do cacau, a silvicultura e a produção industrial de celulose, ao longo do litoral. Finalmente, na região central do Estado e no sudoeste, podem ser observadas importantes atividades de mineração.

O Produto Interno Bruto - PIB do Estado da Bahia, a valores correntes, no ano de 2011, segundos dados da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI, alcançou um montante de R$ 168,2 bilhões, registrando um incremento de, aproximadamente, 9% em relação ao montante apurado em 2010, de R$ 154,3 bilhões.

Deve-se observar que o PIB de 2010 já havia experimentado um quadro de crescimento em relação ao ano de 2009, quando o PIB estadual havia alcançado um valor de R$ 137,1 bilhões.

A trajetória de crescimento real do PIB estadual entre 2002 e 2010 está apresentada abaixo:

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Fls. 240
Rub.

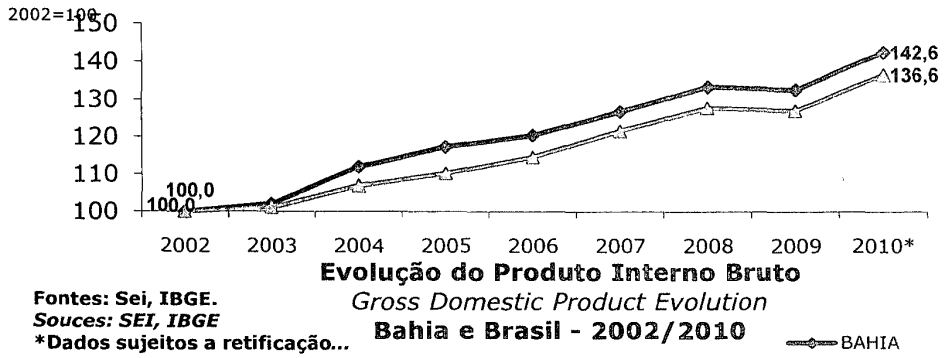

Fontes: Sei, IBGE.
Souces: SEI, IBGE
***Dados sujeitos a retificação...**

A evolução do PIB total e per capta do Estado no período compreendido entre 2010 e 2014 pode ser observada na tabela abaixo:

Produto Interno Bruto Total e *Per capita*
Índices e Taxas de Crescimento
Bahia, 2010 - 2014

ANOS	PIB Total (Valores Correntes - R$ Milhão)	Índice do PIB Real (2010 = 100)	Taxa de crescimento do PIB (%)	População (Habitantes)	PIB *Per Capita* (Valores Correntes R$ 1,00)	Índice do PIB *Per Capita* Real (2010 = 100)	Taxa do PIB *Per Capita* (%)
2010	154.409	100,0	...	14.021.432	11.012,34	100,0	...
2011	166.601	102,1	2,1	14.097.534	11.817,76	101,6	1,6
2012	182.271	105,0	2,8	14.175.341	12.858,32	103,8	2,2
2013	204.265	106,3	1,3	15.044.137	13.577,74	98,9	-4,8
2014	224.912	107,8	1,3	15.126.371	14.868,90	99,6	0,8

Fonte: SEI / IBGE

Para contextualizar a economia baiana, é preciso analisar ainda a composição do Valor Adicionado da Bahia pelos grandes setores da economia, em especial na última década. Os setores terciário e secundário registraram incrementos em sua participação em 2012 em relação àquela registrada em 2002, enquanto que o setor primário teve reduzida a sua contribuição na formação do valor adicionado estadual: em 2002 a participação do setor terciário foi de 60,7% contra participações de 28,8% e 10,5% dos setores secundário e terciário, respectivamente. Já em 2012, as participações dos setores terciário e secundário tinham crescido para 62,1% e 30,7%, enquanto que a participação do setor terciário havia sido reduzida para 7,3%. A estrutura do Valor adicionado no período de 2010 a 2014 pode ser vista nos quadros a seguir:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Tesouro Nacional
Fls. 241
Rub.

Estrutura do Valor Adicionado segundo atividades (%)
Bahia: 2010 - 2014

ANO	Agricultura e serviços relacionados	Pecuária, pesca, aquicultura e serviços relacionados	Produção florestal, pesca e aquicultura	Indústria extrativa	Indústrias de transformação	Eletricidade e gás, água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	Construção	Comércio, manutenção e reparação de veículos automotores e motocicletas	Transporte, armazenagem e correio
2010	5,4	2,0	0,5	2,8	12,6	3,7	8,1	13,1	4,3
2011	5,7	2,0	0,5	3,0	8,9	3,5	8,3	13,5	4,9
2012	5,6	1,9	0,5	3,9	6,6	3,4	8,2	13,3	4,8
2013	4,9	1,9	0,6	3,1	7,3	1,7	8,5	14,3	5,0
2014	5,1	2,0	0,6	2,8	8,6	1,6	7,7	14,0	5,3

ANO	Serviços de alojamento e alimentação	Serviços de informação e comunicação	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	Atividades imobiliárias	profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços	educação, saúde, pesquisa e desenvolvimento públicas, defesa,	Educação e saúde mercantis	Artes, cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços	Serviços Domésticos	Total
2010	2,6	2,0	3,0	8,7	6,4	19,0	2,7	1,8	1,3	100,0
2011	3,2	1,9	2,8	9,1	6,8	19,9	2,8	1,7	1,4	100,0
2012	2,9	1,8	3,0	10,8	6,8	20,2	3,1	1,9	1,4	100,0
2013	3,2	1,8	2,9	10,3	6,9	20,6	3,7	2,0	1,4	100,0
2014	3,3	1,5	2,8	10,3	6,3	20,9	3,9	1,8	1,3	100,0

Importante observar que, conforme dados da SEI, a produção física da indústria da Bahia, cresceu 4,2% em 2012 quando comparada ao ano anterior. Em particular, a produção de petróleo registrou um pequeno decréscimo de 0,1% em relação ao ano de 2011, conforme indicam os dados da Agência Nacional de Petróleo - ANP. Com trajetória distinta, a produção de gás registrou um acréscimo de 30,2% em relação ao ano de 2011. O mesmo aconteceu com a produção de derivados do petróleo, que acusou um incremento de 5,9% em 2012.

A economia do estado acompanhou a desaceleração nacional no período de 2013 a 2015, porém num ritmo menos intenso. Numa avaliação mais recente, conforme dados da SEI, a produção industrial baiana recuou 9,0% em setembro de 2015, comparado ao mesmo período de 2014. De setembro de 2014 a setembro de 2015, a Bahia apresentou variação negativa de 4,0% no setor, conforme gráfico:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
BAHIA GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Tesouro Nacional STN Fls. 242 Rub.

• **Variação na produção industrial – Brasil e Bahia**

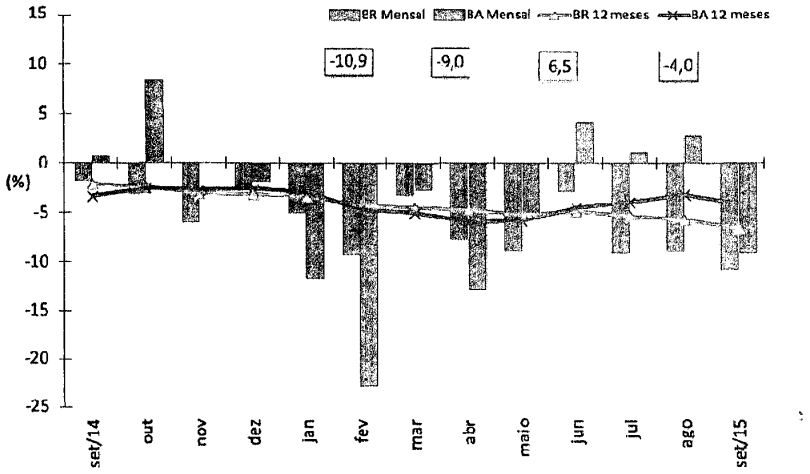

É preciso registrar o alto potencial mineral do Estado, que se apresenta como um dos principais produtores de bens minerais do Brasil. A Bahia registra relevância na produção de urânio, barita, cromo, magnesita, talco e salgema. É também importante produtor de bentonita, níquel, gemas, cobre e ouro, manganês, calcário dolomita, petróleo, rochas ornamentais, fosfato, manganês e calcário dolomítico. Destaca-se, ainda, as recentes descobertas de concentrações de minérios de zinco, níquel, ouro, fosfato, titânio, vanádio, nefelinassienito, calcário calcítico, argilas cerâmicas.

Em relação ao setor agropecuário, tinha-se a seguinte composição em 2010: 75,7% de participação da agricultura, silvicultura e extração vegetal e 34,3% de participação da pecuária e pesca. Os valores atuais aparecem coerentes com a repartição observada em 2010.

Entre 2002 e 2012, em razão das boas condições climáticas no sul do Estado, as culturas de cacau e cana-de-açúcar obtiveram desempenho positivo e registraram acréscimos na produção, que passaram de 156 mil toneladas e 7,0 milhões de toneladas, para 160 mil toneladas e 8,4 milhões de toneladas, respectivamente, acusando incrementos de 2,5% no cacau e 17,0%, na cana-de-açúcar, entre 2002 e 2012.

A soja vem mantendo-se como o principal produto do setor. Em 2010, o seu valor bruto de produção representou 15,6% do valor bruto da produção agrícola estadual. Na segunda e terceira posições, no mesmo ano, destacavam-se o algodão e o mamão, com 9,0% e 7,8%, respectivamente, do valor bruto da produção agrícola. Merece destaque, ainda, o cacau e o milho, ambos com participação de 7,4% do valor bruto da produção agrícola estadual.

Quanto à produção total de grãos no Estado, pode-se afirmar que foram registradas expressivas taxas de crescimento ao longo da última década. Se no ano de 2002 a produção total alcançava aproximadamente 3,0 milhões de toneladas, em 2010 e 2011, os volumes já atingiam 6,9 e 7,5 milhões de toneladas, respectivamente. Verifica-se, entretanto, que, em razão da estiagem, houve declínio dessa produção em 2012 e 2013: 6,54 e 6,21 milhões de toneladas, respectivamente, conforme dados da CONAB, Companhia Nacional de Abastecimento.

Em 2015, a produção física de soja alcançaria 4,5 milhões de toneladas, um incremento de mais de 40% em relação à safra anterior, conforme o décimo Levantamento Sistemático de Produção Agrícola- LSPA do IBGE. O incremento das áreas plantadas e (4,3%) e colhida (11%) fez com que o volume de produção de grãos fosse estimado em 9,1 milhões de toneladas para 2015, conforme o LSPA. Além da

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Secretaria do Tesouro Nacional - STN
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO
Fls. 215
Rub

soja, merece destaque a produção de milho e algodão, com respectivamente, 2,7 e 1,1 milhões de toneladas produzidas em 2015.

Vale observar também, a configuração do comércio exterior. Nesse sentido, deve-se destacar que os segmentos mais relevantes dos movimentos de exportação em 2012 e 2013 foram, em ordem decrescente: petróleo e derivados, químico e petroquímico, papel e celulose, soja e derivados, algodão, metalúrgico, metais preciosos, automotivo, embarcações e estruturas flutuantes.

Em 2012, conforme dados da SEI, mesmo com a queda nos preços médios dos produtos exportados, a retração de mercados e o aumento das medidas protecionistas, a Bahia expandiu em 2,3% suas exportações, alcançando um montante de US$ 11,3 bilhões. Com este montante, o Estado aumentou a sua participação nas exportações do Nordeste, de 58,5% em 2011 para 60% em 2012, consolidando sua liderança na região. Em termos nacionais, também houve aumento para 4,64% de participação contra 4,28% do ano anterior.

Os índices do ano de 2013, porém, apresentaram situação de declínio em relação ao ano anterior. Neste ano, as exportações baianas alcançaram US$ 10,09 bilhões, queda de 10,4% frente a 2012, ainda segundo a SEI. O desempenho das exportações nesse ano refletiu uma combinação de crise nas principais economias do mundo, que afetou o volume de venda de diversos produtos baianos, com a redução de 14,2% no quantum (volume físico) exportado. Contribuíram ainda para o desempenho negativo a queda na produção doméstica de combustíveis, ocasionada pela parada para manutenção de algumas plantas, que diminuíram as exportações do segmento em 29% e a redução nas vendas de produtos do agronegócio em 16%, em virtude de fatores como seca, pragas e retração nas cotações externas. Essa tendência se manteve ao longo de 2014.

Puxadas pelo embarque da soja, a quantidade vendida cresceu 7,1% até otubro de 2015, em comparação com o mesmo período de 2014 .Entretanto, as receitas recuaram 15,7%, resultado do efeito preço na maioria dos produtos importados.

Aspectos Sociais

A evolução da população residente, segundo condição de domicílio e sexo, no país, Região Nordeste e Estado da Bahia, segundo dados apurados pelos censos realizados pelo IBGE nos anos de 1991, 2000 e 2010, está apresentada no quadro abaixo:

Quadro 9 - População Residente, Por Domicílio e Sexo, Segundo o Brasil, Região Nordeste e Bahia - 1991/2000/2010

BRASIL/NORDESTE/ BAHIA/RMS	POPULAÇÃO RESIDENTE						
	URBANA			RURAL			TOTAL
	TOTAL	MASCULINO	FEMININO	TOTAL	MASCULINO	FEMININO	
			1991				
Brasil	110.990.990	53.854.256	57.136.734	35.834.485	18.630.866	17.203.619	146.825.475
Região Nordeste	25.776.279	12.253.843	13.522.436	16.721.261	8.529.449	8.191.812	42.497.540
Bahia	7.016.770	3.366.169	3.650.601	4.851.221	2.491.738	2.359.483	11.867.991
			2000				
Brasil	137.953.959	66.882.993	71.070.966	31.845.211	16.693.022	15.152.189	169.799.170
Região Nordeste	32.975.425	15.779.168	17.196.257	14.766.286	7.634.746	7.131.540	47.741.711
Bahia	8.772.348	4.227.922	4.544.426	4.297.902	2.234.111	2.063.791	13.070.250
			2010				
Brasil	160.925.792	77.710.174	83.215.618	29.830.007	15.696.816	14.133.191	190.755.799
Região Nordeste	38.821.246	18.526.728	20.294.518	14.260.704	7.382.318	6.878.386	53.081.950
Bahia	10.102.476	4.840.611	5.261.865	3.914.430	2.037.655	1.876.775	14.016.906

Fonte: IBGE - Censos de 1991, 2000 e 2010 e SEI

7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Como se observa, a população urbana da Bahia registrou menor crescimento do que as populações urbanas da Região Nordeste e do país entre 1991 e 2010. Enquanto que a primeira, experimentou incremento de 44% no período, a população urbana nordestina e brasileira acusaram acréscimos de 51% e 44% respectivamente.

Por outro lado, o Estado da Bahia apresentou redução da população rural mais expressiva, de 19%, dos que aquelas verificadas pela Região Nordeste e pelo país, de 15% e 17%, respectivamente, no mesmo período.

A participação da população da Bahia, na Região e no país estão indicadas na ilustração seguinte :

Secretaria do Tesouro Nacional STN Fls. 244 Rubrica

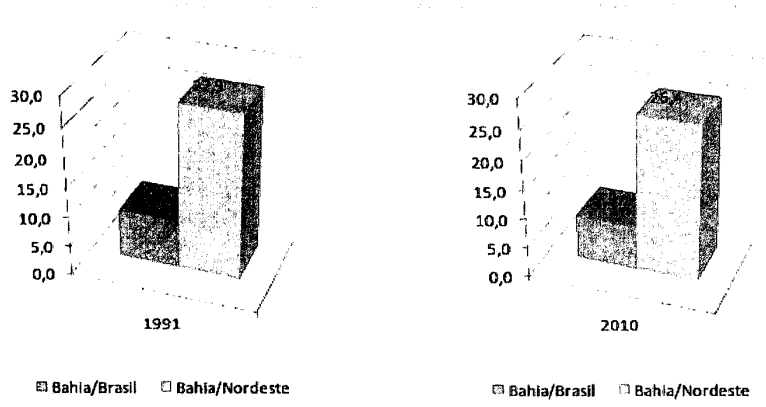

Fonte: IBGE

Ilustração 9 - Participação da População Baiana nas Populações do Nordeste e do País (%)

Destaca-se que em 1991 a população da Bahia representava 8,1% da população brasileira. Esta participação foi ligeiramente reduzida no período analisado, passando a representar 7,3% em 2010. Em relação à população total da Região Nordeste, a população baiana também perdeu espaço entre 1991 e 2010, quando teve a sua representatividade reduzida de 27,9% para 26,4%.

Esta redução da participação da população baiana apresenta-se no sentido oposto do que vem ocorrendo em alguns estados da Região Nordeste, como, por exemplo, o Ceará, cuja participação da população do Estado em relação à população total brasileira e nordestina vem aumentando na última década.

Nestes Estados, os incrementos nas participações das respectivas populações vêm sendo explicados, pelo menos parcialmente, pelas alterações nos movimentos migratórios em tempos recentes. Nestes casos, o arrefecimento do processo de migração da população de alguns estados nordestinos, principalmente, para a região Sudeste do Brasil, que teve seu ápice nas décadas de 1980 e 1990, muito provavelmente vem contribuindo para este panorama.

Há que se destacar, ainda, o expressivo crescimento da população urbana no Estado da Bahia, que passou de uma participação de 59% no total da população estadual de 1991 para 72% da população baiana de 2010.A população urbana brasileira que já representava 76% da população total do país em 1991, em 2010 já alcançava uma participação de 84% da população nacional, indicando uma taxa de urbanização bastante superior àquela registrada no Estado da Bahia.

Quanto à participação por sexo, o Estado da Bahia apresenta-se com presenças masculinas e femininas semelhantes aos da Região Nordeste e do país. Em 2010, as presenças feminina e masculina no Estado eram de aproximadamente 51% e 49%, respectivamente, as mesmas encontradas na Região Nordeste e no país.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
BAHIA GOVERNO DO ESTADO

No próximo quadro, revela-se a evolução populacional nos Territórios de Identidade do Estado da Bahia. Antes, porém, convém explicar este conceito: segundo a Secretaria de Planejamento da Bahia, território de identidade "é conceituado como um espaço físico, geograficamente definido, geralmente contínuo, caracterizado por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política e as instituições, e uma população com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos, onde se pode distinguir um ou mais elementos que indicam identidade, coesão social, cultural e territorial".

Secretaria do Tesouro Nacional - STN Fls. 245 Rub.

Quadro 10 - População Residente nos Territórios de Identidade da Bahia - 1991/2000/2010

TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	TOTAL DA POPULAÇÃO EM 1991	TOTAL DA POPULAÇÃO EM 2000	TOTAL DA POPULAÇÃO EM 2010	TX. ANUAL (%) CRESCIMENTO 1991/2000	TX. ANUAL (%) CRESCIMENTO 2000/2010
Irecê	369.165	381.535	402.828	0,37	0,54
Velho Chico	326.394	349.689	370.095	0,78	0,57
Chapada Diamantina	353.939	367.105	371.864	0,41	0,13
Sisal	529.160	552.713	582.329	0,49	0,52
Litoral Sul	867.653	843.901	772.683	-0,31	-0,88
Baixo Sul	314.459	326.286	359.109	0,41	0,96
Extremo sul	334.154	372.170	416.859	1,22	1,14
Médio Sudoeste da Bahia	221.700	245.334	247.180	1,14	0,07
Vale de Jequiriçá	274.916	299.592	301.682	0,97	0,07
Sertão do São Francisco	380.655	447.255	494.431	1,82	1,01
Bacia do Rio Grande	265.303	313.586	398.034	1,89	2,41
Bacia do Paramirim	141.861	156.370	163.162	1,10	0,43
Sertão Produtivo	393.247	421.076	444.666	0,77	0,55
Piemonte do Paraguaçu	259.753	256.566	265.630	-0,14	0,35
Bacia do Jacuípe	273.607	240.162	237.267	-1,45	-0,12
Piemonte da Diamantina	217.324	223.245	229.633	0,30	0,28
Semiárido Nordeste II	376.607	400.263	407.928	0,69	0,19
Litoral Norte e Agreste Baiano	489.992	561.199	628.236	1,53	1,13
Portal do Sertão	683.224	775.268	872.780	1,43	1,19
Vitória da Conquista	618.460	710.191	695.302	1,56	-0,21
Recôncavo	491.041	539.929	576.672	1,07	0,66
Médio Rio de Contas	390.182	389.580	366.507	-0,02	-0,61
Bacia do Rio Corrente	197.457	199.927	200.819	0,14	0,04
Itaparica	131.554	149.749	167.118	1,46	1,10
Piemonte Norte do Itapicuru	281.945	249.212	261.901	-1,37	0,50
Metropolitana de Salvador	2.485.174	3.005.667	3.438.844	2,15	1,36
Costa do Descobrimento	199.065	292.680	343.347	4,42	1,61

Fonte: IBGE - Censos de 1991, 2000 e 2010 e SEI

O território de identidade Costa do Descobrimento foi aquele que apresentou a maior taxa de crescimento populacional entre 1991 e 2000, expressivos 4,2% ao ano, seguido dos Territórios da Região Metropolitana de Salvador, Bacia do Rio Grande e Sertão de São Francisco, com taxas anuais de 2,15%, 1,89% e 1,82%. Por outro lado, nesse período, os territórios de identidade da Bacia do Jacuípe, Piemonte Norte do Ipicuru e Litoral Sul foram aqueles que registraram menores taxas de crescimento, de -1,45%, -1,37% e -0,31, respectivamente.

Já no período entre 2000 e 2010, as maiores taxas de crescimento anual ocorreram na Bacia do Rio Grande, Costa do Descobrimento, Região Metropolitana de Salvador e Portal do Sertão, com 2,41%, 1,61%, 1,36% e 1,19%, respectivamente. As menores taxas foram registradas nos territórios Litoral Sul, Médio Rio de Contas e Vitória da Conquista, com -0,88%, -0,61% e -0,21%, respectivamente.

No mesmo quadro, também é possível verificar a forte concentração populacional no território de identidade da Região Metropolitana de Salvador, com participações de 21% e 25% em 1991 e 2010, respectivamente, em relação à população estadual.

Além do território de identidade da Região Metropolitana de Salvador, os territórios Litoral Sul, Portão do Sertão e Vitória da Conquista registraram, em 1991, as maiores concentrações populacionais, com participações de 7%, 6% e 5%, respectivamente, sobre a população estadual.

Secretaria do Tesouro Nacional Fls. 246 Rub.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Em 2010, os mesmos territórios, entretanto, em ordem diferente, apareciam também como os mais populosos, além da Região Metropolitana de Salvador, a saber: Portal do Sertão com participação ligeiramente superior a 6%, Litoral Sul com participação pouco inferior a 6% e Vitória da Conquista com 5% da população estadual, naquele período. Em 2010, as menores concentrações populacionais estavam localizadas nos territórios de identidade de Bacia do Rio Corrente, Itaparica e Bacia do Paramirim.

Em relação à renda domiciliar , o Censo de 2010 apurou que no Estado da Bahia existiam 4.255.479 pessoas com 10 anos de idade ou mais sem rendimento naquele ano, sendo que destas, 1.006.655 eram consideradas economicamente ativas. Do total de 7.506.730 pessoas que possuíam algum rendimento, 49,6% eram homens e 50,4% mulheres.

Quanto aos rendimentos nos territórios de identidade, verifica-se que os 5 territórios de identidade com menores valores de renda per capita, em 2010, eram Bacia do Paramirim, Semiárido Nordeste II, Irecê, Sisal e Velho Chico, cujos montantes não alcançavam R$ 315,00.

Por outro lado, os 5 territórios com maiores valores de renda per capita, no mesmo ano, eram Costa do Descobrimento com R$ 435,95, Extremo Sul com R$ 436,13, Portal do Sertão com R$ 454,52, Litoral Sul com R$ 553,93 e Região Metropolitana de Salvador com R$ 779,31.

Importante mencionar que a renda per capita da Bahia em 2010 foi de R$ 475,56, ou seja, apenas 2 territórios de identidade registraram valores superiores a este montante, a saber: Litoral Sul e Região Metropolitana de Salvador.

Os territórios de identidade com menores rendimentos do emprego formal, no ano de 2011, foram Irecê com R$ 929,45, Bacia do Jacuípe com R$ 903,85, Piemonte do Paraguaçu com R$ 901,80, Médio Sudoeste da Bahia com R$ 889,39 e Bacia do Paramirim com R$ 872,67.

Os 5 Territórios com maiores valores de rendimentos do emprego formal, no mesmo ano, foram Litoral Sul com R$ 1.239,07, Litoral Norte e Agreste Baiano com R$ 1.360,32, Itaparica com R$ 1.373,14, Recôncavo com R$ 1.650,13 e Metropolitana de Salvador com R$ 1.889,64. Em 2011 o rendimento médio do emprego formal no Estado foi de R$ 1.505,30.
Por sua vez, a análise comparativa da renda estadual com a renda das demais Unidades da Federação, utilizando-se para tal o indicador Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal Per Capita dos Domicílios Particulares Permanentes, indicou que o Distrito Federal apresentava, em 2010, o melhor nível médio de rendimento, com o valor de R$ 2.097,83. Os Estados de São Paulo com R$ 1.259,96, Rio de Janeiro com R$ 1.231,56 e Santa Catarina com R$ 1.121,17, naquele ano, foram os outros três Estados que possuíam os maiores níveis de renda.

Verifica-se que o Estado da Bahia possuía, naquele ano, o 7º mais baixo nível de rendimento domiciliar. Vale salientar, que os menores níveis foram registrados na Região Nordeste, uma vez que dos 10 estados com os mais baixos rendimentos no país, nove estão nessa região.

Políticas Públicas para o Setor de Infraestruturas na Bahia

O Estado da Bahia tem se destacado por ser um dos pioneiros nos estudos relativos à sua capacidade de infraestrutura de logística. Foi o primeiro Estado a desenvolver um Programa de Logística Estadual, o PELT 2004.

Adicionalmente, deve-se destacar que o montante dos recursos previstos no PPA 2016-2019 alcançam o valor de R$ 95 bilhões. Desse montante, 2,3 bilhões destinam-se à gastos com a gestão e R$ 13 bilhões

Secretaria do Tesouro Nacional Fls. 247 Rub.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA BAHIA GOVERNO DO ESTADO

estão alocados nas áreas econômicas, sendo R$ 6 bilhões para fazer frente ao Programa Infraestrutura para o Desenvolvimento, programa prioritário do Governo.

Além das ações consignadas no Plano Plurianual, a política de Logística do Estado da Bahia foi organizada considerando as seguintes ações estruturantes:

- implantação da Ferrovia Oeste-Leste, que possibilitará a ampliação do escoamento de grãos do oeste baiano e minérios da região de Caetité, além de atrair fluxos dos estados de Goiás e Tocantins até Ilhéus, onde encontrará no Porto Sul um ponto de escoamento;

- implantação do novo terminal portuário do Porto Sul, ponto de escoamento da produção do oeste baiano destinada à exportação;

- promoção de ações na área de concessões rodoviárias, requalificação da malha ferroviária existente e melhoria da hidrovia do São Francisco;

- modernização e ampliação da capacidade portuária e de aeroportos e aeródromos estratégicos;

- implantação de plataformas logísticas, que deverão ser implantadas em conexões intermodais, ampliando o suporte à agropecuária e à indústria;

- superação dos entraves regulatórios.

A política de Logística do Estado da Bahia está alinhada aos objetivos de desenvolvimento econômico e social e sustentabilidade ambiental, constantes do Programa de Governo.

Aspectos Técnicos

A Lei estadual nº. 13.180, de 29 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de maio de 2014, autorizou o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e desenvolvimento - BIRD, até o limite de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

2. A RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

A Política de Logística do Estado da Bahia visa promover a elevação do patamar de articulação física e organização das cadeias produtivas do Estado. Trata-se de um elemento capaz de integrar e incluir populações na dinâmica econômica e promover a desconcentração espacial urbana e econômica. Os projetos propostos são capazes de promover significativa ampliação da rede de transporte na Bahia com os seguintes benefícios à população e à economia estadual: redução dos custos do transporte regional e sub-regional; melhoria da mobilidade da população; elevação do nível da segurança; redução do trânsito em centros urbanos; melhoria da conexão e comércio entre municípios; incentivo ao turismo; maior facilidade para o escoamento da produção; ampliação da rede de transporte aéreo; ampliação da capacidade dos serviços de transporte para educação, assistência médica-odontológica e distribuição de medicamentos para locais remotos; elevação do nível de segurança do transporte de passageiros, cargas e do serviço de transporte de valores; otimização da prestação dos serviços de resgate aéreo, dentre outros.

3. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias do Estado da Bahia – PREMAR teve como objetivo básico aumentar o uso eficaz da infraestrutura rodoviária estadual. O propósito era de promover

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
BAHIA GOVERNO DO ESTADO
Fls. 248

maior crescimento econômico, através da recuperação e manutenção dos principais trechos da rede rodoviária pavimentada estadual (~1200 km) de modo a contribuir para a diminuição dos custos de transporte em corredores selecionados e para o aumento da utilização da infraestrutura rodoviária estadual. O PREMAR 2, nos seus componentes de obras, complementará esta estrutura rodoviária necessária para melhoria das condições de transporte entre as principais áreas produtoras do Estado e os mercados congêneres; o fortalecimento da conectividade entre as principais áreas urbanas do Estado; e a melhoria da vantagem competitiva do Estado como ponto de entrada/saída preferencial, para importações/exportações no âmbito da região Nordeste brasileira. Ademais, o modelo de contratação utilizado, integrando reabilitação e manutenção, contribuiu para iniciar nas instituições envolvidas uma mudança de paradigma, preparando-os para esta nova tendência.

OBJETIVOS GERAIS

O objetivo do PREMAR 2 é melhorar a eficiência e segurança dos transportes e da logística na Bahia, a fim de promover um crescimento socioeconômico sustentável e inclusivo do Estado, notadamente nas regiões do Sertão e do Oeste da Bahia. Este objetivo abarca as dimensões seguintes:

- Promover a diminuição da pobreza e o desenvolvimento socioeconômico, na zona do Sertão, caracterizada por um atraso de desenvolvimento, com o melhoramento do acesso das populações locais a serviços e a mobilidade;
- Fomentar a produção e as exportações agrícolas, no Oeste da Bahia, melhorando o desempenho das cadeias logísticas e reduzindo os custos associados;
- Diminuir as assimetrias entre estas duas regiões e as regiões de maior dinamismo do estado e do país;
- Reforçar a multimodalidade nestas regiões, promovendo a complementaridade entre as estradas, ou principais ou secundarias para o escoamento da produção, e, notadamente, o Rio São Francisco e a perspectiva, a mediano prazo, da Ferrovia de Interligação Oeste Leste e do tramo ferroviário que ligará Juazeiro a Feira de Santana.
- Aumentar a segurança do transporte rodoviário, reduzindo o índice de acidentes.

Para alcançar este objetivo, o projeto terá uma abordagem integrada, na qual as cadeias logísticas serão consideradas de maneira holística. O projeto incluirá investimentos em infraestrutura, mas também um forte componente de assistência técnica. Estima-se que esta assistência técnica aos atores logísticos é a chave para maximizar os benefícios dos investimentos. Além disso, embora a maioria dos investimentos seja para melhorar a condição das estradas estaduais, o projeto poderá abarcar outros tipos de investimentos, essenciais para o bom desempenho do sistema logístico.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Reabilitação das Estradas Estaduais

- 1.490,81 km de estradas a reabilitar e conservar (CREMA) na região do Sertão;
- 764,06 km de estradas a reabilitar e conservar (CREMA) na região do Oeste.

A experiência recente no Brasil, na Bahia em particular, tem demonstrado que os contratos tipo CREMA, são custo-eficientes. Um estudo do Banco Mundial de 2010 mostrou que, quando comparados com a reabilitação / manutenção tradicional, contratos CREMA custam aproximadamente 19% menos (custo de ciclo de vida em 5 anos) e conduzem a uma qualidade 11% maior.

Este investimento permitirá melhorar a condição da infraestrutura dos principais corredores estaduais vinculando as regiões do Oeste da Bahia e do Sertão do São Francisco aos maiores gateways e zonas de consumo do Estado, principalmente a região metropolitana de Salvador (porto de Aratu) e de Ilhéus

Secretaria do Tesouro Nacional Fls. 249
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
BAHIA GOVERNO DO ESTADO

(futuro Porto sul). Redução dos custos logísticos e aumento da competitividade, nacional e internacional, dos produtos baianos decorrerão destes investimentos. Além disso, as obras propostas estão aderentes ao objetivo da Política de Transportes do Estado de integração do território e promoção dos meios para ampliação da base de serviços.

Pavimentação de estradas estaduais

- 115,64 km de estradas, já implantadas, a pavimentar nas regiões do Sertão;

As obras de pavimentação incluem a execução de um pavimento asfáltico, de um sistema de drenagem e dos equipamentos de sinalização adequados.

Este tipo de investimento permitirá aumentar a conectividade da malha pavimentada estadual, facilitando o escoamento da produção e a mobilidade das pessoas nestas regiões. A pavimentação permitirá reforçar a infraestrutura, melhorando a trafegabilidade, especialmente durante os períodos de chuvas.

Obras de melhoria de vicinais

Através do Programa, é proposta a melhoria das estradas vicinais, especialmente do Semiárido Baiano, através de ações que garantam a trafegabilidade durante todo o ano. Serão feitas intervenções em pontos críticos dessas estradas incluindo a construção de pontes, obras de drenagem, etc.

Em particular, a supressão de pontos críticos nas estradas vicinais permitirá a distribuição local dos produtos originários da agricultura familiar, bem como irá melhorar o deslocamento das pequenas populações situadas na área de influencia dessas estradas, e seu acesso aos serviços de saúde e educação.

Melhora dos índices de segurança viária

O programa deverá ampliar as ações de segurança viária em pontos importantes da malha rodoviária do Estado, notadamente através de atividades de implantação / manutenção de sinalização horizontal e vertical, controle de velocidade, controle de peso, apreensão de animais e educação para o trânsito, aliadas a outras ações como as de controle d lançamento de resíduos sólidos e/ou entulhos na faixa de domínio, conservação da faixa de domínio regulamentada, controle dos acessos e construções na mesma, etc.

4. ANÁLISE FINANCEIRA DA OPERAÇÃO

- Operação de crédito: BIRD/PREMAR - 2ª Etapa
- Origem dos recursos: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
- Valor: USD$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América)
- Modalidade do financiamento: Empréstimo Flexível
- Taxa de juros: (LIBOR de seis meses em US$ + margem variável)
- Comissão Front-end (pagamento único): calculada como 0,25% sobre o valor do financiamento
- Comissão de compromisso (pagamento semestral): calculada como 0,25% a.a. sobre o saldo a desembolsar
- Periodicidade dos vencimentos de juros, comissão de compromisso e principal: semestral.
- Prazo de carência: 4,5 (quatro e meio) anos.
- Amortização: em prestações semestrais variáveis (customizado)
- Prazo total: 35 (trinta e cinco) anos.
- Modalidade inclui instrumentos de gestão de riscos de câmbio e de juros

Secretaria do Tesouro Nacional Fls. 250 Rub.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Dados, na posição 31 de dezembro de 2015, a taxa de juros LIBOR de seis meses em USD$ (0,85% a.a.) e a margem variável (0,85% a.a.), a taxa de juros da operação pleiteada se encontraria no patamar de 1,70% a.a. Assim, apesar de observar-se, desde outubro do ano de 2014, uma tendência de elevação da taxa de juros LIBOR, esta última permanece bastante favorável ao se considerar a taxa de juros média praticada na carteira de operações de crédito internas do estado Bahia, de 5,81% a.a. Quanto ao prazo da operação, de 35,0 anos, o mesmo contribui para o alongamento do perfil de vencimento da carteira da dívida estadual que, também na posição de 31 de dezembro de 2015, é de 20,1 anos para a dívida externa e de 13,2 anos para a dívida interna.

Fonte:
http://treasury.worldbank.org/bdm/htm/ibrd.html. Acesso em 14/01/2016
http://www.global-rates.com/interest-rates/libor/american-dollar/usd-libor-interest-rate-6-months.aspx. Acesso em 14/01/2016
http://www.macrotrends.net/1433/historical-libor-rates-chart. Acesso em 14/01/2016

5. FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO

O financiamento de ações do Plano Plurianual - PPA, por setores, de forma integrada, vinha sendo praticado pelo Banco Internacional de Reconstrução e desenvolvimento - BIRD , quando da opção de financiamento pelo Governo do Estado da Bahia.

O BIRD colaborou para o êxito de outros projetos do Estado que resultaram em benefícios diretos para os cidadãos. Os resultados positivos obtidos em programas dessa natureza contribuíram para sua escolha como parceiro desta nova operação de crédito.

O BIRD dispõe de linha de crédito cujas características são adequadas às necessidades de financiamento do Programa em tela.

Esse contrato possibilita a utilização de instrumentos de gestão de risco cambial e de taxa de juros, constituindo-se, por tudo isso, em oportunidade de mercado para viabilização de Programas Econômicos e Sociais imprescindíveis à população baiana.

Vale registrar que um Programa com tal característica (abrangência, valor, condições financeiras do empréstimo e risco) seria possível, alternativamente, através de outros organismos que oferecem similares condições financeiras a exemplo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID de quem vimos tendo apoio em outras áreas como suporte ao equilíbrio fiscal do Estado, para ampliação da sua capacidade de investimento.

Salvador (BA), 19 de janeiro de 2016

Marcus Benício Foltz Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura

Rui Costa
Governador do Estado da Bahia

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura

Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias

PREMAR -2ª etapa

BANCO MUNDIAL

PARECER TÉCNICO

Salvador, julho/2014.

Av. Luiz Viana Filho s/ n - 4ª avenida, 440 – Centro Administrativo da Bahia.
Salvador – BA CEP 41.745-002 – tel. (5571) 3115 8505 / 8506– fax. (71) 3115 2165
E-mail – gasec@seinfra.ba.gov.br

PROGRAMA DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS - PREMAR - 2ª ETAPA

Em acordo com as determinações do art. 32 da Lei Complementar 101/2001, Lei de Responsabilidade Fiscal, e do inciso I do artigo 21 da Resolução nº. 43/2001 – Senado Federal, apresentamos o Parecer Técnico acerca da operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

1. CONTEXTO DO PROGRAMA

Infraestrutura Logística e Aspectos Econômicos

O Estado da Bahia, atualmente constituído por 417 unidades municipais, está localizado na Região Nordeste do país, tendo como limites Minas Gerais ao Sul, Sudoeste e Sudeste, Goiás a Oeste e Sudoeste, Tocantins a Oeste e Noroeste, Piauí a Norte e Noroeste, Pernambuco a Norte, Alagoas a Nordeste, Sergipe a Nordeste, Espírito Santo a Sudeste e o Oceano Atlântico a Leste, com cerca de 1.180 km de costa.

Possui uma área total de 564.733,2 km² segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, representando uma participação de cerca de 36% da área da Região Nordeste e da ordem de 7% da área total brasileira. Com esta dimensão, apresenta-se como o quinto estado em extensão.
O censo demográfico de 2010 realizado pelo IBGE apurou uma população residente de 14.016.906 habitantes, indicando uma participação na população total do país equivalente a 7,3% e de 26,4% na população da Região Nordeste.

Esta população registrava, também em 2010, uma densidade média de 24,7 habitantes/km², sendo que a sua distribuição pelo Estado registrava elevada heterogeneidade, concentrando-se basicamente no litoral, principalmente na Região Metropolitana de Salvador, que participava, naquele ano, com cerca de 25% da população estadual, com destaque para a capital, que reunia 2.675.656 habitantes, aproximadamente 19% da população total da Bahia.

Quanto à infraestrutura de transporte e logística, deve-se destacar que o Estado possui 5.914 km de estradas federais pavimentadas em seu território. Conta, ainda, com 20.000 km de estradas estaduais, que cobrem todas as regiões do Estado. Possui também uma malha de 101.621 km de estradas vicinais interligando seus 417 municípios.

Esta rede está basicamente estruturada sobre 4 eixos principais, que permitem a integração com as demais regiões do país:

- BR-116: realiza a ligação com o Sul e Sudeste, atravessando o Estado desde Minas Gerais até alcançar Pernambuco;
- BR-101: atravessa a Bahia pelo litoral, fazendo a ligação com o Estado de Sergipe e demais Estados do Nordeste e com o Sudeste, no Espírito Santo;
- BR-324: aparece como a principal ligação entre a capital Salvador e o interior do Estado. Este eixo interliga-se, também, com a BR-407, para alcançar a região do Rio São Francisco, em Juazeiro, onde estão presentes o modal rodoviário, ferroviário e hidroviário;
- BR-242: cruza a região da Chapada Diamantina e do oeste baiano, realizando a ligação entre a Bahia e o Centro-Oeste do país.

A rede ferroviária do Estado é parte integrante da antiga Rede Ferroviária Federal. Atualmente privatizada, é explorada pela Ferrovia Centro-Atlântica. Sua extensão é de 1.582 km, sendo constituída por 3 linhas-tronco, a saber, a Linha Norte: Salvador-Propriá (SE), com 551 km; a Linha Centro: Alagoinhas-Petrolina (PE), com 457 km, e a Linha Sul: Monte Azul (MG), com 846 km.

Acrescente-se, ainda, a construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, conhecida como FIOL, que é um projeto que faz parte do Plano Nacional de Viação, cujas obras encontram-se em andamento, e que vai permitir o escoamento da produção de grãos do oeste do Estado e de minério da região de Caetité.

A Bahia conta também com a Hidrovia do São Francisco, com uma extensão de 1.371 km, ligando Juazeiro (BA) a Pirapora (MG), sendo a principal via fluvial do Estado. São também navegáveis os seus afluentes: Rio Grande em 370 km e o Rio Corrente em cerca de110 km.

O Estado possui quatro portos, sendo três marítimos, Salvador, Aratu e Ilhéus, e um fluvial, o Porto de Juazeiro. Os três portos marítimos são organizados e administrados pela Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, empresa pertencente ao Governo Federal. O Estado possui ainda sete portos privados, a saber: Copene, Usiba, Dow Química Ponta da Lage, GDK, Terminal de Cotegipe, um terminal privado de uso.

A infraestrutura aeroportuária do Estado é constituída, principalmente, pelos aeroportos das cidades de Salvador, Porto Seguro, Ilhéus, Vitória da Conquista, Lençóis, Barreiras, Teixeira de Freitas e Valença.
Verifica-se que o Aeroporto Internacional Deputado Luís Eduardo Magalhães, em Salvador, responde, atualmente, por mais de 30% da movimentação de passageiros do Nordeste. Já o Aeroporto Internacional de Porto Seguro posiciona-se como o quinto maior do Nordeste.

Cabe, ainda, registrar alguns aspectos relevantes relacionados à economia estadual, de forma a complementar a contextualização da região em estudo, conforme proposto.

As principais atividades econômicas estão distribuídas em diferentes áreas do Estado. Na Região Metropolitana de Salvador prevalecem os setores de serviços, assim como, as indústrias petroquímica e automotiva.

A região oeste do Estado, onde se localiza a região do cerrado, é responsável pela maior parte da produção estadual de grãos, especialmente a soja, o milho e o algodão.

Ao norte, na região do São Francisco, destaca-se a produção de fruticultura irrigada, e nos municípios do seu entorno, encontra-se a maior parcela do rebanho caprino do país.

Na região sul concentra-se a maior produção pecuária bovina, nos municípios de Itambé e Itapetinga, a produção de café, no Planalto de Conquista, a cultura do cacau, a silvicultura e a produção industrial de celulose, ao longo do litoral. Finalmente, na região central do Estado e no sudoeste, podem ser observadas importantes atividades de mineração.

O Produto Interno Bruto - PIB do Estado da Bahia, a valores correntes, no ano de 2011, segundos dados da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI, alcançou um montante de R$ 168,2 bilhões, registrando um incremento de, aproximadamente, 9% em relação ao montante apurado em 2010, de R$ 154,3 bilhões.

Deve-se observar que o PIB de 2010 já havia experimentado um quadro de crescimento em relação ao ano de 2009, quando o PIB estadual havia alcançado um valor de R$ 137,1 bilhões.

A trajetória de crescimento real do PIB estadual está apresentada abaixo:

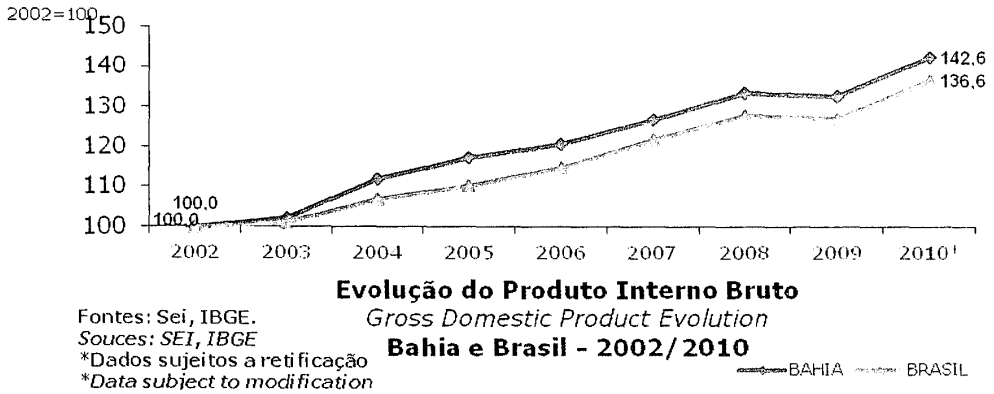

Fontes: Sei, IBGE.
Souces: SEI, IBGE
*Dados sujeitos a retificação
**Data subject to modification*

É preciso analisar ainda a composição do Valor Adicionado da Bahia pelos grandes setores da economia, em especial na última década. Os setores terciário e secundário registraram incrementos em sua participação em 2012 em relação àquela registrada em 2002, enquanto que o setor primário teve reduzida a sua contribuição na formação do valor adicionado estadual: em 2002 a participação do setor terciário foi de 60,7% contra participações de 28,8% e 10,5% dos setores secundário e terciário, respectivamente. Já em 2012, as participações dos setores terciário e secundário tinham crescido para 62,1% e 30,7%, enquanto que a participação do setor terciário havia sido reduzida para 7,3%.

Pode-se destacar que a estrutura do setor industrial da Bahia está mais concentrada na indústria de transformação. No ano de 2012, este segmento representou 49,4% do setor industrial. Por sua vez, a indústria de construção e a produção e distribuição de eletricidade, gás e água representaram 30,5% e 14,0%, respectivamente do setor. No mesmo período, a indústria extrativa mineral apresentou uma participação de 6,1% na composição do setor industrial do Estado.

Importante observar que, conforme dados da SEI, a produção física da indústria da Bahia, cresceu 4,2% em 2012 quando comparada ao ano anterior. Em particular, a produção de petróleo registrou um pequeno decréscimo de 0,1% em relação ao ano de 2011, conforme indicam os dados da Agência Nacional de Petróleo - ANP. Com trajetória distinta, a produção de gás registrou um acréscimo de 30,2% em relação ao ano de 2011. O mesmo aconteceu com a produção de derivados do petróleo, que acusou um incremento de 5,9% em 2012.

Cabe, ainda, registrar o alto potencial mineral do Estado, que se apresenta como um dos principais produtores de bens minerais do Brasil. A Bahia registra relevância na produção de urânio, barita, cromo, magnesita, talco e salgema. É também importante produtor de bentonita, níquel, gemas, cobre e ouro, manganês, calcário dolomita, petróleo, rochas ornamentais, fosfato, manganês e calcário dolomítico.

Destaca-se, ainda, as recentes descobertas de concentrações de minérios de zinco, níquel, ouro, fosfato, titânio, vanádio, nefelinassienito, calcário calcítico, argilas cerâmicas.

A agropecuária estadual tinha a seguinte composição em 2010: 75,7% de participação da agricultura, silvicultura e extração vegetal e 34,3% de participação da pecuária e pesca. Os valores atuais aparecem coerentes com a repartição observada em 2010.

Em razão das boas condições climáticas no sul do Estado, as culturas de cacau e cana-de-açúcar obtiveram desempenho positivo e registraram acréscimos na produção, que passaram de 156 mil toneladas e 7,0 milhões de toneladas, para 160 mil toneladas e 8,4 milhões de toneladas, respectivamente, acusando incrementos de 2,5% no cacau e 17,0%, na cana-de-açúcar, entre 2002 e 2012.

A soja vem mantendo-se como o principal produto do setor. Em 2010, o seu valor bruto de produção representou 15,6% do valor bruto da produção agrícola estadual. Na segunda e terceira posições, no mesmo ano, destacavam-se o algodão e o mamão, com 9,0% e 7,8%, respectivamente, do valor bruto da produção agrícola. Merece destaque, ainda, o cacau e o milho, ambos com participação de 7,4% do valor bruto da produção agrícola estadual.

Quanto à produção total de grãos no Estado, pode-se afirmar que foram registradas expressivas taxas de crescimento ao longo da última década. Se no ano de 2002 a produção total alcançava aproximadamente 3,0 milhões de toneladas, em 2010 e 2011, os volumes já atingiam 6,9 e 7,5 milhões de toneladas, respectivamente. Verifica-se, entretanto, que, em razão da estiagem, houve declínio dessa produção em 2012 e 2013: 6,54 e 6,21 milhões de toneladas, respectivamente, conforme dados da CONAB, Companhia Nacional de Abastecimento.

Vale observar, também, a configuração do comércio exterior. Nesse sentido, deve-se destacar que os segmentos mais relevantes dos movimentos de exportação em 2012 e 2013 foram, em ordem decrescente: petróleo e derivados, químico e petroquímico, papel e celulose, soja e derivados, algodão, metalúrgico, metais preciosos, automotivo, embarcações e estruturas flutuantes.

Em 2012, conforme dados da SEI, mesmo com a queda nos preços médios dos produtos exportados, a retração de mercados e o aumento das medidas protecionistas, a Bahia expandiu em 2,3% suas exportações, alcançando um montante de US$ 11,3 bilhões. Com este montante, o Estado aumentou a sua participação nas exportações do Nordeste, de 58,5% em 2011 para 60% em 2012, consolidando sua liderança na região. Em termos nacionais, também houve aumento para 4,64% de participação contra 4,28% do ano anterior.

Os índices do ano de 2013, porém, apresentaram situação de declínio em relação ao ano anterior. Neste ano, as exportações baianas alcançaram US$ 10,09 bilhões, queda de 10,4% frente a 2012, ainda segundo a SEI. O desempenho das exportações no ano passado refletiu uma combinação de crise nas principais economias do mundo, que afetou o volume de venda de diversos produtos baianos, com a redução de 14,2% no quantum (volume físico) exportado. Contribuíram ainda para o desempenho negativo, a queda na produção doméstica de combustíveis, ocasionada pela parada para manutenção de algumas plantas, que diminuíram as exportações do segmento em 29% e a redução nas vendas de produtos do agronegócio em 16%, em virtude de fatores como seca, pragas e retração nas cotações externas.

Aspectos Sociais

A evolução da população residente, segundo condição de domicílio e sexo, no país, Região Nordeste e Estado da Bahia, segundo dados apurados pelos censos realizados pelo IBGE nos anos de 1991, 2000 e 2010, está apresentada no quadro abaixo:

Quadro 9 - População Residente, Por Domicílio e Sexo, Segundo o Brasil, Região Nordeste e Bahia - 1991/2000/2010

BRASIL/NORDESTE/ BAHIA/RMS	POPULAÇÃO RESIDENTE						TOTAL
	URBANA			RURAL			
	TOTAL	MASCULINO	FEMININO	TOTAL	MASCULINO	FEMININO	
			1991				
Brasil	110.990.990	53.854.256	57.136.734	35.834.485	18.630.866	17.203.619	146.825.475
Região Nordeste	25.776.279	12.253.843	13.522.436	16.721.261	8.529.449	8.191.812	42.497.540
Bahia	7.016.770	3.366.169	3.650.601	4.851.221	2.491.738	2.359.483	11.867.991
			2000				
Brasil	137.953.959	66.882.993	71.070.966	31.845.211	16.693.022	15.152.189	169.799.170
Região Nordeste	32.975.425	15.779.168	17.196.257	14.766.286	7.634.746	7.131.540	47.741.711
Bahia	8.772.348	4.227.922	4.544.426	4.297.902	2.234.111	2.063.791	13.070.250
			2010				
Brasil	160.925.792	77.710.174	83.215.618	29.830.007	15.696.816	14.133.191	190.755.799
Região Nordeste	38.821.246	18.526.728	20.294.518	14.260.704	7.382.318	6.878.386	53.081.950
Bahia	10.102.476	4.840.611	5.261.865	3.914.430	2.037.655	1.876.775	14.016.906

Fonte: IBGE - Censos de 1991, 2000 e 2010 e SEI

Como se observa, a população urbana da Bahia registrou menor crescimento do que as populações urbanas da Região Nordeste e do país entre 1991 e 2010. Enquanto que a primeira, experimentou incremento de 44% no período, a população urbana nordestina e brasileira acusaram acréscimos de 51% e 44% respectivamente.

Por outro lado, o Estado da Bahia apresentou redução da população rural mais expressiva, de 19%, dos que aquelas verificadas pela Região Nordeste e pelo país, de 15% e 17%, respectivamente, no mesmo período.

A participação da população da Bahia, na Região e no País estão indicadas na ilustração seguinte :

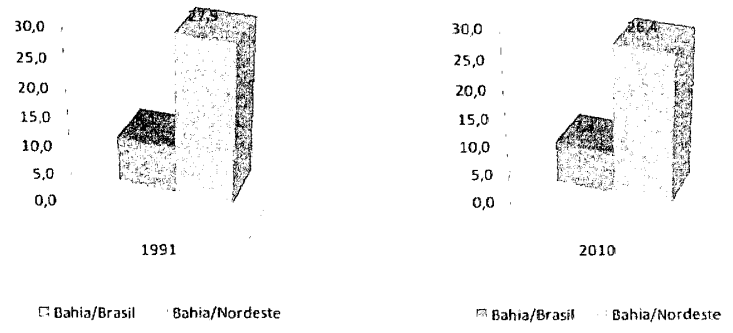

Fonte: IBGE

Ilustração 9 - Participação da População Baiana nas Populações do Nordeste e do País (%)

Destaca-se que, em 1991, a população da Bahia representava 8,1% da população brasileira. Esta participação foi ligeiramente reduzida no período analisado, passando a representar 7,3% em 2010. Em relação à população total da Região Nordeste, a população baiana também perdeu espaço entre 1991 e 2010, quando teve a sua representatividade reduzida de 27,9% para 26,4%.

Esta redução da participação da população baiana apresenta-se no sentido oposto do que vem ocorrendo em alguns estados da Região Nordeste, como, por exemplo, o Ceará, cuja participação da população do Estado em relação à população total brasileira e nordestina vem aumentando na última década.

Nestes Estados, os incrementos nas participações das respectivas populações vêm sendo explicados, pelo menos parcialmente, pelas alterações nos movimentos migratórios em tempos recentes. Nestes casos, o arrefecimento do processo de migração da população de alguns estados nordestinos, principalmente, para a região Sudeste do Brasil, que teve seu ápice nas décadas de 1980 e 1990, muito provavelmente vem contribuindo para este panorama.

Há que se destacar, ainda, o expressivo crescimento da população urbana no Estado da Bahia, que passou de uma participação de 59% no total da população estadual de 1991 para 72% da população baiana de 2010.A população urbana brasileira que já representava 76% da população total do país em 1991, em 2010 já alcançava uma participação de 84% da população nacional, indicando uma taxa de urbanização bastante superior àquela registrada no Estado da Bahia.

Quanto à participação por sexo, o Estado da Bahia apresenta-se com presenças masculinas e femininas semelhantes aos da Região Nordeste e do país. Em 2010, as presenças feminina e masculina no Estado eram de aproximadamente 51% e 49%, respectivamente, as mesmas encontradas na Região Nordeste e no País.

No próximo quadro, revela-se a evolução populacional nos Territórios de Identidade do Estado da Bahia. Antes, porém, convém explicar este conceito: segundo a Secretaria de Planejamento da Bahia, território de identidade "é conceituado como um espaço físico, geograficamente definido, geralmente contínuo, caracterizado por critérios multidimensionais, tais como o ambiente, a economia, a sociedade, a cultura, a política e as instituições, e uma população com grupos sociais relativamente distintos, que se relacionam interna e externamente por meio de processos específicos, onde se pode distinguir um ou mais elementos que indicam identidade, coesão social, cultural e territorial".

Quadro 10 - População Residente nos Territórios de Identidade da Bahia - 1991/2000/2010

TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	TOTAL DA POPULAÇÃO EM 1991	TOTAL DA POPULAÇÃO EM 2000	TOTAL DA POPULAÇÃO EM 2010	TX. ANUAL (%) CRESCIMENTO 1991/2000	TX. ANUAL (%) CRESCIMENTO 2000/2010
Irecê	369.165	381.535	402.828	0,37	0,54
Velho Chico	326.394	349.689	370.095	0,78	0,57
Chapada Diamantina	353.939	367.105	371.864	0,41	0,13
Sisal	529.160	552.713	582.329	0,49	0,52
Litoral Sul	867.653	843.901	772.683	-0,31	-0,88
Baixo Sul	314.459	326.286	359.109	0,41	0,96
Extremo sul	334.154	372.170	416.859	1,22	1,14
Médio Sudoeste da Bahia	221.700	245.334	247.180	1,14	0,07
Vale de Jequiriça	274.916	299.592	301.682	0,97	0,07
Sertão do São Francisco	380.655	447.255	494.431	1,82	1,01
Bacia do Rio Grande	265.303	313.586	398.034	1,89	2,41
Bacia do Paramirim	141.861	156.370	163.162	1,10	0,43
Sertão Produtivo	393.247	421.076	444.666	0,77	0,55
Piemonte do Paraguaçu	259.753	256.566	265.630	-0,14	0,35
Bacia do Jacuípe	273.607	240.162	237.267	-1,45	-0,12
Piemonte da Diamantina	217.324	223.245	229.633	0,30	0,28
Semiárido Nordeste II	376.607	400.263	407.928	0,69	0,19
Litoral Norte e Agreste Baiano	489.992	561.199	628.236	1,53	1,13
Portal do Sertão	683.224	775.268	872.780	1,43	1,19
Vitória da Conquista	618.460	710.191	695.302	1,56	-0,21
Recôncavo	491.041	539.929	576.672	1,07	0,66
Médio Rio de Contas	390.182	389.580	366.507	-0,02	-0,61
Bacia do Rio Corrente	197.457	199.927	200.819	0,14	0,04
Itaparica	131.554	149.749	167.118	1,46	1,10
Piemonte Norte do Itapicuru	281.945	249.212	261.901	-1,37	0,50
Metropolitana de Salvador	2.485.174	3.005.667	3.438.844	2,15	1,36
Costa do Descobrimento	199.065	292.680	343.347	4,42	1,61

Fonte: IBGE - Censos de 1991, 2000 e 2010 e SEI

O território de identidade Costa do Descobrimento foi aquele que apresentou a maior taxa de crescimento populacional entre 1991 e 2000, expressivos 4,2% ao ano, seguido dos Territórios da Região Metropolitana de Salvador, Bacia do Rio Grande e Sertão de São Francisco, com taxas anuais de 2,15%, 1,89% e 1,82%. Por outro lado, nesse período, os territórios de identidade da Bacia do Jacuípe, Piemonte Norte do Ipicuru e Litoral Sul foram aqueles que registraram menores taxas de crescimento, de -1,45%, -1,37% e -0,31, respectivamente.

Já no período entre 2000 e 2010, as maiores taxas de crescimento anual ocorreram na Bacia do Rio Grande, Costa do Descobrimento, Região Metropolitana de Salvador e Portal do Sertão, com 2,41%, 1,61%, 1,36% e 1,19%, respectivamente. As menores taxas foram registradas nos territórios Litoral Sul, Médio Rio de Contas e Vitória da Conquista, com -0,88%, -0,61% e -0,21%, respectivamente.

No mesmo quadro, também é possível verificar a forte concentração populacional no território de identidade da Região Metropolitana de Salvador, com participações de 21% e 25% em 1991 e 2010, respectivamente, em relação à população estadual.

Além do território de identidade da Região Metropolitana de Salvador, os territórios Litoral Sul, Portão do Sertão e Vitória da Conquista registraram, em 1991, as maiores concentrações populacionais, com participações de 7%, 6% e 5%, respectivamente, sobre a população estadual.

Em 2010, os mesmos territórios, entretanto, em ordem diferente, apareciam também como os mais populosos, além da Região Metropolitana de Salvador, a saber: Portal do Sertão com participação ligeiramente superior a 6%, Litoral Sul com participação pouco inferior a 6% e Vitória da Conquista com 5% da população estadual, naquele período. Em 2010, as menores concentrações populacionais

estavam localizadas nos territórios de identidade de Bacia do Rio Corrente, Itaparica e Bacia do Paramirim.

Em relação à renda domiciliar , o Censo de 2010 apurou que no Estado da Bahia existiam 4.255.479 pessoas com 10 anos de idade ou mais sem rendimento naquele ano, sendo que destas, 1.006.655 eram consideradas economicamente ativas. Do total de 7.506.730 pessoas que possuíam algum rendimento, 49,6% eram homens e 50,4% mulheres.

Quanto aos rendimentos nos territórios de identidade, verifica-se que os 5 territórios de identidade com menores valores de renda per capita, em 2010, eram Bacia do Paramirim, Semiárido Nordeste II, Irecê, Sisal e Velho Chico, cujos montantes não alcançavam R$ 315,00.

Por outro lado, os 5 territórios com maiores valores de renda per capita, no mesmo ano, eram Costa do Descobrimento com R$ 435,95, Extremo Sul com R$ 436,13, Portal do Sertão com R$ 454,52, Litoral Sul com R$ 553,93 e Região Metropolitana de Salvador com R$ 779,31.

Importante mencionar que a renda per capita da Bahia em 2010 foi de R$ 475,56, ou seja, apenas 2 territórios de identidade registraram valores superiores a este montante, a saber: Litoral Sul e Região Metropolitana de Salvador.

Os territórios de identidade com menores rendimentos do emprego formal, no ano de 2011, foram Irecê com R$ 929,45, Bacia do Jacuípe com R$ 903,85, Piemonte do Paraguaçu com R$ 901,80, Médio Sudoeste da Bahia com R$ 889,39 e Bacia do Paramirim com R$ 872,67.

Os 5 Territórios com maiores valores de rendimentos do emprego formal, no mesmo ano, foram Litoral Sul com R$ 1.239,07, Litoral Norte e Agreste Baiano com R$ 1.360,32, Itaparica com R$ 1.373,14, Recôncavo com R$ 1.650,13 e Metropolitana de Salvador com R$ 1.889,64. Em 2011 o rendimento médio do emprego formal no Estado foi de R$ 1.505,30.
Por sua vez, a análise comparativa da renda estadual com a renda das demais Unidades da Federação, utilizando-se para tal o indicador Valor do Rendimento Nominal Médio Mensal Per Capita dos Domicílios Particulares Permanentes, indicou que o Distrito Federal apresentava, em 2010, o melhor nível médio de rendimento, com o valor de R$ 2.097,83. Os Estados de São Paulo com R$ 1.259,96, Rio de Janeiro com R$ 1.231,56 e Santa Catarina com R$ 1.121,17, naquele ano, foram os outros três Estados que possuíam os maiores níveis de renda.

Verifica-se que o Estado da Bahia possuía, naquele ano, o 7° mais baixo nível de rendimento domiciliar. Vale salientar, que os menores níveis foram registrados na Região Nordeste, uma vez que dos 10 estados com os mais baixos rendimentos no país, nove estão nessa região.

Políticas Públicas para o Setor de Infraestruturas na Bahia

O Estado da Bahia tem se destacado por ser um dos pioneiros nos estudos relativos à sua capacidade de infraestrutura de logística. Foi o primeiro Estado a desenvolver um Programa de Logística Estadual, o PELT 2004.

Adicionalmente, deve-se destacar que o montante dos recursos previstos no PPA 2012-2015 alcançam o valor de R$ 143,06 bilhões, para fazer frente aos gastos com Manutenção Administrativa, no valor de R$ 56,14 bilhões, às Operações Especiais, no montante de R$ 30,17 bilhões e aos Compromissos do PPA, no valor de R$ 56,74 bilhões. A principal rubrica dos Compromissos do PPA refere-se aos gastos do Poder Executivo, previstos em R$ 55,19 bilhões,

Para o Programa de Logística Integrada de Transporte, que faz parte dos gastos do Poder Executivo, foram previstos recursos de R$ 1,26 bilhões para o período.

O Programa de Logística Integrada de Transporte, base da Política de Logística do Estado da Bahia, foi elaborado considerando as seguintes ações estruturantes ;

- implantação da Ferrovia Oeste-Leste, que possibilitará a ampliação do escoamento de grãos do oeste baiano e minérios da região de Caetité, além de atrair fluxos dos estados de Goiás e Tocantins até Ilhéus, onde encontrará no Porto Sul um ponto de escoamento;
- implantação do novo terminal portuário do Porto Sul, ponto de escoamento da produção do oeste baiano destinada à exportação;
- promoção de ações na área de concessões rodoviárias, requalificação da malha ferroviária existente e melhoria da hidrovia do São Francisco;
- modernização e ampliação da capacidade portuária e de aeroportos e aeródromos estratégicos;
- implantação de plataformas logísticas, que deverão ser implantadas em conexões intermodais, ampliando o suporte à agropecuária e à indústria;
- superação dos entraves regulatórios.

A política de Logística do Estado da Bahia está alinhada aos objetivos de desenvolvimento econômico e social e sustentabilidade ambiental, constantes do Programa de Governo.

ASPECTOS TÉCNICOS

A Lei estadual nº. 13.180, de 29 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30 de maio de 2014, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e desenvolvimento - BIRD, até o limite de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

2. A RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

A Política de Logística do Estado da Bahia visa promover a elevação do patamar de articulação física e organização das cadeias produtivas do Estado. Trata-se de um elemento capaz de integrar e incluir populações na dinâmica econômica e promover a desconcentração espacial urbana e econômica. Os projetos propostos são capazes de promover significativa ampliação da rede de transporte na Bahia com os seguintes benefícios à população e à economia estadual: redução dos custos do transporte regional e sub-regional; melhoria da mobilidade da população; elevação do nível da segurança; redução do trânsito em centros urbanos; melhoria da conexão e comércio entre municípios; incentivo ao turismo; maior facilidade para o escoamento da produção; ampliação da rede de transporte aéreo; ampliação da capacidade dos serviços de transporte para educação, assistência médica-odontológica e distribuição de medicamentos para locais remotos; elevação do nível de segurança do transporte de passageiros, cargas e do serviço de transporte de valores; otimização da prestação dos serviços de resgate aéreo, dentre outros.

3. INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias do Estado da Bahia – PREMAR teve como objetivo básico aumentar o uso eficaz da infraestrutura rodoviária estadual. O propósito era de promover maior crescimento econômico, através da recuperação e manutenção dos principais trechos da rede rodoviária pavimentada estadual (~1200 km) de modo a contribuir para a diminuição dos custos de transporte em corredores selecionados e para o aumento da utilização da infraestrutura rodoviária estadual. O PREMAR 2, nos seus componentes de obras, complementará esta estrutura rodoviária necessária para melhoria das condições de transporte entre as principais áreas produtoras do Estado e os mercados congêneres; o fortalecimento da conectividade entre as principais áreas urbanas do Estado; e a melhoria da vantagem competitiva do Estado como ponto de entrada/saída preferencial, para importações/exportações no âmbito da região Nordeste brasileira. Ademais, o modelo de contratação utilizado, integrando reabilitação e manutenção, contribuiu para iniciar nas instituições envolvidas uma mudança de paradigma, preparando-os para esta nova tendência.

OBJETIVOS GERAIS

O objetivo do PREMAR 2 é melhorar a eficiência e segurança dos transportes e da logística na Bahia, a fim de promover um crescimento socioeconômico sustentável e inclusivo do Estado, notadamente nas regiões do Sertão e do Oeste da Bahia. Este objetivo abarca as dimensões seguintes:

- Promover a diminuição da pobreza e o desenvolvimento socioeconômico, na zona do Sertão, caracterizada por um atraso de desenvolvimento, com o melhoramento do acesso das populações locais a serviços e a mobilidade;
- Fomentar a produção e as exportações agrícolas, no Oeste da Bahia, melhorando o desempenho das cadeias logísticas e reduzindo os custos associados;
- Diminuir as assimetrias entre estas duas regiões e as regiões de maior dinamismo do estado e do país;
- Reforçar a multimodalidade nestas regiões, promovendo a complementaridade entre as estradas, ou principais ou secundarias para o escoamento da produção, e, notadamente, o Rio São Francisco e a perspectiva, a mediano prazo, da Ferrovia de Interligação Oeste Leste e do tramo ferroviário que ligará Juazeiro a Feira de Santana.
- Aumentar a segurança do transporte rodoviário, reduzindo o índice de acidentes.

Para alcançar este objetivo, o projeto terá uma abordagem integrada, na qual as cadeias logísticas serão consideradas de maneira holística. O projeto incluirá investimentos em infraestrutura, mas também um forte componente de assistência técnica. Estima-se que esta assistência técnica aos atores logísticos é a chave para maximizar os benefícios dos investimentos. Além disso, embora a maioria dos investimentos seja para melhorar a condição das estradas estaduais, o projeto poderá abarcar outros tipos de investimentos, essenciais para o bom desempenho do sistema logístico.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Reabilitação das Estradas Estaduais

- Aproximadamente. 100 km de estradas a reabilitar e conservar (CREMA) na região do Sertão;
- Aproximadamente 600 km de estradas a reabilitar e conservar (CREMA) na região do Oeste.

A experiência recente no Brasil, na Bahia em particular, tem demonstrado que os contratos tipo CREMA, são custo-eficientes. Hoje, aproximadamente 50% da malha rodoviária federal e 10% da malha estadual na Bahia são gerenciados por contratos CREMA. Um estudo do Banco Mundial de 2010 mostrou que, quando comparados com a reabilitação / manutenção tradicional, contratos CREMA custam aproximadamente 19% menos (custo de ciclo de vida em 5 anos) e conduzem a uma qualidade 11% maior.

Este investimento permitirá melhorar a condição da infraestrutura dos principais corredores estaduais vinculando as duas regiões do Oeste da Bahia e do Sertão do São Francisco aos maiores gateways e zonas de consumo do Estado, principalmente a região metropolitana de Salvador (porto de Aratu), de Ilhéus (futuro Porto sul). Redução dos custos logísticos e aumento da competitividade, nacional e internacional, dos produtos baianos decorrerão destes investimentos. Além disso, as obras propostas estão aderentes ao objetivo da Política de Transportes do Estado de integração do território e promoção dos meios para ampliação da base de serviços.

Pavimentação de estradas estaduais

- Aproximadamente 400 km de estradas, já implantadas, a pavimentar nas regiões do Sertão;
- Aproximadamente 50 km de estradas, já implantadas, a pavimentar nas regiões do Oeste.

As obras de pavimentação incluem a execução de um pavimento asfáltico, de um sistema de drenagem e dos equipamentos de sinalização adequados. As rodovias contempladas neste componente já são implantadas: somente precisarão de mudanças marginais da geometria.

Este tipo de investimento permitirá aumentar a conectividade da malha pavimentada estadual, facilitando o escoamento da produção nestas regiões agrícolas. Nas épocas de safra as estradas estaduais contempladas neste componente suportam um forte trafego de veículos muitos pesados, os quais tem destruído fortemente a infraestrutura rodoviária. A pavimentação permitirá reforçar a infraestrutura, melhorando a trafegabilidade, especialmente durante os períodos de chuvas.

Além disso, este componente também incluirá a pavimentação das seções da malha estadual para favorecer a multi-modalidade. Trata-se principalmente de seções rodoviárias para aumentar a conectividade da malha pavimentada estadual e vincular esta malha com, por exemplo, as futuras estações da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL, portos do Rio São Francisco ou plataformas logísticas.

Obras de melhoria de vicinais

Através do Programa , é proposta a melhoria das estradas vicinais especialmente do Oeste Baiano, através de ações que garantam a trafegabilidade durante todo o ano, tendo em vista que uma adequada infraestrutura de movimentação de cargas é imperativa para não bloquear o crescente aumento de sua produção agrícola. São produtos que escoam originários de diversos pontos da região e insumos que chegam, em volumes progressivamente maiores. A atual infraestrutura de transporte atende sofrivelmente às necessidades, ocasionando um forte retardamento das viagens e a elevação do frete.

Em particular, a supressão de pontos críticos nas estradas vicinais permitirá a distribuição local dos produtos originários da agricultura familiar, bem como irá melhorar o deslocamento das pequenas

populações situadas na área de influencia dessas estradas, e seu acesso aos serviços de saúde e educação.

Melhora dos índices de segurança viária

O programa deverá ampliar as ações de segurança viária para as rodovias das regiões Oeste e do Sertão bem como para outros pontos mais importantes da malha rodoviária do Estado, notadamente as atividades de implantação / manutenção de sinalização horizontal e vertical, controle de velocidade, controle de peso, apreensão de animais e educação para o trânsito, aliadas a outras ações como as de controle de lançamento de resíduos sólidos e/ou entulhos na faixa de domínio, conservação da faixa de domínio regulamentada, controle dos acessos e construções na mesma, etc.

ANÁLISE FINANCEIRA DA OPERAÇÃO

Operação de crédito: BIRD/PREMAR - 2ª Etapa
Origem dos recursos: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
Valor: US$ 200,000,000.,00 (duzentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América)
Modalidade do financiamento: Empréstimo Flexível
Taxa de juros: (LIBOR de 6 meses em US$ + margem variável)
Taxa de comissão front-end (pagamento único): 0,25% sobre valor do financiamento.
Periodicidade dos vencimentos de juros, comissão e principal: semestral.
Prazo de carência: 4,5 (quatro e meio) anos.
Amortização: em prestações semestrais variáveis (customizado)
Prazo total: 30 (trinta) anos.
Modalidade inclui instrumentos de gestão de riscos de câmbio e de juros

Tomando-se a taxa (LIBOR + margem) observada no dia 30 de abril de 2014, os juros dessa operação se encontraria no patamar de 0,7925% a.a.

Considerem-se ainda os efeitos das variações do câmbio, que a julgar pela evolução econômico-financeira nacional frente à economia global, não deverá passar por alterações significativas, contribuindo para um cenário de estabilidade cambial.

FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO

O financiamento de ações do Plano Plurianual - PPA, por setores, de forma integrada, vinha sendo praticado pelo Banco Internacional de Reconstrução e desenvolvimento - BIRD , quando da opção de financiamento pelo Governo do Estado da Bahia.

O BIRD colaborou para o êxito de outros projetos do Estado que resultaram em benefícios diretos para os cidadãos. Os resultados positivos obtidos em programas dessa natureza contribuíram para sua escolha como parceiro desta nova operação de crédito.

O BIRD dispõe de linha de crédito de cujas características são adequadas às necessidades de financiamento do Programa em tela.

Esse contrato possibilita a utilização de instrumentos de gestão de risco cambial e de taxa de juros, constituindo-se, por tudo isso, em oportunidade de mercado para viabilização de Programas Sociais imprescindíveis à população baiana.

Vale registrar que um Programa com tal característica (abrangência, valor, condições financeiras do empréstimo e risco) seria possível, alternativamente, através de outros organismos que oferecem similares condições financeiras, a exemplo do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, de quem vimos tendo apoio em outras áreas como suporte ao equilíbrio fiscal do Estado, para ampliação da sua capacidade de investimento.

Salvador (BA), 17 de julho de 2014

Marcus Benício Foltz Cavalcanti
Secretário de Infraestrutura

De acordo:

Jaques Wagner
Governador do Estado da Bahia

07
2

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

105ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 06/0105, de 25 de abril de 2014.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR - 2ª Etapa
2. Mutuário:	Estado da Bahia
3. Garantidor:	República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo:	pelo equivalente a até US$ 200.000.000,00
6. Valor da Contrapartida:	no mínimo de US$ 100.000.000,00

Ressalva(s);

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal-Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 09 de março de 2015.

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta no Diário Oficial da União.

SALVADOR, BAHIA,
SEXTA-FEIRA
30 DE MAIO
DE 2014

ANO XCVIII
Nº 21.437

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ■ ESTADO DA BAHIA

Executivo

EXEMPLAR DE ASSINANTE ■ VENDA PROIBIDA

AUTENTICADO ON-LINE

LEIS

LEI Nº 13.180 DE 29 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Estado da Bahia, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, operação de crédito externo até o limite de US$200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares americanos), observadas as condições e as exigências dos órgãos federais encarregados da análise econômico-financeira para fins de operação de crédito e da concessão da garantia da União.

Parágrafo único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo destinam-se ao financiamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR - 2ª Etapa, que tem como objetivo melhorar a eficiência e a segurança dos transportes e da logística na Bahia, promovendo o crescimento socioeconômico sustentável e inclusivo do Estado, notadamente nas regiões Oeste e do Sertão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - As garantias e contragarantias a serem oferecidas para o cumprimento do disposto nesta Lei serão constituídas, durante o prazo de vigência do respectivo contrato, de parcelas necessárias e suficientes, das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias de que o Estado é titular na forma dos arts. 157 e 159, completadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de maio de 2014.

JAQUES WAGNER
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

José Sérgio Gabrielli de Azevedo
Secretário do Planejamento

Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda

LEI Nº 13.181 DE 29 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo na forma que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Estado da Bahia, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, operação de crédito externo até o limite de US$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares americanos), observadas as condições e as exigências dos órgãos federais encarregados da análise econômico-financeira para fins de operação de crédito e da concessão da garantia da União.

Parágrafo único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo destinam-se ao financiamento do Programa de Fortalecimento da Gestão Pública para o Estado da Bahia - PROGEST Bahia, que tem como objetivo melhorar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão, por meio do aperfeiçoamento dos processos de planejamento e gestão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º - As garantias e contragarantias a serem oferecidas para o cumprimento do disposto nesta Lei serão constituídas, durante o prazo de vigência do respectivo contrato, de parcelas necessárias e suficientes, das cotas de repartição constitucional das receitas tributárias de que o Estado é titular na forma dos arts. 157 e 159, completadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como outras garantias, em direito, admitidas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de maio de 2014.

JAQUES WAGNER
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

José Sérgio Gabrielli de Azevedo
Secretário do Planejamento

Manoel Vitório da Silva Filho
Secretário da Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 40 DE 29 DE MAIO DE 2014

Dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 006, de 06 de dezembro de 1991, que indica, institui o Diário Oficial Eletrônico, introduz modificações na estrutura administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao art. 28 da Lei Complementar nº 006, de 06 de dezembro de 1991, os incisos XII-A e XIV-A e a alínea g ao inciso XIV, com a seguinte redação:

"XII-A - Escola de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

XIV-A - Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal,

XIV - .....

g) Divisão de Gestão de Pessoas."

Parágrafo único - As estruturas, competências, atribuições e atividades da Escola de Contas, da Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal e da Divisão de Gestão de Pessoas serão objeto de Resolução do Tribunal.

Art. 2º - O art. 50 da Lei Complementar nº 006, de 06 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 50** - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, como meio oficial para publicação, divulgação e comunicação dos seus atos processuais e administrativos.

§ 1º - O Diário Oficial Eletrônico de que trata o *caput* deste artigo constituirá o suporte oficial das publicações do Tribunal, as quais serão veiculadas, sem custos, no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, na rede mundial de computadores.

§ 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasileira.

§ 3º - Excepcionalmente, na hipótese de ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a edição ou publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, os atos processuais e administrativos de caráter urgente poderão ser publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia.

§ 4º - Ao Tribunal de Contas dos Municípios são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, ficando autorizada sua impressão, vedada, todavia, sua comercialização.

§ 5º - O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, será regulamentado por Resolução do Pleno."

Estado da Bahia

GABINETE DO GOVERNADOR



Ofício nº 189/2014-GE.
Salvador, 22 de agosto de 2014.

Senhor Secretário do Tesouro Nacional,

O Poder Executivo obteve autorização, da Assembleia Legislativa, por meio da Lei nº 13.180, de 29 de maio de 2014, para contratar em nome do Estado da Bahia, operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, até o limite de US$ 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares americanos).

Os recursos resultantes da operação acima aludida serão destinados ao financiamento do Programa de Restauração e Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR 2ª Etapa.

Solicito, portanto, a essa Secretaria do Tesouro Nacional autorização para que este Estado possa contratar a operação de crédito supramencionada, ao tempo em que encaminho a documentação a seguir relacionada, consoante determinações contidas na Resolução nº. 43, de 2001, do Senado Federal e na Portaria STN nº. 396, de 02 de julho de 2009:

a) Pedido de Verificação de Limites e Condições;

b) Cronograma Financeiro da operação;

c) Cópia autenticada da Lei nº 13.180, de 29 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/05/2014 (Autorização do Órgão Legislativo);

d) Parecer do Órgão Técnico;

e) Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo do Estado da Bahia (documento único);

Exmo. Sr.
Dr. ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
DD Secretário do Tesouro Nacional
Brasília-DF

Estado da Bahia

GABINETE
DO
GOVERNADOR

Ofício nº 189/2014-GE, fl. 02.

f) Cópia da Certidão Nº 04/2014 emitida pelo Tribunal de Contas do Estado, válida até 05/10/2014;

g) Cronograma de liberação das operações de dívida fundada interna e externa, realizadas no exercício em curso ou em tramitação, exclusive a operação pleiteada;

h) Cronograma de Pagamento das Dívidas Contratadas e a Contratar, exclusive a operação pleiteada;

i) Cópia da Recomendação Nº. 06/0105, de 25 de abril de 2014, da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX;

Atenciosamente,

JAQUES WAGNER
Governador

Aviso nº 195 - C. Civil.

Em 19 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contração de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Manutenção de Rodovias Estaduais da Bahia - PREMAR 2ª Etapa".

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS.

Parecer

SENADO FEDERAL
PARECER Nº 449, DE 2016

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2015 (Projeto de Lei nº 6.128, de 2013, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional do Perdão*.

Relatora: Senadora **SIMONE TEBET**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 31, de 2015 (Projeto de Lei nº 6.128, de 2013, na Casa de origem), de autoria da Deputada Keiko Ota, que propõe seja instituído, no calendário de efemérides nacional, o Dia Nacional do Perdão, a ser celebrado anualmente em 30 de agosto.

A proposição consta de dois artigos: o art. 1º institui a referida efeméride, e o art. 2º propõe que a futura lei entre em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, a autora da matéria argumenta que pretende, com a instituição do Dia Nacional do Perdão, propiciar à sociedade uma oportunidade para reflexão sobre esse importante tema.

Na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 6.128, de 2013, foi aprovado pelas Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado Federal, o PLC nº 31, de 2015, foi distribuído para a apreciação exclusiva da CE. Após a análise desta Comissão, a matéria segue para a decisão do Plenário.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre matérias que versem sobre datas comemorativas, caso do projeto de lei em análise.

A autora da matéria, Deputada Keiko Ota, juntamente com o seu marido, Masataka Ota, tiveram o seu filho, Ives Ota, de apenas oito anos de idade, sequestrado e assassinado brutalmente. Apesar de toda a dor e sofrimento, conseguiram perdoar aqueles que tanto mal lhes fizeram.

O perdão, como no exemplo do casal Ota, é um ato sublime de doação. Contrariando Vinícius de Moraes, quando brota do mais fundo da alma, o perdão não cansa de perdoar. Certamente, não houve lugar onde possa ter sido germinada a ideia da Deputada, que não seja o mais fundo da sua alma. Afinal, ela propõe a instituição do Dia Nacional do Perdão, mesmo tendo vivido a dor mais pungente para o coração de uma mãe, a dor da perda de um filho, imolado exatamente por quem deveria protegê-lo. O seu projeto é uma lição de vida para toda a humanidade, e soa algo assim como uma prece ao Criador, na mesma linha da súplica do Filho de Deus, no momento da crucificação: “Pai, perdoai-lhes! Eles não sabem o que fazem!” Ela foi além: o seu projeto quer dizer, a todos nós, como uma lição, e a Deus, como numa oração: “Perdoai-lhes, ainda que eles saibam o que fazem”.

O escritor C. S. Lewis defendia a tese de que "todos dizem que o perdão é uma ideia maravilhosa, até que elas possuam algo para perdoar". A Deputada Keiko Ota possui – e perdoa, embora o que que ela perdoa pareça, a muitos de nós, imperdoável. A sua ideia é, portanto, nos termos de Lewis, maravilhosa.

Como testemunho, a Deputada ressalta que a atitude de perdoar depende de cada indivíduo, e que a instituição da efeméride, além de propiciar à sociedade brasileira a oportunidade de refletir sobre esse importante tema, pretende ressaltar a luta dos diversos movimentos sociais e familiares por justiça, como é o caso da "União em Defesa das Vítimas da Violência".

Dessa forma, e considerando o ambiente de crescente radicalização, ódio e intolerância que permeia a nossa sociedade nos dias atuais, é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa de instituir o "Dia Nacional do Perdão".

Se temos um Dia de Ação de Graças, destinado a agradecer a perfeição de Deus, por que não termos um dia dedicado a perdoar as imperfeições humanas? Afinal, elas são tão inerentes à nossa natureza quanto é a perfeição à essência divina.

De acordo com a professora da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Cláudia Perrone Moisés, em artigo intitulado "A Justiça e o Perdão", o filósofo argelino/francês Jacques Derrida (1930-2004) passou a se dedicar a reflexões sobre a questão do perdão a partir de 1998, quando, em encontro na África do Sul com Nelson Mandela, e participando dos trabalhos da Comissão de Verdade e Reconciliação, propôs uma discussão acerca da impunidade, da atitude social face ao crime e dos crimes contra a humanidade.

A professora Cláudia enfatiza que, diferentemente da filósofa alemã Hannah Arendt (1906-1975), que, ao refletir acerca dos crimes cometidos durante o nazismo, considerou que os homens não são capazes de perdoar o que não podem punir, nem de punir o imperdoável, Derrida acredita que podemos manter uma acusação penal mesmo perdoando, ou inversamente, podemos não julgar, mas perdoar.

Para Derrida, conclui a professora, *o perdão não pertence à esfera política ou jurídica. Ele se opõe à simetria entre punir e perdoar, não admite que sejam colocados lado a lado. Também se opõe à confusão entre perdão e conceitos jurídicos como o da anistia e da prescrição. Para ele, só é possível perdoar o imperdoável.*

E, ao final do seu artigo, a professora Cláudia relembra: *em 2004, Derrida falou em público pela última vez num colóquio em sua homenagem no Rio de Janeiro. (...) Sua vinda ao Brasil foi um ato de coragem, pois, devido às suas condições de saúde, já não deveria viajar. Num último esforço, pudemos ouvi-lo dizer, num ambiente de muita emoção, que o perdão não deve ter nenhuma finalidade, pois seus laços essenciais o unem ao amor.*

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe, igualmente, a esta Comissão apreciar os aspectos de constitucionalidade e de juridicidade da proposição.

A Constituição Federal determina, em seu art. 215, § 2º, que *a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais*.

Dessa forma, a iniciativa obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa, além de não afrontar dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, em especial com as determinações da Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que estabelece critérios para a instituição de datas comemorativas. De acordo com essa Lei, a apresentação de proposição legislativa que vise instituir data comemorativa deve vir acompanhada de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas que atestem a alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Em atendimento a essa determinação, foi realizada audiência pública na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, em 6 de junho de 2013, ocasião em que contribuíram para a discussão os expositores José Carlos de Lucca – Juiz do Juizado Especial Cível e Membro do 5º Colégio Recursal da Comarca de São Paulo; Carlos Alberto da Silva – Presidente Nacional da Associação dos Jovens da *Seicho No Ie do Brasil*; e Geraldo Capetti Sobrinho – Vice-Presidente da Federação Espírita Brasileira.

No que concerne à técnica legislativa, o texto do projeto está igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Sendo assim, o projeto de lei em questão atende aos aspectos de natureza constitucional, técnica e jurídica.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2015.

Sala da Comissão, 19 de abril de 2016

Senadora FÁTIMA BEZERRA, Vice-Presidente
(no exercício da Presidência)

Senadora SIMONE TEBET, Relatora

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 21ª Reunião, Extraordinária, da CE
Data: 19 de abril de 2016 (terça-feira), às 11h30
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)	
Fátima Bezerra (PT)	1. VAGO
Angela Portela (PT)	2. Regina Sousa (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	3. Zeze Perrella (PTB)
Cristovam Buarque (PPS)	4. Walter Pinheiro (S/Partido)
Lasier Martins (PDT)	5. Telmário Mota (PDT)
Paulo Paim (PT)	6. Lindbergh Farias (PT)
Wilder Morais (PP)	7. Ciro Nogueira (PP)
Gladson Cameli (PP)	8. Ana Amélia (PP)
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet (PMDB)	1. Raimundo Lira (PMDB)
Sandra Braga (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PSDB)
Rose de Freitas (PMDB)	4. Hélio José (PMDB)
Otto Alencar (PSD)	5. Marta Suplicy (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	6. VAGO
Jader Barbalho (PMDB)	7. VAGO
VAGO	8. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(DEM, PSDB, PV)	
Ricardo Franco (DEM)	1. VAGO
José Agripino (DEM)	2. Ronaldo Caiado (DEM)
Alvaro Dias (PV)	3. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	4. Ataídes Oliveira (PSDB)
Dalirio Beber (PSDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Lídice da Mata (PSB)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Romário (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Roberto Rocha (PSB)	3. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Bloco Moderador(PTC, PR, PSC, PTB, PRB)	
Blairo Maggi (PR)	1. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	2. VAGO
Douglas Cintra (PTB)	3. VAGO

Projeto de Decreto Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 14 , DE 2016

SF/16044.66116-96

Susta o inciso III e os §§ 1º e 3º, do art. 63, da Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013, da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, que autoriza as operadoras de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, a adotarem em seus planos de serviço, a franquia de consumo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica sustado, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, o inciso III e os §§ 1º e 3º do art. 63, da Resolução n.º 614, de 28 de maio de 2013, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os referidos dispositivos, permitem que as operadoras de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, prejudiquem o consumidor, em clara afronta ao Código de Defesa do Consumidor, ao Marco Civil da Internet e até mesmo a outra Resolução da Anatel.

SF/16044.66116-96

Com base nesses dispositivos, as principais provedoras de conexão à Internet, inseriram novas cláusulas contratuais que preveem franquia de dados na banda larga.

A mudança pretendida viola o art. 39, V e X, do CDC, que assim dispõe:

> *"Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:*
> *V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;*
> *X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços."*

Ou seja, com a inclusão das novas cláusulas, prevendo um limite de dados a serem consumidos mensalmente sem qualquer alteração positiva ao consumidor no valor cobrado pelo serviço, verifica-se que este torna-se excessivamente oneroso ao consumidor.

Neste novo modelo, ao atingirem o limite da franquia, os consumidores terão o acesso à internet interrompido, ou sua velocidade drasticamente reduzida à menor velocidade existente dentre os planos da operadora.

Ocorre que referidas disposições contratuais violam o disposto no art. 7º, IV, V do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como no art. 51, do CDC.

SF/16044.66116-96

> *"Art. 7º O acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, e ao usuário são assegurados os seguintes direitos:*
> *IV - não suspensão da conexão à internet, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização;*
> *V - manutenção da qualidade contratada da conexão à internet;"*

Da simples leitura do dispositivo acima, resta clara a intenção do legislador de impedir a suspensão do serviço de internet, tido como serviço essencial e, mais do que isto, um instrumento de exercício da cidadania.

No mesmo sentido, trata o Código de Defesa do Consumidor:

> *"Art. 51. São nulas de pleno direito, entre outras, as cláusulas contratuais relativas ao fornecimento de produtos e serviços que:*
> *[...]*
> *IV - estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada, ou sejam incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;*
> *[...]*
> *X - permitam ao fornecedor, direta ou indiretamente, variação do preço de maneira unilateral;*
> *[...]*

SF/16044.66116-96

XIII - autorizem o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;

[...]

§ 1º Presume-se exagerada, entre outros casos, a vantagem que:

[...]

II - restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual;

III - se mostra excessivamente onerosa para o consumidor, considerando-se a natureza e conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares ao caso.

[...]"

É clara a violação aos incisos II e III, ao considerar que o objeto do contrato no caso concreto é o acesso à internet, que será potencialmente reduzido em razão da inclusão da limitação da franquia de dados. Isso porque, consumidores que anteriormente acessavam livremente conteúdo na internet que consome alto volume de dados, à exemplo dos serviços de streaming de filmes, terão seu acesso restringido quando do atingimento do limite de franquia, que certamente ocorrerá, ao menos que seja contratado plano adicional de franquia de dados, o que ensejará a cobrança de um valor muito superior ao que era anteriormente desembolsado pelos consumidores sem limitações.

Os direitos dos assinantes, por sua vez, são regulados pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014, que aprovou o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - RGC.

SF/16044.66116-96

Esse importante instrumento normativo define diversos direitos básicos dos consumidores, entre eles o direito à informação prévia de qualquer modificação contratual e o direito à não suspensão dos serviços prestados, salvo por indébito decorrente de sua utilização:

> *"Art. 3º O Consumidor dos serviços abrangidos por este Regulamento tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e nos regulamentos específicos de cada serviço:*
> *(...)*
> *IV - ao prévio conhecimento e à informação adequada sobre as condições de contratação, prestação, meios de contato e suporte, formas de pagamento, permanência mínima, suspensão e alteração das condições de prestação dos serviços, especialmente os preços cobrados, bem como a periodicidade e o índice aplicável, em caso de reajuste;*
> *(...)*
> *VI - à não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese do Capítulo VI do Título V ou por descumprimento de deveres constantes do art. 4º da LGT, sempre após notificação prévia pela Prestadora;"*

Da breve análise da Resolução acima transcrita, depreende-se que os provedores de conexão à Internet são livres para estipular seus preços e suas

condições de prestação de serviço, desde que o plano de serviços siga as normas básicas de informação e transparência com o consumidor. Além disso, que o consumidor possui, dentre os diversos direitos definidos pelo RGC, o direito à informação de modificações contratuais e o direito à não suspensão do serviço oferecido, exceto em casos de não pagamento.

SF/16044.66116-96

É imperiosa, pois, a sustação solicitada, tendo em vista as consequências nefastas para os consumidores, por limitar consideravelmente o acesso à internet, que, destaca-se, corresponde a uma poderosa ferramenta no tocante ao acesso à informação, reconhecido como direito fundamental essencial para o exercício da democracia e da cidadania, não devendo, portanto, prevalecer as alterações desejadas pelas operadoras.

Em face do exposto, conto com o apoio dos meus Pares.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2016.

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**

Líder do PSDB

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Projeto de Lei do Senado

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 172, DE 2016

Altera o art. 327 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que *institui o Código Eleitoral*, para incluir, entre as causas de aumento de pena, a prática de crimes contra a honra como parte da execução de pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 327 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para incluir, entre as causas de aumento de pena, a prática de crimes contra a honra durante a execução de pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos.

Art. 2º O art. 327 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 327** .....

.....

IV - como parte da execução de pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

2

Temos verificado a utilização de supostas pesquisas de opinião relativas às eleições para influenciar ilegalmente a opinião popular. Nesses eventos, os ditos pesquisadores, antes de questionar as preferências dos entrevistados, fazem longos discursos com os claros objetivos de caluniar e de difamar determinados candidatos.

Essa prática nefasta deve ser coibida. Além de configurar crime contra a honra, tipificado tanto no Código Penal quanto no Código Eleitoral, essa conduta tem um aspecto ainda mais nocivo, ao atentar contra a lisura do processo eletivo e, consequentemente, da própria democracia. Trata-se de artifício malicioso que, simulando situação de neutralidade naturalmente associada à atividade da pesquisa de opinião, tenta manipular as intenções de voto da população por meio da divulgação de informações falsas.

Nesse sentido, propomos a alteração do art. 327 do Código Eleitoral para incluir, entre as causas de aumento de pena relacionadas aos crimes de calúnia, injúria e difamação, a prática dos referidos delitos como parte da execução de pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou aos candidatos.

Sala das Sessões,

Senador **DÁRIO BERGER**

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 - CODIGO ELEITORAL - 4737/65
artigo 327

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

Projetos de Resolução

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 23, DE 2016

Altera o art. 96-A do Regimento Interno do Senado Federal para tornar obrigatório o encaminhamento anual de relatórios de gestão pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 96-A do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 96-A.** .....

§ 1º O comparecimento de que trata o *caput* ocorrerá em reunião conjunta da comissão temática pertinente e das Comissões de Assuntos Econômicos e de Constituição, Justiça e Cidadania.

§ 2º Os dirigentes máximos das agências reguladoras deverão encaminhar ao Senado Federal, anualmente, relatório de gestão de suas atividades, o qual deverá conter as informações de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º O relatório de gestão de que trata o § 2º deste artigo será submetido à análise da comissão temática pertinente." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As agências reguladoras foram criadas para fiscalizar a prestação de serviços públicos praticados pela iniciativa privada, controlar a qualidade na prestação do serviço e

estabelecer regras para o setor objeto de regulação, no âmbito da sua competência respectiva.

Atualmente, existem dez agências reguladoras, criadas entre dezembro de 1996 e setembro de 2001: Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Agência Nacional de Águas (ANA), Agência Nacional do Cinema (Ancine), Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq), Agência Nacional dos Transportes Terrestres (ANTT) e Agencia Nacional de Aviação Civil (Anac).

É de fundamental importância que os órgãos da administração pública sejam obrigados a prestar contas à sociedade, até mesmo para incentivar a transparência e o controle social. Nesse sentido, avaliar se as agências reguladoras estão cumprindo a missão para a qual foram criadas enquadra-se no âmbito da competência fiscalizatória do Senado Federal, o qual deve dispor dos mecanismos necessários para o cumprimento dessa relevante função.

Por essa razão apresentamos este Projeto de Resolução, a fim de tornar obrigatório o encaminhamento anual de relatório de gestão pelos dirigentes máximos das agências reguladoras, o qual deverá conter a prestação de contas sobre o exercício de suas atribuições e o desempenho da agência, bem como apresentar avaliação das políticas públicas no âmbito de suas competências, nos termos do *caput* do art. 96-A do Regimento Interno do Senado Federal.

Nesse sentido, solicitamos o apoio dos ilustres Pares a fim de viabilizar a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões,

Senador **JOSÉ AGRIPINO**

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição de 1988 - 1988/88
Resolução do Senado Federal nº 93, de 27 de novembro de 1970 - 93/70

3

artigo 96-
artigo 96-

(Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 24, DE 2016

Acrescenta parágrafo ao art. 95 do Regimento Interno do Senado Federal, para submeter à comissão as recomendações e providências propostas em reunião de audiência pública por ela realizada.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 95 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, convertendo-se o atual parágrafo único em § 1º:

"**Art. 95.** .....

.....

§ 2º As recomendações e providências propostas em reunião de audiência pública serão submetidas à comissão que for responsável por sua realização e, após a sua apreciação, constituirão documento de autoria do colegiado, que será publicado no portal eletrônico do Senado Federal e encaminhado à Mesa para as providências pertinentes." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste projeto de resolução é aperfeiçoar o instrumento da audiência pública realizada por comissão, de modo que as propostas, recomendações e providências que dela decorram sejam aproveitadas para o aprimoramento da legislação ou da atividade de fiscalização do Senado Federal.

O RISF prevê duas motivações para uma comissão realizar audiência pública: para *tratar de assunto de interesse público relevante*, de que trata o inciso II do caput do seu art. 93, ou para *instruir matéria sob a apreciação* da comissão, que é objeto do inciso I do citado *caput* do art. 93.

Atualmente, a reunião de comissão para realização de audiência pública não costuma gerar consequências relevantes no âmbito desta Casa, resultando, quase sempre, apenas em um registro em ata dessa reunião e arquivamento, no âmbito da comissão, dos pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem, conforme prevê o Regimento Interno do Senado Federal (RISF) no *caput* do seu art. 95.

Observamos que poucas vezes ocorre de a realização de audiência pública resultar na apresentação de algum projeto de lei de iniciativa de Senador ou de requerimento a ministro de Estado para prestar informações sobre assunto de sua pasta, em face da falta de exigência regimental para que seja elaborado relatório sobre o que foi discutido na reunião a ser submetido à apreciação dos membros da comissão.

Nossa proposição pretende, assim, otimizar os resultados de reunião de comissão para a realização de audiência pública, de modo que seja elaborado relatório para que os membros da comissão possam tomar conhecimento do assunto e deliberar sobre propostas, providência ou recomendações que venham a surgir dessas reuniões que muitas vezes contam com a participação de grandes especialistas do assunto nelas abordado ou de pessoas altamente representativas da sociedade brasileira.

Fazemos nossa a conclusão contida do trabalho de Adriana Nunes Gomes intitulado “A importância das audiências públicas realizadas pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal para a adequação das proposições legislativas às necessidades sociais”, apresentado para aprovação no curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito Legislativo realizado pelo Instituto Legislativo Brasileiro:

> Assim, a audiência pública configura-se como um importante instrumento para o atendimento aos anseios sociais, quando pautada em princípios como a publicidade, o contraditório, a participação, a eficiência, a celeridade, o resultado e a igualdade. Se bem utilizado, o instituto amplia e valoriza a participação democrática no Poder Legislativo de modo a proporcionar a atuação social direta para a definição dos valores e princípios contidos nas leis em perseguição do bem geral comum.

Face ao exposto, contamos com o apoio de nossos Pares para o aperfeiçoamento do Regimento Interno do Senado Federal no que se refere às reuniões das comissões para a realização de audiência pública.

Sala das Sessões,

3

Senador **DÁRIO BERGER**

LEGISLAÇÃO CITADA

Resolução do Senado Federal nº 93, de 27 de novembro de 1970 - 93/70
artigo 95

(Ficará perante a Mesa pelo prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas)

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Substitutivo da Câmara nº 2/2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 330/2011

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

PARECER Nº 450, DE 2016 - PLEN

De PLENÁRIO, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 2, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2011.

RELATOR: Senador **DÁRIO BERGER**

I – RELATÓRIO

Analisa-se, em Plenário, o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 2, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 330, de 2011, de autoria da Senadora ANA AMÉLIA, que *dispõe sobre a parceria de produção integrada agropecuária, estabelece condições, obrigações e responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e agroindústrias integradoras, e dá outras providências*.

O art. 1º do substitutivo dispõe sobre os contratos de integração vertical nas atividades agrossilvipastoris, estabelece obrigações e responsabilidades gerais para os produtores integrados e os integradores, institui mecanismos de transparência na relação contratual, cria fóruns nacionais de integração e as Comissões para Acompanhamento, Desenvolvimento e Conciliação da Integração – CADEC, ou similar, respeitando as estruturas já existentes.

O art. 2º estabelece os conceitos de integração vertical ou integração; produtor integrado ou integrado; integrador; contrato de

integração vertical ou contrato de integração; e atividades agrossilvipastoris.

O art. 3º dispõe que é princípio orientador da aplicação e interpretação da futura Lei que a relação de integração se caracterize pela conjugação de recursos e esforços e pela distribuição justa dos resultados. De acordo com o art. 4º, o contrato de integração, sob pena de nulidade, deve ser escrito com clareza, precisão e ordem lógica, e deve dispor sobre questões como as características gerais do sistema de integração e as exigências técnicas e legais para os contratantes, sem prejuízo de outras que as partes contratantes considerem mutuamente aceitáveis.

O art. 5º estabelece que cada setor produtivo ou cadeia produtiva regidos pela futura Lei deverão constituir um Fórum Nacional de Integração (Foniagro), de composição paritária, composto pelas entidades representativas dos produtores integrados e dos integradores, sem personalidade jurídica, com a atribuição de definir diretrizes para o acompanhamento e desenvolvimento do sistema de integração e de promover o fortalecimento das relações entre o produtor integrado e o integrador.

De acordo com o art. 6º, cada unidade da integradora e os produtores a ela integrados devem constituir Comissão para Acompanhamento, Desenvolvimento e Conciliação da Integração (Cadec). O art. 7º, por sua vez, estabelece que o integrador deverá elaborar Relatório de Informações da Produção Integrada (Ripi) relativo a cada ciclo produtivo do produtor integrado.

O art. 8º prevê que todas as máquinas e equipamentos fornecidos pelo integrador ao produtor integrado em decorrência das necessidades da produção permanecerão de propriedade do integrador, devendo-lhe ser restituídos, salvo estabelecimento em contrário no contrato de integração.

De acordo com o art. 9º, ao produtor interessado em aderir ao sistema de integração será apresentado pelo integrador Documento de Informação Pré-Contratual (DIPC), contendo, obrigatoriamente, informações atualizadas sobre a razão social, forma societária, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e endereços do integrador, dentre outras.

Conforme o art. 10, compete ao produtor integrado e à integradora atender às exigências da legislação ambiental para o empreendimento ou atividade desenvolvida no imóvel rural na execução do contrato de integração, bem como planejar e implementar medidas de prevenção dos potenciais impactos ambientais negativos e mitigar e recuperar os danos ambientais.

O art. 11 estabelece que compete ao produtor integrado e ao integrador, concorrentemente, zelar pelo cumprimento da legislação sanitária e planejar medidas de prevenção e controle de pragas e doenças, conforme regulamento estabelecido pelos órgãos competentes.

O art. 12 prevê que compete ao Fórum Nacional de Integração estabelecer metodologia para o cálculo do valor de referência para a remuneração do integrado, que deverá observar os custos de produção, os valores de mercado dos produtos *in natura*, o rendimento médio dos lotes, dentre outras variáveis, para cada cadeia produtiva.

De acordo com o art. 13, sobrevindo pedido de recuperação judicial ou decretação da falência da integradora, poderá o produtor rural integrado: I - pleitear a restituição dos bens desenvolvidos até o valor de seu crédito; II - requerer a habilitação de seus créditos com privilégio especial sobre os bens desenvolvidos.

O art. 14, por fim, estabelece a cláusula de vigência da futura lei.

II – ANÁLISE

Cabe, inicialmente, informar que, de acordo com o art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas, observada a correspondência dos artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens em relação ao projeto emendado. Diante dessa previsão regimental, apresenta-se, a seguir, a análise da proposição em tela.

Ademais, de acordo com o requerimento nº 275, de 2016, o Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 2, de 2016, ao PLS nº 330, de 2011, recebeu pedido para votação em regime de urgência, nos termos do art. 336, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal. Na

oportunidade, destaca-se, outrossim, que este parecer de Plenário substitui os da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

Ao analisarmos a proposição em tela, percebemos que essa não apresenta óbices de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade ou de técnica legislativa, como veremos a seguir.

No que diz respeito à **constitucionalidade** da proposição em análise, foram obedecidas as disposições constitucionais relativas à competência legislativa da União (CF, art. 24, I), sendo atribuição do Congresso Nacional dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48), mediante iniciativa legislativa concorrente (CF, art. 61, *caput*). Não há, portanto, qualquer violação a princípios ou regras de ordem material da Constituição de 1988.

No tocante à **juridicidade**, a proposição demonstra-se correta, pelos seguintes motivos: o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; há inovação do ordenamento jurídico; respeita-se o atributo da generalidade; constata-se compatibilidade com os princípios diretores do sistema de direito pátrio; e apresenta-se potencial coercitividade.

Também não devem ser feitos reparos à **técnica legislativa** do Substitutivo, uma vez que foi elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei nº 107, de 26 de abril de 2001.

No **mérito**, entendemos que o Substitutivo em análise seja oportuno. Constata-se que contratos de integração vertical têm sido crescentemente utilizados, sobretudo na coordenação ou governança das cadeias de produção de aves, suínos e de frutas, cuja produção cresceu exponencialmente ao longo dos últimos anos, viabilizando o aumento da renda do produtor rural.

Os contratos mencionados proporcionam vantagens que resultam na melhoria da qualidade da produção de matérias-primas para a agroindústria ou empresas de distribuição ou exportação. O Substitutivo da Câmara dos Deputados aprimora esse processo, contribuindo, portanto, para promover benefícios à política agrícola do País.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela ***aprovação*** do Substitutivo da Câmara dos Deputados nº 2, de 2016, ao PLS nº 330, de 2011.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/16987.15363-93
Página: 5/5 19/04/2016 09:22:36
a272baf7127ea9b1bc2d438b8d78d07600feac2b

hp2016-02854

SENADO FEDERAL Fl. Nº 52

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **DÁRIO BERGER**

Aprovado
Em 20/4/2016

SF/16494.42705-45

REQUERIMENTO Nº 305 , DE 2016

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo, conforme o parecer favorável das Comissões, do Substitutivo da Câmara nº 2, de 2016, ao Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2011.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Senador Dário Berger
(PMDB/SC)

Página: 1/1 19/04/2016 10:57:30
d7dc76d0ab80325fe67e92e35cce0ffee8922b44

SENADO FEDERAL

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA Nº 2, DE 2016, AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 330, DE 2011

(Nº 6.459/2013, naquela Casa)

Dispõe sobre os contratos de integração, obrigações e responsabilidades nas relações contratuais entre produtores integrados e integradores, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os contratos de integração vertical nas atividades agrossilvipastoris, estabelece obrigações e responsabilidades gerais para os produtores integrados e os integradores, institui mecanismos de transparência na relação contratual, cria fóruns nacionais de integração e as Comissões para Acompanhamento, Desenvolvimento e Conciliação da Integração - CADEC, ou similar, respeitando as estruturas já existentes.

Parágrafo único. A integração vertical entre cooperativas e seus associados ou entre cooperativas constitui ato cooperativo, regulado por legislação específica aplicável às sociedades cooperativas.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – integração vertical ou integração: relação contratual entre produtores integrados e integradores que visa a planejar e a realizar a produção e a industrialização ou comercialização de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final, com responsabilidades e obrigações recíprocas estabelecidas em contratos de integração;

II – produtor integrado ou integrado: produtor agrossilvipastoril, pessoa física ou jurídica, que, individualmente ou de forma associativa, com ou sem a cooperação laboral de empregados, se vincula ao integrador por meio de contrato de integração vertical, recebendo bens ou serviços para a produção e para o fornecimento de matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final;

III – integrador: pessoa física ou jurídica que se vincula ao produtor integrado por meio de contrato de integração vertical, fornecendo bens, insumos e serviços e recebendo matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final utilizados no processo industrial ou comercial;

IV – contrato de integração vertical ou contrato de integração: contrato, firmado entre o produtor integrado e o integrador, que estabelece a sua finalidade, as respectivas atribuições no processo produtivo, os compromissos financeiros, os deveres sociais, os requisitos sanitários, as responsabilidades ambientais, entre outros que regulem o relacionamento entre os sujeitos do contrato;

V – atividades agrossilvipastoris: atividades de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, pesca ou extrativismo vegetal.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se ao integrador os comerciantes e exportadores que, para obterem matéria-prima, bens intermediários ou bens de consumo final, celebram contratos de integração com produtores agrossilvipastoris.

§ 2º A simples obrigação do pagamento do preço estipulado contra a entrega de produtos à agroindústria ou ao comércio não caracteriza contrato de integração.

§ 3º A integração, relação civil definida nos termos desta Lei, não configura prestação de serviço ou relação de emprego entre integrador e integrado, seus prepostos ou empregados.

Art. 3º É princípio orientador da aplicação e interpretação desta Lei que a relação de integração se caracterize pela conjugação de recursos e esforços e pela distribuição justa dos resultados.

Art. 4º O contrato de integração, sob pena de nulidade, deve ser escrito com clareza, precisão e ordem lógica, e deve dispor sobre as seguintes questões, sem prejuízo de outras que as partes contratantes considerem mutuamente aceitáveis:

I – as características gerais do sistema de integração e as exigências técnicas e legais para os contratantes;

II – as responsabilidades e as obrigações do integrador e do produtor integrado no sistema de produção;

III – os parâmetros técnicos e econômicos indicados ou anuídos pelo integrador com base no estudo de viabilidade econômica e financeira do projeto;

IV – os padrões de qualidade dos insumos fornecidos pelo integrador para a produção animal e dos produtos a serem entregues pelo integrado;

V – as fórmulas para o cálculo da eficiência da produção, com explicação detalhada dos parâmetros e da metodologia empregados na obtenção dos resultados;

VI – as formas e os prazos de distribuição dos resultados entre os contratantes;

VII – visando a assegurar a viabilidade econômica, o equilíbrio dos contratos e a continuidade do processo produtivo, será cumprido pelo integrador o valor de referência para a remuneração do integrado, definido pela Cadec na forma do art. 12 desta Lei, desde que atendidas as obrigações contidas no contrato;

VIII – os custos financeiros dos insumos fornecidos em adiantamento pelo integrador, não podendo ser superiores às taxas de juros captadas, devendo ser comprovadas pela Cadec;

IX – as condições para o acesso às áreas de produção por preposto ou empregado do integrador e às instalações industriais ou comerciais diretamente afetas ao objeto do contrato de integração pelo produtor integrado, seu preposto ou empregado;

X – as responsabilidades do integrador e do produtor integrado quanto ao recolhimento de tributos incidentes no sistema de integração;

XI – as obrigações do integrador e do produtor integrado no cumprimento da legislação de defesa agropecuária e sanitária;

XII – as obrigações do integrador e do produtor integrado no cumprimento da legislação ambiental;

XIII – os custos e a extensão de sua cobertura, em caso de obrigatoriedade de contratação de seguro de produção e do empreendimento, devendo eventual subsídio sobre o prêmio concedido pelo poder público ser direcionado proporcionalmente a quem arcar com os custos;

XIV – o prazo para aviso prévio, no caso de rescisão unilateral e antecipada do contrato de integração, deve levar em consideração o ciclo produtivo da atividade e o montante dos investimentos realizados, devidamente pactuado entre as partes;

XV – a instituição de Comissão de Acompanhamento, Desenvolvimento e Conciliação da Integração - CADEC, a quem as partes poderão recorrer para a interpretação de cláusulas contratuais ou outras questões inerentes ao contrato de integração;

XVI – as sanções para os casos de inadimplemento e rescisão unilateral do contrato de integração.

Parágrafo único. O fórum do lugar onde se situa o empreendimento do produtor integrado é competente para ações fundadas no contrato de integração, devendo ser indicado no contrato.

Art. 5º Cada setor produtivo ou cadeia produtiva regidos por esta Lei deverão constituir um Fórum Nacional de Integração — FONIAGRO, de composição paritária, composto pelas entidades representativas dos produtores integrados e dos integradores, sem personalidade jurídica, com a atribuição de definir diretrizes para o acompanhamento e

desenvolvimento do sistema de integração e de promover o fortalecimento das relações entre o produtor integrado e o integrador.

§ 1º Para setores produtivos em que já exista fórum ou entidade similar em funcionamento, será opcional a sua criação.

§ 2º O regulamento desta Lei definirá o número de participantes do fórum e as entidades dos integrados e dos integradores que indicarão os representantes, seu regime e localidade de funcionamento e outros aspectos de sua organização.

Art. 6º Cada unidade da integradora e os produtores a ela integrados devem constituir Comissão para Acompanhamento, Desenvolvimento e Conciliação da Integração - CADEC.

§ 1º A Cadec será composta paritariamente por representantes:

I – escolhidos diretamente pelos produtores integrados à unidade integradora;

II – indicados pela integradora;

III – indicados pelas entidades representativas dos produtores integrados;

IV – indicados pelas entidades representativas das empresas integradoras.

§ 2º A falta de indicação dos representantes previstos nos incisos III e IV do § 1º deste artigo não impede a instalação e funcionamento da Cadec.

§ 3º A constituição da Cadec respeitará as estruturas com função similar às constituídas até a data de publicação desta Lei.

§ 4º A Cadec terá os seguintes objetivos e funções, entre outros estabelecidos nesta Lei e no regulamento:

I – elaborar estudos e análises econômicas, sociais, tecnológicas, ambientais e dos aspectos jurídicos das cadeias produtivas e seus segmentos e do contrato de integração;

II – acompanhar e avaliar o atendimento dos padrões mínimos de qualidade exigidos para os insumos recebidos pelos produtores integrados e para os produtos fornecidos ao integrador;

III – estabelecer sistema de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos encargos e obrigações contratuais pelos contratantes;

IV – dirimir questões e solucionar, mediante acordo, litígios entre os produtores integrados e a integradora;

V – definir o intervalo de tempo e os requisitos técnicos e financeiros a serem empregados para atualização dos indicadores de desempenho das linhagens de animais e das cultivares de plantas utilizadas nas fórmulas de cálculo da eficiência de criação ou de cultivo;

VI – formular o plano de modernização tecnológica da integração, estabelecer o prazo necessário para sua implantação e definir a participação dos integrados e do integrador no financiamento dos bens e ações previstas;

VII – determinar e fazer cumprir o valor de referência a que alude o inciso VII do art. 4º desta Lei.

§ 5º Toda e qualquer despesa da Cadec deverá ser aprovada pelas partes contratantes, por demanda específica.

Art. 7º O integrador deverá elaborar Relatório de Informações da Produção Integrada - RIPI relativo a cada ciclo produtivo do produtor integrado.

§ 1º O Ripi deverá conter informações sobre os insumos fornecidos pelo integrador, os indicadores técnicos da produção integrada, as quantidades produzidas, os índices de produtividade, os preços usados nos cálculos dos resultados financeiros e os valores pagos aos produtores integrados relativos ao contrato de integração, entre outros a serem definidos pela Cadec.

§ 2º O Ripi deverá ser consolidado até a data do acerto financeiro entre integrador e produtor integrado, sendo fornecido ao integrado e, quando solicitado, à Cadec ou sua entidade representativa.

§ 3º Toda e qualquer informação relativa à produção do produtor integrado solicitada por terceiros só será fornecida pelo integrador mediante autorização escrita do produtor integrado.

§ 4º É facultado ao produtor integrado, individualmente ou por intermédio de sua entidade representativa ou da Cadec, mediante autorização escrita, solicitar ao integrador esclarecimentos ou informações adicionais sobre o Ripi, os quais deverão ser fornecidos sem custos e no prazo máximo de até quinze dias após a solicitação.

Art. 8º Todas as máquinas e equipamentos fornecidos pelo integrador ao produtor integrado em decorrência das necessidades da produção permanecerão de propriedade do integrador, devendo-lhe ser restituídos, salvo estabelecimento em contrário no contrato de integração.

§ 1º No caso de instalações financiadas ou integralmente custeadas pelo integrador, o contrato de integração especificará se e quando estas passarão a ser de propriedade do produtor integrado.

§ 2º No caso de animais fornecidos pelo integrador, o contrato de integração especificará se e quando passarão a ser de propriedade do produtor integrado.

§ 3º Poderá o contrato, ainda que por ajustes posteriores, estabelecer normas que permitam o consumo próprio familiar, salvo para os setores que necessitam de serviços de inspeção para o consumo do produto.

Art. 9º Ao produtor interessado em aderir ao sistema de integração será apresentado pelo integrador Documento de Informação Pré-Contratual - DIPC, contendo obrigatoriamente as seguintes informações atualizadas:

I – razão social, forma societária, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e endereços do integrador;

II – descrição do sistema de produção integrada e das atividades a serem desempenhadas pelo produtor integrado;

III – requisitos sanitários e ambientais e riscos econômicos inerentes à atividade;

IV – estimativa dos investimentos em instalações zootécnicas ou áreas de cultivo e dos custos fixos e variáveis do produtor integrado na produção;

V – obrigação ou não do produtor integrado de adquirir ou contratar, apenas do integrador ou de fornecedores indicados formalmente pelo integrador, quaisquer bens, serviços ou insumos necessários à operação ou à administração de suas instalações zootécnicas ou áreas de cultivo;

VI – relação do que será oferecido ao produtor integrado no que se refere a:

a) suprimento de insumos;

b) assistência técnica e supervisão da adoção das tecnologias de produção recomendadas cientificamente ou exigidas pelo integrador;

c) treinamento do produtor integrado, de seus prepostos ou empregados, especificando duração, conteúdo e custos;

d) projeto técnico do empreendimento e termos do contrato de integração;

VII – estimativa de remuneração do produtor integrado por ciclo de criação de animais ou safra agrícola, utilizando-se, para o cálculo, preços e índices de eficiência produtiva médios nos vinte e quatro meses anteriores, e validados pela respectiva Cadec;

VIII – alternativas de financiamento por instituição financeira ou pelo integrador e garantias do integrador para o cumprimento do contrato durante o período do financiamento;

IX – os parâmetros técnicos e econômicos indicados pelo integrador e validados pela respectiva Cadec para uso no estudo de viabilidade econômico-financeira do projeto de financiamento do empreendimento;

X – caráter e grau de exclusividade da relação entre o produtor integrado e o integrador, se for o caso;

XI – tributos e seguros incidentes na atividade e a responsabilidade das partes, segundo a legislação pertinente;

XII – responsabilidades ambientais das partes, segundo o art. 10 desta Lei;

XIII – responsabilidades sanitárias das partes, segundo legislação e normas infralegais específicas.

Parágrafo único. O DIPC deverá ser atualizado trimestralmente para os setores de produção animal e anualmente para os setores de produção e extração vegetal.

Art. 10. Compete ao produtor integrado e à integradora atender às exigências da legislação ambiental para o empreendimento ou atividade desenvolvida no imóvel rural na execução do contrato de integração, bem como planejar e implementar medidas de prevenção dos potenciais impactos ambientais negativos e mitigar e recuperar os danos ambientais.

§ 1º Nas atividades de integração em que as tecnologias empregadas sejam definidas e sua adoção supervisionada pelo integrador, este e o integrado responderão, até o limite de sua responsabilidade, pelas ações relativas à proteção ambiental e à recuperação de danos ao meio ambiente ocorridos em decorrência do empreendimento.

§ 2º A responsabilidade de recuperação de danos de que trata o § 1º deste artigo deixa de ser concorrente quando o produtor integrado adotar conduta contrária ou diversa às recomendações técnicas fornecidas pelo integrador ou estabelecidas no contrato de integração.

§ 3º Compete ao integrador, no sistema de integração em que as tecnologias empregadas sejam por ele definidas e supervisionadas:

I – fornecer projeto técnico de instalações e de obras complementares, em conformidade com as exigências da legislação ambiental, e supervisionar sua implantação;

II – auxiliar o produtor integrado no planejamento de medidas de prevenção, controle e mitigação dos potenciais impactos ambientais negativos e prestar-lhe assistência técnica na sua implementação;

III – elaborar, em conjunto com o produtor integrado, plano de descarte de embalagens de agrotóxicos, desinfetantes e produtos veterinários e supervisionar sua implantação;

IV – elaborar, em conjunto com o produtor integrado, plano de manejo de outros resíduos da atividade e de disposição final dos animais mortos e supervisionar sua implantação.

Art. 11. Compete ao produtor integrado e ao integrador, concorrentemente, zelar pelo cumprimento da legislação sanitária e planejar medidas de prevenção e controle de pragas e doenças, conforme regulamento estabelecido pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Nos sistemas de integração em que os medicamentos veterinários utilizados sejam de propriedade do integrador, o recolhimento e a destinação final das embalagens de antibióticos ou de outros produtos antimicrobianos deverão ser por ele realizados.

Art. 12. Compete ao Fórum Nacional de Integração - FONIAGRO estabelecer metodologia para o cálculo do valor de referência para a remuneração do integrado, que deverá observar os custos de produção, os valores de mercado dos produtos *in natura*, o rendimento médio dos lotes, dentre outras variáveis, para cada cadeia produtiva.

§ 1º Para estabelecer metodologia para o cálculo do valor de referência para a remuneração do integrado, o Foniagro poderá contratar entidades ou instituições de notório reconhecimento técnico, desde que requisitada por uma das partes e cuja escolha dar-se-á por comum acordo.

§ 2º A metodologia para o cálculo do valor de referência para a remuneração do integrado será reavaliada periodicamente, conforme regulamentação específica do Foniagro.

§ 3º O Foniagro terá o prazo máximo de seis meses contados da promulgação desta Lei para apresentar as metodologias de cálculo para cada cadeia produtiva, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelas partes.

§ 4º Compete ao Foniagro o envio das metodologias para o cálculo do valor de referência para a remuneração dos integrados às respectivas Cadecs.

Art. 13. Sobrevindo pedido de recuperação judicial ou decretação da falência da integradora, poderá o produtor rural integrado:

I - pleitear a restituição dos bens desenvolvidos até o valor de seu crédito;

II - requerer a habilitação de seus créditos com privilégio especial sobre os bens desenvolvidos.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica estabelecido prazo de até cento e oitenta dias para adequação dos contratos de integração em vigor.

Projeto de Lei da Câmara nº 38/2014

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 451, DE 2016

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2014 (nº 4.539, de 2008, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2014 (nº 4.539, de 2008, na Casa de origem) que *dispõe sobre o Selo Empresa Solidária com a Vida e dá outras providências*.

Sala de Reuniões da Comissão, em 20 de abril de 2016.

ZEZE PERRELLA, PRESIDENTE

ANGELA PORTELA, RELATORA

GLADSON CAMELI

VICENTINHO ALVES

ANEXO AO PARECER Nº 451, DE 2016.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 2014 (nº 4.539, de 2008, na Casa de origem).

Dispõe sobre o Selo Empresa Solidária com a Vida e dá outras providências.

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 1 – CAS)

Dê-se ao inciso II do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

II – informar e orientar os trabalhadores sobre a importância da doação de sangue e de medula óssea e sobre os procedimentos para efetuar o cadastro no registro oficial de doadores de medula óssea;

....."

Projeto de Lei d Câmara nº 44/2015

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 44, DE 2015

(Nº 235/2015, NA CASA DE ORIGEM)

Dispõe sobre a responsabilidade civil de notários e registradores, alterando o art. 22 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a redação do art. 22 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, para dispor sobre a responsabilidade de tabeliães e registradores.

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Os notários e oficiais de registro são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem a terceiros, por culpa ou dolo, pessoalmente, pelos substitutos que designarem ou escreventes que autorizarem, assegurado o direito de regresso.

Parágrafo único. Prescreve em três anos a pretensão de reparação civil, contado o prazo da data de lavratura do ato registral ou notarial."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei da Câmara nº 61/2015

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 452, DE 2016

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2015 (nº 2.431, de 2011, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2015 (nº 2.431, de 2011, na Casa de origem), que *autoriza a produção, a comercialização e o consumo, sob prescrição médica, dos anorexígenos: sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol*.

Sala de Reuniões da Comissão, em 20 de abril de 2016.

ZEZE PERRELLA, PRESIDENTE

ANGELA PORTELA, RELATORA

GLADSON CAMELI

VICENTINHO ALVES

ANEXO AO PARECER Nº 452 , DE 2016.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2015 (nº 2.431, de 2011, na Casa de origem).

Autoriza a produção, a comercialização e o consumo, sob prescrição médica, dos anorexígenos: sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol.

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 2 – CMA)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º São autorizados a produção, a comercialização e o consumo, sob prescrição médica no modelo B2, dos anorexígenos: sibutramina, anfepramona, femproporex e mazindol."

CONGRESSO NACIONAL

Comunicação

Faça-se a substituição solicitada
Em 20 / 04 / 16

CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO PROGRESSISTA

Ofício/LID.PP/ nº 76/2016

Brasília, 13 de abril de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso

Assunto: **Substituição de parlamentar na Comissão Mista de Medida Provisória Nº 718/16**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **MARCUS VICENTE (PP-ES) em minha substituição** para integrar como **TITULAR** a Comissão Mista da Medida Provisória nº 718/16 que altera a Lei no 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, para dispor sobre o controle de dopagem, a Lei no 12.780, de 9 de janeiro de 2013, que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, e dá outras providências.

Atenciosamente,

Deputado **AGUINALDO RIBEIRO**
Líder do Bloco PP/PTB/PSC

Mensagem da Presidente da República

Mensagem do Congresso Nacional nº 5 de 2016 (nº 116 de 2015, na origem), que encaminha, nos termos do art. 84, inciso XXIV da Constituição, a Prestação de Contas da Presidente da República referente ao exercício financeiro de 2015.

A matéria, a qual integra duas mídias digitais, será encaminhada ao Tribunal de Contas da União, a fim de receber parecer prévio, conforme inciso I do art. 71 da Constituição Federal.

A matéria será publicada em avulso eletrônico e em Suplemento ao Diário do Senado Federal. nº 5/2016-CN - **(Vide item 4.1 do Sumário)**

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

ATOS

ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 17, DE 2016

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 713**, de 1º de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 2, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para dispor sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre a remessa de valores destinados à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes no País, em viagens de turismo, negócios, serviços, treinamento ou missões oficiais, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 20 de abril de 2016.-Senador **Renan Calheiros,**Presidente da Mesa do Congresso Nacional

---

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 18, DE 2016

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 714**, de 1º de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 2, do mesmo mês e ano, que "Extingue o Adicional de Tarifa Aeroportuária e altera a Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 20 de abril de 2016.-Senador **Renan Calheiros,**Presidente da Mesa do Congresso Nacional

---

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 19, DE 2016

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 715**, de 1º de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 2, do mesmo mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R$ 316.230.970,00, para o fim que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 20 de abril de 2016.-Senador **Renan Calheiros,**Presidente da Mesa do Congresso Nacional

---

PARECER

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 13 DE 2016-CN

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 DE 2013 2ª Autuação)

Da MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, sobre o Projeto de Resolução (PRN) nº 3 de 2013, que "Altera o *caput* do art. 4º da Resolução nº 1 de 2002, do Congresso Nacional, para modificar o prazo de apresentação de emendas às Medidas Provisórias".

Relator: Deputado Waldir Maranhão

DOCUMENTOS:

- RELATÓRIO

- CONCLUSÃO (PARECER DA MESA DIRETORA)

Publicado no DSF de 21/04/2016

Congresso Nacional

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 3, DE 2013

Da MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, sobre o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2013, do Deputado Alfredo Kaefer e outros congressistas, que altera o *caput* do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, para modificar o prazo de apresentação de emendas às Medidas Provisórias.

Autores: Deputado ALFREDO KAEFER e outros

Relator: Deputado WALDIR MARANHÃO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em cotejo visa alterar o *art. 4º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional,* para ampliar de seis para dez dias úteis o prazo de emendas às Medidas Provisórias submetidos à apreciação do Congresso Nacional. A teor do art. 3º do Projeto, a alteração pretendida entrará em vigor na data de publicação da nova Resolução.

A justificativa apresentada se resume na ideia de que a complexidade das matérias veiculadas por meio de Medidas Provisórias é incompatível com a exiguidade do prazo de seis dias úteis para apresentação de emendas pelo Parlamento. Esse quadro se agrava quando se verifica a **quantidade** de MP's que são editadas diuturnamente pelo Chefe do Poder Executivo.

É o relatório.

CD153276527103

Congresso Nacional

II – ANÁLISE E VOTO

Quanto à constitucionalidade, o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3/2013 está em consonância com as normas e os princípios consagrados pela Constituição Federal. A proposição tampouco contraria a regra do art. 62 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a tramitação das Medidas Provisórias no Congresso Nacional.

Quanto ao aspecto de juridicidade, o Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3/2013 corresponde a meio apto a alterar a Resolução do Congresso Nacional nº 1/2002.

Percebe-se que, ressalvado o erro material contido na Justificação do texto original ao não designar a data completa da Resolução nº 1, de 2002, o Projeto em análise está em conformidade com a boa técnica legislativa.

No tocante ao mérito, a proposição é indiscutivelmente conveniente e oportuna. Com efeito, é preciso que haja maior prazo para apresentação de emendas a fim de que os parlamentares do Congresso Nacional tenham tempo hábil para que, conhecendo as matérias (por vezes complexas) contidas nas MP's, possam apresentar emendas com a profundidade e responsabilidade política desejadas.

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 3, de 2013-CN.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2015.

Deputado **Waldir Maranhão**
Relator

CD153276527103

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL Nº 3, DE 2013

III - PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada hoje, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução do Congresso Nacional nº 3, de 2013, nos termos do parecer do Relator, Deputado Waldir Maranhão.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha, Presidente; Waldir Maranhão, Primeiro-Vice-Presidente; Giacobo, Segundo-Vice-Presidente; Beto Mansur, Primeiro-Secretário; Felipe Bornier, Segundo-Secretário; Mara Gabrilli, Terceira-Secretária; e Alex Canziani, Quarto-Secretário.

Sala de Reuniões, em 16 de setembro de 2015.

EDUARDO CUNHA
Presidente

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

Bloco-PSB - Lídice da Mata*
S/Partido - Walter Pinheiro*
Bloco-PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

Bloco-PT - Lindbergh Farias*
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Bloco-PSB - Romário**

Maranhão

PMDB - Edison Lobão*
PMDB - João Alberto Souza*
Bloco-PSB - Roberto Rocha**

Pará

Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro*
PMDB - Jader Barbalho*
Bloco-PT - Paulo Rocha**

Pernambuco

Bloco-PTB - Douglas Cintra* (S)
Bloco-PT - Humberto Costa*
Bloco-PSB - Fernando Bezerra Coelho**

São Paulo

Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira*
PMDB - Marta Suplicy*
Bloco-PSDB - José Serra**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Aécio Neves*
Bloco-PTB - Zeze Perrella* (S)
Bloco-PSDB - Antonio Anastasia**

Goiás

Bloco-PSB - Lúcia Vânia*
Bloco-PP - Wilder Morais* (S)
Bloco-DEM - Ronaldo Caiado**

Mato Grosso

Bloco-PR - Blairo Maggi*
Bloco-PSD - José Medeiros* (S)
Bloco-PR - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

Bloco-PP - Ana Amélia*
Bloco-PT - Paulo Paim*
Bloco-PDT - Lasier Martins**

Ceará

PMDB - Eunício Oliveira*
Bloco-PT - José Pimentel*
Bloco-PSDB - Tasso Jereissati**

Paraíba

Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima*
PMDB - Raimundo Lira* (S)
PMDB - José Maranhão**

Espírito Santo

Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSDB - Ricardo Ferraço*
PMDB - Rose de Freitas**

Piauí

Bloco-PP - Ciro Nogueira*
Bloco-PT - Regina Sousa* (S)
Bloco-PTB - Elmano Férrer**

Rio Grande do Norte

PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Bloco-DEM - José Agripino*
Bloco-PT - Fátima Bezerra**

Santa Catarina

Bloco-PSDB - Dalirio Beber* (S)
Bloco-PSDB - Paulo Bauer*
PMDB - Dário Berger**

Alagoas

Bloco-PP - Benedito de Lira*
PMDB - Renan Calheiros*
Bloco-PTC - Fernando Collor**

Sergipe

Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Bloco-PSC - Eduardo Amorim*
Bloco-DEM - Ricardo Franco** (S)

Amazonas

PMDB - Sandra Braga* (S)
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin*
Bloco-PSD - Omar Aziz**

Paraná

Bloco-PT - Gleisi Hoffmann*
PMDB - Roberto Requião*
Bloco-PV - Alvaro Dias**

Acre

Bloco-PT - Jorge Viana*
Bloco-PSD - Sérgio Petecão*
Bloco-PP - Gladson Cameli**

Mato Grosso do Sul

S/Partido - Delcídio do Amaral*
PMDB - Waldemir Moka*
PMDB - Simone Tebet**

Distrito Federal

Bloco-PPS - Cristovam Buarque*
PMDB - Hélio José* (S)
S/Partido - Reguffe**

Rondônia

Bloco-PP - Ivo Cassol*
PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins

Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira* (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves*
Bloco-PT - Donizeti Nogueira** (S)

Amapá

Bloco-PSB - João Capiberibe*
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues*
Bloco-DEM - Davi Alcolumbre**

Roraima

Bloco-PT - Angela Portela*
PMDB - Romero Jucá*
Bloco-PDT - Telmário Mota**

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

PMDB - 18

Dário Berger. . . . . SC
Edison Lobão. . . . . MA
Eunício Oliveira. . . . . CE
Garibaldi Alves Filho. . . . . RN
Hélio José. . . . . DF
Jader Barbalho. . . . . PA
José Maranhão. . . . . PB
João Alberto Souza. . . . . MA
Marta Suplicy. . . . . SP
Raimundo Lira. . . . . PB
Renan Calheiros. . . . . AL
Roberto Requião. . . . . PR
Romero Jucá. . . . . RR
Rose de Freitas. . . . . ES
Sandra Braga. . . . . AM
Simone Tebet. . . . . MS
Valdir Raupp. . . . . RO
Waldemir Moka. . . . . MS

Bloco Parlamentar da Oposição - 16
PSDB-11 / DEM-4 / PV-1

Aécio Neves. . . . . PSDB / MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB / SP
Alvaro Dias. . . . . PV / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB / TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB / PB
Dalirio Beber. . . . . PSDB / SC
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB / PA
José Agripino. . . . . DEM / RN
José Serra. . . . . PSDB / SP
Paulo Bauer. . . . . PSDB / SC
Ricardo Ferraço. . . . . PSDB / ES
Ricardo Franco. . . . . DEM / SE
Ronaldo Caiado. . . . . DEM / GO
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco de Apoio ao Governo - 14
PT-11 / PDT-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Angela Portela. . . . . PT / RR
Donizeti Nogueira. . . . . PT / TO
Fátima Bezerra. . . . . PT / RN
Gleisi Hoffmann. . . . . PT / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jorge Viana. . . . . PT / AC
José Pimentel. . . . . PT / CE
Lasier Martins. . . . . PDT / RS
Lindbergh Farias. . . . . PT / RJ
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Regina Sousa. . . . . PT / PI
Telmário Mota. . . . . PDT / RR

Bloco Moderador - 10
PTB-3 / PR-4 / PSC-1 / PRB-1
PTC-1

Blairo Maggi. . . . . PR / MT
Douglas Cintra. . . . . PTB / PE
Eduardo Amorim. . . . . PSC / SE
Elmano Férrer. . . . . PTB / PI
Fernando Collor. . . . . PTC / AL
Magno Malta. . . . . PR / ES
Marcelo Crivella. . . . . PRB / RJ
Vicentinho Alves. . . . . PR / TO
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT
Zeze Perrella. . . . . PTB / MG

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia - 10
PSB-7 / PPS-1 / PCdoB-1 / REDE-1

Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB / SE
Cristovam Buarque. . . . . PPS / DF
Fernando Bezerra Coelho. . . . . PSB / PE
João Capiberibe. . . . . PSB / AP
Lídice da Mata. . . . . PSB / BA
Lúcia Vânia. . . . . PSB / GO
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Roberto Rocha. . . . . PSB / MA
Romário. . . . . PSB / RJ
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB / AM

Bloco Parlamentar Democracia Progressista - 10
PP-6 / PSD-4

Ana Amélia. . . . . PP / RS
Benedito de Lira. . . . . PP / AL
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Gladson Cameli. . . . . PP / AC
Ivo Cassol. . . . . PP / RO
José Medeiros. . . . . PSD / MT
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Wilder Morais. . . . . PP / GO

S/Partido - 3

Delcídio do Amaral. . . . . MS
Reguffe. . . . . DF
Walter Pinheiro. . . . . BA

PMDB.	18
Bloco Parlamentar da Oposição.	16
Bloco de Apoio ao Governo.	14
Bloco Moderador.	10
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia.	10
Bloco Parlamentar Democracia Progressista.	10
S/Partido.	3
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 55ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz** (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves* (Bloco-PSDB-MG)
Aloysio Nunes Ferreira* (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias** (Bloco-PV-PR)
Ana Amélia* (Bloco-PP-RS)
Angela Portela* (Bloco-PT-RR)
Antonio Anastasia** (Bloco-PSDB-MG)
Antonio Carlos Valadares* (Bloco-PSB-SE)
Ataídes Oliveira* (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira* (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi* (Bloco-PR-MT)
Cássio Cunha Lima* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira* (Bloco-PP-PI)
Cristovam Buarque* (Bloco-PPS-DF)
Dalirio Beber* (Bloco-PSDB-SC)
Dário Berger** (PMDB-SC)
Davi Alcolumbre** (Bloco-DEM-AP)
Delcídio do Amaral* (S/Partido-MS)
Donizeti Nogueira** (Bloco-PT-TO)
Douglas Cintra* (Bloco-PTB-PE)
Edison Lobão* (PMDB-MA)
Eduardo Amorim* (Bloco-PSC-SE)
Elmano Férrer** (Bloco-PTB-PI)
Eunício Oliveira* (PMDB-CE)
Fátima Bezerra** (Bloco-PT-RN)
Fernando Bezerra Coelho** (Bloco-PSB-PE)
Fernando Collor** (Bloco-PTC-AL)
Flexa Ribeiro* (Bloco-PSDB-PA)
Garibaldi Alves Filho* (PMDB-RN)
Gladson Cameli** (Bloco-PP-AC)
Gleisi Hoffmann* (Bloco-PT-PR)
Hélio José* (PMDB-DF)
Humberto Costa* (Bloco-PT-PE)
Ivo Cassol* (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho* (PMDB-PA)
João Alberto Souza* (PMDB-MA)
João Capiberibe* (Bloco-PSB-AP)
Jorge Viana* (Bloco-PT-AC)
José Agripino* (Bloco-DEM-RN)
José Maranhão** (PMDB-PB)
José Medeiros* (Bloco-PSD-MT)
José Pimentel* (Bloco-PT-CE)
José Serra** (Bloco-PSDB-SP)
Lasier Martins** (Bloco-PDT-RS)
Lídice da Mata* (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias* (Bloco-PT-RJ)
Lúcia Vânia* (Bloco-PSB-GO)
Magno Malta* (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella* (Bloco-PRB-RJ)
Marta Suplicy* (PMDB-SP)
Omar Aziz** (Bloco-PSD-AM)
Otto Alencar** (Bloco-PSD-BA)
Paulo Bauer* (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Paim* (Bloco-PT-RS)
Paulo Rocha** (Bloco-PT-PA)
Raimundo Lira* (PMDB-PB)
Randolfe Rodrigues* (Bloco-REDE-AP)
Regina Sousa* (Bloco-PT-PI)
Reguffe** (S/Partido-DF)
Renan Calheiros* (PMDB-AL)
Ricardo Ferraço* (Bloco-PSDB-ES)
Ricardo Franco** (Bloco-DEM-SE)
Roberto Requião* (PMDB-PR)
Roberto Rocha** (Bloco-PSB-MA)
Romário** (Bloco-PSB-RJ)
Romero Jucá* (PMDB-RR)
Ronaldo Caiado** (Bloco-DEM-GO)
Rose de Freitas** (PMDB-ES)
Sandra Braga* (PMDB-AM)
Sérgio Petecão* (Bloco-PSD-AC)
Simone Tebet** (PMDB-MS)
Tasso Jereissati** (Bloco-PSDB-CE)
Telmário Mota** (Bloco-PDT-RR)
Valdir Raupp* (PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin* (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves* (Bloco-PR-TO)
Waldemir Moka* (PMDB-MS)
Walter Pinheiro* (S/Partido-BA)
Wellington Fagundes** (Bloco-PR-MT)
Wilder Morais* (Bloco-PP-GO)
Zeze Perrella* (Bloco-PTB-MG)

Mandatos

*: Período 2011/2019 **: Período 2015/2023

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Vicentinho Alves - (PR-TO)

2º SECRETÁRIO

Zeze Perrella - (PTB-MG)

3º SECRETÁRIO

Gladson Cameli - (PP-AC)

4ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º João Alberto Souza - (PMDB-MA)

3º Elmano Férrer - (PTB-PI)

4º Douglas Cintra - (PTB-PE)

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT) - 14 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (36,48,67,74) Vice-Líderes Acir Gurgacz (3,32) Lindbergh Farias (34,69,75) Telmário Mota (4,30,41,51,70) Gleisi Hoffmann (71,73,78) Regina Sousa (40) ..... **Líder do PT - 11** **Paulo Rocha** (36,48,67,74) Vice-Líderes do PT Lindbergh Farias (34,69,75) Gleisi Hoffmann (71,73,78) Fátima Bezerra (33,72) Donizeti Nogueira (68) **Líder do PDT - 3** **Acir Gurgacz** (3,32) Vice-Líder do PDT Telmário Mota (4,30,41,51,70)	**Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB/DEM/PV) - 16** **Líder** **José Agripino - DEM** (38,62) Vice-Líderes Ataídes Oliveira (37) Antonio Anastasia (45) ..... **Líder do PSDB - 11** **Cássio Cunha Lima** (11,57) Vice-Líderes do PSDB Paulo Bauer (22) Aloysio Nunes Ferreira (39) **Líder do DEM - 4** **Ronaldo Caiado** (9) Vice-Líder do DEM José Agripino (38,62) **Líder do PV - 1** **Alvaro Dias** (19,77)	**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB/PPS/PCdoB/REDE) - 10** **Líder** **Lídice da Mata - PSB** (14,26) Vice-Líderes Antonio Carlos Valadares (63,81) Vanessa Grazziotin (21,23) ..... **Líder do PSB - 7** **Antonio Carlos Valadares** (63,81) Vice-Líderes do PSB Fernando Bezerra Coelho (66) Roberto Rocha (44,65) **Líder do PPS - 1** **Cristovam Buarque** (76) **Líder do PCdoB - 1** **Vanessa Grazziotin** (21,23) **Líder do REDE - 1** **Randolfe Rodrigues** (24,28)
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP/PSD) - 10 **Líder** **Omar Aziz - PSD** (16,53) Vice-Líderes Benedito de Lira (10,15,43,52,56) Otto Alencar (59) ..... **Líder do PP - 6** **Benedito de Lira** (10,15,43,52,56) **Líder do PSD - 4** **Omar Aziz** (16,53) Vice-Líder do PSD Sérgio Petecão (17)	**Bloco Moderador (PTB/PR/PSC/PRB/PTC) - 10** **Líder** **Fernando Collor - PTC** (5,6,79,84) Vice-Líderes Wellington Fagundes (50,55,83) Elmano Férrer (80,82) Eduardo Amorim (85) ..... **Líder do PTB - 3** **Elmano Férrer** (80,82) **Líder do PR - 4** **Wellington Fagundes** (50,55,83) Vice-Líder do PR Vicentinho Alves (54) **Líder do PSC - 1** **Eduardo Amorim** (85) **Líder do PRB - 1** **Marcelo Crivella** (2,8) **Líder do PTC - 1** **Fernando Collor** (5,6,79,84)	**PMDB - 18**
Governo **Líder** **Humberto Costa - PT** (20,25,61,64) Vice-Líderes Hélio José (49,58) Gleisi Hoffmann (71,73,78) Wellington Fagundes (50,55,83) Telmário Mota (4,30,41,51,70)		

Notas:

1. Em 01.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado líder do PSB (Of. 8/2015-GLPSB)
2. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado líder do PRB (Of. 2/2015-BLUFOR).
3. Em 01.02.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
4. Em 01.02.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do PDT (Of. 1/2015-GLPDT).
5. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTB (Of. 1/2015-GLPTB).
6. Em 01.02.2015, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
7. Em 01.02.2015, o senador Blairo Maggi foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
8. Em 01.02.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. 001/2015-BLUFOR).
9. Em 01.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado líder do DEM (Of. s/n-2015/DEM).
10. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designando 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
11. Em 03.02.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado líder do PSDB (Of. s/n GLPSDB).
12. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
13. Em 03.02.2015, o Senador João Capiberibe foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
14. Em 03.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Democracia Participativa (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar Democracia Participativa).
15. Em 03.02.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado líder do PP (Of. s/n GSCN).,
16. Em 03.02.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
17. Em 03.02.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado vice-líder do PSD (Of. 002/2015-GLPSD).
18. Em 03.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado líder do PPS (Of.18/2015-GSJMEDEI).
19. Em 04.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (expediente s/n).
20. Em 04.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do PT (Of. 2/2015-GLDPT).
21. Em 04.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada líder do PCdoB (Of. 1/2015-GLPCdoB).
22. Em 10.02.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado 1º vice-líder do PSDB (Of. 12/15 GLPSDB).
23. Em 24.02.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada 2ª vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
24. Em 24.02.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
25. Em 24.02.2015, o Senador Humberto Costa foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 02/2015-GLDBAG).
26. Em 24.02.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD);
27. Em 24.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 01/2015-BSD).
28. Em 29.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado líder da REDE (Of. 67/2015/GSRROD).
29. Em 03.03.2015, o Senador José Pimentel foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
30. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
31. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
32. Em 03.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 014-2015/GLDBAG).
33. Em 03.03.2015, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 4ª vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
34. Em 03.03.2015, o Senador Lindbergh Farias foi designado 3º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
35. Em 03.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado 2º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
36. Em 03.03.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 3/2015-GLPDT).
37. Em 03.03.2015, o Senador Ataídes Oliveira foi designado vice-líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
38. Em 04.03.2015, o Senador José Agripino foi designado vice-líder do DEM (Of. 007/2015-GLDEM).
39. Em 06.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado 2º vice-líder do PSDB (Of. 52/2015-GLPSDB).
40. Em 17.03.2015, a Senadora Regina Souza foi designanda 5ª Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 32/2015-GLDBAG).
41. Em 17.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designando 4º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 32/2015-GLDBAG).
42. Em 17.03.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designando 3º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 32/2015-GLDBAG).
43. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designando 2º Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (Of. 32/2015-GLDBAG).
44. Em 25.03.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 30/2015-GLPSB)
45. Em 07.04.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado terceiro Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
46. Em 07.04.2015, o Senador Wilder Morais foi designado segundo Vice-Líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n/2015-Bloco Parlamentar da Oposição).
47. Em 28.04.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado Líder do Governo (Msg. 120/2015).
48. Em 25.08.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado 2º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
49. Em 25.08.2015, o Senador Hélio José foi designado 1º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
50. Em 25.08.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado 3º vice-líder do Governo (Mem. 42/2015-GLDGOV).
51. Em 09.09.2015, o Senador Telmário Mota foi designado 4º vice-líder do Governo (Mem. 46/2015-GLDGOV).
52. Em 15.10.2015, o Senador Benedito de Lira deixou de exercer a função de segundo Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em virtude da criação do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. s/n/2015-GLPP).
53. Em 03.11.2015, o Senador Omar Aziz foi designado líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (of. 1/2015).
54. Em 19.11.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado vice-líder do PR (Ofício s/n-GABLIDPR).
55. Em 19.11.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do PR (Ofício s/n - GABLIDPR).
56. Em 24.11.2015, o Senador Benedito de Lira foi designando Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 2/2015-GLDP).
57. Em 08.12.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi reconduzido líder do PSDB para o exercício de 2016 (Of. s/n GLPSDB).
58. Em 10.12.2015, o Senador Hélio José foi designado líder do PMB (Mem. 12-193/2015-GSHJOSE).
59. Em 16.12.2015, o Senador Otto Alencar foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia Progressista (Of. 003/2015).
60. Em 16.12.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado líder do Bloco da Maioria (Of. 290/2015-GLPMDB).

61. Em 03.02.2016, o Senador Humberto Costa foi reconduzido à liderança do PT (Of. 1/2016-GLDPT).
62. Em 16.02.2016, o Senador José Agripino foi designado líder do Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
63. Em 16.02.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Líder do PSB, conforme Of. nº 1/2016-GLPSB, em substituição ao Senador João Capiberibe.
64. Em 24.02.2016, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Governo (MSG nº 49/2016).
65. Em 01.03.2016, o Senador Roberto Rocha foi designado Vice-Líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB)
66. Em 01.03.2016, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado vice-líder do PSB (Of. 2/2016-GLPSB).
67. Em 02.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do PT, deixando de ocupar a vaga de 1º Vice-líder (Of. 3/2016-GLDPT)
68. Em 08.03.2016, o Senador Donizeti Nogueira foi designado 4º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
69. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 2º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
70. Em 08.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado 3º vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
71. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 4ª vice-líder do Bloco de Apoio ao Governo (Of. 17/2016-GLDBAG).
72. Em 08.03.2016, a Senadora Fátima Bezerra foi designada 3º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
73. Em 08.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
74. Em 08.03.2016, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 16/2016-GLDBAG)
75. Em 08.03.2016, o Senador Lindbergh Farias foi designado 1º vice-líder do PT (Of. 4/2016-GLDPT).
76. Em 17.03.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado líder do PPS (Of. 3-009/2016-GSCB).
77. Em 02.02.2016, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Verde (Memo 008/16-SEN).
78. Em 22.03.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada 2ª vice-líder do Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha (Memo. 8/2016-GLDGOV).
79. Em 30.03.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do PTC (Of. 1/2016-LIDPTC).
80. Em 05.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado Líder do PTB (Of. Nº 001/2016-LIDPTB)
81. Em 06.04.2016, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado Vice-Líder do Bloco Socialismo e Democracia, conforme Memo. nº 14/2016-BLSDEM.
82. Em 06.04.2016, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
83. Em 06.04.2016, o Senador Wellington Fagundes foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
84. Em 06.04.2016, o Senador Fernando Collor foi designado líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)
85. Em 06.04.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 9/2016-BLUFOR)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Finalidade: Acompanhar, nos termos do Requerimento nº 976, de 2015, o Programa de habitação popular Minha Casa Minha Vida.

MEMBROS

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO ECA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Finalidade: Avaliar a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos Estados e Municípios.

Requerimento nº 700, de 2015

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

MEMBROS

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRAÇAR DIAGNÓSTICO DA CRISE HÍDRICA

Finalidade: Traçar diagnóstico da atual crise hídrica brasileira e de suas consequências e, assim, propor soluções eficazes, prazo de noventa dias.

Requerimento nº 44, de 2015

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA PROCEDER DILIGÊNCIAS NAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DA BR-364

Finalidade: Proceder diligências nas obras de restauração da BR-364, no dia 07 de maio de 2015, visando tratar da qualidade dos serviços executados sob responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNTI.

Requerimento nº 419, de 2015

MEMBROS

6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras da Transposição e do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

Requerimento nº 40, de 2015

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (1)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Designação: 07/04/2015
Instalação: 15/04/2015
Prazo final: 15/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (3)	
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
*. Em 07.04.2015, os Senadores Humberto Costa e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 55/2015-GLDBAG).
**. Em 07.04.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 27/2015-BLUFOR).
***. Em 07.04.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro titular e a Senadora Lídice da Mata, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 37/2015-GLBSD).
****. Em 07.04.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 91/2015-GLPSDB).
*****. Em 07.04.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 102/2015-GLPMDB).
1. Em 15.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Raimundo Lira e o Senador Humberto Costa, respectivamente, Presidente e Relator deste Colegiado (Memo. 1/2015 - CTBHSF).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
3. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33035492
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA TRATAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS PERTINENTES À COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

Finalidade: Visitar a Casa Civil e tratar sobre a situação atual das agências reguladoras pertinentes à Comissão de Serviços de Infraestrutura.

Requerimento nº 231, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO DO GARIMPO IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA (MT)

Finalidade: Verificar "in loco" a situação do garimpo irregular no município de Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

Requerimento nº 1.208, de 2015

Número de membros: 3

MEMBROS

9) COMISSÃO PARA DISCUSSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PARLAMENTARISMO

Finalidade: Comissão Especial, composta por 14 membros titulares e igual número de suplentes, para formular proposta de adoção de sistema de governo de matriz parlamentarista.

Requerimento nº 131, de 2016

Número de membros: 14 titulares e 14 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

10) COMISSÃO TEMPORÁRIA DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Finalidade: Avaliar toda a PNSB - Política Nacional de Segurança de Barragens, criada pela Lei 12.334/2010, bem como o SNISB - Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens, a partir do acidente ocorrido com o rompimento de duas barragens de rejeitos de minérios no município de Mariana/MG e, assim, propor soluções eficazes.

Requerimento nº 1.305, de 2015

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)

Instalação: 01/12/2015
Prazo final: 11/05/2016

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jorge Viana (PT-AC)	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	

Notas:
*. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Antonio Anastasia e Ricardo Ferraço para ocupar, respectivamente, os cargos de Presidente e Relator da Comissão.
**. Em 19.11.2015, a Presidência designou os Senadores Jorge Viana, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Fernando Bezerra Coelho, Wilder Morais e Rose de Freitas para compor o Colegiado.

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 33034854
E-mail: coceti@senado.leg.br

11) COMISSÃO ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL

Finalidade: Destinada a propor soluções que promovam o desenvolvimento nacional.
Requerimento nº 935, de 2015

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (1)
RELATOR: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (1)

Instalação: 01/09/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 22/12/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (8)	1. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	3. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (2,17)	4. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (2)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)	5. VAGO (5,13,16)
Maioria (PMDB)	
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	3. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)	5. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (15)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (12)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	3. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (18)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (9)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (10)

Notas:

*. Em 26.08.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

**. Em 26.08.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Simone Tebet, Romero Jucá e Raimundo Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Garibaldi Alves Filho e Waldemir Moka, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Of. 224/2015-GLPMDB).

***. Em 26.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (indicações feitas pela liderança em Plenário).

****. Em 26.08.2015, os Senadores Humberto Costa, Lindbergh Farias e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Fátima Bezerra, Paulo Paim e Cristovam Buarque, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.08.2015, os Senadores Antonio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e o Senador José Serra, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofs. 159 e 162/2015-GLPSDB).

******. Em 26.08.2015, os Senadores Douglas Cintra e Blairo Maggi foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a Comissão (Of. 63/2015-BLUFOR).

*******. Em 27.08.2015, foi aprovado o Requerimento nº 982, de 2015, que amplia o número de vagas da comissão de 14 para 17.

********. Em 12.11.2015, foi aprovado o Requerimento nº 1.289, de 2015, que prorroga o prazo final de funcionamento da Comissão para 22.12.2016.

1. Em 1º.09.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar, Romero Jucá e Blairo Maggi, respectivamente, Presidente, Vice Presidente e Relator deste Colegiado (Mem. 1/2015-CDNE).

2. Em 01.09.2015, o Senador Benedito de Lira foi indicado membro titular, e o Senador Gladson Cameli, membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a comissão (Of. 106/2015-GLDBAG).
3. Em 01.09.2015, o Senador Fernando Bezerra Coelho passa a compor a Comissão como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, em sua substituição (Memo. 82/2015-BLSDEM).
4. Em 01.09.2015, o Senador Antonio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Memo. 82/2015-BLSDEM).
5. Em 01.09.2015, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Angela Portela membro suplente, para compor a Comissão, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 109/2015-GLDBAG).
6. Em 01.09.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 234/2015-GLPMDB).
7. Em 03.09.2015, as Senadoras Sandra Braga e Lúcia Vânia foram designadas membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a comissão (Of. 238/2015-GLPMDB).
8. Em 29.09.2015, a Senadora Gleisi Hoffman foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao senador Humberto Costa, que deixa de compor a Comissão (Of. 122/2015-GLDBAG).
9. Em 30.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 69/2015-BLUFOR).
10. Em 06.10.2015, o Senador Walter Pinheiro foi designado membro suplente, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 71/2015-BLUFOR).
11. Em 07.10.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição ao senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 255/2015-GLPMDB).
12. Em 28.10.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 193/2015-GLPSDB).
13. Em 19.11.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela, que deixa de compor a Comissão (Of. 136/2015-GLDBAG).
14. Em 15.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco da Oposição em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 120/2015-GLDEM).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Democracia Progressista em substituição ao Senador Benedito de Lira, que deixa de compor a Comissão (Of. nº 2/2016).
18. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
E-mail: coceti@senado.leg.br

12) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 19/12/2014
Prazo final prorrogado: 19/06/2015
Prazo final prorrogado: 17/06/2016

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.
**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.

**********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
**********. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
**********. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**********. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.
**********. Em 15.07.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 19 de dezembro de 2014.
**********. Em 08.12.2015, foi publicado o Ato do Presidente nº 43, de 2015, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 17 de junho de 2016.

Secretário(a): Reinilson Prado
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33021176
E-mail: coceti@senado.leg.br

13) COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT

Finalidade: Proferir parecer sobre a Denúncia nº1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

Denúncia nº 1, de 2016

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
	1.
	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) (1)	
	1.
	2.

Notas:
1. Os blocos parlamentares Socialismo e Democracia, Moderador e Democracia Progressista compartilharão mais duas vagas na comissão.

14) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI GERAL DO DESPORTO BRASILEIRO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de Lei Geral do Desporto Brasileiro, reunindo, sistematizando, e atualizando a legislação em vigor sobre o tema, e regulamentando as relações jurídicas oriundas da prática desportiva ainda pendentes de disciplina legal.

Ato do Presidente nº 39 de 2015

Número de membros: 13

PRESIDENTE: Caio Cesar Vieira Rocha
VICE-PRESIDENTE: Álvaro Melo Filho (1)
RELATOR: Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos

Instalação: 29/10/2015
Prazo final: 06/06/2016

MEMBROS

Caio Cesar Vieira Rocha
Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos
Marcos Motta (2)
Álvaro Melo Filho
Ana Paula Terra
Carlos Eugênio Lopes
Flávio Diz Zveiter
Luiz Felipe Bulus Alves Ferreira
Luiz Felipe Santoro
Pedro Trengrouse
Roberto de Acioli Roma
Marcos Santos Parente Filho
Mizael Conrado de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 39, de 27 de outubro de 2015, fixa em 11 o quantitativo de membros da Comissão de Juristas, indicando os Senhores Caio César Vieira Rocha, Wladimyr Vinycius de Moraes Camargos, Alexandre Sidnei Guimarães, Álvaro Melo Filho, Ana Paula Terra, Carlos Eugênio Lopes, Flávio Diz Zveiter, Luiz Felipe Bulos Alves Ferreira, Luiz Felipe Santoro, Pedro Trengrouse e Roberto de Acioli Roma, indicando também os Senhores Caio César Vieira Rocha e Waldimyr Vinycius de Moraes Camargos, para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relator do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 40, de 11 de novembro de 2015, altera o Ato do Presidente nº 39, de 2015 para incluir os Senhores Marcos Santos Parente Filho e Mizael Conrado de Oliveira como membros integrantes deste Colegiado.
1. Em 29.10.2015, foi designado Vice-Presidente o Senhor Álvaro Melo Filho (Memorando nº 01/2015-CJDB)
2. O Ato do Presidente nº 44, de 16 de dezembro de 2015, substitui o senhor Alexandre Sidnei Guimarães pelo senhor Marcos Motta.

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): (61) 3303-3514

15) COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE REFORMA DO CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

(Ato do Presidente nº 11, de 2015)

Número de membros: 24

PRESIDENTE: Georges de Moura Ferreira
VICE-PRESIDENTE: Dorieldo Luiz dos Prazeres
RELATORA: Maria Helena Fonseca de Souza Rolim

Designação: 16/06/2015
Instalação: 16/06/2015
Prazo final: 12/12/2015
Prazo final prorrogado: 15/04/2016

MEMBROS

Georges de Moura Ferreira
Donizeti de Andrade
Respício Antônio do Espírito Santo Júnior
Maria Helena Fonseca de Souza Rolim
Dorieldo Luiz dos Prazeres
Antônio Ivaldo Machado de Andrade
Celso Faria de Souza
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira
Tercio Ivan de Barros
Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva
Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira
Kerlington Pimentel de Freitas
Ronei Saggioro Glanzmann
Ricardo Bisinotto Catanant
Thiago Pereira Pedroso
Roberto José Silveira Honorato
Claudio Jorge Pinto Alves
Geraldo Vieira (2)
Enio Paes de Oliveira (1,3)
Ricardo Nogueira da Silva
José Adriano Castanho Ferreira
Ricardo Bernardi
Fernando Silva Alves de Camargo
Carlos Ebner
Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira

Notas:
*. O Ato do Presidente nº 11, de 16 de junho de 2015, fixa em 17 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Georges de Moura Ferreira, Donizeti de Andrade, Respício Antônio do Espírito Santo Júnior, Maria Helena Fonseca de Souza Rolim, Dorieldo Luiz dos Prazeres, Antônio Ivaldo, Celso Faria de Souza, Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira, Tercio Ivan de Barros, Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Gustavo Adolfo Camargo de Oliveira, Kerlington Pimentel de Freitas, Ronei Saggioro Glanzmann, Ricardo Bisinotto Catanant, Thiago Pereira Pedroso, Roberto José Silveira Honorato, Claudio Jorge Pinto Alves para compor a Comissão, indicando também os Especialistas Georges de Moura Ferreira e Maria Helena Fonseca de Souza Rolim para, respectivamente, ocupar os cargos de Presidente e Relatora do Colegiado.
**. O Ato do Presidente nº 16, de 25 de junho de 2015, fixa em 24 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando os Especialistas Eduardo Sanovicz, Milton Arantes Costa, Ricardo Nogueira da Silva, José Adriano Castanho Ferreira, Ricardo Bernardi, Fernando Silva Alves de Camargo e Carlos Ebner para compor a Comissão.
***. O Ato do Presidente nº 30, de 14 de setembro de 2015, fixa em 25 o quantitativo de membros da Comissão Especial, indicando o Especialista Marcus Vinícius Ramalho de Oliveira para compor o Colegiado.

****. O ato do Presidente nº 42, de 24 de novembro de 2015, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de março de 2016.

*****. O ato do Presidente nº 8, de 5 de abril de 2016, prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para o dia 15 de abril de 2016.

1. Em 17.08.2015, o Sr. Milton Arantes Costa deixou de compor a comissão (Mem. 12/2015-CERCBA).

2. Em 21.08.2015, o Sr. Geraldo Vieira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 25, de 2015).

3. Em 1º.09.2015, o Sr. Enio Paes de Oliveira foi designado membro da comissão (Ato do Presidente nº 27, de 2015).

Secretário(a): Eduardo do Lago de Sá - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes

Telefone(s): 3303 3511

E-mail: coceti@senado.leg.br

16) COMISSÃO DE JURISTAS DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Finalidade: Apresentar, no prazo de 180 dias, anteprojetos de Lei destinados a desburocratizar a Administração Pública Brasileira, melhorar a relação com as empresas, o trato com o cidadãos e promover a revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.

Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015

Número de membros: 17

PRESIDENTE: Mauro Campbell Marques
VICE-PRESIDENTE: João Geraldo Piquet Carneiro
RELATOR: José Antonio Dias Toffoli

Leitura: 19/08/2015
Instalação: 02/09/2015
Prazo final: 11/04/2016

MEMBROS

Mauro Campbell Marques
José Antonio Dias Toffoli
Paulo Rabello de Castro
João Geraldo Piquet Carneiro
Mauro Roberto Gomes de Mattos
Ives Gandra Martins
Otavio Luiz Rodrigues Junior
Aristóteles de Queiroz Camara
Mary Elbe Queiroz
Eumar Roberto Novacki
Gabriel Rizza Ferraz
Antonio Helder Medeiros Rebouças
Daniel Vieira Bogéa Soares
Luciana Leal Brayner
Marcello Augusto Diniz Cerqueira
Everardo de Almeida Maciel
Eduardo Maneira
Leandro Paulsen
Heleno Taveira Torres
Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Notas:
*. O Ato da Comissão Diretora nº 13, de 20 de agosto de 2015, fixa em 10 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Mauro Campbell Marques, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz.
**. O Ato do Presidente nº 28, de 1º de setembro de 2015, fixa em 16 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Mauro Campbell Marques, José Antonio Dias Toffoli, Paulo Rabello de Castro, João Geraldo Piquet Carneiro, Mauro Roberto Gomes de Mattos, Ives Gandra Martins, Otavio Luiz Rodrigues Junior, Aristóteles de Queiroz Camara, Mary Elbe Queiroz, Eumar Roberto Novacki, Gabriel Rizza Ferraz, Antonio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner, Marcello Augusto Diniz Cerqueira e Everardo de Almeida Maciel para compor o colegiado. Indicando ainda os Senhores Mauro Campbell Marques, João Geraldo Piquet Carneiro e José Antonio Dias Toffoli como, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator do colegiado.
***. O Ato do Presidente nº 26, de 1º de setembro de 2015, fixa em 14 o número de membros da Comissão, indicando os senhores Antônio Helder Medeiros Rebouças, Daniel Vieira Bogéa Soares, Luciana Leal Brayner e Marcello Augusto Diniz Cerqueira para compor o Colegiado.
****. O Ato do Presidente nº 31, de 14 de setembro de 2015, fixa em 17 o número de membros da Comissão, indicando o Senhor Ricardo Vital de Almeida para compor o Colegiado.
*****. O Ato do Presidente nº 37, de 6 de outubro de 2015, fixa em 20 o número de membros da Comissão, indicando os Senhores Leandro Paulsen, Heleno Taveira Torres e Paulo Ricardo de Souza Cardoso para compor o Colegiado; o Ato altera, ainda, a finalidade da Comissão, para acrescentar a promoção da revisão do processo administrativo e judicial de execução fiscal.
******. O Ato do Presidente nº 46, de 15 de dezembro de 2015, altera o Ato da Comissão Diretora nº 13, de 2015, indicando o Senhor Eduardo Maneira para compor o Colegiado.

Secretário(a): Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 33033501
E-mail: coceti@senado.gov.br

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS PRÓTESES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, no prazo de 180 dias, as irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no País, desde a indicação e execução dos procedimentos até a cobrança pelos produtos e serviços prestados.

Requerimento nº 93, de 2015

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 25/03/2015
Instalação: 31/03/2015
Prazo final: 28/09/2015
Prazo final prorrogado: 15/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO) (6,7)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (6)	
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1.
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (2)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
VAGO (4)	1. VAGO (5)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (9)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1.

Notas:
*. Em 25.03.2015, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 27/2015-GLBSD).
**. Em 25.03.2015, os Senadores Humberto Costa e Paulo Paim foram designados membros titulares, e o Senador Donizeti Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 28/2015-GLDBAG).
***. Em 25.03.2015, o Senador Magno Malta foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 16/2015-BLUFOR).
****. Em 25.03.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro titular, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 82/2015-GLPSDB).
*****. Em 25.03.2015, o Senador Marcello Crivella foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Of. 24/2015-BLUFOR).
******. Em 25.03.2015, o Senador Romero Jucá foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, para compor a CPI (Of. 77/2015-GLPMDB).
*******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.032, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão até o dia 22 de dezembro de 2015.
********. Em 03.12.2015, foi lido o Requerimento nº 1.394, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão em 180 dias.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 25.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. 66/2015-GLPMDB).
3. Em 31.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Magno Malta, Aloysio Nunes Ferreira e Humberto Costa, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIDPRO).
4. Em 28.04.2015, o Senador Romário deixa de integrar, como titular, a CPI das Próteses (Of. 50/2015-BLSDEM).
5. Em 13.05.2015, vago em virtude de o Senador Randolfe Rodrigues ter deixado de integrar a Comissão (Of. 56/2015-BLSDEM).

6. Em 15.10.2015, o Senador Donizeti Nogueira passa a ocupar como membro titular, pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de ocupar a Comissão (Ofício nº 131/2015-GLDBAG).
7. Em 15.10.2015, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofício nº 132/2015-GLDBAG).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
9. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 61 33033492/3501
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

2)CPI DO HSBC

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por onze senadores titulares e seis suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça.

Requerimento nº 94, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (3)

Leitura: 02/03/2015
Designação: 18/03/2015
Instalação: 24/03/2015
Prazo final: 21/09/2015
Prazo final prorrogado: 30/04/2016
Prazo final prorrogado: 27/10/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	1. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (9)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5,6,7)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (9)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	
Maioria (PMDB)	
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	1.
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,10)	2.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (11)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (8)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (4)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (12)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:
*. Em 18.03.2015, os Senadores Ricardo Ferraço, Waldemir Moka e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 75/2015-GLPMDB).
**. Em 18.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, e o Senador José Medeiros, membro suplente, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Of. 26/2015-BLSDEM).
***. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Rocha, Fátima Bezerra, Regina Sousa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; os Senadores Ciro Nogueira e Paulo Paim, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Ofs. 29 e 37/2015-GLDBAG; e Mem. 51/2015-GLDPP).
****. Em 18.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular, e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente, pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Of. 15/2015-BLUFOR).
*****. Em 18.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular, e o Senador Aloysio Nunes Ferreira, membro suplente, pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Ofs. 60 e 61/2015-GLPSDB).
******. Em 08.09.2015, foi lido o Requerimento nº 1.031, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.
*******. Em 29.03.2016, foi lido o Requerimento nº 227, de 2016, de prorrogação do prazo final da Comissão por 180 dias.
1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)
2. Em 19.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldemir Moka ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 81/2015-GLPMDB).
3. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Rocha, o Senador Randolfe Rodrigues, e o Senador Ricardo Ferraço, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Memo nº 1/2015 - CPIHSBC).
4. Em 25.03.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. nº 24/2015-GLDEM).
5. Em 30.03.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Paim ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 45/2015-GLDBAG).
6. Em 31.03.2015, vaga cedida ao Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 46/2015-GLDBAG).

7. Em 31.03.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 43/2015-BLSDEM).
8. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Regina Sousa, que passou a compor a Comissão como membro suplente (Of. 67/2015-GLDBAG).
10. Em 20.05.2015, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 161/2015-GLPMDB).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
12. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Eduardo Bruno do Lago de Sá
Telefone(s): 61 33033511/10
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

3)CPI DO ASSASSINATO DE JOVENS

Finalidade: Investigar o assassinato de jovens no Brasil, no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 115, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
RELATOR: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (1)

Leitura: 05/03/2015
Designação: 29/04/2015
Instalação: 06/05/2015
Prazo final: 03/11/2015
Prazo final prorrogado: 28/04/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	
Maioria (PMDB)	
VAGO (2)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (2)
Senador José Medeiros (PSD-MT) (3)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (7)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (9)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (6)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (5)

Notas:
*. Em 29.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão, em vaga cedida pelo Bloco da Maioria (Ofs. 129/2015-GLPMDB e 51/2015-GLBSD).
**. Em 29.04.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a Comissão (Of. 35/2015-GLBSD).
***. Em 29.04.2015, a Senadora Simone Tebet foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 128/2015-GLPMDB).
****. Em 29.04.2015, a Senadora Maria do Carmo foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição para compor a Comissão (Of. 18/2015-GLDEM).
*****. Em 29.04.2015, os Senadores Paulo Paim, Angela Portela, Telmário Mota e Lindbergh Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Fátima Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a Comissão (Ofs. 42 e 52/2015-GLDBAG).
******. Em 29.04.2015, o Senador Magno Malta é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força para compor a Comissão (Of. 17/2015-BLUFOR)
*******. Em 27.10.2015, lido o Requerimento nº 1.213, de 2015, de prorrogação do prazo final da Comissão por 90 dias.
********. Em 09.03.2016, lido o Requerimento nº 148, de 2016, de prorrogação do prazo final da Comissão por 45 dias.
1. Em 06.05.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lídice da Mata, Paulo Paim e Lindbergh Farias, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPIADJ).
2. Em 06.05.2015, vago em virtude de a Senadora Simone Tebet deixar de ser membro titular e passar a compor a Comissão na condição de membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 141/2015-GLPMDB).
3. Em 25.08.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia em vaga cedida pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que deixa de compor a comissão (of. 78/2015-BLSDEM).
4. Em 26.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular, pelo Bloco União e Força, no lugar do Senador Magno Malta, que deixa de compor a Comissão (Of. 62/2015-BLUFOR).

5. Em 02.09.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a Comissão (Of. 84/2015-BLSDEM).
6. Em 06.10.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente, pelo Bloco União e Força (Of. 70/2015-BLUFOR).
7. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
9. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 33033508/3514
Fax: 33031176
E-mail: coceti@senado.leg.br

4)CPI DOS FUNDOS DE PENSÃO

Finalidade: Investigar irregularidades e prejuízos ocorridos a partir de 2003 na administração de recursos financeiros em entidades fechadas de previdência complementar (Fundos de Pensão) nas sociedades de economia mista e empresas controladas direta ou indiretamente pela União

Requerimento nº 478, de 2015

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

Leitura: 06/05/2015
Designação: 16/07/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR) (1)
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (1)	2.
Senadora Regina Sousa (PT-PI) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (4)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (3)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (3)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (5)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT)

Notas:
*. Em 16.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, e o Senador Blairo Maggi, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CPI (Of. 53/2015-BLUFOR).
**. Em 16.07.2015, os Senadores João Alberto Souza, Sandra Braga, Otto Alencar e Sérgio Petecão foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 167/2015-GLPMDB)
***. Em 16.07.2015, os Senadores Humberto Costa, José Pimentel e Gleisi Hoffmann foram designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado)
****. Em 16.07.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro titular, e o Senador João Capiberibe, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CPI (indicação do Presidente do Senado).
*****. Em 16.07.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Bauer, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CPI (Of. 119/2015-GLPSDB e 52/2015-GLDEM).
1. Em 17.07.2015, os Senadores Humberto Costa, Telmário Mota e Regina Sousa foram designados membros titulares e a Senadora Ângela Portela, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 93/2015-GLDBAG).
2. Em 05.08.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixa de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLUFOR).
3. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 155/2015-GLPSDB).
4. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
5. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

5)CPI DO FUTEBOL - 2015

Finalidade: Investigar a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e o Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 (COL), no prazo de 180 dias.

Requerimento nº 616, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (3)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (6)

Leitura: 28/05/2015
Designação: 07/07/2015
Instalação: 14/07/2015
Prazo final: 22/12/2015
Prazo final prorrogado: 16/08/2016

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (13)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2,13)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	2. VAGO (9,11)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (1)	
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (8)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (12)	
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (10)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Romário (PSB-RJ)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (4)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (14)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 07.07.2015, os Senadores Humberto Costa e Zezé Perrella foram designados membros titulares; e o Senador Ciro Nogueira, membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CPI (Of. 76/2015-GLDBAG).

**. Em 07.07.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Romero Jucá e Omar Aziz foram designados membros titulares; e o Senador Hélio José, membro suplente, pelo Bloco da Maioria, para compor a CPI (Of. 180 e 191/2015-GLPMDB).

***. Em 07.07.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membros titular; e o Senador Wellington Fagundes, membro suplente pelo Bloco União e Força, para compor a CPI (Ofs. 39 e 40/2015/BLUFOR).

****. Em 07.07.2015, os Senadores Alvaro Dias e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares pelo Bloco da Oposição, para compor a CPI (Of. 123/2015-GLPSDB e Of. 64/2015-GLDEM).

*****. Em 07.07.2015, o Senador Romário foi designado membros titular; e a Senadora Lídice da Mata, membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CPI (Mem. 58/2015-BLSDEM).

******. Em 11.11.2015, foi lido o Requerimento nº 1.288, de 2015., que prorroga o prazo da comissão por 180 dias.

1. Em 08.07.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 82/2015).

2. Em 08.07.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passou a compor a comissão como titular (Of. 82/2015).

3. Em 14.07.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Romero Jucá, respectivamente, Presidente e Relator deste colegiado (Memo. 1/2015-CPICBF).

4. Em 14.07.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Memo. 68/2015-BLSDEM).

5. Em 06.08.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que deixa de compor a Comissão (Of. 154/2015-GLPSDB).

6. Em 11.08.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Bauer Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2015-CPIDFDQ).

7. Em 01.09.2015, o Senador João Alberto Souza foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a Comissão (Of. 233/2015-GLPMDB).

8. Em 02.09.2015, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 235/2015-GLPMDB).
9. Em 24.09.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 121/2015-GLDBAG).
10. Em 30.09.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 180/2015-GLDPSDB).
11. Em 15.10.2015, vago em virtude de o Senador Lasier Martins ter deixado de compor a Comissão (Of. nº 133/2015-GLDBAG).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 08.03.2016, o Senador Gladson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. nº 015/2016-GLDBAG).
14. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Leandro Cunha Bueno - Adjunto - Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 061 33033508/3501
E-mail: coceti@senado.leg.br

6)CPI DAS BARRAGENS

Finalidade: Apurar e analisar possíveis irregularidades na fiscalização e manutenção das barragens da Samarco Mineradora S.A., no Município de Marina/MG, bem como para investigar responsabilidades pelo desastre ambiental causado pelo rompimento dessas barragens, ocorrido no dia 5 de novembro de 2015, além de averiguar a situação atual de outros locais de mineração em que haja risco de desastres semelhantes.

Requerimento nº 1.343, de 2015

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 24/11/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
	1.
	2.
Maioria (PMDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (1)	
	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (2)	
	1.
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
	1.

Notas:
1. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
2. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (6,23,26)

VICE-PRESIDENTE: Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (25)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	3. Senadora Regina Sousa (PT-PI) (10,16,24,27)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (24)	5. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (5)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	6. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Wilder Morais (PP-GO) (19)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI)	8. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	2. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	3. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	4. Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,31)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	6. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (11)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	7. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (13)
VAGO (12)	8. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8,14,21)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,28)	2. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (15)
Senador Alvaro Dias (PV-PR) (1)	4. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,18,20,28)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	3. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (29)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (30)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	3. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Douglas Cintra, Marcelo Crivella e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Amorim e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAE (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Fernando Bezerra Coelho, Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores Lídice da Mata, Roberto Rocha e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CAE (Of. 3/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Gleisi Hoffmannn, Delcídio do Amaral, Lindbergh Farias, Walter Pinheiro, Reguffe e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Jorge Viana, como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio de Apoio ao Governo, para compor a CAE (Of. 4/2015-GLDBAG).
****. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e Ronaldo Caiado, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Ataídes Oliveira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAE (Of. 13/2015-GLPSDB).
******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Gladson Camelli e Ivo Cassol membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CAE (Mem. 21 a 24/2015-GLDPP).
*******. Em 05.03.2015, os Senadores Romero Jucá, Waldemir Moka, Raimundo Lira, Sandra Braga, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Omar Aziz e Luiz Henrique foram designados membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Eunicio Oliveira, José Maranhão e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria para compor a CAE (Of. 043/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador José Serra (Of. 23/2015-GLPSDB)
2. Em 03.03.2015, o Senador José Serra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 42/2015-GLPSDB)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
5. Em 06.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Fátima Bezerra (Of. 20/2015-GLDBAG).
6. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Delcídio do Amaral e Raimundo Lira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 17/2015-CAE).
7. Em 18.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente em vaga cedida ao PSDB pelo Bloco da Maioria (Ofs. 51/2015-GLPMDB e 81/2015-GLPSDB)
8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Antonio Anastasia, Ataídes Oliveira, Ronaldo Caiado e Davi Alcolumbre (Of. 89/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 121/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of. 65/2015-GLDBAG).
11. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 142/2015-GLPMDB).
12. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
13. Em 18.05.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 159/2015-GLPMDB).
14. Em 19.05.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores José Serra, Ataídes Oliveira e Antonio Anastasia (Of. 112/2015-GLPSDB).
15. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia, que deixa de integrar a Comissão (Of. 112/2015-GLPSDB).
16. Em 02.07.2015, o Senador Acir Grugacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Donizeti Nogueira(Of. 90/2015-GLDBAG).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 109/2015-GLDEM).
19. Em 07.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 130/2015-GLDBAG).
20. Em 08.12.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 121/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Antônio Carlos Valadares (Of. 005/2016-GLBSD).
23. Em 01.03.2016, o Senador Delcídio do Amaral deixou de ocupar a Presidência da Comissão (Ofício SDA nº 003/2016).
24. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. nº 013/2016-GLDBAG).
25. Em 01.03.2016, o Senador Donizetti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 2/2016-GLDBAG).
26. Em 07.03.2016, a Comissão reunida elegeu a Senadora Gleisi Hoffmann Presidenta deste colegiado (Of. nº 12/2016/CAE).
27. Em 22.03.2016, a Senadora Regina Sousa foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 22/2016-GLDBAG).
28. Em 22.03.2016, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. 15/2016-GLDEM).
29. Em 06.04.2016, o Senador Antônio Carlos Valadares foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 16/2016-BLSDEM).
30. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
31. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 053/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034544
E-mail: cae@senado.leg.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (2)

Instalação: 16/09/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	1. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	1. Senador Hélio José (PMDB-DF) (1)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1.

Notas:
1. Em 1º.09.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 129/2015-CAE).
2. Em 16.09.2015, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Lindbergh Farias Presidente deste Colegiado (Of. 152/2015-CAE).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 18.08.2015, foi lido o ofício 110/2015-CAE, que indica os senadores Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Roberto Requião, Wilder Morais, Vanessa Grazziotin, Lídice da Mata e Marcelo Crivella para comporem o colegiado.

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 12, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 61 33033516
Fax: 61 33034344
E-mail: cae@senado.leg.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (7,19)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Humberto Costa (PT-PE)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,21)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (11)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	4. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	5. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10)	2. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (6,10)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA) (6)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (12)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	6. Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (20)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (17)
VAGO	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5,8)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (13)	3.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (9,18)	2. Senador Romário (PSB-RJ) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (1,22)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (2,3)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. VAGO
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CAS (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CAS (Of. 04/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha, Marta Suplicy, Regina Sousa e Angela Portela como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Walter Pinheiro e Fátima Bezerra como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CAS (Of. 7/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro titular; e o Senador Wilder Morais, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Lúcia Vânia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CAS (Of. 15/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Benedito de Lira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CAS (Mem. 25 e 26/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores João Alberto Souza, Rose de Freitas, Waldemir Moka, Dário Berger, Sérgio Petecão e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CAS (Of. 010/2015-GLPMDB).

1. A partir de 25.02.2015, o Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e o Bloco Parlamentar União e Força compartilham as vagas de terceiro titular e terceiro suplente.

2. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 11/2015-BLUFOR).

3. Em 03.03.2015, o Senador Eduardo Amorim deixou a suplência e foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of.10/2015-BLUFOR).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 14/2015-GLDBAG).
5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 47/2015-GLPSDB).
6. Em 12.03.2015, o Senador Edison Lobão foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 53/2015-GLPMDB).
7. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Edison Lobão e Maria do Carmo Alves, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CAS).
8. Em 18.03.2015, o Senador Tasso Jereissati deixou de integrar, como suplente, a CAS (Of. 80/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Romário, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 47/2015-GLBSD).
10. Em 14.04.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passou a compor a comissão como membro suplente (Of. 119/2015-GLPMDB).
11. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 61/2015-GLDBAG).
12. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 143/2015-GLPMDB).
13. Em 19.05.2015, os Senadores Dalirio Beber e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 16.02.2016, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais (Of. 004/2016-GLDEM).
18. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador Roberto Rocha (Of. 004/2016-GLBSD).
19. Em 24.02.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Ricardo Franco Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 032/2016-PRESIDÊNCIA/CAS).
20. Em 24.02.2016, o Senador Eunício Oliveira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 019/2016-GLPMDB).
21. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 018/2016-GLDBAG).
22. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Patricia de Lurdes Motta de Oliveira e Oliveira
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33034608
E-mail: cas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Maranhão (PMDB-PB) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador Jorge Viana (PT-AC) (8)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (9,28)
Senador José Pimentel (PT-CE)	3. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	5. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS)
Senador Benedito de Lira (PP-AL)	7. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (25,29)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)	1. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (33)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (32,36)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	4. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (6)	6. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,15)	7. VAGO (31)
Senador José Maranhão (PMDB-PB)	8. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (13)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (7,30)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (10,16)
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	2. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Aécio Neves (PSDB-MG) (10,16)	3. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (1,12,17,32)	4. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (26,27)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	5. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2,24)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	2. Senador João Capiberibe (PSB-AP) (14,22)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	3. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (34)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (35)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (20,21)
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (18,19)
Senador Magno Malta (PR-ES)	3. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (23)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, José Pimentel, Fátima Bezerra, Humberto Costa e Acir Gurgacz foram designados membros titulares; e os Senadores Walter Pinheiro, Jorge Viana, Lindbergh Farias, Angela Portela, Zezé Perrella e Paulo Paim como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCJ (Of. 3/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado foram designados membros titulares; e os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Marcelo Crivella e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra, Blairo Maggi e Elmano Férrer, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCJ (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Antônio Carlos Valadares, Roberto Rocha e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin, João Capiberibe e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCJ (Of. 05/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Antônio Anastasia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Tasso Jereissati, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCJ (Of. 16/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Ivo Cassol e Ana Amélia membros suplentes pelo Partido Progressista, para compor a CCJ (Mem. 27 a 29 e 44/2015-GLDPP).
*******. Em 04.03.2015, os Senadores Eunício Oliveira, Edison Lobão, Ricardo Ferraço, Romero Jucá, Simone Tebet, Garibaldi Alves Filho, Luiz Henrique e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Requião, Omar Aziz, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Dário Berger, Rose de Freitas e Sérgio Petecão, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCJ (Of. 011/2015-GLPMDB).
1. Em 27.02.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 25/2015-GLPSDB).
2. Em 27.02.2015, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. 23/2015-GLPSDB).
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Maranhão Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CCJ).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador José Pimentel Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2015-CCJ).
6. Em 25.03.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Garibaldi Alves Filho, que passa à suplência (Of. 92/2015-GLPMDB).
7. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Ataídes de Oliveira, Maria do Carmo Alves e Wilder Morais (Of. 87/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Jorge Viana foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 62/2015-GLDBAG).
9. Em 05.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Jorge Viana (Of. 62/2015-GLDBAG).
10. Em 08.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira, que ocupava vaga de suplente, foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador Aécio Neves, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLPSDB).
11. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
12. Em 11.05.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, que deixou de compor a Comissão (Of. 109/2015-GLPSDB).
13. Em 12.05.2015, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 152/2015-GLPMDB).
14. Em 12.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador João Capiberibe, que deixou de compor a Comissão (Of. 54/2015-BLSDEM).
15. Em 12.05.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 153/2015-GLPMDB).
16. Em 14.05.2015, o Senador Aécio Neves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que passa a compor a Comissão como suplente (Of. 110/2015-GLPSDB).
17. Em 14.05.2015, o Senador José Serra foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 111/2015-GLPSDB).
18. Em 08.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Blairo Maggi, que deixou de compor a Comissão (Of. 037/2015-BLUFOR).
19. Em 16.06.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 038/2015-BLUFOR).
20. Em 18.08.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Douglas Cintra, que deixou de compor a Comissão (Of. 059/2015-BLUFOR).
21. Em 02.09.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Fernando Collor, que deixou de compor a Comissão (Of. 65/2015-BLUFOR).
22. Em 09.09.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixa de compor a Comissão (Of. 80/2015-BLSDEM).
23. Em 30.09.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a Comissão (Of. 68/2015-BLUFOR).
24. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLDEM).
25. Em 20.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia Progressista, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 8/2015-GLDPP).
26. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
27. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
28. Em 08.12.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Of. 140/2015-GLDBAG).
29. Torna-se sem efeito a indicação apresentada nos termos do Ofício nº 008/2015-GLDPP.
30. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
31. Em 1º.03.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. 024/2016-GLPMDB).
32. Em 1º.03.2016, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular pelo Bloco da Oposição, em substituição ao Senador José Serra, deixando de ocupar vaga de titular pelo Bloco da Maioria (Of. 009/2016-GLPSDB).
33. Em 09.03.2016, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria, em substituição ao Senador Omar Aziz (Memo. 4/2016-GLPSD).
34. Em 05.04.2016, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 13/2016-BLSDEM).
35. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
36. Em 14.04.2016, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 050/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 61-3303-3972
Fax: 61-3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	1. VAGO (8)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	3. Senador Zeze Perrella (PTB-MG) (4)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	4. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	5. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Paulo Paim (PT-RS)	6. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (11)	7. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Gladson Cameli (PP-AC) (5)	8. Senadora Ana Amélia (PP-RS)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	3. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	4. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	5. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Dário Berger (PMDB-SC) (3)	6.
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (7)	7.
	8.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)	1. VAGO (13)
Senador José Agripino (DEM-RN) (12,13)	2. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Alvaro Dias (PV-PR)	3. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	4. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,10)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
Senador Romário (PSB-RJ)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	3. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	2.
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	3.

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Fátima Bezerra, Ângela Portela, Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, Lasier Martins e Paulo Paim como membros titulares; e os Senadores Marta Suplicy, Regina Sousa, José Pimentel, Walter Pinheiro, Telmário Mota e Lindbergh Farias como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CE (Of. 5/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Maria do Carmo Alves e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores José Agripino e Ronaldo Caiado, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata, Romário e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Antônio Carlos Valadares, Randolfe Rodrigues e Fernando Bezerra, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CE (Of. 06/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, Sandra Braga, João Alberto Souza, Rose de Freitas e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Raimundo Lira, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CE (Of. 13/2015-GLPMDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Alvaro Dias, Antônio Anastasia e Lúcia Vânia foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ataídes Oliveira, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CE (Of. 17/2015-GLPSDB).
*******. Em 02.03.2015, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Ana Amélia, como membros suplentes, pelo PP, para compor a CE (Memorandos nos. 30, 31, 32 e 47/2015-GLDPP).
1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Fátima Bezerra, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CE).
2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
3. Em 04.03.2015, o Senador Dário Berger foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 34/2015-GLPMDB).
4. Em 06.03.2015, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador José Pimentel (Of. 21/2015-GLDBAG).
5. Em 17.03.2015, o Senador Galdson Cameli foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira(Of. 36/2015-GLDBAG).
6. Em 24.03.2015, vago em virtude de a Senadora Lúcia Vânia ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015 - GLPSDB).
7. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 120/2015-GLPMDB).
8. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de integrar a Comissão (Of. 64/2015-GLDBAG).
9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 145/2015-GLPMDB).
10. Em 19.05.2015, o Senador Dalirio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 114/2015-GLPSDB).
11. Em 23.09.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. 117/2015-GLDBAG).
12. Em 23.09.2015, vago em virtude de o Senador Wilder Morais ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 117/2015-GLDBAG).
13. Em 30.09.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de ocupar a vaga de suplente na comissão (Of. 107/2015-GLDEM).
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 61 33033498
E-mail: ce@senado.leg.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

(Requerimento Da Comissão De Educação 26, de 2000)

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Requer a criação da Subcomissão Permanente denominada Bancada do Livro, que por meio de audiências públicas, depoimentos de autoridades, diligências, ou outro meio regimental, possa analisar os problemas que envolvem a autoria, editoração, publicação e distribuição de livros no país, o sistema brasileiro de bibliotecas, a importação e exportação de livros, direitos autorais, e quaisquer outros assuntos relacionados com o livro.

(Requerimento Da Comissão De Educação 1, de 2002)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604/2
Fax: 311-3121/1319

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESPORTOS

Finalidade: Requer seja criada, no âmbito da Comissão de Educação, uma Subcomissão de Desportos, de caráter permanente, destinada a apreciar programas, planos e políticas governamentais instituídas para o setor desportivo no País.

(Requerimento 811, de 2001)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 311-3498/4604
Fax: 311-3121/1319

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (13)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (7,13,15)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	4. VAGO (5,14)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (3)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (9)	2. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3. VAGO (10)
Senador José Medeiros (PSD-MT) (17)	4. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM) (6)
	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8,12)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Alvaro Dias (PV-PR)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	2. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3. Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (16)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (4)
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	2. Senador Fernando Collor (PTC-AL) (11)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Davi Alcolumbre como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Jorge Viana, Donizeti Nogueira, Reguffe e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Regina Souza e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Douglas Cintra foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CMA (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerro, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 10/2015-GLBSD).

*****. Em 25.02.2015, os Senadores Lídice da Mata e João Capiberibe foram designados membros titulares; e os Senadores Vanessa Grazziotin e Roberto Rocha, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CMA (Of. 08/2015-GLBSD).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Ataídes Oliveira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Alvaro Dias como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CMA (Of. 24/2015-GLPSDB).

*******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, Sandra Braga e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CMA (Of. 16/2015-GLPMDB).

********. Em 26.02.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular, pelo PP, para compor a CMA (Of. 37/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Ataídes Oliveira, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Mem. nº 1/2015-CMA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015 o Senador Benedito de Lira foi indicado membro suplente pelo PP (Memo. nº 52/2015-GLDPP).

4. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).

5. Em 17.03.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo(Of. 31/2015-GLDBAG).

6. Em 17.03.2015, a Senadora Sandra Braga foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 36/2015-GLPMDB).

7. Em 24.03.2015, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of. 38/2015-GLDBAG).

8. Em 31.03.2015, os membros suplentes do Bloco Parlamentar da Oposição passam a ocupar a seguinte ordem: Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira e Davi Alcolumbre (Of. 90/2015-GLPSDB).
9. Em 14.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 122/2015-GLPMDB).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 23.06.2015, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 42/2015-BLUFOR).
12. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
13. Em 01.03.2016, o Senador Acir Gurgacz deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Reguffe (Of. 14/2016-GLDBAG).
14. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
15. Em 30.03.2016, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 30/2016-GLDBAG).
16. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
17. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 052/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 38, de 2009)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1.
Senador Reguffe (S/Partido-DF)	2.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	1.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (1)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Socialismo e Democracia (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Jorge Viana e Reguffe, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp e Sandra Braga, pelo Bloco da Maioria; Aloysio Nunes Ferreira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 24/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 48, de 2009)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Designação: 15/04/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2.
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	3.
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2.
VAGO (1)	3.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1.

Notas:
1. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, João Alberto Souza e Luiz Henrique, pelo Bloco da Maioria; Ronaldo Caiado, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foi designado ainda como suplente o Senador Delcídio Amaral, pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Subcomissão (Mem. 23/2015/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 20, de 2010)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) (2)
RELATOR: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

Designação: 15/04/2015

Instalação: 13/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1,5)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO) (4)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (6,7)	
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	1. Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 12.05.2015, o Senador Delcídio do Amaral foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Mem. 30/2015-CMA).
2. Em 13.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Flexa Ribeiro, Delcídio do Amaral e Paulo Rocha, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste Colegiado (Of. 31/2015-CMA).
3. Em 19.05.2015, o Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Mem. 33/2015-CMA).
4. Em 19.05.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Mem. 33/2015-CMA).
5. Em 19.05.2015, o Senador Delcídio Amaral foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Rocha, que passou a compor a comissão como membro suplente (Mem. 33/2015-CMA).
6. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
7. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 15.04.2015, foram designados como titulares os Senadores Paulo Rocha, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria, Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição, Vanessa Grazziotin, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Lídice da Mata, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia e Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força (Memo. 25/2015-CMA).
**. Em 15.04.2015, a CMA reunida aprovou o RMA nº 5, de 2015, que reativa esta Subcomissão, com cinco vagas para membros titulares e igual número de suplentes.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS INACABADAS

Finalidade: Acompanhamento e fiscalização de obras inacabadas.

(Requerimento Da Comissão Meio Ambiente, Defesa Do Cons., Fisc. E Contr 6, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)
RELATOR: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)

Designação: 06/05/2015

Instalação: 20/05/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	1. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Roberto Rocha (PSB-MA)	1.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)

Notas:
1. Em 20.05.2015, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Ataídes Oliveira, Valdir Raupp e Douglas Cintra, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Relator deste colegiado (Mem. 34/2015-CMA).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 06.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Donizeti Nogueira, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Valdir Raupp, pelo Bloco da Maioria; Ataídes Oliveira, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Roberto Rocha, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia; e Douglas Cintra, pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Subcomissão (Mem. 28/2015/CMA).
**. Em 29.02.2016, foram reativados os trabalhos da Subcomissão (Memo. nº 1/2016-CMA)
***. Em 05.04.2016, foram designados como membros suplentes os Senadores Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição; Eduardo Amorim, pelo Bloco Parlamentar União e Força; e Ivo Cassol, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Memo. 18/2016/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: Terças-Feiras 9:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: cma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (4)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Ana Amélia (PP-RS) (8,10,14)
Senadora Angela Portela (PT-RR) (8)	3. Senador Telmário Mota (PDT-RR) (3)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	4. Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Benedito de Lira (PP-AL) (14)	6. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR) (20)
Maioria (PMDB)	
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	1. Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,12)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (9)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (12)	4.
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (13)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (19)	
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (17,18)	1. VAGO (16)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (11)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (11)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (11)	4.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Romário (PSB-RJ)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senador José Medeiros (PSD-MT)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (21)	
Senador Magno Malta (PR-ES)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (5)
Senador Vicentinho Alves (PR-TO)	2. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (15)

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Magno Malta e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 04/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, os Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Romário e José Medeiros, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDH (Of. 11/2015-GLBSD).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Paulo Paim, Regina Sousa, Marta Suplicy, Fátima Bezerra e Donizeti Nogueira foram designados membros titulares; e os Senadores Lindbergh Farias, Angela Portela, Lasier Martins, Reguffe e Humberto Costa como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDH (Of. 9/2015-GLDBAG).

****. Em 25.02.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membros titular; e o Senador Davia Alcolumbre, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDH (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Dário Berger, Hélio José e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Simone Tebet e Sérgio Petecão como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDH (Of. 14/2015-GLPMDB).

2. Em 03.03.2015, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Reguffe (Of.15/2015).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim Presidente deste colegiado (Of. nº 017/2015-CDH).

3. Em 03.03.2015, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Lasier Martins (Of.16/2015).

4. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

5. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDH (Of. 14/2015-BLUFOR).

6. Em 24.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Capiberibe Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 24/2015-CDH).

7. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 104/2015-GLPMDB).

8. Em 05.05.2015, a Senadora Angela Portela foi designada membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à Senadora Marta Suplicy, que deixou de compor a Comissão (Of. 63/2015-GLDBAG).

9. Em 06.05.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 144/2015-GLPMDB).
10. Em 27.05.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 72/2015-GLDBAG).
11. Em 28.05.2015, os Senadores Ataídes Oliveira, Flexa Ribeiro e Cássio Cunha Lima foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 116/2015-GLPSDB).
12. Em 29.05.2015, os Senadores Rose de Freitas e Omar Aziz foram designados membros titulares pelo Bloco da Maioria (Of. 165/2015-GLPMDB).
13. Em 03.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 174/2015-GLPMDB).
14. Em 14.07.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Benedito de Lira, que passou a compor a comissão como membro titular (Of. 92/2015-GLDBAG).
15. Em 01.09.2015, o Senador Marcelo Crivella foi designado membro suplente pelo Bloco União e Força (Of.64/2015-BLUFOR).
16. Em 1º.10.2015, vago em razão do Senador Davi Alcolumbre ter deixado de compor a comissão(Of. 106/2015-GLDEM).
17. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
18. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
19. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
20. Em 16.02.2016, a Senadora Gleisi Hoffmann foi designada membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 001/2016-GLDBAG).
21. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 7, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Finalidade: Acompanhar a conclusão e as recomendações do relatório da Comissão Nacional da Verdade.

(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 18, de 2015)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (2)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE) (1)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

Notas:

1. Vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).
2. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

*. Em 14.04.2015, os Senadores Cristovam Buarque e Regina Souza foram designados membros titulares; e as Senadoras Marta Suplicy e Fátima Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 34/2015 - CDH).

**. Em 14.04.2015, o Senador João Capiberibe foi designado membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues, membro suplente, em vaga compartilhada entre os Blocos Socialismo e Democracia e União e Força (Of. nº 34/2015 - CDH).

***. Em 14.04.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco da Maioria (Of. nº 34/2015 - CDH).

****. Em 14.04.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves, membro suplente, pelo Bloco da Oposição (Of. nº 34/2015 - CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quartas-Feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (3,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Jorge Viana (PT-AC)	1. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Lindbergh Farias (PT-RJ)	2. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)	3. VAGO (16)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	5. VAGO (9)
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	6. Senador Benedito de Lira (PP-AL) (6)
Maioria (PMDB)	
Senador Edison Lobão (PMDB-MA)	1. Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
Senador Roberto Requião (PMDB-PR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (10,11)	3. Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP) (13)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (12)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (15)	
Senador José Agripino (DEM-RN)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (2)	3. Senador José Serra (PSDB-SP)
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (4,7)	4. Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (2,5,8)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador João Capiberibe (PSB-AP)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)
Senador Magno Malta (PR-ES)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Edison Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

2. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).

3. Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).

4. Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).

5. Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
6. Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira(Of. 35/2015-GLDBAG).
7. Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
8. Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
9. Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
10. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
11. Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
12. Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão(Of. 252/2015-GLPMDB).
13. Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
14. Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).
15. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
16. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: cre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN) (6)
VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
VAGO (22)	1. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)	2. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador José Pimentel (PT-CE)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	4. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC) (10,13)
Senador Wilder Morais (PP-GO) (5,19)	6. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Maioria (PMDB)	
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	1. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)	2. Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES) (7,8)	4. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB) (21)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (4)	5. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Hélio José (PMDB-DF)	6. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,9)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (20)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. VAGO (18)
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (17)	2. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (15,16)	4.
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (11)	5.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)	1. Senador Roberto Rocha (PSB-MA)
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)	2.
	3.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (23)	
Senador Blairo Maggi (PR-MT) (3)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	2. Senador Vicentinho Alves (PR-TO) (1,12,14)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI) (12,14)	3. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)

Notas:

*. Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazziotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).

*******. Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).

1. Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
4. Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
5. Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
6. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
7. Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
8. Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).
9. Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
10. Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Cristovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).
11. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 141/2015-GLPSDB).
12. Em 05.08.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 55 e 56/2015-BLUFOR).
13. Em 17.08.2015, o Senador Gladson Cameli foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 104/2015-GLDBAG).
14. Em 09.09.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular e o Senador Vicentinho Alves membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 67/2015-BLUFOR).
15. Em 17.09.2015, vago em virtude de o Senador Paulo Bauer ter deixado de compor a Comissão (Of. 176/2015 - GLPSDB).
16. Em 22.09.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 177/2015-GLPSDB).
17. Em 30.09.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixou de compor a Comissão (Of. 108/2015-GLDEM).
18. Em 30.09.2015, vago em virtude de o Senador Davi Alcolumbre ter sido designado membro titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (of. 108/2015-GLDEM)
19. Em 02.10.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixou de compor a Comissão (Of. 123/2015-GLDBAG).
20. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
21. Em 23.03.2016, o Senador Raimundo Lira foi designado membro suplente pelo PMDB, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixou de compor a Comissão (Of. 37/2016-GLMPDB).
22. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 6, de 2007)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 8, de 2012)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE MINERAÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 24/2015, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, destinada ao estudo e acompanhamento do setor de mineração no Brasil.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infraestrutura 24, de 2015)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wilder Morais (PP-GO) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)

Designação: 20/05/2015

Instalação: 10/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)
Maioria (PMDB)	
Senador Hélio José (PMDB-DF)	1. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO) (2)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

Notas:
1. Em 10.06.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wilder Morais e Sérgio Petecão, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste Colegiado (Of. 20/2015-CI).
2. Em 10.06.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado, nos termos do art. 89, IV, do RISF, membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 20/2015-CI).
3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
*. Em 20.05.2015, foram designados como titulares os Senadores Sérgio Peteção, pelo Bloco de Apoio ao Governo, Hélio José, pelo Bloco da Maioria, Wilder Morais, pelo Bloco Parlamentar da Oposição. Foram designados ainda como suplentes os Senadores Walter Pinheiro, pelo Bloco de Apoio ao Governo e Flexa Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 16/2015-CI).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Quartas-Feiras 8:30 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (8)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA) (18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA)	2. Senadora Regina Sousa (PT-PI)
Senador Humberto Costa (PT-PE)	3. Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (18)	4. VAGO (1,10)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	5. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Maioria (PMDB)	
Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (11,12)	2. Senador Hélio José (PMDB-DF) (7,15)
Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES)	3. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (7)	4. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
	5. Senador Dário Berger (PMDB-SC)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (21)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (19,20,24)
Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (5,16)	2. VAGO
Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (6,13,17,24)	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (9)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	2. Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (22)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (23)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)
Senador Elmano Férrer (PTB-PI)	2. Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (14)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e os Senadores Fernando Bezerra e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLBSD).

**. Em 25.02.2015, os Senadores José Pimentel, Paulo Rocha, Humberto Costa e Walter Pinheiro foram designados membros titulares; e os Senadores Donizeti Nogueira, Regina Sousa, Fátima Bezerra e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CDR (Of. 12/2015-GLDBAG).

***. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 4/2015-BLUFOR).

*****. Em 26.02.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CDR (Of. 22/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Simone Tebet, José Maranhão e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, João Alberto Souza, Garibaldi Alves Filho, Romero Jucá e Dário Berger como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CDR (Of. 15/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular, e o Senador Ciro Nogueira como membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CDR (Mem. 38 e 39/2015-GLDPP).

********. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CDR (Of. 18/2015-GLBSD).

1. Em 03.03.2015, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Telmário Mota (Of. 17/2015-GLDBAG)

2. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado (Of. 115/2015-CDR).

3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG)

4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CDR (Of. 14/2015-BLUFOR).

5. Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 46/2015-GLPSDB).

6. Em 06.03.2015, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 50/2015-GLPSDB).

7. Em 12.03.2015, o Senador João Alberto Souza deixa a suplência e passa a ser membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 56/2015-GLPMDB)

8. Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador João Alberto Souza Vice-Presidente deste colegiado (Of. 153/2015-CDR).
9. Em 19.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, deixando de compor a Comissão como membro titular (Of. 83/2015-GLPSDB).
10. Em 26.03.2015, vago em virtude do Senador Lasier Martins ter deixado de compor a comissão (Of. 43/2015-GLDBAG).
11. Em 08.04.2015, vago em virtude de o Senador José Maranhão ter deixado de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPMDB).
12. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 126/2015-GLPMDB).
13. Em 26.05.2015, vago em virtude de o Senador Antonio Anastasia ter deixado de compor a Comissão (Of. 113/2015-GLPSDB).
14. Em 30.06.2015, o Senador Douglas Cintra foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 44/2015-BLUFOR).
15. Em 09.07.2015, o Senador Hélio José foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 192/2015-GLPMDB).
16. Em 16.07.2015, o Senador Dalírio Beber foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 142/2015-GLPSDB).
17. Em 18.08.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em vaga cedida pelo PSDB ao Democratas (Ofs. 157/2015-GLPSDB e 78/2015-GLDEM).
18. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Walter Pinheiro, que passa à suplência (Of. 110/2015-GLDBAG).
19. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
20. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
21. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
22. Em 17.02.2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. 006/2016-GLBSD).
23. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
24. Em 02/03/2016, os Senadores Ricardo Franco e Ronaldo Caiado permutam suas vagas pelo Bloco Parlamentar da Oposição na Comissão, passando a titular e suplente, respectivamente (Of. nº 8/2016-GLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 2, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 1, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

(Requerimento Da Comissão De Desenvolvimento Regional E Turismo 5, de 2011)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (2)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)	2. Senador Lasier Martins (PDT-RS)
Senador Zeze Perrella (PTB-MG)	3.
VAGO (9)	4.
Senadora Ana Amélia (PP-RS)	5. Senador Benedito de Lira (PP-AL)
Maioria (PMDB)	
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	1. Senador José Maranhão (PMDB-PB)
Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senador Dário Berger (PMDB-SC)	3. Senador Romero Jucá (PMDB-RR)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4. Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES) (5,6)
Senador Jader Barbalho (PMDB-PA) (4)	5. Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (8)	
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO)	1. Senador Wilder Morais (PP-GO)
VAGO (3,7)	2. Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (7)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (10)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Douglas Cintra (PTB-PE)
Senador Blairo Maggi (PR-MT)	2. Senador Elmano Férrer (PTB-PI)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Ronaldo Caiado foi designado membro titular e o Senador Wilder Morais como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, os Senadores Wellington Fagundes e Blairo Maggi foram designados membros titulares; e os Senadores Douglas Cintra e Elmano Férrer como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRA (Of. 4/2015-BLUFOR).

***. Em 25.02.2015, os Senadores Acir Gurgacz, Donizeti Nogueira, Zezé Perrella e Delcídio do Amaral foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Lasier Martins como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRA (Of. 11/2015-GLDBAG).

****. Em 26.02.2015, o Senador Flexa Ribeiro foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRA (Ofs. 18/2015-GLPSDB).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Waldemir Moka, Rose de Freitas, Dário Berger e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores José Maranhão, Valdir Raupp, Romero Jucá e Luiz Henrique membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CRA (Of. 17/2015-GLPMDB).

******. Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular; e o Senador Benedito de Lira, como membro suplente, pelo PP, para compor a CRA (Memorandos nos. 40 e 41/2015-GLDPP).

*******. Em 03.03.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CRA (Of. 14/2015-GLBSD).

1. Em 04.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ana Amélia e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 10/2015-CRA).

2. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).

3. Em 06.03.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição (Of. 48/2015-GLPSDB).

4. Em 23.04.2015, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 127/2015-GLPMDB).

5. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.

6. Em 24.06.2015, os Senadores Ricardo Ferraço e Hélio José foram designados membros suplentes pelo Bloco da Maioria (Of. 179/2015-GLPMDB).

7. Em 09.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão como membro titular pelo Bloco da Oposição e passa a integrar como membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 140/15-GLPSDB e Memo. 63/2015-GLBSD).

8. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

9. Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).

10. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: cra@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Finalidade: REQUERIMENTO nº 3, DE 2007 ? CRA, que requer a criação, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de Subcomissão Permanente dos Biocombustíveis, com 7 membros titulares e mesmo número de suplentes, com o objetivo de acompanhar o impacto e as perspectivas, para o setor agrícola brasileiro, da produção mundial de biocombustíveis.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506/3321
Fax: 3311-1017
E-mail: scomcra@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1,13,14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hélio José (PMDB-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (3)	
VAGO	1. Senador Zeze Perrella (PTB-MG)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	2. Senador Jorge Viana (PT-AC)
Senador Walter Pinheiro (S/Partido-BA)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (15)
Senadora Angela Portela (PT-RR)	4. Senador Telmário Mota (PDT-RR)
Senador Ivo Cassol (PP-RO)	5. Senador Gladson Cameli (PP-AC)
Maioria (PMDB)	
Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	2. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	3. Senador José Medeiros (PSD-MT) (8,18)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (5)	4. Senadora Rose de Freitas (PMDB-ES)
Senador Hélio José (PMDB-DF) (6)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (11)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)	1. Senador José Agripino (DEM-RN)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)	2.
Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (16)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	2. Senador Roberto Rocha (PSB-MA) (9)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ)	1. VAGO (4)
Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (10,12)	2.

Notas:

*. Em 25.02.2015, os Senadores Marcelo Crivella e Vicentinho Alves foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CCT (Of. 4/2015-BLUFOR).

**. Em 25.02.2015, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular e o Senador José Agripino como membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

***. Em 25.02.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular; e o Senador Fernando Bezerra, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CCT (Of. 10/2015-GLBSD).

****. Em 25.02.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Lasier Martins, Walter Pinheiro e Angela Portela foram designados membros titulares; e os Senadores Zezé Perrella, Jorge Viana, Delcídio do Amaral e Telmário Mota, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CCT (Of. 13/2015-GLDBAG).

*****. Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CCT (Of. 19/2015-GLPSDB).

******. Em 26.02.2015, os Senadores Valdir Raupp, João Alberto Souza, Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga, Edison Lobão, Luiz Henrique e Rose de Freitas, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CCT (Of. 12/2015-GLPMDB).

*******. Em 02.03.2015, o Senador Ivo Cassol foi designado membro titular e o Senador Gladson Camelli membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CCT (Mem. 42 e 43/2015-GLDPP).

1. Em 03.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Presidente deste colegiado (Mem. 1/2015-CCT).
2. Em 03.03.2015, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia (Of. 18/2015-GLBSD)
3. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
4. Em 04.03.2015, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 14/2015-BLUFOR).
5. Em 10.03.2015, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 40/2015- GLPMDB).
6. Em 24.03.2015, o Senador Hélio José foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 87/2015-GLPMDB).
7. Em 07.04.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Hélio José Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 7/2015-CCT).
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 26.05.2015, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Mem. 57/2015-BLSDEM).

10. Em 04.11.2015, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves, que deixa de compor a comissão (Of. 73/2015-BLUFOR).
11. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
12. Em 16.02.2016, o Senador Eduardo Amorim foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que deixa de compor a comissão (Of. 01/2016-BLUFOR).
13. Em 23.02.2016, o Senador Cristovam Buarque renuncia ao cargo de Presidente da Comissão (Ofício GSCB nº 02-002/2016).
14. Em 01.03.2016, a Comissão reunida elegeu o Senador Lasier Martins Presidente deste colegiado (Mem. 8/2016-CCT).
15. Em 09.03.2016, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral, que deixa de compor a comissão (Of. 019/2016-GLDBAG).
16. Em 06.04.2016, o Senador Cristovam Buarque foi designado membro titular pelo Bloco Socialismo e Democracia, em substituição ao Senador José Medeiros (Memo. 017/2016-BLSDEM).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
18. Em 14.04.2016, o Senador José Medeiros foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 051/2016-GLPMDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: Terças-Feiras 8h:45min -
Telefone(s): 61 3303-1120
E-mail: cct@senado.gov.br

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (11)
RELATOR: VAGO

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT) (1)	
Senador Paulo Paim (PT-RS)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO) (13)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA)
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	3. Senador Ivo Cassol (PP-RO)
Senador Gladson Cameli (PP-AC)	4. Senadora Gleisi Hoffmann (PT-PR)
Maioria (PMDB)	
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO) (3,6,8,10)	1. Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
VAGO (4)	3. Senador Edison Lobão (PMDB-MA)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (16)	
Senador Wilder Morais (PP-GO)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (14,15)
	2.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador José Medeiros (PSD-MT) (7,9)	1. Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (9,12)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (17)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT)	1. Senador Blairo Maggi (PR-MT) (2)

Notas:

*. Em 25.02.2015, o Senador Wilder Morais foi designado membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CSF (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).

**. Em 25.02.2015, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CSF (Of. 04/2015-BLUFOR).

***. Em 12.03.2015, os Senadores Hélio José, Sérgio Petecão e Waldemir Moka foram designados membros titulares; os Senadores Garibaldi Alves Filho, Valdir Raupp e Edison Lobão, membros suplentes pelo Bloco da Maioria, para compor a CSF (Of. 19/2015-GLPMDB).

****. Em 18.03.2015, os Senadores Paulo Paim, Fátima Bezerra, Cristovam Buarque e Gladson Cameli foram designados membros titulares; os Senadores Angela Portela, Paulo Rocha, Ivo Cassol e Gleisi Hoffmann, membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CSF (Of. 30/2015-GLDBAG).

1. Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
2. Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. 13/2015-BLUFOR).
3. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Hélio José ter deixado de integrar a Comissão (Of. 86/2015-GLPMDB).
4. Em 24.03.2015, vago em virtude de o Senador Waldermir Moka ter deixado de integrar a Comissão (Of. 90/2015-GLPMDB).
5. Em 25.03.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Wellington Fagundes Presidente deste colegiado (Of. 1/2015-CSF).
6. Em 25.03.2015, o Senador Juiz Henrique foi designado membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 091/2015-GLPMDB)
7. Em 22.04.2015, a Senadora Vanessa Grazziotin foi designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (Of. 47/2015-BLSDEM)
8. Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
9. Em 13.07.2015, o Senador José Medeiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Memo. 64/2015-GLBSD)
10. Em 15.07.2015, a Senadora Lúcia Vânia foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria para compor a Comissão (Of. 197/2015-GLPMDB).
11. Em 15.07.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Cristovam Buarque Vice-Presidente deste colegiado (Of. 3/2015-CSF).
12. Em 05.08.2015, a Senadora Lídice da Mata foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, em substituição à senadora Vanessa Graziotin (Mem. 71/2015-BLSDEM)
13. Em 02.09.2015, o Senador Donizeti Nogueira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição à senadora Angela Portela (Of. 111/2015-GLDBAG)
14. Em 11/11/2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social, da Prefeitura de Aracaju/SE (Of. s/n, de 2015).
15. Em 17.11.2015, o Senador Ricardo Franco foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves (Of. 118/2015-GLDEM).
16. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
17. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Telefone(s): 61 33031095
E-mail: csf@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA PÚBLICA - CTG

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (2)

TITULARES	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)	1. Senador Donizeti Nogueira (PT-TO)
Senadora Fátima Bezerra (PT-RN)	2.
Senador Paulo Paim (PT-RS)	3.
Senador Telmário Mota (PDT-RR)	4.
	5.
Maioria (PMDB)	
Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)	1. Senadora Sandra Braga (PMDB-AM)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)	2. Senador Valdir Raupp (PMDB-RO)
Senadora Marta Suplicy (PMDB-SP)	3. Senador Dário Berger (PMDB-SC) (1)
Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)	4.
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	5.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV) (3)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)	1.
Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)	2.
Senador Ronaldo Caiado (DEM-GO) (5)	3.
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	1.
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	2.
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC) (6)	
Senador Fernando Collor (PTC-AL)	1. VAGO (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2.

Notas:

*. Em 14.10.2015, os Senadores Raimundo Lira, Garibaldi Alves Filho, Marta Suplicy, Waldemir Moka e Romero Jucá foram designados membros titulares; e os Senadores Sandra Braga e Valdir Raupp, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CTG (Of. 243/2015-GLPMDB).

**. Em 14.10.2015, os Senadores Fernando Collor e Vicentinho Alves foram designados membros titulares; e o Senador Wellington Fagundes, como membro suplentes, pelo Bloco União e Força, para compor a CTG (Of. 66/2015-BLUFOR).

***. Em 14.10.2015, os Senadores Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares, pelo Bloco da Oposição, para compor a CTG (Of. 165/2015-GLPSDB).

****. Em 14.10.2015, os Senadores Cristovam Buarque, Fátima Bezerra, Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e o Senador Donizeti Nogueira, como membro suplente, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CTG (Of. 125/2015-GLDBAG).

*****. Em 14.10.2015, os Senadores Joao Capiberibe e Lúcia Vânia foram designados membros titulares, pelo Bloco Socialismo e Democracia, para compor a CTG (Of. 85/2015-BLSDEM).

1. Em 22.10.2015, foi designado o Senador Dário Berger como membro suplente pelo Bloco da Maioria, para compor a Comissão (Ofício nº 266/2015-GLPMDB)

2. Em 17.11.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Paulo Bauer e João Capiberibe, respectivamente, Presidente e Vice-presidente deste Colegiado (Of. 1/2015-CTG).

3. Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).

4. Em 01.03.2016, o Senador Wellington Fagundes deixou de atuar como suplente, por ter sido designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 6/2016-BLUFOR)

5. Em 16.03.2016, foi designado o Senador Ronaldo Caiado como membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a Comissão (Ofício nº 16/2016-GLDEM)

6. Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Terças-Feiras 14h30 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: ctg@senado.leg.br

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	COORDENADOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Rocha (PT-PA) (2)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT)	
Senador José Pimentel (PT-CE)	1. Senadora Angela Portela (PT-RR)
Senadora Regina Sousa (PT-PI)	2. VAGO (3)
Senador Lasier Martins (PDT-RS)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3)	4.
Maioria (PMDB)	
Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Senador Romero Jucá (PMDB-RR)	2. Senador Raimundo Lira (PMDB-PB)
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)	4.
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (9,10)	1. Senador Ricardo Franco (DEM-SE) (4,5)
Senador Ataídes Oliveira (PSDB-TO) (1)	2. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (5)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (5)	3. Senador Dalirio Beber (PSDB-SC) (6,7)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PSB, PPS, PCdoB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (8)
Senador João Capiberibe (PSB-AP)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (8)
Bloco Moderador (PR, PTB, PSC, PRB, PTC)	
Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (11,12)	1.
Senador Telmário Mota (PDT-RR) (13,14)	2.
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
(/)	

Atualização: 01/03/2016

Notas:

*****. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 02/06/2015.

1. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 11/06/2015.

2. Eleitos na 1ª reunião do Conselho realizada em 16/06/2015.

3. Em 16/06/2015, o Senador Paulo Rocha deixa a suplência e é eleito membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. 075/2015-GLDBAG).

4. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

5. Eleito na Sessão do Senado Federal do dia 01/12/2015.

6. O Senador Flexa Ribeiro comunica renúncia a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme ofício lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

7. O Senador Dalírio Beber foi eleito para ocupar a suplência em vaga destinada ao PSDB, conforme Ofício nº 206/2015 GLPSDB, lido na sessão plenária de 1º.12.2015.

8. Eleitos na Sessão do Senado Federal do dia 09/12/2015.

9. Em 15.12.2015, foi lido em Plenário Ofício nº 323/2015 - GSWMOR, do Senador Wilder Morais, comunicando renúncia como titular do Conselho em vaga destinada ao Bloco da Parlamentar da Oposição.

10. O Senador Davi Alcolumbre foi eleito na sessão plenária de 16.12.2015, para ocupar vaga de titular do Bloco Parlamentar da Oposição, conforme Ofício nº 122/2015, do Líder do Democratas.

11. O Senador Elmano Férrer comunica renúncia como membro titular do Conselho, na vaga destinada ao PTB, conforme o MEMO nº 110/2015-GSEFERRE, datado e lido na sessão Plenária do dia 17.12.2015.

12. O Senador Douglas Cintra foi eleito membro titular para ocupar a vaga destinada ao PTB, conforme Ofício nº 0004/2016-BLUFOR, do Líder do Bloco Parlamentar União e Força, lido na sessão plenária nesta data.
13. Nos termos do Of.nº0005/2016-BLUFOR,datado de 25.02.2016, o Líder do Bloco Parlamentar União e Força cede vaga de membro titular deste bloco para o Partido Democrático Trabalhista - PDT.
14. O Senador Telmário Mota foi eleito membro titular, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar União e Força ao PDT, na sessão plenária de 01/03/2016.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS) (1)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Hélio José (PMDB-DF)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)

Atualização: 26/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.
1. Designada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho pelo Ato do Presidente nº 41, de 2015, em 26/11/2015.

4) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, e Portaria do Presidente nº 8, de 2015)

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTC-AL)

MEMBROS
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PMDB
Senador Romero Jucá (RR)
(1)

Notas:
1. O Senador Jader Barbalho licenciou-se do Senado Federal.

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Douglas Cintra (PTB-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (1)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Eunício Oliveira (CE)
PT
Senador Delcídio do Amaral (S/Partido-MS)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Acir Gurgacz (RO)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senador Ciro Nogueira (PI)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 01/10/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 18.03.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

6) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Marcelo Crivella (PRB-RJ) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Flexa Ribeiro (PA)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Lasier Martins (RS)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
VAGO (2)
PP
Senador Gladson Cameli (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião de 2015, realizada em 17.03.2015.
2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
VAGO
PT
VAGO
PSDB
PTB
VAGO
PP
VAGO
PDT
PSB
VAGO
DEM
VAGO
PR
VAGO
PSD
VAGO
PCdoB
VAGO
PV
VAGO
PRB
VAGO
PSC
VAGO
PSOL
VAGO
Representante da sociedade civil organizada
VAGO
Pesquisador com produção científica relevante
VAGO
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
VAGO

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258
Fax: 3303.5260
E-mail: saop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PSB-RJ) (2)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senador Garibaldi Alves Filho (RN)
PT
Senador Lindbergh Farias (RJ)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Magno Malta (ES)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
Senador José Agripino (RN)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSOL
Senador Romário (PSB-RJ) (1)

Atualização: 07/07/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 19, de 2015, em 01/07/2015
1. O Senador Romário (PSB/RJ) ocupa a vaga por indicação do PSOL.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 07/07/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

9) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senador Paulo Paim (RS)
PSDB
Senador Cássio Cunha Lima (PB)
PSB
Senadora Lídice da Mata (BA)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PR
Senador Vicentinho Alves (TO)
PSD
Senador Otto Alencar (BA)
DEM
VAGO (2)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Elmano Férrer (PI)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 11/11/2015

Notas:

*. Designados conforme Ato do Presidente nº 34, de 2015, publicado no DSF de 17.09.2015.

1. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, realizada em 07.10.2015.

2. Em 11.11.2015, a Senadora Maria do Carmo Alves se afastou dos trabalhos da Casa para assumir o cargo de Secretária Municipal da Família e da Assistência Social da Prefeitura de Aracajú/SE, conforme comunicação lida e publicada nesta data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

10) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE)

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE) (1)	PMDB
Senadora Simone Tebet (PMDB/MS)	PMDB
Senador Jorge Viana (PT/AC)	PT
Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)	PSDB
Senador Otto Alencar (PSD/BA)	PSD

Atualização: 06/05/2015

Notas:
*. Designados conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.
1. Designado Coordenador conforme o Ato do Presidente nº 7, de 2015, publicado no Diário no Senado Federal do dia 06/05/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

11) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 31/01/2015

Notas:

1. A Senadora Vanessa Grazziotin foi designada Procuradora Especial da Mulher, conforme ato do Presidente do Senado no. 02, de 2015, publicado no BASF em 12/02/2015.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61) 3303-5255
Fax: (61) 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

12) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 31/01/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

13) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Fátima Bezerra (PT-RN) (1)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
PMDB
Senadora Simone Tebet (MS)
PT
Senadora Fátima Bezerra (RN)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)
PSB
Senador Fernando Bezerra Coelho (PE)
PDT
Senador Reguffe (S/Partido-DF)
PR
Senador Wellington Fagundes (MT)
PSD
Senador Sérgio Petecão (AC)
DEM
Senador Wilder Morais (PP-GO)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PTB
Senador Douglas Cintra (PE)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PCdoB
Senadora Vanessa Grazziotin (AM)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 03/11/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 18, de 2015, em 01/07/2015
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, em 28/10/2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): (61)3303-5255
Fax: (61)3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

14) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

15) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):

---

16) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

1ª Designação: 01/07/2015

MEMBROS
DEM
Senador José Agripino (RN)
PCdoB
Senador Lasier Martins (PDT-RS) (1)
PDT
Senador Cristovam Buarque (PPS-DF)
PMDB
Senador Jader Barbalho (PA)
PP
Senadora Ana Amélia (RS)
PPS
Senador José Medeiros (PSD-MT)
PR
Senador Blairo Maggi (MT)
PRB
Senador Marcelo Crivella (RJ)
PSB
Senador Roberto Rocha (MA)
PSC
Senador Eduardo Amorim (SE)
PSD
Senador Omar Aziz (AM)
PSDB
Senador Tasso Jereissati (CE)
PT
Senador Jorge Viana (AC)
PTB
Senador Fernando Collor (PTC-AL)
REDE
Senador Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 04/08/2015

Notas:
*. Designado pelo Ato do Presidente nº 17, de 2015, em 01/07/2015.
1. O Senador Lasier Martins (PDT/RS) ocupa a vaga por indicação do PCdoB.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2015, em 04.08.2015.

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Anexo II, térreo
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
E-mail: saop@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL

Secretário: Walbinson Tavares de Araújo
Telefone(s): (61) 3216-6892
E-mail: cmo.decom@camara.leg.br
Local: Câmara dos Deputados, Plenário 2

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA - CMO

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

IV - Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAEM

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

III - Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

II - Comitê de Avaliação da Receita - CAR

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

I - Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros

Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Daniel Vilela (PMDB-GO) (19,20)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PPS-DF) (19,20)
RELATOR: Senador Fernando Bezerra Coelho (PSB-PE) (19,20)

Designação: 19/03/2015
Instalação: 25/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
VAGO (4,16,21)	1. VAGO
VAGO (22,23)	2. VAGO
Marta Suplicy - PMDB/SP (9,22,23)	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Jorge Viana - PT/AC (2)	1. VAGO
Donizeti Nogueira - PT/TO (2)	2. VAGO
Cristovam Buarque - PPS/DF (2)	3. Ivo Cassol - PP/RO (2)
Gladson Cameli - PP/AC (2)	4. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Flexa Ribeiro - PSDB/PA	1. Aloysio Nunes Ferreira - PSDB/SP
Maria do Carmo Alves (5)	2. Ronaldo Caiado - DEM/GO (5)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho - PSB/PE	1. Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra - PTB/PE	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Eros Biondini - PROS/MG	1. Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO
Daniel Vilela - PMDB/GO (12,15)	2. Luiz Carlos Busato - PTB/RS
Roberto Balestra - PP/GO	3. Valdir Colatto - PMDB/SC (6)
Sergio Souza - PMDB/PR	4. Julio Lopes - PP/RJ (12,14,18)
Jony Marcos - PRB/SE (8)	5. Rômulo Gouveia - PSD/PB (13)
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Angelim - PT/AC	1. Alessandro Molon - REDE/RJ
Leônidas Cristino - PDT/CE	2. Átila Lins - PSD/AM (3)
Jaime Martins - PSD/MG (3)	3. Ivan Valente - PSOL/SP (11)
Leonardo Monteiro - PT/MG (10)	4. João Paulo Papa - PSDB/SP (17)
PSDB, PSB	
Ricardo Tripoli - PSDB/SP	1. Antonio Carlos Mendes Thame - PV/SP
Sarney Filho - PV/MA	2. Janete Capiberibe - PSB/AP
PDT (1)	
Giovani Cherini - RS	1. Daniel Coelho - PSDB/PE (7)

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designados, como membros titulares, os Senadores Jorge Viana ,Donizeti Nogueira, Cristovam Buarque, em vagas existentes, e o Senador Gladson Cameli, em substituição ao Senador Ivo Cassol; e, como membro suplente, o Senador Ivo Cassol, em substituição ao Senador Gladson Cameli, em 24-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 41, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. Designado, como membro titular, o Deputado Jaime Martins, em vaga existente, e, como membro suplente, o Deputado Átila Lins, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 181, de 2015, da Liderança do PSD.
4. O Senador Waldemir Moka declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 93, de 2015, da Liderança do Bloco de Maioria,
5. Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo, em vaga existente, e, como membro suplente, o Senador Ronaldo Caiado, em vaga existente, em 25-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 22, de 2015, da Liderança do DEM.
6. Designado, como membro suplente, o Deputado Valdir Colatto, em vaga existente, em 08-04-2015(Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 567, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Daniel Coelho, em vaga existente, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 127, de 2015, da Liderança do Liderança do PDT.
8. Designado, como membro titular, o Deputado Jony Marcos, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2015, da Liderança do Bloco PRB/PTN/PMN/PRP/PSDC/PTC/PRTB/PSL e PTdoB.
9. Designado, como membro titular, em vaga cedida, o Senador Roberto Rocha, conforme Ofício nº 52, de 2015, da Bloco Socialismo e Democracia (Sessão do Senado Federal, de 29/04/2015).
10. Designado, como membro titular, o Deputado Leonardo Monteiro (PT/MG), em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 249, de 2015, da Liderança do PR.
11. Designado, como membro suplente, o Deputado Ivan Valente (PSOL/SP, em vaga existente, em 11-6-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 153, de 2015, da Liderança do PROS.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcus Vicente, em vaga existente, em 1-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 318, de 2015, da Liderança do PP.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Rômulo Gouveia (PTB/PB), em vaga existente, em 2-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 257, de 2015, da Liderança do Democratas.
14. Ofício nº 335/2015, da Liderança do PP, comunicando o desligamento do Deputado Marcus Vicente da Comissão Mista Permanente de Mudanças Climáticas - CMMC
15. Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Vilela, em vaga existente, em 15-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1029, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
16. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em vaga existente, em 18-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 217, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado João Paulo Papa, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 394, de 2015, da Liderança do PR.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, em vaga existente, em 16-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 435, de 2015, da Liderança do PP.
19. Encerrado mandato de Presidente, Vice-Presidente e Relator do ano de 2015, em 25/02/2016, conforme art. 6º da Resolução nº4/20018-CN.
20. Mesa eleita em 16-03-2016.

21. Designados, como membros titulares, Hélio José, Dário Berger, Marta Suplicy em substituição, respectivamente, Otto Alencar, Sandra Braga, Roberto Rocha, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 48, de 2016, da Liderança do PMDB.
22. Designados, como membros titulares, Hélio José, Dário Berger, Marta Suplicy em substituição, respectivamente, a Otto Alencar, Sandra Braga, Roberto Rocha, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 48, de 2016, da Liderança do PMDB.
23. Designados, como membros titulares, Hélio José, Dário Berger, Marta Suplicy em substituição, respectivamente, a Otto Alencar, Sandra Braga, Roberto Rocha, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 48, de 2016, da Liderança do PMDB.

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): (61) 3303-3534
E-mail: cocm@senado.gov.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP)
VICE-PRESIDENTE: VAGO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Líder da Maioria Deputada Soraya Santos (PMDB/RJ) (6)	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Eunício Oliveira (PMDB/CE)
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PV/PR)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Benito Gama (PTB/BA) (2)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria** Senador Cristovam Buarque (PPS/DF) (7)
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB/PR) (1)	**Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Cássio Cunha Lima (PSDB/PB) (4)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Heráclito Fortes (PSB/PI) (3)	**Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senadora Marta Suplicy (PMDB/SP) (5)

Notas:

1. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria, o Deputado Luiz Carlos Jorge Hauly para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 65/2015/GABMIN, despachado na sessão do Senado Federal de 05/03/2015.
2. Designado, em razão da indicação da Liderança da Maioria, o Deputado Benito Gama para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 452/2015/Líder do Bloco da Maioria, despachado na sessão do Senado Federal de 25/03/2015.
3. Designado, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, o Deputado Heráclito Fortes para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 17/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 30/03/2015.
4. Designado, em razão da indicação da Liderança da Minoria no Senado Federal, o Senador Cásssio Cunha Lima, para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 88/2015, da Liderança do Bloco da Oposição, despachado na sessão do Senado Federal de 31/03/2015.
5. Designada, em razão da indicação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, a Senadora Marta Suplicy para compor a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência - CCAI, conforme Ofício nº 10/2015/CREDN, despachado na sessão do Senado Federal de 08/04/2015.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Soraya Santos, em substituição ao Deputado Leonardo Picciani, em 11-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1128, de 2015, da Liderança do BLOCO PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
7. Designado, como membro titular, o Senador Cristovam Buarque, em vaga existente, em 8-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 201, de 2015, da Liderança do Bloco da Maioria.

Secretário: Thiago Nascimento C. Silva
Telefone(s): 61 3303-3502
E-mail: cocm@senado.leg.br

Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Deputada Keiko Ota (PSB-SP)
RELATOR: Deputada Luizianne Lins (PT-CE)

Designação: 05/03/2015
Instalação: 10/03/2015

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Simone Tebet - PMDB/MS	1. VAGO
Rose de Freitas - PMDB/ES	2. VAGO
Sandra Braga - PMDB/AM	3. VAGO
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT)	
Angela Portela - PT/RR	1. Fátima Bezerra - PT/RN
Marta Suplicy - PMDB/SP	2. Regina Sousa - PT/PI
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM, PV)	
Lúcia Vânia - PSB/GO	1. VAGO
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Vanessa Grazziotin - PCdoB/AM	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Moderador (PTC, PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes - PR/MT (19)	1. Eduardo Amorim - PSC/SE (14)
PP	
Ana Amélia - RS	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Conceição Sampaio - PP/AM	1. Cristiane Brasil - PTB/RJ
Dulce Miranda - PMDB/TO	2. Josi Nunes - PMDB/TO
Elcione Barbalho - PMDB/PA	3. Raquel Muniz - PSD/MG
Laura Carneiro (17,21)	4. Rosangela Gomes - PRB/RJ
Jozi Araújo - PTN/AP	5. Simone Morgado - PMDB/PA
Júlia Marinho - PSC/PA	6. Soraya Santos - PMDB/RJ
Darcísio Perondi - PMDB/RS (22)	7. Delegado Edson Moreira - PR/MG (7)
Tia Eron - PRB/BA (11)	8. Dâmina Pereira - PSL/MG (16)
Ezequiel Teixeira - PTN/RJ (2)	9. VAGO
Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO (3)	10. VAGO
Christiane de Souza Yared - PR/PR (7)	11. VAGO
Iracema Portella - PP/PI (8)	12. VAGO
PT, PSD, PR, PROS, PCdoB	
Clarissa Garotinho - PR/RJ	1. José Rocha - PR/BA
VAGO (12)	2. VAGO (12)
VAGO (4,23)	3. Benedita da Silva - PT/RJ (15)
Luizianne Lins - PT/CE (4)	4. Margarida Salomão - PT/MG (15)
Moema Gramacho - PT/BA (4)	5. Maria do Rosário - PT/RS (15)
Rogério Rosso - PSD/DF (5)	6. Beto Salame - PP/PA
Alice Portugal - PCdoB/BA (6)	7. VAGO
Givaldo Carimbão - PHS/AL	8. VAGO
PSDB, PSB	
Bruna Furlan - PSDB/SP	1. Eliziane Gama - PPS/MA (18)
Carmen Zanotto - PPS/SC	2. VAGO
Janete Capiberibe - PSB/AP	3. VAGO
Keiko Ota - PSB/SP	4. VAGO
VAGO (13)	5. VAGO
Mariana Carvalho - PSDB/RO (10)	6. VAGO
PDT	
Flávia Morais - GO (9)	1. Rosângela Curado - PSOL/RJ (20)
PSOL (1)	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos no art. 10-A do Regimento Comum.
2. Designado, como membro titular, o Deputado Ezequiel Teixeira, em vaga existente, em 9-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do SD.
3. Designada, como membro titular, a Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do DEM.
4. Designadas, como membros titulares, as Deputadas Erika Kokay, Luzianne Lins e Moema Gramacho, em vagas existentes, em 10-03-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21, de 2015, da Liderança do PT.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Rogério Rosso, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 70, de 2015, da Liderança do PSD.
6. Designada, como membro titular, a Deputada Alice Portugal, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 75, de 2015, da Liderança do PSD.
7. Designada, como membro titular, a Deputada Christiane de Souza Yared, em vaga existente, e, como membro suplente, o Delegado Edson Moreira, em vaga existente, em 10-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.

8. Designada, como membro titular, a Deputada Iracema Portella, em vaga existente, em 11-3-2015 (Sessão do Congresso Nacional), conforme Ofício nº 250, de 2015, da Liderança do PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
9. Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 17, de 2015, da Liderança do PDT.
10. Designada, como membro titular, a Deputada Mariana Carvalho, em vaga existente, em 19-3-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 277, de 2015, da Liderança do PSDB.
11. A Deputada Marinha Raupp deixou de integrar a comissão, em 26/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 481, de 2015, da Liderança do Bloco de PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN.
12. Os Deputados Dr. Jorge Silva e Ronaldo Fonceca deixaram de integrar a comissão, em 01/04/2015 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 87, de 2015, da Liderança do PROS.
13. A Deputada Shéridan deixou de fazer parte da comissão em razão de seu desligamento, conforme Ofício nº 648, de 2015, da Liderança do PSDB.
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Amorim, em vaga existente, em 1º-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 45, de 2015, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
15. Designadas, como membros suplentes, as Deputadas Benedita da Silva, Margarida Salomão e Maria do Rosário, em vaga existente, em 10-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 445, de 2015, da Liderança do PT.
16. Designada, como membro suplente, a Deputada Dâmina Pereira, em vaga existente, em 16-7-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
17. A deputada deixou de integrar a Comissão nos termos do Ofício 1072, de 2015, da liderança do Bloco PMDB, PP, PTB, PSC, PHS, PEN, em 05 de agosto de 2015 (Sessão do Senado Federal).
18. Designada, como membro suplente, a Deputada Eliziane Gama, em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, em 20-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 209, de 2015, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro titular, o Senador Wellington Fagundes, em substituição ao Senador Magno Malta, em 26-8-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 61, de 2015, da Liderança do Bloco União e Força.
20. Designada, como membro suplente, a Deputada Rosângela Curado, em vaga existente, em 10-9-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 332, de 2015, da Liderança do PDT.
21. Designada, como membro titular, a Deputada Laura Carneiro, em vaga existente, em 29-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1472, de 2015, da Liderança do PMDB/PEN.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Darcísio Perondi, em vaga existente, em 1-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 111, de 2016, da Liderança do PMDB/PEN.
23. A Deputada Érika Kokay deixa de integrar a Comissão nos termos do Ofício 74, de 2016, da Liderança do PT, em 4 de março de 2016 (Sessão do Senado Federal).

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 61 3303-3504
E-mail: cocm@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATN nº 1, de 2015 - Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Comissão mista destinada à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, a modernização e o fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 7 Senadores e 7 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Luiz Sérgio (PT-RJ)
VICE-PRESIDENTE: Deputado Sergio Souza (PMDB-PR)
RELATOR: Senador Romero Jucá (PMDB-RR)

Designação: 02/06/2015
Prazo final prorrogado: 01/11/2016

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Deputado Luiz Sérgio (PT/RJ)	Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Deputado Sergio Souza (PMDB/PR)	Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Deputado Sergio Zveiter	Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)
Deputado Miro Teixeira (REDE/RJ)	Senador Jorge Viana (PT/AC)
Deputado Sandro Alex (PSD/PR)	Senador Walter Pinheiro (S/Partido/BA)
Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	Senador Blairo Maggi (PR/MT)
VAGO	VAGO

CONSELHOS E ÓRGÃOS

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Requião (PMDB-PR)
1º VICE-PRESIDENTE: Deputado Edio Lopes (PR-RR)
2ª VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)

Designação: 07/04/2015

SENADO FEDERAL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo	
Humberto Costa - PT/PE	1. Acir Gurgacz - PDT/RO (2)
Fátima Bezerra - PT/RN	2. Angela Portela - PT/RR
Lindbergh Farias - PT/RJ (2)	3. Gladson Cameli - PP/AC
Maioria (PMDB)	
VAGO (8)	1. Waldemir Moka - PMDB/MS
Roberto Requião - PMDB/PR	2. Dário Berger - PMDB/SC
Valdir Raupp - PMDB/RO	3. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição	
Paulo Bauer - PSDB/SC	1. VAGO
Davi Alcolumbre - DEM/AP (7)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia	
Antonio Carlos Valadares - PSB/SE	1. Lídice da Mata - PSB/BA
Bloco Moderador	
Blairo Maggi - PR/MT	1. Eduardo Amorim - PSC/SE

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB, PEN	
Arthur Oliveira Maia - PPS/BA	1. Afonso Hamm - PP/RS
Carlos Henrique Gaguim - PTN/TO	2. Carlos Andrade - PHS/RR
Celso Russomanno - PRB/SP	3. Carlos Gomes - PRB/RS
Dilceu Sperafico - PP/PR	4. Professor Victório Galli - PSC/MT (19)
Edio Lopes - PR/RR	5. Maia Filho - PMDB/RS (14)
José Fogaça - PMDB/RS	6. Fernando Monteiro - PTB/PI
Paes Landim - PTB/PI (15)	7. Osmar Serraglio - PMDB/PR
Marcelo Aro - PHS/MG	8. Benito Gama - PTB/BA (15,16)
Renato Molling - PP/RS	9. Ronaldo Benedet - PMDB/SC (4)
Takayama - PSC/PR	10. Wilson Filho - PTB/PB (10)
Mandetta - DEM/MS (5)	11. VAGO
PSD	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Givaldo Vieira - PT/ES
Benedita da Silva - PT/RJ	2. Pepe Vargas - PT/RS (3,13)
Danrlei de Deus Hinterholz - RS	3. Hugo Leal - PSB/RJ
Domingos Neto - CE	4. Jorginho Mello - PR/SC
Ságuas Moraes - PT/MT (11)	5. Remídio Monai - PR/RR
Rômulo Gouveia - PB (6)	6. Jaime Martins - MG (6)
Luiz Cláudio - PR/RO	7. VAGO (11)
Maurício Quintella Lessa - PR/AL	8. Zeca do Pt - PT/MS (9)
PSDB, PSB	
Eduardo Barbosa - PSDB/MG	1. Sandro Alex - PSD/PR (18)
Geovania de Sá - PSDB/SC	2. Heitor Schuch - PSB/RS (1,12)
Roberto Freire - PPS/SP	3. Vicentinho Júnior - PR/TO (1)
Rocha - PSDB/AC	4. Elizeu Dionizio - PSDB/MS (17)
Jose Stédile - PSB/RS (1)	5. VAGO
Heráclito Fortes - PSB/PI (1)	6. VAGO
PDT	
Damião Feliciano - PB	1. Weverton Rocha - MA
PSOL	
Jean Wyllys - RJ	1. VAGO

Notas:

1. Designados, como membros titulares, os Deputados José Stédile e Heráclito Fortes, e, como membros suplentes, os Deputados Vicentinho Júnior e Tereza Cristina, conforme Ofício nº 87, da Liderança do PSB (Sessão do Senado Federal de 08/04/2015).
2. Designado, como membro titular, o Senador Lindbergh Farias, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, e, como membro suplente, o Senador Acir Gurgacz, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, em 9-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 56, de 2015, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
3. O Deputado Herculano Passos declinou da indicação para compor a comissão, em 25/03/2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 212, de 2015, da Liderança do PSD.
4. Designado, como membro suplente, o Deputado Ronaldo Benedet, em vaga existente, em 15-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 592, de 2015, da Liderança do Bloco PMDB/PP/PTB/PSC/PHS/PEN.
5. Designado, como membro titular, o Deputado Mandetta, em vaga existente, em 20-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 154, de 2015, da Liderança do Democratas.
6. Designado, como membro titular, o Deputado Rômulo Gouveia, em substituição ao Deputado Jaime Martins, e, como membro suplente, o Deputado Jaime Martins, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, em 28-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 261, de 2015, da Liderança do PSD.

7. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre, em vaga existente, em 29-4-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 29, de 2015, da Liderança do DEM.
8. Vago em razão do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10 de maio de 2015.
9. Designado, como membro suplente, o Deputado Zeca do PT, em vaga existente, em 12-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 340, de 2015, da Liderança do PT.
10. Designado, como membro suplente, o Deputado Wilson Filho, em vaga existente, em 20-5-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 164, de 2015, da Liderança do DEM, com aquiescência da Liderança do PTB.
11. Designado, como membro titular, o Deputado Ságuas Moraes, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, em 8-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 668, de 2015, da Liderança do PT.
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Schuch, em substituição à Deputada Tereza Cristina, em 15-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 238, de 2015, da Liderança do PSB.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Pepe Vargas, em vaga existente, em 20-10-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 697, de 2015, da Liderança do PT.
14. Designado, como membro suplente, o Deputado Mainha, em substituição ao Deputado Elizeu Dionizio, em 24-11-2015 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 343, de 2015, da Liderança do Solidariedade.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim, que deixa de ser suplente, em substituição ao Deputado Luis Carlos Busato, em 4-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 19, de 2016, da Liderança do PTB.
16. Designado, como membro suplente, o Deputado Benito Gama, em vaga existente, em 17-2-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 27, de 2016, da Liderança do PTB.
17. Designado, como membro suplente, o Deputado Elizeu Dionizio, em vaga existente, em 9-7-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 135, de 2016, da Liderança do PSDB.
18. Designado, como membro suplente, o Deputado Sandro Alex, em substituição ao Deputado Moses Rodrigues, em 16-3-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34, de 2016, da Liderança do PPS.
19. Designado, como membro suplente, o Deputado Professor Victório Galli, em substituição ao Deputado Edmar Arruda, em 13-4-2016 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 43, de 2016, da Liderança do PSC.

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

Eleição Geral: 04/02/2015

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	**Presidente** Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)
1º Vice-Presidente Deputado Waldir Maranhão (PP/MA)	**1º Vice-Presidente** Senador Jorge Viana (PT/AC)
2º Vice-Presidente Deputado Giacobo (PR/PR)	**2º Vice-Presidente** Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
1º Secretário Deputado Beto Mansur (PRB/SP)	**1º Secretário** Senador Vicentinho Alves (PR/TO)
2º Secretário Deputado Felipe Bornier (PROS/RJ)	**2º Secretário** Senador Zeze Perrella (PTB/MG)
3º Secretário Deputada Mara Gabrilli (PSDB/SP)	**3º Secretário** Senador Gladson Cameli (PP/AC)
4º Secretário Deputado Alex Canziani (PTB/PR)	**4º Secretário** Senadora Angela Portela (PT/RR)
Líder da Maioria VAGO	**Líder do Bloco Parlamentar da Maioria** VAGO
Líder da Minoria Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE)	**Líder do Bloco Parlamentar Minoria** Senador Alvaro Dias (PV/PR)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputado Arthur Lira (PP/AL)	**Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** Senador José Maranhão (PMDB/PB)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG)	**Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional** Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)

Atualização: 08/04/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Conselho de Comunicação Social

Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

PRESIDENTE: Miguel Ângelo Cançado [1]
VICE-PRESIDENTE: Ronaldo Lemos [1]

Eleição Geral: 05/06/2002
Eleição Geral: 22/12/2004
Eleição Geral: 17/07/2012
Eleição Geral: 08/07/2015

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Walter Vieira Ceneviva	Paulo Machado de Carvalho Neto
Representante das empresas de televisão (inciso II)	José Francisco de Araújo Lima	Márcio Novaes
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	Marcelo Antônio Rech	Maria Célia Furtado [2,4]
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Roberto Dias Lima Franco	Liliana Nakonechnyj
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Celso Augusto Schröder	Maria José Braga
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	José Catarino do Nascimento	Antônio Maria Thaumaturgo Cortizo
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Sydney Sanches	Jorge Coutinho
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Pedro Pablo Lazzarini	Luiz Antonio Gerace da Rocha e Silva
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Ronaldo Lemos	Patrícia Blanco
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Miguel Ângelo Cançado	Ismar de Oliveira Soares
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Marcelo Antônio Cordeiro de Oliveira	Murillo de Aragão [5]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO (3)	Aldo Rebelo
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Fernando César Mesquita	Davi Emerich

Atualização: 07/12/2015

Notas:
1. Eleitos na 1ª reunião do CCS, realizada em 15.07.2015
2. O Conselheiro Lourival Santos renunciou à vaga de suplente, representante de empresas da imprensa escrita, conforme Ofício nº 051/2015-CCS, da Presidência do Conselho de Comunicação Social do Congresso Nacional, em 04/08/2015 (Sessão do Senado Federal).
3. O Conselheiro Henrique Eduardo Alves renunciou à vaga de membro titular, representante da sociedade civil, nos termos da Carta s/ n - HELA, datada de 1º.12.2015, lida na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
4. A Conselheira Maria Célia Furtado foi eleita em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossada na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.
5. O Conselheiro Murillo de Aragão foi eleito em Sessão do Congresso Nacional de 18.11.2015 e empossado na 7ª Reunião do Conselho, realizada em 07.12.2015.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br

Já sabe pesquisar o diário na Internet?

Siga o passo a passo!



Na página inicial do Senado Federal, selecione **Publicações** no menu superior.



Em **Publicações Oficiais**, clique em **Diários**.



Escolha entre **Diário do Senado Federal** e **Diário do Congresso Nacional**. Há também um *link* para os diários da **Câmara dos Deputados**.

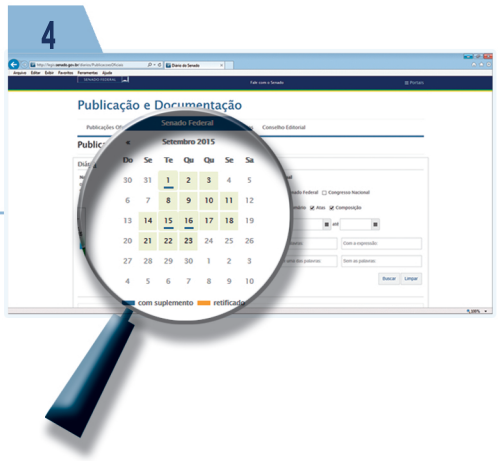

Selecione a **data da sessão** publicada no diário.



Você tem a opção de fazer **pesquisas textuais** pelo inteiro teor de documentos e notas taquigráficas.

Acesse: www.senado.leg.br

Fale com o Senado
0800 61 2211